Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3323 | Segunda-feira - 16 de Novembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 7
Águas de Chapecó 49
Águas Frias 50
Águas Mornas 81
Alto Bela Vista 82
Anchieta 87
Antônio Carlos 88
Apiuna 100
Arabutã 146
Arroio Trinta 147
Arvoredo 154
Ascurra 156
Atalanta 162
Balneário Camboriú 163
Balneário Piçarras 168
Balneário Rincão 169
Bandeirante 170
Barra Bonita 176
Benedito Novo 178
Biguaçu 182
Blumenau 189
Bocaina do Sul 198
Bom Jesus do Oeste 199
Bom Retiro 201
Botuvera 203
Braço do Trombudo 207
Brusque 219
Caçador 224
Caibi 237
Camboriú 240
Campo Alegre 247
Campos Novos 271
Canoinhas 273
Capinzal 287
Catanduvas 292
Chapadão do Lageado 293
Chapecó 294
Cocal do Sul 296
Concórdia 297
Cordilheira Alta 308
Coronel Freitas 309
Correia Pinto 310
Corupá 312
Cunha Porã 325
Cunhataí 331
Descanso 332
Dionisio Cerqueira 343
Doutor Pedrinho 352
Faxinal dos Guedes 374
Formosa do Sul 375
Forquilhinha 377
Fraiburgo 379
Garopaba 383
Garuva 388
Gaspar 390
Governador Celso Ramos 391
Grão Pará 393
Gravatal 394
Guaraciaba 396
Guaramirim 404
Guarujá do Sul 410
Herval d'Oeste 411
Ibiam 413
Ibirama 414
Ilhota 415
Imarui 564
Imbituba 565
Indaial 569
Iomerê 574
Ipira 577
Ipuaçú 578
Ipumirim 579
Iraceminha 587
Iratí 590
Irineópolis 591
Itaiópolis 592
Itapema 593
Itapiranga 594
Itapoá 630
Ituporanga 633
Jacinto Machado 634
Jaraguá do Sul 636
Jardinópolis 682
Joaçaba 683
Jupiá 689
Lacerdópolis 690
Lages 695
Laguna 698
Lajeado Grande 699
Lauro Muller 701
Leoberto Leal 704
Lindóia do Sul 705
Lontras 707
Luiz Alves 708
Luzerna 711
Macieira 712
Mafra 713
Maracajá 717
Maravilha 719
Massaranduba 721
Meleiro 764
Modelo 765
Mondaí 788
Navegantes 789
Nova Erechim 797
Nova Itaberaba 801
Nova Trento 803
Nova Veneza 807
Orleans 810
Ouro Verde 846
Palhoça 847
Palma Sola 875
Papanduva 963
Paraíso 966
Passo de Torres 968
Passos Maia 969
Paulo Lopes 974
Penha 975
Peritiba 980
Pescaria Brava 989
Petrolândia 990
Pinhalzinho 991
Pinheiro Preto 992
Piratuba 1007
Pomerode 1010
Ponte Alta do Norte 1014
Ponte Serrada 1021
Porto Belo 1023
Porto União 1024
Praia Grande 1026
Presidente Nereu 1027
Princesa 1028
Quilombo 1033
Rio do Campo 1034
Rio do Oeste 1035
Rio dos Cedros 1064
Rio do Sul 1042
Rio Negrinho 1071
Romelândia 1076
Saltinho 1077
Salto Veloso 1078
Santa Cecilia 1080
Santa Rosa do Sul 1081
Santiago do Sul 1153
Santo Amaro da Imperatriz 1161
São Bento do Sul 1174

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3323 | Segunda-feira - 16 de Novembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

São Bernardino 1183
São Bonifácio 1184
São Carlos 1185
São Domingos 1186
São Francisco do Sul 1187
São João Batista 1319
São João do Oeste 1325
São João do Sul 1327
São Joaquim 1336
São José 1339
São José do Cedro 1398
São Lourenço do Oeste 1446
São Miguel do Oeste 1449
São Pedro de Alcântara 1455
Schroeder 1456
Seara 1491
Serra Alta 1544
Siderópolis 1545
Tangará 1549
Tijucas 1550
Timbó 1553
Três Barras 1556
Treviso 1557
Treze Tílias 1558
Trombudo Central 1559
Tunápolis 1561
União do Oeste 1562
Urubici 1586
Urussanga 1595
Vargeão 1597
Vargem Bonita 1598
Vidal Ramos 1600
Videira 1604
Xanxerê 1623
Xavantina 1626
Xaxim 1627
Zortéa 1628

Consórcios

CIGA 1629
CISAMURC 1630

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO CHAMADA PUBLICA

Publicação Nº 2717314

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2020
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

Comunicamos que foi necessário retificar o nome do prefeito em exercício

Onde se lê:
César Luiz Cunha – Prefeito Municipal

Leia-se:
Amarildo José Demarchi – Prefeito em Exercício

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Educação, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro, Agronômica - Santa Catarina, e-mail ensino@agronomica.sc.gov.br ou através do telefone 47 – 3542-0166.

Agronômica, 13 de novembro de 2020.
Scharlene da Silva
Secretária de Educação

EXTRATO CONTRATO 32/2020

Publicação Nº 2717553

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020
Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e LUCIANO PINTO FRAST
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM(A) ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO E ORIENTAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.
Valor da contratação: R$ 1.825,00 (mil oitocentos e vinte e cinco mil) mensal.
Vigência: 13/11/2021.

Nº 1.178/2020

Publicação Nº 2717377

LEI Nº 1.178/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
"ALTERA A LEI Nº 1041/2015 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE AGRONÔMICA"

O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Altera a redação do Art. 3º e Art. 4º da Lei Ordinária Nº 1041/2015 de 17 de Setembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º – O Conselho Municipal de Política Cultural de Agronômica será composto por 14 (quatorze)membros titulares e suplentes, sendo 4 (quatro) designados pelo Prefeito Municipal e os demais eleitos em Conferência Municipal de Cultura.
Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura será dirigido por uma Diretoria Composta de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos por escrutínio secreto, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de novembro de 2020.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 138/2020

Publicação Nº 2717455

DECRETO N.º 138/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Realoca recursos do orçamento vigente do Município de Agronômica, através de remanejamentos, transferências e transposições de um órgão orçamentário para outro.

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:
- Que pelo princípio da proibição de estorno de verbas, é vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (CF, art.167, VI). Por categoria de programação deve-se entender a função, a sub função, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas
- Que pelo sistema idealizado pelo constituinte de 1988, os créditos adicionais suplementares abertos com base na autorização concedida na própria lei orçamentária e com fundamento em aporte de recursos oriundos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, III) só podem ocorrer quando se tratar de deslocamento de recursos dentro do mesmo órgão e da mesma categoria de programação. Ou seja, remanejamentos de recursos de um órgão para outro e transposições ou transferências de uma categoria de programação para outra, somente podem ser autorizados através de lei específica, sob pena de antinomia com a Lei Maior
- O disposto no Art. 1º da Lei 1.170/2020 de 03/06/2020, que abre crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no orçamento geral do município;
- O disposto no Art. 2º da Lei 1.170/2020 de 03/06/2020, que demonstra os recursos a serem utilizados para as suplementações das dotações referidas no artigo 1º;
- Que a dotação nº. 88 do Departamento Municipal de Obras, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no orçamento geral do município nas seguinte dotação e modalidade de aplicação:

Órgão ..... :	6000		Departamento Municipal de Obras	
Unidade....:	6001		Departamento Municipal de Obras	
Atividade:	06.181.0041.2.28		Apoio à Polícia Civil e Militar	
Recursos ..... :	100		Recursos Ordinários	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (88) ....:	20.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, por conta da anulação das seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	4000		Departamento Municipal de Educação	
Unidade....:	4001		Departamento Municipal de Educação	
Atividade:	27.812.0021.2.18		Manutenção da Divisão de Esportes	
Recursos ..... :	100		Recursos Educação	
Modalidade.:		3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (80) ....:	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de novembro de 2020.

AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 139/2020

Publicação Nº 2717686

DECRETO EXECUTIVO Nº 139/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a possibilidade de retorno das Atividades de Aprendizagem Presenciais para as Etapas I e II da Educação Básica das Redes Municipal e Estadual no Âmbito do Município de Agronômica, e dá continuidade à adoção progressiva de medidas nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 2020, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19.

CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, atualmente, não há vacinas disponíveis contra a COVID-19. Há várias em fase de testes. O mundo espera tê-las em breve como uma das medidas mais custo-efetivas para controlar a pandemia de COVID-19 e diminuir os impactos na saúde, economia e sociedade.
CONSIDERANDO que estudo publicado no Journal of the American Medical Association (JAMA) verificou que, entre 143 pacientes avaliados na Itália, apenas 12,6% haviam sido internados em uma UTI, mas 87,4% relatavam persistência de pelo menos um sintoma, entre eles fadiga e falta de ar, mais de dois meses depois de terem alta.

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, a necessidade do Município de Agronômica estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública; entre elas garantir os direitos a educação e a saúde.

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e a possibilidade de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que em seu art. 2º Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:
I - na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II - no ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do capute do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 1º A dispensa de que trata o caput deste artigo aplicar-se-á ao ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei.

CONSIDERANDO a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 672 que em resposta o STF Ministro Alexandre de Moraes reafirma "assegurando o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, sendo assim cabe ao município garantir de todas as formas que os direitos a Educação e a Saúde não sejam violados"

DECRETA

Art. 1º. Autoriza e estabelece critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional, compostas por escolas das Redes Municipal, Estadual ou Particular no âmbito do território do município de Agronômica, somente quando a região estiver ALTO (representado pela cor AMARELA) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, no Estado de Santa Catarina, a partir da publicação deste decreto como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID -19).

I – Caso o Risco Potencial para saúde da Região de Saúde onde está inserido o município venha sair da condição de Risco Alto (amarelo) ou Moderado (azul) e entrar na condição de Risco Grave (Laranja) ou Vermelho (Gravíssimo), as atividades nos ambientes escolares devem ser interrompidas, imediatamente até que as condições sejam favoráveis voltando as cores amarela ou azul.

II - A abertura dos estabelecimentos, está condicionado aos regramentos da Portaria SES/SED n° 750, de 25/09/2020, que determina a criação dos comitês municipais e comissões escolares e a elaboração e homologação dos Planos de Contingências para a Educação (PlanCon Edu) com base nas diretrizes para o retorno às atividades presenciais e da Portaria SES/SED nº 778, de 06/10/2020, que tratam da organização dos Planos de Contingência para a Educação e os regramentos sanitários para a retomada das atividades presenciais.

III – O retorno às atividades escolares presenciais será escalonado e gradativo, conforme determinado nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/15qHdlz6ulTpl39iBIQwVXynyfne5ez1V?usp=sharing Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, iniciando pelos grupos com maior idade e mais autonomia para seguir os protocolos estabelecidos; e redação dada pela Portaria conjunta SES/SED 792/2020.

Art.2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de novembro de 2020.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

SCHARLENE DA SILVA
Diretora do Departamento de Educação

ALECIO VENTURI
Vigilância Sanitária

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 155/2020

Publicação Nº 2718069

DECRETO Nº 155/2020 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo disposto no artigo 27 da Lei n° 2.754, de 06 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 2.754 de 06 de dezembro de 2019, um crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.00.0110/105 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 DEPTO. DE INRAESTRUTURA RURAL
26.782.0019.1.0162.072 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.00.00.0110/105 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro identificado nas rubricas de: Impostos – Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de novembro de 2020.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 156/2020

Publicação Nº 2718070

DECRETO Nº 156/2020 - DE 13 NOVEMBRO DE 2020
"INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover o Município de Água Doce de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO, o dever do Estado de proteger as informações pessoais dos cidadãos;
CONSIDERANDO, a necessidade de incrementar a segurança das redes e dos bancos de dados municipais;
CONSIDERANDO, a necessidade de manter as informações íntegras, autênticas, disponíveis e, quando for o caso, sigilosas ou de acesso restrito;
CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer princípios, objetivos, diretrizes e requisitos gerais que promovam a gestão integrada e coerente de processos voltados à segurança da informação, à privacidade e à proteção de dados, que sejam periodicamente revistos;
CONSIDERANDO, a necessidade de instituir e manter uma política que norteie o tratamento de dados e informações no âmbito do Município de Água Doce/SC, quanto aos aspectos de segurança;
CONSIDERANDO, a importância que deve ser dada à garantia da integridade, à disponibilidade, à confidencialidade e à autenticiade dos dados e das informações nos suportes utilizados pelo Município de Água Doce/SC,

DECRETA:

Art.1º- Fica instituído o COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP objetivando a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC), visando preservar a:

I. Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protege-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

II. Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

III. Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;
IV. Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;

V. Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);

VI. Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art.2º- O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP será responsável por:

I. Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de Água Doce/SC;

II. Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município de Água Doce/SC com as disposições da LGPD;

III. Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

IV. Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de Água Doce/SC para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;

V. Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art.3º- O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP será composto pelos seguintes servidores:

I. Representantes da Secretaria de Saúde e Assistência Social
Setor de Saúde - LORETE LOURDES PANTANO GHISLENI
Setor de Assistência Social - KARISE ROBERTA DE OLIVEIRA

II. Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- ANGELA RAQUEL LUCIETTI ROSSA

III. Representante da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
Setor de Desenvolvimento Humano - LILIAN BITTENCOURT CHULLER
Setor de Tributação - HELOÍSA BEAL VERONA
Setor de Contabilidade - JOSELI APARECIDA MOURA TRENTO
Setor Financeiro - JULIANA BORGA

IV. Dois Representantes da Procuradoria Municipal
- MARCIO MENDES DA ROSA
- MARLIZE KANDLER BITTENCOURT

V. Representante da Controladoria Interna - MARIA HELENA LUCIETTI

VI. Representante do Setor de Informação - JOÃO RICARDO COLLA

Art.4 - Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais nos dias em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa até 15 de agosto de 2021, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Água Doce (SC), 13 de novembro 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 103 2016

Publicação Nº 2718444

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2016

Termo Aditivo Ao Contrato n. 103/2016, que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S.A. pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º90.180.605/0001-02 com sede Rua marechal Floriano Peixoto nº450, Centro, CEP 90480-000- Porto Alegre - RS neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato acima identificado, com vigência a partir de 10/11/2020 e término em 10/11/2021.

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total deste aditivo é de R$ 46.911,47 (quarenta e seis mil novecentos e onze reais e quarenta e sete centavos), conforme proposta em anexo.

Cláusula Aditiva Terceira: As despesas correção por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
2.005 – Manutenção Secretaria Adm. Fazenda e Deptos.
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/18 – Aplicações Diretas

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DEPTO. DE AGRICULTURA
2.011 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/52 – Aplicações Diretas

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
01 – DEPTO. DE ENSINO
2.019 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/65 – Aplicações Diretas

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 – DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.043 – Manutenção do Departamento de Comércio e Indústria
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/136 – Aplicações Diretas

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – DEPTO. DE INFRAESTRUTURAL RURAL
2.072 – Manutenção do Depto. de Infraestrutura Rural
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/105 – Aplicações Diretas

04 – DEPTO. DE URBANISMO
2.039 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/118 – Aplicações Diretas

13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
02 – DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
2.049 – Manutenção do Depto. de Promoção Social
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/131 – Aplicações Diretas

9 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
16 – COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
01 – COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
2.053 – Manutenção Fundo Mun. de Defesa Civil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0213/3 – Aplicações Diretas
Cláusula Aditiva Quarta: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 10 de novembro de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI	MARCELO WAIS
Prefeito Municipal	Gente Seguradora S.A.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:
Marilucy Sare Kusmann
CPF: 023.802.499-70

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRARO N. 14 2016 FMS

Publicação Nº 2718442

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 14/2016
Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 14/2016, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 11.430.533/0001-20, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pela sua Gestora Sra. LORETE LOURDES PANTANO GHISLENI, e de outro lado, SEGUROS SURA S/A pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 33.065.699/0001-27 com sede Av. das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar São Paulo –SP Bairro: Brooklin Novo CEP- 04578-000, de ora em diante denominada de Contratada, representada pelo seu procurador Sr. MARCELO POZZI PESTANA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 28.011.836-3 – SSP/SP, inscrito no CPF 295.882.928-67, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato acima identificado, com vigência a partir de 10/11/2020 e término em 10/11/2021.

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total deste aditivo é de R$ 11.895,36 (Onze mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme proposta em anexo.

Cláusula Aditiva Terceira: As despesas correção por conta da seguinte dotação orçamentária:
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 01.02.0087/5 – Aplicações Diretas

2.061 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS/SC
3.3.90.00.00.00.00.00 01.02.0087/11 – Aplicações Diretas

2.073 – Manutenção dos Programas de Vigilância Sanitária
3.3.90.00.00.00.00.00 01.02.0087/17 – Aplicações Diretas

Cláusula Aditiva Quarta: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 10 de novembro de 2020

LORETE L. PANTANO GHISLENI	MARCELO POZZI PESTANA
Gestora do FMS	Seguros Sura S.A
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Marilucy Sare Kusmann	Gláucia Regina Varaschin
CPF:023.802.499-70	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 4 2019 FMS

Publicação Nº 2718440

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°4/2019
Segundo termo aditivo ao Contrato de obras e serviços de engenharia nº 4/2019, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, inscrito no CNPJ sob n. 11.430.533/0001-20, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, no Município de Água Doce – SC, CEP 89.654-000, representado neste ato pela Gestora municipal, Srª. LORETE LOURDES PANTANO GHISLENI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.123.883/0001-03, estabelecida na Rodovia SC 458, s/n, lote 01, bairro São Cristóvão, no Município de Capinzal – SC, CEP 89.665-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ELSON LEONI CHAVES, decidem de comum acordo

aditar o predito Contrato, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Primeira: Altera-se a cláusula terceira, item 3.1, ficando prorrogado o prazo do contrato até 09/12/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce (SC), 09 de novembro de 2020.

LORETE L. P. GHISLENI	ELSON LEONI CHAVES
Gestora do FMS	CONSTRULACER Com. e Const. Lacerdópolis Eireli
Contratante	Contratada

Testemunhas

MARILUCY SARE KUSMANN	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 023.802.499-70	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10 2016 FMAS

Publicação Nº 2718436

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2016

Termo Aditivo Ao Contrato n. 10/2016, que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.612.607/0001-74 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. LORETE LOURDES PANTANO GHISLENI, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S.A. pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º90.180.605/0001-02 com sede Rua marechal Floriano Peixoto nº450, Centro, CEP 90480-000- Porto Alegre - RS neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato acima identificado, com vigência a partir de 10/11/2020 e término em 10/11/2021.

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total deste aditivo é de R$ 692,18 (seiscentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), conforme proposta em anexo.

Cláusula Aditiva Terceira: As despesas correção por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 01.00.0610/3 – Aplicações Diretas

Cláusula Aditiva Quarta: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 10 de novembro de 2020

LORETE L. PANTANO	GHISLENI MARCELO WAIS
Gestora do FMAS	Gente Seguradora S.A.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Marilucy Sare Kusmann	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 023.802.499-70	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 83/2018

Publicação Nº 2718445

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2018

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n. 83/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.939.398/0001-90, com sede na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO JOSÉ BISSANI, portador do CPF/MF sob o nº 032.667.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 92.559.830/0001-71, neste ato representada pelo Sr(ª). CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA, inscrito no CPF nº 785.355.570-81, com sede no Largo Visconde do Cairú, nº 12, Sala 1001, na Cidade de Porto Alegre – RS, CEP 90030-110, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 06/11/2021.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 06 de novembro de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI	CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
Prefeito Municipal	Green Card S/A
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Marilucy Sare Kusmann	Gláucia Regina Varaschin
CPF 023.802.499-70	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 15 2016 FMS

Publicação Nº 2718443

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2016

Termo Aditivo Ao Contrato n. 15/2016, que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.430.533/0001-20 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. LORETE LOURDES PANTANO GHISLENI, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S.A. pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º90.180.605/0001-02 com sede Rua marechal Floriano Peixoto nº450, Centro, CEP 90480-000- Porto Alegre - RS neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato acima identificado, com vigência a partir de 10/11/2020 e término em 10/11/2021.

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total deste aditivo é de R$ 19.595,00 (Dezenove mil quinhentos e noventa e cinco reais), conforme proposta em anexo.

Cláusula Aditiva Terceira: As despesas correção por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 01.067.0797/8 – Aplicações Diretas

Cláusula Aditiva Quarta: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 10 de novembro de 2020

LORETE L. PANTANO	GHISLENI MARCELO WAIS
Gestora do FMS	Gente Seguradora S.A.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Marilucy Sare Kusmann
CPF: 023.802.499-70

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

Publicação Nº 2717550

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.396.080,00	40.396.080,00	8.661.788,19	21,44	34.405.940,23	85,17	5.990.139,77
RECEITAS CORRENTES	39.762.433,00	39.762.433,00	6.551.962,64	16,48	30.518.271,56	76,75	9.244.161,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.463.381,00	4.463.381,00	644.126,37	14,43	3.683.357,99	82,52	780.023,01
Impostos	3.290.909,00	3.290.909,00	561.123,07	17,05	2.979.139,10	90,53	311.769,90
Taxas	756.093,00	756.093,00	15.859,06	2,10	382.256,72	50,56	373.836,28
Contribuição de Melhoria	416.379,00	416.379,00	67.144,24	16,13	321.962,17	77,32	94.416,83
CONTRIBUIÇÕES	504.702,00	504.702,00	96.586,00	19,14	482.127,15	95,53	22.574,85
Contribuições Sociais	504.702,00	504.702,00	96.586,00	19,14	482.127,15	95,53	22.574,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	290.913,00	290.913,00	5.101,04	1,75	74.737,67	25,69	216.175,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	290.913,00	290.913,00	5.101,04	1,75	74.737,67	25,69	216.175,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	281.500,00	281.500,00	692,84	0,25	22.495,09	7,99	259.004,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	21.520,00	391,27	-16.020,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	276.000,00	276.000,00	692,84	0,25	975,09	0,35	275.024,91

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.037.887,00	34.037.887,00	5.709.957,13	16,78	25.766.930,17	75,70	8.270.956,83
Transferências da União e de suas Entidades	10.801.821,00	10.801.821,00	2.165.777,69	20,05	9.996.594,23	92,55	805.226,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.446.290,00	18.446.290,00	2.815.018,31	15,26	12.485.342,62	67,68	5.960.947,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	216.000,00	216.000,00	11.000,00	5,09	130.000,00	60,19	86.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.568.776,00	4.568.776,00	718.161,13	15,72	3.151.324,56	68,98	1.417.451,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	3.668,76	73,38	1.331,24
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	184.050,00	184.050,00	95.499,26	51,89	488.623,49	265,48	-304.573,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	168.750,00	168.750,00	81.691,24	48,41	456.430,56	270,48	-287.680,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.300,00	15.300,00	13.808,02	90,25	32.192,93	210,41	-16.892,93
RECEITAS DE CAPITAL	633.647,00	633.647,00	2.109.825,55	332,97	3.887.668,67	613,54	-3.254.021,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	2.062.303,06	0,00	3.294.235,76	0,00	-3.294.235,76
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	2.062.303,06	0,00	3.294.235,76	0,00	-3.294.235,76
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	241.100,00	1.205,50	-221.100,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	241.100,00	1.205,50	-221.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	613.647,00	613.647,00	47.522,49	7,74	352.332,91	57,42	261.314,09
Transferências da União e de suas Entidades	492.647,00	492.647,00	27.860,00	5,66	147.870,00	30,02	344.777,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	121.000,00	121.000,00	19.662,49	16,25	204.462,91	168,98	-83.462,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	334.010,00	334.010,00	46.251,67	13,85	221.810,31	66,41	112.199,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.730.090,00	40.730.090,00	8.708.039,86	21,38	34.627.750,54	85,02	6.102.339,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.730.090,00	40.730.090,00	8.708.039,86	21,38	34.627.750,54	85,02	6.102.339,46
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.730.090,00	40.730.090,00	8.708.039,86	21,38	34.627.750,54	85,02	6.102.339,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.462.480,98	----	----	6.462.480,98	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	6.462.480,98	----	----	6.462.480,98	---	---

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.396.080,00	54.809.836,22	5.335.604,11	34.022.772,63	20.787.063,59	7.549.223,76	29.720.016,18	25.089.820,04	29.638.772,47
DESPESAS CORRENTES	35.947.945,00	41.931.066,68	4.683.836,50	25.462.227,46	16.468.839,22	4.839.838,84	24.904.053,78	17.027.012,90	24.822.810,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.876.664,34	22.599.797,44	2.808.060,22	15.757.144,06	6.842.653,38	2.810.670,22	15.754.602,94	6.845.194,50	15.754.602,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	116.000,00	131.950,00	28.381,94	117.009,13	14.940,87	28.381,94	117.009,13	14.940,87	117.009,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.955.280,66	19.199.319,24	1.847.394,34	9.588.074,27	9.611.244,97	2.000.786,68	9.032.441,71	10.166.877,53	8.951.198,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.744.959,00	12.175.593,54	651.767,61	8.560.545,17	3.615.048,37	2.709.384,92	4.815.962,40	7.359.631,14	4.815.962,40
INVESTIMENTOS	3.133.859,00	11.291.993,54	499.395,18	7.837.380,53	3.454.613,01	2.557.012,49	4.092.797,76	7.199.195,78	4.092.797,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	611.100,00	883.600,00	152.372,43	723.164,64	160.435,36	152.372,43	723.164,64	160.435,36	723.164,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	703.176,00	703.176,00	----	----	703.176,00	----	----	703.176,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	334.010,00	336.210,00	53.776,95	229.335,59	106.874,41	53.776,95	229.335,59	106.874,41	229.335,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	40.730.090,00	55.146.046,22	5.389.381,06	34.252.108,22	20.893.938,00	7.603.000,71	29.949.351,77	25.196.694,45	29.868.108,06
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.730.090,00	55.146.046,22	5.389.381,06	34.252.108,22	20.893.938,00	7.603.000,71	29.949.351,77	25.196.694,45	29.868.108,06
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	375.642,32	----	----	4.678.398,77	----	4.759.642,48
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.730.090,00	55.146.046,22	5.389.381,06	34.627.750,54	21.269.580,32	7.603.000,71	34.627.750,54	25.196.694,45	34.627.750,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	334.010,00	334.010,00	46.251,67	13,85	221.810,31	66,41	112.199,69
RECEITAS CORRENTES	334.010,00	334.010,00	46.251,67	13,85	221.810,31	66,41	112.199,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	334.010,00	334.010,00	46.251,67	13,85	221.810,31	66,41	112.199,69
Contribuições Sociais	284.010,00	284.010,00	46.251,67	16,29	221.810,31	78,10	62.199,69
Contribuições Econômicas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	334.010,00	336.210,00	53.776,95	229.335,59	106.874,41	53.776,95	229.335,59	106.874,41	229.335,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	334.010,00	336.210,00	53.776,95	229.335,59	106.874,41	53.776,95	229.335,59	106.874,41	229.335,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	307.510,00	309.710,00	53.776,95	229.335,59	80.374,41	53.776,95	229.335,59	80.374,41	229.335,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	---	----	0,00	----	----

Água Doce, 13/11/2020

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 13/11/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	40.396.080,00	54.809.836,22	5.335.604,11	34.022.772,63	99,33	20.787.063,59	7.549.223,76	29.720.016,18	99,23	25.089.820,04
LEGISLATIVA	1.759.000,00	1.759.000,00	134.604,96	726.015,59	2,12	1.032.984,41	134.604,96	726.015,59	2,42	1.032.984,41
Ação Legislativa	1.759.000,00	1.759.000,00	134.604,96	726.015,59	2,12	1.032.984,41	134.604,96	726.015,59	2,42	1.032.984,41
ADMINISTRAÇÃO	3.606.990,00	3.680.697,45	522.560,19	2.729.833,37	7,97	950.864,08	521.142,74	2.673.891,37	8,93	1.006.806,08
Administração Geral	3.606.990,00	3.680.697,45	522.560,19	2.729.833,37	7,97	950.864,08	521.142,74	2.673.891,37	8,93	1.006.806,08
SEGURANÇA PÚBLICA	399.400,00	669.268,77	50.032,87	379.780,77	1,11	289.488,00	44.264,33	211.039,05	0,70	458.229,72
Policiamento	60.000,00	171.761,94	2.046,49	11.098,77	0,03	160.663,17	4.190,75	11.067,98	0,04	160.693,96
Defesa Civil	339.400,00	497.506,83	47.986,38	368.682,00	1,08	128.824,83	40.073,58	199.971,07	0,67	297.535,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.311.314,00	3.930.568,90	351.411,81	1.585.159,64	4,63	2.345.409,26	324.526,60	1.532.714,41	5,12	2.397.854,49
Assistência ao Idoso	65.000,00	65.000,00	1.837,61	13.445,32	0,04	51.554,68	3.461,37	11.367,82	0,04	53.632,18
Assistência ao Portador de Deficiência	2.188,00	3.464,84	658,96	2.239,67	0,01	1.225,17	658,96	2.239,67	0,01	1.225,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	205.274,00	425.627,37	21.404,10	71.093,88	0,21	354.533,49	18.027,90	60.965,28	0,20	364.662,09
Assistência Comunitária	2.038.852,00	3.436.476,69	327.511,14	1.498.380,77	4,37	1.938.095,92	302.378,37	1.458.141,64	4,87	1.978.335,05
SAÚDE	7.998.768,50	11.701.571,83	1.274.286,43	7.467.990,76	21,80	4.233.581,07	1.567.615,78	7.308.327,63	24,40	4.393.244,20
Atenção Básica	5.778.644,05	9.094.251,38	1.060.274,21	5.716.797,61	16,69	3.377.453,77	1.218.442,91	5.614.444,50	18,75	3.479.806,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.038.444,45	1.085.854,51	83.822,97	992.996,41	2,90	92.858,10	218.705,04	942.808,61	3,15	143.045,90
Suporte Profilático e Terapêutico	1.053.300,00	1.315.657,60	114.621,19	652.043,81	1,90	663.613,79	112.047,47	645.315,00	2,15	670.342,60
Vigilância Sanitária	105.040,00	145.886,69	13.757,38	58.350,07	0,17	87.536,62	14.438,02	57.956,66	0,19	87.930,03
Vigilância Epidemiológica	23.340,00	59.921,65	1.810,68	47.802,86	0,14	12.118,79	3.982,34	47.802,86	0,16	12.118,79
EDUCAÇÃO	11.554.210,50	12.372.217,07	1.363.551,61	6.999.999,90	20,44	5.372.217,17	1.195.535,22	6.416.283,81	21,42	5.955.933,26
Alimentação e Nutrição	385.880,00	385.880,00	62.474,59	145.049,65	0,42	240.830,35	57.932,14	140.507,20	0,47	245.372,80
Ensino Fundamental	8.744.231,50	8.959.553,08	1.012.477,34	4.975.982,11	14,53	3.983.570,97	752.877,90	4.691.818,64	15,67	4.267.734,44
Ensino Médio	126.855,00	126.855,00	4.730,81	37.221,46	0,11	89.633,54	5.071,23	36.881,07	0,12	89.973,93
Ensino Superior	185.000,00	185.000,00	0,00	19.680,00	0,06	165.320,00	0,00	19.680,00	0,07	165.320,00
Educação Infantil	2.062.244,00	2.664.928,99	274.216,11	1.792.636,00	5,23	872.292,99	370.001,19	1.497.966,22	5,00	1.166.962,77
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	9.652,76	29.430,68	0,09	20.569,32	9.652,76	29.430,68	0,10	20.569,32
CULTURA	684.250,00	684.250,00	20.614,37	108.549,69	0,32	575.700,31	20.364,79	106.909,30	0,36	577.340,70
Difusão Cultural	684.250,00	684.250,00	20.614,37	108.549,69	0,32	575.700,31	20.364,79	106.909,30	0,36	577.340,70

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 13/11/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	2.456.280,00	9.009.491,17	346.457,52	7.613.208,07	22,23	1.396.283,10	2.535.040,00	4.625.524,82	15,44	4.383.966,35
Infra-Estrutura Urbana	90.000,00	6.125.409,23	38.615,43	5.786.231,94	16,89	339.177,29	2.109.516,20	3.006.125,14	10,04	3.119.284,09
Serviços Urbanos	2.366.280,00	2.884.081,94	307.842,09	1.826.976,13	5,33	1.057.105,81	425.523,80	1.619.399,68	5,41	1.264.682,26
HABITAÇÃO	437.000,00	437.000,00	0,00	0,00	0,00	437.000,00	0,00	0,00	0,00	437.000,00
Habitação Rural	117.000,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	0,00	0,00	117.000,00
Habitação Urbana	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
SANEAMENTO	114.000,00	114.000,00	11.866,45	20.119,75	0,06	93.880,25	10,45	8.263,75	0,03	105.736,25
Saneamento Básico Urbano	114.000,00	114.000,00	11.866,45	20.119,75	0,06	93.880,25	10,45	8.263,75	0,03	105.736,25
GESTÃO AMBIENTAL	105.000,00	114.800,00	0,00	9.800,00	0,03	105.000,00	228,00	9.576,00	0,03	105.224,00
Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	99.800,00	0,00	9.800,00	0,03	90.000,00	228,00	9.576,00	0,03	90.224,00
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
AGRICULTURA	1.325.695,00	1.705.587,00	436.281,00	1.144.603,39	3,34	560.983,61	313.637,99	975.351,34	3,26	730.235,66
Vigilância Sanitária	85.000,00	104.100,00	12.608,40	61.011,68	0,18	43.088,32	12.608,40	61.011,68	0,20	43.088,32
Extensão Rural	1.240.695,00	1.601.487,00	423.672,60	1.083.591,71	3,16	517.895,29	301.029,59	914.339,66	3,05	687.147,34
INDÚSTRIA	317.000,00	335.200,00	20.299,17	116.675,21	0,34	218.524,79	20.295,04	116.462,59	0,39	218.737,41
Promoção Industrial	317.000,00	335.200,00	20.299,17	116.675,21	0,34	218.524,79	20.295,04	116.462,59	0,39	218.737,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	210.000,00	413.958,00	17.880,48	100.881,88	0,29	313.076,12	21.780,48	99.771,88	0,33	314.186,12
Turismo	210.000,00	413.958,00	17.880,48	100.881,88	0,29	313.076,12	21.780,48	99.771,88	0,33	314.186,12
COMUNICAÇÕES	2.000,00	14.500,00	804,00	6.605,94	0,02	7.894,06	804,00	6.605,94	0,02	7.894,06
Telecomunicações	2.000,00	14.500,00	804,00	6.605,94	0,02	7.894,06	804,00	6.605,94	0,02	7.894,06
TRANSPORTE	2.065.515,04	2.075.091,22	270.313,20	1.551.062,82	4,53	524.028,40	338.527,08	1.483.045,33	4,95	592.045,89
Transporte Rodoviário	2.065.515,04	2.075.091,22	270.313,20	1.551.062,82	4,53	524.028,40	338.527,08	1.483.045,33	4,95	592.045,89
DESPORTO E LAZER	1.226.000,00	1.101.155,00	60.554,14	364.206,30	1,06	736.948,70	64.821,36	353.539,22	1,18	747.615,78
Desporto Comunitário	1.226.000,00	1.101.155,00	60.554,14	364.206,30	1,06	736.948,70	64.821,36	353.539,22	1,18	747.615,78
ENCARGOS ESPECIAIS	3.120.480,96	3.724.853,50	423.439,08	2.981.048,51	8,70	743.804,99	423.439,08	2.961.048,51	9,89	763.804,99
Previdência Básica	1.250.000,00	1.250.000,00	164.213,90	876.386,04	2,56	373.613,96	164.213,90	876.386,04	2,93	373.613,96
Serviço da Dívida Interna	727.100,00	1.015.550,00	180.754,37	840.173,77	2,45	175.376,23	180.754,37	840.173,77	2,81	175.376,23
Outros Encargos Especiais	1.143.380,96	1.459.303,50	78.470,81	1.264.488,70	3,69	194.814,80	78.470,81	1.244.488,70	4,16	214.814,80

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 13/11/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	703.176,00	703.176,00	0,00	0,00	0,00	703.176,00	0,00	0,00	0,00	703.176,00
Reserva de Contingência	703.176,00	703.176,00	0,00	0,00	0,00	703.176,00	0,00	0,00	0,00	703.176,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	50,26	0,00	0,00	0,00	50,26	0,00	0,00	0,00	50,26
Assistência Comunitária	0,00	50,26	0,00	0,00	0,00	50,26	0,00	0,00	0,00	50,26
SAÚDE	0,00	263.400,05	30.646,83	117.231,04	0,34	146.169,01	22.585,86	105.645,64	0,35	157.754,41
Administração Geral	0,00	263.400,05	30.646,83	117.231,04	0,34	146.169,01	22.585,86	105.645,64	0,35	157.754,41
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	334.010,00	336.210,00	53.776,95	229.335,59	0,67	106.874,41	53.776,95	229.335,59	0,77	106.874,41
LEGISLATIVA	14.000,00	14.000,00	1.214,10	4.115,94	0,01	9.884,06	1.214,10	4.115,94	0,01	9.884,06
Ação Legislativa	14.000,00	14.000,00	1.214,10	4.115,94	0,01	9.884,06	1.214,10	4.115,94	0,01	9.884,06
ADMINISTRAÇÃO	38.700,00	38.700,00	5.925,77	28.654,79	0,08	10.045,21	5.925,77	28.654,79	0,10	10.045,21
Administração Geral	38.700,00	38.700,00	5.925,77	28.654,79	0,08	10.045,21	5.925,77	28.654,79	0,10	10.045,21
SEGURANÇA PÚBLICA	3.200,00	3.200,00	573,16	2.793,78	0,01	406,22	573,16	2.793,78	0,01	406,22
Defesa Civil	3.200,00	3.200,00	573,16	2.793,78	0,01	406,22	573,16	2.793,78	0,01	406,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.750,00	60.950,00	1.261,68	5.563,72	0,02	55.386,28	1.261,68	5.563,72	0,02	55.386,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência Comunitária	8.750,00	10.950,00	1.261,68	5.563,72	0,02	5.386,28	1.261,68	5.563,72	0,02	5.386,28
SAÚDE	74.710,00	74.710,00	14.261,65	68.351,56	0,20	6.358,44	14.261,65	68.351,56	0,23	6.358,44
Atenção Básica	74.710,00	74.710,00	14.261,65	68.351,56	0,20	6.358,44	14.261,65	68.351,56	0,23	6.358,44
EDUCAÇÃO	115.350,00	115.350,00	25.799,67	97.498,22	0,28	17.851,78	25.799,67	97.498,22	0,33	17.851,78
Ensino Fundamental	83.800,00	83.800,00	18.690,94	71.555,65	0,21	12.244,35	18.690,94	71.555,65	0,24	12.244,35
Educação Infantil	31.550,00	31.550,00	7.108,73	25.942,57	0,08	5.607,43	7.108,73	25.942,57	0,09	5.607,43
CULTURA	500,00	500,00	76,16	377,16	0,00	122,84	76,16	377,16	0,00	122,84
Difusão Cultural	500,00	500,00	76,16	377,16	0,00	122,84	76,16	377,16	0,00	122,84
URBANISMO	6.600,00	6.600,00	661,20	3.242,65	0,01	3.357,35	661,20	3.242,65	0,01	3.357,35
Serviços Urbanos	6.600,00	6.600,00	661,20	3.242,65	0,01	3.357,35	661,20	3.242,65	0,01	3.357,35
AGRICULTURA	4.600,00	4.600,00	735,56	3.289,61	0,01	1.310,39	735,56	3.289,61	0,01	1.310,39
Extensão Rural	4.600,00	4.600,00	735,56	3.289,61	0,01	1.310,39	735,56	3.289,61	0,01	1.310,39

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 13/11/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
TRANSPORTE	12.100,00	12.100,00	2.392,70	10.956,87	0,03	1.143,13	2.392,70	10.956,87	0,04	1.143,13
Transporte Rodoviário	12.100,00	12.100,00	2.392,70	10.956,87	0,03	1.143,13	2.392,70	10.956,87	0,04	1.143,13
DESPORTO E LAZER	5.500,00	5.500,00	875,30	4.491,29	0,01	1.008,71	875,30	4.491,29	0,01	1.008,71
Desporto Comunitário	5.500,00	5.500,00	875,30	4.491,29	0,01	1.008,71	875,30	4.491,29	0,01	1.008,71
TOTAL (III) = (I + II)	**40.730.090,00**	**55.146.046,22**	**5.389.381,06**	**34.252.108,22**	**100,00**	**20.893.938,00**	**7.603.000,71**	**29.949.351,77**	**100,00**	**25.196.694,45**

NOTA:

Água Doce, 13/11/2020

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora do Controle Interno

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2717571

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 A 2095

Data de emissão: 13/11/2020

Exercício de 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

JOSELI TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI	ANTONIO JOSE BISSANI
845.795.799-68	021.120.139-12	032.667.619-87
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8	Coordenadora do Controle Interno	Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.311.749,72**	**4.217.448,29**	**3.247.327,57**	**3.737.238,88**	**3.471.096,85**	**2.770.136,33**	**2.700.830,10**	**3.370.955,08**	**4.163.941,12**	**3.774.555,68**	**3.481.807,38**	**4.028.483,68**	**42.275.570,68**	**45.814.155,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.402,85	269.802,11	275.753,97	373.494,88	589.687,26	274.000,10	319.846,39	536.018,41	275.046,08	395.384,53	280.051,53	364.074,84	4.143.562,95	4.463.381,00
I.P.T.U.	6.921,36	10.610,31	20.675,13	50.549,57	216.950,27	19.630,29	28.572,56	5.666,17	11.169,49	3.782,10	4.508,56	4.534,50	383.570,31	413.994,00
I.S.S.	100.531,02	105.338,13	91.898,24	85.775,24	86.962,32	116.246,05	128.476,78	103.888,56	124.112,67	98.983,97	128.533,94	163.225,54	1.333.972,46	1.413.045,00
I.T.B.I.	10.873,81	9.357,40	21.940,00	81.768,00	2.400,00	2.600,00	22.353,48	283.463,37	8.019,21	169.279,95	22.740,00	74.798,03	709.593,25	493.920,00
I.R.R.F.	65.835,90	130.366,88	54.067,05	66.446,19	77.083,97	90.169,64	84.544,85	87.792,20	88.192,67	84.556,04	86.153,10	76.629,40	991.837,89	969.950,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.240,76	14.129,39	87.173,55	88.955,88	206.290,70	45.354,12	55.898,72	55.208,11	43.552,04	38.782,47	38.115,93	44.887,37	724.589,04	1.172.472,00
Contribuições	72.138,95	75.839,79	48.330,92	46.552,25	48.257,14	47.604,65	46.536,36	47.959,96	51.035,94	49.263,93	49.140,91	47.445,09	630.105,89	504.702,00
Receita Patrimonial	17.855,16	17.861,29	15.782,16	11.222,03	11.949,20	27.892,20	7.410,25	-12.826,66	5.215,92	2.991,53	2.299,49	2.801,55	110.454,12	290.913,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.855,16	17.861,29	15.782,16	11.222,03	11.949,20	27.892,20	7.410,25	-12.826,66	5.215,92	2.991,53	2.299,49	2.801,55	110.454,12	290.913,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	692,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692,81	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.120,00	15.140,00	0,00	5.542,25	0,00	0,00	0,00	0,00	692,84	22.495,09	281.500,00
Transferências Correntes	3.016.256,88	3.834.856,80	2.892.350,47	3.176.056,21	2.791.079,02	2.407.775,87	2.309.282,98	2.768.368,09	3.670.225,68	3.311.607,41	3.131.806,44	3.536.479,11	36.846.144,96	40.089.609,00
Cota-Parte do F.P.M.	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	7.634.278,09	8.644.700,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.522.369,08	1.621.289,14	1.604.318,64	1.532.895,56	1.445.653,92	1.100.345,81	1.000.452,71	1.138.539,03	1.377.134,74	1.415.753,79	1.497.134,73	1.598.962,23	16.854.849,38	19.665.350,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	57.007,74	29.065,91	54.879,15	86.639,20	111.199,26	120.396,93	138.383,51	117.970,99	133.783,72	115.096,92	120.420,95	90.612,51	1.175.456,79	1.271.940,00
Cota-Parte do I.T.R.	85.752,60	40.477,23	18.513,72	11.031,88	272,56	18.189,65	9.322,47	898,59	2.345,88	96,75	106.911,90	389.096,05	682.909,28	813.400,00
Outras Transferências Correntes	339.779,64	645.170,56	202.624,18	238.590,96	341.170,20	360.628,00	337.039,91	779.101,56	1.046.667,51	947.157,93	661.280,65	497.199,42	6.396.410,52	4.729.758,00
Transferências da LC 61/1989	19.348,95	22.742,90	16.765,10	18.110,19	16.713,08	14.998,59	14.954,54	13.448,49	16.155,39	18.683,98	21.946,57	25.158,94	219.026,72	319.825,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.860,00
Transferências do FUNDEB	350.103,76	381.785,86	349.290,74	355.406,59	330.295,81	258.237,36	250.197,35	263.408,40	309.763,20	316.563,98	322.763,61	395.397,52	3.883.214,18	4.568.776,00
Outras Receitas Correntes	15.095,88	18.395,49	15.110,05	128.793,51	14.984,23	12.863,51	12.211,87	31.435,28	162.417,50	15.308,28	18.509,01	76.990,25	522.114,86	184.050,00
DEDUÇÕES (II)	**465.274,50**	**496.133,82**	**468.828,19**	**517.121,70**	**424.866,22**	**358.134,68**	**344.762,97**	**345.874,58**	**399.800,41**	**410.383,94**	**429.552,20**	**528.776,22**	**5.189.509,43**	**6.051.722,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	465.274,50	496.133,82	468.828,19	517.121,70	424.866,22	358.134,68	344.762,97	345.874,58	399.800,41	410.383,94	429.552,20	528.776,22	5.189.509,43	6.051.722,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.846.475,22**	**3.721.314,47**	**2.778.499,38**	**3.220.117,18**	**3.046.230,63**	**2.412.001,65**	**2.356.067,13**	**3.025.080,50**	**3.764.140,71**	**3.364.171,74**	**3.052.255,18**	**3.499.707,46**	**37.086.061,25**	**39.762.433,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	230.079,90	-99.948,24	20,16	26,15	230.177,97	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.846.475,22	3.721.314,47	2.778.499,38	3.220.117,18	3.046.230,63	2.412.001,65	2.356.067,13	2.925.080,50	3.534.060,81	3.464.119,98	3.052.235,02	3.499.681,31	36.855.883,28	39.762.433,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	2.846.475,22	3.721.314,47	2.778.499,38	3.220.117,18	3.046.230,63	2.412.001,65	2.356.067,13	2.925.080,50	3.534.060,81	3.464.119,98	3.052.235,02	3.499.681,31	36.855.883,28	39.762.433,00

FONTE:

ÁGUA DOCE, 13/11/2020

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora do Controle Interno

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 13/11/2020
Exercício de 2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	20.335,00	241.850,57	-221.515,57
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.000,00	241.100,00	-221.100,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	335,00	750,57	-415,57

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	325.432,62	89.497,30	17.497,30	17.497,30	0,00	0,00	235.935,32
Despesas de Capital	325.432,62	89.497,30	17.497,30	17.497,30	0,00	0,00	235.935,32
Investimentos	325.432,62	89.497,30	17.497,30	17.497,30	0,00	0,00	235.935,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	224.353,27	224.353,27

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora do Controle Interno

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 5º BIMESTRE

Publicação Nº 2717576

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte:

Água Doce, 13/11/2020

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora do Controle Interno

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	3.294.235,76	-3.294.235,76

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.175.593,54	8.560.545,17	3.615.048,37
Investimentos	11.291.993,54	7.837.380,53	3.454.613,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	883.600,00	723.164,64	160.435,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.175.593,54	8.560.545,17	3.615.048,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.175.593,54	5.266.309,41	6.909.284,13

FONTE:

Água Doce, 13/11/2020

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora do Controle Interno

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.290.909,00**	**3.290.909,00**	**2.979.139,10**	**90,53**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	413.994,00	413.994,00	366.038,64	88,42
IPTU	350.669,00	350.669,00	317.525,05	90,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	63.325,00	63.325,00	48.513,59	76,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	493.920,00	493.920,00	689.362,04	139,57
ITBI	493.920,00	493.920,00	572.572,39	115,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	116.789,65	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.413.045,00	1.413.045,00	1.128.103,31	79,83
ISS	1.404.100,00	1.404.100,00	1.122.252,79	79,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.945,00	8.945,00	5.850,52	65,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	969.950,00	969.950,00	795.635,11	82,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**30.153.075,00**	**30.153.075,00**	**21.114.483,47**	**70,02**
Cota-Parte FPM	8.006.700,00	8.006.700,00	5.580.294,85	69,70
Cota-Parte ITR	813.400,00	813.400,00	556.679,45	68,44
Cota-Parte IPVA	1.271.940,00	1.271.940,00	1.089.383,14	85,65
Cota-Parte ICMS	19.665.350,00	19.665.350,00	13.711.191,16	69,72
Cota-Parte IPI-Exportação	319.825,00	319.825,00	176.934,87	55,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	75.860,00	75.860,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	75.860,00	75.860,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.443.984,00**	**33.443.984,00**	**24.093.622,57**	**72,04**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.812.068,28	4.212.081,51	2.717.768,52	64,52	2.623.658,66	62,29	2.560.171,68	60,78
Despesas Correntes	3.811.068,28	4.035.084,64	2.670.278,33	66,18	2.608.806,76	64,65	2.545.319,78	63,08
Despesas de Capital	1.000,00	176.996,87	47.490,19	26,83	14.851,90	8,39	14.851,90	8,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	845.140,45	890.102,88	846.046,54	95,05	810.114,20	91,01	810.114,20	91,01
Despesas Correntes	845.140,45	890.102,88	846.046,54	95,05	810.114,20	91,01	810.114,20	91,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	430.000,00	164.765,07	160.540,52	97,44	160.540,52	97,44	160.540,52	97,44
Despesas Correntes	430.000,00	164.765,07	160.540,52	97,44	160.540,52	97,44	160.540,52	97,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	90.500,00	82.240,00	13.314,44	16,19	13.037,78	15,85	13.037,78	15,85
Despesas Correntes	80.500,00	72.240,00	11.574,44	16,02	11.297,78	15,64	11.297,78	15,64
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.740,00	17,40	1.740,00	17,40	1.740,00	17,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	8.260,00	8.260,00	100,00	8.260,00	100,00	8.260,00	100,00
Despesas Correntes	0,00	8.260,00	8.260,00	100,00	8.260,00	100,00	8.260,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.177.708,73**	**5.357.449,46**	**3.745.930,02**	**69,92**	**3.615.611,16**	**67,49**	**3.552.124,18**	**66,30**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.745.930,02	3.615.611,16	3.552.124,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.745.930,02**	**3.615.611,16**	**3.552.124,18**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.614.043,39
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			1.567,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**15,01**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.268.727,00	2.268.727,00	2.835.764,64	124,99
Proveniente da União	1.936.399,00	1.936.399,00	2.594.055,73	133,96
Proveniente dos Estados	332.328,00	332.328,00	241.708,91	72,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.268.727,00**	**2.268.727,00**	**2.835.764,64**	**124,99**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.041.285,77	4.956.879,87	3.067.380,65	61,88	3.059.137,40	61,71	3.052.834,18	61,59
Despesas Correntes	1.940.950,77	4.306.580,38	2.649.989,05	61,53	2.641.745,80	61,34	2.635.442,58	61,20
Despesas de Capital	100.335,00	650.299,49	417.391,60	64,18	417.391,60	64,18	417.391,60	64,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	193.304,00	195.751,63	146.949,87	75,07	132.694,41	67,79	131.164,41	67,01
Despesas Correntes	193.304,00	195.751,63	146.949,87	75,07	132.694,41	67,79	131.164,41	67,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	623.300,00	1.150.892,53	491.503,29	42,71	484.774,48	42,12	484.718,95	42,12
Despesas Correntes	603.300,00	1.130.892,53	490.411,29	43,36	483.682,48	42,77	483.626,95	42,77
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	1.092,00	5,46	1.092,00	5,46	1.092,00	5,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.540,00	63.646,69	45.035,63	70,76	44.918,88	70,58	44.918,88	70,58
Despesas Correntes	14.540,00	63.646,69	45.035,63	70,76	44.918,88	70,58	44.918,88	70,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	23.340,00	51.661,65	39.542,86	76,54	39.542,86	76,54	39.542,86	76,54
Despesas Correntes	22.340,00	50.661,65	39.542,86	78,05	39.542,86	78,05	39.542,86	78,05
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	263.400,05	117.231,04	44,51	105.645,64	40,11	96.442,94	36,61
Despesas Correntes	0,00	263.400,05	117.231,04	44,51	105.645,64	40,11	96.442,94	36,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.895.769,77**	**6.682.232,42**	**3.907.643,34**	**58,48**	**3.866.713,67**	**57,87**	**3.849.622,22**	**57,61**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.853.354,05	9.168.961,38	5.785.149,17	63,09	5.682.796,06	61,98	5.613.005,86	61,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.038.444,45	1.085.854,51	992.996,41	91,45	942.808,61	86,83	941.278,61	86,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.053.300,00	1.315.657,60	652.043,81	49,56	645.315,00	49,05	645.259,47	49,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	105.040,00	145.886,69	58.350,07	40,00	57.956,66	39,73	57.956,66	39,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	23.340,00	59.921,65	47.802,86	79,78	47.802,86	79,78	47.802,86	79,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	263.400,05	117.231,04	44,51	105.645,64	40,11	96.442,94	36,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.073.478,50**	**12.039.681,88**	**7.653.573,36**	**63,57**	**7.482.324,83**	**62,15**	**7.401.746,40**	**61,48**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**2.183.157,00**	**4.725.573,65**	**2.505.057,25**	**53,01**	**2.486.706,42**	**52,62**	**2.479.550,38**	**52,47**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.890.321,50**	**7.314.108,23**	**5.148.516,11**	**70,39**	**4.995.618,41**	**68,30**	**4.922.196,02**	**67,30**

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ÁGUA DOCE, 13/11/2020

JOSELI TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI	ANTONIO JOSE BISSANI
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8	Coordenadora do Controle Interno	Prefeito Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 5º BIMESTRE

Publicação Nº 2717564

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.290.909,00	3.290.909,00	2.979.139,10	90,53
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	413.994,00	413.994,00	366.038,64	88,42
1.1.1 - IPTU	350.669,00	350.669,00	317.525,05	90,55
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	63.325,00	63.325,00	48.513,59	76,61
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	493.920,00	493.920,00	689.362,04	139,57
1.2.1 - ITBI	493.920,00	493.920,00	572.572,39	115,92
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	116.789,65	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.413.045,00	1.413.045,00	1.128.103,31	79,83
1.3.1 - ISS	1.404.100,00	1.404.100,00	1.122.252,79	79,93
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.945,00	8.945,00	5.850,52	65,41
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	969.950,00	969.950,00	795.635,11	82,03
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.791.075,00	30.791.075,00	21.432.246,40	69,61
2.1 - Cota-Parte FPM	8.644.700,00	8.644.700,00	5.898.057,78	68,23
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.006.700,00	8.006.700,00	5.580.294,85	69,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	315.000,00	315.000,00	317.762,93	100,88
2.2- Cota-Parte ICMS	19.665.350,00	19.665.350,00	13.711.191,16	69,72
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	75.860,00	75.860,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	319.825,00	319.825,00	176.934,87	55,32
2.5 - Cota-Parte ITR	813.400,00	813.400,00	556.679,45	68,44
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.271.940,00	1.271.940,00	1.089.383,14	85,65
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.081.984,00	34.081.984,00	24.411.385,50	71,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	1.295,42	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	830.900,00	830.900,00	460.219,88	55,39
5.1 - Transferências do Salário - Educação	634.150,00	634.150,00	304.865,11	48,07
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	86.880,00	86.880,00	83.935,44	96,61
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	109.870,00	109.870,00	70.214,64	63,91
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.204,69	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	2,72	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	2,72	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	830.900,00	830.900,00	461.518,02	55,54

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.030.515,00	6.030.515,00	4.222.894,77	70,03
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.601.340,00	1.601.340,00	1.116.058,69	69,70
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.933.070,00	3.933.070,00	2.742.237,55	69,72
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	15.172,00	15.172,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	63.965,00	63.965,00	35.386,98	55,32
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	162.680,00	162.680,00	111.335,81	68,44
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	254.288,00	254.288,00	217.875,74	85,68
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.572.036,00	4.572.036,00	3.152.217,22	68,95
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.568.776,00	4.568.776,00	3.151.324,56	68,98
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.260,00	3.260,00	892,66	27,38
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.461.739,00	-1.461.739,00	-1.071.570,21	73,31

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	4.568.776,00	4.679.042,01	3.159.905,88	67,53	3.159.905,88	67,53
13.1 - Com Educação Infantil	1.272.618,00	1.272.618,00	905.203,93	71,13	905.203,93	71,13
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.296.158,00	3.406.424,01	2.254.701,95	66,19	2.254.701,95	66,19
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	3.260,00	3.260,00	864,37	26,51	864,37	26,51
14.1 - Com Educação Infantil	1.630,00	1.630,00	412,91	25,33	412,91	25,33
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.630,00	1.630,00	451,46	27,70	451,46	27,70
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.572.036,00	4.682.302,01	3.160.770,25	67,50	3.160.770,25	67,50

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	110.266,01
17.1 - FUNDEB 60%	110.266,01
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	110.266,01
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.050.504,24
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,75
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,03
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	110.266,01
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	110.266,01

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.594.605,50	2.123.158,26	1.428.774,30	67,29	1.401.532,91	66,01
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.476.788,00	7.410.307,59	4.830.442,31	65,19	4.629.387,41	62,47
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.297.788,00	3.408.054,01	2.255.153,41	66,17	2.255.153,41	66,17
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.179.000,00	4.002.253,58	2.575.288,90	64,35	2.374.234,00	59,32
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.071.393,50	9.533.465,85	6.259.216,61	65,66	6.030.920,32	63,26

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.071.570,21
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	104.752,71
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	135.024,33
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	-831.793,17
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	6.862.713,49
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ≥ LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	28,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	634.150,00	634.150,00	87.271,51	13,76	87.271,51	13,76
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.964.017,00	2.319.951,22	751.010,00	32,37	395.590,20	17,05
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.598.167,00	2.954.101,22	838.281,51	28,38	482.861,71	16,35
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	11.669.560,50	12.487.567,07	7.097.498,12	56,84	6.513.782,03	52,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	110.266,01	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.151.324,56	304.865,11
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-801.306,87	-87.271,51
47.1 Orçamento do Exercício	-801.306,87	-87.271,51
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	892,66	92,70
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.461.176,36	217.686,30
50 - (+) Ajustes	485.364,10	0,00
50.1 (+) Retenções	485.364,10	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.946.540,46	217.686,30

ÁGUA DOCE, 13/11/2020

JOSELI TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI	ANTONIO JOSE BISSANI
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8	Coordenadora do Controle Interno	Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

[8] Devido a indisponibilidade de acesso as APIs da STN-Secretaria do Tesouro Nacional, foi impossibilitada a captura do valor ref. as Transferências Recebidas do FUNDEB no ano anterior para fins de base de cálculo da linha

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicação Nº 2717554

16/11/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3323 Página 40

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Água Doce, 13/11/2020

JOSELI TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI	ANTONIO JOSE BISSANI
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8	Coordenadora do Controle Interno	Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A MAIO 2020 / MÊS MAIO 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718.183,32	1.444.246,47	937.850,03	937.850,03	371.661,07	852.918,69	852.918,69
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718.183,32	1.444.246,47	937.850,03	937.850,03	371.661,07	852.918,69	852.918,69
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,74	189,74	189,74	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.620,20	11.620,20	11.620,20	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	775,47	775,47	224,53	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.814,85	274.980,72	274.980,72	547,08	583.287,05	583.287,05
SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.520,36	0,00	0,00	0,00	359.520,36	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.850,00	20.400,00	20.400,00	0,00	16.450,00	16.450,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.575,20	16.967,47	16.967,47	2.179,05	55.428,68	55.428,68
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.509,00	26.746,64	26.746,64	1.762,36	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	351,78	351,78	48,22	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.662,96	432.287,48	585.818,01	585.818,01	7.379,47	197.752,96	197.752,96
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**718.183,32**	**1.444.246,47**	**937.850,03**	**937.850,03**	**371.661,07**	**852.918,69**	**852.918,69**

Água Doce, 13/11/2020

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora do Controle Interno

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.762.433,00	30.518.271,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.463.381,00	3.683.357,99
IPTU	413.994,00	366.038,64
ISS	1.413.045,00	1.128.103,31
ITBI	493.920,00	689.362,04
IRRF	969.950,00	795.635,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.172.472,00	704.218,89
Contribuições	504.702,00	482.127,15
Receita Patrimonial	290.913,00	74.737,67
Aplicações Financeiras (II)	290.913,00	74.737,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	34.037.887,00	25.766.930,17
Cota-Parte FPM	7.043.360,00	4.781.999,09
Cota-Parte ICMS	15.732.280,00	10.968.953,61
Cota-Parte IPVA	1.017.652,00	871.507,40
Cota-Parte ITR	650.720,00	445.343,64
Transferências da LC 87/1996	60.688,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	255.860,00	141.547,89
Transferências do FUNDEB	4.568.776,00	3.151.324,56
Outras Transferências Correntes	4.708.551,00	5.406.253,98
Demais Receitas Correntes	465.550,00	511.118,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	27.418,72
Receitas Correntes Restantes	465.550,00	483.699,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.471.520,00	30.416.115,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	633.647,00	3.887.668,67
Operações de Crédito (VI)	0,00	3.294.235,76
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	241.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	241.100,00
Transferências de Capital	613.647,00	352.332,91
Convênios	236.980,00	117.332,91
Outras Transferências de Capital	376.667,00	235.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	633.647,00	593.432,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	40.105.167,00	31.009.548,08

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 5º BIMESTRE
Publicação Nº 2717557

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.931.066,68	25.462.227,46	24.904.053,78	24.822.810,07	0,00	115.051,03	115.051,03
Pessoal e Encargos Sociais	22.599.797,44	15.757.144,06	15.754.602,94	15.754.602,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	131.950,00	117.009,13	117.009,13	117.009,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.199.319,24	9.588.074,27	9.032.441,71	8.951.198,00	0,00	115.051,03	115.051,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.799.116,68	25.345.218,33	24.787.044,65	24.705.800,94	0,00	115.051,03	115.051,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.175.593,54	8.560.545,17	4.815.962,40	4.815.962,40	0,00	1.513.397,53	1.513.397,53
Investimentos	11.291.993,54	7.837.380,53	4.092.797,76	4.092.797,76	0,00	1.513.397,53	1.513.397,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	883.600,00	723.164,64	723.164,64	723.164,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.291.993,54	7.837.380,53	4.092.797,76	4.092.797,76	0,00	1.513.397,53	1.513.397,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	703.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	53.794.286,22	33.182.598,86	28.879.842,41	28.798.598,70	0,00	1.628.448,56	1.628.448,56

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	582.500,82

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	74.737,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	88.627,19

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	568.611,30

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - OUTUBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019(a)	Janeiro - Outubro 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.961.707,45	2.454.061,99
DEDUÇÕES (XXIX)	10.598.519,42	13.571.133,76
Disponibilidade de Caixa	10.349.721,92	13.322.336,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.349.721,92	13.322.336,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	248.797,50	248.797,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.636.811,97	-11.117.071,77
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.480.259,80**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-1.911.648,50
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	568.611,30

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	582.500,82

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.462.480,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.462.480,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSELI TRENTO	MARIA HELENA LUCIETTI	ANTONIO JOSE BISSANI
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8	Coordenadora do Controle Interno	Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE

Publicação Nº 2717587

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 13/11/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.730.090,00
Previsão Atualizada	40.730.090,00
Receitas Realizadas	34.627.750,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.462.480,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.730.090,00
Créditos Adicionais	14.415.956,22
Dotação Atualizada	55.146.046,22
Despesas Empenhadas	34.252.108,22
Despesas Liquidadas	29.949.351,77
Despesas Pagas	29.868.108,06
Superávit Orçamentário	4.678.398,77

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.252.108,22
Despesas Liquidadas	29.949.351,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.086.061,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.855.883,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.855.883,28

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	568.611,30	0,00
Resultado Primário	0,00	582.500,82	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.162.429,79	388.112,20	1.628.448,56	145.869,03
Poder Executivo	2.162.429,79	388.112,20	1.628.448,56	145.869,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 13/11/2020
Exercício de 2020

Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.162.429,79	388.112,20	1.628.448,56	145.869,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.862.713,49	25%	28,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.049.639,87	60%	96,75

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	3.294.235,76	-3.294.235,76
Despesa de Capital Líquida	8.560.545,17	3.615.048,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	241.850,57	-221.515,57
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	89.497,30	235.935,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.615.611,16	15%	15,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Água Doce, 13/11/2020

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora do Controle Interno

ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA Nº 272-2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718749

PORTARIA Nº 272/2020 De 16 de Novembro de 2020	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para o seguinte servidor, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10634	CRISTIANO ALVES CENA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09.01.2019 a 08.01.2020	16.11.2020 a 30.11.2020 = 15 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 16 de Novembro de 2020.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 273-2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718750

PORTARIA Nº 273/2020 De 16 de Novembro de 2020	DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica removido, de ofício, o Servidor DANIEL TREVISAN, matrícula 389, ocupante do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 16 de Novembro de 2020
VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

PREFEITURA

DECRETO Nº 264/2020

Publicação Nº 2717744

DECRETO Nº 264/2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.273/2019 de 10/12/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.273/2019, no valor de R$ 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais), destinado a suprir o seguinte Projeto/Atividade, conforme segue:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e serviços Urbanos
Programa: 13 – Águas Frias Bem Mais Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.031 – Pavimentação de Vias Urbanas
Natureza da Despesa: 4.4.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe ..... R$ 50.850,00 DR 0.1.89

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º utilizamos os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme Art. 5º da Lei nº 1.273/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2020.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Publicação Nº 2717225

DOM/SC Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.586.900,00	20.586.900,00	3.173.977,06	15,42	16.646.329,28	80,86	3.940.570,72
Receitas Correntes	20.335.900,00	20.335.900,00	2.835.850,04	13,95	14.443.188,77	71,02	5.892.711,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.373.500,00	1.373.500,00	164.011,05	11,94	730.767,49	53,20	642.732,51
Impostos	1.088.500,00	1.088.500,00	158.984,33	14,61	645.677,75	59,32	442.822,25
Taxas	117.500,00	117.500,00	4.682,72	3,99	79.959,38	68,05	37.540,62
Contribuição de Melhoria	167.500,00	167.500,00	344,00	0,21	5.130,36	3,06	162.369,64
Contribuições	190.000,00	190.000,00	15.713,63	8,27	82.789,23	43,57	107.210,77
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	190.000,00	190.000,00	15.713,63	8,27	82.789,23	43,57	107.210,77
Receita Patrimonial	141.000,00	141.000,00	474,79	0,34	8.096,51	5,74	132.903,49
Valores Mobiliários	141.000,00	141.000,00	474,79	0,34	8.096,51	5,74	132.903,49
Receita Agropecuária	7.000,00	7.000,00	-	-	-	-	7.000,00
Receita de Serviços	121.500,00	121.500,00	1.124,65	0,93	9.813,83	8,08	111.686,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.250,00	70.250,00	567,37	0,81	2.430,95	3,46	67.819,05
Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	44.250,00	44.250,00	429,68	0,97	5.007,12	11,32	39.242,88
Outros Serviços	7.000,00	7.000,00	127,60	1,82	2.375,76	33,94	4.624,24
Transferências Correntes	18.460.900,00	18.460.900,00	2.637.243,42	14,29	13.558.383,19	73,44	4.902.516,81
Transferências da União e de suas Entidades	10.359.300,00	10.359.300,00	1.298.270,12	12,53	7.430.364,35	71,73	2.928.935,65
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.456.600,00	6.456.600,00	1.086.455,08	16,83	4.968.274,14	76,95	1.488.325,86
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.645.000,00	1.645.000,00	252.518,22	15,35	1.158.336,90	70,42	486.663,10
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	1.407,80	-	(1.407,80)
Outras Receitas Correntes	42.000,00	42.000,00	17.282,50	41,15	53.338,52	127,00	(11.338,52)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	(15.841,35)	-144,01	11.043,08	100,39	(43,08)
Demais Receitas Correntes	29.000,00	29.000,00	33.123,85	114,22	42.295,44	145,85	(13.295,44)
Receitas de Capital	251.000,00	251.000,00	338.127,02	134,71	2.203.140,51	877,75	(1.952.140,51)
Operações de Crédito	-	-	-	-	592.513,63	-	(592.513,63)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	592.513,63	-	(592.513,63)
Alienação de Bens	164.000,00	164.000,00	322.997,19	196,95	370.739,69	226,06	(206.739,69)
Alienação de Bens Móveis	124.000,00	124.000,00	301.500,00	243,15	301.500,00	243,15	(177.500,00)
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	21.497,19	53,74	69.239,69	173,10	(29.239,69)
Amortização de Empréstimos	56.000,00	56.000,00	1.558,41	2,78	7.783,15	13,90	48.216,85
Transferências de Capital	12.000,00	12.000,00	13.571,42	113,10	1.232.104,04	10.267,53	(1.220.104,04)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	366.711,20	-	(366.711,20)
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.000,00	12.000,00	13.571,42	113,10	865.392,84	7.211,61	(853.392,84)
Outras Receitas de Capital	19.000,00	19.000,00	-	-	-	-	19.000,00
Demais Receitas de Capital	19.000,00	19.000,00	-	-	-	-	19.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.586.900,00	20.586.900,00	3.173.977,06	15,42	16.646.329,28	80,86	3.940.570,72

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.586.900,00	20.586.900,00	3.173.977,06	15,42	16.646.329,28	80,86	3.940.570,72
DÉFICIT (VI)'	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.586.900,00	20.586.900,00	3.173.977,06	15,42	16.646.329,28	80,86	3.940.570,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	921.831,07	-	-	921.831,07	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	921.831,07	-	-	921.831,07	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.586.900,00	24.115.917,55	2.333.572,86	17.204.119,01	6.911.798,54	3.170.755,86	15.674.579,39	8.441.338,16	15.363.195,24	-
DESPESAS CORRENTES	17.446.550,00	19.301.475,83	2.098.856,02	13.758.729,95	5.542.745,88	2.457.633,55	12.774.848,29	6.526.627,54	12.568.194,27	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.031.325,00	9.118.571,60	1.201.502,42	6.321.304,76	2.797.266,84	1.211.897,12	6.310.910,02	2.807.661,58	6.310.910,02	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	70.000,00	-	65.000,00	5.000,00	-	35.185,54	34.814,46	35.185,54	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.215.225,00	10.112.904,23	897.353,60	7.372.425,19	2.740.479,04	1.245.736,43	6.428.752,73	3.684.151,50	6.222.098,71	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.110.350,00	4.784.441,72	234.716,84	3.445.389,06	1.339.052,66	713.122,31	2.899.731,10	1.884.710,62	2.795.000,97	-
INVESTIMENTOS	2.383.350,00	4.412.441,72	234.716,84	3.153.848,66	1.258.593,06	713.122,31	2.608.190,70	1.804.251,02	2.503.460,57	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	45.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	682.000,00	372.000,00	-	291.540,40	80.459,60	-	291.540,40	80.459,60	291.540,40	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.586.900,00	24.115.917,55	2.333.572,86	17.204.119,01	6.911.798,54	3.170.755,86	15.674.579,39	8.441.338,16	15.363.195,24	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.586.900,00	24.115.917,55	2.333.572,86	17.204.119,01	6.911.798,54	3.170.755,86	15.674.579,39	8.441.338,16	15.363.195,24	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-		-	971.749,89	-	1.283.134,04	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.586.900,00	24.115.917,55	2.333.572,86	17.204.119,01	-	3.170.755,86	16.646.329,28	8.441.338,16	16.646.329,28	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Adm. e Planejamento, 04/Nov/2020, 10h e 09m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DAGA
TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS FRIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	164.000,00	371.489,44	-207.489,44
Receita de Alienação de Bens Móveis	124.000,00	301.500,00	-177.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	69.612,34	-29.612,34
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	377,10	-377,10

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	212.619,92	97.619,92	48.956,16	48.956,16	-	-	115.000,00
Despesas de Capital	212.619,92	97.619,92	48.956,16	48.956,16	-	-	115.000,00
Investimentos	212.619,92	97.619,92	48.956,16	48.956,16	-	-	115.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	52.522,85	322.533,28	375.056,13

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Adm. e Planejamento, 04/Nov/2020, 12h e 53m.

RICARDO ROLIM DE MOURA	CARLOS ALBERTO DAGA	DIRCEU CASSOL
Prefeito Municipal	TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO	CONTADOR - CRC - 023541/O-9

Prefeitura Municipal de Aguas Frias-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.088.500,00	1.088.500,00	645.677,75	59,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	164.500,00	164.500,00	110.508,21	67,18
IPTU	140.000,00	140.000,00	103.011,70	73,58
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.500,00	24.500,00	7.496,51	30,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	85.000,00	85.000,00	74.610,19	87,78
ITBI	82.000,00	82.000,00	74.511,41	90,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	98,78	3,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	481.000,00	481.000,00	237.817,31	49,44
ISS	450.000,00	450.000,00	229.780,30	51,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.000,00	31.000,00	8.037,01	25,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	358.000,00	358.000,00	222.742,04	62,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.308.000,00	17.308.000,00	11.536.879,01	66,66
Cota-Parte FPM	9.830.000,00	9.830.000,00	5.580.294,85	56,77
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.893,34	57,87
Cota-Parte IPVA	612.000,00	612.000,00	510.170,28	83,36
Cota-Parte ICMS	6.710.000,00	6.710.000,00	5.374.140,90	80,09
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	69.379,64	57,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.000,00	31.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	31.000,00	31.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.396.500,00	18.396.500,00	12.182.556,76	66,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.442.000,00	2.582.000,00	2.011.766,12	77,92	1.826.779,83	70,75	1.789.984,01	69,33
Despesas Correntes	2.425.550,00	2.535.550,00	1.988.744,12	78,43	1.804.363,83	71,16	1.776.768,01	70,07
Despesas de Capital	16.450,00	46.450,00	23.022,00	49,56	22.416,00	48,26	13.216,00	28,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.442.000,00	2.582.000,00	2.011.766,12	77,92	1.826.779,83	70,75	1.789.984,01	69,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.011.766,12	1.826.779,83	1.789.984,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.011.766,12	1.826.779,83	1.789.984,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.827.383,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.827.383,51
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	(603,68)	(37.399,50)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	603,68		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	15,00	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					603,68
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	603,68

Prefeitura Municipal de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	1.827.383,51	1.826.779,83	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.065.500,00	1.065.500,00	1.399.151,91	131,31
Proveniente da União	916.500,00	916.500,00	1.313.884,08	143,36
Proveniente dos Estados	149.000,00	149.000,00	85.267,83	57,23
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.500,00	27.500,00	153.762,06	559,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.093.000,00	1.093.000,00	1.552.913,97	142,08

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	923.300,00	2.104.314,00	1.691.463,65	80,38	1.463.434,99	69,54	1.438.315,34	68,35
Despesas Correntes	917.800,00	1.994.314,00	1.604.339,19	80,45	1.376.310,53	69,01	1.368.605,81	68,63
Despesas de Capital	5.500,00	110.000,00	87.124,46	79,20	87.124,46	79,20	69.709,53	63,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	111.500,00	111.500,00	36.725,50	32,94	10.522,85	9,44	10.522,85	9,44
Despesas Correntes	111.500,00	111.500,00	36.725,50	32,94	10.522,85	9,44	10.522,85	9,44
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.000,00	18.000,00	7.871,00	43,73	7.493,00	41,63	7.493,00	41,63
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	7.871,00	52,47	7.493,00	49,95	7.493,00	49,95
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.000,00	40.000,00	28.938,72	72,35	28.938,72	72,35	28.866,32	72,17
Despesas Correntes	35.000,00	21.000,00	13.049,72	62,14	13.049,72	62,14	12.977,32	61,80
Despesas de Capital	5.000,00	19.000,00	15.889,00	83,63	15.889,00	83,63	15.889,00	83,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.092.800,00	2.273.814,00	1.764.998,87	77,62	1.510.389,56	66,43	1.485.197,51	65,32

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Meses Janeiro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.365.300,00	4.686.314,00	3.703.229,77	79,02	3.290.214,82	70,21	3.228.299,35	68,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	111.500,00	111.500,00	36.725,50	32,94	10.522,85	9,44	10.522,85	9,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	18.000,00	18.000,00	7.871,00	43,73	7.493,00	41,63	7.493,00	41,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	40.000,00	28.938,72	72,35	28.938,72	72,35	28.866,32	72,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.534.800,00	4.855.814,00	3.776.764,99	77,78	3.337.169,39	68,73	3.275.181,52	67,45
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.093.000,00	1.893.014,00	1.384.214,63	73,12	1.189.041,52	62,81	1.163.849,47	61,48
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.441.800,00	2.962.800,00	2.392.550,36	80,75	2.148.127,87	72,50	2.111.332,05	71,26

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Adm. e Planejamento, 04/Nov/2020, 12h e 57m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DAGA
TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2717238

Prefeitura Municipal de Aguas Frias - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.586.900,00
Previsão Atualizada	20.586.900,00
Receitas Realizadas	16.646.329,28
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	921.831,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.586.900,00
Dotação Atualizada	24.115.917,55
Despesas Empenhadas	17.204.119,01
Despesas Liquidadas	15.674.579,39
Despesas Pagas	15.363.195,24
Superávit Orçamentário	971.749,89

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	17.204.119,01
Despesas Liquidadas	15.674.579,39

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	17.967.557,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.667.557,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.567.557,37

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	517.000,00	999.909,05	193,41
Resultado Nominal	-385.566,00	972.820,02	-252,31

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Aguas Frias - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.133.202,15	25%	25,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamenta	1.049.033,71	60%	90,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.826.779,83	15%	15,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Adm. e Planejamento, 04/Nov/2020, 13h e 01m.

RICARDO ROLIM DE MOURA	CARLOS ALBERTO DAGA	DIRCEU CASSOL
Prefeito Municipal	TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO	CONTADOR - CRC - 023541/O-9

Publicação Nº 2717226

Prefeitura Municipal de Aguas Frias - SC

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**20.586.900,00**	**24.115.917,55**	**2.333.572,86**	**17.204.119,01**	**100,00**	**6.911.798,54**	**3.170.755,86**	**15.674.579,39**	**100,00**	**8.441.338,16**
Legislativa	1.010.000,00	1.010.000,00	91.000,70	518.543,88	3,01	491.456,12	101.998,46	504.928,01	3,22	505.071,99
Ação Legislativa	1.010.000,00	1.010.000,00	91.000,70	518.543,88	3,01	491.456,12	101.998,46	504.928,01	3,22	505.071,99
Administração	2.750.400,00	3.746.042,20	472.929,09	3.077.686,19	17,89	668.356,01	603.818,64	2.968.487,29	18,94	777.554,91
Administração Geral	2.750.400,00	3.746.042,20	472.929,09	3.077.686,19	17,89	668.356,01	603.818,64	2.968.487,29	18,94	777.554,91
Segurança Pública	47.000,00	47.000,00	1.972,11	10.060,49	0,06	36.939,51	2.023,51	9.628,09	0,06	37.371,91
Policiamento	47.000,00	47.000,00	1.972,11	10.060,49	0,06	36.939,51	2.023,51	9.628,09	0,06	37.371,91
Assistência Social	1.502.000,00	1.208.268,04	76.961,95	625.492,64	3,64	582.775,40	94.410,86	597.724,34	3,81	610.543,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	75.000,00	45.000,00	0,00	1.945,00	0,01	43.055,00	0,00	1.945,00	0,01	43.055,00
Assistência Comunitária	1.427.000,00	1.163.268,04	76.961,95	623.547,64	3,62	539.720,40	94.410,86	595.779,34	3,80	567.488,70
Saúde	3.535.000,00	4.856.014,00	509.747,29	3.776.764,99	21,95	1.079.249,01	708.611,29	3.337.169,39	21,29	1.518.844,61
Atenção Básica	3.365.500,00	4.686.514,00	505.719,64	3.703.229,77	21,53	983.284,23	688.372,64	3.290.214,82	20,99	1.396.299,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	111.500,00	111.500,00	0,00	36.725,50	0,21	74.774,50	700,00	10.522,85	0,07	100.977,15
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	997,00	7.871,00	0,05	10.129,00	619,00	7.493,00	0,05	10.507,00
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	40.000,00	3.030,65	28.938,72	0,17	11.061,28	18.919,65	28.938,72	0,18	11.061,28
Educação	4.123.500,00	4.310.362,61	432.810,71	2.502.454,22	14,55	1.807.908,39	450.451,86	2.416.129,71	15,41	1.894.232,90
Alimentação e Nutrição	186.500,00	131.500,00	9.928,85	47.878,34	0,28	83.621,66	9.928,85	47.878,34	0,31	83.621,66
Ensino Fundamental	2.969.000,00	3.235.745,28	329.987,63	1.947.015,07	11,32	1.288.730,21	346.755,47	1.870.524,23	11,93	1.365.221,05
Ensino Médio	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Superior	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Educação Infantil	908.000,00	908.117,33	92.894,23	507.560,81	2,95	400.556,52	93.767,54	497.727,14	3,18	410.390,19
Cultura	220.000,00	170.000,00	19.644,44	79.647,36	0,46	90.352,64	19.446,20	79.449,12	0,51	90.550,88
Difusão Cultural	220.000,00	170.000,00	19.644,44	79.647,36	0,46	90.352,64	19.446,20	79.449,12	0,51	90.550,88
Urbanismo	1.265.000,00	2.360.856,00	114.932,16	1.802.050,64	10,47	558.805,36	447.615,91	1.464.937,44	9,35	895.918,56
Infra-estrutura Urbana	415.000,00	1.290.856,00	48.958,80	944.140,91	5,49	346.715,09	319.131,92	736.996,13	4,70	553.859,87
Serviços Urbanos	850.000,00	1.070.000,00	65.973,36	857.909,73	4,99	212.090,27	128.483,99	727.941,31	4,64	342.058,69
Habitação	250.000,00	47.000,00	0,00	3.141,00	0,02	43.859,00	0,00	3.141,00	0,02	43.859,00
Habitação Rural	120.000,00	12.000,00	0,00	3.141,00	0,02	8.859,00	0,00	3.141,00	0,02	8.859,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Aguas Frias - SC

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Habitação Urbana	130.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Agricultura	1.585.000,00	1.925.003,90	270.948,71	1.610.555,14	9,36	314.448,76	276.549,64	1.562.729,51	9,97	362.274,39
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	0,00	8.786,00	0,05	11.214,00	0,00	8.786,00	0,06	11.214,00
Extensão Rural	905.000,00	925.003,90	80.944,30	667.208,86	3,88	257.795,04	96.155,69	654.089,72	4,17	270.914,18
Promoção da Produção Agropecuária	660.000,00	980.000,00	190.004,41	934.560,28	5,43	45.439,72	180.393,95	899.853,79	5,74	80.146,21
Indústria	180.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção Industrial	180.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Comércio e Serviços	67.000,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
Turismo	67.000,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
Transporte	2.524.000,00	3.324.370,80	320.833,00	2.476.210,12	14,39	848.160,68	408.526,01	2.068.919,91	13,20	1.255.450,89
Transporte Rodoviário	2.524.000,00	3.324.370,80	320.833,00	2.476.210,12	14,39	848.160,68	408.526,01	2.068.919,91	13,20	1.255.450,89
Desporto e Lazer	276.000,00	276.000,00	4.281,18	95.288,98	0,55	180.711,02	7.810,18	94.103,98	0,60	181.896,02
Desporto Comunitário	276.000,00	276.000,00	4.281,18	95.288,98	0,55	180.711,02	7.810,18	94.103,98	0,60	181.896,02
Encargos Especiais	1.222.000,00	782.000,00	17.511,52	626.223,36	3,64	155.776,64	49.493,30	567.231,60	3,62	214.768,40
Serviço da Dívida Interna	882.000,00	442.000,00	0,00	356.540,40	2,07	85.459,60	0,00	326.725,94	2,08	115.274,06
Outros Encargos Especiais	340.000,00	340.000,00	17.511,52	269.682,96	1,57	70.317,04	49.493,30	240.505,66	1,53	99.494,34
Reservas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**20.586.900,00**	**24.115.917,55**	**2.333.572,86**	**17.204.119,01**	**100,00**	**6.911.798,54**	**3.170.755,86**	**15.674.579,39**	**100,00**	**8.441.338,16**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Adm. e Planejamento, 04/Nov/2020, 10h e 53m.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DAGA
TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2019 a Outubro/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020		
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.496.143,24	2.541.754,04	1.569.231,82	1.892.922,91	1.532.165,16	1.360.966,41	20.788.459,83	23.797.500,00
	1.783.544,40	1.502.837,53	2.078.100,39	1.743.988,94	1.542.210,57	1.744.594,42		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.745,68	80.001,08	46.531,18	50.149,61	92.748,48	59.715,05	857.514,25	1.373.500,00
	49.364,30	65.273,30	73.189,05	129.785,47	72.393,13	91.617,92		
IPTU	2.679,51	3.101,60	1.540,76	2.072,09	17.522,20	13.185,43	116.289,32	164.500,00
	7.036,71	5.889,35	10.325,67	45.374,58	4.677,08	2.884,34		
ISS	17.902,45	13.128,75	18.540,95	11.516,04	15.666,38	7.913,46	268.848,51	481.000,00
	11.547,98	24.198,30	25.215,74	34.826,27	32.829,77	55.562,42		
ITBI	534,00	7.338,20	4.561,52	8.900,00	23.228,34	3.940,00	82.482,39	85.000,00
	4.936,00	4.274,00	3.882,75	5.605,50	8.222,48	7.059,60		
IRRF	21.486,33	41.035,38	18.945,31	20.792,67	22.489,31	22.660,61	285.263,75	358.000,00
	20.605,84	23.182,12	22.566,50	23.751,04	23.866,49	23.882,15		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.143,39	15.397,15	2.942,64	6.868,81	13.842,25	12.015,55	104.630,28	285.000,00
	5.237,77	7.729,53	11.198,39	20.228,08	2.797,31	2.229,41		
Contribuições	8.091,96	9.210,43	9.667,97	8.657,79	10.468,33	7.389,55	100.091,62	190.000,00
	8.507,94	7.425,71	7.297,34	7.660,97	7.762,05	7.951,58		
Receita Patrimonial	1.192,02	955,57	1.416,11	1.383,87	1.454,93	742,84	10.244,10	141.000,00
	866,10	792,21	599,39	366,27	178,86	295,93		
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.192,02	955,57	1.416,11	1.383,87	1.454,93	742,84	10.244,10	141.000,00
	866,10	792,21	599,39	366,27	178,86	295,93		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	7.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	15.479,64	5.339,05	952,21	468,76	1.734,97	418,09	30.632,52	121.500,00
	419,47	418,08	3.553,89	723,71	603,80	520,85		
Transferências Correntes	1.423.997,01	2.438.058,16	1.505.558,10	1.828.092,30	1.418.953,87	1.292.233,55	19.727.812,14	21.922.500,00
	1.722.145,09	1.426.339,37	1.987.672,63	1.596.563,69	1.459.610,03	1.628.588,34		
Cota-Parte do FPM	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	7.634.278,09	10.590.000,00
	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44		
Cota-Parte do ICMS	537.168,40	572.055,92	626.300,69	600.694,00	567.190,23	431.756,74	6.483.365,22	6.710.000,00
	392.447,62	446.023,52	540.128,12	555.275,00	587.193,53	627.131,45		
Cota-Parte do IPVA	23.273,76	11.213,16	24.884,85	68.174,63	50.427,07	52.086,57	544.657,20	612.000,00
	51.512,73	56.989,27	96.776,79	31.167,20	44.942,51	33.208,66		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2019 a Outubro/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020		
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
Cota-Parte do ITR	8,09	91,36	6,00	230,98	9,21	-	2.992,79	5.000,00
	-	79,23	80,21	46,39	1.064,38	1.376,94		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	31.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	6.823,77	8.020,71	6.566,27	7.103,02	6.555,05	5.882,62	84.224,12	120.000,00
	5.865,35	5.284,06	6.336,33	7.328,08	8.607,70	9.851,16		
Transferências do FUNDEB	111.506,39	121.605,08	129.648,38	132.396,81	123.022,40	96.128,52	1.391.448,37	1.645.000,00
	93.128,50	98.061,27	115.447,32	117.985,48	120.299,36	132.218,86		
Outras Transferências Correntes	103.321,49	630.746,73	72.192,97	86.111,03	125.975,72	171.399,57	3.586.846,35	2.209.500,00
	620.258,40	364.900,99	444.528,62	386.507,48	296.154,52	284.748,83		
Outras Receitas Correntes	636,93	8.189,75	5.106,25	4.170,58	6.804,58	467,33	62.165,20	42.000,00
	2.241,50	2.588,86	5.788,09	8.888,83	1.662,70	15.619,80		
DEDUÇÕES (II)	241.833,64	271.695,04	260.743,17	321.916,70	233.990,94	204.940,88	2.820.902,46	3.461.600,00
	201.751,43	192.675,26	221.986,53	218.413,92	208.631,04	242.323,91		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	241.833,64	271.695,04	260.743,17	321.916,70	233.990,94	204.940,88	2.820.902,46	3.461.600,00
	201.751,43	192.675,26	221.986,53	218.413,92	208.631,04	242.323,91		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.254.309,60**	**2.270.059,00**	**1.308.488,65**	**1.571.006,21**	**1.298.174,22**	**1.156.025,53**	**17.967.557,37**	**20.335.900,00**
	1.581.792,97	**1.310.162,27**	**1.856.113,86**	**1.525.575,02**	**1.333.579,53**	**1.502.270,51**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**300.000,00**	-
	300.000,00	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.254.309,60**	**2.270.059,00**	**1.308.488,65**	**1.571.006,21**	**1.298.174,22**	**1.156.025,53**	**17.667.557,37**	**20.335.900,00**
	1.281.792,97	**1.310.162,27**	**1.856.113,86**	**1.525.575,02**	**1.333.579,53**	**1.502.270,51**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**	-
	100.000,00	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.254.309,60**	**2.270.059,00**	**1.308.488,65**	**1.571.006,21**	**1.298.174,22**	**1.156.025,53**	**17.567.557,37**	**20.335.900,00**
	1.181.792,97	**1.310.162,27**	**1.856.113,86**	**1.525.575,02**	**1.333.579,53**	**1.502.270,51**		

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Adm. e Planejamento, 04/Nov/2020, 10h e 59m.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DAGA
TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 2717232

Prefeitura Municipal de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	20.335.900,00	14.443.188,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.373.500,00	730.767,49
IPTU	164.500,00	110.508,21
ISS	481.000,00	237.817,31
ITBI	85.000,00	74.610,19
IRRF	358.000,00	222.742,04
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	285.000,00	85.089,74
Contribuições	190.000,00	82.789,23
Receita Patrimonial	141.000,00	8.096,51
Aplicações Financeiras (II)	141.000,00	8.096,51
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	18.460.900,00	13.558.383,19
Cota-Parte do FPM	8.624.000,00	4.781.999,09
Cota-Parte do ICMS	5.368.000,00	4.299.313,60
Cota-Parte do IPVA	489.600,00	408.137,03
Cota-Parte do ITR	4.000,00	2.314,74
Transferências da LC 87/1996	24.800,00	-
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	55.503,70
Transferências do FUNDEB	1.645.000,00	1.158.336,90
Outras Transferências Correntes	2.209.500,00	2.852.778,13
Demais Receitas Correntes	170.500,00	63.152,35
Outras Receitas Financeiras (III)	4.000,00	1.557,64
Receitas Correntes Restantes	166.500,00	61.594,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.190.900,00	14.433.534,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	251.000,00	2.203.140,51
Operações de Crédito (VI)	-	592.513,63
Amortização de Empréstimos (VII)	56.000,00	7.783,15
Alienação de Bens	164.000,00	370.739,69
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	164.000,00	370.739,69
Transferências de Capital	12.000,00	1.232.104,04
Convênios	-	147.771,20
Outras Transferências de Capital	12.000,00	1.084.332,84
Outras Receitas de Capital	19.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	19.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX -	195.000,00	1.602.843,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.385.900,00	16.036.378,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.301.475,83	13.758.729,95	12.774.848,29	12.568.194,27	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	9.118.571,60	6.321.304,76	6.310.910,02	6.310.910,02	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	70.000,00	65.000,00	35.185,54	35.185,54	-	-	-
Outras Despesas Correntes	10.112.904,23	7.372.425,19	6.428.752,73	6.222.098,71	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.231.475,83	13.693.729,95	12.739.662,75	12.533.008,73	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.784.441,72	3.445.389,06	2.899.731,10	2.795.000,97	-	-	-
Investimentos	4.412.441,72	3.153.848,66	2.608.190,70	2.503.460,57	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	372.000,00	291.540,40	291.540,40	291.540,40	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -	4.412.441,72	3.153.848,66	2.608.190,70	2.503.460,57	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.673.917,55	16.847.578,61	15.347.853,45	15.036.469,30	-	-	-

Prefeitura Municipal de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	999.909,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	517.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.096,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	35.185,54

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	972.820,02

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-385.566,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.199.311,10	1.500.284,33
DEDUÇÕES (XXIX)	1.474.869,19	2.756.559,05
Disponibilidade de Caixa	1.473.190,70	2.756.337,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.473.190,70	2.756.337,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.678,49	221,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-275.558,09	(1.256.274,72)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**980.716,63**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII +	**980.716,63**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.007.805,66**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	921.831,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	921.831,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Adm. e Planejamento, 04/Nov/2020, 11h e 16m.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DAGA
TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

Prefeitura Municipal de Aguas Frias - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Adm. e Planejamento, 04/Nov/2020, 11h e 21m.

RICARDO ROLIM DE MOURA	CARLOS ALBERTO DAGA	DIRCEU CASSOL
Prefeito Municipal	TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO	CONTADOR - CRC - 023541/O-9

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2717234

Prefeitura Municipal de Aguas Frias - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.088.500,00	1.088.500,00	645.677,75	59,32
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	164.500,00	164.500,00	110.508,21	67,18
1.1.1-IPTU	140.000,00	140.000,00	103.011,70	73,58
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.500,00	24.500,00	7.496,51	30,60
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	85.000,00	85.000,00	74.610,19	87,78
1.2.1-ITBI	82.000,00	82.000,00	74.511,41	90,87
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	98,78	3,29
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	481.000,00	481.000,00	237.817,31	49,44
1.3.1-ISS	450.000,00	450.000,00	229.780,30	51,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.000,00	31.000,00	8.037,01	25,93
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	358.000,00	358.000,00	222.742,04	62,22
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.068.000,00	18.068.000,00	11.854.641,94	65,61
2.1-Cota-Parte FPM	10.590.000,00	10.590.000,00	5.898.057,78	55,69
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.830.000,00	9.830.000,00	5.580.294,85	56,77
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	310.000,00	310.000,00	317.762,93	102,50
2.2-Cota-Parte ICMS	6.710.000,00	6.710.000,00	5.374.140,90	80,09
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	31.000,00	31.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	69.379,64	57,82
2.5-Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.893,34	57,87
2.6-Cota-Parte IPVA	612.000,00	612.000,00	510.170,28	83,36
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	19.156.500,00	19.156.500,00	12.500.319,69	65,25

Prefeitura Municipal de Aguas Frias - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	281.000,00	281.000,00	376.659,48	134,04
5.1 - Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	114.368,04	71,48
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	49.000,00	49.000,00	30.283,20	61,80
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	55.000,00	55.000,00	31.873,50	57,95
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	200.057,06	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	17.000,00	17.000,00	77,68	0,46
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	173.500,00	173.500,00	452.652,89	260,90
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	454.500,00	454.500,00	829.312,37	182,47

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.461.600,00	3.461.600,00	2.307.373,78	66,66
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.966.000,00	1.966.000,00	1.116.058,69	56,77
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.342.000,00	1.342.000,00	1.074.827,30	80,09
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	6.200,00	6.200,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	13.875,94	57,82
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	578,60	57,86
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	122.400,00	122.400,00	102.033,25	83,36
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.655.000,00	1.655.000,00	1.158.877,13	70,02
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.645.000,00	1.645.000,00	1.158.336,90	70,42
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	540,23	5,40
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.816.600,00	-1.816.600,00	-1.149.036,88	63,25

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Prefeitura Municipal de Aguas Frias - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.470.000,00	1.506.805,28	1.085.838,99	72,06	1.085.838,99	72,06
13.1-Com Educação Infantil	570.000,00	570.000,00	425.816,81	74,70	425.816,81	74,70
13.2-Com Ensino Fundamental	900.000,00	936.805,28	660.022,18	70,45	660.022,18	70,45
14-OUTRAS DESPESAS	185.000,00	185.000,00	-	-	-	-
14.1-Com Educação Infantil	88.000,00	88.000,00	-	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	97.000,00	97.000,00	-	-	-	-
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.655.000,00	1.691.805,28	1.085.838,99	64,18	1.085.838,99	64,18

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	36.805,28
17.1 - FUNDEB 60%	36.805,28
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	36.805,28

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.049.033,71
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,52
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,48

Prefeitura Municipal de Aguas Frias - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	36.805,28
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	36.805,28

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	868.000,00	868.000,00	470.226,84	54,17	460.393,17	53,04
22.1-Creche	868.000,00	868.000,00	470.226,84	54,17	460.393,17	53,04
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	658.000,00	658.000,00	425.816,81	64,71	425.816,81	64,71
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	210.000,00	210.000,00	44.410,03	21,15	34.576,36	16,46
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.604.000,00	2.670.805,28	1.590.106,47	59,54	1.560.577,38	58,43
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	997.000,00	1.033.805,28	660.022,18	63,84	660.022,18	63,84
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.607.000,00	1.637.000,00	930.084,29	56,82	900.555,20	55,01
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.472.000,00	3.538.805,28	2.060.333,31	58,22	2.020.970,55	57,11

Prefeitura Municipal de Aguas Frias - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.149.036,88
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	36.805,28
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-1.112.231,60
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	3.133.202,15
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	25,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	175.000,00	175.000,00	112.679,70	64,39	109.220,60	62,41
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	476.500,00	596.557,33	329.441,21	55,22	285.938,56	47,93
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	651.500,00	771.557,33	442.120,91	57,30	395.159,16	51,22
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	4.123.500,00	4.310.362,61	2.502.454,22	58,06	2.416.129,71	56,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

Prefeitura Municipal de Aguas Frias - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	36.805,28	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.158.336,90	114.368,04
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.085.838,99	90.184,76
47.1 Orçamento do Exercício	1.085.838,99	90.184,76
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	540,23	32,59
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	109.843,42	24.215,87
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	109.843,42	24.215,87

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Adm. e Planejamento, 04/Nov/2020, 11h e 24m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DAGA
TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

Prefeitura Municipal de Aguas Frias - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	592.513,63	-592.513,63

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.784.441,72	3.445.389,06	2.899.731,10		1.339.052,66
Investimentos	4.412.441,72	3.153.848,66	2.608.190,70		1.258.593,06
Inversões Financeiras	-	-	-		-
Amortização da Dívida	372.000,00	291.540,40	291.540,40		80.459,60
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.784.441,72	3.445.389,06	2.899.731,10		1.339.052,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	4.784.441,72	2.852.875,43	-	-	1.931.566,29

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Adm. e Planejamento, 04/Nov/2020, 11h e 27m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

RICARDO ROLIM DE MOURA	CARLOS ALBERTO DAGA	DIRCEU CASSOL
Prefeito Municipal	TÉCNICO EM CONTROLE INTRERNO	CONTADOR - CRC - 023541/O-9

Publicação Nº 2717919

Câmara Municipal de Vereadores de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	504.928,01	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	504.928,01	-	(504.928,01)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.010.000,00	1.010.000,00	91.000,70	518.543,88	491.456,12	101.998,46	504.928,01	505.071,99	504.648,01	-
DESPESAS CORRENTES	735.400,00	735.400,00	91.000,70	518.543,88	216.856,12	101.998,46	504.928,01	230.471,99	504.648,01	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	590.100,00	590.100,00	88.379,74	436.533,08	153.566,92	88.379,74	436.533,08	153.566,92	436.533,08	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.300,00	145.300,00	2.620,96	82.010,80	63.289,20	13.618,72	68.394,93	76.905,07	68.114,93	-
DESPESAS DE CAPITAL	274.600,00	274.600,00	-	-	274.600,00	-	-	274.600,00	-	-
INVESTIMENTOS	274.600,00	274.600,00	-	-	274.600,00	-	-	274.600,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.010.000,00	1.010.000,00	91.000,70	518.543,88	491.456,12	101.998,46	504.928,01	505.071,99	504.648,01	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.010.000,00	1.010.000,00	91.000,70	518.543,88	491.456,12	101.998,46	504.928,01	505.071,99	504.648,01	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.010.000,00	1.010.000,00	91.000,70	518.543,88	-	101.998,46	504.928,01	505.071,99	504.648,01	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

Câmara Municipal de Vereadores de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Adm. e Planejamento, 04/Nov/2020, 17h e 04m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

JOSÉ VICENTE BARBOSA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

Câmara Municipal de Vereadores de Aguas Frias-SC

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.010.000,00**	**1.010.000,00**	**91.000,70**	**518.543,88**	**100,00**	**491.456,12**	**101.998,46**	**504.928,01**	**100,00**	**505.071,99**
Legislativa	1.010.000,00	1.010.000,00	91.000,70	518.543,88	100,00	491.456,12	101.998,46	504.928,01	100,00	505.071,99
Ação Legislativa	1.010.000,00	1.010.000,00	91.000,70	518.543,88	100,00	491.456,12	101.998,46	504.928,01	100,00	505.071,99
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**1.010.000,00**	**1.010.000,00**	**91.000,70**	**518.543,88**	**100,00**	**491.456,12**	**101.998,46**	**504.928,01**	**100,00**	**505.071,99**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Adm. e Planejamento, 04/Nov/2020, 17h e 06m.

JOSÉ VICENTE BARBOSA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

RREO 5º BIMESTRE 2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2717928

Câmara Municipal de Vereadors de Aguas Frias-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	504.928,01
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.010.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.010.000,00
Despesas Empenhadas	518.543,88
Despesas Liquidadas	504.928,01
Despesas Pagas	504.648,01
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	518.543,88
Despesas Liquidadas	504.928,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal de Vereadors de Aguas Frias-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	0,00	0%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	0%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 04/Nov/2020, 17h e 10m.

JOSÉ VICENTE BARBOSA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

Águas Mornas

Prefeitura

PORTARIA N° 177/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717735

PORTARIA nº. 177/2020
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS-Instituto Nacional Seguro Social, nos assentos funcionais da servidora Sandra Tereza Hinckel Lopes, detentora da matrícula nº 515 e do cargo de provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° - Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora Sandra Tereza Hinckel Lopes, detentora da matrícula nº 515 e do cargo de provimento efetivo de Professor, dos períodos constantes em Parecer Jurídico n°. 130/2020, de 12.10.2020, extraídos da certidão emitida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social em 14.09.2020, protocolo nº 11025050.1.00928/20-5, assim especificados:
De 08.05.1995 a 30.12.1995, 02.04.1996 a 30.12.1996, 19.03.1997 a 30.12.1997, 03.02.1999 a 30.12.1999, 14.02.2000 a 30.12.2000 e 12.02.2001 a 30.12.2001, totalizando o tempo de contribuição de 1.768 (hum mil, setecentos e sessenta e oito) dias, correspondendo a 04 anos, 10 meses e 8 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Mornas-SC, 13 de novembro de 2020
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

Denise Diniz Cordeiro
Responsável

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Usuário: Cristiano Alex Auler

Chave de Autenticação Digital 1662-8983-446

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: DL13/2020 **Modalidade:** Dispensa por Justificativa **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Si

Objeto: Revisão veículo marca CHEVROLET, modelo SPIN 18L MT Premier, renavam 01209399552, placas RAF - 8497/SC em período de garantia.

Fornecedor: 3255 - AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA **CPF/CNPJ:** 10.582.050/0002-69 **Valor total (R$):** 912

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R
13/11/2020	1	23058 - Lubrificante ACD Sintético SAE - 98550812	L	4,00000	49,00000	196,00
13/11/2020	2	23059 - Filtro de óleo - 88905845	unidade	1,00000	29,37000	29,37
13/11/2020	3	23060 - Filtro de combustível - 93316245	unidade	1,00000	40,26000	40,26
13/11/2020	4	23061 - Vedador de borracha - 90528145	unidade	1,00000	11,03000	11,03
13/11/2020	5	23062 - Fluído para freio - 93205290	L	3,00000	17,96000	53,88
13/11/2020	6	23063 - Filtro do ar condicionado - 52102242	unidade	1,00000	78,68000	78,68
13/11/2020	7	23064 - Elemento do filtro de ar - 94757663	unidade	1,00000	89,57000	89,57
13/11/2020	8	23065 - Segunda revisão - AM002	unidade	1,30000	180,00000	234,00
13/11/2020	9	23066 - Alinhamento e balanceamento - E2030	unidade	2,00000	90,00000	180,00

Total Adjudicado (R$): 912

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): **912,**

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Usuário: Cristiano Alex Auler

Chave de Autenticação Digital 2627-7066-381

Página 1 / 1

Licitações Adjudicadas

Licitação: PR72/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Si

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de mão de obra técnica especializada em serviços de torno, plaina e fresa.

Fornecedor: 2170 - MOACIR FORNARI IND. E COM. DE PEÇAS P/MAQ E VEÍC. **CPF/CNPJ:** 85.206.811/0001-04 **Valor total (R$):** 27.785

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R
12/11/2020	1	21223 - Mão de obra técnica especializada em tornearia Mecânica **Marca:** MF	HR	200,00000	89,95000	17.990,00
12/11/2020	2	23024 - Mão de obra técnica especializada em Plaina e Fresa **Marca:** MF	HR	100,00000	97,95000	9.795,00

Total Adjudicado (R$): 27.785

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 27.785,

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Usuário: Cristiano Alex Auler

Chave de Autenticação Digital 1636-6977-547

Página 1 / 1

Licitações homologadas

Licitação: DL13/2020 **Modalidade:** Dispensa por Justificativa **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Revisão veículo marca CHEVROLET, modelo SPIN 18L MT Premier, renavam 01209399552, placas RAF - 8497/SC em período de garantia.

Credor/Fornecedor: 3255-AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
13/11/2020	1	L	23058 - Lubrificante ACD Sintético SAE - 98550812
13/11/2020	2	unidade	23059 - Filtro de óleo - 88905845
13/11/2020	3	unidade	23060 - Filtro de combustível - 93316245
13/11/2020	4	unidade	23061 - Vedador de borracha - 90528145
13/11/2020	5	L	23062 - Fluído para freio - 93205290
13/11/2020	6	unidade	23063 - Filtro do ar condicionado - 52102242
13/11/2020	7	unidade	23064 - Elemento do filtro de ar - 94757663
13/11/2020	8	unidade	23065 - Segunda revisão - AM002
13/11/2020	9	unidade	23066 - Alinhamento e balanceamento - E2030

Total licitações homologadas: 1

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Usuário: Cristiano Alex Auler

Chave de Autenticação Digital 1548-0863-882

Página 1 / 1

Licitações homologadas

Licitação: PR72/2020 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de mão de obra técnica especializada em serviços de torno, plaina e fresa.

Credor/Fornecedor: 2170-MOACIR FORNARI IND. E COM. DE PEÇAS P/MAQ E VEÍC.

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
12/11/2020	1	HR	21223 - Mão de obra técnica especializada em tornearia Mecânica
12/11/2020	2	HR	23024 - Mão de obra técnica especializada em Plaina e Fresa

Total licitações homologadas: 1

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717852

AUTORIZA A ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a antecipar o pagamento de precatório objeto da Lei Municipal nº 780 de 01 de março de 2020.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Unidade Gestora – 01 Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
90000 – Encargos Gerais do Município
90001 – Encargos Gerais do Município
28 – Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais
0 – Operações Especiais
0.4 – Gestão de Precatórios e Ajustes Judiciais
3.3.90.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 09 de novembro de 2020.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Câmara Municipal

PORTARIA Nº028/2020

Publicação Nº 2717449

PORTARIA Nº028, de 11 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas normas constitucionais e legais, e
CONSIDERANDO que o servidor Edemar Luiz Griebler, ocupante do cargo de Contador, esteve em contato com pessoas Sintomáticas ao Covid 19; e
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços do setor, ainda que por acesso remoto; no horário especial de expediente externo da Câmara de Vereadores estabelecido na Portaria nº 010, de 13 de abril de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o regime de serviço 100% remoto ao servidor Edemar Luiz Griebler, ocupante do cargo de Contador no período de 11 a 30 de novembro de 2020, não havendo alteração, o servidor retornará à prestação de serviço presencial em 1º de dezembro de 2020.
Art. 4º 3º Esta Portaria terá vigor do dia 11 a 30 de novembro de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 11 de novembro de 2020.
NERI GASPAR
Presidente da Câmara Municipal

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da Lei.

Angélica Antoneli
Chefe de Gabinete do Legislativo

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 132/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 85/2020

Publicação Nº 2718015

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 132/2020. Pregão Presencial n. 85/2020. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico para o Centro de Educação Infantil Municipal Fábio Luiz Egert do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 26 de novembro de 2020, até as 08h30min, na Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 26 de novembro de 2020, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 16 de novembro de 2020.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 88/2020

Publicação Nº 2718759

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 135/2020. Pregão Presencial n. 88/2020. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de notebooks para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes: Dia 26 de novembro de 2020, até as 13h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 26 de novembro de 2020, as 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 16 de novembro de 2020.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020

Publicação Nº 2717264

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 104/2020. Origem: Processo Licitatório n. 99/020. Tomada de Preços nº 009/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor e prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para recuperação das coberturas das quadras de esportes do CEI Coração de Jesus e NEM Professora Verônica Guesser Pauli e execução de cobertura em estrutura metálica anexa à escola com interligação na quadra de esportes conforme projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Prorrogação de Prazo: 30 dias. Valor: R$ 34.153,23 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais com vinte e três centavos). Aditamento: R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais. Novo Valor: R$ 35.513,23 (trinta e cinco mil, quinhentos e treze reais e vinte e três centavos).

Onélio Richartz
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020

Publicação Nº 2717268

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 120/2020. Origem: Processo Licitatório n. 114/2020. Tomada de Preços nº 010/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada, para recuperação asfáltica da Rua Daniel

Petry, localizada no Centro do Município de Antônio Carlos/SC, conforme projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Aditamento: Fica alterado o valor do presente contrato, atualmente em R$ 14.075,00 (quatorze mil e setenta e cinco reais), devendo ser aditada a importância de R$ 2.996,38 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), totalizando o novo valor de R$ 17.071,38 (dezessete mil, setenta e um reais e trinta).

Onélio Richartz
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N 624/2020

Publicação Nº 2717944

PORTARIA Nº 624/2020
Readaptação de servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo como artigo 27 da Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Autorizar a readaptação do(a) servidor(a) municipal MARIA INES KREMER, ocupante do cargo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme Avaliação Médica realizada pela perita Dra. Laura L. Silveira, passando a atuar como auxiliar de Direção Escolar (secretária) no CEIM João Juvenal de Amorim, a contar de 26 de outubro de 2020.

Artigo 2º - A readaptação de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 180 dias, podendo ser revisto, revogado ou alterado em qualquer momento, caso haja alteração no quadro clínico do servidor.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/10/2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de novembro de 2020.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 16 de novembro de 2020.

CONTAS PÚBLICAS - EDUCAÇÃO 5º BIMESTRE

Publicação Nº 2717255

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

REFERÊNCIA: 5º Bimestre de 2020.

1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS

1.1. Receitas Oriundas de Impostos	Realizada até o mês
IPTU	1.628.894,80
ITBI	428.004,09
ISS	1.324.545,59
IRRF	804.383,18
Receita da Dívida Ativa de Impostos	93.636,06
Multas e Juros de Mora de Impostos	15.504,79
Multas e Juros de Mora Receita da Dívida Ativa de Impostos	44.673,55
FPM 1%	317.762,93
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-342.428,79
SOMA	**4.314.976,20**
1.2. Receitas Resultantes de Impostos, Base de Cálculo do FUNDEB	
Cota-Parte do FPM	5.580.294,85
Cota-Parte do ICMS Exportação	0,00
Cota-Parte do ICMS	14.127.945,98
Cota-Parte do IPI	182.191,29
Cota-Parte do ITR	18.703,94
Cota-Parte do IPVA	1.744.363,41
SOMA	**21.653.499,47**
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	**25.968.475,67**

2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

	CÓDIGO D.R.	Especificação Das Fontes de Recursos	Valor até o Mês
2.1	0.1.01	Receitas oriundas de Impostos - 28%	7.271.173,19
2.2	0.1.18	Transferências do FUNDEB – Parte do 60%	3.164.135,63
2.3	0.3.18	Superávit Financeiro do FUNDEB 60%	46.077,69
2.4	0.1.19	Transferências do FUNDEB – Parte do 40%	790.676,27
2.5	0.3.19	Superávit Financeiro do FUNDEB 40%	20.143,90
2.6	0.1.36	Cota-Parte do Salário Educação	390.518,06
2.7	0.3.36	Superávit Financeiro do Salário Educação	31.197,92
2.8	0.1.62.5	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Básico	32.729,25
2.9	0.3.62.5	Superávit Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Básico	34.826,50
2.10	0.1.62.6	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	40.586,75
2.11	0.3.62.6	Superávit Financeiro do Transporte Escolar Estadual E. Médio	20.200,52
2.12	0.1.44	Transferências Diretas do FNDE - PNATE	110.295,26
2.13	0.3.44	Superávit Financeiro do PNATE	34.269,21
2.14	0.1.43	Transferências Diretas do FNDE - PNAE	112.252,39

2.15	0.3.43	Superávit Financeiro do PNAE	25.034,96
2.16	1.37.43	Transferências Diretas do FNDE - Brasil carinhoso	354,21
2.17	0.3.37.43	Superávit Financeiro do FNDE - Brasil Carinhoso	0,01
2.18	0.1.32.10	Convênio com o MEC - Ampliação da Rede Escolar Fundamental	0,00
2.19	0.1.32.71	Convênio MEC - Ampliação Rede Esc. Infantil	387.812,01
2.20	0.3.32.71	Superávi Financeiro - Convênio MEC - Ampliação Rede Esc. Infantil	1.957,73
2.21	0.1.32.12	Convênio com o MEC - Aquisição de Veículo	193.632,00
2.22	0.1.81	Operação de Crédito - Aquisição de veículo	0,00
2.23	1.79	Emenda Impositiva educação - Onibus	230.056,69
TOTAL			**12.937.930,15**

3. DESTINAÇÃO DO RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

	CÓDIGO F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	Especificação	Exigência Legal	Realizado até o Mês	Diferença
3.1	0.1.01		Contribuição ao FUNDEB	4.330.699,89	4.330.697,78	-2,11
3.2	0.1.01	361	Ensino Fundamental 56,16%	1.651.369,81	1.236.519,60	-414.850,21
3.3	0.1.01	365	Educação Infantil 42,34%	1.244.996,40	917.078,81	-327.917,59
3.4	0.1.01	366	Educação de Jovens e Adultos 1,50%	44.107,10	25.900,00	-18.207,10
3.5	0.1.18	361	Ensino Fundamental 34%	1.075.806,11	1.141.619,33	65.813,22
3.6	0.1.18	365	Educação Infantil 66%	2.088.329,52	1.914.393,77	-173.935,75
3.7	0.1.19	361	Ensino Fundamental 63%	498.126,05	563.712,18	65.586,13
3.8	0.1.19	365	Ensino Infantil 37%	292.550,22	308.363,59	15.813,37
3.9	0.3.18	365	Ensino Infantil	46.077,69	46.077,69	0,00
3.10	0.3.19	361	Ensino Fundamental	20.143,90	20.143,90	0,00
3.11	0.1.36	361/365	Ensino Fundamental/infantil	390.518,06	190.294,76	-200.223,30
3.12	0.3.36	361	Ensino Fundamental	31.197,92	30.698,83	-499,09
3.13	0.1.62.5	361	Ensino Fundamental	32.729,25	45.295,42	12.566,17
3.14	0.3.62.5	361	Ensino Fundamental	34.826,50	32.811,78	-2.014,72
3.15	0.1.62.6	362	Ensino Médio	40.586,75	0,00	-40.586,75
3.16	0.3.62.6	362	Ensino Médio	20.200,52	6.914,00	-13.286,52
3.17	0.1.44	361	Ensino Fundamental	110.295,26	1.669,60	-108.625,66
3.18	0.3.44	361	Ensino Fundamental	34.269,21	19.374,13	-14.895,08
3.19	0.1.43	361	Ensino Fundamental	112.252,39	78.995,56	-33.256,83
3.20	0.3.43	361	Ensino Fundamental	25.034,96	25.034,96	0,00
3.21	0.1.37.43	361	Educação Infantil	354,21	354,21	0,00
3.22	0.3.37.43	365	Ensino Infantil	0,01	0,01	0,00
3.23	0.1.32.10	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
3.24	0.1.32.71	365	Educação Infantil	387.812,01	0,00	-387.812,01
3.25	0.3.32.71	365	Educação Infantil	1.957,73	1.957,73	0,00
3.26	0.1.32.12	361	Ensino Fundamental	193.632,00	193.632,00	0,00
3.27	0.1.81	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
3.28	0.1.79	361	Ensino Fundamental	230.056,69	0,00	-230.056,69
TOTAL				**12.937.930,15**	**11.131.539,64**	**-1.806.390,51**

4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS	MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25%	25,07%	-0,07%
4.2. Remuneração Profissionais do Magistério	60%	77,27%	-17,27%

Memória de Cálculo: 4.1 = (3.1+ 3.2 + 3.3 +3.4) / 1.3

4.2 = (3.5+3.6) / (2.2)

Antônio Carlos, em 10 de novembro de 2020.

ÓNELIO RICHARTZ	ELAINE A. PETRY CUNRADI	LIDIANE VENTURA FRAGA
Prefeito Municipal em exercicio	**Contadora**	**Secretária M. de Educação**

CONTAS PÚBLICAS - SAÚDE 5º BIMESTRE

Publicação Nº 2717254

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

Referência: 5 º Bimestre de 2020.

1 – BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS

Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadado até o mês
IPTU	1.628.894,80
ITBI	428.004,09
ISS	1.324.545,59
IRRF	804.383,18
FPM	5.580.294,85
ICMS	14.127.945,98
IPI	182.191,29
IPVA	1.744.363,41
ITR	18.703,94
Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	0,00
Receita da Dívida Ativa de Impostos	93.636,06
Multas e Juros de Mora de Impostos	15.504,79
Multas e Juros de Mora Receita da Divida Ativa de Impostos	44.673,55
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-342.428,79
TOTAL	**25.650.712,74**

2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

Código Destinação Recursos	Especificação	Acumulado até o mês
0.1.02	Recursos Oriundos de Impostos - 23%	5.899.663,93
0.6.02	Superávit de exercício Anterior	204.775,18
0.2.02	Rendimentos de Aplicação de Recursos Próprios	1.583,25
0.2.06	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	63.778,39
0.6.06	Superávit de Taxa de Fisc. De Vigilância Sanitária	5.383,67
0.2.38.65	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	149.507,22
0.6.38.65	Superávit - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	62.281,12
0.2.38.62	Vigilância Sanitária	10.000,00
0.6.38.62	Superávit - Vigilância Sanitária	17.162,81
0.2.38.57	Farmácia Básica	41.855,60
0.6.38.57	Superávit - Farmácia Básica	4.764,43
0.2.38.63	Vigilância Epidemiológica	35.919,22
0.6.38.63	Superávit - Vigilância Epidemiológica	33.718,26
0.2.38.51	PACS	263.150,00
0.6.38.51	Superávit - PACS	3.487,37
0.2.38.52	PSF	221.030,00
0.2.38.53	Saúde Bucal	25.199,00
0.6.38.53	Superávit - Saúde Bucal	22.706,86
0.2.67.58	Saúde da Família Estadual	82.737,06
0.6.67.58	Superávit - Estratégia Núcleo de Apoio à Saúde da Família	57.470,49
0.2.67.61	Farmácia Básica Estadual	34.864,76
0.6.67.61	Superávit - Farmácia Básica Estadual	5.075,50
0.2.38.54	PMAQ	285.315,40

Código Destinação Recursos	Especificação	Acumulado até o mês
0.2.67.59	NASF Estadual	24.181,14
0.6.67.59	Superávit - NASF Estadual	21.799,34
0.2.38.55	NASF Federal	120.000,00
0.2.38.56	MAC - Exames Laboratoriais Federal	116.164,30
0.6.38.56	Superávit MAC - Exames Laboratoriais Federal	27.187,30
0.6.38.78	Superávit - PSE	13.676,00
0.6.38.167	Superávit - Incremento Pab	510.000,00
0.6.38.169	Superavit - Incremento temporário	47.090,45
0.6.38.177	Superavit - ações de caadstramento	26.783,31
0.2.38.178	Federal - PIUBS	56.100,00
0.6.38.178	Superavit - PIUBS	5.100,00
0.6.38.175	Superavit - segurança alimentar	6,10
0.2.38.175	Federal - segurança alimentar	0,42
0.2.38.179	Federal - Covid-19	960.037,81
0.6.38.159	Superávit - PRO EPS	3.547,50
0.2.63.68	Convênio Aquisição de Veículo	280.000,00
0.2.63.184	Convênio Exame MAC	149.690,23
0.2.38.185	Federal - Equipamento Vigilânica em Saúde	19.005,52
0.2.38.186	Federal - Saúde na Hora	91.264,00
0.2.38.187	Federal - Covid-19 Escolas	21.866,00
0.2.38.189	Federal - Capitação Ponderada	15.333,14
0.2.38.190	Federal - Desempenho	3.226,00
0.2.38.78	Federal - PSE	10.176,00
0.1.52.	Recurso Lei 173 - Saúde Covid	73.315,70
	TOTAL	**10.126.979,78**

3 – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Código Fontes de Recursos	Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
0.1.02	Recursos Oriundos de Impostos - 23%	5.899.663,93	5.604.281,75	-295.382,18
0.6.02	Superávit de exercício Anterior	204.775,18	125.493,55	-79.281,63
0.2.02	Rendimentos de Aplicação de Recursos Próprios	1.583,25	4.697,16	3.113,91
0.2.06	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	63.778,39	48.247,94	-15.530,45
0.6.06	Superávit de Taxa de Fisc. De Vigilância Sanitária	5.383,67	128,74	-5.254,93
0.2.38.65	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	149.507,22	74.274,64	-75.232,58
0.6.38.65	Superávit - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	62.281,12	42.052,05	-20.229,07
0.2.38.62	Vigilância Sanitária	10.000,00	3.705,77	-6.294,23
0.6.38.62	Superávit - Vigilância Sanitária	17.162,81	15.406,93	-1.755,88
0.2.38.57	Farmácia Básica	41.855,60	40.227,54	-1.628,06
0.6.38.57	Superávit - Farmácia Básica	4.764,43	4.748,85	-15,58
0.2.38.63	Vigilância Epidemiológica	35.919,22	16.344,60	-19.574,62
0.6.38.63	Superávit - Vigilância Epidemiológica	33.718,26	14.295,74	-19.422,52
0.2.38.51	PACS	263.150,00	261.571,67	-1.578,33
0.6.38.51	Superávit - PACS	3.487,37	3.487,37	0,00
0.2.38.52	PSF	221.030,00	217.449,18	-3.580,82
0.2.38.53	Saúde Bucal	25.199,00	16.942,66	-8.256,34
0.6.38.53	Superávit - Saúde Bucal	22.706,86	22.706,86	0,00
0.2.67.58	Saúde da Família Estadual	82.737,06	30.371,80	-52.365,26
0.6.67.58	Superávit - Estratégia Núcleo de Apoio à Saúde da	57.470,49	42.773,67	-14.696,82

0.2.67.61	Farmácia Básica Estadual	34.864,76	25.056,23	-9.808,53
0.6.67.61	Superávit - Farmácia Básica Estadual	5.075,50	5.061,68	-13,82
0.2.38.54	PMAQ	285.315,40	280.737,01	-4.578,39
0.2.67.59	NASF Estadual	24.181,14	920,90	-23.260,24
0.6.67.59	Superávit - NASF Estadual	21.799,34	1.033,33	-20.766,01
0.2.38.55	NASF Federal	120.000,00	117.263,02	-2.736,98
0.2.38.56	MAC - Exames Laboratoriais Federal	116.164,30	80.865,70	-35.298,60
0.6.38.56	Superávit MAC - Exames Laboratoriais Federal	27.187,30	27.187,30	0,00
0.6.38.78	Superávit - PSE	13.676,00	0,00	-13.676,00
0.6.38.167	Superávit - Incremento Pab	510.000,00	47.804,38	-462.195,62
0.6.38.169	Superavit - Incremento temporário	47.090,45	47.090,45	0,00
0.6.38.177	Superavit - ações de caadstramento	26.783,31	0,00	-26.783,31
0.2.38.178	Federal - PIUBS	56.100,00	1.971,00	-54.129,00
0.6.38.178	Superavit - PIUBS	5.100,00	5.100,00	0,00
0.6.38.175	Superavit - segurança alimentar	6,10	6,10	0,00
0.2.38.175	Federal - segurança alimentar	0,42	0,42	0,00
0.2.38.179	Federal - Covid-19	960.037,81	407.810,76	-552.227,05
0.6.38.159	Superávit - PRO EPS	3.547,50	319,20	-3.228,30
0.2.63.68	Convênio Aquisição de Veículo	280.000,00	280.000,00	0,00
0.2.63.184	Convênio Exame MAC	149.690,23	27.050,00	-122.640,23
0.2.38.185	Federal - Equipamento Vigilânica em Saúde	19.005,52	0,00	-19.005,52
0.2.38.186	Federal - Saúde na Hora	91.264,00	91.264,00	0,00
0.2.38.187	Federal - Covid-19 Escolas	21.866,00	11.172,26	-10.693,74
0.2.38.189	Federal - Capitação Ponderada	15.333,14	15.333,14	0,00
0.2.38.190	Federal - Desempenho	3.226,00	3.226,00	0,00
0.2.38.78	Federal - PSE	10.176,00	0,00	-10.176,00
0.1.52.	Recurso Lei 173 - Saúde Covid	73.315,70	73.315,70	0,00
	TOTAL	**10.126.979,78**	**8.138.797,05**	**-1.988.182,73**

Despesas de Saúde com recursos de Impostos - 22,36%

Antônio Carlos, 10 de novembro de 2020.

ÓNELIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercicio

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contadora

SOLANGE A. SCHMITZ KREMER
Secretária de Saúde

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

1.000,00

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

REFERÊNCIA 5° BIMESTRE DE 2020

Código	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
		PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.828,69	11.142,90	314,21	2.470,00	2.786,50	316,50	13.298,69	13.929,40	630,71
0.1.01.000000	Recursos Impostos p/MDEB - 25%	2.205,80	2.395,83	190,03	460,00	544,65	84,65	2.665,80	2.940,48	274,68
0.1.02.000000	Recursos Impostos p/ASPS – 15%	4.590,00	4.707,96	117,96	1.060,00	1.191,69	131,69	5.650,00	5.899,65	249,65
0.1.07.000000	Infra-Estrutura em Transporte - -CIDE	16,86	7,06	(9,80)	5,62	2,40	(3,22)	22,48	9,46	(13,02)
0.1.08.000000	Iluminação Pública	658,90	665,26	6,36	105,00	166,77	61,77	763,90	832,03	68,13
0.1.09.000000	FIA - Imposto de Renda	5,00			-	-	-	5,00		
0.1.10.000000	Melhoria do Trânsito – Polícia Militar	13,60	10,31	(3,29)	3,40	0,94	(2,46)	17,00	11,25	(5,75)
0.1.11.000000	Melhoria do Trânsito – Polícia Civil	13,60	10,31	(3,29)	3,40	0,94	(2,46)	17,00	11,25	(5,75)
0.1.12.000000	Melhoria do Trânsito - PMAC	14,80	11,13	(3,67)	3,70	1,02	(2,68)	18,50	12,15	(6,35)
0.1.18.000000	Rem Profissionais do Magistério – 60%	2.315,00	2.474,65	159,65	585,00	689,49	104,49	2.900,00	3.164,14	264,14
0.1.19.000000	Rem Profissionais do Magistério –40%	580,00	618,31	38,31	145,00	172,36	27,36	725,00	790,67	65,67
0.1.36.000000	MDEB - Salário Educação	319,00	311,88	(7,12)	59,00	78,65	19,65	378,00	390,53	12,53
0.1.43.000000	Merenda Escolar	84,10	87,33	3,23	24,00	24,91	0,91	108,10	112,24	4,14
0.1.44.000000	Manutenção do Transporte Escolar	86,20	84,52	(1,68)	24,60	25,57	0,97	110,80	110,09	(0,71)
0.1.35.000024	Manutenção do FMAS - Bola Família	12,34	10,03	(2,31)	3,08	2,86	(0,22)	15,42	12,89	(2,53)
0.1.35.000025	FNAS - CRAS	136,00	-	(136,00)	34,00	-	(34,00)	170,00	-	(170,00)
0.1.62.000005	Manutenção Transporte Escolar- EF	184,00	32,73	(151,27)	61,33	-	(61,33)	245,33	32,73	(212,60)
0.1.62.000006	Transporte Escolar – Seg. Grau	124,67	20,06	(104,61)	41,55	20,53	(21,02)	166,22	40,59	(125,63)
0.1.31.000014	Convênio MDS - Centro de Conviv	225,00	44,84	(180,16)	-	0,01	0,01	225,00	44,85	(180,15)
0.1.31.000015	Convênio MDS - CRAS	150,00	0,54	(149,46)	-	(0,54)	(0,54)	150,00	-	(150,00)
0.1.32.000010	Convênio MEC - Ampliação EF	50,00	-	(50,00)	-	-	-	50,00	-	(50,00)
0.1.32.000071	Convênio MEC - Ampliação EI	400,00	387,79	(12,21)	-	0,02	0,02	400,00	387,81	(12,19)
0.1.32.000012	Convênio MEC - Aquisição Onibus	228,00	193,63	(34,37)	-	-	-	228,00	193,63	(34,37)
0.1.34.000002	Convênio Defesa Civil - Aquis veic	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.34.000007	Convênio Minist. Turismo - CAT	120,00	243,95	123,95	-	0,01	0,01	120,00	243,96	123,96
0.1.34.000018	FUNASA - fossas	125,00	-	(125,00)	-	-	-	125,00	-	(125,00)
0.1.34.000021	Convênio Minist.Agric - Aquisi eq agr	100,00	-	(100,00)	-	-	-	100,00	-	(100,00)
0.1.34.000019	FUNASA-Coletor de Lixo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.34.000016	Convênio Minist.Cidades - Pav Vias	250,00	178,44	(71,56)	-	0,01	0,01	250,00	178,45	(71,55)
0.1.34.000026	Convênio Minist.Esporte - Aquisi Onibus	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicação Nº 2717257

0.1.34.000016	Convênio Minist.Turismo - Pav Vias	100,00	-	(100,00)	-	-	-	100,00	-	(100,00)
Código	**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR**			**NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA**			**ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA**		
		PREVISTA	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**	**PREVISTA**	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**	**PREVISTA**	**REALIZADA**	**DIFERENÇA**
0.1.34.000174	Convênio Minist.Cultura - Revi. Aud	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.34.000151	Convênio Minist. Agricu- Pontes	247,75	-	(247,75)	-		-	247,75	-	(247,75)
0.1.34.000020	Convênio MDR - Aquisi Equip Rodv	249,50	-	(249,50)	-	-	-	249,50	-	(249,50)
0.1.34.000170	Convênio Minist.Turismo - Sinal Tur	247,75	-	(247,75)	-	-	-	247,75	-	(247,75)
0.1.34.000171	Convênio CNJ - Conselho Tutelar	30,00	-	(30,00)	-	-	-	30,00	-	(30,00)
0.1.64.000009	CASAN	40,68	40,32	(0,36)	10,16	5,01	(5,15)	50,84	45,33	(5,51)
0.1.64.000029	Convênio Secr Estado - Pontes	190,00	190,91	0,91	-	0,01	0,01	190,00	190,92	0,92
0.1.64.000023	Convênio Secr Estado - Pav Vias	200,00	-	(200,00)	-	-	-	200,00	-	(200,00)
0.1.65.000172	FEAS - CRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.1.80.00001	Furebom	60,00	41,94	(18,06)	15,00	11,74	(3,26)	75,00	53,68	(21,32)
0.1.81.000173	Oper Crédito - Aquis. Onibus	228,00	-	(228,00)	-	-	-	228,00	-	(228,00)
0.1.81.000168	Oper Crédito - FINISA educação	50,00	-	(50,00)	-	-	-	50,00	-	(50,00)
0.1.81.000166	Oper Crédito - FINISA outros	1.450,00	1.125,00	(325,00)	-	-	-	1.450,00	1.125,00	(325,00)
0.1.89.00000	Alienação de Bens	3,40	0,04	(3,36)	0,80	0,01	(0,79)	4,20	0,05	(4,15)
0.1.37.000043	FNDE - Brasil carinhoso		0,36	0,36	-	-	-		0,36	0,36
0.1.65.000163	FEAS/Proteção Básica Custeio		0,07	0,07	-	0,01	0,01		0,08	0,08
0.1.65.000164	FEAS/Proteção Básica Investimento		0,07	0,07	-	0,01	0,01		0,08	0,08
0.1.35.000161	FNAS/ Proteção Básica Custeio		0,45	0,45	-	0,02	0,02		0,47	0,47
0.1.35.000162	FNAS/ Proteção Básica Investimento	-	0,04	0,04	-	0,01	0,01	-	0,05	0,05
0.1.31.000017	Aquisição Equipamentos APAE	-	0,03	0,03	-	0,01	0,01	-	0,04	0,04
0.1.65.0000180	FEAS/Beneficio Eventual	-	58,45	58,45	-	19,40	19,40	-	77,85	77,85
0.1.35.0000181	Covid EPI	-	2,10	2,10	-	0,01	0,01	-	2,11	2,11
0.1.35.0000182	Covid Alimentos	-	51,78	51,78	-	0,01	0,01	-	51,79	51,79
0.1.35.0000183	Covid Acolhimento	-	24,01	24,01	-	0,01	0,01	-	24,02	24,02
0.1.52.000000	Covid Lei 173 Saúde/Assist.Social	-	92,48	92,48	-	30,95	30,95	-	123,43	123,43
0.1.53.000000	Covid Lei 173 Recurso Livre	-	694,65	694,65	-	231,43	231,43	-	926,08	926,08
0.1.79.0000000	Emenda Impositiva Educação - Onibus		230,01		-	0,04	0,04		230,05	230,05
										-
	SOMA	**26.933,64**	**26.192,17**	**(741,47)**	**5.114,64**	**6.007,47**	**892,83**	**32.048,28**	**32.199,64**	**151,36**

	UNIDADE GESTORA FUNDO DA SAÚDE									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.06.000000	Manutenção da Vigilância Sanitária	80,90	46,17	(34,73)	14,00	17,64	3,64	94,90	63,81	(31,09)

0.2.02.000000	Rendimentos de Recursos Próprios	7,10	1,37	(5,73)	1,70	0,21	(1,49)	8,80	1,58	(7,22)
0.2.33.000064	Conv. Minist. Da Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.2.38.000065	ASPS/PAB	138,65	116,35	(22,30)	34,66	33,16	(1,50)	173,31	149,51	(23,80)
0.2.38000062	ASPS/Vigilância Sanitária	8,00	6,00	(2,00)	2,00	4,00	2,00	10,00	10,00	-
0.2.38.000057	ASPS/Farmácia Básica	30,60	33,48	2,88	7,65	8,37	0,72	38,25	41,85	3,60
0.2.38.000063	Epidemiologia e Controle Doenças	21,84	24,74	2,90	5,46	11,16	5,70	27,30	35,90	8,60
0.2.38.000051	ASPS/PACS	212,80	209,95	(2,85)	53,20	53,20	-	266,00	263,15	(2,85)
0.2.38.000052	ASPS/PSF	171,12	178,25	7,13	42,78	42,78	-	213,90	221,03	7,13
0.2.38.000053	ASPS/Saúde Bucal	17,84	20,07	2,23	4,46	5,13	0,67	22,30	25,20	2,90
0.2.38.000054	ASPS/PMAQ	228,24	228,24	-	57,06	57,07	0,01	285,30	285,31	0,01
0.2.38.000055	ASPS/NASF Federal	96,00	96,00	-	24,00	24,00	-	120,00	120,00	-
0.2.38.00056	MAC Federal	112,00	90,82	(21,18)	28,00	25,34	(2,66)	140,00	116,16	(23,84)
0.2.67.000058	ASPS/PSF ESTADUAL	85,80	71,60	(14,20)	21,60	11,13	(10,47)	107,40	82,73	(24,67)
0.2.67.000059	NASF Estadual	25,28	20,90	(4,38)	6,32	3,28	(3,04)	31,60	24,18	(7,42)
0.2.67.000061	ASPS/Farmácia Básica Estadual	27,76	23,99	(3,77)	6,94	10,87	3,93	34,70	34,86	0,16
0.2.38.000175	ASPS/Segurança Alimentar	-	0,01	0,01	-	-	-	-	0,01	0,01
0.2.38.000178	ASPS/Informatiza	-	45,90	45,90	-	10,20	10,20	-	56,10	56,10
0.2.38.000179	ASPS/Covid-19	-	761,11	761,11	-	198,93	198,93	-	960,04	960,04
0.2.63.000068	Convênio Estado/Aquisição de veículo	-	280,34	280,34	-	(0,34)	(0,34)	-	280,00	280,00
0.2.38.000184	Convênio Exame MAC	-	149,66	149,66	-	0,03	0,03	-	149,69	149,69
0.2.38.000185	Federal - Equipamento saúde	-	19,00	19,00	-	0,01	0,01	-	19,01	19,01
0.2.38.000186	Federal - Saúde na hora	-	22,82	-	-	68,45	68,45	-	91,27	91,27
0.2.38.000187	Federal - Covid escolas	-	21,87	-	-		-	-	21,87	21,87
0.2.38.000189	Federal - Capitação Ponderada	-	-			15,33			15,33	15,33
0.2.38.000190	Federal - Desempenho	-	-		-	3,23	3,23		3,23	3,23
0.2.38.000078	Federal - PSE	-	-			10,18			10,18	10,18
	SOMA	**1.263,93**	**2.404,95**	**(50,09)**	**309,83**	**613,36**	**303,53**	**1.573,76**	**3.082,00**	**1.508,24**

	UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.2.03.000000	Pagto de Inativos e Pensionistas	3.800,00	3.035,43	(764,57)	1.000,00	201,27	(798,73)	4.800,00	3.236,70	(1.563,30)
0.2.75.000000	Taxa de Administração	147,00	154,65	7,65	37,00	36,12	(0,88)	184,00	190,77	6,77
0.2.05.000000	Aporte Déficit Atuarial	528,00	548,81	20,81	134,60	123,84	(10,76)	662,60	672,65	10,05
0.1.00.000000	Indenização									
	SOMA	**4.475,00**	**3.738,89**	**(736,11)**	**1.171,60**	**361,23**	**(810,37)**	**5.646,60**	**4.100,12**	**(1.546,48)**
	TOTAL GERAL	**32.672,57**	**32.336,01**	**(336,56)**	**6.596,07**	**6.982,06**	**385,99**	**39.268,64**	**39.381,76**	**113,12**

Antônio Carlos, 11 de novembro de 2020.

ÓNELIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em exercicio

ANA CARLA PRIM
Controladora Interna

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contadora

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2020FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020FMS

Publicação Nº 2718004

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AVENIDA FLORIANOPOLIS, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.195.905/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 9/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantitativos e condições a seguir:

16918 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	CARBONATO DE LITIO 300MG, COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006, EMBALAGEM PRIMARIA COM NO MAXIMO 15 COMPRIMIDOS E EMBALAGEM SECUNDARIA COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	BIOLAB	30000	R$0,4600	R$ 13.800,00
47	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, COM DILUENTE LIDOCAÍNA 1% EM AMPOLA DE 1 ML, USO INTRAMUSCULAR, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MÁXIMO 100 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TEUTO	50	R$7,0000	R$ 350,00
50	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CRISTALIA	3000	R$0,2263	R$ 678,90
51	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DOREGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PRATI DONADUZZI	30000	R$0,0820	R$ 2.460,00
54	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NOMINISTERIO DA SAUDE	TEUTO	2000	R$0,1850	R$ 370,00
72	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 100 FRASCOS,EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COMA PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TEUTO	50	R$8,5000	R$ 425,00
91	TRAMADOL 50MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TEUTO	6000	R$0,2195	R$ 1.317,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

			Total Fornecedor:		**R$ 19.400,90**
43940 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	PANTOPRAZOL DE SODIO 40MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIAE SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CIMED	50000	R$0,1200	R$ 6.000,00
32	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CIMED	20000	R$0,1000	R$ 2.000,00
71	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO, BLISTER FRACIONAVEL CONFORME RDC ANVISA 80/2006, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PHARLAB	2000	R$1,5000	R$ 3.000,00
89	BROMAZEPAN 6MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	BRAINFARMA	8000	R$0,0950	R$ 760,00
98	FLUNARIZINA (DICLORIDRATO) 10MG,COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	VITAMEDIC	3000	R$0,0740	R$ 222,00
			Total Fornecedor:		**R$ 11.982,00**
47724 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	DOMPERIDONA 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	EMS	17000	R$0,0800	R$ 1.360,00
24	FOLINATO DE CALCIO 15MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	HIPOLABOR	2000	R$1,3000	R$ 2.600,00
29	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	VITAMEDIC	1000	R$0,6000	R$ 600,00
43	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NOMINISTERIO DA SAUDE	SANVAL	58000	R$0,0580	R$ 3.364,00
48	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	SANVAL	5000	R$0,3700	R$ 1.850,00
49	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO) 3MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 30ML OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	HIPOLABOR	300	R$3,2000	R$ 960,00
58	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	VITAMEDIC	35000	R$0,0600	R$ 2.100,00
59	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO, EM EMBALAGEM COMNO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIAE SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	ASPEN PHARMA	20000	R$0,1300	R$ 2.600,00
76	GLICAZIDA 60MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	EMS	9000	R$0,4500	R$ 4.050,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

77	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	EMS	2000	R$0,2300	R$ 460,00
78	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	EMS	2000	R$0,2800	R$ 560,00
81	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	HIPOLABOR	2000	R$0,8200	R$ 1.640,00
83	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	GEOLAB	27000	R$0,1180	R$ 3.186,00
84	FLUOXETINA 20MG, CAPSULA, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 CAPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TEUTO	17000	R$0,0590	R$ 1.003,00
87	CLONAZEPAN 2 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	GEOLAB	40000	R$0,0530	R$ 2.120,00
92	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG, COMPRIMIDO, BLISTER COM 12 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	GEOLAB	16000	R$0,3400	R$ 5.440,00
		Total Fornecedor:			**R$ 33.893,00**

51950 - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
6	LOPERAMIDA 2MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIAE SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	GLOBO	1500	R$0,2590	R$ 388,50
40	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG AMPOLA DE 1ML,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM APUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	U QUIMICA	100	R$13,9900	R$ 1.399,00
85	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DOREGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	GEOLAB	4000	R$1,2300	R$ 4.920,00
		Total Fornecedor:			**R$ 6.707,50**

57029 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
16	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120ML OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	NUTRIEX	400	R$5,6190	R$ 2.247,60
66	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, BISNAGA COM 50 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 BISNAGAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	NATIVITA	50	R$5,0320	R$ 251,60
73	FENITOINA (SAL SODICO) 50MG/ML, AMPOLA DE 05ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 200 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DASAUDE	HIPOLABOR	50	R$4,2500	R$ 212,50
97	OMEPRAZOL 40MG, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA, PO LIOFILO PARA INJETAVEL, COM DILUENTE, EMBALAGEM	BLAU	50	R$21,1650	R$ 1.058,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 200 FRASCO- AMPOLA, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE				
		Total Fornecedor:			**R$ 3.769,95**
79820 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VALSARTANA 160MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	ACHE	15000	R$0,9250	R$ 13.875,00
9	ROSUVASTATINA 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	TORRENT	80000	R$0,2900	R$ 23.200,00
19	TANSULOSINA 0,4MG, CAPSULA OU COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	GERMED	3000	R$0,8550	R$ 2.565,00
41	NORETISTERONA 0,35MG, BLISTER CALENDARIO COM 35 COMPRIMIDOS,EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COMA PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	BIOLAB	350	R$0,1480	R$ 51,80
44	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 10MG,COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TAKEDA	2000	R$0,4790	R$ 958,00
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	PHARLAB	5000	R$0,5250	R$ 2.625,00
		Total Fornecedor:			**R$ 43.274,80**
85723 - A G KIENEN & CIA. LTDA.					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	ALPRAZOLAN DE 1MG, COMRPIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NOMINISTERIO DA SAUDE	GERMED	20000	R$0,0760	R$ 1.520,00
82	PAROXETINA (CLORIDRATO) 20MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	NOVA QUIMICA	10000	R$0,2225	R$ 2.225,00
95	BETAMETASONA (ACETATO), ASSOCIADA COM BETAMETASONA (FOSFATO) 3MG + 3MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 200 AMPOLAS, M EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIÃO QUIMICA	100	R$6,2890	R$ 628,90
		Total Fornecedor:			**R$ 4.373,90**
86827 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	TIATRÓPIO 2,5 MCG/DOSE, AEROSSOL 60 DOSES INALATÓRIO - A EMPRESA DEVERÁ APLICAR COMO PREÇO FINAL O CAP (COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS)	SPIRIVA	150	R$220,8000	R$ 33.120,00
17	METOPROLOL, SAL SUCCINATO 100MG, LIBERAÇAO CONTROLADA, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	SELOZOK	7000	R$0,8000	R$ 5.600,00
68	METOPROLOL, SAL SUCCINATO 50MG, LIBERAÇAO CONTROLADA, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA	SELOZOK	7000	R$0,6000	R$ 4.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE				
			Total Fornecedor:		**R$ 42.920,00**
91944 - PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	CIPROFIBRATO 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NOMINISTERIO DA SAUDE	Hypera / Brainfarma	25000	R$0,2400	R$ 6.000,00
37	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEMPRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAODO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	Hypera / Brainfarma	35000	R$0,3400	R$ 11.900,00
38	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG, CARTELA COM 21 DRAGEAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NOMINISTERIO DA SAUDE	BIOLAB SANUS	12000	R$0,0800	R$ 960,00
65	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO, EM EMBALAGEM COM NOMAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRONO MINISTERIO DA SAUDE	MED QUIMICA	25000	R$0,0200	R$ 500,00
70	AZITROMICINA 40MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, COM DOSADOR GRADUADO, FRASCO COM 600MG, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	Hypera / Brainfarma	50	R$6,1900	R$ 309,50
86	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIÃO QUIMICA	6000	R$0,1200	R$ 720,00
			Total Fornecedor:		**R$ 20.389,50**
152811 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	BROMETO DE IPRATROPIO 0,020MG + BROMIDRATO FENOTEROL 0,050 MG/ML, AEROSOL, FRASCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 100 FRASCOS, EMEMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	HIPOLABOR	200	R$10,0000	R$ 2.000,00
23	ZOLPIDEM (TARTARATO) 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TEUTO	50000	R$0,2400	R$ 12.000,00
25	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇAO ORAL, FRASCO COM 20ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	HIPOLABOR	400	R$1,6100	R$ 644,00
61	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIAE SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CIMED	40000	R$0,0440	R$ 1.760,00
			Total Fornecedor:		**R$ 16.404,00**
153290 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	GINKGO BILOBA (EXTRATO SECO) 80MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEMPRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAODO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CIMED	15000	R$0,1680	R$ 2.520,00
18	RETINOL ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL E OXIDO DE ZINCO, 5.000UI + 900UI + 150MG/G, POMADA, BISNAGA COM 25 GRAMAS OU MAIS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇAO DO	CIMED	100	R$3,5000	R$ 350,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE				
28	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	GEOLAB	30000	R$0,0269	R$ 807,00
36	ACIDO FOLICO 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO DOMINISTERIO DA SAUDE	HIPOLABOR	5000	R$0,0390	R$ 195,00
60	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIAE SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	1FARMA/CIMED	50000	R$0,0260	R$ 1.300,00
63	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COMNO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA ESECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CIMED	75000	R$0,0220	R$ 1.650,00
88	CITALOPRAN (BROMIDRATO) 20MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PRATI	17000	R$0,1400	R$ 2.380,00
90	DIAZEPAN 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO600 COMPRIMIDOS, EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIADE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	SANTISA	10000	R$0,0680	R$ 680,00
		Total Fornecedor:			**R$ 9.882,00**

168190 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
64	ONDANSETRONA 4MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICAÇAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	BLAU	1000	R$1,2000	R$ 1.200,00
		Total Fornecedor:			**R$ 1.200,00**

181706 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
20	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20M OU MAISL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA OU SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	HIPOLABOR	250	R$4,4900	R$ 1.122,50
30	AMIODARONA 50MG/ML, INJETAVEL 03ML POR AMPOLA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 200 AMPOLAS, COM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	HIPOLABOR	50	R$3,1600	R$ 158,00
31	EPINEFRINA (CLORIDRATO) 1MG/ML, AMPOLA DE 01ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 200 AMPOLAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	HIPOLABOR	50	R$2,0800	R$ 104,00
33	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	NOVA QUIMICA	8000	R$0,4200	R$ 3.360,00
		Total Fornecedor:			**R$ 4.744,50**

194611 - RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
27	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NOMINISTERIO DA SAUDE	LEGRAND	25000	R$0,1000	R$ 2.500,00
		Total Fornecedor:			**R$ 2.500,00**

195375 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TORRENTO	16000	R$0,3600	R$ 5.760,00
10	TETRACAINA (CLORIDRATO) 1% + FENILEFRINA (CLORIDRATO) 0,1%, SOLUÇAO OFTALMOLOGICA ESTERIL, FRASCO CONTENDO 10ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICAÇAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	ALLERGAN	20	R$8,9900	R$ 179,80
11	ACETONIDO DE FLUOCINOLONA 0,275MG, SULFATO DE POLIMIXINA B11,000UI, NEOMICINA BASE 3,85MG, CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,02MG, ACIDO CITRICO 0,10MG, PROPILENOGLICOL 0,40MG, AGUA DESTILADA Q.S.P. 1ML. FRASCO PLASTICO CONTENDO 05ML DE SOLUCAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 FRASCOS,EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COMA PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	ELOFAR	150	R$1,8890	R$ 283,35
26	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DOREGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	TEUTO	3000	R$0,1300	R$ 390,00
35	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇAO ORAL, FRASCO COM 10ML OU MAIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	MARIOL	100	R$1,2600	R$ 126,00
39	NORETISTERONA (ENANTATO) 50MG + ESTRADIOL (VALERATO) 5MG/ML, AMPOLA DE 1ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL EMCARTUCHO OU COM NO MAXIMO 50 AMPOLAS, EM EMBALAGEMPRIMARIAE SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAODO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	MABRA	100	R$15,6990	R$ 1.569,90
42	LEVONORGESTREL 0,75MG, BLISTER CALENDARIO COM 1 COMPRIMIDO, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CIMED	20	R$2,9800	R$ 59,60
46	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	BELFAR	5000	R$0,0890	R$ 445,00
62	GLIMEPIRIDA 2MG, COMPRIMIDO, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NOMINISTERIO DA SAUDE	CIMED	6000	R$0,0689	R$ 413,40
74	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NOMINISTERIO DA SAUDE	NOVARTIS	8000	R$0,2489	R$ 1.991,20
79	CILOSTAZOL 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	BIOSINTETICA	10000	R$0,3049	R$ 3.049,00
		Total Fornecedor:			**R$ 14.267,25**

199982 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
52	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	ABBOTT	22000	R$0,1470	R$ 3.234,00
53	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM	ABBOTT	20000	R$0,1470	R$ 2.940,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

	A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE				
			Total Fornecedor:		**R$ 6.174,00**
204005 - ILG COMERCIAL EIRELI					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	QUETIAPINA (FUMARATO) 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEMCOM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	EMS	40000	R$0,1450	R$ 5.800,00
55	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	EMS	7000	R$0,0740	R$ 518,00
56	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	EMS	9000	R$0,0790	R$ 711,00
57	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	EMS	9000	R$0,1563	R$ 1.406,70
80	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 600 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA, DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	GERMED	25000	R$0,1199	R$ 2.997,50
			Total Fornecedor:		**R$ 11.433,20**
			Total Geral:		**R$ 253.316,50**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 9/2020 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará de 13/11/2020 até 13/11/2021.

4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias após a convocação, sob pena de a autoridade superior competente declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a critério da administração, a ata de registro de preço poderá ser encaminhada via correio.

4.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

4.1.2 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail, fax ou telefone.

4.2 Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para produtos em que o prazo total for superior a um ano, e de 90% (noventa por cento) nos produtos que o prazo de validade total for inferior a um ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, com prazo de trinta dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

4.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ficam limitados os pedidos a duas entregas por mês a cada fornecedor registrado na ata.

4.2.2 O endereço para entrega é:

Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Apiúna

Avenida Florianópolis, 107 – Centro

89135-000 – Apiúna/SC

4.2.3 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.2.4 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.2.5 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.2.6 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.3 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Observação:

1 - As mercadorias não poderão ser encaminhadas via correio. Elas devem ser enviadas via transportadora por questões de Controle de Temperatura.

4.4 Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e datas de validades, com as respectivas quantidades expressas na nota fiscal;

4.5 As substâncias e medicamentos sujeitos ao controle especial, devem atender às portarias svs/ms n°344, de 12/05/98, svs/ms n°06, de 29/01/99 e svs/ ms nº 20/2011.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

4.6 As bulas dos medicamentos devem atender à portaria svs/ms n°110, de 10/03/97.

4.7 Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião da data de entrega apresentar o período de validade de no mínimo um ano.

4.8 O distribuidor ou fornecedor, que não seja o laboratório fabricante do produto, deverá apresentar, na entrega dos produtos, documentação autenticada que comprove a origem do medicamento, desde o fabricante até o último fornecedor; de acordo com a portaria n°802, de 08/10/98, podendo ser uma declaração do fabricante citando a descrição do produto, número do lote que forneceu, distribuidora e a quantidade fornecida ou cópia da(s) nota(s) fiscal (is) com os dados do produto de origem do último fornecedor.

4.9 O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve (m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

5.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.5 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.6 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.9 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue do exercício de 2020 e respectivos de 2021:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
5	Fundo Municipal de Saude

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390300900000000000	Material farmacológico
1381000	Farmácia Básica - Federal

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390300900000000000	Material farmacológico
1380100	Piso de Atenção Básica Fixo - Pab Fixo

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390300900000000000	Material farmacológico
1670400	Farmácia Básica - Estadual

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390300900000000000	Material farmacológico
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390300900000000000	Material farmacológico
3330100	Transf.convênios-união/saúde

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390300900000000000	Material farmacológico
3382500	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390300900000000000	Material farmacológico
3383000	Emenda Comissão PAB n º 36000.269980/2019-00

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390300900000000000	Material farmacológico
3380500	Núcleo Apoio Saúde da Família - Nasf Fed

6 – DO REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 - Reajuste de Preços:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

6.1.1.1 - Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 - Revisão de preços:

6.1.2.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 - A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

6.1.2.1.3 - A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 - À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 - Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 - Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 - Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 - A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

9.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

10 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11 - DO FORO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

11.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em xx (xxxxxxxxxx) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 13 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
JOSE GERSON GONCALVES
CONTRATANTE

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATADA

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CONTRATADA

S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME

CONTRATADA

A G KIENEN & CIA. LTDA.

CONTRATADA

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATADA

PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA

CONTRATADA

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CONTRATADA

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA

ILG COMERCIAL EIRELI

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2020, PE 100/2020

Publicação Nº 2717426

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA COMBATE E NÃO PROPAGAÇÃO DO COVID 19.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 100/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA COMBATE E NÃO PROPAGAÇÃO DO COVID 19**, conforme quantitativos e condições a seguir:

91073 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT DE HIGIENE CONTENDO: 01 UNIDADE DE ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70%, APRESTAÇÃO GEL EM FRASCO DE 250ML; 01 UNIDADE DE ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS OU EXTRA MACIAS, CABO EMBORRACHADO OU ANTIDESLIZANTE, ADULTO; 01 UNIDADE DE CREME DENTAL (COM FLÚOR, SEM CORANTES, BAIXA ABRASIVIDADE, (ACIMA DE 1.000 PPM\FLÚOR) EMBALAGEM COM 50 GRAMAS; 01 UNIDADE DE SABONETE EM BARRA, COM NO MÍNIMO 90GR; 01 UNIDADE DE SHAMPOO, PH BALANCEADO, COM ÁGUA PURIFICADA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM 200ML. TODOS OS PRODUTOS DO KIT DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE FECHADA.	DIVERSOS	800	R$15,9000	R$ 12.720,00
			Total Fornecedor:		**R$ 12.720,00**
			Total Geral:		**R$ 12.720,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 13/11/2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias após a convocação, sob pena de a autoridade superior competente declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a critério da administração, a ata de registro de preço poderá ser encaminhada via correio.

4.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

4.1.2 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail, fax ou telefone.

4.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

4.3 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratação total das quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento.

4.4 O contrato poderá ser dispensado, conforme disposto no art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço emitido pelo Município.

4.5 Os produtos deverão ser entregues em 10 (dez) dias úteis após a emissão e entrega da ordem de compra emitida pela Gestão da Assistência Social. A entrega será na Gestão de Assistência Social (Avenida Florianópolis, 408, Centro, Apiúna/SC, 89135-000) e CRAS (Avenida Florianópolis, 183, Centro, Apiúna/SC, 89135-00), em horário comercial.

4.5.1 De segunda a sexta feira em dias úteis e em horário de expediente.

4.5.2 No ato da entrega do(s) produto(s)/serviço(s)(s)/serviço(s) o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.

4.6 O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuada da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

4.7 O recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)(s) não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.

4.8 Não será definitivamente recebido e, consequentemente, será colocado à disposição do Fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou defeito.

4.9 Não será aceito o recebimento de objeto incompleto, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas na Ordem de Compra.

4.10 A compra será dividida em no máximo 04 (quatro) parcelas.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

5.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.5 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

5.6 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.7 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.9 - As despesas provenientes desta dispensa de licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020, as respectivas de 2021, podendo ainda ser apostiladas novas dotações se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
9	Fundo Municipal da Assistencia Social
1	Funco Municipal da Assistencia Social
2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social
33390302200000000000	Material limpeza e produtos de higienização
1351300	COVID no SUAS para Acolhimento - Portaria 369

6 – DO REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 - Reajuste de Preços:
6.1.1.1 - Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 - Revisão de preços:
6.1.2.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 - A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).
6.1.2.1.3 - A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7 - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 - À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 - Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 - Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 - Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

7.3 - A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;

III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.

VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:

I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;

II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;

III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

9.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
9.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9.7 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

10 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
10.1 - A inexecução total ou parcial deste Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
10.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
10.2 - A rescisão do Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11 - DO FORO
11.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em xx (xxxxxxxxxx) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 13 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
JOSE GERSON GONCALVES
CONTRATANTE

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000
Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.310.000,00	49.310.000,00	8.297.892,22	16,83	39.853.906,20	80,82	9.456.093,80
RECEITAS CORRENTES	44.132.000,00	44.132.000,00	7.496.918,81	16,99	36.833.877,42	83,46	7.298.122,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.525.000,00	3.525.000,00	476.990,66	13,53	2.770.564,30	78,60	754.435,70
Impostos	3.117.000,00	3.117.000,00	448.932,61	14,40	2.468.549,50	79,20	648.450,50
Taxas	408.000,00	408.000,00	28.058,05	6,88	302.014,80	74,02	105.985,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	810.000,00	810.000,00	111.469,52	13,76	585.386,23	72,27	224.613,77
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	810.000,00	810.000,00	111.469,52	13,76	585.386,23	72,27	224.613,77
RECEITA PATRIMONIAL	25.500,00	25.500,00	2.173,47	8,52	34.430,50	135,02	(8.930,50)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	25.500,00	25.500,00	2.173,47	8,52	34.430,50	135,02	(8.930,50)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	83.883,96	18,64	350.749,73	77,94	99.250,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	130.000,00	130.000,00	7.560,49	5,82	41.833,16	32,18	88.166,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	320.000,00	320.000,00	76.323,47	23,85	308.916,57	96,54	11.083,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.049.160,00	39.049.160,00	6.812.117,29	17,44	33.052.768,87	84,64	5.996.391,13
Transferências da União e de suas Entidades	13.817.160,00	13.817.160,00	2.594.613,77	18,78	13.870.381,61	100,39	(53.221,61)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.577.000,00	15.577.000,00	2.613.958,82	16,78	11.843.536,46	76,03	3.733.463,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	155.000,00	155.000,00	7.002,95	4,52	20.996,50	13,55	134.003,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	1.596.541,75	16,81	7.317.854,30	77,03	2.182.145,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.340,00	272.340,00	10.283,91	3,78	39.977,79	14,68	232.362,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	8.296,88	16,59	31.762,06	63,52	18.237,94

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49,154
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.987,03	0,00	7.841,74	0,00	(7.841,74)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	222.340,00	222.340,00	0,00	0,00	373,99	0,17	221.966,01
RECEITAS DE CAPITAL	5.178.000,00	5.178.000,00	800.973,41	15,47	3.020.028,78	58,32	2.157.971,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	702.633,41	35,13	1.950.341,65	97,52	49.658,35
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	702.633,41	35,13	1.950.341,65	97,52	49.658,35
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.178.000,00	3.178.000,00	98.340,00	3,09	1.069.687,13	33,66	2.108.312,87
Transferências da União e de suas Entidades	1.850.000,00	1.850.000,00	98.340,00	5,32	503.700,00	27,23	1.346.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.328.000,00	1.328.000,00	0,00	0,00	565.987,13	42,62	762.012,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.310.000,00	49.310.000,00	8.297.892,22	16,83	39.853.906,20	80,82	9.456.093,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.310.000,00	49.310.000,00	8.297.892,22	16,83	39.853.906,20	80,82	9.456.093,80
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**49.310.000,00**	**49.310.000,00**	**8.297.892,22**	**16,83**	**39.853.906,20**	**80,82**	**9.456.093,80**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.799.424,82	-	-	1.698.520,15	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.799.424,82	-	-	1.698.520,15	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.085.000,00	55.864.914,29	6.677.651,78	35.708.215,29	20.156.699,00	6.537.427,29	31.721.021,23	24.143.893,06	30.528.662,38
DESPESAS CORRENTES	40.526.763,33	45.253.815,30	5.749.022,63	30.504.121,98	14.749.693,32	5.440.916,26	28.545.521,09	16.708.294,21	27.812.118,97
Pessoal e Encargos Sociais	22.922.104,84	24.483.750,76	3.327.437,87	17.104.967,80	7.378.782,96	3.327.437,87	17.104.967,80	7.378.782,96	16.794.777,78
Juros e Encargos da Dívida	600.000,00	600.000,00	18.476,92	153.511,33	446.488,67	18.476,92	153.511,33	446.488,67	153.511,33
Outras Despesas Correntes	17.004.658,49	20.170.064,54	2.403.107,84	13.245.642,85	6.924.421,69	2.095.001,47	11.287.041,96	8.883.022,58	10.863.829,86
DESPESAS DE CAPITAL	7.458.236,67	10.511.098,99	928.629,15	5.204.093,31	5.307.005,68	1.096.511,03	3.175.500,14	7.335.598,85	2.716.543,41
Investimentos	6.458.236,67	9.511.098,99	894.259,06	4.771.685,36	4.739.413,63	1.062.140,94	2.743.092,19	6.768.006,80	2.284.135,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	1.000.000,00	34.370,09	432.407,95	567.592,05	34.370,09	432.407,95	567.592,05	432.407,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.085.000,00	55.864.914,29	6.677.651,78	35.708.215,29	20.156.699,00	6.537.427,29	31.721.021,23	24.143.893,06	30.528.662,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	48.085.000,00	55.864.914,29	6.677.651,78	35.708.215,29	20.156.699,00	6.537.427,29	31.721.021,23	24.143.893,06	30.528.662,38
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.145.690,91	-	-	8.132.884,97	-	9.325.243,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**48.085.000,00**	**55.864.914,29**	**6.677.651,78**	**39.853.906,20**	**-**	**6.537.427,29**	**39.853.906,20**	**-**	**39.853.906,20**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 13/11/2020, às 08:40:30.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO QUINTO COLOCADO ITEM 01, PE 72/2020

Publicação Nº 2717528

PREFEITURA DE APIÚNA
CONVOCAÇÃO DE QUINTO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020
ITEM 01 - (PNEU RADIAL 1000X20 MISTO, COM NO MINIMO 18,00MM,COM CAMARA E PROTETOR)
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONVOCADO: I. BORDIGNON PNEUS EIRELI CNPJ: 19.891.740/0001-93
O MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 204, Bairro Centro, CEP 89.135-000 – Estado de Santa Catarina, devido ao aceite de pedido de desistência do primeiro colocado do item 01 (PNEU RADIAL 1000X20 MISTO, COM NO MINIMO 18,00MM,COM CAMARA E PROTETOR) do Pregão Eletrônico 72/2020, e obedecendo orientação do Setor Jurídico, convocamos a I. BORDIGNON PNEUS EIRELI, CNPJ: 19.891.740/0001-93, na condição de quinta colocada no referido item, se o aceita nas mesmas condições do primeiro, com o valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais).
Prazo para manifestação: 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta.
E-MAIL:licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

CONVOCAÇÃO SEXTO COLOCADO ITEM 01, PE 72/2020

Publicação Nº 2717818

PREFEITURA DE APIÚNA
CONVOCAÇÃO DE SEXTO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020
ITEM 01 - (PNEU RADIAL 1000X20 MISTO, COM NO MINIMO 18,00MM,COM CAMARA E PROTETOR)
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONVOCADO: MODELO PNEUS LTDA CNPJ: 94.510.682/0001-26
O MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 204, Bairro Centro, CEP 89.135-000 – Estado de Santa Catarina, devido ao aceite de pedido de desistência do primeiro colocado do item 01 (PNEU RADIAL 1000X20 MISTO, COM NO MINIMO 18,00MM,COM CAMARA E PROTETOR) do Pregão Eletrônico 72/2020, e obedecendo orientação do Setor Jurídico, convocamos a MODELO PNEUS LTDA, CNPJ: 94.510.682/0001-26, na condição de sexta colocada no referido item, se o aceita nas mesmas condições do primeiro, com o valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais).
Prazo para manifestação: 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta.
E-MAIL:licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

DECRETO Nº 3649/2020

Publicação Nº 2717714

DECRETO Nº 3649/2020
De 12 de novembro de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 3615, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020, QUE CONSOLIDA E ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de Abril de 1990, assim como em observância às disposições constantes da Lei federal nº 13.979. de 6 de fevereiro de 2020, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios,
CONSIDERANDO que a situação epidêmica da região do médio vale do Itajaí encontra-se no risco potencial "GRAVE", levando em conta a Matriz de avaliação do risco potencial regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina,
CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público dado o atual quadro de expansão do contágio, estabelecer medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município,
DECRETA:
Art. 1º - O Decreto nº 3615/2020, de 14 de Outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"(...)
Art. 2º - ...

I – até o dia 23 de Novembro de 2020: a circulação de veículos de fretamento para transporte coletivo de pessoas, excetuados os casos expressamente autorizados pelo município;
II – até o dia 23 de Novembro de 2020: as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;
.....
(...)"
Art. 2º - Ficam mantidas as demais condições estabelecidas pelo Decreto nº 3615/2020, de 14 de Outubro de 2020 e suas alterações.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apiúna/SC, em 12 de Novembro de 2020.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.085.000,00	55.864.914,29	6.677.651,78	35.708.215,29	100,00	20.156.699,00	6.537.427,29	31.721.021,23	100,00	24.143.893,06
JUDICIÁRIA	70.000,00	70.000,00	0,00	3.757,71	0,01	66.242,29	0,00	3.757,71	0,01	66.242,29
Ação Judiciária	70.000,00	70.000,00	0,00	3.757,71	0,01	66.242,29	0,00	3.757,71	0,01	66.242,29
ADMINISTRAÇÃO	3.602.772,70	4.089.045,33	435.270,17	2.781.208,47	7,79	1.307.836,86	500.376,83	2.548.472,30	8,03	1.540.573,03
Planejamento e Orçamento	150.000,00	150.000,00	15.259,46	100.581,30	0,28	49.418,70	17.551,46	98.289,30	0,31	51.710,70
Administração Geral	3.319.772,70	3.806.045,33	404.940,81	2.585.340,56	7,24	1.220.704,77	466.572,47	2.358.000,89	7,43	1.448.044,44
Controle Interno	121.000,00	121.000,00	15.069,90	95.286,61	0,27	25.713,39	16.252,90	92.182,11	0,29	28.817,89
Normatização e Fiscalização	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	289.000,00	426.969,48	24.390,95	147.760,58	0,41	279.208,90	22.726,55	131.562,15	0,41	295.407,33
Policiamento	227.000,00	364.969,48	15.802,79	99.953,03	0,28	265.016,45	12.625,49	86.023,95	0,27	278.945,53
Defesa Civil	51.000,00	51.000,00	8.588,16	38.730,15	0,11	12.269,85	8.588,16	38.730,15	0,12	12.269,85
Informação e Inteligência	11.000,00	11.000,00	0,00	9.077,40	0,03	1.922,60	1.512,90	6.808,05	0,02	4.191,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.737.160,00	2.246.812,93	170.531,28	1.232.355,67	3,45	1.014.457,26	224.771,55	1.168.104,02	3,68	1.078.708,91
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	8.400,20	0,00	1.008,70	0,00	7.391,50	0,00	1.008,70	0,00	7.391,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	740.500,00	878.753,03	53.030,59	509.811,43	1,43	368.941,60	97.925,68	463.186,72	1,46	415.566,31
Assistência Comunitária	990.660,00	1.359.659,70	117.500,69	721.535,54	2,02	638.124,16	126.845,87	703.908,60	2,22	655.751,10
SAÚDE	9.774.710,00	12.846.128,83	1.633.674,25	9.043.618,17	25,33	3.802.510,66	1.569.745,46	8.129.668,52	25,63	4.716.460,31
Atenção Básica	9.716.210,00	12.725.022,36	1.628.014,48	8.940.009,04	25,04	3.785.013,32	1.563.068,58	8.030.903,70	25,32	4.694.118,66
Vigilância Sanitária	19.500,00	67.776,40	598,00	59.660,75	0,17	8.115,65	1.522,54	59.281,92	0,19	8.494,48
Vigilância Epidemiológica	39.000,00	53.330,07	5.061,77	43.948,38	0,12	9.381,69	5.154,34	39.482,90	0,12	13.847,17
TRABALHO	3.000,00	31.000,20	0,00	28.000,20	0,08	3.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,20
Fomento ao Trabalho	3.000,00	31.000,20	0,00	28.000,20	0,08	3.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,20
EDUCAÇÃO	16.245.515,00	16.490.759,73	2.300.088,91	9.662.985,90	27,06	6.827.773,83	1.585.726,47	8.511.669,93	26,83	7.979.089,80
Ensino Fundamental	9.243.000,00	8.886.251,35	1.441.456,13	5.780.874,61	16,19	3.105.376,74	927.140,83	5.098.943,22	16,07	3.787.308,13
Ensino Médio	480.000,00	432.447,56	0,00	66.522,65	0,19	365.924,91	0,00	66.522,65	0,21	365.924,91
Ensino Superior	350.000,00	180.000,00	0,00	43.968,41	0,12	136.031,59	0,00	43.968,41	0,14	136.031,59
Educação Infantil	6.172.515,00	6.992.060,82	858.632,78	3.771.620,23	10,56	3.220.440,59	658.585,64	3.302.235,65	10,41	3.689.825,17
CULTURA	50.000,00	157.486,44	2.516,03	45.234,06	0,13	112.252,38	4.422,56	38.950,49	0,12	118.535,95
Difusão Cultural	50.000,00	157.486,44	2.516,03	45.234,06	0,13	112.252,38	4.422,56	38.950,49	0,12	118.535,95
HABITAÇÃO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Habitação Urbana	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
SANEAMENTO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	304.842,30	482.690,44	7.920,00	482.690,44	1,35	0,00	29.452,94	461.479,23	1,45	21.211,21
Preservação e Conservação Ambiental	164.152,00	145.440,14	7.920,00	145.440,14	0,41	0,00	29.452,94	124.228,93	0,39	21.211,21
Controle Ambiental	140.690,30	337.250,30	0,00	337.250,30	0,94	0,00	0,00	337.250,30	1,06	0,00
AGRICULTURA	2.019.000,00	2.020.711,86	298.458,86	1.262.412,67	3,54	758.299,19	259.382,92	1.158.840,21	3,65	861.871,65
Extensão Rural	2.019.000,00	2.020.711,86	298.458,86	1.262.412,67	3,54	758.299,19	259.382,92	1.158.840,21	3,65	861.871,65
COMÉRCIO E SERVIÇOS	969.000,00	969.000,00	63.232,69	322.814,95	0,90	646.185,05	50.447,81	264.968,44	0,84	704.031,56
Turismo	969.000,00	969.000,00	63.232,69	322.814,95	0,90	646.185,05	50.447,81	264.968,44	0,84	704.031,56
COMUNICAÇÕES	30.000,00	62.000,00	40.899,40	60.638,70	0,17	1.361,30	355,87	18.835,54	0,06	43.164,46
Telecomunicações	30.000,00	62.000,00	40.899,40	60.638,70	0,17	1.361,30	355,87	18.835,54	0,06	43.164,46

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

ENERGIA	810.000,00	840.608,40	100.430,72	480.130,61	1,34	360.477,79	100.113,34	465.963,23	1,47	374.645,17
Energia Elétrica	810.000,00	840.608,40	100.430,72	480.130,61	1,34	360.477,79	100.113,34	465.963,23	1,47	374.645,17
TRANSPORTE	8.363.700,00	11.222.649,49	1.306.043,88	8.161.858,55	22,86	3.060.790,94	1.884.259,83	6.861.874,87	21,63	4.360.774,62
Transporte Rodoviário	6.823.700,00	7.332.099,27	1.306.043,88	5.270.635,81	14,76	2.061.463,46	844.091,77	4.691.637,42	14,79	2.640.461,85
Transportes Especiais	1.540.000,00	3.890.550,22	0,00	2.891.222,74	8,10	999.327,48	1.040.168,06	2.170.237,45	6,84	1.720.312,77
DESPORTO E LAZER	549.000,00	635.832,20	20.317,57	265.505,89	0,74	370.326,31	31.768,09	229.631,87	0,72	406.200,33
Desporto Comunitário	549.000,00	635.832,20	20.317,57	265.505,89	0,74	370.326,31	31.768,09	229.631,87	0,72	406.200,33
ENCARGOS ESPECIAIS	3.042.300,00	3.063.218,96	273.877,07	1.727.242,72	4,84	1.335.976,24	273.877,07	1.727.242,72	5,45	1.335.976,24
Serviço da Dívida Interna	1.600.000,00	1.600.000,00	52.847,01	585.919,28	1,64	1.014.080,72	52.847,01	585.919,28	1,85	1.014.080,72
Outros Encargos Especiais	1.442.300,00	1.463.218,96	221.030,06	1.141.323,44	3,20	321.895,52	221.030,06	1.141.323,44	3,60	321.895,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**48.085.000,00**	**55.864.914,29**	**6.677.651,78**	**35.708.215,29**	**100,00**	**20.156.699,00**	**6.537.427,29**	**31.721.021,23**	**100,00**	**24.143.893,06**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 13/11/2020, às 08:50:25.

NOTA:

MUNICIPIO DE APIUNA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49,154
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.117.000,00	3.117.000,00	2.468.549,50	79,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	927.000,00	927.000,00	772.412,97	83,32
IPTU	850.000,00	850.000,00	728.995,66	85,76
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	77.000,00	77.000,00	43.417,31	56,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	190.000,00	190.000,00	257.304,70	135,42
ITBI	190.000,00	190.000,00	257.304,70	135,42
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.125.000,00	1.125.000,00	843.643,21	74,99
ISS	1.050.000,00	1.050.000,00	832.898,80	79,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	75.000,00	75.000,00	10.744,41	14,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	875.000,00	875.000,00	595.188,62	68,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.335.000,00	28.335.000,00	21.043.370,73	74,27
Cota-Parte FPM	10.250.000,00	10.250.000,00	7.440.393,15	72,59
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	27.087,89	108,35
Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	944.585,60	99,43
Cota-Parte ICMS	16.800.000,00	16.800.000,00	12.472.562,51	74,24
Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	158.741,58	61,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.452.000,00**	**31.452.000,00**	**23.511.920,23**	**74,75**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.761.710,00	6.802.842,77	4.655.357,21	68,43	4.599.252,19	67,61	4.477.263,34	65,81
Despesas Correntes	6.732.625,52	6.753.935,29	4.622.971,47	68,45	4.575.242,21	67,74	4.454.494,19	65,95
Despesas de Capital	29.084,48	48.907,48	32.385,74	66,22	24.009,98	49,09	22.769,15	46,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.000,00	7.000,00	3.756,73	53,67	3.377,90	48,26	3.200,18	45,72
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	3.756,73	75,13	3.377,90	67,56	3.200,18	64,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.000,00	7.000,00	6.343,54	90,62	6.343,54	90,62	6.343,54	90,62
Despesas Correntes	5.000,00	5.590,10	4.933,64	88,26	4.933,64	88,26	4.933,64	88,26
Despesas de Capital	2.000,00	1.409,90	1.409,90	100,00	1.409,90	100,00	1.409,90	100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	19,17	0,00	6,82	(0,00)	(112,19)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	19,87	0,00	6,68	(0,00)	(113,52)
Despesas de Capital	0,00	0,00	(0,00)	(26,32)	0,00	15,79	(0,00)	(26,32)
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.775.710,00**	**6.816.842,77**	**4.665.457,48**	**68,44**	**4.608.973,63**	**67,61**	**4.486.807,06**	**65,82**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.665.457,48	4.608.973,63	4.486.807,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.665.457,48**	**4.608.973,63**	**4.486.807,06**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			3.526.788,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			3.526.788,03
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.138.669,45	1.082.185,60	960.019,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,84**	**19,60**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	4.486.192,25	6.264.673,94	0,00	1.778.481,69	8.414,25	8.339,25	75,00	0,00	0,00	1.778.481,69
Empenhos de 2018	4.235.064,78	5.947.176,64	0,00	1.712.111,86	109.212,94	19.847,33	0,00	89.365,61	0,00	1.622.746,25
Empenhos de 2017	4.224.150,69	5.880.727,11	0,00	1.656.576,42	14.167,00	14.167,00	0,00	0,00	0,00	1.656.576,42
Empenhos de 2016	4.021.397,93	5.787.037,36	0,00	1.765.639,43	6.058,90	6.058,90	0,00	0,00	0,00	1.765.639,43
Empenhos de 2015 e anteriores	3.523.190,55	5.359.896,91	0,00	1.836.706,36	3.606,78	3.606,78	0,00	0,00	0,00	1.836.706,36
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**20.489.996,20**	**29.239.511,96**	**0,00**	**8.749.515,76**	**141.459,87**	**52.019,26**	**75,00**	**89.365,61**	**0,00**	**8.660.150,15**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.789.500,00	2.789.500,00	4.704.157,22	168,64
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.094.500,00	2.094.500,00	3.692.699,28	176,30
Proveniente dos Estados	695.000,00	695.000,00	1.011.457,94	145,53
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	9.500,00	9.500,00	3.780,94	39,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.799.000,00**	**2.799.000,00**	**4.707.938,16**	**168,20**

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.954.500,00	5.922.179,59	4.284.651,83	72,35	3.431.651,51	57,95	3.345.444,77	56,49
Despesas Correntes	2.432.000,00	4.955.063,27	3.880.561,82	78,32	3.333.059,50	67,27	3.252.106,44	65,63
Despesas de Capital	522.500,00	967.116,32	404.090,01	41,78	98.592,01	10,19	93.338,33	9,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	12.500,00	60.776,40	55.904,02	91,98	55.904,02	91,98	55.306,02	91,00
Despesas Correntes	10.000,00	7.476,40	7.285,02	97,44	7.285,02	97,44	6.687,02	89,44
Despesas de Capital	2.500,00	53.300,00	48.619,00	91,22	48.619,00	91,22	48.619,00	91,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	32.000,00	46.330,07	37.604,84	81,17	33.139,36	71,53	31.862,36	68,77
Despesas Correntes	30.000,00	41.992,17	33.696,94	80,25	29.231,46	69,61	28.524,46	67,93
Despesas de Capital	2.000,00	4.337,90	3.907,90	90,09	3.907,90	90,09	3.337,90	76,95
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	(0,00)	0,00	(0,00)	(8,39)	0,00	68,90	0,00	49,10
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	(8,51)	0,00	68,55	0,00	48,61
Despesas de Capital	(0,00)	(0,00)	0,00	(26,32)	(0,00)	15,79	0,00	(26,32)
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**2.999.000,00**	**6.029.286,06**	**4.378.160,69**	**72,61**	**3.520.694,89**	**58,39**	**3.432.613,15**	**56,93**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	9.716.210,00	12.725.022,36	8.940.009,04	70,26	8.030.903,70	63,11	7.822.708,11	61,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	19.500,00	67.776,40	59.660,75	88,03	59.281,92	87,47	58.506,20	86,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	39.000,00	53.330,07	43.948,38	82,41	39.482,90	74,03	38.205,90	71,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	9.774.710,00	12.846.128,83	9.043.618,17	70,40	8.129.668,52	63,28	7.919.420,21	61,65
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	9.774.710,00	12.846.128,83	9.043.618,17	70,40	8.129.668,52	63,28	7.919.420,21	61,65

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 13/11/2020, às 08:56:43.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.117.000,00	3.117.000,00	2.468.549,50	79,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	927.000,00	927.000,00	772.412,97	83,32
1.1.1- IPTU	850.000,00	850.000,00	728.995,66	85,76
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	77.000,00	77.000,00	43.417,31	56,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	190.000,00	190.000,00	257.304,70	135,42
1.2.1- ITBI	190.000,00	190.000,00	257.304,70	135,42
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.125.000,00	1.125.000,00	843.643,21	74,99
1.3.1- ISS	1.050.000,00	1.050.000,00	832.898,80	79,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	75.000,00	75.000,00	10.744,41	14,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	875.000,00	875.000,00	595.188,62	68,02
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.245.000,00	29.245.000,00	21.467.054,63	73,40
2.1- Cota-Parte FPM	11.160.000,00	11.160.000,00	7.864.077,05	70,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.250.000,00	10.250.000,00	7.440.393,15	72,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	450.000,00	450.000,00	423.683,90	94,15
2.2- Cota-Parte ICMS	16.800.000,00	16.800.000,00	12.472.562,51	74,24
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	260.000,00	260.000,00	158.741,58	61,05
2.5- Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	27.087,89	108,35
2.6- Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	944.585,60	99,43
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.362.000,00	32.362.000,00	23.935.604,13	73,96

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.235.000,00	1.235.000,00	996.132,12	80,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	900.000,00	900.000,00	688.962,85	76,55
5.2- Transferência Diretas do PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	202.000,00	202.000,00	180.678,60	89,44
5.4- Transferência Diretas do PNATE	128.000,00	128.000,00	124.387,20	97,18
5.5- Outras Transferências do FNDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	2.103,47	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	710.000,00	710.000,00	147.283,77	20,74
6.1- Transferências de Convênios	700.000,00	700.000,00	147.283,77	21,04
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	800.000,00	800.000,00	99.987,13	12,50
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.745.000,00	2.745.000,00	1.243.403,02	45,30

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.659.500,00	5.659.500,00	4.208.672,16	74,36
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.050.000,00	2.050.000,00	1.488.078,41	72,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.360.000,00	3.360.000,00	2.494.511,53	74,24
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	52.000,00	52.000,00	31.748,39	61,05
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	5.000,00	5.000,00	5.417,49	108,35
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	190.000,00	190.000,00	188.916,34	99,43
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.500.000,00	9.500.000,00	7.322.352,60	77,08
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.500.000,00	9.500.000,00	7.317.854,30	77,03
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	4.498,30	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.840.500,00	3.840.500,00	3.109.182,14	80,96
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.840.500,00	3.840.500,00	3.109.182,14	80,96
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.600.000,00	7.404.082,96	5.317.308,40	71,82	5.317.308,40	71,82
13.1- Com Educação Infantil	3.500.000,00	3.464.000,00	2.311.497,11	66,73	2.311.497,11	66,73
13.2- Com Ensino Fundamental	4.100.000,00	3.940.082,96	3.005.811,29	76,29	3.005.811,29	76,29
14- OUTRAS DESPESAS	1.900.000,00	2.163.113,20	1.745.221,80	80,68	1.745.221,80	80,68
14.1- Com Educação Infantil	600.000,00	636.000,00	428.253,42	67,34	428.253,42	67,34
14.2- Com Ensino Fundamental	1.300.000,00	1.527.113,20	1.316.968,38	86,24	1.316.968,38	86,24
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.500.000,00	9.567.196,16	7.062.530,20	73,82	7.062.530,20	73,82

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	67.196,16
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	67.196,16
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	67.196,16

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.995.334,04
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	72,62
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	22,92
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	4,46

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	67.196,16
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	67.196,16

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.960.515,00	5.600.515,00	3.267.966,98	58,35	3.130.066,35	55,89
22.1- Creche	4.960.515,00	5.600.515,00	3.267.966,98	58,35	3.130.066,35	55,89
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.100.000,00	4.100.000,00	2.739.750,53	66,82	2.739.750,53	66,82
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	860.515,00	1.500.515,00	528.216,45	35,20	390.315,82	26,01
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.440.000,00	7.146.348,43	5.361.390,62	75,02	4.826.888,60	67,54
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.400.000,00	5.467.196,16	4.322.779,67	79,07	4.322.779,67	79,07
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.040.000,00	1.679.152,27	1.038.610,95	61,85	504.108,93	30,02
24- ENSINO MÉDIO	250.000,00	200.000,00	64.075,09	32,04	64.075,09	32,04
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	850.000,00	680.000,00	158.755,60	23,35	158.755,60	23,35
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.500.515,00	13.626.863,43	8.852.188,29	64,96	8.179.785,64	60,03

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.109.182,14
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	229.152,27
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.338.334,41
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	4.618.620,54
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,30

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	900.000,00	900.072,10	243.558,23	27,06	140.696,12	15,63
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.845.000,00	1.863.824,20	467.239,38	25,07	191.188,17	10,26
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.745.000,00	2.763.896,30	710.797,61	25,72	331.884,29	12,01
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	16.245.515,00	16.390.759,73	9.562.985,90	58,34	8.511.669,93	51,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	229.152,27
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	229.152,27
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	115.796,86	188.066,22
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.317.854,30	688.962,85
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.005.763,70	251.749,18
47.1 (-) Orçamento do Exercício	6.957.163,00	130.697,13
47.2 (-) Restos a Pagar	48.600,70	121.052,05
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.498,30	1.731,41
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	432.385,76	627.011,30
50- (+) AJUSTES	88.866,61	68,76
50.1 (+) Retenções	88.866,61	68,76
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	521.252,37	627.080,06

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 13/11/2020, às 08:53:16.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107-2020

Publicação Nº 2717997

ERRATA 01/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº107/2020
Considerando que as licitações têm o escopo de selecionar a propostas mais vantajosas e justas, bem como fomentar a competitividade do certame a fim de obter um melhor preço;
Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual determina que no edital deverá constar todas as normas e critérios aplicáveis à licitação, bem como a forma de participação dos licitantes, a descrição detalhada do objeto, os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, além das formas de execução do futuro contrato;
Faz-se a presente errata pretendendo as seguintes alterações:

1 NO EDITAL
ONDE SE LIA:
12.3 Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em até 45 dias após a emissão da ordem de compra, podendo referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo município de Apiúna.

PASSA-SE A LER
12.3 Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de compra, podendo referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo município de Apiúna.

2 NO ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ONDE SE LIA:
5.2 Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em até 45 dias após a emissão da ordem de compra, podendo referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo município de Apiúna.
PASSA-SE A LER
5.2 Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de compra, podendo referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo município de Apiúna.

3- NO ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ONDE SE LIA:
4.3 Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em até 45 dias após a emissão da ordem de compra, podendo referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo município de Apiúna.
PASSA-SE A LER
4.3 Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de compra, podendo referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo município de Apiúna.

4- NO TERMO DE REFERÊCIA
ONDE SE LIA:
5.1 Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em até 45 dias após a emissão da ordem de compra, podendo referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo município de Apiúna.
PASSA-SE A LER
5.1 Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de compra, podendo referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo município de Apiúna.

VISTO QUE AS ALTERAÇÕES NÃO AFETARÃO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS POR PARTE DOS LICITANTES, A DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES FICA MANTIDA PARA 24/11/2020 a partir das 09:10:00.
As demais cláusulas permanecem inalteradas

Apiúna, 13 de novembro de 2020.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito de Apiúna

EXTRATO CONTRATO Nº 68/2020

Publicação Nº 2717615

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Contrato Nº : 68/2020
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : SAN MARINO ONIBUS LTDA.
Licitação : Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2019 Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC
Objeto : Aquisição de Veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar ORE 1 (4X4) em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.
Vigência : Início: 12/11/2020 Término: 11/11/2021
Assinatura : 12/11/2020
Valor R$: 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)
Fiscal: Jeferson Gadiel Dubiella Pereira
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0540/2020

Publicação Nº 2717378

PORTARIA Nº 0540/2020
De 12 de novembro de 2020
DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 68/2020

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
68/2020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 (4X4), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.	SAN MARINO ÔNIBUS LTDA

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE
Servidor: JULIANA VANELLI
Cargo: PROFESSOR
Matricula: 32387
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o Servidor Juliana Vanelli, matrícula 32387, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de novembro de 2020.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0541/2020

Publicação Nº 2717374

PORTARIA Nº 0541/2020
De 13 de novembro de 2020
DESIGNA MARCIANE PETERS FERRARI COMO FISCAL DOS CONTRATOS Nº13/2020 FMS E 14/2020 FMS
José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva MARCIANE PETERS FERRARI, matrícula n. 19534, ocupante do cargo de Analista em Auditoria e Regulação em Saúde para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
12/2020 FMS 13/2020 FMS	AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – DISPENSA – no 11/2020	CLAUDENIR DEONISIO PARIS 03631248962 CONSILIERI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Servidor: JULIANA VANELLI
Cargo: PROFESSOR
Matricula: 32387

Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidora JULIANA VANELLI, matrícula 32387 pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6º - Fica revogada a portaria nº 0539/2020 de 10/11/2020.
Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de novembro de 2020.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 479/2020

Publicação Nº 2718730

PORTARIA Nº 479/2020
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os ditames do art. 2º, § 10, II do Decreto nº 2598 de 17 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 16 de novembro de 2020 à servidora DARCILA SCHEER VEIRICH, inscrita no CPF sob nº. 042.913.829-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, afastamento remunerado, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de novembro de 2020.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0058/2020

Publicação Nº 2717900

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0058/2020
CONTRATADO: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2020, EXECUÇÃO DE OBRA, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA REALIZAR PINTURA EXTERNA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES VILSON PEDRO KLEINUBING.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que, entre si celebram: O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA, SC, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, nº 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina, e de outro lado a empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 11.796.575/0001-89, com sede na Rua Frei Caneca nº 955, Sala 01, Vila Rodrigues na cidade de Passo Fundo Estado de Rio Grande do Sul, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MICHEL FAVRETO PETYK, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 009.234.150-09 e CI 1062864978 SSP/RS, em conformidade com o processo de licitação Nº 0115/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2020 homologado em 09 de novembro de 2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO
1.1. ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA REALIZAR PINTURA EXTERNA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES VILSON PEDRO KLEINUBING, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. Este contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preço Nº 0011/2020 Processo Administrativo Nº 0115/2020, em todas as suas condições, independente de transcrição.

1.3. A obra deverá ser executada pelo próprio licitante, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros, exceto para os casos que forem expressamente autorizados pelo Município de Arroio Trinta.

1.4. Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário.

1.5. A licitante vencedora deverá manter na obra o Diário de Obra, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste (principalmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade, inclusive o quantitativo), o qual deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra designado pelo Município.
1.5.1. Deverá ser apresentada cópia do Diário de Obra a cada visita quinzenal e a cada medição.

1.6. O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar os serviços da obra, semanalmente ou sempre que solicitado, constando informações sobre o andamento da obra e as descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.
1.6.1. A cada 15 (quinze) dias o responsável técnico deverá realizar visita na obra acompanhado do Fiscal da Obra indicado pelo Município, ocasião em que deverão ser entregues os Diários de Obra.

1.7. Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

1.8. Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).

1.9. A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

1.10. Os funcionários da contratada deverão estar identificados por meio de uniforme e crachá para conferência no Diário de Obra dos funcionários que estão no canteiro de obras.

1.11. A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

1.12. A contratada deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a contratada terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

1.13. O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste edital.

1.14. Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia por parte do Município, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

1.15. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

1.16. Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

1.17. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

1.18. A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequibilidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

1.19. Qualquer alteração na execução da obra ou projeto deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Arroio Trinta, mediante alteração contratual.

1.20. Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).
1.20.1. O Município não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

1.21. Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:
1.21.1. Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo, e os projetos prevalecerão sempre os primeiros.
1.21.2. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
1.21.3. Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
1.21.4. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

1.22. A licitante vencedora deverá seguir as orientações técnicas da fiscalização, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.
1.22.1 Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município, por escrito, cabendo à contratada aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

1.23. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

1.24. Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:
1.24.1. Caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.
1.24.1.1. Caso venha a ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

1.24.2. A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Arroio Trinta, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

1.25. Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto à fiscalização representada impreterivelmente pelo procurador e pelo responsável técnico, e apresentar o seguinte documento:
1.25.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

1.26. Serão de responsabilidade da contratada todas as taxas diversas relativas à obra e serviços.

1.27. O Município de Arroio Trinta indicará os fiscais da obra. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico financeiro, bem como as solicitações do Edital.

1.28. A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a proponente vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicado por escrito.

1.29. Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

1.30. Antes de qualquer atividade construtiva a licitante vencedora deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço. Será de responsabilidade da licitante vencedora qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

1.31. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente edital.

1.32. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

1.33. A sinalização provisória seguirá basicamente o seguinte:
1.33.1. Placas fixas;
1.33.2. Placas móveis de advertência.

1.34. Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via, pedestres e demais pessoas.

1.35. Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

1.36. A Ordem de Serviço será emitida após a assinatura do contrato, sendo que o documento exigido no item 1.25 deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias corridos, após solicitados pelo Município sob pena de rescisão contratual.

1.37. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 03 (três) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.38. Concluída a obra, a licitante vencedora deverá solicitar, por escrito, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa.

1.39. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo Provisório a licitante deverá solicitar, por escrito, o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

1.40. Em caso de alteração do responsável técnico inicialmente apresentado pela licitante vencedora, anteriormente à assinatura do contrato e/ou durante a vigência do mesmo, a licitante vencedora deverá apresentar requerimento por escrito, fundamentado em um motivo justo decorrente de fato superveniente alheio à sua vontade, o qual será analisado pela Administração. Sendo aceito o motivo apresentado, a licitante vencedora deverá apresentar:
1.40.1. Documentação do novo profissional, conforme exigido nos itens 7.2.3.2, 7.2.3.3 e 7.2.3.4;
1.40.2. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, conforme exigido no item 2.27.1, referente aos serviços que serão executados sob a responsabilidade técnica do novo responsável técnico.

II – DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1.A obra, objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de R$ 35.494,62 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), sendo os valores referente aos materiais e mão de obra.

2.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

III – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, de acordo com as verificações realizadas "in loco" pela fiscalização, que fornecerá o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2. O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora.

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com:
3.3.1. Emissão dos respectivos documentos fiscais;
3.3.2. Aceitação dos serviços, pela fiscalização;
3.3.3. Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Arroio Trinta;
3.3.4. Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;
3.3.5. Diário de Obra.

3.4. Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS
4.1: As despesas para a execução do objeto do presente Edital correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020, conforme segue:

Despesa
77 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.44 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

V – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1. Os serviço contratados, deverão ser executados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.
5.2. A não entrega da obra dentro do prazo ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
5.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar por escrito, devidamente protocolizado, no prazo de 20 (vinte) dias antes do término do prazo previsto. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo).

VI – VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até a data de 30/01/2021, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, nos temos do Art. 57, Lei 8.666/93 ou através de Termo Aditivo, desde que aprovado pelo Prefeito Municipal.

VII – GARANTIAS

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE
7.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

7.2. O objeto do presente contrato tem garantia de 5(cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

VIII – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

IX – SANÇÕES

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Concorrência ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) advertência;
b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.
c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
f) Para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.5. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8. Nenhum pagamento será processado à licitante penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.9. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

X - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO
10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.
XI – FORO

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 10 de novembro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA EPP
CNPJ 11.796.575/0001-89
MICHEL FAVRETO PETYK
CPF: 009.234.150-09
CONTRATADA

Testemunhas:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

CONTRATO Nº 0058/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2020
OBJETO: PINTURA EXTERNA GINÁSIO MUNICIPAL ESPORTE
CONTRATADA: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA
VALOR: R$ 35.494,62

PORTARIA Nº 316 - FÉRIAS TAISE MARTA PAZIN

Publicação Nº 2717208

PORTARIA Nº 316, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, TAISE MARTA PAZIN, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, cujo gozo dos dias será no período de 18/10/2020 a 16/11/2020, e relativas ao período de 01/06/2019 a 31/05/2020, cujo gozo será nos dias 17/11/2020 a 01/12/2020, sendo que a será efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 18/10/2020.
Artigo 2.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 06 de novembro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317 - FÉRIAS ODETE MARIA DEITOS

Publicação Nº 2717211

PORTARIA Nº 317, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ODETE MARIA DEITOS, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 01/06/2020, cujo gozo dos dias se será no período de 03/11 2020 a 12/11/2020, sendo que a mesma efetuado o pagamento do 1/3 (um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2020.

Artigo 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 06 de novembro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2020 AO CONTRATO Nº 0034/2020

Publicação Nº 2717832

TERMO ADITIVO Nº 0001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0034/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Arroio Trinta E A EMPRESA NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - ME.

Processo Administrativo nº 0060/2020 - TP
Tomada de Preço nº 0002/2020 - TP
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de obra sob o regime de empreitada global, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, compreendendo: serviços iniciais, construção de passeios públicos, adequação do sistema de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e sinalização horizontal e vertical, para a Rua Padre Agostinho, Rua Félix Antônio Spricigo, Rua David Nava e Rua Vereador Favorino Turmina, tudo de acordo com os projetos, memoriais descritivos e quantitativos anexados ao Edital.
Data de assinatura: 13/11/2020.
Prazo de vencimento: 31/12/2021.

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro - Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. CLAUDIO SPRICIGO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.912.553 SSP/SC e do CPF 551.995.939-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.841.750/0001-42 e estabelecida à Rua Suiça, nº 78, Bairro Santo Antônio, Fraiburgo, Santa Catarina, CEP: 89.580-000, representada pelo Sr. LAURECI BITTENCOURT, sócio, portador da Carteira de Identidade nº 3.263.197 e do CPF nº 014.931.649-61, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, em conformidade com o que consta no Contrato nº 0034/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 0060/2020 - TP, Tomada de Preço nº 0002/2020 - TP, mediante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto:

0.0.1. A prorrogação do Prazo de execução da obra, por mais 30 dias, conforme justificativa e solicitação apresentadas por parte da contratada, autorizada do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Fica aditivado o prazo de execução da obra por mais 30 dias, que agora se encerrará em 14 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 13 de novembro de 2020.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CLAUDIO SPRICIGO,
Prefeito

CONTRATADA:
NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - ME
LAURECI BITTENCOURT
Representante Legal

TESTEMUNHAS
MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

CRISLAINE SCOPEL
CPF Nº: 084.392.529-94

De acordo:
Santo Possato.
Advogado – OAB 19.045 / SC
Responsável Juridico.

Arvoredo

Prefeitura

1 ADITIVO PROCESSO SELETIVO 001 2020

Publicação Nº 2717250

MUNICÍPIO DE ARVOREDO - SC

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020
Edital N°001/2020

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que, Resolve promover o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO EDITAL Nº 001/2020 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2020, promovendo no Edital Original as seguintes alterações:

Onde se lê:

ESPECIFICAÇÃO		Pontuação Máxima
Certidão de tempo de serviço até 30/10/2020 em anos, meses e dias. Para cada ano trabalhado contará 0,5 ponto com limite máximo de 25 anos.(a partir de 6 meses conta 1 ano)		2,5
Certificado da Especialização	PÓS	1,0
	MESTRADO	2,0
	DOUTORADO	2,5
Cursos de aperfeiçoamento: Será acrescido a nota da prova de títulos 0,01 ponto a cada hora de curso de aperfeiçoamento específico para a área da educação apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro de 2015 a 30 de outubro de 2020.		2,0
TOTAL		10,00

Lê – se:

ESPECIFICAÇÃO		Pontuação Máxima
Certidão de tempo de serviço até 30/10/2020 em anos, meses e dias. Para cada ano trabalhado contará 0,10 ponto com limite máximo de 25 anos.(a partir de 6 meses conta 1 ano)		2,5
Certificado da Especialização	PÓS	1,0
	MESTRADO	2,0
	DOUTORADO	2,5
Cursos de aperfeiçoamento: Será acrescido a nota da prova de títulos 0,01 ponto a cada hora de curso de aperfeiçoamento específico para a área da educação apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro de 2015 a 30 de outubro de 2020.		2,0
TOTAL		10,00

Permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais itens e subitens que não contrariarem os dispositivos ora alterados.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém negue desconhecimento, será publicado meios anteriormente publicados.

Arvoredo (SC), 13 de novembro de 2020.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO 32/2020

Publicação Nº 2717247

MUNICÍPIO DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020
MODALIDADE: PREGÃO Nº 018/2020

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Município de Arvoredo(SC) torna público, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por Item objetivando a aquisição de aparelhos climatizadores Escola Municipal Arvoredo. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada, na Prefeitura Municipal, à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 08h30min do dia 26 de novembro de 2020. Na mesma data e horário, ocorrerá a abertura dos mesmos com o julgamento das propostas e habilitação. Cópias na integra do presente Edital pelo sitio www.arvoredo.sc.gov.br no link licitações e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Gerência Municipal de Administração e Gestão situado junto a Prefeitura Municipal.

Arvoredo, 13 de novembro de 2020.
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal.

Ascurra

Prefeitura

DECRETO N. 3692

Publicação Nº 2717458

DECRETO N. 3692 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE RETORNO AS ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM PRESENCIAIS PARA AS ETAPAS I E II DA EDUCAÇÃO BÁSICA PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ASCURRA, SC. E DÁ CONTINUIDADE À ADOÇÃO PROGRESSIVA DE MEDIDAS NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito em exercício de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 2020, e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19;
CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que atualmente, não há vacinas disponíveis contra a COVID-19. Há várias em fase de testes. O mundo espera tê-las em breve como uma das medidas mais custo-efetivas para controlar a pandemia de COVID-19 e diminuir os impactos na saúde, economia e sociedade;
CONSIDERANDO que a complexidade do quadro, estudos indicam que avanço da pandemia gere uma segunda sobrecarga à saúde pública brasileira: a de cuidados com os recuperados. Com reabilitação em longo prazo, com acompanhamento de médicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, enfermeiros entre outros;
CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, a necessidade do Município de Ascurra estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública; entre elas garantir os direitos a educação e a saúde;
CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e a possibilidade de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;
CONSIDERANDO que a lei 14040, de 18 de agosto de 2020 que em seu Art. 2º estabelece: "Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:
I- Na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II- No ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§1º A dispensa de que trata o caput deste artigo aplicar-se-á ao ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei";
CONSIDERANDO a ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 672 que em resposta ao STF Ministro Alexandre de Moraes reafirma "ASSEGURANDO O EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DOS GOVERNOS ESTADUAIS E DISTRITAL E SUPLEMENTAR DOS GOVERNOS MUNICIPAIS, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, sendo assim cabe ao município garantir de todas as formas que os direitos a Educação e a Saúde não sejam violados";
CONSIDERANDO que em 03/11/2020 foi divulgado novo boletim do COES, em que enquadra a região do Médio Vale do Itajaí como de grau grave na avaliação de risco potencial em razão do aumento da transmissibilidade do covid-19;

CONSIDERANDO os apontamentos realizados pelo Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às aulas presenciais de Ascurra, que opina pelo retorno das aulas presenciais,
DECRETA:
Art.1º Fica autorizado o retorno de aulas presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional, no Município de Ascurra somente quando a região estiver enquadrada como ALTO (representado pela cor AMARELA) ou MODERADO (representado pela cor AZUL) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, no Estado de Santa Catarina, a partir da publicação deste decreto, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID -19).
Parágrafo primeiro. Caso o Risco Potencial para saúde da Região onde está inserido o município venha sair da condição de Risco Alto (amarelo) ou Moderado (azul) e entrar na condição de Risco Grave (Laranja) ou Gravíssimo (Vermelho), as aulas nos ambientes escolares devem ser interrompidas, imediatamente até que a região retorne ao nível Alto ou Moderado.
Parágrafo segundo. Fica autorizada a continuidade de atividades de apoio pedagógico na rede pública e privada de educação do Município de Ascurra, desde que realizada de forma individualizada, quando a região estiver enquadrada na matriz de risco do COES como Risco Grave (Laranja) ou Gravíssimo (Vermelho).
Parágrafo terceiro. A abertura dos estabelecimentos está condicionada aos regramentos da Portaria SES/SED n° 750, de 25/09/2020, que determina a criação dos comitês municipais e comissões escolares e a elaboração e homologação dos Planos de Contingências para a Educação (PlanCon Edu) com base nas diretrizes para o retorno às atividades presenciais da Portaria SES/SED nº 778, de 06/10/2020, que tratam da organização dos Planos de Contingência para a Educação e os regramentos sanitários para a retomada das atividades presenciais.
Parágrafo quarto. O retorno às atividades escolares presenciais será escalonado e gradativo, conforme determinado nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/15qHdlz6ulTpl39iBIQwVXynyfne5ez1V?usp=sharinge na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, iniciando pelos grupos com maior idade e mais autonomia para seguir os protocolos estabelecidos e Portaria conjunta SES/SED 792.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ascurra, 03 de novembro de 2020.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7033, DE 27/10/2020

Publicação Nº 2717220

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7033 de 27 de Outubro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES NO MÊS DE OUTUBRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 121, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Descrição Funcionário	Início Aquisitivo	Aquisitivo - Final	Início Gozo	Final Gozo	Gozo - Dias
ALLINE SOUZA AUGUSTO FIGUEREDO	01/03/2019	29/02/2020	09/11/2020	18/11/2020	10
JOSEANE FATIMA TESTONI	01/05/2018	30/04/2019	09/11/2020	18/11/2020	10
KAUANA LUCHTENBERG RODRIGUES	03/06/2019	02/06/2020	16/11/2020	25/11/2020	10
OSNI BENKENDORF	02/07/2018	01/07/2019	05/10/2020	14/10/2020	10
OSNI BENKENDORF	02/07/2019	01/07/2020	PECÚNIA		0
SOLANGE MARIA LOURENÇO	01/10/2018	30/09/2019	PECUNIA		0
SOLANGE MARIA LOURENÇO	01/10/2019	30/09/2020	15/07/2020	22/07/2020	8

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 27 de Outubro de 2020.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 27 de Outubro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 7034, DE 28/10/2020

Publicação Nº 2717222

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7034 de 28 de Outubro de 2020.
NOMEIA COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS PLANOS DE CONTINGÊNCIA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, incisos IV e I da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 75/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão de homologação dos Planos de Contingência, que será composto pelos seguintes representantes:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social: QUEZIA DIAS RODOLFO

Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
ENILSON ERLEY DE FREITAS

Representante da Vigilância Sanitária Municipal: GUSTAVO EDUARDO ANDRIONI

Representante da Defesa Civil do Município de Ascurra: JOÃO PAULO WALTRICK.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 28 de Outubro de 2020.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 28 de Outubro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7035, DE 29/10/2020

Publicação Nº 2717223

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 7035, de 29 de Outubro de 2020.
PROROGA PRAZO DO PROCESSO AMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 219/2019 de 02/09/2019; e

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar a responsabilidade da servidora Joice Quitéria Trindade quanto ao suposto registro e divulgação de imagens e informações envolvendo a distribuição de alimentos estragados às crianças da Creche Dona Julia Bonelli (Estação), apurar se as informações divulgadas são verdadeiras ou falsas (no tocante à distribuição de alimentos estragados às crianças), bem como apurar eventuais infrações disciplinares praticadas pela servidora investigada em decorrência de tais fatos, acaso comprovados,

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2019 designada pela Portaria Nº 6664 de 05/09/2019, a contar do dia 29/10/2020 até o dia 27/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 29 de Outubro de 2020.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 29 de Outubro de 2020.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 7036, DE 30/10/2020

Publicação Nº 2717513

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 7036, 30 de Outubro de 2020.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ANA PATRÍCIA ULLER.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 49, da Lei Complementar nº 117/2011 de 19 de dezembro de 2011 e,

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 73/2020, de 20/10/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora ANA PATRÍCIA ULLER do cargo efetivo de Professora II, em 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, para atender a demanda da secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, até o encerramento do ano letivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01/11/2020, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 30 de Outubro de 2020.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 30 de Outubro de 2020.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

RESOLUÇÃO COMDEMA N. 03-2020

Publicação Nº 2717394

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE JULHO 2020.
Dispõe sobre intervenções em Área de Preservação Permanente - APP, previstas no art. 8º da Lei nº 12.651/2012 e Resolução CONSEMA n° 128/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ASCURRA, no âmbito de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 12.651/2012 que estabelece as hipóteses de intervenção em Área de Preservação Permanente - APP nos casos de utilidade pública, interesse social e baixo impacto ambiental;
CONSIDERANDO a Resolução nº 128/2019 do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA que reconhece, para fins de intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente - APP, as ações e atividades consideradas como eventuais e de baixo impacto ambiental, conforme o art. 3º, inciso X, alínea "k", da Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o princípio da prevenção, estabelecido no artigo 225 da Constituição Federal, que exige a implementação de ações que objetivem controlar as atividades potencialmente poluidoras que possam causar danos ao meio ambiente;
CONSIDERANDO a Declaração do Rio de Janeiro sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992) que no PRINCÍPIO 15 estabelece: "De modo a proteger o meio ambiente, o princípio da precaução deve ser amplamente observado pelos Estados, de acordo com suas capacidades. Quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis, a ausência de absoluta certeza científica não deve ser utilizada como razão para postergar medidas eficazes e economicamente viáveis para prevenir a degradação ambiental".
CONSIDERANDO que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" (Constituição Federal, artigo 225);

RESOLVE:
Art. 1° As pequenas obras de canalização, tubulação e retificação de cursos d'água, ou mesmo suas regularizações, são admitidas excepcionalmente nos casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme comandos legais e determinações das resoluções CONSEMA.
Art. 2° Poderão ser licenciadas pelo órgão ambiental municipal, por meio de expedição de PARECER AMBIENTAL DE BAIXO IMPACTO e procedimento previsto nesta Resolução, as obras ou atividades de baixo impacto previstas no Anexo Único da Resolução CONSEMA n° 128/2019.
§1º As autorizações e regularizações serão concedidas especialmente visando à contenção de processos erosivos, segurança de edificações, segurança de vias de passeios públicos e quando existir necessidade de controle e prevenção de epidemias e questões sanitárias.
Art. 3° O procedimento deverá ser instruído, sob os ônus do requerente, com os documentos mencionados no Decreto Municipal nº 3217, de 01 de novembro de 2018, devendo constar ainda:
a) Relatório técnico fotográfico da área objeto da intervenção com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART;
b) Croqui ou planta (atividades que exigem projeto) do empreendimento, com coordenadas geográficas ou UTM e pontos de referência;
c) Comprovação, através de laudo específico ace rca da presença ou não de processos erosivos e suas medidas mitigatórias, segurança de edificações, segurança de vias de passeios públicos e controle e prevenção de epidemias e questões sanitárias;
d) Havendo necessidade de projetos e laudos adicionais, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente fará a solicitação através de Parecer Técnico.
Art. 4° As seguintes atividades exigem projeto técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART:
a) Implantação de obras de arte, como pontes, alas ou cortinas de contenção e tubulações para viabilizar acesso aos imóveis urbanos ou rurais, desde que, não possuam alternativa técnica locacional, econômica ou ambiental viáveis, limitada a uma largura máxima estabelecida de 12 m (doze metros), sendo que o projeto deverá constar do dimensionamento e estrutura da obra de arte, atendendo a sua função e a vazão do curso d'água;
b) Implantação de acesso a imóveis urbanos ou rurais, desde que, não possuam alternativa técnica locacional, econômica ou ambiental viável, limitada a uma largura máxima estabelecida de 6 m (seis metros).
c) Recuperação de áreas degradadas em APP (urbanas ou rurais), por meio de obras civis e obras de arte correlata, mediante aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD);
d) Pequenas canalizações ou tubulações de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados, atendendo a vazão do curso d'água.
§1°. Para os casos de dimensionamento de tubulação, inclusive de tubulações para viabilizar acesso aos imóveis urbanos ou rurais, deverá ser levado em consideração o tempo de recorrência de 25 anos.
§2°: Em caso de tubulação de curso d'água, obrigatoriamente deverá ser averbada a faixa sanitária na matrícula do imóvel, sendo aplicada a fórmula abaixo para o dimensionamento da referida faixa, mas a faixa não poderá ser menor que 5 metros;
FS=2H + D
FS: faixa sanitária
H: profundidade da base da tubulação
D: diâmetro da tubulação

§3° Para a atividade prevista no item d, a travessia e estradas não serão computadas como trechos já tubulados/canalizados.
§4º O limite de 100 metros previsto no item d, é a distância linear entre as tubulações existentes a montante e a jusante.
§5º Quando da ampliação de tubulações/canalizações já existentes, caso o dimensionamento da nova tubulação resultar em diâmetro diferente daquele já existente será necessária a troca dos tubos existentes.
Art. 5° A intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para as atividades previstas nesta resolução não poderá causar comprometimento das funções ambientais das respectivas áreas, preservando e/ou promovendo:
a) a estabilidade das encostas e margens de cursos d'água;
b) os corredores ecológicos e unidades de conservação, formalmente instituídos;
c) o sistema público de drenagem das águas pluviais e/ou servidas;
d) a manutenção da biota;
e) a regeneração e a manutenção da vegetação nativa nas Áreas de Preservação Permanentes – APP em que não há intervenção;
f) a qualidade das águas.
Art. 6° A análise técnica para autorização das intervenções deverá levar em conta os seguintes aspectos ambientalmente relevantes.
a) encontra-se em área antropizada;
b) proximidade de nascente;
c) alteração mínima possível do alinhamento do curso d'água;
d) perda da função ecológica e ambiental do curso d'água;
e) manutenção de habitat da fauna local;
f) existência de mata ciliar e vegetação nativa ao longo do curso d'água;
g) significativo lançamento de efluentes que comprometam a saúde pública.
Art. 7° Em caso de não observância dos aspectos ambientalmente relevantes dispostos no artigo 6° e ocorrência de impacto ambiental considerável, com comprometimento das funções ambientais da respectiva área, os processos serão indeferidos.

Art. 8° As intervenções pretendidas não poderão causar quaisquer danos ou restrições
às propriedades vizinhas e à população local.
Art. 9° As canalizações de cursos d'água deverão ser feitas preferencialmente com seções abertas.
Art. 10 Se houver a necessidade de realização de terraplanagem ou supressão de vegetação, o projeto técnico deverá atender todos os requisitos previstos para a atividade de terraplanagem ou supressão de vegetação.
Art 11 Todas as tubulações de cursos d'água deverão contemplar no mínimo um poço de visita (caixa de inspiração) para obras com até 50 metros de extensão e mais um para obras com até 100 metros de extensão, o referido poço deverá ter no mínimo dimensão de 1,5 m x 1,5 m x 1,5 m, para tubos de concreto com diâmetro até 0,80 m e 2,5 m x 2,5 m x 2,5 m para tubos até 1,5 m de diâmetro.
Art. 12 – Para pequenas retificações de cursos d'água, em no máximo 50 m (cinquenta metros) de extensão em áreas antropizadas, visando à contenção de processos erosivos, segurança de edificações e de vias públicas os documentos necessários para expedição serão:
a) Requerimento;
b) Cópia da matricula atualizada;
c) Parecer de vistoria;
d) Croqui ou planta (atividades que exigem projeto) do empreendimento, com coordenadas geográficas ou UTM e pontos de referência.
Art.13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Odirlei Fistarol
Presidente do COMDEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA N. 04-2020

Publicação Nº 2717396

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
APROVA O PLANO MUNICIPAL DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) DE ASCURRA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ASCURRA -COMDEMA, por deliberação da maioria de seus membros, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1.510, de 28 de maio de 2018 e suas alterações, para deliberar de forma supletiva, sobre normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente na área territorial do Município de Ascurra e, Considerando o disposto nos artigos 23, VII, e 225, § 1º, I, da Constituição Federal; no artigo 38 da Lei Federal 11.428 de 2006; e no artigo 46 do Decreto Federal nº 6.660 de 2008;
Considerando a importância do Bioma Mata Atlântica como abrigo de biodiversidade endêmica e as ameaças e pressões que sofre;
RESOLVE:
Artigo 1º – Fica aprovado o Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA) de Ascurra, cujos objetivos são o diagnóstico dos remanescentes de vegetação nativa, a indicação dos principais vetores de desmatamento, a indicação de áreas prioritárias para conservação e recuperação da vegetação nativa, e indicação de ações preventivas aos desmatamentos ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica no Município de Ascurra.
Parágrafo único – O Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA) de Ascurra será disponibilizado integralmente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ascurra e será divulgado por outros meios disponíveis na rede mundial de computadores.
Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Odirlei Fistarol
Presidente do COMDEMA

Atalanta

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

Publicação Nº 2717885

PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2020
REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O Município de Atalanta - SC, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 31/2020, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES. Julgamento: Menor Preço por item. Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento até às 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2020 e abertura as 09:00 horas no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao setor de Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, centro na cidade de Atalanta - SC, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015. Atalanta, 13 de novembro de 2020.JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 032/2020 - FMS

Publicação Nº 2717943

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
TERMO Nº 032/2020 – FMS/SSSM

CONTRATADA: CLEAN MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO:
ocação emergencial de 3 (três) unidades de Ventilador Pulmonar Pediátrico e Neonatal; 5 (cinco) unidades de Incubadora; e 3 (três) unidades de Berço Aquecido, pelo período de seis meses, a fim de atender as necessidades do Centro Municipal de Acolhimento e Tratamento do COVID 19, anexo ao Hospital Municipal Ruth Cardoso.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses a execução serviços, passando o prazo contratual para 12 (doze) meses, alterando a cláusula 7.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra R$ 147.320,94 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos), passando a importar o presente contrato o valor de R$ 294.641,88 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) , alterando o subitem 6.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 22 de outubro de 2020.	

SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 065/2020 - FMS

Publicação Nº 2717881

TERMO Nº 065/2020 - FMS
CONTRATADA: APRAT – ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS E TOXICOMANOS
OBJETO: Serviço de internação compulsória, com contenção, da adolescente I. da C.A., em atendimento à determinação judicial exarada no processo nº 5010337-07.2020.8.24.0005 – MP-SC.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias, passando o prazo contratual para 120 (cento e vinte) dias, alterando a cláusula 10.1 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), alterando o subitem 7.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 11 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 120/2019 - FMS

Publicação Nº 2717985

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 120/2019 – FMS
CONTRATADA: CLINILAVES LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI
OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de serviços de processamento de roupa hospitalar com locação de enxoval e montagem de Lap's cirúrgicos e fornecimento de sacos descartáveis hamper's.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 279.768,72 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), totalizando o presente contrato a cifra R$ 1.703.148,72 (hum milhão e setecentos e três mil e cento e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), alterando cláusula 4.1 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 13 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 098/2018 - FMS

Publicação Nº 2718045

SEGUNDO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE POSTAGEM
TERMO Nº 098/2018 - FMS

OBJETO: Serviço de Postagem.
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução das obras do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando

alterada a vigência do contrato para 12 (doze) meses.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 13 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

3º ADT CT 004/2018 - FUNSERVIR

Publicação Nº 2718157

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - TERMO N° 004/2018 - FUNSERVIR

CONTRATADA: PERFILWEB INFORMÁTICA LTDA ME.
OBJETO: locação de Software de Sistema Integrado de Gestão e Protocolo Eletrônico integrado com website do FUNSERVIR, na forma do Termo de Referência e seus elementos constituídos, anexo à Tomada de Preços n° 001/2018 – FUNSERVIR.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 36 (trinta e seis)meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo de mais 12 (doze) parcelas mensais, mantidos os valores iniciais referentes aos serviços contratados, agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra de R$ 54.580,76 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), passando o valor global do contrato para R$ 202.161,52 (duzentos e dois mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), alterando a cláusula 7.1 do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 12 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET

4º ADT CT 004/2016 - FUNSERVIR

Publicação Nº 2718137

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO – TERMO 004/2016 –FUNSERVIR

LOCADOR: OSMAR FERNANDO BERNZ
OBJETO: locação, um imóvel em alvenaria, matriculado no 1o Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú sob o nº 23721, situado na Rua 902, nº 556, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, destinado ao fundo municipal de assistência a saúde do servidor público – FUNSERVIR.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 60 (sessenta) meses, alterando a cláusula segunda do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face do acréscimo de mais 12 (doze) parcelas mensais, agregar-se-á ao valor global original do Contrato a cifra de R$ 56.068,56 (cinquenta e seis mil, sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), alterando valor global para R$ 264.465,48 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), alterando cláusula terceira do contato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
SAMARONI BENEDET

ATAS DO PREGÃO 101/2020

Publicação Nº 2717524

PREGÃO Nº 101/2020 – PMBC
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2020 – PMBC
CONTRATADA: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA (01.648.513/0001-76)
VALOR: R$ 3.693,34 (Três mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2020 – PMBC
CONTRATADA: BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (02.706.629/0001-87)
VALOR: R$ 147.167,10 (Cento e quarenta e sete mil e cento e sessenta e sete reais e dez centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2020 – PMBC
CONTRATADA: SABIC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI (04.762.458/0001-39)
VALOR: R$ 9.357,40 (Nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2020 – PMBC
CONTRATADA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA (06.220.022/0001-43)
VALOR: R$ 170.574,86 (Cento e setenta mil e quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2020 – PMBC
CONTRATADA: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP (07.483.630/0001-03)

VALOR: R$ 3.610,00 (Três mil e seiscentos e dez reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2020 – PMBC
CONTRATADA: FAMAHA COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA (07.734.851/0001-07)
VALOR: R$ 42.787,20 (Quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2020 – PMBC
CONTRATADA: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. (08.849.206/0001-00)
VALOR: R$ 4.158,00 (Quatro mil e cento e cinquenta e oito reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2020 – PMBC
CONTRATADA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI (09.245.708/0001-87)
VALOR: R$ 32.684,40 (Trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2020 – PMBC
CONTRATADA: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI (10.674.585/0001-89)
VALOR: R$ 19.585,20 (Dezenove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2020 – PMBC
CONTRATADA: COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10.712.308/0001-13)
VALOR: R$ 28.628,05 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2020 – PMBC
CONTRATADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (12.811.487/0001-71)
VALOR: R$ 21.498,54 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2020 – PMBC
CONTRATADA: BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (14.722.310/0001-24)
VALOR: R$ 89.290,94 (Oitenta e nove mil e duzentos e noventa reais e noventa e quatro centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2020 – PMBC
CONTRATADA: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (16.826.856/0001-50)
VALOR: R$ 177.721,04 (Cento e setenta e sete mil e setecentos e vinte e um reais e quatro centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2020 – PMBC
CONTRATADA: A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EIRELI (16.858.182/0001-76)
VALOR: R$ 278.747,19 (Duzentos e setenta e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2020 – PMBC
CONTRATADA: START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (17.280.379/0001-33)
VALOR: R$ 95.118,40 (Noventa e cinco mil e cento e dezoito reais e quarenta centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2020 – PMBC
CONTRATADA: HILEON CESAR SUCATELLI (17.778.957/0001-66)
VALOR: R$ 96.903,15 (noventa e seis mil e novecentos e três reais e quinze centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2020 – PMBC
CONTRATADA: VERDESAN COM. ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA (18.184.205/0001-30)
VALOR: R$ 72.805,70 (setenta e dois mil e oitocentos e cinco reais e setenta centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2020 – PMBC
CONTRATADA: MAYCON WILL EIRELI (18.712.730/0001-80)
VALOR: R$ 56.727,90 (Cinquenta e seis mil e setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2020 – PMBC
CONTRATADA: UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA (20.306.488/0001-97)
VALOR: R$ 21.085,00 (Vinte e um mil e oitenta e cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2020 – PMBC
CONTRATADA: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME (21.782.356/0001-02)
VALOR: R$ 144.362,45 (Cento e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2020 – PMBC
CONTRATADA: ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (25.066.271/0001-70)
VALOR: R$ 18.660,00 (Dezoito mil e seiscentos e sessenta reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2020 – PMBC
CONTRATADA: SUELEN DAIANE KANIS (23.608.114/0001-14)
VALOR: R$ 23.919,00 (Vinte e três mil e novecentos e dezenove reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020 – PMBC
CONTRATADA: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (26.950.671/0001-07)
VALOR: R$ 37.773,00 (Trinta e sete mil e setecentos e setenta e três reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2020 – PMBC
CONTRATADA: BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES - EIRELI (28.114.563/0001-20)
VALOR: R$ 2.691,00 (Dois mil e seiscentos e noventa e um reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2020 – PMBC
CONTRATADA: LUCIANA COELHO GOMES 35201367836 (28.611.635/0001-44)
VALOR: R$ 6.812,50 (Seis mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2020 – PMBC
CONTRATADA: FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI (29.704.594/0001-01)
VALOR: R$ 2.240,70 (Dois mil e duzentos e quarenta reais e setenta centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2020 – PMBC
CONTRATADA: ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI (32.294.504/0001-58)
VALOR: R$ 75.564,90 (Setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2020 – PMBC

CONTRATADA: SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA (34.686.134/0001-20)
VALOR: R$ 236.841,00 (Duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e um reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2020 – PMBC
CONTRATADA: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI (80.047.087/0001-91)
VALOR: R$ 81.939,55 (Oitenta e um mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2020 – PMBC
CONTRATADA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI (26.716.048/0001-94)
VALOR: R$ 26.999,00 (Vinte e seis mil e novecentos e noventa e nove reais)

DATA: 04/11/2020

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2020 - FCBC

Publicação Nº 2717833

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2020 - FCBC
A Fundação Cultural de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 13019/14, em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Lei Municipal Nº 4.455, de 16 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 10.094 de 18 de setembro de 2020 torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Chamada Pública Mostras e Festivais BC – Lei Aldir Blanc, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.
OBJETO: O presente Edital tem por finalidade contemplar propostas de pessoas jurídicas, MEIs e pessoas físicas que se inscrevam em nome próprio ou representando grupos ou coletivos, compostos por 2 (dois) ou mais integrantes, residentes ou domiciliados no município de Balneário Camboriú, para a realização de ações artísticas e culturais mediante o uso de procedimentos simplificados para a seleção, execução e prestação de contas das propostas.
Será disponibilizado, para esta seleção,
3.2. Serão contempladas por meio deste Edital o valor o valor de R$ 262.000,00 (duzentos sessenta e dois mil reais), oriundos de subsídio gerado pela lei federal n° 14.017/2020 referente ao inciso III do artigo 2°. distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pela Comissão de Avaliação (COA). As inscrições estão abertas do dia 13 de novembro a 03 de Dezembro de 2020.
O edital e demais documentos estão disponíveis no site www.culturabc.com.br, na aba "EDITAIS E PORTARIAS". Informações adicionais podem ser obtidas junto à Fundação Cultural, sito à Rua 300, nº 50, Centro, CEP 88.33-645, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou ainda, por meio do telefone (47) 3267-7011 ou do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, SC, 13 de novembro de 2020.
DENIZE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA LEITE
Presidente Interina da Fundação Cultural

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - FMAS

Publicação Nº 2718465

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – FMAS
COMPRASNET Nº 208/2020
OBJETO: Reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
VALOR ESTIMADO: R$ 39.288,79.
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 27 de novembro de 2020. HORÁRIO: 09h30min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 13 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2020

Publicação Nº 2717873

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40.2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA COMPLETA EM MOTOR A DIESEL, FABRICANTE SCANIA, MODELO DC 16 49A, DE PROPRIEDADE DA EMASA.
Tipo de licitação: Menor Preço por Global.
Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 26 de novembro de 2020

Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 26 de novembro de 2020.
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: www.emasa.com.br/licitacoes
Balneário Camboriú, 13 de novembro de 2020.
Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2020 – PMBC

Publicação Nº 2717411

A V I S O DE L I C I T A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2020 – PMBC
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS AUTOMOTORES (PICK UPS, UTILITÁRIOS, CAMINHONETES, VANS).
Data da sessão presencial: 27 (vinte e sete) de novembro de 2020.
Horário: 13h.
Local: Secretaria de Compras, Rua Dinamarca, nº 320 – Paço Municipal.
Maiores informações: pelo telefone (47) 3267-7191, e-mail: daniel.cabette@bc.sc.gov.br ou site: www.bc.sc.gov.br

Balneário Piçarras

Prefeitura

ERRATA II PP 002/2020 FMT

Publicação Nº 2717720

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 – FMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – FMT
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA II

ONDE SE LÊ:

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
(...)
IV. Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, o responsável técnico indicado mediante a apresentação de cópia (s) da carteira de trabalho e previdência social ou da ficha de registro de empregado, em frente e verso, com a última alteração de salário ou cópia do contrato de trabalho. Caso o responsável técnico for o próprio proprietário da empresa, devidamente comprovado no contrato social apresentado para este certame, a (s) cópia (s) da carteira de trabalho, da ficha de registro de empregado ou do contrato de trabalho ficará (ão) dispensada (s);
(...)

LEIA-SE:

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
(...)
IV. Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, o responsável técnico indicado mediante a apresentação de cópia (s) da carteira de trabalho e previdência social ou da ficha de registro de empregado, em frente e verso, com a última alteração de salário ou cópia do contrato de trabalho, ou cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente autenticado em cartório ou por servidor do município. Caso o responsável técnico for o próprio proprietário da empresa, devidamente comprovado no contrato social apresentado para este certame, a (s) cópia (s) da carteira de trabalho, da ficha de registro de empregado ou do contrato de trabalho ficará (ão) dispensada (s);
(...)

Todos os demais itens permanecem inalterados.

Balneário Piçarras, 13 de novembro de 2020.
Allan Diego Eleutério
Setor de Compras e Licitação

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 141/2020

Publicação Nº 2717189

Decreto n° 141 de 27 de outubro de 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSOS SAMAE APURADO NO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	04	Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto
UNIDADE	04.01	Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto
FUNÇÃO	17	Saneamento
PROGRAMA	08	Gestão da Agua e Saneamento
SUBFUNÇÃO	512	Saneamento Básico Urbano
RECURSO	6006	Superávit Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos
PROJETO/ATIVIDADE	2.045	Manutenção do Serviço Municipal de Água e Esgoto
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	17	

Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o superávit financeiro de Recursos SAMAE no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 439, de 12 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 27 de outubro de 2020.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de outubro de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO CMDCA 004/2020

Publicação Nº 2717231

RESOLUÇÃO Nº 04/2020-CMDCA
Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Balneário Rincão/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 23, 27 de maio de 2013.
RESOLVE:
Artigo 1ª - Convocar e nomear a Conselheira Tutelar suplente, eleita no 8ª(oitavo) lugar em ordem classificatória Beatriz Borges Duarte para que substitua a Conselheira Gesiane morais José Oliveira, no período de 30 dias conforme atestado médico.

Balneário Rincão, 11 de Novembro de 2020.
Júlio Cesar Souza Garcia
Presidente do CMDCA de Balneário Rincão – SC

Bandeirante

Prefeitura

EDITAL DE MATRÍCULAS 2021

Publicação Nº 2718034

EDITAL SME Nº 011
BAIXA NORMAS PARA AS MATRÍCULAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE E ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI PARA O ANO LETIVO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe confere o Art. 182 e Art. 183, da lei Orgânica Municipal de 09 de Dezembro de 1997 e conforme prevê a Lei 9.394/96- LDB (Lei de Diretrizes e Bases); Lei n° 11.114/05; Lei nº 11.274/06 e Normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; Resolução nº 5 de 17 de Dezembro de 2009/ Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; conforme Lei 11.770 de 9 de Setembro de 2008 e decreto nº 7.052 de 23 de Dezembro de 2009 e Lei 11.700 de 13 de Junho de 2008; a partir do presente Edital, fica regulamentado no município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para as escolas da Rede Municipal de Ensino, nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental, o Plano de Matrículas para o ano letivo de 2021 por meio deste Edital.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - A Secretaria Municipal de Educação, como parte integrante das atividades programadas, estabelece por meio do presente Edital as diretrizes gerais para a execução da matrícula para o ano letivo de 2021, nas Unidades Escolares que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental.
1.2 - Educação Infantil: para crianças que completam 04 anos até 31 de março de 2021 e as crianças com 04 e 05 anos.
1.3- Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais, oportunizando o acesso à escola para as crianças na faixa etária a partir dos 06(seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2021.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS
2.1- Assegurar matrículas para todas as crianças de Educação Infantil – 04 (quatro) e 05 (cinco) anos e Ensino Fundamental- Anos Inicias e Anos Finais, em idade escolar, inclusive para as que não tiveram acesso na rede própria, oferecido em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nos termos da legislação vigente.
2.2- Efetuar a matrícula automática dos educandos que já freq-entam o Ensino Fundamental de nove anos, independentemente da:
a) Condição física, mental e sensorial;
b) Ano.
II- Inscrever, classificar por zoneamento, e matricular todas as crianças que completam 6 (seis) anos até dia 31 de março de 2021, no Ensino Fundamental de nove anos;
2.3- Reconduzir à escola o educando evadido;
2.4-Oferecer vagas para matricular todas as crianças da Pré-escola na Rede Municipal de Ensino.

CAPITULO III
DAS CARACTERÍSTICAS

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS
3.1- A prioridade de matrícula será para os educandos do Ensino Fundamental, inclusive aos que não tiveram acesso na idade própria, garantindo a inclusão de todos.
3.2- Para o ingresso no pré-escolar e no 1° ano do Ensino Fundamental será realizada a matrícula dos educandos pelo zoneamento, nas Unidades Escolares que oferecerem matricula.
Parágrafo único – Garantir-se-á o direito a educação, com acesso e permanecia, conforme preconiza a LDBEN 9394/96.

EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
3.3- O ingresso de crianças, independente das condições físicas, mentais e sensoriais, constituir-se-á de:
I - As crianças que completam 4 anos até 31 de Março de 2021, e as crianças com 04 e 05 anos, serão atendidas em turmas de pré-escola nas Unidades Escolares de Ensino – Escola Municipal Anita Garibaldi e Escola Municipal Bandeirante.
.

CAPITULO IV
CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PELO ZONEAMENTO
4.1 - A matrícula deverá obedecer ao critério de residência mais próxima da Unidade Escolar do educando.
CAPITULO V
DIRETRIZES BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE MATRÍCULA

5.1- As diretrizes básicas para a execução do Plano de Matrículas são as seguintes:
I- DA MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL
a) O sistema de matrícula destina-se a garantir vaga ao educando regularmente matriculado no Ensino Fundamental de nove anos, mediante a confirmação dos pais ou responsáveis pelo educando, desde que obedecido o Critério de Zoneamento, para matrícula no Ensino

Fundamental.
b) As matrículas para o Ensino Fundamental de nove anos serão efetuadas no ano indicado, conforme o resultado do processo de avaliação em vigor.
c) Portanto, cabe à escola, efetuar a matrícula automática de todos os seus educandos já matriculados no Ensino Fundamental de nove anos, completando, se houver necessidade, os dados na ficha de matrícula já existente na Unidade Escolar, sem necessidade de preenchimento de nova ficha.
d) Será de compromisso da família, comunicar à escola qualquer alteração dos dados existentes na ficha de matrícula. Para tanto, é necessário que os pais ou responsáveis compareçam à Unidade Escolar para a confirmação dos dados, em data oportuna ou comunicado da Secretaria Escolar.

II- DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL
a) A matrícula deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis do educando, por meio do preenchimento da ficha de matrícula.
b) O educando evadido, que não possuir documentos comprobatórios de seu grau de escolarização, será submetido a teste de verificação de aprendizagem e será matriculado no Ensino Fundamental, de acordo com o seu desempenho na verificação (Lei n° 9.394/96, art.24, inciso II, alínea C).
c) A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos, para os educandos que não freq-entaram a Educação Infantil na Unidade Escolar (que pretendem freq-entar o Ensino Fundamental), deverá ser efetivada pelos pais ou responsáveis.
d) Em caso da não existência da vaga na Unidade Escolar, os pais ou responsáveis serão orientados a buscar vaga em outro estabelecimento de ensino.

CAPITULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES/TURMAS
As classes/ turmas ficarão assim constituídas, conforme Lei Municipal nº 1170 de 14 de janeiro de 2016:

ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS

6.1- Será criada uma nova turma quando o número de educandos matriculados exceder, observando-se os critérios estabelecidos, existência de espaço físico adequado e avaliação da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, e/ou determinação do Ministério Público.
6.2 - Para as turmas com educandos com Transtorno Global de Desenvolvimento
(TDG), terá um auxiliar de sala (segundo professor), conforme prevê a legislação pertinente e
avaliação da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

EDUCAÇÃO INFANTIL
Pré- Escola
· 04 anos – 15 a 25 educandos
· 05 anos - 15 a 25 educandos CAPITULO VII
DA DOCUMENTAÇÃO

7.1- A documentação exigida no ato da matrícula será a seguinte:
EDUCAÇÃO INFANTIL

· Carteira de vacinação da criança (cópia);
· Certidão de nascimento (cópia) ou RG e CPF;
· Cartão do SUS;
· Foto 3x4;
· Comprovante de residência (cópia);
· Número de telefone para contato dos pais e familiares;
· Comprovante de renda dos pais, e de recebimento da Bolsa Família.
· Laudo Médico de Necessidade de Alimentação Especial, expedido por profissional competente na área.

ENSINO FUNDAMENTAL
· Atestado de freq-ência ou histórico escolar;
· Certidão de nascimento;
· Cartão do SUS
· Carteira de Identidade e CPF, (cópia) se possuir;
· Carteira de vacinação;
· Número de telefone para contato dos pais e familiares
· Comprovante de vacina triviral ou duplaviral (vacina de rubéola) para meninas a partir dos 12 anos de idade e do HPV para meninas de 9 anos e meninos 11 anos.
· Comprovante de residência (cópia);
· Atestado de Necessidade de Alimentação Especial, expedido por profissional competente.

7.2- A Unidade Escolar deverá manter o registro da vida escolar do educando, porém se no ano da matrícula, o educando que não apresentar a documentação exigida, terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo.
7.3- Se o educando não possuir documentação, a Unidade Escolar o encaminhará aos órgãos competentes, objetivando auxiliar aos pais ou responsáveis na regularização de sua documentação.

CAPITULO VIII
DO CRONOGRAMA E LOCAL

8.1- De 17 à 27 de Novembro de 2020, das 08:00h às 11:30h e das 13:15h às 17:00h, junto as unidades escolares ocorrem à efetivação de novas matrículas para o pré-escolar para o ano letivo de 2021 e para as demais turmas a rematrícula é automática.

CAPITULO IX
DA DIVULGAÇÃO
9.1- A ampla divulgação do período de destinado á realização da matrícula deve ser o
suporte para atingir o objetivo proposto pela Secretaria Municipal de Educação.
9.2- A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município, bem como no rádio.

CAPITULO X
DO RELATÓRIO
10.1- Após o prazo estipulado para a realização das matrículas serão elaborados relatórios pelas Unidades de Ensino e enviados à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de avaliar o alcance do objetivo proposto até o dia 15 de dezembro de 2020.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1- As Unidades Escolares deverão envolver todas as Entidades Organizadas das Comunidades para a divulgação, com o objetivo de maior êxito na efetivação das matrículas.
11.2- Em função da demanda de matrícula a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de aplicar o critério de zoneamento nas Unidades Escolares da zona urbana e rural.
Parágrafo único- Para a definição do espaço geográfico para o zoneamento será observada a orientação do mapa geográfico, priorizando a maior proximidade.
11.3- Ficam sujeitos às presentes diretrizes, todos os Estabelecimentos de Ensino mantidos pelo Município de Bandeirante.
11.4- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Em, 16 de Novembro de 2020.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

MARLEI OLIBONI LAMB
Secretária Municipal de Educação

EDITAL_DE_INSCRICAO_CRECHE_2021

Publicação Nº 2718035

EDITAL SME Nº 010
BAIXA NORMAS PARA A INSCRIÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE 04 MESES ATÉ 03 ANOS 11 MESES E 29 DIAS, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE-SC, PARA O ANO LETIVO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe confere o Art. 182 e Art. 183, da lei Orgânica Municipal de 09 de Dezembro de 1997 conforme prevê a Lei 9.394/96-LDB (Lei de Diretrizes e Bases); Lei n° 11.114/05; Lei nº 11.274/06 e Normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; Resolução nº5 de 17 de Dezembro de 2009/ Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; conforme Lei 11.770 de 9 de Setembro de 2008 e decreto nº 7.052 de 23 de Dezembro de 2009 e Lei 11.700 de 13 de Junho de 2008, estebelece as diretrizes para as inscrições na Educação Infantil – creche no Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, para o ano letivo de 2021.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Secretaria de Educação do Municipio de Bandeirante estabelece, por meio deste Edital, as diretrizes gerais para a execução da inscrição para o ano letivo de 2021, no Centro de Educação Infantil Nosso Sonho que oferece Educação Infantil – creche, para crianças de 04 (quatro) meses até 03 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, completos ou a completar até 31 de março de 2021.
1.2 Os alunos que já freq-entam o Centro de Educação Infantil Nosso Sonho no ano letivo de 2020, a rematrícula será automática, no entanto, os pais ou responsáveis deverão dirigir-se até a unidade escolar para a realização da atualização dos dados cadastrais do aluno, bem como deverão apresentar folha de pagamento ou documento atualizado do mês de Outubro de 2020, que comprove que estão trabalhando e comprovante de endereço atualizado. Caso um dos genitores não comprovar que está trabalhando o aluno participará de nova seleção para frequentar o ano letivo de 2021, exceto os casos do item 7.4, letra a.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS
2.1 Objetivo Geral
2.1.1 Assegurar o direito à inscrição de todas as crianças, efetuando a inscrição de intenção de matrícula de acordo com os critérios de seleção estabelecidos e vagas disponíveis na Educação Infantil – creche da Rede Municipal de Ensino.
2.2 Objetivos Específicos

2.2.1 Dar publicidade à direção, à coordenação pedagógica, aos professores e aos funcionários da Instituição, aos pais ou responsáveis e a toda a comunidade, para fins de inscrição e matrícula das crianças.
2.2.2 Fazer a inscrição em qualquer época do ano letivo (desde que haja vagas), atendidas as disposições legais.
2.2.3 Atualizar os dados cadastrais da criança junto ao Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, sempre que houver informações referentes a: problemas de saúde, de medicação, restrições alimentares, alterações de endereço, telefone, local de trabalho e outros pertinentes.

CAPITULO III
DO PÚBLICO ALVO

As crianças com residência em Bandeirante, dando prioridade aos pais que trabalham em período integral, ou meio período, observando-se a disponibilidade de vagas.

CAPITULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão ser inscritas crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, completos ou a completar até 31 de março de 2021.
4.2 Os pais ou responsáveis legais, no ato da inscrição deverão apresentar todos os documentos previstos no item 5 deste Edital.
4.3 Não será permitida a reserva de vagas antecipadas, isto é, antes que a criança complete 04(quatro) meses de idade, passando após compor a lista de espera, respeitados os critérios de seleção conforme rege este Edital.
4.4 A inscrição para o atendimento na creche deverá ser realizado pelos pais ou responsáveis, somente a partir do terceiro mês de vida da criança.

CAPITULO V
DOS PROCEDIMENTOS DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1 A matrícula será realizada somente pelos pais ou responsáveis legais pela criança por meio do preenchimento da ficha específica, modelo padrão, utilizado na Rede Municipal de Ensino de Bandeirante, no Centro de Educação Infantil Nosso Sonho.
5.2 Será efetuada a matrícula para todas as crianças que forem classificadas, conforme os requisitos apresentados neste edital, até o número disponível das vagas na rede municipal.
5.3 Será compromisso da família, comunicar ao Centro de Educação Infantil qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.
5.4 Será assegurada a matrícula da criança que não possuir certidão de nascimento, devendo o Centro de Educação Infantil, de imediato, comunicar ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários. Durante o processo de busca da documentação é garantida a frequência escolar.

CAPITULO VI
DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação exigida no ato da inscrição será:
· Cópia da Carteira de vacinação da criança;
· Cópia da Certidão de nascimento ou RG e CPF;
· Cópia do Cartão do SUS;
· Cópia do Comprovante de residência (mês de Outubro de 2020). O comprovante deverá estar em nome do pai ou da mãe,ou responsável legal. Em casos de aluguel ou outras situações, deverá ser entregue declaração autenticada em cartório pelo proprietário da residência.
· Foto 3 x 4;
· Cópia de documento de guarda para crianças que vivem com responsável;
· Número de telefone para contato dos pais e familiares;
· Cópia da Carteira de Trabalho e/ou folha de pagamento dos pais ou responsáveis legais, do último mês (mês de Outubro de 2020);
· Comprovante (declaração) de trabalhador autônomo, diarista, autenticado em Cartório, do pai e da mãe ou de cada um dos responsáveis.
· Atestado de Necessidade de Alimentação Especial, expedido por profissional competente na área da saúde.
5.2 Toda a documentação deverá ser apresentada com fotocópia, que será arquivada junto a ficha de matricula da criança.
5.3 Não será considerada, no processo de classificação, a inscrição que for realizada com falta de comprovantes, documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável pela inscrição passível das penas que a lei determina.

CAPITULO VII
DAS VAGAS – DIREITO AO ACESSO

6.1 Denomina-se vaga o direito de acesso e permanência da criança, em período integral ou parcial, no espaço de Educação Infantil – de 04 meses até 03 anos 11 meses e 29 (vinte e nove) dias, completos ou a completar até 31 de março de 2021:
I- Por integral entende-se a permanência da criança nos turnos matutino e vespertino e por parcial entende-se a permanência da criança no turno matutino ou no turno vespertino.
II- Poderá ser ofertada vaga em creche, período integral ou parcial.
6.2 No surgimento de novas vagas integrais, respeitando a lista de classificação o responsável pelo processo de matrícula do Centro de Educação Infantil Nosso Sonho fará contato com a família via telefone, por 03(três) dias úteis consecutivos e em turnos diferentes. Na impossibilidade de contato a criança sairá da Lista de Classificação e será chamada a próxima criança classificada. Após a convocação os pais ou responsável terá o prazo de 03(três) dias úteis para efetivar a matrícula.

CAPITULO VIII
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS

7.1 A composição de turmas atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:
· Berçário – 04 meses a 11 meses e 29 dias;
· Maternal I – 01 ano a 01 ano e 11 meses e 29 dias;
· Maternal II – 02 anos a 02 anos e 11 meses e 29 dias;
· Maternal III – 03 anos a 03 anos e 11 meses e 29 dias;

7.2 Admitir-se-à outra possibilidade de composição de turma mista, decorrente de questões pedagógicas ou de capacidade física do espaço escolar, com anuência da Secretaria de Educação do Municipio.
7.3 Quando da necessidade, na existência de vagas nas turmas de creche, haverá remanejamento de crianças para outras turmas, observando-se a idade mais próxima.
7.4 Observa-se-ão os seguintes critérios no processo de classificação das crianças:
a) Filhos de famílias hipossuficientes economicamente, ou que estejam recebendo o Bolsa Família, ou que estejam acompanhados e encaminhados por técnicos sociais e educacionais, respeitando zoneamento de residência.
b) Filhos de famílias hipossuficientes economicamente, cujos pais trabalham fora de casa, respeitando-se zoneamento e disponibilidade de vagas na faixa etária solicitada.
c) Filhos de famílias que trabalham fora de casa, respeitando-se zoneamento e disponibilidade de vagas na faixa etária solicitada.
d) Filhos de funcionários públicos municipais residentes em Bandeirante, observando-se o grau de hipossuficiência econômica, respeitando-se zoneamento e disponibilidade de vagas na faixa etária solicitada.
e) No caso de haver empate, o critério utilizado será a família que possuir a menor renda.

CAPITULO IX
DA ORGANIZAÇÃO DE TURMAS

8.1 As turmas ficarão assim constituídas:
· Berçário – 08 crianças
· Maternal I – 10 crianças
· Maternal II – 12 crianças
· Maternal III – 15 crianças
8.2 As turmas serão organizadas, considerando a idade das crianças.
8.3 O número de crianças poderá variar, considerando as dimensões de espaço físico e anuência da Secretaria de Educação do Município, assegurado a qualidade do atendimento.
8.4 Nas vagas em tempo integral de creche se for comprovado que a mãe deixou de trabalhar durante o ano, a vaga da criança será alterada para período parcial.
8.5 Aos pais que tiverem direito a matricula será facultado período intergral ou parcial de creche, conforme a necessidade da família, garantindo, assim, maior convivência familiar, assegurada em lei.

CAPITULO X
DA RESPONSABILIDADE DOS PAIS

9.1 Será de responsabilidade dos pais ou responsáveis o transporte da chegada e saída dos alunos da escola.
9.2 Será de responsabilidade dos pais ou responsáveis comunicar o Centro de Educação Infantil Nosso Sonho a ausência da criança, seja por motivo de doença ou motivos particulares.
9.3 É de responsabilidade dos pais comunicar a mudança de residência, números de telefone para contato e a atualização do cartão de vacinação.
9.4 A retirada da criança poderá ser feita somente por pessoa maior de 16 anos e com expressa autorização dos pais ou responsáveis.

CAPITULO XI
DA FREQUÊNCIA DA CRIANÇA

10.1 A partir de 03 dias consecutivos de ausência da criança, os pais ou responsáveis legais deverão comunicar o Centro de Educação Infantil Nosso Sonho.
10.2 Durante o afastamento da criança para tratamento de saúde ficará assegurada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência no Centro de Educação Infantil Nosso Sonho.
10.3 O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Equipe Gestora do Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, com prazo limite de 30 (trinta) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito.

CAPITULO XII
DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

11.1 Entende-se por cancelamento o desligamento definitivo da criança matriculada no Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto à secretaria da instituição.
11.2 O desligamento será automático quando a criança ficar 10 (dez) dias úteis consecutivos de ausências injustificadas, sem que a família informa a instituição o motivo da ausência. Esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, registrando os contatos com a família com data e horário do contato, caracterizando então, abondono de vaga, e outra criança será chamada para preencher a vaga, caso, haja lista de espera.

CAPITULO XIII
DO CRONOGRAMA DAS MATRÍCULAS

12.1 As inscrições serão realizadas no período de 17 à 27 de Novembro de 2020, no Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, das 08:00 às 11:30 e das 13:15 às 17:00.
12.2 A divulgação dos classificados será exposta no Centro de Educação Infantil Nosso Sonho no dia 01 de Dezembro de 2020.
12.3 A matrícula dos classificados será realizada no período de 02/12 à 03/12, no Centro de Educação Infantil Nosso Sonho.
12.4 As crianças não classificadas passarão a compor lista única de espera.

Bandeirante-SC, 16 de Novembro de 2020
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

MARLEI OLIBONI LAMB
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 26/2020

Publicação Nº 2717819

SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BANDEIRANTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

O Município de Bandeirante, SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público aos interessados que realizará Pregão Presencial com Registro de Preços às 08h30m do dia 27 de novembro de 2020, no Setor de Licitações, Contratos, Convênios e Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Município de Bandeirante/SC, com o seguinte objeto: FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC E SEU ACOMPANHANTE, QUANDO POR SOLICITAÇÃO MÉDICA, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, Contratos, Convênios e Compras, pelo telefone (49) 3626.0012, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.
O edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.

Bandeirante, SC, 16 de novembro de 2020.
SELSO NEILAND
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 355, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717867

PORTARIA Nº 355, de 22 de outubro de 2020
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Volnei Demari, Matricula nº 155201, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinq-enta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Pato Branco/PR, conforme Memorando Nº120/2020 e Roteiro de Viagem nº078/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 22 de outubro de 2020.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 379, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717473

PORTARIA Nº 379, de 11 de novembro de 2020.
Concede Licença-Prêmio ao servidor e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,
Art. 1º - Conceder Conversão em Pecúnia em 50%(cinquenta por cento) da Licença-Prêmio ao servidor Vanderlei Ferronatto, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, indenizando o mês de novembro de 2020, usufruindo o restante da licença premio no período de 01 a 30 de dezembro de 2020.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 11 de novembro de 2020.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 380, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718000

PORTARIA Nº 380, de 13 de novembro de 2020
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.
Art.1º. Conceder Adiantamento ao servidor Luiz Antonio Zaccaron ocupante do cargo de Motorista com exercício na Secretaria Municipal da Saúde, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$25,00 (vinte e cinco reais) , conforme memorando nº0139/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 13 de novembro de 2020.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 381, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718021

PORTARIA Nº 381, de 13 de novembro de 2020.
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Tafarel Boss, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinq-enta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Xanxere/SC, conforme Memorando Nº138/2020 e Roteiro de Viagem nº093/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 13 de novembro de 2020.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 143/2020

Publicação Nº 2717667

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 143/2020
DATA: 11/11/2020 - HORA DE INÍCIO: 15 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 132/2020 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, INSTRUÇÃO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS TRIBUTÁRIAS. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa RF ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.224.377/0001-06 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente

JOICE APARECIDA COSTA
Membro

MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Membro

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 144/2020

Publicação Nº 2717669

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 144/2020
DATA: 12/11/2020 - HORA DE INÍCIO: 9 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 132/2020 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS ONIBUS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a contratada BATERIAIS RAITZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.627.754/0001-78 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente

JOICE APARECIDA COSTA
Membro

MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Membro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83, 84, 85 E 86/2020

Publicação Nº 2717253

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83, 84, 85 e 86/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2020
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VIGILÂNCIA E OUTROS ITENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020
VIA NOVITA LTDA ME

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
7	MONITOR LED 21.5" C/ VGA/HDMI FULL HD, SISTEMA: LED EM CORES, VÍDEO: INTERFACE ANALÓGICA RGB + INTERFACE DIGITAL HDMI, RESOLUÇÃO PREDEFINIDA ÓTIMA: 1920X1080, CONECTOR DE ENTRADA: D-SUB DE 15 PINOS/VGA + HDMI, ALIMENTAÇÃO: 100-240V~, 50/60HZ, CABO HDMI	BRAZIL PC	587,00
Total Fornecedor: R$ 5.870,00 (cinco mil e oitocentos e setenta reais)			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020
JS SIMOES EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
11	KIT TECLADO E MOUSE, TECLADO, EM PORTUGUÊS, ABNT2 COM TECLA Ç, MEDIA CENTER QUATRO TECLAS DE ACESSO PERMITEM CONTROLAR AS ATIVIDADES DE MÍDIA MAIS USADAS (REPRODUZIR/PAUSAR, AUMENTAR O VOLUME, DIMINUIR O VOLUME E ATIVAR MUDO), TECLAS SILENCIOSAS, RÁPIDAS E PLANAS, TECLA DE ACESSO DA CALCULADORA COM O TOQUE DE UM BOTÃO, À PROVA DE LÍQUIDOS, TELA INICIAR DO WINDOWS, PLUG-AND-PLAY, DIMENSÕES DO TECLADO: COMPRIMENTO: 45,6CM X LARGURA: 16CM, COMPRIMENTO DO FIO: 1,90M. MOUSE, TECNOLOGIA ÓPTICA, SENSOR ÓPTICO DE 800 DPI, RODA DE ROLAGEM, DIMENSÕES DO MOUSE: COMPRIMENTO: 11,3CM X LARGURA: 5,8CM, COMPRIMENTO DO FIO: 1,80M	LOGITECH	118,00
10	AUTOTRANSFORMADOR, VOLTAGEM POTÊNCIA MÍNIMO DE 1000VA, PROTETOR TÉRMICO, TOMADA DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO NBR14136, PROTEÇÃO CASO A TEMPERATURA ULTRAPASSE O LÍMITE DE SEGURANÇA	IPEC	116,67
9	SMARTPHONE; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 SAMSUNG ONE UI 2.0; DIMENSÕES 163.6 X 76 X 7.7 MM; REDE SIM CARD NANO; DUAL SIM DUAL STAND-BY; GSM QUAD BAND (850/900/1800/1900); HSPA+; LTE; VELOCIDADE MÁXIMA DE DOWNLOAD 800 MBPS; VELOCIDADE MÁXIMA DE UPLOAD 150 MBPS; DADOS TÉCNICOS; PROCESSADOR 2X 2.2 GHZ KYRO 470 GOLD + 6X 1.8 GHZ KYRO 470 SILVER; CHIPSET SNAPDRAGON 730 QUALCOMM SDM730; 64 BIT; GPU ADRENO 618; RAM 6 GB; MEMÓRIA MAX 128 GB; MEMÓRIA EXPANSÍVEL MICRO SD ATÈ 512 GB; TELA; POLEGADAS 6.7; RESOLUÇÃO 1080 X 2400 PIXEL; DENSIDADE DE PIXELS 393 PPI; TIPO SUPER AMOLED PLUS; CORES 16 MILHÕES; PROTEÇÃO GORILLA GLASS 3; CÂMERA; MEGAPIXEL 64 MP + 5 MP + 5 MP + 12 MP; RESOLUÇÃO 9238 X 6928 PIXEL; TAMANHO DO SENSOR 1/1.7 "; APERTURE SIZE F 1.8 + F 2.2 + F 2.4 + F 2.2; ESTABILIZAÇÃO DIGITAL; AUTOFOCO; FOCO POR TOQUE; FLASH LED; HDR; LOCALIZAÇÃO; DETECÇÃO FACIAL; CÂMERA FRONTAL 32 MP F 2.2; VÍDEO; RESOLUÇÃO DA GRAVAÇÃO 4K (2160P); AUTO FOCAGEM DE VÍDEO; FPS DA GRAVAÇÃO 30 FPS; ESTABILIZAÇÃO DE VÍDEO; SLOW MOTION 240 FPS; STEREO SOUND REC; FOTO EM VÍDEO; VÍDEO CÂMERA FRONTAL 4K (2160P), 30FPS; OPÇÕES DA CÂMERA FRONTAL HDR/FACE DETECTION; SENSORES; ACELERÔMETRO; PROXIMIDADE; GIROSCÓPIO; BÚSSOLA; IMPRESSÃO DIGITAL; MIC. DE REDUÇÃO DE RUÍDO; BATERIA; TIPO LIPO; AMPERE 4500 MAH	SAMSUNG	2.460,00
8	HD SSD ESPECIFICAÇÕES: FATOR DE FORMA: SSD INTERNO DE 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 120 GB; INTERFACE: SATA 6.0GB/S; TIPO DE DISPOSITIVO: DRIVE DE ESTADO SÓLIDO INTERNO; ALTURA DA UNIDADE: 7,0 MM; FATOR DE FORMA: 2,5 "(7MM); DESEMPENHO; LEITURA: 540 MB / S; GRAVAÇÃO: 500 MB / S; INTEGRIDADE DE DADOS EM VÁRIAS ETAPAS ALGORITMO; MONITORAMENTO TÉRMICO; ACELERAÇÃO DE GRAVAÇÃO SLC; COLETA DE LIXO ATIVA; SUPORTE TRIM; AUTO-MONITORAMENTO E TECNOLOGIA DE RELATÓRIOS (INTELIGENTE); CÓDIGO DE CORREÇÃO DE ERROS (ECC); EXPECTATIVA DE VIDA (MTTF): 1.5 MILHÕES DE HORAS	PATRIOT	169,00
6	CÂMERA DE SEGURANÇA DOME. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SENSOR: 1/2,7" 2 MEGAPIXELS CMOS; PIXELS EFETIVOS: 1920 (H) X 1080(V); LINHAS HORIZONTAIS: 1920H; RESOLUÇÃO REAL: FULL HD (1080P); LENTE: 2.8 MM; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 110º; ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 56º; ALCANCE IR: 20M; COMPRIMENTO DE ONDA LED IR: 850NM; FORMATO DO VÍDEO: NTSC/ PAL; PROTOCOLOS DE VÍDEO: HDCVI / AHD-M / HDTVI (V2.0) ANALÓGICO (CVBS); RELAÇÃO	HIKVISION	161,00

	SINAL-RUÍDO: 65 DB; SENSIBILIDADE: '0.02 LUX / F1.85, 0 LUX IR ON; VELOCIDADE DO OBTURADOR: '1/30S~1/100,000S; SINCRONISMO: INTERNO ÍRIS: ELETRÔNICA; DAY & NIGHT: AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO, P&B; TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR); RECURSOS: CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC): ON; COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC): ON / OFF; BALANÇO DE BRANCO: AUTOMÁTICO / AJUSTÁVEL; CONEXÕES: SAÍDA DE VÍDEO: 75 BNC FÊMEA; ALIMENTAÇÃO: CONECTOR P4 FÊMEA; CONDIÇÕES MECÂNICAS: COR DO CASE: BRANCA; TIPO CASE / MATERIAL: DOME / METÁLICA; GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; LOCAL DE INSTALAÇÃO: INTERNO / EXTERNO		
2	TABLET COM TELA DE 10,1"; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.1; PLATAFORMA: 64 BITS; LOJA DE APLICATIVOS: LOJA DE APLICATIVOS; PROCESSADOR: NÚMERO DE NÚCLEOS: OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1.8 GHZ; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH: VERSÃO 4.2; CONEXÃO WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC 2.4GHZ+5GHZ; ROTEADOR WI-FI; TIPO DE SIM: NANO SIM (4FF); USB VERSÃO: 2; USB CONECTOR: TIPO C; E-MAIL E ESCRITÓRIO: TIPOS DE E-MAIL SUPORTADOS: POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS, EAS; VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS OFFICE; SENSORES: TIPOS DE SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, GEOMAGNÉTICO, HALL, RGBO; RECONHECIMENTO FACIAL; DISPLAY: TECNOLOGIA: TFT; TAMANHO DO DISPLAY: 10.1"; NÚMERO DE PIXELS: 1920 X 1200 (WUXGA); QUANTIDADE DE CORES: 16 M; VIDRO REFORÇADO (GORILLA GLASS 3); CÂMERA: TRASEIRA: RESOLUÇÃO: 8 MP; ABERTURA: F1.9; ZOOM: ZOOM DIGITAL ATÉ 4X; FOCO AUTOMÁTICO (AF); MODO DE FOTO: AUTOMÁTICO, FOOD, LIVE, PANORÂMICA, FOTO, PRO SELFIE FOCUS, VIDEO; TIMER: DESATIVADO, 2 SEGUNDOS, 5 SEGUNDOS, 10 SEGUNDOS; EFEITOS DE FOTO: OUTONO, CREME, PROFUNDO, FLORESTA, CLÁSSICO, ACOLHEDOR, MEMÓRIA, BORDO; FRONTAL: RESOLUÇÃO: 5 MP; ABERTURA: F2.2; VÍDEO: FORMATOS SUPORTADOS PARA REPRODUÇÃO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WBCM; RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO: UHD 4K 3840 X 2160 (@30FPS); RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO FHD 1920 X 1080 (@30FPS); FORMATO SUPORTADO DE STREAMING: 3GP, MP4, MP3; IMAGEM: FORMATOS SUPORTADOS: A-GIF, BMP, GIF, JPEG, P-JPEG, PNG, WEBP, WBMP; MÚSICA: FORMATOS SUPORTADOS: MP3, M4A,3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; GPS: GPS; A-GPS; MEMÓRIA: MEMÓRIA RAM: 2 GB; MEMÓRIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA: 32 GB; SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA; TIPO CARTÃO DE MEMÓRIA SUPORTADO: MICRO SD; CAPACIDADE DO CARTÃO DE MEMÓRIA: ATÉ 512GB; BATERIA: CAPACIDADE DA BATERIA: 6150 MAH; TIPO DE BATERIA: IONS DE LÍTIO; VOLTAGEM: BIVOLT; CARREGADOR; CABOS DE DADOS; FONE DE OUVIDO; EXTRATOR DE CHIP; COR: PRETO; HTTPS://BENCHMARKS.UL.COM/COMPARE/BEST-TABLETS: EQUIPAMENTO DEVE TER ACIMA DE 800 PONTOS	SAMSUNG	1.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020
FRANCIELE CRISTINE LAMIN

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
5	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 8 PORTAS; SISTEMA: PROCESSADOR PRINCIPAL: INTEGRADO DE ALTA PERFORMANCE; SISTEMA OPERACIONAL: LINUX® EMBARCADO; VÍDEO: ENTRADAS: 8 CANAIS BNC + 4 CANAIS IP OU 12 CANAIS IP NO MODO NVR; COMPATIBILIDADE: ANALÓGICA: NTSC / PAL; HDCVI: 4K (7 FPS) / 5MP (12 FPS) / 4MP (15 FPS) / 3MP (15 FPS) / 1080P (30 FPS) / 720P (30 FPS); HDTVI: 5MP (12 FPS) / 4MP (15 FPS) / 3MP (15 FPS) / 1080P (30 FPS) / 720P (30 FPS); AHD-M/H: 5MP (12 FPS) / 4MP (15 FPS) / 3MP (15 FPS) / 1080P (30 FPS) / 720P (30 FPS); IP: 4K ULTRA HD; ÁUDIO: ÁUDIO NO PROTOCOLO HDCVI: TODOS OS CANAIS BNC CONFIGURADOS NO PROTOCOLO HDCVI SÃO COMPATÍVEIS COM CÂMERAS QUE POSSUEM MICROFONES EMBUTIDOS OU ENTRADAS DE ÁUDIO; ENTRADA DE ÁUDIO: 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K); SAÍDA DE ÁUDIO: 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K); ÁUDIO BIDIRECIONAL: DISPONÍVEL NO CANAL 1; DISPLAY: SAÍDA DE VÍDEO (MONITORES): 1 HDMI, 1 VGA E 1 SAÍDA ANALÓGICA BNC; RESOLUÇÕES DE SAÍDA (EM PIXELS): 3840×2160, 2560×1440, 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768; DIVISÃO DO MOSAICO DA TELA: 1/4/8/9/16; MÁSCARA DE PRIVACIDADE: 4 ZONAS CONFIGURÁVEIS POR CANAL; INFORMAÇÕES EM TELA: NOME DO CANAL, HORA, PERDA DE VÍDEO, BLOQUEIO DE CÂMERA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, GRAVAÇÃO; GRAVAÇÃO: COMPRESSÃO DE VÍDEO/ÁUDIO: H.264 / H.264+ (CODEC INTELIGENTE) / G.711; BIT RATE: 4 MBPS POR CANAL (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 MBPS PARA CANAL ANALÓGICO; MODO DE GRAVAÇÃO: MANUAL, CONTÍNUA, CONTÍNUA COM CONDIÇÃO DE SOBRESCREVER, AGENDADA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, MASCARAMENTO DE CÂMERA; INTERVALOS DE GRAVAÇÃO: 1~60 MIN (PADRÃO: 30 MIN), PRÉ-GRAVAÇÃO: 1~10 SEG, PÓS-ALARME: 1~300 SEG; RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO: STREAM PRINCIPAL: HDCVI: 4K (7 FPS) / 5MP (12 FPS) / 4MP (15 FPS) / 3MP (15 FPS) / 1080P (30 FPS) / 720P (30 FPS); HDTVI: 5MP (12 FPS) / 4MP (15 FPS) / 3MP (15 FPS) / 1080P (30 FPS) / 720P (30 FPS); AHD: 5MP (12 FPS) / 4MP (15 FPS) / 3MP (15 FPS) / 1080P (30 FPS) / 720P (30 FPS); IP: 4K (15 FPS) / 5MP (25 FPS) / 4MP (30 FPS) / 3MP (30 FPS) / 1080P (30 FPS) / 720P (30 FPS); STREAM EXTRA: ANALÓGICO: 960H / D1 / CIF (30 FPS); HDCVI, HDTVI, AHD: 960H / D1 / CIF / QCIF (15 FPS); IP: D1 / CIF (30 FPS); ANALÓGICO: D1 / CIF / QCIF (15 FPS); DETECÇÃO DE VÍDEO: EVENTOS: GRAVAÇÃO, PTZ, TOUR, NOTIFICAÇÕES PUSH, EMAIL, FOTO, BUZZER E POP-UP EM TELA; DETECÇÃO DE VÍDEO: DETECÇÃO DE MOVIMENTO, ZONAS: 330 (22×15), PERDA DE VÍDEO E MASCARAMENTO; INTELIGÊNCIA DE VÍDEO: DETECÇÃO DE FACE, LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL, DETECÇÃO DE OBJETO	INTELBRAS	694,00

	ABANDONADO/RETIRADO; REPRODUÇÃO E BACKUP: REPRODUÇÃO SÍNCRONA: 1/4/8; MODO DE BUSCA: HORA/DATA COM PRECISÃO DE SEGUNDOS E BUSCA INTELIGENTE POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO; FUNÇÕES DE REPRODUÇÃO: REPRODUZIR, PAUSAR, PARAR, RETROCESSO, REPRODUÇÃO RÁPIDA, REPRODUÇÃO LENTA, PRÓXIMO ARQUIVO, ARQUIVO ANTERIOR, PRÓXIMA CÂMERA, CÂMERA ANTERIOR, TELA CHEIA, SELEÇÃO DE BACKUP, ZOOM DIGITAL; MODO DE BACKUP: DISPOSITIVO USB (COM FORMATAÇÃO FAT 32), DOWNLOAD POR REDE, DISCO RÍGIDO; REDE: FAST ETHERNET / GIGABIT ETHERNET: RJ45 (10/100/1000 MBPS); FUNÇÕES E PROTOCOLOS: HTTP, HTTPS, IPV4/IPV6, TCP/IP, UPNP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, 802.1X, FILTRO IP, SNMP, DDNS, ONVIF PERFIL S, CONTROLE DE BANDA; CONEXÕES SIMULTÂNEAS: 128 USUÁRIOS; APLICATIVO PARA SMARTPHONES; ARMAZENAMENTO: DISCO RÍGIDO INTERNO: 1 PORTA PADRÃO SATA PARA ATÉ 10 TB; INTERFACES AUXILIARES: USB: 2 PORTAS (1 TRASEIRA USB 3.0, 1 FRONTAL USB 2.0); RS485: 1 PORTA, PARA CONTROLE PTZ		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020
PARTNER TECNOLOGIA EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
3	TABLET COM TELA DE 10,5"; TABLET COM PROCESSADOR DE VELOCIDADE DE, NO MÍNIMO, 2.35GHZ, 1.9GHZ; COM TIPO DE PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, OCTA CORE; COM TELA COM TAMANHO DE, NO MÍNIMO, 10.5" (267,2 MM); COM RESOLUÇÃO DA TELA DE, NO MÍNIMO, 2560 X 1600 (WQXGA); COM TECNOLOGIA DA TELA SUPER AMOLED; COM PROFUNDIDADE DE COR DA TELA DE, NO MÍNIMO, 16M; COM CANETA S PEN; COM RESOLUÇÃO CÂMERA TRASEIRA DE, NO MÍNIMO, 13.0 MP; COM FOCO AUTOMÁTICO E FLASH NA CÂMERA TRASEIRA; COM RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL DE, NO MÍNIMO, 8.0 MP; COM RESOLUÇÃO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEOS DE, NO MÍNIMO, UHD 4K (3840 X 2160) @30FPS; COM MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 4 GB; COM MEMÓRIA TOTAL INTERNA DE, NO MÍNIMO, 64 GB; COM MEMÓRIA DISPONÍVEL DE, NO MÍNIMO, 50.5 GB; COM SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD (DE ATÉ 400GB); COM AS SEGUINTES REDE / BANDAS: 2G GSM - GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 / 3G UMTS - B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) / 4G FDD LTE - B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) / 4G TDD LTE - B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500); COM CONECTIVIDADE ANT+; COM USB 3.1 GEN 1; COM LOCALIZAÇÃO GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO; COM CONECTOR DE FONE DE OUVIDO COM CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2); COM WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80 MU-MIMO; COM WI-FI DIRECT; COM BLUETOOTH V5.0 (LE ATÉ 2 MBPS); COM PERFIS DE BLUETOOTH - A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP; COM PC SYNC SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC); COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; COM OS SEGUINTES SENSORES: ACELERÔMETRO / GIROSCÓPIO / GEO MAGNÉTICO / SENSOR DE EFEITO HALL / LEITOR DE ÍRIS / SENSOR DE LUZ RGB / SENSOR DE PROXIMIDADE; COM DIMENSÕES (L X A X P) DE, NO MÁXIMO, 17 X 25 X 8 CM; COM PESO DE, NO MÁXIMO, 0,5 KG; COM BATERIA COM O SEGUINTE DESEMPENHO MÍNIMO: USO DE INTERNET 3G: 9 HORAS / USO DE INTERNET 4G: 10 HORAS / USO DE INTERNET WI-FI: 10 HORAS / REPRODUÇÃO DE VÍDEOS: 16 HORAS / CAPACIDADE PADRÃO DA BATERIA: 7300 MAH / NÃO REMOVÍVEL / TEMPO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: 195 HORAS / TEMPO EM LIGAÇÕES (3G WCDMA): 50 HORAS; COM, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES FORMATOS DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4 / M4V / 3GP / 3G2 / WMV / ASF / AVI / FLV / MKV / WEBM; COM RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO DE, NO MÍNIMO, UHD 4K (3840 X 2160) @60FPS; COM, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES FORMATOS DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3 / M4A / 3GA / AAC / OGG / OGA / WAV / WMA / AMR / AWB / FLAC / MID / MIDI / XMF / MXMF / IMY / RTTTL / RTX / OTA	SAMSUNG	2.699,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10 de novembro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021.
Benedito Novo (SC), 10 de novembro de 2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO 176/2020 PMB - FMS

Publicação Nº 2717769

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

COMUNICADO PE 176/2020-PMB - FMS

Comunicamos as empresas interessadas no processo PE176/2020-PMB - FMS, que tem como objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros com veículo tipo ônibus, van e micro-ônibus, para atender a SECETUL - Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, conforme especificações do edital e seus anexos", o seguinte:

PARA FORMULAR A PROPOSTA DE PREÇOS FAVOR CONSIDERAR OS DADOS DE QUILOMETRAGEM E OS VALORES DISPOSTOS NO ANEXO II DO EDITAL.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944000.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 299/2020

Publicação Nº 2718184

DECRETO Nº 299/2020 DE: 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.2.28.000277, na dotação abaixo relacionada:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2043	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	213.000,00
3.3.90.00/0.2.28.000277	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	213.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

PORTARIA Nº 2683/2020

Publicação Nº 2718098

PORTARIA nº 2683 de 13 de novembro de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) MICHELINE VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/11/2020.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2684/2020

Publicação Nº 2718099

PORTARIA nº 2684/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) EURICO RILLO DE CAMPOS JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13394/2020 em anexo, no período de 30/10/2020 a 08/11/2020.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2685/2020

Publicação Nº 2718101

PORTARIA nº 2685/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13286/2020 em anexo, no período de 27/10/2020 a 04/11/2020.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2686/2020

Publicação Nº 2718104

PORTARIA nº 2686/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) DOUGLAS MATOS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III (D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13525/2020 em anexo, no período de 04/11/2020 a 09/11/2020.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2687/2020

Publicação Nº 2718105

PORTARIA nº 2687/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) ANA LILA DE CAMPOS, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II 40HS – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13168/2020 em anexo, no período de 23/10/2020 a 30/10/2020.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2688/2020

Publicação Nº 2718107

PORTARIA nº 2688/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) TERESINHA APARECIDA DAL PRA FAGUNDES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 30HS – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13393/2020 em anexo, no período de 29/10/2020 a 17/12/2020.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2689/2020

Publicação Nº 2718109

PORTARIA nº 2689/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) ANA CAROLINA SILVA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30HS – EDUCAÇÃO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13430/2020 em anexo, no período de 30/10/2020 a 27/12/2020.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2690/2020

Publicação Nº 2718111

PORTARIA nº 2690/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) RAFAEL BENEDET, ocupante do cargo efetivo de BIOQUÍMICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13437/2020 em anexo, no período de 26/10/2020 a 04/11/2020.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2691/2020

Publicação Nº 2718113

PORTARIA nº 2691/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) GERSON ZUCCHI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA I (B – VEÍCULOS LEVES) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13179/2020 em anexo, no período de 24/10/2020 a 06/11/2020.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2692/2020

Publicação Nº 2718116

PORTARIA nº 2692/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) ANA GLAUCIA BORGES CONSENTINS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13027/2020 em anexo, no período de 13/10/2020 a 21/10/2020.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2693/2020

Publicação Nº 2718117

PORTARIA nº 2693/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) VALDECI MARIA MARTINS, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13478/2020 em anexo, no período de 19/10/2020 a 25/10/2020.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2694/2020

Publicação Nº 2718118

PORTARIA nº 2694/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) EDUARDA SETUBAL PINTO, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13450/2020 em anexo, no período de 21/10/2020 a 26/10/2020.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2695/2020

Publicação Nº 2718120

PORTARIA nº 2695/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) FRANCIELY BIFF, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13059/2020 em anexo, no período de 22/10/2020 a 24/10/2020.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2696/2020

Publicação Nº 2718121

PORTARIA nº 2696/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) ADRIANA VANIA SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE APOIO E SUPORTE ELETRÔNICO DA POLICLÍNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12962/2020 em anexo, no período de 16/10/2020 a 22/10/2020.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2697/2020

Publicação Nº 2718123

PORTARIA nº 2697/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) FABIANE BERNADETE DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13373/2020 em anexo, no período de 28/10/2020 a 25/12/2020.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2698/2020

Publicação Nº 2718126

PORTARIA nº 2698/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) RONEI JOSÉ DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13330/2020 em anexo, no período de 26/10/2020 a 23/12/2020.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2699/2020

Publicação Nº 2718128

PORTARIA nº 2699/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) ANNAMARIA BACH TREVISAN, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AMBIENTAL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13239/2020 em anexo, no período de 23/10/2020.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2700/2020

Publicação Nº 2718130

PORTARIA nº 2700 de 13 de novembro de 2020
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) Luiz Augusto Vieira, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 8407, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, exercendo as funções inerentes ao cargo de Recepcionista, desempenhando atividades como: atendimento telefônico, atendimento ao público e cadastro de visitantes.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 05/11/2020 a 25/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/11/2020.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2701/2020

Publicação Nº 2718131

PORTARIA nº 2701 de 13 de novembro de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) CINTIA DOS SANTOS SAGAS, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/11/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16/11/2020.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2702/2020

Publicação Nº 2718451

PORTARIA nº 2702 de 13 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, DEISE FELTES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE II, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2703/2020

Publicação Nº 2718453

PORTARIA nº 2703 de 13 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, CAROLINA NUNES MACHADO, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS, com jornada de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2704/2020

Publicação Nº 2718454

PORTARIA nº 2704 de 13 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, JULIANA VALDETE DE ANDRADE SOUZA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.939/2020

Publicação Nº 2718044

LEI Nº 8.939, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
DENOMINA DE "PITANGA", "AMEIXA", "JABUTICABA", "AMORA" E "ACEROLA", VIAS PÚBLICAS NA ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL VILA VITÓRIA, LOCALIZADA NO BAIRRO ITOUPAVA NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas descritas nos incisos deste artigo, localizadas na Zona de Especial Interesse Social – ZEIS Vila Vitória, no bairro Itoupava Norte, ficam assim denominadas, em conformidade com a Lei 8.742 de 02 de julho de 2019:

I – PITANGA, a via localizada no lado par da rua ora denominada de Rua Acerola, ao lado dos lotes 08 e 35, descrita como Rua "B" do Loteamento Vila Vitória, em fase de regularização fundiária pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cadastrada sob nº 4.428 com 219,00 (duzentos e dezenove) metros de extensão;

II – AMEIXA, a via localizada no lado ímpar da rua ora denominada de Rua Pitanga, ao lado do lote 21 e Área Pública 02, descrita como Rua "C" do Loteamento Vila Vitória, em fase de regularização fundiária pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cadastrada sob nº 4.429 com 26,00 (vinte e seis) metros de extensão;

III – JABUTICABA, a via localizada no lado par da rua ora denominada de Rua Acerola, ao lado dos lotes 10 e 15, descrita como Rua "D" do Loteamento Vila Vitória, em fase de regularização fundiária pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cadastrada sob nº 4.430 com 18,00 (dezoito) metros de extensão;

IV – AMORA, a via localizada no lado ímpar da rua ora denominada de Rua Acerola, ao lado do lote 30, descrita como Rua "E" do Loteamento Vila Vitória, em fase de regularização fundiária pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cadastrada sob nº 4.431 com 13,00 (treze) metros de extensão;

V – ACEROLA, a via localizada no lado ímpar da rua Fritz Spernau, defronte ao nº 800, descrita como Rua "A" do Loteamento Vila Vitória, em fase de regularização fundiária pela Secretaria de Desenvolvimento Social, cadastrada sob nº 4.427 com 184,00 (cento e oitenta e quatro) metros de extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.317/2020

Publicação Nº 2718047

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.317, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.131, DE 20 DE JULHO DE 2017, QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", PARA ESTENDER O PRAZO PARA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, CONFORME NOVA DIRETRIZ NACIONAL ESTABELECIDA NA LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007, PELA LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O caput do artigo 30 da Lei Complementar nº 1.131, de 20 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 30. O Plano Municipal de Saneamento, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental será revisto periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos, e observará, no mínimo:".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.904/2020

Publicação Nº 2718049

DECRETO Nº12.904, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº12.407, DE 6 NOVEMBRO DE 2019, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DESTINADO À MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL SUL, PERTENCENTE A OSWALDO PFIFFER JUNIOR E CARMEN MARIA PFIFFER

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1ºO artigo 1º do Decreto nº 12.407 de 6 de novembro de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação e destinado à Melhoria e Ampliação do Corredor Estrutural Sul o imóvel pertencente a Oswaldo Pfiffer Junior e Carmem Maria Pfiffer, contendo área de 1.056,26m², localizado à Rua Victorino Paula Ramos, 339 - Bairro Itoupava Seca, matriculado sob o n.4981 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 4.3.5.0001.0075.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.909/2020

Publicação Nº 2718050

DECRETO Nº12.909, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº12.404, DE 6 NOVEMBRO DE 2019, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DESTINADO À MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL SUL, PERTENCENTE A RODOLFO VALENTINO SCHWAB E APARECIDA BEDUSCHI SCHWAB

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1ºO artigo 1º do Decreto nº 12.404 de 06 de novembro de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação e destinado à Melhoria e Ampliação do Corredor Estrutural Sul o imóvel pertencente a Rodolfo Valentino Schwab e Aparecida Beduschi Schwab localizado à Rua Hermann Hushcer, no Bairro Vila Formosa, contendo 564,02m² matriculado sob o n.26555 no 1º Ofício de Registro de Imóveis e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 4.3.5.0001.0077."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.910/2020

Publicação Nº 2718051

DECRETO Nº 12.910, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 11.780, DE 07 DE JUNHO DE 2018, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PELO SAMAE DE BLUMENAU".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, atendendo à solicitação realizada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º O inciso I do caput do artigo 1º do Decreto n. 11.780, de 07 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
[...]

I – de JORGE HENRIQUE DE MARCHI:

Uma área de terras, localizada na Rua João Domingos Coelho SN, no bairro Petrópolis, nesta cidade, contendo quarenta e quatro metros quadrados e dez decímetros quadrados (44,10 m²), fazendo frente em dois metros (2,00 m) com a testa da Rua João Domingos Coelho, estremando pelos fundos em dois metros (2,00 m) com terras de Adir boos e distando do lado esquerdo em doze metros (12,00) da divisa das terras de Amelia das Neves, estremando pelo lado esquerdo em dezoito metros e cinquenta e oito centímetros (18,58 m) com a divisa das terras de Jorge Henrique de Marchi distando do lado esquerdo em cinco metros (5,00 m) da divisa das terras de Cooperativa de Consumo dos Funcionários do Banco do Brasil em Blumenau de Responsabilidade LTDA, e estremando pelo lado direito em dezesseis metros (16,00) com a divisa das terras de Romeu Moskorz e Silvio Coelho extremando pelo lado esquerdo com a testa da Rua João Domingos Coelho e pelo lado direito com a divida das terras de Adir Boos, área essa que faz parte do todo matriculado no 1º Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca, sob nº 6.457.
[...]"

Art. 2º Fica revogado o inciso II do caput do artigo 1º do Decreto 11.780, de 07 de junho de 2018.

Art. 3° O artigo 1º do Decreto n. 11.780, de 07 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso XVI, com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
[...]

XVI – de ADYR BOSS E YONI PROBST BOOS

Uma área de terras, localizada na Rua 7 de Setembro N°1.879, no bairro Petrópolis, nesta cidade, contendo cento e um metros quadrados e quinze decímetros quadrados (101,15m²), fazendo frente em dois metros (2,00m) com a Rua 7 de Setembro distando pela frente em direção ao lado esquerdo em um metro e setenta centímetro (1,70m) das terras de Milton Umberto da Silva, estremando pelos fundos em três metros e quatro centímetros (3,04m)com terras de Adyr Boos e Yoni Probst Boss, estremando pelo lado esquerdo em três linhas, a primeira em trinta e nove metros e cinquenta centímetros (39,50m), a segunda em dezessete metros (17,00m) e a terceira em sete metros e sessenta centímetros (7,60m) ambas com terras de Adyr Boss e Yoni Probst Boss, e estremando pelo lado direito em três linhas, a primeira em trinta e sete metros e cinquenta centímetros (37,50m) e a segunda em dezenove metros (19,00m)ambas com a divisa das terras de Norival José Cordeiro e a terceira linha em nove metros e sessenta centímetros (9,60m), com a divisa das terras de Cooperativa de Consumo dos Funcionários do Banco do Brasil em Blumenau de Responsabilidade LTDA, área essa que faz parte do todo matriculado no 1° Oficio de Registro de Imóveis desta comarca sob o n° 27.108.".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.647/2020

Publicação Nº 2718054

PORTARIA Nº 24.647, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CMT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 174, de 15 de junho de 1998 e alterações posteriores, e de acordo com o Memorando SECTUR nº 149/2020,
de 10/11/2020, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município
e com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 174,
de 15 de junho de 1998, e alterações posteriores, e no Decreto
nº 6.343, de 18 de março de 1999, os cidadãos abaixo,
para constituírem o Conselho Municipal de Turismo - CMT:

DANIEL THIESEN HORONGOSO e EMANUELLE JOHANNE SCHULTZ FRANCO, representantes titular e suplente, respectivamente, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, em substituição a MÁRCIO MOISES SELHORST e SANTA EVELINA M. BAULER, nomeados pelas portarias nº 22.856, de 26/04/2019 e 21.220, de 08/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de novembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.648/2020

Publicação Nº 2718056

PORTARIA Nº 24.648, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DESIGNA SEUS MEMBROS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e conforme solicitação efetuada através do Memo nº 1938/2020, de 09/11/2020, subscrito pelo Diretor de Compras e Licitações, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Licitação, com as atribuições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, encarregada de analisar e julgar o Edital de Concorrência nº 03-059/2020 – "Concessão Administrativa sobre o direito de uso da marca Oktoberfest Blumenau para produtos licenciados para empresa com expertise no segmento de licenciamento de marcas, que terá como objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução e comercialização de produtos relacionados à marca Oktoberfest Blumenau, nos mais variados produtos e souvenirs, bem como em seu acompanhamento de mercado, controle antipirataria e aferição/recolhimento de royalties – PROEB."

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta por 09 (nove) membros, abaixo designados, tendo o primeiro como seu presidente:

MARCELO GREUEL, matrícula nº 92104-0, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR e Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB;

ADENIR MARIA BARBIERI, matrícula nº 147-0, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretora de Eventos e Operações, lotada na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB;

GUILHERME BENNO GUENTHER, matrícula nº 140-1, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, lotado na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB;

JÚLIA SIMÃO SCHAEFER, matrícula nº 156-8, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Gerente de Comunicação, lotada na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB;

PAULA MARIANE RIBEIRO, matrícula nº 92103-9, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Promoção e Marketing, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR;

EMANUELE ANDRADE, matrícula nº 23032-4, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR;

LINCON FERNANDO VINOTTI, matrícula nº 142-8, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB;

IVAN SAVARIS, Gerente de Marketing do Grupo Almeida Júnior – Shopping Center Neumarkt Blumenau;

ULYSSES KREUTZFELD, Presidente da Associação de Lojistas do Parque Vila Germânica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.649/2020

Publicação Nº 2718057

PORTARIA Nº 24.649, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
EXONERA NÍVEA MARQUES FIRMO WEIGMANN DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE RECURSOS NATURAIS, BIODIVERSIDADE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e em atenção ao Memorando SEMMAS nº 115/2020, de 11/11/2020, resolve:

EXONERAR, no dia 12 de novembro de 2020, NÍVEA MARQUES FIRMO WEIGMANN, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Licenciamento Ambiental, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, nomeada pela Portaria nº 24.616, de 28/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.650/2020

Publicação Nº 2718059

PORTARIA Nº 24.650, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA NÍVEA MARQUES FIRMO WEIGMANN
PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE RECURSOS NATURAIS, BIODIVERSIDADE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e em atenção ao Memorando SEMMAS nº 115/2020, de 11/11/2020, resolve:

NOMEAR, no dia 13 de novembro de 2020, NÍVEA MARQUES FIRMO WEIGMANN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Recursos Naturais, Biodiversidade e Regularização Ambiental, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.651/2020

Publicação Nº 2718061

PORTARIA Nº 24.651, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONVOCA JUNTA MÉDICA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP), PARA REALIZAR EXAME MÉDICO PERICIAL NA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSEMERY DE FÁTIMA CORDEIRO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, e fundado no artigo 292, § 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e atendendo ao pedido efetuado pela Comissão de Exoneração em Estágio Probatório - COMEX, através do Memorando nº 020/2020 e encaminhamento efetuado pelo Secretário Municipal de Administração – Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal, por meio do Memorando nº 137/2020, de 06/11/2020, resolve:

Art.1º. CONVOCAR os servidores públicos abaixo, para integrarem Junta Médica no âmbito do SESOSP, a fim de realizar exame médico, mediante laudo pericial, para avaliar a capacidade físico/mental na servidora pública ROSEMERY DE FÁTIMA CORDEIRO, matrícula nº 231765, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a ser realizado na data de 30/11/2020, às 8h00min, no Serviço de Saúde Ocupacional – SESOSP, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, sala 48, 4º andar:

I- DRA. ADRIANA VIEIRA ANTUNES WIETHORN, CRM nº 7959, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SESOSP;

II- DRA. GLEISY EINHARDT VERGARA DE CARVALHO, CRM nº 21560, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

III- DR. SIDARTA SEVERINO GONÇALVES DE CASTRO, CRM nº 11425, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Perito do ISSBLU.
Art. 2º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - o servidor e informá-la de que poderá, se o desejar:
a) formular quesitos à Junta Médica, através de seu Procurador constituído e apresentá-los ao SESOSP, com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.652/2020

Publicação Nº 2718063

PORTARIA Nº 24.652, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONVOCA JUNTA MÉDICA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (SESOSP), PARA REALIZAR EXAME MÉDICO PERICIAL NA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOICE MINEIA BRANGER.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, e fundado no artigo 292, § 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, e atendendo ao pedido efetuado pela Comissão de Exoneração em Estágio Probatório - COMEX, através do Memorando nº 020/2020 e encaminhamento efetuado pelo Secretário Municipal de Administração – Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal, por meio do Memorando nº 138/2020, de 06/11/2020, resolve:

Art.1º. CONVOCAR os servidores públicos abaixo, para integrarem Junta Médica no âmbito do SESOSP, a fim de realizar exame médico, mediante laudo pericial, para avaliar a capacidade físico/mental na servidora pública JOICE MINEIA BRANGER, matrícula nº 229429, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado na data de 30/11/2020, às 9h00min, no Serviço de Saúde Ocupacional – SESOSP, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Blumenau, sala 48, 4º andar:

I- DRA. ADRIANA VIEIRA ANTUNES WIETHORN, CRM nº 7959, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SESOSP;

II- DRA. GLEISY EINHARDT VERGARA DE CARVALHO, CRM nº 21560, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS;

III- DR. SIDARTA SEVERINO GONÇALVES DE CASTRO, CRM nº 11425, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Perito do ISSBLU.

Art. 2º Caberá à Diretoria de Pessoal, mediante notificação pessoal, convocar para a realização da perícia:

I – os médicos integrantes da Junta Médica;

II - o servidor e informá-la de que poderá, se o desejar:
a) formular quesitos à Junta Médica, através de seu Procurador constituído e apresentá-los ao SESOSP, com antecedência mínima de três dias da data da avaliação pericial;

b) apresentar à Junta Médica documentos e exames médicos de que dispuser na data da avaliação pericial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO COMEX - PEED 002/2020

Publicação Nº 2718066

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO - COMEX
PEEP Nº 002/2020
SERVIDORA: R.F.C.
ADVOGADO: DR. LEONARDO JOSÉ DANTAS CARNEIRO - OAB/SC Nº 51.837A
DESPACHO: Intime-se o Procurador da servidora avaliada, para tomar ciência da designação do Exame Médico Pericial, conforme requerido, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2020, às 08 horas, na sede do Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor – SESOSP, sito á Praça Victor Konder, 02, sala 48, 4º andar, prédio da PMB, conforme Portaria nº 24.651, de 12 de novembro de 2020 (fls.108-109). Fica intimado ainda para formular QUESITOS e, caso queira, nomear Assistente Técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.

INTIMAÇÃO 3ª CPASD - PAD Nº 005/2019

Publicação Nº 2718072

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO – 3ª CPASD
PAD N. 005/2019
ACUSADO: M.C.S.
ADV: NILSON DOS SANTOS – OAB/SC 16.612
Fica intimado o advogado constituído do acusado do despacho de fls. 41-42 e dos documentos de fls. 43-50, para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

INTIMAÇÃO COMEX - PEED 003/2020

Publicação Nº 2718073

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - COMEX
PEEP Nº 003/2020
SERVIDORA: J.M.B.
ADVOGADO: DR. MARCELO SHCUSTER BUENO – OAB/SC nº 14.948
DESPACHO: Intime-se o Procurador da servidora avaliada, para tomar ciência da designação do Exame Médico Pericial, conforme requerido, que acontecerá no dia 30 de novembro de 2020, às 09 horas, na sede do Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor – SESOSP, sito á Praça Victor Konder, 02, sala 48, 4º andar, prédio da PMB, conforme Portaria nº 24.652, de 12 de novembro de 2020 (fls.58-59). Fica intimado ainda para formular QUESITOS e, caso queira, nomear Assistente Técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.

INTIMAÇÃO COMEX - PEED 007/2020

Publicação Nº 2718076

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
COMISSÃO DE EXONERAÇÃO – COMEX

INTIMAÇÃO DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - COMEX
PEEP Nº 007/2020
SERVIDORA: M.L.
ADVOGADO: DR. ANTONIO CARLOS MARCHIORI – OAB/SC nº 6.102
DESPACHO: Intime-se o advogado da servidora avaliada para tomar ciência do despacho exarado às fls. 160-161 e dos documentos juntados às fls. 162-193 dos autos e, querendo, manifestar-se no prazo de 5 dias. O processo está disponível na sede da COMEX, na Praça Victor Konder, n. 02, 3º andar, sala 32 (PMB), Blumenau (SC).

INTIMAÇÃO COMEX - PEED 008/2020

Publicação Nº 2718081

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
COMISSÃO DE EXONERAÇÃO – COMEX

INTIMAÇÃO DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - COMEX
PEEP Nº 008/2020
SERVIDORA: S.R.F.R.
ADVOGADO: DR. NILSON DOS SANTOS – OAB/SC nº 16.612.
DESPACHO: Intime-se o advogado da servidora avaliada para tomar ciência dos documentos juntados às fls. 86-123 dos autos. O processo está disponível na sede da COMEX, na Praça Victor Konder, n. 02, 3º andar, sala 32 (PMB), Blumenau (SC).

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2016

Publicação Nº 2718083

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 284/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FREITAG LABORATÓRIOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de coleta, transporte, análise de águas de rios e ribeirões, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 12 meses - FAEMA/Convênio SAMAE.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 114/2016.
PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de outubro de 2020 até 24 de outubro de 2021.
VALOR: Renova-se o valor pago à contratada que se mantém em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2020.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017

Publicação Nº 2718084

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI

OBJETO: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho (PAT) – SEDEC.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-027/2017
PRAZOS: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

VALOR: Renova-se o valor total pago à CONTRATADA de R$ 51.632,94 (cinquenta e um mil, seicentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2019

Publicação Nº 2718088

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 170/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O INSTITUTO RENATO BORGHETTI DE CULTURA E MÚSICA (RB).

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o projeto Fábrica de Gaiteiros, visando ministrar aulas de música no Distrito de Vila Itoupava para crianças de idade entre 7 e 15 anos - IDIVI.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-063/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021.
VALOR: Renova-se o valor pago ao contratado em R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2020.

SUSPENSÃO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2240/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2718096

SUSPENSÃO DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2240/2020.

Informamos que resta SUSPENSA a abertura do presente edital marcada para o dia 17/11/2020, para verificação, alterações e resposta de questionamentos recebidos. Eventuais alterações serão publicadas no portal da transparência.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Combustíveis (gasolina, diesel comum, diesel S-10 e gás natural veicular), para a frota veicular do SAMAE, pelo período de 01 (um) ano.

Blumenau (SC), 13/11/2020.
Michael Schneider
Diretor Presidente

MEDICAMENTOS - SEMUS 2020

Publicação Nº 2718103

Informamos que a empresa MORAS & OLIVEIRA COMÉRICO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ,CNPJ: 10.717.938/0001-80, situada à RUA FRANCISCO VAHLDIECK, 1911, BAIRRO FORTALEZA, Blumenau, Responsável técnico: EDUARDO V. MOREIRA, CRF/SC 12538, está cadastrada e autorizada pelo Serviço de Vigilância Sanitária e Ambiental de Blumenau á adquirir para dispensação 10 (dez) caixas mensais por apresentação, dos medicamentos ISOTRETINOÍNA 10mg e 20 mg cada, ROACUTAN 10mg e 20mg cada; 5 (cinco) caixas mensais por apresentação de CECNOIN 10mg e 20mg cada, ISOFACE 10mg e 20mg cada, NEOTIGASON 10 mg e 25 mg cada, ACNOVA 10 mg e 20 mg cada, sujeitos a controle especial C2 (Retinóides de uso sistêmico), de acordo com os preceitos da Portaria 344/98 e suas atualizações.Observação: Informamos que na troca de responsável técnico do estabelecimento, nova autorização deverá ser cadastrada para o profissional habilitado.

MEDICAMENTOS - SEMUS 2020

Publicação Nº 2718125

Informamos que a empresa GMO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, CNPJ: 13.421.677/0002-26, situada à RUA XV NOVEMBRO, 615 SALA 01, BAIRRO CENTRO, Blumenau, Responsável Técnico : SANZIO CARDOSO GOMES CRF/SC 13368, está cadastrada e autorizada pelo Serviço de Vigilância Sanitária e Ambiental de Blumenau á adquirir para dispensação 10 (dez) caixas mensais por apresentação, dos medicamentos ISOTRETINOÍNA 10mg e 20 mg cada, ROACUTAN 10mg e 20mg cada; 5 (cinco) caixas mensais por apresentação de CECNOIN 10mg e 20mg cada, ISOFACE 10mg e 20mg cada, NEOTIGASON 10 mg e 25 mg cada, ACNOVA 10 mg e 20 mg cada, sujeitos a controle especial C2 (Retinóides de uso sistêmico), de acordo com os preceitos da Portaria 344/98 e suas atualizações.Observação: Informamos que na troca de responsável técnico do estabelecimento, nova autorização deverá ser cadastrada para o profissional habilitado.

MEDICAMENTOS - SEMUS 2020

Publicação Nº 2718129

Informamos que a empresa BONATELLI & MORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA,CNPJ: 11.974.197/0001-86, localizada na RUA XV NOVEMBRO, 800, BAIRRO CENTRO, Blumenau, Responsável Técnico : GISSELINE CIONE BATISTA GALCZINSKI, CRF/SC 9403 está cadastrada e autorizada pelo Serviço de Vigilância Sanitária e Ambiental de Blumenau á adquirir para dispensação 10 (dez) caixas mensais por apresentação, dos medicamentos ISOTRETINOÍNA 10mg e 20 mg cada, ROACUTAN 10mg e 20mg cada; 5 (cinco) caixas mensais por apresentação de CECNOIN 10mg e 20mg cada, ISOFACE 10mg e 20mg cada, NEOTIGASON 10 mg e 25 mg cada, ACNOVA 10 mg e 20 mg cada, sujeitos a controle especial C2 (Retinóides de uso sistêmico), de acordo com os preceitos da Portaria 344/98 e suas atualizações.Observação: Informamos que na troca de responsável técnico do estabelecimento, nova autorização deverá ser cadastrada para o profissional habilitado.

EXTRATO Nº 476/2020 - FURB

Publicação Nº 2718132

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 476/2020
Dispensa de Licitação n°. 291/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, XXI, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 459/2020/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE INTERNACIONAL NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CLUSTER COMPUTACIONAL, PARA EXPANSÃO DE PROCESSAMENTO PARALELO DOS LABORATÓRIOS DE FLUIDODINÂMICA COMPUTACIONAL E DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DA FURB - TERMO DE COOPERAÇÃO 5900.0112067. Setor solicitante: Divisão de Administração de Materiais. Pedido de Compra: 2443/2020. Contratada: QUANTUM LOGÍSTICA LTDA. (CNPJ 13.579.687/0001-03). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, XXI da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a conclusão dos serviços com NF. Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 13.000,00 (Treze mil reais)/ 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção das Atividades de Plano de Trabalho - Custeio)/3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.74 (Fretes e Transportes de Encomendas).

Blumenau/SC, 13 de novembro de 2020.
Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bocaina do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020

Publicação Nº 2717878

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Schmuler, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988) e ao art. 4º da Lei 13.979/2020, torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

FMS Nº/Processo: 16/2020, Dispensa de Licitação nº 6/2020. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bocaina do Sul – SC (CNPJ n. 11.679.183/0001-30). Objeto: contratação de serviço para ministrar o curso de suporte básico de vida para 16 colaboradores, com carga horaria de 08 horas/ aula, na data de 16/11/2020. Contrato nº 116/2020 Contratada: INSTITUTO CIÊNCIA E ARTE EIRELLI (CNPJ n. 20.132.082/0001-35). Fundamento legal: Lei 13.079/2019, art. 4º. Valor do Contrato: R$ 7.260,00 Prazo de entrega: 07 (sete) dias. Vigência: 12/11/2020 a 31/12/2020.

Bocaina do Sul, 12 de Novembro de 2020.
LUIS CARLOS SCHMULER – Prefeito Municipal.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5521/2020

Publicação Nº 2718086

DECRETO Nº 5521/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA – PLANCON-EDU PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica e em conformidade com a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 através da resolução Nº 02/2020:

CONSIDERANDO, as orientações do Comitê Estadual de Retomada das Aulas Presenciais e ou Hibridas em Santa Catarina que orienta as ações a partir das Diretrizes, dos Protocolos e os Planos de Contingência Municipal e Escolar, a fim de parametrizar as ações que visam à segurança dos espaços escolares para receber os alunos e profissionais da educação nas escolas públicas e privadas em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO, que o Plano Municipal de Contingência-Educação para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19, PlanCon-Edu Municipal foi elaborado com base no modelo do PlanCon-Edu Estadual, conforme preconiza a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO, que na elaboração do PlanCon-Edu Municipal foram seguidos os oito (8) cadernos de diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência da Educação Estadual, bem como protocolos, normas e legislação vigentes;

CONSIDERANDO, que o PlanCon-Edu Municipal foi encaminhado para análise ao Grupo de Formadores/Orientadores do Extremo Oeste, e ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme orienta a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Plano Municipal de Contingência – Plancon-Edu para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino no âmbito do Município de Bom Jesus do Oeste - SC.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Contingência mencionado no caput deste artigo passa a fazer parte integrante deste Decreto como anexo único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 13 de novembro de 2020.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fabiane Regina Brambilla Nascimento
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 252/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717363

PORTARIA Nº 252/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidora Pública Municipal Srª. Sirlei Cantele Schmitz, inscrita na matricula nº 693-9, portadora do CPF sob. nº 824.252.309-63, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, 40 horas semanais, sendo período aquisitivo de 04 de novembro de 2018 a 03 de novembro de 2019, e período de concessão de 16

de novembro de 2020 a 25 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de novembro de 2020.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

106.20. DEC. FECHAMENTO DE BARES 15 DE NOVEMBRO

Publicação Nº 2717817

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Decreto nº 106/20 de 13.11.2020
DISPÕE QUANTO AO FECHAMENTO DE BARES E LANCHONETES E LIMITAÇÕES NAS LOJAS DE CONVENIÊNCIAS NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2020 COMO MEDIDA PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC em exercício, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 95, VIII da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o fechamento dos bares e Lanchonetes estabelecidos no Município de Bom Retiro entre 07:00 do dia 15 de novembro de 2020 às 07:00 do dia 16 de novembro de 2020.

Parágrafo Único Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas e alimentos nos estabelecimentos e proximidades de lojas de conveniência situadas no município de Bom Retiro, pelo mesmo período do caput.

Art. 2º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a penalidade prevista no art. 268 do Código Penal (infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa), passível de detenção e multa.

Art. 3º Caberá as autoridades de saúde, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, a qual terá autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos/serviços estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 4º Este decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes que se apliquem ao combate a pandemia de COVID-19.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 13 de novembro de 2020.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

963.11.20 - P. FÉRIAS VALDIR W. HINCKEL

Publicação Nº 2717816

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 963/20 de 11.11.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito em exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei

Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Valdir Walter Hinckel, ocupante do cargo de Motorista – Padrão I – Nível 04, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 11 de novembro com término no dia 20 de novembro de 2020 e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 21 de novembro com término no dia 10 de dezembro de 2020, conforme requerimento n.º 67/2020 de 11 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 11 de novembro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito em Exercício	Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 43/2020 - SEGUROS

Publicação Nº 2717903

TERMO ADITIVO Nº 01/2020
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 43/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E PELA EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, QUE TEM POR OBJETO A ACRESCIMO DE VALOR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, adiante por esta sigla denominada, inscrita no CNPJ/MF sob 83.102.350/0001-96, representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ LUIZ COLOMBI.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na Avenida Rio Branco, Nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Cidade de São paulo/SP, Inscrita no CNPJ sob Nº 61.198.164/0001-60, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srta. Andreza Cristina de Oliveira Valdes inscrito sob C.P.F. nº 226.772.278-00, e R.G. sob nº 29.916.899 Residente e domiciliado na Rua Guaianases, Nº 1238.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 43/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO DE ITEM correspondendo a R$ 1.058,22 (Um Mil e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos), (percentual aproximado 2,4%) do valor do contrato firmado entre as partes em 14/08/2018, e com término de vigência em 14/08/2019, dos respectivos veículos abaixo citados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO/MODELO	CHASSI
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG - XE150BR	2020/2020	XUG0150IALPA00109
2	MINI ESCAVADEIRA	SEMAX SX25	2020/2020	C92400717A
3	MINI CARREGADEIRAS	NEW HOLLAND	2020/2020	JAF0L225CKM478758

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O Acréscimo refere-se a prestação de serviços de seguros veiculares mencionado no contrato, com fundamento legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Botuverá, em 13 de Novembro de 2020.
VILSON JOSÉ GIANESINI
SECRETARIO DE TRANSPORTES ESTEMUNHA:

DECRETO Nº 2615/2020

"Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 10.620,00 (dez mil e seiscentos e vinte reais), conforme abaixo especificado:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
86 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Cód. 427 - 3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
Fonte de recurso - 02380006 - Portaria 1666	10.620,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2020

Fonte de recurso - 02380006 - Portaria 1666	10.620,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 12 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 12 de novembro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2616/2020

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 2.948,40 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0015 - Urbanismo	
0451 - Infra-Estrutura Urbana	
0012 - INFRA ESTRUTURA URBANA	
5 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E COMPLEMENTARES	
Cód. 316 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 03000100 - Superávit - Recursos Ordinários	2.948,40

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03000100 - Superávit - Recursos Ordinários	2.948,40

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 13 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 13 de novembro de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA A.R.P. Nº 43/2020 - SERVIÇOS RADIOLÓGICOS EM ODONTOLOGIA

Publicação Nº 2717540

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96

Contratado:

CLÍNICA DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA - CNPJ: 02.271.491/0001-30, Situada na Rua Hercílio Luz, Nº 209, Bairro Centro, Cidade de Brusque/SC, CEP: 88350-300, e-mail: radiologica@clinicaradiologica.net, Fone: (47) 3351-0105

Valor total Adjudicado e Homologado para o fornecedor no certame: R$ R$ 8.510,00 (Oito Mil e Quinhentos e Dez Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS EM ODONTOLOGIA
Fundamento Legal:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020-SRP

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 137 2020

Publicação Nº 2718039

DECRETO Nº. 137/2020.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0936, de 09 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.561,05 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL
2032 – Manut. da Merenda Escolar Ensino Infantil - Creches
(184) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0160 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.561,05
TOTAL .....R$ 4.561,05

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2019 do recurso 0160 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - superávit.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 10 de Novembro de 2020.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 177/2020 FMS

Publicação Nº 2718046

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 177/2020
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Ecomax – Centro de diagnostico por imagem LTDA
CNPJ 79.364.642/0001-20
Rua Tiradentes
Cidade Blumenau
Objeto: Despesa referente a Ressonância do Crânio, Contraste e materiais usados no procedimento do paciente T.R, através da secretaria de saúde de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 1.310,00 (mil trezentos e dez reais)
Data da autorização de fornecimento: 09/11/2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 176/2020 FMS

Publicação Nº 2718043

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 176/2020
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Serviço de anestesiologia anesteclin LTDA
CNPJ 00.751.039/0001-40
Rua Marechal Floriano Peixoto
Cidade Blumenau
Objeto: Despesa referente a honorários de anestesista do paciente T.R, através da secretaria de saúde de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Data da autorização de fornecimento: 09/11/2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2020

Número do Registro de Preços: 22/2020 **Data do Registro: 14/08/2020** **Válido até: 14/08/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de concreto usinado para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Concreto Usinado FCK 30 Mpa slump 12-14 (sem bomba). (26202)	M3	Beton Mix Com. de Concreto Ltda (8811)	BETONMIX		319,0000	1
			FORTMIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - ME (9564)	Fortimix		320,0000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2020

Número do Registro de Preços: 22/2020 **Data do Registro: 14/08/2020** **Válido até: 14/08/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de concreto usinado para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRÉ-FABRICAR CONCRETOS LTDA (8131)	Pré-fabricar Cc		371,6700	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2020

Número do Registro de Preços: 22/2020 **Data do Registro: 14/08/2020** **Válido até: 14/08/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de concreto usinado para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020
PROCESSO Nº 39/2020

(8131) - PRÉ-FABRICAR CONCRETOS LTDA
(8811) - Beton Mix Com. de Concreto Ltda
(9564) - FORTMIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - ME

Braço do Trombudo, 14 de Agosto de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro:** 14/11/2019 **Válido até:** 14/11/2020

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Vaso de cimento branco 20x20 (23112)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	71,8000	1
2	Vaso de cimento branco 30x30 (23113)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	90,8700	1
3	Vaso de cimento branco 40x40 (23114)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	113,1700	1
4	Vaso de cimento branco 50x50 (23115)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	127,2700	1
5	Vaso de cimento branco 60x60 (23116)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	142,2700	1
6	Vaso de plástico 22cm (23117)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	7,1700	1
7	Vaso de plástico 32cm (23118)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	16,1000	1
8	Vaso de plástico 42cm (23119)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	27,5800	1
9	Vaso de plástico 50cm (23120)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	42,2300	1
10	Guia Plástico 20 cm (25599)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	9,1800	1
11	Guia Plástico 30 cm (25600)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	12,5300	1
12	Floreira de cimento branco 40 cm (23123)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	81,2800	1
13	Floreira de cimento branco 60 cm (23124)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	98,6300	1
14	Floreira de cimento 80 cm (23125)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	113,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 14/11/2019** **Válido até: 14/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Floreira de cimento 1,00mt (23126)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	137,8300	1
16	Floreira de Plastico 35cm (23128)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	16,3300	1
17	Floreira de Plastico 40cm (23127)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	22,4300	1
18	Floreira de Plastico 50cm (23129)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	34,2200	1
19	Floreira de Plastico 1,00mt (23130)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	71,4700	1
20	Vaso de madeira para planta (23131)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	114,2700	1
21	Saco de pedra amarela nº 1,2,3 25kg (23132)	SC	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	17,9500	1
22	Saco de pedra branca nº 1,2,3 25kg (23133)	SC	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	28,2300	1
23	Saco de pedra seixo ralado braco 10kg (23134)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	39,2700	1
24	Saco de terra pronta ou substrato 25kg (23135)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	27,2300	1
25	Saco de casqueiro polido (23136)	SC	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	37,8800	1
26	Saco de casca de pinus 18kg (23137)	SC	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	20,9700	1
27	Separador de grama mt (23138)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	5,2500	1
28	Bordadura para acabamento canteiro com 20 cm (25571)	saco	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	36,3300	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 14/11/2019** **Válido até: 14/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Bordadura para cerca com 1,5 mt (25572)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	22,2700	1
30	Planta natural fênix gg 2,00mts (23139)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	69,6000	1
31	Planta natural fênix g 1,60mts (23140)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	60,6700	1
32	Planta natural Fênix M com 1,2 mt (25573)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	49,2700	1
33	Planta natural fênix p 60cm (23142)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	40,9300	1
34	Planta natural buxinho p (23143)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	12,6000	1
35	Planta natural buxinho m (23144)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	28,6000	1
36	Planta natural buxinho g (23145)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	43,9000	1
37	Planta natural kaizuka 2,00mts (23146)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	66,6700	1
38	Planta natural palmeira familia 1,50mts (23147)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	44,1300	1
39	Planta natural palmeira familia 1,80mts (23148)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	71,8300	1
40	Planta natural Ráfia 1 ponta (25574)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	14,1300	1
41	Planta natural dracena 1,50mts (23150)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	42,5700	1
42	Guias de Gerânio pendente vaso grande (25575)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	44,5500	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 14/11/2019** **Válido até: 14/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Planta natural Pocardo 1,5 mt (25576)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	24,2700	1
44	Jasmim gardênia 60cm (23153)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	16,1700	1
45	Ipê de várias cores, 1,50mts (23154)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	13,7300	1
46	Pata de vaca 2,00mts (23155)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	27,2000	1
47	Quaresmeira 1,50mts (23156)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	27,0700	1
48	Pau de fava 1,50mts (23157)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	28,4800	1
49	Cerejeira japonesa 1,50mts (23158)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	28,1000	1
50	Flamboyat 1,50mts (23159)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	34,5000	1
51	Aroeira 1,50mts (23160)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLMAOUR	0	37,2300	1
52	Manacá da serra com 0,8 mt (25577)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	21,8000	1
53	Manacá da serra com 1,2 mt (25578)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	30,2500	1
54	Jacarandá 1,50mts (23161)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	37,5700	1
55	Dipladenia com 0,8 mt (25579)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	24,4700	1
56	Moréia com 0,95 mt (25580)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	14,5500	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro:** 14/11/2019 **Válido até:** 14/11/2020

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	Dracena com 0,8 mt (25581)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	26,9000	1
58	Agavia palito (25582)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	43,0800	1
59	Mudas de abacaxi roxo (25583)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	5,4700	1
60	Zameoculca pt 21 com 0,5 mt (25584)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	33,9300	1
61	Palmeira Real com 1,8 mt (25585)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	24,6000	1
62	Coqueiro com 2 mt (25586)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	47,9700	1
63	Fórmio verde e varegata (25587)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	20,2000	1
64	Pata de elefante pote 15 (25588)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	32,0500	1
65	Pata de elefante pote 30 (25589)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	120,9700	1
66	Lirio da paz pote 11 (25590)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	11,0200	1
67	Lirio da paz pote 15 (25591)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	23,1500	1
68	Lirio da paz pote 21 (25592)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	38,6300	1
69	Caixa de muda de azaléia c/15 (23162)	CX	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	72,4800	1
70	Caixa de muda de exoria c/15 (23163)	CX	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	59,5300	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 14/11/2019** **Válido até: 14/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	Caixa de mudas de flores de época c/ 15 (23164)	CX	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	17,9000	1
72	Caixa de Grama preta com 15 und (25593)	CX	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	17,3000	1
73	Grama sempre verde (25594)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	12,4000	1
74	Grama esmeralda (25595)	MT	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	14,2500	1
75	Vaso Azaléia pote 15 (25596)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	29,2700	1
76	Vaso Poensétia pote 9 com 20 cm (25597)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	18,3500	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro:** 14/11/2019 **Válido até:** 14/11/2020

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
77	Vaso Poensétia pote 15 com 40 cm (25598)	UND	SICRET RISTOW TESKE (7452)	GLAMOUR	0	30,1800	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2019

Número do Registro de Preços: 31/2019 **Data do Registro: 14/11/2019** **Válido até: 14/11/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de itens de ajardinamento para as Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019
PROCESSO N° 47/2019
(7452) - SICRET RISTOW TESKE

Braço do Trombudo, 14 de Novembro de 2019.

Brusque

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2020 - AVALIAÇÃO DO PME BRUSQUE-SEME

Publicação Nº 2718185

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
001/2020

A Prefeitura Municipal de Brusque, por meio da Secretaria Municipal de Educação e em parceria com a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Brusque realizará Audiência Pública para Apresentação e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Brusque do ciclo avaliativo de 2018 e 2019, conforme determina a Lei Municipal do Plano Municipal de Educação, nº Lei 3887/2015 de 24 de junho de 2015.
Local: Devido a Pandemia do Covid – 19 a Audiência Pública será transmitida pelas páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Brusque no YouTube.
Data: 25/11/2020.
Hora: 14:00 horas.

Brusque, 13 de novembro de 2020.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 117-2020 - SAMAE

Publicação Nº 2718174

EXTRATO DO CONTRATO 117/2020

ESPÉCIE: Aquisição de material mecânico, manômetros e peças para reparo de válvulas; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 061/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.333903099000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020; VALOR: R$ 24.568,44; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Danna Comercial Eireli EPP; CNPJ: 13.550.358/0001-30; Diretor do SAMAE.

Brusque, 13 de novembro de 2020.
PUBLIQUE-SE
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 118-2020 - SAMAE

Publicação Nº 2718176

EXTRATO DO CONTRATO 118/2020

ESPÉCIE: Aquisição de material mecânico, manômetros e peças para reparo de válvulas; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 061/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.333903099000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020; VALOR: R$ 17.161,20; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda; CNPJ: 82.977.109/0001-48; Diretor do SAMAE.

Brusque, 13 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 119-2020 - SAMAE

Publicação Nº 2718178

EXTRATO DO CONTRATO 119/2020

ESPÉCIE: Aquisição de material mecânico, manômetros e peças para reparo de válvulas; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 061/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.333903099000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020; VALOR: R$ 448,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Cinca Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli ME; CNPJ: 19.434.150/0001-31; Diretor do SAMAE.

Brusque, 13 de novembro de 2020.
PUBLIQUE-SE
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 120-2020 - SAMAE

Publicação Nº 2718180

EXTRATO DO CONTRATO 120/2020

ESPÉCIE: Aquisição de material mecânico, manômetros e peças para reparo de válvulas; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 061/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.333903099000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020; VALOR: R$ 21.676,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Bermad Brasil Industria de Válvulas Ltda; CNPJ: 01.000.334/0001-28; Diretor do SAMAE.

Brusque, 13 de novembro de 2020.
PUBLIQUE-SE
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO Nº 121-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2718183

EXTRATO DO CONTRATO 121/2020

ESPÉCIE: Serviço de revisão e manutenção de bombas anfibias; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 058/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.333939176000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020; VALOR: R$ 139.900,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Fluxor Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda; CNPJ: 20.138.059/0001-58; Diretor do SAMAE.

Brusque, 13 de novembro de 2020.
PUBLIQUE-SE
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 2459-2020

Publicação Nº 2718191

Portaria nº 2459/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4820	0	JOSÉ RAULINO NAFIEN	Secretaria de Desenv. Econômico Trabalho e Renda	10/11/2020	09/12/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 10/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Novembro de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ADEMIR JOSÉ JORGE
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2460-2020

Publicação Nº 2718192

Portaria nº 2460/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio à servidora POLYANA GONZAGA KATZWINKEL NAIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 03/11/2020 a 02/12/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 03/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Novembro de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2461-2020

Publicação Nº 2718193

Portaria nº 2461/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio à servidora TANIA REGINA RAINERT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 13/11/2020 a 12/12/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 28/03/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 13/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Novembro de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2462-2020

Publicação Nº 2718209

Portaria nº 2462/2020
A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio à servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 16/11/2020 a 15/12/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 10/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Novembro de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2463-2020

Publicação Nº 2718227

Portaria nº 2463/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
425630	1	DIOGO MURILO ROZA	Secretaria Municipal de Educação	16/11/2020	15/12/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Novembro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2464-2020

Publicação Nº 2718248

Portaria nº 2464/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ALEXANDRE MELZZI WITKOWSKY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 16/11/2020 a 15/12/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2012.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Novembro de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2465-2020

Publicação Nº 2718266

Portaria nº 2465/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) VILSON BRUNS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 17/11/2020 a 16/12/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 16/03/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Novembro de 2020.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

Publicação Nº 2717868

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 142/2020 – PREGÃO PRESENCIAL – 32/2020-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPARGIDOR DE ASFALTO PARA A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/11/2020 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/11/2020 às 14h15min.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações.

Caçador-SC, 13 de novembro de 2020.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

Publicação Nº 2717869

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 143/2020 – PREGÃO PRESENCIAL – 33/2020-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SIMULACROS DE ARMA DE FOGO TIPO AIRSOFT E ACESSÓRIOS PARA O 15º BPM DE CAÇADOR/SC.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/12/2020 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/12/2020 às 14h15min.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações.

Caçador-SC, 13 de novembro de 2020.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.043

Publicação Nº 2717838

DECRETO Nº 9.043, de 13 de novembro de 2020.
Suplementa e anula dotações orçamentárias do orçamento geral do Município, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 765.479,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais) no orçamento geral do Município, conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.11.2.29 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.1.90.00.00 – 0.1.01 – Aplicações Diretas (96) ..... R$ 350.000,00

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.58 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIAVEL
3.1.90.00.00 – 0.1.38 – Aplicações Diretas (204) ..... R$ 80.000,00
10.302.10.2.90 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
3.1.90.00.00 – 0.1.38 – Aplicações Diretas (336) ..... R$ 335.479,00
TOTAL ..... R$ 765.479,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 – GABINETE DO PREFEITO
4.122.2. 2.2 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.2.58 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB VARIAVEL
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (205) ..... R$ 110.000,00
10.301.8.2.59 – MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS
3.1.91.00.00 – 0.1.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (208) ..... R$ 205.479,00
10.301.8.2.61 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL
3.3.90.00.00 – 0.1.38 – Aplicações Diretas (210) ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 765.479,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de novembro de 2020.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 9.045

Publicação Nº 2718470

DECRETO Nº 9.045, de 13 de novembro de 2020.
Suplementa e anula dotações orçamentárias do orçamento geral do Município, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 168.499,22 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) no orçamento geral do Município, conforme segue:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.63 – MANUTENÇÃO DO MAC
3.3.90.00.00 – 0.1.38 – Aplicações Diretas (211) ..... R$ 168.499,22

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.63 – MANUTENÇÃO DO MAC
3.3.93.00.00 – 0.1.38 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (214) ..... R$ 168.499,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de novembro de 2020.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 BB

Publicação Nº 2718476

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2020
Fundamento Legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/14 e Lei Municipal n. 3.547, de 22 de agosto de 2019.
Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil parceira: ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA - AMAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.003.020/0001-77, com sede na Rua Guanabara, nº 470, Bairro Santa Catarina, na cidade de Caçador – Estado do Santa Catarina.

Objeto da parceria: O presente Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto aquisição de veículo para transporte dos usuários do serviço de acolhimento institucional temporário e/ou de longa permanência para idosos com deficiência e pessoas com algum grau de dependência, que sofrem violência e/ou risco social, visando segurança, integridade física, atendimento integral e multiprofissional.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Valor total do repasse: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Execução: Até dia 28/10/2021 a contar da data da Celebração do Termo de Fomento.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Federal n. 13.019/2014, com alterações da Lei n. 13.204/2015, "o termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.".

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, assegura à Administração Pública a possibilidade de dispensa e inexigibilidade do procedimento de chamamento público, com fundamento no que dispõe seu artigo 30, inciso VI, e art. 31, seja quando houver impossibilidade jurídica de competição entre as organizações da sociedade civil, seja em virtude da natureza singular do objeto da parceria, ou, ainda, pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR oferece serviço de acolhimento institucional temporário e/ou de longa permanência para idosos com deficiência e pessoas com algum grau de dependência, que sofrem violência e/ou risco social, visando segurança, integridade física, atendimento integral e multiprofissional.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela entidade parceira, demonstrando os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão, composto do cronograma de desembolso dos recursos, para viabilidade de sua execução, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

CONSIDERANDO que a entidade parceira, dentre seus objetivos, busca proporcionar atendimento adequado e garantia de direitos aos seus usuários, cuja missão condiz com os anseios do Município, sendo o interesse público justificado.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA - AMAR, com fundamento no art. 30, inciso VI, art. 31, caput e inciso II, e art. 32, caput, todos da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações posteriores, admitindo-se a impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação, conforme assegura o art. 32, §1º e §2º da Lei Federal n. 13.019/2014.

Publique-se.

Caçador, SC, 09 de Novembro de 2020.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 33.647

Publicação Nº 2718459

PORTARIA Nº 33.647, de 30 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora KAMILLA RADECH DE LIMA, matrícula 15591, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer a função de confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direta, referência FCC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada ao Gabinete do Prefeito, com a percepção de sua remuneração e mais 20,9% (vinte inteiros e nove décimos por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de outubro de 2020.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.699

Publicação Nº 2718460

PORTARIA Nº 33.699, de 11 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, nos termos do art. 223 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2013, instaurado pela Portaria nº 22.370, de 18 de fevereiro de 2013 e publicada em 22/02/2013, tendo em vista a reativação do processo em 27/02/2020 pela Portaria nº. 32.500, uma vez que em virtude da pandemia do coronavírus não foi possível dar prosseguimento à instrução processual, sendo orientação das autoridades de Saúde evitar aglomerações e reuniões; a suspensão do trâmite processual também atendeu pedido da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Caçador.

Parágrafo único. Considerando a diminuição do número de internações hospitalares e com protocolo de medidas de segurança: colocação de acrílicos nas mesas da sala de audiência, disponibilização de álcool 70, luvas e a obrigatoriedade do uso de máscaras, fica determinado o retorno do trâmite processual dos processos administrativos disciplinares e as audiências.

Art. 2º A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, sem prejuízo de nova prorrogação em sendo necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de novembro de 2020.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.700

Publicação Nº 2718461

PORTARIA Nº 33.700, de 11 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, nos termos do art. 223 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020, instaurado pela Portaria nº 30.077 de 24/06/2020, retificada pela Portaria nº. 33.241 de 29/07/2020, que a corrigiu passando a ter o nº. 33.077 de 24/06/2020, alterada pela Portaria nº 33.246 de 30/07/2020, uma vez que em virtude da pandemia do coronavírus não foi possível dar prosseguimento à instrução processual, sendo orientação das autoridades de Saúde evitar aglomerações e reuniões; a suspensão do trâmite processual também atendeu pedido da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Caçador.

Parágrafo único. Considerando a diminuição do número de internações hospitalares e com protocolo de medidas de segurança: colocação

de acrílicos nas mesas da sala de audiência, disponibilização de álcool 70, luvas e a obrigatoriedade do uso de máscaras, fica determinado o retorno do trâmite processual dos processos administrativos disciplinares e as audiências.

Art. 2º A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, sem prejuízo de nova prorrogação em sendo necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de novembro de 2020.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.701

Publicação Nº 2718462

PORTARIA Nº 33.701, de 11 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, nos termos do art. 223 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2019, instaurado pela Portaria nº 32.001 de 14 de novembro de 2020 e publicada em 25/11/2020, uma vez que em virtude da pandemia do coronavírus não foi possível dar prosseguimento à instrução processual, sendo orientação das autoridades de Saúde evitar aglomerações e reuniões; a suspensão do trâmite processual também atendeu pedido da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Caçador.

Parágrafo único. Considerando a diminuição do número de internações hospitalares e com protocolo de medidas de segurança: colocação de acrílicos nas mesas da sala de audiência, disponibilização de álcool 70, luvas e a obrigatoriedade do uso de máscaras, fica determinado o retorno do trâmite processual dos processos administrativos disciplinares e as audiências.

Art. 2º A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, sem prejuízo de nova prorrogação em sendo necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de novembro de 2020.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Caçador-SC
Secretaria da Fazenda
Departamento de Fiscalização de Obras

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°02/2020

O Secretário da Fazenda do Município de Caçador torna público que, a partir da data desta publicação, ficam os senhores proprietários, possuidores a qualquer título ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados, **NOTIFICADOS A CONSTRUIR OU ADEQUAR O PASSEIO PÚBLICO** (calçada) em frente aos seus respectivos lotes, no prazo de **6 meses**, contados a partir da publicação deste Edital.

Tal imposição visa assegurar ao pedestre - especialmente às pessoas com mobilidade reduzida - o uso do passeio público com a necessária segurança, conforme determina a Lei Federal Nº 10.098/2000, regulamentada pelo Decreto Nº 5.296/2004 e ainda a Lei Municipal n°3.249/2015. Os imóveis, com seu respectivo proprietário conforme cadastro imobiliário municipal, são os seguintes:

PROPRIETÁRIO	INSC. IMOBILIÁRIA	N° NOT.
RUA ANGELO CAOVILLA		
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	001.04.042.0450	1950
ADÃO DE LINS MORAES	001.04.053.0022	1951
VALDEMAR DOBNER	001.04.042.0408	1952
EDUARDO MENELLI	001.04.053.0059	1953
SELOI PONTES	001.04.053.0070	1954
MIGUEL ALVES DA SILVA	001.04.042.0362	1955
NOELI PINHEIROS MATTOS	001.04.042.0375	1956
AVELINO CORREA DOS SANTOS	001.04.053.0142	1957
PEDRO RIBEIRO PRESTES	001.04.042.0346.902	1958

Prefeitura Municipal de Caçador-SC
Secretaria da Fazenda
Departamento de Fiscalização de Obras

OTAVIO CORREA DOS SANTOS	001.04.054.1031.998	1959
JOSÉ ANTONIO ZAMPRONIO	001.04.044.0020	1960
MAURI PIROLLI	001.04.044.0037	1961
MARIA RITA ALVES	001.04.044.0087	1962
SARITA E JULITA C DE MORAES	001.04.040.0133	1963
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR	001.04.055.0144	1964
ALÍRIO DE OLIVEIRA RAMOS	001.04.048.0096	1965
VENINA MANOEL DA SILVA	001.04.055.0210	1966
RUA ANGELO PAGANELLI		
OLMIRO WITUK	001.04.042.0039	1967
ESPÓLIO DE WALDEMAR FAGANELLO FILHO	001.04.042.0064	1968
ROSANE APARECIDA COLUSSI	001.04.042.0097	1969
ABENUR ANTONIO HARTMANN	001.04.038.0451	1970
JOSÉ XAVIER DE FREITAS	001.04.038.0435	1971
PAULO GLADUN	001.04.038.0210	1972
AMELIA KOWALCZIKI	001.04.038.0230	1973
JAIR RENATO FRANÇA	001.04.038.0244	1974
ESPÓLIO DE VACY CARLIM SCHEFFEMACHER	001.04.042.0164	1975
MARPI ADM. DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	001.04.042.0260	1976
ELISABETH JUSTINA WISNIEWSKI	001.04.038.0364	1977
MARPI ADM. DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	001.04.042.0256	1978
JOÃO BENSBERG SOBRINHO	001.04.039.0510	1979
ARLINDO RIBEIRO DA SILVA	001.04.039.0452	1980
PAULO ZANCHI MACHADO FERREIRA	001.04.039.0482	1981

Prefeitura Municipal de Caçador-SC
Secretaria da Fazenda
Departamento de Fiscalização de Obras

De salientar que a obrigação de executar ou adequar o passeio, pelos proprietários ou possuidores a qualquer título dos lotes acima discriminados, está prevista no Art. 177 do Código de Obras do Município (Lei Nº 130/86), Art. 154 §2° do Código de Posturas (Lei n° 33/80) e Art.52 da Lei n°3.249/2015, sendo que o seu descumprimento sujeita o responsável à penalidade prevista no Art.53 §1° Lei n°3.249/2015. Assim, o não atendimento desta Notificação dentro do prazo previsto implicará em multa de 1/5 (um quinto) do Valor de Referência Municipal por metro quadrado de passeio (atualmente R$55,71 / m²). Após a emissão da multa, será concedido mais 60 dias de prazo para execução dos serviços e, caso não sejam executados, o município fica autorizado a fazê-lo cobrando-lhes os custos da obra através de Contribuição de Melhoria nos termos da Lei Tributária Municipal.

Ficam os proprietários igualmente cientificados de que a construção dos passeios deverá respeitar as disposições legais previstas na Lei n°3.249/2015, a qual encontra-se disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Caçador, na aba "Leis Municipais", ou ainda na própria Prefeitura, sito à Av. Santa Catarina, n°195, fone (49) 3666-2430.

Osório Elias Timermann
Secretário da Fazenda

Maicon Faccioni de Mello
Fiscal de Obras

Ariel Bleichuvehl Dallazem
Fiscal de Obras

Prefeitura Municipal de Caçador-SC
Secretaria da Fazenda
Departamento de Fiscalização de Obras

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°03/2020

O Secretário da Fazenda do Município de Caçador torna público que, a partir da data desta publicação, ficam os senhores proprietários, possuidores a qualquer título ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados, **NOTIFICADOS A CONSTRUIR OU ADEQUAR O PASSEIO PÚBLICO** (calçada) em frente aos seus respectivos lotes, no prazo de **6 meses**, contados a partir da publicação deste Edital.

Tal imposição visa assegurar ao pedestre - especialmente às pessoas com mobilidade reduzida - o uso do passeio público com a necessária segurança, conforme determina a Lei Federal Nº 10.098/2000, regulamentada pelo Decreto Nº 5.296/2004 e ainda a Lei Municipal n°3.249/2015. Os imóveis, com seu respectivo proprietário conforme cadastro imobiliário municipal, são os seguintes:

PROPRIETÁRIO	INSC. IMOBILIÁRIA	N° NOT.
RUA HUMBERTO BUSATO		
RIVANDEL MESSIAS DE MORAES	001.06.138.0404	1982
JURACI RIBEIRO	001.06.138.0476	1983
ELI CORREA DOS SANTOS E ZENILDA DOS SANTOS	001.06.138.0480	1984
MARIA DOS PRAZERES CARDOSO	001.06.138.0495	1985
DERCI XAVIER RODRIGUES	001.06.138.0477	1986

Prefeitura Municipal de Caçador-SC
Secretaria da Fazenda
Departamento de Fiscalização de Obras

RUA OSMAR BAPTISTA STIEVENS		
JONEIDE MATOS	001.06.035.0264	1987
ZILMA BURGARDT	001.06.035.0284	1988
PUREZA MEIRELLES	001.06.035.0302	1989
RITA ZANATTA	001.06.035.0332	1990
ANTONIO MIGUEL SALLA	001.06.035.0347	1991
ANTONIO MIGUEL SALLA	001.06.035.0362	1992
LUIZ GUSTAVO CARRETA	001.06.035.0030	1993
BATRIZ PERETTI	001.06.035.0030	1994
ALOISIO BOHRER	001.06.032..0330	1995
FERNANDO DE ALMEIDA GOMES	001.06.032.0345	1996
EMILIANO MARTINS PEREIRA E EZENILDA MEDEIROS	001.06.032.0390	1997
ANGELA DOS SANTOS	001.06.032.0405	1998
JUVENTINA CORREA DOS SANTOS	001.06.032.0420	1999
MARINEZ PERETTI	001.06.032.0435	2000
ROSANE RUDA	001.06.032.0450	2001
EUNICE LOURDES BINSFELD	001.06.032.0465	2002
DELCI CRISTINA BINSFELD	001.06.032.0030	2003
ANTONIO CACHOEIRA	001.06.029.0304	2004
MARILENE DE CASTRO	001.06.029.0334	2005
PEDRO XAVIER PEREIRA	001.06.029.0349	2006
ELIANE MACHADO GONÇALVES	001.06.029.0379	2007
ROSALINO JOSÉ PICOLOTTO	001.06.029.0394	2008
JOÃO LUIZ ANTUNES DE LIMA	001.06.029.0424	2009

Prefeitura Municipal de Caçador-SC
Secretaria da Fazenda
Departamento de Fiscalização de Obras

CARLOS KONFLANZ	001.06.029.0439	2010
ILAIDE ALVES DOS SANTOS	001.06.029.0454	2011
JORGE ALBERTO CHAVALA	001.06.029.0030	2012
VERA LUCIA ALVES PEREIRA	001.06.028.0085	2013
THIAGO SANTOS DE SOUZA	001.06.028.0101	2014
IVO LAERCIO MAYER	001.06.028.0116	2015
CIRILO OLAVO BATISTA GARCIA	001.06.028.0176	2016
SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA	001.06.028.0191	2017
MARIA BAJUKA	001.06.028.0221	2018
REINALDO CZACHOROWSKI	001.06.028.0281	2019
JAIR NEVES COLAÇO	001.06.031.0075	2020
CLAYTON GONÇALVES CORDEIRO	001.06.031.0090	2021
JAIR SCHNEIDER	001.06.031.0120	2022
SIEDRID HELGA WEGNER	001.06.031.0135	2023
EZEQUIEL BOURSCHEIT	001.06.031.0150	2024
DIEGO EGER	001.06.031.0165	2025
NILSO RIBEIRO DE SOUZA E TEREZINHA RIBEIRO	001.06.031.0180	2026
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	001.06.031.0200	2027
ARISTIDES DOS ANJOS	001.06.031.0221	2028
ESMERALDINA DE CASTILHO BACH	001.06.081.0241	2029
ESMERALDINA DE CASTILHO BACH	001.06.081.0251	2030
ANTONIO SOUZA RAMOS	001.06.079.0355	2031
ESPÓLIO DE MIGUEL BAZIUK	001.06.039.0606	2032
VALMOR ANTONIO PONTES	001.06.039.0626	2033
HILÁRIO LUIZ WENTZ	001.06.039.06399	2034

Prefeitura Municipal de Caçador-SC
Secretaria da Fazenda
Departamento de Fiscalização de Obras

De salientar que a obrigação de executar ou adequar o passeio, pelos proprietários ou possuidores a qualquer título dos lotes acima discriminados, está prevista no Art. 177 do Código de Obras do Município (Lei Nº 130/86), Art. 154 §2° do Código de Posturas (Lei n° 33/80) e Art.52 da Lei n°3.249/2015, sendo que o seu descumprimento sujeita o responsável à penalidade prevista no Art.53 §1° Lei n°3.249/2015. Assim, o não atendimento desta Notificação dentro do prazo previsto implicará em multa de 1/5 (um quinto) do Valor de Referência Municipal por metro quadrado de passeio (atualmente R$55,71 / m²). Após a emissão da multa, será concedido mais 60 dias de prazo para execução dos serviços e, caso não sejam executados, o município fica autorizado a fazê-lo cobrando-lhes os custos da obra através de Contribuição de Melhoria nos termos da Lei Tributária Municipal.

Ficam os proprietários igualmente cientificados de que a construção dos passeios deverá respeitar as disposições legais previstas na Lei n°3.249/2015, a qual encontra-se disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Caçador, na aba "Leis Municipais", ou ainda na própria Prefeitura, sito à Av. Santa Catarina, n°195, fone (49) 3666-2430.

Osório Elias Timermann
Secretário da Fazenda

Maicon Faccioni de Mello
Fiscal de Obras

Ariel Bleichuvehl Dallazem
Fiscal de Obras

Caibi

PREFEITURA

249/2020

Publicação Nº 2717633

DECRETO Nº. 249/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2578/2019 de 23 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Projetos e Atividades adiante demonstrados:

09 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 154520015.2.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Grupo de Natureza da Despesa (115) 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais para (116) Outras Despesas Correntes, da Fonte 1000 Recursos Ordinários no valor de R$ 40.000,00.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 13 de novembro de 2020.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

EDUARDO GASPARIN
Diretor de Administração e Planejamento

250/2020

Publicação Nº 2717925

DECRETO Nº. 250/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2578/2019 de 23 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Projetos e Atividades adiante demonstrados:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – 03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 278120023.2.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS do Grupo de Natureza da Despesa (69) 3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais para (70) Outras Despesas Correntes, da Fonte 1000 Recursos Ordinários no valor de R$ 25.000,00.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 13 de novembro de 2020.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

EDUARDO GASPARIN
Diretor de Administração e Planejamento

251/2020

Publicação Nº 2717971

DECRETO Nº. 251/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2578/2019, de 23 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2020, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 02 SETOR DE AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
206060019.1.011 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(1135) Fonte: 1034 Transferências de Convênios União - Outros ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2020 da fonte 1034 Transferências de Convênios – União / Outros no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 13 de novembro de 2020.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

EDUARDO GASPARIN
Diretor de Administração e Planejamento

252/2020

Publicação Nº 2718468

DECRETO Nº. 252/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2578/2019, de 23 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 694.631,07 (seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e sete centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2020, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
154510013.1.008 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(1475) Fonte: 1017 Transfer. Espec.-Emenda Constituc. 105/2019 ... R$ 250.000,00
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(1480) Fonte: 1089 Alienação de Bens Destinados a Outros Progr. ... R$ 444.631,07

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2020 das fontes 1017 Transferências Especiais - Emenda Constitucional 105/2019 no valor de R$ 250.000,00 e 1089 Alienação de Bens Destinados a Outros Programas no valor de R$ 444.631,07, totalizando o valor de R$ 694.631,07.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 13 de novembro de 2020.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

EDUARDO GASPARIN
Diretor de Administração e Planejamento

DECRETO N° 248/2020

Publicação Nº 2717623

DECRETO Nº 248/2020, de 13 de novembro de 2020.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 115/2020 do objeto do Processo Licitatório de N° 073/2020 na Modalidade Pregão Presencial RP N° 038/2020 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 115/2020, sobre o Processo Licitatório N° 073/2020, na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 038/2020 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE CAIBI PARA CLINICAS, HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS QUE ATENDAM PELO SUS E QUE POSSUAM CONSORCIO E CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAIBI-SC.
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Descrição dos serviços	Vl Unit.	Vl Total Item
TRANSPORTE JO-AOZINHO LTDA	1	Km	60.000	Serviço de Transporte de pacientes do Município de Caibi – SC, para cidades da região que são referência de atendimento nas diversas áreas da saúde, com veiculo de capacidade mínima de 15 lugares com bancos confortáveis.	2,89	173.400,00

Totais dos proponentes vencedores:

Proponente	Valor Total
TRANSPORTE JOAOZINHO LTDA	173.400,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 13 de novembro de 2020.
Elói José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Eduardo Gasparin
Diretor de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N.º 3.286/2020

Publicação Nº 2717968

LEI N.º 3.286/2020
Denominação de Rua.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: "RIO PURUS", a rua situada no Bairro Rio Pequeno, loteamento Rio Amazonas, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "Rua Projetada "E" sob o código 9808, na Cidade de Camboriú.

Art. 2º. Fica estabelecido ao poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 13 de novembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N.º 3.287/2020

Publicação Nº 2717969

LEI N.º 3.287/2020
Denominação de Rua.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "ITÁLIA", a rua situada No bairro Santa Regina, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "TRECHO 01 e 02, CÓDIGO - 9315", na Cidade de Camboriú.

Art. 2º. Fica estabelecido ao poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 13 de novembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N.º 3.288/2020

Publicação Nº 2717970

LEI N.º 3.288/2020
Denominação de Rua.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua: SANTA JOANA rua situada perímetro urbano, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças como "RUA PROJETADA "C" código 10254, Loteamento Terras Altas III, Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Camboriú.

Art. 2º. Fica estabelecido ao poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na rua denominada.

Art. 3º. Esta Lei entra em, vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 13 de novembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PR 52/2020 - FMS

Publicação Nº 2717728

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020 – FMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 03 (Três) de Dezembro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 13 de novembro de 2020
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 12/2020 - FMAS

Publicação Nº 2717830

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020 - FMAS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"Deserto/ Fracassado nos itens 02, 04 e 05"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 13 de novembro de 2020
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO CONTRATO DIA 09 DE NOVEMBRO A 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2716993

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO
FMS
Contrato Nº 027/2020
Processo: Pregão Presencial Nº 051/2020
Contratado: PROMAIS CONSULTAS E EXAMES LTDA
Data: 09/11/2020
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTA GINECOLOGICAS E OBSTETRICAS, DESTINADAS AO DIAGNÓSTICO DOS PACIENTES USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Contrato Nº 028/2020

Processo: Inexigência Licitatória N°015/2020 - Chamamento Público º009/2020
Contratado: CLINICA ORTOPEDICA CHEROBIN LTDA
Data: 11/11/2020
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO PERÍODO DE DOZE MESES CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

FME

Contrato Nº 018/2020
Processo: Dispensa de Licitação Nº 002/2020
Contratado: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CAMBORIU - AMA-CAMBORIU
Data: 10/11/2020
Prazo: 6 meses
Valor: R$ 111.240,00 (cento e onze mil e duzentos e quarenta reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICOS INDIVIDUAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DIAGNOTISCADOS COM TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA). FAZ-SE NECESSÁRIO EM VIRTUDE DO CENÁRIO ATUAL DE NÃO AULA PRESENCIAL, PARA AMPARA-LOS RESPEITANDO ASSIM AS INDIVIDUALIDADES VISTO QUE ESTES TEM NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTO CONTINUO POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EVITANDO QUE TENHAM REGRESSÃO NO SEUS PROCESSOS.

ADITIVO

PMC

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 015/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 009/2020
Contratado: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Data: 09/11/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA CORPOS EXISTENTES, COM O INTUITO DE IMPEDIR QUE ACIDENTES OCORRAM, DANDO SEGURANÇA E TRANQUILIDADE DE PEDESTRES QUE ATRAVESSAM E PASSAM POR PONTES, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual 05 (cinco) meses, vigorando de 12 de novembro de 2020 até 12 de abril de 2021, por motivo de atraso na execução da obra, pois com a pandemia houve atraso na entrega de matéria prima para a fabricação dos guarda corpos e redução de pessoal, além da necessidade de um aditivo de valor para acrescentar mais um trecho, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Planejamento.

Quinto Termo Aditivo
Contrato: 022/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 026/2019
Contratado: INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Data: 10/11/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PINTURA DE PASSEIOS E CICLOFAIXA, EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS AREIAS, CEDRO E RIO PEQUENO E TABOLEIRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DA SUPRESSÃO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem suprimir o valor contratual da obra em R$ 31.927,26 (trinta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), devido a alterações que ocorreram na planilha orçamentária da Rua Bahia, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Planejamento.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 017/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 007/2020
Contratado: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA
Data: 10/11/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E INTERPRETATIVA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual 06 (seis) meses, vigorando de 14 de novembro de 2020 até 14 de maio de 2021, por motivo de impedimento da execução, pois o Ministério do Turismo do Convênio nº869928/2018 atrasou o depósito do valor em conta para que a Caixa Econômica Federal fizesse a liberação de início de obra, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Planejamento.

Sétimo Termo Aditivo
Contrato: 023/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 027/2019
Contratado: INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Data: 11/11/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS CENTRO E SANTA REGINA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 95.939,04 (noventa e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos), tendo em vista a necessidade de ampliação da segunda camada asfáltica da via com intuito de amenizar problemas como desgastes, afundamentos o trilho de rodas, surgimento de trincas em blocos entre outras deformidades devido ao grande fluxo de veículos pesados pela via, conforme requisição apresentada pela Secretaria de Municipal de Obras.

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 024/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 028/2019
Contratado: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI
Data: 11/11/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS TABOLEIRO E MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 137.040,36 (cento e trinta e sete mil, quarenta reais e trinta e seis centavos), tendo em vista a necessidade de limpeza e recuperação da vala existente na Rua Seringueira para que o escoamento das águas pluviais ocorra, também a realização do prolongamento do pavimento no encontro entre as Ruas Pau Brasil e Macieira, portanto será incluído o assentamento da tubulação de galeria na vala existente e serviços complementares para execução além do trecho da pavimentação, conforme requisição apresentada pela Secretaria de Municipal de Obras.

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 022/2018
Processo: Pregão Presencial Nº 062/2018
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A
Data: 12/11/2020
Fundamento: artigo 65, I da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA EFETUAR O SEGURO DOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS E CAMINHÕES PERTENCENTES AS FROTAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, GABINETE DO PREFEITO, DEFESA CIVIL, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E DEMUTRAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem incluir no contrato os veículos: FORD/KA 0KM, ano 2020/2021, placa: RDU5A98, cobertura total, no valor de R$ 482,58 (quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); FORD/KA 0KM, ano 2020/2021, placa: RDU5A28, cobertura RCF (contra terceiros), no valor de R$ 196,12 (cento e noventa e seis reais e doze centavos); e FORD/KA 0KM, ano 2020/2021, placa: RDU4G88, cobertura RCF (contra terceiros), no valor de R$ 196,12 (cento e noventa e seis reais e doze centavos); totalizando o valor de R$ 874,82 (oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Sétimo Termo Aditivo
Contrato: 033/2019
Processo: Tomada de Preço Nº. 008/2019
Contratado: A J POTTER & CIA LTDA
Data: 12/11/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CICLOFAIXA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SÃO MIGUEL, BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 03 (três) meses, vigorando de 15 de novembro de 2020 a 15 de fevereiro de 2021, por motivo de interferências encontradas durante a execução, sendo necessário o aditivo de serviços não previstos inicialmente ocasionando o atraso da execução, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

Sexto Termo Aditivo
Contrato: 022/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 026/2019

Contratado: INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Data: 12/11/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PINTURA DE PASSEIOS E CICLOFAIXA, EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS AREIAS, CEDRO E RIO PEQUENO E TABOLEIRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DA SUPRESSÃO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem suprimir o valor contratual da obra em R$ 11.018,47 (onze mil, dezoito reais e quarenta e sete centavos), devido a alterações que ocorreram nas planilhas orçamentárias das Ruas Osvaldo Minella (R$ 7.837,65), Licurana (R$ 1.013,00), Coqueiros (R$ 1.154,82) e Guaraparim (R$ 1.013,00), conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Planejamento.

Oitavo Termo Aditivo
Contrato: 023/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 027/2019
Contratado: INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Data: 12/11/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS CENTRO E SANTA REGINA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DA SUPRESSÃO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem suprimir o valor contratual da obra em R$ 110.980,32 (cento e dez mil, novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), devido a alterações nas planilhas orçamentárias das Ruas José Francisco Bernardes (R$ 1.169,00), Maria da Glória (R$ 14.318,67), Pedro Saut Jr. (R$ 2.438,51), Ancara (R$ 3.109,69), Bagdá (R$ 17.818,81), Georgetown (R$ 9.941,06), Madrid (R$ 22.606,35), Paramaribo (R$ 23.464,76) e Viena (R$ 16.113,47), conforme justificativas apresentadas pela Secretaria de Municipal de Planejamento.

FMS

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 004/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 001/2020
Contratado: CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
Data: 10/11/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA E PINTURA DA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual da obra em 30 (trinta) dias, vigorando de 13 de dezembro de 2020 até 12 janeiro de 2021, tendo em vista as constantes chuvas que atrasaram a pintura externa do prédio público, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 021/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 003/2020
Contratado: SANTOS & LIMA CONSTRUCOES LTDA
Data: 10/11/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA E PINTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO RIO PEQUENO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais), tendo em vista a inclusão de alterações que não foram previstos no projeto inicial, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

Termo de Rescisão
Contrato: 012/2020
Processo: Pregão Presencial Nº. 035/2020
Contratado: CENTRO INTEGRADO MEDICO CAMBORIU LTDA
Data: 10/11/2020
Fundamento: artigo 79, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS PEDIÁTRICAS DESTINADAS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Objeto do aditivo: DO DISTRATO: As partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, e resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade rescindi-lo nesta data, com base no art. 79, II da Lei nº 8666/93, uma vez que não há mais interesse do Fundo Municipal de Saúde na prestação dos serviços contidos em tal contrato, por motivo de incompatibilidade de agendas nas UBS, conforme documento anexo. Considera-se rescindido o contrato a partir da data de 10 de agosto de 2020.

Quinto Termo Aditivo
Contrato: 006/2018
Processo: Dispensa de Licitação Nº 015/2018
Contratado: VANIA ISABEL SOUZA GARCIA
Data: 10/11/2020
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CASA DE ALVENARIA DE APROXIMADAMENTE 110M2, PARA A INSTALAÇÃO DO CAPS, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, SITIO NA RUA LAURO MULLER Nº250 NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 02 (dois) meses, vigorando de 12 de novembro de 2020 até 12 de janeiro de 2021, e o valor contratual total no correspondente a R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

FME

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 002/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 003/2019
Contratado: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP
Data: 12/11/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DO C.E.I MARIA BITTENCOURT, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual da obra em 90 (noventa) dias, vigorando de 15 de novembro de 2020 até 13 de fevereiro de 2021, em virtude das consequências geradas pela pandemia (paralisações, falta de fornecimento de materiais no mercado, etc), sendo que até o momento a obra está executada em 70%, conforme justificativa apresentada Secretaria de Educação.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PR 10/2020 - FME

Publicação Nº 2718408

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2020-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 010/2020 - FME, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, VISANDO EXITO NA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS INERENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", sofreu as seguintes alterações:
Foi excluído do item 7.10 do termo de referência o termo aptidão física do Edital.
Foi alterado do item 6 do termo de referência do Edital:
- onde lê-se:[...] de 30 (trinta) dias [...]
- leia-se:[...] de 60 (sessenta) dias [...]
Foi alterado o item 7.12 do termo de referência do Edital:
- onde lê-se:
7.12 Contratar e remunerar fiscais para 02 fiscal por sala e 02 fiscal por corredor para cada sala.
- leia-se:
7.12 Contratar e remunerar fiscais para 01 fiscal por sala e 01 fiscal por corredor para cada sala.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 26/11/2020 as 12h30min

Camboriú SC, 13 de Novembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PR 12/2020 - FME

Publicação Nº 2718058

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020 – FME - LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS LOTES 02, 04, 07 E 12

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 27/2020- FME, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AO USO DA MANUTENÇÃO DIÁRIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.", sofreu a seguinte alteração:
Foi excluído o item 05 do Lote 05 do Anexo I do Edital, tornando-se exclusivo Me/Epp
Foi criado o Lote 13 com o item 05 do Anexo I do Edital, com exclusividade Me/Epp
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 30 de Novembro de 2020 as 12h30min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 13 de novembro de 2020
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

CAMBORIÚ PREV

PORTARIA N 038.2018 - ANA PAULA SCHOEDER FREYESLEBEN E SILVA - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N 11/2019

Publicação Nº 2717805

PORTARIA Nº 038/2020
"Dispõe sobre a retificação da redação na Portaria nº 11/2019, de 18 de abril de 2019, que trata da aposentadoria por invalidez da servidora pública municipal Ana Paula Schroeder Freyesleben e Silva."

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município no Processo nº 06/2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº 11/2019, de 18 de abril de 2019;
CONSIDERANDO a correção devida e a justificativa de retificação contida no Ofício CAMBPREV nº 093/2020, de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a redação legal na Portaria nº 11/2019, de 18 de abril de 2019, onde se lê: "com proventos proporcionais ao tempo de contribuição" leia-se: "com proventos integrais, sem paridade, calculado com base na média das 80% maiores contribuições".
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua criação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Em 13 de novembro de 2020
Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIÚPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 142/2020

Publicação Nº 2717756

ADITIVO CONTRATUAL Nº 142/2020
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Considerando o Ofício 72PL/2020 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO do contrato nº 119/2020 (originado do Processo Licitatório nº 63/2020, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à alteração;

Altera-se o Contrato nº 119/2020, com supressão e acréscimo, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO E ACRÉSIMO DE QUANTITATIVOS:

Considerando que o valor a ACRESCER é de R$ 84.772,73 (oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) e o valor a SUPRIMIR é de R$ 51.138,58 (cinquenta e um mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). EMPENHE-SE o valor de R$ 33.634,15 (trinta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), referente a diferença do valor do acréscimo e da supressão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 119/2020 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 8 de outubro de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	ODORICO FORTUNATO Construtora Fortunato Ltda. CONTRATADO	

ADITIVO CONTRATUAL Nº 143/2020

Publicação Nº 2717757

ADITIVO CONTRATUAL Nº 143/2020
Considerando o OFÍCIO Nº074.PL/2020 solicitando acréscimo e prorrogação ao contrato 89/2020 recebido do Serviço de Planejamento deste Município, (originado do Processo Licitatório nº 46/2020, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior para as alterações;

ALTERA o Contrato nº 89/2020, com acréscimos de quantitativo e prorrogação de prazo, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 89/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSIMO DE QUANTITATIVOS:

Considerando que o valor a ACRESCER é de R$ 3.157,05 (três mil cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos). EMPENHE-SE o valor de R$ 3.157,05 (três mil cento e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 89/2020 fica prorrogado até 30 de outubro de 2020 e o prazo de vigência fica prorrogado até 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 89/2020 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 8 de outubro de 2020

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	JOICE PATRICIO SERAFIM WR Construtora & Distribuidora de Materiais Eireli Contratada	

ADITIVO CONTRATUAL Nº 144/2020

Publicação Nº 2717758

ADITIVO CONTRATUAL Nº 144/2020

Considerando o OFÍCIO Nº075.PL/2020 solicitando acréscimo ao contrato 87/2020 recebido do Serviço de Planejamento deste Município, (originado do Processo Licitatório nº 30/2020, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior;

ALTERA o Contrato nº 87/2020, com supressão e acréscimos de quantitativo, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA RUBI EIRELI. OBJETIVANDO O SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 87/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DSUPRESSÃO E ACRÉSIMO DE QUANTITATIVOS:

Considerando que o valor a ACRESCER é de R$ 5.585,44 (cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). EMPENHE-SE o valor de R$ 5.585,44 (cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 87/2020 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 8 de outubro de 2020.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	THAIS BARBOSA WAGNER Construtora Rubi Eireli CONTRATADO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 145/2020

Publicação Nº 2717760

ADITIVO CONTRATUAL Nº 145/2020
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Considerando o OFÍCIO Nº078.PL/2020 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 53/2019 (originado do Processo Licitatório nº 21/2019, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 53/2019, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA OGMA GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 53/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 53/2019 fica prorrogado até o dia 30 de novembro de 2020, e o prazo de vigência fica prorrogado até 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato permanecem

inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 09 de outubro de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	GABRIEL VITOR GONÇALVES OGMA GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI. CONTRATADO	PAULO ROBERTO KNOP PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Contratado

ADITIVO CONTRATUAL Nº 147/2020

Publicação Nº 2717766

ADITIVO CONTRATUAL Nº 147/2020
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Considerando o Ofício 77PL/2020 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 88/2020 (originado do Processo Licitatório nº 45/2020, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo do Contrato nº 88/2020, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 88/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 88/2020 fica prorrogado até o dia 15 de dezembro de 2020 e da vigência do contrato para 15 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 88/2020 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 13 de outubro de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI LN Construções Ltda Contratada

ADITIVO CONTRATUAL Nº 148/2020

Publicação Nº 2717767

ADITIVO CONTRATUAL Nº 148/2020
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Considerando o Ofício 083PL/2020 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 115/2020 (originado do processo licitatório nº 72/2020, modalidade Convite.

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo do Contrato nº 115/2020, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 115/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 115/2020 fica prorrogado até o dia 30 de novembro de 2020 e da vigência do contrato para 30 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 115/2020 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 16 de outubro de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	PAULO ROBERTO KNOP PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Contratado	

ADITIVO CONTRATUAL Nº 151/2020

Publicação Nº 2717772

ADITIVO CONTRATUAL Nº 151/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o Ofício 084PL/2020 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 113/2020 (originado do Processo Dispensa de Licitação nº 76/2020);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo do Contrato nº 113/2020, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 113/2020 fica prorrogado até o dia 23 de novembro de 2020 e da vigência do contrato para 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 113/2020 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 22 de outubro de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LOURIVAL NEGRELI LN Construções Ltda Contratada	

ADITIVO CONTRATUAL Nº 152/2020

Publicação Nº 2717777

ADITIVO CONTRATUAL Nº 152/2020
Considerando o OFÍCIO Nº026.PL/2020 solicitando acréscimo ao contrato 166/2019 recebido do Serviço de Planejamento deste Município, (originado do Processo Licitatório nº 94/2019, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior;

ALTERA o Contrato nº 166/2019, com acréscimo de quantitativo, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SEXTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA GECPAV - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO - EIRELI OBJETIVANDO ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 166/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ACRÉSIMO DE QUANTITATIVOS:

Considerando que o valor a ACRESCER é de R$ 48.773,63 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos) EMPENHE-SE o valor de R$ R$ 48.773,63 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 166/2019 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 22 de outubro de 2020

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	GIOVANNI RODRIGO LUIZ GECPAV - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO - EIRELI CONTRATADO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 153/2020

Publicação Nº 2717788

ADITIVO CONTRATUAL Nº 153/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o Memorando 082PL/2019 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 125/2019 (originado do Processo Licitatório nº 60/2019, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 125/2019, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA GECPAV - ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E PAVIMENTAÇÃO – EIRELI OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 125/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 125/2019 fica prorrogado até o dia 30 de novembro de 2020, e o prazo de vigência fica prorrogado até 30 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 26 de outubro de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	GIOVANNI RODRIGO LUIZ Gecpav - Engenharia, Construções e Pavimentação – Eireli. CONTRATADA	PAULO ROBERTO KNOP PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Contratado

ADITIVO CONTRATUAL Nº 154/2020

Publicação Nº 2717789

ADITIVO CONTRATUAL Nº 154/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando Ofício 081PL/2019 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 166/2019 (originado do Processo Licitatório nº 94/2019, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 166/2019, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

SÉTIMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA GECPAV - ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E PAVIMENTAÇÃO – EIRELI OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 166/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 166/2019 fica prorrogado até o dia 30 de novembro de 2020, e o prazo de vigência fica prorrogado até 30 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato permanecem

inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 27 de outubro de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	GIOVANNI RODRIGO LUIZ Gecpav - Engenharia, Construções e Pavimentação – Eireli. CONTRATADA	PAULO ROBERTO KNOP PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Contratado

ADITIVO CONTRATUAL Nº 156/2020

Publicação Nº 2717791

ADITIVO CONTRATUAL Nº 156/2020
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Considerando o Ofício 085PL/2020 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 87/2020 (originado do Processo Licitatório nº 30/2020, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de vigência do Contrato nº 87/2020, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO CONSTRUTORA RUBI LTDA ME OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 87/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 87/2020 fica prorrogado até o dia 30 de novembro de 2020, e o prazo de vigência fica prorrogado até 30 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 87/2020 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 28 de outubro de 2020.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	THAIS BARBOSA WAGNER Construtora Rubi Eireli CONTRATADO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 158/2020

Publicação Nº 2717794

ADITIVO CONTRATUAL Nº 158/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o Ofício 079PL/2020 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 108/2020 (originado do processo nº 74/2020, Dispensa de Licitação.

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo do Contrato nº 108/2020, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 108/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 108/2020 fica prorrogado até o dia 16 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 108/2020 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 09 de novembro de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	PAULO ROBERTO KNOP PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Contratado	

ADITIVO CONTRATUAL Nº 159/2020

Publicação Nº 2717795

ADITIVO CONTRATUAL Nº 159/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o Ofício 088PL/2019 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 86/2019 (originado do Processo Licitatório nº 49/2019, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de execução e vigência do Contrato nº 86/2019, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA GECPAV - ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E PAVIMENTAÇÃO – EIRELI OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 86/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 86/2019 fica prorrogado até o dia 13 de dezembro de 2020, e o prazo de vigência fica prorrogado até 13 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 11 de novembro de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	GIOVANNI RODRIGO LUIZ Gecpav - Engenharia, Construções e Pavimentação – Eireli. CONTRATADA	

DECRETO Nº 13.216 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718161

DECRETO Nº 13.216 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso I do Art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais), a fim de suplementar o Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, esporte e Lazer.		
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer		
27.812.0084.1.007 -	Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação de equipamentos esportivos.		
400000.00.0996 -	Despesas de Capital		
440000.00.0996 -	Investimentos		
449000.00.0996 -	Aplicações Diretas		
449051.00.0996 -	Obras e Instalações		R$ 6.200,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 13 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020

Publicação Nº 2717763

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO À PARTICULAR DA QUADRA POLIESPORTIVA SINTÉTICA "MARCO AURÉLIO ENGLER" SITUADA "PRAÇA SOFIA RUDNICK BAPTISTA" NA RUA GENEROSO FRAGOSO, Nº 194, DISTRITO DE FRAGOSO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE /SC.
Vigência: O prazo de cessão será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente TERMO DE CONCESSÃO, podendo ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.
Do valor total: A Concessionária deverá recolher mensalmente a Taxa de Ocupação no valor de R$ 601,00 (seiscentos e um reais).
Contratado: WELLINGTON TADEU MACHADO
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2020

Publicação Nº 2717798

CONTRATO Nº 162/2020.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de aquisição de veículo que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, neste ato representado pela Secretária de Administração, Sra. Lucilaine Mókfa Schwarz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 24.706.364/0002-30, com sede a Av. Souza Naves, nº 555, Bairro Chapada, cidade de Ponta Grossa - PR, representada por Sr. Eugenio Ramiro da Silva Filho, CPF nº 998.183.377-0, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o seguinte (em decorrência a homologação do processo licitatório nº 90/2020, modalidade Pregão Eletrônico):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES
O objeto do contrato é a aquisição de caminhão leve, novo (zero quilômetro), para realização de serviços em áreas rurais do Município de Campo Alegre/SC. Recursos provenientes do Convênio 892336/2019 MAPA. Descrição abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO
01	01	UN	Caminhão leve, novo (zero quilômetro), sem ter sido previamente emplacado ou registrado, 4x2, diesel, com Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 3500KG. Cor branca. Motor com no mínimo 2000 cilindradas. Potência mínima de 140cv. Dimensões mínimas: Comprimento: 5400mm. Altura: 2200mm. Largura: 2000mm. Entre eixos: 3000mm. Tamanho mínimo das Rodas: 16". Capacidade mínima do tanque de combustível: 60 litros

Parágrafo Primeiro - A garantia total do veículo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento (desde que conferido e aceito).
Parágrafo Segundo – Exige-se que a marca do veículo ofertado tenha concessionária instalada numa distância máxima (via rodovia) de 160 km (cento e sessenta quilômetros), contados da cidade de Campo Alegre/SC, em observância ao princípio da economicidade (tendo em vista as revisões e possíveis manutenções do veículo durante o período de garantia).
Parágrafo Terceiro – O caminhão deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC, CEP 89.294-000, sem custo adicional de frete ou outros.

Parágrafo Quarto – A contratada estará autorizada a providenciar a entrega do veículo somente após a comunicação da contratante, da liberação dos recursos por parte do Ministério da Agricultura.
Parágrafo Quinto – A empresa vencedora terá prazo para a entrega do veículo de no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da comunicação de liberação de recursos por parte do Ministério.
Parágrafo Sexto - No caso de o veículo não atender as especificações exigidas, a empresa estará sujeita a aplicação das penalidades previstas em Edital e Contrato.
Parágrafo Sétimo - Caso o veículo entregue tenha sido recusado pela fiscalização deste Município deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação, sem qualquer ônus para o Município.
Parágrafo Oitavo - Se a substituição do item não for realizada no prazo estipulado no item 2.7, a empresa vencedora estará sujeita às sanções previstas em Edital e em Lei.
Parágrafo Nono - O recebimento do veículo, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela segurança, qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, durante todo o prazo de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Parágrafo Primeiro - Empenhar recursos necessários, na assinatura deste contrato, garantindo o pagamento da fatura em dia.
Parágrafo Segundo - Publicar o extrato do contrato no Órgão de Publicação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga ainda a:
Parágrafo Primeiro - Executar o objeto do presente contrato de acordo com o Edital.
Parágrafo Segundo - Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
Parágrafo Primeiro - Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;
c) Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
d) Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R$ 153.800,00 (Cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais), pela aquisição do objeto.
Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega do equipamento, o pagamento somente será realizado após a liberação dos recursos do Convênio MAPA 892336/2019, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada.
Parágrafo Segundo - Não será aceito nota fiscal com rasura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS
Parágrafo Único – O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 30/04/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS
Parágrafo Único - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Entidade	01	Prefeitura Municipal de Campo Alegre.
Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Unidade	02	Divisão de Desenvolvimento Econômico.
Função	23	Comércio e Serviços.
Subfunção	694	Serviços Financeiros
Programa	26	Desenvolvimento e Crescimento Econômico.
Projeto	2.109	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.
Recurso	1.046	Dotação: 452 – Recursos MAPA (62,50% = R$ 96.125,00)
Recurso	896	Dotação: 202 – Recursos Ordinários (37,50% = R$ 57.675,00)

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO
Parágrafo Primeiro - A Fiscalização do objeto do presente Contrato fica por conta do servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo Segundo - Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar o termo de irregularidade e encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito Municipal para instauração do competente processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA
Parágrafo Primeiro - Pelo atraso e a não execução total ou parcial do objeto licitado a licitante sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Advertência escrita;
b) Multa de 5% sobre o valor total da proposta (itens vencidos), no caso de atraso ou paralisação superior a 5 (cinco) dias da entrega;
c) Multa de 5% sobre o valor da proposta (itens vencidos), pela recusa na entrega, desistência da proposta;
d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até cinco anos, aplicada pelo município;
e) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Segundo - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato de fornecimento e aplique outras sanções legais.
Parágrafo Terceiro - O concorrente vencedor da presente licitação que desistir do objeto, ficará sujeito ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Município, podendo, ainda, serem suspensos do direito de licitar, conforme acima exposto.
Parágrafo Quarto - Se o Contratado se recusar a realizar o objeto na forma proposta, o Município poderá adjudicar a licitação ao concorrente classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
Parágrafo Segundo - A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO
Parágrafo Primeiro - A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
Parágrafo Segundo - A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Parágrafo Único - O presente contrato fica vinculado a Licitação nº 90/2020, modalidade Pregão, sendo obrigatório, às partes naquele instrumento convocatório, mantendo durante todo o período de vigência deste contrato às condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Parágrafo Primeiro - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
Parágrafo Segundo – Os casos omissos no presente Contrato serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS
Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Parágrafo Primeiro - As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul-SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo Segundo - E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre – SC, 12 de novembro de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO Savana Comércio de Veículos LTDA. CONTRATADO

Testemunhas:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Josiane dos Santos CPF: 077.825.149-75

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2020 - FMS

Publicação Nº 2717842

CONTRATO Nº 58/2020 FMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA POR IMAGEM DIAGMAX SÃO BENTO.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.941.360/0001-50, com sede à Irmã Amália Gueller, 22, em Campo Alegre - SC, neste ato representado pela Gestora, Sra. Carolina da Costa Telma, CPF nº 061.299.189-09, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA POR IMAGEM DIAGMAX SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.891.127/0001-61, com sede no Município de São Bento do Sul - SC, a Rua Henrique Schwarz, nº. 390, Centro, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Pinheiro Soares Gomes, CPF 035.526.809-42, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço de Saúde para o Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, nos termos que seguem abaixo (em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2019/Credenciamento nº 05/2019):

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
I - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagem que não constam da tabela SUS, dos exames relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	DOPPLER DE CARÓTIDAS	SERV	01	R$ 175,65	R$ 175,65
02	ECODOPPLER DE AORTA, ILÍACAS, RENAIS	SERV	01	R$ 170,00	R$ 170,00
03	ECODOPPLER FETAL	SERV	02	R$ 238,30	R$ 476,60
04	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL	SERV	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
05	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO	SERV	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
06	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30
07	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA INFANTIL	SERV	05	R$ 121,70	R$ 608,50
08	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	SERV	05	R$ 150,00	R$ 750,00
09	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	SERV	05	R$ 150,00	R$ 750,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS COM BIOPSIA–CORE-BIOPSY P/ NODULO (não inclui exame de base)	SERV	01	R$ 685,00	R$ 685,00
11	AGULHAMENTO DE MAMA GUIADO POR ULTRASSON (não inclui exame de base)	SERV	01	R$ 268,00	R$ 268,00
12	US OBSTETRICA MORFOLOGICA	SERV	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
13	US OBSTETRICA TRANSLUCENCIA NUCAL	SERV	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
	TOTAL				R$ 10.248,05

II - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão oferecidos aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, dentro dos limites quantitativos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS)/Fundo Municipal de Saúde (FMS) e deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
I – Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional e serão ofertados aos usuários com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
II – Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados no seguinte endereço: Rua Henrique Schwarz, nº. 390, Centro, cidade de São Bento do Sul - SC.
III - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
IV - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
I - O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses (respeitando o exercício financeiro vigente), até o limite de 60 (sessenta) meses.
II– Cabe a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Credenciamento nº 05/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização e qualquer ato previsto no contrato.
V – Ficará responsável por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato, exceto no caso de tomografia e ressonância nuclear magnética que será fornecido os contrastes.
VI – Notificar a SMS/Fundo de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
VII – Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a parafiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os produtos contratados.
VIII – Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) todos os documentos de habilitação as Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos da SMS/Fundo e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
II – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da SMS/Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO
I - A SMS/Fundo pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de

procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pela SMS/Fundo, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela (em vigor), conforme transcreve-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	DOPPLER DE CARÓTIDAS	SERV	01	R$ 175,65	R$ 175,65
02	ECODOPPLER DE AORTA, ILÍACAS, RENAIS	SERV	01	R$ 170,00	R$ 170,00
03	ECODOPPLER FETAL	SERV	02	R$ 238,30	R$ 476,60
04	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL	SERV	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
05	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO	SERV	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
06	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30
07	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA INFANTIL	SERV	05	R$ 121,70	R$ 608,50
08	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	SERV	05	R$ 150,00	R$ 750,00
09	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	SERV	05	R$ 150,00	R$ 750,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS COM BIOPSIA–CORE-BIOPSY P/ NODULO (não inclui exame de base)	SERV	01	R$ 685,00	R$ 685,00
11	AGULHAMENTO DE MAMA GUIADO POR ULTRASSON (não inclui exame de base)	SERV	01	R$ 268,00	R$ 268,00
12	US OBSTETRICA MORFOLOGICA	SERV	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
13	US OBSTETRICA TRANSLUCENCIA NUCAL	SERV	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
	TOTAL				R$ 10.248,05

II - Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo os valores acima informados, vedado qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito, conforme descrito no item acima.
III – Estima-se em R$ 10.248,05 (dez mil duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) para o exercício com a execução deste contrato.
IV - A tabela de preços terá validade de 01 (um) ano, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogada, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo Primeiro. No preço contratado estão incluídas todas as despesas para a execução do objeto.
Parágrafo Segundo. Os pagamentos dos exames autorizados e realizados, do 1º dia do mês até o último dia do mês, serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, desde que conferida e aceita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2020) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.42)

Autorização de Fornecimento nº 364/2020 .

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - A fiscalização do contrato fica a conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação.
Parágrafo Primeiro – O funcionário designado da Secretária Municipal de Saúde deverá controlar e autorizar as guias, através de carimbo de autorização na guia.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 Lei das Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
I – Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula décima.
II – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da SMS/Fundo em caso de rescisão administrativo prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III – Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão.
IV – Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.
II - O presente contrato está vinculado aos termos do Edital nº 05/2019 - SMS/Fundo.
III - Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.
IV - As partes elegem o Foro Comarca de São Bento do Sul - SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre, 22 de setembro de 2020 .

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	RODRIGO PINHEIRO SOARES GOMES Clínica de Radiologia por Imagem Diagmax São Bento CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Josiane dos Santos CPF: 077.825.149-75

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2020 - FMS

Publicação Nº 2717846

CONTRATO Nº 59/2020 FMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA POR IMAGEM DIAGMAX SÃO BENTO.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.941.360/0001-50, com sede à Irmã Amália Gueller, 22, em Campo Alegre - SC, neste ato representado pela Gestora, Sra. Carolina da Costa Telma, CPF nº 061.299.189-09, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA POR IMAGEM DIAGMAX SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.891.127/0001-61, com sede no Município de São Bento do Sul - SC, a Rua Henrique Schwarz, nº. 390, Centro, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Pinheiro Soares Gomes, CPF 035.526.809-42, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço de Saúde para o Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, nos termos que seguem abaixo (em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2019/Credenciamento nº 04/2019):

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
I - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de exames de diagnóstico por imagem com preços diferenciados do valor da tabela SUS, dos exames relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 200,00	R$ 200,00
02	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 300,00	R$ 300,00
03	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 200,00	R$ 200,00
04	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 300,00	R$ 300,00
05	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 200,00	R$ 200,00
06	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 300,00	R$ 300,00
07	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 200,00	R$ 200,00
08	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 300,00	R$ 300,00
09	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 200,00	R$ 200,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 300,00	R$ 300,00
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 180,00	R$ 180,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 280,00	R$ 280,00
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 200,00	R$ 200,00
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 300,00	R$ 300,00
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DO MEMBRO SUPERIOR S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 180,00	R$ 180,00
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DO MEMBRO SUPERIOR C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 280,00	R$ 280,00

17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 180,00	R$ 180,00
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 280,00	R$ 280,00
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 280,00	R$ 280,00
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 380,00	R$ 380,00
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIATINO S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 380,00	R$ 380,00
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIATINO C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 480,00	R$ 480,00
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 200,00	R$ 200,00
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 300,00	R$ 300,00
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 180,00	R$ 180,00
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 280,00	R$ 280,00
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOME INFERIOR S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 320,00	R$ 320,00
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOME INFERIOR C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
29	ESCANOMETRIA	SERV	01	R$ 150,00	R$ 150,00
30	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
31	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 520,00	R$ 520,00
32	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
33	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 520,00	R$ 520,00
34	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
35	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 520,00	R$ 520,00
36	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
37	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 520,00	R$ 520,00
38	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
39	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 520,00	R$ 520,00
40	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
41	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 520,00	R$ 520,00
42	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
43	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 520,00	R$ 520,00
44	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
45	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 520,00	R$ 520,00
46	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
47	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 520,00	R$ 520,00
48	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR (UNILATERAL) S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
49	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 520,00	R$ 520,00
50	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORESSONANCIA S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
51	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORESSONANCIA C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 520,00	R$ 520,00
52	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30
53	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30
54	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30
55	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30
56	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30
57	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30
58	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30
59	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	SERV	01	R$ 100,00	R$ 100,00
60	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30
61	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	SERV	01	R$ 100,00	R$ 100,00
62	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30
63	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	SERV	01	R$ 100,00	R$ 100,00
64	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30
65	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	SERV	01	R$ 90,00	R$ 90,00
66	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30
67	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	SERV	01	R$ 100,00	$ 100,00

68	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	SERV	01	R$ 100,00	R$ 100,00
69	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	SERV	01	R$ 90,00	R$ 90,00
70	MAMOGRAFIA	SERV	01	R$ 85,00	R$ 85,00
71	MAMOGRAFIA BILATERAL P/ RASTREAMENTO	SERV	01	R$ 85,00	R$ 85,00
72	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE – PAAF (não inclui exame de base)	SERV	01	R$ 268,00	R$ 268,00
	TOTAL				R$ 19.815,30

II - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão oferecidos aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, dentro dos limites quantitativos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS)/Fundo Municipal de Saúde (FMS) e deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
I – Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional e serão ofertados aos usuários com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
II – Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados no seguinte endereço: Rua Henrique Schwarz, nº. 390, Centro, cidade de São Bento do Sul - SC.
III - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
IV - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
I - O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses (respeitando o exercício financeiro vigente), até o limite de 60 (sessenta) meses.
II– Cabe a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Credenciamento nº 04/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização e qualquer ato previsto no contrato.
V – Ficará responsável por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato, exceto no caso de tomografia e ressonância nuclear magnética que será fornecido os contrastes.
VI – Notificar a SMS/Fundo de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
VII – Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a parafiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os produtos contratados.
VIII – Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) todos os documentos de habilitação as Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos da SMS/Fundo e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
II – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da SMS/Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO
I - A SMS/Fundo pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pela SMS/Fundo, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela (em vigor), conforme transcreve-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 200,00	R$ 200,00
02	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 300,00	R$ 300,00
03	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 200,00	R$ 200,00
04	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 300,00	R$ 300,00
05	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 200,00	R$ 200,00
06	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 300,00	R$ 300,00
07	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 200,00	R$ 200,00

08	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO--MANDIBULARES C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 300,00	R$ 300,00
09	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 200,00	R$ 200,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 300,00	R$ 300,00
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 180,00	R$ 180,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 280,00	R$ 280,00
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 200,00	R$ 200,00
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 300,00	R$ 300,00
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DO MEMBRO SUPERIOR S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 180,00	R$ 180,00
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DO MEMBRO SUPERIOR C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 280,00	R$ 280,00
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 180,00	R$ 180,00
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 280,00	R$ 280,00
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 280,00	R$ 280,00
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 380,00	R$ 380,00
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIATINO S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 380,00	R$ 380,00
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIATINO C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 480,00	R$ 480,00
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 200,00	R$ 200,00
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 300,00	R$ 300,00
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 180,00	R$ 180,00
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 280,00	R$ 280,00
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOME INFERIOR S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 320,00	R$ 320,00
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOME INFERIOR C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
29	ESCANOMETRIA	SERV	01	R$ 150,00	R$ 150,00
30	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
31	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 520,00	R$ 520,00
32	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
33	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 520,00	R$ 520,00
34	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
35	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 520,00	R$ 520,00
36	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
37	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 520,00	R$ 520,00
38	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
39	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 520,00	R$ 520,00
40	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
41	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 520,00	R$ 520,00
42	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
43	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 520,00	R$ 520,00
44	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
45	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 520,00	R$ 520,00
46	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
47	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 520,00	R$ 520,00
48	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR (UNILATERAL) S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
49	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR (UNILATERAL) C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 520,00	R$ 520,00
50	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORESSONANCIA S/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 420,00	R$ 420,00
51	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORESSONANCIA C/ CONTRASTE	SERV	01	R$ 520,00	R$ 520,00
52	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30
53	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30
54	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30
55	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30
56	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30
57	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30
58	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30
59	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	SERV	01	R$ 100,00	R$ 100,00
60	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30

61	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	SERV	01	R$ 100,00	R$ 100,00
62	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30
63	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	SERV	01	R$ 100,00	R$ 100,00
64	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30
65	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	SERV	01	R$ 90,00	R$ 90,00
66	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	SERV	01	R$ 64,30	R$ 64,30
67	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	SERV	01	R$ 100,00	$ 100,00
68	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	SERV	01	R$ 100,00	R$ 100,00
69	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	SERV	01	R$ 90,00	R$ 90,00
70	MAMOGRAFIA	SERV	01	R$ 85,00	R$ 85,00
71	MAMOGRAFIA BILATERAL P/ RASTREAMENTO	SERV	01	R$ 85,00	R$ 85,00
72	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE – PAAF (não inclui exame de base)	SERV	01	R$ 268,00	R$ 268,00
	TOTAL				R$ 19.815,30

II - Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo os valores acima informados, vedado qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito, conforme descrito no item acima.
III – Estima-se em R$ 19.815,30 (dezenove mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos) para o exercício com a execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro. No preço contratado estão incluídas todas as despesas para a execução do objeto.
Parágrafo Segundo. Os pagamentos dos exames autorizados e realizados, do 1º dia do mês até o último dia do mês, serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, desde que conferida e aceita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2020) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.42)

Autorização de Fornecimento nº 364/2020 .

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - A fiscalização do contrato fica a conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação.
Parágrafo Primeiro – O funcionário designado da Secretária Municipal de Saúde deverá controlar e autorizar as guias, através de carimbo de autorização na guia.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 Lei das Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
I – Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula décima.
II – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da SMS/Fundo em caso de rescisão administrativo prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III – Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão.
IV – Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.
II - O presente contrato está vinculado aos termos do Edital nº 04/2019 - SMS/Fundo.
III - Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.
IV - As partes elegem o Foro Comarca de São Bento do Sul - SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre, 22 de setembro de 2020 .

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	RODRIGO PINHEIRO SOARES GOMES Clínica de Radiologia por Imagem Diagmax São Bento CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Josiane dos Santos CPF: 077.825.149-75

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2020 - FMS

Publicação Nº 2717850

CONTRATO Nº 60/2020 FMS
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CORPULPELE SSP.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.941.360/0001-50, com sede à Irmã Amália Gueller, 22, em Campo Alegre - SC, neste ato representado pela Gestora, Sra. Carolina da Costa Telma, CPF nº 061.299.189-09, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa CORPULPELE SSP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.412.871/0001-71, com sede no Município de Jaraguá do Sul - SC, a Rua Amazonas, nº. 75, Sala 02, Centro, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Carniel Beltrami, CPF 052.849.759-60, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço de Saúde para o Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, nos termos que seguem abaixo (em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2019/Credenciamento nº 04/2019):

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
I - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados nos seguintes procedimentos:
- CONSULTA EM DERMATOLOGIA
- BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES
II - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão oferecidos aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, dentro dos limites quantitativos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS)/Fundo Municipal de Saúde (FMS) e deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
I – Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional e serão ofertados aos usuários com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
II – Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados no seguinte endereço: Rua Amazonas, nº. 75, Sala 02, Centro, cidade de Jaraguá do Sul - SC.
III - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
IV - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
I - O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses (respeitando o exercício financeiro vigente), até o limite de 60 (sessenta) meses.
II– Cabe a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Credenciamento nº 04/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização e qualquer ato previsto no contrato.
V – Ficará responsável por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato, exceto no caso de tomografia e ressonância nuclear magnética que será fornecido os contrastes.
VI – Notificar a SMS/Fundo de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
VII – Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a parafiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os

produtos contratados.
VIII – Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) todos os documentos de habilitação as Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos da SMS/Fundo e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
II – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da SMS/Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III – a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO
I - A SMS/Fundo pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pela SMS/Fundo, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela (em vigor), conforme transcreve-se:

EXAME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Consulta em Dermatologia	100	80,00	R$ 8.000,00
Biópsia de pele e partes mole	10	300,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL			R$ 11.000,00

II - Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo os valores acima informados, vedado qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito, conforme descrito no item acima.
III – Estima-se em R$ 11.000,00 (onze mil e trezentos reais) para o exercício com a execução deste contrato.
IV - A tabela de preços terá validade de 01 (um) ano, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogada, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo Primeiro. No preço contratado estão incluídas todas as despesas para a execução do objeto.
Parágrafo Segundo. Os pagamentos dos exames autorizados e realizados, do 1º dia do mês até o último dia do mês, serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, desde que conferida e aceita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2020) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
Função 10 Saúde		
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.42)

Autorização de Fornecimento nº 418/2020 .

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - A fiscalização do contrato fica a conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação.
Parágrafo Primeiro – O funcionário designado da Secretária Municipal de Saúde deverá controlar e autorizar as guias, através de carimbo de autorização na guia.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 Lei das Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
I – Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula décima.
II – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da SMS/Fundo em caso de rescisão administrativo prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III – Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão.
IV – Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.
II - O presente contrato está vinculado aos termos do Edital nº 04/2019 - SMS/Fundo.
III - Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.
IV - As partes elegem o Foro Comarca de São Bento do Sul - SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre, 29 de outubro de 2020 .

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	CARLOS EDUARDO CARNIEL BELTRAMI CORPULPELE SSP CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Josiane dos Santos CPF: 077.825.149-75

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2020 - FMS

Publicação Nº 2717851

CONTRATO Nº 61/2020 FMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CORPULPELE SSP.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.941.360/0001-50, com sede à Irmã Amália Gueller, 22, em Campo Alegre - SC, neste ato representado pela Gestora, Sra. Carolina da Costa Telma, CPF nº 061.299.189-09, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa CORPULPELE SSP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.412.871/0001-71, com sede no Município de Jaraguá do Sul - SC, a Rua Amazonas, nº. 75, Sala 02, Centro, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Carniel Beltrami, CPF 052.849.759-60, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço de Saúde para o Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre-SC, nos termos que seguem abaixo (em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2019/Credenciamento nº 05/2019):

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
I - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados nos seguintes procedimentos:
- CRIOTERAPIA

II - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão oferecidos aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Campo Alegre--SC, dentro dos limites quantitativos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS)/Fundo Municipal de Saúde (FMS) e deliberados pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
I – Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional e serão ofertados aos usuários com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades de demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
II – Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados no seguinte endereço: Rua Rua Amazonas, nº. 75, Sala 02, Centro, cidade de Jaraguá do Sul - SC.
III - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
IV - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto em razão da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
I - O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses (respeitando o exercício financeiro vigente), até o limite de 60 (sessenta) meses.
II– Cabe a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Credenciamento nº 05/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de

serviços.
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização e qualquer ato previsto no contrato.
V – Ficará responsável por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato, exceto no caso de tomografia e ressonância nuclear magnética que será fornecido os contrastes.
VI – Notificar a SMS/Fundo de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
VII – Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais a parafiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os produtos contratados.
VIII – Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) todos os documentos de habilitação as Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e aos órgãos da SMS/Fundo e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
II – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da SMS/Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III – a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO
I - A SMS/Fundo pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos mensais realizados, desde que autorizados e aprovados pela SMS/Fundo, nos termos do contrato e de acordo com os valores constantes na Tabela (em vigor), conforme transcreve-se:

EXAME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Crioterapia	15	150,00	R$ 2.250,00
VALOR TOTAL			R$ 2.250,00

II - Fica estabelecido, de forma criteriosa, que os serviços objeto deste contrato serão remunerados segundo os valores acima informados, vedado qualquer taxa ou complemento, sendo que o valor abaixo estimado não caracteriza nenhum tipo de previsão de crédito, conforme descrito no item acima.
III – Estima-se em R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para o exercício com a execução deste contrato.
IV - A tabela de preços terá validade de 01 (um) ano, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogada, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo Primeiro. No preço contratado estão incluídas todas as despesas para a execução do objeto.
Parágrafo Segundo. Os pagamentos dos exames autorizados e realizados, do 1º dia do mês até o último dia do mês, serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, desde que conferida e aceita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2020) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade 91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica	
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.42)

Autorização de Fornecimento nº 419/2020 .

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I - A fiscalização do contrato fica a conta da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação.
Parágrafo Primeiro – O funcionário designado da Secretária Municipal de Saúde deverá controlar e autorizar as guias, através de carimbo de autorização na guia.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada neste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas, em especial as contidas no artigo 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993 Lei das Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à espécie, assegurado o direito ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

I – Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na cláusula décima.
II – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da SMS/Fundo em caso de rescisão administrativo prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
III – Em caso de rescisão contratual, se a interrupções das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão.
IV – Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - A contratualização de um prestador de serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, se o contrato deixar de satisfazer os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde.
II - O presente contrato está vinculado aos termos do Edital nº 05/2019 - SMS/Fundo.
III - Aplica-se ao presente Contrato, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor.
IV - As partes elegem o Foro Comarca de São Bento do Sul - SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos, na presença de duas testemunhas.

Campo Alegre, 29 de outubro de 2020 .

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Saúde CONTRATANTE	CARLOS EDUARDO CARNIEL BELTRAMI CORPULPELE SSP CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Josiane dos Santos CPF: 077.825.149-75

PORTARIA Nº 18.508 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718214

PORTARIA Nº 18.508 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressão Funcional a Servidora Pública, SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCHNESKI, matrícula funcional nº 000261, registro no sistema sob nº 101970, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão Horizontal pela avaliação por Desempenho e Capacitação, passando do Nível P2 Sub Nível 2, Referência "G" para o Nível P2 Sub-Nível 2 Referência "H" no valor de R$ 2.130,01 (dois mil, cento e trinta reais um centavo) mensais, do Anexo II – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º A diferença de vencimentos apurada desde o mês em que a Servidora Pública Municipal teria direito a Progressão Funcional, será paga quando o Município não estiver mais em Situação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, decorrente da Pandemia da COVID-19, sendo o valor devidamente corrigido pelo INPC.
Parágrafo único. Quando do pagamento da diferença de vencimento obtida pela Progressão Funcional de que trata o Parágrafo único do artigo 1º desta Portaria, será repassado ao IPRECAL o valor equivalente a Contribuição da Servidora Pública Municipal Ativa e a Contribuição Patronal, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 13 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.509 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718252

PORTARIA Nº 18.509 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressão Funcional a Servidora Pública, ROSANE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000066, registro no sistema sob nº 104130, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão Horizontal pela avaliação por Desempenho e Capacitação, passando do Nível P2 Sub Nível 2, Referência "E" para o Nível P2 Sub-Nível 2 Referência "F" no valor de R$ 4.015,47 (quatro mil, quinze reais quarenta e sete centavos) mensais, do Anexo II – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º A diferença de vencimentos apurada desde o mês em que a Servidora Pública Municipal teria direito a Progressão Funcional, será paga quando o Município não estiver mais em Situação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, decorrente da Pandemia da COVID-19, sendo o valor devidamente corrigido pelo INPC.
Parágrafo único. Quando do pagamento da diferença de vencimento obtida pela Progressão Funcional de que trata o Parágrafo único do artigo 1º desta Portaria, será repassado ao IPRECAL o valor equivalente a Contribuição da Servidora Pública Municipal Ativa e a Contribuição Patronal, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 13 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.510 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718456

PORTARIA Nº 18.510 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública Municipal, RITA ZEZOTKO SCHOLZE, matrícula funcional nº 000579, registro no sistema sob nº 954768, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 5A Sub-Nível 53A, Referência "A" para o Nível 5A Sub-Nível 53A Referência "B" no valor de R$ 3.968,20 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 13 de agosto de 2020.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 5A Sub-Nível 53A, Referência "B" para Nível 5A Sub-Nível 53A Referência "C" no valor de R$ 4.087,27 (quatro mil, oitenta e sete reais, vinte e sete centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 13 de agosto de 2020.
Art. 2º A diferença de vencimentos apurada desde o mês em que a Servidora Pública Municipal teria direito as Progressões Funcionais, serão pagas quando o Município não estiver mais em Situação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, decorrente da Pandemia da COVID-19, sendo o valor devidamente corrigido pelo INPC.
Parágrafo único. Quando do pagamento da diferença de vencimento obtida pelas Progressões Funcionais de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do artigo 1º desta Portaria, será repassado ao IPRECAL o valor equivalente a Contribuição da Servidora Pública Municipal Ativa e a Contribuição Patronal, na forma da Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 13 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.511 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718466

PORTARIA Nº 18.511 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao Servidor Público Municipal, DANIEL ALBERTO CORREA, matrícula funcional nº 000822, registro no sistema sob nº 955493, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência "A" para o Nível 3 Sub-Nível 31 Referência "B" no valor de R$ 1.432,03 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 13 de agosto de 2020.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência "B" para Nível 4 Sub-Nível 31 Referência "C" no valor de R$ 1.475.00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 13 de agosto de 2020.
Art. 2º A diferença de vencimentos apurada desde o mês em que o Servidor Público Municipal teria direito as Progressões Funcionais, serão pagas quando o Município não estiver mais em Situação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, decorrente da Pandemia da COVID-19, sendo o valor devidamente corrigido pelo INPC.
Parágrafo único. Quando do pagamento da diferença de vencimento obtida pelas Progressões Funcionais de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do artigo 1º desta Portaria, será repassado ao IPRECAL o valor equivalente a Contribuição do Servidor Público Municipal Ativo e a Contribuição Patronal, na forma da Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 13 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 - CULTURAL

Publicação Nº 2718475

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 - CULTURAL

O Município de Campos Novos, por meio da Fundação Cultural Camponovense, torna público que está aberta as inscrições para o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.
O Edital que está amparado na Lei Emergencial da Cultural nº 14.017/2020 e encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Mais informações no e-mail: cultura@camposnovos.sc.gov.br
Campos Novos, 13 de novembro de 2020.

DECRETO N°. 8.765 DE 12/11/2020 AUTORIZA DESDOBRO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2717762

DECRETO N°. 8.765 de 12/11/2020
AUTORIZA DESDOBRO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº. 0167.004.0003552/2020, protocolo de nº. 28586;

Considerando a Lei Complementar nº. 03 de 07/06/2018 que dispõe sobre o parcelamento do solo no município de Campos Novos e dá outras providências;

Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o desdobro de um terreno urbano com área de 69.377,00m² (sessenta e nove mil trezentos e setenta e sete metros quadrados), com benfeitoria, situado na Rodovia Perimetral Lateral Esquerda BR 282, no perímetro urbano, deste município de Campos Novos, de propriedade de Desdobramento de Madeiras Santa Lúcia Ltda e Luiz Carlos Mânica, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº. 36.275.

Art. 2º. O desdobro autorizado por este decreto dá origem a 02 (duas) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01: 61.877,00m2 de propriedade de Desdobramento de Madeiras Santa Lúcia Ltda e Luiz Carlos Mânica
Imóvel situado na Zona de Interesse Industrial – ZII, bairro Ernesto Zortéa, lateral esquerda da Rodovia BR 282 – Km 345, a 383,00 metros do prolongamento da Rua Marechal Deodoro (que dá acesso a Matriz da Agro Divel – New Holland).

Confrontando:
I - Ao NORTE: Confronta-se com a Rodovia BR 242 – Km 345;
II – Ao SUL: Confronta-se com Germano Foppa & Cia Ltda e jusante do Lajeado Taboão;
III – Ao LESTE: Confronta-se com a área 02 e Luiz Odair Favareto;
IV- Ao OESTE: Confronta-se com Natalli Granzotto e Bárbara Granzotto.

LOTE 02: 7.500,00m² de propriedade de Desdobramento de Madeiras Santa Lúcia Ltda e Luiz Carlos Mânica
Imóvel situado na Zona de Interesse Industrial – ZII, bairro Ernesto Zortéa, lateral esquerda da Rodovia BR 282 – Km 345, a 423,00 metros do prolongamento da Rua Marechal Deodoro (que dá acesso a Matriz da Agro Divel – New Holland).

I - Ao NORTE: Confronta-se com a Rodovia BR 282 – Km 345;
II- Ao SUL: Confronta-se com a área 01;
III - Ao LESTE: Confronta-se com Luiz Odair Favareto;
IV- Ao OESTE: Confronta-se com a área 01.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração

e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.

Art. 5º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor da legislação municipal e por analogia do art. 18, caput, da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 12 de novembro de 2020.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2072/2020

Publicação Nº 2718458

PORTARIA Nº 2072 DE 12/11/2020
PRORROGA PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1.915 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento da Comissão de Processo Administrativo,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação de relatório final dos trabalhos oriundos da Comissão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 1.915 de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 12 de novembro de 2020.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 148/2020

Publicação Nº 2718100

PORTARIA SAMAE CNO 148/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Diretora do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

EXONERAR o servidor LUCAS SCAINI, Agente Administrativo, Padrão 5.1, a pedido, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Carla Cristiane Barbosa Antunes
Diretora do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 265/2020

Publicação Nº 2718085

DECRETO Nº. 265/2020.
"ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA REGIÃO DO PLANALTO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além do disposto no Decreto Estadual nº 719, de 13 de julho de 2020, Portaria SES nº 464 de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO que a Avaliação do Risco Potencial para COVID19, realizada através da Matriz de Risco do Estado de Santa Catarina, enquadrou o Planalto Norte Catarinense na situação GRAVE;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592 de 17 de agosto de 2020

CONSIDERANDO, também, que os Prefeitos dos Municípios que integram a Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense, da qual fazem parte, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul e Três Barras, deliberaram, de forma conjunta, pela adesão as recomendações expedidas através da Resolução n. 23 de 12 de novembro de 2020, que estabeleceu "medidas sanitárias preventivas que deverão ser adotadas no âmbito regional para com os 13 (treze) municípios do Planalto Norte".

DECRETAR

Art. 1º. Fica obrigatório o cumprimento das medidas sanitárias constantes do Anexo I do presente decreto, extraídas da Resolução nº 23/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense – CIR.

Art. 2º. A fiscalização do presente Decreto será promovida pelo Poder Público Municipal, através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade, podendo ainda, valer-se do auxílio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º. É obrigatório o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados, sendo que a atuação da Fiscalização Municipal a quem não respeitar tal obrigatoriedade, se pautará da seguinte forma:

I – Orientação, emitida por notificação;

II – Multa de R$: 50,00 (cinquenta reais), caso não atendidas as orientações;

III – Multa de R$: 100,00 (cem reais), em caso de reincidência.

Art. 4º. A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que não cumprirem com as disposições de posturas e sanitárias de combate à propagação do novo coronavírus previstas nos atos normativos municipais e estaduais:

I – Orientação, emitida por notificação;

II – Multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), caso não atendidas as orientações;

III – Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de reincidência;

IV – Interdição do local pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de reincidência da conduta;

V – Cassação da licença de funcionamento.

Parágrafo Único. Em caso de aplicação de penalidade a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 5°. Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelos Poder Executivo Municipal e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas neste Decreto.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/11/2020.

ANEXO I

Entre os dias 12 de novembro de 2020 à 19 de novembro de 2020, a adoção das seguintes medidas:

1. Ficam liberadas para o funcionamento as lanchonetes padarias/confeitarias, food-trucks (ambulantes), bares, pub, conveniências (em postos de gasolina ou não), tabacarias, espaços públicos e similares, determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias, cada municipio define o horario de funcionamento conforme alvara sanitário de cada estabelecimento.

1.1 Limite de capacidade de atendimento de 50 % da ocupação total.

2. Permitido voz e violão ou similares em Bares, pubs e similares, sendo vedada a utilização de bandas, com horario de funcionamento conforme alvara sanitário de cada estabelecimento.

2.1 Utilizar proteção de acrílico, separando o artista do público;
2.2 Respeitar o distanciamento entre as pessoas de 1,5m, no caso das filas nas entradas e acesso ao banheiro.
2.3 Intercalar mesas e cadeiras garantindo o distanciamento seguro.

3. Portaria 830 de 27 de outubro de 2020, Autorizada a realização de Congressos, Palestras e afins na região que apresenta risco potencial alto, respeitando a capacidade de 25% de ocupação do espaço;

4. Portaria 821 de 23 de outubro de 2020 fica autorizada a realização de eventos sociais na região que apresenta risco potencial alto, respeitando a capacidade de ocupação de 30% do espaço;

5. Autoriza a prova de roupas no comércio de vestuário na Região de Saúde do Planalto Norte, devendo seguir as medidas sanitárias estabelecidas.

6. Portaria SES 823 de 27 de outubro de 2020, os eventos na modalidade feiras e exposições terão o acesso controlado, sejam em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos, mediante cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes; fica autorizada a realização de feiras e exposições, respeitando a capacidade de ocupação de 25% do espaço;

7. Ficam liberados para o funcionamento os restaurantes/ pizzarias de acordo com o horario de funcionamento descrito no alvará sanitário de cada estabelecimento. E determina-se o cumprimento das Medidas e Diretrizes Sanitárias

8. Ficam liberados para o funcionamento os salões de beleza e estética. E determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias da Portaria SES nº 223, de 05 de abril de 2020 e da Instrução normativa nº 004/DIVS/2013.

9. O funcionamento das academias de ginástica, musculação, crossfit, estúdios, danças, pilates, funcionais, padel, tênis, escolas de natação deverão atuar com no máximo, 50% de sua capacidade. Seguindo as orientações e diretrizes sanitárias estaduais conforme portaria 592 SES – SC .

10. Ficam liberados para o funcionamento os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios e medicamentos (farmácias, drogarias, mercados, mercearias e supermercados, açougues, verdureiros e afins). E determina-se o cumprimento das Medidas e Diretrizes Sanitárias conforme Portaria SES 180 de 18/03/2020 alterada pela Portaria SES 743 de 24 de setembro de 2020 art. 5º:

11. Ficam liberadas as atividades do comércio, bancário (bancos e lotéricas) e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias.

12. Ficam liberadas as atividades da indústria e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias

12.1 Adotar medidas internas, especialmente às relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho.
12.2 Utilizar de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, limitando a 70% (setenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo, obedecendo todas as medidas sanitárias.

13. Cursos Livres continuam liberados, determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias Municipais e Estaduais.

14. Fica liberada a realização de cultos religiosos e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias.

14.1 A lotação máxima autorizada será de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

15. Libera-se para praticantes acima de 16 anos, a pratica do futebol em obediência a portaria nº 664 de 03 de setembro de 2020, do Estado de Santa Catarina e esportes similares, por ventura existentes, condicionado a aprovação da entidade de esporte com a autorização do comite/ou da autoridade sanitária municipal. Conforme portaria 658 de 28 de agosto de 2020 do Estado de Santa Catarina.

16. Ficam liberadas as atividades esportivas em estádios e ginásios, seguindo as determinações sanitárias.

17. Conforme Portaria N 703 de 14 de setembro de 2020, está liberada a prática das modalidades sem contato direto: atletismo, canoagem, ciclismo, golfe, ginástica, xadrez, truco, canastra,poker, bocha, bolão 16, bolão 23, automobilismo, motociclismo, tiro esportivo, tiro com arco, power lift, halterofilismo, surfe, bodyboard, skate, escalada esportiva, triatlhon, pentatlo moderno, hipismo, esgrima, badminton, remo, vela, tênis de mesa, tênis, beach tenis, natação, squash, padle, patinação, pesca, tenis de campo.

18. Liberação do transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte por taxis e aplicativos, conforme portaria 658 de 28 de agosto de 2020.

19. As operadoras de transporte intermunicipal, urbano ou rodoviário, estão autorizadas a retomarem as atividades, desde que atendam às regras estabelecidas na Portaria N.º 583/2020 SIE/SES de 24 de agosto de 2020. A autorização de operação prevista na portaria abrange todo território catarinense e independe da matriz de avaliação de indicadores de risco potencial por região do governo estadual;

20. Determina-se que os velórios realizados em âmbito municipal tenham duração máxima de 6 (seis) horas nos casos que não são suspeitos de COVID19 e sejam realizados entre as 07 horas até as 18 horas limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, sob responsabilidade pela funerária. As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara, Quanto aos sepultamentos, estes deverão ocorrer até as 18h00, sendo que nos casos a liberação do corpo seja liberado apos as 18 horas, esta devera permanecer na funerária ate o horário que é permitido a realização do velório. E nos casos confirmados e suspeitos de COVID19 não existirá o velório. Em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS).

21. É obrigatório em todo o território Canoinhense, o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos (vias públicas).

22. Recomenda-se o isolamento domiciliar a toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos visando restringir a circulação e evitar a disseminação do vírus SARS-CoV-2 entre a população idosa considerando que são os mais vulneráveis. Excetua-se a circulação para desempenho das atividades laborativas, comparecimento a atendimento de saúde e aquisição de produtos alimentícios e de saúde.

23. Determina-se o isolamento dos pacientes confirmados ou suspeita de COVID19:
Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotada como, medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar conforme determinação da vigilância epidemiológica com reavaliação médica com ou sem exame de acompanhamento da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos sob pena do artigo 268 do Código Penal: "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

24. Fica liberado o funcionamento de parques aquáticos e complexos de águas termais, assim como clubes e determina-se o cumprimento das Medidas e Diretrizes Sanitárias conforme Portaria SES 705 de 15 de setembro de 2020 com 40 % da capacidade de ocupação.

25. Autoriza a abertura dos Cinemas e Teatros localizados na Região de Saúde do Planalto Norte, ficando condicionado à ocupação máxima de 50% da capacidade de lotação, respeitando as diretrizes sanitarias e mediante apresentação de protocolos sanitários.

26. Conforme Portaria SES 743 de 24 de setembro de 2020 art. 3º, o acesso simultâneo de pessoas nas dependências dos shoppings, centros comerciais e galerias fica acesso de 60% (sessenta por cento) da capacidade para as Regiões de Saúde que apresentam Risco Potencial GRAVE, garantindo o cumprimento das medidas sanitárias descritas na Portaria n° 257/20;

27. Reuniões presenciais deverão respeitar as diretrizes sanitárias. Recomendam-se as reuniões on-line.

28. Restringe-se a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo como parques, praças e condominios.

29. Ficam autorizados de funcionamento as aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos ou privados nas modalidades de ensino superior e pós graduação bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centro de formação de condutores, condicionado ao cumprimento de Portarias da SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, de acordo com Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020;
As portarias específicas são: para aulas de cursos técnicos (Portaria nº 448 de 29 de junho de 2020), cursos livres (Portaria nº 352 de 25 de maio de 2020 e nº 357 de 26 de maio de 2020), ensino superior presencial (Portaria 447 de 29 de junho de 2020), estágios curriculares e aulas em laboratórios (Decreto 630 de 01 de junho de 2020 Art. 8º § 1º).

30. O retorno das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, acontecerá dependendo da aprovação e homologação dos planos de contigencia entre a saúde e educação municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente de acordo com a Portaria Conjunta SED/SES 612 de 19 de agosto de 2020, Portaria SES 592 de 17 de agosto e na Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020; 11.1 A Portaria SES nº 769 de 01 de outubro de 2020 no seu Art. 1º alterou o Art. 4º da Portaria SES 592, e faculta aos estabelecimentos de ensino desenvolver atividades de reforço pedagógico individualizado. 11.2 A Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020 no seu Art. 2º Parágrafo único define que nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVE na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19 é facultado aos estabelecimentos de ensino desenvolver atividades de reforço pedagógico individualizado, desde que tenham o Plano de Contingência homologado, conforme determina a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750 de 25 de setembro de 2020.

31. Ficam proibidas a realização de comícios politicos em locais abertos ou fechados.

32. Determinar que seja mantida a alimentação do Inquérito da Síndrome Gripal visando qualificar o indicador Vigilância Ativa da dimensão Monitoramento da nova matriz de risco do Estado.

33. Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelos Poder Executivo Municipal e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas nesta resolução.

Canoinhas, 13 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 1394/2020

Publicação Nº 2717806

PORTARIA Nº. 1394/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora GILCE APARECEIDA BECKER, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem - PSF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 09/12/2020 a 18/12/2020, conforme Memorando nº 18.564/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/11/2020.

PORTARIA Nº 1395/2020

Publicação Nº 2717808

PORTARIA Nº. 1395/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora ROSILDA MARIA LOPES WALTER, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem - SAMU, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 15/12/2020 a 13/01/2021, conforme Memorando nº 18.548/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/11/2020.

PORTARIA Nº 1396/2020

Publicação Nº 2717640

PORTARIA Nº. 1396/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora ELIZIANA SUCHECKE, efetiva no cargo de Servente, no GEM Profª Xeila Elisabete Cornelsen, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/10/2020 a 19/12/2020, conforme Memorando nº 18.988/SME/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/11/2020.

PORTARIA Nº 1396/2020

Publicação Nº 2717810

PORTARIA Nº. 1396/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora ELIZIANA SUCHECKE, efetiva no cargo de Servente, no GEM Profª Xeila Elisabete Cornelsen, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/10/2020 a 19/12/2020, conforme Memorando nº 18.988/SME/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/11/2020.

PORTARIA Nº 1397/2020

Publicação Nº 2717593

PORTARIA Nº. 1397/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a MARILSE DE FATIMA AGOSTINHO, efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais com carga horária de 20 horas semanais, na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal Educação, a partir de 03/11/2020 a 31/01/2021, conforme Memorando nº 18.990/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/11/2020.

PORTARIA Nº 1398/2020

Publicação Nº 2717589

PORTARIA Nº. 1398/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a SALETE TEREZINHA MOHR NOVAK, efetiva no cargo de Servente, 40 horas semanais, no CEI Fernando Pessoa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/11/2020 a 17/12/2020, conforme Memorando nº 18.991/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/11/2020.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 19/2020

Publicação Nº 2717520

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC 19/2020
O Prefeito do Município de Canoinhas/SC, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, X, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Objeto: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO EM IMÓVEL COM ÁREA DE 56.651,04 m², NA LOCALIDADE ARROIO DA FARINHA - ÁGUA VERDE.
Contratada: CLERCIO ODIR TREML (CPF: 286.141.946-68)
Valor do contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO Nº FMAS 05/2020 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2717419

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL N. º FMAS 05/2020
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 01 DO REGISTRO DE PRECO DE 3.840 CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÁS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Canoinhas/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº. 11.455.005/0001-25, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o realinhamento do valor do Item: 01) CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, que passa de R$ 82,9376 a cesta para o valor de R$ 103,66 a cesta (fornecedor: COMÉRCIO DE ALIMENTOS JOLESTEL LTDA). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 108/2020 (PRESENCIAL

Publicação Nº 2717547

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 108/2020 (PRESENCIAL)
1ª REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/11/2020, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADAS POR CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, COMPOSTO POR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, BRITADOR MÓVEL E CARREGADEIRA, DESTINADOS A BRITAGEM DE PEDRAS E CASCALHO EM MARCÍLIO DIAS E OUTRAS REGIÕES DO MUNICÍPIO, QUE SERÃO UTILIZADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS. Recebimento de propostas até as 08h15min do dia 30/11/2020. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**2.781.024,26**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.781.024,26**	**0,00**	**-2.781.024,26**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	------	------	------	------	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	------	------	------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**4.189.500,00**	**4.189.500,00**	**496.366,12**	**2.692.860,40**	**1.496.639,60**	**512.012,17**	**2.680.391,69**	**2.654.264,36**	**1.509.108,31**
DESPESAS CORRENTES	**4.156.425,00**	**4.156.425,00**	**496.006,12**	**2.692.500,40**	**1.463.924,60**	**511.652,17**	**2.680.031,69**	**2.654.264,36**	**1.476.393,31**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.803.625,00	3.803.625,00	477.647,42	2.545.603,33	1.258.021,67	477.647,42	2.545.603,33	2.521.386,00	1.258.021,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	352.800,00	352.800,00	18.358,70	146.897,07	205.902,93	34.004,75	134.428,36	132.878,36	218.371,64
DESPESAS DE CAPITAL	**33.075,00**	**33.075,00**	**360,00**	**360,00**	**32.715,00**	**360,00**	**360,00**	**0,00**	**32.715,00**
INVESTIMENTOS	33.075,00	33.075,00	360,00	360,00	32.715,00	360,00	360,00	0,00	32.715,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**220.500,00**	**220.500,00**	**19.689,42**	**100.632,57**	**119.867,43**	**19.689,42**	**100.632,57**	**90.787,86**	**119.867,43**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.410.000,00**	**4.410.000,00**	**516.055,54**	**2.793.492,97**	**1.616.507,03**	**531.701,59**	**2.781.024,26**	**2.745.052,22**	**1.628.975,74**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**4.410.000,00**	**4.410.000,00**	**516.055,54**	**2.793.492,97**	**1.616.507,03**	**531.701,59**	**2.781.024,26**	**2.745.052,22**	**1.628.975,74**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**4.410.000,00**	**4.410.000,00**	**516.055,54**	**2.793.492,97**	**1.616.507,03**	**531.701,59**	**2.781.024,26**	**2.745.052,22**	**1.628.975,74**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3 / 4

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**220.500,00**	**220.500,00**	**19.689,42**	**100.632,57**	**119.867,43**	**19.689,42**	**100.632,57**	**90.787,86**	**119.867,43**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.500,00	220.500,00	19.689,42	100.632,57	119.867,43	19.689,42	100.632,57	90.787,86	119.867,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**220.500,00**	**220.500,00**	**19.689,42**	**100.632,57**	**119.867,43**	**19.689,42**	**100.632,57**	**90.787,86**	**119.867,43**

FONTE: Sistema e-Pública (1917-3592-472). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/11/2020 e hora de emissão: 08:23.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Câmara de Vereadores

Paulinho Basílio
Presidente

Vanessa Langer
Contadora
CRC-SC nº 028524/O-0

Diego Rafael Alves
Assessor de Controle Interno

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2716247

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	2.781.024,26
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.410.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	4.410.000,00
Despesas Empenhadas	2.793.492,97
Despesas Liquidadas	2.781.024,26
Despesas Pagas	2.745.052,22
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.793.492,97
Despesas Liquidadas	2.781.024,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-2.654.264,36	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-2.654.264,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1849-5615-529). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/11/2020 e hora de emissão: 08:27.

↕ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicação Nº 2716246

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.189.500,00	4.189.500,00	496.366,12	2.692.860,40	96,40	1.496.639,60	512.012,17	2.680.391,69	96,38	1.509.108,31
LEGISLATIVA	4.189.500,00	4.189.500,00	496.366,12	2.692.860,40	96,40	1.496.639,60	512.012,17	2.680.391,69	96,38	1.509.108,31
Controle Externo	4.189.500,00	4.189.500,00	496.366,12	2.692.860,40	96,40	1.496.639,60	512.012,17	2.680.391,69	96,38	1.509.108,31
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	220.500,00	220.500,00	19.689,42	100.632,57	3,60	119.867,43	19.689,42	100.632,57	3,62	119.867,43
TOTAL (III) = (I + II)	4.410.000,00	4.410.000,00	516.055,54	2.793.492,97	100,00	1.616.507,03	531.701,59	2.781.024,26	100,00	1.628.975,74

Câmara Municipal de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	220.500,00	220.500,00	19.689,42	100.632,57	3,60	119.867,43	19.689,42	100.632,57	3,62	119.867,43
LEGISLATIVA	220.500,00	220.500,00	19.689,42	100.632,57	3,60	119.867,43	19.689,42	100.632,57	3,62	119.867,43
Controle Externo	220.500,00	220.500,00	19.689,42	100.632,57	3,60	119.867,43	19.689,42	100.632,57	3,62	119.867,43
TOTAL	220.500,00	220.500,00	19.689,42	100.632,57	3,60	119.867,43	19.689,42	100.632,57	3,62	119.867,43

FONTE: Sistema e-Pública (2097-9960-601). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/11/2020 e hora de emissão: 08:26.

Capinzal

Prefeitura

LEI 3.387/2020

Publicação Nº 2717632

LEI No 3.387, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Altera a Lei no 3.164, de 26 de março de 2015, que instituiu o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica alterado o art. 3o da Lei no 3.164, de 26 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3o O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS – será composto por 13 (treze) membros, observados os seguintes critérios de composição:
I - 1 (um) representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
II - 1 (um) representante do Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento do Município;
III - 1 (um) representante do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE;
IV - 1 (um) representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI;
V - 1 (um) representante da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC;
VI - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
VII - 1 (um) representante do Sindicato Rural;
VIII - 1 (um) representante do Lions Clube Capinzal/Ouro;
IX - 1 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Capinzal – CDL;
X - 1 (um) representante de associação de moradores e entidades comunitárias;
XI - 1 (um) representante da Defesa Civil;
XII - 1 (um) representante inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura - CREA-SC;
XIII - 1 (um) representante de entidade de defesa do consumidor – Diretoria do PROCON Municipal.
§ 1o Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho.
§ 2o Indicados os conselheiros na forma do art. 3o, ato do Chefe do Poder Executivo designará os integrantes do conselho.
§ 3o O presidente do Conselho referido na presente Lei será eleito por seus pares, em reunião do colegiado.

Art. 2o Fica alterado o caput do art. 4o da Lei no 3.164, de 26 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4o O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, admitida a recondução.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 13 de novembro de 2020.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

BENJAMIM ARCANGELO BORSOI
Secretário Interino de Administração e Finanças.

PMC CONTRATO 0209/2020 - OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Publicação Nº 2717204

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 00209/2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUCOES ELETRICAS LTDA Valor ..... : 97.522,84 (noventa e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) Vigência ..... : Início: 12/11/2020 Término: 31/12/2020 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2020 Processo_Licitatório....: 000130 / 2020 Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para executar o Projeto Elétrico e Decorativo Natalino do Município de Capinzal/SC no ano de 2020, conforme Projeto. Com Recursos Próprios.		
Capinzal, 12 de Novembro de 2020		

PMC CONTRATO 0210/2020 - OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Publicação Nº 2717210

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº..: 0210/2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUCOES ELETRICAS LTDA Valor ..... : 38.375,93 (trinta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos) Vigência ..... : Início: 12/11/2020 Término: 31/12/2020 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2020 Processo_Licitatório....: 000131 / 2020 Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para Execução do Projeto Elétrico para Iluminação Pública do Trevo de Acesso ao Loteamento Novo Horizonte - Rodovia Estadual Sc 458 deste Município de Capinzal/SC, conforme Memorial Descritivo, Cronograma, Orçamento e Projeto. Com Recursos COSIP.	
Capinzal, 12 de Novembro de 2020	

PORTARIA 1066/2020

Publicação Nº 2717992

PORTARIA Nº 1066, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
Incorpora Adicional de Insalubridade a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 56 da Lei Complementar nº 006/1991 e o requerimento protocolado sob o nº 0519/2020, resolve:

Art. 1º Incorporar Adicional de Insalubridade ao salário do servidor Marcos Roberto Antunes da Costa, matrícula nº 314684/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Obras e Posturas, nível 392, referência J, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em agosto de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

BENJAMIN ARCANGELO BOSOI
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 1068/2020

Publicação Nº 2717983

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1068, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias a servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

MAT.	*SERVIDOR*	*PERÍODO AQUISITIVO*		*GOZO*	*ABONO*
32600301	ADRIANE DAMBROS	13/02/2019	12/02/2020	03/11 A 01/12/2020	0
32140001	ALCIR ROCHA PEREIRA	15/09/2019	14/09/2020	03/11 A 02/12/2020	0
32638001	ANA CAROLINA B. BETIOLO	21/08/2019	20/08/2020	16/11 A 25/11/2020 03/03 A 12/03/2021 12/07 A 21/07/2021	0
41048801	ERINALVA FERNANDES DE LUCENA	22/05/2019	21/05/2020	03/11 A 02/12/2020	0
41014602	IVAIR LOPES RODRIGUES	19/06/2018	18/06/2019	26/10 A 24/11/2020	0
31139101	IVONE GIACOMETTI MAZZIERO	09/09/2019	08/09/2020	03/11 A 12/11/2020 01/03 A 11/03/2021 05/07 A 15/07/2021	0
32349701	JUNIOR CASSIO GOTARDO	01/11/2018	31/10/2019	23/11 A 02/12/2020 18/01 A 27/01/2021 22/02 A03/03/2021	0
31288601	KAYCARA SAMARONY MOROSINI	28/01/2019	27/01/2020	10/02 A 19/02/2021 10/05 A 19/05/2021 10/08 A 09/08/2021	0
31549401	MARISA APARECIDA B. ZOCOLI	04/01/2019	03/01/2020	16/11 A 30/11/2020 14/12 A 28/12/2020	0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

BENJAMIN ARCANGELO BORSOI
Secretário da Administração e Finanças, interino

PORTARIA 1070/2020

Publicação Nº 2717987

PORTARIA Nº 1070, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera disposto em portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria nº 0980/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

41050801	LUIZ FERNANDO BORIN	13/08/2019	12/08/2020	08 A 17/09/2020 13 A 22/10/2020 03 A 12/11/2020	0
13856801	NAIARA MARIA FACCIN	03/01/2019	02/01/2020	08 A 17/09/2020 07 A 16/11/2020 04 A 13/01/2021	0

(...)"
Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

BENJAMIN ARCANGELO BORSOI
Secretário da Administração e Finanças, interino

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 05/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017

Publicação Nº 2718761

TERMO ADITIVO 05/2020
CONTRATO Nº 013/2017
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 013/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, inscrita no CNPJ sob nº 78.476.447/0001-29, neste ato representado por seu Presidente em exercício Vereador Renato Marcelo Markus e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Alexandre Paloschi, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 013/2017, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/11/2020 até 08/11/2021.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 08/11/2020 pelo índice IGP-DI (FGV) acumulado no período no percentual de 22,12% conforme detalhamento:

Descrição da nota	Valor atual	Valor reajustado
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 365,26	R$ 446,06
Alug. Sist. Fly Protocolo	R$ 188,34	R$ 230,00
Alug. Sist. Fly Transparência	R$ 181,49	R$ 221,64
Alug. Sist. Folha de Pagamento	R$ 310,48	R$ 379,16
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 251,12	R$ 306,67
Alug. Sist. Patrimônio Público	R$ 222,58	R$ 271,81
Alug. Sist. RH	R$ 262,53	R$ 320,60

Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Suporte	R$ 91,31	R$ 111,52

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,90	R$ 1,11
Estadia	R$ 172,36	R$ 210,49

Cláusula Terceira - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwares

Cláusula quarta - DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas, e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os efeitos de direito.

Cláusula quinta - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, SC, para dirimir dúvidas que porventura ocorram independente de outro mais privilegiado.
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Capinzal, 8 de novembro de 2020.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL
RENATO MARCELO MARKUS
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
ALEXANDRE PALOSCHI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF nº CPF nº

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2020 FMS - PREGÃO Nº 0008/2020 FMS

Publicação Nº 2718720

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2020 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2020 - FMS

O Município de Catanduvas – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 26 de novembro de 2020, Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para serviço e fornecimento de peças para conserto de veículo Citroen Jumper, placa MMF-4077, da frota do Fundo Municipal de Saúde do município de Catanduvas – SC. As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes, se dará a partir das 08h45min do dia 26 de novembro de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000 ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6529.

Catanduvas – SC, 13 de novembro de 2020.
Ely Terezinha Magnabosco Moterle
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 10.043

Publicação Nº 2718719

PORTARIA Nº 10.043/20, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA A REALIZAR AS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS QUE ESPECIFICA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora pública municipal MARIA GORETE BATISTA GINDER, ocupante do cargo de tesoureira, inscrita no CPF sob o nº 438.631.169-68, em conjunto com o Prefeito, Sr. DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 195.397.549-68, a realizar a movimentação financeira de todas as contas-correntes do Fundo Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ sob o nº 22.102.143/0001-47, podendo, para tanto: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio; consultar contas/aplicações Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA; assinar contrato de abertura de crédito/apólice de seguros; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; praticar demais atos; autorizar outros débitos; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; receber ordens de pagamento; efetuar movimentação financeira no RPG; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar pag. de ICMS por meio eletrônico; efetuar pag. de AFRMM por meio eletrônico; assinar aditivo de qualquer espécie; autorizar aplicações financeiras; autorizar aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento; autorizar cancelamento de agendamento de aplicação; autorizar cancelamento de agendamento de resgate; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar transferências por meio eletrônico.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 11 de novembro de 2020.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA N° 361/2020

Publicação Nº 2717636

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 361/2020

CONSIDERANDO o deferimento do Pedido Prorrogação de Auxilio Doença do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, concedido através do benefício nº 631.183.518-9, até 10.12.2020 a Servidora CRISTIANE SOTELI BETTOLY;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Prorrogar em favor da servidora pública, CRISTIANE SOTELI BETTOLY, Licença para Tratamento de Saúde, até 10.12.2020, conforme decisão do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a ser remunerado pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10.11.2020

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 novembro de 2020.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

RESOLUÇÃO 043 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717954

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA

Resolução 043 de 10 de novembro de 2020.
Dispõe sobre a nomeação da comissão de seleção e julgamento de projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSC na modalidade chancela, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, consoante aos termos da Lei Municipal nº 6.296, de 19 de julho de 2012, bem como reunião virtual do dia 10 de novembro de 2020,

Resolve:

Art. 1º Constituir e nomear a comissão de seleção e julgamento de projetos, responsável por analisar os projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSC na modalidade chancela, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó.

Art. 2º A comissão será composta pelas Conselheiras: Cassintia Santin Gasparetto, Grasieli Canelles Bernardi, Andreia Rheinheimer, Roselaine Klaus Camatti e Tatiane Floss.

Art. 3º A comissão será mantida até a finalização da análise dos projetos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação..

Chapecó/SC, 10 de novembro de 2020.
Ricardo Malacarne
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 010/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717955

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 010/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Representantes das Setoriais de Cultura que irão conduzir as Pré-Conferências da Conferência Municipal de Cultura – Plano Municipal de Cultura 2021-2030 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 19 do Regimento Interno do CMPC, instituído pele Decreto n. 38.808 de 22 de abril de 2020, que trata das atribuições da Presidência do Conselho, e, considerando necessidade de Organizar a realização da Conferência Municipal de Cultura e de acordo com decisão emanada de sua Sessão Ordinária, de 03 de Novembro de 2020:

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os Representantes das Setoriais de Cultura que irão conduzir as Pré-Conferências Municipais de Cultura:

I. Setorial de Artes Visuais:
a) Daiana Schvartz;
b) Mari Ângela Giordani Baldissera;

II. Setorial de Audiovisual:
a) Cassemiro Vitorino;
b) José Sérgio Boita Júnior;

III. Setorial de Dança:
a) Cristiane Metzger;
b) Samuel de Paula;

IV. Setorial de Humanidades:
a) Caroline Miotto Pecini;
b) Jovani Antônio Santos;
c) Vilker Germano Martins

V. Setorial de Música:
a) Daniel de Lima;
b) Djonatan Victor Fronza;
c) Jakson Ronaldo Kreuz;
VI. Setorial de Patrimônio Cultural:
a) Aline Tavares da Silva;
b) Lilian Santos da Silva Fontanari;

VII. Setorial de Teatro:
a) Clodoaldo Calai;
b) Tarcisio Brighenti;

VIII. Setorial de Cultura Popular:
a) Não houve a indicação de representantes.

Parágrafo único: Como não houve indicações de representantes para a Pré-conferência da Setorial de Cultura Popular, as questões relativas a este segmento serão discutidas na Plenária final da Conferência.

Art. 2º As Pré-Conferências acontecerão nos seguintes dias e horários:

a) 16/11 - 14 às 18h00: Pré-Conferência Setorial Artes Cênicas e Corporeidades;
b) 17/11 - 14 às 18h00: Pré-Conferência Setorial Artes Visuais;
c) 18/11 - 14 às 18h00: Pré-Conferência Setorial Audiovisual;
d) 19/11 - 14 às 18h00: Pré-Conferência Setorial Humanidades e Cultura Popular;
e) 20/11 - 14 às 18h00: Pré-Conferência Setorial Música;
f) 21/11 - 14 às 18h00: Pré-Conferência Setorial Patrimônio Cultural.

Parágrafo único: As reuniões serão realizadas online pela plataforma do Google Meet, sendo que todos os encontros serão gravados e transmitidos simultaneamente no Canal do Youtube da Secretaria de Cultura. As gravações ficarão disponíveis no site: https://www.chapeco.sc.gov.br/cultura/ e no Youtube http://www.youtube.com/c/SeculChapecó, da Secretaria de Cultura.

Art. 3º Serão Atribuições dos Representantes:
I. Seguir os dispositivos do Regimento Interno da Conferência;
II. Conduzir as discussões da Setorial;
III. Indicar um relator da reunião, que fará ata das discussões;
IV. Redigir documento com os principais apontamentos da Setorial e encaminha-lo para a Comissão de Organização da Conferência Municipal de Cultura;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó (SC), 13/11/2020.
Prof. Msc. Clodoaldo Calai
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 04/PMCS/2020

Publicação Nº 2718013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/PMCS/2020
CONCORRÊNCIA Nº 04/PMCS/2020

Objeto: Concessão de uso gratuito de 01 (um) terreno urbano, de propriedade da municipalidade descritos no item 1.2, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado conforme condições fixadas neste Edital e no contrato de concessão que vier a ser firmado, cujas regras os interessados deverão submeter-se sem quaisquer restrições.
Tipo: Maior Pontuação.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 17/12/2020.
Abertura: Dia 17/12/2020, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 13 de novembro de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/PMCS/2020

Publicação Nº 2717984

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/PMCS/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, nas unidades de atendimento da Prefeitura de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 26/11/2020.
Abertura: Dia 26/11/2020, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 13 de novembro de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

ADENDO N° 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020 – PMC

Publicação Nº 2717951

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO N° 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020 – PMC

A Secretária Municipal de Educação por intermédio de seu gestor, torna público a alteração do edital de Pregão Eletrônico nº 71/2020 – PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização e equipamentos de proteção individual, visando atender as necessidades das unidades escolares do Município de Concórdia/SC no retorno das aulas durante o período de pandemia, seguindo os protocolos da CONSED e Ministério da Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital. Os prazos para protocolo dos envelopes e a abertura da licitação permanecem inalterados.
Informações complementares: o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 13 de novembro de 2020.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 6.580, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717295

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.580, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito suplementar e especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.452, de 5 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2020, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0305.0063.2629	Enfrentamento de Emergência de Saúde – Nacional
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.380012	Combate ao Coronavírus (COVID-19) ..... R$ 86.320,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 86.320,00		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.583, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717300

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.583, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito suplementar e especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.454, de 9 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0306.0019.2014	Ações de Merenda Escolar – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 100.000,00
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2019	Ações de Merenda para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 200.000,00
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2609	Ações de Merenda para Pré-escola – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 100.000,00
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.20.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Transferências à União
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 400.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0122.0060.2101	Manutenção das Atividades-Meio do FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 92.761,63
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 138.878,43
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 150.000,00
Projeto/Atividade	10.0301.0061.2102	Ações de Atenção Básica – FMS
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.380002	Atenção Básica ..... R$ 9.720,00
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 400.000,00
Projeto/Atividade	10.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 15.064,60
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 1.200,00
Projeto/Atividade	10.0304.0063.2104	Ações de Vigilância Sanitária – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 63.340,27
Projeto/Atividade	10.0305.0063.2629	Enfrentamento de Emergência de Saúde – Nacional
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.380012	Combate ao Coronavirus (COVID-19)..R$ 2.250.000,00
Projeto/Atividade	10.0305.0063.2615	Ações de Vigilância em Saúde – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 87.670,74
Projeto/Atividade	10.0303.0062.2626	Ações de Média e Alta Complexidade – Alta Complexidade Ambulatorial, Hospitalar e FAEC Pós-Fixado
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 66.781,04

TOTAL ANULADO ..... R$ 4.075.416,71

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação .... R$ 400.000,00
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 400.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0301.0061.2102	Ações de Atenção Básica – FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.380002	Atenção Básica ..... R$ 9.720,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 140.078,43
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 150.000,00
Projeto/Atividade	10.0303.0064.2105	Assistência Farmacêutica – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 725.618,28
Projeto/Atividade	10.0305.0063.2629	Enfrentamento de Emergência de Saúde – Nacional
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.380012	Combate ao Coronavirus (COVID-19).R$ 2.000.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.380012	Combate ao Coronavirus (COVID-19)....R$ 250.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 4.075.416,71		

Art. 3º Fica alterada a expressão: "autoriza abertura de crédito suplementar", para: "autoriza abertura de crédito suplementar e especial", constante na ementa do Decreto nº 6.575, de 8 de outubro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de novembro de 2020.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 897/2020, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717288

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 897/2020, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor JOCEMIR DA SILVA MORAES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2020, ao servidor JOCEMIR DA SILVA MORAES, ocupante do cargo de Agente Operacional, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 11 de março de 2003 a 10 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

GEOVANI BEDIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 902/2020, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717290

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 902/2020, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre o desligamento do servidor IRONI ANTONIO DALLAGNOL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, o servidor IRONI ANTONIO DALLAGNOL, ocupante do cargo de Agente de Obras, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 903/2020, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717292

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 903/2020, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora KATIA DELAI ROSSINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2020, à servidora KATIA DELAI ROSSINI, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 19283-00, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 25 de agosto de 2010 a 24 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

GEOVANI BEDIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 907/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717294

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 907/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ROSELAINE ZOTTI BEE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2020, à servidora ROSELAINE ZOTTI BEE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de abril de 2015 a 4 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de novembro de 2020.

LUANA LIS REDECKER KUNRATH Diretora Administrativa, em exercício

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020 CMDCA

Publicação Nº 2717527

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundo Municipal de Infância e Adolescência - FIA

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 4º da Lei Complementar Municipal 593/2011, de 21 de setembro de 2011,

TORNA PÚBLICO
O resultado preliminar do processo de seleção dos programas e projetos governamentais do Edital de Chamada Pública nº 001/2020 de 01 de outubro de 2020, conforme Anexo Único, parte integrante deste Edital.

Concórdia - SC, 13 de novembro de 2020.
MARISA ADELAIDE LAZZARIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ANEXO ÚNICO

a) PROJETOS SELECIONADOS

NOME DA ENTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À PROPOSTA APRESENTADA
CENTRO DE CONVIVÊNCIA FREDERICO KUNZ – Resgatando valores através de histórias	15,5
CENTRO DE CONVIVÊNCIA SEMENTES DO AMANHÃ – Resgatando valores através de histórias	15,5
CENTRO DE CONVIVÊNCIA FREI SAMUEL BOTH – Resgatando valores através de histórias	15,5
20º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE CONCÓRDIA – Aluno Cidadão	12,5
20º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE CONCÓRDIA - PROERD	11,0

As avaliações individualizadas das propostas e respectiva pontuação estarão disponíveis para consulta pública na Secretaria Municipal de Assistência Social.

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

Publicação Nº 2717517

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

A Comissão de Seleção, instituída pelo Decreto 832/2020, de 25 de setembro de 2020,

TORNA PÚBLICO
O resultado preliminar do processo de seleção das organizações da sociedade civil do Edital de Chamamento Público nº 001/2020 de 01 de outubro de 2020, conforme Anexo Único, parte integrante deste Edital.

Concórdia - SC, 13 de novembro de 2020.
COMISSÃO DE SELEÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS ENTIDADES CLASSIFICADAS:

NOME DA ENTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A PROPOSTA APRESENTADA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	6,5
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS	6,5

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020 CMDCA

Publicação Nº 2717526

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundo Municipal de Infância e Adolescência - FIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 4º da Lei Complementar Municipal 593/2011, de 21 de setembro de 2011,

TORNA PÚBLICO
O resultado preliminar do processo de seleção das organizações da sociedade civil do Edital de Chamamento Público nº 001/2020 de 28 de setembro de 2020, conforme Anexo Único, parte integrante deste Edital.

Concórdia - SC, 11 de novembro de 2020.
MARISA ADELAIDE LAZZARIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ANEXO ÚNICO
a) ENTIDADES SELECIONADAS

NOME DA ENTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À PROPOSTA APRESENTADA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	12
APP DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE	13

ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONCÓRDIA – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	15
ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE FUTSAL FEMININO - ACOFF	16

b) ENTIDADES DESCLASSIFICADAS

NOME DA ENTIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À PROPOSTA APRESENTADA	MOTIVO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENOVAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DA FAMÍLIA - ACRIF	NÃO AVALIADA	7.4.3
CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS FRONTEIRA DA QUERENCIA	NÃO AVALIADA	7.4.7

As avaliações individualizadas das propostas e respectiva pontuação estarão disponíveis para consulta pública na Secretaria Municipal de Assistência Social.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2020 – PMC

Publicação Nº 2717931

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2020 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários, para execução de praça no bairro da Gruta, entre as ruas Catharina Mafessoni e 29 de março, neste Município, com recursos de emenda parlamentar impositiva do Governo Estadual e recursos próprios, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 04/12/2020 AS 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 02/12/2020 AS 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 - PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 04/12/2020 AS 10h00min.
Abertura: dia 04/12/2020 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 13 de novembro de 2020.
DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

LEI Nº 5.452, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717278

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.452, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.
Autoriza abertura de crédito suplementar e especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2020, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.001	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0305.0063.2629	Enfrentamento de Emergência de Saúde – Nacional
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.380012	Combate ao Coronavírus (COVID-19) ..... R$ 86.320,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 86.320,00		

Art. 2º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 5.270, de 14 de outubro de 2019 e 5.327, de 20 de dezembro de 2019, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de novembro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.454, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717282

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.454, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.
Autoriza abertura de crédito suplementar e especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0306.0019.2014	Ações de Merenda Escolar – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 100.000,00
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2019	Ações de Merenda para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 200.000,00
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2609	Ações de Merenda para Pré-escola – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 100.000,00
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.20.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Transferências à União
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 400.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0122.0060.2101	Manutenção das Atividades-Meio do FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 92.761,63
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 138.878,43
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 150.000,00
Projeto/Atividade	10.0301.0061.2102	Ações de Atenção Básica – FMS
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.380002	Atenção Básica ..... R$ 9.720,00
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 400.000,00
Projeto/Atividade	10.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 15.064,60
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 1.200,00
Projeto/Atividade	10.0304.0063.2104	Ações de Vigilância Sanitária – FMS

Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 63.340,27
Projeto/Atividade	10.0305.0063.2629	Enfrentamento de Emergência de Saúde – Nacional
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.380012	Combate ao Coronavirus (COVID-19)..R$ 2.250.000,00
Projeto/Atividade	10.0305.0063.2615	Ações de Vigilância em Saúde – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 87.670,74
Projeto/Atividade	10.0303.0062.2626	Ações de Média e Alta Complexidade – Alta Complexidade Ambulatorial, Hospitalar e FAEC Pós-Fixado
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 66.781,04
TOTAL ANULADO ..... R$ 4.075.416,71		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação .... R$ 400.000,00
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.001	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 400.000,00
Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0301.0061.2102	Ações de Atenção Básica – FMS
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.380002	Atenção Básica ..... R$ 9.720,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 140.078,43
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 150.000,00
Projeto/Atividade	10.0303.0064.2105	Assistência Farmacêutica – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.020000	Receitas de Impostos de Saúde ..... R$ 725.618,28
Projeto/Atividade	10.0305.0063.2629	Enfrentamento de Emergência de Saúde – Nacional
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.380012	Combate ao Coronavirus (COVID-19).R$ 2.000.000,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.380012	Combate ao Coronavirus (COVID-19)....R$ 250.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 4.075.416,71		

Art. 3º Fica alterada a expressão "autoriza abertura de crédito suplementar", para "autoriza abertura de crédito suplementar e especial", constante na ementa da Lei nº 5.441, de 8 de outubro de 2020.

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 5.270, de 14 de outubro de 2019 e 5.327, de 20 de dezembro de 2019, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de novembro de 2020.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 205/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717273

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 205/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI DC 313/2020, da Diretoria de Compras, na CI SEMED ADM 602/2020, da Secretaria Municipal de Educação e na CI SEPLAN nº 598/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, na forma abaixo:

I – ANDERSON DAL PRA DAL VESCO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, a partir de 18 de novembro de 2020;

II – EDSON FABRICIO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 18 de novembro de 2020.

III – SANDRA PIZZATTO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 73830-00, no período de 18 a 24 de novembro de 2020;

Art. 2º Alterar a expressão: "nos dias 3 e 4 e a partir de 18 de novembro de 2020", para: "nos dias 3 e 4 e a partir de 16 de novembro de 2020", constante no inciso VI do art. 1º da Portaria nº 204/2020, de 6 de novembro de 2020, que convoca a servidora MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON, ocupante do cargo de Engenheiro, em gozo de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 206/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717275

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 206/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base, às servidoras abaixo relacionadas:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	101818-00	Marcia Lucia Maldaner Frozza	Professor
2	97705-05	Simoni Fiametti Vanzo	Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

ERRATA Nº 01 AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2019

Publicação Nº 2717416

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2019 - ERRATA Nº 01

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.383.321/0001-00, situado na Rua Marechal Deodoro, 772, sala 4, Edifício Mirage Offices, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, senhora ONEIDE BERTOLINI, TORNA PÚBLICA a ocorrência de CORREÇÃO no Extrato do Contrato nº 2/2019, conforme segue.

1. No item "Valor total" aonde lê-se "R$ 10.000,00 (dez mil reais)" leia-se "R$ 5.000,00 (cinco mil reais)".

Concórdia, SC, 13 de novembro de 2020.
ONEIDE BERTOLINI
Diretora-Presidente do IPRECON

ERRATA Nº 01 AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2020

Publicação Nº 2717412

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2020 - ERRATA Nº 01

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.383.321/0001-00, situado na Rua Marechal Deodoro, 772, sala 4, Edifício Mirage Offices, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, senhora ONEIDE BERTOLINI, TORNA PÚBLICA a ocorrência de CORREÇÃO no Extrato do Contrato nº 2/2020, conforme segue.

1. No item "Valor total" aonde lê-se "R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)" leia-se "R$ 3.000,00 (três mil reais)".

Concórdia, SC, 13 de novembro de 2020.
ONEIDE BERTOLINI
Diretora-Presidente do IPRECON

ERRATA Nº 01 AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2019

Publicação Nº 2717421

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2019 - ERRATA Nº 01

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.383.321/0001-00, situado na Rua Marechal Deodoro, 772, sala 4, Edifício Mirage Offices, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, senhora ONEIDE BERTOLINI, TORNA PÚBLICA a ocorrência de CORREÇÃO no Extrato do Contrato nº 3/2019, conforme segue.

1. No item "Valor total" aonde lê-se "R$ 10.000,00 (dez mil reais)" leia-se "R$ 5.000,00 (cinco mil reais)".

Concórdia, SC, 13 de novembro de 2020.
ONEIDE BERTOLINI
Diretora-Presidente do IPRECON

ERRATA Nº 01 AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2020

Publicação Nº 2717414

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2020 - ERRATA Nº 01

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.383.321/0001-00, situado na Rua Marechal Deodoro, 772, sala 4, Edifício Mirage Offices, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, senhora ONEIDE BERTOLINI, TORNA PÚBLICA a ocorrência de CORREÇÃO no Extrato do Contrato nº 3/2020, conforme segue.

1. No item "Valor total" aonde lê-se "R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)" leia-se "R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)".

Concórdia, SC, 13 de novembro de 2020.
ONEIDE BERTOLINI
Diretora-Presidente do IPRECON

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 108/2020

Publicação Nº 2717660

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 11/2020
JULGAMENTO: Menor preço Global.
PROCESSO: 108/2020.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO COHAB, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 276.322,24 (Duzentos e setenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a empresa REFERENCIA SERVIÇOS DE OBRAS E SINALIZAÇÕES LTDA; adjudicado em favor da empresa o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 13 de novembro de 2020.
FLAVIANO PERIM
PRESIDENTE CPL

RETIFICAÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2020

Publicação Nº 2717662

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2020 PROCESSO 111/2020

Onde se lê:
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 7.610,00 (sete mil seiscentos e dez reais).

Leia-se:
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 15.220,00 (quinze mil duzentos e vinte reais)

Cordilheira Alta, SC, em 12 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2020

Publicação Nº 2717125

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 55/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE REVISTA INFORMATIVA DE ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até às 08h30min do dia 23 de novembro de 2020.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 23 de novembro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 13 de novembro de 2020.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0531/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2020 PMCP

Publicação Nº 2717385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2020 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0531/2020 PMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e José Cristóvão Batista CNPJ 10.381.833/0001-01

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO BASEADA NOS TERMOS DO ART. 25, III, DA LEI 8.666/93, PARA AQUISIÇÃO DE OBRA DE ARTE (BUSTO) PARA A PRAÇA HORTÊNCIO ALVES RODRIGUES, CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE UMA ÚNICA EMPRESA FORNECEDORA DO SERVIÇO NA REGIÃO.

Valor Total do Contrato: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Vigência: de 09/11/2020 à 31/12/2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

NOTIFICAÇÃO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 51/2019 PMCP

Publicação Nº 2717345

Correia Pinto, 13 de novembro de 2020.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 018/2020
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO
BOZZANO E BOZZANO LTDA CNPJ nº 85.323.392/0001-82

Assunto: Falta de assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e falta de entrega dos materiais.

Na qualidade de responsáveis pela execução dos contratos do Município de Correia Pinto/SC, vimos por meio deste NOTIFICÁ-LA, por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial nº 51/2019 PMCP - do Processo Licitatório nº 51/2019 PMCP, bem como descumprindo a Ata de Registro de Preços 25/2019 PMCP.

Dos fatos:
Vossa empresa comprometeu-se com o fornecimento de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020, e, até a presente data, foi negligente quanto à assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato e fornecimento das AFs emitidas nº 1501/2020 e 2516/2020.

Vossa empresa participou do Pregão Presencial 51/2019 PMCP na data de 12/12/2019 e foi ganhadora de alguns itens, assim se comprometendo assim a assinar a Ata e Contrato referentes ao Processo Licitatório.

Contudo, até a presente data não houve assinatura e sequer a entrega de materiais solicitados nas datas 05/06/2020 e 11/09/2020, quais sejam:
· 207- Pen drive 16GB
· 209- Pen drive 8GB

No item do respectivo Edital, está expresso quanto ao prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços:

20.2. Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

Outrossim, no item 21.2 quanto ao descumprimento:

21.2. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

Diante disso, se faz necessária a Notificação tendo em vista a falta de assinatura por parte da empresa e a urgência no fornecimento dos itens.

Considerações:
Ressalta-se que conforme artigo 78, inciso I da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como dos prazos constituem motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo das multas cabíveis ao caso.

Havendo irregularidades encontradas nos serviços prestados, medida que se impõe é a presente notificação, para a regularização e adequação da assistência prestada por essa empresa, sob pena das sanções previstas no edital e no respectivo contrato.

Diante disso, Vossa Empresa está NOTIFICADA para que no prazo de 48 HORAS, a contar do recebimento da presente, regularizar e sanar os problemas de entrega, sob pena de aplicação das sanções, conforme previsão no Edital e no Contrato Administrativo.

Obs.: Saliento que a presente NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO será publicada nesta data no Diário Oficial dos Municípios.

Juliane Luiz Fedrizzi Delfes
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 0017/2020

Publicação Nº 2718486

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0017/2020
TRANSFERE AS SESSÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS 16/11 E 17/11 PARA A SEMANA SEGUINTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE
Art. 1º. Transferir as Sessões Ordinárias dos dias 16/11/2020 e 17/11/2020 para a semana seguinte do mês de novembro.

Art. 2º - A presente Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Correia Pinto 13 de novembro de 2020.
Lucia Raquel Rodrigues Ortiz (MDB)
Presidente

Amarildo dos Santos Ruivo (MDB)
1º Secretário

Anildo do Nascimento (MDB)
2º Secretário

Corupá

Prefeitura

ANEXOS I A VI - EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicação Nº 2717914

ANEXO I - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ
EDITAL Nº 001/2020

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	
1) NOME DA PESSOA JURÍDICA: *	
2) ENDEREÇO COMPLETO: *	
3) Nº INSCRIÇÃO CNPJ: *	
4) DATA DA FUNDAÇÃO: *	
5) CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL: *	
6) TELEFONE COMERCIAL: *	
7) E-MAIL: *	
8) MÍDIAS SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM, OUTROS): *	
IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA PESSOA JURÍDICA	
9) NOME: *	
10) ENDEREÇO COMPLETO: *	
11) Nº INSCRIÇÃO CPF: *	
12) Nº INSCRIÇÃO RG: *	
13) TELEFONE CELULAR: *	
14) E-MAIL: *	
15) MÍDIAS SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM, OUTROS): *	
SOBRE A PESSOA JURÍDICA	
16) ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL DE ENQUADRAMENTO: *	☐ ARTESANATO ☐ TEATRO ☐ MÚSICA ☐ DANÇA ☐ ARTES VISUAIS ☐ FOLCLORE ☐ CINEMA E VÍDEO ☐ LITERATURA ☐ OUTRO:
17) EMPREGA FUNCIONÁRIOS? SE SIM, QUANTOS E EM QUAIS FUNÇÕES? *	
18) UTILIZA VERBAS PÚBLICAS E/OU RECURSOS PROVENIENTES DE EMPRESAS PRIVADAS PARA AUXÍLIO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES? SE SIM, INFORME QUAIS: *	
DECLARAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES INSERIDAS	
19) DECLARA QUE ASSUME DESDE JÁ O COMPROMISSO DE OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, CASO O CREDENCIAMENTO SEJA DEFERIDO?*	☐ SIM, ESTOU CIENTE E DE ACORDO
20) CONFERIU SUAS RESPOSTAS E INFORMAÇÕES? * Prezado(a), não será possível editar as informações desse formulário depois de realizado a entrega e protocolo. Tem certeza que verificou as informações aqui colocadas?	☐ SIM, ESTOU CIENTE E DE ACORDO

*Todas as perguntas identificadas com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA	
1) NOME: *	
2) ENDEREÇO COMPLETO: *	
3) Nº INSCRIÇÃO CPF: *	
4) TELEFONES: *	
5) E-MAIL: *	
6) MÍDIAS SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM, OUTROS): *	
SOBRE A ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL	

7) ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL DE ENQUADRAMENTO: *	☐ ARTESANATO ☐ TEATRO ☐ MÚSICA ☐ DANÇA ☐ ARTES VISUAIS ☐ FOLCLORE ☐ CINEMA E VÍDEO ☐ LITERATURA ☐ OUTRO:
8) UTILIZA VERBAS PÚBLICAS E/OU RECURSOS PROVENIENTES DE EMPRESAS PRIVADAS PARA AUXÍLIO/CUSTEIO DAS ATIVIDADES? SE SIM, INFORME QUAIS: *	
DECLARAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES INSERIDAS	
9) DECLARA QUE ASSUME DESDE JÁ O COMPROMISSO DE OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, CASO O CREDENCIAMENTO SEJA DEFERIDO?*	☐ SIM, ESTOU CIENTE E DE ACORDO
10) CONFERIU SUAS RESPOSTAS E INFORMAÇÕES? * Prezado(a), não será possível editar as informações desse formulário depois de realizado a entrega e protocolo. Tem certeza que verificou as informações aqui colocadas?	☐ SIM, ESTOU CIENTE E DE ACORDO

*Todas as perguntas identificadas com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ

EDITAL Nº 001/2020

1. DADOS CADASTRAIS – ENTIDADE / PESSOA FÍSICA

NOME PROPONENTE: preencher			CNPJ: (se for pessoa jurídica)	
ENDEREÇO: preencher			BAIRRO: preencher	
CIDADE: preencher	UF: preencher	CEP: preencher	DDD/FONE: preencher	DDD/FONE2:
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA (com dígito verificador): preencher		CONTA CORRENTE: (aguardar abertura da conta)	
REPRESENTANTE LEGAL: preencher			CPF: preencher	
IDENTIDADE: preencher	ESTADO CIVIL: preencher	PROFISSÃO: preencher	CARGO/FUNÇÃO: preencher	
ÓRGÃO EXPEDIDOR: preencher				
EMAIL DO REPRESENTANTE: preencher			DDD/CELULAR: preencher	DDD/CELULAR 2:

2. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO

2.1 TÍTULO: preencher
2.3 OBJETIVO/RESULTADOS ESPERADOS: preencher
2.4 ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL DE ATENDIMENTO: preencher
2.5 DESCREVA UM POUCO SOBRE A HISTÓRIA DO ESPAÇO: preencher
2.6 RELATE SOBRE O PÚBLICO ALVO A SER BENEFICIADO: preencher
2.7 RELATE SOBRE A EXPERIÊNCIA CULTURAL (EXEMPLO: ATIVIDADES OFERECIDAS PELO ESPAÇO, EVENTOS QUE PARTICIPARAM, PRODUTOS CULTURAIS, PARCEIROS, ETC.): preencher
2.8 INFORME COMO PRETENDE EXECUTAR A CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS E QUAIS PROFISSIONAIS DA ENTIDADE ESTARÃO ENVOLVIDOS: preencher
2.9 INFORME COMO ESTÁ A SITUAÇÃO ATUAL DA ENTIDADE E AS DIFICULDADES ENCONTRADAS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA PROVOCADO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19): preencher
3.1 RECURSOS

RECURSOS SOLICITADOS	
VALOR DE SOLICITAÇÃO	R$ preencher
VALOR DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS	R$ preencher
TOTAL	R$ preencher

RECURSOS A SEREM APORTADOS PELA ENTIDADE	
VALOR DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURÁVEL	R$ preencher
TOTAL	R$ preencher

3.2 EQUIPE DE EXECUÇÃO

EQUIPE DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS		
NOME COMPLETO	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NA EQUIPE
preencher	preencher	preencher

2.3 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
preencher	preencher	preencher	preencher	R$ preencher	R$ preencher
				R$	R$
				R$	R$
				R$	R$
TOTAL					R$

3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	DEZ	JAN	FEV	MAR	Etc...
preencher					
preencher					
preencher					
preencher					
preencher					

4 DECLARAÇÃO

Eu, Nome Completo, ocupando cargo de preencher, DECLARO, sob as penas da Lei, que as informaçãoes acima preenchidas são verídicas e assumo o compromisso em aplicar os recursos conforme prevê a Lei nº 14.017/2020 e seu Decreto de Regulamentação n° 10.464/2020, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades básicas do espaço.
Não tendo mais nada a declarar, e sendo prova da verdade, firmo o presente.

Município, dia de mês de 2020

NOME COMPLETO
CARGO:
CNPJ:
ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC

EDITAL Nº 001/2020

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º MODELO DE
AUTODECLARAÇÃO (OPÇÃO 1)

DADOS DO REQUERENTE
Nome completo: _____
Apelido ou nome artístico: _____
Data de nascimento: _____
Local de nascimento: _____
Endereço residencial: _____
Município: _____ Unidade da Federação: _____
CPF: _____ RG:_____ Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(Mês/Ano)
Junho/2018 _____

Julho/2018 _____

Agosto/2018

Setembro/2018 _____

Outubro/2018 _____

Novembro/2018 _____

Dezembro/2018 _____

Janeiro/2019 _____

Fevereiro/2019 _____

Março/2019

Abril/2019

Maio/2019

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Maio/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (------) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data:_____
ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO
CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CORUPA/SC

EDITAL Nº 001/2020

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL (OPÇÃO 2)

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:
I - imagens:
a) fotografias;
b) vídeos;
c) mídias digitais;
II - cartazes;
III - catálogos;
IV - reportagens;
V - material publicitário; ou
VI - contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC

EDITAL Nº 001/2020

ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
1) CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS REALIZADA NA DATA DE:			___/___/2020
2) MEMBROS DA COMISSÃO PRESENTES NA CONFERÊNCIA?			☐ SIM ☐ NÃO ☐ PARCIALMENTE
3) INFORME, SE NECESSÁRIO, RELAÇÃO DE MEMBROS FALTANTES:			
4) NOME DA ENTIDADE OU DO GESTOR CULTURAL RESPONSÁVEL (NO CASO DE ENTIDADE AUTODECLARADA) EM AVALIAÇÃO:			
5) INSCRIÇÃO DO CNPJ OU CPF (DO GESTOR NO CASO DE ENTIDADE AUTODECLARADA) EM AVALIAÇÃO:			
6) O FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO ESTAVA PREENCHIDO DE ACORDO?			☐ SIM ☐ NÃO ☐ PARCIALMENTE
5.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA ANÁLISE NO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO			
7) OS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESTAVAM DE ACORDO?			☐ SIM ☐ NÃO ☐ PARCIALMENTE
6.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS			
8) EMITA AS PONTUAÇÕES DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:	8.1 NÃO ATINGIU (0 PONTOS)	8.2 ATINGIU PARCIALMENTE (5 PONTOS)	8.3 ATINGIU (10 PONTOS)
a. Público Alvo a ser beneficiado com os recursos			
b. Experiência cultural do Espaço Artístico e Cultural			
c. Exequibilidade do Plano de Trabalho			
d. Exequibilidade da Contrapartida em Bens e Serviços			
d. Situação atual do Espaço Artístico e Cultural			
e. Interesse público			
7.4 INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA NA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:			
7.5 A ENTIDADE CONSEGUIU ATINGIR A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 20 (VINTE) PONTOS PARA O PLANO DE TRABALHO EXIGIDO NO EDITAL?			☐ SIM ☐ NÃO
9) OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA COMPETENTE ESTAVAM DE ACORDO?			☐ SIM ☐ NÃO ☐ PARCIALMENTE

8.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	
10) OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DA NATUREZA JURÍDICA COMPETENTE ESTAVAM DE ACORDO?	☐ SIM ☐ NÃO ☐ PARCIALMENTE
9.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	
PARECER FINAL DE CREDENCIAMENTO	
11) A COMISSÃO É PELO DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO?	
Eu, Nome Completo, Presidente da Comissão instituída pelo Decreto nº xxxx/2020, DEFIRO o credenciamento da Pessoa Jurídica acima qualificada, ficando a credenciada obrigada a observar todas as exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº xxx/20xx.	☐ SIM
Eu, Nome Completo, Presidente da Comissão instituída pelo Decreto nº xxxx/2020, INDEFIRO o credenciamento da Pessoa Jurídica acima qualificada, tendo em vista que a solicitante do credenciamento não atendeu as exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº xxx/20xx.	☐ NÃO
10.1) INFORME OS MOTIVOS DO INDEFERIMENTO:	
Município, ___/___/2020 Nome Completo e assinatura Presidente Comissão Obrigatório inserir abaixo o Nome e a Assinatura dos demais membros da Comissão que realizaram a análise	

ANEXO V – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOME/UF

EDITAL Nº 001/2020

NOME PROPONENTE: preencher				CNPJ: preencher	
ENDEREÇO: preencher				BAIRRO: preencher	
CIDADE: preencher	UF: preencher	CEP: preencher		DDD/FONE: preencher	DDD/FONE2:
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA (com dígito verificador): preencher			CONTA CORRENTE: preencher	
REPRESENTANTE LEGAL: preencher				CPF: preencher	
IDENTIDADE: preencher ÓRGÃO EXPEDIDOR: preencher	ESTADO CIVIL: preencher		PROFISSÃO: preencher	CARGO/FUNÇÃO: preencher	
EMAIL DO REPRESENTANTE: preencher				DDD/CELULAR: preencher	DDD/CELULAR 2:

DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO

1.1 TÍTULO: preencher
1.2 OBJETIVO/RESULTADOS ALCANÇADOS COM O USO DOS RECURSOS: preencher
1.3 QUANTIDE DE PESSOAS BENEFICIADAS: preencher

1.4 INFORME COMO A CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS FOI EXECUTADA, QUAIS PROFISSIONAIS DA ENTIDADE ESTAVAM ENVOLVIDOS (CASO AINDA NÃO TENHA REALIZADO, PASSE PARA A PERGUNTA 4.5): preencher
1.5 INFORME QUAIS FORAM OS MOTIVOS PELO QUAL A CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS AINDA NÃO FOI EXECUTADA E QUAL PERÍODO PREVISTO/ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO: preencher

2. RECURSOS

RECURSOS UTILIZADOS	
VALOR PREVISTO/SOLICITADO	R$ preencher
VALOR RECEBIDO	R$ preencher
VALOR REALIZADO/UTILIZADO	R$ preencher
SALDO EM CONTA	R$ preencher
TOTAL	R$ preencher

RECURSOS APORTADOS PELA ENTIDADE	
VALOR DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURÁVEL PREVISTA	R$ preencher
VALOR DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURÁVEL REALIZADA	R$ preencher
TOTAL	R$ preencher

3. EXECUÇÃO DAS DESPESAS

ITEM	UNID.	QUANT.	TIPO DOC. LIQUIDAÇÃO*	DATA DOC. LIQUIDAÇÃO	DATA PAGAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO PAGAMENTO
preencher	preencher	preencher	preencher	preencher	preencher	R$ preencher	R$ preencher	
						R$	R$	
						R$	R$	
						R$	R$	

*Documento de liquidação aceitos conforme Edital de Chamamento: Notas Fiscais, Recibos, Boletos e Faturas;
*Comprovante de pagamento aceito: Comprovante emitido online juntamente com o Extrato bancário;
*Tipo de pagamento aceitos: Transferência Bancária, pagamento de boletos/títulos via internet banking;
*Para fins de comprovação é obrigatório a apresentação das cópias dos documentos das despesas informadas na planilha acima

3.1.SOMATÓRIO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS MÊS A MÊS

ITEM	dez (2020)	jan (2021)	fev (2021)				
preencher	R$ preencher	R$ preencher	R$ preencher	R$ preencher	R$ preencher	R$ preencher	R$ preencher
preencher							
preencher							
preencher							
preencher							
TOTAL	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

4 TERMO DE COMPROMISSO

Eu, Nome Completo, ocupando cargo de preencher, DECLARO, sob as penas da Lei, que as informações acima preenchidas são verídicas e assumo o compromisso em manter armazenado, em meio físico e digital, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de emissão do parecer de aprovação pela Comissão, os documentos originais que compõem a prestação de contas. Não tendo mais nada a declarar, e sendo prova da verdade, firmo o presente.

Município, dia de mês de 2020

NOME COMPLETO
CARGO:
CNPJ:

ANEXO VI – PARECER FINAL DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CORUPA/SC

EDITAL Nº 001/2020

ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOCUMENTOS PRESTAÇÃO DE CONTAS	
12) CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS REALIZADA NA DATA DE:	___/___/2020
13) MEMBROS DA COMISSÃO PRESENTES NA CONFERÊNCIA?	☐ SIM ☐ NÃO
14) INFORME, SE NECESSÁRIO, RELAÇÃO DE MEMBROS FALTANTES:	
15) NOME DA ENTIDADE OU DO GESTOR CULTURAL RESPONSÁVEL (NO CASO DE ENTIDADE AUTODECLARADA) EM AVALIAÇÃO:	
16) INSCRIÇÃO DO CNPJ OU CPF (DO GESTOR NO CASO DE ENTIDADE AUTODECLARADA) EM AVALIAÇÃO:	
DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS	
17) O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, FORAM ENTREGUES DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE DIAS) DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA/PARCELA ÚNICA?	☐ ENTREGOU (10 PONTOS) ☐ ENTREGOU PARCIALMENTE (5 PONTOS) ☐ NÃO ENTREGOU (0 PONTOS)
6.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS APRESENTADOS PELA ENTIDADE NO QUE DIZ RESPEITO A ENTREGA EM ATRASO:	

DO RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOS DOCUMENTOS	
18) O PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTAVA DE ACORDO?	☐ PREENCHEU (10 PONTOS) ☐ PREENCHEU PARCIALMENTE (5 PONTOS) ☐ NÃO PREENCHEU (0 PONTOS)
6.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA ANÁLISE DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	
19) OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FORAM ENTREGUES?	☐ ENTREGOU (10 PONTOS) ☐ ENTREGOU PARCIALMENTE (5 PONTOS) ☐ NÃO ENTREGOU (0 PONTOS)
7.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, MOTIVOS DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:	
20) OS RECURSOS FORAM APLICADOS NA MANUTENÇÃO DO ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO?	☐ APLICADOS (10 PONTOS) ☐ APLICADOS PARCIALMENTE (5 PONTOS) ☐ NÃO APLICADOS (0 PONTOS)
8.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, OBSERVAÇÕES SOBRE O USO EM DESACORDO AO PLANO DE TRABALHO APROVADO:	
21) OS RECURSOS FORAM MOVIMENTADOS NO DOMICÍLIO BANCÁRIO ABERTO E ESPECÍFICO PARA O RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO?	☐ MOVIMENTADOS (10 PONTOS) ☐ MOVIMENTADOS PARCIALMENTE (5 PONTOS) ☐ NÃO MOVIMENTADOS (0 PONTOS)
9.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, OBSERVAÇÕES SOBRE O USO EM DESACORDO:	
DA APLICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS	
22) A CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS FOI REALIZADA PELA ENTIDADE?	☐ REALIZADA (10 PONTOS) ☐ REALIZADA PARCIALMENTE (5 PONTOS) ☐ NÃO REALIZADA (0 PONTOS)
11.1) CASO AINDA NÃO TENHA SIDO REALIZADA, INFORME O PERÍODO PREVISTO/ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO, CONFORME DECLARAÇÃO APRESENTADA PELA ENTIDADE:	
23) HOUVE NECESSIDADE EM REALIZAR ACOMPANHAMENTO DO USO DOS RECURSOS, INLOCO, PELA COMISSÃO?	☐ SIM ☐ NÃO
11.1) INFORME, SE NECESSÁRIO, OBSERVAÇÕES SOBRE A VISITA REALIZADA:	
12. INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	
12.1) A ENTIDADE CONSEGUIU ATINGIR A PONTUAÇÃO DE 60 (SESSENTA) PONTOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS?	☐ SIM ☐ NÃO
PARECER FINAL PRESTAÇÃO DE CONTAS	
24) A COMISSÃO É PELO DEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS?	
Eu, Nome Completo, Presidente da Comissão instituída pelo Decreto nº xxxx/2020, DEFIRO os documentos da Prestação de Contas entregues pela Pessoa Jurídica acima qualificada, tendo em vista que aplicou os recursos previstos conforme o Plano de Trabalho apresentado junto ao Edital de Chamamento nº xxx/20xx	☐ SIM
Eu, Nome Completo, Presidente da Comissão instituída pelo Decreto nº xxxx/2020, INDEFIRO os documentos da Prestação de Contas entregues pela Pessoa Jurídica acima qualificada, tendo em vista que não aplicou ou aplicou em desacordo os recursos previstos conforme o Plano de Trabalho apresentado junto ao Edital de Chamamento nº xxx/20xx	☐ NÃO
13.1) INFORME OS MOTIVOS DO INDEFERIMENTO:	
Município, ___/___/2020 Nome Completo e assinatura Presidente Comissão Obrigatório inserir abaixo o Nome e a Assinatura dos demais membros da Comissão que realizaram a análise	

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicação Nº 2717913

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE PREMIAÇÃO AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. DO PREÂMBULO
1.1 O presente Chamamento Público e suas possíveis contratações atende ao inciso V do artigo 23 e artigo 215 da Constituição Federal, visam a execução da Lei nº 14.017/2020 e do Decreto de regulamentação nº 10.464/2020, que dispõe de ações emergenciais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Federal nº 6/2020. As ações também estão de acordo com o Decreto nº 1944/2020 do Município de Corupá/SC, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), dando providência, com base no Decreto nº 1886/2020 que reconhece o estado de emergência, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de Santa Catarina, e demais legislações vigentes e aplicáveis ao caso.
2. DO OBJETO
2.1 O presente Edital de Chamamento Público para realização de Premiação ao setor Cultural possuí como finalidade reconhecer e premiar Espaços Artísticos e Culturais, compreendendo aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, instituições culturais, com ou sem fins lucrativos; Agentes Artísticos e Culturais que realizam cursos, produções, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais, que desenvolvem atividades de economia criativa e de economia solidária, que realizam produções audiovisuais, manifestações culturais, além daquelas que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais no Município de Corupá/SC, que atendem integralmente aos requisitos e exigências da Lei nº 14.017/2020 e do Decreto Federal nº 10.464/2020, que possam receber os recursos, com o intuito amenizar o impacto das restrições ora estabelecidas pelo Decreto Estadual e Municipal, o qual dispõe a respeito de medidas administrativas de prevenção para evitar o contágio e proliferação do novo Coronavírus (COVID19), o qual determinou-se o fechamento de espaços culturais públicos e privados, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população.
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar:
3.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Corupá/SC, com comprovada atuação no setor cultural;
3.1.2 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Corupá/SC, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado;
3.1.3 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Corupá/SC;
3.1.3.1 As pessoas jurídicas que não tiverem o cadastro no Município de Corupá, mas que tiveram atuação social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural;
3.2 Os interessados previstos nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, devem comprovar ainda:
a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06/2020;
b. Inscrição junto ao Cadastro Municipal de Cultura,
c. Atuação há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (30/06/2020), através Autodeclaração a ser preenchida (conforme modelo constante no Anexo III) em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:
I. Pontos e Pontões de Cultura;
II. Teatros Independentes;
III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
IV. Circos;
V. Cineclubes;
VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII. Bibliotecas Comunitárias;
IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI. Comunidades quilombolas;
XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII. Estúdios de Fotografia;
XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX. Galerias de arte e de fotografias;
XXI. Feiras de arte e artesanato;
XXII. Espaços de apresentação musical;
XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.
3.3 Ficam impedidos de participar deste Edital:
a. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
e. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
h. Pessoa jurídica situada fora do município de Corupá/SC, com a exceção de que comprovem que exercem atividade no Município.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições, as análises, as homologações dos inscritos, as interposições de recursos e a divulgação final dos habilitados, seguirão o seguinte cronograma:

AÇÃO	DATAS	HORÁRIO
Abertura das inscrições	16/11/2020	07:30 às 12h
Encerramento das inscrições	20/11/2020	12h
Análise do formulário de inscrição e documentos de qualificação técnica, habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser realizada pela Comissão	23/11/2020	
Divulgação preliminar dos habilitados/credenciados	30/11/2020	
Interposição de recurso	01/12/2020	07:30 às 12h
Análise das interposições de recursos pela Comissão	02/12/2020 à 04/12/2020	
Homologação e divulgação do resultado final dos habilitados/credenciados	07/12/2020	

3.2. O formulário de inscrições poderá ser retirado impresso, disponível junto Secretaria de Educação e Cultura ou o arquivo poderá ser impresso do site www.corupa.atende.net.
3.3. O formulário poderá ser retirado somente no período de funcionamento do Órgão, ficando disponível a partir das 07:30 do dia 16/11/2020 e podendo ser entregue juntamente com a documentação somente até as 12h do dia 20/11/2020.
3.4. O modelo de Formulário para requerimento do Cadastro e demais documentos exigidos, estão disponíveis no Anexo deste Edital de Chamamento.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1 Deverão acompanhar, para fins de comprovação da inscrição, os seguintes documentos (distintos conforme a Natureza Jurídica a ser credenciada):

a) Qualificação Técnica (obrigatório para todos os inscritos):
I – Formulário de Requerimento (conforme modelo constante no Anexo I);
II – Plano de Trabalho demonstrando o planejamento de realização das atividades (conforme modelo constante no Anexo II);
III – Autodeclaração sobre atuação há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc n. 14.017/2020 ou seja 30/06/2020, em uma das atividades do setor cultural e artístico previstas no 3.2 deste edital, acompanhada de documentação necessária que comprove atuação (conforme modelo constante no Anexo III);

b) Habilitação Jurídica (obrigatório para todos os inscritos mas, distintos conforme a Natureza Jurídica a ser credenciada):

Pessoa Física:
I - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II - Cópia do comprovante de residência atualizado (aceitando a vigência de emissão em até 30 dias da data da entrega);
III - Portfólio que comprove atuação, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais, juntamente com cópias de materiais diversos que ajudem a conhecerem melhor a atuação do Agente Artístico e Cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar, a seu critério, outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital;

Pessoa Jurídica:
I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
III - Cópia de certificado de Microempreendedor Individual;
IV – Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado em cartório, no caso de sociedades civis;
V - Cópia da Ata de eleição dos dirigentes (acompanhada das alterações ocorridas, se for o caso), no caso de sociedades civis;
VI - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos dirigentes, no caso de sociedades civis e Espaços Artísticos e Culturais Autodeclaratórios (não constituídos formalmente);
VII - Cópia do comprovante de residência atualizado (aceitando a vigência de emissão em até 30 dias da data da entrega) dos dirigentes, no caso de sociedades civis e Espaços Artísticos e Culturais Autodeclaratórios, (não constituídas formalmente);
VIII - Portfólio que comprove atuação, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais, juntamente com cópias de materiais diversos que ajudem a conhecerem melhor a atuação do Espaço Artístico e Cultural, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais. Os candidatos poderão apresentar, a seu critério, outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital;

c) Regularidade Fiscal (obrigatório para todos os inscritos mas, distintos conforme a Natureza Jurídica a ser credenciada):

Pessoa Física:

I - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
III - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;

Pessoa Jurídica:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Autodeclaração, aqueles Espaços Artísticos e Culturais não constituídos formalmente (conforme modelo constante no Anexo III);
III - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para realização da análise pela Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais;
IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
VI - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
Parágrafo único: No caso de Espaços Artísticas e Culturais que apresentarem a Autodeclaração como prova de regularidade fiscal, por não serem constituídas formalmente, é necessário apresentar Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de domicílio da Proponente, da Pessoa Física responsável pela gestão do espaço Artístico e Cultural.
5.2 O município, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão, poderão, a seu critério, promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas junto aos documentos entregues.
5.3 Somente poderão ser aceitos os cadastramentos que estiverem de acordo ao item 3 deste Edital de Chamamento, que considera as condições para participação do certame.
5.4 A análise do credenciamento e dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão, com início previsto para 23/11/2020. Serão analisados os documentos de habilitação entregues, conforme previstos no item 5 deste Edital de Chamamento.
5.5 Fica condicionado ao Agente ou Espaço Artístico e Cultural a previsão de realização de:
5.5.1 No mínimo uma apresentação artística e/ou cultural com transmissão em tempo real (lives) através de plataformas digitais (admitindo youtube, facebook ou similares). Ficando condicionado:
a) Prever no Plano de Trabalho a estratégia para divulgação da apresentação, com objetivo de promover o atingimento da população local;
b) Possuir durabilidade mínima de 60 (sessenta) minutos;
c) Poderá ser realizada em conjunto com outro Artística ou Espaço Cultural do mesmo segmento, desde que respeitado as normas de vigilância em saúde com o objetivo de minimizar a proliferação do Novo Coronavírus (Covid-19);
5.5.2 Apresentação de outra demonstração artística e/ou cultural de preferência do Agente ou Espaço Artístico e Cultural, admitindo: produção de obras audiovisuais, eventos de formação, eventos de difusão, publicação de livros e catálogos, produção de contação de histórias, feiras, festivais, espetáculos, congressos, workshops, oficinas, palestras, cursos, aperfeiçoamento ou atualização de artistas, técnicos, coletivos, grupos e público em geral, manutenção ou aquisição de bens, entre outros que demonstrem ações artísticas e culturais.
Parágrafo único: Para fins de comprovação poderá ser apresentado cópia de vídeos, cópia de documentos, cópia de reportagens em mídia escrita ou falada, imagens fotográficas, entre outros, desde que fique comprovado que tenham sido realizados nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc.
5.6 Assumir a participação em Evento Artístico e Cultural a ser promovido futuramente, assim que findado o período de Pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (Convid-19), prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, mediante organização da programação e definição do calendário de realização junto com a Secretaria de Educação e Cultura.
5.7 A análise do Plano de Trabalho obedecerá os seguintes critérios de aprovação para repasse dos recursos:

Critério	Descrição	Pontuação		
		Não atingiu	Atingiu parcialmente	Atingiu
Promover o desenvolvimento local e regional	Por meio do Plano de Trabalho deverá ficar demonstrado que os artistas, agentes e equipe do Espaço Artístico e Cultural realizam atividades artísticas e culturais junto ao município com relevância, criatividade e capacidade de propiciar benefícios concretos e diretos a sociedade, além de difundir bens e serviços de qualidade técnica razoável;	0 (zero) pontos	5 (cinco) pontos	10 (dez) pontos
Experiência cultural demonstrada pelo Agente ou Espaço Artístico e Cultural	Por meio do portfólio deverá ficar comprovado que os artistas, agentes e/ou equipe do Espaço Artístico e Cultural demonstraram o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais de forma initerrupta, por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, anteriormente a publicação da Lei Aldir Blanc	0 (zero) pontos	5 (cinco) pontos	10 (dez) pontos
Situação atual do Agente ou Espaço Artístico e Cultural	Ter conseguido comprovar a existência de prejuízos ocorridos durante o período de pandemia provocado pelo Novo Coronavírus (Covid-19);	0 (zero) pontos	5 (cinco) pontos	10 (dez) pontos
Interesse público	Demonstrar de que forma estará realizando as atividades inerentes ao item 5.5, afim de promover acessibilidade e impactos positivos para a sociedade	0 (zero) pontos	5 (cinco) pontos	10 (dez) pontos

5.8 Fica atribuída a pontuação de avaliação, para cada critério previsto no item 5.5:
1. Não atingiu: 0 (zero) pontos;
2. Atingiu parcialmente: 5 (cinco) pontos;
3. Atingiu: 10 (dez) pontos.

5.8.1 Fica condicionado o atingimento da pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, do somatório total máximo a ser atingido nos itens (quarenta pontos), para ser considerado como aprovado o Plano de Trabalho.
5.9 Após análise, a Comissão, realizará o preenchimento de Formulário de Análise e conferência dos documentos (conforme modelo constante no Anexo IV), e na sequencia divulgará preliminarmente os habilitados, com previsão para acontecer em 30/11/2020.
5.10 O prazo para apresentação de recurso será de 1 (um) dia útil após a divulgação preliminar dos habilitados, com data estimada para acontecer no dia 01/12/2020, e deverá ser exclusivamente protocolado na Secretaria de Educação e Cultura.
5.11 O município, através da Secretaria de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão, realizará a divulgação final dos selecionados e habilitados mediante recurso, na data estimada de 07/12/2020.
5.12 O(a) Credenciado(a) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser protocolado na Secretaria de Educação e Cultura, até 01 (um) dia após o envio/entrega do formulário.

6. DO REPASSE E EXECUÇÃO DOS RECURSOS
6.1 O Município de Corupá realizará o repasse dos recursos deste Edital, conforme prevê o Artigo 2º da Lei Aldir Blanc, através de chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
6.2 O montante total de recursos reservados para destinação dos subsídios aos Agentes ou Espaços Artísticos e Culturais será de R$ 127.018,61 (cento e vinte e sete mil, dezoito reais e sessenta um centavos), vinculados nas Unidades Orçamentárias:

Órgão	07 – Secretaria Municipal Educação e Cultura
Unidade	02 – Divisão de Cultura
Projeto Atividade	3390 – Aplicações Diretas
Vínculo	01420001 – Outras Transferências Legais e Constitucionais - União
Cód.Desp	378

Órgão	07 – Secretaria Municipal Educação e Cultura
Unidade	02 – Divisão de Cultura
Projeto Atividade	3335 – Transferências e Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Vínculo	01420001 – Outras Transferências Legais e Constitucionais - União
Cód.Desp	380

Órgão	07 – Secretaria Municipal Educação e Cultura
Unidade	02 – Divisão de Cultura
Projeto Atividade	3336 – Transf. A Instituições Privadas c/ fins lucrativos
Vínculo	01420001 – Outras Transferências Legais e Constitucionais - União
Cód.Desp	379

6.3 Para recebimento dos recursos fica condicionado ao Agente ou Espaço Artístico e Cultural comprovar a execução do item 5.5, através da apresentação do Relatório de Execução e Prestação de Contas (conforme modelo constante no Anexo V).
6.4 O Relatório de Execução e Prestação de Contas, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a divulgação de homologação do Plano de Trabalho.
6.5 O pagamento do subsídio será realizado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE, integralmente em cota única, ficando obrigado ao Agente ou Espaço Artístico e Cultural informar, junto ao Plano de Trabalho, qual domicílio bancário possuí preferencia para realização do crédito dos recursos, sob pena do não recebimento.
6.6 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física ou Espaço Cultural Autodeclaratório, ou CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica.
6.7 Havendo sobra(s) de recurso(s) junto ao domicílio bancário, ficará condicionado a Comissão autorizar o remanejamento, proporcionalmente, aos Agentes e Espaços Artísticos e Culturais, devidamente aptos e homologados.
Parágrafo Único: Em se tratando de Pessoa Física, haverá desconto referente ao recolhimento de Imposto de Renda diretamente na Fonte, no montante correspondente a 27,5% (vinte e sete e meio por cento), devendo ser informado tal retenção no Relatório de Execução e Prestação de Contas.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 A análise do Relatório de Execução das ações e documentos comprobatórios será realizada pela Comissão, afim de confirmar a realização do item 5.5.
7.2 Após análise, a Comissão, realizará o preenchimento de Formulário de Análise e conferência dos documentos (conforme modelo constante no Anexo IV), e na sequencia divulgará preliminarmente as prestações de contas aprovadas e reprovadas.
7.3 O prazo para apresentação de recurso será de 1 (um) dia útil após a divulgação das prestações de contas aprovadas e deverá ser exclusivamente por a ser protocolado presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura.
7.4 O Município, através da Secretaria de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão, realizará a divulgação final das prestações de contas aprovadas e reprovadas mediante recurso.
7.5 A Comissão emitirá parecer final de aprovação e reprovação dos documentos constantes no Relatório de Execução e Prestação de Contas (conforme modelo constante no Anexo V).
7.6 Fica condicionado ao Agente ou Espaço Artístico e Cultural manter armazenado, em meio físico e digital, pelo prazo mínimo de 10 (dez)

anos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de emissão do parecer de aprovação pela Comissão ou Grupo de Trabalho, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 A divulgação dos habilitados/credenciados não implicará em direito à contratação por esta Prefeitura e muito menos ao repasse dos recursos.
8.2 Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente instrumento de credenciamento, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.
8.3 Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 6/2020, suas alterações posteriores, bem como pelas demais legislações vigentes e aplicáveis ao caso.
8.4 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito que poderão ser formuladas à Secretaria de Educação e cultura, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega dos formulários e documentos de habilitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.
8.5 Demais informações poderão ser obtidas com a servidora Katia, pelo telefone (47) 3375-1399 ou através do correio eletrônico fmccorupasc@gmail.com.
8.6 As informações relativas ao reconhecimento do Credenciado (a), bem como os avisos relativos a este Credenciamento, poderão ser solicitados por meio do correio eletrônico: fmccorupasc@gmail.com.
8.7 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.017/2020 e do Decreto Federal nº 10.464/2020 e nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
8.8 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Corupá, na Rua Jorge Lacerda, n. 85, bem como no site (www.corupa.atende.net)
8.9 As partes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões relativas à aplicação deste Edital de Chamamento ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
8.10 Fazem parte integrante deste Edital:

I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA;
II – PLANO DE TRABALHO;
III – AUTODECLARAÇÃO SOBRE ATUAÇÃO HÁ PELO MENOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, EM UMA DAS ATIVIDADES DO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL;
IV – FORMULÁRIO DE ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS;
V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS;
VI - PARECER FINAL DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Corupá, 14 de novembro de 2020
ROSANE MARTINI BERTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2020

Publicação Nº 2718756

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0002-13, estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Bairro Corticeira, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor da Ata de Registro de Preços nº 033/2020 em função do constante realinhamento de preço do valor do Óleo Diesel e seus derivados tanto para mais como para menos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços em função deste não ser previsível no momento da contratação. O reajuste constante desta Cláusula corresponde no aumento dos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Conforme disposto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original e conforme aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, reajusta-se o valor dos seguintes itens:
01 – Óleo Diesel S 10, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 3,227 por litro;
02 – Óleo Diesel S 500, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 3,207 por litro. Data da Assinatura: 13/11/2020
Data da Vigência: 08/06/2021

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO 153/2020

Publicação Nº 2718079

DECRETO Nº 153, de 11 de novembro de 2020.
FIXA VALOR DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei nº 2.839/2019;

DECRETO:
Art. 1º. Fica fixado em 1.585.950,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais) o valor financeiro a ser repassado para a FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORÃ nos exercícios de 2019 e 2020, como objetivo a transferência de recursos financeiros para o estabelecimento de ações conjuntas visando a fomentação para plantão médico e sobreaviso médico de especialidade, consultas ambulatoriais, procedimentos ambulatoriais, manutenção de pronto atendimento, radiologia, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º. Convênio e Termo Aditivo firmado entre as partes estabelecem as obrigações.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2020.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 154/2020

Publicação Nº 2718092

DECRETO Nº 154, de 11 de novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DENOMINADO 'LOTEAMENTO IRACEMA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, especialmente o Inciso XXII do Art. 96 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Técnico 008/2020, emitido pela Engenheira Civil do Município Daniela Andressa Saling – CREA/SC 150.532-0.
DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto aprovado o denominado LOTEAMENTO IRACEMA, localizado no Bairro Bonfim e Bairro Cidade Alta, de propriedade de MARCO GARCIA OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.768.331/0001-90, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 420, Centro, cidade de Maravilha, Santa Catarina.

Art. 2°. A identificação do imóvel onde está implantado o LOTEAMENTO IRACEMA é PARTE DA CHACARA RURAL Nº (55) e (54), com área de 79.460,00 m² (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta metros quadrados), sem edificações. Dito imóvel está localizado no prolongamento da Rua Moura Brasil, sentido leste, objeto da matrícula 7.139, do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cunha Porã-SC.

Art. 3º. A área de (79.460,00 m²), que constitui o LOTEAMENTO IRACEMA, será de 08 (oito) quadras, estas divididas em 109 (cento e nove) lotes urbanos, assim constituídos com a seguinte divisão, demonstrada na Tabela 01 - Áreas do Loteamento Iracema, abaixo:

Tabela 01 - Áreas do Loteamento Iracema		
N° da quadra	Quantidade de lotes	Área da quadra em m²
1	08	3.085,00
2	18	6.648,37
3	07	2.583,20

4	13	4.707,21
5	24	10.960,09
6	17	6.195,16
7	08	5.148,83
8	14	7.408,07
Total = 8	Total = 109	Área total = 46.735,93 m²
Área do sistema viário		19.413,61 m²
Área Verde		8.501,54 m²
Área de APP		4.808,92 m²
Área total da matrícula nº 7.139		79.460,00m²

Art. 4°. As vias públicas que compõem o sistema viário do LOTEAMENTO IRACEMA, com área total de (19.413,61 m²), terão os seguintes nomes, direções, larguras e áreas:
a) Rua (prolongada) Serafim Bertaso, sentido Leste-Oeste, com largura 9,85 metros (Parte Ideal da Rua será Lote Rural nº 10 Matrícula nº 97) e com área superficial total de 1.502,68 m²;
b) Rua (projetada) Paulo Ismael Pan, sentido Norte-Sul, com largura 16 metros e com a área superficial total de 7.740,48 m²;
c) Rua (projetada) Bernardo Bartz, sentido Leste-Oeste com largura 12 metros e com a área superficial total de 1.690,26 m²;
d) Rua (prolongada) Moura Brasil, sentido Leste-Oeste, com largura 20 metros e com a área superficial total de 2.956,04 m²;
e) Rua (prolongada) Ulisses Guimarães, sentido Leste-Oeste, com largura 12 metros e com a área superficial total de 1.754,94 m²;
f) Rua (projetada) Ermelindo Rampi, sentido Norte-Sul, com largura 12 metros e com a área superficial total de 3.769,21 m²;

Art. 5º. Caberá ao Poder Público Municipal a área de (43.084,73 m²), da área loteada que passará ao domínio do Município, por ocasião do registro do LOTEAMENTO IRACEMA, sendo destinadas ao Poder Público Municipal as seguintes áreas:
I – Área Institucional com área de (2.191,79 m²), recebe:
a) Lote Urbano (16), da Quadra (05), com área de (362,50 m²);
b) Lote Urbano (17), da Quadra (05), com área de (362,50 m²).
c) Lote Urbano (18), da Quadra (05), com área de (362,50 m²).
d) Lote Urbano (19), da Quadra (05), com área de (362,50 m²).
e) Lote Urbano (01), da Quadra (06), com área de (360,36 m²).
f) Lote Urbano (02), da Quadra (06), com área de (381,43 m²).
II – Área Verde com área de (8.501,54 m²), recebe:
a) Na Quadra nº 08, a ÁREA VERDE com a área 8.501,54 m², inclusa nas coordenadas: de vértices V – com coordenadas 285109,1887; 7023454,7813; 99°40'12" e de 71,28 m até o vértice VI – com coordenadas 285179,4528; 7023442,8087; 189°06'19" e de 104,88 m até o vértice VII – com coordenadas 285162,8565; 7023339,2551; 259°15'12" e de 77,16 m até o vértice VIII – com coordenadas 285087,0522; 7023324,8678; 09°40'12" e de 131,79 m até o vértice V, ponto inicial;
III – Área de Preservação Permanente com área de (4.808,92m²), recebe:
a) Área de Preservação Permanente do Arroio Bom Fim com a área superficial total de 4.808,92 m², localizado no lado PAR da Rua Ulisses Guimarães, distando 27,01 metros da esquina formada por esta com a Rua Paulo Ismael Pan.
IV – As áreas com vegetação com área de (8.168,87m²), conforme memorial descritivo, sendo:
a) Lote Urbano (14), da Quadra (08), com área de (2.691,82 m²);
b) Lote Urbano (01), da Quadra (07), com área de (2.540,70 m²);
c) Lote Urbano (05), da Quadra (05), com área de (1.486,35 m²);
d) Lote Urbano (20), da Quadra (05), com área de (1.450,00 m²);
IV – Área do Sistema Viário área de (19.413,61m²), correspondentes às vias públicas relacionadas no artigo 4º da presente Lei.

Art. 6°. Os lotes Urbanos recebidos como Área Verde destinam-se a equipamentos e serviços de lazer e recreação e permanecerão sob titulação e responsabilidade do poder público municipal, sendo vedada a sua utilização para fins diversos daqueles para a qual foi criada, ressalvados os casos de permuta ou compensação com flagrante vantagem para a população de sua área de abrangência e/ou influência direta.

Art. 7°. Os lotes urbanos recebidos como Área Institucional destinam-se à instalações, equipamentos ou serviços públicos e permanecerão sob titulação e responsabilidade do poder público municipal, sendo vedada a sua utilização para fins diversos daqueles para os quais foram destinados, ressalvados os casos de permuta ou compensação com flagrante vantagem para a população de sua área de abrangência e/ou influência direta.
Art. 8º. O LOTEAMENTO IRACEMA destina-se a ocupação residencial.

Art. 9°. Ficam caucionados, conforme Termo de Compromisso e Caução, os Lotes Urbanos em suas devidas Quadras, conforme projeto aprovado, todos do LOTEAMENTO IRACEMA, como garantia da execução total das obras de infraestrutura a serem desenvolvidas pelo Loteador, descritos na Tabela 02 - Lotes caucionados do Loteamento Iracema, a seguir.

Tabela 02 - Lotes caucionados do Loteamento Iracema			
N° da quadra	N° do Lote	Área do lote (m²)	Valor médio do lote*
01	07	365,98	R$ 100.146,17
01	08	360,22	R$ 131.049,50
02	01	403,66	R$ 107.438,13

02	09	365,18	R$ 132.165,50
02	10	412,85	R$ 109.129,58
02	11	361,38	R$ 131.310,50
02	12	362,50	R$ 84.217,92
02	13	362,50	R$ 84.217,92
02	14	362,50	R$ 84.217,92
02	15	362,50	R$ 84.217,92
02	16	362,50	R$ 84.217,92
02	17	362,50	R$ 84.217,92
02	18	407,15	R$ 108.021,19
03	01	379,54	R$ 103.408,48
03	02	360,51	R$ 83.920,28
03	03	360,96	R$ 83.953,55
03	04	360,04	R$ 83.849,98
03	05	360,44	R$ 83.909,81
03	06	400,94	R$ 140.211,50
03	07	360,77	R$ 91.318,87
04	01	363,00	R$ 126.266,30
05	01	361,20	R$ 131.270,00
05	13	362,50	R$ 97.432,08
05	14	362,50	R$ 81.402,50
05	15	362,50	R$ 81.402,50
05	24	383,99	R$ 122.036,52
Total:	26 lotes	9.633,23 m²	R$ 2.634.950,45

*Valor médio do lote conforme avaliações imobiliárias anexas ao processo, arquivadas junto ao setor de engenharia da prefeitura.
Art. 10. O prazo de execução total do Loteamento Iracema será até o mês de outubro de 2021, conforme cronograma físico-financeiro apresentado, podendo ser renovado, por interesse público do Município por até 6 meses.

Art. 11. Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos, a Prefeitura, a requerimento do interessado e após a devida fiscalização, liberará a área caucionada, mediante expedição de termo de verificação da execução das obras.
Parágrafo único: Os lotes caucionados dados como garantia para execução do Loteamento Iracema, não poderão ser comercializados até que os mesmos sejam liberados pelo Município.
Art. 12. Findo o prazo referido no Artigo 10, caso não tenham sido realizadas as obras e os serviços exigidos, a prefeitura executá-lo-á promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio a área caucionada, que se constituirá em bem dominical do município.

Art. 13. Em caso de não execução total do Loteamento Iracema, dentro do prazo estabelecido no Artigo 10, os lotes urbanos mencionados no Artigo 9º, Tabela 02, passarão a integrar o Patrimônio Público do Município.

Art. 14. Este Decreto foi elaborado nos termos do Projeto Aprovado, que recebeu o Alvará de Licença nº 085/2019 para sua execução.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

PORTAIA Nº 563/2020

Publicação Nº 2717262

PORTARIANº 563 de 11 de Novembro de 2020.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar 02 de 1990, Lei 2.120, de 7 de julho de 2005, Lei 2.421 de 17 de dezembro 2009 e Lei 2.644 de 27 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado de Títulos N° 006/2020, homologado pelo Decreto nº 070, de 21 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.350/06;
CONSIDERANDO término da Licença Maternidade da Servidora Lucimeri Kuhn Heep titular da vaga.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, em 12 de Novembro, , RAFAELA GAUER DUMKE, admitida em caráter temporário para as funções do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,80 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes da Lei Municipal 2.120/05, alterado pela Lei 2.644 de 27 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 11 de Novembro de 2020.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 560/2020

Publicação Nº 2717259

PORTARIANº 560 de 10 de Novembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL VIVIANE MULLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, de 16 de Novembro de 2020 a 15 de Dezembro de 2020, a servidora Municipal VIVIANE MULLER, Diretora de Programas Habitacionais, Matrícula nº 32581, referente ao período aquisitivo de 04.04.19 a 03.04.20

Art. 2º - Considerando as portaria nº 297/20 e nº340/20 que a concederam férias ao servidores conforme disposto no Decreto municipal nº 048/2020 a servidora possuí 15 dias de férias já usufruídos, devendo retornar as funções em 01/12/2020

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2020.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 561/2020

Publicação Nº 2717260

PORTARIA Nº 561, de 10 de Novembro de 2020.
ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL CRISTINA TAIS FREITAG COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 005/2020 de 10 de Novembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora CRISTINA TAIS FREITAG matrícula 3127-5 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 31/10/2020.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA Nº 562/2020

Publicação Nº 2717261

PORTARIA Nº 562, de 10 de Novembro de 2020.

ENQUADRA A SERVIDORA MUNICIPAL DAIANA CARLA TRENTIN COMO ESTÁVEL NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial as da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO a admissão por concurso público;
CONSIDERANDO a conclusão do estágio probatório com aferição;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Estágio Probatório 005/2020 de 10 de Novembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica ENQUADRADA como ESTÁVEL no Quadro Permanente de Pessoal, de acordo com o artigo 32 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a servidora DAIANA CARLA TRENTIN matrícula 3207-7 ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 21/10/2020.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA Nº 564/2020

Publicação Nº 2717263

PORTARIANº 564, de 11 novembro de 2020.
EXONERA CRISTIANE ANDREIA JAHNEL MAYER CONTRATADA TEMPORARIAMENTE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã em Exercício, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 058/15 e Lei 2.719/16;

CONSIDERANDO o término da Licença Maternidade;
CONSIDERANDO o fim da Estabilidade Provisória;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 03 de novembro de 2020, CRISTIANE ANDREIA JAHNEL MAYER contratada temporariamente para as funções do cargo de Professor De Ensino Fundamental, Matrícula 3660-9, Com Lotação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Secretaria Municipal De Assistência Social, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 58/15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 03 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2020.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

TERMO ADITIVO 01 AO CONVÊNIO Nº 001/2019

Publicação Nº 2718127

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AOCONVENIO n° 001/2019
Vigência: 12/11/2020 à 31/12/2020
Convenente: Município de Cunha Porã.
Conveniado: FUNDAÇÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORÃ
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Objeto: Transferência de recursos financeiros para o estabelecimento de ações conjuntas visando a fomentação para plantão médico e sobreaviso médico de especialidade, consultas ambulatoriais, procedimentos ambulatoriais, manutenção de pronto atendimento, radiologia. Tem por finalidade, disponibilizar equipe técnica especializada para realização dos serviços e atividades de pronto atendimento 24 horas por dia, bem como acompanhamento por profissionais de enfermagem nas transferências de pacientes aos hospitais de referência para nosso

município, sobreaviso nos serviços de especialidades de clínica cirúrgica; ginecologia e obstetrícia e patologia clínica; como forma de auxílio ao médico plantonista quando solicitado por ele, consultas médicas ambulatoriais gerais em média complexidade nas especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia e obstetrícia, serviço de Radiologia via Pronto Atendimento e Secretaria Municipal de Saúde e, viabilizar condições necessárias e adequadas para manter o bom funcionamento das atividades desenvolvidas nos atendimentos de Urgência e Emergência realizadas pelo pronto atendimento, dando garantias à população dentro dos princípios do SUS, de gratuidade, universalidade e integralidade, através da manutenção do quadro profissional, entre outros. Dar condições de resolutividade e acompanhamento médico especializado nas áreas citadas, garantindo a assistência à saúde e oferecer mais uma opção aos pacientes além dos Postos de Saúde da Família existentes no município
Data da assinatura: 12 de novembro de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Cunhataí

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020

Publicação Nº 2717274

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 28/2020
Processo Administrativo nº 35/2020
Tomada de Preço nº 10/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC
CONTRATADA: CERAÇA COOP. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLV. VALE DO ARAÇA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VAPOR SÓDIO PARA LED 180W, NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC NA RUA JOÃO SEHNEM, RUA SERENO ENGLER E RUA FLORESTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO AO CONTRATO.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2020.
VALOR: R$ 24.455,11 (Vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.039;
Modalidade de Aplicação nº: 33.90;
Signatários: Luciano Franz e José Samuel Thiesen.
Cunhataí/SC, 13/11/2020.

Descanso

Câmara Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020 - ALTERADO CONFORME ERRATA N.º 02

Publicação Nº 2718744

Alterado Conforme Errata n.º 01
Alterado Conforme Errata n.º 02

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Sr. Marcos Baldo, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto Concurso Público destinado ao preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público destina-se a contratação de servidor, em caráter permanente, para preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com as necessidades e interesses da Câmara Municipal de Vereadores, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 086/91 (DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO), Lei Municipal n.º 588/2005 (DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO – ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), Lei Municipal n.º 1697/2019 (ALTERA A LEI N.º 588/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O Concurso Público será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Câmara Municipal de Vereadores, nomeada pela Portaria n.° 11/2020, e executado em todas as suas fases pela Alternative Concursos.

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Mural Oficial e site da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso www.descanso.sc.leg.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

1.8 - O prazo de validade do Concurso Público será de 2 anos, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Vereadores.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - A vaga destina-se ao cargo/função abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidato que disponha dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital.

2.2 - As atribuições do cargo/função são as constantes do Anexo II deste Edital, conforme Lei Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO FUNDAMENTAL	Zelador	01	40 h.	Portador de Certificado de Conclusão da 4ª Série do 1º Grau e ou Experiência Comprovada na Área de Atuação	1.172,26	Escrita Objetiva

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em razão do número de vaga ofertada para determinado cargo/função, não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para deficientes físicos.
3.1.2 - Serão reservados aos candidatos portadores de deficiência os direitos relacionados às condições especiais para realização da prova escrita/objetiva.

3.2 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, durante o período de inscrições.
3.2.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso www.descanso.sc.leg.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia 20 abril de 2020 08 de junho de 2020.

3.3 - Os portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

3.4 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 16 de março a 14 de abril de 2020 18 de maio a 02 de junho de 2020, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:
4.2.1 - Acessar o site www.alternativeconcursos.com.br e no link "Concursos e Seletivos", "Inscrições Abertas" selecionar o Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso;
4.2.2 - Baixar e Ler atentamente o Edital, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
4.2.3 - Acessar o link "Realizar inscrição", cadastrando-se com CPF, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde essa senha pois será necessária para acessos futuros);
4.2.4 - Preencher o Formulário de Inscrição, conferindo os dados informados e transmiti-lo pela internet, imprimindo o Comprovante de Inscrição que deve ficar em seu poder (guarde esse comprovante pois será necessário apresentá-lo no dia da prova);
4.2.5 - Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição até o dia do vencimento.

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue/medula deverão realizar suas inscrições, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia 30 de março de 2020 22 de maio de 2020.

4.4 - O candidato deverá manter o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) em seu poder e, necessariamente, apresentá-lo no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.
4.4.1 - São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.
4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
4.4.3 - Em caso de perda do Comprovante de Inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.
4.4.4 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

4.5 - A taxa de inscrição será paga em qualquer banco até o vencimento e somente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.
4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

4.6 - A empresa Alternative Concursos e a Câmara Municipal de Vereadores de Descanso não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.6.1 - A empresa Alternative Concursos não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.
4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - Aos interessados que não possuem internet, a Câmara Municipal de Vereadores de Descanso disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, em sua sede, sito à Rua José Bonifácio, n.º 455 - Centro, no Município de Descanso (SC).

4.11 - O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	VALOR
Ensino Fundamental	R$ 50,00 (cinquenta reais)

4.12 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia 20 de abril de 2020 08 de junho de 2020, sendo divulgadas no Mural Oficial e no site da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso www.descanso.sc.leg.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Concurso Público, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 22 e 23 de abril de 2020 09 e 10 de junho de 2020, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo IV, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 8 do presente Edital.
4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia 12 de junho de 2020 20 de novembro de 2020.

4.15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.16 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.
4.16.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site e Mural Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso www.descanso.sc.leg.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia 20 de abril de 2020 08 de junho de 2020.

4.17 - Estão impedidos de participar deste Concurso Público os membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.
4.17.1 - A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;
4.17.2 - Constatada, em qualquer fase do Concurso Público, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue e de medula, nos termos da Lei Estadual n.° 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei n.º 17.457/18.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue e de medula deverão realizar sua inscrição para o Concurso Público até o dia 30 de março de 2020 22 de maio de 2020, procedendo da seguinte forma:
5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;
5.2.2 - Preencher o Anexo III do presente Edital (digitado ou manuscrito);
5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;
5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do Comprovante de Inscrição.
5.2.5 - O Anexo III devidamente preenchido, acompanhado do Comprovante de Doação, bem como da fotocópia do Comprovante de Inscrição, deverão ser enviados, VIA SEDEX, até o dia 31 de março de 2020 25 de maio de 2020 (data do protocolo ou carimbo dos Correios), para a empresa responsável pelo Concurso Público, Alternative Concursos, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.
5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.2.7 - Para enquadramento ao benefício de isenção, considera-se somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia 07 de abril de 2020 01 de junho de 2020.
5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 15 de abril de 2020 03 de junho de 2020, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula.

6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia 14 de junho de 2020 29 de novembro de 2020 das 09h00min às 12h00min na Escola de Educação Básica Everardo Backheuser, sito à Rua 2 de Julho, n.° 543, Centro, no Município de Descanso (SC).

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 30 questões do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em cinco alternativas, A, B, C, D e E, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o cargo/função, de acordo com o Conteúdo Programático constante no Anexo I do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,30	3,00
	Matemática	05	0,20	1,00
	Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
TOTAL		30	-	10,00

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.
6.5.1 - ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.
6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).
6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.
6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
6.6.3 - O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. Não serão fornecidas canetas no local.

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta, somente será permitida depois de transcorrido 30 minutos do início da mesma.
6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;
6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.
6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

6.13 - Os três últimos candidatos ao entregar a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:
a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas nos Cartões;
b) assinar a folha ata;
c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cadernos de Questões e os Cartões Resposta.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia 15 de junho de 2020 30 de novembro de 2020, no site da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso www.descanso.sc.leg.br, bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.
6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Concurso Público, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 16 e 17 de junho de 2020 1º e 02 de dezembro de 2020, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo IV, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 8 do presente Edital, em especial ao item 8.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia 12 de junho de 2020 20 de novembro de 2020.

6.16 - Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
a) chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
b) não apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;
c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público;

d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) não devolver o Caderno de Questões;
g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) não comparecer para realização da prova;
k) nos demais casos previstos neste Edital.

6.17 - Em razão da pandemia de coronavírus (COVID-19), o ingresso ao local de provas somente será permitido ao candidato que estiver fazendo uso de máscara facial.
6.17.1 - O candidato que não fizer o uso da máscara facial estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
6.17.2 - Não serão fornecidas máscaras faciais no local.

6.18 - Na entrada do local onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros.
6.18.1 - Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8ºC, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos.
6.18.2 - No dia da prova escrita/objetiva o candidato que for diagnosticado nessa condição receberá a orientação necessária.

7 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

7.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

7.2 - O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu Nome, Assinatura, N.º da Identidade e as respostas do Caderno de Questões.

7.2.1 - O candidato deverá transcrever no Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 à 30, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

7.2.2 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.
7.2.3 - O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.3 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

7.4 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.

7.5 - NÃO será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

7.6 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.7 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Mural Oficial e site da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, www.descanso.sc.leg.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia 15 de junho de 2020 30 de novembro de 2020.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:
8.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue/medula: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;
8.1.2 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;
8.1.3 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;
8.1.4 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Concurso Público: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;
8.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

8.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no Anexo IV deste Edital, sendo:
8.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo Concurso Público, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos prazos editalícios;
8.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da identidade e cargo para o qual se inscreveu;

8.2.3 - Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

8.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
8.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

8.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

8.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 - Para atribuição da nota final ao cargo/função, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

9.1.1 – Serão considerados classificados no cargo previsto no item 9.1 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova escrita/objetiva.

9.2 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
c) tiver maior idade;
d) sorteio público.
9.2.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.° 10.741, de 12 de outubro de 2003.

9.3 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

10 - DAS COMPETÊNCIAS

10.1 - À Empresa Alternative Concursos compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Concurso Público com todos os atos decorrentes de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Concurso Público.

10.2 - A Câmara Municipal de Vereadores de Descanso compete, através da Presidente e da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Concurso Público.

11 - DO PROVIMENTO

11.1 - São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:
11.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
11.1.2 - Estar em pleno gozo dos direito políticos;
11.1.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
11.1.4 - Ter nível de escolaridade, capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
11.1.5 - Idade mínima de 18 anos;
11.1.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
11.1.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
11.1.8 - Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não-cumuláveis;
11.1.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;
11.1.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;
11.1.11 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
11.1.12 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no cargo ou emprego público.

11.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo.

11.3 - O candidato deverá manter seus dados atualizados na Câmara Municipal de Vereadores de Descanso.

12 - CRONOGRAMA

12.1 - O Concurso Público seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	16 de março a 14 de abril de 2020 18 de maio a 02 de junho de 2020
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	15 de abril de 2020 03 de junho de 2020
3. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	16 a 30 de março de 2020 18 a 22 de maio de 2020
4. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	07 de abril de 2020 01 de junho de 2020
5. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	07 a 15 de abril de 2020 01 a 03 de junho de 2020
6. Publicação da homologação das inscrições	20 de abril de 2020 08 de junho de 2020
7. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	20 de abril de 2020 08 de junho de 2020
8. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	22 e 23 de abril de 2020 09 e 10 de junho de 2020
9. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	12 de junho de 2020 20 de novembro de 2020
10. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	12 de junho de 2020 20 de novembro de 2020
11. Prova escrita/objetiva	14 de junho de 2020 29 de novembro de 2020
12. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	15 de junho de 2020 30 de novembro de 2020
13. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	16 e 17 de junho de 2020 1º e 02 de dezembro de 2020
14. Divulgação do Gabarito Definitivo	19 de junho de 2020 04 de dezembro de 2020
15. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	19 de junho de 2020 04 de dezembro de 2020
16. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	22 e 23 de junho de 2020 07 e 08 de dezembro de 2020
17. Divulgação da Ata de Classificação Final	25 de junho de 2020 10 de dezembro de 2020

12.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e da empresa Alternative Concursos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, com auxílio da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Descanso (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

13.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Concurso Público, a empresa Contratada encaminhará a Câmara Municipal de Vereadores de Descanso todos os registros escritos originais gerados no certame.

13.4 - Fazem parte deste Edital:
13.4.1 - Anexo I - Conteúdo Programático;
13.4.2 - Anexo II - Atribuições do Cargo/Função;
13.4.4 - Anexo III - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
13.4.5 - Anexo IV - Formulário de Recurso;
13.4.6 - Anexo V - Cronograma.

13.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso (SC), 16 de novembro de 2020.
MARCOS BALDO
Presidente do Legislativo
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

ERRATA N.º 02 - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

Publicação Nº 2718739

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

ERRATA N.º 02

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, Sr. Marcos Baldo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Errata n.º 02 ao Edital de Concurso Público n.º 001/2020, destinado ao preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do cargo/função de Zelador para a Câmara Municipal de Vereadores;

CONSIDERANDO a reabertura do Edital de Concurso Público e a necessidade de readequação dos prazos;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital de Concurso Público às exigências da PORTARIA SES Nº 714 de 18 de setembro de 2020;

Torna público a retificação ao Edital nos seguintes termos:

Retifica o Edital para adequar aos novos prazos previstos; e demais disposições editalícias, conforme segue:

1. O dispositivo 4.14.1 do Capítulo 4 – DAS INSCRIÇÕES do Edital de Concurso Público passa a vigorar com a seguinte redação:

4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia 12 de junho de 2020 20 de novembro de 2020.

2. Os dispositivos 6.1, 6.5, 6.14, 6.14.1 e 6.15 do Capítulo 6 – DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA do Edital de Concurso Público passam a vigorar com a seguinte redação:

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia 14 de junho de 2020 29 de novembro de 2020 das 09h00min às 12h00min na Escola de Educação Básica Everardo Backheuser, sito à Rua 2 de Julho, n.º 543, Centro, no Município de Descanso (SC).

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia 15 de junho de 2020 30 de novembro de 2020, no site da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso www.descanso.sc.leg.br, bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.
6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Concurso Público, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 16 e 17 de junho de 2020 1º e 02 de dezembro de 2020, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo IV, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 8 do presente Edital, em especial ao item 8.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia 12 de junho de 2020 20 de novembro de 2020.

3. Fica adicionado o dispositivo 6.18 ao Capítulo 6 – DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA do Edital de Concurso Público, com a seguinte redação:

6.18 - Na entrada do local onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros.
6.18.1 - Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8ºC, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos.
6.18.2 - No dia da prova escrita/objetiva o candidato que for diagnosticado nessa condição receberá a orientação necessária.

4. O dispositivo 7.8 do Capítulo 7 – DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA do Edital de Concurso Público passa a vigorar com a seguinte redação:

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Mural Oficial e site da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, www.descanso.sc.leg.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia 15 de junho de 2020 30 de novembro de 2020.

5. O dispositivo 12.1 do Capítulo 12 – DO CRONOGRAMA do Edital de Concurso Público passa a vigorar com a seguinte redação:

12.1 - O Concurso Público seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	16 de março a 14 de abril de 2020 18 de maio a 02 de junho de 2020
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	15 de abril de 2020 03 de junho de 2020

3. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	16 a 30 de março de 2020 18 a 22 de maio de 2020
4. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	07 de abril de 2020 01 de junho de 2020
5. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	07 a 15 de abril de 2020 01 a 03 de junho de 2020
6. Publicação da homologação das inscrições	20 de abril de 2020 08 de junho de 2020
7. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	20 de abril de 2020 08 de junho de 2020
8. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	22 e 23 de abril de 2020 09 e 10 de junho de 2020
9. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	12 de junho de 2020 20 de novembro de 2020
10. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	12 de junho de 2020 20 de novembro de 2020
11. Prova escrita/objetiva	14 de junho de 2020 29 de novembro de 2020
12. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	15 de junho de 2020 30 de novembro de 2020
13. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	16 e 17 de junho de 2020 1º e 02 de dezembro de 2020
14. Divulgação do Gabarito Definitivo	19 de junho de 2020 04 de dezembro de 2020
15. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	19 de junho de 2020 04 de dezembro de 2020
16. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	22 e 23 de junho de 2020 07 e 08 de dezembro de 2020
17. Divulgação da Ata de Classificação Final	25 de junho de 2020 10 de dezembro de 2020

6. O dispositivo do ANEXO V - DO CRONOGRAMA do Edital de Concurso Público passa a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	16 de março a 14 de abril de 2020 18 de maio a 02 de junho de 2020
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	15 de abril de 2020 03 de junho de 2020
3. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	16 a 30 de março de 2020 18 a 22 de maio de 2020
4. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	07 de abril de 2020 01 de junho de 2020
5. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	07 a 15 de abril de 2020 01 a 03 de junho de 2020
6. Publicação da homologação das inscrições	20 de abril de 2020 08 de junho de 2020
7. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	20 de abril de 2020 08 de junho de 2020
8. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	22 e 23 de abril de 2020 09 e 10 de junho de 2020
9. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	12 de junho de 2020 20 de novembro de 2020
10. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	12 de junho de 2020 20 de novembro de 2020
11. Prova escrita/objetiva	14 de junho de 2020 29 de novembro de 2020
12. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	15 de junho de 2020 30 de novembro de 2020
13. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	16 e 17 de junho de 2020 1º e 02 de dezembro de 2020
14. Divulgação do Gabarito Definitivo	19 de junho de 2020 04 de dezembro de 2020
15. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	19 de junho de 2020 04 de dezembro de 2020

16. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	22 e 23 de junho de 2020 07 e 08 de dezembro de 2020
17. Divulgação da Ata de Classificação Final	25 de junho de 2020 10 de dezembro de 2020

7. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

8. O Edital de Concurso Público será republicado de acordo com a alteração prevista na presente e divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso (SC) www.descanso.sc.leg.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

9. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso (SC), 16 de novembro de 2020.
MARCOS BALDO
Presidente do Legislativo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

CRONOGRAMA – CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020 - ALTERADO CONFORME ERRATA N.º 02

Publicação Nº 2718745

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de Descanso

SALÃO NOBRE PREFEITO ÂNGELO BEDIN

~~Alterado Conforme Errata n.º 01~~
Alterado Conforme Errata n.º 02

ANEXO V
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de Inscrição	~~**16 de março a 14 de abril de 2020**~~ **18 de maio a 02 de junho de 2020**
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	~~15 de abril de 2020~~ 03 de junho de 2020
3. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	~~16 a 30 de março de 2020~~ 18 a 22 de maio de 2020
4. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	~~07 de abril de 2020~~ 01 de junho de 2020
5. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	~~07 a 15 de abril de 2020~~ 01 a 03 de junho de 2020
6. Publicação da homologação das inscrições	~~20 de abril de 2020~~ 08 de junho de 2020
7. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	~~20 de abril de 2020~~ 08 de junho de 2020
8. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	~~22 e 23 de abril de 2020~~ 09 e 10 de junho de 2020
9. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	~~12 de junho de 2020~~ 20 de novembro de 2020
10. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	~~**12 de junho de 2020**~~ 20 de novembro de 2020
11. Prova escrita/objetiva	~~**14 de junho de 2020**~~ **29 de novembro de 2020**
12. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	~~15 de junho de 2020~~ 30 de novembro de 2020
13. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	~~16 e 17 de junho de 2020~~ 1º e 02 de dezembro de 2020
14. Divulgação do Gabarito Definitivo	~~19 de junho de 2020~~ 04 de dezembro de 2020
15. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	~~19 de junho de 2020~~ 04 de dezembro de 2020
16. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	~~22 e 23 de junho de 2020~~ 07 e 08 de dezembro de 2020
17. Divulgação da Ata de Classificação Final	~~**25 de junho de 2020**~~ **10 de dezembro de 2020**

Rua José Bonifácio, 455 – Fone: (49) 3623-0360 – 89910-000 – Descanso – Santa Catarina
Secretaria_camara@descanso.sc.gov.br

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 43-2020 - FMS

Publicação Nº 2717357

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/20
HOMOLOGAÇÃO: 13/11/20
CONTRATADO: MARLI APARECIDA ALBERTI 05391269938
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS, PARA USO JUNTO AS UNIDADES DE FARMACIA DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADE DE JORGE LACERDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
DATA: 13/11/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2020 - PREGÃO 43-2020 - FMS

Publicação Nº 2717348

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 43/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2020

No dia 13 do mês de Novembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.265.919/0001-23, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, Nº 969, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2020, Processo Licitatório nº. 43/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS, PARA USO JUNTO AS UNIDADES DE FARMACIA DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADE DE JORGE LACERDA Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8737	MARLI APARECIDA ALBERTI 05391269938	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARLI APARECIDA ALBERTI 05391269938	36.487.896/0001-22	SIDINEIA CARVALHO DE FREITAS ALI	075.713.259-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORAS, PARA USO JUNTO AS UNIDADES DE FARMACIA DA SECRETARIA DE SAUDE E UNIDADE DE JORGE LACERDA
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 43/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2020

Fornecedor: 8737 - MARLI APARECIDA ALBERTI 05391269938

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. - FUNÇÕES/MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER - NUMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO APROXIMADAMENTE: 01 (CARTUCHO PRETO) - FUNCIONALIDADE DE SOFTWARE - INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL E IMPRESSÃO DE LIVRETOS, IMPRESSÃO N-UP. - CAPACIDADE SEM FIOS: SIM, WI-FI; - TIPOS DE SUPORTE DE IMPRESSÃO COMPORTADOS: SIMPLES, GROSSO, FINO, ALGODÃO, COLORIDO, PRÉ-IMPRESSO, RECICLADO, ETIQUETAS, PAPEL CARTÃO, SULFITE, ARQUIVO E ENVELOPE; - CARTUCHOS SUBSTITUIDOS: CARTUCHOS DE TONER LASER; - PAINEL DE CONTROLE LCD DE 2 LINHAS; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO: APROXIMADAMENTE ATÉ 20 PPM. - TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, A5 (LEF), B5(JIS), OFICIO, ENVELOPE. - CICLO DE TRABALHO APROXIMADAMENTE: MINIMO DE 10000 PAGINAS AO MÊS; - BANDEJA COM A CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 170 FOLHAS. - FORMATOS DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS: O SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO PARA WINDOWS ACEITA OS FORMATOS DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP; - GARANTIA DE 12 MESES.	UN	HP	2,000	2.100,0000	4.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 43/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2020

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,13 de Novembro de 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MARLI APARECIDA ALBERTI 05391269938 CNPJ: 36.487.896/0001-22 _____

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020

Publicação Nº 2718016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, situada à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, cidade de Rio do Sul – SC, CEP: 89.163-554, neste ato representado pelo(a) Representante Legal, senhor(a) MAICON CORDOVA PEREIRA, CPF sob nº 015.886.939-70, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2020, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal nº 57/2020, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca / Modelo	Valor Proposto	
					Unitário	Total
1	UNID.	01	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO COM CAPACIDADE DE 120KG A 159 KG, COM BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS E PÉS FIXOS.	DUNE ACTIVE	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
2	UNID	01	CADEIRA DE RODAS ADULTO, COM MATERIAL DE CONFECÇÃO, APOIO DE BRAÇOS, APOIO PARA PÉS E ELEVAÇÃO DE PERNAS EM AÇO OU FERRO, PINTADO, ESCAMOTEÁVEL, REMOVÍVEL E COM ELEVAÇÃO.	DUNE RX	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
3	UNID	01	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE/TIPO ATÉ 5L/ESTACIONÁRIO.	YUWELL BF	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 6.900,00	

1.2 - Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 47/2020 e seus Anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2020 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
344905208 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MEDICOODONTOLÓGICO, LABORATORIAIS E HOSPITALARES
03382010 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato, é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 06341-1, Agência nº 8483 do Banco Itaú de de titularidade da contratada, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.2.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrega dos produtos licitados, contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, localizada na Rua Santa Catarina, nº 93, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, conforme necessidade do município.

4.1.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.3 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência de garantia do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura, e se estende até 31 de dezembro de 2020, podendo, por interesse da Administração, ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme a Lei nº 8666/93.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação, nº 47/2020 a CONTRATADA obriga-se a:
a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o descrito neste Edital, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie);
j) Pagar todas as despesas decorrentes do deslocamento do objeto da presente licitação, para a substituição de todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação durante todo o prazo de vigência da garantia do produto;
k) Efetuar os eventuais reparos ou consertos durante a garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado

mediante justificativa da contratada;
l) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
m) Firmar o contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:
a) Controlar a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseq-ências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:
10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
11.1 - Para efetuar a Gestão e Fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Ticiane Eugênia Lenzi.

11.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Maicon Cordova Pereira, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone (47) 3520-9000 e e-mail licitacoes@altermed.com.br, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

11.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 09 de novembro de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

CONTRATADA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

TICIANE EUGÊNIA LENZI
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT

ALLISON DA LUZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020

Publicação Nº 2718017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 09 (NOVE) LUGARES (MAIS MOTORISTA), ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2019/2020, COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa BREITKOPF FRANCE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.471.770/0001-46, situada à Rua 2 de Setembro, nº 499, Bairro Itoupava Norte, cidade de Blumenau - SC, CEP: 89.010-000, neste ato representado pelo(a) Representante Legal, senhor(a) RAFAEL BREITKOPF SARDAGNA, CPF sob nº 066.806.799-31 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2020, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal nº 57/2020, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 09 (NOVE) LUGARES (MAIS MOTORISTA), ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2019/2020, COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca / Modelo	Valor Proposto	
					Unitário	Total
1	UNID.	01	VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 9 (NOVE) LUGARES + MOTORISTA, ZERO QUILOMETRO, FORNECIDO POR CONCESSIONÁRIAS, REVENDEDORAS OU EMPRESAS AUTORIZADAS DA FABRICANTE, CUJA NOTA FISCAL SEJA EMITIDA EM NOME DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, ANO/MODELO 2019/2020 OU SUPERIOR, COR BRANCA, BANCOS INTEIROS DE VINIL, AR CONDICIONADO CENTRAL COM DISTRIBUIÇÃO POR TODO TETO, RADIO COM BLUETOOTH ORIGINAL DE FÁBRICA, TACÓGRAFO, RETROVISORES E VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS E ALARME NA CHAVE DO VEÍCULO, COM JANELAS PARA OS OCUPANTES DE TRÁS, SISTEMA DE FREIO ABS, FARÓIS DE NEBLINA, MOTOR À DIESEL 4 CILINDROS, TURBO, POTÊNCIA 130 CV`S, TORQUE DE 32,63 MKGF, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, RODADO SIMPLES NA TRASEIRA, CONTROLE DE TRAÇÃO (ASR), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, EMBREAGEM DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, CAIXA DE MUDANÇAS DE 6 (SEIS) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS, FREIO DE ESTACIONAMENTO DE ACIONAMENTO MECÂNICO, CARROCERIA TODA ESTAMPADA TODA EM CHAPA DE AÇO, ENTRE EIXOS DE 3.665MM, COMPRIMENTO EXTERNO DE 5.932MM, ALTURA INTERNA DE 1.550MM, LARGURA INTERNA DE 1.700MM, PBT MÁXIMO 4.100KG, UMA PORTA LATERAL E 2 PORTAS TRASEIRAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, COM PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. O VEÍCULO NÃO PODERÁ SER FURGÃO ADAPTADO PARA VAN/MINIBUS.	CITROEN/ JUMPER MINIBUS 15+1 DIESEL	R$ 210.744,55	R$ 210.744,55
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 210.744,55	

1.2 - Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 45/2020 e seus Anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2020 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1028 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
44905252 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
1020000 – RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
3330000 – TRANSF. CONVÊNIOS – UNIÃO / SAÚDE
3382010 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato, é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S), mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 013046970-1, Agência nº 3059 do Banco Santander de titularidade da contratada, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.2.1.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, localizada na Rua Santa Catarina, nº 93, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, conforme necessidade do município.

4.1.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.3 - Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência de garantia do produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura, e se estende até 31 de dezembro de 2020, podendo, por interesse da Administração, ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo conforme a Lei nº 8666/93.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação, nº 45/2020 a CONTRATADA obriga-se a:
a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o descrito neste Edital, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie);
j) Pagar todas as despesas decorrentes do deslocamento do objeto da presente licitação, para a substituição de todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação durante todo o prazo de vigência da garantia do produto;
k) Efetuar os eventuais reparos ou consertos durante a garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratada;
l) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
m) Firmar o contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO:
a) Controlar a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseq-ências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a Gestão e Fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Ticiane Eugênia Lenzi.

11.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Rafael Breitkopf Sardagna, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone (47) 3039-0500 e e-mail citroen1101@breitkopf.com.br, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

11.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 10 de novembro de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

CONTRATADA
BREITKOPF FRANCE VEÍCULOS LTDA
RAFAEL BREITKOPF SARDAGNA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

TICIANE EUGÊNIA LENZI
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT

ALLISON DA LUZ

DECRETO Nº 83/2020

Publicação Nº 2717381

DECRETO Nº 083, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a possibilidade de retorno às atividades de aprendizagem presenciais para as Etapas I e II da Educação Básica pertencentes ao sistema municipal de ensino de Doutor Pedrinho, e dá continuidade à adoção progressiva de medidas nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal e estabelece outras providências.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, no uso da competência privativa que confere o art.52 c/c art. 72 da Lei Orgânica Municipal, combinando com a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto na Portaria federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e

hierarquizada das ações e serviços de saúde;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 2020, e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19;
CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que atualmente não há vacinas disponíveis contra a COVID-19. Há várias em fase de testes. O mundo espera tê-las em breve como uma das medidas mais custo-efetivas para controlar a pandemia de COVID-19 e diminuir os impactos na saúde, economia e sociedade;

CONSIDERANDO que estudo publicado no Journal of the American Medical Association (JAMA) verificou que, entre 143 pacientes avaliados na Itália, apenas 12,6% haviam sido internados em uma UTI, mas 87,4% relatavam persistência de pelo menos um sintoma, entre eles fadiga e falta de ar, mais de dois meses depois de terem alta;
CONSIDERANDO que coorte de pacientes alemães recentemente recuperados de infecção COVID-19, CMR revelou envolvimento cardíaco em 78 pacientes (78%) e inflamação do miocárdio em curso em 60 pacientes (60%), independentemente de condições pré-existentes, gravidade e curso geral da doença aguda e tempo desde o diagnóstico original. Esses achados indicam a necessidade de investigação contínua das consequências cardiovasculares de longo prazo do COVID-19 (JAMA Cardiol. Publicado online em 27 de julho de 2020. doi: 10.1001 / jamacardio.2020.355);

CONSIDERANDO que a complexidade do quadro, estudos indicam que avanço da pandemia gere uma segunda sobrecarga à saúde pública brasileira: a de cuidados com os recuperados. Com reabilitação em longo prazo, com acompanhamento de médicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, enfermeiros entre outros
CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, a necessidade do Município de Doutor Pedrinho estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública; entre elas garantir os direitos a educação e a saúde.

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e a possibilidade de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

CONSIDERANDO a lei 14040 , de 18 de agosto de 2020 que em seu Art. 2º estabelece:
Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:
I - na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II - no ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 1º A dispensa de que trata o caput deste artigo aplicar-se-á ao ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei.

CONSIDERANDO a ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 672 que em resposta o STF Ministro Alexandre de Moraes reafirma "ASSEGURANDO O EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DOS GOVERNOS ESTADUAIS E DISTRITAL E SUPLEMENTAR DOS GOVERNOS MUNICIPAIS, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, sendo assim cabe ao município garantir de todas as formas que os direitos a Educação e a Saúde não sejam violados

DECRETA
Art. 1º - Autorizar e estabelecer critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional, no município somente quando a região estiver ALTO (representado pela cor AMARELA) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, no Estado de Santa Catarina, a partir da publicação desta decreto como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID -19).
Iº – Caso o Risco Potencial para saúde da Região de Saúde onde está inserido o município venha sair da condição de Risco Alto (amarelo)

ou Moderado (azul) e entrar na condição de Risco Grave (Laranja) ou Vermelho (Gravíssimo), as atividades nos ambientes escolares devem ser interrompidas, imediatamente até que as condições sejam favoráveis voltando as cores amarela ou azul.
IIº - A abertura dos estabelecimentos, está condicionada aos regramentos da Portaria SES/SED n° 750, de 25/09/2020, que determina a criação dos comitês municipais e comissões escolares e a elaboração e homologação dos Planos de Contingências para a Educação (PlanCon Edu) com base nas diretrizes para o retorno às atividades presenciais e da Portaria SES/SED nº 778, de 06/10/2020, que tratam da organização dos Planos de Contingência para a Educação e os regramentos sanitários para a retomada das atividades presenciais
IIIº – As escolas das da rede privada obedecerão às regras estabelecidas pela portaria SES nº 855/2020
IVº -O retorno às atividades escolares presenciais será escalonado e gradativo, conforme determinado nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/15qHdlz6ulTpl39iBIQwVXynyfne5ez1V?usp=sharing Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, iniciando pelos grupos com maior idade e mais autonomia para seguir os protocolos estabelecidos, e Portaria Conjunta SES/SED 792.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 13 de novembro de 2020; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 84/2020

Publicação Nº 2717865

DECRETO N° 84, de 13 de novembro de 2020
Regulamenta a destinação de recursos orçamentários provenientes da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, cria o Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização e dá outras providências.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento da lei federal 14.017 de 29 de julho de 2020, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, em especial o estabelecido no § 4° do artigo 2° da referida norma federal, dispondo que o Poder Executivo Municipal editará regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública em todo o território catarinense declarado pelo Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em todo o território catarinense por meio do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS
Art. 1º Fica regulamentado pelo presente instrumento, os meios e os critérios para a destinação dos recursos a este Município, provenientes da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, com suas atualizações posteriores.

Art. 2° O recurso destinado ao Município, proveniente da referida lei federal, é de R$ 44.916,05 (quarenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e cinco centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA e com apoio do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização, instituído por este Decreto Municipal, formado especificamente para o tema.

Art. 3° Compreende-se por:

I - Trabalhador(a) da Cultura: pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no artigo 8° da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), enquadrados nos itens descritos no artigo 6° do referido diploma legal federal, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, professores de escolas de arte e capoeira e congêneres, que tiveram suas atividades interrompidas e que, para recebimento da renda emergencial descrita no inciso I do artigo 2° da referida lei, devem estar devidamente enquadrados nos critérios apresentados em seu artigo 6°;

II - Espaços e Empreendimentos Culturais: são microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil,

cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos;

III - Grupos Culturais: Conjunto de pessoas que tem ou buscam um mesmo objetivo relacionado à cultura, como por exemplo, Grupos Musicais, Teatrais, de Dança, Poesia e afins;

IV - Coletivos Culturais: Agrupamento de, no mínimo 5 (cinco) pessoas, com objetivos culturais e/ou artísticos, que se reúnem à busca de soluções comuns, podendo ser de linguagens artísticas mistas ou não;

V - Prêmio: Modalidade de seleção de propostas de projetos, espaços e territórios culturais.

Parágrafo Único. As Cooperativas deverão comprovar que atendem o disposto no artigo 107 da Lei Federal n° 5. 764, de 16 de dezembro de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 4° Os recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura (FNC) foram repassados em conta vinculada ao Município, conforme Plano de Ação nº 07208420200002-000654, aprovado pelo Ministério do Turismo em 08/09/2020 e firmado pelo Termo de Adesão Processo nº 72031 008688 2020 71 e serão distribuídos da seguinte forma:

I - Prêmios, Concursos, Editais e Chamadas Públicas: conforme disposto no inciso Ill do artigo 2° da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), serão publicados editais e, em cada instrumento legal, seus regramentos, prazos, critérios e informações necessárias para a seleção dos projetos inscritos.

Parágrafo único. A Renda Emergencial Mensal conforme disposto no inciso I do artigo 2° da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), será de competência do Governo do Estado de Santa Catarina, respeitados os critérios e as normas por ele colocadas.

Art. 5° Os valores aplicados em cada item de competência do Município estão informados no Plano de Ação cadastrado na plataforma do Governo Federal, Plataforma Mais Brasil.

Art. 6° O montante dos recursos indicado no Plano de Ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, conforme disposto no artigo 11 do decreto regulamentador federal, respeitando o teto mínimo de destinação dos recursos previsto no § 1º do artigo 2° da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), e tal remanejamento deverá ser informado no relatório de gestão final a ser enviado ao Governo Federal.

CAPÍTULO III
DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO, APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), com as seguintes atribuições:

I - subsidiar o gestor municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal 14.017/2020;

II - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1° deste decreto, com vistas ao cumprimento dos prazos estabelecidos na norma federal e de forma atenta aos princípios da administração pública;

III - acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;

IV - fiscalizar a execução dos recursos transferidos; e

V - elaborar relatórios a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Art. 8º O Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização terá a seguinte composição:

I - Janaina Lenzi de Castilho, CPF 901.386.519-49, que o presidirá;

II – Fabiano Pasquali, CPF 041.696.539-39

III – Daniela Andressa Stulzer, CPF 085.666.139-29

Parágrafo único: O presidente do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização poderá indicar seu suplente.

Art. 9° A eventual indicação de novos representantes da sociedade civil será realizada pela Secretaria de Cultura e Desporto.

Art. 10. O Gestor de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal n° 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução.

Art. 11. O referido Comitê Gestor será extinto com a conclusão da prestação de contas dos recursos junto ao órgão federal competente.

CAPÍTULO IV
DA SOBREPOSIÇÃO ENTRE ENTES

Art. 12. O beneficiário não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes municípios, com recursos emergenciais custeados especificamente com os valores descentralizados pela União aos municípios, nos termos do art. 3º, II, da Lei Federal nº 14.017/2020 e conforme previsto no art. 2º, § 3º, do Decreto 10.464/2020.

Parágrafo único. Os trabalhadores(as) da cultura beneficiados pela renda emergencial, conforme disposto na Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), poderão ser apoiados com recursos em projetos, espaços e territórios culturais selecionados conforme o referido diploma legal federal.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO AUTÔNOMA DE SELEÇÃO

Art. 13. Fica criada a Comissão Autônoma de Seleção (CAS), nomeada através de Portaria Interna da Secretaria de Desporto e Cultura, responsável pela análise de mérito dos projetos culturais, manifestando-se de forma independente e autônoma e contará com o apoio operacional do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização.

Art. 14. A Comissão Autônoma de Seleção (CAS) será composta por especialistas em análise de projetos culturais e contará com a participação de pelo menos (03) três integrantes.

Parágrafo único. A Comissão Autônoma de Seleção (CAS), poderá ser contratada por intermédio do Programa Estratégico para a Aplicação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) gerida de forma colegiadas pelos 14 municípios que integram a região do Médio Vale do Itajaí com apoio técnico e operacional do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (Cimvi) e da Associação de Municípios do Médio Vale do Itajaí (Ammvi).

Art. 15. Os membros da Comissão Autônoma de Seleção (CAS), ficam impedidos de avaliar iniciativas:

a) nas quais tenha interesse pessoal;
b) em cuja elaboração tenha participado;
c) de Instituição ou Coletivo Cultural de que tenha participado;
d) de Proponente contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
e) de Proponente com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade.

Art. 16. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 17. Fica criada a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), constituída por servidores, nomeados através de Portaria Interna da Secretaria de Desporto e Cultura, a qual deverá ser responsável pelo recebimento de documentos, trâmites internos para a execução dos editais relacionados à aplicação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), com a seguinte composição:

I - Janaina Lenzi de Castilho, CPF 901.386.519-49, que o presidirá;

II – Fabiano Pasquali, CPF 041.696.539-39

III – Daniela Andressa Stulzer, CPF 085.666.139-29

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO, INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS·E PRAZOS

Art. 18. A apresentação de projetos a serem beneficiados pela Lei nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) será por meio de sistema on-line, disponível no Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc, no link: http://doutorpedrinho.sc.gov.br/leialdirblanc.

Art. 19. Os prêmios, concursos, credenciamentos, editais e chamadas públicas a serem publicados, serão devidamente publicizados, respeitando as legislações eleitorais vigentes, e neles todas as informações, critérios de seleção, datas, prazos e demais regulamentações sobre a matéria.

Art. 20. Devido ao caráter emergencial e a urgência em facilitar e agilizar o acesso aos recursos públicos, bem como o tempo exíguo de 60 (sessenta) dias para a operacionalização dos recursos por parte da Administração Municipal, conforme disposto no art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), poderão os períodos de inscrição e cadastramento serem reduzidos.

Parágrafo único. Caso necessário, poderão ser prorrogados conforme demanda, respeitando o período limite conforme art. 3º, § 1º, da referida Lei Federal.

CAPÍTULO VIII
DA IMPOSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS

Art. 21. Não será permitido beneficiar projetos tais como:

I - projetos que não tenham caráter cultural;

II - cultos, rodeios, exposições agropecuárias e congêneres;

III - eventos cujo título contenha ações de "marketing" e/ou propaganda

IV - projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política partidária, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos e de personalidades políticas; e

V - projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, gênero e religião,

Art. 22. Estão impossibilitados de participarem dos credenciamentos, prêmios, concursos, editais e chamadas públicas de forma direta ou indireta:

I - espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou a instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

II - membros das Comissões Autônomas de Seleção (CAS), das Comissões de Organização e Acompanhamento (COA) do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização, servidores efetivos e comissionados da Secretaria de Desporto e Cultura.

III - Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Considera-se participação indireta, para fins do disposto no inciso II, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a Secretaria de Desporto e Cultura.

CAPÍTULO IX
DOS PROJETOS CULTURAIS

Art. 23. Todas as propostas de projetos culturais deverão ser apresentadas em formato on-line, conforme especificações do edital.

Art. 24. Após o encerramento do período de inscrição, os projetos iniciados no sistema online e não finalizados serão cancelados.

Art. 25. Para a inscrição de projetos, os proponentes deverão enviar a documentação relacionada em cada um dos editais.

Art. 26. Conforme previsto nos artigos 6°, inciso I, e artigo 7°, § 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), será permitida autodeclaração visando desburocratizar e agilizar o processo de descentralização do recurso emergencial, cabendo ao beneficiário, caso seja solicitado pela Administração Pública, comprovar com documentos as informações por ele prestadas.

Art. 27. Os editais lançados poderão ter seus valores dos prêmios alterados conforme demanda, a critério da Comissão Autônoma de Seleção, para a melhor aplicação do recurso na localidade.

§ 1º Caso haja quantidade de projetos, de diferentes proponentes, avaliados acima da nota de corte, maior do que as quantidades de prêmios previstas no respectivo edital, a CAS poderá adequar os valores unitários dos prêmios para acomodar a demanda apta a receber recursos deste Edital. Caso esta hipótese se realize, os projetos selecionados serão convidados a adaptar/reduzir o seu plano de ação. É resguardado ao proponente que não quiser readequar o plano de ação do seu projeto à realidade de execução, o direito de declinar da participação no respectivo Edital em qualquer tempo.

§ 2º Caso haja quantidade de projetos, de diferentes proponentes, avaliados acima da nota de corte, menor do que as quantidade de prêmios previstas no respectivo edital, a CAS poderá ampliar os valores unitários dos prêmios conforme a demanda apresentada. Nesta hipótese, os projetos selecionados serão convidados a adequar o seu plano de ação aos novos valores dos prêmios. É resguardado ao proponente que não quiser readequar o plano de ação do seu projeto à realidade de execução, o direito de manter o valor inicialmente proposto.

Art. 28. Os prêmios, concursos, credenciamentos, editais e chamadas públicas a serem publicados poderão solicitar contrapartidas específicas a critério da Secretaria de Desporto e Cultura.

Art. 29. Os projetos culturais contemplados com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017.2020) assinarão Termo de Compromisso, de acordo com as informações apresentadas em seu projeto e as exigências dos respectivos editais.

Art. 30. No caso de relaxamento das medidas de isolamento social pelas autoridades sanitárias competentes, os projetos previstos para serem realizados em formato digital poderão ser adaptados ao modo presencial, desde que autorizados pelo Comitê Gestor da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que orientará este processo.

CAPÍTULO X
DA PUBLICAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 31. Será disponibilizado por meio do endereço eletrônico http://doutorpedrinho.sc.gov.br/leialdirblanc todas as comunicações, legislações, regramentos, processos e dados dos selecionados e beneficiados pela Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc).

Art. 32. Os resultados e instrumentos legais serão publicizados no endereço eletrônico http://doutorpedrinho.sc.gov.br/leialdirblanc, cuja ciência e acompanhamento é de responsabilidade dos participantes.

Art. 33. Assim como previsto na Emenda Constitucional n° 107 /2020, artigo 1°, § 3°, inciso VIII, poderá ser realizada a publicidade institucional de atos e campanhas dos órgãos públicos municipais e de suas respectivas entidades da Administração indireta, destinados ao enfrentamento a pandemia da Covid-19 e a orientação da população quanto a serviços públicos e a outros temas afetados pela pandemia.

Parágrafo único. Todos os beneficiaries, solicitantes de recursos provenientes da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc), estão cientes e de acordo que todo o processo de repasse de recursos e suas informações, incluindo dados, documentos, autodeclarações e valores repassados, são públicos e estarão disponibilizados no endereço eletrônico http://doutorpedrinho.sc.gov.br/leialdirblanc.

CAPÍTULO XI
DOS PAGAMENTOS DO RECURSO EMERGENCIAL

Art. 34. Os pagamentos a serem realizados pela Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) ocorrerão da seguinte forma:

I - Renda Emergencial aos Trabalhadores da Cultura: será realizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com regramentos específicos;

II - Projetos Culturais de ações individuais ou coletivas: por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal pela inscrição, sendo pessoa física ou jurídica; e

CAPÍTULO XII
DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

Art. 35. Deverá o projeto beneficiado, apresentar Relatório Final de Atividades em até 30 (trinta) dias após o encerramento do "Período de Execução", do seu projeto cultural, em plataforma on-line.

I - deverá conter os resultados alcançados;

II - eventos, ações ou produtos realizados e seus eventuais desdobramentos;

III - a abrangência, qualificando e quantificando o atingido e apresentação de eventuais problemas e dificuldades enfrentados;

IV - na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, o relatório final de atividades poderá ser rejeitado a critério da Secretaria de Desporto e Cultura e da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) do referido edital;

V - todos os seus formulários deverão ser preenchidos pelo proponente, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica;

VI - não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega do relatório de atividades, salvo por solicitação da Administração Municipal;

VII - em nenhuma hipótese será feita devolução de arquivos virtuais bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) do referido edital decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória.

Art. 36. A Secretaria de Desporto e Cultura, a Comissão Autônoma de Seleção e a Comissão de Acompanhamento e Organização (COA), poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes ao Relatório de Atividades.

Art. 37. A análise do Relatório Final de Atividades deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de seu protocolo no sistema on-line.

Art. 38. Para que o Relatório Final de Atividades seja homologado pela Administração Municipal, o proponente deverá estar em dia com todos os compromissos assumidos no projeto e ter o parecer final homologado pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).

CAPÍTULO XIII
DAS PENALIDADES

Art. 39. A não aplicação dos recursos recebidos de forma correta, a não entrega das ações, atividades e produtos culturais conforme projetos apoiados ou a não entrega do Relatório Final de Atividades, que comprovem que agiu com dolo ou acarretando desvio do objetivo ou dos recursos, será aplicada ao responsável pela inscrição do projeto, multa correspondente em até 2 (duas) vezes o valor recebido, devidamente corrigido na forma da legislação municipal competente para suas espécies tributárias, sem prejuízo às sanções fiscais e penais cabíveis, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

Art. 40. O proponente será declarado inadimplente quando:

I - utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;

II - não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final de Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto, conforme prazos estipulados no referido edital;

III - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

IV - não concluir o projeto apresentado e aprovado;

V - não apresentar o produto resultante do projeto aprovado; e

VI - não divulgar corretamente que seu projeto, espaço ou território cultural recebeu recursos do apoio emergencial.

CAPÍTULO XIV
DA DIVULGAÇÃO DO APOIO EMERGENCIAL

Art. 41. Todos os projetos, espaços e territórios culturais beneficiados com recursos da Lei Federal n° 14.017, de 2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) deverão divulgar o apoio emergencial concedido de forma explícita, visível) e destacada, conforme a seguir:

I - em ·materiais impressos, divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros, deverão inserir o brasão oficial do Município de Doutor Pedrinho, acompanhados da frase: Projeto apoiado com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc n° 14.017/2020 - no Município de Doutor Pedrinho;

II - quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado que o projeto foi apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc n° 14.017/2020;

III - todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado, deverão ser previamente aprovado pela Secretaria de Desporto e Cultura;

IV - para projetos ou divulgações realizadas em plataformas digitais, além das logomarcas oficiais e da frase citada no item I deste artigo, para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags: #leialdirblancdoutorpedrinho e #transparenciaaldirblanc.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. Qualquer alteração no escopo do projeto durante a sua execução, como alteração de uma ou mais ações, substituição de texto, mudança de plano de atividades, redução ou ampliação de objetivo, mudança no prazo de execução do projeto, planilha orçamentária, relatório de atividades, troca de profissionais ou outras situações, deverão ser encaminhados para avaliação e deliberação prévia da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).

Art. 43. A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) poderá encaminhar à Procuradoria Geral do Município, de oficio ou por solicitação da Comissão Autônoma de Seleção, os projetos de cuja análise resulte dúvida quanto à legalidade.

Art. 44. Regramentos específicos de cada prêmio, credenciamento, edital e/ou chamada pública estarão explicitados em seus instrumentos legais.

Art. 45. Casos omissos poderão ser sanados por meios de resoluções publicadas pela Secretaria de Cultura.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado na íntegra o Decreto nº 65, de 24 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 13 de novembro de 2020; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

EDITAL Nº 01/2020 - ALDIR BLANC

Publicação Nº 2717892

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Edital nº 01/2020
Edital de premiação de projetos artísticos e culturais da cidade de Doutor Pedrinho, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA, torna público o presente EDITAL DE PROJETOS DE EMERGÊNCIA CULTURAL com inscrições abertas de 05 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, por meio do sistema online conforme http://doutorpedrinho.sc.gov.br/leialdirblanc, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 82 de 09 de novembro de 2020, em consonância com as deliberações do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização, e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 84 de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Empreendimentos Artísticos e Culturais devido à pandemia ocasionada pela Covid19.

1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4. Para efeitos deste edital entende-se por:

a) PRÊMIO: categoria de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22, inciso IV e § 4º da Lei Federal 8.666/1993;

b) PROPONENTE: Pessoa física maior de 18 anos ou pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assume a responsabilidade legal por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

c) PROPOSTA: Formalização de candidatura do (a) proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados; e

d) CONTRAPARTIDA: Oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis na página http://doutorpedrinho.sc.gov.br/leialdirblanc.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar projetos, em caráter emergencial, voltados ao desenvolvimento cultural local por meio da concessão de prêmios, considerando o interesse público e relevante à sociedade e que, sua contribuição para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Doutor Pedrinho.

2.2. Entende-se, por Projeto Cultural, todo o conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis, realizados por trabalhadores e trabalhadoras de arte e da cultura.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar proponentes de qualquer linguagem artística ou cultural com atividade na área existente e comprovada nos últimos 2 (dois) anos por meio de materiais cadastrados na plataforma on-line.

Parágrafo único. A comprovação que se refere o caput poderá ser feita por meio de Portfólio, currículo do Proponente, bem como por materiais comprobatórios, tais como: cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação cultural do Proponente, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs,), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de comprovação na área artística ou cultural.

3.2. Caso o(a) proponente esteja recebendo auxílio emergencial, esse fato não inviabiliza a sua participação neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição é gratuita e o período de inscrições estará aberto de 16 de novembro de 2020 a 05 de dezembro (23h59) de 2020, por meio de sistema on-line, disponível no Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc, no link: http://doutorpedrinho.sc.gov.br/leialdirblanc.

4.2. A inscrição é gratuita e está condicionada à criação de um login de usuário e senha, de uso pessoal e intransferível no Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc.

4.3. O envio do projeto compreende o preenchimento de todos os campos obrigatórios com o envio dos documentos solicitados em formato digital, anexados nos campos específicos da plataforma

4.4. Cada proponente poderá encaminhar quantos projetos desejar, em qualquer categoria. Porém, no máximo, dois projetos de um mesmo proponente serão contemplados, desde que haja sobra de recursos após a premiação de pelo menos um projeto de cada proponente que possua nota geral do projeto acima da nota de corte.

4.5. As propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito a recurso. O envio do projeto só será formalizado após o preenchimento de todas as etapas solicitadas pelo sistema com o clique na opção "Enviar projeto cultural". Após esta etapa o usuário receberá em seu e-mail um comprovante de envio com o número de identificação do projeto (ID) que servirá como comprovante de cadastro. Na plataforma, após o envio, o projeto também aparecerá como "Enviado" e não mais como "Rascunho".

4.6 Para a inscrição de projetos, a plataforma solicitará:

a) Preenchimento dos formulários obrigatórios, de acordo com o edital e solicitados no sistema (relação completa no ANEXO II);
b) Declaração de veracidade, diretamente no sistema;
c) Documento de Autodeclaração - ANEXO I, devidamente preenchido e assinado;
d) Dados do portfólio digital e/ou currículo do proponente, informando sua atuação na área cultural;
e) Comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista
1. Certidões Negativas de Débitos
1.1. junto ao município (CND Municipal);
1.2. junto ao estado (CND Estadual);
1.3. junto à União (CND Federal);
1.4. junto à Justiça do Trabalho (CND Trabalhista), no caso de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos; e
2. Certificado de Regularidade do Empregador junto à Caixa (CND FGTS), no caso de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos;
3. Conta bancária em nome do Proponente, em instituição bancária nacional, não podendo ser conta conjunta.

4.7. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações no Projeto ou no Cadastro do Proponente.

4.8. A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4.9. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e
emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4.10. Os arquivos digitais enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

4.11. É proibida a duplicidade de projetos. Ou seja, um mesmo projeto (com mesmo conteúdo e objetivos) não poderá ser inscrito em mais do que uma categoria.

4.12. A inobservância de algum dos documentos estabelecidos, a falta ou impossibilidade de análise dos arquivos solicitados, implicará a inabilitação da inscrição efetuada.

4.13. Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos relacionados a direito autoral e/ou intelectual.

5. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE PRÊMIOS E VALORES

5.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA, com aporte de R$ 44.916,05 (quarenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e cinco centavos).

5.2. Do aporte financeiro deste edital, o valor integral de R$ 44.916,05 (quarenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e cinco centavos). será para a premiação dos projetos selecionados.

5.3. Os recursos aportados neste edital são fruto de transferência da União para o Município por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, transferido pelo Fundo Nacional da Cultura (FNC), do Ministério do Turismo, por meio de Transferência Fundo a Fundo, conforme Plano de Ação nº 07208420200002-000654, aprovado pelo Ministério do

Turismo em 08/09/2020 e firmado pelo Termo de Adesão Processo nº 72031 008688 2020 71.

5.4. Os projetos deverão ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

Categoria	Quantidade	R$ Prêmio	R$ Total
Projetos Culturais – Lei Aldir Blanc	1	R$ 44.916,05	R$ 44.916,05

5.5. Caberá ao Proponente identificar dentre as categorias acima apresentadas, aquela que melhor enquadra e contempla seu Projeto Cultural, considerando aspectos econômicos, técnicos, criativos e outros, observando que tal informação é autodeclarada e será submetida à análise da Comissão Autônoma de Seleção (CAS).

5.6. Considera-se, para o cálculo de quantidade de pessoas envolvidas na execução do projeto, todos os prestadores e/ou fornecedores (artistas, técnicos, profissionais contratados temporariamente e outros) que deverão ser previamente informados no formulário de inscrição do projeto, cuja carta de anuência (modelo disponível no anexo III) esteja devidamente preenchida, assinada e anexada no campo específico.

5.6.1. Considerar-se-á, automaticamente, para o cálculo de pessoas envolvidas no projeto, tanto o proponente pessoa física quanto os responsáveis legais do proponente pessoa jurídica.

5.6.2. A divisão de categorias financeiras a partir da análise da quantidade de pessoas envolvidas na execução do projeto tem como objetivo abranger o maior número de profissionais do ecossistema artístico e cultural no desenvolvimento dos projetos, promovendo a descentralização dos recursos, a geração de emprego e renda e reflexos positivos na economia da cultura.

5.7. Os prêmios poderão ter seus valores e quantidades alterados conforme demanda, a critério da Comissão Autônoma de Seleção, para a melhor aplicação do recurso na localidade.

5.7.1. Caso haja quantidade de projetos, de diferentes proponentes, avaliados acima da nota de corte, maior do que as quantidades de prêmios previstas na tabela do item 5.4, a CAS poderá adequar os valores unitários dos prêmios para acomodar a demanda apta a receber recursos deste Edital. Caso esta hipótese se realize, os projetos selecionados serão convidados a adaptar/reduzir o seu plano de ação. É resguardado ao proponente que não quiser readequar o plano de ação do seu projeto à realidade de execução, o direito de declinar da participação no respectivo Edital em qualquer tempo.

5.7.2. Caso haja quantidade de projetos, de diferentes proponentes, avaliados acima da nota de corte, menor do que as quantidades de prêmios previstas na tabela do item 5.4, a CAS poderá ampliar os valores unitários dos prêmios conforme a demanda apresentada. Nesta hipótese, os projetos selecionados serão convidados a adequar o seu plano de ação aos novos valores dos prêmios. É resguardado ao proponente que não quiser readequar o plano de ação do seu projeto à realidade de execução, o direito de manter o valor inicialmente proposto.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Assim como previsto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 82 de 09 de novembro de 2020, o (a) Proponente não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes municípios, com recursos emergenciais custeados especificamente com os valores descentralizados pela União aos municípios, nos termos do art. 3º, II, da Lei Federal nº 14.017/2020.

6.2. Ficarão impedidos de participar do presente Edital:

a) membros da Comissão Autônoma de Seleção (CAS);
b) membros da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA);
c) membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização;
d) servidores efetivos e comissionados da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura;
e) Empresas ou entidades que possuam em sua diretoria, na qualidade de presidente ou representação legal, pessoas vedadas pelos itens anteriores;

6.2.1 É vedada a participação, na condição de proponente de projetos neste edital, de pessoas físicas e jurídicas que estejam inadimplentes com tributos, contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho e com a Secretaria de Desporto e Cultura

7. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

7.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a Secretaria Municipal de Desporto e Cultura dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Aldir Blanc.

7.2. A participação no presente edital implica na aceitação do(a) Proponente em publicizar todas as informações do projeto inscrito no site http://doutorpedrinho.sc.gov.br/leialdirblanc principalmente aqueles que incidam em análise de pontuação, classificação, prazos de execução e valores recebidos.

7.3. O(a) Proponente do edital autoriza a Secretaria de Desporto e Cultura a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

7.4. O(a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Secretaria de Desporto e Cultura a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

7.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

8. DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. Visando dar celeridade ao credenciamento e seleção dos projetos participantes do presente edital, serão aceitas no ato da inscrição as informações de forma autodeclaratória.

8.2. O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.".

9. DA TRAMITAÇÃO

9.1. A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) será responsável pela análise documental para a verificação se a proposta atende a todos os requisitos deste edital, a conferência dos documentos comprobatórios.

9.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

16 de novembro a 05 de dezembro de 2020	Prazo para cadastro de projetos culturais
06 de dezembro de 2020	Análise da documentação
07 de dezembro de 2020	Publicação da habilitação
8 de dezembro de 2020 a 13 de dezembro de 2020	Período de recursos para propostas inabilitadas
14 de dezembro de 2020	Publicação da análise de recurso
15 de dezembro de 2020	Análise de mérito
16 de dezembro de 2020	Publicação do resultado da avaliação de mérito
17 de dezembro de 2020	Início do processo de empenho e pagamento dos prêmios

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste edital e se enviou toda a documentação solicitada

10.2. A lista dos projetos desclassificados, inabilitados e habilitados será publicada no Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc http://doutorpedrinho.sc.gov.br/leialdirblanc e no Diário Oficial do Município.

10.3. Será DESCLASSIFICADA e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

a) cujo Proponente não tenha finalizado o cadastro;
b) não esteja alinhada ou enquadrada na Lei Aldir Blanc, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital; e
c) propostas apresentadas de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

10.4. Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente:

a) com documentos desatualizados e/ou ilegíveis; e
b) apresentarem informações incongruentes.
c) não cadastrar ou enviar todas as informações e documentos solicitados neste edital e no formulário on-line, cuja relação também está disponível no ANEXO II.

10.5. As propostas INABILITADAS terão 5 (cinco) dias úteis para sua regularização e, sendo deferidas, analisadas pelo Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).

10.6. Os recursos referente à inabilitação da inscrição deverão ser enviados por meio do Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc pelo campo "Mensagens", não cabendo a apresentação de documentos obrigatórios não enviados no ato da inscrição.

10.7. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente Edital e/ou que regularize as informações incongruentes no período formal conforme item anterior.

11. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

11.1. A avaliação de mérito, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada por uma Comissão Autônoma de Seleção (CAS), nomeada por portaria interna da Secretaria de Desporto e Cultura, composta por mínimo 03 (três) integrantes com experiência na avaliação de projetos culturais, conforme Art. 13 do Decreto Municipal 82 de 09 de novembro de 2020.

11.2. A Comissão Autônoma de Seleção (CAS) analisará as propostas inscritas, e decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos(as) concorrentes, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

11.3. A Comissão Autônoma de Seleção (CAS) atribuirá notas aos projetos de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

Nº	Critérios	Descrição	Pontos
1	Tempo de atuação na área	Analisa, com base no currículo e portfólio do proponente, do tempo de atuação comprovado no setor artístico-cultural.	2 pontos por ano de atuação até o limite de 30 pontos
3	Relevância Cultural do projeto para a sociedade local	Verifica se o projeto cultural possui relevância na localidade considerando aspectos socioeconômicos e culturais locais e traçando um panorama com os demais projetos propostos.	0 a 20
4	Relevância do Portfólio de atividades do agente ou coletivo	Analisa a relevância de atuação na área artística e cultural por parte do proponente, de acordo com as ações desenvolvidas, periodicidade e contribuição com o desenvolvimento cultural, tendo como parâmetro o alinhamento da atuação do proponente ao Plano Estadual de Cultura e Plano Nacional de Cultura.	0 a 20
1	Viabilidade de execução do projeto	Verifica se o conjunto de ações previstas, o cronograma de execução está coerente com a planilha orçamentária apresentada.	0 a 10
2	Qualificação dos profissionais envolvidos	Analisa o currículo da equipe envolvida na execução do projeto (no caso de projetos coletivos) ou a qualificação do proponente ou representante legal do proponente pessoa jurídica, nos casos de projetos individuais.	0 a 10
5	Contrapartida social	Analisa se o projeto prevê ações em formato de contrapartida que podem ampliar o acesso da população ao projeto cultural.	0 a 10
Pontuação Máxima			100 pontos

11.4 A Comissão Autônoma de Seleção (CAS) desclassificará propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incite a violência, o uso de drogas, tabaco e álcool.

11.5. A "nota geral do projeto" será a média das pontuações gerais dadas por cada integrante da Comissão Autônoma de Seleção (CAS).

11.6. Os projetos que não atingirem a nota mínima de 60 pontos (nota de corte) não poderão receber recursos do presente edital, mesmo não havendo projetos com melhor classificação em sua categoria.

11.7. A listagem de contemplados será estabelecida, por categoria, nota geral do projeto e em ordem decrescente.

11.8. Havendo empate entre a nota final de projetos, os critério de desempate seguirão a ordem abaixo:

a) Maior nota no critério "Tempo de Atuação na Área";
b) Maior nota no critério "Relevância Cultural do projeto para a sociedade local";
c) Maior nota no critério "Viabilidade de execução do projeto".

11.9. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão Autônoma de Seleção (CAS) será convocada para realizar análise e deliberação sobre o caso.

11.10. A Comissão Autônoma de Seleção (CAS) poderá remanejar os recursos entre as categorias para garantir o cumprimento do Art. 27 do Decreto Municipal 84, de 13 de novembro de 2020 antes de contemplar um segundo projeto do mesmo proponente.

11.11. A eventual seleção de um segundo projeto do mesmo proponente respeitará a ordem de pontuação (da maior para a menor).

11.12. A relação completa dos projetos avaliados e suas respectivas notas poderão ser acessadas nos documentos, relatórios e atas que serão disponibilizados no Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc.

11.13. Os proponentes de projetos não contemplados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista a qual se refere o item anterior, para a apresentação de recurso.

11.14. Os recursos deverão ser enviados por meio do Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc pelo campo "Mensagens".

11.15. Os recursos serão julgados em 01 (um) dia útil pelo Comissão Autônoma de Seleção (CAS).

11.16. Após a análise e homologação, o resultado dos recursos será publicado com a lista final de projetos classificados no Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc http://doutorpedrinho.sc.gov.br/leialdirblanc e no Diário Oficial do Município.

11.17 Os currículos e informações da Comissão de Seleção estarão disponíveis, após a análise dos projetos, no Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

12.1. Cabe ao (a) Proponente buscar as informações sobre o andamento do presente edital.

12.2. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos.

12.3. A Secretaria de Desporto e Cultura não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

12.4. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei, sendo esta uma responsabilidade integral do Proponente.

12.5. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade é de responsabilidade de quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO

13.1. Os projetos contemplados serão convocados para a assinatura de Termo de Compromisso que constará os prazos para execução do projeto e outras obrigações, como o envio de relatório de atividades que comprova a execução do projeto.

13.2. O pagamento do prêmio será realizado por meio de transferência bancária para a conta informada pelo proponente, de acordo com este edital.

13.3. Os contemplados terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento do recurso, para executar por completo o plano de trabalho do projeto contemplado, podendo ter o seu prazo prorrogado por até 30 (trinta) dias, uma única vez, mediante solicitação do proponente e condicionada à aprovação pelo Comitê Gestor na Plataforma de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc.

13.3.1. A prorrogação deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias antes do final do prazo de realização do projeto.

13.4. Os projetos contemplados poderão receber visitas ou solicitações de informações sobre o andamento da execução do projeto da Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) e do Comitê Gestor da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e/ou solicitação de informações sobre o desenvolvimento do projeto.

13.5. Qualquer modificação no projeto premiado que altere de forma quantitativa ou qualitativa o seu objeto, deverá ser previamente autorizada pelo Comitê Gestor da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc no município.

13.6. As solicitações de alteração nos projetos contemplados deverão ser enviadas e acompanhadas, exclusivamente, na Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc, no campo "Mensagens".

13.7. No caso de projeto que prevejam exibições/apresentações públicas, os premiados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade, bem como a seguir as recomendações sanitárias municipais, estaduais e nacionais devido à pandemia da Covid-19;

13.8. Será deduzido do valor total do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, o Imposto de Renda do Proponente Pessoa Física, conforme tabela progressiva de ajuste anual do IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade como "remuneração sem vínculo empregatício".

13.9. Não será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, Imposto de Renda do Proponente Pessoa Jurídica, conforme tabela progressiva de ajuste anual do IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade como "remuneração sem vínculo empregatício".

14. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

14.1. O responsável por projeto contemplado deverá enviar em até 30 dias, após o prazo de execução, o Relatório de Atividades na Plataforma de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc.

14.2. O Relatório de Atividades deverá ser preenchido no formato digital disponibilizado, além de apresentar os anexos solicitados.

14.3. O não cumprimento do projeto nos prazos legais deste edital, a falta de envio de Relatório de Atividades ou a desistência do proponente na realização do projeto acarretará na devolução integral dos recursos recebidos, mesmo que o projeto tenha sido executado em sua totalidade ou parcialidade.

14.4. Havendo qualquer tipo de irregularidade na execução, seja ela constatada por meio de denúncia ou acompanhamento regular por parte do Comitê Gestor, o proponente poderá ser orientado, advertido ou até mesmo penalizado.

14.5. O Relatório de Atividade será analisado pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) e poderá ser aprovado, aprovado com ressalvas, diligenciado (solicitação de informações adicionais) e/ou reprovado.

14.6. Na hipótese do relatório de atividades não ser aprovado e exauridas todas as providências cabíveis, a Comissão de Organização e Acompanhamento registrará o fato que será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para a aplicação das medidas de sua

competência.

14.7. Rejeitada a comprovação de execução do projeto por meio de Relatório de Atividade em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio de recursos ou desvio de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito à multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outra sanções administrativa, civis ou penais, conforme Art. 39 do Decreto Municipal 84, de 13 de novembro de 2020.

14.8. A análise da execução do projeto no relatório de atividades estará limitada aos registros do efetivo cumprimento do objeto, por meio de textos, fotos, vídeos, documentos e outros, não cabendo análise financeira e/ou de documentos contábeis.

14.9. É de integral responsabilidade do proponente a correta aplicação dos recursos, a gestão de contratos, o recebimento e a guarda, por um prazo de 10 (anos) anos, de documentos fiscais, faturas, recibos e demais responsabilidades inerentes à sua atividade junto a qualquer órgão de controle, conforme dispõe o art. 18 do Decreto nº 10.464/2020.

14.10. No caso de relaxamento das medidas de isolamento social pelas autoridades sanitárias competentes, os projetos previstos para serem realizados em formato digital poderão ser adaptados ao modo presencial, desde que autorizados pelo Comitê Gestor da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que orientará este processo.

15. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO
15.1. O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma
explícita, visível e destacada, conforme Capítulo X do Decreto Municipal nº 82 de 09 de novembro de 2020.

15.2. Todos os materiais de divulgação e comunicação institucional do projeto deverão constar a expressão: "Projeto viabilizado por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no município de Doutor Pedrinho".

15.3. Deverá mencionar em todos os atos de divulgação do projeto cultural o brasão oficial da cidade, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

15.3.1. Os materiais de divulgação dos projetos culturais deverão ser avaliados previamente pela Secretaria de Desporto e Cultura por meio de correspondência eletrônica.

15.3.2. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.4 A chancela de "Patrocínio" é exclusiva do município. Eventuais aportes próprios ou de terceiros para suplementar as ações do projeto deverão figurar sobre a chancela de "apoio", ou outra de escolha do contemplado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e
financeira oriundos da Lei Aldir Blanc.

16.2. A inscrição no presente edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e o(a) Proponente declara total ciência das legislações nele citadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.4. Para mais informações a Prefeitura Municipal está localizada à Rua Brasília, 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, e-mail educacao@doutorpedrinho.sc.gov.br, telefone (47) 3388-0148.

16.5. Eventuais questionamentos sobre os itens não expostos neste edital deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE pelo Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc, pelo campo de "contato", disponível no rodapé da página, ou por meio do campo "Mensagens" disponível dentro do sistema aos proponentes cadastrados.

16.6. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital de Concurso, por meio de petição escrita, apresentada ao Comitê Gestor em até 5 (cinco) dias úteis antes da data indicada para a assinatura dos contratos, respeitando os horários de funcionamento da Secretaria de Desporto e Cultura, conforme art. 41. § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.6.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

16.7. Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão analisados e decididos pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA).

DOUTOR PEDRINHO, 13 de novembro de 2020.
JANAÍNA LENZI DE CASTILHO
Responsável pela Secretaria
Municipal de Desporto e Cultura

Câmara Municipal

PAUTA DA 148ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2718179

PAUTA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 16 DE NOVEMBRO DE 2020 –

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Sem inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Projeto de Lei Complementar nº 06/2020 – "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a permuta de área de Propriedade do Município na forma que especifica";
- Segunda votação nominal ao PLC nº 06/2020;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2020.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO
Presidente da Câmara

GECIMARI CORDEIRO
Assessoria Legislativa (FG)

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0010/2020

Publicação Nº 2717521

AVISO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA N. 0010/2020

Comunicamos a quem interessar possa, que o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, abriu Licitação Pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0010/2020, TIPO MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL, objetivando a EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO ERVATAL, CONFORME PROJETO TÉCNICO ELABORADO PELA CELESC, e estará recebendo os Envelopes para habilitação e proposta de preços até as 08h15m do dia 01 de dezembro de 2020, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e, às 08h30m, deste mesmo dia, e, no mesmo local, fará a abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no Departamento Municipal de Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, Cidade que lhe empresta o nome, ou pelo telefone 0xx49-34364300, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m ou junto ao sítio www.faxinal.sc.gov.br.

Faxinal dos Guedes/SC, 13 de novembro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N..º 5094/2020

Publicação Nº 2717199

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5094, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE MENON DE MATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 35 da Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica REMOVIDA, de ofício, a servidora pública municipal SIMONE MENON DE MATOS, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 13 de novembro de 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N..º 5095/2020

Publicação Nº 2717200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5095, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ELIZANDRO PAGANI, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento, a serem gozadas no período de 16/11/2020 à 15/12/2020, relativas ao período aquisitivo de 08/04/2019 à 07/04/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 13 de novembro. de 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N..º 5096/2020

Publicação Nº 2717945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5096, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, DORIVAN TRESSOLDI, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social, a serem gozadas no período de 16/11/2020 à 15/12/2020, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 13 de novembro. de 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N..º 5097/2020

Publicação Nº 2718009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5097, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILVANO MARCOS SACHET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 35 da Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica REMOVIDO, de ofício, o servidor público municipal SILVANO MARCOS SACHET, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 13 de novembro de 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/PMF/2020

Publicação Nº 2718729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 13/PMF/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 05/PMF/2020;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o atendimento aos colaboradores do Município de Forquilhinha/SC, por meio das diversas secretarias, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 13/02/2021
4ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/PMF/2020

Publicação Nº 2718736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 57/PMF/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 26/PMF/2020;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o atendimento aos colaboradores do Município de Forquilhinha/SC, por meio das diversas secretarias, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 15/05/2021
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/PMF/2020

Publicação Nº 2718726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 97/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 48/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 12/08/2021
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/PMF/2020

Publicação Nº 2718743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 98/2020 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 49/2020 – PMF:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de construção para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 14/08/2021
2ª Publicação

Fraiburgo

Prefeitura

DECRETO Nº 250 - 2020

Publicação Nº 2717670

DECRETO Nº 250, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2467 de 04 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2020 crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

06.00 – Secretaria da Fazenda		
06.01 – Secretaria da Fazenda		
04.123.0003.2.011 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0200 (288)	R$	50.000,00
TOTAL	R$	50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2019, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06, bem como das anulações de Restos a Pagar de exercícios anteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3323 e 16/11/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EXTRATO_DOM_13.11.2020 11717

Publicação Nº 2717693

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF123 - Contrato Nº: CT20PMF49 - Ata N.°: Art. 1º ☐ O Município de Fraiburgo através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo que consta da Cláusula Terceira do Contrato, do ITEM 02, sendo de EXECUÇÃO até dia 04/12/2020.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROBERTO MIGUEL
Vigência ..... : Início: 04/11/2020 Término: 04/12/2020
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 5/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE NO BAIRRO FAXINAL DOS CARVALHOS, E UMA PRAÇA COM ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE NO BAIRRO MACIEIRA, SENDO QUE AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS MEMORIAIS DISCRITIVOS E NAS NORMAS CITADAS, DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE OBEDECIDAS DURANTE O DECORRER DA OBRA, VALENDO COMO EFETIVAMENTE FOSSEM TRANSCRITAS NESTE INSTRUMENTO E NOS CONTRATOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS

Fraiburgo, 13 de novembro de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS FEDERAIS A PUBLICAR

Publicação Nº 2717663

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
11.11.2020	FNS	APS CAPITAÇÃO	170.354,30
11.11.2020	FNS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	53.200,00
11.11.2020	FNS	APS DESEMPENHO	29.025,00
11.11.2020	FNS	APS INFORMATIZAÇÃO	15.300,00
11.11.2020	FNS	APS AÇÕES ESTRATÉGICAS	12.000,00
11.11.2020	FNS	APS AÇÕES ESTRATÉGICAS	8.400,00
11.11.2020	FNS	ACADEMIA DE SAÚDE	3.000,00

Secretaria de Finanças

RESOLUÇÃO 001

Publicação Nº 2717664

RESOLUÇÃO N.º 001 – CMGP – 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece critérios para aprovação e homologação do Plano de Contingência Escolar em Fraiburgo-SC, para o retorno de atividades escolares presenciais etapas da Educação Básica e Profissional.

A Comissão Municipal de Análise do Plano Escolar de Contingência em sintonia com a deliberação dos membros do Comitê de Gerenciamento da Covid-19 no município de Fraiburgo/SC, em reunião ocorrida no dia 10 de novembro de 2020 e em conformidade com as Portarias Conjuntas SED/SES de SC n.º 750/20; nº 778/20, nº 792/20 e, ainda, o Decreto Municipal nº 224/20,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da Covid-19;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a Covid-19;
CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da Covid-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde, e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração e a validação dos Planos de Contingência: Municipal e Escolares para a
Educação e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da Covid-19 para Educação;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 792/2020 SED/SES de 13 de outubro de 2020, que altera a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1.º Estabelecer critérios para aprovação do Plano de Contingência Escolar dos estabelecimentos de ensino que ofertam Educação Básica e/ou Profissional no território do Município de Fraiburgo/SC.

Art. 2.º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 homologará o Plano de Contingência Escolar após avaliação do documento, que deverá vir acompanhado do Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pela Comissão Escolar de Gerenciamento da pandemia da Covid-19.

Parágrafo único. O termo de responsabilidade a que se refere o caput é obrigatório e estará disponível no Blog https://conexaofraiburgo.blogspot.com e site http://www.fraiburgo.sc.gov.br/

Art. 3.º Os estabelecimentos de ensino devem obrigatoriamente utilizar o modelo do Plano de Contingência Escolar do município de

Fraiburgo, disponível no site http://www.fraiburgo.sc.gov.br/

§ 1.º É responsabilidade da Comissão Escolar a elaboração do Plano de Contingência Escolar.
§ 2.º O plano de ação e protocolos constituem o Plano de Contingência Escolar.
§ 3.º Na elaboração do Plano de Contingência Escolar, deverão ser acrescentados dados e informações específicas de acordo com a realidade do estabelecimento de ensino.
§ 4.º Na elaboração do Plano de Contingência Escolar não poderá ocorrer supressão no texto do Plano de Contingência Municipal para a Educação.
§ 5.º No preenchimento das ações das diretrizes, quando a unidade não atender em suas especificidades ao item em questão, essa deverá informar "Não se Aplica".

Art. 4.º Para elaboração do Plano de Contingência Escolar a Comissão Escolar deverá cumprir as determinações constantes nos seguintes dispositivos:
I – Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020; II – Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020; e
III – Portaria Conjunta nº 792/2020 SED/SES de 13 de outubro de 2020.

Art. 5.º A unidade de ensino, por meio da Comissão Escolar, deverá enviar cópia do Plano de Contingência Escolar e Termo de Responsabilidade ao Comitê Municipal, por meio eletrônico, em arquivo PDF, exclusivamente no email: comiteplancon@fraiburgo.sc.gov.br, para avaliação e homologação.
§ 1.º A análise ocorrerá por ordem de recebimento e com a presença do gestor da unidade escolar ou representante da comissão escolar, tendo o comitê até 10 dias úteis, a depender do fluxo e capacidade de trabalho da comissão de avaliação, para se manifestar pela homologação ou necessidade de retificação.
§ 2.º Havendo necessidade de retificação, o estabelecimento de ensino deverá corrigir e reenviar, passando a integrar a fila geral de documentos em espera para análise.
§ 4.º O envio do Plano de Contingência Escolar, para análise e homologação no ano de 2020, deverá acontecer até a data de 30 de novembro de 2020.

Art. 6.º A aprovação do Plano de Contingência Escolar será homologada pela comissão nomeada pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 na data de 29 de outubro de 2020.
Parágrafo único. A homologação do Plano Escolar de Contingência deverá ter aprovação de metade mais um dos membros presentes na reunião.

Art. 7.º A homologação e ou solicitação de retificação do Plano de Contingência Escolar será informada pessoalmente no ato da avaliação do plano pela comissão ao representante da unidade escolar, sendo que este ao final da reunião receberá o relatório de deferimento/indeferimento do PLANCON-EDU.

Art. 8.º O Plano de Contingência Escolar só terá validade após homologação pela Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

Art. 9.º O termo de homologação do PLANCON-EDU / ESCOLA será publicado no site: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/. Posterior à homologação do Plano de Contingência do estabelecimento de ensino, este deverá dar ampla divulgação ao Plano de Contingência do estabelecimento de ensino e publicá-lo no site oficial da rede de ensino e outras mídias sociais de acesso a comunidade escolar.
Parágrafo único. A homologação do Plano de Contingência Escolar é uma condição para o retorno às atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino.

Art. 10.º Casos omissos nesta Resolução serão analisados pontualmente pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

Art. 11.º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Membros da Comissão de Avaliação PLANCON Escola nomeados pelo Comitê Intersetorial Municipal de Gerenciamento da Pandemia COVID 19 em Ata nº 04 em 29/10/2020.

Tânia da Silva Ferreira
Everton Klein-bing Käfes
Luciana Melo de Godoi Lara
Marli de Fátima Fernandes Bento Moreira
Rojandro Polo
Lia Frey
Osmar Gonçalves da Silva
Elizete Aparecida Primon Britzke

RESULTADO CHAMADA PUBLICA 0003-2020

Publicação Nº 2717665

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2556/2020
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2020 – PMF

A comissão Julgadora nomeada pelo Decreto Municipal nº 0196/2020 para atender a execução do Inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc no Município de Fraiburgo/SC, após a análise DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA PARA INSCRIÇÃO torna pública a relação dos Habilitados pelo cumprimento das deposições do item 4 do edital da Chamada Pública 0003/2020;
Espaços Culturais Habilitados: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE FRAIBURGO, inscrita no CNPJ sob nº 17.709.862/0001-65 e CENTRO CULTURAL EGON FREY – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.220.027/0001-15.
Fraiburgo (SC), 13 de novembro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CEFRAI

Publicação Nº 2717668

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC
COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA COVID19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARA PLANO DE CONTINGÊNCIA ESCOLAR

O Comitê de Gerenciamento da Pandemia COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 224, de 05 de outubro de 2020, seguindo as orientações expressas nas Portarias Conjuntas SES/SED nº 750, 769 e 778/2020, declara que analisou os seguintes documentos:
1.PLANCON-EDU
2.Termo de Compromisso e Responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia COVID19

Da unidade escolar CENTRO DE EDUCAÇÃO FRAIBURGO, encaminhado por meio eletrônico em 11/11/2020, pelo Gestor da Escola, Helenice Ribeiro.

Após análise dos membros em Comissão, foi aprovado em reunião deliberativa da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia COVID-19 em Ata nº 06 em 13/11/2020.

Diante da análise, o Comitê HOMOLOGA O PLANCON-EDU da instituição

CENTRO DE EDUCAÇÃO FRAIBURGO

PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25/09/202020, Art. 7º O retorno às atividades escolares presenciais deverá ser escalonado e gradativo, conforme determinado nas Diretrizes para o retorno às aulas, iniciando pelos grupos com maior idade e mais autonomia para seguir os protocolos estabelecidos. Art. 8º A retomada das atividades presenciais estará condicionada às definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), que deverá definir, por meio de suas ferramentas, como a Matriz de Risco Potencial Regional, e comunicar com antecedência mínima de 15 dias, as atividades que podem retornar. PORTARIA CONJUNTA nº 778/2020 SED/SES de 06/10/2020, Art.1º § 2º O retorno das atividades escolares deve ser de forma gradativa, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento, com o monitoramento da evolução do contágio da COVID -19, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário; § 3º III - Será priorizado o retorno das atividades escolares presenciais aos estudantes de final de nível ou etapa que a mantenedora oferece, bem como alunos que não tiveram acesso às atividades escolares no regime de atividades não presenciais; IV - Os responsáveis legais do estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado.
OBSERVAÇÃO: A unidade escolar deverá adequar-se, sempre que se fizer necessário, às legislações atuais/vigentes das autoridades estadual e municipal.

Fraiburgo, 13 de Novembro de 2020.
Representantes Comissão Intersetorial Municipal de Gerenciamento da Pandemia COVID19
Tânia da Silva Ferreira
Everton Klein-bing Käfer
Luciana Melo de Godoi Lara

Marli de Fátima Fernandes Bento Moreira

Rojandro Polo

Lia Frey

Osmar Gonçalves da Silva

Elizete Aparecida Primon Britzke

Garopaba

Prefeitura

AVISO CANCELAMENTO DO ITEM 160 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020

Publicação Nº 2717861

AVISO DE CANCELAMENTO
ITEM 160 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2020

OBJETO DO CANCELAMENTO: ITEM 160 da Ata de Registro de Preços nº 218/2020, originada do Pregão Eletrônico nº 018/2020, firmada com a empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 83.157.032/0001-22, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de enfermagem para atender demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba. DATA DO CANCELAMENTO: 04/11/2020.

DECRETO Nº 337/2020

Publicação Nº 2718478

DECRETO N.º 337, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 36.936,33 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 36.936,33 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e tres centavos) no Orçamento vigente:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	36.936,33
09-02 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	36.936,33
17.512.00312.054 - Funcionamento e Manutenção do FMSB	36.936,33
3.3.90.00.0.1.65.000000	36.936,33

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 36.936,33 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e tres centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 338/2020

Publicação Nº 2718482

DECRETO Nº. 338, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº. 12, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GAROPABA - CMAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução nº. 12, de 05 de novembro de 2020, que "DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS RECURSOS ORIUNDOSDO FEAS PARA FINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI COMPLEMENTAR N º 173 DE 27/05/2020), PARA O FMAS DE GAROPABA REFERENTE O EXERCÍCIO 2020", conforme anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone (48)32548167/32548162
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 12, de 05 de novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS RECURSOS ORIUNDOSDO FEAS PARA FINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI COMPLEMENTAR N º 173 DE 27/05/2020), PARA O FMAS DE GAROPABA REFERENTE O EXERCÍCIO 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),cumprindo as Orientações do CEAS/SDS nº 01/2020 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 153 de 25/06/2020 , realizou a reunião não presencial extraordinária , realizada dia 05 de Novembro de 2020, as 18;00 hs através de vídeo Conferência pelo aplicativo WEBEX(número da reunião 1265433813) no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS6 º parcela (4º extra emergencial), para o cofianciamento dos Benefícios Eventuais, lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavirus SARS-COV-2(COVID-19) no valor de R$ 38.265,30 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) a ser transferido para o FMAS, referente o ano de 2020, a ser executado para fins de custeio conforme o percentual estabelecido no referido Plano de Trabalho.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de trabalho do Cofinanciamento, no âmbito dos Benefícios Eventuais de acordocom a Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais (Resolução CNAS nº09/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 05 de Novembro de 2020.
Marivone I. Abreu
Presidente do CMAS

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 16/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

DECRETO Nº 339/2020

Publicação Nº 2718483

DECRETO N.º 339, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 013, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GAROPABA – SC CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 013, de 10 de novembro de 2020, que "DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DA ASSOCIACÃO DE DANÇA DE GAROPABA NO CMDCA", conforme anexo unico ao presente Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

ANEXO UNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 446/1193

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DA ASSOCIACAO DE DANÇA DE GAROPABA NO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 10 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária 446/1993, que institui o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Garopaba – CMDCA,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição e atualização do cadastro da ASSOCIAÇÃO DE DANCA DE GAROPABA sob o número de CNPJ 10.784.989/0001-25 no CMDCA de Garopaba. A associação teve seu cadastro aprovado em plenária pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 11 de novembro de 2020.

.....
Anamália Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA
sempreluz75@yahoo.com.br
cmdcagaropaba@gmail.com

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 16/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2020

Publicação Nº 2717963

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 292/2020
PMG

ATA Nº: 292/2020; PROCESSO Nº: 108/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: SUL PECAS E VEICULOS LTDA; CNPJ Nº 97.752.851/0004-75; OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículos para uso das secretarias da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. VALOR TOTAL: R$ 470.100,00; DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020.

PORTARIA N.º 1599/2020

Publicação Nº 2718124

PORTARIA N.º 1599 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora JULIANA APARECIDA LUIZ, matrícula funcional n.° 7805, Auxiliar Administrativo, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 04/09/2018, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1600/2020

Publicação Nº 2718136

PORTARIA N.º 1600, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e considerando o Ofício n.º 010/2020, da Comissão de Processo Administrativo, referente a Portaria n.º 937/2020:

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 179, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, referente à Portaria n.º 937/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 012/2020 CMAS

Publicação Nº 2718480

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone (48)32548167/32548162
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 12, de 05 de novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS RECURSOS ORIUNDOSDO FEAS PARA FINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI COMPLEMENTAR N º 173 DE 27/05/2020), PARA O FMAS DE GAROPABA REFERENTE O EXERCÍCIO 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),cumprindo as Orientações do CEAS/SDS nº 01/2020 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 153 de 25/06/2020 , realizou a reunião não presencial extraordinária , realizada dia 05 de Novembro de 2020, as 18;00 hs através de vídeo Conferência pelo aplicativo WEBEX(número da reunião 1265433813) no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS6 º parcela (4º extra emergencial), para o cofianciamento dos Benefícios Eventuais, lei Complementar nº 173 de 27 de Maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavirus SARS-COV-2(COVID-19) no valor de R$ 38.265,30 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) a ser transferido para o FMAS, referente o ano de 2020, a ser executado para fins de custeio conforme o percentual estabelecido no referido Plano de Trabalho.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de trabalho do Cofinanciamento, no âmbito dos Benefícios Eventuais de acordocom a Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais (Resolução CNAS nº09/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 05 de Novembro de 2020.
Marivone I. Abreu
Presidente do CMAS

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 16/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 013/2020 CMDCA

Publicação Nº 2718481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 446/1193

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DA ASSOCIACAO DE DANÇA DE GAROPABA NO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 10 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Ordinária 446/1993, que institui o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Garopaba – CMDCA,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição e atualização do cadastro da ASSOCIACAO DE DANCA DE GAROPABA sob o número de CNPJ 10.784.989/0001-25 no CMDCA de Garopaba. A associação teve seu cadastro aprovado em plenária pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 11 de novembro de 2020.

.....
Anamália Thorstenberg Ribas
Presidente do CMDCA
sempreluz75@yahoo.com.br
cmdcagaropaba@gmail.com

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 16/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE CERTAME Nº 021/2020 PMG

Publicação Nº 2717673

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE REPLICCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 021/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de serviço para execução de reforma, fixação e manutenção de toldos e calhas das Creches Municipais e Pré-Escolas, conforme Memorial Descritivo.

TENDO EM VISTA QUE O CERTAME OCORRIDO NO DIA 13/11/2020 RESTOU DESERTO, REDESIGNO PARA O DIA 25/11/2020 ÀS 09:00 HORAS O CREDENCIAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES.
A FASE DE LANCES VERBAIS OCORRERÁ LOGO APÓS.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site garuva.atende.net

GARUVA, 13 de novembro de 2020.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS 010/2020

Publicação Nº 2717709

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DECONTRATO

CONTRATO FMS N° 010/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação- Processo FMS nº 025/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA EPP
CNPJ: 08.018.067/0001-65
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Emissão de Laudos de Exames Radiológicos, para atender a demanda de atendimentos do Centro de Referência ao Coronavírus e Unidade de Pronto Atendimento do Município de Garuva.
R$ 6.542,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 10/11/2020 a 09/12/2020
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2020

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº. 0012020 – "VIVA A CULTURA GARUVENSE

Publicação Nº 2717293

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº. 001/2020 – "VIVA A CULTURA GARUVENSE"

Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc"
Art. 2º – Inciso III - "editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia mista criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais."

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº. da Inscrição	Nome	Data	Segmento Cultural	Situação
01	KATLIN CORREIA CARDOSO	10/11/2020	MÚSICA	HOMOLOGADA
02	EDNA ADRIANA PEREIRA DA COSTA	10/11/2020	DANÇA	HOMOLOGADA
03	ERMANOELI APARECIDA SWIATOWSKI HEUER	11/11/2020	ARTESANATO	HOMOLOGADA
04	HÉVELYN GONÇALVES MEDEIROS	11/11/2020	MÚSICA	HOMOLOGADA
05	RAFAEL PALANDI LOPES	11/11/2020	MÚSICA	HOMOLOGADA
06	JOCASTA SILVA DOS SANTOS	11/11/2020	TEATRO	HOMOLOGADA

Garuva,SC, 13 de novembro de 2020.
MONISE NAGEL MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020

Publicação Nº 2717962

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Odontológicos nos Postos de Saúde do Município de Gaspar, com Fornecimento de Peças. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 26/11/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 13/11/2020.
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DE DISPESA DE LICITAÇÃO 12/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2717436

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 12/2020
OBJETO: Aquisição de bomba e relê para acionamento do equipamento monitor de coagulante da ETA I.
CONTRATADO: NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA. – CNPJ: 66.747.627/0001-19, no valor de R$ 499,42 (quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos);
CONTRATADO: LUIZ CESAR CARDOSO – CNPJ: 05.620.939/0001-72, no valor de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinq-enta reais).
DATA VIGÊNCIA: 13 de novembro de 2020
DATA VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2020.
BASE LEGAL: Artigo 24 - II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 11 de novembro de 2020.
VANDERELI FISTAROL
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036-2018 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2018 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREVENCITO SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA – ME, EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N

Publicação Nº 2717406

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2018 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PREVENCITO SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA – ME, EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 106/2017, PROCESSO 106/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por seu representante legal JULIANO DUARTE CAMPOS, CPF n.º 832.256.259-49, Cédula de Identidade n.º 2.307.792 SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PREVENCITO SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA – ME com sede na RUA NAJLA CARONE GUEDERT, Nº 1080, SALA 1008 – PALHOÇA/SC inscrita no CNPJ sob o nº. 26.455.685/0001-54, neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) CARLOS GUILHERME STABEN, portador(a) do RG n.º 62207850 SESP/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 029.283.999-50, doravante denominada CONTRATADA, resolvem PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 106/2017, de acordo com art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 36/2018 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 04/10/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). "

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Décima, Parágrafo Único do Contrato 36/2018:
(...)
Parágrafo Único: Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado e ou prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os preços serão sempre aqueles praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, também obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos, 02 de outubro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARLOS GUILHERME STABEN
SÓCIO GERENTE

CPF 029.283.999-50
RG 6.220.785-0
CONTRATADA

Grão Pará

PREFEITURA

DECRETO DF 95/2020 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2717707

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000095/20 de 11 de Novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002153/19 de 12 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.01 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(125)3.3.90.00.00.00.00.00.2.029-0000 -Aplicacoes Diretas	500,00
Total Suplementação:	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.01 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(124)3.1.90.00.00.00.00.00.2.029-0000 -Aplicacoes Diretas	500,00
Total Anulação:	500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 11 de Novembro de 2020.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N] 2090/2020-ABRE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

Publicação Nº 2717692

LEI ORDINÁRIA Nº 2.090, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DA PORTARIA n.º 378/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do artigo 46, corroborada com os artigos 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário no valor total de R$ 118.600,00 (Cento e dezoito mil e seiscentos reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02–Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade:	11–Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade:	2.092– Proteção Social Básica Covid 19	
Despesa:	3.3.90.00.00.00.00.0751 -	R$ 118.600,00

Total: ..... R$ 118.600,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional extraordinário de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações de combate ao Covid-19 conforme a Portaria 378/2020 de 7 de maio de 2020, do Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro, para uso do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Dilton Fermino Fidelis
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA Nº 2088/2020-ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2717687

LEI ORDINÁRIA Nº 2.088, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DO PROCESSO N.º 71000035205202014 UF SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do artigo 46, corroborada com os artigos 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito extraordinário suplementar no valor total de R$ 1.313,28(Um mil e trezentos e treze reais e vinte e oito centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02– Poder Executivo	
Unidade:	11–Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade:	2.083– Manutenção da Educação Especial	
Despesa:	(199) 3.3.50.00.00.00.0750 -	R$ 1.313,28

Total: ..... R$ 1.313,28

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito extraordinário suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do enfretamento da emergência em saúde nacional através do Processo n. º 71000035205202014 UF SC, conforme art. 1º, cujos recursos financeiros serão destinados ao incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para ações de combate ao Covid-19.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 12 de novembro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Dilton Fermino Fidelis
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA Nº 2089/2020-ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2717689

LEI ORDINÁRIA Nº 2.089, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DA PORTARIA N.º 1.666/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do artigo 46, corroborada com os artigos 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito extraordinário no valor total de R$ 225.062,00(Duzentos e vinte e cinco mil e sessenta e dois reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03–Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01–Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	2.091– Vigilância em Saúde – Covid -19	
Despesa:	(50) 3.1.90.00.00.00.00.0740 -	R$ 225.062,00

Total: ..... R$ 225.062,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito extraordinário suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do enfretamento da emergência em saúde nacional através da Portaria n. º 1.666, de 01 de julho de 2020, conforme art. 3º, cujos recursos financeiros serão destinados ao custeio da ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, podendo abranger a atenção primária e especializada. vigilância em saúde, assistência farmacêutica , a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavirus - COVID-19, previsto na Portaria n.º 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavirus.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de novembro de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Dilton Fermino Fidelis
Secretário de Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 80/2020

Publicação Nº 2717297

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 80/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 969/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de instalação, com prazo de validade de 11/11/2022, formulado pelo empreendedor Levi e Sibonei Luiza Frare, inscrito no CPF 627.101.689-87, informou a implantação/operação da atividade: Granja de suínos – Unidade de Produção de Desmamados, localizado na Linha Guataparema, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 81/2020

Publicação Nº 2718041

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 81/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.056/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de instalação, com prazo de validade de 11/11/2022, formulado pelo empreendedor JOELINO PIROCA, inscrito no CPF nº: 386.477.109-91, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, sendo autorizado a reforma e limpeza de 2 reservatórios com área inundada de R1: 0,09ha e R2: 0,04ha, situados na: Linha Barra Traíra, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 82/2020

Publicação Nº 2718065

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 82/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 972/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de instalação, com prazo de validade de 11/11/2022, formulado pelo empreendedor HONÓRIO ANTÔNIO ZORZZI, inscrito no CPF nº: 133.077.119-20, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, sendo autorizado a reforma e limpeza de 01 reservatório com área inundada de 0,075 há em área de APP, situado na: Linha Ferreira Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 05/2020

Publicação Nº 2717425

DECRETO Nº 187/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (APÓS OS RECURSOS) DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 05/2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, nº 2489/2012 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições do Processo Seletivo Edital nº 05/2020 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	145	Ana Paula Marques Kappes Vogel	HOMOLOGADA

2	95	Angélica Paula Romio	HOMOLOGADA
3	89	Ariane Devicari	HOMOLOGADA
4	176	Bruna Carla Berté	HOMOLOGADA
5	141	Claudete Faust	HOMOLOGADA
6	194	Claudiane De Fatima Dos Santos	HOMOLOGADA
7	224	Cleide De Fatima Netto Isoton	HOMOLOGADA
8	120	Cleunice Dai Prai	HOMOLOGADA
9	190	Débora Luana Haupenthal	HOMOLOGADA
10	81	Débora Trevisol	HOMOLOGADA
11	124	Deise Daniela Dassoler	HOMOLOGADA
12	22	Dhenifer Cofferri Stuani	HOMOLOGADA
13	65	Ediane Benedito	HOMOLOGADA
14	74	Elenice Francisca Carnetti Finn	HOMOLOGADA
15	165	Enelice Santin Filimbert	HOMOLOGADA
16	12	Fátima Hoffmann	HOMOLOGADA
17	71	Fernanda Maria Welter	HOMOLOGADA
18	154	Fernanda Primmaz	HOMOLOGADA
19	6	Flávia Damin	HOMOLOGADA
20	46	Gabriela Postai	HOMOLOGADA
21	212	Geovana Paula Pasetti	HOMOLOGADA
22	43	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	HOMOLOGADA
23	100	Janete Bernardy	HOMOLOGADA
24	113	Janice Lourdes Viera	HOMOLOGADA
25	88	Jeanice Muller	HOMOLOGADA
26	128	Josenara Tais Heck	HOMOLOGADA
27	29	Josiani Carine Comassetto	HOMOLOGADA
28	188	Juliana Agostini	HOMOLOGADA
29	223	Juliana Andressa Maggioni	HOMOLOGADA
30	173	Kátia Cristina Vidal Furlanetto	HOMOLOGADA
31	139	Kely Cristina Carminatti	HOMOLOGADA
32	193	Ketlin Maiara Ledur	HOMOLOGADA
33	38	Kielin Zelinda Frare De Giacometi Minetto	HOMOLOGADA
34	206	Leandra Valeria Schultz	HOMOLOGADA
35	158	Leila Daiane Colussi Gomes	HOMOLOGADA
36	126	Loreci Marques	HOMOLOGADA
37	170	Luciane Lazzari	HOMOLOGADA
38	41	Luciane Schneider	HOMOLOGADA
39	24	Maichele Daiane Passarin	HOMOLOGADA
40	218	Marcia Pinheiro	HOMOLOGADA
41	3	Marciane Frare	HOMOLOGADA
42	107	Marines Graff Mossmann	HOMOLOGADA
43	127	Marisa Pedrinha Turani Alba	HOMOLOGADA
44	4	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	HOMOLOGADA
45	53	Maristela Keithi Maldaner	HOMOLOGADA
46	122	Marivane Luiza Romio Geller	HOMOLOGADA
47	98	Marta Elena Bernaedy Apio	HOMOLOGADA
48	186	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	HOMOLOGADA
49	103	Rosamar Mazzoneto	HOMOLOGADA

50	34	Rosana Martinazzo	HOMOLOGADA
51	130	Roselaine Da Silva Fortes	HOMOLOGADA
52	214	Sandra Rodrigues Da Silva Isotton	HOMOLOGADA
53	213	Silvia Oliva Dondoni Isotton	HOMOLOGADA
54	149	Simone Maria Bracht	HOMOLOGADA
55	134	Simone Maria Romio Radavelli	HOMOLOGADA
56	112	Solange Marion Da Rocha Heck	HOMOLOGADA
57	13	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	HOMOLOGADA
58	63	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	HOMOLOGADA
PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	233	Adriana Turmina Schmitz	HOMOLOGADA
2	15	Ana Claudia De Lara Lemos	HOMOLOGADA
3	146	Ana Paula Marques Kappes Vogel	HOMOLOGADA
4	225	Angélica Do Amaral	HOMOLOGADA
5	96	Angélica Paula Romio	HOMOLOGADA
6	90	Ariane Devicari	HOMOLOGADA
7	177	Bruna Carla Berté	HOMOLOGADA
8	156	Camila Ana De Lima	HOMOLOGADA
9	62	Camila Dos Santos	HOMOLOGADA
10	183	Carolina Breunig	HOMOLOGADA
11	140	Claudete Faust	HOMOLOGADA
12	82	Claudiane De Fatima Dos Santos	HOMOLOGADA
13	69	Cleide Luzia Gabriel	HOMOLOGADA
14	191	Débora Luana Haupenthal	HOMOLOGADA
15	18	Débora Regina Weimann	HOMOLOGADA
16	125	Deise Daniela Dassoler	HOMOLOGADA
17	23	Dhenifer Cofferri Stuani	HOMOLOGADA
18	66	Ediane Benedito	HOMOLOGADA
19	196	Eliane Borsatto Ferronatto	HOMOLOGADA
20	238	Eliane Da Silva Sertório	HOMOLOGADA
21	228	Enelice Santin Filimbert	HOMOLOGADA
22	79	Evelyn Bergmann	HOMOLOGADA
23	114	Fabiana Michelle Schauble Maciel	HOMOLOGADA
24	11	Fátima Hoffmann	HOMOLOGADA
25	72	Fernanda Maria Welter	HOMOLOGADA
26	155	Fernanda Primmaz	HOMOLOGADA
27	8	Flávia Damin	HOMOLOGADA
28	48	Gabriela Postai	HOMOLOGADA
29	211	Geovana Paula Pasetti	HOMOLOGADA
30	44	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	HOMOLOGADA
31	231	Janaina Aparecida Amaro Dos Santos	HOMOLOGADA
32	17	Janaina Ramon Negri	HOMOLOGADA
33	101	Janete Bernardy	HOMOLOGADA
34	87	Jeanice Muller	HOMOLOGADA
35	50	Joice Franzosi	HOMOLOGADA
36	129	Josenara Tais Heck	HOMOLOGADA

37	30	Josiani Carine Comassetto	HOMOLOGADA
38	189	Juliana Agostini	HOMOLOGADA
39	229	Kelin Cristina Muhl	HOMOLOGADA
40	138	Kely Cristina Carminatti	HOMOLOGADA
41	39	Kielin Zelinda Frare De Giacometi Minetto	HOMOLOGADA
42	77	Leila Daiane Colussi Gomes	HOMOLOGADA
43	40	Luciane Schneider	HOMOLOGADA
44	161	Luísa Moreira Favretto	HOMOLOGADA
45	25	Maichele Daiane Passarin	HOMOLOGADA
46	178	Maieli Nicole Kerkhoven	HOMOLOGADA
47	1	Marciane Frare	HOMOLOGADA
48	197	Marciéle Danhaia	HOMOLOGADA
49	91	Marciele Huning Dos Santos	HOMOLOGADA
50	179	Marcieli Cantele Ribas Santos	HOMOLOGADA
51	102	Mari Facin Rodrigues De Freitas	HOMOLOGADA
52	108	Marines Graff Mossmann	HOMOLOGADA
53	2	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	HOMOLOGADA
54	55	Maristela Keithi Maldaner	HOMOLOGADA
55	123	Marivane Luiza Romio Geller	HOMOLOGADA
56	9	Marli De Fatima Pereira	HOMOLOGADA
57	99	Marta Elena Bernaedy Apio	HOMOLOGADA
58	195	Nádia Costacurta	HOMOLOGADA
59	221	Nair Lolato	HOMOLOGADA
60	76	Neuza Darif	HOMOLOGADA
61	172	Patricia Zwirtes	HOMOLOGADA
62	187	Raquel Fabiana De Oliveira Bracht	HOMOLOGADA
63	104	Rosamar Mazzoneto	HOMOLOGADA
64	33	Rosana Martinazzo	HOMOLOGADA
65	171	Rosani Marisa Arconti Fontana	HOMOLOGADA
66	132	Roselaine Da Silva Fortes	HOMOLOGADA
67	80	Rubia Cristina Kosmann	HOMOLOGADA
68	93	Silvete Lago Thuns	HOMOLOGADA
69	200	Simone Britto	HOMOLOGADA
70	151	Simone Maria Bracht	HOMOLOGADA
71	147	Taiana De Oliveira De Paoli	HOMOLOGADA
72	47	Taís Kossmann	HOMOLOGADA
73	14	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	HOMOLOGADA
74	49	Thaís Cristina Schwaab	HOMOLOGADA
75	175	Valdene Fontanari Dávi	HOMOLOGADA
76	64	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	HOMOLOGADA

PROFESSOR II N1 - ARTE

Nº	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	26	Aline Correa	HOMOLOGADA
2	204	Andréa Dos Santos	HOMOLOGADA
3	192	Cleusa De Fatima Nunes De Arnote Klgenberg	HOMOLOGADA
4	10	Gracielle Isabel Corte	HOMOLOGADA
5	159	Hideko Yamashita Obo	HOMOLOGADA

6	164	Iohana Eloise Weiss	HOMOLOGADA
7	67	Ivanda Cardoso Lago	HOMOLOGADA
8	185	Lucilei Benincá Bonamigo	HOMOLOGADA
9	209	Marcia Fiameti	HOMOLOGADA
10	234	Marcos Andre Maggioni	HOMOLOGADA
11	57	Marinilze Juchen	HOMOLOGADA
12	169	Rosmari Lisboa Duarte	HOMOLOGADA
13	121	Sirlene Estasmaier	HOMOLOGADA
PROFESSOR II N1 - CIÊNCIAS			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	119	Josieli Teixeira	HOMOLOGADA
2	83	Sandra Regiani Wastowski Gasperin	HOMOLOGADA
PROFESSOR II N1 - EDUCAÇÃO FÍSICA			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	52	Adriana Dimer	HOMOLOGADA
2	109	Adrieli Kamila Willembring	HOMOLOGADA
3	208	Antonio Hoffmann	HOMOLOGADA
4	198	Carolina Brustolin	HOMOLOGADA
5	222	Catiane Luiza Brambilla	HOMOLOGADA
6	180	Charles De Lucca Gasperin	HOMOLOGADA
7	97	Deisi Isabel Filippin	HOMOLOGADA
8	199	Edinei Fernando Schwertz	HOMOLOGADA
9	16	Eliara Bonamigo	HOMOLOGADA
10	21	Elizandra Fontana	HOMOLOGADA
11	84	Emerson Maico Baierle	HOMOLOGADA
12	148	Everlin Isotton	HOMOLOGADA
13	116	Fábio Alex Rost	HOMOLOGADA
14	73	Gustavo Andrioli	HOMOLOGADA
15	59	Ivanor Fernando Da Luz	HOMOLOGADA
16	240	Leonardo Bucgs	HOMOLOGADA
17	232	Loislene Ferreira	HOMOLOGADA
18	166	Luiza Cella Zangalli	HOMOLOGADA
19	94	Marines Aparecida Dos Santos Faccio	HOMOLOGADA
20	235	Nelsi De Fátima Marques Hoelscher	HOMOLOGADA
21	111	Simone Cristina Bencke	HOMOLOGADA
22	205	Sirlei Rubin	HOMOLOGADA
23	162	Tiago Rigoni	HOMOLOGADA
24	118	Wagner Moraes Medina	HOMOLOGADA
PROFESSOR II N1 - GEOGRAFIA			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	58	Adriano Canci	HOMOLOGADA
2	226	Luiz Antonio Schimitz	HOMOLOGADA
PROFESSOR II N1 - HISTÓRIA			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição

1	152	Ângela Maria Borssatti	HOMOLOGADA
2	157	Elezete Monteiro De Souza	HOMOLOGADA
3	131	Gabriela Garcia De Mattos	HOMOLOGADA
4	150	Jennifer Cristine De Amorim Brambilla	HOMOLOGADA
5	217	Jéssica Revers	HOMOLOGADA
6	210	Maytê Graciela Kinsel	HOMOLOGADA
7	219	Patricia Maria Vani Zanotti	HOMOLOGADA
8	216	Patricia Miguel Cavagnoli	HOMOLOGADA
PROFESSOR II N1 - INGLÊS			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	27	Bruna Luiza Basei	HOMOLOGADA
2	54	Débora Dos Passos	HOMOLOGADA
3	31	Eliza Maristela Anschau Kinsel	HOMOLOGADA
4	78	Marcianita Da Silva	HOMOLOGADA
5	51	Velcy Beltriz Balensiefer	HOMOLOGADA
PROFESSOR II N1 - MATEMÁTICA			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	61	Ana Balensiefer	HOMOLOGADA
2	201	Gelavir Picinin	HOMOLOGADA
3	239	Josiane Da Silva	HOMOLOGADA
4	227	Loriane Smaniotto	HOMOLOGADA
5	20	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	HOMOLOGADA
PROFESSOR II N1 - PORTUGUÊS			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	137	Ana Julia Joaquim	HOMOLOGADA
2	236	Angela Srocynski Da Costa	HOMOLOGADA
3	168	Bruna Luiza Basei	HOMOLOGADA
4	56	Débora Dos Passos	HOMOLOGADA
5	32	Eliza Maristela Anschau Kinsel	HOMOLOGADA
6	75	Marcianita Da Silva	HOMOLOGADA
7	237	Pablo Marangon Dourado	HOMOLOGADA

Art. 2° - Por este instrumento permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 05/2020, do Município de Guaraciaba/SC, as seguintes inscrições:

PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	19	Débora Regina Weimann	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	144	Fernanda Giongo Cavasin	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
3	86	Giane Estela Mezzomo	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
4	163	Kely Regina Dal Cin Franzosi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	106	Luciana Moreira Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	5	Vanessa Aparecida Nilsson Paulus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição

1	230	Aline Faustino Faria	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	142	Andressa Stanga Schneider	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	203	Ediga Raiana Borges Locatelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	143	Fernanda Giongo Cavasin	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
5	184	Kelly Daiana De Oliveira Stadulni	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	167	Ketlen Diedrich Seibert	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	241	Lilian Carla Dall Agnol	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	202	Luciana Maria Viera	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	68	Neuza Darif	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
10	133	Patricia Noll	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	135	Simone Maria Romio Radavelli	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	117	Simone Zancanaro	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	37	Valeria Petry	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	7	Vanessa Aparecida Nilsson Paulus	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR II N1 - ARTE			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	60	Fátima Priska Eberhardt	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

2	220	Nair Lolato	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
3	35	Valeria Petry	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR II N1 - CIÊNCIAS			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	105	Luís Gustavo Bressan	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR II N1 - EDUCAÇÃO FÍSICA			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	153	Charles De Lucca Gasperin	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
2	110	Daniele Zappani	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	181	Patricia Seibel	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR II N1 - GEOGRAFIA			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	85	Marciel Dresch	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	92	Paulo Roberto Dias Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	174	Renan Soares Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR II N1 - HISTÓRIA			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	182	Claci Jahnn	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
2	28	Eduarda Limberger	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	115	Heloiza Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	136	Marilise Zibetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	207	Michele Machado Dos Santos	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR II N1 - INGLÊS			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição

1	160	Natalia Pasqualon	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	215	Patricia Miguel Cavagnoli	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
PROFESSOR II N1 - MATEMÁTICA			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	42	Elenice Elecir Porsch	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	242	Vinícius Fritzen Rech	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR II N1 - PORTUGUÊS			
Nº	Insc.	Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	45	Anaqueide Deliberal	INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a).
2	70	Diego Valgoi Da Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	36	Salomao Wechter Junior	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

Art. 3º. Foram Homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 05/2020, do Município de Guaraciaba/SC.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito do Município de Guaraciaba-SC

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2020 PMG

Publicação Nº 2717283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 110/2020 PMG

Processo Licitatório: 110/2020 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE FAIXA ELEVADA DE PEDESTRES EM CBUQ FAIXA C, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega das Propostas: a partir de 16 de novembro de 2020 às 17h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Abertura das Propostas: 27 de novembro de 2020 às 09h01min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaramirim (SC), 13 de novembro de 2020.

Luis Antonio Chiodini
Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019 – PMG

Publicação Nº 2718135

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2019 – PMG

Modalidade: Pregão Presencial
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02
Objeto da Licitação: Contratação de serviço de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento das secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Guaramirim (sc), durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, CEP 89.270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: CS BRASIL FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16, estabelecida na Avenida Saraiva, 400, sala 08, município de Mogi das Cruzes/SP.

Resumo do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, estendendo até o dia 11 de novembro de 2021, além da mudança de marca de Fiat Mobi para Hyundai HB20.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor: R$ 152.640,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 04/11/2020 Vigência: 11/11/2021

Guaramirim (SC), 13 de novembro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2020 - PMG

Publicação Nº 2717408

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2020 - PMG
Processo de Licitação: 38/2020 - PMG

Modalidade: Tomada de Preços.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA DA EMEF E CEI MAMÃE GANSA E SEUS FILHOTES, DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.637.801/0001-01, estabelecida na Rua Bernardo Dornbusch, 190, sala 01, Baependi, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.257-710.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto a alteração da Cláusula Sexta e Décima Oitava do Contrato Original.
O prazo de execução se estende até o dia 02 de dezembro de 2020.
Considerando a Cláusula Décima Oitava e em consequência ao disposto nos itens acima, o prazo de vigência do Contrato Original se estende até o dia 14 de janeiro de 2020.

Guaramirim (SC), 13 de novembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2020 – PMG

Publicação Nº 2717265

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2020 – PMG
Processo Licitatório nº 125/2020 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: BANCO DO EMPREENDEDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.415.879/0001-20, estabelecida na Rua Fulvio Aducci, nº 710, bairro Estreito, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.075-0001.
Vigência: Início: 05/11/2020 Término: 30/09/2021

Guaramirim (SC), 13 de novembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2020 – PMG

Publicação Nº 2717266

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2020 – PMG
Processo Licitatório nº 125/2020 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO BLUMENAU SOLIDARIEDADE – ICC BLUSOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.145.793/0001-62, estabelecida na Rua Paulo Zimmermann, nº 55, bairro Centro, município de Blumenau, estado

de Santa Catarina, CEP 89.010-170.
Vigência: Início: 05/11/2020 Término: 30/09/2021

Guaramirim (SC), 13 de novembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2020 – PMG

Publicação Nº 2717267

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2020 – PMG
Processo Licitatório nº 125/2020 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.463.212/0001-29, estabelecida na Rua General Osório, nº 1180, bairro Velha, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89.010-100.
Vigência: Início: 05/11/2020 Término: 30/09/2021

Guaramirim (SC), 13 de novembro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE T A SILVA - PIT DIGITAL

Publicação Nº 2717935

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao Art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor T.A. SILVA - PIT DIGITAL referente ao empenho 6002/2020 ,com emissão em 6002/2020 , no valor de R$ 12.751,96.
Este pagamento refere-se A presente dispensa se justifica em razão da necessidade, para realização de manutenção técnica, suporte e hospedagem dos email do município com sistema administrativos para gerenciamento de conteúdo, bem como hospedagem e manutenção de 1000 contas de e-mail.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para manter a continuidade dos serviços prestados.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais,devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim, 13 de novembro de 2020.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATILANO KRUGER

Publicação Nº 2717301

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Este Comitê Municipal homologa o PLANCON da EMEF e PE Profº Atilano Kr-ger, a partir do termo de responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, onde ratificam que a elaboração seguiu o que preconiza a Portaria Conjunta Nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, Decretos Municipais Nº 1321/2020 e Nº 1324/2020.

Membros do Comitê	Representatividade
Marja Prusse Rebelato Valciria Lana de Souza	Secretaria Municipal de Educação
Cheila Patricia Rohweder Adriana R. S. de Andrade	Secretaria Municipal de Saúde
Luciana Mohr Tonet Alcibaldo Pereira Germann	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Jair Tomelin Eliane Stein	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ricardo Paulino Martins Portelinha Vilmar Volkmann	Defesa Civil
Antonio Pacher Filho Heloise Karina Marinho	Profissionais e Trabalhadores da Educação
Patricia Varela da Silva Marilei Deretti	Responsável Familiar de Estudante da Educação Básica
Maria Helena C. de L. Hobus Marcia do Prado Gutz	Conselho Municipal de Educação
Clarice Tomaselli Borchardt Claudia Aparecida da C. Fernandes Taionara Teresinha Albano Meri Rose Testoni	Comissões Escolares
Betânia Coelho Cristiana Poltronieri Ziehlsdorff	Escolas da rede Estadual
Mara Cleonice Brayer Claudemir José Gomes dos Santos	Escolas da rede Privada
Noeli Lorenzi Cristiane Maria Engel Dalcastagne	Instituição de Ensino vinculada ao segmento da Pessoa com Deficiência
Dóris Cord Sprung Eunice Maria da Silva	Conselho Municipal da Alimentação Escolar
Eliane Marques Nitz Cenira Telma Weber Hohl	Controle Social do FUNDEB
Samuel Vollrath	Transporte Escolar

Guaramirim, 12 de novembro de 2020.

Defesa Civil: Ricardo Paulino Martins Portelinha

Educação: Valciria Lana de Souza

Saúde: Cheila Patricia Rohweder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GERMANO LAFFIN

Publicação Nº 2717303

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Este Comitê Municipal homologa o PLANCON da EMEF e PE Germano Laffin, a partir do termo de responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, onde ratificam que a elaboração seguiu o que preconiza a Portaria Conjunta Nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, Decretos Municipais Nº 1321/2020 e Nº 1324/2020.

Membros do Comitê	Representatividade
Marja Prusse Rebelato Valciria Lana de Souza	Secretaria Municipal de Educação
Cheila Patricia Rohweder Adriana R. S. de Andrade	Secretaria Municipal de Saúde
Luciana Mohr Tonet Alcibaldo Pereira Germann	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Jair Tomelin Eliane Stein	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ricardo Paulino Martins Portelinha Vilmar Volkmann	Defesa Civil
Antonio Pacher Filho Heloise Karina Marinho	Profissionais e Trabalhadores da Educação
Patricia Varela da Silva Marilei Deretti	Responsável Familiar de Estudante da Educação Básica
Maria Helena C. de L. Hobus Marcia do Prado Gutz	Conselho Municipal de Educação
Clarice Tomaselli Borchardt Claudia Aparecida da C. Fernandes Taionara Teresinha Albano Meri Rose Testoni	Comissões Escolares
Betânia Coelho Cristiana Poltronieri Ziehlsdorff	Escolas da rede Estadual

Mara Cleonice Brayer Claudemir José Gomes dos Santos	Escolas da rede Privada
Noeli Lorenzi Cristiane Maria Engel Dalcastagne	Instituição de Ensino vinculada ao segmento da Pessoa com Deficiência
Dóris Cord Sprung Eunice Maria da Silva	Conselho Municipal da Alimentação Escolar
Eliane Marques Nitz Cenira Telma Weber Hohl	Controle Social do FUNDEB
Samuel Vollrath	Transporte Escolar

Guaramirim, 12 de novembro de 2020.

Defesa Civil: Ricardo Paulino Martins Portelinha

Educação: Valciria Lana de Souza

Saúde: Cheila Patricia Rohweder

TERMO DE RESPONSABILIDADE - ATILANO

Publicação Nº 2717304

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Rosineide Gomes da Cruz Ferreira de Andrade, CPF 026.742.169.99, portador(a) do documento de identidade 4.919-610-3, gestor da unidade escolar EMEF Professor Atilano Kruger declaro, que a Comissão Escolar de gerenciamento da pandemia da COVID-19, para o fim de atender a Portaria Conjunta Nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, Decretos Municipais Nº 1321/2020 e Nº 1324/2020, elaborou o PLANCON seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, ajustando às suas especificidades.

Membros da Comissão	Representatividade
Rosineide Gomes da Cruz Ferreira de Andrade	Gestor
Léslie Gódoi de Carrança	Professor
Fabiano Kuss	Professor
Alexsandra Passold	Professor
Eliane Terezinha Rosa	Família de aluno
Karla christen Heerdt	Família de aluno
Carlos Carneiro	Entidade colegiada -APP
Maria Cleunice Indalêncio Matucheski	Alimentação - Merendeira
Magali Donizete Goulart	Higienização – Serviços Gerais

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas.
Guaramirim, 12 de novembro de 2020.

Rosineide Gomes da Cruz Ferreira de Andrade
Gestora Escolar

TERMO DE RESPONSABILIDADE - GERMANO LAFFIN

Publicação Nº 2717306

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu Maria Odete Zimmermann, CPF 676 479 109 06, portador (a) do documento de identidade 7.016.814, gestor da unidade escolar E.M.E.F. e P.E. Germano Laffin declaro, que a Comissão Escolar de gerenciamento da pandemia da COVID-19, para o fim de atender a Portaria Conjunta Nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, Decretos Municipais Nº 1321/2020 e Nº 1324/2020, elaborou o PLANCON seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, ajustando às suas especificidades.

Membros da Comissão	Representatividade
Maria Odete Zimmermann	Gestor (a)
Regina do Carmo dos Anjos	Professor (a)
Glauce Josiane Machado Otaviano	Professor (a)
Maraisa Lenara da Rocha	Família de aluno
Indianara de Fátima Trento	Entidade colegiada APP
José Roberto Oliveira do Carmo	Administrativo – Agente Escolar

Meridiane Santos de Souza Bruhmuller	Alimentação- Merendeira
Karine da Costa	Coordenação Pedagógica
Otília Borgmann da Silva	Higienização– Serviços Gerais

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas.
Guaramirim, 12 de novembro de 2020.

Maria Odete Zimmermann
Gestora Escolar

Guarujá do Sul

Prefeitura

178/2020

Publicação Nº 2717276

DECRETO Nº 178/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
06- Departamento Municipal de Trânsito:
Atividade: 0406.06.181.0005.2.037
3.3.90.00-00.00.3075 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.320,00

Soma ..... R$ 6.320,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica utilizado o recurso do Superavit financeiro do exercício de 2019, referente aos recursos SSP/Prefeitura no valor de R$ 6.320,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
13 de novembro de 2020.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020

Publicação Nº 2718727

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2020
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO
Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de frutas, verduras e legumes para as diversas Secretarias e Fundos Municipais até 30 de junho de 2021.
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00min do dia 26/11/2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA

O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br , sem custo adicional.
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 13 de novembro de 2020.

MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito Municipal.

TERMO DE AJUSTE Nº 019/2020

Publicação Nº 2718728

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
MERCADO MUNARI LTDA ME.
CNPJ/MF Nº 10.878.273/0001-97
Rua Paulo de Giacometti, nº 199, Sala A – Bairro São João
CONTRATADA

TERMO de ajuste Nº 019/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauro Sergio Martini, brasileiro, portador do CPF nº 713.164.509-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MERCADO MUNARI LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Rua Paulo de Giacometti, nº 199, Sala A – Bairro São João – Município de Capinzal - Estado do Santa Catarina inscrita no CNPJ sob nº 10.878.273/0001-97, neste ato representado por seu procurador, Senhor Antonio Carlos da Silva Stefens , brasileiro, casado, portador do CPF nº 590.834.339-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de ajuste a ata de Registro de Preços nº 006B/2020 em decorrência do Processo Licitatório nº 056/2020, na Modalidade de Pregão Presencial nº 016/2020 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo tem por objeto a troca de marca do Item 88 e repactuação dos valores contratados para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para manutenção do equilíbrio econômico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Considerando o acordo entre as partes, são repactuados os valores e a marca para o fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA REGIS-TRADA	VALOR REGIS-TRADO	%	NOVA MARCA REGISTRADA	VALOR REAJUS-TADO
88	FARINHA DE MILHO 1KG	KG	Nutri	R$ 1,60	+47,5%	DAJU	R$ 2,36

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo 65, II, d da Lei Federal 8.666/ 93 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste Termo de Ajuste não supre a necessidade de emissão de autorização escrita, para o fornecimento dos itens previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas da ARP Nº 006B/2020, que não foram modificados por força deste termo permanecem em pleno vigor, sendo o presente assinado pelas partes.

Herval d'Oeste, 05 de novembro de 2020.

MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito Municipal
CPF: 713.164.509-53
Pelo Município

ANTONIO CARLOS DA SILVA STEFANES
Procurador
CPF nº 590.834.339-00
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Heloise Borsoi Favretto
CPF:051.249.579-30

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3539/2020

Publicação Nº 2718106

DECRETO Nº 3539 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0641/2019:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	04	Sec. Mun. De Infraestrutura, Obras e Transp.
Função:	17	Saneamento
Sub-Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	1701	Prevenção de Doenças
Projeto/Atividade:	2012	Manutenção do saneamento Urbano
Modalidade de Aplicação: Fonte de Recursos:	3390 1300	Aplicações Diretas Super.Recursos Ordinários
Valor: Red.: 172		5.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro na Fonte 00 apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibirama

Prefeitura

DECRETO N° 4.585, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2717708

DECRETO n° 4.585, de 13 de novembro de 2020.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal n° 3.418, de 17 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado no orçamento do exercício de 2020 da Unidade Prefeitura o valor de até R$ 14.487,27 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) das dotações orçamentárias das seguintes classificações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
015.0452.0041.2018	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
30000000	Despesas Correntes	
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000	Aplicações Diretas	
01530000	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	R$ 14.487,27
Total das Anulações		R$ 14.487,27

Art. 2º Por conta das anulações previstas no Art. 1º ficam suplementadas da Unidade Prefeitura o valor de até R$ 14.487,27 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
01	Departamento de Obras e serviços Urbanos	
015.0452.0041.2018	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
30000000	Despesas Correntes	
33000000	Outras Despesas Correntes	
33900000	Aplicações Diretas	
01530000	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	R$ 14.487,27
Total das Suplementações	R$ 14.487,27	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 13 de novembro de 2020.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 666

Publicação Nº 2717934

DECRETO Nº 666, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Homologa o Plano Municipal de Contingência- Educação – PLANCON-EDU/COVID-19".

O Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Contingência-Educação – PLANCON-EDU/COVID-19, constante no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 13 de novembro de 2020.

ARNOLDO ADRIANO
Prefeito em exercício

DECRETO 667

Publicação Nº 2717966

DECRETO Nº 667, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

"FIXA O CALENDÁRIO DE TRIBUTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021".

O Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2021 vencerá nas seguintes datas:

I – Pagamento antecipado ou em cota única:

a) Vencimento em 10/03/2021, com desconto de 10% (dez por cento).

II – Pagamento parcelado: O pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, em até 10 (dez) parcelas mensais, sendo os vencimentos previstos para as seguintes datas:

a) 1ª parcela com vencimento em 10 de março de 2021;
b) 2ª parcela com vencimento em 10 de abril de 2021;
c) 3ª parcela com vencimento em 10 de maio de 2021;
d) 4ª parcela com vencimento em 10 de junho de 2021;
e) 5ª parcela com vencimento em 10 de julho de 2021;
f) 6ª parcela com vencimento em 10 de agosto de 2021;
g) 7ª parcela com vencimento em 10 de setembro de 2021;
h) 8ª parcela com vencimento em 10 de outubro de 2021;
i) 9ª parcela com vencimento em 10 de novembro de 2021;
j) 10ª parcela com vencimento em 10 de dezembro de 2021.

Art. 2° O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – fixo e Alvarás vencerão em 10/02/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 13 de novembro de 2020.

ARNOLDO ADRIANO
Prefeito em exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 140 PRG 046 - 2020 MUL - MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140 - ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA

Publicação Nº 2717682

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 140/2020 – MUL
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 343/2020 - MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 046/2020 – MUL

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde.	Fornecedor	Marca
1	K9002306 - REPARO LEVANTE ESCV. DOSAN DX 140	417,60	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	NOK
2	K9005434 - REPARO CONCHA ESCAV DOSAN DX 140	417,60	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	NOK
3	K9002308 - REPARO PROF ESCAV. DOSAN DX 140	448,50	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	NOK
4	K1011871A - ROLETE INF ESCAV. DOOSAN DX 140	523,46	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	HS
5	K10118870A4 - ROLETE SUPERIOR ESCA. DOOSAN DX 140	455,71	4,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	HS
6	K1029539 - BUCHA BRONZE RS ESCAV. DOOSAN DEX 140	39,13	4,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	MAZZONI
7	K1024742 - BUCHA BRZ INFERIOR DX 140 DOOSAN	28,05	28,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	MAZZONI
8	K1018303 - RODA MOTRIZ ESCAV. DOOSAN DC 140	825,00	2,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	HS
9	K1011893 - BUCHA BRZ DX 135 - DX 140 (RG)	110,00	4,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	MAZZONI
10	21879087 - RETENTOR ROLETE SUP ESCAV. DOOSAN DX 140	29,29	4,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	DUOMAG
11	21809020 - RETENTOR RODA GUIA ESCAV. DOOSAN DX 140	42,26	4,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	DUOMAG
12	K1024880A - MANCAL RODA GUIA ESCAV. DOOSAN DX 140	223,56	4,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	DINAMICA
13	K1029537 - MANCAL ROLETE INF ESCA. DOOSAN DX 140	51,50	28,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	DINAMICA
14	K9005356 - GAXETA EST. ESTEIRA ESCAV. DOOSAN DX 140	43,59	2,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	NOK
15	42200055 - VALVULA ESTICCADOR ESCAV. DOOSAN DX 140	24,150	2,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	OEM
16	K1018532 - MOLA TENSORA ESCAV. DOOSAN DX 140	704,95	2,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	SRC
17	K1024764 - EIXO RODA GUIA DX 140	236,50	2,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	PANEGOSSI
18	K1024747A - EIXO ROLETE SUP ESCAV DOOSAN DX 140	61,08	2,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	PANEGOSSI
19	K1018220 - K108218 - ESTEIRA SEM SAPATAS DOOSAN DX 140 41E VED POL	6.016,00	2,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	HLD
20	K1024773 - PARAF EST ESCAV. DOOSAN DX 140	2,50	328,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	FEY
21	K1018235 - PORCA EST QUAD ESCAV DOOSAN DX 140	0,93	328,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	FEY
22	X1018242 - SAPATA ESTEIRA DX 140	143,00	82,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	DSL
23	K1015198 - COROA DE GIRO ESCAAV. DOOSAN DX140	10.080,00	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	ITR
24	2180121D147 - 118000518 - REPARO DO GIRO ESCAV. DOOSAN DX 140	117,99	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	ITR

25	K9005407 - RETENTOR MOTRIX ESCAV DOOSAN DX 140	238,15	2,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	DUOMAG
26	3000017123000944040006 - CONJUNTO CARRIER GIRO ESCAV DOOSAN DX 140	1.153,63	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	ENAR
27	MANGUEIRA C/ TERMINAL ESCAV DOOSAN DX 140	132,00	6,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	M7
28	47100119 - FILTRO AR CONDICIONADO ESCAV DOOSAN DX 140	120,12	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	FILTRO BRASIL
29	47400040 - FILTRO DE AR EXTERNO ESCAV DOOSAN DX 140	156,97	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	UNIFILTER
30	6505511050326512508526 - FILTRO COMBUSTIVEL ESCAV. DOOSAN DX 140	62,15	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	MANN
31	47400039 - FILTRO DX 140 AR INTERNADO ESCAV DOOSAN DX 140	78,32	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	UNIFILTER
32	42200027A - FILTRTO HID PILOTO ESCAV DOOSAN DX 140	98,77	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	DONALDSON
33	K9005379 - CONJUNTO CARIER TRAÇÃO ESCAV. DOOSAN DX 140	1.988,00	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	ENAR
34	K1015660A - PROTEÇÃO RELETE INFERIOR ESCAV. DOOSAN DX 140	637,30	2,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	MAPEL
35	21232212C - PINO ESCAVADEIRA DOOSAN DX 140	369,70	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	PIM
36	11-00242 - BUCHA ESCAV. DOOSAN DX 140	115,58	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	PIM
37	110-00243 - BUCHA ESCAV. DOOSAN DX 140	93,64	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	PIM
38	11000245 - BUCHA ESCAV DOOSAN DX 140	115,27	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	PIM
39	21132225 - PINO ESCAV DOOSAN DX 140	440,00	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	PIM
40	110-00241 - BUCHA ESCAV. DOOSAN DX 140	139,48	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	PIM
41	2123227E - PINO ESCAV. DOOSAN DX 140	440,00	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	PIM
42	K1007038 - PINO ESCAV DOOSAN DX 140	314,82	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	PIM
43	2123-2209 - PINO ESCAV DOOSAN DX 140	275,00	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	PIM
44	K1004508A - PINO ESCAV DOOSAN DX 140	575,80	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	PIM
45	123-00474 - PINO ESCAV DOOSAN DX 140	260,46	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	PIM
46	123-00671B - PINO ESCAV DOOSAN DX 140	1.053,34	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	PIM
47	110-00244 - BUCHA ESCAV DOOSAN DX 140	127,27	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	PIM
48	K1004106 - BUCHA ESCAV DOOSAN DX 140	220,58	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	PIM
49	7Y7688 - BUCHA FLANGE ESCAV DOOSAN DX 140	344,48	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	PIM
50	CONCHA LIMPEZA DX 140 3M	10.290,26	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	ZIPF
51	CONCHA V DX 140	9.350,00	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	ZIPF
52	65055105032 - FILTRO LUBRIFICANTE	107,53	1,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	MANN
53	MÃO DE OBRA	40,00	120,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	ZIPF
54	MÃO DE OBRA DE SOLDA	40,00	60,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	ZIPF
55	MÃO DE OBRA DE TORNO	45,00	49,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	ZIPF
56	MÃO DE OBRA FRESADORA	45,00	49,00	ZIPF PEÇAS E TRATORES LTDA	ZIPF

Valor total: R$ 88.950,00 (Oitenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais)

Assinatura: 13 de novembro de 2020.

Vigência: 12 meses.

Arnoldo Adriano
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 666/2020

Publicação Nº 2717936

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ILHOTA

COMITE
TECNICO
CIENTIFICO

Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina

Secretaria Municipal de Educação de Ilhota

1

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS

Entidades Participantes:

Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno às Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao PlanCon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina
Carlos Moisés da Silva
Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina
João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação
Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina
Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação: Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC) Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora) Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal) Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:

Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CEE
UNDIME SC
FCEE Fundação Catarinense de Educação Especial
DEFESA CIVIL SANTA CATARINA
COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO
FECAM
GOVERNO DE SANTA CATARINA Secretaria de Estado da Saúde
UNCME SANTA CATARINA
FETEESC
SINPRO FLORIANÓPOLIS
FETRAM-SC
SINTE Santa Catarina
CNTE CUT
SINEPE/ST
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Entidades observadoras:
MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina
TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

COMITÊ ESTRATÉGICO DE ROTORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – *GT Medidas Sanitárias*

Marcos Vieira (SED) – *GT Gestão de Pessoas*

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT

Alimentação Escolar Sônia Regina Victorino Fachini

(UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC) Aline

Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME) Argos

Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM) Betris Clair

Andrade (SED) Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME) Claudio

Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC) Cristiane

Chitolina Tremea (FECAM) Cristiano Rodolfo

Tironi (UNDIME) Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC) Darli de

Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE) Fabricio

Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva

(FECAM) Gláucia

da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho

Botega (MPSC) JoiceElizabet

da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger

(UNDIME) Jorge Luiz de

Souza (FETEESC) Karla

Simone Martins Dias

(FCEE) Lidiane Ventura

Fraga (FECAM) Lineia

Pezzini (FECAM)

Lizeu Mazzioni (FETRAM)

Locenir T. de Moura Selivan

(FECAM) Lucélia Scaramussa

Ribas Kryckyj (SES) Lúcia

Cristina Gomes (FEETEESC)

Luciane Carminatti

(ALESC/CECD)

Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)

Luzia Biancato Alberton

(SINTE/SC) Maike Cristine

Kretzschmar Ricci (SED)

Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME) Maria Regina Souza Soar (FECAM) Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari(UNCME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME) Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM) Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED) Paula Cabral (SED)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)
Plauto Mendes (UNDIME)
Raimundo Zumblick (CEE) Raphael Périco Dutra (TCE-SC) Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE) Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES) Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM) Rosemary da Silva Santos (UNDIME) Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME) Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM) Valci Terezinha de Souza (FECAM) Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD) Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC) Carin Deichmann (SED)
Caroline Margarida (CTC/DCSC) Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)
Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)
Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC) Francisco Costa, Gladis Helena da Silva Harrysson Luiz da Silva
Janete Josina de Abreu
José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)
Leandro Mondini (CTC/DCSC)

Maria Hermínia Schenkel

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas

Noemi Janaína Gimenez Falcão

(CTC/DCSC) Pâmela do Vale Silva

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)

Regina Panceri

Renann inácio Rita

(CTC/DCSC) RodrigoNery

e Costa (CTC/DCSC)

Sarah Cartagena

Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

PLANO DE CONTINGÊNCIA APLICÁVEL AO MUNICÍPIO DE ILHOTA

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ILHOTA

PREFEITO MUNICIPAL
Erico de Oliveira

VICE-PREFEITO
Joel José Soares

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Antônio Schmitz

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Lavino Miguel Nunes

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Andrea Cordeiro Quintino

MEMBROS DA EQUIPE:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Diretorias de Ensino):

Diretora Administrativa: Roberta Kelly Warling
Diretoria Pedagógica: Joseane Vieira Debarba
Gerente de Programação, Acompanhamento e Avaliação dos Planos de Educação: Gizelle Russi Schmitt
Supervisora de Ensino dos Anos Finais: Silvana Mansoto Bittencourt
Supervisora de Ensino dos Anos Iniciais: Elaine Cristina Custódio
Supervisora de Ensino da Educação Infantil: Sônia Marize Mueller Schnaider
Supevisora da Educação Especial: Raquel Lessa Papp
Nutricionista: Ana Carolina Trierveiler

Representante do Legislativo Municipal: Sidnei Reinert

Representante da Secretaria de Saúde: Lucas Assini

Representante da Secretaria de Assistência Social: Vanessa Cristina Pontaldi

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda e da Administração: Joana Caroline Furtado

Representante dos Profissionais e Trabalhadores de Educação: Luciana Mansoto

Representante do Conselho Municipal de Educação (COMED): Raquel Lessa Papp

REPRESENTANTE DAS COMISSÕES ESCOLARES:

Representante das Comissões Escolares: Raquel Zappelini Alexandre

Representante das Escolas da Rede Estadual: Adriana Cordeiro Dalcastagne

Representante das Escolas da Rede Privada: Paulo Roberto Kerscher

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilhota:

Juliana Roncláglio Tives Michel

Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar: Jozeane Richarts

Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Raquel

Cristina Rosa

Representante da Defesa Civil: Roberto Carlos Merlini

Representante do CRAS: Ana Carolina Hoffmann

Representante do Conselho Tutelar: Viviane Cardoso

Representante das Instituições de Ensino da Rede Municipal: : Ryan Stalony Paes de Farias

Representante dos Estudantes da Educação Básica: Ryan Mohamad Ferrari Ataya, Maiara Melo dos Santos

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

1) ser uma nova doença que afeta a população;

2) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e

3) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19 motiva a adoção de medidas apresentadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, a qual é instituída pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica "doenças infecciosas virais" (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a "Operação COVID-19 SC". No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, por meio do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino

pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Lei N.º 14040/2020 que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e os pareceres nº 5/2020 e nº 11/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;

b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);

c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;

d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação; e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido

pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países mais bem sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19), o qual está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações

nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia daCOVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

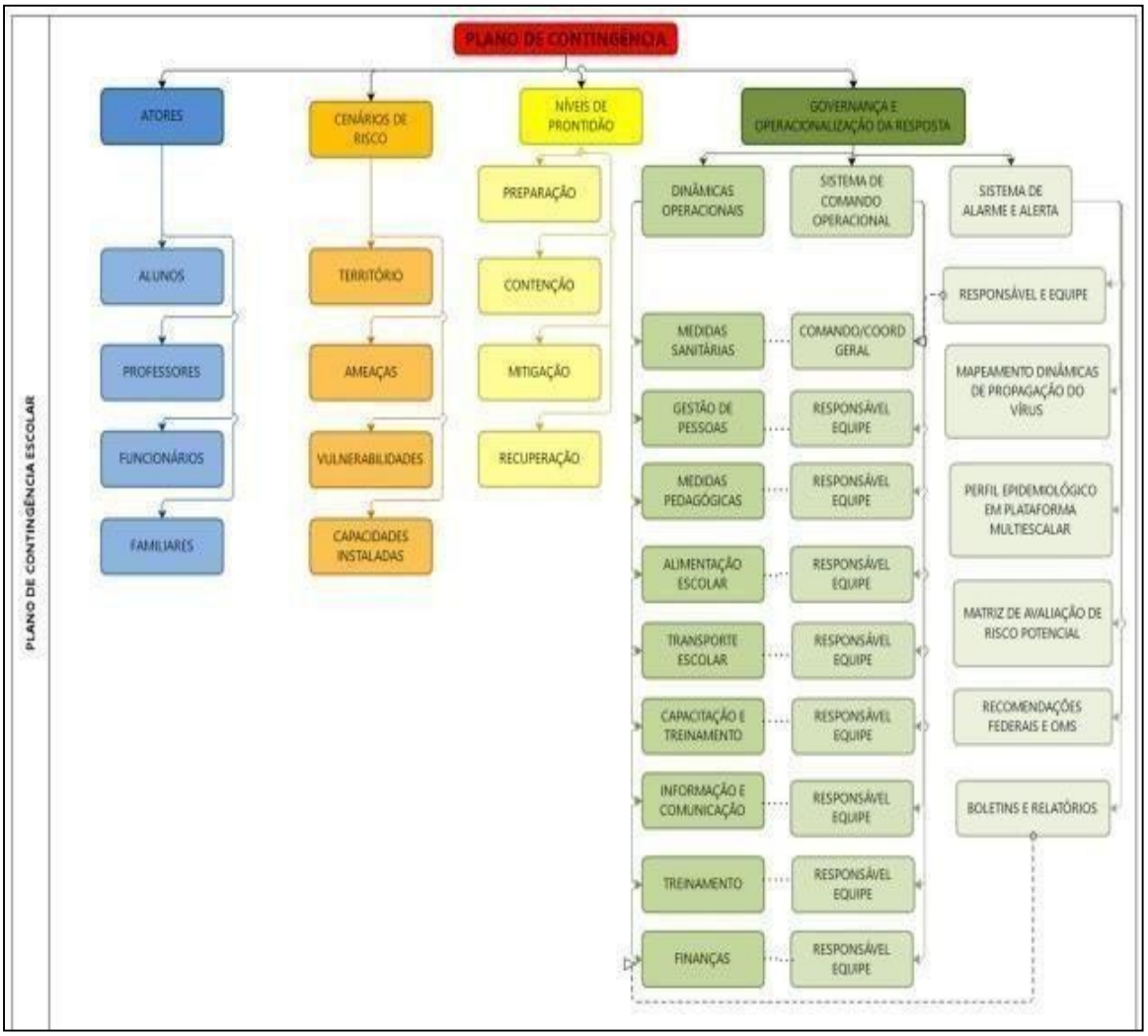

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respectivos professores, funcionários e familiares respectivos do Estado de Santa Catarina do Município de Ilhota Da Região da foz do Rio Itajaí.

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no Município de Ilhota, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da pandemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada região e unidade de ensino, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região do município (ameaças, nos territórios envolvidos, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);

- definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;

- estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore, avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;

- assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e prevenção;

- garantir uma eficiente comunicação interna com as unidades de ensino da região de todo o município e seus alunos, professores e funcionários e externa com pais e população em geral;

- determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;

- planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

- monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

- ajudar a gerir as unidades de ensino a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

- criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das unidades de ensino de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

- contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do município de Ilhota e considerando as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, em nível municipal.

5.1. CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA

Consideram-se abrangidos por este plano todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território Ilhotense é composto por 15 bairros, e 7 localidades, tendo 13 unidades escolares (09 Centros de Educação Infantil e 04 Escolas Municipais , 02 escolas Estaduais, 01 unidades de ensino de Educação Infantil Privada, 01 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilhota e 01 Núcleo de Atendimento Educacional (NAES)

No que se refere ao número de matrículas nas unidades de ensino em âmbito municipal, há os seguintes dados conforme Dados do Sistema de Gestão Escolar (SGE) e o Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina (SIGESC):

- total de 650 matrículas nos Centros de Educação Infantil; 625 na Rede Municipal de Ensino e 25 no Particular, 517 em pré-escolar; 503 na Rede Municipal de Ensino e 14 no Particular.
- total de 1091 nos Anos Iniciais; 642 na Rede Municipal de Ensino e 449 na Rede Estadual de Ensino.
- total de 967 nos Anos Finais; 534 na Rede Municipal de Ensino e 433 na Rede Estadual de Ensino
- total de 502 no EnsinoMédio, na Rede Estadual de Ensino.
- total de 26 no NAES, na Rede Estadual de Ensino
- total de 75 na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilhota.

5.2. AMEAÇA(s)

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano, a **COVID-19**.

A transmissão ocorre por meio de gotículas e microgotículas de saliva e secreções nasais etc, projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não se descarta a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, resultam em óbito. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS[1], calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada: 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas. Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois haveria milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com

[1] *Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).*

aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças: a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira; b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados. Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, **a ameaça é real e de natureza complexa**, uma vez que: a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que se saiba, totalmente, o que isso implica); b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo; c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco; d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise; e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar; f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo há que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3. Vulnerabilidades

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, por meio de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa à baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de *fake news* e difusão de informação não validada cientificamente;

e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc;

f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;

h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

k) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexãoà internet.

5.4. Capacidades instaladas/ a instalar

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

Capacidades instaladas:

a) articulação intersetorial representativas do Município de Ilhota, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, Ministério Público, entre outros);

b) criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas presenciais com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;

c) utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de munícipios, entre outros;

d) capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação;

Capacidades a instalar:

a) desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face a COVID-19;

b) realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;

c) melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;

d) desenvolvimento de mecanismos de resiliência de curto, médio e longoprazo;

e) desenvolvimento do plano de comunicação integrado entre os diversos setores envolvidos;

f) disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e, em especial, as unidades escolares;

g) aquisição dos Equipamentos de Proteção Individuais – (EPIs) e disponibilização de demais materiais e medidas sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.

h) capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos relacionados ao planejamento de retorno às aulas

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: **Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação**.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON MUNICIPAL
PREPARAÇÃO		**Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora.**	
RESPOSTA	**Contenção** (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	**Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada).** **Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga o vírus e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases: Contenção Inicial e Contenção Alargada.**	**Alerta** (quando somente há ocorrências em outros estados) e **Perigo Iminente** (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)

	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas, chegar até a Supressão)	**A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária.** **Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc.** **Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação, estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.**	**Emergência de Saúde Pública**
RECUPERAÇÃO		**Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, devem-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio, as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em parte similares às previstas para a fase de Contenção**.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

7.1) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;

7.2) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;

7.3) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação que permitem identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1. Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operacionais (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

Segue abaixo, relação das instituições e contatos dos responsáveis pelas medidas sanitárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENDEREÇO: Rua Frei Jacinto nº 32, Centro Contato: (47) 33431104
educacao.ilhota@gmail.com
Secretária de Educação: Andréa Cordeiro Quintino
andreacordeiro20@gmail.com

Escola de Educação Básica Marcos Konder (Estadual)/Núcleo de Atendimento ao Estudante (NAES)
ENDEREÇO: Rua: Almirante Tamandaré nº 134 Bairro: Centro
DIRETOR/ COORDENADOR: Viviane dos Santos/ Márcia Pinto Custódio
Fone: 33788278

Escola de Educação Básica Valério Gomes (Estadual)
ENDEREÇO: Rua: José Geraldino Bittencourt Bairro: Pedra de Amolar
DIRETOR/ COORDENADOR: Cristiane Bittencourt Fone: 33788473
eebvaleriogomes@sed.sc.gov.br

E.M. Domingos José Machado
ENDEREÇO: Rua Inês Eufrázia de Jesus, 123, Ilhotinha - Ilhota
DIRETOR/COORDENADOR: Ester de Borba Cecílio CONTATO: 47 33431305

E-MAIL: escoladomingosjosemachado@ilhota.sc.gov.br

E.M. José Elias de Oliveira
ENDEREÇO: Rua Vereador Alcides José, 182Gonçalves, Minas, Ilhota
DIRETOR/COORDENADOR: Maria Helena S. Rampelotti CONTATO: 47 33431756
E-MAIL: escolajoseeliasdeoliveira@ilhota.sc.gov.br

E.M. Alberto Schmitt
ENDEREÇO: Rua Geral Baú Central, 2891, Baú Central- Ilhota
DIRETOR/COORDENADOR: Enete T. H. Guesser
CONTATO: 47 33431647
E-MAIL: escolaalbertoschmitt@ilhota.sc.gov.br

E.M. Pedro Teixeira de Melo
ENDEREÇO: Estrada Geral do Alto Baú, Alto Baú, 12513
DIRETOR/COORDENADOR: Alexandra da Silva CONTATO: 47 32550370
E-MAIL: escolapedroteixeirademelo@ilhota.sc.gov.br

CEI Professora Gianna
ENDEREÇO: Rua Leobertoi Leal, 206 Centro – Ilhota
DIRETOR/COORDENADOR: Carla Aparecida da F. Glovaski
CONTATO: 47 33437127
E-MAIL: ceiprofessoragianna@ilhota.sc.gov.br

CEI Vó Rosa
ENDEREÇO: Rua Marcelino Carlos Thomé 128, Ilhotinha – Ilhota
DIRETOR/COORDENADOR: Keila Francinara Till
CONTATO: 47 33437333
E-MAIL: ceivorosa@ilhota.sc.gov.br

CEI Vovô Juca
ENDEREÇO: Rua Leoberto Leal, 272 – Centro – Ilhota
DIRETOR/COORDENADOR: Marisa Merlo Siementkowski CONTATO: 47 33431362
E-MAIL: ceivovojuca@ilhota.sc.gov.br

CEI Vó Varda
ENDEREÇO: Rua Vereador Alcides José Gonçalves, 122, Minas, Ilhota
DIRETOR/COORDENADOR: Valéria Costa da Silva CONTATO:
E-MAIL: ceivovarda@ilhota.sc.gov.br

CEI Tia Flor
ENDEREÇO: Rua Bernardino Francisco de Souza, 57, Baú Baixo, Ilhota
DIRETOR/COORDENADOR: Chaiane Cristina Kraisch CONTATO: 47 31710026
E-MAIL: ceitiaflor@ilhota.sc.gov.br

CEI Tia Loli
ENDEREÇO: Rua Floriana Cardoso da Silva, 215, Pedra de Amolar - Ilhota
DIRETOR/COORDENADOR: Rosemeri de Souza CONTATO: 47 33437188
E-MAIL: ceitialoli@ilhota.sc.gov.br

CEI Maria Terezinha Hammes Schmitz
ENDEREÇO: Rua Marcolino Hammes, Braço do Baú - Ilhota
DIRETOR/COORDENADOR: Joziane Richarts
CONTATO: 47 31560101
E-MAIL: ceimariaterezinha@ilhota.sc.gov.br

CEI Chapeuzinho Vermelho
ENDEREÇO: Estrada Geral do Pocinho,4431, Pocinho - Ilhota
DIRETOR/COORDENADOR: Regiane Alves Lange
CONTATO: 47 33430296
E-MAIL: ceichapeuzinhovermelho@ilhota.sc.gov.br

CEI Larissa Marineia Martendal Schuamback
ENDEREÇO: Estrada Geral do Alto Baú,12513, Alto Baú
DIRETOR/COORDENADOR: Alexandra da Silva
CONTATO: 47 32550370
E-MAIL: ceilarissaschuamack@ilhota.sc.gov.br

Centro de Educação Infantil Papalu
ENDEREÇO: Avenida Padre Carlos Guesser
DIRETOR/COORDENADOR: Paulo Kerscher
CONTATO: (47) 33080855
paulokerscher@gmail.com

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilhota
ENDEREÇO: R. LEOBERTO LEAL, 250, ILHOTA - SC, 88320-000
DIRETOR/COORDENADOR: Juliana Tives Roncáglio CONTATO: (47) 33431387
apaedeilhota@hotmail.com

SECRETARIA DE SAÚDE
ENDEREÇO: Endereço: Leoberto Leal, nº 160 – Centro
CONTATO: (47) 3343-0240
Secretário de saúde: Lavino Miguel Nunes
Unidade de Saúde Central - Padre Carlos Guesser
Endereço: Leoberto Leal, nº 160 - Centro Telefone: (47) 3343-7439
saude@ilhota.sc.gov.br

Próximo ao CEI Gianna, CEI Vovô Juca, CEI Vó Rosa ,CEI Papalu, EEB Marcos Konder e E.M Domingos José Machado e CEI Chapeuzinho Vermelho , NAES e APAE

Unidade de Saúde André José Schmitt Endereço: Rua Vereador Alcides Gonçalves, s/n
CONTATO:
Próximo ao CEI Vó Varda e E. M José Elias de Oliveira

Unidade de Saúde Pedra de Amolar
Endereço: José Geraldino Bitencourt, 996
Telefone: (47)3343-7137
Próximo ao CEI Tia Loli e EEB Valério Gomes

Unidade de Saúde Baú Central
Endereço: Estrada Geral do Baú Central, s/n (em frente à Escola Alberto Schmitt)
Atendimento: 8h às 16h - de segunda à sexta-feira. Telefone: (47)3343-1177

Próximo ao CEI Tia Flor e E. M. Alberto Schmitt

Unidade de Saúde Braço do Baú - Ervino Osvaldo Kretzer
Endereço: Estrada Geral do Braço do Baú (próximo à Paróquia Nossa Senhora da Glória)
Telefone: (47) 3156-0060

Próximo ao CEI Maria Terezinha Hammes Schmitz

Unidade de Saúde Alto Baú
Endereço: Estrada Geral do Alto Baú, s/n (próximo à Igreja Luterana)

Próximo a Escola Municipal Pedro Teixeira de Melo e CEI Larissa Marinéia Schwamback

CONTATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária: Rosí Voltolini
Endereço: Rua Modesto Vargas, 492, Centro
Fone: (47) 3343-7061
E-mail: assistencia@ilhota.sc.gov.br

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Rua Joleto Valgas, 116, Centro-Ilhota (SC)
Telefone e What's APP (47) 3343-7456
E-mail: cras@ilhota.sc.gov.br

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (Anexo à Prefeitura)
ENDEREÇO: Rua Leoberto Leal, Centro, Ilhota COORDENADOR: aNTONIO SCHMITZ
Fone: (47) 3343-0181
E-mail: defesacivil@ilhota.sc.gov.br

CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ILHOTA
Endereço: R. Leoberto Leal, Nº 900 - Centro, Ilhota - SC, 88320-000
Telefone: (47) 3343-1515
unidade39@hotmail.com.br

7.1.1 DAOP DE MEDIDAS SANITÁRIAS

Acesse ao documento na íntegra.

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Protocolo	Quanto (H2)
1. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS					
1.1. Avaliar a possibilidade de retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento. As medidas administrativas têm como objetivo promover um alinhamento geral do estabelecimento de ensino, com medidas gerais e aplicáveis para a maioria da comunidade escolar e dos ambientes do estabelecimento. São elas: (para os diferentes níveis escolares) com o monitoramento da evolução do contágio, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário.	Secretaria de Educação E Unidade Escolar.	Após homologação do PlanCon Municipal.	Equipe da Secretaria de Educação Direção e Coordenação Pedagógica	Retorno gradativo	Não se aplica
COMO (H1)					
Monitorar através de boletins emitidos pela Secretaria de Saúde de Ilhota a evolução do contágio, considerando o mapa de risco de contágio estadual para retorno das turmas de anos finais, em retorno gradativo, a iniciar pelos nonos anos do Ensino Fundamental com alunos em necessidade reforço escolar e entervalos mínimos de 07 dias para os demais regressantes, assim que o município encontrar-se no Risco Potencial Alto representado pela cor amarela, na avaliação de risco potencial para COVID 19, no Estado de Santa Catarina, segundo portaria SES/SED nº 778, de 06 de outubro de 2020.					
1.2. Definir de um “espelho” para cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize todos os dias a mesma mesa e a mesma cadeira.	Nas salas de aula.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Coordenador Pedagógico.	Espelho de classe	Não se aplica
COMO (H1)					
Afixando os nomes dos alunos em respectivos lugares (mesas e cadeiras), obedecendo distanciamento de 1,5 metros					
1.3. Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar em menores quantidades de dias possíveis as aulas do mesmo professor.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Diretores Escolares	Cronograma de horários.	Não se aplica
COMO (H1)					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

16/11/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3323 Página 446

Estudar a possibilidade de articulação dos professores nos atendimentos presenciais e não presencias, por meio de horários planejados pelas unidades escolares e das ações de planejamento de aulas ministradas em menores quantidades de dias possíveis considerando carga horária do professor de cada componente curricular.					
1.4. Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos surdos.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Diretores Escolares	Estratégias de Comuicação.	Não se aplica
COMO (H1)					
Emissão de Comunicados Concisos, claros e objetivos de informações de interesses da Comunidade escolar, através de grupos de wathsapp das escolas com alunos, pais e responsáveis, plataforma do Google Educacion, utilizar canais com facebook escolar, blog da Secretaria De Educação, página institucional da Prefeitura Municipal De Ilhota					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Protocolo	Quanto (H2)
1.5. Atualizar os contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis quando aplicável), e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê- los permanentemente atualizados.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Secretária Escolar.	Atualização de contatos	Não se aplica.
COMO (H1)					
Encaminhar pesquisa por meio de formulários eletrônicos virtuais no ato da assinatura do termo de aceite ou não do retorno pela família., Em casos de não acessibilidade aos formulários contatar pais ou responsáveis para abordagem direta presencial utilizando meios preventivos, garantindo assim 100% de acesso.					
1.6. Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por alunos, docentes, trabalhadores ou fornecedores e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso a informações.	Nas unidades e ambientes digitais.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Direção e Coordenação Pedagógica.	Reuniões por vídeoconferência	Valor do Google Educacio n R$ 5.000,00
COMO(H1)					
Utilizar plataforma Google Educacion relaizando gravação para registro das reuniões, com chamada e agendamento prévios					
1.7. Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras.	Em espaços internos e externos.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Diretor Escolar.	Suspensão de atividades de aglomeração	Não se aplica
COMO (H1)					
Emitir parecer da impossibilidade de participação da comunidade escolar em eventos que ocasionem aglomerações prevendo outras formas de abordagem que assegurem a efetividade das necessidades locais.					
1.8. Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais e de contato, tais como: lutas (artes marciais), futebol, voleibol, ginástica, danças e outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes, priorizando e incentivando atividades individuais ao ar livre.	Em espaços internos e externos.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Diretor Escolar.	Suspensão de atividades esportivas de contato	Não se aplica

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMO (H1)					
Emitir comunicados de supensão das atividades esportivas coletivas presenciais e de contato no ambiente escolar afixando cartazes nas unidades de ensino, encaminhando comunicado aos responsáveis e professores e divulgando nas plataformas eletrônicas virtuais.					
1.9. Implantar na primeira etapa do retorno, aulas teóricas de educação física. Passado 21 dias, devem ser planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 1,5 m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies que não possam ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os alunos.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Diretor Escolar	Aulas teóricas e práticas de Educação Física	Não se aplica
COMO (H1)					
Informar o professor do componente curricular de Educação Física sobre a impossibilidade de aulas práticas nos primeiros 21 dias de aulas presenciais. Após esse período estabelecido, orientar para o planejamento de aulas de participação individual e da não utilização de materiais compartilhados. As aulas deverão ser ministradas em ambientes arejados e que permitam a higienização.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Protocolo	Quanto (H2)
1.10. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Coordenador Pedagógico.	Rotinas de orientação preventivas	Não se aplica.
COMO (H1)					
Incluir,nos planejamentos e ações docentes. as práticas de orientações sobre as medidas de prevenção da COVID 19. Realizar antes do retorno e a cada quinze dias ações orientativas sobre as medidas de prevenção da COVID 19 aos profissionais das unidades escolares.					
1.11. Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos, com antecedência, aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista-TEA.	Nas unidades de ensino,	.No ato de retorno	Coordenador Pedagógico e Professor de AEE	Alterações de rotina e trajetos	Não se aplica
COMO (H1)					
Em atendimento individualizado, nas salas de AEE, orientar alunos especiais sobre as mudanças ocorridas no espaço escolar, detalhando as alterações e sinalizando graficamente (visual) a nova rotina preventiva adotada.					
1.12. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle da COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico	Normas de conduta.	Não se aplica
COMO (H1)					
Elaboração de vídeos informativos com postagem nas plataformas digitais. Elaborar cartazes impressos de comunicação das normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle da COVID-19 e afixar cartazes nos respectivos espaços de circulação de pessoas em em locais visíveis					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

1.13. Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, procurando documentar ou evidenciar as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Toda a comunidade escolar que retornará às atividades presenciais e não presenciais	Comunicação e Registro de regramentos sanitários	Não se aplica
COMO (H1)					
Disponibilizar planfletos informativos físicos e virtuais das regras sanitárias vigentes a toda a comunidade escolar. Produção de vídeos educativos. Registrar em documento específico em atendimento das ações realizadas pela unidade escolar do cumprimento das regras sanitárias.					
1.14. Recomendar aos diretores escolares acompanharem os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade escolar, e com as autoridades locais, a evolução de casos positivos, nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando- as, se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação).	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Secretaria de Educação e Diretores escolares.	Acompanhamento de casos suspeitos ou confirmados	Não se aplica
COMO (H1)					
Reunir através plataformas virtuais, diretores escolares tornando-os cientes das ações de acompanhento de casos suspeitos ou confirmados na comunidade escolar, supendendo as aulas imediatamente nos casos de evidência e comunicando a Secretaria de Educação quanto ao procedimento adotado. Registrar ação através da gravação da reunião realizada.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
2. MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL					
2.1. Divulgar para alunos e trabalhadores a necessidade e a importância de evitar tocar olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações: após o uso de transporte público; ao chegar ao estabelecimento de ensino; após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores; após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz; antes e após o uso do banheiro; antes de manipular alimentos; antes de tocar em utensílios higienizados; antes e após alimentar os alunos; antes das refeições; antes e após cuidar de ferimentos; após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização; após remover lixo e outros resíduos; após trocar de sapatos; antes e após o uso dos espaços coletivos; antes de iniciar e após uma nova atividade.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Coordenador Pedagógico e Professores	Divulgação de atitudes preventivas	Valor aproxima do por unidade da cartolina R$ 7,00
COMO (H1)					
Elaborar cartazes impressos de atitudes preventivas e disponibilzar nos locais e em adequação das necessidades de cada espaço. Reuniões de orientação.					
2.2. Disponibilizar em pontos estratégicos, em diversos ambientes do estabelecimento de ensino, dispensadores de álcool 70%, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos.	Em diversos espaços da unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Diretor Escolar	Alcool 70%	Valor unitário aproxima do R$ 14.00 o litro.
COMO (H1)					
Adquirir dispensadores de alcool 70%, disponibilizar em pontos estratégicos de circulação de pessoas e afixar cartazes orientativos.					
2.3. Orientar sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras descartáveis ou de tecidos não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes durante todo o período de permanência no estabelecimento de ensino. Orientar a troca de máscara a cada 2(duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes desse tempo). Não devem ser colocadas em bebês e crianças menores de dois anos, pois perigo de asfixia.	Em ambientes virtuais e na unidade de Ensino	Antes e durante o retorno presencial	Diretores escolares e Coordenação Pedagógica.	Uso de Máscaras	Valor Aproxima do de caixa com 50 peças: R$ 43,00
COMO (H1)					
Elaborar e emitir comunicados físicos e virtuais à comunidade de orientações quanto aos procedimentos de ações a serem adotadas para a permanência de profissionais e alunos nas instituições de ensino (do uso de máscaras descartáveis ou de tecidos não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes).					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.4. Disponibilizar álcool 70% para cada professor, recomendando a frequente higienização das mãos.	Em diversos espaços da unidade de ensino.	No retorno das aulas presenciais.	. Direção e Coordenação Pedagógica	Disponibilização do alcool 70%	Valor unitário aproximado de frasco com 60 ml: R$ 6,00
COMO (H1)					
Adquirir e distribuir alcool em gel 70% e orientar quanto a sua utilização.					
2.5. Orientar os trabalhadores que devem manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos.	Na unidade de ensino.	No retorno das atividades presenciais	Direção e Coordenação Pedagógica.	Orientações de autocuidado	Não se aplica
COMO (H1)					
Realizar abordagens diretas de conscientização e orientações sobre os procedimentos atitudinais de autocuidado e de cuidado ao próximo relativos procedimentos pessoais de prevenção.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
2.6. Orientar cada professor a higienizar as mãos e substituir a máscaras descartáveis ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno.	Na unidade de ensino.	Antes e durante retorno das aulas presenciais.	. Direção e Coordenação Pedagógica	Orientações de medidas preventivas ao professor	Não se aplica
COMO (H1)					
Realizar reuniões on-line e presenciais de orientação quanto às ações preventivas de higienização das mãos e uso de máscaras.					
2.7. Orientar aos alunos, trabalhadores e visitantes, que adentrarem ao estabelecimento, que deverão usar máscaras descartáveis, ou de tecido não tecido (TNT), ou de tecido de algodão, recomendando que elas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo). Para o uso de máscaras de tecido recomenda-se que seja realizada em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la.	Na unidade de ensino.	Antes e durante retorno das aulas presenciais.	Direção e Coordenação Pedagógica	Orientações de uso da máscara a trabalhadores, visitantes e alunos	Valor Aproximado de caixa com 50 peças: R$ 43,00 .
COMO (H1)					
Adquirir máscaras descartáveis e disponibilizar aos profissionais e alunos e fornecedores caso necessário, orientando sobre seu uso adequado : *Deve-se coloca-la com a mão previamente higienizada de modo a cobrir a boca e o nariz, de modo que a mesma fique bem ajustada a face; II. Após a colocação da máscara deve ser evitado o contato com a face como um todo; III. Caso precise ajustá-la durante o uso, faça-o pelas laterais e com a mão higienizada; IV. Para retirar higienize as mãos previamente e não toque na parte da frente da máscara. Retire-a pelas laterais de forma a evitar qualquer contato da face e mãos com a parte externa da máscara com o rosto; V. Caso não seja possível proceder com a desinfecção imediata da mesma, colocar em um saco plástico ou de papel, bem fechado, e só abrir quando puder proceder com a desinfecção; Não deixar a máscara sobre mesas ou balcões pois isso facilita a contaminação do ambiente; A máscara deverá ser imersa em solução de hipoclorito de sódio 0,1% (50 ml de água sanitária a 2 a 2,5% para cada litro de água) por 15 minutos e depois proceder com o enxágue em água limpa, colocando a mesma em seguida para secar; VII. A máscara doméstica deve ser utilizada por um período curto (inferior a 2 horas), caso fique úmida a mesma deve ser sustituída;(Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020).*					
2.8. Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino.	Na unidade de ensino e em canais virtuais.	Antes e durante retorno das aulas presenciais	Direção e Coordenação Pedagógica	Orientações de cuidados à comunidade escolar	Não se aplica
COMO					
Elaborar e disponibilizar à comunidade escolar materiais orientativos de modo físico e on-line sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino.					
2.9. Orientar e estimular os alunos, trabalhadores e visitantes à aplicação da “etiqueta da tosse”.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Direção e Coordenação Pedagógica	Aplicação da etiqueta da tosse	Valor aproximado por unidade da

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
16/11/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3323 Página 454

					cartolina R$ 7,00
COMO (H1)					
Elaborar e disponibilizar à comunidade escolar materiais orientativos de modo físico (cartazes) sobre à aplicação da “etiqueta da tosse.					
2.10. Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo .	Na unidade de ensino.	Antes e durante o retorno das aulas presnciais	Direção e Coordenação Pedagógica	Uso de lenço descatável	Valor Aproximado de caixa com 10 rolos peças: R$ 160,00 .
COMO (H1)					
Adquirir lenços descartáveis e disponibilzá-los para casos de necessidade em todos os ambientes de circulação de trabalhadores e alunos, orientando-os por meio de reuniões on-line e de modo presencial a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo.					
2.11. Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços abertos.	Na unidade de ensino.	Permanentemente.	Direção e Coordenação Pedagógicae professor do atendimento educacional especializado.	Orientações a deficientes visuais	Não se aplica
COMO(H1)					
Solicitar pelos órgãos responsáves (SMS, Centro de Atendimento Educacional especializado) a providência de cartazes emitidos em braile para disponibilização aos alunos com deficiência visual se necessário. Capacitar monitores e professores auxilares para a orientação dos alunos com deficiência visual de modo individualizados sobre as atitudes de higiene das mãos e de instrumentos de uso pessoal.					
2.12. Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física e em espaços abertos, deve-se manter distância de 1,5 m entre pessoas.	Na unidade de ensino.	Durante o retorno das aulas presenciais.	. Direção e Coordenação Pedagógica	Readequação de espaços.	Não se aplica.
COMO (H1)					
Realizar metragem dos espaços, colocar materiais sinalizadores respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula, pátios escolares, refeitórios e espaços de realização de aulas práticas de Educação Física					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
2.13. Estabelecer e respeitar o teto de ocupação compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes simultaneamente no mesmo ambiente, respeitando o distanciamento obrigatório. Disponibilizar esta informação nos locais.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Direção e Coordenação Pedagógica	Ocupação máxima permitida	Valor aproximado por unidade da cartolina R$ 7,00
COMO (H1)					
Verificar a metragem quadrada de cada espaço, estipular quantidade de pessoas por local. Elaborar e afixar cartazes orientativos de quantidades de pessoas por local.					
2.14. Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado.	Na sala de aula.	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	. Direção Coordenação Pedagógica	Organização de salas de aula.	Não se aplica
COMO (H1)					
Realizar metragem adequada dos espaços de sala de aula (1metro e meio). Sinalizar o local de permanência das carteiras. Demarcar as carteiras de uso das crianças com identificação dos estudantes.					
2.15. Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno das aulas presenciais.	. Direção e Coordenação Pedagógica	Demarcação de espaços físicos.	Valor aproximado de fita adesiva (3m) para sinalização R$ 43.00
COMO (H1)					
Realizar metragem adequada dos espaços (1metro e meio). Sinalizar o local de permanência permitido com medidas adequadas.					
2.17. Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, para estabelecimentos que disponham de estacionamentos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital, tanto para alunos quanto para trabalhadores e visitantes.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno das aulas presenciais.	Direção e Coordenação Pedagógica	Alternativas de acesso.	Valor aproximado por unidade da cartolina R$ 7,00
COMO (H1)					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Desativar os sistemas de digitação numérica ou biometria digital Elaborar cartazes orientativos para entrada e saída da unidade escolar Sinalizar entradas e saídas com cartazes orientativos.					
2.18. Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Direção e Coordenação Pedagógica	Fluxo e circulação de pessoas	Valor da fita zebrada de 70 metros R# 13,92
COMO (H1)					
Adquirir ou confeccionar placas informativas/cartazes e adquirir fitas marcadoras coordenando os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas.					
2.19. Definir pontos exclusivos para entradas e para saídas para os estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal	. Direção e Coordenação Pedagógica	Utilizando fitas marcadoras, material informativo.	Valor da fita zebrada de 70 metros R# 13,92 Valor aproximado por unidade da cartolina R$ 7,00
COMO (H1)					
Adquirir fitas marcadoras Confeccionar ou adquirir cartazes sinalizadores. Sinalizar locais de entradas e saídas.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
2.20. Organizar, as entradas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a evitar congestionamentos e aglomerações.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Direção e Coordenação Pedagógica	Entrada e saída de forma escalonada.	Valor da fita zebrada de 70 metros R# 13,92 Valor aproximado por unidade da cartolina R$ 7,00
COMO (H1)					
Manter responsável no local de acesso de forma a organizar as entradas dos alunos. Orientar os alunos em classe quanto aos procedimentos atitudinais e de respeito às normas estabelecidas. Escalonar horários de saídas dos alunos. Adquirir ou confeccionar placas informativas/cartazes e adquirir fitas marcadoras coordenando os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas.					
2.21. Organizar, quando necessário, os horários de intervalo das refeições, de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios, entre outros, preservando o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas, evitando a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns.	Na unidade de ensino.	Antes e durante as aulas presenciais.	Direção e Coordenação Pedagógica	Organização de horários de intervalos	Valor aproximado de fita adesiva (3m) para sinalização R$ 43.00
COMO (H1)					
Elaborar horários para fluxo de alunos nos intervalos de refeições, de utilização de ginásios, bibliotecas e pátios, dentre outros. Confeccionar cartazes de sinalização de distanciamento Sinalizar os locais					
2.22. Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara.	Na unidade de ensino.	Permanentemente.	Direção e Coordenação Pedagógica	Acesso de pais ou responsáveis	Não se aplica
COMO					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Realizar reuniões on-line para orientações de pais e responsáveis e cuidadores quanto ao acesso de pais no estabelecimento tanto para o evitamento quanto ao aglomeramento (nesse caso respeitando normas de distanciamento obrigatório).					
2.23. Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Direção e Coordenação Pedagógica	Regra de uso de máscara no acesso à unidade	Não se aplica
COMO (H1)					
Realizar reuniões on-line para orientações de pais e responsáveis e cuidadores quanto a assegurar as regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos. Dispor sinalização nos locais de circulação de pessoas os locais de ocupação de cada uma delas.					
2.24. Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Direção e Coordenação Pedagógica	Rastreamento de trabalhadores e alunos do grupo de risco.	Não se aplica
COMO (H1)					
Mapear as pessoas pertencentes ao grupo de risco nas unidades de ensino e por meio de declarações médicas. Elaborar documento de declaração e responsabilidade em relação ao pertencimento ao grupo de risco e efetivação das suas atividades on-line.					
2.25. Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deve ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool a 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Direção e Coordenação Pedagógica	Desativação de torneiras e bebedouros.	Valor unitário aproximado R$ 14.00 o litro e dispenser R$ 33.94
COMO (H1)					
Lacrar e/ou retirar bebedouros e torneiras de uso coletivo. Dispor de copos descartáveis. Estimular o uso de recipiente de uso individualizado, orientando para o não compartilhamento do mesmo com colegas. Manter disponível álcool a 70% ao lado do bebedouro (onde não possível o lacramento), com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
2.26. Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;	Na unidade de ensino.	Diariamente.	Responsável pela entrada.	Aferição de temperatura	Valor aproxima do do aferidor R$ 76,97
COMO(H1)					
Adquirir aferidores de temperatura digital infravermelho. Manter pessoa responsável pela aferição de temperatura no ingresso de dependências do estabelecimetno de ensino. Não permitir entrada de pessoas com temperatura registrada igual ou superior a 37,8 graus Célsius.					
2.27. Caso o aluno, trabalhador ou visitante apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,8º ou sintomas como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vômito, dor abdominal, fica impedido de entrar no estabelecimento de ensino e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município e contatar os responsáveis.	Na unidade de ensino.	Diariamente	Direção e Coordenação Pedagógica	Procedimentos na constatação de sintomas suspeitos	Não se aplica
COMO(H1)					
Coibir entrada de alunos ou profissionais com temperatura acima de 37,8 graus Célsius ou sintomas como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vômito, dor abdominal. Contatar os responsáveis. Orientar a procurar uma unidade de assistência à saúde do município e contatar os responsáveis.					
2.28. Comunicar aos pais a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem doentes.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Direção e Coordenação Pedagógica	Comunicados sobre permanência em residência na constatação de sintomas suspeitos	Não se aplica
COMO(H1)					
Redigir comunicados. Expedir comunicados por meio de plataformas digitais ou impressos a pais e responsáveis sobre a permanência dos filhos em casa no caso de se constatar sintomas patológicos.					
2.29. Comunicar à equipe a importância de estar vigilante quanto aos sintomas e de manter contato com a administração da unidade caso apresentem algum sintoma.	Na unidade de ensino.	.	Diretor escolar e Coordenador Pedagógico.	Vigilância de sintomas suspeitos	Não se aplica
COMO(H1)					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Organizar e ofertar capacitações e treinamentos para equipes de profissionais sobre os sintomas e a importância de vigilância. Notificar a administração escolar nos casos de observância de sintomas suspeitos.					
2.30. Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com deficiência.	Na unidade de ensino.	No retorno das aulas presenciais	Coordenadores pedagógicos e Professor de AEE	Orientações a alunos com deficiência	Não se aplica
COMO(H1)					
Prever locais apropriados para atendimento de crianças com deficiência. Capacitar professores de AEE quanto as mudanças realizadas nos espaços físicos e de circulação social com alunos com deficiência. Orientar alunos sobre eventuais mudanças nos espaços físicos.					
3. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL					
3.1. Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno das aulas presenciais.	Comunidade escolar	Respeito a limites definidos	Não se aplica
COMO (H1)					
Adquirir ou confeccionar cartazes sinalizadores Realizar metragem e sinalização de capacidade máxima de pessoas por ambiente.					
3.2. Orientar alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno das aulas presenciais.	Direção e Coordenação Pedagógica	Orientação quanto ao distanciamento permitido	Não se aplica.
COMO(H1)					
Elaborar reuniões orientativas sobre o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) Realizar reuniões de orientação alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas plataformas digitais e/ou nos locais assegurando distanciamento e medidas protetivas necessárias.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
3.3. Orientar alunos e trabalhadores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos.	Na unidade de ensino.	Antes e durante as aulas presenciais	Diretores Coordenadores e Professores	Orientações de comportamentos sociais	Não se aplica
COMO(H1)					
Elaborar reuniões orientativas sobre evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos. Realizar reuniões de orientação alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas plataformas digitais e/ou nos locais assegurando distanciamento e medidas protetivas necessárias.					
3.4. Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Diretores, coordenadores pedagógicos e professores	Compartilhamento de materiais escolares	Não se aplica
COMO(H1)					
Elaborar reuniões orientativas sobre o não compartilhamento material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados.. Realizar reuniões de orientação alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas plataformas digitais e/ou nos locais assegurando distanciamento e medidas protetivas necessárias.					
3.5. Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Diretores, coordenadores pedagógicos e professores.	Compatilhamento de objetos.	Não se aplica
COMO(H1)					
Elaborar reuniões orientativas sobre o não compartilhamento objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes. .. Realizar reuniões de orientação alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas plataformas digitais e/ou nos locais assegurando distanciamento e medidas protetivas necessárias.					
3.6. Orientar alunos a restringirem-se as suas salas de aula, e evitando espaços comuns e outras salas que não as suas.	Na unidade de ensino.	Permanentemente.	Diretores, coordenadores pedagógicos e professores	Restrição às salas de aulas	Não se aplica
COMO(H1)					
Elaborar reuniões orientativas sobre a permanência em suas salas de aula, evitando espaços comuns e outras salas que não as suas.. .. Realizar reuniões de orientação alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas plataformas digitais e/ou nos locais assegurando distanciamento e medidas protetivas necessárias.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.7. Orientar alunos e trabalhadores a manter odistanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus nas escadas rolantes, afixando cartazes informativos.	Na unidade de ensino.	Permanentemente.	Diretores, coordenadores pedagógicos e professores	Distanciamento mínimo em escadas rolantes	Valor aproximado por unidade da cartolina R$ 7,00
COMO(H1)					
Elaborar reuniões orientativas sobre o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus nas escadas rolantes, afixando cartazes informativos. Realizar reuniões de orientação alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas plataformas digitais e/ou nos locais assegurando distanciamento e medidas protetivas necessárias.					
3.8. Manter uma proporção adequada de funcionários para os alunos para garantir a segurança.	Na unidade de ensino.	Permanentemente.	Diretores escolares	Número de professores em atendimento	Não se aplica
COMO(H1)					
Planejar antecipadamente horários a fim de manter uma proporção adequada de funcionários para os alunos para garantia de segurança Dispor desse horario a todos os profissionais do estabeleciemento de ensino. Disponibilizar o horário bem como a conscientização responsável de obedienência ao horário afixado.					
4. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES					
4.1. Recomendar a todos os estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades.	Secretaria de Educação E unidade de ensino.	Antes do início das atividades presenciais.	Diretora Administrativa da SEMED E diretores Escolares	Higienização de todos os ambientes.	Preço aproximado por unidade Agua sanitária 5 litros R$11,90 Desifetante 1 l R$ 5.00 Detergente líqudo 5l R$ 11,24 Alccol 5L R$ 26,00
COMO(H1)					
Elaborar reuniões orientativas aos estabelecimentos de ensino sobre a higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades. Realizar reuniões através de plataformas digitais. Higienização dos espaços Compra de materiais de limpeza					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.2. Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal).	Na unidade de ensino.	Antes do início das atividades presenciais.	Equipe diretiva.	Equipamentos de higiene.	Lixeiras com pedal 50 l R$79,90 Dispenser R$ 33.94 Alccol em gel 5l R$ 39,99
COMO(H1)					
Adquirir equipamentos de higiene dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal). Dispor equimentos nas respectivas áreas de necessidade de uso.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
4.3. Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies eambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza.	Na unidade de ensino.	Antes do início das atividades presenciais.	Diretores escolares	Treinamento específico	Não se aplica
COMO(H1)					
Planejar antecipadamente reuniões de orientação sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza. Realizar reuniões através de plataformas digitais e/ou no local respeitando normas de prevenção da Covid 19.					
4.4. Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim a que se destinam.	Na unidade de ensino.	Diariamente	Profissionais da área.	Utilização de produtos de limpeza (ANVISA)	Preço aproximado por unidade Agua sanitária 5 litros R$11,90 Desifetante 1 l R$ 5.00 Detergente líqudo 5l R$ 11,24 Alccol 5L R$ 26,00
COMO(H1)					
Adquirir produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e a que se destinam. Dispor os produtos para a utilização a que se destinam.					
4.5. Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para estefim.	Na unidade de ensino.	Permanen temente	Profissionais da área.	Higienização de áreas comuns	Preço aproximado de hipoclorito de sódio 0,1% R$39,00
COMO(H1)					
Adquirir hipoclorito de sódio 0,1% ou outro desfetante indicado para higienização de piso das áreas comuns. Orientar para a higienização dos pisos das áreas comuns a cada troca de turno					
4.6. Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botõesde elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar; respeitando a característica quanto à escolha doproduto.	Na unidade de ensino.	Permanen temente	Profissionais da área.	Higienização de superfpicies	. Alcool 5L R$ 26,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMO(H1)					
Adquirir alcool 70%. Orientar auxiliares de limpeza para a higienização uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar; respeitando a característica quanto à escolha do produto					
4.7. Intensificar a frequência da higienização dasinstalações sanitárias.	Na unidade de ensino.	Permanente-mente	Profissionais da área.	Higienização de instalações sanitárias	Preço aproximado por unidade Agua sanitária 5 litros R$11,90 Desifetante 1 l R$ 5.00 Detergente líqudo 5l R$ 11,24 Alccol 5L R$ 26,00
COMO(H1)					
Orientar auxiliares de limpeza para a intensificação da frequencia da higienização das instalações sanitárias. Realizar higienizaçãi das instalações.					
4.8. Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ouspray.	Na unidade de ensino.	Diariamente	Profissionais da área.	Disponibilidade de materiais de higiene pessoal.	Preço de 3 unidades com 550 toalhas de papel R$15.90 Sabonete líquido R$ 42,50
4.9. Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitáriosprovidos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar.	Na unidade de ensino.	Diariamente	Profissionais da área.		Conforme demanda.
COMO					
Adquirir sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoolicas asséptica 70% em formato de gel, espuma ou spray. Disponibilizar nos banheiros e nos lavatórios de refeitórios sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray					
4.10. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros.	Na unidade de ensino.	Antes e após o uso.	Profissionais da área.	Higienização de materiais de uso comum	Alcool 5L R$ 26,00
COMO					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Orientar auxilares de limpeza, bem como funcionários para a higienização, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros.					
4.11. Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados.	Na unidade de ensino.	Diariamente	Todos os usuários E Direção Escolar	Iluminação de ambientes e manutenção de ar condicionado	A partir de R$150,00
COMO					
Orientar para ações de intensificação de espaços arejados e utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Implementar e atualizar sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Realizar manutenção de sistemas de climatização artificial.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
5. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS					
5.1. Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos.	Na unidade de ensino.	Diariamente	Diretores Coordenadores pedagógicos e Professores	Orientação de higienização de espaços	Não se aplica
COMO(H1)					
Planejar reunião orientativa. Realizar reuniões orientativas sobre a higienização de aparelhos celulares.					
5.2. Estabelecer regras para que os alunos e trabalhadores higienizem, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos.	Na unidade de ensino.	Diariamente.	Direção Escolar Coordenadores pedagógicos	Regras de higienização de materiais e equipamentos	Alcool 5L R$ 26,00 Preço cartolina (unidade) R$ 7,00
COMO(H1)					
Elaborar cartazes sobre as regras de higienização de computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento). Adquirir alcool 70% soluções sanitizantes de efeito similar compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos. Orientar para a realização das regras de higienização de computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento).					
5.3. Manter em sala de aula apenas os materiais didáticos estritamente necessários para as atividades didático-pedagógicas, retirando, ou reduzindo a quantidade de livros e outros materiais que não são utilizados.	Na unidade de ensino.	Antes e durante as aulas presenciais	Coordenadores pedagógicos e professores	Restrição de excesso de materiais	Não se aplica
COMO(H1)					
Organizar os espaços de sala de aula dispondo materiais didáticos estritamente necessários em concordância prévia com os professores. Orientar os profissionais quanto a utilização dos materiais conforme acordo estabelecido.					
5.4. Manter os livros de acervo da biblioteca após sua utilização ou devolução por alunos em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização, após três dias.	Na unidade de ensino.	permanenteme nte.	Professores e/ou bibliotecários	Rotatividade de uso de livros.	Não se aplica

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMO(H1)					
Orientar mediadores de leituras ou bibliotecários para a utilização ou devolução de livros de acervo da biblioteca quanto a mantê-los em locais arejados e retorno às estantes e reutilização após três dias Efetuar a rotatividade de livros de acervo garantindo a norma acima especificada.					
6. MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVID -19 EM TRABALHADORES					
6.1. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs)apropriados, diante do risco de infecção pela COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e, quando necessário, luvas.	Na unidade de ensino.	Antes e durante as aulas presnciais.	Diretor escolar e Coordenadores Pedagógicos	Capacitação quanto ao uso de equipamentos individuais	Luvas cx com 100 peças R$ 127,48 Máscaras R$ Valor Aproxima do de caixa com 50 peças: R$ 43,00
COMO(H1)					
Adquirir Equipamentos de Proteção Individual apropriados diante do risco de infecção pela Covid 19. Orientar para o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) apropriados, diante do risco de infecção pela COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e, quando necessário, luvas. Supervisionar o uso dos equipamentos de Proteção Individual dentre eles máscaras e, quando necessário, luvas.					
6.2. Disponibilizar e exigir que todos os trabalhadores (trabalhadores, prestadores de serviço, entre outros)utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros EPIs necessários ao desenvolvimento das atividades.	Na unidade de ensino.	No momento da entrada de cada profissional na unidade de ensino.	Profissional designado pela direção escolar	Uso de máscaras por trabalhadores e prestadores de serviços	Valor Aproximado de caixa com 50 peças de máscaras: R$ 43,00 Luvas cx com 100 peças R$ 127,48
COMO(H1)					
Adquirir Equipamentos de Proteção Individual apropriados diante do risco de infecção pela Covid 19. Orientar para o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) apropriados, diante do risco de infecção pela COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e, quando necessário, luvas. Supervisionar o uso dos equipamentos de Proteção Individual dentre eles máscaras e, quando necessário, luvas.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
6.3. Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores. Se não houver como atender a esta distância, colocar barreiras físicas nas instalações de trabalho e proteção com protetor facial rígido (face shield), além do uso da máscara.	Na unidade de ensino.	Em todo o momento que estiver exercendo suas atribuições no ambiente escolar.	Todos os profissionais que estiverem desenvolvendo suas atividades laborais.	Distanciamento mínimo/Utilização de protetor facial	Protetor facial rígido (face shield R$ 36,00 Caixa com 50 peças de máscaras: R$ 43,00 Cartolina unidade R$7,00
COMO(H1)					
Adquirir com protetor facial rígido (face shield) e máscaras Adquirir ou prduzir cartazes sinalizadores de distanciamento. Dispor nos locais de circulação. Colocar barreiras físicas nas instalações de trabalho no caso de não atendimento de matimento de distanciamento mínimo. Orientar para a utilização de protetor facial rígido (face shield), além do uso da máscara, nos locais em que não atendimento de matimento de distanciamento mínimo.					
6.4. Programar a utilização de vestiários a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre trabalhadores (definir fluxos internos e de entrada e saída), mantendo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores. Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, é importante orientar aos trabalhadores a ordem de desparamentação, e o último equipamento de proteção a ser descartado deve ser a máscara.	Em vestiários, banheiros e outros espaços que possam ser utilizados para estas atividades.	Ao adentrar nas unidades de ensino nos início e antes de sair e encerrar o expediente	Profissionais em serviço das unidades de ensino.	Utilização de vestiários e outrs afins.	Cartolina unidade R$ 7,00
COMO(H1)					
Elaborar cronograma de horários de entrada e saída com tempo suficiente e que evite aglomerações nas trocas de vestiários e uso desses espaços em comum demarcando o trajeto e locais apropriados. Confecionar cartazes orientativos. Disponibilizar cartazes orientativos de utilização de vestiário a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre trabalhadores.					
6.5. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme.	Na unidade de ensino.	Constantemente	Direção Escolar.	Uso de uniformes	Não se aplica
COMO(H1)					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Orientar e estimular o uso de uniformes de forma restrita aos locais de trabalho. Recomendar que não retornem ás residências utilizando uniformes usados nos locais de trabalho, retirando-os ao fim do expediente higienizando-os sem contato com outros pertences pessoais.					
6.6. Orientar e estimular a constante higienização das mãos por todos os trabalhadores.	Na unidade de ensino.	Permanentemente.	Diretores Coordenadores Pedagógicos.	Higienização das mão por trabalhadores.	Sabonete líquido R$ 42,50 Alcool gel 60ml R$6,00 (unidade)
COMO(H1)					
Realizar reuinões orientativas de constante higienização das mãos por todos os trabalhadores. Produzir cartazes orientativos de higienização, afixando-os nos locais de respectivos fins.					
6.7. Programar a utilização dos refeitórios respeitando o distanciamento de 1,5m (um e meio) entre as pessoas.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Diretor escolar	Distanciamento nos refeitórios	Cartolina (unidade) R$ 7,00
COMO(H1)					
Produzir cartazes orientativos afixando-os nos refeitórios quanto ao distanciamento de 1,5m (um e meio) entre as pessoas Elaborar horários de utilização dos refeitórios para as distintas turmas. Supervisionar as ações de utilização dos refeitórios respeitando o distanciamento de 1,5m (um e meio) entre as pessoas					
6.8. Priorizar a ventilação natural nos postos de trabalho.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Equipe da unidade de ensino	Ventilação de postos de trabalho.	Não se aplica.
COMO(H1)					
Manter os locais arejados com janelas bem abertas priorizando a ventilação natural em locais de estudo e trabalho.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
6.9. Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor decabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos).	Nas unidades de ensino.	Diariamente.	Diretor escolar	Monitoramento de sintomas dos trabalhadores.	Valor aproxima do do aferidor R$ 76,97
COMO(H1)					
Adquirir aferidor digital de temperatura Aferir a tempetura no acesso ao estabelecimento de ensino Orientar e capacitar os profissionais para a comunicação imediata nos casos de constatação de sintomas.					
6.10. O estabelecimento deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) em especial as relativas aos Equipamentos de Proteção Individual.	Na unidade de ensino.	Diariamente.	Diretores e Profissionais envolvidos.	Riscos Ambientais	Não se aplica
COMO (H1)					
Tomar conhecimento das recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) em especial as relativas aos Equipamentos de Proteção Individual. Seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA).					
7. MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19					
7.1. Os trabalhadores e alunos devem informar ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19.	Nas instituiçoes de ensino	Diariamente.	Diretores e Profissionais envolvidos .	Comunicação de constatação de sintomas	Não se aplica
COMO(H1)					
Determinar o responsável pelo atendimento aos casos de constatação de pessoas sintomáticas. Planejar formação de orientação quanto aos procedimentos de casos de constação de pessoas sintomáticas. Orientar e capacitar os trabalhadores e alunos para a comunicação imediata nos casos de sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.2. O estabelecimento de ensino deve realizar o monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos.	Na instituições de ensino.	Diariamente.	Diretores escolares.	Monitoramento diário.	Aferidor R$ 76,97
COMO (H1)					
Adquirir equipamento de IPIS(aferidores) Capacitar professores e gestores para um olhar sensível aos casos de sintomas gripais em todos os alunos e trabalhadores. Realizar supervisão de trabalhadores e alunos com sintomas gripal em todos os turnos.					
7.3. Selecionar e treinar trabalhadores, como pontos focais, para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno às aulas presenciais.	Diretores escolares	Treinamento de profissionais.	Não se aplica
COMO (H1)					
Planejar simulados Treinar professores e gestores para um olhar sensível aos casos de sintomas gripais em todos os alunos e trabalhadores aplicando os simulados					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
7.4. Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal	Na unidade de ensino.	Antes do retorno das aulas presenciais.	Diretores escolares	Sala de Isolamento	Não se aplica
7.5. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações: - se aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis; - se aluno maior de idade, mantê-lo em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos; - se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico.	Na unidade de ensino.	Permanentemente.	Diretores escolares .	Isolamento imediato	Não se aplica
COMO (H1)					
Indicar sala para acolhimento de casos que apresentem sintomas de sindrome gripal. Comunicar responsáveis pelo educando Afastar trabalhadores e alunos que apresentem sintomas de sindrome gripal até elucidação do diagnóstico.					
7.6. Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimentoescolar.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Diretor escolar.	Fluxos de condução de pessoas com casos suspeito	Não se aplica.
COMO(H1)					
Respeitar as normas de segurança quanto ao distanciamento, capacidade máxima de circulaçao de pessoas e utilização de máscaras e luva na condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.7. Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos.	Nas unidades escolares.	Ao identificar o caso.	Diretores escolares	Notificação à Vigilância Epidemiológica	Não se aplica
COMO(H1)					
Identificar os casos suspeitos, dar encaminhamentos devidos e notificar a Unidade de Saúde mais próxima..					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
7.8. Reforçar a limpeza dos ambientes, de objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da áreade isolamento.	Em todos os espaços utilizados pelo indivíduo com suspeita da COVID-19.	Imediatamente após deixar o espaço.	Equipe devidamente equipada para este fim.	Limpeza de ambientes	Preço aproximado por unidade Agua sanitária 5 litros R$11,90 Desifetante 1 l R$ 5.00 Detergente líqudo 5l R$ 11,24 Alcool 5L R$ 26,00 Valor Aproximado de caixa com 50 peças de máscaras: R$ 43,00 Luvas cx com 100 peças R$ 127,48
COMO (H1)					
Adquirir materiais para higienização de locais e objetos das superfícies utilizadas pelo caso suspeito. Orientar auxiliares de limpeza bem como demais profissionais quanto ao procedimento de higienização e utilização de equipamento de proteção individual.					
7.9. Para os casos confirmados e suspeitos para COVID-19, tanto de alunos quanto trabalhadores, seguir o preconizado no manual de orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV 2) de Santa Catarina, disponível e http://www.dive.sc.gov.br, ícone: coronavírus.	Na unidade de ensino.	Na ocorrência de casos confirmados.	Todos os profissionais com orientação da direção escolar	Manual de orientações COVID-19 (vírus SARS-CoV 2	Não se aplica
COMO(H1)					
Tomar ciência do manual de orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV 2) de Santa Catarina, disponível e http://www.dive.sc.gov.br, ícone: coronavírus. Seguir orientações preconizadas no manual de orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV 2) de Santa Catarina, disponível e http://www.dive.sc.gov.br, ícone: coronavírus.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.10. Para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19, como também os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos.	Na unidade de ensino.	Na constatação de casos suspeitos ou confirmados.	Diretores escolares.	Recomendações para suspensão de aulas em constatações de caso suspeito	Não se aplica
COMO(H1)					
Identificar casos suspeitos. Suspender as aulas presenciais por sete dias ou até resultado negativo e 14 dias para os casos positivos. Comunicar os responsáveis da suspensão das aulas presenciais da turma em que houve a constatação de casos supeitos.					
7.11. Para as turmas dos alunos que co-habitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção por COVID-19, recomenda-se suspender as aulas por 14 (quatorze) dias, bem como os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos.	Na unidade de ensino.	Na constatação de casos suspeitos ou confirmados..	Diretores escolares.	Suspensão de aulas por constatação de casos suspeitos ou confirmados	Não se aplica
7.12. Questionar os trabalhadores e alunos dos estabelecimentos escolares se co-habitam ou têm outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo COVID-19. Caso a resposta seja positiva, é aconselhável que esta pessoa fique afastada das atividades até que tenha elucidação diagnóstica ou um parecer médico liberando o retorno às atividades laborais. Caso não ocorra a elucidação diagnóstica, é indicado que estas pessoas permaneçam afastadas por 14 (quatorze) dias a contar do último contato com a pessoa suspeita, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticas.	Na unidade de ensino.	Na constatação de casos suspeitos ou confirmados.	Diretores escolares.	Acompanhamento de alunos e trabalhadores que co-habitam ou tiveram contato com pessoas contaminadas .	Não se aplica
COMO (H1)					
Estabelecer atividades de rotina de acolhimento em sala de aula para verificação de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamentie com diagnóstico de infecção pela COVID 19. Orientar alunos e familiares para a notificação da escola para casos em que se teve contato com pessoas com diagnóstico de infecção. Suspender as aulas por 14 dias e certificar demais alunos e responsáveis dos fatos ocorridos. Notificar o caso à unidade de saúde para possível monitoramento.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
7.13. Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios.	Na unidade de ensino.	Verificar casos suspeitos	Diretor escolar.	Notificação a outras redes de sáude	Não se aplica
COMO (H1)					
Informar a unidade de saúde do município para que tome providências de notificação à Secretaria de Saúde do municipio em que reside o estudante nos casos de verificação de suspeita da COVID 19.					
7.14. Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19.	Na unidade de ensino.	No ato de afastamento permanentemente.	Diretor escolar.	Registro de afastamento pessoal	Não se aplica
COMO (H1)					
Elaborar ficha de monitoramento e acompanhamento de trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID 19. Manter atualizada.					
7.15. Garantir, sem prejuízos de aprendizagem ou salarial, o retorno dos alunos ou trabalhadores somente após a alta e a autorização da área da saúde.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Diretor escolar	Garantia salarial e de aprendizagem	De acordo com piso salarial nos casos de contratação
COMO (H1)					
Planejar atividades de reposição para casos de afastamento de alunos para a efetivação da aprendizagem e aplicação no retorno à unidade escolar após alta médica. Orientar o professor para notificar o departamento pessoal encaminhando atestado médico para cumprimento que se refere a direitos trabalhistas. Contratação de substitutos					
7.16. Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.	Na unidade de ensino.	Permanentemente.	Coordenador Pedagógico.	Monitoramento de retorno de alunos	Não se aplica
COMO (H1)					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Acompanhar frequencia escolar. Realizar busca ativa principalmente nos casos de afastamento por infecção da COVID 19, garantindo retorno às atividades escolares.					
8. MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL					
8.1. No horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolares deve(m) estar na entrada para receber os alunos não sendo permitida a entrada de pais e/ou responsáveis.	Na unidade de ensino.	Diariamente	.Responsável designado pelo diretor escolar	Acompanhamento de entrada e saída	Não se aplica
COMO (H1)					
Definir os responsáveis pela recepçao de alunos e pais na entrada da escola. Supervisionar entrada e saída de alunos na instituição e evitar entrada de pais ou responsáveis.					
8.2. Deve-se escalonar a entrada das turmas, diferenciar os horários de outros níveis (se ofertados pela unidade escolar) e, se possível, estabelecer diferentes entradas para receber e dispensar os alunos.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno escolar	Diretores e Coordenadores pedagógicos	Escalonamento de entradas e saídas	Não se aplica
COMO (H1)					
Elaborar cronograma de horários de escalonamento para entrada e saída da unidade escolar pelos alunos e profissionais. Planejar atendimento em períodos diferenciados por níveis de escolaridade.					
8.3. Os alunos de cada turma devem ficar sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores.	Na unidade de ensino	Permanentemente	Professor	Permanência em salas de aulas	Não se aplica
COMO (H1)					
Orientar alunos para o cumprimento das normas de segurança e de se manter sempre na mesma sala e ocupando a mesma carteira para evitar contágio e sensibilizar os responsáveis para a intensificação das orientações dadas pela unidade escolar.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
8.4. Sinalizar os corredores para que haja fila única e definição prioritária de tráfego, visando ajudar os alunos a seguir as normas e lembrar de manter a distância mínima durante a movimentação.	Na unidade de ensino	Antes e durante as aulas presenciais	Coordenador Pedagógcio	Sinalização de corredores	Cartolina unidade R$7,00
COMO (H1)					
Produção de cartazes e/ou sinalizadores para intensificar as normas de segurança e adoção dos procedimentos preventivos. Afixar em corredores de circulação de alunos e profissionais.					
8.5. Os alunos devem interagir apenas com as pessoas que estejam na mesma sala, sendo vedada a interação de estudantes de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes.	Na unidade de ensino	Permanentemente	Professores	Coibição de interação externa	Não se aplica
COMO (H1)					
Orientar os profissionais e alunos para o o distanciamento de grupos e para o cumprimento de participação de aulas somente na respectiva turma e sala de aula. Encaminhar alunos para devidas salas de aulas ao adentrarem no espaço escolar. Coibir atividades de interação entre turmas diferenciadas.					
8.6. Não é permitida a implementação dos programas e projetos intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar.	Na unidade de ensino	Permanentemente	Direção Escolar	Coibição de programas e projetos intersetoriais	Não se aplica
COMO (H1)					
Não permitir outra ação de terceiros que não seja a do docente regente da turma ou componentes curriculares.					
8.7. Estabelecer escalonamento dos intervalos para as classes, evitando aglomerações em corredores e outros espaços.	Na unidade de ensino	Permanentemente	Diretores escolares	Escalonamento de intervalos	Não se aplica
COMO (H1)					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Elaborar cronograma para fluxo de circulação de pessoas nos intervalos evitando aglomerações em corredores e outros espaços.					
8.8. Realizar lanches e refeições, preferencialmente na própria sala de aula. Caso seja consumido no refeitório, manter o distanciamento interpessoal preconizado de 1,5 metros.	Na unidade de ensino	Diariamente	Diretores e Serventes	Alimentação em sala ou refeitório	Cartolina (unidade) R$ 7,00
COMO (H1)					
Orientar as pessoas pela alimentação escolar para a distribuição de merenda em sala de aula, cumprindo todas as normas de segurança. E caso de consumo de alimentos em refeitórios, providenciar sinalizadores e disponibilizá-los no local para que se mantenha o distanciamento interpessoal.					
8.9. É proibida a utilização de materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfectados após cada uso.	Na unidade de ensino.	Diariamente	Professores	Utilização de materiais didáticos	Alcool 70% 5l R$ 26,00
8.10. Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos.	Na unidade de ensino	Diariamente	Professores	Uso de material audiovisual	Não se aplica
COMO (H1)					
Orientar professores para a adoção de metodologias que evitem manuseio de materiais didáticos de uso coletivo e em casos de necessidade para que ocorra higienização dos materiais logo após o uso. Supervisionar a ação de higienização dos materiais didáticos.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
8.11. Higienizar diariamente, após cada turno, brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e higienizar imediatamente após o uso brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos.	Na unidade de ensino	Constantemente	Auxiliares de limpeza e professores	.Higienização de brinquedos	Álcool 70% 5l R$ 26,00
COMO (H1)					
Capacitar trabalhadores para a higienização após o uso de brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e higienização imediata de brinquedos e materiais levados a boca. Supervisonar a ação de higienização.					
8.12. Orienta-se que os estabelecimentos que dispuserem de infraestrutura compatível (diversos sanitários) para definir sanitários para uso exclusivo deste público (não compartilhar com os alunos de outros níveis).	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Coordenadores Pedagógicos	Orientações de exclusividade de sanitários	Cartolina (unidade) R$ 7,00
COMO (H1)					
Produzir placas de identificação. Identificar com placas informativas para que público se destinam os sanitários					
9. MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL					
9.1. Os estabelecimentos de ensino que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos, ou com algum grau de dependência, deverão adotar medidas para que estas recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Atendentes e Coordenadoras Pedagógicas	Medidas de higiene para crianças menores de 6 anos	Álcool 70% 5l R$ 26,00 Sabonete líquido R$ 42,50
COMO (H1)					
Planejar capacitação de pessoas responsáveis de crianças dependentes para adoção de medidas de higiene e auxílio para adequada higienização das mãos com regularidade necessária. Capacitar as pessoas responsáveis de crianças dependentes para adoção de medidas de higiene e auxílio para adequada higienização das mãos com regularidade necessária. Supervisonar a higienização de crianças dependentes.					
9.2. Recomenda-se dividir as turmas em grupos menores, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Coordenadoras Pedagógicas	Divisão de turmas	Não se aplica
9.3. É proibida a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de atividades.	Na unidade de ensino.	Permanentemente.	Coordenador Pedagógico e Professores	Circulação de pessoas	Não se aplica.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMO (H1)					
Definir escalonamento de turmas em atendimento de grupos menores sem que haja interação com crianças de diferentes turmas. Coibir a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina de atividades diárias, tornando-o ciente das medidas preventivas.					
9.4. Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro emeio) de raio e disponibilizar, em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. O local deve ser higienizado após cada uso.	Na unidade de ensino.	Antes e durante as aulas presenciais.	Coordenador Pedagógico	Locais de Amamentação	Álcool 70% 5l R$ 26,00
COMO (H1)					
Definir locais para a prática de amamentação. Manter ventilados locais de amamentação, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio e disponibilizar, em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Higienizar o local de amamentação após cada uso.					
9.5. As crianças matriculadas em período integral devem permanecer no mesmo grupamento e educador, durante o período de permanência na escola.	Na unidade de ensino.	Permanentemente.	Coordenadores Pedagógicos	Permanência em mesmo local	Não se aplica
COMO (H1)					
Definir e aplicar escalonamento de crianças e atendentes e professores.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
9.6. A alimentação deve ser oferecidapreferencialmente dentro da própria sala, sendo sempre evitada a troca de espaços.	Na unidade de ensino.	Diariamente	Coordenação Pedagógica e Serventes.	Oferta de alimentação	Não se aplica.
COMO (H1)					
Orientar as pessoas pela alimentação escolar para a distribuição de merenda em sala de aula, cumprindo todas as normas de segurança.					
9.7. Escalonar o horário do parquinho, o qual deverá ser higienizado completamente após utilização de cada turma.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno escolar e Diariamente	Coordenação Pedagógica e Professores	Escalonamento de parquinho	Álcool 70% 5l R$ 26,00
COMO (H1)					
Definir cronograma de escalonamento de turmas para uso dos parquinhos, higienizando após cada utilização.					
9.8. Estabelecer escalonamento na entrada e saída das crianças de modo a evitar aglomerações. Se possível, os profissionais devem pegar a criança do lado de fora da escola e levá-las para dentro, evitando que os pais/responsáveis entrem no ambiente.	Na unidade de ensino.	Entrada e saída permanentemen te	Atendente	Escalonamento de entrada e saída	Não se aplica
COMO (H1)					
Identificar locais de acesso de entrada e saida. Elaborar cronograma de horários de entrada e saída das turmas evitando aglomerações. Indicar os responsáveis pela recepção das crianças na unidade escolar evitando entrada de pais ou responsáveis.					
9.9. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeirasde alimentação, berços, entre outros. A higienização completa deverá ser realizada entre os turnos também.	Na unidade de ensino.	Permanentemen te.	Auxiliares e atendentes	Higienização de utensílios de uso comum	Álcool 70% 5l R$ 26,00
9.10. Separar colchões ou berços das crianças na hora do cochilo, colocando-os a pelo menos 1,5 metros (um metro e meio) de distância um do outro, os quais deverão ser higienizados a cada uso e no final do turno.	Na unidade de ensino.	Permanentemen te	Atendentes e Professores	Distanciamento de colchões e berços.	Álcool 70% 5l R$ 26,00 Fita adesiva (3m) para sinalização R$ 43.00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMO (H1)					
Adquirir materiais para higienização de , materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços, entre outros. Orientar para a prática de higienização dos materiais de uso comum após o uso e entre os turnos. Definir com sinalizadores locais de disposição dos colchões ou berços garnatindo o distanciamento de 1,5 metros de distância.					
9.11. Não é permitido o uso de brinquedos e outros materiais que não sejam passíveis de higienização	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Professores	Coibição de brinquedos não higienizáveis	Não se aplica
COMO (H1)					
Retirar dos locais de acesso os brinquedos e materiais que não possibiltem higienização.					
9.12. Não é permitido que as crianças levem brinquedos de casa para a instituição;.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Coordenador Pedagógico e Professor	Coibição de entrada de brinquedos	Não se aplica
COMO (H1)					
Orientar responsáveis para que não permita que crianças levem brinquedos para a instituição. Coibir entrada de brinquedos pessoais na unidade escolar.					
9.13. Não é permitido compartilhar objetos de uso individual, como copos, talheres, mamadeiras, babeiros, lençóis, travesseiros, toalhas entre outros.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Coordenador Pedagógico e professores	Compartilhamento de objetos individuais .	Álcool 70% 5l R$ 26,00
COMO (H1)					
Orientar para a utilização individual de objetos de uso individual, como copos, talheres, mamadeiras, babeiros, lençóis, travesseiros, toalhas entre outros, higienizando-os após cada uso.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
9.14. Trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis. Assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a instituição.	Na unidade de ensino	Permanentemente	Atendentes	.Trocas de roupas	.Não se aplica
9.15. Colocar as roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças em sacolas plásticas até que se proceda a entrega aos pais e/ou a lavagem.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Atendentes	Embalagem de roupas usadas	Sacos plasticos (Rolo com 500 unidades) R$15,00
COMO (H1)					
Orientar trabalhadores para a troca de roupas quando visivelmente sujas e colocálas em embalagens pláticas para encaminhamento de higienização. Informar pais do fornecimento de várias mudas de roupa para que se efetive a troca em caso de necessidade.					
9.16. Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, os trabalhadores responsáveis devem: - definir um local fixo para esta atividade, estruturado paratal; - realizar a adequada higiene das mãos antes e após a trocade fraldas; - usar luvas descartáveis, trocando-as após o atendimento de cada criança; - usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como “capa de chuvas”), descontaminando-o após cadauso; - higienizar as mãos da criança após o procedimento; - realizar o descarte adequado dos materiais resultantesdesta atividade; - as fraldas de pano reutilizáveis não devem ser limpas nolocal, mas sim colocadas em sacos plásticos até o momento da lavagem; - realizar limpeza da superfície sempre após a troca defraldas. Recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca defraldas.	Na unidade de ensino.	Antes e durante aulas presenciais	Atendentes	Procedimentos de trocas de fraldas	Álcool 70% 5l R$ 26,00 Sabonete líquido R$ 42,50 Cartolina (unidade) R$ 7,00 Luvas cx com 100 peças R$ 127,48 Avental impermeável R$ 38,96 Sacos plasticos (Rolo com 500 unidades) R$15,00
COMO (H1)					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Identificar locais fixos de troca de fraldas de bebês ou crianças com placas informativas. Produzir placas informativas de locais de trocas de fraldas e sobre a utilização de higienização das mãos, utilização de luvas e aventais descartáveis ou impermeáveis antes e após a realização da prática. Orientar trabalhadores para embalar em sacos plásticos fraldas reutilizáveis até higienização. Orientar trabalhadores para limpeza do local de trocas de fraldas após o uso.					
9.17. Os professores e funcionários devem supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos, superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Professores e Funcionários	Supervisão de utilização de produtos de higiene pessoal	Não se aplica
COMO (H1)					
Orientar alunos para a correta utilização de produtos de higiene evitando exposição e ingestão acidental. Acompanhar alunos na realização de higienização.					
9.18. Os alunos maiores de 02 anos devem utilizar máscara durante toda a permanência no estabelecimento de ensino, retirando-a apenas no momento da refeição.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Funcionários	Uso de máscaras	Caixa com 50 peças de máscaras : R$ 43,00
COMO (H1)					
Orientar trabalhadores para o acompanhamento de crianças maiores de dois anos na utilização de máscaras durante a permanência escolar. Interrvir nos casos de constatação de não utilização de máscaras pelas crianças.					
10. MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

16/11/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3323 Página 487

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
10.1. Ações para Educandos do Ensino Regular:					
10.1.1.A instituição de ensino deve estabelecer, entre escola e pais, as formas de condução das atividades dos alunos com necessidades especiais, de maneira a ampliar a segurança e reintegração deste no ambiente escolar.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno às aulas presenciais	Coordenação Pedagógica e Professores de AEE	Condução de atividades de alunos especiais	Não se aplica.
COMO (H1)					
Planejar ações de atividades dos alunos com necessidades especiais, voltadas a garantia de segurança e reintegração do educando em parceria com o profissional da sala de atendimento educacional especializado.					
10.1.2.Designar profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais e ou responsáveis.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno de aulas presenciais.	Diretores escolares	Indicação de profissionais	Não se aplica
COMO(H1)					
Indicar profissional para o atendimento na entrada e saída do aluno especial, coibindo entrada de pais ou responsáveis.					
10.1.3.Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Auxiliares e Monitores.	Limpeza de cadeiras de rodas, carrinhos e andadores	Álcool 70% 5l R$ 26,00 .
COMO(H1)					
Designar e reponsabilizar trabalhadores para a prática de higienização de andadores e carrinhos de cadeirantes.					
10.1.4.Orientar os alunos sobre a higiene de materiais de uso individual tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios etc.	Na unidade de ensino.	No ato de retorno.	Professores e monitores.	Higiene de materiais individuais.	Álcool 70% 5l R$ 26,00
COMO(H1)					
Realizar orientação com alunos para a prática de higienização de materiais de uso pessoal.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

10.1.5.Organizar na sala de aula, espaço adequado para que o aluno com deficiência visual possa guardar sua máquina Braille e livros em Braille, bem como estabelecer uma medida de cuidados de higienização deste material.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Professores e monitiores	.Organização de espaços	Álcool 70% 5l R$ 26,00.
COMO (H1)					
Sinalizar locais para que se guardem materiais utilizados pelos alunos com deficiência visual. Orientar trabalhadores para a prática de higienização dos materiais utilizados pelos deficientes visuais.					
10.1.6.Auxiliar o aluno quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Professores e monitiores	Higienização de mãos .	Álcool 70% 5l R$ 26,00 Sabonete líquido R$ 42,50
COMO(H1)					
Designar trabalhadores para a orientação e acompanhamento de alunos nas práticas de higienização das mãos e na adoção das medidas de prevenção.					
10.1.7.Garantir o distanciamento de 1,5m entre um aluno e outro.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Professores e monitiores	.Distanciamento	Cartolina unidade R$7,00
COMO(H1)					
Realizar medidas de espaços. Produzir cartazes sinalizadores de ocupação permitida ou proibida. Por meio de sinalizadores indicar os de ocupação permitida ou proibida com distanciamento de 1,5 m de um aluno e outro.					
10.1.8.Orientar quanto ao uso obrigatório de máscaras. Os alunos que não aceitam máscaras, devem passar por um trabalho de orientação, bem como suas famílias.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno de aulas presenciais	Diretor e Coordenador Pedagógico	Uso de máscaras	Não se aplica
COMO (H1)					
Realizar reuiões de orientação às famílias quanto ao uso obrigatório de máscaras.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
10.1.9.Esclarecer ao segundo professor, professor auxiliar e profissional Agente de Apoio em Educação Especial, as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca de fraldas do aluno.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno das ulas presenciais	Diretor escolar	Esclarecimentos ao professor, professor auxiliar e Agente de apoio .	Não se aplica
COMO(H1)					
Orientar através de reuniões on-line ou presencial, garantidndo as medidas de prevenção, profissionais de apoio ao aluno de Educação Especial quanto as medidades de higienização necessárias, no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e trocas de fraldas.					
10.2. Ações para os Centros de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial					
10.2.1.Orientar quanto ao uso obrigatório de máscaras. Os alunos que não aceitam máscaras, devem passar por um trabalho de orientação, bem como suas famílias.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno das aulas presenciais	Diretor escolar e Coodenador pedagogico	Orientação sobre uso de máscaras	.Não se aplica
COMO (H1)					
Realizar reuiões de orientação às famílias quanto ao uso obrigatório de máscaras.					
10.2.2.Designar profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais e ou responsáveis.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno das aulas presenciais	Diretor escolar	Indicação de responsáveis	Não se aplica
COMO(H1)					
Em reuniões presenciais, estabecer critérios para a indicação de profissionais na responsabilidade de acompanhamento na entrada e saída do aluno, coibindo a entrada de pais ou resposáveis, intervindo de forma acolhedora e orientativa.					
10.2.3.Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Professores e Monitores	.Limpeza de materiais de locomoção	Álcool 70% 5l R$ 26,00.
COMO (H1)					
Designar e reponsabilizar trabalhadores para a prática de higienização de andadores e carrinhos de cadeirantes, bem como orientar alunos nas práticas de higienização.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

10.2.4.Destinar um local próprio para as trocas de fraldas, com orientações quanto à higienização.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno presencial.	Diretores escolares.	Indicação de locais de troca de fraldas	.Não se aplica
10.2.5.Ao realizar troca de fraldas, os trabalhadores responsável devem: - definir um local fixo para esta atividade, estruturado paratal; - realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas; - usar luvas descartáveis e trocá-las após o atendimento de cada criança; - usar avental descartável ou impermeável e higienizável (tipo "capa de chuvas"), descontaminando-o após cada uso; - higienizar as mãos do educando após o procedimento; - realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade; - realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas. Recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas.	Na unidade de ensino.	Antes e durante aulas presenciais	Monitores	Procedimentos de trocas de fraldas	Álcool 70% 5l R$ 26,00 Sabonete líquido R$ 42,50 Cartolina (unidade) R$ 7,00 Luvas cx com 100 peças R$ 127,48 Avental impermeável R$ 38,96 Sacos plasticos (Rolo com 500 unidades) R$15,00
COMO(H1)					
Identificar locais fixos de troca de fraldas de bebês ou crianças com placas informativas. Produzir placas informativas de locais de trocas de fraldas e sobre a utilização de higienização das mãos, utilização de luvas e aventais descartáveis ou impermeáveis antes e após a realização da prática. Orientar trabalhadores para embalar em sacos plásticos fraldas reutilizáveis até higienização. Orientar trabalhadores para limpeza do local de trocas de fraldas após o uso.					
10.2.6.Iniciar os atendimentos presenciais com os grupos do Programa de Educação Profissional e os demais que possuem maior autonomia, conscientização das medidas de prevenção e que não pertençam ao grupo de risco.	Na unidade de ensino.	No retorno das aulas presenciais	Professores	Programa de Educação Profissional	Não se aplica
COMO(H1)					
Realizar o escalonamento parcial de atendiimento presencial dos participantes de grupos do Programa de Educação Profissional e com grupos de alunos com maior autonomia e que não pertençam ao grupo de risco. Realizar orientações sobre as medidas de prevenção para participantes de grupos do Programa de Educação Profissional e com grupos de alunos com maior autonomia					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

e que não pertençam ao grupo de risco.					
10.2.7.Observar o tamanho das salas especialmente no que diz respeito à necessidade de distanciamento (de no mínimo 1,5 metros), adequando a quantidade de educandos por sala.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno escolar	Diretores e coordenador Pedagógico	.Quantidade de educandos por sala	Fita adesiva (3m) para sinalizaçã o R$ 43.00
COMO(H1)					
Efetuar metragem das salas de aula (de no mínimo 1,5 metros), contabilizando a quantidade permitida de ocupantes e sinalizando o espaço de uso.					
10.2.8.Organizar o atendimento dos educandos da estimulação precoce por sessão de forma individual, atendendo às medidas sanitárias já estabelecidas em decretos da Secretaria de Estado da Saúde.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno escolar	Diretores e coordenador Pedagógico	.Atendimento de estimulação precoce	Não se aplica
COMO(H1)					
Tomar ciencias das medidas sanitárias já estabelecidas em decretos da Secretaria de Estado da Saúde. . Orientar os profissionais de atendimento direto aos educandos na estimulação precoce por sessão individual e de atendimento às medidas sanitárias já estabelecidas em decretos da Secretaria de Estado da Saúde.					
10.2.9.Esclarecer aos professores as rotinas de higienização necessárias durante o auxílio de atividades pedagógicas.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno escolar	Diretores e coordenador Pedagógico	Esclarecimentos de rotinas de higienização	Não se aplica
COMO(H1)					
Planejar e realizar reuniões de esclareimetnos quanto rotinas de higienização durante o auxílio de atividades pedagógicas.					
10.2.10. Oferecer a alimentação preferencialmente dentro da própria sala, sendo sempre evitado a troca de espaços.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Serventes	.Oferta de alimentação	Não se aplica
COMO(H1)					
Orientar as pessoas pela alimentação escolar para a distribuição de merenda em sala de aula, cumprindo todas as normas de segurança. Orientar para a ocupação da mesma carteira e evitando troca de espaços.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
10.2.11. Escalonar o horário do pátio, o qual deverá ser higienizado completamente após utilização de cada turma.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Diretores	Horário de pátio	Não se aplica
COMO(H1)					
Elaborar cronograma de horários para a utilização do pátio, realizando limpeza após a utilização de cada turma.					
10.2.12. Garantir a supervisão por parte de professores e funcionários quanto ao uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos e superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Professores	.Supervisão de higiene	Não se aplica
COMO(H1)					
Orientar alunos para a correta utilização de produtos de higiene evitando exposição e ingestão acidental. Acompanhar alunos na realização de higienização.					
10.2.13. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, entre outros.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Professores e Auxilares	.Higienização de materiais	Álcool 70% 5l R$ 26,00 Fita adesiva (3m) para sinalização R$ 43.00
COMO(H1)					
Adquirir materiais para higienização de materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, entre outros. Orientar para a prática de higienização dos materiais de uso comum após o uso e entre os turnos. Definir com sinalizadores locais de disposição de materiais garantindo o distanciamento de 1,5 metros de distância.					
10.2.14. Estabelecer entre instituição e pais, formas de condução das atividades dos educandos, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Coordenador Pedagógico e Professor	.Condução de atividades	Não se aplica
COMO(H1)					
Planejar ações de atividades dos alunos com necessidades especiais, voltadas a garantia de segurança e reintegração do educando em parceria com os profissinais de atendimento direto a esse público.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Quadro 2: Esquema de organização DAOP Medidas Sanitárias

7.1.2 DAOP MEDIDAS PEDAGÓGICAS

Acesse ao documento da íntegra.

Por quê (domínios): QUESTÕES PEDAGÓGICAS
Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/1n97iksLAGrEv2uJnPzCtVl02UNLZHZ2s/view?usp=sharing

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

16/11/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3323 Página 494

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
1. Garantia do Direito à Educação Básica					
1.1. Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica.	Na unidade de ensino	Permanentemente	Diretores, Coordenadores pedagógicos e Professores	Acesso e Permanência	Não se aplica.
COMO(H1)					
Mapeamento de Estudantes no acompanhamento de registro de frequencia. Busca ativa dos estudantes Registro das ações de Busca Ativa Encaminhamento ao Conselho Tutelar dos casos em que se verifique evasão.					
1.2. Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais.	Na unidade de ensino.	Antes e Durante aulas presenciais	Diretor escolar	.Gestão democrática	Não se aplica
COMO(H1)					
Articular gestores, profissinais e Conselho Municipal de Educação para o planejamento da retomada de aulas presenciais. Planejar retorno de aulas presenciais, tomando por base o Plano de Contingencia Municipal.					
1.3. Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem dos estudantes.	Na unidade de ensino. ou plataformas virtuais	Permanentemente	Coordenador Pedagógico.	Adequação de metodologias	Não se aplica.
COMO(H1)					
Planejar e realizar reuniões para orientação e adequação de metodologias que garantam a aprendizagem dos alunos.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

1.4. Realizar, para estudantes da Educação Especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores eprofessores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados de retornarem às atividades presenciais.	Na unidade de ensino.	Antes e Durante aulas presenciais	Coordenador Pedagógico e professor de AEE	.Avaliação de posicionamentos	Não se aplica
COMO(H1)					
Elaborar pesquisa avaliativa de formulários on-line para obtenção de informações familiares em relação ao retorno presencial dos estudantes de Educação Especial. Garantir o planejamento de atividades remotas que atendam ao público impossibilitados a retornarem às atividades presenciais.					
1.5. Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada.	Nas plataformas virtuais	Antes do retorno das aulas presenciais.	.Coordenador Pedagógico	.Mapeamento de estudantes	Não se aplica
1.6. Fazer o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades presenciais, durante o período de pandemia e daqueles que tiveram acesso, mas nãorealizaram as atividades propostas.	Na unidade de ensino.				
COMO(H1)					
Relizar pesquisas em formulários on-line para a obtenção de dados de alunos pertencentes ao grupo de risco e sem condições para o retorno de aulas presenciais. Mapear os estudantes a partir dos dados fornecidos por pesquisa on-line. Definir estratégias de retomada das aulas. Acompanhar nos classroom, grupos de whatsapp e pela planilha de atividades impressas e listar em planilha de registro, alunos sem realização das atividades não presenciais ou que não tiveram acesso às atividades disponibilizadas. Realizar busca ativa					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
1.7. Definir os grupos com prioridade para serematendidos presencialmente, observando que os critérios devem ser validados, preferencialmente em diálogo com as comunidades escolares.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno das aulas presenciais	.Diretores, Coordenador Pedagógoco e Professores	.Definição de grupo de retorno	Não se aplica
COMO (H1)					
Em reuniões com professores, estabelecer critérios para a definição de alunos a serem atendidos presencialmente. Priorizar a participação de alunos sem acesso a aula não presencial, e aos com dificuldade de aprendizagem. Escalonamento iniciando pelos nonos anos do Ensino Fundamental ou 3º ano do Ensino Médio					
1.8. Assegurar as atividades escolares não presenciais aos estudantes com especificidades que não poderão retornar aos estudos presencialmente.	Na unidade de ensino. Em plataforma s virtuais	Permanentemen te	Coordenador Pedagócio e Professores	.Garantia de ativades escolares	Não se aplica
COMO (H1)					
Elaborar cronograma de componentes curriculares e respectivos dias da semana para postagem de atividades no classroom e de entrega de materiais impressos aos alunos impossibilitados de retornarem às aulas presenciais. Orientar professores para o planejametno e acompanhamento de atividades não presenciais.					
1.9. Orientar, quando necessário, os estudantesque retornarem às atividades presenciais para que, obrigatoriamente, cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial.	Na unidade de ensino.	Permanentemen te	Coordenador Pedagócio e Professores	Participação de ensino híbrido	Não se aplica
COMO (H1)					
Elaborar horários de participação de aulas presenciais e não presenciais para que estudantes se organizem e acompanhem os dois processos concomitantemente. Realizar orientações quanto a obrigatoriedade de cumprimento de atividades presenciais e não presenciais.					
1.10. Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19.	Na unidade de ensino e plataforma s virtuasi	Permanentemen te.	Coordenador Pedagócio e Professores	Implantação de ensino híbrido	Não se aplica
COMO (H1)					
Mapear profissionais em grupo de risco para atendimento não presencial. Definir os profissionais para o atendimento de atividades presenciais. Contratar substitutos para casos de observâancia de falta de profissionais no atendimento as aulas presenciais ou não presenciais. Orientar para o planejamento de atividades de atendimento presencial e não presencial.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

1.11. Orientar quanto à obrigatoriedade da realização das atividades não presenciais aos estudantes que, por determinado motivo, não participarem das atividades presencialmente.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno presencial	.Coordenador Pedagócio e Professores	.Obrigatoriedade de participação	Não se aplica
COMO (H1)					
Emitir termo de responsabilidade em atendimento à obrigatoriedade de realização das aulas não presenciais aos alunos que não participarem das atividades presenciais. Orientar e tornar ciente o aluno da obrigatoriedade de participação das aulas não presenciais.					
1.12. Realizar busca ativa dos estudantes que não retornarem às atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais.	Na unidade de ensino.	Permanentemente.	.Coordenador Pedagócio e Professores e Conselho Tutelar	Busca Ativa	Não se aplica
COMO (H1)					
Mapear alunos em situação de evasão ou de não participação nas aulas não presnciais e os alunos que não retornarem às atividades presnciais, acompanhando as plataformas digitais disponibilizadas o sistema de gestão escolar e outros registros decentes. Contatar responsáveis para intervenção e busca ativa para o retorno e participação das atividades presenciaise/ou não presenciais.					
1.13. Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram assimilar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas.	Na unidade de ensino.	Permanentemente.	Coordenador Pedagócio e Professores	Estratégias de Apoio Pedagógico	Não se aplica
COMO (H1)					
Orientar professores para a abordagem de planejamento e intervenção no apoio pedagógico aos alunos que não acompanharam ou não conseguiram assimilar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas.					
1.14. Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensinoe/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia da COVID-19.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno das aulas presenciais	Secretaria de Educação Diretores escolares	Divulgação de estratégias pedagógicas	Não se aplica
COMO(H1)					
Redigir plano de retomada às aulas presenciais e de acompanhamento de aulas não presenciais divulgando nas mídias sociais, bem com nas plataformas digitais de acesso a alunos e reponsáveis.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
1.15. Ampliar o acesso à internet, a dispositivos eletrônicos e à infraestrutura adequada às TICs.	Na unidade de ensino.	Antes e durante o retorno presencial	Secretaria Municipal de educação	Ampliação de Internet	Média de preço R$ 124,60 mensal com variação de preço mediante velocidad e adquirida
COMO(H1)					
Adquirir, manter e ampliar linhas de internet. Disponibilizar tablets para utilização de alunos em aulas presenciais e não presenciais.					
1.16. Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo. Visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, e escalonadas, conforme determinações sanitárias.	Na unidade de ensino e plataforma s virtuais	Antes e durante o retorno presencial	Supervisão e Coordenação Pedagógica	Planejamento organizacional e pedagógico adaptativo .	Não se aplica
COMO (H1)					
Realizar reuniões de orientações para planejamento de adaptação das atividades organizacionais e pedagógicas e de atendimento as determinações sanitárias.					
1.17. Prever a necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.	Na unidade de ensino e plataforma s virtuais	Antes e durante o retorno presencial	Coordenador pedagógico e Psicologia Escolar	Apoio psicossocial	Não se aplica
COMO (H1)					
Acompanhar relatórios da psicologia escolar bem como dos encaminhamentos por parte de profissinais da necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação, reportando-os à unidade de saude em casos de observância de intervenção.					
2. Calendário Escolar					
2.1. Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino.	Na unidade de ensino.	Antes e durante o retorno presencial	Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Educação	Validação das atividades não presenciais	Não se aplica

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMO (H1)					
Atender as normatizações em vigência.					
2.2. Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do novo calendário escolar.	Secretaria de Educação.	Antes de retorno 2020 para 2021	Secretaria de Educação	Calendário Escolar	Não se aplica
COMO (H1)					
Tomar ciência das diretrizes sanitárias. Elaborar o calendário escolar em cumprimento ao determinado nas diretrizes sanitárias.					
2.3. Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário e quadro de horários da escola.	Secretaria de Educação e Na unidade de ensino.	Antes de retorno 2020 para 2021	Supervisão de Ensino e diretores escolares	Reestruturação do calendário e quadro de horários da escola.	Não se aplica
2.4. Envidar esforços na reestruturação do calendário, a fim de estabelecer períodos de recesso e/ou férias escolares, observadas as particularidades de cada rede e normas vigentes.	Na unidade de ensino.				
COMO (H1)					
Articular a participação da comunidade escolar por meio de reuniões on-line e/ou presenciais, seguindo normas preventivas, na restruturação do calendário e quadro de horários da escola..					
2.5. Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB e Diretrizes Curriculares Nacionais.	Na unidade de ensino.	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Supervisão de Ensino e diretores escolares	Organização escolar	Não se aplica
COMO (H1)					
Tomar ciência das novas estruturas de organização previstas na LDB e Diretrizes Curriculares Nacionais e adotá-las em caso de necessidade					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
3. Organização Curricular					
3.1. Garantir o planejamento da avaliação formativae diagnóstica.	Na unidade de ensino ou plataforma s digitais	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Supervisão de Ensino e coordenadore s Pedagógicos	Avaliação formativa e diagnóstica	Não se aplica
COMO (H1)					
Orientar professores no planejamento e aplicação de availiação diagnótica e formativa.					
3.2. Adequar os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo, adotando medidas que minimizem a evasão, o abandono e a retenção escolar.	Na unidade de ensino.	Durante o retorno das aulas presenciais	Secretaria de Educação e COMED	Promoção dos estudantes	Não se aplica
COMO(H1)					
Definir em parceria com o COMED critérios de promoção dos estudantes, revisando e adequando o sistema de ensino vigente e obedecendo o disposto pela LDB.					
3.3. Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e busquem mitigar ou eliminar as desigualdades educacionais.	Secretaria de Educação e Unidades de Ensino	Antes e durante aulas presenciais e não presenciais	Supervisoras de Ensino, Coordenação Pedagógica e Professores	Avaliação Diagnóstica	Não se aplica
3.4. Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante, por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário.					
COMO(H1)					
Planejar ações avaliativas de diagnóstico das aprendizagem tomando como base para obtenção de dados para o replanejamento de atividades que atendam as necessidades individuais e busquem minimizar ou eliminar as desigualdades educacionais. Elaborar e aplicar avaliação diagnóstica por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.5. Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campo de experiências, tendo em vista a BNCC, o CBTC ou o Currículo de Referência, levando, assim, à continuidade da aprendizagem no percurso formativo.	Na unidade de ensino e plataformas virtuais	Antes e durante aulas presenciais e não presenciais	Supervisoras de Ensino, Coordenação Pedagógica e Professores	Estratégias do processo pedagógico	Não se aplica
COMO(H1)					
Elencar objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campo de experiência considerando A BNCC, O CBTC ou Currículo de referência para o alinhamento e adequação do planejamento do processo pedagógico.					
3.6. Promover o aprimoramento do uso das TICsnas propostas pedagógicas.	Na unidade de ensino.	Antes e durante aulas presenciais e não presenciais.	Técnicos de informática Coordenação Pedagógica e Professores	Uso das TICs	Não se aplica
COMO(H1)					
Orientar profissionais de educação para a a utilização das TICS nas propostas pedagógicas. Acompanhar o processo de planejamento, aferindo possibilidades de realização.					
3.7. Reforçar a importância do planejamentopedagógico interdisciplinar.	Na unidade de ensino.	Antes e durante aulas presenciais e não presenciais.	Coordenação Pedagógica	Planejamento interdisciplinar.	Não se aplica
COMO(H1)					
Realizar reuiões pedagógicas sobre planejamento interdisciplinar e sua importância.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
3.8. Adequar o Projeto Político-Pedagógico, considerando o contexto vigente.	Na unidade de ensino.	Antes e durante aulas presenciais e não presenciais	Diretores e Coordenação Pedagógica	Projeto Político Pedagógico	Não se aplica
COMO(H1)					
Mobilizar a comunidade escolar para a adequação do Projeto Político Pedagógico considerando o contexto vigente.					
3.9. Promover a autonomia pedagógica, por local de trabalho, com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar.	Na unidade de ensino.	Antes e durante aulas presenciais e não presenciais	Coordenação Pedagógica	Autonomia Pedagógica	Não se aplica
COMO(H1)					
Participar do processo de revisão e adequação do Projeto Político Pedagógico Escolar contribuindo para as ações coletivas e individuais a serem realizadas em âmbito escolar.					
3.10. Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social.	Na unidade de ensino.	Antes e durante aulas presenciais e não presenciais	Coordenação Pedagógica e Professores	Recuperação da aprendizagem de vulneráveis	Não se aplica
COMO(H1)					
Mapear em parceria com o CRAS , Assistência Social e Conselho Tutelar crianças em situações vulneráveis e em risco de trabalho infantil, violência domésticas. Aplicar avaliação diagnóstica e formativa para a verificação de objetos do conhecimento não assimilados pelo estudante replanejando estratégias de recuperação da aprendizagem principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social.					
3.11. Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória.	Na unidade de ensino.	Antes e durante aulas presenciais e não presenciais	Coordenação Pedagógica e Professores	Atividades Educativas	Não se aplica
COMO(H1)					
Planejar com os professores e aplicar práticas pedagógicas de atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.12. Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19, de forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizes sanitárias.	Na unidade de ensino.	Antes e durante aulas presenciais e não presenciais	Coordenação Pedagógica e Professores	Estratégias Pedagógicas de prevenção	Não se aplica
COMO(H1)					
Tomar ciencia das diretrizes sanitárias por meio de reuniões orientativas, informativos e outros procedimentos para que se oportunizem a apropriação e prática dos conceitos estabelecidos. Planejar com os professores e aplicar práticas pedagógicas de prevenção à COVID-19.					
3.13. Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.	Na unidade de ensino.	Antes e durante aulas presenciais e não presenciais	Coordenação Pedagógica e Professores	Agentes Multiplicadores	Não se aplica
COMO(H1)					
Planejar atividades de orientação com participação de estudantes e servidores para que se tornem corresponsáveis e agentes multiplicadores de prevenção da Covid 19					
4. Formação Continuada					
4.1. Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com foco em: planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostaspedagógicas, incluindo metodologias ativas de ensino, aprendizagem e avaliações, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo e uso das TICs.	Em plataformas virutuais.	Antes e durante aulas presenciais e não presenciais	Supervisão de Ensino e Diretores de Escola	Formação de planejamento e metodologias	Conforme licitação
COMO(H1)					
Elaborar cronograma de formação docente e equipes pedagógicas. Planejar temática das formações com foco em: planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, incluindo metodologias ativas de ensino, aprendizagem e avaliações, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo e uso das TICs. Realizar as formações seguindo cronograma afixado.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.1.3 DAOP ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Acesse ao documento na íntegra

Porquê (domínios): ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/1KETWKjDA630i_rrQ5GNENoilK4kSd1Gt/view?usp=shari

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
1. Recomendar que cada estabelecimento de ensino atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá- los para o combate à disseminação da COVID-19.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno às aulas presenciais	Nutricionista	Manual de Boas Práticas de Manipulação Procedimentos Operacionais Padronizados	Não se aplica
Como(H1)					
Atualizar o manual de boas práticas tendo como base as diretrizes sanitárias referente à manipulação de alimentos e procedimetos na área de processamento de alimentos em tempos de Covid-19.					
2. Orientar que cada estabelecimento de ensino manipule e prepare os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19.	Na unidade de ensino e plataformas virtuais	Antes do retorno às aulas presenciais.	Diretora escolar Nutricionista.	Manipulação e Prepação de Alimentos	Não se aplica
Como (H1)					
Realizar reunião orientativa on-line e/ou presenciais à equipe diretiva e coordenação referente a atualização do manual de boas práticas.					
3. Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento.	Na unidade de ensino.	Durante a pandemia	Toda a equipe escolar.	Utensílios higienizados.	20 unidades de talheres R$35,00
Como(H1)					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

16/11/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3323 Página 505

Solicitar aos colaboradores separem jogo de talheres único e individualizadose que em casos necessários obtenham talheres único e individualizados, orientando-os a correta higienização e armazenamento dos mesmos através do manual de boas práticas de manipulação. Capacitar as Serventes e auxiliares de cozinha com base no manual de boas práticas a correta higienização dos utensílios utilizados pelos alunos.					
4. Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento.	Na unidade de ensino e plataformas virtuais	Antes e Durante as aulas presenciais	Diretora escolar Nutricionista.	Orientação de Boas Práticas	Não se aplica
Como (H1)					
Realizar curso instrutivo on-line e/ou presencial às serventes e auxiliares de cozinha. Produção de vídeo orientativo					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Proto colo**	**Quanto (H2)**
5. Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.	Na unidade de ensino e plataformas virtuais	Antes e Durante as aulas presenciais	Diretora escolar Nutricionista	Utilização de uniformes	Jaleco R$65,50 Sapatos de segurança R$69,00
Como(H1)					
Adquirir em casos de necessidade uniformes Realizar curso instrutivo on-line e/ou presencial às serventes e auxiliares de cozinha com base no manual de boas práticas de manipulação.					
6. Substituir os sistemas de autosserviço de buffet utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios.	Na unidade de ensino e plataformas virtuais	Antes e Durante as aulas presenciais.	Diretora escolar e serventes	Distribuição de refeição escolar	Não se aplica
Como (H1)					
Realizar curso instrutivo on-line e/ou presencial às serventes e auxiliares de cozinha com base nos procedimentos operacionais padronizados, além de demarcar o distanciamento necessário para a retirada da refeição pelos alunos.					
7. Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material.	Na unidade de ensino.	Antes e Durante as aulas presenciais.	Diretora escolar, serventes e auxiliares de limpeza	Higienização de refeitórios	Pano multiuso descartável 30 unidades R$ 9,90 Detergente líquido 5l R$ 11,24 Alcool 5L R$ 26,00
Como (H1)					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Adquirir produtos de limpeza. Instruir os profissionais da limpeza a acompanhar o cronograma de distribuição de alimentos realizando os procedimentos de higiene descritas no manual de boas práticas de manipulação a cada troca de turma.					
8. Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios, se necessário salas de aula, com o objetivo de evitar aglomerações.	Na unidade de ensino.	Antes e durante as aulas presenciais	Diretor escolar	Cronograma de distribuição de alimentação	Não se aplica
Como (H1)					
Realizar cronograma de distribuição das refeições por turma, descrevendo local da refeição, horário e tempo de permanência.					
9. Organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas.	Na unidade de ensino.	Antes e durante aulas preenciais.	Diretor escolar e auxilares de limpeza	Disposição de mesas	Valor aproximado de fita adesiva (3m) para sinalização R$ 43.00
Como (H1)					
Disponibilizar apenas as mesas necessárias para cumprir o percentual de lotação e distanciamento mínimo exigido nos refeitórios, demarcando nos bancos os locais “proibido sentar” afim de manter os distanciamento entre alunos.					
10. Obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre os alunos no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída.	Na unidade de ensino.	Durante aulas presenciais	Todos os ocupantes	Distanciamento mínimo	Valor aproximado de fita adesiva (3m) para sinalização R$ 43.00
Como (H1)					
Demarcar o distanciamento mínimo no piso dos refeitórios, bem como disponibilizar monitores para orientar os alunos que utilizarem o mesmo.					
11. Programar a utilização dos refeitórios dos profissionais de educação com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores.	Na unidade de ensino.	Durante aulas presenciais	Diretores escolares	Utilização de refeitórios dos profissionais	Não se aplica
Como(H1)					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Organizar o cronograma de utilização do refeitório dos professores em concordância com o cronograma de refeição dos alunos.					
12. Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias.	Na unidade de ensino e plataformas virtuais	Antes do retorno das aulas presenciais	Diretores Escolares E Coordenadores pedagógicos	Recomendação de porte de alimentação	Sulfite CX com 10 resmas R$ 169,90
Como(H1)					
Produção de vídeos educativos e/ou folders orientativos					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Proto colo**	**Quanto (H2)**
13. Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos, entre outros.	Na unidade de ensino e plataforma s virtuais	Antes do retorno das aulas presenciais	Diretores Escolares E Coordenadores pedagógicos	Recomendação de porte de alimentação	Sulfite CX com 10 resmas R$ 169,90
Como (H1)					
Produção de vídeos educativos e/ou folders orientativos					
14. Utilizar a máscara durante toda a permanncia no refeitório, retirando somente no momento do consumo do alimento.	Na unidade de ensino.	Durante as aulas presenciais	Toda a equipe escolar e educandos.	Utilização de máscars	Valor Aproxima do de caixa com 50 peças: R$ 43,00 Sulfite CX com 10 resmas R$ 169,90 Cartolina unidade R$ 7,00
Como (H1)					
Reuniões de orientações on-line e ou por vídeos educativos aos alunos e/ou cartazes nos refeitórios e locais destinados ás refeições.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

15. Orientar a troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020.	Na unidade de ensino.	Após a homologação do PlanCon Municipal.	Toda a equipe escolar.	Seguindo as orientações da equipe diretiva, respeitando todas as diretrizes.	Sulfite CX com 10 resmas R$ 169,90 Cartolina unidade R$ 7,00
Como (H1)					
Reuniões de orientações on-line e ou por vídeos educativos aos alunos.					
16. Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos e delimitar área de recebimento de mercadorias	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Diretor administrativo e Nutricionista	Recebimento de insumos	Não se aplica
Como (H1)					
Orientar formalmente os fornecedores as novas recomendações e cuidados necessários nas entregas dos insumos alimentares, bem como instruir os profissionais da alimentação a seguir os procedimentos operacionais padronizados (POP's).					
17. Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.	Na unidade de ensino ou plataformas virtuais.	Antes do retorno ás aulas presenciais	Nutricionista	Formação e treinamento.	Não se aplica
Como (H1)					
Realizar encontro on-line e/ou presencial com serventes, auxiliares de serviços gerais, diretores e conselho de alimentação escolar.					
18. Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno ás aulas presenciais	Equipe diretiva e Nutricionista	Procedimentos alimentares	Sulfite CX com 10 resmas R$ 169,90
Como(H1)					
Elaborar informativo aos alunos					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

19. Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias.	Na unidade de ensino.	Antes e durante As aulas presenciais.	Equipe Administrativa e Equipe de alimentação escolar.	Kits de alimentação escolar	Valor aproxima do R$ 14,00 (se distribuido mensalm ente)
Como (H1)					
Disponibilizar máscara, luvas, álcool gel 70% aos proficionais que manipularem e/ou entregarem o kit emergencial de alimentação escolar, bem como orientar os responsáveis pelo recebimento dos cuidados de higiene ao levarem os alimentos para suas residencias.					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Proto colo**	**Quanto (H2)**
20. Os estabelecimentos educacionais que dispuseremde cantinas, necessitam atender aos requisitos definidos na Portaria SES nº 256 de 21/04/2020, ou outros regulamentos que venham substituí-la.	Na unidade de ensino.	Durante as aulas presenciais	Diretores de escola	Cantina escolar	Não se aplica
Como (H1)					
Deverá elaborar manual de boas práticas para a cantina e cumprir as exigencias estabelecidas na portaria SES nº 256 de 21 de abril de 2020.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.1.4 DAOP TRANSPORTE ESCOLAR

Acesse ao documento na íntegra
Por quê (domínios): TRANSPORTE ESCOLAR
Diretrizes: Link de Acesso:

https://drive.google.com/file/d/1-f_KWOhot0A263pxiacSmpvm_BgexkGC/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
1. MEDIDAS GERAIS:					
1.1. Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma: - Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros; - Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos; - Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé; - Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros empé; - Transporte intermunicipal: adotará medidas já previstas pela SES; - Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor; - A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento.	Nos veículos de transporte escolar.	Antes e Durante aulas presenciais e não presenciais	Secretaria de transporte	Lotação Máxima	Valor aproximado de fita adesiva (3m) para sinalização R$ 43.00
COMO(H1)					
Orientar motoristas e monitores sobre as medidas de distânciamento observando a lotação máxima para cada tipo de veículo. Registrar todos os alunos que fazem uso de transporte e quais instituições ele frequenta podendo agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento. Elaborar mapeamento para que todos os dias o aluno tenha que ocupar o mesmo lugar dentro do veículo afixando os nomes dos alunos em seus respectivos lugares obedecendo					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

distanciamento de 1,5 metros

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
1.2. Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário.	Nos veículos de transporte escolar.	Antes e Durante aulas presenciais e não presenciais	Secretaria de Educação	Adequação de frotas	De acordo com licitação
COMO(H1)					
Planejar de acordo com a quantidade de alunos usuários do transporte escolar e os veículos disponíveis se a quantidade oferece segurança de acordo com as medidas de prevenção e o distanciamento necessário para cada modalidade de transporte. Disponibilizar linhas extras se necessário através de licitação de aluguel de novos veículos para o transporte escolar feito pela Secretaria de Educação. .					
1.3. Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira.	Nos veículos de transporte escolar.	Antes e Durante aulas presenciais e não presenciais	Motoristas e Monitores	Ordenação de Entradas e Saídas	Não se aplica
COMO(H1)					
Orientar motoristas e monitores sobre as entradas e saídas dos alunos Orientar através de sinalização os alunos que fazem uso do transporte escolar que no embarque os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira .					
1.4. Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes.	Nos veículos de transporte escolar.	Antes e Durante o percurso	Motoristas e Monitores	Ventilação	Não se aplica
COMO(H1)					
Emitir comunicado aos motoristas e monitores para que os basculantes e as janelas dos veículos fiquem abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Orientar os motoristas a fazer a vistoria nos veículos que possuem ar condicionado para seja feita a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

1.5. Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES no 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la.	Nos veículos de transporte escolar.	Durante as aulas presenciais e ao utilizar a rota	Motoristas e Monitores	Utilização de veículo	Sulfite CX com 10 resmas R$ 169,90 Cartolina unidade R$ 7,00
COMO(H1)					
Orientar para a utilização do uso da máscara dentro dos veículos de transporte escolar. Dispor de cartazes orientativos nos veículos escolares sobre o uso da máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES no 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la.					
1.6. Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas.	Nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila.	Durante as aulas presenciais	Diretores escolares	Demarcação de embarque e desembarque	Valor aproximado de fita adesiva (3m) para sinalização R$ 43.00
COMO(H1)					
Elaborar reuniões orientativas sobre o distanciamento recomendável nas áreas de embarque e desembarque, que é de 1,5 m (um metro e meio). Realizar reuniões de orientação aos motoristas, monitores , alunos, trabalhadores a manter o distanciamento recomendável em todos os locais destinados para a fila evitando assim aglomerações de pessoas respeitando que é de 1,5 m (um metro e meio) de distanciamento.					
1.7. Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metro (um metro e meio) das demais pessoas.	Unidades de ensino e plataformas virtuais	Antes do retorno às aulas presenciais	Diretores escolares	Orientação quanto embarque	Não se aplica
COMO(H1)					
Elaborar reuniões orientativas sobre o distanciamento recomendável nas áreas de embarque distantes da escola onde ha ocorrência de formação de filas evitando assim aglomerações de pessoas e respeitando o distanciamento que é de 1,5 m (um metro e meio).					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
1.8. Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte: - Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem; - Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia.	Nas empresas de transportes/garagens de veículos e estacionamentos escolares	Durante as aulas presenciais	Motoristas e monitores	Higienização	Preço aproximado por unidade Agua sanitária 5 litros R$11,90 Desifetante 1 l R$ 5.00 Detergente líqudo 5l R$ 11,24 Alccol 5L R$ 26,00
COMO(H1)					
Capacitar os motoristas e monitores sobre os procedimentos adequados de higienização do transporte escolar. Criar cronograma para a limpeza e desinfecção dos apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem. Definir horários após cada término de viagem para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia.					
1.9. Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo.	Nos veículos de transporte escolar.	Permanentemente	Monitor	Higienização das mãos	Alcool 5L R$ 26,00
COMO(H1)					
Adquirir e instalar em todos os veículos de transporte escolar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

1.10. Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social.	No interior dos veículos de transporte escolar.	Antes e durante do retorno das aulas presenciais	Motorista	Fixação de encarte	Resma com 500 folhas R$ 79,90
COMO(H1)					
Utilizar o encarte orientativo sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social. Afixar em cada poltrona as orientações do encarte sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social					
1.11. Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local.	Na unidade de ensino.	Durante as aulas presenciais	Diretor de escola	Horário escalonado	Não se aplica
COMO(H1)					
Definir horários de escalonamento dos alunos para a chegada e saída das instituições de ensino evitando aglomerações e seguindo as medidas preventivas de proteção.					
1.12. Dar prioridade às crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo.	Nos veículos de transporte escolar.	Durante as presenciais e no trajeto	Monitor	Prioridade de embarque	Não se aplica
COMO(H1)					
Orientar motoristas e monitores para dar prioridade no embarque e desembarque do público da educação infantil e educação especial. Definir os lugares dos bancos dianteiros demarcando-os para o público da educação infantil e educação especial do transporte escolar.					
2. MEDIDAS AOS SERVIDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO:					
2.1. Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar.	Nas empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Antes do retorno escolar	Secretaria de Educação	Conhecimento aos profissionais	Cartolina unidade R$ 7,00
COMO(H1)					
Produção de cartazes e afixação nos locais de acesso.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
2.2. Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informarem imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas.	Nas empresas de transporte escolar ou órgãos competentes.	Permanente mente	Diretor escolar	Orientação a trabalhadores do transporte escolar	Não se aplica
COMO(H1)					
Determinar o responsável pelo atendimento aos casos de constatação de pessoas sintomáticas. Planejar formação de orientação quanto aos procedimentos de casos de constação de pessoas sintomáticas. Orientar e capacitar ostrabalhadores e alunos para a comunicação imediata nos casos de sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19.					
2.3. Orientar para que motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos.	Secretaria de Transporte.	Permanente mente	Secretaria de transporte	Higienização de mãos	Alcool 5L R$ 26,00
2.4. Reforçar, para os monitores, a importância da higienização sistemática das mãos.					
COMO(H1)					
Disponibilizar para todos os veículos de transporte alcool 70%, e afixar cartazes orientativos.					
2.5. Disponibilizar e exigir o uso de máscaras e também face shield (protetor facial), utilizados simultaneamente, tanto para o condutor do veículo quanto para o monitor, durante todo o deslocamento, desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno. Orientar estes profissionais que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES no 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la.	Secretaria de Educação	Antes do retorno escolar	Secretaria de Educação	Diponibilização de EPIS	Protetor facial rígido (face shield R$ 36,00 Caixa com 50 peças de máscaras: R$ 43,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMO(H1)					
Adquirir Equipamentos de Proteção Individual apropriados diante do risco de infecção pela Covid 19. Orientar para o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) apropriados, diante do risco de infecção pela COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e shield (protetor facial), utilizados simultaneamente, tanto para o condutor do veículo quanto para o monitor. Supervisionar o uso dos equipamentos de Proteção Individual dentre eles máscaras e shield (protetor facial).					
2.6. Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte.	Secretaria de Transporte	Antes do retorno ás aulas presenciais	Secretário de Transporte	Capacitação de trabalhadores do transporte escolar	Não se aplica
COMO(H1)					
Capacitar atraves de formação os trabalhadores de transporte para o uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte de acordo com as diretrizes sanitárias do Plano de Contingência Municipal.					
2.7. Recomendar a troca de roupa pelos trabalhadores do transporte escolar ao final do expediente para retorno às suas residências.	Secretaria de Transporte	Antes do retorno ás aulas presenciais	Secretário de Transporte	Recomendações	Não se aplica
COMO(H1)					
Orientar aos trabalhadores do transporte escolar a troca de roupas depois do expediente colocando-as em sacos plásticos antes do retorno a suas residências.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
2.8. Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metro, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado.	Órgãos competentes.	Permanente mente	Motorista	Notificações de casos confirmados	Não se aplica
COMO(H1)					
Informar aos prestadores de serviço do transporte escolar quando um caso confirmado de COVID-19 surgir. Avisar de imediato para que as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metro, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado possam identificar sintomas se assim apresentarem e solicitar afastamento até que se confirme ou não a COVID-19.					
2.9. Garantir que trabalhadores do transporteescolar estejam com seus calendários vacinais em dia.	Secretaria de Saúde	Antes do retorno das aulas presenciais	Secretaria de Educação	Vacinação	Não se aplica
COMO(H1)					
Requerer para a Secretaria de Saúde relação de vacinas obrigatórias para um adulto. Notificar aos prestadores de serviço do transporte escolar para apresentarem suas carteiras de vacina antes do inicio do retorno ao trabalho. Orientar aos trabalhadores que não estiverem em dia com as vacinas que procurem a unidade de saúde mais próxima para regularizar sua carteira de vacinação e comprovar para a secretaria de educação essa regularização.					
3. MEDIDAS AOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS/ESTUDANTES:					
3.1. Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020.	Na unidade de ensino e plataformas virtuais	Antes do retorno escolar	Diretores escolares e Coordenação Pedagógica	Uso de máscara	Não se aplica
COMO(H1)					
Orientar através de reuniões on-line ou presenciais os pais ou responsáveis pelo aluno para a obrigatoriedade do uso da mascára dentro do transporte escolar seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020.					
3.2. Os motorista/monitores escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela mantenedora. Aferida a temperatura de 37,8 ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte.	No embarque no transporte escolar	Permanenteme nte	Monitor	Aferição de temperatura	Valor aproxima do do aferidor R$ 76,97

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMO(H1)					
Adquirir aferidores de temperatura digital infravermelho. Manter pessoa responsável pela aferição de temperatura nas portas de entradas do transporte escolar para averiguação. Não permitir entrada de pessoas com temperatura registrada igual ou superior a 37,8 graus Célsius.					
3.3. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8 ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências.	Na unidade de ensino e plataformas digitais	Permanente mente	Direção escolar Motorista ou monitora	Comunicado de casos suspeitos	Não se aplica
3.4. Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal.					
COMO(H1)					
Relatar casos a equipe gestora de alunos com temperatura 37,8 ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior para que se tome as devidas providências. Informar aos pais e responsavéis do estudante para encaminhamento a unidade de saúde mais próxima. Orientar os pais em casos de constatação de febre não encaminhar criança para a escola					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
3.5. Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar.	Plataformas digtais	Permanentem ente	Coordenador pedagógico	Campanha de conscientização	Não se aplica
COMO(H1)					
Produção de vídeos educativos					
3.6. Proibir a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara.	No embarque dos veículos de transportes escolares.	Permanente mente	Motorista	Condução de crianças especiais	Não se aplica
COMO(H1)					
Orientar motoristas e monitores sobre a proibição de pais e responsáveis nos veículos do transporte escolar a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação situação que o monitor sozinho não consiga administrar. Certficar-se que caso pais ou responsáveis adentrar ao veículo deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara conforme normas das diretrizes sanitárias dentro do Plano de Contingência municipal.					
3.7. Cabe aos órgãos de fiscalização municipal promoverem ações e operações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor, em especial e em caso de descumprimento, ficam os sujeitos passíveis de advertência, - certificar-se de que trabalhadores e estudantes conhecem as orientações relacionadas ao transporte escolar; - verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante da máscara e os trabalhadores o uso do face shield, simultaneamente; - verificar a disponibilidade de álcool 70% nos veículos; - - - certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na ANVISA, quando couber.	Nos veículos de transporte escolar.	Permanentem ente	Secretaria de transporte	Fiscalização	Não se aplica
COMO(H1)					
Designar pessoas responsáveis pela fiscalização. Orientar quanto aos procedimentos.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
16/11/2020 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3323
Página 520

7.1.5 DAOP GESTÃO DE PESSOAS

Acesse ao documento na íntegra

Por quê (domínios): GESTÃO DE PESSOAS
Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/13fykW7jWvt7CYvppxmCHIWM15D3Q61eF/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
1. Do acompanhamento das condições de saúde:					
1.1 Quanto à prevenção, recomenda-se que as unidades de ensino reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando os profissionais da educação a respeito de diretrizes como: • distanciamento social; • uso de máscaras; • higiene das mãos; • limpeza do ambiente de trabalho; • afastamento de sintomáticos; • monitoramento dos sintomas; • boa ventilação dos ambientes.	Na unidade de ensino.	Permanentemente	Diretor de escola	Prevenção	Não se aplica
COMO(H1)					
Capacitar professores quanto ás medidas de prevenção da doença. Adquirir hábitos de ações preventivas através de abordagens periódicas. Implantar ações de fortalecimento de grupo em que todos são responsáveis pelo todo.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
1.2. Realizar triagem dos servidores da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos: 1.2.1. Grupo 1 - Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, e também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com um caso confirmado de COVID-19; 1.2.2. Grupo 2 - Grupo de Risco: São considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; os profissionais que sofram de doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), as gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020; 1.2.3. Grupo 3 - Não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente; 1.2.4. A triagem possui dois objetivos: 1.2.4.1. identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde; 1.2.4.2. isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho. 1.2.5. Recomendar que todos os profissionais da educação respondam a um questionário autodeclaratório, antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19. O modelo do questionário encontra-se no Anexo I; 1.2.6. Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas; 1.2.7. Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante quanto à calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência a medidores de temperatura sem contato, porém caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70% deve ser realizada a cada uso. Caso a temperatura aferida de algum colaborador esteja igual ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito.	Na unidade de ensino.	Permanente mente	Diretor de escola	Triagem	Valor aproxima do do aferidor R$ 76,97
COMO(H1)					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Realizar triagem dos servidores da escola através de formulário virtual em relação à Covid-19, classificando de acordo com seu estado individual inicial como: Casos suspeitos ou confirmados, grupo de risco ou não pertencem aos grupos anteriores.
Enviar o formulário periodicamente para que as informações estejam sempre atualizadas, ou fazer abordagem direta.
Encaminhar os profissionais para atendimento adequado de acordo com a situação que for detectada.
Providenciar questionário autodeclaratório e enviar aos professores antes de acessar o local de trabalho garantindo o retorno de todos.
Aferir a temperatura dos profissionais no momento da chegada ao local de trabalho utilizando de preferência medidor de temperatura sem contato, no caso de uso de medidor de temperatura com contato realizar a higienização após o uso.

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
1.3. Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos de COVID-19 a: 1.3.1. buscar uma unidade de saúde; 1.3.2. manter isolamento domiciliar por 14 dias, a partir do início dos sintomas, e depois de três dias sem sintomas. Após este período, o profissional poderá voltar ao trabalho; 1.3.3. os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma unidade de saúde.	Na unidade de ensino.	Permanente mente	Diretor escolar	Encaminhamentos à Secretaria de Saúde	Não se aplica
COMO(H1)					
Identificar casos suspeitos Encaminhar o profissional da educação a uma unidade de saúde e conscientizar de seguir as orientações estabelecidas pela Secretaria de Saúde.					
1.4. Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020: 1.4.1. Cada rede de ensino poderá optar por aceitar comprovantes tais como: Formulário de Autodeclaração, Atestado Médico e/ou Agendamento em Perícia Médica.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno presencial	Diretor de Escola	Grupo de risco	Não se aplica
COMO(H1)					
Informar os professores, em tempo hábil, da necessidade de providenciarem atestado médico para comprovação de enquadramento no grupo de risco e realizar entrega preferencialmente antes do retorno das aulas presenciais.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

1.5. Recomendar que as Redes de Ensino realizem diagnóstico para mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Decreto nº SC/525/2020: 1.5.1. Garantir que todos os setores estejam contemplados no diagnóstico: professores, servidores que ocupam funções administrativas e pedagógicas, servidores que atuam na limpeza, servidores que atuam com a alimentação, servidores que atuam com o transporte escolar, servidores que atuam na segurança e vigilância das unidades escolares, servidores que atuam no quadro civil ou técnico das unidades escolares, estudantes de todas as etapas e níveis de ensino; 1.5.2. Orientar que sejam organizados formulários diagnósticos padrão, pela mantenedora, e aplicados pela unidade escolar	Redes de Ensino .	Antes do retorno presencial	Departamento Pessoal Diretor de escola	Diagnóstico de profissionais em grupo de risco.	Não se aplica
COMO(H1)					
Providenciar questionário diagnóstico de mapeamento de grupo de risco para a Rede, garantindo assim a padronização. Determinar um responsável para envio dos questionários e conferência de retorno, garantindo que todos os servidores preencham.					
2. Organizar a forma de trabalho aos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco:					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Proto colo**	**Quanto (H2)**
2.1. Priorizar o trabalho remoto, conforme Decreto nº SC/525/2020, de forma que não haja prejuízo ao serviço público.	Home Office.	Permanentemente	Secretaria de Educação	Trabalho remoto	Não se aplica
2.2. Distribuir tarefas administrativas, quando necessário, que possam ser realizadas de forma remota, como auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas e correções de atividades.	Na unidade de ensino e ou Home Office.				
COMO(H1)					
Orientar os professores para aplicação de aulas online. Organizar cronograma de postagem de aulas e atendimento aos alunos e pais. Informar e orientar as famílias sobre as aulas do componente curricular em que o profissional se enquadra no grupo de risco					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Elencar tarefas administrativas que possam ser executadas por terceiros. Distribuir e orientar sobre tarefas administrativas aos profissionais de grupo de risco que não são professores de turma.					
2.3. Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas.	Na unidade de ensino e ou Home Office.	Permanentemente	Supervisão de Ensino Coordenador Pedagógico Professores	Planejamento e prática docente	Não se aplica
COMO(H1)					
Orientar o professor quanto mapeamento dos alunos para planejamento de aulas remotas online ou em material impresso. Acompanhar o planejamento e a aplicação das aulas não presenciais.					
3. Orientar por carga horária diferenciada aos servidores, em especial, aos professores que estiverem atuando presencialmente, a fim de garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas.	Na unidade de ensino e por plataforma digital	Antes do retorno presencial	Diretor escolar	Carga horária	Não se aplica
COMO(H1)					
Providenciar horário de aula diferenciado em que o professor possa ministrar aulas presenciais e não presenciais, sem comprometer carga horária superior ao seu contrato de trabalho.					
4. Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar.	Na unidade de ensino e plataforma virtual	Permanentemente	Diretor de Escola	Planejamento democrático	Não se aplica
COMO(H1)					
Apresentar, de forma online, aos profissionais de educação o planejamento de retorno das aulas presenciais, oportunizando a participação na efetivação do documento.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
5. Organizar critérios para a contratação de servidores em substituição, ou para a necessidade de contratação de novos servidores em regime de excepcionalidade, a fim de atender às necessidades no período em que perdurar o formato das atividades escolares estabelecido nas diretrizes pedagógicas e sanitárias:					
5.1. Elaborar edital específico para o período estabelecido.	Secretaria de Educação. .	Durante o período de pandemia	Secretaria de Educação	Edital de contratação	Não se aplica
5.2. Garantir no edital os critérios para a substituição.					
COMO(H1)					
Elaborar edital de processo seletivo adotando critérios para a contratação no período de pandemia considerando as pecularieda des dessa realidade.					
5.3. Sistematizar mecanismos para a compensação de horas, na impossibilidade da realização de trabalho remoto ou desempenho de outra função.	Secretaria de Educação	Permanente mente	Secretaria de Educação	Compensação de horas	Não se aplica
COMO(H1)					
Criar planilha de acompanhamento de cumprimento de horas de trabalho remoto ou presencial, aplicável a todos os funcionários da educação. Oportunizar mecanismos de compensação de horas de trabalho de forma alternativa seguindo determinações no Plano de carreira docente.					
5.4. Identificar possibilidades de prorrogação de contratos dos professores que já estão atuando nas atividades não presenciais, para dar continuidade ao calendário letivo, conforme estabelecido nos Pareceres CNE nº 05 e 11/2020.	Secretaria de educação .	Antes do retorno das aulas presenciais	Recursos Humanos	Prorrogação de Contratos	Não se aplica
5.5. Considerar as especificidades da legislação local quanto à necessidade de reposição, contratação e/ou realização e prorrogação de processos seletivos de servidores, para dar continuidade ao processo educativo, de modo a reduzir o risco e com menor prejuízo possível à aprendizagem dosestudantes, ponderando-se a necessidade de frequentes substituições de servidores em função de licenças, óbitos e ocorrência de eventos adversos, que incidem em situações de emergência, visando agilizar com eficácia a continuidade do processo de ensino.					
COMO(H1)					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Consultar assessoria jurídica quanto a possibilidade de prorrogação de contratos dos professores que atuaram no ano letivo de 2020 para o ano letivo de 2021.					
5.6. Envolver representantes do Poder Legislativo, tanto no âmbito estadual quanto municipal, nos Comitês de Gerenciamento da COVID-19, considerando a necessidade de adequação legislativa enquanto o regime especial de educação decorrente da pandemia perdurar.	Comitê de gerenciamento da COVID 19	Antes do retorno às aulas presenciais	Secretaria de Educação	Representatividade	Não se aplica
COMO(H1)					
Solicitar através de ofício endereçado á câmara municipal um representante do legislativo, para participar dos trabalhos da equipe responsável pela elaboração e implementação do plano de contingência aplicável ao município de Ilhota.					
6. Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, por meio das seguintes ações:					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Proto colo**	**Quanto (H2)**
6.1. Capacitar a comunidade escolar a respeito dos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar, utilização da máscara de proteção, troca da máscara, tempo útil de proteção de máscara, armazenamento/descarte de máscara contaminada, higienização das mãos e objetos, etiqueta respiratória e como se alimentar com segurança.	Unidade de ensino e plataforma digital	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Diretor de escolar	Capacitação	Não se aplica
COMO(H1)					
Providenciar capacitação online, com os colaboradores de rede, para a comunidade escolar a respeito dos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar, utilização da máscara de proteção, troca da máscara, tempo útil de proteção de máscara, armazenamento/descarte de máscara contaminada, higienização das mãos e objetos, etiqueta respiratória e como se alimentar com segurança.					
6.2. Elaborar e/ou compartilhar uma cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção à COVID-19, e disponibilizá-la pela internet para as comunidades escolares.	Plataformas digitais	Permanente mente	Secretaria de Educação	Cartilha de Orientação	Sulfite CX com 10 resmas R$ 169,90
COMO(H1)					
Elaborar em parceria com a Secretaria de Saúde cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção á COVID-19, compartilhar pela internet e providenciar impressão para as famílias que não tem acesso as mídias.					
6.3. Afixar as medidas de prevenção, por meio de materiais visuais, nas unidades de ensino.	Unidade de ensino.	Permanente mente	Coordenação Pedagógica	Medidas de prevenção	Cartolina unidade R$ 7,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMO(H1)					
Providenciar cartazes sobre medidas de prevenção. Fixar em locais estratégicos.					
6.4. Oportunizar, a todos os servidores, formação e treinamento para os planos de contingenciamentos e protocolos escolares.	Unidade de ensino e plataformas digitais	Antes e Durante aulas presenciais	Diretor escolar e coordenador pedagógico	Formação e treinamento	Não se aplica
COMO(H1)					
Treinar equipe para a explanação dos planos de contingenciamento e protocolos escolares. Preparar ambiente virtual ou presencial, contendo todas as medidas de segurança, para ministar formação sobre os planos e protocolos aos servidores das unidades escolares.					
6.5. Oferecer formação aos servidores para a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas.	Plataformas digitais	Periodicamente	Secretaria de Educação e Coordenação Pedagógica	Formação	Conforme licitação
COMO(H1)					
Realizar processo de licitação para contratação de empressa de formação continuada. Providenciar capacitação sobre as novas formas de ensino conforme as diretrizes pedagógicas, aplicáveis no período de pandemia, aos professores e monitores. Definir local, horário e forma de abordagem da formação.					
6.6. Realizar testes simulados em período anterior à retomada das atividades presenciais.	Ambiente Virtual.	Antes do retorno	Diretor escolar	Simulados	Não se aplica
COMO(H1)					
Apresentação de prováveis situações problemáticas para soluções em plataformas digitais, bem como a opção de resposta correta após realização.					
7. Encaminhamentos para o acolhimento e acompanhamento:					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Como (H1)**	**Quanto (H2)**
7.1. Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que abordam estigmatização/discriminação e apoio aos servidores no enfrentamento das incertezas da pandemia.	Unidades de ensino e plataformas	Permanentemente	Diretor escolar e Psicologia Escolar	Apoio psicossocial	Não se aplica

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

	digitais				
COMO(H1)					
Disponibilizar formulário com questionamentos sobre situação emocional, aos funcionários da educação, com o objetivo de identificar sintomas de instabilidade emocional Formação aos gestores no intuito de sensibilizar o olhar ao próximo acolhendo suas angustias e realizando encaminhamentos adequados. Disponibilizar o atendimento psicológico na unidade de ensino como filtro para encaminhamentos à equipe de saúde mental. .					
7.2. Promover reflexões, por meio de formações virtuais (interinstitucionais), sobre as incertezas da comunidade escolar com relação à nova realidade.	Ambiente Virtual (live)	Periodicamente	Psicologia escolar	Formações interinstitucionais	Não se aplica
COMO(H1)					
Criar grupos de estudo voluntários interinstitucionais, para acompanhar a situação educacional em período de pandemia e realizar reflexões pertinentes.					
7.3. Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos.	Unidade de ensino e ou por meio de tecnologia da informação e comunicação.	Periodicamente	Diretor escolar	Campanhas motivacionais	Não se aplica
COMO(H1)					
Fortalecer vínculo com os meios de comunicação existentes no município. Elaborar campanhas motivacionais para alunos, famílias, professores e servidores e vincular nos meios de comunicação acessado pelos munícipes.					
7.4. Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais.	Unidade de ensino.	Antes do retorno às aulas presenciais	Diretor escolar	Ambiente acolhedor	Não se aplica
COMO(H1)					
Planejar com os gestores a acolhida dos professores e demais profissionais da escola. Planejar com a participação do corpo docente e outros profissionais da escola, a acolhida de retorno dos alunos, as atividades presenciais.					
7.5. Acompanhar o pós-retorno: direção e colegas devem permanecer atentos a comportamento, frequência, desempenho, etc., de alunos e professores, e realizar encaminhamento especializado imediatamente, em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, ou culpa, entre outros.	Unidade de ensino.	Permanentemente	Coordenador pedagógico e psicologia Escolar	Acompanhamento pós-retorno	Não se aplica

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMO(H1)
Elaborar planilha de acompanhamento individualizado para situações comportamentais. Analisar periódicamente as planilhas com o olhar sensível no intuito de auxuliar alunos e professores que estão com dificuldades no relacionamento, na adesão as regras de prevenção.

7.1.6 DAOP CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Acesse ao documento na íntegra

Por quê (domínios): TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/16Sc5vBvDFNbAEcttXhrhDuDPA0CPsy-K/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Protocolo	Quanto (H2)
1. Oportunizar, a todos os servidores, capacitação e treinamento para os planos de contingência, o Sistema de Comando de Operações - SCO e protocolos escolares.	Na unidade de ensino; remotamente, quando necessário.	Antes e durante retorno presencial	Diretor escolar	Capacitação e treinamento	Não se aplica
2. Capacitação e treinamento dos integrantes da comunidade escolar envolvidos na gestão da crise sanitária, com especial atenção às equipes que compõem a Unidade de Gestão Operacional/ Sistema de Comando de Operações.					

COMO(H1)
Organizar cronograma planejar e realizar reuniões, capacitação e treinamento dos integrantes da comunidade escolar envolvidos na gestão da crise sanitária, com especial atenção às equipes que compõem a Unidade de Gestão Operacional/ Sistema de Comando de Operações

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

3. Identificar as principais funções a serem desenvolvidas nas Unidades de Gestão Operacional (Sistemas de Comando Operacionais- SCO/ Comitês Escolares) e propor tarefas/atividades para cada uma das funções nos três níveis (estratégico, tático e operacional) e capacitar para cada função.	No plano de Contigência	Antes do retorno presencial	Gestores intersetoriais	Funções da Gestão opracional	Não se aplica
COMO(H1)					
Disponibilizar documento das funções operacionais a serem desenvolvidas. Tomar ciência das principais funções a serem desnvolvidas nas Unidades de Geatão Operacional (SCO/Comitês Escolares) Capacitar para a realização das funções para os níveis estratégicos, tático e operacional .					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Proto colo**	**Quanto (H2)**
4. Desenvolver programas de capacitação para os alunos e para os professores e servidores que não integrem o SCO, focando nas respostas comportamentais esperadas para cada segmento da comunidade escolar .	Na unidade de ensino; remotamente, quando necessário .	Antes e durante atividades presenciais	Diretor escolar	Capacitação	Não se aplica
5. Adotar rotinas regulares de capacitação e treinamento dos alunos e servidores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID19, com ênfase nas orientações, protocolos e diretrizes estabelecidas, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar.					
COMO(H1)					
Definir cronograma de efetuação e planejamento e responsáveis por capacitação e treinamento dos alunos e servidores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID19, com ênfase nas orientações, protocolos e diretrizes estabelecidas, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar. Aplicar capacitação referida					
6. Capacitação da comunidade escolar nos seguintestemas: - ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar; - utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; - armazenamento/descarte de máscaracontaminada; higienização das mãos e objetos; - etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança; - entre outros.	Na unidade de ensino; remotamente, quando necessário	Antes e durante atividades presenciais	Diretor escolar	Capacitação	Não se aplica
COMO(H1)					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Definir cronograma de efetuação e planejamento e responsáveis por capacitação da comunidade escolar nos seguintes temas: -ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar; -utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; -armazenamento/descarte de máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; -etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança; - entre outros .Aplicar capacitação referida					
7. Treinamento das Comissões Escolares para fiscalização dos regramentos e diretrizes aplicáveis na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais.	Na unidade escolar; homeoffice, quando necessário.	Permanentemente	Diretor de escola/Comitê	Treinamento das comissões escolares	Não se aplica
COMO(H1)					
Definir cronograma de efetuação e planejamento e responsáveis por treinamento das Comissões Escolares para fiscalização dos regramentos e diretrizes aplicáveis na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais. Aplicar treinamento referida					
8. Treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos servidores responsáveis pela limpeza.	Na unidade de ensino e/ ou ambiente virtual.	Periodicamente	Diretores escolares	Treinamento sobre higienização	Não se aplica
COMO(H1)					
Definir cronograma de efetuação e planejamento e responsáveis por treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos servidores responsáveis pela limpeza . Aplicar treinamento referido					
9. Capacitar profissionais responsáveis pela triagem dos servidores e alunos da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19.	Na unidade de ensino.	Periodicamente	Diretor de escola e Coordenador Pedagógico	Capacitação	Não se ap´lica
COMO(H1)					
Definir cronograma de efetuação e planejamento e responsáveis por treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos servidores responsáveis pela limpeza . Aplicar capacitação referida					
O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Protocolo**	**Quanto (H2)**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

10. Capacitação e treinamento dos servidores e alunos para procederem às ações quando se depararem com indivíduos com sintomas de síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação.	Na unidade de ensino.	Periodicamente	Diretor escolar E Coordenador Pedagógico	Capacitação sobre prevenção	Não se aplica
COMO(H1)					
Definir cronograma de efetuação e planejamento e responsáveis por capacitação e treinamento dos servidores e alunos para procederem às ações quando se depararem com indivíduos com sintomas de síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação Realizar capacitação e treinamentos referidos.					
11. Capacitar os servidores ou prestadores de serviço do transporte escolar quanto às medidas/diretrizes recomendadas para o retorno das aulas presenciais.	Secretaria de Transporte	Antes do retorno	Secretaria de Transporte	Capacitação de trabalhadores do transporte	Não se aplica
COMO(H1)					
Definir cronograma de efetuação e planejamento e responsáveis por capacitação os servidores ou prestadores de serviço do transporte escolar quanto às medidas/diretrizes recomendadas para o retorno das aulas presenciais					
12. Realizar a capacitação/treinamentos dos profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.	Na unidade de ensino.	Antes do retorno à aulas presenciais	Nutricionista e Diretor escolar	Capacitação de servidores da alimentação escolar	Não se aplica
COMO(H1)					
Definir cronograma de efetuação e planejamento e responsáveis por capacitação/treinamentos dos profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares Realizar capacitação e treinamentos referidos.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

13. Oportunizar a capacitação de professores e educadores para uso de novas estratégias de aprendizagem, metodologias ativas, ferramentas digitais, gamificação (jogos digitais) etc.	Na unidade de ensino e em ambiente virtual.	Periodicamente	Diretor escolar e Coordenador Pçedagógcio	Capacitação de Professores	Não se aplicar
COMO(H1)					
Definir cronograma de efetuação e planejamento e responsáveis por capacitação de professores e educadores para uso de novas estratégias de aprendizagem, metodologias ativas, ferramentas digitais, gamificação (jogos digitais) etc. Realizar capacitação e treinamentos referidos.					
14. Articulação e integração intersetorial com outras instituições/políticas (saúde, assistência social, segurança pública, criança e adolescente etc.), uma vez que as ações de resposta serão realizadas por instituições diferentes e que, se acionadas, precisam estar prontas para prestar o atendimento.	Plataformas virtuais	Antes e durante o retorno	Comitê do Plano Contigencial	Articulação Intersetorial	Não se aplica
COMO(H1)					
Realizar reuniões de integração intersetorial e outras instituições/políticas (saúde, assistência social, segurança pública, criança e adolescente etc) para ciência das ações de respostas realizadas por cada segmento e prontidão para a prestação de atendimento.					

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Protocolo	Quanto (H2)
15. Treinamentos para os diferentes atores envolvidos na gestão e comunicação de casos suspeitos de COVID-19 no estabelecimento de ensino.	Na unidade de ensino e plataformas digitais	Periodicamente	Diretor Escolar	Treinamentos para comunicação de casos suspeitos	Não se aplica
COMO(H1)					
Definir cronograma de efetuação e planejamento e responsáveis por treinamentos para os diferentes atores envolvidos na gestão e comunicação de casos suspeitos de COVID-19 no estabelecimento de ensino. Realizar capacitação e treinamentos referidos.					
16. Realizar simulados de preparação para instalação, ativação e funcionamento do Plano de Contingência e do SCO.	Plataformas virtuais	Antes do retorno	Comitê do Plano Contigencial	Instalação e Fincionamento do Plano De Contigência	Não se aplica

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMO(H1)					
Definir cronograma de efetuação e planejamento e responsáveis por realizaçaõ de simulados de preparação para instalação, ativação e funcionamento do Plano de Contingência e do SCO					
17. Realizar simulados de mesa/virtuais envolvendo as Coordenadorias Regionais de Educação, Saúde, Proteção e Defesa Civil, entre outras.	Ambiente virtual.	Antes e durante o retrno	Gestores píblicos	Mesas virtuais	Não se aplica
COMO(H1)					
Definir cronograma de efetuação e planejamento e responsáveis por realização de simulados de mesa/virtuais envolvendo as Coordenadorias Regionais de Educação, Saúde, Proteção e Defesa Civil, entre outras. Realizar simulados conforme planejamento.					
18. Realizar exercícios simulados de campo para a validação do plano de contingência e dos protocolos, antes da retomada às aulas com estudantes e servidores utilizando diferentes cenários de risco nas simulações e reunir o maior número de situações que os alunos vivenciam na escola, visualizando-as na perspectiva de prevenção ao Coronavírus.	Unidade de ensino e plataform as virtuais	Antes do retorno	Comitê do plano Contigencial	Validação do plano de contingência e dos protocolos	Não se aplica
COMO(H1)					
Definir cronograma de efetuação e planejamento e responsáveis por realização de exercícios simulados de campo para a validação do plano de contingência e dos protocolos, antes da retomada às aulas com estudantes e servidores utilizando diferentes cenários de risco nas simulações e reunir o maior número de situações que os alunos vivenciam na escola, visualizando-as na perspectiva de prevenção ao Corona vírus					
19. Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, sendo que a capacitação dos alunos e professores poderá, ainda, ser reforçada com o apoio do Programa Defesa Civil na Escola, desenvolvido pela Defesa Civil de Santa Catarina, por meio do módulo voltado aos desastres de natureza biológica, módulos de preparação e resposta a eventos adversos.	Unidade de ensino e ou ambiente virtual.	Antes e durante o retorno	Diretor de escola	Formação e treinamento	Não se aplica
COMO(H1)					
Definir cronograma de efetuação e planejamento e responsáveis por treinamento e preparação de toda a comunidade escolar para um retorno seguro às atividades presenciais, sendo que a capacitação dos alunos e professores poderá, ainda, ser reforçada com o apoio do Programa Defesa Civil na Escola, desenvolvido pela Defesa Civil de Santa Catarina, por meio do módulo voltado aos desastres de natureza biológica, módulos de preparação e resposta a eventos adversos. Realizar treinamento conforme planejado.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.1.7 DAOP E COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Acesse ao documento na íntegra

Por quê (domínios): INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/1zapq-8FhKayl6Rj_6JRvDoi1q9jEqqmB/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
1. Constituir uma equipe responsável pela comunicação interna (entre atores envolvidos na crise e na resposta) e pela comunicação externa (ao público), definindo funções e responsabilidades dos seus membros, se possível utilizando procedimentos operacionais padrão (POPs).	Na unidade de ensino e plataforma s virtuais	Antes do retorno presencial	Diretor escolar	Equipe de comunicação	Não se aplica
COMO(H1)					
Designar participantes responsáveis pela comunicação interna esclarecendo funções e responsabilidades dos seus membros, se possível utilizando procedimentos operacionais padrão (POPs). Designar participantes responsáveis pela comunicação externa esclarecendo funçoes e responsabilidades dos seus membros, se possível utilizando procedimentos operacionais padrão (POPs).					
2. Promover a valorização do conhecimento científico já consolidado, como o melhor e mais qualificado saber disponível para enfrentar, com êxito a pandemia de COVID-19.	Na unidade de ensino.	Permanente mente	Professores	Conhecimento científico	Não se aplica

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

3. Promover a compreensão acerca do que já se sabe sobre o novo Coronavírus e a pandemia de COVID-19, contribuindo para que a população escolar e suas famílias possam ajudar na prevenção do contágio e na efetividade das medidas implementadas no estabelecimento de ensino/educação.	Na unidade de ensino.	Permanente mente	Professores	Conhecimentos sobre o Corona Vírus	Não se aplica
4. Promover a compreensão, tanto sobre as principais formas de contágio associadas à COVID-19, como sobre as atitudes e comportamentos mais eficazes para a prevenção desse contágio.	Na unidade de ensino.	Permanente mente	Professores	Principais formas de contágio	Não se aplica
5. Promover a adoção de atitudes responsáveis e equilibradas, que estejam longe, tanto do pânico paralisante, em que muitas pessoas se deixam mergulhar, como da atitude negacionista, sobre a dimensão do desafio.	Na unidade de ensino.	Permanente mente	Professores	Promoção de atitudes responsáveis	Não se aplica
COMO(H1)					
Oportunizar ferramentas de acesso (mídias, informativos impressos) ao conhecimento científico referentes a pandemia da COVID 19. Divulgar em canais de comunicação em linguagem clara e acessível e informações sobre a Covid 19 e os meios preventivos para que a comunidade escolar adote posturas de cuidados para a não dessiminação da doença,					
6. Incorporar a comunicação de risco dentro de um planejamento, para ocorrências graves e em todos os aspectos de resposta a uma epidemia.	Na unidade de ensino.	Durante as aulas presenciais	Pessoa designada pelo diretor	Incoorporação de comunicação	Não se aplica
COMO(H1)					
Adotar posturas de encaminhamento de ocorrências graves, efetuandoplanejamento e comunicação de risco em todos os aspectos de resposta a uma epidemia.					
7. Promover a comunicação com o público/comunidade, durante surtos epidêmicos, deve ser no sentido de criar, manter ou resgatar a confiança e a transparência, para tanto, é importante analisar e entender o perfil do público-alvo.	Na unidade de ensino.	Durante as aulas presenciais	Pessoa designada pelo diretor	Promoção de comunicação	Não se aplica
8. Promover a ideia de transparência da informação, defendendo a possibilidade de que cada um tenha acesso à informação validada e, mesmo assim, submetendo-a à crítica, simultaneamente, combatendo fake news e notícias de natureza especulativa variada.	Na unidade de ensino.	Durante as aulas presenciais	Diretor escolar	Transparência da Informação	Não se aplica
O quê (ação)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Proto colo**	**Quanto (H2)**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
16/11/2020 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3323 Página 537

(W2)					
9. Utilizar canais de comunicação confiáveis e eficazes, que o público-alvo utiliza regularmente, e que são de sua preferência.	Na unidade de ensino e canais de comunicação	Permanente mente	Ténicos de informática	Canais de Informação confiáveis	Não se aplica
10. Identificar os principais meios de comunicação social mais efetivos; criar e/ou atualizar uma lista de contatos e fomentar boas relações com os meios de comunicação social, fornecendo informações regulares sobre o retorno às aulas e o grau de preparação do estado, da região e do município.	Na unidade de ensino.	Permanente mente	Técnico de Informática	Identificação de meios de comunicação	Não se aplicar
COMO(H1)					
Buscar e listar os meios de comunicação efetivos no município e entrar contato para estreitar parceirias na divulgação da política de retorno às aulas, bem como divulgação de informativos a respeito da COVID.					
11. Avaliar a capacidade de comunicação de todos os atores internos e parceiros externos relevantes e os canais de comunicação utilizados e que possam ser compartilhados.	Na unidade de ensino.	Permanente mente	Diretor escolar	Capacidade de comunicação	Não se aplica
12. Analisar e entender o perfil do(s) público(s)-alvo, para poder ajustar os objetivos e metas, diversificar e especializar a linguagem, os canais de comunicação etc.	Na unidade de ensino	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Diretor escolar	Análise de comunicação	Não sse aplica
COMO(H1)					
Observar se as pessoas indicadas para o processo de comunicação efetivam dentro do desejável suas funções, utilizando de comunicação clara e objetiva considerando o público-alvo.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
13. Manter a confiança, levando em consideração as reações do público-alvo e modificando o plano de comunicação de risco, dependendo das percepções e perguntas das pessoas, prevendo mecanismos para desmentir rumores e desinformação, mitigando fake news.	Na unidade de ensino e canais de comunicação	Permanente mente	Técnico de Informática	Considerações relevantes e diálogo permanente	Não se aplica
14. Estabelecer o diálogo em qualquer atividade que venha a ser implementada, de modo a, sistematicamente, coletar e dar resposta a todas as questões provenientes dos atores internos e externos.					
COMO(H1)					
Demonstrar transparência e ser fidedigno na comunicação efetivada, estando aberto a escuta atenta e aos posicionamentos críticos para encaminhamentos respeitosos e de veracidade dos fatos.					
15. Promover o fluxo e a integração entre informações externas e internas, possibilitando a avaliação contínua das estratégias, ações e sistema operacional definidos.	Na unidade de ensino e canais virtuais .	Permanente mente	Direção escolar e técnicos de informática	Mecanismos e integração de comunicação	Não se aplica
COMO(H1)					
Planejar, acompanhar e articular os fluxos de informações internas e externas e em caso necessários replanejar para a eficácia da comunicação estabelecida.					
16. Definir um mecanismo de comunicação interna que possibilite informar adequadamente aos alunos e servidores acerca das medidas preventivas de contenção de contágio adotadas pelo estabelecimento de ensino.	Na unidade de ensino e canais virtuais	Permanente mente	Direção escolar e técnicos de informática	Mecanismo de comunicação	Não se aplica
17. Criar um canal específico e de fácil acesso para esclarecimento de dúvidas e contato (inclusive sobre notícias falsas e rumores) que poderá ser um e-mail ou contato de WhatsApp, no âmbito estadual, regional e municipal ou da unidade escolar, divulgando informações para a comunidade interna e externa, assegurando mecanismos confiáveis de feedback.	Na unidade de ensino e canais virtuais	Permanente mente	Direção escolar e técnicos de informática	Mecanismo de comunicação	Não se aplica

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMO(H1)					
Adotar plataformas digitais e criar um e-mail institucional e divulgá-lo na intenção de ouvidoria quantos aos anseios durante o período de pandemia.					
18. Elaborar formas de comunicação atraentes e eficazes para promover o uso de máscaras, de higiene pessoal e de convívio responsável enquanto instrumento que, de alguma forma, à luz dos atuais conhecimentos, pode fornecer um certo grau de proteção em contextos de menor distanciamento social.	Na unidade de ensino e canais de comunicação	Permanente mente	Direção escolar e técnicos de informática	Formas de comunicação	Não se aplica
COMO(H1)					
Planejar a comunicação de fatos levando em consideração meios eficazes para a utilização de máscaras e adoção de medidas preventivas.					

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
19. Adequar a linguagem e o formato das mensagens, considerando a existência de pessoas com deficiências auditivas, visuais, cognitivas e de outras etnias (indígenas) ou de outros países.	Na unidade de ensino.	Permanente mente	Direção escolar e técnicos de informátiva	Adequação de linguagem	Não se aplica
COMO(H1)					
Planejar a comunicação de fatos levando em consideração existência de pessoas com deficiência e adequando ao público alvo.					
20. Desenvolver campanhas e peças de multimídia que apresentem informações-chave e que possam ser compartilhadas online e transmitidas por diferentes mídias, com o objetivo de informar, envolver, e preparar para o futuro. Essa medida exige uma redefinição regular dos seus propósitos e da adequação às circunstâncias concretas.	Na unidade de ensino.	Permanente mente	Direção escolar e técnicos de informátiva	Campanhas	Não se aplica
COMO(H1)					
Planejar meios de informação para conscientização de práticas futuras mediante pandemia.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

21. Informar continuamente ao público interno e externo acerca do processo de gestão da crise sanitária, suas fases, estratégias e ações previstas para a prevenção de contágio no ambiente educacional e para a manutenção das atividades de ensino nos diferentes cenários de risco, bem como orientar sobre os procedimentos a serem seguidos em casos suspeitos de contaminação.	Na unidade de ensino.	Antes e durante as aulas presenciais	Direção escolar e técnico de informática	Estratégias de prevenção	Não se aplica
COMO(H1)					
Comunicar frequentemente informações sobre as prevenções de contágios.					
22. Providenciar que o conteúdo das mensagensenviadas pelas instituições participantes e pela unidade escolar inclua: informação sobre as medidas tomadas pela instituição para proteger os seus membros; informação sobre o impacto da situação de emergência na vida da instituição; informação sobre as medidas pedagógicas, de transporte, de alimentação, de gestão de pessoas, de treinamento e capacitação; sobre o possível período de retorno às aulas, entre outras.	Na unidade de ensino.	Antes e durante as aulas presenciais	Direção escolar e técnico de informática	Conteúdos de comunicação	Não se aplica
COMO(H1)					
Estar atento e acompanhar as situações relevantes que permeiam o contexto local e em conformidade com o Plancon para articulação do processo de comunicação eficiente.					

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
23. Divulgar amplamente e disponibilizar, nos sites das organizações parceiras que integram o Comit de Retorno às Aulas e Comit Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina, todos os materiais produzidos e elaborados para auxiliar no processo de planejamento, organização e tomada de decisão sobre o retorno escolar quais sejam: - Plano de Contingência Educação Estadual – Plancon-Edu Estadual COVID-19 em que está inserido o Caderno de Diretrizes das Medidas Sanitárias, Pedagógicas, de Alimentação, de Transporte Escolar, de Gestão de Pessoas, de Comunicação e Informação, de Treinamento, Capacitação e Simulados e de Finanças; - Plano de Contingência Educação Escolas – Plancon-Edu Escolas COVID- 19; - Caderno de Apoio Plancon COVID-19; - Tutorial de Metodologias Ativas para Contextos de Eventos Extremos.	Na unidade de ensino.	Antes e durante as aulas presenciais	Direção escolar e técnico de informática	Conteúdos de comunicação	Não se aplica

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMO(H1)					
Estar atento e acompanhar as situações relevantes que permeiam o contexto local e em conformidade com o Plancon Caderno de Diretrizes das Medidas Sanitárias, Pedagógicas, de Alimentação, de Transporte Escolar, de Gestão de Pessoas, de Comunicação e Informação, de Treinamento, Capacitação e Simulados e de Finanças; para divulgação e esclarecimentos.					
24. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros (DAOP Sanitária).	Na unidade de ensino.	Antes e durante as aulas presenciais	Direção escolar e técnico de informática	Conteúdos de comunicação	Cartolina unidade R$ 7,00
COMO(H1)					
Redigir comunicações esclarecedoras quanto aos procedimentos adotados nos espaços físicos para a prevenção e controle da COVID 19, Elaborar cartazes em locais visiveis de circulação					
25. Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia de COVID-19 (DAOP Pedagógica).	Na unidade de ensino.	Antes e durante as aulas presenciais	Direção escolar e técnico de informática	Conteúdos de comunicação de atividades pedagógicas	Não se aplica
COMO(H1)					
Estar atento ,acompanhar e divulgar as situações relevantes que permeiam os planejamentos adotados na realização das atividades presenciais e não presenciais					
26. Incluir no plano de comunicação indicações para a comunidade escolar relativas aos procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares (DAOP Alimentação).	Na unidade de ensino.	Antes e durante as aulas presenciais	Direção escolar e técnico de informática	Conteúdos de comunicação de alimentação	Não se aplica
COMO(H1)					
Redigir comunicações esclarecedoras e divulgar as providências pertinentes as estratégias relativas ao procedimentos alimentares.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
27. Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar (DAOP Transporte).	Na unidade de ensino.	Antes e durante as aulas presenciais	Direção escolar e técnico de informática	Conteúdos de comunicação de transporte	Não se aplica
COMO(H1)					
Redigir comunicações esclarecedoras e divulgar as providências pertinentes as estratégias relativas ao procedimentos de transporte escolar.					
28. Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem, quando possível, o transporte próprio de seus filhos, visando evitar o risco de contaminação dentro do transporte coletivo, orientando para que não transportem passageiros fora do núcleo familiar (DAOP Transporte).	Na unidade de ensino.	Antes e durante as aulas presenciais	Direção escolar e técnico de informática	Conteúdos de comunicação de transporte	Não se aplica
COMO(H1)					
Orientar responsáveis que tenham condições para o transporte familiar de fazê-lo para que se evite a propagação e que se aumente a proteção individual.					
29. Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação (DAOP Gestão de Pessoas).	Na unidade de ensino e plataforma s virtuais	Antes e durante as aulas presenciais	Direção escolar e técnico de informática	Cartilha de prevenção	Não se aplica
COMO(H1)					
Produzir textos condizentes e em suporte de cartilha sobre aos cuidados básicos e divulgá-los em plataformas digitais					
30. Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares.	Na unidade de ensino.	Antes e durante as aulas presenciais	Direção escolar e coordenação pedagógica	Medidas de prevenção	Cartolina unidade R$ 7,00
COMO(H1)					
Produzir textos condizentes de prevenção para divulgação na unidade escolar					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

31. Informar de imediato à Secretaria de Saúde do município a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de possível testagem e acompanhamento de sua evolução pelas autoridades sanitárias.	Na unidade de ensino.	Permanente mente	Diretor escolar/secretária escolar	Informação de casos suspeitos	Não se aplica
COMO(H1)					
Acompanhar as ocorrências de casos suspeitos e comunicar Secretaria de Saúde					
32. Informar de imediato à Secretaria de Educação estadual/municipal a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de monitoramento e controle da evolução do contexto pandêmico municipal e regional na rede de ensino, pela Secretaria.	Na unidade de ensino.	Permanente mente	Diretor escolar/secretária escolar	Informação de casos suspeitos	Não se aplica
COMO(H1)					
Acompanhar as ocorrências de casos suspeitos e comunicar a Secretaria Municipal de Educação.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
33. Manter a comunicação motivacional e de envolvimento para promover a adoção de medidas implementadas pela unidade escolar e adequadas a cada fase da pandemia no estado, na região e no município, em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos.	Na unidade de ensino.	Permanente mente	Diretor escolar. Coordenação pedagógica	Comunicação das providências nas fases de pandemia	Não se aplica
COMO(H1)					
Estar atento e acompanhar as situações relevantes que permeiam o contexto local e em conformidade com o Plancon para adoção de comunicação motivacional e de envolvimento para cada fase da pandemia					
34. Estruturar o sistema de comunicação de modo que a comunidade saiba o que fazer ao receber a informação e os alertas.	Na unidade de ensino e canais de informação	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Diretor escolar. Coordenação pedagógica	Estruturas de sistemas de comunicação	Não se aplica
COMO(H1)					
Planejar ações de orientações e aplicá-las com participação da comunidade escolar para adoção de atitudes responsáveis em contato com informações alertas.					
35. Elaborar cronogramas para atividades e produtos de comunicação, monitorando sua implementação.	Na unidade de ensino.	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Diretor escolar. Coordenação pedagógica e técnicos de informática	Cronogramas e monitoramento da comunicação	Não se aplica
COMO(H1)					
Planejar ações e fixar datas para as atividades de comunicação					
36. Monitorar o processo de comunicação e informação, periodicamente, para que ele possa ser avaliado e melhorado.	Na unidade de ensino.	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Diretor escolar. Coordenação pedagógica e técnicos de informática	Replanejamento do processo de comunicação	Não se aplica
COMO(H1)					
Planejar as ações de monitoramento para o processo de replanejamento					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.1.8 DAOP FINANÇAS

Acesse ao documento na íntegra

Por quê (domínios): FINANÇAS
Diretrizes: Link de Acesso:
https://drive.google.com/file/d/1cl4k6Rvd8C0qQS72jsLrYigCtSdcnaUk/view?usp=sharing

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Proto colo	Quanto (H2)
1. Avaliar, com base nas ações definidas pela Unidade de Gestão Operacional (Sistema de Comando de Operações - SCO), para cada nível de prontidão, os recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio preconizadas (medidas sanitárias, medidas pedagógicas, medidas excepcionais de gestão de restaurantes/refeitórios/cantinas, apoio logístico às demais dinimicas operacionais previstas etc).	Secretaria de Educação e Saúde e Unidades de ensino.	Antes e durante aplicação do Plancon Municipal	Diretora administrativa e Diretor escolar	Avaliação de finanças	Não se aplica
COMO(H1)					
Orientar para encaminhamentos de avaliação documentos de planejametos finaceiros para avaliação e implementação das medidas preventivas.					
2. Dispor de um orçamento prévio quanto aos recursos a serem acionados para a realização das atividades, aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCs), e todos os itens recomendados nas diretrizes sanitárias, de alimentação, de transporte, pedagógicas, gestão de pessoas, de comunicação e de capacitação e treinamento.	Secretaria de Educação e Saúde e Unidades de ensino	Antes da aplicação do Plancon	Diretora administrativa e Diretor escolar e Associação de Pais e Professores	Orçamento Prévio	Não se aplica
COMO(H1)					
Planejar as ações de orçamentos para as compras de EPIS e EPCS e outras necessidade quanto aos procedimentos de ação preventiva					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

3. Fornecer dados e informações financeiras para subsidiar a captação de recursos complementares para a gestão da crise sanitária no estabelecimento de ensino, junto às instâncias competentes.	Secretaria de Educação e Saúde e Unidades de ensino	Antes e durante aplicação do Plancon	Diretora administrativa e Diretor escolar e Associação de Pais e Professores	Informações financeiras	Não se aplica
COMO(H1)					
Disponibilizar orçamentos para a captação de recursos.					

O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Proto colo**	**Quanto (H2)**
4. Acionar os recursos levantados pelo Sistema de Comando Operacional, a fim de executar os processos de aquisição de materiais, conforme as normas e legislações vigentes, ou direcionar ao órgão competente, após a avaliação do cenário e definição de quais recursos necessários serão acionados, sendo eles pré-cadastrados ou não, conforme demandas para o atendimento seguro de estudantes, familiares e servidores.	Secretaria de Educação e Saúde e Unidades de ensino	Mensalmente	Diretora administrativa e Diretor escolar e Associação de Pais e Professores	Recursos para aquisição de materiais	Não se aplica
COMO(H1)					
Avaliar orçamentos e acionar processos de licitação para executar processos de aquisição.					
5. Dimensionar e descrever detalhadamente a quantidade e a qualidade de itens indispensáveis que precisam ser adquiridos, e o período de abastecimento, identificando a quantidade de EPIs, EPCs, materiais individuais, materiais de limpeza, higiene e desinfecção, materiais coletivos, considerando o número de servidores, alunos, salas de aula, espaços físicos, entre outros, para que não faltem equipamentos e materiais unidade de ensino até o retorno da normalidade (ver anexo exemplo).	Secretaria de Educação e Saúde e Unidades de ensino.	Antes e durante aulas presenciais	Diretora administrativa e Diretor escolar e Associação de Pais e Professores	Descrição de quantidade e qualidade dos produtos para compra	Não se aplica
COMO(H1)					
Analisar os procedimentos de compra descrevendo as quantidades e descrições de qualidade dos materiais a serem adquiridos e de abastecimento contínuo.					
6. Apoiar o processo de compra de materiais e demais insumos que se façam necessários para a operacionalização das medidas definidas para enfrentamento da crise sanitária, no âmbito do estabelecimento de ensino.	Secretaria de Educação e Saúde e Unidades de ensino	Antes e durante aulas presenciais	Diretora administrativa e Diretor escolar e Associação de Pais e Professores	Processo de compra de materiais	Não se aplica

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMO(H1)					
Dar suporte na orientação para aquisição dos insumos necessarios.					
7. Auxiliar nos processos de licitação, no sentido de definir a necessidade; elaboração dos Termos de Referência, obtenção dos orçamentos; encaminhamento para o setor financeiro para aprovação e pré-empenho; encaminhamento para o setor responsável para o lançamento da licitação; realização do contrato e empenho, considerando o tempo de tramitação e os prazos dos fornecedores para o fornecimento dos produtos e materiais.	Secretaria de Educação e Saúde	Antes e durante aulas presenciais	Diretora administrativa	Processos de licitação	Não se aplica
COMO(H1)					
Planejar as ações de orçamentos, de licitações de quantidades e qualidades e logística dos materiais a serem adquiridos e levando a conhecimentos dos setores responsáveis.					
8. Proceder ao levantamento de recursos necessários para planejar, organizar e executar as capacitações, treinamentos e simulados de campo, envolvendo equipes, equipamentos, viaturas (bombeiros e ambulâncias), entre outros.	Secretaria de Educação e Saúde e Unidades de ensino	Antes e durante aulas presenciais	Diretores administrativos e Diretores Escolares	Planejamento e execução de capacitações	Não se aplica
COMO(H1)					
Planejar as ações de recursos de orçamentos, de licitações e logística necessários para planejar, organizar e executar as capacitações, treinamentos e simulados de campo, envolvendo equipes, equipamentos, viaturas (bombeiros e ambulah cias), entre outros					

O quê (ação) (W2)	**Onde (W3)**	**Quando (W4)**	**Quem (W5)**	**Proto colo**	**Quanto (H2)**
9. Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias quanto à alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), e os recursos demandados para este fim.	Na unidade de ensino.	Permanenteme nte	Diretora Administrativa Nutricionista	Procedimentos finaceiros para a alimentação escolar	Não se aplica
COMO(H1)					
Planejar e acompanhar os procedimentos financeiros referentes a alimentação escolar.					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

10. Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes de gestão de pessoas quanto à necessidade de contratação de servidores substitutos para atender às demandas dos grupos de risco, identificando orçamento, fonte de recursos e legislação para contratação.	Secretaria de Educação e Recursos Humanos	Permanentemente	Recursos Humanos	Procedimentos de contratação	Não se aplica
COMO(H1)					
Planejar e acompanhar os procedimentos financeiros quanto a contratação de servidores substitutos					

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.1. SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL

O Município de Ilhota adota, para acompanhar a execução do plano, o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

MEDIDAS PEDAGÓGICAS :		
Responsável	**WhatsAPP**	**e-mail**
Elaine Cristina Custódio	999737-6670	profelainecc@gmail.com
Joseane Debarba Vieira	99934-2044	jovieira4@yahoo.com.br
Raquel Lessa Papp	99935-8822	raquelpapp@terra.com.br
Silvana Mansoto Bittencourt	991696770	silvanamansoto08@gmail.com
Sonia Muller Schnaider	99999-4296	sonia.schnaider@yahoo.com.br
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Ana C. Trierveiler	9 9206-6445	nutrieducacaoilhota@gmail.com
TRANSPORTE ESCOLAR		
Charles Vieira	99187-1494	jovieira4@yahoo.com.br
GESTÃO DE PESSOAS		
Andréa Cordeiro Quintino	9198-7682	andreacordeiro20@gmail.com
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO		
Lucas Assini Elias	99243-2314	saude@ilhota.sc.gov.br
Roberto Carlos Merlini	9988061244	defesacivil@ilhota.sc.gov.br
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO		
Thayse Fernanda	99880630	imprensa@ilhota.sc.gov.br
Henrique Eduardo	989093682	rickodaireduardo@gmail.com

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

16/11/2020 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3323
Página 550

FINANÇAS		
Roberta Warling	98855-0339	robertak.educacao@hotmail.com

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.2. SISTEMA DE ALERTA E ALARME

7.3.1. O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;

b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;

c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).

Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

a) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;

b) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais,municipais e escolares;

simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas

7.3.2. Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é também importante para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registros diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

ANEXO 1 MODELO BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº _

DIA:_____/_____/_____

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ANEXO 2 MODELO
RELATÓRIO

PERÍODO: DE_____A _____

1. **Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:**

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

2. Dados Quantitativos:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	- Professores envolvidos: - Servidores envolvidos: - Estudantes envolvidos: - Atendimentos realizados com professores: - Atendimentos realizados com servidores: - Atendimentos realizados comestudantes: - Atendimentos realizados comfamiliares:c	
MEDIDAS SANITÁRIAS	- Quantidade de álcool gel - Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	- Quantidade de refeições servidas - Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	- Quantidade de alunos transportados - Quantidade de motoristas mobilizados - Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	- Quantidade de atividades desenvolvidas - Quantidade de material produzido - Quantidade de equipamentos utilizados - Quantidade de horas presenciais - Quantidade de horas ensino híbrido - Quantidade de alunos presenciais - Quantidade de alunos em ensino híbrido - Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	- Quantidade de treinamentos oferecidos - Quantidade de professores capacitados - Quantidade de servidores em simulados - Quantidade de horas de capacitação ofertadas - % de aproveitamento das capacitações ofertadas - Quantidade de certificados	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

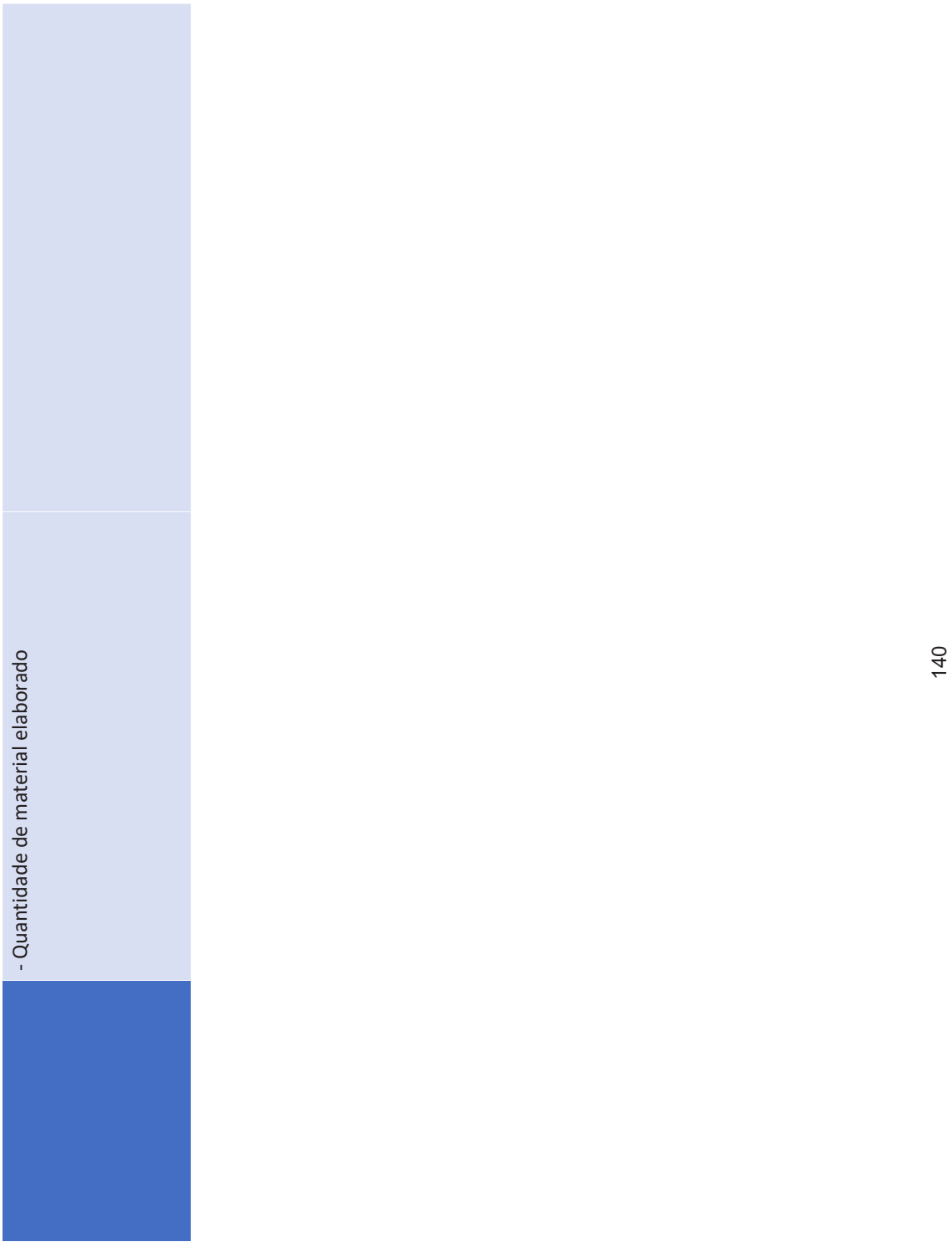
- Quantidade de material elaborado
140

3 – Destaques Evidenciados, Aspectos a Melhorar e Lições Aprendidas

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

4 – SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

5 – FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO:

(Incluir logo da Instituição e identificação)

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Identificação:

_____
(nome da instituição de ensino)

Endereço: _____

CEP: _____ Bairro: _____

Telefone: ( ) _____

Instituição: ( ) público

( ) privado

Se houver outras unidades escolares vinculadas identificar o número ( ) e, endereço(s):

Sendo uma instituição Privada é inscrita(s) no CNPJ sob nº:

Sendo pública qual a mantenedora

Neste ato representada pela Comissão Escolar, conforme segue:

Nomes dos integrantes da Comissão Escolar, CPF e função:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Através da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE os membros da Comissão Escolar acima identificados declaram, para todos os fins de direito e para quem interessar, acompanhado da instituição de ensino acima identificada, que:

1. O presente PlanCon-Edu Escola da referida instituição de ensino foi elaborado com base no modelo do PlanCon-Edu, disponível em: https://drive.google.com/file/d/1br689dVt3AIXxwsmzHxfsaiD4gLnucbB/view, conforme preconiza a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;

2. Na elaboração do PlanCon-Edu Escolar foram seguidas os oito (8) cadernos de diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência da Educação Estadual e Municipal bem como protocolos, normas e legislação vigentes, comprometendo-se em cumpri-las integralmente;

3. O PlanCon Edu seja entregue para análise e homologação, ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme indicado pela PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.

Munícipio, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

_____
Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

_____
Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

_____
Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

_____
Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

_____
Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

_____
Assinaturas dos integrantes da Comissão Escolar

Referência:

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**.** **Sinopse e Estatísticas da Educação Básica 2019**. Brasília: INEP, 2020. Disponível: http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica. Acesso 14 de outubro de 2020.

Imarui

Prefeitura

489 - ROBERTO CARLOS DA SILVA INACIO - EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR HISTORIA

Publicação Nº 2717420

PORTARIA GP N° 489/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exoneração de Professor História

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

ROBERTO CARLOS DA SILVA INACIO do cargo de Professor História com carga horária de 20h semanais, de acordo com a CI nº 105/2020 da Secretaria de Educação.

Imaruí, 04 de novembro de 2020.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

Imbituba

Prefeitura

ATA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DE POSSE E ELEIÇÃO MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717912

ATA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DE POSSE E ELEIÇÃO MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Aos vinte nove dias do mês de outubro de 2020 reuniram na sala de reunião da Secretaria Municipal de saúde CEGES, os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde para deliberarem assuntos pertinentes á pauta do dia. (01) Levantamento de Quorum Regimental; 02) Aprovação das Justificativas dos membros ausentes; 03) Leitura correspondências recebidas e enviadas; 04) Aprovação do SISPACTO – SISTEMA DE PACTUAÇÃO do ano de 2019 e 2020; 05) Apresentação e posse dos conselheiros biênio 2020 a 2022; 06) Eleição Mesa Diretora; 07) Considerações finais (atendimento tenda e situação COVID Hospital São Camilo; 08; Assuntos gerais. Havendo quorum regimental a Presidente da inicio a reunião agradecendo a participação e o comprometimento de todos e agradecendo pela responsabilidade de voltarmos a realizar depois de 10 meses reunião presencial. Solicializa também que nesse momento de pandemia esse conselho não parou um só momento esteve sempre envolvido com as ações, aprovações, reuniões de comissões remotamente, e que ao total realizamos 08 reuniões onlines. Dando continuidade a Presidente coloca em discussão e aprovação o SISPACTO 2019 que deveria ter sido apresentado em final de 2019, mas que o mesmo foi acompanhado através da plataforma do SARGSUS pelo Conselho. Coloca em aprovação o SISPACTO 2019 e o mesmo é aprovado pelos presentes. Ato continua coloca em discussão e aprovação SISPACTO ano de 2020 que devido à pandemia não pode ser acompanhado pelo Conselho de Saúde através da plataforma digital do Ministério da saúde que disponibiliza aos usuários informações Digisus, e que devido à pandemia ficou com as informações prejudicadas não sendo possível acompanhar a construção das suas pactuações de metas. e o mesmo é aprovado por unanimidade. Dando continuidade faz apresentação dos indicados pelas Entidades, Órgão e Fórum conforme a seguir; Indústria da Solidariedade Maria de Lourdes Souza Pires (Titular), Sandra Mara Leal (Suplente); EBENEZER Rosangela Araujo de S. Mota (titular), Esdra Silveira Santos (suplente), Asacavi Rosana Neu Freitas (titular), Maurilia Freitas Simão (suplente); Secretaria Municipal de Saúde Patrícia Amorim (titular), Michele Dias (suplente); VISA Susana Campos Souto (titular) e Fernanda Moraes (suplente); Policlínica PAMM Maria Luiza Speck (titular), Joana Melo (suplente), Pastoral da Saúde, Josina da Rosa Pires (titular) Maria Vieira da Rosa (suplente), Secretaria de Educação Thauane Crispim de Souza (titular) Constancia Palma (suplente), Hospital São Camilo Luciene Basso Meurer (titular) Karina Aparecida Simião (suplente) ACIM Fabiana Tomaz Alves (titular), Ana Paula de B. Bittencourt, Despertar Jovem Eraldo Bittencourt Mota (titular) e Luiz Nazareno Ribeiro (suplente), SEINFRA Daniel de As (titular) e Fernanda Maira dos S. Casagrande (suplente), Colônia de Pesca Z 13, Marlene Pedro Américo (titular) e Volnei da Silveira (suplente), Classe dentistas Raquel Delfino (titular) Marcelo de Menezes Moure (suplente), Centro Comunitário Vila santo Antonio Fabiana Ramos O. Souza (titular) e Vamilson Matias Daniel (suplente) Laboratórios Cesar Octavio Bertoncine (titular) Gladis Bertoncine (suplente), Associação dos Moradores Paes Leme ASCOPLE Ingrid Nascimento Silva (titular) Margarete Silva de Freitas (suplente), Associação de Moradores do Morro do Mirim Odair Tácito Higino (titular) Darcy Tomaz (suplente), Enfermagem Verônica Valentim da S. Teles (Titular) e Isabela Gentil (suplente), As representação Medicas e Clubes de serviços não se fizerem presentes nos Fóruns. Dando continuidade a Presidente coloca em aprovação a nominata de Conselheiros para o Biênio 2020 a 2022 e a mesma é aprovada por Unanimidade. Dando continuidade a Presidente coloca em Discussão as apresentações para ocupar as funções da composição da mesa diretora de Presidente, Vice Presidente, 1ª Secretaria e 2ª Secretaria, sendo aprovados por unanimidade Maria de Lourdes Souza Pires (Presidente) Ingrid Nascimento Silva (Vice Presidente), Josina da Rosa Pires (1ª Secretaria) e Raquel Delfino (2ª Secretaria). A formação da mesa primou pela paridade dos pares, sendo que o segmento Governo/ Prestador de serviços abriram mão de lançar representantes e concordando que a mesma fosse ocupada por mais um usuário. A composição da mesa diretora agradece a confiança de todos pela aprovação das indicações. Dando continuidade a Secretaria de Saúde Graciela solicita a palavra para agradecer os trabalhos realizados por esse Conselho Municipal de saúde que durante a pandemia não se furtou de suas atividades. A Administradora do Hospital Luciene faz uso da palavra para agradecer de forma carinhosa todo empenho desse Conselho em prol das ações do Hospital São Camilo durante a pandemia. Dando continuidade a Secretaria socializa sobre as ações de protocolos realizados na tenda para atendimento ao COVID 19 ao lado do Hospital São Camilo.

Nada mais a ser discutida a Presidente da por encerrada essa reunião. Eu Chistiane Pereira secretaria Executiva lavrei a presente ata que será encaminhada para todos via correio eletrônico, e depois de aprovada publicada no Diário oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires
Presidente

Josina da Rosa Pires
1ª Secretaria

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 07/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 - SEINFRA/DEMUTRAN

Publicação Nº 2717844

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEINFRA-DEMUTRAN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 27 de NOVEMBRO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE

TRAFEGO, COMPREENDENDO A MELHORIA E MANUTENÇÃO. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA-SC, PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO, NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 16 de novembro de 2020
Edilson Misael Antunes da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

PORTARIA SEASTH Nº 009/2020

Publicação Nº 2718477

PORTARIA PMI/SEASTH Nº 009/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Referência do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa - Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade (SME-LA/PSC)."

A Secretária Municipal de Assistência Social,Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais previstas nos Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM e no Art. 23, inciso XII da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando as Leis Federais nº 8069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e nº 12594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE); a Lei Municipal nº 4.390 de 06 de maio de 2014 (Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS), e a Orientação da Diretoria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Estado de Santa Catarina nº 08/2020 de 06 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art.1º - Ratificar a designação dos servidores abaixo relacionados como Equipe Técnica de Referência do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa - Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade (SME-LA/PSC):

I. Fernando Nunes Spillere - CPF n. 074.678.659-02 - Matrícula 11073 - Psicólogo
II. Ana Paula Jeremias de Souza - CPF 037.568.419.01 - Matrícula 8557 - Assistente Social.

Art. 2º - O trabalho a ser desenvolvido pela Equipe Técnica de Referência do SME-LA/PSC deve estar em consonância com a legislação vigente e contido no Projeto Político Pedagógico do Atendimento Socioeducativo em Meio aberto do Município de Imbituba, tendo por supervisão da Coordenação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

Art. 3º - Os membros da Equipe Técnica de Referência do SME-LA/PSC devem ser cadastrados no Sistema de Informações para a Infância e Adolescência do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SIPIA/SINASE, cabendo a estes a responsabilidade de mantê-lo permanentemente atualizado.

Art. 4º - Em caso de substituição de um, ou dos membros da Equipe Técnica de Referência do SME-LA/PSC, a designação deste ou dos novos membros deve ser realizada através de nova portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosinete Delfino Laurindo
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH

RESOLUÇÃO CMS N.º 00139 DE 29, DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717898

RESOLUÇÃO CMS N.º 00139 de 29, de OUTUBRO de 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar em reunião do dia 29 de outubro de 2020 SISPACTO- SISTEMA PACTUACAO do ano de 2019 que foi a acompanhada pelo Conselho no sistema operacional o SARGSUS e que ficou aguardando a liberação da nova plataforma que passou a ser DIGISUS.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires Cristiane Pereira
Presidente Secretª Executiva
Presidente

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

RESOLUÇÃO CMS N.º 00140 DE 29, DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717908

RESOLUÇÃO CMS N.º 00140 de 29, de OUTUBRO de 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar em reunião do dia 29 de outubro de 2020 SISPACTO- SISTEMA PACTUACAO do ano de 2020 já liberado pela nova plataforma DIGISUS e que devido a Pandemia do COVID justifica seu atraso na entrega e não pode esse conselho acompanhar a construção de forma presencial

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires Cristiane Pereira
Presidente Secretª Executiva
Presidente

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

RESOLUÇÃO CMS N.º 00141 DE 29, DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717909

RESOLUÇÃO CMS N.º 00141 de 29, de Outubro de 2020.

Aprova em sua Plenária mesa Diretora CMSI 2020/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Aprova as indicações dos representantes dos segmentos representados eleitos em Plenária por escolha de votação: Maria de Lourdes Souza Pires Presidente, Ingrid Nascimento Sulva Vice Presidente, Josina da Rosa Pires 1° Secretaria e Raquel Delfino 2° Secretária para Biênio 2020/2022

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de Outubro de 2020

Maria de Lourdes Souza Pires Josina da Rosa Pires
Presidente Secretaria
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Imbituba.

RESOLUÇÃO CMS N.º 00142 DE 29, DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717910

RESOLUÇÃO CMS N.º 00142 de 29, de OUTUBRO de 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal nº 1.199/92 e com redação revisada e alterada pelas Leis Municipais nº 2.112/2000 e nº 2.182/2001 e nº 2.297/2002, com base na suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e atendendo o disposto no art. 3º do seu Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião do dia 29 de outubro de 2020 de forma presencial as indicações das Entidades dos nomes a titulares e suplentes atendendo as normas do Edital nº 001/2020 para composição do Conselho Municipal de saúde para o biênio 2020;2022.

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Maria de Lourdes Souza Pires Cristiane Pereira
Presidente Secretª Executiva
Presidente

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Indaial

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 110/2020

Publicação Nº 2717696

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 110/2020

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Indaial/SC e o(a) Sr(a). VERIDIANA FORNARI MICHETTE com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC, representado por seu Prefeito, Sr. André Luiz Moser, a seguir denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). VERIDIANA FORNARI MICHETTE, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 950.499.679-53, residente e domiciliado(a) na Rua Germano Depine, 733, Bairro Centro, Rodeio/SC, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO(A), têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, estando ciente de que a relação jurídica entre as partes é regida pelo regime jurídico administrativo nos termos da Lei 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o(a) CONTRATADO(A) receberá a quantia de R$ 2.868,47 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Parágrafo Único – O valor da remuneração prevista na Cláusula Segunda será reajustado conforme índices da categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 16 DE NOVEMBRO DE 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá observar o constante do artigo 9º da Lei nº 4.724/2012.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 105/2010) como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) CONTRATADO(A) poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
a) Não cumprir o CONTRATANTE as obrigações do contrato;
b) Praticar o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao(à) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na Lei Complementar nº 105/2010, que disciplina o regime jurídico dos
servidores municipais.

CLÁUSULA NONA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.724/2012, alterada pela Lei nº 4.986/2014, que dispõe sobre a contratação de
serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Indaial/SC, 11 de Novembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

VERIDIANA FORNARI MICHETTE
Contratado

Testemunhas:

DECRETO Nº 2640/2020

Publicação Nº 2717468

. DECRETO Nº 2640/20
. De 13 de novembro de 2020

Homologa Classificação dos Profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino para Jornada Suplementar Exercício 2021.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº105/2010 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Classificação de Profissionais da Rede Municipal de Educação inscritos para Jornada Suplementar Exercício 2021, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de novembro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INSCRITOS PARA
JORNADA SUPLEMENTAR 2021
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Jaqueline Andressa Kroeger Schmitz	6 anos 8 meses 2 dias	C	14/01/1983	80
2.	Rejane Bublitz	5 anos 8 meses 3 dias	C	08/05/1980	68
3.	Patricia Blunck	4 anos 8 meses 4 dias	C	25/12/1989	56
4.	Eliene Lago Martins	3 anos 8 meses 3 dias	C	09/11/1953	44
5.	Adriane Maria Marchiorato	3 anos 8 meses 3 dias	C	23/12/1965	44
6.	Nilza Steffen	3 anos 8 meses	C	26/09/1966	44
7.	Elaine Christina Rebouças de Araujo	3 anos 8 meses 3 dias	C	12/03/1975	44
8.	Nilva Maria Miguel Caetano	3 anos 8 meses 1 dia	C	03/02/1977	44
9.	Kelly Cristina Neri	3 anos 8 meses 3 dias	C	14/01/1980	44
10.	Sabrina Isaura Carlini	3 anos 8 meses 3 dias	C	11/07/1980	44
11.	Rose Mary Dalpiaz Correa	3 anos 8 meses 3 dias	C	24/04/1981	44
12.	Joice Mariana Withoeft	3 anos 8 meses 3 dias	C	31/03/1983	44
13.	Joelma Demonti Tiso	3 anos 1 mês e 25 dias	C	20/07/1971	38
14.	Helena Lerner	3 anos 1 mês 29 dias	C	10/12/1978	38
15.	Debora Carlini Reinecke	4 anos 8 meses 4 dias	C	17/12/1971	56
16.	Lilian Keli de Oliveira Mazurek	4 anos 8 meses 4 dias	C	23/07/1988	56

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Patricia de Fatima Coelho Galkowski	2 anos 8 meses 2 dias	C	12/08/1977	32

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Luciana Stedile Luciano	14 anos 6 meses 28 dias	C	25/07/1980	175
2.	Monalisa Ribeiro Camargo	4 anos 8 meses 4 dias	C	05/07/1988	56
3.	Iraci Alves	2 anos 8 meses 3 dias	D	23/07/1966	32
4.	Angela Aparecida Poyer	2 anos 8 meses 3 dias	C	09/10/1972	32
5.	Duane de Fatima Gueser	2 anos 8 meses 3 dias	C	11/09/1995	32
6.	Alexandre Takio Kitagawa	1 ano 8 meses 7 dias	D	25/11/1973	20
7.	Felipe Galvão Duarte	1 ano 8 meses 7 dias	C	12/01/1984	20

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Lilian Keli de Oliveira Mazurek	4 anos 8 meses 4 dias	C	23/07/1988	56
2.	Tamara Beims Guanabens Altenburg	2 anos 6 meses 3 dias	B	06/03/1982	30
3.	Janaina da Silva Candido	1 ano 8 meses 7 dias	B	29/12/1987	20
4.	Bianca Sulieê Korc Corrêa	1 ano 0 meses 28 dias	B	04/05/1986	13

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Elke Peters Dallabrida	15 anos 7 meses 23 dias	C	25/07/1976	188
2.	Ana Paula Fonseca Alkimin Assis	15 anos 5 meses 6 dias	C	12/04/1972	185
3.	Leandro Ferreira Gang	12 anos 7 meses 19 dias	C	13/12/1979	152
4.	Laerte Floriani Neto	11 anos 2 meses 26 dias	C	03/03/1982	135
5.	Maria Angelica Block	6 anos 8 meses 1 dia	C	12/05/1977	80
6.	Biafra Spindola Pereira	6 anos 8 meses 2 dias	C	18/07/1983	80
7.	Fabio Elisio	6 anos 8 meses 1 dia	B	10/05/1982	80
8.	Maria Aparecida Machado Kraus	6 anos 6 meses 3 dias	C	12/10/1986	78
9.	Daniela Soares Giovanella	6 anos 4 meses 30 dias	C	16/05/1979	77
10.	Joacir Taschner	5 anos 8 meses 3 dias	C	21/07/1984	68
11.	Elizandra Colpani de Oliveira	5 anos 8 meses 3 dias	B	10/07/1990	68
12.	Daniela Cristina Fink	4 anos 8 meses 18 dias	C	20/03/1985	57
13.	Denise Rezende Flora Kirsten	2 anos 8 meses 3 dias	C	21/06/1966	32
14.	Fernanda Daniela Frare Rosa	2 anos 8 meses 3 dias	C	21/06/1985	32
15.	Clayce Alves Ribeiro	2 anos 8 meses 3 dias	B	15/07/1985	32
16.	Elton Jhon Carvalho da Silva	1 ano 8 meses 3 dias	B	02/04/1987	20
17.	Pricila Carolina Doege	1 ano 8 meses 7 dias	B	14/05/1993	20
18.	Daniela Leopoldo da Silva Oliveira	1 ano 2 meses 2 dias	C	17/03/1980	14

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Rose Mary Anacleto	15 anos 6 meses 3 dias	C	04/04/1966	186
2.	Julia Dalri Pinheiro	12 anos 7 meses 4 dias	C	08/11/1986	151
3.	Maria Zenilda da Luz	6 anos 8 meses 2 dias	C	03/02/1979	80
4.	Manuela de Aviz Schulz	2 anos 8 meses 3 dias	D	20/09/1983	32
5.	Patricia Adriane Luzzi	2 anos 8 meses 3 dias	D	08/05/1992	32
6.	Viviane Aparecida Pedro Simão	2 anos 8 meses 3 dias	C	23/10/1984	32

PROFESSOR DE INGLÊS

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Catiane Henn	12 anos 3 meses 5 dias	C	04/02/1977	147
2.	Quesia Silva dos Santos	5 anos 8 meses 2 dias	B	14/03/1987	68
3.	Claudia Leytchele Imme Atanazio	2 anos 8 meses 3 dias	C	14/03/1994	32
4.	Manoel Tavares Filho	2 anos 6 meses 2 dias	C	08/09/1967	30

PROFESSOR DE HISTÓRIA

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Itamar Dellani	16 anos 7 meses 22 dias	C	26/02/1972	200
2.	Suely Vehmuth	12 anos 7 meses 25 dias	C	05/07/1970	152
3.	Vivian Geisler Wendorf	12 anos 7 meses 25 dias	C	17/07/1979	152
4.	Felipe Nunes Nobre	2 anos 8 meses 3 dias	D	02/01/1991	32

PROFESSOR DE ARTE

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Patricia Regiane Tomaselli	12 anos 7 meses 25 dias	C	22/04/1986	152
2.	Debora Carlini Reinecke	4 anos 8 meses 4 dias	C	17/12/1971	56
3.	Debora Correa de Souza Santos Nespolo	3 anos 8 meses 3 dias	C	22/12/1990	44
4.	Gabriela Bento Porto	2 anos 8 meses 2 dias	C	14/01/1995	32
5.	Marcia de Amorim Draeger	1 ano 2 meses 19 dias	C	21/03/1968	15
6.	Sabrina Tridapalli	1 ano 3 meses 2 dias	B	26/10/1995	15
7.	Sabrina Isaura Carlini	3 anos 8 meses 3 dias	C	11/07/1980	44

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ORDEM	PROFISSIONAIS INSCRITOS	Tempo de serviço Até 30/09/2020	Escolaridade	Data de Nascimento	Pontuação
1.	Eliane Zeferino Doege	12 anos 7 meses 29 dias	C	06/05/1976	152

Indaial, 06 de novembro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.44/2020

Publicação Nº 2717404

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.44/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- FRARE TURISMO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.731.502/0001-50, estabelecida à RUA AURORA, nº 40 – Bairro RIO MORTO, no município de Indaial – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de serviços de transporte terrestre municipal, estadual e Nacional através de locação de veículo tipo ônibus, micro-ônibus e van para transporte de atletas da FME.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 263.250,00.
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.45/2020

Publicação Nº 2717699

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.45/2020
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- INFOTRIZ COMERCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.586.694/0001-41, estabelecida à RUA DORACI GALOTTI KEHRIG, nº 56 – Bairro CENTRO, no município de Santo Amaro da Imperatriz – Santa Catarina.

- JS SIMOES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.981.059/0001-00, estabelecida à RUA ARNOLDO FRITZ, nº 609 – Bairro WARNOW, no município de Indaial – Santa Catarina.

- MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94, estabelecida à RUA ADOLFO KONDER, nº 279 – Bairro SÃO RAFAEL, no município de Rio Negrinho – Santa Catarina.

- DGW BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.168.566/0001-10, estabelecida à RUA DR. BLUMENAU, nº 9244 – Bairro ENCANO, no município de Indaial – Santa Catarina.

- AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.939.011/0001-60, estabelecida à AVENIDA DOS LAGOS, nº 41 – Bairro PEDRA BRANCA, no município de Palhoça – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 172.988,31.
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020.

Iomerê

PREFEITURA

DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS INSCRITOS CHAMADA PÚBLICA 07/2020 – LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 2718735

DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS INSCRITOS
CHAMADA PÚBLICA 07/2020 – LEI ALDIR BLANC

Os membros da comissão para acompanhamento e deliberações a respeito da Lei Emergencial da Cultura – Lei 14.017/2020 – "Aldir Blanc" vem por meio deste divulgar a relação de inscritos, conforme item 7 da Chamada Pública nº 07/2020, que tem por finalidade a formalização de requerimento por meio de Espaços Culturais e Artísticos, para requisição e ou acesso ao subsídio emergencial previsto no inciso II do Art. 2º da Lei 14.017/2020.

RELAÇÃO DE INSCRITOS

Nº inscrição	Nome	CNPJ	Enq.	Área Cultural
001	Gustavo Soldi Paganini	34.787.427/0001-01	MEI	Fotografia

Iomerê, 16 de novembro de 2020

Robson Fernando Volpato
Presidente do Conselho de Cultura

ERRATA AO EDITAL Nº 36/2020

Publicação Nº 2718760

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0060/2020
EDITAL DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2020

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ faz saber a todos os interessados que houveram as seguintes alterações no Edital de Licitação nº 0036/2020, referente à aquisição de escavadeira:

Fica cancelado temporariamente o ato acima.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Iomerê, 16 de novembro de 2020.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Penso, 530 – Centro
89.558-000 – Iomerê – SC
Fone: (49)3539-6000

Câmara Municipal

PORTARIA N° 022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717988

PORTARIA N° 022, de 09 de novembro de 2020.
Concede Licença Gestante para servidora do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IOMERÊ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 12, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora ALINY JACIRA KADES, auxiliar administrativo, lotada na Câmara de Vereadores de Iomerê, Licença Gestante pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração, consoante determina o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 44/2015, iniciando em 1º de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara de Vereadores de Iomerê/SC, 09 de novembro de 2020.

MARCIO SANTINI
Presidente

ALEXANDRE EBELING 1º Vice-Presidente	IRIBERTO ANTONIO VOLPATO 2º Vice-Presidente

Ipira

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717510

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova Recursos Federais para Investimento.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL N. º 076 DE 29 DE AGOSTO DE 1996 E CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2020, E:

CONSIDERANDO:

O repasse de recursos via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias;
A necessidade do Centro de Referência de Assistência Social ter em seu rol de atividades da Proteção Social Básica dispostas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ações que demandam o deslocamento da equipe para trabalho técnico no domicílio de seus usuários;
A distância territorial do município e consequentemente na geografia da localização dos usuários dos Serviços, Programas e Projetos da Assistência Social, conotando em atividade que necessita de um meio de locomoção.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Repasse de Recursos Federais via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias no valor de R$ 60.957,00 para compra de veículo para uso exclusivo do Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fernanda Aparecida Koch
Presidente do CMAS

CONTRATO 118/2020

Publicação Nº 2717270

13/11/2020 12/11/2021 13/11/2020 2020 52 2829 118/2020 0 1 A presente licitação tem por objeto a realização de registro de preços, para futura contratação, a fim de viabilizar a aquisição de tintas para pintura de vias públicas do município, conforme especificações constantes no ANEXO "D" deste Edital. 11830,00 103175 SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA J 1 0 0 0 40 C 0 0 13 PR 27 2020 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Ipuaçú

Prefeitura

PORTARIA Nº 200 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS

Publicação Nº 2717446

PORTARIA Nº 200
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SERVIDOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes; e
Considerando Portaria nº 199, de 10 de novembro de 2020, concedendo férias para o Servidor abaixo relacionado;

RESOLVE:
Art. 1º REQUISITAR a partir do dia 13 de novembro de 2020, o retorno ao serviço público do Servidor FERNANDO MARCOS POGGERE, ocupante do cargo em provimento temporário de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades atinentes.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver, as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 13 de novembro de 2020.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

PREFEITURA

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 62, LP Nº 1-2020-PM

Publicação Nº 2717332

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	LEILÃO Nr.: 1/2020 - LE Processo Administrativo: Processo de Licitação: 62/2020 Data do Processo: 08/10/2020
	Folha: 1/4

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Leilão Público pelo maior lance para alienação de Bens do Patrimônio considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, no estado em que se encontram, conforme anexo I do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 32/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 4 de Novembro de 2020, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 484/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 62/2020, Licitação nº 1/2020 - LE, na modalidade de Leilão.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Ata do Edital de Leilão Público nº 62/2020, realizado na sala do Gabinete do Prefeito, sito a Rua Dom Pedro II, nº 230-Centro, ás dez horas, do dia 04 de novembro de 2020, encontra-se anexada ao Processo de licitação nº 62, Leilão Público nº 01/2020, sendo os seguintes vencedores dos lotes: LOTE 01: Marca: VOLKSWAGEN- Modelo: GOL 1.0 GIV- Ano Fab/Modelo: 2009/2010 - Placa: MFZ-6095 (SC)KM acima de:156900 - Cor: Branca - Combustível: Flex (Álcool/Gasolina) - Chassi: 9BWAA05W9AP016520 - - Acessórios - - Nº de Portas: 4 - Câmbio: Manual - Direção: Mecânica - Ar condicionado: Não - Vidros: Dianteiros Elétricos/Traseiros Manuais - Rodas: Ferro - Bancos: Tecido - Aparelho de Som: Não - - Condições Gerais - - Motor: Funcionando - Pintura: Regular - Lataria: Regular - Tapeçaria: Ruim - Pneus: Regulares - - Observações: - - Parabrisa:Riscado - Capô:Piques de Pedras
<Parachoque Dianteiro:Riscado e Piques de pedras - Paralama Dianteiro Direito:Amassado - Porta Dianteiro Direito:Riscado - Porta Traseiro Direito:Amassado e Riscado - Lanterna Traseiro Direito:Quebrado - Parachoque Traseiro:Trincado - Porta Traseiro Esquerdo:Amassado - Banco Dianteiro Esquerdo:Rasgado - Capô Traseiro:Falta - Caixa de Ar Esquerda e Direita:Amassados - Podendo faltar partes, peças e componentes - Apresenta riscos, mossas e amassados - Apresenta riscos e mossas - Apresenta falta de ferramentas obrigatórias e estepe - vencedor: NIVADIR FERREIRA DE LIMA, CPF Nº 77.082.129-87. LOTE 02: - Marca: RENAULT - Modelo: FLUENCE DYN20M 2.0 - Ano Fab/Modelo: 2012/2013 - Placa: MJX-1972 (SC) - KM acima de: 404500 - Cor: Prata - Combustível: Flex (Álcool/Gasolina) - Chassi: 8A1LZBW26DL197396 - - Acessórios - - Nº de Portas: 4 - Câmbio: Manual - Direção: Hidráulica - Ar condicionado: Sim - Vidros: Elétricos - Rodas: Liga-Leve - Bancos: Tecido - Aparelho de Som: Sim - - Condições Gerais - - Motor: Funcionando - Pintura: Regular - Lataria: Regular - Tapeçaria: Regular - Pneus: Regulares - - Observações: - Capô:Piques de Pedras/Riscado/Amassado - Parachoque Dianteiro:Piques de Pedras - Capô Traseiro:Riscado - Lateral Traseiro Esquerdo:Riscado - Porta Dianteiro Esquerdo:Riscado e Piques de Pedras - Retrovisor Esquerdo:Quebrado - Paralama Dianteiro Esquerdo:Amassado - Caixas de Ar Esquerda e Direita:Amassados - Podendo faltar partes, peças e componentes - Apresenta riscos, mossas e amassados - Apresenta riscos e mossas - Apresenta falta de ferramentas obrigatórias e estepe - vencedor: EDUARDO PEREIRA CARVALHO, CPF Nº 098.791.589-46. LOTE 03: - Marca: RENAULT - Modelo: MEGANEGT DYN 16 1.6 - Ano Fab/Modelo: 2011/2012 - Placa: MKA-5989 (SC) - KM acima de: 115503 - Cor: Prata - Combustível: Flex (Álcool/Gasolina) - Chassi: 93YKM263HCJ971522 - - Acessórios - - Nº de Portas: 4 - Câmbio: Manual - Direção: Hidráulica - Ar condicionado: Sim - Vidros: Elétricos - Rodas: Liga-Leve - Bancos: Tecido - Aparelho de Som: Sim - Condições Gerais - - Motor: Funcionando - Pintura: Regular - Lataria: Regular - Tapeçaria: Regular - Pneus: Regulares - Observações: - Capô:Amassado - Parachoque Dianteiro:Pintura Descascando e Riscado - Paralama Dianteiro Direito:Riscado - Retrovisor Direito:Riscado - Porta Dianteiro Direito:Riscdo - Porta Traseiro direito:Amassado e Riscado - Parachoque Traseiro:Riscdo - Lateral Traseiro esquerdo:Riscado - Porta Traseiro esquerdo:Riscado - Porta Dianteiro esquerdo:Riscado - Paralama Dianteiro esquerdo:Riscado - Caixa de Ar Direita:Amassada - Forração Interna das Portas:Soltos - Parachoque Dianteiro:Deslocado - Podendo faltar partes, peças e componentes - Apresenta riscos, mossas e amassados - Apresenta riscos e mossas - Apresenta falta de ferramentas obrigatórias e estepe - vencedor: LUIZ KOLZ BICALHO, CPF Nº 047.016.779-30. LOTE 04: - Marca: FIAT - Modelo: STRADA FIRE CE FLEX 1.4 - Ano Fab/Modelo: 2012/2012 - Placa: MJU-5592 (SC) - KM acima de: 933345 - Cor: Branca - Combustível: Flex (Álcool/Gasolina) - Chassi: 9BD27833MC7511816 - - Acessórios - - Nº de Portas: 2 - Câmbio: Manual - Direção: Mecânica - Ar condicionado: Não - Vidros: Manuais - Rodas: Ferro - Bancos: Tecido - Aparelho de Som: Não - - Condições Gerais - - Motor: Funcionando - Pintura: Regular - Lataria: Ruim - Tapeçaria: Ruim - Pneus: Regulares - - Observações: - - Capô:Piques de Pedras - Porta Dianteiro Direito:Piques de Pedras - Lateral Traseiro Direito:Amassado e Riscado - Lanterna Traseiro Direito:Quebardo - Lanterna Traseiro Esquerdo:Trincado - Capô Traseiro:Amassado e Enferrujado - Parachoque Traseiro:Amassado - Lateral Traseiro Esquerdo:Amassado e Riscado - Porta Dianteiro Esquerdo:Amassado - Teto:Amassado - Banco Dianteiro Direito:Rasgado - Painel de Instrumentos:Riscado - Forrações da Portas nternas:Rasgadas - Capô Traseiro:Danificado - Veiculo com Respingos de Tinta Rodoviário - Possui Protetor de Caçamba em Ruim Estado de Conservação - Lateral Traseira Esquerda Sinais de Massa - Volante Desgastado - Podendo faltar partes, peças e componentes - Apresenta riscos, mossas e amassados - Apresenta riscos e mossas - Apresenta falta de ferramentas obrigatórias e estepe - vencedor: MAURICIO WEIS, CPF Nº 040.952.488-31. LOTE 05: - Marca: RENAULT - Modelo: MASTER BUS16 DCI 2.5 - Ano Fab/Modelo: 2011/2012 - Placa: MLV-6989 (SC) - KM acima de: 237308 - Cor: Branca - Combustível: Diesel - Chassi: 93YCDDUH6CJ176563 - - Acessórios - - Nº de Portas: 4 - Câmbio: Manual - Direção: Hidráulica - Ar condicionado: Sim - Vidros: Elétricos - Rodas: Ferro - Bancos: Tecido - Aparelho de Som: Sim - - Condições Gerais - - Motor: Avariado/Podendo faltar peças e partes - Pintura: Regular - Lataria: Regular - Tapeçaria: Regular - Pneus: Regulares - - Observações: - - Parabrisa:Riscado - Capô:Piques de Pedras - Parachoque Dianteiro:Riscado - Porta Dianteiro Direito:Riscado - Porta Traseiro direito:Riscado - Lateral Traseiro direito:Riscado - Parachoque Traseiro:Riscado - Volante Desgastado - Bateria:Falta - Podendo faltar partes, peças e componentes - Apresenta riscos, mossas e amassados - Apresenta riscos e mossas - Apresenta falta de ferramentas obrigatórias e estepe- vencedor: RICARDO DE CAMARGO, CPF Nº 005.783.019-38. LOTE 06: SUCATAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - vencedora: ADRIANE ANTONIW KLEMZ, CPF Nº 874.840.309-10. Encerra-se a presente Ata, lida e aprovada, em leilão público, realizado na data supracitada, através do servidor Leiloeiro LAUDECIR FRANCIO e RUBENS NOROEGUA e intermediado pela empresa SUPERBID WEBSERVICES LTDA (SUPERBID LEILÕES).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

LEILÃO
Nr.: 1/2020 - LE

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 62/2020
Data do Processo: 08/10/2020

Folha: 2/4

Participante: 10694 - NIVADIR FERREIRA DE LIMA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LOTE 01: Marca: VOLKSWAGEN- Modelo: GOL 1.0 GIV- Ano Fab/Modelo: 2009/2010 - Placa: MFZ-6095 (SC)KM acima de:156900 - Cor: Branca - Combustível: Flex (Álcool/Gasolina) - Chassi: 9BWAA05W9AP016520 - - Acessórios - - N° de Portas: 4 - Câmbio: Manual - Direção: Mecânica - Ar condicionado: Não - Vidros: Dianteiros Elétricos/Traseiros Manuais - Rodas: Ferro - Bancos: Tecido - Aparelho de Som: Não - - Condições Gerais - - Motor: Funcionando - Pintura: Regular - Lataria: Regular - Tapeçaria: Ruim - Pneus: Regulares - - Observações: - - Parabrisa:Riscado - Capô:Piques de Pedras<br<Parachoque Dianteiro:Riscado e Piques de pedras - Paralama Dianteiro Direito:Amassado - Porta Dianteiro Direito:Riscado - Porta Traseiro Direito:Amassado e Riscado - Lanterna Traseiro Direito:Quebrado - Parachoque Traseiro:Trincado - Porta Traseiro Esquerdo:Amassado - Banco Dianteiro Esquerdo:Rasgado - Capô Traseiro:Falta - Caixa de Ar Esquerda e Direita:Amassados - Podendo faltar partes, peças e componentes - Apresenta riscos, mossas e amassados - Apresenta riscos e mossas - Apresenta falta de ferramentas obrigatórias e estepe .	UN	1,00		0,0000	7.250,00	7.250,00

Total do Participante -------> 7.250,00

Participante: 10695 - EDUARDO PEREIRA CARVALHO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	LOTE 02: - Marca: RENAULT - Modelo: FLUENCE DYN20M 2.0 - Ano Fab/Modelo: 2012/2013 - Placa: MJX-1972 (SC) - KM acima de: 404500 - Cor: Prata - Combustível: Flex (Álcool/Gasolina) - Chassi: 8A1LZBW26DL197396 - - Acessórios - - N° de Portas: 4 - Câmbio: Manual - Direção: Hidráulica - Ar condicionado: Sim - Vidros: Elétricos - Rodas: Liga-Leve - Bancos: Tecido - Aparelho de Som: Sim - - Condições Gerais - - Motor: Funcionando - Pintura: Regular - Lataria: Regular - Tapeçaria: Regular - Pneus: Regulares - - Observações: - Capô:Piques de Pedras/Riscado/Amassado - Parachoque Dianteiro:Piques de Pedras - Capô Traseiro:Riscado - Lateral Traseiro Esquerdo:Riscado - Porta Dianteiro Esquerdo:Riscado e Piques de Pedras - Retrovisor Esquerdo:Quebrado - Paralama Dianteiro Esquerdo:Amassado - Caixas de Ar Esquerda e Direita:Amassados - Podendo faltar partes, peças e componentes - Apresenta riscos, mossas e amassados - Apresenta riscos e mossas - Apresenta falta de ferramentas obrigatórias e estepe.	UN	1,00		0,0000	16.500,00	16.500,00

Total do Participante -------> 16.500,00

Participante: 10696 - LUIZ KOLZ BICALHO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	LOTE 03: - Marca: RENAULT - Modelo: MEGANEGT DYN 16 1.6 - Ano Fab/Modelo: 2011/2012 - Placa: MKA-5989 (SC) - KM acima de: 115503 - Cor: Prata - Combustível: Flex (Álcool/Gasolina) - Chassi: 93YKM263HCJ971522 - - Acessórios - - N° de Portas: 4 - Câmbio: Manual - Direção: Hidráulica - Ar condicionado: Sim - Vidros: Elétricos - Rodas: Liga-Leve - Bancos: Tecido - Aparelho de Som: Sim - - Condições Gerais - - Motor: Funcionando - Pintura: Regular - Lataria: Regular - Tapeçaria: Regular - Pneus: Regulares - - Observações: - - Capô:Amassado - Parachoque Dianteiro:Pintura Descascando e Riscado - Paralama Dianteiro Direito:Riscado - Retrovisor Direito:Riscado - Porta Dianteiro Direito:Riscdo - Porta Traseiro direito:Amassado e Riscado - Parachoque Traseiro:Riscdo - Lateral Traseiro esquerdo:Riscado - Porta Traseiro esquerdo:Riscado - Porta Dianteiro esquerdo:Riscado - Paralama Dianteiro esquerdo:Riscado - Caixa de Ar Direita:Amassada - Forração Interna das Portas:Soltos - Parachoque Dianteiro:Deslocado - Podendo faltar partes, peças e componentes - Apresenta riscos, mossas e amassados - Apresenta riscos e mossas - Apresenta falta de ferramentas obrigatórias e estepe.	UN	1,00		0,0000	18.250,00	18.250,00

Total do Participante -------> 18.250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

LEILÃO
Nr.: 1/2020 - LE

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 62/2020
Data do Processo: 08/10/2020

Folha: 3/4

Participante: 10697 - MAURICIO WEIS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	LOTE 04: - Marca: FIAT - Modelo: STRADA FIRE CE FLEX 1.4 - Ano Fab/Modelo: 2012/2012 - Placa: MJU-5592 (SC) - KM acima de: 933345 - Cor: Branca - Combustível: Flex (Álcool/Gasolina) - Chassi: 9BD27833MC7511816 - - Acessórios - - Nº de Portas: 2 - Câmbio: Manual - Direção: Mecânica - Ar condicionado: Não - Vidros: Manuais - Rodas: Ferro - Bancos: Tecido - Aparelho de Som: Não - - Condições Gerais - - Motor: Funcionando - Pintura: Regular - Lataria: Ruim - Tapeçaria: Ruim - Pneus: Regulares - - Observações: - - Capô:Piques de Pedras - Porta Dianteiro Direito:Piques de Pedras - Lateral Traseiro Direito:Amassado e Riscado - Lanterna Traseiro Direito:Quebardo - Lanterna Traseiro Esquerdo:Trincado - Capô Traseiro:Amassado e Enferrujado - Parachoque Traseiro:Amassado - Lateral Traseiro Esquerdo:Amassado e Riscado - Porta Dianteiro Esquerdo:Amassado - Teto:Amassado - Banco Dianteiro Direito:Rasgado - Painel de Instrumentos:Riscado - Forrações da Portas nternas:Rasgadas - Capô Traseiro:Danificado - Veículo com Respingos de Tinta Rodoviário - Possui Protetor de Caçamba em Ruim Estado de Conservação - Lateral Traseira Esquerda Sinais de Massa - Volante Desgastado - Podendo faltar partes, peças e componentes - Apresenta riscos, mossas e amassados - Apresenta riscos e mossas - Apresenta falta de ferramentas obrigatórias e estepe.	UN	1,00		0,0000	14.500,00	14.500,00

Total do Participante --------> 14.500,00

Participante: 10698 - RICARDO DE CAMARGO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	LOTE 05: - Marca: RENAULT - Modelo: MASTER BUS16 DCI 2.5 - Ano Fab/Modelo: 2011/2012 - Placa: MLV-6989 (SC) - KM acima de: 237308 - Cor: Branca - Combustível: Diesel - Chassi: 93YCDDUH6CJ176563 - - Acessórios - - Nº de Portas: 4 - Câmbio: Manual - Direção: Hidráulica - Ar condicionado: Sim - Vidros: Elétricos - Rodas: Ferro - Bancos: Tecido - Aparelho de Som: Sim - - Condições Gerais - - Motor: Avariado/Podendo faltar peças e partes - Pintura: Regular - Lataria: Regular - Tapeçaria: Regular - Pneus: Regulares - - Observações: - - Parabrisa:Riscado - Capô:Piques de Pedras - Parachoque Dianteiro:Riscado - Porta Dianteiro Direito:Riscado - Porta Traseiro direito:Riscado - Lateral Traseiro direito:Riscado - Parachoque Traseiro:Riscado - Volante Desgastado - Bateria:Falta - Podendo faltar partes, peças e componentes - Apresenta riscos, mossas e amassados - Apresenta riscos e mossas - Apresenta falta de ferramentas obrigatórias e estepe.	UN	1,00		0,0000	36.000,00	36.000,00

Total do Participante --------> 36.000,00

Participante: 10699 - ADRIANE ANTONIW KLEMZ

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	LOTE 06: SUCATAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.	UN	1,00		0,0000	2.140,00	2.140,00

Total do Participante --------> 2.140,00

Total Geral ----------> 94.640,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	LEILÃO Nr.: 1/2020 - LE Processo Administrativo: Processo de Licitação: 62/2020 Data do Processo: 08/10/2020

Folha: 4/4

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 4 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

LAUDECIR FRANCIO - ..... - LEILOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 62, LP Nº 1-2020-PM

Publicação Nº 2717335

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	LEILÃO Nr.: 1/2020 - LE Processo Administrativo: Processo de Licitação: 62/2020 Data do Processo: 08/10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 62/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-LE
c) Modalidade: Leilão
d) Data Homologação: 13/11/2020
e) Objeto da Licitação Leilão Público pelo maior lance para alienação de Bens do Patrimônio considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, no estado em que se encontram, conforme anexo I do edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ADRIANE ANTONIW KLEMZ (10699)					
6 LOTE 06: SUCATAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.	UN	1,00	0,0000	2.140,00	2.140,00
			Total do Fornecedor:		**2.140,00**

Ipumirim, 13 de Novembro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	LEILÃO Nr.: 1/2020 - LE Processo Administrativo: Processo de Licitação: 62/2020 Data do Processo: 08/10/2020

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDUARDO PEREIRA CARVALHO (10695)

2	LOTE 02: - Marca: RENAULT - Modelo: FLUENCE DYN20M 2.0 - Ano Fab/Modelo: 2012/2013 - Placa: MJX-1972 (SC) - KM acima de: 404500 - Cor: Prata - Combustível: Flex (Álcool/Gasolina) - Chassi: 8A1LZBW26DL197396 - - Acessórios - - Nº de Portas: 4 - Câmbio: Manual - Direção: Hidráulica - Ar condicionado: Sim - Vidros: Elétricos - Rodas: Liga-Leve - Bancos: Tecido - Aparelho de Som: Sim - - Condições Gerais - - Motor: Funcionando - Pintura: Regular - Lataria: Regular - Tapeçaria: Regular - Pneus: Regulares - - Observações: - Capô:Piques de Pedras/Riscado/Amassado - Parachoque Dianteiro:Piques de Pedras - Capô Traseiro:Riscado - Lateral Traseiro Esquerdo:Riscado - Porta Dianteiro Esquerdo:Riscado e Piques de Pedras - Retrovisor Esquerdo:Quebrado - Paralama Dianteiro Esquerdo:Amassado - Caixas de Ar Esquerda e Direita:Amassados - Podendo faltar partes, peças e componentes - Apresenta riscos, mossas e amassados - Apresenta riscos e mossas - Apresenta falta de ferramentas obrigatórias e estepe.	UN	1,00	0,0000	16.500,00	16.500,00

Total do Fornecedor: 16.500,00

LUIZ KOLZ BICALHO (10696)

3	LOTE 03: - Marca: RENAULT - Modelo: MEGANEGT DYN 16 1.6 - Ano Fab/Modelo: 2011/2012 - Placa: MKA-5989 (SC) - KM acima de: 115503 - Cor: Prata - Combustível: Flex (Álcool/Gasolina) - Chassi: 93YKM263HCJ971522 - - Acessórios - - Nº de Portas: 4 - Câmbio: Manual - Direção: Hidráulica - Ar condicionado: Sim - Vidros: Elétricos - Rodas: Liga-Leve - Bancos: Tecido - Aparelho de Som: Sim - - Condições Gerais - - Motor: Funcionando - Pintura: Regular - Lataria: Regular - Tapeçaria: Regular - Pneus: Regulares - - Observações: - - Capô:Amassado - Parachoque Dianteiro:Pintura Descascando e Riscado - Paralama Dianteiro Direito:Riscado - Retrovisor Direito:Riscado - Porta Dianteiro Direito:Riscdo - Porta Traseiro direito:Amassado e Riscado - Parachoque Traseiro:Riscdo - Lateral Traseiro esquerdo:Riscado - Porta Traseiro esquerdo:Riscado - Porta Dianteiro esquerdo:Riscado - Paralama Dianteiro esquerdo:Riscado - Caixa de Ar Direita:Amassada - Forração Interna das Portas:Soltos - Parachoque Dianteiro:Deslocado - Podendo faltar partes, peças e componentes - Apresenta riscos, mossas e amassados - Apresenta riscos e mossas - Apresenta falta de ferramentas obrigatórias e estepe.	UN	1,00	0,0000	18.250,00	18.250,00

Total do Fornecedor: 18.250,00

Ipumirim, 13 de Novembro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	LEILÃO Nr.: 1/2020 - LE Processo Administrativo: Processo de Licitação: 62/2020 Data do Processo: 08/10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MAURICIO WEIS (10697)

4	LOTE 04: - Marca: FIAT - Modelo: STRADA FIRE CE FLEX 1.4 - Ano Fab/Modelo: 2012/2012 - Placa: MJU-5592 (SC) - KM acima de: 933345 - Cor: Branca - Combustível: Flex (Álcool/Gasolina) - Chassi: 9BD27833MC7511816 - - Acessórios - - Nº de Portas: 2 - Câmbio: Manual - Direção: Mecânica - Ar condicionado: Não - Vidros: Manuais - Rodas: Ferro - Bancos: Tecido - Aparelho de Som: Não - - Condições Gerais - - Motor: Funcionando - Pintura: Regular - Lataria: Ruim - Tapeçaria: Ruim - Pneus: Regulares - - Observações: - - Capô:Piques de Pedras - Porta Dianteiro Direito:Piques de Pedras - Lateral Traseiro Direito:Amassado e Riscado - Lanterna Traseiro Direito:Quebardo - Lanterna Traseiro Esquerdo:Trincado - Capô Traseiro:Amassado e Enferrujado - Parachoque Traseiro:Amassado - Lateral Traseiro Esquerdo:Amassado e Riscado - Porta Dianteiro Esquerdo:Amassado - Teto:Amassado - Banco Dianteiro Direito:Rasgado - Painel de Instrumentos:Riscado - Forrações da Portas nternas:Rasgadas - Capô Traseiro:Danificado - Veículo com Respingos de Tinta Rodoviário - Possui Protetor de Caçamba em Ruim Estado de Conservação - Lateral Traseira Esquerda Sinais de Massa - Volante Desgastado - Podendo faltar partes, peças e componentes - Apresenta riscos, mossas e amassados - Apresenta riscos e mossas - Apresenta falta de ferramentas obrigatórias e estepe.	UN	1,00	0,0000	14.500,00	14.500,00

Total do Fornecedor: 14.500,00

NIVADIR FERREIRA DE LIMA (10694)

1	LOTE 01: Marca: VOLKSWAGEN- Modelo: GOL 1.0 GIV- Ano Fab/Modelo: 2009/2010 - Placa: MFZ-6095 (SC)KM acima de:156900 - Cor: Branca - Combustível: Flex (Álcool/Gasolina) - Chassi: 9BWAA05W9AP016520 - - Acessórios - - Nº de Portas: 4 - Câmbio: Manual - Direção: Mecânica - Ar condicionado: Não - Vidros: Dianteiros Elétricos/Traseiros Manuais - Rodas: Ferro - Bancos: Tecido - Aparelho de Som: Não - - Condições Gerais - - Motor: Funcionando - Pintura: Regular - Lataria: Regular - Tapeçaria: Ruim - Pneus: Regulares - - Observações: - - Parabrisa:Riscado - Capô:Piques de Pedras<br<Parachoque Dianteiro:Riscado e Piques de pedras - Paralama Dianteiro Direito:Amassado - Porta Dianteiro Direito:Riscado - Porta Traseiro Direito:Amassado e Riscado - Lanterna Traseiro Direito:Quebrado - Parachoque Traseiro:Trincado - Porta Traseiro Esquerdo:Amassado - Banco Dianteiro Esquerdo:Rasgado - Capô Traseiro:Falta - Caixa de Ar Esquerda e Direita:Amassados - Podendo faltar partes, peças e componentes - Apresenta riscos, mossas e amassados - Apresenta riscos e mossas - Apresenta falta de ferramentas obrigatórias e estepe .	UN	1,00	0,0000	7.250,00	7.250,00

Total do Fornecedor: 7.250,00

Ipumirim, 13 de Novembro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	LEILÃO Nr.: 1/2020 - LE Processo Administrativo: Processo de Licitação: 62/2020 Data do Processo: 08/10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RICARDO DE CAMARGO (10698)

5	LOTE 05: - Marca: RENAULT - Modelo: MASTER BUS16 DCI 2.5 - Ano Fab/Modelo: 2011/2012 - Placa: MLV-6989 (SC) - KM acima de: 237308 - Cor: Branca - Combustível: Diesel - Chassi: 93YCDDUH6CJ176563 - - Acessórios - - Nº de Portas: 4 - Câmbio: Manual - Direção: Hidráulica - Ar condicionado: Sim - Vidros: Elétricos - Rodas: Ferro - Bancos: Tecido - Aparelho de Som: Sim - - Condições Gerais - - Motor: Avariado/Podendo faltar peças e partes - Pintura: Regular - Lataria: Regular - Tapeçaria: Regular - Pneus: Regulares - - Observações: - - Parabrisa:Riscado - Capô:Piques de Pedras - Parachoque Dianteiro:Riscado - Porta Dianteiro Direito:Riscado - Porta Traseiro direito:Riscado - Lateral Traseiro direito:Riscado - Parachoque Traseiro:Riscado - Volante Desgastado - Bateria:Falta - Podendo faltar partes, peças e componentes - Apresenta riscos, mossas e amassados - Apresenta riscos e mossas - Apresenta falta de ferramentas obrigatórias e estepe.	UN	1,00	0,0000	36.000,00	36.000,00

Total do Fornecedor: 36.000,00

Total Geral: 94.640,00

Ipumirim, 13 de Novembro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO 1 ADT 009/2020

Publicação Nº 2717820

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1 ADT 009/2020 - Contrato Nº: 009/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: INTELLIBR SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrado, compreendendo sistemas de: cadastro de unidades escolar; matriz curricular; fórmulas de avaliação; calendário escolar; ensino infantil; ensino regular; gestão de recursos humanos; consulta, estatístico e gerencial (web); e portal do aluno (web), bem como serviços de implantação e treinamento nos referidos sistemas.

Iraceminha, 13 de Novembro de 2020

EXTRATO DE ADITIVO 1 ADT 010/2020

Publicação Nº 2717848

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1 ADT 010/2020 - Contrato Nº: 010/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO
Valor ..... : 4.633,80 (quatro mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Sistema de informática GEDOC (Administrativo EX) - O objeto do presente contrato é a locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows.

Iraceminha, 13 de Novembro de 2020

PORTARIA N° 249/2020, 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718151

PORTARIA N° 249/2020, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 07 (sete) dias, a Sra. PATRICIA FERNANDA DEMARCH, contratada para atuar como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 07, com carga horária semanal de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. A partir desta data, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 12 de Novembro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 250/2020, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718152

PORTARIA N° 250/2020, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 07 (sete) dias, a Sra. LAURINDO DI DOMENICO, funcionário efetivo nomeado para o cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, com carga horária semanal de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo. A partir desta data, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 13 de Novembro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 251/2020, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718154

PORTARIA N° 251/2020, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. JERONI LEMOS DA SILVA, contatada em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 002/2019, para atuar como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 10, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 DE NOVEMBRO A 15 DE DEZEMBRO DE 2020, referente ao período aquisitivo de 21/05/2019 A 20/05/2020.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 13 de Novembro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 252/2020, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718155

PORTARIA N° 252/2020, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. LOVANI IVANIR SCHIMMELPFENNIG LINKE, funcionária efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 18 A 27 DE NOVEMBRO DE 2020, referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 A 01/06/2020.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 13 de Novembro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 253/2020, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718156

PORTARIA N° 253/2020, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, a Servidora Pública Municipal, ao Servidor Público Municipal, Sr. LAURI LINKE, funcionário efetivo no cargo de CONTADOR, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no período de 16 A 25 DE NOVEMBRO DE 2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 A 31/05/2020.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 13 de Novembro de 2020.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Iratí

Prefeitura

ERRATA PREGÃO RP Nº 079/2020-MULTIENTIDADE - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA ADITIVADA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC – MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2718721

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
E R R A T A
Processo Administrativo Nº 135/2020
Processo Licitatório Nº 135/2020
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 079/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA ADITIVADA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC – MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ONDE SE LÊ:
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 23.11.2020
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 23.11.2020
LEIA-SE:
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 23.11.2020
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 23.11.2020

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br e/ou mauricio@irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 16 de novembro de 2020.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 011/2020-FMS - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NO MOTOR DO VEÍCULO PRISMA PLACAS QJX-8879, KM 98.850, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2718731

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 047/2020
Processo Licitatório Nº 047/2020
Edital: Pregão Presencial Nº 011/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NO MOTOR DO VEÍCULO PRISMA PLACAS QJX-8879, KM 98.850, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 26/11/2020
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 26/11/2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br e/ou mauricio@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 16 de novembro de 2020.

MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Irineópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020 - PM

Publicação Nº 2717491

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 20/11/2020 a 19/11/2025, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando "Chamamento para credenciamento de empresas para prestação de serviços de hora/maquina, para programas diversos no Município". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.
Irineópolis, 13 de novembro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PE Nº 53/2020

Publicação Nº 2717546

Resultado de Licitação PE nº 53/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de pneus para uso dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiopolis/SC. Empresas vencedoras: Canaan Assessoria Empresarial Eireli. Itens 01,03 e 04. Valor: R$ 29.620,00 e Luda Pneus Ltda. Itens 02, 05, 06 e 07. Valor: R$ 75.276,00. Vigência: 13/11/2021. Itaiópolis, 13/11/2020. Kelly Evellyn Ientz de Souza – Secretária Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.108.2020 - OXIGÊNIO

Publicação Nº 2717730

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.108.2020.
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de oxigênio medicinal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.108.2020.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 04(quatro) de dezembro de 2020.
Abertura do Pregão: 04(quatro) de dezembro de 2020, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.108.2020" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 13 de novembro de 2020.

Alexandre F. Kons dos Santos
Secretário e Saúde

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2020 - FMS

Publicação Nº 2717581

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 22/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 22/2020 - FMS
Contratante: Município de Itapiranga.
Objeto: Aquisição de duas Sondas Gastro Bótton para suprir as necessidades emergenciais da secretaria municipal de saúde.
Fundamentação Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Contratada: Lucena Comércio De Equipamentos Médicos Ltda
CNPJ: 65.944.753/0001-09
Valor Global: R$ 2.926,00
Itapiranga - SC, 13 de novembro de 2020.
Davino Rauber – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.414.000,00	66.414.000,00	12.097.797,68	18,22	60.219.194,61	90,67	6.194.805,39
RECEITAS CORRENTES	66.368.140,00	66.368.140,00	11.982.407,86	18,05	57.800.131,80	87,09	8.568.008,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.171.060,00	8.171.060,00	1.348.693,26	16,51	7.430.894,78	90,94	740.165,22
Impostos	6.911.600,00	6.911.600,00	1.105.547,20	16,00	6.146.940,01	88,94	764.659,99
Taxas	1.169.562,00	1.169.562,00	227.003,95	19,41	1.211.231,46	103,56	(41.669,46)
Contribuição de Melhoria	89.898,00	89.898,00	16.142,11	17,96	72.723,31	80,90	17.174,69
CONTRIBUIÇÕES	1.289.535,00	1.289.535,00	177.480,75	13,76	926.382,32	71,84	363.152,68
Contribuições Sociais	289.535,00	289.535,00	31.551,82	10,90	173.218,19	59,83	116.316,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	145.928,93	14,59	753.164,13	75,32	246.835,87
RECEITA PATRIMONIAL	291.445,00	291.445,00	4.258,46	1,46	123.260,33	42,29	168.184,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.324,00	16.324,00	253,34	1,55	22.280,95	136,49	(5.956,95)
Valores Mobiliários	275.121,00	275.121,00	4.005,12	1,46	100.979,38	36,70	174.141,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.918,00	5.918,00	286,76	4,85	5.144,67	86,93	773,33
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.677.665,00	4.677.665,00	844.168,28	18,05	4.297.954,64	91,88	379.710,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.370,00	3.370,00	58,38	1,73	58,38	1,73	3.311,62
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.674.295,00	4.674.295,00	844.109,90	18,06	4.297.896,26	91,95	376.398,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.753.917,00	51.753.917,00	9.471.870,24	18,30	44.695.421,48	86,36	7.058.495,52
Transferências da União e de suas Entidades	18.055.967,00	18.055.967,00	3.590.885,72	19,89	18.576.982,03	102,89	(521.015,03)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.397.950,00	24.397.950,00	4.217.394,55	17,29	18.463.780,15	75,68	5.934.169,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.300.000,00	9.300.000,00	1.663.589,97	17,89	7.633.297,16	82,08	1.666.702,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	21.362,14	0,00	(21.362,14)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.600,00	178.600,00	135.650,11	75,95	321.073,58	179,77	(142.473,58)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	160.000,00	160.000,00	20.073,81	12,55	120.813,84	75,51	39.186,16
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.300,00	17.300,00	110.887,52	640,97	178.266,56	1.030,44	(160.966,56)

Publicação Nº 2718007

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.300,00	1.300,00	4.688,78	360,68	21.993,18	1.691,78	(20.693,18)
RECEITAS DE CAPITAL	45.860,00	45.860,00	115.389,82	251,61	2.419.062,81	5.274,89	(2.373.202,81)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400,00	400,00	105.695,95	26.423,99	152.126,01	38.031,50	(151.726,01)
Operações de Crédito - Mercado Interno	400,00	400,00	105.695,95	26.423,99	152.126,01	38.031,50	(151.726,01)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.860,00	2.860,00	0,00	0,00	266.180,00	9.306,99	(263.320,00)
Alienação de Bens Móveis	1.620,00	1.620,00	0,00	0,00	266.180,00	16.430,86	(264.560,00)
Alienação de Bens Imóveis	1.240,00	1.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.240,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	3.119,06	119,96	(519,06)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	9.693,87	24,23	1.997.637,74	4.994,09	(1.957.637,74)
Transferências da União e de suas Entidades	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	1.080.000,00	4.695,65	(1.057.000,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.000,00	17.000,00	9.693,87	57,02	917.637,74	5.397,87	(900.637,74)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	86.000,00	86.000,00	6.250,34	7,27	31.556,44	36,69	54.443,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.500.000,00	66.500.000,00	12.104.048,02	18,20	60.250.751,05	90,60	6.249.248,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.500.000,00	66.500.000,00	12.104.048,02	18,20	60.250.751,05	90,60	6.249.248,95
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**66.500.000,00**	**66.500.000,00**	**12.104.048,02**	**18,20**	**60.250.751,05**	**90,60**	**6.249.248,95**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.197.509,59	-	-	1.446.896,65	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.197.509,59	-	-	1.446.896,65	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.414.000,00	86.990.237,34	16.549.763,00	59.720.543,34	27.269.694,00	9.938.826,22	47.919.654,32	39.070.583,02	47.421.384,28
DESPESAS CORRENTES	63.510.171,00	68.081.348,47	9.591.524,88	49.881.488,57	18.199.859,90	9.446.729,57	46.187.301,55	21.894.046,92	45.701.374,51
Pessoal e Encargos Sociais	34.039.287,00	36.271.882,23	5.383.503,31	27.963.412,41	8.308.469,82	5.415.232,76	27.784.813,59	8.487.068,64	27.303.065,55
Juros e Encargos da Dívida	329.894,00	152.294,00	930,35	1.384,00	150.910,00	930,35	1.384,00	150.910,00	1.384,00
Outras Despesas Correntes	29.140.990,00	31.657.172,24	4.207.091,22	21.916.692,16	9.740.480,08	4.030.566,46	18.401.103,96	13.256.068,28	18.396.924,96
DESPESAS DE CAPITAL	2.803.829,00	18.808.888,87	6.958.238,12	9.839.054,77	8.969.834,10	492.096,65	1.732.352,77	17.076.536,10	1.720.009,77
Investimentos	2.623.829,00	18.628.888,87	6.955.936,40	9.832.636,21	8.796.252,66	489.794,93	1.725.934,21	16.902.954,66	1.713.591,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	180.000,00	180.000,00	2.301,72	6.418,56	173.581,44	2.301,72	6.418,56	173.581,44	6.418,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	86.000,00	86.000,00	6.462,36	42.034,91	43.965,09	6.250,34	38.462,35	47.537,65	38.462,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.500.000,00	87.076.237,34	16.556.225,36	59.762.578,25	27.313.659,09	9.945.076,56	47.958.116,67	39.118.120,67	47.459.846,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	66.500.000,00	87.076.237,34	16.556.225,36	59.762.578,25	27.313.659,09	9.945.076,56	47.958.116,67	39.118.120,67	47.459.846,63
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	488.172,80	-	-	12.292.634,38	-	12.790.904,42
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**66.500.000,00**	**87.076.237,34**	**16.556.225,36**	**60.250.751,05**	**-**	**9.945.076,56**	**60.250.751,05**	**-**	**60.250.751,05**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 13/11/2020, às 15:32:57.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	86.000,00	86.000,00	6.250,34	7,27	31.556,44	36,69	54.443,56
RECEITAS CORRENTES	86.000,00	86.000,00	6.250,34	7,27	31.556,44	36,69	54.443,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	86.000,00	86.000,00	6.250,34	7,27	31.556,44	36,69	54.443,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	86.000,00	86.000,00	6.250,34	7,27	31.556,44	36,69	54.443,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	86.000,00	86.000,00	6.462,36	42.034,91	43.965,09	6.250,34	38.462,35	47.537,65	38.462,35
DESPESAS CORRENTES	86.000,00	86.000,00	6.462,36	42.034,91	43.965,09	6.250,34	38.462,35	47.537,65	38.462,35
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.000,00	86.000,00	6.462,36	42.034,91	43.965,09	6.250,34	38.462,35	47.537,65	38.462,35
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE WELTER
Prefeito

RENATO SCHLICKMANN
Contador - 023545/0-8

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.205,00	266.520,08	(261.315,08)
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.620,00	266.180,00	(264.560,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.240,00	0,00	1.240,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.345,00	340,08	2.004,92

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	218.108,48	150.127,00	12.343,00	0,00	0,00	0,00	67.981,48
Despesas de Capital	218.108,48	150.127,00	12.343,00	0,00	0,00	0,00	67.981,48
Investimentos	218.108,48	150.127,00	12.343,00	0,00	0,00	0,00	67.981,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	(50.043,95)	266.520,08	216.476,13

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 13/11/2020, às 15:55:20.

NOTA:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.911.600,00	6.911.600,00	6.146.940,01	88,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.833.000,00	1.833.000,00	1.629.885,45	88,92
IPTU	1.719.900,00	1.719.900,00	1.514.671,57	88,07
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	113.100,00	113.100,00	115.213,88	101,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	355.000,00	355.000,00	355.525,53	100,15
ITBI	355.000,00	355.000,00	355.525,53	100,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.922.000,00	2.922.000,00	2.554.734,29	87,43
ISS	2.860.000,00	2.860.000,00	2.495.459,02	87,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	62.000,00	62.000,00	59.275,27	95,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.801.600,00	1.801.600,00	1.606.794,74	89,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.182.000,00	43.182.000,00	31.747.033,64	73,52
Cota-Parte FPM	13.800.000,00	13.800.000,00	9.300.491,41	67,39
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	8.502,53	121,46
Cota-Parte IPVA	2.350.000,00	2.350.000,00	2.149.088,56	91,45
Cota-Parte ICMS	26.605.000,00	26.605.000,00	20.030.840,72	75,29
Cota-Parte IPI-Exportação	340.000,00	340.000,00	258.110,42	75,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**50.093.600,00**	**50.093.600,00**	**37.893.973,65**	**75,65**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.712.787,00	5.539.321,04	4.100.442,98	74,02	3.845.307,67	69,42	3.834.574,14	69,22
Despesas Correntes	5.603.657,00	5.358.191,04	4.038.006,81	75,36	3.818.582,00	71,27	3.807.848,47	71,07
Despesas de Capital	109.130,00	181.130,00	62.436,17	34,47	26.725,67	14,75	26.725,67	14,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.946.435,00	3.121.435,00	2.340.561,39	74,98	2.195.872,48	70,35	2.195.771,19	70,34
Despesas Correntes	2.946.435,00	3.121.435,00	2.340.561,39	74,98	2.195.872,48	70,35	2.195.771,19	70,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	335.920,00	335.920,00	274.251,87	81,64	257.352,26	76,61	253.802,83	75,55
Despesas Correntes	335.920,00	335.920,00	274.251,87	81,64	257.352,26	76,61	253.802,83	75,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	(0,00)	0,00	(12,50)	0,00	(28,12)	(0,00)	40,63
Despesas Correntes	0,00	(0,00)	0,00	(12,50)	0,00	(28,12)	(0,00)	40,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.995.142,00**	**8.996.676,04**	**6.715.256,24**	**74,64**	**6.298.532,41**	**70,01**	**6.284.148,16**	**69,85**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.715.256,24	6.298.532,41	6.284.148,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.715.256,24**	**6.298.532,41**	**6.284.148,16**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			5.684.096,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			5.684.096,05
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.031.160,19	614.436,36	600.052,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,72**	**16,62**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	7.126.266,51	8.430.241,70	0,00	1.303.975,19	377.009,58	354.523,41	16.609,54	5.876,63	0,00	1.298.098,56
Empenhos de 2018	6.734.462,01	7.710.011,84	0,00	975.549,83	258.142,01	230.890,31	0,00	27.251,70	0,00	948.298,13
Empenhos de 2017	5.994.377,90	7.570.580,24	0,00	1.576.202,34	224.369,12	198.922,92	22.303,20	3.143,00	0,00	1.573.059,34
Empenhos de 2016	5.387.775,92	6.437.677,02	0,00	1.049.901,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.049.901,10
Empenhos de 2015 e anteriores	4.925.867,34	6.491.133,45	0,00	1.565.266,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565.266,11
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**30.168.749,68**	**36.639.644,25**	**0,00**	**6.470.894,57**	**859.520,71**	**784.336,64**	**38.912,74**	**36.271,33**	**0,00**	**6.434.623,24**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	4.380.330,00	4.380.330,00	5.944.436,89	135,71
Proveniente da União - Fundo a Fundo	3.997.730,00	3.997.730,00	5.469.908,01	136,83
Proveniente dos Estados	382.600,00	382.600,00	474.528,88	124,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	21.609,00	21.609,00	6.875,27	31,82
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**4.401.939,00**	**4.401.939,00**	**5.951.312,16**	**135,20**

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.162.050,00	4.880.230,73	4.008.494,56	82,14	3.728.946,93	76,41	3.616.384,21	74,10
Despesas Correntes	3.156.750,00	4.414.974,41	3.732.597,06	84,54	3.604.285,11	81,64	3.491.722,39	79,09
Despesas de Capital	5.300,00	465.256,32	275.897,50	59,30	124.661,82	26,79	124.661,82	26,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	1.138.406,00	2.420.317,69	1.943.797,85	80,31	1.379.700,71	57,00	1.367.634,74	56,51
Despesas Correntes	1.138.406,00	2.420.317,69	1.943.797,85	80,31	1.379.700,71	57,00	1.367.634,74	56,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	102.583,00	240.149,02	198.237,67	82,55	198.237,67	82,55	194.060,85	80,81
Despesas Correntes	102.583,00	240.149,02	198.237,67	82,55	198.237,67	82,55	194.060,85	80,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	(0,00)	(4,17)	(0,00)	(76,04)	0,00	13,54
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	(4,17)	(0,00)	(76,04)	0,00	13,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**4.403.039,00**	**7.540.697,44**	**6.150.530,08**	**81,56**	**5.306.885,31**	**70,38**	**5.178.079,80**	**68,67**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	8.874.837,00	10.419.551,77	8.108.937,54	77,82	7.574.254,60	72,69	7.450.958,35	71,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	4.084.841,00	5.541.752,69	4.284.359,24	77,31	3.575.573,19	64,52	3.563.405,93	64,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	438.503,00	576.069,02	472.489,54	82,02	455.589,93	79,09	447.863,68	77,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	13.398.181,00	16.537.373,48	12.865.786,32	77,80	11.605.417,72	70,18	11.462.227,96	69,31
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	13.398.181,00	16.537.373,48	12.865.786,32	77,80	11.605.417,72	70,18	11.462.227,96	69,31

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 13/11/2020, às 15:47:18.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	64.014.130,54	66.368.140,00	66.368.140,00	66.368.140,00	66.368.140,00	66.368.140,00	66.368.140,00	66.368.140,00	66.368.140,00	66.368.140,00	66.368.140,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 13/11/2020, às 15:46:07.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.500.000,00
Previsão Atualizada	66.500.000,00
Receitas Realizadas	60.250.751,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.446.896,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.500.000,00
Créditos Adicionais	20.576.237,34
Dotação Atualizada	87.076.237,34
Despesas Empenhadas	59.762.578,25
Despesas Liquidadas	47.958.116,67
Despesas Pagas	47.459.846,63
Superávit Orçamentário	12.292.634,38

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	59.762.578,25
Despesas Liquidadas	47.958.116,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	69.957.422,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.559.063,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	69.559.063,63

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	231.773,00	9.198.986,25	3.968,96
Resultado Nominal - Acima da Linha	6.804.315,13	9.292.081,87	136,56

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	746.220,19	0,00	746.220,19	0,00
Poder Executivo	746.220,19	0,00	746.220,19	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.972.285,40	152.248,47	2.604.182,00	1.215.854,93
Poder Executivo	3.972.285,40	152.248,47	2.604.182,00	1.215.854,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.718.505,59	152.248,47	3.350.402,19	1.215.854,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.450.894,86	25,00	24,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.160.123,06	60,00	93,76
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	152.126,01	(151.726,01)
Despesa de Capital Líquida	9.839.054,77	8.969.834,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	266.520,08	(261.315,08)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	12.343,00	67.981,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.298.532,41	15,00	16,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 13/11/2020, às 15:43:22.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.414.000,00	86.990.237,34	16.549.763,00	59.720.543,34	99,93	27.269.694,00	9.938.826,22	47.919.654,32	99,92	39.070.583,02
LEGISLATIVA	1.824.041,00	1.824.041,00	251.966,24	1.164.384,51	1,95	659.656,49	250.848,69	1.161.955,51	2,42	662.085,49
Ação Legislativa	1.824.041,00	1.824.041,00	251.966,24	1.164.384,51	1,95	659.656,49	250.848,69	1.161.955,51	2,42	662.085,49
ADMINISTRAÇÃO	7.363.030,00	9.447.358,82	988.091,08	5.894.517,00	9,86	3.552.841,82	1.078.101,92	5.544.867,83	11,56	3.902.490,99
Administração Geral	3.553.630,00	5.362.458,80	428.871,16	2.738.110,29	4,58	2.624.348,51	480.272,33	2.534.008,14	5,28	2.828.450,66
Administração Financeira	3.023.170,00	3.133.838,97	451.185,00	2.531.858,05	4,24	601.980,92	485.119,94	2.399.409,08	5,00	734.429,89
Controle Interno	303.000,00	303.000,00	45.621,56	233.793,63	0,39	69.206,37	46.490,56	231.818,86	0,48	71.181,14
Comunicação Social	287.000,00	287.000,00	22.650,59	226.178,51	0,38	60.821,49	23.015,82	224.790,97	0,47	62.209,03
Demais Subfunções	196.230,00	361.061,05	39.762,77	164.576,52	0,28	196.484,53	43.203,27	154.840,78	0,32	206.220,27
SEGURANÇA PÚBLICA	401.535,00	401.535,00	21.150,42	106.376,99	0,18	295.158,01	17.201,63	77.896,96	0,16	323.638,04
Defesa Civil	401.535,00	401.535,00	21.150,42	106.376,99	0,18	295.158,01	17.201,63	77.896,96	0,16	323.638,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.566.571,00	3.481.575,42	390.213,95	1.767.249,91	2,96	1.714.325,51	341.123,85	1.476.982,01	3,08	2.004.593,41
Assistência ao Idoso	367.854,00	393.339,05	31.470,81	145.489,80	0,24	247.849,25	20.099,51	128.902,72	0,27	264.436,33
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.115,00	448.688,64	11.202,53	123.909,80	0,21	324.778,84	13.229,77	117.385,60	0,24	331.303,04
Assistência Comunitária	1.953.602,00	2.639.547,73	347.540,61	1.497.850,31	2,51	1.141.697,42	307.794,57	1.230.693,69	2,57	1.408.854,04
SAÚDE	13.398.181,00	16.537.373,48	2.419.931,09	12.865.786,32	21,53	3.671.587,16	2.502.453,63	11.605.417,72	24,20	4.931.955,76
Atenção Básica	8.874.837,00	10.419.551,77	1.462.902,89	8.108.937,54	13,57	2.310.614,23	1.521.469,45	7.574.254,60	15,79	2.845.297,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.084.841,00	5.541.752,69	869.319,85	4.284.359,24	7,17	1.257.393,45	891.873,52	3.575.573,19	7,46	1.966.179,50
Vigilância Sanitária	438.503,00	576.069,02	87.708,35	472.489,54	0,79	103.579,48	89.110,66	455.589,93	0,95	120.479,09
EDUCAÇÃO	16.994.583,00	17.555.212,01	2.585.733,85	12.065.392,24	20,19	5.489.819,77	2.305.993,54	11.244.248,74	23,45	6.310.963,27
Ensino Fundamental	8.579.821,00	9.119.245,88	1.399.485,51	6.365.882,83	10,65	2.753.363,05	1.175.093,26	5.762.572,13	12,02	3.356.673,75
Ensino Médio	260.070,00	260.070,00	0,00	0,00	0,00	260.070,00	0,00	0,00	0,00	260.070,00
Ensino Superior	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Educação Infantil	6.412.611,00	6.543.815,13	954.483,77	4.559.004,93	7,63	1.984.810,20	867.259,57	4.398.359,68	9,17	2.145.455,45
Educação Especial	78.990,00	78.990,00	0,00	78.990,00	0,13	0,00	0,00	78.990,00	0,16	0,00
Demais Subfunções	1.647.091,00	1.537.091,00	231.764,57	1.061.514,48	1,78	475.576,52	263.640,71	1.004.326,93	2,09	532.764,07
CULTURA	1.151.833,00	1.284.349,70	133.549,71	871.093,47	1,46	413.256,23	123.128,48	818.481,02	1,71	465.868,68
Difusão Cultural	1.151.833,00	1.284.349,70	133.549,71	871.093,47	1,46	413.256,23	123.128,48	818.481,02	1,71	465.868,68
URBANISMO	2.100.066,00	9.490.214,32	2.985.352,07	5.615.459,40	9,40	3.874.754,92	766.658,20	1.942.812,48	4,05	7.547.401,84
Infra-Estrutura Urbana	121.086,00	7.399.184,32	2.478.310,16	3.974.663,91	6,65	3.424.520,41	353.059,92	558.170,59	1,16	6.841.013,73
Serviços Urbanos	1.978.980,00	2.091.030,00	507.041,91	1.640.795,49	2,75	450.234,51	413.598,28	1.384.641,89	2,89	706.388,11
HABITAÇÃO	78.005,00	78.005,00	1.890,00	21.623,33	0,04	56.381,67	4.126,25	21.623,33	0,05	56.381,67
Habitação Rural	39.005,00	39.005,00	1.890,00	21.623,33	0,04	17.381,67	4.126,25	21.623,33	0,05	17.381,67
Habitação Urbana	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
SANEAMENTO	6.114.673,00	7.558.491,08	1.155.525,79	5.388.086,87	9,02	2.170.404,21	825.665,70	4.698.070,83	9,80	2.860.420,25
Saneamento Básico Urbano	6.114.673,00	7.558.491,08	1.155.525,79	5.388.086,87	9,02	2.170.404,21	825.665,70	4.698.070,83	9,80	2.860.420,25
GESTÃO AMBIENTAL	209.053,00	387.999,00	49,00	228.618,34	0,38	159.380,66	9.379,64	111.287,70	0,23	276.711,30
Preservação e Conservação Ambiental	209.053,00	387.999,00	49,00	228.618,34	0,38	159.380,66	9.379,64	111.287,70	0,23	276.711,30
AGRICULTURA	3.902.429,00	3.902.429,00	434.277,12	2.935.242,71	4,91	967.186,29	429.929,46	2.867.994,04	5,98	1.034.434,96
Extensão Rural	3.902.429,00	3.902.429,00	434.277,12	2.935.242,71	4,91	967.186,29	429.929,46	2.867.994,04	5,98	1.034.434,96
INDÚSTRIA	115.320,00	115.320,00	0,00	0,00	0,00	115.320,00	0,00	0,00	0,00	115.320,00
Promoção Industrial	115.320,00	115.320,00	0,00	0,00	0,00	115.320,00	0,00	0,00	0,00	115.320,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.064.555,00	914.555,00	84.574,00	545.352,78	0,91	369.202,22	90.011,13	473.035,95	0,99	441.519,05

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Turismo	246.555,00	96.555,00	2.856,08	62.762,19	0,11	33.792,81	2.777,38	54.608,72	0,11	41.946,28
Demais Subfunções	818.000,00	818.000,00	81.717,92	482.590,59	0,81	335.409,41	87.233,75	418.427,23	0,87	399.572,77
ENERGIA	1.016.854,00	2.120.707,83	1.486.649,67	1.872.696,18	3,13	248.011,65	217.668,78	595.131,51	1,24	1.525.576,32
Energia Elétrica	1.016.854,00	2.120.707,83	1.486.649,67	1.872.696,18	3,13	248.011,65	217.668,78	595.131,51	1,24	1.525.576,32
TRANSPORTE	4.195.267,00	8.165.788,14	3.249.597,54	5.754.289,78	9,63	2.411.498,36	610.637,29	2.786.210,14	5,81	5.379.578,00
Transporte Rodoviário	4.195.267,00	8.165.788,14	3.249.597,54	5.754.289,78	9,63	2.411.498,36	610.637,29	2.786.210,14	5,81	5.379.578,00
DESPORTO E LAZER	895.285,00	837.381,01	46.902,21	550.009,28	0,92	287.371,73	47.343,35	460.393,32	0,96	376.987,69
Desporto Comunitário	895.285,00	837.381,01	46.902,21	550.009,28	0,92	287.371,73	47.343,35	460.393,32	0,96	376.987,69
ENCARGOS ESPECIAIS	2.922.719,00	2.787.901,53	314.309,26	2.074.364,23	3,47	713.537,30	318.554,68	2.033.245,23	4,24	754.656,30
Serviço da Dívida Interna	509.894,00	332.294,00	3.232,07	7.802,56	0,01	324.491,44	3.232,07	7.802,56	0,02	324.491,44
Outros Encargos Especiais	1.142.825,00	1.185.607,53	119.452,12	1.052.486,65	1,76	133.120,88	123.697,54	1.011.367,65	2,11	174.239,88
Demais Subfunções	1.270.000,00	1.270.000,00	191.625,07	1.014.075,02	1,70	255.924,98	191.625,07	1.014.075,02	2,11	255.924,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**86.000,00**	**86.000,00**	**6.462,36**	**42.034,91**	**0,07**	**43.965,09**	**6.250,34**	**38.462,35**	**0,08**	**47.537,65**
TOTAL (III) = (I + II)	**66.500.000,00**	**87.076.237,34**	**16.556.225,36**	**59.762.578,25**	**100,00**	**27.313.659,09**	**9.945.076,56**	**47.958.116,67**	**100,00**	**39.118.120,67**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 13/11/2020, às 15:38:27.

NOTA:

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	86.000,00	86.000,00	6.462,36	42.034,91	0,07	43.965,09	6.250,34	38.462,35	0,08	47.537,65
ADMINISTRAÇÃO	61.000,00	61.000,00	4.087,30	28.543,45	0,05	32.456,55	3.873,71	26.359,17	0,05	34.640,83
Administração Geral	61.000,00	61.000,00	4.087,30	28.543,45	0,05	32.456,55	3.873,71	26.359,17	0,05	34.640,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.100,00	2.100,00	343,76	1.661,82	0,00	438,18	334,07	1.489,94	0,00	610,06
Assistência Comunitária	2.100,00	2.100,00	343,76	1.661,82	0,00	438,18	334,07	1.489,94	0,00	610,06
URBANISMO	13.000,00	13.000,00	835,76	4.019,77	0,01	8.980,23	426,12	3.319,42	0,01	9.680,58
Serviços Urbanos	13.000,00	13.000,00	835,76	4.019,77	0,01	8.980,23	426,12	3.319,42	0,01	9.680,58
AGRICULTURA	3.800,00	3.800,00	510,54	3.443,33	0,01	356,67	621,26	3.197,75	0,01	602,25
Extensão Rural	3.800,00	3.800,00	510,54	3.443,33	0,01	356,67	621,26	3.197,75	0,01	602,25
TRANSPORTE	2.100,00	2.100,00	156,98	1.882,53	0,00	217,47	415,48	1.882,53	0,00	217,47
Transporte Rodoviário	2.100,00	2.100,00	156,98	1.882,53	0,00	217,47	415,48	1.882,53	0,00	217,47
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	528,02	2.484,01	0,00	1.515,99	579,70	2.213,54	0,00	1.786,46
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	528,02	2.484,01	0,00	1.515,99	579,70	2.213,54	0,00	1.786,46

Publicação Nº 2718003

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.769.093,95	7.843.641,01	5.993.969,02	6.511.401,45	5.923.285,91	5.952.885,68	5.416.831,97	6.509.648,01	8.240.417,75	6.283.503,95	6.885.354,29	6.432.238,55	77.762.271,54	74.960.540,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	509.775,45	769.219,04	575.825,84	635.448,70	733.901,63	1.023.658,81	643.522,46	1.097.758,43	682.677,09	689.408,56	666.666,09	682.027,17	8.709.889,27	8.171.060,00
IPTU	10.415,89	25.252,66	18.270,74	142.930,73	185.053,78	514.694,33	108.172,30	482.325,29	46.146,64	45.182,70	46.288,72	40.820,22	1.665.554,00	1.833.000,00
ISS	249.519,74	309.741,21	288.893,05	212.735,58	247.846,17	134.131,86	238.570,47	213.153,47	291.734,56	317.771,24	306.129,54	303.768,35	3.113.995,24	2.922.000,00
ITBI	13.627,84	25.778,77	17.074,24	20.414,05	18.592,30	25.434,25	37.052,88	28.468,64	62.323,49	59.769,28	42.744,64	43.651,76	394.932,14	355.000,00
IRRF	128.784,50	268.431,03	154.421,40	156.992,27	154.543,49	152.293,92	157.577,37	194.873,83	156.878,11	157.070,38	157.551,79	164.592,18	2.004.010,27	1.801.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.427,48	140.015,37	97.166,41	102.376,07	127.865,89	197.104,45	102.149,44	178.937,20	125.594,29	109.614,96	113.951,40	129.194,66	1.531.397,62	1.259.460,00
Contribuições	72.815,87	79.451,78	93.737,51	115.530,79	121.173,01	84.366,29	89.366,05	75.811,22	72.501,41	96.415,29	96.398,75	81.082,00	1.078.649,97	1.289.535,00
Receita Patrimonial	10.362,45	18.579,64	31.526,68	19.955,35	13.093,86	9.336,70	13.107,27	13.292,29	10.960,48	7.729,24	5.182,55	(924,09)	152.202,42	291.445,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.114,92	18.332,11	17.751,15	12.943,82	12.846,33	9.089,17	12.859,74	13.044,76	10.836,72	7.602,57	5.055,88	(1.050,76)	129.426,41	275.121,00
Outras Receitas Patrimoniais	247,53	247,53	13.775,53	7.011,53	247,53	247,53	247,53	247,53	123,76	126,67	126,67	126,67	22.776,01	16.324,00
Receita Agropecuária	2.273,53	2.889,85	1.011,00	0,00	404,40	0,00	966,35	692,40	1.346,66	437,10	285,88	0,88	10.308,05	5.918,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	403.465,61	393.192,09	425.604,78	439.046,14	437.511,98	484.601,02	453.241,02	453.631,93	395.473,79	364.675,70	426.073,32	418.094,96	5.094.612,34	4.677.665,00
Transferências Correntes	4.754.784,18	6.549.417,23	4.846.990,60	5.283.642,98	4.596.927,97	4.337.682,36	4.196.544,13	4.832.577,70	7.034.707,45	5.108.697,85	5.600.845,31	5.206.209,91	62.349.027,67	60.346.317,00
Cota-Parte do FPM	1.069.825,18	1.823.875,34	1.076.598,24	1.555.636,39	909.623,65	891.632,54	931.554,15	758.335,05	1.307.292,05	830.423,42	668.913,39	900.087,40	12.723.796,80	15.031.160,00
Cota-Parte do ICMS	2.250.793,89	2.397.005,18	2.343.432,64	2.238.065,93	2.115.776,05	1.611.869,36	1.465.168,30	1.662.569,19	2.009.690,78	2.066.048,65	2.184.810,08	2.333.409,74	24.678.639,79	26.605.000,00
Cota-Parte do IPVA	155.965,51	61.981,11	157.231,71	154.776,32	187.585,18	205.149,01	224.046,42	250.352,17	233.663,89	223.970,73	233.202,16	279.110,97	2.367.035,18	2.350.000,00
Cota-Parte do ITR	466,88	482,73	83,66	154,97	106,34	6,16	7,41	47,01	58,41	326,47	3.958,79	3.753,31	9.452,14	7.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências da LC 61/1989	28.598,48	33.614,87	24.431,55	26.428,69	24.389,83	21.887,86	21.823,58	19.625,76	23.576,00	27.266,03	32.027,23	36.653,89	320.323,77	340.000,00
Transferências do FUNDEB	759.727,80	828.495,99	854.900,70	872.384,62	810.713,28	633.627,65	613.862,91	646.298,00	760.603,43	777.316,60	792.552,24	871.037,73	9.221.520,95	9.300.000,00
Outras Transferências Correntes	489.406,44	1.403.962,01	390.312,10	436.196,06	548.733,64	973.509,78	940.081,36	1.495.350,52	2.699.822,89	1.183.345,95	1.685.381,42	782.156,87	13.028.259,04	6.633.157,00
Outras Receitas Correntes	15.616,86	30.891,38	19.272,61	17.777,49	20.273,06	13.240,50	20.084,69	35.884,04	42.750,87	16.140,21	89.902,39	45.747,72	367.581,82	178.600,00
DEDUÇÕES (II)	701.129,81	754.314,86	720.355,34	795.012,30	647.496,01	546.108,77	528.519,82	538.185,62	608.935,05	629.606,89	624.582,13	710.602,85	7.804.849,45	8.592.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	701.129,81	754.314,86	720.355,34	795.012,30	647.496,01	546.108,77	528.519,82	538.185,62	608.935,05	629.606,89	624.582,13	710.602,85	7.804.849,45	8.592.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.067.964,14**	**7.089.326,15**	**5.273.613,68**	**5.716.389,15**	**5.275.789,90**	**5.406.776,91**	**4.888.312,15**	**5.971.462,39**	**7.631.482,70**	**5.653.897,06**	**6.260.772,16**	**5.721.635,70**	**69.957.422,09**	**66.368.140,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	147.839,23	134,49	117,10	114,18	67,62	85,84	398.358,46	300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.067.964,14**	**7.089.326,15**	**5.273.613,68**	**5.716.389,15**	**5.275.789,90**	**5.156.776,91**	**4.740.472,92**	**5.971.327,90**	**7.631.365,60**	**5.653.782,88**	**6.260.704,54**	**5.721.549,86**	**69.559.063,63**	**66.367.840,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.067.964,14**	**7.089.326,15**	**5.273.613,68**	**5.716.389,15**	**5.275.789,90**	**5.156.776,91**	**4.740.472,92**	**5.971.327,90**	**7.631.365,60**	**5.653.782,88**	**6.260.704,54**	**5.721.549,86**	**69.559.063,63**	**66.367.840,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 13/11/2020, às 15:40:15.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019	Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019	Até 5º Bimestre/2020	Até 5º Bimestre/2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 13/11/2020, às 15:41:00.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	66.368.140,00	57.800.131,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.171.060,00	7.430.894,78
IPTU	1.833.000,00	1.629.885,45
ISS	2.922.000,00	2.554.734,29
ITBI	355.000,00	355.525,53
IRRF	1.760.000,00	1.589.149,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.301.060,00	1.301.599,68
Contribuições	1.289.535,00	926.382,32
Receita Patrimonial	291.445,00	123.260,33
Aplicações Financeiras (II)	275.121,00	100.979,38
Outras Receitas Patrimoniais	16.324,00	22.280,95
Transferências Correntes	51.753.917,00	44.695.421,48
Cota-Parte do FPM	12.271.160,00	7.969.998,18
Cota-Parte do ICMS	21.298.000,00	16.024.673,44
Cota-Parte do IPVA	1.910.000,00	1.719.271,70
Cota-Parte do ITR	5.600,00	6.802,10
Transferências da LC 87/1996	64.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	272.000,00	206.488,31
Transferências do FUNDEB	9.300.000,00	7.633.297,16
Outras Transferências Correntes	6.633.157,00	11.134.890,59
Demais Receitas Correntes	4.862.183,00	4.624.172,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.862.183,00	4.624.172,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	66.093.019,00	57.699.152,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	45.860,00	2.419.062,81
Operações de Crédito (VI)	400,00	152.126,01
Amortização de Empréstimos (VII)	2.600,00	3.119,06
Alienação de Bens	2.860,00	266.180,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.860,00	266.180,00
Transferências de Capital	40.000,00	1.997.637,74
Convênios	2.000,00	125.000,00
Outras Transferências de Capital	38.000,00	1.872.637,74

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	42.860,00	2.263.817,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	66.135.879,00	59.962.970,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	68.081.348,47	49.881.488,57	46.187.301,55	45.701.374,51	746.220,19	1.030.567,66	1.030.567,66
Pessoal e Encargos Sociais	36.271.882,23	27.963.412,41	27.784.813,59	27.303.065,55	2.305,00	57.101,22	57.101,22
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	152.294,00	1.384,00	1.384,00	1.384,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.657.172,24	21.916.692,16	18.401.103,96	18.396.924,96	743.915,19	973.466,44	973.466,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	67.929.054,47	49.880.104,57	46.185.917,55	45.699.990,51	746.220,19	1.030.567,66	1.030.567,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.808.888,87	9.839.054,77	1.732.352,77	1.720.009,77	0,00	1.573.614,34	1.573.614,34
Investimentos	18.628.888,87	9.832.636,21	1.725.934,21	1.713.591,21	0,00	1.573.614,34	1.573.614,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	180.000,00	6.418,56	6.418,56	6.418,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.628.888,87	9.832.636,21	1.725.934,21	1.713.591,21	0,00	1.573.614,34	1.573.614,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	86.657.943,34	59.712.740,78	47.911.851,76	47.413.581,72	746.220,19	2.604.182,00	2.604.182,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**9.198.986,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	231.773,00

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	100.941,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	7.846,31
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**9.292.081,87**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.804.315,13

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	374.515,18	169.885,05
DEDUÇÕES (XXIX)	9.823.673,14	20.229.409,82
Disponibilidade de Caixa [1]	10.186.424,52	20.584.484,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.932.644,71	20.584.484,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	746.220,19	0,00
Demais Haveres Financeiros	(362.751,38)	(355.074,35)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(9.449.157,96)	(20.059.524,77)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**10.610.366,81**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	746.220,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.864.146,62**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**9.771.051,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 13/11/2020, às 15:43:56.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	66,60	746.153,59	746.220,19	0,00	0,00	238.792,93	3.733.492,47	2.604.182,00	2.604.182,00	152.248,47	1.215.854,93	1.215.854,93
Executivo	66,60	746.153,59	746.220,19	0,00	0,00	238.792,93	3.733.492,47	2.604.182,00	2.604.182,00	152.248,47	1.215.854,93	1.215.854,93
CONVÊNIO FUNREBOM	0,00	1.458,07	1.458,07	0,00	0,00	0,00	14.957,38	3.985,86	3.985,86	8,00	10.963,52	10.963,52
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	236.211,99	236.211,99	0,00	0,00	30.133,23	108.601,19	112.138,55	112.138,55	2.915,14	23.680,73	23.680,73
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	133.568,77	133.568,77	0,00	0,00	0,00	650.558,09	481.883,88	481.883,88	27.095,57	141.578,64	141.578,64
GABINETE DO PREFEITO	0,00	32.861,63	32.861,63	0,00	0,00	0,00	1.512,85	1.000,00	1.000,00	512,85	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	71.554,90	71.554,90	0,00	0,00	0,00	37.004,00	37.004,00	37.004,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	3.562,50	3.562,50	0,00	0,00	3.621,00	135.794,21	137.204,43	137.204,43	2.210,78	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	0,00	124.266,89	124.266,89	0,00	0,00	0,00	725.056,68	369.287,15	369.287,15	50.306,79	305.462,74	305.462,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	44.116,69	44.116,69	0,00	0,00	0,00	3.245,38	2.758,67	2.758,67	486,71	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	3.994,74	3.994,74	0,00	0,00	30.635,00	170.618,38	158.700,88	158.700,88	117,50	42.435,00	42.435,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	45.456,80	45.456,80	0,00	0,00	0,00	44.886,66	43.022,74	43.022,74	1.863,92	0,00	0,00
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	66,60	49.100,61	49.167,21	0,00	0,00	174.403,70	1.841.257,65	1.257.195,84	1.257.195,84	66.731,21	691.734,30	691.734,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**66,60**	**746.153,59**	**746.220,19**	**0,00**	**0,00**	**238.792,93**	**3.733.492,47**	**2.604.182,00**	**2.604.182,00**	**152.248,47**	**1.215.854,93**	**1.215.854,93**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 13/11/2020, às 15:45:18.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2717996

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.911.600,00	6.911.600,00	6.146.940,01	88,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.833.000,00	1.833.000,00	1.629.885,45	88,92
1.1.1- IPTU	1.719.900,00	1.719.900,00	1.514.671,57	88,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	113.100,00	113.100,00	115.213,88	101,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	355.000,00	355.000,00	355.525,53	100,15
1.2.1- ITBI	355.000,00	355.000,00	355.525,53	100,15
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.922.000,00	2.922.000,00	2.554.734,29	87,43
1.3.1- ISS	2.860.000,00	2.860.000,00	2.495.459,02	87,25
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	62.000,00	62.000,00	59.275,27	95,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.801.600,00	1.801.600,00	1.606.794,74	89,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.413.160,00	44.413.160,00	32.276.638,51	72,67
2.1- Cota-Parte FPM	15.031.160,00	15.031.160,00	9.830.096,28	65,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.800.000,00	13.800.000,00	9.300.491,41	67,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	674.160,00	674.160,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	557.000,00	557.000,00	529.604,87	95,08
2.2- Cota-Parte ICMS	26.605.000,00	26.605.000,00	20.030.840,72	75,29
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	340.000,00	340.000,00	258.110,42	75,91
2.5- Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	8.502,53	121,46
2.6- Cota-Parte IPVA	2.350.000,00	2.350.000,00	2.149.088,56	91,45
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.324.760,00	51.324.760,00	38.423.578,52	74,86

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	7.865,00	7.865,00	793,85	10,09
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.354.697,00	1.354.697,00	1.086.531,67	80,20
5.1- Transferências do Salário-Educação	930.000,00	930.000,00	713.780,13	76,75
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	225.000,00	225.000,00	214.756,20	95,45
5.4- Transferência Diretas do PNATE	186.000,00	186.000,00	156.594,60	84,19
5.5- Outras Transferências do FNDE	212,00	212,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.485,00	13.485,00	1.400,74	10,39
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	454.043,00	454.043,00	64.768,71	14,26
6.1- Transferências de Convênios	446.780,00	446.780,00	63.498,00	14,21
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	7.263,00	7.263,00	1.270,71	17,50
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.818.405,00	1.818.405,00	1.152.094,23	63,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.592.400,00	8.592.400,00	6.349.404,78	73,90
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.760.000,00	2.760.000,00	1.860.098,10	67,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.307.000,00	5.307.000,00	4.006.167,28	75,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	68.000,00	68.000,00	51.622,11	75,91
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.400,00	1.400,00	1.700,43	121,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	440.000,00	440.000,00	429.816,86	97,69
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.322.475,00	9.322.475,00	7.636.361,33	81,91
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.300.000,00	9.300.000,00	7.633.297,16	82,08
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	22.475,00	22.475,00	3.064,17	13,63
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	707.600,00	707.600,00	1.283.892,38	181,44
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	707.600,00	707.600,00	1.283.892,38	181,44
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.856.350,00	8.856.350,00	7.160.123,06	80,85	7.160.123,06	80,85
13.1- Com Educação Infantil	4.176.350,00	4.176.350,00	3.202.282,10	76,68	3.202.282,10	76,68
13.2- Com Ensino Fundamental	4.680.000,00	4.680.000,00	3.957.840,96	84,57	3.957.840,96	84,57
14- OUTRAS DESPESAS	466.125,00	466.125,00	161.500,00	34,65	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	209.245,00	209.245,00	125.500,00	59,98	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	256.880,00	256.880,00	36.000,00	14,01	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.322.475,00	9.322.475,00	7.321.623,06	78,54	7.160.123,06	76,80

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.160.123,06
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	93,76
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	6,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.339.765,00	6.313.285,00	4.559.004,93	72,21	4.398.359,68	69,67
22.1- Creche	6.339.765,00	6.313.285,00	4.559.004,93	72,21	4.398.359,68	69,67
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.385.595,00	4.385.595,00	3.327.782,10	75,88	3.202.282,10	73,02
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.954.170,00	1.927.690,00	1.231.222,83	63,87	1.196.077,58	62,05
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.360.832,00	8.652.038,00	6.827.011,05	78,91	6.340.308,70	73,28
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.936.880,00	4.936.880,00	3.993.840,96	80,90	3.957.840,96	80,17
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.423.952,00	3.715.158,00	2.833.170,09	76,26	2.382.467,74	64,13
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	482.546,00	412.546,00	184.709,45	44,77	179.016,35	43,39
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	15.183.143,00	15.377.869,00	11.570.725,43	75,24	10.917.684,73	71,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.283.892,38
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	3.881,14
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.287.773,52
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	9.450.894,86
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,60

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	937.865,00	965.297,16	298.672,81	30,94	151.481,81	15,69
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	873.575,00	913.795,85	195.994,00	21,45	175.082,20	19,16
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.811.440,00	1.879.093,01	494.666,81	26,32	326.564,01	17,38
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	16.994.583,00	17.256.962,01	12.065.392,24	69,92	11.244.248,74	65,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	101.250,02	3.576,14
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	101.250,02	3.576,14
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	460,00	99.251,08
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.633.297,16	713.780,13
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.045.687,07	211.735,73
47.1 (-) Orçamento do Exercício	7.045.227,07	151.481,81
47.2 (-) Restos a Pagar	460,00	60.253,92
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.064,17	981,13
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	591.134,26	602.276,61
50- (+) AJUSTES	59.889,19	0,00
50.1 (+) Retenções	59.889,19	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	651.023,45	602.276,61

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 13/11/2020, às 15:46:27.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

9 DEM. REC. OPERAÇÕES CREDITO E DESP CAPITAL 5BIM2020 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 2717994

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	400,00	152.126,01	(151.726,01)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.808.888,87	9.839.054,77	8.969.834,10
Investimentos	18.628.888,87	9.832.636,21	8.796.252,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	180.000,00	6.418,56	173.581,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.808.888,87	9.839.054,77	8.969.834,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**18.808.488,87**	**9.686.928,76**	**9.121.560,11**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA. Emissão: 13/11/2020, às 15:47:13.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4630, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717243

DECRETO MUNICIPAL Nº 4630, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
Altera Decreto Municipal nº4628, de 10 de novembro de 2020, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica – CACS-FUNDEB, para o biênio de 2020/2022.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 1º, do Decreto Municipal nº4628, de 10 de novembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Nicolie Cancela da Cruz ..... titular; (NR)
b) Simone de Oliveira ..... suplente; (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso VI do artigo 1º, do Decreto Municipal nº4628, de 10 de novembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

...
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:

a) Amabili Estevão ..... titular; (NR)
b) João Alexandre de Brzezinski ..... suplente; (NR)
c) Gislaine Suelite Westphal ..... titular; (NR)
d) Elisama Jatniel Lyon Resplandor ..... suplente. (NR)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 13 de novembro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1041, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717702

LEI MUNICIPAL Nº 1041, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal Nº 182, de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre o Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 6º, da Lei Municipal n° 182/2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º O Conselho Tutelar terá funcionamento diário, na sede do Conselho, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

"Art. 6º O Conselho Tutelar terá funcionamento diário, na sede do Conselho, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ficando estabelecido o horário de almoço, das 12:00 às 13:00 horas." (NR)

Art. 2º Fica alterado o paragrafo 1º e incluídos os incisos I e II do artigo 6º, da Lei Municipal n° 182/2008, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º Fica instituído o regime de plantão, compreendido o expediente fora do horário estabelecido no caput, ou seja, sábados, domingos, feriados e período noturno.

"§ 1º Fica estabelecido o regime de sobreaviso semanal, nos seguintes períodos:" (NR)
I – de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 13:00 horas e das 17:00 às 08:00 horas.
II – nos sábados, domingos e feriados.

Art. 3º Fica alterado o paragrafo 2º do artigo 6º, da Lei Municipal n° 182/2008, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

§ 2º É expressamente vedado o exercício de carga horária superior a 40 (quarenta) horas semanais, incluído o expediente normal e plantão.

"§ 2º O conselheiro que permanecer de sobreaviso no período de segunda a sexta-feira ou no sábado e domingo, fará jus a uma folga de 08 horas, devendo ser gozada na semana subsequente, vedada acumulação de folgas." (NR)

Art. 4º Ficam incluídos os parágrafos 3º e 4º do artigo 6º da Lei Municipal nº 182/2008, que passam a ter a seguinte redação:
(...)

§ 3º Fica instituído regime de sobreavisos, compreendido o expediente no horário estabelecido no parágrafo §1º deste artigo, ou seja, sábados, domingos, feriados e período noturno, não se confundem com jornada de trabalho normal, não exigem presença física dos mesmos na sede do órgão, mas apenas a permanência deles à disposição de atendimento.

§ 4º Os períodos de sobreaviso fixados em escalas, serão remunerados com valor correspondente a 1/3(um terço) da hora padrão do servidor, ou seja, vencimento dividido pela carga horária mensal, vezes números de horas efetuadas de sobreaviso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 26 de outubro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2020 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Publicação Nº 2717529

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, os candidatos relacionados abaixo, para a realização de contratação imediata:

PROTOCOLO DATA/HORÁRIO	CANDIDATO	CARGO
30/09 – 09:39	Fabricio Marino Luiz	Técnico de Enfermagem

Os convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

-Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
-Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
-Título de Eleitor (cópia e original);
-Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
-Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
-Uma foto recente 3x4;
-Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
-Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo (cópia e original);
-Registro no órgão de classe;
-Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
-Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
-Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
-Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
-Certidão de regularização do CPF (internet);
-Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br);
-Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
-Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
-Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
-Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
-Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;

-Laudo médico, com aptidão para o trabalho e constando não pertencer ao Grupo de Risco para o COVID 19;
-Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração)

Itapoá, 13 de Novembro de 2020.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 207/2020 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALLAN WILKER PEDROZO RECH

Publicação Nº 2717680

PORTARIA N°207, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Concede Férias ao Servidor Allan Wilker Pedrozo Rech

Ezequiel de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Concede férias, no período de 20 de novembro de 2020 a 19 de dezembro de 2020, ao servidor ALLAN WILKER PEDROZO RECH, matrícula 51101-00, investido no cargo de Assessor Parlamentar, conforme disposto na Lei Complementar nº44/2014 nos artigos nº60 e seguintes.
Art. 2º Um terço das férias passaram a ser em pecúnia de acordo com ao artigo nº60, § 1º, a qual será cumprida do dia 20 de novembro ao dia 29 de novembro de 2020.
Art. 3º As férias se referem ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2018 a 22 de outubro de 2019.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá, 12 de novembro de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2020/PMI

Publicação Nº 2717379

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 26/2020
Processo: 95/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA "RECAPEAMENTO COM ASFALTO DA RUA RAULINO KRETZER". FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. O Município de Ituporanga, por meio do seu Prefeito torna público que fica marcada nova data de abertura da Tomada de Preços 26/2020 para o Dia 01 de dezembro de 2020 até as 09h0min no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 01 de dezembro de 2020 às 09h30min na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: https://ituporanga.sc.gov.br/editais-licitacoes/secretaria-de-planejamento-2.html. Ituporanga, 16 de novembro de 2020 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO Nº. 12/2016/PMI

Publicação Nº 2717938

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO PROCESSO 14/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016
Espécie: Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 12/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERLIGAÇÃO DE 26 (vinte e seis) PONTOS COM REDE VIA RADIO, 11 (onze) PONTOS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA E 2 LINKS IP DEDICADO 50mbps CADA, E PONTOS DE ACESSO DE RESERVA TÉCNICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Espécie: segundo Termo Aditivo. Pregão Presencial nº 12/2016. O presente termo aditivo, objetiva aditar o valor do contrato em R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais) com aumento percentual de 24,24%. Fundamento Legal: art. 65, em seus incisos, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 12 de novembro de 2020.

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 143 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717277

DECRETO N° 143 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinadas com os artigos 7º e 43, IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e em conformidade com a autorização no Artigo 10º, I, da Lei Municipal n°. 909 de 11 de Dezembro de 2019.

Considerando os dispositivos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 - Lei Municipal nº 908/2019, em especial o contido no seu artigo 47;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2019 no montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade: 2.063 – Manutenção dos Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação: 4.6.90.00.00.00.0147 (147) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00 TOTAL GERAL: .... R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2019 de Recursos Ordinários – Orçamento Municipal (vinculação 0147 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de Outubro de 2020.

Jacinto Machado/SC, 30 de Outubro de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº 142 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717271

DECRETO Nº 142 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A ESCALA DE FUNCIONAMENTO DO PLANTÃO, PELO SISTEMA DE RODÍZIO, NAS FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO/SC.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 4º da Lei nº 784 de 25 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a escala de funcionamento do plantão, pelo sistema de rodízio, nas farmácias e drogarias localizadas no perímetro urbano do município de Jacinto Machado – SC no período de 30 novembro de 2020 à 31 de maio de 2020 (de segunda-feira à segunda-feira), sendo que a troca dos plantões ocorrerá sempre as 07:00h da manhã:

PERÍODO DE PLANTÃO	FARMÁCIA
30/11/20 (07:00h) a 07/12/20 (06:59h)	Pelucia's Farma
07/12/20 (07:00h) a 14/12/20 (06:59h)	Farmácia Antonelli
14/12/20 (07:00h) a 21/12/20 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
21/12/20 (07:00h) a 28/12/20 (06:59h)	Farmácia São Roque
28/12/20 (07:00h) a 04/01/21 (06:59h)	Drogaria Cararo
04/01/21 (07:00h) a 11/01/21 (06:59h)	Pelucia's Farma
11/01/21 (07:00h) a 18/01/21 (06:59h)	Farmácia Antonelli
18/01/21 (07:00h) a 25/01/21 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
25/01/21 (07:00h) a 01/02/21 (06:59h)	Farmácia São Roque
01/02/21 (07:00h) a 08/02/21 (06:59h)	Drogaria Cararo
08/02/21 (07:00h) a 15/02/21 (06:59h)	Pelucia's Farma
15/02/21 (07:00h) a 22/02/21 (06:59h)	Farmácia Antonelli
22/02/21 (07:00h) a 01/03/21 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
01/03/21 (07:00h) a 08/03/21 (06:59h)	Farmácia São Roque
08/03/21 (07:00h) a 15/03/21 (06:59h)	Drogaria Cararo
15/03/21 (07:00h) a 22/03/21 (06:59h)	Pelucia's Farma
22/03/21 (07:00h) a 29/03/21 (06:59h)	Farmácia Antonelli
29/03/21 (07:00h) a 05/04/21 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
05/04/21 (07:00h) a 12/04/21 (06:59h)	Farmácia São Roque
12/04/21 (07:00h) a 19/04/21 (06:59h)	Drogaria Cararo
19/04/21 (07:00h) a 26/04/21 (06:59h)	Pelucia's Farma
26/04/21 (07:00h) a 03/05/21 (06:59h)	Farmácia Antonelli
03/05/21 (07:00h) a 10/05/21 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
10/05/21 (07:00h) a 17/05/21 (06:59h)	Farmácia São Roque
17/05/21 (07:00h) a 24/05/21 (06:59h)	Drogaria Cararo
24/05/21 (07:00h) a 31/05/21 (06:59h)	Pelucia's Farma

Art. 2º - As farmácias e drogarias que iniciarem suas atividades após a data de publicação deste Decreto somente poderão ser incluídas no plantão da próxima escala, mediante manifestação de interesse através de requerimento protocolado junto à Administração Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 30 de novembro de 2020.
Jacinto Machado/SC, 30 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 160/2020

Publicação Nº 2717731

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA nº 160/2020

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 14.412/2020, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer Keiser, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Concorrência nº 160/2020, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares nas Ruas: 288 - Otto Mayer, 287 – Adão Noroschny (Trechos 01 e 02), 661 – Leopoldo Gorges e 323 – Marcelo Barbi – Bairro Vila Lenzi, com extensão total de 1.946,30 m um mil e novecentos e quarenta e seis metros e trinta centímetros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
CETENCO ENGENHARIA SA	Emerson Patricio Magalhães dos Santos	148.861.658-26
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem representante	xxxxxxxx
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Silvia Priscila de Souza Voltolini	085.562.779-42
TERRABASE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	Sem representante	xxxxxxxx

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
CETENCO ENGENHARIA SA	170	Numeradas de 01 a 167 e 03 sem numeração
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	99	Numeradas de 01 a 96 e 03 sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	44	Sem numeração
TERRABASE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	43	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos concordaram com o julgamento das Habilitações e renunciaram ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
CETENCO ENGENHARIA SA	Emerson Patricio Magalhães dos Santos	
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Silvia Priscila de Souza Voltolini	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com as empresas INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA e TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA, informando suas habilitações, solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que as mesmas concordaram e renunciaram conforme documentos anexos a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Proposta Comercial das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
CETENCO ENGENHARIA SA	2.137.100,30
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	2.380.452,57
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.897.851,39
TERRABASE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	2.119.043,53

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 1.897.851,39 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos). A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos renunciaram ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2020.

Ivan Andréias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer Keiser	
Marcio Bylaardt	
Emerson Patricio Magalhães dos Santos	
Silvia Priscila de Souza Voltolini	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 161/2020

Publicação Nº 2717939

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA nº 161/2020

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 14.414/2020, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer Keiser, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Concorrência nº 161/2020, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares nas Ruas: 437 – Huberto Petry – Bairro Amizade e Rua Padre Alberto Piazera, com extensão total de 185,00m (cento e oitenta e cinco metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem representante	xxxxxxxx
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Silvia Priscila de Souza Voltolini	085.562.779-42
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	Sem representante	xxxxxxxx

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pela Representante presente. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	102	Numeradas de 01 a 99 e 03 sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	52	Sem numeração
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	43	Sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara INABILITADA a empresa PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA por não atender o item 6.1 alínea j Execução e compactação de base e/ou sub base com pedra rachão, e declara as demais proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre a representante presente que não se manifestou. Consultada a mesma concordou com o julgamento das Habilitações e renunciou ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Silvia Priscila de Souza Voltolini	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com as empresas INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA informando sua habilitação e com a empresa PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA informando sua inabilitação, solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que as mesmas concordaram e renunciaram conforme documentos anexos a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Proposta Comercial das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	421.351,17
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	403.319,94

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 403.319,94 (quatrocentos e três mil, trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos). A seguir foi colocada a palavra livre a representante presente que não se manifestou. Consultada a mesma renunciou ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pela representante presente. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2020.

Ivan Andréias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer Keiser	
Marcio Bylaardt	
Silvia Priscila de Souza Voltolini	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 155/2020

Publicação Nº 2718038

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA
CONCORRÊNCIA nº 155/2020

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às dezesseis horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 14.369/2020, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer Keiser, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento das Propostas Comerciais das empresas habilitadas, referente a Concorrência nº 155/2020, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua Eleonora Satler Pradi, no Centro, com extensão total de 391,87m (trezentos e noventa e um vírgula oitenta e sete metros), das seguintes empresas habilitadas:

Proponentes
BALTT EMPREEITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA ME

Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes com os seguintes valores globais:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
BALTT EMPREEITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA	669.760,53
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	670.257,84
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	560.007,49
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA ME	670.978,40

Prosseguindo, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram classificadas as propostas por estarem de acordo com as exigências do edital. Em atendimento a lei complementar 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 560.007,49 (quinhentos e sessenta mil, sete reais e quarenta e nove centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pela representante presente. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes. Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2020.

Ivan Andréias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer Keiser	
Marcio Bylaardt	
Silvia Priscila de Souza Voltolini	

CONTRATO Nº 315/2020

Publicação Nº 2717251

EXTRATO DO CONTRATO 315/2020

Processo: Pregão nº 098/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Mac Carlesso Eletro ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO EM GERAL, ESTANTES DE METAL E ELETRODOMÉSTICOS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 9.585,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.122.0300.4403	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Samae - Divisão Administrativo	4.4.90 - Aplicações Diretas	09	Próprios
25.003.17.512.1400.3420	Ampliação e Adequação - ETE Água Verde	4.4.90 - Aplicações Diretas	52	Próprios

Data da assinatura: 27/10/2020; Prazo de Fornecimento: até 45 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ana Carolina Bornemann Silveira Figur e Rodrigo Alves de Campos.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente - Samae

CONTRATO Nº 347/2020

Publicação Nº 2717733

EXTRATO DO CONTRATO 347/2020

Processo: Pregão 134/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Pedreira Rio Branco Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 200.970,00 (duzentos mil e novecentos e setenta reais). O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4.402	Manutenção patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	22	Próprios

Data da assinatura: 13/11/2020; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ana Carolina Bornemann Silveira Figur e Rodrigo Cesar Ribeiro da Silva.

Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente - Samae

DECRETO Nº 14.404/2020

Publicação Nº 2717530

D E C R E T O Nº 14.404/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 150/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Estrada Municipal JGS 050 - Alvino Germano Lenz (Trecho 01), no bairro Chico de Paulo, com extensão total de 920,00m (novecentos e vinte metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 14.405/2020

Publicação Nº 2717531

D E C R E T O Nº 14.405/2020
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 150/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial,

sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Estrada Municipal JGS 050 - Alvino Germano Lenz (Trecho 01), no bairro Chico de Paulo, com extensão total de 920,00m (novecentos e vinte metros);

DECRETA :
Art.1º Fica designada a servidora pública municipal PATRICIA DALLA LANA MICHEL, matrícula 113714, Engenheira, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 150/2020 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, Gerente Administrativa e Financeira, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 150/2020 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 14.406/2020

Publicação Nº 2717532

D E C R E T O Nº 14.406/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais FELIPE KUTZNER, matrícula 9741; CLEYSON STEIN, matrícula 82029; e SILVIA REGINA BONATTO CURTY, matrícula 10237, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2020-FMS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obra de adequação de acessibilidade na UBS Mathilde Sebold Blunk, localizada na Rua Ingo Blunk, Nº 110, no bairro Estrada Nova, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 14.407/2020

Publicação Nº 2717534

D E C R E T O Nº 14.407/2020
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 38/2020-FMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obra de adequação de acessibilidade na UBS Mathilde Sebold Blunk, localizada na Rua Ingo Blunk, Nº 110, no bairro Estrada Nova, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal FELIPE KUTZNER, matrícula 9741, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento,

verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 38/2020-FMS com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal CLEYSON STEIN, matrícula 82029, Gerente Administrativo, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 38/2020-FMS com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 14.408/2020

Publicação Nº 2717535

D E C R E T O Nº 14.408/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais FELIPE KUTZNER, matrícula 9741; CLEYSON STEIN, matrícula 82029; e SILVIA REGINA BONATTO CURTY, matrícula 10237, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2020-FMS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obra de adequação de acessibilidade na UBS Rosivaldo Inosoja de Farias, localizada na Rua Francisco Jacomini, Nº 211, no bairro Boa Vista; e na UBS Amabile Pedrotti, localizada na Rua Adolfo Antônio Emmendoerfer, Nº 2675, no bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 14.409/2020

Publicação Nº 2717537

D E C R E T O Nº 14.409/2020
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 35/2020-FMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obra de adequação de acessibilidade na UBS Rosivaldo Inosoja de Farias, localizada na Rua Francisco Jacomini, Nº 211, no bairro Boa Vista; e na UBS Amabile Pedrotti, localizada na Rua Adolfo Antônio Emmendoerfer, Nº 2675, no bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal MARIO HENRIQUE TOMITA, matrícula 113845, Arquiteto e Urbanista, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 35/2020-FMS com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos,

aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal CLEYSON STEIN, matrícula 82029, Gerente Administrativo, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 35/2020-FMS com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 14.410/2020

Publicação Nº 2717538

D E C R E T O Nº 14.410/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais IVAN ANDREIAS WOLTER, matrícula 8920; MARCIO BYLAARDT, matrícula 1972; e CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 151/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua 206 - João Carlos Stein, no bairro Jaraguá Esquerdo, com extensão total de 1.488,72m (Um mil, quatrocentos e oitenta e oito vírgula setenta e dois metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 14.411/2020

Publicação Nº 2717539

D E C R E T O Nº 14.411/2020
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 151/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua 206 - João Carlos Stein, no bairro Jaraguá Esquerdo, com extensão total de 1.488,72m (Um mil, quatrocentos e oitenta e oito vírgula setenta e dois metros);

DECRETA :
Art.1º Fica designada a servidora pública municipal PATRICIA DALLA LANA MICHEL, matrícula 113714, Engenheira, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 151/2020 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designada a servidora pública municipal CARLA EDUARDA SCHEUER KEISER, matrícula 81995, Gerente Administrativa e

Financeira, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 151/2020 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 600/2020 AO CONTRATO N.º 303/2016

Publicação Nº 2717216

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 600/2020 AO CONTRATO Nº 303/2016

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2016 e Processos: 046/2016-FC, 022/2016-FME, 002/2016-FUJAMA, 010/2016-ISSEM PREVIDÊNCIA/ ASSISTÊNCIA, 030/2016-FMS, 133/2016-SAMAE
FUNDAMENTO: artigo 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL, FUNDAÇÃO CULTURAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUJAMA – FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE, ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
DO OBJETO: O presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, para licença de uso de softwares para a Gestão Pública Integrada, compreendendo os Sistemas de: Planejamento (PPA, LDO E LOA), Gestão Contábil, Controle Financeiro, Tesouraria, Compras e Licitações, Patrimônio, Controle de Frotas, Estoque, Gestão Pessoal (Recursos Humanos, Folha, Saúde Ocupacional), Gestão Tributaria (IPTU, ITBI, Gestão de Obras, Gestão de Fiscalização, Gestão de ISS e Econômicos, Gestão de Divida Ativa, Gestão de Receitas e Taxas Diversas, Contribuições e Melhorias), Gestão Escritura Fiscal do ISS – Web, Atendimento ao Cidadão – Web, Nota Fiscal Eletrônica – Web, Protocolo – Web, Procuradoria Jurídica e Portal da Transparência – Web, bem como serviços de implantação e treinamento, tudo em conformidade com o Anexo X – Projeto Básico, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
DO PRAZO: Considerando a justificativa apresentada através do Ofício nº 069/2020/SEMAD/DTI, e com fundamento do artigo 57, § 4º da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços, previstos no item 5.2 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 434/2017, prorrogado pela cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 201/2018, prorrogado pelo Sétimo Termo Aditivo nº 190/2019, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Décimo Termo Aditivo nº 218/2020, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses compreendendo o período de 23/11/2020 com término em 22/05/2021. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, acrescido pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 020/2017, acrescido pelos itens 5.1 e 5.2 da cláusula quinta do Segundo Termo Aditivo nº 198/2017, acrescido pelos itens 3.1 e 3.2 da cláusula terceira e suprimido pelo item 4.1 da cláusula quarta do Terceiro Termo Aditivo nº 434/2017, suprimido pelo item 3.1 da cláusula terceira do Quarto Termo Aditivo nº 201/2018, acrescido pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 362/2018, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Sexto Termo Aditivo nº 452/2018, acrescido pelo item 3.1 do Sétimo Termo Aditivo nº 190/2019, acrescido pela cláusula segunda do Oitavo Termo Aditivo n º 162/2020, acrescido pela cláusula terceira do Nono Termo Aditivo nº 191/2020, fica o valor total de R$ 1.084.941,34 (um milhão, oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) para o período de 06 (seis) meses.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020 e 2021, a saber:

Classif. Funcional	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
Prefeitura Municipal				
04.126.0300.2.061	Manutenção dos serviços de TI	3.3.90	62	0.1.00.0080
04.126.0300.2.061	Manutenção dos serviços de TI	3.3.90	Exercício 2021	0.1.00.0080
04.126.0300.2.061	Manutenção dos serviços de TI	3.3.90	62	0.3.00.0080
04.126.0300.2.061	Manutenção dos serviços de TI	3.3.90	Exercício 2021	0.3.00.0080
Fundação Municipal de Meio Ambiente				
18.126.0300.4.154	Manutenção das atividades administrativas	3.3.90	01	0.6.06.0428
18.126.0300.4.154	Manutenção das atividades administrativas	3.3.90	Exercício 2021	0.6.06.0428
18.126.0300.4.154	Gestão de Sistemas de Informação - Fujama	3.3.90	07	0.2.06.0428

18.126.0300.4.154	Gestão de Sistemas de Informação - Fujama	3.3.90	Exercício 2021	0.2.06.0428
Instituto de Seguridade Servidores Municipais (ISSEM) Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA) Fundo Municipal Previdência Social (FMPS)				
90.126.0300.4.310	Gestão de sistemas de informação - FMPS	3.3.90	08	Próprio
90.126.0300.4.310	Gestão de sistemas de informação - FMPS	3.3.90	Exercício 2021	Próprio
80.126.0300.4.357	Gestão de sistemas de informação - FMASA	3.3.90	23	Próprio
80.126.0300.4.357	Gestão de sistemas de informação - FMASA	3.3.90	Exercício 2021	Próprio
Fundo Municipal de Saúde				
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90	12	0.1.02.0002
10.126.0300.2.690	Gestão de sistemas de informação – Saúde	3.3.90	Exercício 2021	0.1.02.0002
Samae – Serv. Autônomo Mun. de Água e Esgoto				
17.126.0300.4.408	Gestão de sistemas de informação - Samae	3.3.90	10	Próprio
17.126.0300.4.408	Gestão de sistemas de informação - Samae	3.3.90	Exercício 2021	Próprio
Fundação Cultural Fundação Municipal de Esportes Fundo Mun. Desenvolv. Rural Fundo Municipal Direitos Difusos Fundo Municipal Rotativo Habitacional Fundo Municipal de Turismo Fundo Municipal de Desenvolv. Econômico Fundo Municipal da Criança e Adolescência Fundo Municipal da Assistência Social Câmara Municipal Instituto Jourdan				
04.126.0300.2.061	Manutenção dos serviços de TI	3.3.90	62	0.1.00.0080
04.126.0300.2.061	Manutenção dos serviços de TI	3.3.90	Exercício 2021	0.1.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Cesar Humberto Rocha, Antídio Aleixo Lunelli, Alceu Gimar Moretti, Ana Carolina Bornemann Silveira Figur, Márcio Erdmann e Ernesto Muniz de Souza Júnior.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 04/2020 INSCRIÇÃO BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL

Publicação Nº 2717241

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 04/2020
INSCRIÇÃO BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL

Processo de inscrição e seleção para a concessão de Bolsa Desportiva Municipal destinada a técnicos no Município de Jaraguá do Sul.

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores, torna público que estão abertas às inscrições para o Bolsa Desportiva Municipal para Técnicos de acordo com o que estabelece o presente Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas no período de 16 de novembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020 e serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília,

Jaraguá do Sul – SC, de segunda a sexta feira, no seguinte horário: das 8h às 11h e das 13h às 16h30min.
VALOR ESTIMADO PARA ESTE EDITAL: R$ 1.426.209,12
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer pelo fone (047) 3270-4300 ou ainda, pelos e-mails: id8496@jaraguadosul.sc.gov.br (servidora: Karine Festugatto) ou id82039@jaraguadosul.sc.gov.br (servidor: Paulo Vitor Sauer).
OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, Jaraguá do Sul – SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 13 de novembro de 2020.

Cleide Mosca
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 04/2020
INSCRIÇÃO BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL

Processo de inscrição e seleção para a concessão de Bolsa Desportiva Municipal destinada a técnicos no Município de Jaraguá do Sul, referente ao ano de 2021.

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores, torna público que estão abertas às inscrições para o Bolsa Desportiva Municipal para Técnicos de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Seleção será regido por este Edital, organizado e executado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul, através da Comissão do Bolsa Desportiva Municipal.
1.2 - O Processo de Seleção destina-se ao provimento de 27 (vinte e sete) vagas, distribuídas nas modalidades previstas no Anexo VI.
1.3 - Cumpridos os requisitos constantes no Edital e apresentada documentação completa para inscrição, todos os candidatos inscritos serão classificados, observada a pontuação (ordem crescente) conforme modalidade pleiteada.
1.4 - A classificação não gera direito a Bolsa, sendo a contratação do(s) profissional(is) vinculada a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e disponibilidade financeira.
1.5 – A Bolsa Desportiva Municipal poderá ser concedida em uma das 06 (seis) categorias:

I – Categoria Iniciação Esportiva
Destinado para técnicos que já participaram de competições esportivas oficiais em âmbito estadual, nacional ou internacional, no valor correspondente até 12 UPM's - Unidades Padrão Municipal.

II – Categoria Paradesporto – PARAJASC
Destinado para técnicos que já obtiveram premiações de 1º, 2º e 3º lugares em Campeonatos Estaduais (Federações) até 14 anos ou Paradesporto, no valor correspondente até 14 UPM's - Unidades Padrão Municipal.

III – Categoria Estadual e OLESC
Destinado para técnicos que já obtiveram premiações de 1º, 2º e 3º lugares em Campeonatos Estaduais (Federações) e na OLESC da fase estadual (FESPORTE), no valor correspondente até 20 UPM's - Unidades Padrão Municipal.

IV – Categoria Joguinhos Abertos de SC, Jogos Abertos de SC e Competições Nacionais	
Destinado para técnicos que já obtiveram premiações de 1º, 2º e 3º lugares nas competições da FESPORTE (Jogos Abertos de SC fase estadual, Joguinhos Abertos de SC fase estadual) ou em Competições Nacionais, no valor correspondente até 22 UPM's - Unidades Padrão Municipal.	

V – Categoria Pan Americano e Sul Americano
Destinado para técnicos que já obtiveram premiações de 1º, 2º e 3º lugares nas competições: Pan Americano de Clubes ou Seleções, Sul Americano de Clubes ou Seleções, no valor correspondente até 23 UPM's - Unidades Padrão Municipal.

VI – Categoria Olímpico, Mundial e Paralímpico
Destinado para técnicos que já obtiveram premiações de 1º, 2º e 3º lugares nas competições: Olimpíada, Mundial de Clubes ou Seleções e Paralimpíada, no valor correspondente até 24 UPM's - Unidades Padrão Municipal.

1.6 - Na ocasião da inscrição, o candidato, deverá identificar a modalidade em que pretende atuar.
1.7 – O valor da Unidade Padrão Municipal (UPM), para o exercício de 2021 será divulgado até o final de 2020 por meio de Decreto.
1.8 - As atividades serão realizadas preferencialmente de segunda à sábado, podendo ser realizadas durante o período entre 8hs às 22hs, excetuando-se a participação em eventos, competições, jogos, cuja realização seguirá cronograma dos organizadores.
1.9 – As atividades poderão ser desenvolvidas nos seguintes espaços conforme especificidades de cada modalidade: Ginásio Arthur Muller, Arena Jaraguá, Beira Rio Clube de Campo, Centro Esportivo Municipal (Pista de Atletismo), Associação dos Servidores Públicos de Jaraguá do Sul – Arsepum, Ginásio da Marisol, SESI, Sociedade Acaraí, Campo do Grêmio Esportivo Juventus e Escolas Municipais, Estaduais e

Particulares, dentre outros.
1.10 - O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.jaraguadosul.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção deste documento.

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 – Os requisitos para inscrição no Bolsa Desportiva Municipal para técnicos, que deverão ser preenchidos cumulativamente, são os seguintes:
a) Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;
b) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
c) Idade mínima 18 anos;
d) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
e) Possuir registro regularizado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) podendo ser Registro Provisionado desde que especifique a modalidade;
f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
g) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar obrigatório, exigência esta para os candidatos do sexo masculino;
h) Ter atuado como técnico ou auxiliar técnico da respectiva modalidade, equipe ou delegação em eventos, com abrangência estadual, nacional e internacional, reconhecidas ou vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Comitê Olímpico Internacional (COI) ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições estarão abertas no período de período de 16 de novembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020
3.2 – As inscrições serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, Jaraguá do Sul – SC no seguinte horário: das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.
3.3 – Cada candidato deverá apresentar envelope contendo toda a documentação elencada neste Edital e 2(duas) vias da ficha de inscrição (Anexo I), sendo protocolada 1(uma) via e devolvida ao candidato como comprovante de inscrição;
3.4 – Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato, a entrega de TODOS os documentos solicitados neste Edital, sendo estes:
a) Formulário de inscrição (Anexo I) – 2(duas) vias;
b) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial com foto (frente e verso - RG ou CNH, preferencialmente);
c) Cópia do CPF (quando na cédula de identidade ou outro documento oficial com foto não constar a numeração);
d) Cópia do Certificado de Reservista – para homens;
e) Cópia da Carteira do Conselho Regional de Educação Física CREF ou Carteira do Registro Provisionado desde que especifique a modalidade, dentro da validade;
f) Cópia do comprovante do grau de escolaridade (diploma);
g) Cópia do Certificado do Curso de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado em áreas relacionadas ao esporte (quando houver);
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde consta o nº da carteira, a qualificação civil e contratos;
i) Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício, com a descrição da carga horária;
j) Cópia autenticada do Contrato firmado com o empregador, ou Declaração de trabalho constando as datas de início e término do trabalho executado e atividades exercidas na função (quando houver);
k) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.jfsc.jus.br);
l) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (www.tjsc.jus.br) ou Fórum;
m) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (www.tse.jus.br);
n) Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br);
o) Currículo das atividades esportivas, listando os eventos estaduais, nacionais e internacionais em que já participou na condição de técnico/auxiliar técnico, indicando a premiação recebida nos 1º, 2º e 3º lugares, conforme relação de participação em competições (Currículo deve estar assinado pelo candidato e obrigatoriamente preenchido conforme modelo constante no Anexo II), devendo ainda anexar documentação comprobatória (declaração da entidade que representou ou declaração da entidade que promoveu o evento, boletim oficial do evento, súmula);
p) Declaração de vinculação à entidade desportiva (Anexo III);
q) Declaração de não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente (Anexo IV);
r) Termo de Autenticidade das Informações Prestadas e de Responsabilidade (Anexo IX)
s) Autorização do Uso de Imagem (Anexo XII)
4.2 Todos os documentos constantes no envelope de inscrição deverão ser rubricados e numerados rigorosamente conforme a ordem de listagem do item 4.1.
4.3 Na ficha de inscrição, o candidato deverá anotar o número de páginas de documentos apresentados no envelope para conferência no ato da inscrição.
4.4 – Caso o candidato não apresente toda documentação exigida neste Edital, estará automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

5 – DA AVALIAÇÃO

5.1 – A avaliação, concessão e exclusão do Bolsa Desportiva Municipal será realizada de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, segundo critérios elencados neste instrumento e nos termos da Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10

de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores, sendo a operacionalização efetuada pela Comissão do Bolsa Desportiva Municipal.
5.2 - A classificação não gera direito a Bolsa, sendo a contratação do(s) profissional(is) vinculada a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e disponibilidade financeira.
5.3 – O processo de seleção para a concessão do Bolsa Desportiva Municipal contará com as seguintes fases:

1ª fase – Conferência Documental: A Comissão do Bolsa Desportiva Municipal será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.
2ª Fase – Análise Documental: Com base na documentação apresentada, a Comissão do Bolsa Desportiva Municipal, atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados neste Edital.
3ª Fase – Classificação: Findada a análise documental, a Comissão do Bolsa Desportiva Municipal, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos classificados por modalidade e nível, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e site da Prefeitura de Jaraguá do Sul: http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/.
4ª Fase – Recursos: Após a publicação da listagem prévia dos candidatos classificados por modalidade e nível. Aqueles que se sentirem prejudicados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação, para interposição de Recurso (Anexo V), que deverão ser direcionados à Comissão do Bolsa Desportiva Municipal que analisará e julgará o recurso também no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
5ª Fase – Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão do Bolsa Desportiva Municipal divulgará a classificação final dos técnicos beneficiados por modalidade e nível, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e site da Prefeitura de Jaraguá do Sul: http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/.
5.4 - A contratação do(s) profissional(is) será efetuada, respeitada a classificação geral constante no processo seletivo.
5.5 – A classificação não gera direito a Bolsa, sendo a quantidade de bolsas a serem concedidas, limitada a disponibilidade orçamentária da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

6 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 – A Comissão do Bolsa Desportiva Municipal utilizar-se-á dos seguintes critérios de pontuação, para ordem de classificação na modalidade, utilizando como base as informações extraídas do currículo de cada candidato, e documentação comprobatória apresentada :

Critério	Pontuação
Ensino Superior de Educação Física ou Esportes	500 Pontos
Pós-Graduação na área esportiva	600 Pontos
Mestrado na área esportiva	800 Pontos
Doutorado na área esportiva	900 Pontos
Tempo de serviço na área de Educação Física	5 Pontos a cada ano completo
Tempo de serviço na modalidade pleiteada	10 Pontos a cada ano completo
1° Lugar Estadual - Troféu Geral (Federação) técnico ou auxiliar técnico	15 Pontos por título
2° Lugar Estadual - Troféu Geral (Federação) técnico ou auxiliar técnico	10 Pontos por título
3° Lugar Estadual - Troféu Geral (Federação) técnico ou auxiliar técnico	05 Pontos por título
1° Lugar Estadual Medalha Modalidade Individual (Federação) técnico ou auxiliar técnico	05 Pontos por medalha
2° Lugar Estadual Medalha Modalidade Individual (Federação) técnico ou auxiliar técnico	03 Pontos por medalha
3° Lugar Estadual Medalha Modalidade Individual (Federação) técnico ou auxiliar técnico	02 Pontos por medalha
1° Lugar JESC 12 a 14 anos – Troféu Geral – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	15 Pontos por título
2° Lugar JESC 12 a 14 anos – Troféu Geral – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	10 Pontos por título
3° Lugar JESC 12 a 14 anos – Troféu Geral – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	05 Pontos por título
1° Lugar JESC 12 a 14 anos – Medalha Modalidade Individual – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	05 Pontos por medalha
2° Lugar JESC 12 a 14 anos – Medalha Modalidade Individual – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	03 Pontos por medalha
3° Lugar JESC 12 a 14 anos–Medalha Modalidade Individual– Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	02 Pontos por medalha
1° Lugar JESC 15 a 17 anos – Troféu Geral – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	15 Pontos por título

2° Lugar JESC 15 a 17 anos – Troféu Geral – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	10 Pontos por título
3° Lugar JESC 15 a 17 anos – Troféu Geral – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	05 Pontos por título
1° Lugar JESC 15 a 17 anos – Medalha Modalidade Individual – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	05 Pontos por medalha
2° Lugar JESC 15 a 17 anos – Medalha Modalidade Individual – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	03 Pontos por medalha
3° Lugar JESC 15 a 17 anos – Medalha Modalidade Individual – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	02 Pontos por medalha
1° Lugar OLESC – Troféu Geral – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	30 Pontos por título
2° Lugar OLESC – Troféu Geral – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	20 Pontos por título
3° Lugar OLESC – Troféu Geral – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	10 Pontos por título
1° Lugar OLESC – Medalha Modalidade Individual – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	08 Pontos por medalha
2° Lugar OLESC – Medalha Modalidade Individual – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	05 Pontos por medalha
3° Lugar OLESC – Medalha Modalidade Individual – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	03 Pontos por medalha
1° Lugar Joguinhos Abertos de SC – Troféu Geral – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	40 Pontos por título
2° Lugar Joguinhos Abertos de SC – Troféu Geral – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	30 Pontos por título
3° Lugar Joguinhos Abertos de SC – Troféu Geral – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	20 Pontos por título
1° Lugar Joguinhos Abertos de SC – Medalha Modalidade Individual – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	13 Pontos por medalha
2° Lugar Joguinhos Abertos de SC – Medalha Modalidade Individual – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	08 Pontos por medalha
3° Lugar Joguinhos Abertos de SC – Medalha Modalidade Individual – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	05 Pontos por medalha
1° Lugar Jogos Abertos de SC – Troféu Geral – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	50 Pontos por título
2° Lugar Jogos Abertos de SC – Troféu Geral – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	40 Pontos por título
3° Lugar Jogos Abertos de SC – Troféu Geral - Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico	30 Pontos por título
1° Lugar Jogos Abertos de SC - Medalha Modalidade Individual – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico.	13 Pontos por medalha
2° Lugar Jogos Abertos de SC - Medalha Modalidade Individual – Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico.	08 Pontos por medalha
3° Lugar Jogos Abertos de SC - Medalha Modalidade Individual - Fase Estadual (FESPORTE) técnico ou auxiliar técnico.	05 Pontos por medalha
1° Lugar Competições Nacionais – Troféu Geral – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) técnico ou auxiliar técnico.	60 Pontos por título
2° Lugar Competições Nacionais – Troféu Geral - 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) técnico ou auxiliar técnico.	50 Pontos por título
3° Lugar Competições Nacionais – Troféu Geral - 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) técnico ou auxiliar técnico.	40 Pontos por título
1° Lugar Competições Nacionais – Medalha Modalidade Individual – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) técnico ou auxiliar técnico.	13 Pontos por medalha
2° Lugar Competições Nacionais – Medalha Modalidade Individual - 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) técnico ou auxiliar técnico.	08 Pontos por medalha
3° Lugar Competições Nacionais – Medalha Modalidade Individual - 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) técnico ou auxiliar técnico.	05 Pontos por medalha
1° Lugar Competições Internacionais (Sul Americano e Pan Americano) - técnico ou auxiliar técnico.	70 Pontos por título
2° Lugar Competições Internacionais (Sul Americano e Pan Americano) – técnico ou auxiliar técnico.	60 Pontos por título
3° Lugar Competições Internacionais (Sul Americano e Pan Americano) – técnico ou auxiliar técnico	50 Pontos por título
1° Lugar Competições Internacionais (Jogos Olímpicos, Mundial e Paralímpico) - técnico ou auxiliar técnico.	80 Pontos por título

2° Lugar Competições Internacionais (Jogos Olímpicos, Mundial e Paralímpico) – técnico ou auxiliar técnico.	70 Pontos por título
3° Lugar Competições Internacionais (Jogos Olímpicos, Mundial e Paralímpico) – técnico ou auxiliar técnico	60 Pontos por título
Convocação para Seleção Brasileira - Confederação (Evento)	50 Pontos por convocação
Convocação para Seleção Brasileira – Olimpíada Ou Paralímpiada (Evento)	60 Pontos por convocação

6.2 – Após auferida a somatória da pontuação obtida por cada um dos candidatos, será elaborada a listagem prévia de classificação por modalidade e nível, contendo os nomes dos candidatos em ordem crescente de classificação.
6.2.1 – Em caso de empate na pontuação aplicar-se-á os critérios de desempate dispostos no item 7 do presente instrumento.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O critério de desempate em cada modalidade será o seguinte:
a) Candidato de maior idade; persistindo o empate, passa-se ao item b);
b) Candidato com maior quantidade de títulos nos 1º, 2º e 3º lugares, na modalidade esportiva pleiteada; persistindo o empate, passa-se ao item c);
c) O candidato que tenha residência e domicílio em Jaraguá do Sul – SC; persistindo o empate, passa-se ao item d);
d) será efetuado sorteio.

8 – DO ENQUADRAMENTO

8.1 - A Comissão do Bolsa Desportiva Municipal efetuará o enquadramento dos candidatos por Categoria, respeitada a classificação final por modalidade.
8.1.1 – Poderá a Comissão do Bolsa Desportiva Municipal, a seu critério, estabelecer o número fixo de UPM's a ser repassado aos técnicos, observado o limite estabelecido na Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
8.1.2 – Os valores a serem repassados para os técnicos serão definidos pela Comissão da Bolsa Desportiva Municipal, nos limites estabelecidos nesta Lei, considerando histórico do técnico, na modalidade, conquistas históricas, competições, atuação, medalhas, troféus, de atletas que treinou ou auxiliou nos treinamentos, bem como importância do técnico para a modalidade na programação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outra que a suceder.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da execução deste Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Técnico	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021	R$ 260.000,00
39.004.27.811.1002.4.010	Auxílio Bolsa Técnico	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021	R$ 1.166.209,12
TOTAL	R$ 1.426.209,12				

10 – DA CONCESSÃO DA BOLSA

10.1. As bolsas serão concedidas mensalmente (até 12 meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Adesão), podendo sua concessão ser renovada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos constantes neste Edital, Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores, e, ainda, se houver previsão de dotação orçamentária.
10.2. Os valores serão depositados mensalmente em conta bancária em nome do candidato, preferencialmente na Caixa Econômica Federal;
10.3. O beneficiário firmará com o Município de Jaraguá do Sul o respectivo Contrato de Adesão (Anexo X).
10.4. O prazo de vigência do termo de adesão será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
10.5. A concessão do benefício ficará condicionada à assinatura do respectivo Contrato Adesão, onde constará, expressamente, as obrigações do beneficiário e que o apoio financeiro deixará de ser concedido caso não sejam cumpridos os requisitos estabelecidos.
10.6 – O não comparecimento do candidato para assinatura do Contrato de Adesão implicará no automático desligamento do candidato contemplado, sendo convocado o subsequente da lista de classificação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações do beneficiário do Bolsa Desportiva Municipal:
11.1.1. Fomentar o desporto de base e o Paradesporto em parceria com Associações, Secretaria de Educação e demais Secretarias Municipais, atendendo às modalidades constantes dos Programas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
11.1.2. Representar exclusivamente o município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ou entidade parceira, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse do município, salvo quando liberado oficialmente pela Secretaria de Cultura,

Esporte e Lazer.
11.1.3. Ministrar os treinamentos e atividades, participar de eventos em prol do desenvolvimento do esporte, em parceria com Associações, Secretaria de Educação e demais Secretarias Municipais, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
11.1.4. Apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer relatório de atividades esportivas desenvolvidas, até 15 (quinze) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro;
11.1.5. Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, além de usar a marca oficial destes e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing (Anexo XII);
11.1.6. Comparecer ao serviço ou treinamento com assiduidade e pontualidade nas horas de atividade planejada e/ou quando convocado;
11.1.7. Manter conduta compatível com a moralidade;
11.1.8. Tratar com urbanidade as pessoas e companheiros de trabalho e equipes;
11.1.9. Apresentar-se ao serviço ou treinamentos em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com uniforme que lhe for determinado;

11.2. O não cumprimento das obrigações acima mencionadas implicará na suspensão do Bolsa Desportiva Municipal.

12 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A listagem contendo a classificação prévia dos candidatos classificados, por modalidade e nível, será divulgada no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e site da Prefeitura de Jaraguá do Sul: http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/, conforme cronograma (Anexo VII).

13 – DOS RECURSOS

13.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal (Anexo V).
13.1.1. O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da listagem prévia dos candidatos classificados no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e site da Prefeitura de Jaraguá do Sul: http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/.
13.1.2. Os recursos deverão ser protocolizados junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Gustavo Hagedorn, 636 – Nova Brasília, Jaraguá do Sul – SC no horário das 8h às 11h e 13h às 16h, em envelope lacrado e direcionados à Comissão do Bolsa Desportiva Municipal, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para análise e julgamento.
13.2. Após deliberação acerca dos recursos interpostos, a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal encaminhará listagem final de classificação dos candidatos, por nível e modalidade, beneficiados com o Programa Bolsa Desportiva Municipal e providenciará a publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e site da Prefeitura de Jaraguá do Sul: http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/.

14 – HOMOLOGAÇÃO

14.1. O resultado final do processo de seleção será homologado através de publicação da classificação final e relação nominal dos candidatos classificados, por nível e modalidade, em ordem crescente de classificação, no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e site da Prefeitura de Jaraguá do Sul: http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/.

15 – DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO

15.1. A concessão da Bolsa Desportiva Municipal é eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas neste Edital.
15.2 O técnico será automaticamente desligado do Bolsa Desportiva Municipal nas seguintes situações:
I- quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;
II - for transferido para representação de outro Município, Estado ou País;
III- abandone os treinamentos ou seja dispensado deles;
IV - seja considerado inapto pela comissão técnica da modalidade por motivo médico, técnico ou disciplinar;
V - sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
VI - não cumprir o calendário e as obrigações da prestação de contas;
VII - deixar de comparecer ao serviço ou treinamento com assiduidade e pontualidade nas horas de atividade planejada e/ou quando convocado;
VIII - deixar de manter conduta compatível com a moralidade;
IX - não tratar com urbanidade as pessoas e companheiros de trabalho e equipes; e
X - deixar de cumprir quaisquer condições estabelecidas neste Edital ou legislação relacionada ao Bolsa Desportiva.
15.3. O processo de desligamento do Bolsa Desportiva Municipal respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.4. A Comissão do Bolsa Desportiva Municipal intimará o técnico para manifestar-se sobre os motivos que ensejarem o cancelamento/desligamento do benefício, emitindo, posteriormente, sua decisão.
15.5. Em caso de desligamento do beneficiário, a Comissão do Bolsa Desportiva Municipal convocará o próximo candidato, observada a ordem de classificação.

16 – DA DESISTÊNCIA

16.1. Em caso de desistência do Programa Bolsa Desportiva Municipal, o beneficiário deverá preencher a Declaração de Desistência (Anexo

XIII).
16.2. A Comissão do Bolsa Desportiva Municipal intimará o técnico para manifestar-se sobre os motivos que ensejarem o cancelamento/desligamento do benefício, emitindo, posteriormente, sua decisão.
16.3. Em caso de desligamento do beneficiário, a Comissão do Bolsa Desportiva Municipal convocará o próximo candidato, observada a ordem de classificação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do presente Edital e normais legais pertinentes ao Bolsa Desportiva Municipal, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
17.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefones atualizados.
17.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Bolsa Desportiva Municipal.
17.4. A classificação do candidato no Processo de Seleção não implica direito a contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a decisão sobre a convocação para provimento das vagas.
17.5 – O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração Municipal, no caso de interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece Lei Federal nº 8.666/93, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento de credenciamentos.
17.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Formulário de Inscrição;
Anexo II – Relação de Participação em Competições;
Anexo III – Declaração de Vinculação à Entidade Desportiva;
Anexo IV – Declaração de ausência de punição na modalidade correspondente;
Anexo V – Formulário para Recurso;
Anexo VI – Quantidade de Vagas;
Anexo VII – Cronograma prévio;
Anexo VIII – Descrição de atividades;
Anexo IX – Termo de Autenticidade das Informações Prestadas;
Anexo X – Contrato de Adesão;
Anexo XI – Prestação de Contas;
Anexo XII – Autorização do Uso de Imagem;
Anexo XIII – Declaração de Desistência.
17.6. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer pelo fone (047) 3270-4300 ou ainda, pelos e-mails: id8496@jaraguadosul.sc.gov.br (servidora: Karine Festugatto) ou id82039@jaraguadosul.sc.gov.br (servidor: Paulo Vitor Sauer).
17.7 E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será publicado de forma resumida em jornal de Circulação local, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no quadro de editais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e disponibilizado no site: www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2020.

Cleide Mosca
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
CPF:	RG:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Telefone celular:	Telefone residencial:
E-mail:	

Modalidade para qual pleiteia auxílio do Bolsa Desportiva Municipal (Permitida a seleção de apenas uma modalidade):
( ) Atletismo Feminino e Masculino
( ) Basquetebol Feminino
( ) Basquetebol Masculino
( ) Ciclismo Feminino e Masculino
( ) Futebol de Campo Masculino e Feminino
( ) Futsal de Base Feminino e Masculino
( ) Futsal Masculino Adulto
( ) Handebol Feminino e Masculino
( ) Karatê Feminino e Masculino
( ) Natação Feminino e Masculino
( ) Paradesporto Feminino e Masculino
( ) Taekwondo Feminino e Masculino
( ) Tênis de Mesa Feminino e Masculino
( ) Vôlei de Praia Feminino e Masculino
( ) Voleibol Feminino
( ) Voleibol Masculino
( ) Xadrez Feminino e Masculino

Tempo de serviço na área de Educação Física:

Tempo de serviço na modalidade pleiteada:

Número de páginas de documentos entregues no envelope de inscrição:

Declaro estar ciente:
· Das condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores e do presente Edital nº ____/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
· Que a formalização da inscrição não garante a concessão do benefício, o que somente ocorrerá após a análise da Comissão do Bolsa Desportiva Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Jaraguá do Sul, ... de ... . de 2020.

Nome e assinatura

ANEXO II
RELAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO

Nº	Nome da competição	Entidade que organizou a competição	Cidade de Realização	Data da Realização	Modalidade	Âmbito da competição (estadual, nacional, internacional)	Resultados obtidos
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							

Por ser verdade, firmo o presente.
Jaraguá do Sul, ____de _____ de 2020.
Nome:_____
CPF:_____

Assinatura _____
(Declaração deve ser entregue em papel timbrado da entidade)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO À ENTIDADE DESPORTIVA

Entidade: (inserir os seguintes dados: Nome da Entidade, CNPJ, Endereço, Nome do representante legal).

Técnico: (nome do técnico para qual está se confeccionando a declaração).

Declaramos que o técnico acima indicado está atuando em nossa entidade, na coordenação de equipes esportivas no período de: ___/____/____ à ___/____/____, na seguinte(s) modalidade(s) esportiva:

_____ (indicar a modalidade coordenada pelo técnico).

Por ser verdade, firmo o presente.

Jaraguá do Sul, ____de _____ de 2020.

Nome do Presidente da Entidade: _____

CPF:_____

Assinatura: _____

(Carimbo do Presidente ou da Entidade)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PUNIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser verdade, firmo o presente.

Jaraguá do Sul, ____de _____ de 2020.

Assinatura

Nome:_____

CPF:_____

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
À Comissão do Bolsa Desportiva Municipal
Nome do Candidato:
Modalidade:
Solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:

Jaraguá do Sul (SC), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO VI – QUANTIDADE DE VAGAS

MODALIDADES	Nº DE VAGAS
Atletismo Feminino e Masculino	3
Basquetebol Feminino	2
Basquetebol Masculino	2
Ciclismo Feminino e Masculino	1
Futebol de Campo Feminino e Masculino	1
Futsal de Base Feminino e Masculino	3
Futsal Masculino Adulto	2
Natação Feminino e Masculino	2
Taekwondo Feminino e Masculino	2
Tênis de Mesa Feminino e Masculino	2
Vôlei de Praia Feminino e Masculino	1
Voleibol Feminino	2
Voleibol Masculino	2
Xadrez Feminino e Masculino	2
TOTAL DE VAGAS	27

ANEXO VII
CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

DATA	EVENTO
16/11 a 17/12/2020	Inscrições
21/12	Publicação da listagem prévia dos candidatos classificados por modalidade e nível.
18 a 21/12	Prazo para a interposição de recurso.
23/12/2020	Publicação da Classificação Final dos candidatos classificados e homologação.
_____/01/2021	Homologação.

ANEXO VIII
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

Orientar a prática dos princípios técnicos e pedagógicos das modalidades desportivas e aplicação de seus regulamentos nas competições e provas nas quais o atleta participar; Executar treinamentos diários, preparar e condicionar fisicamente os atletas; Orientar sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades desportivas; Acompanhar e supervisionar os atletas nas competições e eventos; Representar exclusivamente o município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ou entidade parceira, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse do município, salvo quando liberado oficialmente pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer; Zelar pelos materiais, equipamentos e uniformes das equipes.

ANEXO IX

TERMO DE AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Declaro que as informações prestadas, na Ficha de Inscrição do Programa Bolsa Desportiva Municipal, bem como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade, podendo a qualquer momento serem comprovadas.

Estou ciente de que caso a concessão da Bolsa Desportiva Municipal se concretize, utilizarei a marca oficial do município e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul, em meus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

Jaraguá do Sul, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Técnico

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO X

CONTRATO DE ADESÃO Nº ____/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC E _____ _____.

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Cleide Mosca, doravante denominado CONCEDENTE, e Sr/srª_____, ___(qualificação profissional)_____, portador(a) da cédula de identidade _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) _____, doravante denominado(a) simplesmente BENEFICIÁRIO(A), em decorrência do Programa Bolsa Desportiva Municipal, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento do Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARCELAS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O benefício será pago em parcelas mensais, de R$ ..... (equivalentes a ..... UPM's/mensais).
As bolsas serão concedidas mensalmente (até 12 meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Adesão), podendo sua concessão ser renovada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos constantes neste Edital, Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores, e, ainda, se houver previsão de dotação orçamentária.

Os recursos destinados à execução do objeto deste Contrato de Adesão serão liberados pela CONCEDENTE, mediante depósito em conta corrente n. _____, agência n. _____ do Banco _____ de titularidade do BENEFICIÁRIO(A).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O BENEFICIÁRIO(A) deverá apresentar prestação de contas (ANEXO XI) à Comissão do Bolsa Desportiva Municipal em até 15 (quinze) dias após o recebimento da última parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONCEDENTE:
a) efetuar o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do BENEFICIÁRIO(A).
b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do BENEFICIÁRIO(A), cumulativamente, no mês subsequente;

II – São obrigações do BENEFICIÁRIO(A):

a) Utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Contrato;
b) Representar exclusivamente o município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ou entidade parceira, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse do município, salvo quando liberado oficialmente pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
c) Fomentar o desporto de base e o Paradesporto em parceria com Associações, Secretaria de Educação e demais Secretarias Municipais, atendendo às modalidades constantes dos Programas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
d) Ministrar os treinamentos e atividades, participar de eventos em prol do desenvolvimento do esporte, em parceria com Associações, Secretaria de Educação e demais Secretarias Municipais, atendendo às modalidades constantes dos Programas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela CONCEDENTE.
e) Apresentar à CONCEDENTE até 15 (quinze) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro Declaração de Prestação de Contas, anexando Relatório anual de atividades desenvolvidas da modalidade (ANEXO XI).
f) Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, além de usar a marca oficial destes e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing (ANEXO XII).
g) Comparecer ao serviço ou treinamento com assiduidade e pontualidade nas horas de atividade planejada e/ou quando convocado.
h) Manter conduta compatível com a moralidade.
i) Tratar com urbanidade as pessoas e companheiros de trabalho e equipes.
j) Apresentar-se ao serviço ou treinamentos em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com uniforme que lhe for determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Contrato de Adesão poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexequível, sem qualquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido.

Constitui motivo para rescisão deste Contrato de Adesão e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses:
a) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;
b) deixar de dar treinos ou faltar às competições de que deva participar sem justa causa;
c) quando convocado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e não participar das competições sem justificativa convincente;
d) deixar de autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
e) deixar de usar a marca oficial do Município de Jaraguá do Sul e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing.
f) for transferido para representação de outro Município, Estado ou País;
g) seja considerado inapto pela comissão técnica da modalidade por motivo médico, técnico ou disciplinar;
h) sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
i) deixar de manter conduta compatível com a moralidade;
j) não tratar com urbanidade as pessoas e companheiros de trabalho e equipes;
k) não cumprir o calendário e as obrigações da prestação de contas;
l) deixar de cumprir quaisquer condições estabelecidas neste Edital ou legislação relacionada ao Bolsa Desportiva.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contrato de Adesão do Bolsa Desportiva Municipal que decorre da Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores, tem por finalidade individualizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Jaraguá do Sul -SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Jaraguá do Sul, _____de _____de 2020.

Concedente		Beneficiário

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

ANEXO XI
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BENEFÍCIO

DECLARAÇÃO DO TÉCNICO
1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome do Técnico:			
Nº do Termo de Contrato:			
RG:		CPF:	
Modalidade:		Categoria	
Dias de treinamentos:			

2-DECLARAÇÃO
Eu, (____nome técnico___), RG _____, inscrito no CPF nº_____, beneficiado com o Programa Bolsa Desportiva Municipal, Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores, venho por meio desta declarar para fins de prestação de contas, que todos os recursos recebidos a título do Programa Bolsa Desportiva Municipal destinado para técnicos foram utilizados para custear as minhas despesas de manutenção pessoal e desportiva. 3- RELATÓRIO ANUAL DA MODALIDADE (Anexar)

Jaraguá do Sul, ___ de _____ de _____.

(assinatura)
(nome do técnico)

Preenchido pela comissão de avaliação do programa bolsa técnico:

Analisado em ___/___/_____ por (assinatura integrante da comissão)	Aprovado ( ) SIM ( ) NÃO

ANEXO XII
AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em materiais de comunicação da Administração Municipal relacionados à área esportiva.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior,

( ) Li e aceito os termos de uso de imagens, acima descritos

Jaraguá do Sul, ___ de _____ de _____.

(assinatura)
(nome do técnico)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA BOLSA DESPORTIVA
BOLSA TÉCNICO

Eu, NOME DO TÉCNICO , RG nº NÚMERO DO RG, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, portador do RG nº NÚMERO DO RG) solicito meu desligamento do Programa Bolsa Desportiva Municipal destinado para técnico, constituída pela Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores, a partir de _____.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de _____.

(assinatura)
(nome do técnico)

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 05/2020/SECEL INSCRIÇÃO BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL

Publicação Nº 2717239

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 05/2020/SECEL
INSCRIÇÃO BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul e a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores, tornam público que estão abertas às inscrições para o Bolsa Desportiva Municipal para Atletas e Paratletas de acordo com o que estabelece o presente Edital.
FUNDAMENTOLEGAL: Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e

alterações posteriores.
PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas no período de 16 de novembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020 e serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul – SC, de segunda a sexta feira, no seguinte horário: das 8h às 11h e das 13h às 16h30min.
VALOR ESTIMADO PARA ESTE Edital: R$ 1.290.000,00 (um milhão e duzentos e noventa mil reais).
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer pelo fone (047) 3270-4300 ou ainda, pelos e-mails id8496@jaraguadosul.sc.gov.br (servidora: Karine Festugatto) ou id82039@jaraguadosul.sc.gov.br (servidor: Paulo Vitor Sauer).
OBTENÇÃO DO Edital: A íntegra do presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, Jaraguá do Sul – SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.
Jaraguá do Sul (SC), 13 de novembro de 2020.

Cleide Mosca
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edital DE CHAMAMENTO N° 05/2020/SECEL
INSCRIÇÃO PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul e a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores, tornam público que estão abertas às inscrições para o Programa Bolsa Desportiva Municipal para Atletas e Paratletas de acordo com o que estabelece o presente Edital.

Considerando que o ano 2020 foi ano atípico devido a pandemia gerada pelo Covid-19 serão apreciados para fins de comprovação de resultados as conquistas obtidas no ano 2019, visto que no ano 2020 a maioria das Entidades de Administração do Desporto (EAD) cancelaram seus eventos ou efetuaram eventos em apenas uma categoria.
1 – DO OBJETO
1.1. Este Edital tem por objeto a seleção de atletas e paratletas, para atenderem as modalidades constantes dos programas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, com prioridade àquelas em que o município vem apresentando melhor desempenho técnico.

2 – PÚBLICO ALVO
2.1. Atletas e paratletas, com idade mínima de 14 (quatorze) anos – completos ou completados no ano de vigência do Contrato, que atendam aos requisitos do item 6.

3 – DA BOLSA
3.1. As bolsas serão concedidas mensalmente, no período de fevereiro a dezembro/2021.
3.2. Os valores serão pagos via ordem bancária na conta bancária em nome do candidato, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.
3.3. O beneficiário firmará com o Município de Jaraguá do Sul o respectivo Termo de Contrato (Anexo XII).
3.4. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do decorrente mês depositando em conta bancária do BENEFICIÁRIO(A).
3.5. A concessão de Bolsa Desportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal nem com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outra que a suceder, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
4.1. O Processo de Seleção será regido por este Edital, organizado e executado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul, por meio da Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal.
4.2. O Processo de Seleção destina-se ao provimento de até 277 (duzentas e setenta e sete) vagas conforme Anexo I.
4.3. A Bolsa Desportiva Municipal será concedida em 11 (onze) categorias, sendo estas:

I – Categoria Iniciação Esportiva
Destinado a atletas que já obtiveram premiações de 1º, 2º e 3º lugares no ano anterior a publicação do Edital em Campeonatos Estaduais (Federações) até 14 anos, no valor correspondente até 3 (três) UPM's – Unidades Padrão Municipal.

II – Categoria Paradesporto PARAJASC
Destinado a paratletas que já obtiveram premiações de 1º, 2º e 3º lugares no ano anterior a publicação do Edital, no PARAJASC, no valor correspondente até 03 (três) UPM's – Unidades Padrão Municipal.

III – Categoria Estadual
Destinado a atletas que já obtiveram premiações de 1º, 2º e 3º lugares no ano anterior a publicação do Edital em Campeonatos Estaduais (Federações) de 15 anos ou mais, no valor correspondente até 03 (três) UPM's – Unidades Padrão Municipal.

IV – Categoria OLESC (Olimpíada Estudantil Catarinense)
Destinado a atletas que já obtiveram premiações de 1º, 2º e 3º lugares no ano anterior a publicação do Edital na OLESC na fase estadual (FESPORTE), no valor correspondente até 05 (cinco) UPM's – Unidades Padrão Municipal.

V – Categoria Joguinhos Abertos de SC
Destinado a atletas que já obtiveram premiações de 1º, 2º e 3º lugares no ano anterior a publicação do Edital nos Joguinhos Abertos de SC na fase estadual (FESPORTE), no valor correspondente até 06 (seis) UPM's – Unidades Padrão Municipal.

VI – Categoria Jogos Abertos de SC

Destinado a atletas que já obtiveram premiações de 1º, 2º e 3º lugares no ano anterior a publicação do Edital nos Jogos Abertos de SC na fase estadual (FESPORTE), no valor correspondente até 11 (onze) UPM's – Unidades Padrão Municipal.

VII – Categoria Competições Nacionais 14 a 18 anos
Destinado a atletas e paratletas que já obtiveram premiações de 1º, 2º e 3º lugares no ano anterior a publicação do Edital em competições nacionais de 14 a 18 anos, no valor correspondente até 04 (quatro) UPM's – Unidades Padrão Municipal.

VIII – Categoria Competições Nacionais 19 anos ou mais
Destinado a atletas e paratletas que já obtiveram premiações de 1º, 2º e 3º lugares no ano anterior a publicação do Edital em competições nacionais de 19 anos ou mais, no valor correspondente até 11 (onze) UPM's – Unidades Padrão Municipal.

IX – Categoria Competições Sul Americano e Pan Americano de 14 a 18 anos
Destinado a atletas e paratletas que já obtiveram premiações de 1º, 2º e 3º lugares no ano anterior a publicação do Edital em competições Sul Americanas e Pan Americanas de 14 a 18 anos, no valor correspondente até 05 (cinco) UPM's – Unidades Padrão Municipal.

X – Categoria Competições Sul Americano e Pan Americano de 19 anos ou mais
Destinado a atletas e paratletas que já obtiveram premiações de 1º, 2º e 3º lugares no ano anterior a publicação do Edital em competições Sul Americanas e Pan Americanas de 19 anos ou mais, no valor correspondente até 06 (seis) UPM's – Unidades Padrão Municipal.

XI – Categoria Competições Mundial, Olímpico e Paralímpico
Destinado a atletas e paratletas que já obtiveram premiações de 1º, 2º e 3º lugares no ano anterior a publicação do Edital em competições Mundial, Olímpico e Palalímpico, no valor correspondente até 12 UPM's – Unidades Padrão Municipal.

4.4. Os candidatos poderão se inscrever em apenas uma modalidade.
4.5. Na ocasião da inscrição os candidatos poderão optar por apenas uma das categorias citadas no item 4.3.
4.6. O valor da Unidade Padrão Municipal (UPM), para o exercício de 2021 será divulgado até o final de 2020 por meio de Decreto.
4.7. Os valores individuais a serem repassados aos atletas ou paratletas serão definidos pela Comissão da Bolsa Desportiva Municipal, nos limites estabelecidos na Lei 7.349/2017, considerando histórico do atleta ou paratleta na modalidade, conquistas históricas, competições, atuação, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade na programação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outra que a suceder.
4.8. A classificação não gera direito a Bolsa, sendo a contratação do(s) atletas e paratletas vinculada a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e disponibilidade financeira.
4.9. As atividades serão realizadas preferencialmente de segunda a sexta, podendo ser realizadas durante o período entre 8h às 19h, excetuando-se a participação em eventos, competições, jogos, cuja realização seguirá cronograma dos organizadores.
4.10. As atividades poderão ser desenvolvidas nos seguintes espaços conforme especificidades de cada modalidade: Ginásio Arthur M-ller, Arena Jaraguá, Beira Rio Clube de Campo, Centro Esportivo Municipal (Pista de Atletismo), Associação dos Servidores Públicos de Jaraguá do Sul – Arsepum, SESI, Sociedade Acaraí e Escolas Municipais, Estaduais e particulares, dentre outros.
4.11. O inteiro teor do Edital estará disponível no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção deste documento.

5 – DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições estarão abertas no período de 16 de novembro de 2020 a 17 de dezembro de 2020.
5.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, Nova Brasília, Jaraguá do Sul – SC no seguinte horário: das 8h às 11h e 13h30min às 16h.
5.3. Cada candidato deverá apresentar envelope contendo toda a documentação elencada neste Edital e 2 (duas) vias do Formulário de Inscrição (Anexo II), sendo protocolada 1(uma) via e devolvida ao candidato como comprovante de inscrição.
5.4. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

6 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
6.1. Os requisitos para inscrição no Programa Bolsa Desportiva Municipal são os seguintes:
a) Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;
b) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
c) Possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos ou completados no ano de vigência do contrato;
d) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente;
e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
f) Ter participado de competições esportivas oficiais em âmbitos estadual, nacional ou internacional no ano da publicação do Edital em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Desportiva Municipal;
g) Estar regularmente matriculado, com a devida frequência, em instituição de ensino pública ou privada, se menor de dezoito anos;
h) Prestação de contas aprovada pela Comissão do Bolsa Desportiva Municipal, no caso de recebimento do benefício no ano anterior.

7 – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:
7.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato, a entrega de TODOS os documentos solicitados neste Edital, sendo estes:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) – 2 (duas) vias;
b) Fotocópia da cédula de identidade ou outro documento oficial com foto (frente e verso) do candidato;
c) Fotocópia da cédula de identidade ou outro documento oficial com foto (frente e verso) do pai ou responsável, se menor de dezoito anos;
d) Fotocópia do CPF do candidato (quando na cédula de identidade ou outro documento oficial com foto não constar);
e) Fotocópia do CPF do pai ou responsável, se menor de dezoito anos (quando na cédula de identidade ou outro documento oficial com foto não constar);
f) Termo de autenticidade das informações prestadas e de responsabilidade, conforme Anexo IV;

g) Declaração de vinculação à entidade desportiva, conforme Anexo V;
h) Declaração de não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federal e/ou Confederação da modalidade correspondente Anexo VI;
i) Apresentar Autorização do pai ou responsável (Anexo VII), no caso de atleta e paratleta menor de dezoito anos;
j) Apresentar atestado de frequência em instituição de ensino público ou privado, ou certificado de conclusão do Ensino Médio, no caso de atleta e paratleta menor de dezoito anos;
l) Currículo esportivo constando histórico do atleta no ano 2019 (conforme Anexo XV) devendo ainda anexar documentação comprobatória sobre a classificação obtida nas competições elencadas (ex: declaração da entidade que promoveu o evento, boletim oficial do evento, súmula – destacando o nome e colocação do candidato);
m) Autorização uso da imagem (Anexo XIV).
7.2. Os documentos deverão ser entregues em fotocópias tamanho A4, sendo que não serão consideradas cópias em papel de fax, com rasuras ou ilegíveis e nem utilização de qualquer tipo de corretivo, não havendo devolução das cópias dos documentos, após o término do processo de seleção.
7.5. Caso o candidato não apresente toda documentação exigida neste Edital, estará automaticamente eliminado do Processo de Seleção.
7.6. A Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal não aceitará a inscrição após a data prevista neste Edital.

8 – DA AVALIAÇÃO
8.1. A avaliação, concessão e exclusão do Programa Bolsa Desportiva Municipal será realizada de acordo com necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, segundo critérios elencados neste instrumento e nos termos da Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores, sendo a operacionalização efetuada pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal.
8.2.O processo de seleção para a concessão do Programa Bolsa Desportiva Municipal contará com as seguintes fases:
1ª fase – Conferência Documental: A Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital.

2ª Fase – Análise Documental: Com base na documentação apresentada, a Comissão do Bolsa Desportiva Municipal, atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados neste Edital.

3ª Fase – Classificação: Findada a análise documental, a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos classificados por modalidade e categoria, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e site da Prefeitura do Jaraguá do Sul: http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/.

4ª Fase – Recursos: Será publicada no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e site da Prefeitura do Jaraguá do Sul: http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/, a listagem prévia dos candidatos classificados. Aqueles que se sentirem prejudicados terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte desta publicação, para interposição de Recurso (Anexo VIII), que deverão ser direcionados à Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal que analisará e julgará o recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

5ª Fase – Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal divulgará a classificação final dos atletas e paratletas classificados por modalidade e categoria, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e site da Prefeitura do Jaraguá do Sul. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, homologará o resultado do Processo de Seleção com publicação de Portaria, relacionando os candidatos beneficiados por modalidade e categoria.
8.3.A classificação não gera direito a Bolsa, sendo a contratação do(s) atletas e paratletas vinculada a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e disponibilidade financeira.

9 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
9.1. A Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal utilizar-se-á dos seguintes critérios de pontuação, para ordem de classificação por modalidade e categoria, utilizando como base as informações apresentadas por candidato e documentação comprobatória:

Critério	Pontuação
1° Lugar Iniciação Desportiva (Estaduais Federação até 14 anos) Modalidade Coletiva – 1ª Divisão ou Divisão Especial	08 Pontos por título
2° Lugar Iniciação Desportiva (Estaduais Federação até 14 anos) Modalidade Coletiva – 1ª Divisão ou Divisão Especial	06 Pontos por título
3° Lugar Iniciação Desportiva (Estaduais Federação até 14 anos) Modalidade Coletiva – 1ª Divisão ou Divisão Especial	04 Pontos por título
1° Lugar Iniciação Desportiva (Estaduais Federação até 14 anos) Medalha Modalidade Individual	04 Pontos por medalha
2° Lugar Iniciação Desportiva (Estaduais Federação até 14 anos) Medalha Modalidade Individual	03 Pontos por medalha
3° Lugar Iniciação Desportiva (Estaduais Federação até 14 anos) Medalha Modalidade Individual	02 Pontos por medalha
1° Lugar Iniciação Desportiva (Estaduais Federação até 14 anos) Troféu Troféu Geral Modalidade Individual	03 Pontos por Troféu
2° Lugar Iniciação Desportiva (Estaduais Federação até 14 anos) Troféu Troféu Geral Modalidade Individual	02 Pontos por Troféu
3° Lugar Iniciação Desportiva (Estaduais Federação até 14 anos) Troféu Troféu Geral Modalidade Individual	01 Ponto por Troféu

1° Lugar PARAJASC (FESPORTE) Modalidade Coletiva	20 Pontos por título
2° Lugar PARAJASC (FESPORTE) Modalidade Coletiva	15 Pontos por título
3° Lugar PARAJASC (FESPORTE) Modalidade Coletiva	10 Pontos por título
1° Lugar PARAJASC (FESPORTE) Medalha Modalidade Individual	12 Pontos por medalha
2° Lugar PARAJASC (FESPORTE) Medalha Modalidade Individual	10 Pontos por medalha
3° Lugar PARAJASC (FESPORTE) Medalha Modalidade Individual	08 Pontos por medalha
1° Lugar PARAJASC (FESPORTE) Troféu Geral Modalidade Individual	03 Pontos por Troféu
2° Lugar PARAJASC (FESPORTE) Troféu Geral Modalidade Individual	02 Pontos por Troféu
3° Lugar PARAJASC (FESPORTE) Troféu Geral Modalidade Individual	01 Ponto por Troféu
1° Lugar Campeonato Estadual (Federação) Modalidade Coletiva – 1ª Divisão ou Divisão Especial	12 Pontos por título
2° Lugar Campeonato Estadual (Federação) Modalidade Coletiva – 1ª Divisão ou Divisão Especial	08 Pontos por título
3° Lugar Campeonato Estadual (Federação) Modalidade Coletiva – 1ª Divisão ou Divisão Especial	04 Pontos por título
1° Lugar Campeonato Estadual (Federação) Medalha Modalidade Individual	05 Pontos por medalha
2° Lugar Campeonato Estadual (Federação) Medalha Modalidade Individual	04 Pontos por medalha
3° Lugar Campeonato Estadual (Federação) Medalha Modalidade Individual	03 Pontos por medalha
1° Lugar Campeonato Estadual (Federação) Troféu Geral Modalidade Individual	03 Pontos por Troféu
2° Lugar Campeonato Estadual (Federação) Troféu Geral Modalidade Individual	02 Pontos por Troféu
3° Lugar Campeonato Estadual (Federação) Troféu Geral Modalidade Individual	01 Ponto por Troféu
1° Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Coletiva	35 Pontos por título
2° Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Coletiva	30 Pontos por título
3° Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Coletiva	25 Pontos por título
1° Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) Medalha Modalidade Individual	20 Pontos por medalha
2° Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) Medalha Modalidade Individual	15 Pontos por medalha
3° Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) Medalha Modalidade Individual	10 Pontos por medalha
1° Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) Troféu Geral Modalidade Individual	15 Pontos por Troféu
2° Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) Troféu Geral Modalidade Individual	10 Pontos por Troféu
3° Lugar OLESC – Fase Estadual (FESPORTE) Troféu Geral Modalidade Individual	05 Ponto por Troféu
1° Lugar Joguinhos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Coletiva	60 Pontos por título
2° Lugar Joguinhos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Coletiva	50 Pontos por título
3° Lugar Joguinhos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Coletiva	40 Pontos por título
1° Lugar Joguinhos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Medalha Modalidade Individual	35 Pontos por medalha
2° Lugar Joguinhos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Medalha Modalidade Individual	30 Pontos por medalha
3° Lugar Joguinhos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Medalha Modalidade Individual	25 Pontos por medalha

1° Lugar Joguinhos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Troféu Geral Modalidade Individual	20 Pontos por Troféu
2° Lugar Joguinhos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Troféu Geral Modalidade Individual	15 Pontos por Troféu
3° Lugar Joguinhos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Troféu Geral Modalidade Individual	10 Ponto por Troféu
1° Lugar Jogos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Coletiva	90 Pontos por título
2° Lugar Jogos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Coletiva	80 Pontos por título
3° Lugar Jogos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Modalidade Coletiva	70 Pontos por título
1° Lugar Jogos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Medalha Modalidade Individual	50 Pontos por medalha
2° Lugar Jogos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Medalha Modalidade Individual	45 Pontos por medalha
3° Lugar Jogos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Medalha Modalidade Individual	40 Ponto por medalha
1° Lugar Jogos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Troféu Geral Modalidade Individual	30 Pontos por Troféu
2° Lugar Jogos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Troféu Geral Modalidade Individual	25 Pontos por Troféu
3° Lugar Jogos Abertos de SC – Fase Estadual (FESPORTE) Troféu Geral Modalidade Individual	20 Ponto por Troféu
1° Lugar Competições Nacionais – 14 a 18 anos 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Modalidade Coletiva	50 Pontos por título
2° Lugar Competições Nacionais – 14 a 18 anos 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Modalidade Coletiva	40 Pontos por título
3° Lugar Competições Nacionais – 14 a 18 anos 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Modalidade Coletiva	30 Ponto por título
1° Lugar Competições Nacionais - 14 a 18 anos – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Medalha Modalidade Individual	25 Pontos por medalha
2° Lugar Competições Nacionais - 14 a 18 anos – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Medalha Modalidade Individual	20 Pontos por medalha
3° Lugar Competições Nacionais - 14 a 18 anos – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Medalha Modalidade Individual	15 Ponto por medalha
1° Lugar Competições Nacionais – 19 anos ou mais – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Modalidade Coletiva	90 Pontos por título
2° Lugar Competições Nacionais – 19 anos ou mais – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Modalidade Coletiva	80 Pontos por título
3° Lugar Competições Nacionais – 19 anos ou mais – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Modalidade Coletiva	70 Ponto por título
1° Lugar Competições Nacionais – 19 anos ou mais – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Medalha Modalidade Individual	40 Pontos por medalha
2° Lugar Competições Nacionais – 19 anos ou mais – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Medalha Modalidade Individual	35 Pontos por medalha
3° Lugar Competições Nacionais – 19 anos ou mais – 1ª Divisão ou Divisão Especial (Confederação e COB) Medalha Modalidade Individual	30 Ponto por medalha
1° Lugar Competições Sul Americano e Pan Americano de 14 a 18 anos	100 Pontos por título
2° Lugar Competições Sul Americano e Pan Americano de 14 a 18 anos	80 Pontos por título
3° Lugar Competições Sul Americano e Pan Americano de 14 a 18 anos	60 Pontos por título

1° Lugar Competições Sul Americano e Pan Americano de 19 anos ou mais	120 Pontos por título
2° Lugar Competições Sul Americano e Pan Americano de 19 anos ou mais	100 Pontos por título
3° Lugar Competições Sul Americano e Pan Americano de 19 anos ou mais	80 Pontos por título
1° Lugar Competições Mundial, Olímpico e Paralímpico	150 Pontos por título
2° Lugar Competições Mundial, Olímpico e Paralímpico	140 Pontos por título
3° Lugar Competições Mundial, Olímpico e Paralímpico	130 Pontos por título
Convocações oficiais para seleção Estadual (Federações)	10 Pontos por convocação
Convocações oficiais para seleção Nacional (Confederações)	20 Pontos por convocação

9.2. Após auferida a somatória da pontuação obtida por cada um dos candidatos, será elaborada a listagem prévia de classificação por modalidade e categoria contendo os nomes dos candidatos em ordem crescente de classificação.
9.3. Em caso de empate na pontuação aplicar-se-á os critérios de desempate dispostos no item 10 do presente instrumento.

10 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que obedecer, nesta ordem os seguintes critérios:
10.1.1. Melhores resultados obtidos no ano anterior da publicação do Edital e comprovados na inscrição, nas seguintes competições, observada a seguinte ordem:
a) Classificação em Campeonatos Brasileiros e/ou Ligas Nacionais na categoria adulto (1ª Divisão e Divisão Especial);
b) Classificação em Jogos Abertos de Santa Catarina;
c) Classificação em Joguinhos Abertos de Santa Catarina;
d) Classificação em Olesc;
e) Classificação em Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina;
f) Classificação em Campeonatos Estaduais (1ª Divisão e Divisão Especial);
g) Classificação em Campeonatos Brasileiros nas categorias menores (1ª Divisão e Divisão Especial);
10.1.2. Maior idade;
10.1.3. Sorteio.

11 – DO ENQUADRAMENTO
11.1. A Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal efetuará o enquadramento dos candidatos por Modalidade e Categoria.
11.2. Poderá a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, a seu critério, estabelecer o número fixo de UPM's a ser repassado aos atletas e paratletas, observado o limite estabelecido na Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores.
11.3. Os valores a serem repassados para os atletas ou paratletas serão definidos pela Comissão da Bolsa Desportiva Municipal, nos limites estabelecidos nesta Lei, considerando histórico do atleta ou paratleta na modalidade, conquistas históricas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade na programação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outra que a suceder.
11.4. Caso o quantitativo de vagas por modalidade não seja preenchido de acordo com a previsão constante no Edital (quantidade insuficiente de candidatos inscritos ou candidatos desclassificados), a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal poderá adaptar o quadro de vagas por modalidade, não excedendo a quantidade total de bolsas previstas.
11.4.1 Caso ocorra a alteração no quantitativo de vagas por modalidade, será observada a classificação geral do candidato (maior pontuação geral obtida na avaliação).

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta do orçamento de 2021, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos	Valor (R$)
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 400.000,00
39.004.27.811.1002.4007	Auxílio Bolsa Atleta	3.3.90 – Aplicações Diretas	0.1.00.0080	LOA 2021 Mensagem 193/2020	R$ 890.000,00
TOTAL	R$ 1.290.000.00				

13 – DAS OBRIGAÇÕES
13.1. São obrigações do beneficiário do Programa Bolsa Desportiva Municipal:
13.2. Representar exclusivamente o município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ou entidade parceira, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse do município, salvo quando liberado oficialmente pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

13.3. Participar de treinamentos, das atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
13.4. Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, além de usar a marca oficial destes e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing e mencionar o nome o Município de Jaraguá do Sul e supracitada Secretaria como parceiro e apoiador nas atividades esportivas, competições, entrevistas e ações (Anexo XIV).
13.5 Apresentar à Comissão a Prestação de Contas do benefício no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da última parcela através da Declaração do Atleta e da Declaração da Entidade de Prática do Esporte (Anexos IX e X).
13.6. O não cumprimento das obrigações acima mencionadas implicará na suspensão do Programa Bolsa Desportiva Municipal.

14 – DA COMPROVAÇÃO DOS RESULTADOS
14.1. Para concessão do Programa Bolsa Desportiva Municipal destinada a Atletas e Paratletas apenas serão considerados os resultados obtidos nas seguintes competições: Competições reconhecidas pelas entidades nacionais de Administração do Esporte, e estas, reconhecidas ou vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Comitê Olímpico Internacional (COI) ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).
14.2. Para competições constituídas de várias fases ou etapas será considerado apenas o resultado do ranking/classificação final da competição.
14.3. Serão considerados apenas os resultados de competições e/ou provas que tenham participado no mínimo 03 (três) equipes, atletas ou paratletas.
14.3.1. Caso a comprovação dos resultados seja efetuada através de Declaração do Evento, deverá estar expresso na declaração a quantidade de participantes do evento, categoria ou prova.

15 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
15.1. A listagem contendo a classificação prévia dos candidatos aprovados no Processo de Seleção será divulgada no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e site da Prefeitura do Jaraguá do Sul: http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/, conforme cronograma (Anexo XI).

16 – DOS RECURSOS
16.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal (Anexo VIII).
16.2. O prazo para interposição do recurso será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da listagem prévia dos candidatos classificados no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e site da Prefeitura do Jaraguá do Sul: http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/.
16.3. Na fase de interposição de recurso, não é permitido a complementação de documentos de apresentação obrigatória, conforme o item 7, deste Edital.
16.4. Os recursos deverão ser protocolizados junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua Gustavo Hagedorn, 636 – Nova Brasília, Jaraguá do Sul – SC no horário das 8h às 11h e 13h30min às 16h, em envelope lacrado e direcionados à Comissão do Bolsa Desportiva Municipal, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e julgamento.
16.5. Após deliberação acerca dos recursos interpostos, a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal encaminhará listagem final de classificação dos candidatos beneficiados por modalidade e categoria com o Programa Bolsa Desportiva Municipal e providenciará a publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e site da Prefeitura do Jaraguá do Sul: http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/.

17 – HOMOLOGAÇÃO
17.1. Publicada a Classificação Final, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer homologará o resultado deste Processo de Seleção, com a Publicação de Portaria relacionando os candidatos classificados por modalidade e categoria, no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e site da Prefeitura de Jaraguá do Sul: http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/.
17.2. Após a publicação da Homologação, os candidatos selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para comparecer na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a fim de realizar a assinatura do Termo de Contrato.

18 – DA VIGÊNCIA DA BOLSA DESPORTIVA
18.1. O prazo de vigência deste Edital será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

19 – DO CONTRATO
19.1. O atleta ou paratleta contemplado com a bolsa desportiva deverá, por si ou por meio do seu representante legal, firmar o Termo de Contrato (Anexo XII) com a Prefeitura de Jaraguá do Sul.
19.2. O não comparecimento do candidato para assinatura do Termo de Contrato, conforme item 17.2 deste Edital, implicará no automático desligamento do candidato contemplado.

20 – DO DESLIGAMENTO
20.1. A concessão da Bolsa Desportiva Municipal é eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas neste Edital.
20.2. O processo de desligamento do Programa Bolsa Desportiva Municipal respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.
20.3. A Comissão do Bolsa Desportiva Municipal intimará o atleta para manifestar-se sobre os motivos que ensejarem o cancelamento/desligamento do benefício, emitindo, posteriormente, sua decisão.
20.5. Em caso de desligamento do beneficiário, a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal convocará o próximo candidato, observado o disposto no item 11.4 deste Edital.

21 – DA DESISTÊNCIA
21.1. Em caso de desistência do Programa Bolsa Desportiva Municipal, o beneficiário deverá preencher a Declaração de Desistência (Anexo

XIII).
21.2. A Comissão do Bolsa Desportiva Municipal intimará o atleta para manifestar-se sobre os motivos que ensejarem o cancelamento/desligamento do benefício, emitindo, posteriormente, sua decisão.
21.3. Em caso de desistência do beneficiário, a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal convocará o próximo candidato, observado o disposto no item 11.4 deste Edital.

22 – DA RESCISÃO

22.1. Constitui motivo para rescisão deste contrato e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses:
a) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;
b) deixar de comparecer aos treinos por prazo superior a 15 (quinze) dias, sem motivo previamente justificado;
c) quando convocado, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;
d) representar outro município em quaisquer competições sem a liberação oficial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
e) for transferido para representação de outro Município, Estado ou País;
f) abandone os treinamentos ou seja dispensado deles;
g) seja considerado inapto pela comissão técnica da modalidade por motivo médico, técnico ou disciplinar;
h) sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
i) não cumprir o calendário e as obrigações da prestação de contas;
j) deixar de autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
k) deixar de usar a marca oficial do Município de Jaraguá do Sul e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing e de mencionar o nome o Município de Jaraguá do Sul e supracitada Secretaria como parceiro e apoiador nas atividades esportivas, competições, entrevistas e ações (Anexo XIV);
l) deixar de comparecer ao treinamento com assiduidade e pontualidade nas horas de atividade planejada e/ou quando convocado;
m) deixar de manter conduta compatível com a moralidade;
n) não tratar com urbanidade as pessoas e companheiros de treinamento e equipes;
o) não apresentar-se aos treinamentos em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com uniforme que lhe for determinado;
p) deixar de cumprir quaisquer condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 7.349/2017 e alterações posteriores.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1.A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do presente Edital e normais legais pertinentes ao Programa Bolsa Desportiva Municipal, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
23.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefones atualizados.
23.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal.
23.4. A classificação do candidato no processo de seleção não implica direito a contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a decisão sobre a convocação para provimento das vagas.
23.5. Este Edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.
23.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Quantidades de Vagas;
Anexo II – Formulário de Inscrição;
Anexo III –Descrição das Atividades;
Anexo IV – Termo de Autenticidade das Informações Prestadas e de Responsabilidade;
Anexo V – Declaração de Vinculação à Entidade de Prática do Desporto;
Anexo VI – Declaração de Ausência de Punição;
Anexo VII – Declaração de autorização dos pais;
Anexo VIII – Formulário para Recurso;
Anexo IX – Prestação de Contas do Benefício (Atleta);
Anexo X – Prestação de Contas do Benefício (Entidade de Prática do Desporto);
Anexo XI – Cronograma;
Anexo XII – Minuta do Termo de Contrato;
Anexo XIII – Declaração de Desistência da Bolsa Atleta;
Anexo XIV – Autorização do uso de imagem

23.7. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer pelo fone (047) 3270-4300 ou ainda, pelos e-mails id8496@jaraguadosul.sc.gov.br (servidora: Karine Festugatto) ou id82039@jaraguadosul.sc.gov.br (servidor: Paulo Vitor Sauer), no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h.
23.8. E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital será publicado de forma resumida em jornal de Circulação local, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no quadro de editais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e disponibilizado no site: www.jaraguadosul.sc.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL-SC.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de _____.

Cleide Mosca
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

QUANTIDADE DE VAGAS

Modalidade	Vagas
Atletismo Masculino e Feminino	40
Atletismo Masculino e Feminino PARADESPORTO	14
Basquetebol Feminino	22
Basquetebol Masculino	20
Bolão 23 Feminino	5
Bolão 23 Masculino	5
Ciclismo Masculino e Feminino	15
Futsal Masculino	30
Natação Masculino e Feminino	19
Natação Masculino e Feminino PARADESPORTO	5
Taekwondo Masculino e Feminino	14
Tiro ao Prato	2
Tiro Armas Longas Masculino e Feminino	16
Voleibol Masculino	19
Voleibol Feminino	24
Voleibol de Praia Masculino e Feminino	7
Xadrez Masculino e Feminino	20
Total	277

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Atleta							
Data de Nasc.		Sexo	( ) Fem ( ) Masc				
CPF			RG				
Naturalidade	Estado		Município				
Nome do Pai			Nome da Mãe				
Endereço	Rua			Bairro			
Município/ Estado			CEP				
E-mail				Telefone			
Escolaridade							
Caso estudando, informar Instituição:							
Banco		Agência		Op		Conta	
Modalidade:							
Contemplado pelo Programa Bolsa Atleta no ano anterior: ( ) SIM ( ) NÃO							

Categoria em que pleiteia auxílio do Bolsa Desportiva Municipal: (Assinale apenas UMA categoria)

	I – Categoria Iniciação Esportiva
	II – Categoria Paradesporto PARAJASC
	III – Categoria Estadual

	IV – Categoria OLESC (Olimpíada Estudantil Catarinense)
	V – Categoria Joguinhos Abertos de SC
	VI – Categoria Jogos Abertos de SC
	VII – Categoria Competições Nacionais de 14 a 18 anos
	VIII – Categoria Competições Nacionais de 19 anos ou mais
	IX – Categoria Competições Sul Americano e Pan Americano de 14 a 18 anos
	X - Categoria Competições Sul Americano e Pan Americano de 19 anos ou mais
	XI – Categoria Competições Mundial, Olímpico e Paralímpico

Jaraguá do Sul, dia _____de _____de _____.

Assinatura do Atleta/ Paratleta

Assinatura Pai ou Responsável (se Atleta/Paratleta for menor de 18 anos)
Nome do Pai ou Responsável:_____
CPF do Pai ou Responsável:_____
RG do Pai ou Responsável:_____

ANEXO III

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

Praticar o esporte com treinamento específico da modalidade em que foi contemplado com o benefício;Representar exclusivamente o município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ou entidade parceira, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse do município, salvo quando liberado oficialmente pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer; zelar pelos materiais, equipamentos e uniformes das equipes.

ANEXO IV

TERMO DE AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Declaro que as informações prestadas, na Ficha de Inscrição do Programa Bolsa Desportiva Municipal, bem como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade, podendo a qualquer momento serem comprovadas.

Estou ciente de que caso a concessão da Bolsa Desportiva Municipal se concretize, utilizarei a marca oficial do município e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul, em meus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro igualmente, sob as penas da Lei, caso a concessão da Bolsa Desportiva Municipal se concretize, não possuir nenhum vínculo funcional com o município de Jaraguá do Sul, inclusive no que se refere a Autarquias, Fundações Municipais e Sociedades de Economia Mista.

Jaraguá do Sul, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Atleta/Paratleta
Nome do atleta: _____
CPF do atleta: _____

Assinatura Pai ou Responsável (se Atleta/Paratleta for menor de 18 anos)
Nome do Pai ou Responsável:_____
CPF do Pai ou Responsável:_____

ANEXO V
(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM ENTIDADE DE PRÁTICA DO DESPORTO

A (ENTIDADE DE PRÁTICA DO DESPORTO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____ (ENDEREÇO COMPLETO – CEP – MUNICÍPIO/UF), vem por meio desta declarar, que o(a) atleta _____ , (documento de identificação), inscrito sob o CPF nº _____, candidato a Bolsa Desportiva Municipal destinado para atleta/paratleta, constituída pela Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores:

1. Está vinculado a esta Entidade;
2. Tomou parte das competições desportivas do sistema desportivo municipal e/ou estadual no ano de 2019;
3. Se encontra em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições estaduais e nacionais.

Jaraguá do Sul, ____ de _____ de _____.

Assinatura Do Dirigente Da Entidade
Nome do Dirigente Da Entidade e respectiva Função

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PUNIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Jaraguá do Sul, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Atleta/Paratleta
Nome do Atleta:_____
CPF do Atleta: _____

Assinatura Pai ou Responsável (se Atleta/Paratleta for menor de 18 anos)
Nome do Pai ou Responsável:_____
CPF do Pai ou Responsável:_____

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS / ou RESPONSÁVEIS (para menores de 18 anos)

Eu, _____, RG _____, autorizo meu (minha) filho (a) _____ _____ a se comprometer com as responsabilidades de atleta do PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL, conforme Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores, pela modalidade de _____.

Jaraguá do Sul, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Pai ou Responsável

Nome do Pai ou Responsável:_____
CPF do Pai ou Responsável:_____

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
À Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal
Candidato:
Solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:

Jaraguá do Sul, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato
Nome do candidato

Assinatura Pai ou Responsável (se Atleta/Paratleta for menor de 18 anos)
Nome do Pai ou Responsável:_____
CPF do Pai ou Responsável:_____

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO IX
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BENEFÍCIO
DECLARAÇÃO DO ATLETA
1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome do atleta:					
Nº do contrato:					
RG:		CPF:			
Endereço		Bairro:			
Cidade:		Estado:		CEP:	
Telefone:		e-mail:			
Modalidade:		Categoria			
Dias de treinamentos:					

2 – PARTICIPAÇÕES EM COMPETIÇÕES DURANTE O ANO _____

Evento	Local / Período	Classificação

3-DECLARAÇÃO
Eu, (____nome atleta___), RG _____, inscrito no CPF nº_____,beneficiado com o Programa Bolsa Desportiva Municipal, Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores, venho por meio desta declarar para fins de prestação de contas, que todos os recursos recebidos a título do Programa Bolsa Desportiva Municipal destinado para atleta/paratleta foram utilizados para custear as minhas despesas de manutenção pessoal e desportiva. Jaraguá do Sul, ___ de _____ de _____.

(assinatura) (nome do atleta/paratleta)		(assinatura) (nome do técnico)

Assinatura Pai ou Responsável (se Atleta/Paratleta for menor de 18 anos)
Nome do Pai ou Responsável:_____
CPF do Pai ou Responsável:_____

Preenchido pela comissão de avaliação do programa bolsa atleta:

Analisado em ___/___/_____ por (assinatura integrante da comissão)	Aprovado ( ) SIM ( ) NÃO

ANEXO X
(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BENEFÍCIO
DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE (clube/associação/academia/correlatos)

A (ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede em (ENDEREÇO COMPLETO – CEP – MUNICÍPIO/UF), vem por meio desta declarar para fins de prestação de contas, que o(a) atleta (NOME DOATLETA), (DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃOEXPEDIDOR/UF), inscrito(a) sob o CPF nº (NÚMERO DO CPF), beneficiado(a) com o Programa Bolsa Desportiva Municipal, constituído pela Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores:
1. Manteve-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos e representando o município de Jaraguá do Sul no ano de 2019.

Jaraguá do Sul, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

CARIMBO DA ENTIDADE OU DO DIRIGENTE

ANEXO XI
CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

DATA	EVENTO
16/11 a 17/12/2020	Inscrições.
11/01/2021	Publicação da listagem prévia dos candidatos, por categoria e modalidade, em meio de comunicação eletrônica responsável pelas publicações oficiais do município.
12 E 13/01/2021	Prazo para a interposição de recurso.
18/01/2021	Publicação da Listagem final dos candidatos, por modalidade e categoria, em meio de comunicação eletrônica responsável pelas publicações oficiais do município.
_____/01/2021	Homologação.

ANEXO XII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato Nº ____/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, E _____.

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Srª ... . , doravante denominado CONCEDENTE, e por outro lado o Sr ou Srª _____, portador(a) da cédula de identidade _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) _____, doravante denominado(a) simplesmente BENEFICIÁRIO(A), que por ser menor de 18 anos, autorizado (a) pelo responsável legal Sr(a) _____(Responsável) portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____ em decorrência do Programa Bolsa Desportiva Municipal, Edital DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020, homologado em __/__/__, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do Edital, a Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto assegurar ao Beneficiário (a) o pagamento da Bolsa Desportiva Municipal, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARCELAS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O benefício será pago em parcelas mensais, no período de fevereiro a dezembro de 2021, no valor de UPMs _____, totalizando UPMs _____.
Os recursos destinados à execução do objeto deste contrato serão liberados pela CONCEDENTE, mediante depósito em conta-corrente nº _____, agência nº _____ do Banco _____ de titularidade do BENEFICIÁRIO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O BENEFICIÁRIO(A)deverá apresentar prestação de contas à Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal até 15 (quinze) dias após o recebimento da última parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
I – São obrigações da CONCEDENTE:
a) efetuar o repasse, até o dia 20 do decorrente mês depositando na conta bancária do BENEFICIÁRIO(A).
b) efetuar, em caso de atraso, o repasse do recurso na conta do BENEFICIÁRIO(A), cumulativamente, no mês subsequente.
II – São obrigações do BENEFICIÁRIO(A):
a) utilizar os recursos financeiros de acordo com o objeto pactuado neste Termo;
b) Representar exclusivamente o município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ou entidade parceira, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse do município, salvo quando liberado oficialmente pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
c) Participar de treinamentos, de atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, em parceria com Associações, Secretaria de Educação e demais Secretarias Municipais, atendendo às modalidades constantes dos Programas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela CONCEDENTE;
d) Apresentar a prestação de contas à Comissão do Programa Desportiva Municipal em até 15 (quinze) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro conforme Anexo IX;

e) Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, além de usar a marca oficial destes e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing e mencionar o nome o Município de Jaraguá do Sul e supracitada Secretaria como parceiro e apoiador nas atividades esportivas, competições, entrevistas e ações (Anexo XIV).

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que a torne material ou formalmente inexequível, sem qualquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações do prazo em que tenha vigido.
Constitui motivo para rescisão deste contrato e perda do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ou na ocorrência das seguintes hipóteses:
a) comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício;
b) deixar de comparecer aos treinos por prazo superior a 15 (quinze) dias, sem motivo previamente justificado;
c) quando convocado, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;
d) representar outro município em quaisquer competições sem a liberação oficial da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
e) for transferido para representação de outro Município, Estado ou País;
f) abandone os treinamentos ou seja dispensado deles;
g) seja considerado inapto pela comissão técnica da modalidade por motivo médico, técnico ou disciplinar;
h) sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
i) não cumprir o calendário e as obrigações da prestação de contas;
j) deixar de autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
k) deixar de usar a marca oficial do Município de Jaraguá do Sul e da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e de seus patrocinadores oficiais nos uniformes e demais materiais de divulgação e marketing e de mencionar o nome o Município de Jaraguá do Sul e supracitada Secretaria como parceiro e apoiador nas atividades esportivas, competições, entrevistas e ações (Anexo XIV);
l) deixar de comparecer ao treinamento com assiduidade e pontualidade nas horas de atividade planejada e/ou quando convocado;
m) deixar de manter conduta compatível com a moralidade;
n) não tratar com urbanidade as pessoas e companheiros de trabalho treinamento e equipes;
o) não apresentar-se ao serviço ou treinamentos em boas condições de asseio e convenientemente trajado ou com uniforme que lhe for determinado;
p) deixar de cumprir quaisquer condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 7.349/2017 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O contrato do Programa Bolsa Desportiva Municipal que decorre da Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e suas alterações, tem por finalidade individualizar a relação jurídica particular, não gerando qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro de Jaraguá do Sul-SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Jaraguá do Sul, ____ de _____ de _____.

CLEIDE MOSCA - Concedente Secretária de Cultura, Esporte e Lazer		Nome Atleta Beneficiário (a)

Assinatura Pai ou Responsável (se Atleta/Paratleta for menor de 18 anos)
Nome do Pai ou Responsável:_____
CPF do Pai ou Responsável:_____
Testemunhas:

Nome CPF		Nome CPF

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA BOLSA ATLETA

Eu, NOME DO ATLETA, RG nº NÚMERO DO RG, inscrito sob o CPF nº NÚMERO DO CPF, (neste ato, aqui representando por seu responsável legal, NOME DO RESPONSÁVEL, portador do RG nº NÚMERO DO RG) solicito meu desligamento do Programa Bolsa Desportiva Municipal destinado para atleta, constituída pela Lei Municipal nº 7.349/2017 de 10 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 11.322/2017 de 26 de abril de 2017, e alterações posteriores, a partir de _____.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura Do(a) Atleta

Nome do(a) Atleta:

Assinatura Pai ou Responsável (se Atleta/Paratleta for menor de 18 anos)
Nome do Pai ou Responsável:_____
CPF do Pai ou Responsável:_____

ANEXO XIV

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em materiais de comunicação da Administração Municipal, relacionados a área esportiva.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior,

( ) Li e aceito os termos de uso de imagens, acima descritos

Jaraguá do Sul, ___ de _____ de _____.

Assinatura Do(a) Atleta
Nome do(a) Atleta:

Assinatura Pai ou Responsável (se Atleta/Paratleta for menor de 18 anos)
Nome do Pai ou Responsável:_____
CPF do Pai ou Responsável:_____

ANEXO XV
RELAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO (Currículo dos resultados do ano)

Nº	Nome da competição	Entidade que organizou a competição	Cidade de Realização	Data da Realização	Âmbito da competição (estadual, nacional, internacional)	Resultados obtidos
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						

Por ser verdade, firmo o presente.
Jaraguá do Sul, ___ de _____ de _____.

Assinatura Do(a) Atleta
Nome do(a) Atleta:

Assinatura Pai ou Responsável (se Atleta/Paratleta for menor de 18 anos)
Nome do Pai ou Responsável:_____
CPF do Pai ou Responsável:_____

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2717933

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: menor preço GLOBAL

OBJETO: O presente edital consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em clínica e cirurgia veterinária, com disposição de atendimento 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, compreendendo transportes, tratamentos e hospedagens de animais (cães e gatos) que se encontrem errantes e sem tutor, em vias públicas, desde que: oferecendo risco a população por serem agressivos, vítima de atropelamento/trauma, ou que apresentem zoonose sob controle da saúde pública, em conformidade com o Anexo VIII - Minuta de contrato, Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 02 de dezembro de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Orçamento estimado para a contratação: R$ 193.601,38 (cento e noventa e três mil seiscentos e um reais e trinta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 26 de outubro de 2020.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020

Publicação Nº 2717929

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 01 de dezembro de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 2.822.270,00 (dois milhões oitocentos e vinte e dois mil duzentos e setenta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 04 de novembro de 2020.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM COMUNICADO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Publicação Nº 2718725

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

COMUNICADO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 14.188/2020, comunicam aos participantes do Pregão Presencial supracitado, que a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, protocolou tempestivamente no dia 13/11/2020 sob os protocolos nºs 27675/2020, RECURSO ADMINISTRATIVO referente à sua manifestação em ata.

Desta forma, por força do disposto no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar contrarrazões ao recurso administrativo apresentado, no prazo de 03 (três) dias consecutivos após publicação no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M), compreendendo o período de 17/11/2020 com término em 19/11/2020.
Jaraguá do Sul (SC), 13 de novembro de 2020.

Rosinei Ap. Gretter Dias

Sidnei Corrêa de Almeida

Pregoeira e Equipe de Apoio
Decreto nº 14.188/2020

PORTARIA Nº 009/2020/SECEL

Publicação Nº 2718001

PORTARIA Nº 009/2020/SECEL

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, CLEIDE MOSCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Portaria nº 202/2020, de 13 de abril de 2020, com o Decreto nº 12.302/2018, de 6 de setembro de 2018 e com a Lei 240/2019, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as deliberações da Comissão Técnica Avaliação (Decreto nº 14.240/2020, de 22 de setembro de 2020), referente ao Edital de Chamamento Público: Concurso de Premiação 188/2020/PMJS/SECEL para Projetos Culturais em Atendimento ao Inciso III da Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020),

RESOLVE:
Art. 1º – Tornar pública a relação dos proponentes considerados habilitados e inabilitados na Etapa da Habilitação Documental pela Comissão Técnica de Avaliação, a saber:

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Área Cultural	Status
Associação Clube de Mães de Jaraguá do Sul	Decoração Externa da Osterpark 2021	Artesanato	Inabilitado
Associação Clube de Mães de Jaraguá do Sul	Cultura Recreação e Inclusão na Osterpark	Artesanato	Inabilitado
Catharina Estúdio Eireli – ME (Catharina Produções)	Arte com Balões	Artesanato	Habilitado
Casa de Apoio Padre Aloísio Boing	Grafite Terapêutico	Artes Visuais	Habilitado
Oziel Coelho	Tua música sob mim	Audiovisual	Habilitado
Rudnei Schneider 98755935915	Programa Paleta Cultural Jaraguá do Sul (Piloto)	Audiovisual	Inabilitado
Thiago Kunitz Daniel	O Quarto de André	Audiovisual	Habilitado

Isabella Maria Cristina Schalinski Forte	O Fole Roncou "Ta Danado de Bom"	Dança	Inabilitado
Instituto Emílio Carlos Jordan – Inecajo	Dansul – Festival de Dança	Dança	Habilitado
Lilian de Oliveira Vilela	Zouk On	Dança	Habilitado
Marli Schalinski Forte	III Semana Porteña – Online	Dança	Habilitado
Omar Jeferson Roberto Otavio Forte – ME (Dançar A2 Escola de Dança)	Intensivo de Verão Dança de Salão	Dança	Habilitado
Oséas Lourenço da Silva	Batalha de Breaking – A Dança que Vem das Ruas	Dança	Habilitado
Stela Cristina Gomes da Silva	Circuito de Hip Hop Dance Online	Dança	Habilitado
Thiago Kunitz Daniel 06335889978	A lenda do Urso Polar	Literatura	Habilitado
Adriana Niétzkar	Dragonildo e Dragão Gildo	Literatura	Habilitado
Design Produções Ltda.	Laboratório de Autoria	Literatura	Habilitado
Eduardo Marcelo de Mira	Viajando no Mundo Vencendo Medos	Literatura	Habilitado
Maria Isabel da Costa Bandeira 02537450710	A Noite sem Fim	Literatura	Inabilitado
Meirellen Colares	"O Presente de Aniversário"	Literatura	Habilitado
Mislene Pickcius	A Arte das Cantigas Sinalizadas	Manifestações culturais	Habilitado
Norden Tal Volkstanzgruppe	Berchtesgadener Lederhosen (Bermudas de Couro de Berchtesgaden)	Manifestações culturais	Habilitado
Rudinei Erich Schroeder	Lederhose F-r Herren (Bermuda de Couro para Eles)	Manifestações culturais	Habilitado
Sociedade Recreativa e Desportiva 25 de Julho	A Essência das Festas de Reis	Manifestações culturais	Habilitado
Associação Recreativa e Cultural Rio da Luz (Salão Barg)	Tarde Cultural	Manifestações culturais	Habilitado
Omar Jeferson Roberto Otavio Forte – ME	História do samba	Manifestações culturais	Habilitado
Sociedade Atiradores Independência	Tradicional Festa de Rei e Rainha	Manifestações culturais	Habilitado
Albino Lucas Rohling Silveira	Gravação do Álbum – Chiquinha Gonzaga nos Violões	Música	Habilitado
Almiro Schröder	Bailão na Praça com Xodó Nacional	Música	Habilitado
ARCA – Sociedade Recreativa, Cultural e Artística de Jaraguá do Sul	Elvis o Rei	Música	Inabilitado
Associação de Pais, Amigos e Músicos da Orquestra de Cordas, da Camarata e do Grupo de Câmara da Sociedade Cultura Artística – SCAR	Música Clássica – Vídeos Educativos	Música	Habilitado
Casa e Cultura Escola de Música Ltda. – ME	Mini Pílula Musical	Música	Habilitado
Casa e Cultura Escola de Música Ltda. – ME	Pílula Musical	Música	Habilitado
Claudecir Teles de Souza	Live Nossa História – Kauã e Kauê	Música	Habilitado
Edemar Dumke	Live Sch-tzenfest	Música	Habilitado
João Victor Chuchelski	O Início de Uma Historia	Música	Habilitado

Lúcia Helena Melim Benthien	Introdução à Musicografia Braile – Capacitação para Professores	Música	Habilitado
Marco Antônio Carreço de Oliveira – 03147989941	"O Aurora Chegou" - Descobrindo o Maracatu de Baque Virado em Jaraguá	Música	Inabilitado
Marco Antônio Carreço de Oliveira – 03147989941	Brincando nos Sons – Criando Brincadeiras e possibilidades Musicais	Música	Inabilitado
Maria Isabel da Costa Bandeira – ME	Multidões Workshop	Música	Inabilitado
Orquestra Filarmônica de Jaraguá do Sul	Masterclass de Interpretação para Cantores	Música	Habilitado
Samuel Pereira Chiodini	Intensão Blues Para Todos	Música	Habilitado
Samuel Pereira Chiodini	GPS Method	Música	Habilitado
Sociedade Cultura Artística – SCAR	Curso Online de Introdução à Percussão	Música	Habilitado
Sociedade Cultura Artística – SCAR	Curso Online de Musicalização para Professores	Música	Habilitado
Volmir Souza	Músicas Inéditas de Compositores Jaraguaenses	Música	Habilitado
Associação Recreativa Rio da Luz (Salão Barg)	Imunização	Patrimônio Histórico-Cultural Material e Imaterial	Habilitado
Sociedade Atiradores Independência	Novos Uniformes para Nossa Grande Tradição	Patrimônio Histórico-Cultural Material e Imaterial	Habilitado
Adriana Niétzkar	Teatro Playback com Objetos	Teatro e Circo	Habilitado
Catharina Estúdio Eireli – ME (Catharina Produções)	Oficina e Audição para Formas Animadas	Teatro e Circo	Habilitado
Dandara Patrícia Mendes	360 m² de Isolamento	Teatro e Circo	Habilitado
Fernando Dolny Baptista	Camarim	Teatro e Circo	Habilitado
Fernando Dolny Baptista	Whats Art	Teatro e Circo	Habilitado
Maria Cristina Pretti Faria	Uma Caixa, Uma História	Teatro e Circo	Inabilitado
Maria Eduarda Bonatti	Elis e o Número	Teatro e Circo	Habilitado

Art. 2º – Os proponentes poderão interpor recurso no prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º – Não será permitido, quando da interposição de recurso, a complementação de documentos de apresentação obrigatória, previstos no item 10 do edital.

Art. 4º – O proponente deverá entregar o envelope identificado e lacrado contendo o recurso, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Walter Marquardt, 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC. Horário: de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de novembro de 2020.

Cleide Mosca
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 601/2020 AO CONTRATO Nº 315/2016

Publicação Nº 2717217

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 601/2020 AO CONTRATO Nº 315/2016

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 051/2016-FMS
FUNDAMENTO: Leis Federais nº 8.245/91 e nº 8.666/93
LOCADORA: MMZG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: Locação de imóvel com área total de edificação de 419,24m², composto da matrícula: MI 66.453 (sala comercial), localizada no pavimento térreo do Residencial Maranello, situado na Rua 506 Feliciano Bortolini nº 1246, no bairro Barra do Rio Cerro, no município de Jaraguá do Sul/SC, destinado exclusivamente ao funcionamento do Pronto Atendimento Médico Ambulatorial II – PAMA II.
DO PRAZO: Com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91, o prazo de locação pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original,

prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 437/2017, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 511/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 551/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período iniciado em 04/12/2020 com término em 03/12/2021. O prazo de vigência do Termo Aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com a LOCADORA, o valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 437/2017, reajustado através da Primeira Apostila nº 002/2018, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termos Aditivo nº 551/2019, reajustado através da Segunda Apostila nº 002/2020, fica inalterado, sendo o valor mensal de R$ 5.358,61 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos), totalizando o valor de R$ 64.303,32 (sessenta e quatro mil trezentos e três reais e trinta e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta dos orçamentos dos exercícios de 2020 e 202, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.002.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	25	0.2.38.0090
15.002.10.122.0302.2688	Pagamento de despesas fixas – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2021	0.2.38.0090

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti, Mauro Butzke e Zenilde Maria Butzke.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 029/2020/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 2717998

RESOLUÇÃO Nº 029/2020/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o Processo: 23909/2020 – Cadastro: 7.305, Assunto: Recurso em 1ª Instância, tendo como requerente: Argentina Anverze dos Santos, do imóvel localizado na Rua 01 – Avenida Getúlio Vargas, 630 – Centro – Jaraguá do Sul – SC

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/94, de 1 de julho de 1994, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária Virtual realizada no dia 21 de outubro de 2020, ocorrida na sala de reuniões da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, na Rua Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade.

CONSIDERANDO tratar-se de uma edificação em alvenaria constante na Matrícula Imobiliária (MI) nº 23.783, Cadastro 7305, construída em 1956, com área de 212,43m² em terreno com 235,60m², abrangida pela Lei Municipal nº 1.854/94, que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Jaraguá do Sul.

CONSIDERANDO que a edificação histórica integra o Cadastro dos Bens Culturais do Município conforme Cientificação de Inventário Nº 021/2016/SPHC, de 22 de junho de 2016.

CONSIDERANDO que a casa encontra-se no "Eixo Histórico 3", portanto, dentro do "Projeto de Preservação – Memória e Identidade de Jaraguá do Sul – Patrimônio Arquitetônico nos Caminhos Históricos", formando e mantendo um conjunto com outras edificações históricas tombadas neste trecho específico da via e situado lindeiro ao imóvel tombado pelo Decreto Municipal nº 7990/2011 (Governo do Estado de Santa Catarina – Exatoria Estadual).

CONSIDERANDO que o imóvel compõem um importante e reconhecido conjunto histórico – ZEIC - Zona Especial de Interesse Histórico – consolidado em um conjunto de bens culturais na área central com grande visibilidade e importância para a memória e história do surgimento da cidade.

CONSIDERANDO o valor histórico da edificação construído concebendo áreas comercial e residencial à época chamada "Casa Gonzaga", retratando o início do comércio local no entorno da Estação Ferroviária de Jaraguá do Sul.

CONSIDERANDO que ao longo do tempo, o imóvel manteve sua volumetria e técnica construtiva, fazendo parte da paisagem urbana desde sua construção em 1956 passando por intervenções apenas em sua fachada, absolutamente reversíveis.

CONSIDERANDO que o setor de Setor do Patrimônio Histórico-Cultural (SPHC) da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer reconheceu a edificação como bem histórico e apontou para tombamento em Nível de Preservação NP-2, referendado pela Resolução Nº 051/2016/COMPHAAN/JS.

CONSIDERANDO segundo CHOAY (2006, p.) "a arquitetura é o único meio de que dispomos para conservar vivo o laço com um passado ao qual devemos nossa identidade, e que é parte do nosso ser. Porém, mais que pela história ou por uma história, esse passado em primeiro

lugar e essencialmente definido pelas gerações humanas que nos precederam."

CONSIDERANDO que conforme o Regimento Interno do COMPHAAN – Decreto nº 6.933/2009, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre o regimento interno do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN. Art. 3º – Compete ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN:
X – pronunciar-se nos procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos à utilização, reforma, ampliação, modificação ou demolição de bens de interesse de preservação, conforme a legislação e/ou tombados.

RESOLVE:
Art. 1º – Não acatar o Recurso em 1ª Instância apresentado pela requerente, concordando com o Parecer nº 022/2020/CAT/COMPHAAN da Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN, que concorda com a Sustentação de Tombamento nº 008/2020/SPHC, emitido pelo Setor de Patrimônio Histórico-Cultural, indicando que a edificação seja definitivamente tombada em Nível de Proteção NP 2.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de outubro de 2020.

Cleide Mosca
Presidente do COMPHAAN

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 154/2020

Publicação Nº 2717958

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 154/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO CPII, CAL, ARGAMASSA, BARRAS DE AÇO CA 50 E TÁBUA DE MADEIRA PINUS
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 16/11/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 26/11/2020 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 155/2020

Publicação Nº 2717959

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 155/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 16/11/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 26/11/2020 às 08 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 156/2020

Publicação Nº 2717960

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 156/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BRISES EM ESTRUTURAS METÁLICAS MODELO ASA DE AVIÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE ÁGUA VERDE DO SAMAE JARAGUÁ DO SUL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 16/11/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 27/11/2020 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 564/2020 AO CONTRATO Nº 111/2020

Publicação Nº 2717213

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 564/2020 AO CONTRATO Nº 111/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 193/2019.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Jorge Frederico Augusto Karsten, no Bairro Rau, com extensão total de 194,40m (cento e noventa e quatro, vírgula quarenta metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DA SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 38.559,06 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), correspondentes a 6,24% (seis inteiros e vinte e quatro centésimos percentuais) de redução em relação ao valor do contrato original. Em consequência, o valor total do contrato fica em R$ 729.204,97 (setecentos e vinte e nove mil duzentos e quatro reais e noventa e sete centavos). Os valores a serem suprimidos previstos no item 2.1 serão anulados conforme segue:

Empenho	Valor
2376/2020	R$34.674,82 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
10119/2020	R$3.884,24 (três mil oitocentos e oitenta quatro reais e vinte e quatro centavos).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Jaime Barbosa Soares Filho.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 597/2020 AO CONTRATO Nº 124/2020

Publicação Nº 2717214

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 597/2020 AO CONTRATO Nº 150/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: GM INSTALADORA EIRELI
OBJETO: Constitui objeto deste contrato prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, Anexo XII – Planilha de composição de custo.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no Ofício nº 236/2020/SEMAD/DA,bem como no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido, no item 1.1 da cláusula primeira do contrato original 10 (dez) serventes, conforme seguem:

Item	Local	Endereço	Bairro	Dias Da Semana	Horário De Trabalho	Carga Horária Semanal	Qtde de serventes acrescidas
41	Arena Jaraguá	Rua Gustavo Hagedom, 636	Nova Brasília	Segunda a Sexta	07:30 - 11:30 13:00 - 17:00	40 horas	1
68	Centro Esportivo Murilo Barreto de Azevedo	Rua Humberto Clemente Rickem, nº 75	São Luís	Segunda a Sexta	07:30 - 11:30 13:00 - 17:00	40 horas	1

69	Parque Municipal Linear Via Verde	Via Verde	Ilha da Figueira	Escala	07:00 – 19:00	Escala 12h – 36h	4
70	Parque da Inovação	Rua Cesare Valetini	Vila Rau	Escala	07:00 – 19:00	Escala 12h – 36h	4

O acréscimo supracitado perfaz um aumento ao contrato original de 10,20% (dez inteiros e vinte centésimos percentuais). Em consequência ao acréscimo, o contrato original passa a contar com 107 (cento e sete) serventes. Considerando o valor unitário pactuado no item 5.1 do contrato original, o presente termo aditivo altera o valor mensal contratual para R$ 326.189,50 (trezentos e vinte e seis mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários decorrentes das alterações de locais de trabalho correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2020 e 2021, a saber:

Classif. Funcional	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer				
39.004.27.122.0300.4009	Gestão dos Complexos Esportivos	3.3.90	593	0.3.00.0080
39.004.27.122.0300.4009	Gestão dos Complexos Esportivos	3.3.90	Exercício 2021	0.1.00.0080 0.3.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Alceu Gilmar Moretti e Gustavo de Lima Rocha

Argos Jose Burgardt
Secretário Municipal de Administração

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal De Saúde

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 604/2020 AO CONTRATO Nº 150/2020

Publicação Nº 2717221

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 604/2020 AO CONTRATO Nº 150/2020

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 341/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CLERCIO FRANCISCO GEMRA ME
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação elétrica do Parque Municipal Ambiental "Parque da Inovação", localizado na Rua Cesare Valentini, bairro Três Rios do Sul, neste Município, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/9, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, suspenso em 20/03/2020 através do Decreto Municipal nº 13.729/2020, com reinício das atividades em 27/03/2020 através do Decreto Municipal nº 13.733/2020, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 434/2020, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01/11/2020 com término em 30/11/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 29 de janeiro de 2021, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e ao gestor do contrato, os servidores públicos, Marcelo Elias da Silveira e Nirton Hanemann, designados através do Decreto Municipal nº 13.531/2020, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Cleide Mosca e Clércio Francisco Gemra.

Cleide Mosca
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 298/2020

Publicação Nº 2717732

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 298/2020
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 424/2019

Processo: Tomada de Preços nº 169/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ALVENARIA H&G LTDA. EPP Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME, CERCA TIPO GRADIL E URBANISMO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA; Do prazo: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 424/2019, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o período entre 11/10/2020 a 24/11/2020, nas mesmas condições pactuadas originalmente; Fundamento Legal: A prorrogação de prazo de execução é firmada com base na justificativa do Gestor e Fiscal do contrato, constante no Memorando 1354/2020/Samae/DO e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inc. II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93; .Item orçamentário: Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e 2020, com recursos próprios, contrapartida e oriundos do financiamento com o BNDES, conforme contrato nº 18.2.0640.1, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4.409	Ampliação e melhorias de reservatórios.	4.4.90.- Aplicações Diretas	37	Próprios
25.002.17.512.1400.4.420	Ampliação e substituição de redes e ramais de água.	4.4.90.- Aplicações Diretas	40	Próprios

Data da assinatura: 09/10/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ana Carolina B. S. Figur e Hemerson Hanemann

Ana Carolina B. S. Figur
Diretora Presidente - Samae

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 58-2020

Publicação Nº 2717800

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 58-2020 de 05 de novembro de 2020
Do processo Administrativo nº 94/2020
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARTE DAS RUAS FELISBERTO CALGARO E ARAUCÁRIA COM 2.697,00M², CONFORME PROJETO ANEXO.
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 6.090 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718028

DECRETO N° 6.090 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.314 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0001 – 38
Valor: R$ 500.000,00
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades de Educação Infantil Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0001 – 43
Valor: R$ 300.000,00
Proj./Atividade: 2.162 Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré Escolar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0001 – 61
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0001 – 35
Valor: R$ 500.000,00
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades de Educação Infantil Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0001 – 39
Valor: R$ 300.000,00
Proj./Atividade: 2.162 Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Pré Escolar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.01.0001 – 58
Valor: R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 13 de novembro de 2020

Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO Nº 6.088 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717782

DECRETO Nº 6.088 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4.320/64 E AUTORIZADO PELO ARTIGO 14, INCISO I, AGRUPADO COM O ART. 20 DA LEI MUNICIPAL 5.314 DE 30/12/2019 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação de recurso vinculado a União, repasse Fundo a Fundo para atender demandas do Bloco de Media e Alta Complexidade da Secretaria de Saúde no valor total de R$ R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para atender as despesas assim codificadas:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Modalidade Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.38.0614
Valor R$ 50.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 13 de novembro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 6.089 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717783

DECRETO Nº 6.089 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.314 DE 30/12/2019 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.015 – BLINV – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.38.0619
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 13 de novembro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO RECADASTRO DESPORTIVO

Publicação Nº 2717874

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

OF. 06/2020

Joaçaba, 12 de novembro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO RECADASTRO DESPORTIVO

O presidente do Conselho Municipal de Esportes, Julio Cesar de Souza, no uso de suas atribuições regimentais e por deliberação do Conselho,

RESOLVE:

Outorgar, nos termos do Parecer nº03/CME/2020, elaborado por esse conselho, a emissão do Certificado de Registro de Entidade Desportiva –CRED, para o exercício do ano 2021 e conforme a Lei Federal nº13.019/2014, art. 30, inciso VI, fica homologado o credenciamento das Associações Desportivas do Município de Joaçaba as seguintes entidades:

ABLUJHE – Associação de Basquete de Luzerna, Joaçaba e Herval D´Oeste;

ADECIJO – Associação Desportiva de Ciclismo de Joaçaba;

ADRECHA – Associação Desportiva Regional e Cultural de Handebol;

AJB – Associação Joaçabense de Bolão;

AJEC – Associação Joaçaba Esporte e Cultura;

AJOV – Associação Joaçabense de Voleibol;

AMOB – Associação Meio Oeste de Badminton;

AMOJ – Associação Meio Oeste de Judô;

APTM – Associação Pró Tênis de Mesa;

AXJ – Associação de Xadrez de Joaçaba;

Clube Joaçabense de Tiro, Caça e Pesca.

JULIO CESAR DE SOUZA:75870789915

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE SOUZA:75870789915
Dados: 2020.11.12 18:46:57 -03'00'

JULIO CESAR DE SOUZA
Presidente do CME

NOTA DE LICITAÇÃO FRACASSADA PL 66/2020/PMJ - TP 09/2020/PMJ

Publicação Nº 2718040

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba - SC
CEP: 89600-000 CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800
E-mail: informatica@joacaba.sc.gov.br Site: www.joacaba.sc.gov.br

Tomada de preços Nr.: 9/2020 - TP	
Nr. do Processo:	**66/2020**
Data do Processo:	**25/09/2020**

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:9/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação das ruas Rinaldo Flâmia, Guerino Arnaldo Bernardi e parte das ruas 01 e 02, no Loteamento Cordazzo, perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC.

MOTIVO: Licitação fracassada, conforme atas das sessões.

Joaçaba, 13 de Novembro de 2020

Câmara Municipal

PORTARIA 044 - 2020

Publicação Nº 2718089

PORTARIA Nº 44/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

"PRORROGA PRAZO DE PROCESSO SELETIVO, QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II, XVI E XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano - a contar de 27/02/2021, o prazo de validade do Processo Seletivo Edital PS nº 001/2020, conforme o disposto no item 14.2 do respectivo Edital.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba, 12 de novembro de 2020.

JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0061/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2715097

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0069/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2020
PROTOCOLO JHL 1627/2020
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0061/2020 – Licitação 0069/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA USO DOS SERVIDORES DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 50min do dia 27/11/2020 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 27/11/2020 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 16/11/2020 a 27/11/2020.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 11 de novembro de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

RESUMO CONTRATO JHL 107/2020

Publicação Nº 2717372

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0107/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 0014/2020
Data: 11/11/2020
Objeto Com fundamento no artigo 65, § 1º, inciso II e artigo 57 inciso I § 1º da Lei 8666/93, e de acordo com a Clausula Segunda, item 2.4 do contrato aditado, as partes resolvem realizar acréscimos a razão de R$ 20.771,52 (vinte mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo tais valores acrescidos em função da necessidade de repavimentação de via, considerando o acrescimo do serviço, o prazo final de execução da obra será aditado em 24 dias corridos, encerrando em 05/12/2020, conforme comunicado do fiscal do contrato, anexado ao processo.
Contratado: Sul Vale Construtora de Obras Eireli - EPP
Valor Contratado: 20.771,52 (vinte mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Prazo de vigência: PERMANECE O MESMO
Patrícia Callegari Warken- Diretora-Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 108/2020

Publicação Nº 2717376

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0108/2020
PREGÃO PRESENCIAL 0061/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 0072/2019
Data: 11/11/2020
Objeto PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA A SEREM PRESTADOS JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE
Contratado: Vigisol Vigilância Patrimonial Eireli
Valor Contratado: R$6.674,93 (seis mil, seiscentos e setenta quatro reais e noventa e três centavos) mensais
Prazo de vigência: PERMANECE O MESMO
Patrícia Callegari Warken- Diretora-Presidente

Jupiá

PREFEITURA

DECRETO Nº 1804/20 DE 10/11/2020

Publicação Nº 2717212

DECRETO N.º 1804/20 de 10/11/2020.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2020, ADJUDICA O OBJETO PARA O PROPONENTE VENCEDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/93, e o art. 74, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o parecer proferido pela comissão de licitações,

DECRETA:

Art. 1.° - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria n°. 297/19 de 05/12/2019, no Processo Licitatório nº. 23/2020, modalidade de pregão presencial/registro de preço, nº 15/2020, haja visto que o processo se deu a luz da Lei e que não há impugnações e ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2.° - Fica adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 23/2020, modalidade de pregão presencial/registro de preço nº 15/2020, para aquisição de colhedoras de forragens.

§ 1º - O proponente vencedor foi: IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLAS LTDA – ME, no valor de R$ 198.000,00(cento e noventa e oito mil reais).

§ 2º - O fiscal designado para este contrato é o servidor Jair José de Aguiar.

Art. 3.° - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 10 de Novembro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO 17-2020

Publicação Nº 2717917

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Processo Nº.: 37/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2020

No dia 13 do mês de Novembro do ano de 2020, o MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050 , bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2020 Processo Licitatório nº 37/2020. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
9084	DEBARBA AUTO CENTER LTDA	11, 12
9081	ELETRO MECANICA JOAO VITOR LTDA ME	5, 6
7960	MATHULLO AUTO CENTER LTDA ME	2, 16
6640	MECANICA CHAPEAÇÃO E TRANSPORTES LERIO LTDA ME	13, 14, 15

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DEBARBA AUTO CENTER LTDA	22.445.429/0001-25	EVANDRO DEBARBA	047.928.209-95
ELETRO MECANICA JOAO VITOR LTDA ME	23.781.462/0001-99	SANDRA FLAMIA BRANDINI	042.644.849-95
MATHULLO AUTO CENTER LTDA ME	10.175.205/0001-61	RICARDO BLOOT	039.612.219-10
MECANICA CHAPEAÇÃO E TRANSPORTES LERIO LTDA ME	01.762.054/0001-57	LERIO DALL' ORSOLETTA	743.923.879-68

Fornecedor: 6640 - MECANICA CHAPEAÇÃO E TRANSPORTES LERIO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Funilaria e pintura para caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans	HR		350,000	69,0000	24.150,00
14	Funilaria e pintura para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas	HR		150,000	63,0000	9.450,00
15	Funilaria e pintura para veículos leves	HR		250,000	54,0000	13.500,00
					Total	47.100,00

Fornecedor: 7960 - MATHULLO AUTO CENTER LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Scanner e diagnose para veículos leves	UN		80,000	49,0000	3.920,00
16	Solda	HR		150,000	69,0000	10.350,00
					Total	14.270,00

Fornecedor: 9081 - ELETRO MECANICA JOAO VITOR LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Serviços de mecânica para caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans	HR		500,000	108,0000	54.000,00
6	Serviços de elétrica para caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, tratores agrícolas e máq. Pesadas	HR		350,000	115,0000	40.250,00
					Total	94.250,00

Fornecedor: 9084 - DEBARBA AUTO CENTER LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Balanceamento em veículos leves por roda	UN		230,000	8,0000	1.840,00
12	Geometria em veículos leves	UN		70,000	49,0000	3.430,00
					Total	5.270,00

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 21/2020, Processo Licitatório nº 37/2020 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1. Os valores a serem pagos pelos itens contratados são aqueles constantes na proposta que instrui o Processo Licitatório nº. 37/2020 - Pregão Presencial nº. 21/2020 com valor global na importância de R$ 160.890,00 (cento e sessenta mil oitocentos e noventa reais).

8.2. Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 21/2020, Processo Licitatório nº 37/2020 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 21/2020 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 21/2020;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;

d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 37/2020; o Edital do Pregão nº 21/2020 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis,13 de Novembro de 2020.

Município de Lacerdópolis

SERGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO

Lages

PREFEITURA

SELECIONADOS PARECERISTAS ALFABETICA

Publicação Nº 2717712

FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007-2020 AVALIADORES E PARECERISTAS

O Município de Lages, através da Fundação Cultural torna pública, a listagem dos selecionados no edital de n.º 007-2020, para avaliadores e pareceristas.

NOME DOS SELECIONADOS	CPF
ADSON RODRIGO SILVA PINHEIRO	020.491.993-25
AFONSO NILSON BARBOSA DE SOUZA	020.513.179-41
ALTEMAR GOMES MONTEIRO	002.860.753-85
ANA CAROLINA AMARAL GUIMARÃES	098.034.387-94
ANA LUIZA BROILO FERREIRA	822.787.840-72
ANA PAULA SBRISSA	326.195.448-58
ANA SILVEIRA MARTINS	023.575.287-88
ANA TORREZAN DE SOUZA	042.982.721-09
ANAMARIA MUHLENBERG DA SILVA	851.411.607-00
ANNA CAROLINA FARIA LIRIO	081.330.917-48
ANTONIETA JORGE DERTKIGIL	134.388.638-47
ARLINDA CELESTE ALVES DA SILVEIRA	450.139.937-68
BRUNO RAFAEL DE ALBUQUERQUE GAUDENCIO	052.163.194-76
CARIN CÁSSIA DE LOURO DE FREITAS	025.067.121-27
CARLOS DE BARROS SUGAWARA	286.709.448-80
CAROLINA MARQUES HENRIQUE FICHEIRA	095.008.727-06
CHRISTIANE GUIMARÃES DE ARAÚJO	796.630.441-87
CIBELE RIBEIRO DA SILVA	172.728.798-31
CRISTIANO ABUD BARBOSA	009.363.376-99
DANIEL BENDER LUDWIG	382.983.090-49
DANIELA CORREA BRAGA	026.778.956-41
DANIELA PEIXOTO DE BARROS	349.446.938-50
DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA VALENTIM	036.776.714-77
DARIO ERNESTO GULARTE WEGBRAIT	323.855.688-61

FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES
Rua Benjamin Constant, 141 – Centro – 88501-110
e-mail: adm.fcl@lages.sc.gov.br facebook: facebook.com/FundacaoCulturaLages
CNPJ: 06.193.861/0001-10
(49) 3019-7481

FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

DULCE ELIANE RIBEIRO MALTEZ	756.143.838-91
ÉDER ROSA GOULART	004.644.029-13
EMERSON APARECIDO DE SOUZA	332.528.968-18
ERIKA SIQUEIRA SANTOS	223.737.458-95
FABIANA RIBEIRO MARQUES	010.804.275-89
GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS	012.689.091-90
GRAZIENE DA SILVA MOREIRA	889.834.041-91
GUILHERME LAUREANO COELHO DE MOURA	836.127.424-34
ISABELLA ATAYDE HENRIQUE	091.266.637-40
JOACIR LUZ FILHO	063.614.618-90
JONARA SALETE FABIANE	727.402.210-53
KELLY CRISTINA DE SOUZA DOS SANTOS	088.555.847-23
LAIS TERÇARIOL VITRAL	054.439.656-11
LETÍCIA DE QUEIROZ BERTELLI	029.865.126-23
LORENA CINTIA SOARES DE MATOS	013.952.523-86
LUCAS GONZAGA ROSA	406.132.698-88
LUISA VASCONCELOS HARDMAN	052.366.965-85
MARCELO RANGEL LIMA	667.516.837-15
MARCELO TAVARES MINCARELLI	119.266.377-20
MÁRCIO WESTPHALEN BURTET	008.090.100-03
MARIANA FEIL	000.152.899-82
MARIANA ZIMMERMANN BORNHAUSEN	066.359.419-75
MARIELA FELISBINO DA SILVEIRA	048.593.959-21
MARINA ASSIS FONTANILLAS	098.391.107-05
MARTA CESAR	088.070.418-71
MARUÇA RODRIGUES DE LIMA	141.320.793-68
MORGANA MARIA PESSOA SOARES	738.833.107-78
MYREIKA LANE DE OLIVEIRA FALCÃO	433.684.093-87

FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES
Rua Benjamin Constant, 141 – Centro – 88501-110
e-mail: adm.fcl@lages.sc.gov.br facebook: facebook.com/FundacaoCulturaLages
CNPJ: 06.193.861/0001-10
(49) 3019-7481

FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES

NATÁLIA NERY NOGUEIRA ALCÂNTARA	**079.859.794.17**
PAULA GOTELIP DE SOUZA CORRÊA	**045.243.526-94**
PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS	**064.492.544-24**
RANIELE DUARTE SILVA	**063.659.104-28**
RAQUEL SANTOS HONORIO	**019.466.443-07**
RAVEL ANDRADE DE SOUSA	**625.935.443-68**
REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES	**048.322.614-95**
RENATA FERNANDES FONTANILLAS	**079.646.877-00**
ROBERTO JERÔNIMO DA SILVA	**984.108.497-04**
RODRIGO GUILLERMO OLIVÁREZ OLIVARES	**018.733.096-43**
SIMONE MARÇAL	**022.668.667-10**
SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES	**057.301.496-54**
TACIANA PATRÍCIA FERREIRA ALMEIDA	**025.157.795-30**
TEO SENNA RAMALHO DA SILVA	**109.977.677-50**
THIAGO DA SILVA TAVARES	**116.907.897-43**
TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO	**829.244.574-91**
VANESSIA GOMES DOS SANTOS	**627.958.723-15**
WELLINGTON BARTHOLOMEU S. MENDES JUNIOR	**989.004.394-72**

Gilberto Ronconi
Superintendente da F.C.L

Lages, 12 de novembro de 2020

FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES
Rua Benjamin Constant, 141 – Centro – 88501-110
e-mail: adm.fcl@lages.sc.gov.br facebook: facebook.com/FundacaoCulturaLages
CNPJ: 06.193.861/0001-10
(49) 3019-7481

Laguna

Prefeitura

EXTRATO DA DATA DO COMITÊ DE EMERGÊNCIA CULTURAL - 06/2020 - FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

Publicação Nº 2718754

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA

EXTRATO DA DATA DO COMITÊ DE EMERGÊNCIA CULTURAL 10/11/2020

A Fundação Lagunense de Cultura torna público os Espaços Culturais homologados no edital 06/2020FLC, para recebimento do Subsídio Mensal, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc (14.017 de 29/06/2020), analisados na reunião do dia 10/11/2020 do Comitê de Emergência Cultural:

1. Sociedade Musical Carlos Gomes
Responsável legal: Bianca Silva de Oliveira Vieira
CNPJ: 83.710.608/0001-37
Valor do subsídio mensal: R$3.000,00

2. Coral Santo Antônio dos Anjos:
Responsável legal: Neusa Maria Preuss Custódio
CNPJ: 83.711.432/0001-38
Valor do subsídio mensal: R$3.000,00

3. Barbara Baumgarten Baião Pereira – MEI:
Responsável legal: Barbara Baumgarten Baiao Pereira
CNPJ: 34.207044/0001-09
Valor do subsídio mensal: R$3.500,00

4. Instituto Cultural Anita Garibaldi:
Responsável legal: Leo Felipe Nunes da Silva
CNPJ: 03.075.168/0001-54
Valor do subsídio mensal: R$3.500,00

5. Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Mocidade Independente:
Responsável legal: Fátima Regina Mendes Marçal
CNPJ: 83.712.091/0001-15
Valor do subsídio mensal: R$3.500,00

6. Sociedade Musical União dos Artistas
Responsável legal: Giovani Sebastiao Cardoso
CNPJ: 78.625.746/0001-88
Valor do subsídio mensal: R$3.500,00

8. DEJAIR FLAVIO BORGES JUNIOR 0679383 (Voga Studio de dança)
Responsável legal: Dejair Flávio Borges Junior
CNPJ: 22.203.036/0001-05
Valor do subsídio mensal: R$3.500,00
A inscrição do Atelier Amboni encontra-se em suspenso até manifestação solicitada pelo Comitê ao Ministério Público e parecer da Procuradoria-Geral.

Mirella de Jesus Honorato
Presidente
Fundação Lagunense de Cultura

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N° 221/2020 DE 12/11/2020 COLOCA A DISPOSIÇÃO DA JUSTICA ELEITORAL – JUIZO ELEITORAL DA 48º ZE COMARDA DE XAXIM O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ADEMAR ALMEIDA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2717400

PORTARIA N° 221/2020
DE 12/11/2020

"COLOCA A DISPOSIÇÃO DA JUSTICA ELEITORAL – JUIZO ELEITORAL DA 48º ZE COMARDA DE XAXIM O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ADEMAR ALMEIDA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial o Art. 98, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal
E CONSIDERANDO a solicitação do Juiz Eleitoral da 48º ZE da Comarca de Xaxim, através do Ofício Circular ZE 048/mcv n. 0019/2020 de 10 de novembro de 2020.

DECIDE:

Art. 1º - Colocar a disposição do Juízo Eleitoral da 48º ZE da Comarca de Xaxim a Servidor Público Municipal ADEMAR ALMEIDA CARDOSO, para estar à disposição desde juízo no dia 15 de novembro de 2020, conforme solicitado no Ofício Circular ZE 048/mcv n. 0019/2020 de 10 de novembro de 2020.

Art. 2º - Pela disposição constante no Art. 1º, o respectivo servidor não perceberá qualquer gratificação, aumento ou bonificação, uma vez que é considerado serviço relevante ao Município, não sendo causa de cumulação de cargos públicos.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 12 de Novembro de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 222/2020 DE 13/11/2020 ALTERA PORTARIA N. 215/2020 DE 23/10/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODAIR SANTIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2718112

PORTARIA N° 222/2020
DE 13/11/2020
"ALTERA PORTARIA N. 215/2020 DE 23/10/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODAIR SANTIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal ODAIR SANTIN, sendo 30 dias de gozo, de 23 de novembro de 2020 a 22 de dezembro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 08 de maio de 2019 a 07 de maio de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a PORTARIA N° 215/2020 DE 23/10/2020.

Lajeado Grande, 13 de Novembro de 2020.

Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N 208/2020

Publicação Nº 2718140

DECRETO Nº 208/2020 .

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO PARA ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO EM RAZÃO DA COVID-19, CRIADA PELO DECRETO Nº 110 DE 02 DE JULHO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para compor a Comissão para estudo de impacto financeiro-orçamentário em razão da Covid-19 criada pelo Decreto nº 110/2020, os seguintes membros:

a) Em substituição à Jaqueline Nazário, fica nomeado o servidor Julio Frassetto.

Art. 2º. As demais nomeações constantes no Decreto nº 110/2020, não alteradas pelo presente Decreto, permanecem válidas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MÜLLER, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 210/2020

Publicação Nº 2718142

DECRETO Nº 210/2020 .

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CRIADA PELO DECRETO Nº 117 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, criada pelo Decreto nº 117/2019, os seguintes membros:

a) Em substituição à Letícia Righetto, fica nomeada a servidora Isabel Cristina Zanela Goulart;
b) Em substituição à Rubens da Silva Júnior, fica nomeado o servidor Julio Frassetto.

Art. 2º. As demais nomeações constantes no Decreto nº 117/2019, não alteradas pelo presente Decreto, permanecem válidas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MÜLLER, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 211/2020

Publicação Nº 2718144

DECRETO Nº 211/2020 .

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Ofício Conjunto n° 1/2020 do Tribunal Regional Eleitoral de santa Catarina – Juízo 23ª Zona Eleitoral;

Considerando a necessidade de evitar aglomerações na data das Eleições (15/11/2020);

Considerando as restrições sanitárias relacionadas às medidas de prevenção da propagação do novo coronavírus (COVID 19);

Considerando o possível aumento de animosidade que o consumo de bebida alcoólica poderá causar na data das Eleições (15/11/2020);

Considerando a necessidade de prevenir a ocorrência de crimes de "boca de urna" e "compra de votos", cuja incidência é maior em estabelecimentos próximos aos locais de votação;

Considerando a prioridade na disponibilidade de policial para atendimento das ocorrências vinculadas às Eleições (15/11/2020);

Considerando a necessidade e colaboração dos Municípios para uma eleição mais segura;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o fechamento de bares, pubs, lanchonetes, lojas de conveniências e padarias no dia 15/11/2020, em todo o território do município de Lauro M-ller.

Parágrafo único – Os restaurantes poderão funcionar observadas as normas sanitárias já estabelecidas pelo Município de Lauro M-ller e Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

SEGUNDA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/PMLM/2020

Publicação Nº 2717739

SEGUNDA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/PMLM/2020
Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para a contratação de empresas do ramo pertinente para contratação de empresas jornalísticas para prestação de serviços diários de publicações legais e de atos oficiais do município que devam produzir efeitos externos, para publicação na Imprensa Escrita em Jornal de Circulação Diária no Município de Lauro Muller para diversas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Lauro Muller, e Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2020.Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta. Determina-se lançamento de novo certame.
Lauro Muller/SC, 13 de novembro de 2020.
Jair Fernandes Madeira
Pregoeiro

TERCEIRA REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/PMLM/2020

Publicação Nº 2717743

TERCEIRA REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/PMLM/2020
Data e horário da sessão de abertura: 26/11/2020 às 13h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresas jornalísticas para prestação de serviços diários de publicações legais e de atos oficiais do município que devam produzir efeitos externos, para publicação na Imprensa Escrita em Jornal de Circulação Diária no Município de Lauro Muller para diversas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Lauro Muller, e Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2020.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com, disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 13 de novembro de 2020.
Jair Fernandes Madeira
Pregoeiro

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

Publicação Nº 2718173

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA E MOTORISTA POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 001/2020

O Município de Leoberto Leal – SC torna público que estarão abertas, as inscrições ao Processo Seletivo de provas e títulos para a contratação por tempo determinado de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais e Finais, Professor para Educação Especial e Professor de Informática, e de provas e práticas para a contratação por tempo determinado de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Motorista para o ano letivo de 2021. Inscrições: De 18 de novembro a 18 de dezembro de 2020, das13h00min às 18h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 Centro. Provas: os títulos serão apresentados no ato da inscrição e a prova escrita será realizada às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 17/01/2021, nas dependências da EEB Bertino Silva, Centro, Leoberto Leal. A prova prática para os Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Motorista serão logo após a prova escrita, em local apropriado. O edital completo está fixado no mural das Publicações da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal e publicado na página www.leobertoleal.sc.gov.br. 16 de novembro de 2020. Vitor Norberto Alves Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 231, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718141

PORTARIA Nº 231, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020
Concede Licença Saúde a Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença saúde, a contar de 09 de Novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal Rayana Wastner Pereira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica do ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, conforme atestado médico em anexo, sendo que após o décimo quinto dia com ônus para Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 10 de Novembro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 232, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718143

PORTARIA Nº 232, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
Concede Licença Saúde a Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de licença saúde, a contar de 11 de Novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal Camila Bordignon, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – Diretoria de Ação Social, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 10 de Novembro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 233, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718145

PORTARIA Nº 233, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
Concede Licença Saúde a Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença saúde, a contar de 11 de novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal Edna Cristina Kappke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Civil, lotada no Gabinete do Prefeito e Vice, conforme atestado médico em anexo, sendo que após o décimo quinto dia com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 11 de Novembro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 234, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718146

PORTARIA Nº 234, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Sidiane Correia de Souza Pramio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, 15 (quinze) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendidos entre os dias 16 a 30 de Novembro de 2020, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 16 de Novembro de 2015 a 15 de Novembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 12 de Novembro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 235, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718147

PORTARIA Nº 235, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
Prorroga prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 1/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando os argumentos lançados na justificativa apresentada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2020.
RESOLVE
Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n. 1/2020, instaurado pela Portaria n. 90, de 06 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina do dia 09 de março de 2020, edição n. 3.076, pg. 1.033.
Art. 2º. A prorrogação de que trata o art. 1º, contar-se-á a partir do dia 09/11/2020.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 11 de Novembro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 236, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718158

PORTARIA Nº 236, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Reconduz e Prorroga prazo de conclusão da Sindicância n. 1/2020 - Investigativa.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a decisão das folhas 20 da Sindicância n. 1/2020 – Investigativa.

RESOLVE
Art. 1º. Reconduzir Orvane Gerhke Zanatta, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 412, sindicante da sindicância 1/2020, instaurada pela Portaria n. 152 de 27 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina do dia 29 de Maio de 2020, edição n. 3155, pg. 1221.
Art. 2º. Determinar que a apuração dos fatos da sindicança referida se desenvolva no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 13 de Novembro de 2020.

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal em Exercício

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 1166/2020

Publicação Nº 2717545

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1166/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA MMJ5292
CONTRATADO: CONSERTHA ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI
CNPJ: 27.026.498/0001-18
Valor: R$ 19.513,00 (dezenove mil quinhentos e treze reais)
Lontras, 13 de novembro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PORTARIA Nº 585/2020

Publicação Nº 2717325

PORTARIA N° 585/2020

DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 127/2020.

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Considerando o Decreto nº 127, de 25 de agosto de 2020, que institui Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do Coronavírus (covid-19) e estabelece outras providências;

RESOLVE:
Art. 1° - Os membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do Coronavírus (covid-19) nomeados pelo Decreto n. 127/2020, abaixo indicados, ficam designados para as seguintes atribuições no Comitê:

PRESIDENTE: Janelito Romar Passold
VICE-PRESIDENTE: Adrielle Maria Cambrussi
SECRETÁRIO: Luciane Schmoeller Brandt

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de novembro de 2020.

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38-2020

Publicação Nº 2717877

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020
REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES DA ILUMINAÇÃO INTERNA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LONTRAS/SC. Empresa: Frutuoso Instalações Elétricas. CNPJ 35.338.579/0001-81, apresentou menor valor orçado. Valor para pagamento em parcela única: é de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).
Lontras, 9 de novembro de 2020.

ANIVALDO CARVALHO JUNIOR
Presidente

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 234/2020

Publicação Nº 2717525

DECRETO N.º 234/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.636,26 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 21 – Procuradoria Geral do Município
Unidade: 01 – Procuradoria Geral do Município
02.062.032.2.004 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Modalidade de Aplicação: 4.6.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 109
Fonte de Recursos: 0.1.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 33.636,26
Art. 2º Os créditos aberto no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020, por conta de Recursos Ordinários, na importância de R$ 33.636,26 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de novembro de 2020.

VANDERLEI ROSSI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 235/2020

Publicação Nº 2718716

DECRETO N.º 235/2020
Regulamenta o artigo 107 da Lei Complementar Municipal n.º 26/2019.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e os incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o artigo 107 da Lei Complementar Municipal n.º 26, de 15 de agosto de 2019, estabelece o direito de gozo de licença-prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, aos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de fixação de critérios objetivos, por meio de um ato normativo municipal, para concessão de licença-prêmio aos membros do Magistério do Município de Luiz Alves;
DECRETA:
Art. 1º A concessão de licença-prêmio em favor dos servidores efetivos do Magistério Público Municipal, assim compreendida como o afastamento do servidor das atribuições do cargo pelo período de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de sua remuneração, observará os seguintes critérios objetivos:
I – somente será concedida licença-prêmio para gozo, no máximo, a 2 (dois) servidores a cada trimestre;
II – a concessão de licença-prêmio dar-se-á segundo a ordem de protocolização de requerimento administrativo realizado pelo servidor, junto à Secretaria Municipal de Educação, desde que preenchidos os requisitos legais;
III – a conveniência e oportunidade administrativa, no que tange ao exame acerca da imprescindibilidade de manutenção do servidor público requerente no exercício das atribuições do seu cargo, a fim de evitar prejuízo à regular continuidade da prestação dos serviços públicos;
IV – em havendo postulação de gozo de licença-prêmio acima do limite permitido no mesmo trimestre, terão preferência os servidores abaixo elencados, na ordem que segue:
a) os membros do Magistério que comprovadamente estiverem de licença-maternidade (incluindo as servidoras em período de lactação que apresentarem o respectivo atestado médico);
b os membros do Magistério que comprovadamente estiverem em processo de aposentadoria;
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, identificando a necessidade da concessão de licença-prêmio para gozo em quantidade

maior de que trata o inciso I do artigo 1º, poderá solicitar estudo de impacto financeiro e consulta de disponibilidade orçamentária à Secretaria Municipal de Finanças, a fim de conceder a licença para até 4 (quatro) servidores.
Art. 2º O servidor efetivo do Magistério Público Municipal poderá requerer a conversão da licença-prêmio em pecúnia, nos termos do § 1º do artigo 107 da Lei Complementar Municipal n.º 26/2019.
§ 1º O pedido de conversão da licença-prêmio em pecúnia poderá ser formulado pelo servidor público municipal, por escrito, após o término do período aquisitivo do referido direito, devendo o requerimento ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Para o deferimento do pedido de conversão da licença-prêmio em pecúnia, serão avaliados os dados de impacto financeiro, a disponibilidade orçamentária, bem como a conveniência e oportunidade administrativa.
§ 3º Somente poderão ser deferidos até 2 (dois) pedidos de conversão de licença-prêmio em pecúnia a cada trimestre.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, identificando a necessidade da concessão de licença-prêmio em pecúnia em quantidade maior de que trata o § 3º deste artigo, poderá solicitar estudo de impacto financeiro e consulta de disponibilidade orçamentária à Secretaria Municipal de Finanças, a fim de conceder a licença para até 4 (quatro) servidores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES,
Em, 13 de novembro de 2020.

VANDERLEI ROSSI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 02/2020 - FME

Publicação Nº 2717658

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., através da avaliação da Comissão Permanente de Licitação instituída para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Em Exercício Vanderlei Rossi, adjudica e homologa, conforme a Lei nº 8.666/93, a CONCORRÊNCIA Nº 02/2020, objetivando a SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO COM 12 SALAS DE AULA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA LOCALIDADE VILA DO SALTO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, no valor total de R$ 2.909.999,99 (dois milhões novecentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Dê-se ciência.

Luiz Alves, 13 de novembro de 2020.
Vanderlei Rossi – Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA N.º 427/2020

Publicação Nº 2717194

PORTARIA N.º 427/2020
Altera regime de trabalho de servidora pública municipal, como medida emergencial para o enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia pelo coronavírus – COVID-19, nos termos do Decreto Municipal n.º 83/2020.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à epidemia do coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO a Recomendação n.º 8021/2020 do Ministério Público do Trabalho, que recomenda à Administração Pública garantir às gestantes, independentemente da idade gestacional, a realização de suas atividades laborais na modalidade remota (home office);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 83/2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho especial a ser desenvolvido pelos servidores públicos municipais em decorrência da situação emergencial para o enfrentamento da pandemia pelo coronavírus - COVID-19;
RESOLVE:

Art. 1º Alterar, nos termos do inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal n.º 83/2020, o regime de trabalho da servidora Sr.ª MAIQUE JAQUELINE WAGNER REICHERT, agente comunitária de saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades na modalidade remota, com cumprimento de jornada de trabalho por meio de atividades não presenciais.
Art. 2º O regime de trabalho remoto perdurará enquanto estiverem mantidas as medidas restritivas para o enfrentamento da pandemia pelo coronavírus - COVID-19, estabelecidas no Decreto Municipal n.º 199/2020, podendo ser alterada, a qualquer tempo, a critério e necessidade da Administração Pública Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 12 de novembro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de novembro de 2020.

VANDERLEI ROSSI
Prefeito Municipal em exercício
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br
Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 428/2020

Publicação Nº 2717195

PORTARIA N.º 428/2020
Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato firmado com a servidora Sr.ª HELENA PEREIRA MICHELMANN, a pedido desta, do cargo de enfermeira, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de novembro de 2020.

VANDERLEI ROSSI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

PL 080/2020 - PP 051/2020 - VIAGENS ESPECIAIS - PML

Publicação Nº 2718457

MUNICIPIO DE LUZERNA/SC
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 080/2020 - PML
Pregão Presencial nº 051/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato pelo Sr. ITAMAR TONETTO, conforme Portaria nº 097/20, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros em estradas com ou sem pavimentação, no âmbito municipal e intermunicipal, a fim de realizar viagens especiais, de natureza descontinuada, para a Unidade Gestora - Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais de Luzerna/SC, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

REGIMENTO: da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até às 14h do dia 27 de novembro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 27 de novembro de 2020.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700 ou e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br

Informa-se que o atendimento ao público, o recebimento de envelopes e a sessão pública de licitação seguirão as disposições do Decreto Municipal nº 2919 de 09 de abril de 2020, referente ao uso obrigatório de MÁSCARAS, bem como todos os cuidados/restrições serão seguidos conforme dispõe o Decreto Municipal 2926 de 23 de abril de 2020.

Macieira

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2020

Publicação Nº 2718093

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0013/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0043/2020
O Prefeito Municipal de Macieira/SC, o Sr. ZELIR CITADIN, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação n° 0013/2020 para a aquisição de adereços e equipamentos de iluminação decorativa natalina a serem utilizados na ornamentação e embelezamento do Município de Macieira para as festividades natalinas. Através da empresa RODRIGO VARGAS MEI, em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e alterações subseq-entes.
Contrato Administrativo n° 0037/2020
Vigência do Contrato: 31/12/2020.
Valor Total do Contrato: R$ 14.620,00 (quatorze mil seiscentos e vinte reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, entrega de relatório e emissão de Nota Fiscal.
Fiscal do Contrato: Fica designada a Sra. Salete Catarina Liszkievich, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com a Portaria especifica, conforme os artigos 58, (III) e 67 da Lei n° 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas juntamente a recepção da Prefeitura Municipal, através do telefone (49) 3574 0017.
Macieira, 13 de novembro de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

Publicação Nº 2717741

MUNICÍPIO DE MACIEIRA
MACIEIRA - SANTA CATARINA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 01/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

ERRATA Nº01

Onde se lê:
1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa BISCARO CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Macieira - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11.

Leia-se:
1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa BISCARO CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso - SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11

Macieira, 10 de novembro de 2020.

Zelir Citadin
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4403 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718110

DECRETO Nº 4403
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARNO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, da Lei nº 4.452 de 18 de dezembro de 2019 e em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2020 até o valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 32 - APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.223 - Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental
Despesa (18) 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - 60% - 0.1.18
R$ 100.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 31 - APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 2.221 - Pessoal e Encargos do Ensino Infantil
Despesa (7) 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e
Fonte de recurso: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - 60% - 0.1.18
R$ 85.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 32 - APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.223 - Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental
Despesa (17) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.19 - Transferências do FUNDEB - 40% - 0.1.19
R$ 100.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 31 - APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 2.221 - Pessoal e Encargos do Ensino Infantil
Despesa (5) 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - 60% - 0.1.18
R$ 85.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 13 de novembro de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4404 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718115

DECRETO Nº 4404
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS NO VALOR DE R$ 159.926,39 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

O Prefeito do Município de Mafra WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 0.1.34 – Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social), conforme segue:

Unidade Gestora: 5 - Fundo de Saneamento Básico de Mafra
Órgão Orçamentário: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO
Unidade Orçamentária: 20001 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 20 - SANEAMENTO BÁSICO
Ação: 2.132 - Saneamento Básico
Despesa: (343) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) - 0.1.34
R$ 159.926,39

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 13 de novembro de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4405 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718119

DECRETO Nº 4405
13 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Mafra WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme segue:

Unidade Gestora: 5 - Fundo de Saneamento Básico de Mafra
Órgão Orçamentário: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO
Unidade Orçamentária: 20001 - FUNDO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 20 - SANEAMENTO BÁSICO
Ação: 2.132 - Saneamento Básico
Despesa (414) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) - 0.3.34
R$ 34.754,69

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de novembro de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

Publicação Nº 2718064

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição/instalação de cerca, portões e motor deslizante para a EMEB General Osório, materiais para adequação para o CEIM Breno Cauan Garcia e aquisição de materiais elétricos para as unidades escolares, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 27/11/2020. Hora e data da abertura da sessão: 08h15min do dia 27/11/2020. Início da disputa 08h30min do dia 27/11/2020. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.bre www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 13 de novembro de 2020.

Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.502

Publicação Nº 2717982

LEI Nº 4.502
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Público Municipal de 2020 até o valor de R$ 401.000,34 (Quatrocentos e um mil reais e trinta e quatro centavos) conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora:6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:17002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
Função:13 - Cultura
Subfunção:392 - Difusão Cultural
Programa:34 - CULTURA E ESPORTE
Ação: ___ - Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc
Despesa (__) 3.3.92.00.00 Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ouDescentralização
Fonte de recurso: 0.142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União- 0.1.42

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação relativos à previsão de repasses a serem realizados pela União ao Município de Mafra, no exercício vigente, de acordo com § 1º, inciso II, § 3º e § 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Os valores de tendência de excesso de arrecadação, somente serão comprometidos após o ingresso dos recursos na Prefeitura Municipal de Mafra.

Art. 4º As alterações previstas na presente Lei ficam automaticamente incluídas no PPA – Plano Plurianual (2018-2021), Lei n° 4.449, de 06 de dezembro de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 13 de novembro de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
PrefeitoMunicipal

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

TERMO DE CONVOCAÇÃO - EDITALCONCURSO PÚBLICO 001/2018 - IPMM

Publicação Nº 2717786

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente do instituto de Previdência do Município de Mafra, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica do Município de Mafra e da Lei Ordinária nº 2571/2001, assim como no Decreto de Homologação do Concurso Público nº 4168/2018 de 24 de dezembro de 2018, convoca o(a) candidato(a) a seguir relacionado(a) aprovado(a) no Concurso Público, Edital nº 001/2018 a comparecer no endereço Rua Nicolau Bley Neto, 232, Sala 01, Centro, munido dos documentos citados no Edital do referido concurso:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA SCODRO BREDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03

O não comparecimento caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público nº 001/2018, facultando-nos a convocar outro candidato, conforme ordem de classificação.

Mafra, 16 de novembro de 2020.

CARLOS OTAVIO SENFF
Diretor Presidente do Instituto de Previdência do
Município de Mafra

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 147/2020

Publicação Nº 2717976

DECRETO N° 147, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre medidas para combate a proliferação da pandemia da Covid-19, e dá outras providências."

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e:

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n° 630/2020, de 1 de junho de 2020, que altera o art. 9° do Decreto Estadual nº 562, e dispõem que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus";

Considerando o recente aumento no número de casos de pessoas infectadas pelo Coronavírus (COVID 19) na região do Extremo Sul Catarinense;

Considerando os dados fornecidos pela Secretária Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram a severa diminuição no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID 19 em todo o Estado;

Considerando o Decreto Estadual nº 724/2020, de 17 de julho de 2020, que altera o Art. 8º e insere o Art. 8-A, do Decreto Estadual nº 562/2020, que dispõe, dentre outras diretrizes, a suspensão das aulas presencias;

Considerando a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena;

Considerando a Portaria SES n° 658, de 28 de agosto de 2020, que altera a Portaria SES n° 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

Considerando que a Região do Extremo Sul Catarinense onde se encontra inserido o Município de Maracajá, está nesse momento numa região de saúde classificada como de Risco Potencial Grave segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES – Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina, divulgado em 22 de setembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º O caput do artigo 1° do Decreto Municipal n°. 81, de 24 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal n°. 103, de 4 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Ficam suspensos, no município de Maracajá, até o dia 20 de Novembro de 2020:
[...]."

Art. 2º O caput do artigo 3° do Decreto Municipal n°. 81, de 24 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal n°. 103, de 4 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Ficam determinadas, até o dia 20 de Novembro de 2020, as seguintes restrições, como medida de diminuir a transmissão comunitária do COVID-19, em toda a Região do Extremo Sul Catarinense – AMESC, em especial no Município de Maracajá, a saber:
[...]."

Art. 3º O caput do artigo 5° do Decreto Municipal n°. 81, de 24 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Fica proibida, até o dia 20 de Novembro de 2020, a aglomeração de pessoas em residências edificadas neste Município, cujo número de pessoas seja superior a 10(dez)."

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais de forma presencial, respeitado o limite de

30% (trinta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos, excetuados os serviços essenciais, assim considerados aqueles arrolados no art. 11 do Decreto Estadual n°. 562, de 17 de abril de 2020.

Art. 5º As medidas estipuladas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, mediante recomendação do Governo do Estado de Santa Catarina ou agravamento do nível de risco da Avaliação de Risco Potencial Regional, podendo o município editar regramento mais restritivo de acordo com sua condição sanitária, realizando a fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

Parágrafo único. As medidas estipuladas no presente decreto ficam condicionadas ao cumprimento de Portarias SES que regulamentam protocolos sanitários específicos para determinadas atividades.

Art. 6º Permanecem vigentes todas as disposições estabelecidas em Decretos anteriores, desde que não colidam com as estipuladas no presente Decreto ou que tenham determinações mais restritivas às atividades mencionadas no presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 13 de Novembro de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2020

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 13 de Novembro de 2020

ALCIR DALMOLIM DA SILVA
Secretário de Administração

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 807/2020

Publicação Nº 2717185

DECRETO Nº 807, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização de novo teste seletivo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 13 de novembro a 30 de dezembro de 2020, do servidor LAÉRCIO JOSÉ FORNASARI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 306.856.800-53, ocupante do cargo de Médico - EMAD, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 13 de novembro de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 808/2020

Publicação Nº 2717186

DECRETO Nº 808, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

O adiamento da realização de novo teste seletivo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 13 de novembro a 30 de dezembro de 2020, do servidor RODOLFO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 061.421.489-09, ocupante do cargo de Médico Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 13 de novembro de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO CONTRATO N. 113/2020

Publicação Nº 2717784

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 113/2020. Partes: Município de Maravilha – SC e Nativa Projetos e Construção Eireli Epp. Objeto: Execução de reforma na Unidade de Saúde do Bairro Floresta no Município de Maravilha - SC. Vigência: 60 dias. Valor R$ 17.483,08. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 13/11/2020. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Natal Baldassa pela Contratada.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 158/2020

Publicação Nº 2717351

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 158/2020 – Modalidade de Dispensa por Justificativa n. 016/2020
Contratada: Ceraça – Cooperativa de Infra-Estrutura e Desenv. Vale do Araçá.
Contrato Administrativo n. 112/2020
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha – SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Justificativa n. 016/2020, para execução de extensão de rede de energia elétrica trifásica em média tensão na Linha Barro Preto no Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas.
Maravilha - SC, 11 de novembro de 2020.
AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718182

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2020

Designa temporariamente o Vereador Ademir Unser (PP) como membro da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 166, 3º, V, art. 102, §§ 1º e 2º, art. 105, 271, §§ 1º e 2º do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução Administrativa:

Art. 1º Fica designa temporariamente o Vereador Ademir Unser (PP) como membro da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha/SC, 13 de novembro de 2020.

Natalino Prante
Presidente

Massaranduba

Prefeitura

ATA ADITIVO REEQUILÍBRIO PP 89.2020

Publicação Nº 2717826

ADITIVO DE VALOR – equilibrio econômico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020
Processo Licitatório Nº 89/2020
Pregão Presencial Nº 89/2020
registro de preço

Aos 10 dias de novembro do ano de 2020, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO GALERIAS DE CONCRETO ARMADO, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário
1	NOSTRADOMUS PRE-FABRICADOS DE CONCRETO	GALERIA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES INTERNAS DE 3,50M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA X 1,00M DE COMPRIMENTO. COMPOSTA DE 2 PEÇAS TIPO "U", (BIPARTIDA - MACHO E FÊMEA) CONTENDO A PARTE INFERIOR E SUPERIOR DA GALERIA, PARA SUA COMPOSIÇÃO, ESPESSURA 18CM. ATERRO 0,50 A 2,50M DE ALTURA, TRÁFEGO TB 450.	metro	R$ 3.014,00

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário litro reajustado
1	NOSTRADOMUS PRE-FABRICADOS DE CONCRETO	GALERIA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES INTERNAS DE 3,50M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA X 1,00M DE COMPRIMENTO. COMPOSTA DE 2 PEÇAS TIPO "U", (BIPARTIDA - MACHO E FÊMEA) CONTENDO A PARTE INFERIOR E SUPERIOR DA GALERIA, PARA SUA COMPOSIÇÃO, ESPESSURA 18CM. ATERRO 0,50 A 2,50M DE ALTURA, TRÁFEGO TB 450..	metro	R$ 3.564,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 26/2020 que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 10 de novembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI		NOSTRADOMUS PRE-FABRICADOS DE CONCRETO
PREFEITO MUNICIPAL		JOAO AUGUSTO SANTOS LIMA
Contratante		Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15.2020 - DIETA ESPECIAL PARA PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2717822

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

VALIDADE: 13/11/2020 A 13/11/2020

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

1

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por FABIO SILVEIRA MARCELINO	05.531.725/0001-20
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, neste ato representado por JOSE PAULO GESSER	09.944.371/0001-04
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, neste ato representado por BRUNA MARIOTTO	05.912.018/0001-83
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, neste ato representado por JORAN GUILHERME PEREIRA	03.612.312/0004-97
NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS - EPP, neste ato representado por MAIARA DALRI	12.694.747/0001-76
NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, neste ato representado por MARCIO MILLNITZ	20.978.588/0001-60
PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, neste ato representado por EDSON LUIZ MANTOVANI	03.889.336/0001-45

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE DIETA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 306096 - PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE	LATA	NUTERAL - TOTAL	1.000	R$ 19,50	R$ 19.500,00

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ NORMOCALÓRICO1(NA DILUIÇÃO PADRÃO). DILUIÇÃO INSTANTÂNEA ATÉ 1,5 KCAL/ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE ATÉ 800 G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TROPHIC BASIC, NUTREN 1.0.		NUTRITION SOY HSS 400G			
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 19.500,00						
FORNECEDOR: 172421 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
4	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA ADULTOS E IDOSOS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CARTENÓIDES. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA 300 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NUTRIDRINK, NUTREN SENIOR	LATA	NESTLE	500	R$ 32,25	R$ 16.125,00
6	SUPLEMENTO HIPERPROTÉICO ACRESCIDO DE ARGININA, ZINCO, SELÊNIO, VIT C, A E E. TERAPIA NUTRICIONAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA A CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. ALÉM DA PRESENÇA DO EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CUBITAN, PROLINE.	EMBALAGE	NESTLE	800	R$ 13,00	R$ 10.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 26.525,00						
FORNECEDOR: 146692 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$**	**R$**

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

					UNIT.	TOTAL
8	FÓRMULA INFANTIL 0 A 6 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, COM 100% DE SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADO, EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ 06 MESES DE VIDA, QUE ATENDA TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NAN SUPREME 1.	LATA	NAN SUPREME 1 / NESTLÉ	200	R$ 59,00	R$ 11.800,00
10	FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES. FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA, COM 100% DE SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADO, EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ 06 MESES DE VIDA, QUE ATENDA TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NAN SUPREME 2.	LATA	NAN SUPREME 2 / NESTLÉ	200	R$ 59,00	R$ 11.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 23.600,00						

FORNECEDOR: 186295 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FORMULA INFANTIL ESPECIAL PARA LACTANTES E SEGUIMENTO PARA LACTANTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA A BASE DE 100% AMINOACIDOS LIVRES NÃO ALERGENICOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM	LATA	NEOCATE LCP	200	R$ 127,90	R$ 25.580,00

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	DE 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NEOCATE LCP, ALFAMINO.					
7	FORMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO COM AGENTE ESPESSANTE AMIDO PRÉ GELATINIZADO, QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE, NÃO ALTERANDO A DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. PESO DE 400G POR LATA.MARCAS PRÉ-APROVADAS: APTAMIL AR, NAN AR.	LATA	APTAMIL AR	60	R$ 25,40	R$ 1.524,00
9	FORMULA INFANTIL COM PROTEINA DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM DHA E ARA PARA APLV, DE 0 A 26 MESES. SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PREGOMIN PEPTI, ALFARÉ	LATA	PREGOMIN PEPTI	150	R$ 90,54	R$ 13.581,00
12	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL ESPECÍFICA PARA SUPLEMENTAÇÃO EM PACIENTES ONCOLÓGICOS, FIBROSE CÍSTICA, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, PRONTA PARA BEBER, HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA. EMBALAGEM DE 125ML. DIVERSOS SABORES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FORTICARE, NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN.	FRASCOS	NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN	400	R$ 14,50	R$ 5.800,00
15	FÓRMULA INFANTIL E DE SEGMENTO PARA LACTENTES, HIPERCALORICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS QUE AS FÓRMULAS INFANTIS DE ROTINA, ALÉM DE	LATA	INFATRINI	150	R$ 107,00	R$ 16.050,00

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	SER SUPLEMENTADA COM LCPUFAS (ARA EDHA), PREBIÓTICOS (GOS/FOS) E NUCLEOTÍDEOS. LATA 400 G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: INFANTRINI.					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 62.535,00						
FORNECEDOR: 269867 - NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
3	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO, PARA USO ORAL OU ENTERAL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE ATÉ 12 ANOS. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PEDIASURE, TROFIC INFANT	LATA	TROPHIC INFANT, 800G - PRODIET	200	R$ 23,99	R$ 4.798,00
5	MÓDULO DE FIBRAS INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM FIBRAS SOLÚVEIS 45% A 100%. INULINA E GOMA GUAR. ISENTO DE SABOR E COM BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM DE 400GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ENTERFIBER, STIMULANCE MULTIFIBER, FIBER MAIS.	LATA	ENTERFIBER, 400G - PRODIET	30	R$ 49,00	R$ 1.470,00
16	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO EM PÓ, À BASE DE GOMAS TARA, XANTANA, GUAR E/OU AMIDO DE MILHO MODIFICADO, CONTENDO MALTODEXTRINA. INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS E CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS, COM DISFAGIA OU DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO, ISENTO DE GLÚTEN, DEVERÁ APRESENTAR SABOR NEUTRO E COMPLETA DISSOLUÇÃO	LATA	INSTANTH CLEAR, 125G - PRODIET	30	R$ 27,75	R$ 832,50

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

6

	E ESTABILIDADE SEM A FORMAÇÃO DE GRUMOS DURANTE A ADIÇÃO EM ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMI-SÓLIDOS. EMBALAGEM EM LATA MÍNIMA DE 120 G, CONTENDO DATA DE VALIDADE E LOTE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: RESOURCE THICKENUP CLEAR.					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.100,50						
FORNECEDOR: 203912 - NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS - EPP						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
11	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICO. DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 KCAL/ML. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM LATA DE ATÉ 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: NOVASOURSE GC, GLUCERNA.	LATA	GLUCERNA - ABBOTT	150	R$ 39,00	R$ 5.850,00
13	MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. EMBALAGEM COM 20 SACHÊS DE 5G.MARCAS PRÉ-APROVADAS: RESOURSE GLUTAMINA, GLUTAMAX.	CAIXA	GLUTAMAX - VITAFOR - CAIXA 20 SACHES DE 5GR	30	R$ 61,00	R$ 1.830,00
14	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PROTEÍNA 100% FONTE: PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. LATA COM ATÉ 400 G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FRESUBIN PROTEIN, POWDER, NUTRI PROTEIN, RESOURSE PROTEIN.	LATA	WHEY PROTEIN ISOTATE - VITAFOR - 250GR	100	R$ 58,60	R$ 5.860,00
17	MODULO DE LACTOBACILOS (PROBIÓTICO), CONTENDO	CAIXA	SIMFORT - VITAFOR -	20	R$ 98,00	R$ 1.960,00

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

	MAIS DE 4 CEPAS. APRESENTAÇÃO PÓ. SACHÊ COM NO MÍNIMO 2G. CAIXA COM 30 SACHÊS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: SIMFORT.		CAIXA 30 SACHES 2GR				7
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.500,00							
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 154.760,50							

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 154.760,50 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste processo licitatório deverá ser entregue/executado em, no máximo, *07 (sete) dias consecutivos* após a solicitação/emissão de ordem de compra, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, entre segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.1.2. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de força maior, previsto em lei, comunicado pela licitante vencedora por escrito, ao setor competente da Prefeitura de Massaranduba (SC), antes do vencimento do prazo.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 08 (oito) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 20 (vinte) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em, no máximo, *07 (sete) dias consecutivos* após a solicitação/emissão de ordem de compra, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, entre segunda à sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados. 10

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas desta ata de registro de preços e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados; 12

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora Greice Griboski, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 13 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

14

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
JOSE PAULO GESSER
CONTRATADA

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
BRUNA MARIOTTO
CONTRATADA

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
JORAN GUILHERME PEREIRA
CONTRATADA

NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS - EPP
MAIARA DALRI
CONTRATADA

NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
MARCIO MILLNITZ
CONTRATADA

PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
EDSON LUIZ MANTOVANI
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71.2020 - MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2718053

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2020

VALIDADE: 13/11/2020 A 13/11/2021

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2020,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ
TAKT GTN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA	07.052.056/0001-39
PROLUX ILUMINAÇÃO LTDA, neste ato representado por JORGE LEONARDO SALACHE BROQUETAS	12.593.397/0001-51
COMERCIAL VITÓRIA LTDA –ME, neste ato representado por ALTAIR SCHEER	18.138.763/0001-69
JOCIMAR FIGUEIREDO	29.793.736/0001-46
MULTILUZ COMERCIAL LTDA	31.128.170/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO,*** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 288624 - JOCIMAR FIGUEIREDO						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
3	PORCA QUADRADA ROSCA MÉTRICA M-16X24X13MM.	UNID	OLIVO	5.000	R$ 1,02	R$ 5.100,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.100,00						
FORNECEDOR: 188530 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA –ME						

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 750V, COR AZUL, 2,5MM. ISOLAÇÃO PVC 70° ANTICHAMA. PRODUTO CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, ABNT.	METRO	SIL CABOS	4.000	R$ 1,41	R$ 5.640,00
2	CABO EM ALUMÍNIO MULTIPLEXADO AUTO-SUSTENTADO TIPO: DUPLEX (1 FASE + NEUTRO ISOLADO) SEÇÃO NOMINAL: 16,0MM² (1X1X16+16) TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 0,6/1KV, COM ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOFIXO DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE). CERTIFICADO E APROVADO PELA NORMA NBR 8182. IDENTIFICAÇÃO: (FASE A: PRETO + NEUTRO AZUL CLARO). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME NORMA TÉCNICA DA CELESC E-313.0052.	METRO	CORFIL	3.000	R$ 5,29	R$ 15.870,00
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, 750V, COR PRETO, 2,5MM. ISOLAÇÃO PVC 70° ANTICHAMA. PRODUTO CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, ABNT	METRO	SIL CABOS	4.000	R$ 1,41	R$ 5.640,00
6	CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO CUNHA TIPO CDCR II VM TIPO II ANSI C 119.4, CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME NORMA TÉCNICA DA CELESC E-313.0036.	CAIXA	INCESA	50	R$ 455,00	R$ 22.750,00
7	CABO ALUMÍNIO NU CAA 6/1 FIOS 4 AWG COM ALMA	KG	CORFIL	2.000	R$ 35,50	R$ 71.000,00

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	MONOFÁSICO PARA EXTENSÃO DE REDE.					
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 120.900,00						
FORNECEDOR: 162051 - PROLUX ILUMINAÇÃO LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
5	CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO CUNHA TIPO CDCR III VM TIPO III ANSI C 119.4, CAIXA COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME NORMA TÉCNICA DA CELESC E-313.0036.	CAIXA	INTELLI	50	R$ 498,00	R$ 24.900,00
8	KIT COMPOSTO POR BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1 METRO DE COMPRIMENTO E LUMINÁRIA PÚBLICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO (INTERIOR E EXTERIOR). E COM BOCAL DE PORCELANA E-40 PARA LÂMPADA TUBULAR DE 150W E 250W. PARA USO EXTERNO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME NORMA TÉCNICA DA CELESC E-313.0044.	UNID	HIDROWATTS	1.000	R$ 160,00	R$ 160.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 184.900,00						
FORNECEDOR: 317080 - MULTILUZ COMERCIAL LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
9	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W. BULBO TUBULAR. BASE E-40. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 30.000 LUMENS. IRC MÍNIMO >20. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO: UNIVERSAL. VIDA MEDIANA: 32.000 HORAS OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR: 2.000K. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. APRESENTAR SELO	UNID	GOODLUX	3.000	R$ 16,00	R$ 48.000,00

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

	PROCEL, LÂMPADA COM FABRICAÇÃO INFERIOR A 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO GRAVADA DE FORMA INDELÉVEL NO BULBO DA LÂMPADA, CARACTERÍSTICAS CONFORME NORMA TÉCNICA CELESC E. 313.0076					
10	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W, BASE E-40, CLARA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 30.000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5.000K, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, IRC >70, VIDA ÚTIL 15.000 HORAS.	UNID	GOODLUX	250	R$ 25,00	R$ 6.250,00
11	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, 220V, BAIXA PERDA, USO EXTERNO, CARCAÇA GALVANIZADA A FOGO. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, CAPACITOR 35UF INCORPORADO NO REATOR, GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 05 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, COMPRIMENTO MÍNIMO DOS CABOS DE LIGAÇÃO 400MM.	UNID	GOODLUX	250	R$ 70,00	R$ 17.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 71.750,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 382.650,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 382.650,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em *07 (dois) dias* após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em, no máximo, *07 (dois) dias* após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2020** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Sr. Pedrinho Osmar Spezia, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 13 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

12

PROLUX ILUMINAÇÃO LTDA
JORGE LEONARDO SALACHE BROQUETAS
CONTRATADA

COMERCIAL VITÓRIA LTDA –ME
ALTAIR SCHEER
CONTRATADA

JOCIMAR FIGUEIREDO
CONTRATADA

MULTILUZ COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72.2020 - SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA

Publicação Nº 2718139

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2020

VALIDADE: 13/11/2020 A 13/11/2021

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2020,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ
TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA, neste ato representado por ANDRESSA CAROLINE ZABEL WEEGE	83.441.493/0001-22
TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM IJ LTDA - ME, neste ato representado por RAFAEL GIOVANELLA BERRI	17.902.538/0001-94
PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA, neste ato representado por MOACIR PARISI	80.443.427/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA,*** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 183261 - TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM IJ LTDA - ME					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 T, COM CONCHA CONVENCIONAL E CONCHA PARA LIMPEZA DE VALAS COM NO MÍNIMO 1,80 DE LARGURA. (COM OPERADOR QUALIFICADO)	HORAS	300	R$ 189,99	R$ 56.997,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 56.997,00					

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

FORNECEDOR: 36641 - TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
5	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO, TIPO PRANCHA, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA/SC, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 KG.	HORAS	500	R$ 270,00	R$ 135.000,00
6	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO, TIPO PRANCHA, COM SEU RESPECTIVO CONDUTOR, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA/SC, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22.000 KG.	HORAS	1.500	R$ 287,00	R$ 430.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 565.500,00					
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 622.497,00					

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 622.497,00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado nos locais a serem determinados pela Administração Municipal quando da emissão da ordem de compra em, no máximo, *03 (três) dias consecutivos* após a emissão da mesma.

3.1.1. O local de partida de todo e qualquer serviço prestado será contabilizado a partir da sede da Prefeitura de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.2. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação nos locais a serem determinados pela Administração Municipal quando da emissão da ordem de compra em, no máximo, *03 (três) dias consecutivos* após a emissão da mesma.

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.12. Responsabilizar-se por despesas com motorista/operador, combustível e manutenção preventiva/corretiva do equipamento, se por ventura necessária.

5.13. O motorista/operador da licitante que operará o equipamento deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com a categoria exigida pela legislação de trânsito.

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, relativamente ao motorista/operador, quando se tratar de prestação de serviços, saldando-os na época própria, uma vez que o referido profissional não manterá nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, for vítima o motorista/operador no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.16. Responsabilizar-se pelos danos sofridos pelo equipamento durante a execução da ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Rua 11 de Novembro, 2.765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2020** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Isaias Kubnik e Pedrinho Osmar Spezia, que exercerão rigoroso controle em relação ao presente certame, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 13 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

10

TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA
ANDRESSA CAROLINE ZABEL WEEGE
CONTRATADA

TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM IJ LTDA - ME
RAFAEL GIOVANELLA BERRI
CONTRATADA

DECRETO 4290.A DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717887

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

DECRETO Nº 4328 DE 12 DE NOVEMRBO DE 2020

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2020 no valor de R$ 5.216,97 (cinco mil duzentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos) nos programas discriminados no Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto Municipal nº 4290, de 18 de setembro de 2020.

Massaranduba, 12 de novembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Data Inicial: 18/09/2020 Data Final: 18/09/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2060/2019 **Decreto: 4290/2020** **Data Lançamento: 18/09/2020**
Data Lei: 17/12/2019 **Data Decreto: 18/09/2020** **Código da Suplementação: 111**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
2	Suplementar	410	06.003.0028.0846.0008.0004.3339000000000000000	01520000	615,39
2	Suplementar	411	06.003.0028.0846.0008.0004.3339000000000000000	01530000	4.601,58
				Total do Lote	**5.216,97**
				Total	5.216,97

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01520000	615,39
Excesso			01530000	4.601,58
		Total		5.216,97

Anulação: 0,00 **Excesso:** 5.216,97
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 5.216,97 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1520000	COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	0,00	0,00	615,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1530000	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	0,00	0,00	4.601,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Vinculado		**0,00**	**0,00**	**5.216,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**0,00**	**0,00**	**5.216,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4328 DE 12 DE NOVEMRBO DE 2020

Publicação Nº 2717889

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

DECRETO Nº 4328 DE 12 DE NOVEMRBO DE 2020

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2020 no valor de R$ 5.216,97 (cinco mil duzentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos) nos programas discriminados no Anexo I.

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto Municipal nº 4290, de 18 de setembro de 2020.

Massaranduba, 12 de novembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Data Inicial: 18/09/2020 Data Final: 18/09/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2060/2019 **Decreto: 4290/2020** **Data Lançamento: 18/09/2020**
Data Lei: 17/12/2019 **Data Decreto: 18/09/2020** **Código da Suplementação: 111**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
2	Suplementar	410	06.003.0028.0846.0008.0004.3339000000000000000	01520000	615,39
2	Suplementar	411	06.003.0028.0846.0008.0004.3339000000000000000	01530000	4.601,58
				Total do Lote	**5.216,97**
				Total	5.216,97

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01520000	615,39
Excesso			01530000	4.601,58
		Total		5.216,97

Anulação: 0,00 **Excesso:** 5.216,97
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 5.216,97 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1520000	COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	0,00	0,00	615,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1530000	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	0,00	0,00	4.601,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Tipo: Vinculado		**0,00**	**0,00**	**5.216,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**0,00**	**0,00**	**5.216,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

REEQUILÍBRIO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85.2019 - PP199/2019

Publicação Nº 2717834

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ADITIVO DE VALOR – EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2019

REGISTRO DE PREÇO

Aos 10 dias de novembro do ano de 2020, a **PREFEITURA DE MASSARANDUBA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2019 - *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,*** resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO GALERIAS DE CONCRETO ARMADO, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO				
Item	***Nome Empresa***	***Descrição Produto***	***Unid.***	***Valor Unitário***
13	**FORNECEDOR: 287717 - ANDRE LAMIN FIRMA INDIVIDUAL**	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3, FREQUÊNCIA 1333MHZ, LATÊNCIA CL9, PINAGEM 240	unid	R$ 106,00

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO				
Item	***Nome Empresa***	***Descrição Produto***	***Unid.***	***Valor Unitário litro reajustado***
13	**FORNECEDOR: 287717 - ANDRE LAMIN FIRMA INDIVIDUAL**	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3, FREQUÊNCIA 1333MHZ, LATÊNCIA CL9, PINAGEM 240	unid	R$ 209,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 85/2019 que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 10 de novembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ANDRE LAMIN FIRMA INDIVIDUAL
ANDRE LAMIN
Contratada

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO N° 017/2020 AO CONTRATO Nº 001/2020

Publicação Nº 2717886

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 017/2020 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 001/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (óleo diesel), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020.
Valor Acrescido: R$ 9.822,91 (nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos).
Data da assinatura: 13 de novembro de 2020.

EXTRATO ADITIVO N° 017/2020 AO CONTRATO Nº 001/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2717883

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 017/2020 (Acréscimo de Valor)
Contrato nº. 001/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S10), PARA A FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020.
Valor Acrescido: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Data da assinatura: 13 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 300-2020

Publicação Nº 2716463

PORTARIA n.º 300/2020

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º Prorrogar a portaria nº 299/2020 que concede licença saúde ao servidor ALCIDES CARRADORE, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de novembro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2077/2020 AQUISIÇÃO DE HORA MÁQUINA DE CAMINHÃO BASCULANTE

Publicação Nº 2717218

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 2077/2020
Modalidade: Pregão Nº 53/2020
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: SERVIÇO DE HORA MÁQUINA DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO E TRAÇADO PARA USO CONFORME AS NECESSIDADES NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMETNO
Entrega dos Envelopes: 07:45 horas do dia 27 de novembro de 2020
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 27 de novembro de 2020.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 11/11/20.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 140/2020

Publicação Nº 2717389

DECRETO Nº 140/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MICHELI LUANA UTZIG, PARA O CARGO DE ASSESSOR DEPARTAMENTO – DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO – COMPRAS, FROTAS, MATERIAS E ENCARGOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.296/2017, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, MICHELI LUANA UTZIG, portador do CPF nº 080.995.899-xx, RG nº 5.286.6xx, para desempenho do cargo em comissão de ASSESSOR DEPARTAMENTO – DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO – COMPRAS, FROTAS, MATERIAS E ENCARGOS, do município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - A servidora nomeada através deste Decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-08 do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 06 de Maio de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

TERMO DE POSSE 017/2020
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 140/2020
Cargo em Comissão: ASSESSORA DEPARTAMENTO
Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Srta. MICHELI LUANA UTZIG, portador do CPF nº 080.995.899-XX, RG nº 5.286.6XX, a fim de tomar posse no cargo de ASSESSOR DEPARTAMENTO

– DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO – COMPRAS, FROTAS, MATERIAS E ENCARGOS, do município de Modelo - SC, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 140/2020, com lotação na Diretoria Geral de fazenda e administração do município de Modelo - SC.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgado apto físico e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeado e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, aos 06 de Maio de 2020

MICHELI LUANA UTZIG
Servidora

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 010/2020 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA - FMS

Publicação Nº 2717371

Resolução nº 010/2020 de 13/11/20
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1838/2020, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

BÁRBARA MILENA RAMBO GELLER BARON, gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Resolve:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 1838/2020, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.
ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
SCS COMERCIO LTDA	10.834,00
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	11.471,00
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	7.943,20
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	14.849,75
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA	9.415,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	16.041,90

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 13 de novembro de 2020.

BÁRBARA MILENA GELLER BARON
Gestora FMS
Registrado e publicado na data supra:

LEOCÁDIA WENTZ
Depto. de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2020 SCS COMERCIO LTDA

Publicação Nº 2717745

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **1838/2020** Pregão Presencial **050/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2020

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **SCS COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.995.853/0001-52, com sede na Rua Santa Catarina, Municipio de MARAVILHA, CEP 89874-000 , Estado de SC, neste ato representada pela sua sócia proprietária, a Sra. **SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG**, aqui denominada simplesmente de **DETENTORA**, vencedora do processo licitatório nº 1838/2020, Pregão Presencial nº 050/2020 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO,** de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
SCS COMERCIO LTDA	1	4	Aromatizador em Aerossol, inofensivo à camada de ozônio, de volume de 400 ml, podendo ser de fragrâncias de lavanda, cheirinho de talco, flores do campo, cheiro de infância, ou outros desde que seja de odor suave.	ULTRA FRESH	und	60,00	9,4000	564,0000
SCS COMERCIO LTDA	1	5	Copos de plásticos descartáveis transparentes de 180 ml, embalagem com 25X100, caixa com 2500 unidades, conformidade com a norma ABNT 14865:2012, ideal para água, sucos e etc. Tipo pp hasp. Conas.	COPOSUL	und	60,00	74,5000	4.470,0000
SCS COMERCIO LTDA	1	27	Sabão em pó institucional em embalagem de plástico de 5 kg, Composição: tensoativoaniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância, água e carga. Rótulo com informações sobre fabricante, validade, responsável técnico, registro na ANVISA. Apresentar amostras nas respectivas embalagens no ato de licitação.	GOTA LIMPA	und	100,00	47,5000	4.750,0000
SCS COMERCIO LTDA	1	28	Sabonete líquido perolado, fragrância de erva doce, dovar, pêssego, combinados com agentes hidratantes emolientes, PH balanceado, pronto para o uso, alto poder de limpeza com ótima formação de estuma, embalagem de 5 litros. Apresentar ficha técnica do produto, registro na ANVISA/(FISPQ) e amostras nas respectivas embalagens como o registro no ato da licitação. Obs: fornecer dispenser em regime de comodato.	AMDM	und	30,00	35,0000	1.050,0000

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
SCS COMERCIO LTDA	10.834,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A **DETENTORA** deverá prestar os serviços nos locais informados pelos Departamentos solicitantes na ordem de fornecimento.
2. O prazo para a prestação é de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração da Unidade de Saúde, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após a entrega dos materiais, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias sendo observada a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da **DETENTORA** que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. Não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. Substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. São aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº **050/2020** e a proposta da empresa **DETENTORA**.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC 13 de novembro de 2020

GESTORA FMS	**SCS COMÉRCIO LTDA**
BARBABA M. GELLER BARON	**SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2020 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Publicação Nº 2717746

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **1838/2020** Pregão Presencial **050/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2020

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 16.738.785/0001-34, com sede na RUA ALBINO SA FILHO, Município de CHAPECÓ, CEP 89805-845 , Estado de SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **ALCIONE DA SILVA** aqui denominada simplesmente de **DETENTORA**, vencedora do processo licitatório nº 1838/2020, Pregão Presencial nº 050/2020 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO,** de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	1	2	Álcool etílico tipo hidratado, teor alcoólico 70% inpm bactericida, apresentação estado líquido, incolor, ph 6,90, viscosidade 1,20 cp a 20° ci. Com eficácia comprovada de 99,8% na destruição de bactérias e virus, recomendado na limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares e artigos não-críticos. Com dados de regulamentação. (frasco com 1000 ml)	flops	un	500,00	6,8000	3.400,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	1	8	Detergente líquido neutro concentrado, embalagem de 5 litros, Composição do Produto: Componente Ativo, Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Branqueador Óptico, Corante, Fragrância e Veículo. Componente Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. O produto possui pH neutro e tensoativo biodegradável.	verdesan	und	30,00	19,5000	585,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	1	11	Escova para Roupa em cerdas em polipropileno medidas aproximadas: 11x6x4cm.	desafio	und	15,00	3,7000	55,5000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	1	12	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM SUPORTE – MATERIAL: POLIPROPILENO – ALTURA: 38 CM – CERDAS EM FORMATO CIRCULAR	mileva	und	25,00	8,0000	200,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	1	14	ESPONJA DE LÃO EM AÇO LÃ COM 60 GR - PACOTE COM 08 UNIDADES	azzim	un	20,00	1,9000	38,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	1	15	Flanela de microfibra cor ouro 40X50 embalagem com 12 unidades cada.	via pano	und	100,00	29,8500	2.985,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	1	16	LIMPA VIDRO CONCENTRADO - DILUÍÇÃO:1:10 –EMBALAGEM: 5 LT.COMPOSIÇÃO : PERFUME FLORAL, AZUL ÁCIDO 80 CI 61.585, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, REGISTRO ANVISA E AMOSTRAS NAS RESPECTIVAS EMBALAGENS COMO O REGISTRO NO ATO DA LICITAÇÃO	verdesan	cx	20,00	29,6000	592,0000

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	1	22	Pano de prato 100% algodão de cor branco, tamanho 41x66.	via pano	und	50,00	3,8900	194,5000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	1	25	PEDRA SANITÁRIA COM AÇÃO BACTERICIDA – COM HASTE DE FIXAÇÃO – CONTEÚDO: UMA PEDRA DE 35 GRAMAS	perfet	und	150,00	1,3000	195,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	1	29	Saco para lixo 100 litros/20kg, cor preto, descrição: plástico em polietileno de alta densidade, com no mínimo de 9 micra de espessura por parede, reforçado, sem sanfona, na cor preta, medindo 75X90 cm, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume embalagem com 100 unidades.	rool	frd	60,00	47,3000	2.838,0000
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	1	38	TOALHA DE ROSTO, TAMANHO 50X80, CORES ESCURAS, NO MÍNIMO 90% ALGODÃO.	via pano	und	40,00	9,7000	388,0000

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	11.471,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A **DETENTORA** deverá prestar os serviços nos locais informados pelos Departamentos solicitantes na ordem de fornecimento.
2. O prazo para a prestação é de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração da Unidade de Saúde, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após a entrega dos materiais, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias sendo observada a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da **DETENTORA** que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. Não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. Substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. São aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº **050/2020** e a proposta da empresa **DETENTORA**.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC 13 de novembro de 2020

GESTORA FMS
BARBABA M. GELLER BARON
CONTRATANTE

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
ALCIONE DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2020 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Publicação Nº 2717748

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO **CNPJ: 83.021.832/0001-11**

Processo Licitatório nº **1838/2020** Pregão Presencial **050/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2020

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 07.814.016/0001-87, com sede na RUA OLAVO BILAC, Município de CHAPECÓ, CEP 89803-426 , Estado de SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **LUIZ CARLOS DOS SANTOS** aqui denominada simplesmente de **DETENTORA**, vencedora do processo licitatório nº 1838/2020, Pregão Presencial nº 050/2020 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO,** de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	13	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE – PACOTE COM 10 UNIDADES – MEDIDA: 2X7,5X11CM – EM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA	BETANIN	und	40,00	14,5800	583,2000
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	23	Papel higiênico em rolo 250 mts, folha dupla, gofrado, Branco, medindo 10cmx250 mt, com gramatura de 19 g/m², 100% celulose virgem, acondicionados em fardos, contendo o CNPJ do fabricante, CONTENDO 8 ROLOS CADA, apresentar ficha técnica do produto, laudo microbiológico apresentar amostras nas respectivas embalagens com os laudos no ato da licitação.	BELA VISTA	und	80,00	89,5000	7.160,0000
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	1	35	Saponáceo cremoso com cloro de 300 ml, produto preparado à base de Hipoclorito de Sódio, Lauril Sulfato de Sódio, Coadjuvantes, Tensoativo Não Iônico, Alcalinizantes, Abrasivo, Sequestrante, Fragrância e Veículo. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio - máximo 2,2% p/p de Cloro Ativo.	PERFECT	und	50,00	4,0000	200,0000

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	7.943,2000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.

3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A **DETENTORA** deverá prestar os serviços nos locais informados pelos Departamentos solicitantes na ordem de fornecimento.
2. O prazo para a prestação é de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração da Unidade de Saúde, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após a entrega dos materiais, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias sendo observada a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da **DETENTORA** que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. Não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. Substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. São aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº **050/2020** e a proposta da empresa **DETENTORA**.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC 13 de novembro de 2020

GESTORA FMS
BARBABA M. GELLER BARON
CONTRATANTE

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2020 - HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 2717752

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **1838/2020** Pregão Presencial **050/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2020

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09, com sede na LINHA TAQUARI, Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE, CEP 89990-000 , Estado de SC, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. **AMARILDO PAIM HENRIQUE** aqui denominada simplesmente de **DETENTORA**, vencedora do processo licitatório nº 1838/2020, Pregão Presencial nº 050/2020 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO,** de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1	1	Água sanitária 5 litros, composição: hipoclorito sódio 2% à 5% p/p de cloro ativo, hidróxido de Sódio, Carbonato de Cálcio e água; - Pricípio ativo: Hipoclorito de sódio. Apresentar Ficha Técnica no ato da licitação.	SIPROLIMP	un	50,00	8,7500	437,5000
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1	6	Desinfetante hospitalar, com 5 litros, diluição 1:50 Possui ação biocida contra Staphylococcus aureus, Salmonella cholerasuis, pseudomoas aeruginos e echericia coli. O produto elimina micro-organismos, garantindo controle microbiológico. O produto pode ser usado em qualquer superfícies fixas (metal e etc) sem ocorrência de oxidações ou danos ao material. Produto sem fragancia. Apresentação ficha técnica do produto registro na anvisa, ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ) e amostra da respectiva embalagem no ato da licitação. 1:5 = 1500PPM / 1:10 = 750PPM / 1:20 = 375PPM	RENKO	und	50,00	97,9500	4.897,5000
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1	10	ESCOVA DE UNHAS COM CERDAS DE NYLON PARA HIGIENE ADEQUADA DOS MATERIAIS, CABO ANATÔMICO E ANTI-DESLIZANTE	CLIP	und	50,00	3,8500	192,5000
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1	20	Luva de látex cano longo para proteção contra agentes mecânicos e químicos, tamanho P ranrunhada, palma antiderrapante, laudo aprovado para: proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, abrasivos, escoriastes, cortantes e perfuro cortantes, tais como classe A tipo 2: agressivos básicos: classe B detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe C, tipo 3 álcoois; tipo 5 cetonas; tipo 6 ácidos orgânicos;	VOLK	par	300,00	10,6500	3.195,0000
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1	26	RODO DE LIMPEZA PROFISSIONAL, SISTEMA DE BORRACHA COM CANTO VIVO QUE PERMITE RECOLHER LÍQUIDOS, E SUJIDADES SECAS, PODENDO SER USADO EM HOSPITAIS, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E BORRACHA NITRÍLICA COM LARGURA DE 48 CM E ALTURA DE 1,50 M, PESO 0,770 KG	NYCOOLPLAST	un	20,00	38,6500	773,0000
HB SUL COMERCIO DE	1	30	SACO PARA LIXO 20 LITROS, COR PRETO, DESCRIÇÃO: PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE	ECOO	und	100,00	17,6000	1.760,0000

ALIMENTOS LTDA			ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO DE 5 MICRA DE ESPESSURA POR PAREDE, REFORÇADO, SEM SANFONA, NA COR PRETA, MEDIDAS 45 X 60 CM, FORNECIMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DIMENSÕES E VOLUME. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES					
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1	31	Saco para lixo 60 litros, cor preto, descrição: plástico em polietileno de alta densidade, com no mínimo de 5 micra de espessura por parede, reforçado, sem sanfona, na cor preta, medindo 60X70 cm, fornecimento com identificação do produto, marca, dimensões e volume embalagem com 100 unidades.	ECOO	und	10,00	27,9000	279,0000
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1	32	Saco para lixo infectante 15 litros/4,5 kg, na cor branco leitoso constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado deverá ser de fabricação virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Embalagem com 100 unidades.	ECOO	frd	40,00	28,9000	1.156,0000
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1	34	Saco para lixo infectante 50 litros, na cor branco leitoso constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado deverá ser de fabricação virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). As medidas 63x80cm, embalagem com 100 cada.	ECOO	frd	50,00	39,9000	1.995,0000
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1	41	VASSOURA NYLON COM CABO DE CHAPA DE AÇO DE 1,40 METROS, LARGURA DE 22 CM	SAMARA	un	15,00	10,9500	164,2500

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	14.849,7500

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A **DETENTORA** deverá prestar os serviços nos locais informados pelos Departamentos solicitantes na ordem de fornecimento.
2. O prazo para a prestação é de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração da Unidade de Saúde, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após a entrega dos materiais, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias sendo observada a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.

11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da **DETENTORA** que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. Não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. Substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. São aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº **050/2020** e a proposta da empresa **DETENTORA**.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC 13 de novembro de 2020

GESTORA FMS	**HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
BARBABA M. GELLER BARON	**AMARILDO PAIM HENRIQUE**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2020 - PLANALTO COMÉRCIO DE TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 2717754

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **1838/2020** Pregão Presencial **050/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2020

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.633.424/0001-11, com sede na RUA DO COMERCIO, Município de PLANALTO ALEGRE, CEP 89882-000, Estado de SC, neste ato representada pela sua sócia proprietária, a Sra. **DOLORES GEMA AHLF** aqui denominada simplesmente de **DETENTORA**, vencedora do processo licitatório nº 1838/2020, Pregão Presencial nº 050/2020 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO,** de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

Proponente vencedor	Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA	1	24	Papel toalha 2 Dobras, folha simples, gofrado, Branco, medindo 22x21 cm, com gramatura de 24 g/m², 100% celulose virgem, acondicionados em caixa de papelão, caixas com 1.000 folhas, apresentar ficha técnica do produto, laudo microbiologico apresentar amostras nas respectivas embalagens com os laudos no ato da licitação.	MARIPEL	und	700,00	13,4500	9.415,0000

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA	9.415,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.

3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A **DETENTORA** deverá prestar os serviços nos locais informados pelos Departamentos solicitantes na ordem de fornecimento.

2. O prazo para a prestação é de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.

3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração da Unidade de Saúde, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.

4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. Após a entrega dos materiais, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias sendo observada a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.

2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.

3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.

2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.

6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.

8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:

10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.

11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12. Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.

13. Ficarão suspensos os pagamentos da **DETENTORA** que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

1.1. Automaticamente:

1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

1.1.3. quando caracterizado o interesse público.

1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.2.1. A pedido, quando:

1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. Não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. Substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. São aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº **050/2020** e a proposta da empresa **DETENTORA**.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC 13 de novembro de 2020

GESTORA FMS
BARBABA M. GELLER BARON
CONTRATANTE

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
DOLORES GEMA AHLF
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2020 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Publicação Nº 2717755

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

Processo Licitatório nº **1838/2020** Pregão Presencial **050/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2020

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa **BUGRE COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 35.088.051/0001-00, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO, Municipio de SÃO MIGUEL DO OESTE, CEP 89900-000 , Estado de SC, neste ato representada pela sua sócia proprietária, a Sra. **IVONI PAULINA BOFF,** aqui denominada simplesmente de **DETENTORA**, vencedora do processo licitatório nº 1838/2020, Pregão Presencial nº 050/2020 Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO,** de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

Proponent e vencedor	Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
BUGRE COMERCIAL EIRELI	1	3	Amaciante de roupas frasco com 5 litros com fragrância suave e duradoura. Aspecto físico liquido viscoso concentrado, perfumado- com tampa abre e fecha com lacre de rosquear – a Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro na Anvisa.	SIPROLIMP	und	60,00	9,8000	588,0000
BUGRE COMERCIAL EIRELI	1	7	Detergente alcalino clorado hospitalar 5 litros, composição: produto a base de tensoativo anfótero, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, estabilizante, corante e água diluição 1:10, apresentar ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ) e amostra da respectiva embalagem durante a licitação.	SIPROLIMP	und	60,00	89,9000	5.394,0000
BUGRE COMERCIAL EIRELI	1	9	Detergente limpador de uso geral superconcentrado, diluição 1:33 fragrância Floral, embalagem de 5 Litros. Contendo em sua composição: Alquilbenzeno Linear Sulfonato de Sódio – biodegradável, Silicato de Sódio, Tensoativo etoxilado, preservante, Alcalinizante, Alcanolamida, Tripolifosfato de Sódio, Corante Azul Ácido 80 CI 61.585 e água. Ativo: Alquilbenzeno Linear Sulfonato de Sódio, APRESENTAÇÃO FICHA TÉCNICA DO PRODUTO REGISTO NA ANVISA, ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ) e amostra da respectiva embalagem no ato da licitação.	NEWDROP ND 15	und	30,00	49,0000	1.470,0000
BUGRE COMERCIAL EIRELI	1	17	LIXEIRA 13,3 LITROS COM TAMPA E PEDAL RESISTENTE EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA DE COR BRANCA	RICHIOTO	und	20,00	27,9000	558,0000
BUGRE COMERCIAL EIRELI	1	18	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA E PEDAL RESISTENTE EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COR: BRANCA	RICHIOTO	und	20,00	57,9000	1.158,0000
BUGRE COMERCIAL EIRELI	1	19	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS – TAMANHO: M 42CM RANRUNHADA, PALMA ANTIDERRAPANTE - LAUDO APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS,	DANY	par	300,00	10,6000	3.180,0000

			ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURO CORTANTES, TAIS COMO CLASSE A - TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS					
BUGRE COMERCIAL EIRELI	1	21	Suporte Lt dupla face com cabo, manta abrasiva para remoção de sujeiras mais difíceis, base articuláveis que oferece mobilidade e flexibilidade. Dimensões: 5cm X 35cm X 15,5cm	BETANIN	und	15,00	19,8000	297,0000
BUGRE COMERCIAL EIRELI	1	33	Saco para lixo infectante 30 litros, na cor branco leitoso constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado deverá ser de fabricação virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). As medidas 59 x 62cm, embalagem com 100 cada	AZEPLAST	frd	50,00	34,8000	1.740,0000
BUGRE COMERCIAL EIRELI	1	36	Suporte Frecop para copos de 150 a 200ml,itens Inclsusos: 1 Dispensador de copos buchas e parafusos para a fixação	NOBRE	und	5,00	43,9000	219,5000
BUGRE COMERCIAL EIRELI	1	37	TOALHA DE BANHO TAMANHO 70X130 NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, DE CORES ESCURA.	FLABOM	un	60,00	17,7000	1.062,0000
BUGRE COMERCIAL EIRELI	1	39	VASSOURA DE CERDAS DE PALHA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,50 M, COM ARMAÇÃO DE 5 FIOS.	COLONIAL	un	15,00	17,7000	265,5000
BUGRE COMERCIAL EIRELI	1	40	VASSOURA DE CERDAS DE PALHA COM CABO DE MADEIRA MEDIDNDO 2,50 M, COM ARMAÇÃO DE 5 FIOS.	COLONIAL	und	5,00	21,9800	109,9000

Proponente vencedor	Valor total adjudicado
BUGRE COMERCIAL EIRELI	16.041,9000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.

3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A **DETENTORA** deverá prestar os serviços nos locais informados pelos Departamentos solicitantes na ordem de fornecimento.
2. O prazo para a prestação é de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração da Unidade de Saúde, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após a entrega dos materiais, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias sendo observada a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da **DETENTORA** que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. Não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. Substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. São aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº **050/2020** e a proposta da empresa **DETENTORA**.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC 13 de novembro de 2020

GESTORA FMS
BARBABA M. GELLER BARON
CONTRATANTE

BUGRE COMERCIAL EIRELI
IVONI PAULINA BOFF,
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023.2020 - PMM

Publicação Nº 2717240

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por ITEM. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta, visando a Contratação de Seguro para veículos do Município de Mondaí/SC, conforme especificações constantes no anexo I- Especificações Técnicas, e quantitativos descritos no Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/11/2020 até as 08h15min horas do dia 30/11/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h16min às 08h29min horas do dia 30/11/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min horas do dia 30/11/2020. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, em inteiro teor e seu anexo, está à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.mondai.sc.gov.br, ou no Departamento de Compras, situado na Avenida Laju, n° 420, de 2ª a 6ª feira, das 07h45min às 11h45min e 13h30min às 17h30min. Informações através do e-mail compras@mondai.sc.gov.br ou telefone (49) 3674.3100. MONDAI (SC), 12 de novembro de 2020. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesas

Navegantes

Prefeitura

3435/2020

Publicação Nº 2717202

PORTARIA N º 3435 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, em virtude de aposentadoria de NADIA BRAZ BINS, matrícula 15501, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2020.04.08647P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA DA SESSÃO 73/2020 PMN

Publicação Nº 2717505

ATA 73/2020 PMN

ABERTO O CERTAME AS OITO HORAS DO DIA TRINTA DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNÍCIPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 954/2020, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 73/2020 PMN. CUJO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, ANO/MODELO 2018 OU SUPERIOR (SEM MOTORISTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESAS WS LOCAÇÕES LTDA, C. M. LUCYSZYN & CIA LTDA, KMJ TRANSPORTES LTDA, AMB TRANSPORTES LTDA ME E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS ONDE VERIFICOU-SE QUE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; NO LOTE 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA WS LOCAÇÕES LTDA COM O VALOR DE R$435.690,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA KMJ TRANSPORTES LTDA. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, AGATH GERALDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 147/2020 PMN

Publicação Nº 2717675

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 147/2020 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em serviços de captura/resgate, transporte, remoção ou traslado, guarda, alimentação, tratamento de animais (médio e grande porte) e destinação (em óbito), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, apreendidos em vias do município de navegantes, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 27/11/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 27/11/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 159/2020 PMN

Publicação Nº 2717676

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRONICO 159/2020 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de kits de alimentação escolar (devidamente embalados) contendo gêneros alimentícios secos para serem destinados as famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em cumprimento à recomendação do FNDE para atualização dos recursos do PNAE (Programa de Alimentação Escolar) na compra de alimentos durante o período de suspensão das aulas presenciais, através da Secretaria de Educação do município de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 16/11/2020 até as 7h30 do dia 26/11/2020. Início da sessão em meio eletrônico as 8h00 do dia 26/11/2020. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 167/2020 PMN

Publicação Nº 2717656

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 167/2020 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação, instalação, manutenção e remoção das figuras e da iluminação natalina (com fornecimento de materiais) para as festividades alusivas ao Natal de 2020 e Ano Novo 2020/2021 do município de Navegante/SC, através da Secretaria Municipal de Turismo de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 26/11/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 26/11/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO FERNANDO ANTONIO LIMA FERRAZ

Publicação Nº 2717433

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 13 de novembro de 2020

Ilmo Sr.
FERNANDO ANTONIO LIMA FERRAZ

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 036/2020.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 036/2020, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

DECRETO Nº 258 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717429

DECRETO Nº 258 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO".

O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 15º da Lei Municipal nº 3450 de 27/11/2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a transferência do saldo do superávit financeiro, da conta: "créditos a receber decorrentes de saídas irregulares de caixa", até a importância de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 8000 – Superávit Financeiro – Créditos a Receber
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
21 – Secretaria Municipal de Saneamento Básico
17.512.0021 – 2.121 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saneamento Básico
241 – 3.3.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 176.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Emílio Vieira
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2020 FMS

Publicação Nº 2717685

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 61/2020 FMS.
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES
Contratada...: IG.I Industria de Gases Itajaí Eireli, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 18.487.144/0001-80, Endereço: BR 101, 2650, Galpão 04, parte 01, Salseiros, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88.311-600, neste ato representada pela Sr. Francisco Fachini, portador do CPF: 594.661.709-53.
Vigência ..... : 180 dias. Licitação ..... : DL n° 61/2020 FMS Valor Total: R$ 72.545,00
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "OXIGENOTERAPIA" COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE OS CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, COM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE REFERÊNCIA, ATENDIMENTO DOMICILIAR (PACIENTES ACAMADOS), SAMU E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, A NECESSIDADE DA DISPENSA SE DEU PELO LOTE 01 TER SIDO FRACASSADO NA LICITAÇÃO 49/2020, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. FUNDAMENTO ART.24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, através da Dispensa de Licitação n° 61/2020 PMN.
Órgão Responsável: Secretaria de Saúde do Município de Navegantes.
Claudete Maria Hermogenes – Secretária de Saúde.
Navegantes, 12 de novembro de 2020.

ERRATA PORTARIA 3387/2020

Publicação Nº 2717207

ERRATA:

Na Portaria 3387 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, publicada na Edição nº 3316 do Diário Oficial dos Municípios de 09/11/2020,

Onde se lê:

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 26 de outubro de 2020 e termina em 23 de janeiro de 2020.

Leia-se:

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 26 de outubro de 2020 e termina em 23 de janeiro de 2021.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de novembro de 2020.

ERRATA PORTARIA 3390/2020

Publicação Nº 2717206

ERRATA:

Na Portaria 3390 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, publicada na Edição nº 3317 do Diário Oficial dos Municípios de 10/11/2020,

Onde se lê:

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de novembro de 2020 e termina em 29 de janeiro de 2020.

Leia-se:

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 1º de novembro de 2020 e termina em 29 de janeiro de 2021.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de novembro de 2020.

ERRATA PORTARIA 3391/2020

Publicação Nº 2717205

ERRATA:

Na Portaria 3391 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, publicada na Edição nº 3317 do Diário Oficial dos Municípios de 10/11/2020,

Onde se lê:

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de novembro de 2020 e termina em 31 de janeiro de 2020.

Leia-se:

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de novembro de 2020 e termina em 31 de janeiro de 2021.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de novembro de 2020.

ERRATA PORTARIA 3392/2020

Publicação Nº 2717203

ERRATA:

Na Portaria 3392 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020, publicada na Edição nº 3317 do Diário Oficial dos Municípios de 10/11/2020,

Onde se lê:

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de novembro de 2020 e termina em 31 de janeiro de 2020.

Leia-se:

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de novembro de 2020 e termina em 31 de janeiro de 2021.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de novembro de 2020.

LAUDO DOS REGISTROS APRESENTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 57/2020 FMS

Publicação Nº 2717679

Navegantes, 10 de novembro de 2020.
C.I. Nº 28-2020
DE: Almoxarifado da Saúde
PARA: Prefeitura Municipal de Navegantes / Setor de Compras
Assunto: Análise dos registros da Licitação 57/2020 – REMUME Desertos e Fracassados

Prezados,

Venho por meio desta, emitir parecer sobre a análise dos registros do pregão 57/2020, visando a aquisição de medicamentos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) Desertos e Fracassados.

Participante 94 – ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
16	GLICINATO FÉRRICO 250mg/mL (FERRO ELEMENTAR 50mg) – 30mL	REPROVADO
21	LEVONORGESTREL 0,75mg	APROVADO
32	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% 10mg/mL + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% 1mg/mL - 10mL	APROVADO

Item 16 – não atende o descritivo.
Itens 21 e 32 – itens aprovados.

Participante 987 – CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
10	DOXAZOSINA 2mg	APROVADO

Item aprovado.

Participante 1183 – SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
1	ÁCIDO FÓLICO 5mg	APROVADO
2	ÁCIDO VALPRÓICO / VALPROATO DE SÓDIO 50mg – 100mL	APROVADO
3	ADRENALINA 1mg/mL – 1mL	APROVADO
11	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10mg/mL – 20mL	APROVADO
20	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500mg	APROVADO
22	LÍTIO, CARBONATO 300mg	APROVADO

Todos os itens foram aprovados.

Participante 1799 – CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
18	HIDRALAZINA 25mg	REPROVADO

Item 18 – não apresentou registro.
Item reprovado.

Participante 1838 – PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
26	OSELTAMIVIR 75mg	APROVADO
31	TENOXICAM 20mg	APROVADO
33	OMEPRAZOL 40mg SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO + DILUENTE - 10mL	APROVADO

Todos os itens foram aprovados.

Participante 13429 – LICIMED DISTR. MED MAT MED HOSP LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE
8	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE 3mg/mL + 5mg/mL + 100mg/mL + 100mg/mL – 10mL	APROVADO
9	DIMENIDRINATO 50mg + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 10mg	APROVADO

Todos os itens foram aprovados.

Sem mais, agradeço.

Vivian Berkenbroch Ramos
Farmacêutica
Secretaria Municipal da Saúde

RESPOSTA AO RECURSO -- PREGÃO PRESENCIAL 142/2020 PMN

Publicação Nº 2717198

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2020 PMN

Aos 10 dias do mês de novembro de 2020, às 11h, reuniu-se a pregoeira com sua equipe de apoio, designados pela Portaria número 954 de 12 de fevereiro de 2020, com intuito de analisar e julgar recurso referente Pregão Presencial nº 142/2020, cujo OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO SUV`S 0 (ZERO) KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela empresa LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 10.459.491/0001-97.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira e a equipe, ao receberem o recurso, verificaram que o mesmo foI protocolado tempestivamente em 04/11/2020.
Em síntese, manifesta-se a empresa através de recurso, arguindo ser ilegal a HABILITAÇÃO da empresa DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA visto que a empresa não cumpriu com as exigências previstas no descritivo do item.

DECISÃO

Após verificação das peças, esta comissão decide:
Em suma, o recurso apresentado NÃO merece provimento, pois a Licitante recorrida atendeu as exigências do edital.
Ao participar do processo licitatório, sem ter feito anterior impugnação para alterar cláusula que supostamente o prejudicaria ou no seu entendimento estivesse irregular, o licitante concorda com seus termos devendo por sua vez apresentar os documentos conforme solicitado no edital, como pode ser observado o edital não é claro ao mencionar a largura do veículo, visto que a empresa recorrida apresentou largura superior ao exigido, o edital não menciona se a largura corresponde com o distanciamento dos retrovisores ou não, então, não há como inabilitar a empresa visto que, conforme especificações técnicas da FORD, a empresa apresenta largura superior ao mencionado no edital, no caso a FORD menciona 2057mm com os espelhos. Se a empresa recorrente tivesse dúvida em relação ao exigido no edital, poderia ter apresentado pedido de esclarecimento ou até mesmo impugnado o mesmo.
Importante mencionar também o Princípio da Economicidade, visto que é objetivo da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, sob qualquer aspecto. A administração tem o dever de cuidar da coisa pública, isso porque se trata do dinheiro do povo. Não pode gastar desnecessariamente. Isso significa dizer que deve ser utilizada a solução mais eficiente e mais econômica para qualquer situação.
E desclassificar a empresa por ter apresentado largura de 1765mm, sendo que o edital não menciona se a largura deve constar com ou sem os espelhos, é um tanto quanto, desmotivada e excessiva.
Diante do que foi exposto, mantem-se a habilitação da empresa recorrida. Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 10 de novembro de 2020.
Pregoeira Franciele Justino

Equipe de Apoio:

Keila Aparecida Paixão Fernandes

Inglid Lima Gonçalves

Agath Stefany Jensen

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 220/2019 PMN

Publicação Nº 2717647

TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 220/2019 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EMÍLIO VIEIRA, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, vem apostilar o Contrato N° 220/2019 firmado com BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA:

CONSIDERANDO:

Ü Que o conteúdo do documento CONTRATO Nº 220/2019, de 17/09/2019.
Ü Que o disposto no item 5.3.1 da Cláusula QUINTA do Contrato Original, que dispõe que os valores contratados serão corrigidos de acordo com a menor periodicidade permitida em lei, de acordo com o INPC acumulado no período. A atualização do valor contratual previsto nesse parágrafo, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme Parágrafo Oitavo, do Artigo 65°, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
Ü Que a variação do INPC dos últimos doze meses foi de 2,9404%, compreendido no período de 12 meses considerando a data final da apresentação da proposta, 28 de agosto de 2019 à 28 de agosto de 2020, o valor será reajustado de acordo com esta variação.
RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições dos Termos Aditivos e do Contrato que não contrariem o presente Termo.

Navegantes, 05 de novembro de 2020

_____ _____
EMÍLIO VIEIRA BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA
Prefeito Municipal CNPJ 00.145.589/0001-16

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO 10/2020

Publicação Nº 2718722

Extrato Termo Aditivo n° 10/2020
Licitação: Tomada de Preços nº 06/2015
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Contratada: SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.882.190/0001-34
Objeto: Quinto termo aditivo, cujo objeto é a alteração da vigência do contrato original e seus termos aditivos.
Dotação: 29.01.3.3.90.35.01.00.00.00
Valor: R$ 1.779,77 (mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) mensais
Vigência: Início 01/01/2021 – Término 10/02/2021
Navegantes, 15 de outubro de 2020.
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 90 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717498

PORTARIA N º 90 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 36, I, II, III, Art. 38 e Art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 99/2011 C/C Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à segurada OLGA HENRIQUETA FURTADO DOS SANTOS portadora da cédula de identidade n.º 2.555.372, inscrita no CPF sob o n.º 766.996.689-00, e PIS/PASEP nº 17031360097, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada no ENSINO FUNDAMENTAL EFETIVO, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2020.04.08651P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 16 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 91 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2712958

PORTARIA N º 91 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 37, I, II, III da Lei Complementar nº 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, à segurada ELIANE TEREZINHA CRISTOFOLINI DE ESPINDOLA, portadora da cédula de identidade n.º 2.687.950, inscrita no CPF sob o n.º 025.173.119-78, e PIS/PASEP nº 10797784532, efetiva no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2020.02.08650P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 16 de novembro de 2020.

Nova Erechim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020 ALIENAÇÃO DE 4 LOTES URBANOS, SENDO ELES PARTE DO LOTE N° 01 E 02 DA QUADRA N° 23, SITUADOS PRÓXIMO A CÂMARA DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

Publicação Nº 2717399

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA para ALIENAÇÃO DE 4 LOTES URBANOS, SENDO ELES PARTE DO LOTE N° 01 E 02 DA QUADRA N° 23, SITUADOS PRÓXIMO A CÂMARA DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 16 de dezembro de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 13 de novembro de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 280/2020 DISPÕE SOBRE A NOEMAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHEMNTO E FISCALIZAÇÃO DO PORCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2020

Publicação Nº 2718060

DECRETO Nº 280, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2020.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispo o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2020, designando os seguintes membros para sua composição:

I. Claudia Carine Frozza
II. Luiz Alvacir de Souza
III. Viviane Itanaja Coletto

Art. 2º Os membros designados nos termos anteriores, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos para dedicar-se ao acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 13 de novembro de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 281/2020 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2718062

DECRETO Nº 281, de 13 de Novembro de 2020.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1911,

de 26 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) destinado a suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	23	Comercio e Serviços	
Sub-função	695	Turismo	
Programa	0013	COMÉRCIO E TURISMO	
Atividade	2033	MELHORAMENTO E INFRAESTRUTURA NO CAMPING MEIA LUA	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$500,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	23	Comercio e Serviços	
Sub-função	695	Turismo	
Programa	0013	COMÉRCIO E TURISMO	
Atividade	2033	MELHORAMENTO E INFRAESTRUTURA NO CAMPING MEIA LUA	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 13 de Novembro de 2020.

NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

FABIELLI POLLI
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 141/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA HEVELYN KLEIN MATTE

Publicação Nº 2717509

PORTARIA Nº 141, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias para a Servidora Municipal HEVELYN KLEIN MATTE, Matrícula 5541/01, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 23.11.2020 a 12.12.2020, referente ao período 02.04.2019 a 01.04.2020.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 13 de novembro de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR JOÃO CARLOS BABARESCO

Publicação Nº 2717512

PORTARIA Nº 142, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Férias para o Servidor Municipal JOÃO CARLOS BABARESCO, Matrícula 2011/01, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 29.12.2020 a 07.01.2021, referente ao período 01.01.2019 a 31.12.2019, e no período de 08.01.2021 a 27.01.2021, referente ao período de 01.01.2020 a 31.12.2020.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 13 de novembro de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA KARINE KNAKIEWICZ

Publicação Nº 2717514

PORTARIA Nº 143, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para a Servidora Municipal KARINE KNAKIEWICZ, Matrícula 5423/01, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 01.03.2021 a 15.03.2021, referente ao período 30.12.2019 a 29.12.2020.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 13 de novembro de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA JAQUELINE MORO

Publicação Nº 2717516

PORTARIA Nº 144, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias para a Servidora Municipal JAQUELINE MORO, Matrícula 5593/01, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 14.12.2020 a 23.12.2020 e no período de 04.01.2021 a 23.01.2021, referente ao período 01.10.2019 a 30.09.2020.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento

vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 13 de novembro de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 402/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718746

DECRETO Nº 402/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

"PRORROGA CONTRATO DO SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 1.225/2019 de 12 de Março de 2019 e lei nº 540/2003.

CONSIDERANDO: Que o servidor titular do pediu exoneração do cargo e ainda não foi possível a realização de um concurso público para substituição do mesmo;

CONSIDERANDO: sua aprovação no Processo Seletivo nº 008/2019..

DECRETA:
ART. 1º - Fica prorrogado o contrato do servidor municipal DARLEI PAGANI MESADRI, Tesoureiro, 40 horas semanais, Cargo ACT, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, percebendo a remuneração prevista nos anexos II e IV da Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019. O presente contrato de trabalho do servidor fica prorrogado até a data de 13/11/2021.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 401/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718737

DECRETO Nº. 401/2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019, de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2020, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no Projeto Atividade 2.023 – Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo, na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – na fonte 03.00 - Superávit – Recursos ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Urbanismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE URBANISMO
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso

III da Lei Municipal nº 1.262/2019 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2019, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 877/2020

Publicação Nº 2717477

PORTARIA Nº 877/2020

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de NOVEMBRO do corrente ano, ao Servidor Público Municipal, JOSÉ ROBERTO SOUZA, matrícula nº 7837, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista III, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 18/07/2018 a 17/07/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de novembro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA Nº 878/2020

Publicação Nº 2717705

PORTARIA Nº 878/2020

Concessão de Férias Regulamentares

Valdemir Luiz Quaiatto, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, REGINA APARECIDA BARRETO, matrícula nº 6772, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Delegacia de Polícia Militar de Nova Trento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 16/11/2020 a 15/12/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de novembro de 2020.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 879/2020

Publicação Nº 2717706

PORTARIA Nº 879/2020

Concessão de férias

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, RITA CADORIN TOMASONI, matrícula nº 8189, ocupante do cargo de provimento Auxiliar de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 16/11/2020 a 25/11/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020.

Art 2º CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de NOVEMBRO do corrente ano à Servidora RITA CADORIN TOMASONI, matrícula 8189, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de novembro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal Administração e Finanças

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2020

Publicação Nº 2717285

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

Pregão eletrônico
44/2020

Processo Adm.: **89/2020**
Data do Processo: **25/09/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 89/2020
b) Nr. Licitação: 44/2020 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 11/11/2020

OBJETO DO PROCESSO

O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E DE SEGURANÇA NA RUAS: MADRE PAULINA E CARLOS TRIDAPALLI. FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PINTURA DE FAIXAS ELEVADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I E II.

Lote: 1

Fornecedor: SINAL CITY SINALIZAÃ¿Ã¿O LTDA EPP

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	MT²	SINAL CITY	630,000	25,0000	15.750,00
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	MT²	SINAL CITY	840,000	25,0000	21.000,00
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	MT²	SINAL CITY	144,000	28,0000	4.032,00
4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	MT²	SINAL CITY	21,000	28,0000	588,00
					Valor total do lote:	41.370,00

Lote: 2

Fornecedor: SINAL CITY SINALIZAÃ¿Ã¿O LTDA EPP

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	SINALIZAÇÃO FAIXA DE PEDESTRES	M2	SINAL CITY	643,500	28,0000	18.018,00
					Valor total do lote:	18.018,00

Lote: 3

Fornecedor: SINAL CITY SINALIZAÃ¿Ã¿O LTDA EPP

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	MT²	SINAL CITY	45,000	25,0000	1.125,00
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	MT²	SINAL CITY	120,000	25,0000	3.000,00
8	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	MT²	SINAL CITY	45,000	28,0000	1.260,00
9	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	MT²	SINAL CITY	43,500	28,0000	1.218,00
10	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	MT²	SINAL CITY	63,000	28,0000	1.764,00
					Valor total do lote:	8.367,00

Nova Trento, 11/11/2020

.....

Assinatura do Responsável

Nova Veneza

Prefeitura

RELATÓRIO LRF 5º BIMESTRE ANO DE 2020

Publicação Nº 2717248

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Administração Municipal comunica aos interessados, que o RREO do 5º Bimestre do exercício de 2020, previstos na Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio 2000, foram devidamente publicados no sítio eletrônico oficial desta instituição http://www.novaveneza.sc.gov.br no dia 12/11/2020.

Nova Veneza (SC), 13 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS POLICARPI
Contador CRC/SC 024696/O-7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 186 - PMNV - DESERTO

Publicação Nº 2718067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 186/2020 - PE

Processo Administrativo:	186/2020
Processo de Licitação:	186/2020
Data do Processo:	21/10/2020

Objeto: Aquisição de um carro novo 0km e uma van nova 0km para Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza, SC.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 35 / 2020

Motivo: ESTE PROCESSO LICITATÓRIO NÃO ACUDIO INTERESSADOS FICANDO ASSIM DESERTO.

Nova Veneza, 13 de Novembro de 2020

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 192 - PMNV - FRACASSADO

Publicação Nº 2718068

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 192/2020 - PE

Processo Administrativo:	192/2020
Processo de Licitação:	192/2020
Data do Processo:	27/10/2020

Objeto: Aquisição de um onibus escolar 0 km para Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza/SC.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 36 / 2020

Motivo: ESTE CERTAME DEU-SE FRACASSADO.

Nova Veneza, 13 de Novembro de 2020

Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

CONTRATO Nº 155/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2718153

Contrato Nº..: 155/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP
Valor ..... : R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
Vigência ..... : Início: 13/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2020
Recursos ..... : Dotação: 81/2020 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES INFANTIS – SUPERAVIT FINANCEIRO CESSÃO ONEROSA LEI Nº 13.885/2019
81/2020 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES INFANTIS – RECURSOS ORDINÁRIOS
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, BALANÇOS, ESCORREGADORES E GIRA-GIRA PARA ATENDER A NECESSIDADE E TROCA DE ALGUNS JÁ DETERIORADOS DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Orleans, 13 de Novembro de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 156/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2718455

Contrato Nº 156/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Valor: R$ 88.863,24 (oitenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: Início: 13/11/2020 Término: 13/04/2021
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2020
Recursos: Dotação: 81/2020 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES INFANTIS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCADARIA LOCALIZADA NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO CONFORME ANEXOS.
Orleans, 13 de Novembro de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2717711

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 214/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141 / 2020

No dia 13 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 81/2020, Processo licitatório nº 214/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DAS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GRAFICA DO LELO LTDA ME	2,4,8,16,19,22,30,35,44,46,51,53,59

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRAFICA DO LELO LTDA ME	85.288.090/0001-10	INDIA MARIA R. BUSSOLO	773.907.929-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DAS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GRAFICA DO LELO LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	PMO 03 ENVELOPE OFÍCIO 90G OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO OFÍCIO	MILHEIRO	Gr¿fica do Lelo	12	230,00	2760,00
4	PMO 05 ENVELOPE A-4 23X33 90G OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO 23X33	MILHEIRO	Gr¿fica do Lelo	11	482,00	5302,00
8	PMO 09 AUTORIZAÇÃO VEÍCULO AUTO- COP 1X0 50X3 BLOCO 11,5X16	bloco	Gr¿fica do Lelo	92	6,80	625,60
16	PMO 18 ENVELOPE A-4 23X33 90G OFF-SET 0X0 UNIDADE MILHEIRO 23X33	MILHEIRO	Gr¿fica do Lelo	9	395,00	3555,00
19	PMO 39 PASTA PROCESSO LICITATÓRIO/VINCO/FURO 300G TRÍPLEX 4X0 UNIDADE MILHEIRO 32X50	MILHEIRO	Gr¿fica do Lelo	10	915,00	9150,00
22	PMO 43 CARIMBO MÉDIO SEMI AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER 30 NAS MEDISAS 47 X 18 MM (CXL) UNIDADE 47 X 18 MM (CXL)	Unidade	Gr¿fica do Lelo	140	59,00	8260,00
30	PMO 56 FOLDERS A-4, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 150G LISO, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 150G COUCHE, 4X4, MILHEIRO,	Milheiro	Gr¿fica do Lelo	31	320,00	9920,00

	A-4.					
35	PMO 61 FOLDERS 40X30CM, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 300G LISO, CHAPA CTP, 2 DOBRAS PARALELAS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 300G COUCHÊ, 4X4, MILHEIRO, A-3.	Milheiro	Gr¿fica do Lelo	35	440,00	15400,00
44	PMO 11 CAPA BLOCO PRODUTOR RURAL 170G COUCHE 4X1 UNIDADE MILHEIRO 22X46	MILHEIRO	Gr¿fica do Lelo	10	360,00	3600,00
46	PMO 52 TICKET AVEIA E AZEVÉM NUMERADOS 170G OFF-SET 1X0 UNIDADE UNIDADE 9,5X7	Unidade	Gr¿fica do Lelo	600	0,60	360,00
51	PMO 19 CONTROLE DE ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR/ MATERIAL DE LIMPEZA. AUTO- COP 1X0 50X2 BLOCO A-5	bloco	Gr¿fica do Lelo	50	6,50	325,00
53	PMO 36 CUPONS PARA PROGRAMAS EDUCACIONAIS 75G OFF-SET 1X0 100X1 BLOCO 06X10	bloco	Gr¿fica do Lelo	400	1,00	400,00
59	PMO 24 PAPEL A4 - CRAS 90G OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO V A-4	MILHEIRO	Gr¿fica do Lelo	1	335,00	335,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Orleans,13 de Novembro de 2020

GRAFICA DO LELO LTDA ME
CNPJ: 85.288.090/0001-10

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2717713

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 214/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142 / 2020

No dia 13 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 81/2020, Processo licitatório nº 214/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DAS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	12,14,29,31,33,36,42,48,49

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	14.292.313/0001-75	MIGUEL AFONSO LOFF	283.659.090-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DAS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
12	PMO 14 CONVITE ESPECIAL 150G OFF-SET 4X0 100X1 MILHEIRO 21X23	MILHEIRO	Polimpressos	16	243,40	3894,40
14	PMO 16 CARTÃO VAGA ESTACIONAMENTO ESPECIAL 240G OFF-SET 4X4 UNIDADE MILHEIRO 10X15	milheiro	Polimpressos	10	226,15	2261,50
29	PMO 55 FOLDERS 15X21CM, 4X4 (FRENTE X VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ LISO 115G, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 115G COUCHÊ, 4X4, MILHEIRO, 4-5.	Milheiro	Polimpressos	36	199,81	7193,16
31	PMO 57 FOLDERS A-4, 4X0 (FRENTE) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 150G LISO, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 150G COUCHE, 4X0, MILHEIRO A-4.	Milheiro	Polimpressos	21	272,47	5721,87
33	PMO 59 FOLDERS 15X21CM, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 170G LISO, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 170G COUCHE, 4X4, MILHEIRO, A-5.	Milheiro	Polimpressos	31	199,81	6194,11

36	PMO 62 FOLDERS 21X30, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 250G BRILHO, CHAPA CTP, 4 DOBRAS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 250G COUCHÊ 4X4 MILHEIRO A-4.	Milheiro	Polimpressos	35	281,56	9854,60
42	PMO 78 BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO CAPA PAPEL 180G CARTOLINA AMARELA, 42,5X11,5CM, 1X1 CORES, VINCO RETO. MIOLO 1) IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO: PAPEL AUTOCOPIATIVO, 50X3 VIAS, 21X11,5CM, 2X1 CORES. 2)CONTROLE DE TALONÁRIO: PAPEL AUTOCOPIATIVO, 1X2 VIAS, 21X11,5, 1X0 CORES 3) DESCRIÇÃO DO ANEXO: 15FOLHAS, PAPEL 75G OFF-SET, 21X11,5CM, 1X0CORES. NUMERAÇÃO, PICOTE, ALCEAMENTO, GRAMPO, COLAGEM.	bloco	Polimpressos	50	15,44	772,00
48	PMO 79 NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, MODELO 04, EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO 240MM LARGURAX126MM DE ALTURA, 56 GRAMAS, EM 04VIAS SENDO: 1ª VIA - PT, 2ª VIA - PT E AM, 3ª VIA - VD E PT, 4ª VIA - PT, CONFORME MODELO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, JOGO	jogo	Polimpressos	30000	0,50	15000,00
49	PMO 32 DIPLOMA PARA CURSO FRENTE E VERSO 180G/M2 OFF SET 4X1 UNIDADE MILHEIRO A-4	MILHEIRO	Polimpressos	7	304,26	2129,82

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU

ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até

10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,13 de Novembro de 2020

POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 14.292.913/0001-75

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2717715

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 214/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143 / 2020

No dia 13 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 81/2020, Processo licitatório nº 214/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DAS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GRAFICA E EDITORA SUL CATARINENSE LTDA EPP	1,3,5,6,7,10,11,13,15,21,23,28,32,34,43,45,47,50,52,54,55,56,57,58

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRAFICA E EDITORA SUL CATARINENSE LTDA EPP	09.319.236/0001-60	HALAN VOLPATO HEIDEMANN	060.114.489-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DAS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GRAFICA E EDITORA SUL CATARINENSE LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	PMO 01 PAPEL TIMBRADO 90G OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO A-4	MILHEIRO	GRAFICA SUL	29	79,00	2291,00
3	PMO 04 ENVELOPE A-5 19X25 90G OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO 19X25	MILHEIRO	GRAFICA SUL	9	334,00	3006,00
5	PMO 06 ENVELOPE SACO 26X36 90G OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO 26X36	MILHEIRO	GRAFICA SUL	9	455,00	4095,00
6	PMO 07 MEMORANDO INTERNO 56G OFF-SET 1X0 100X1 BLOCO A-5	bloco	GRAFICA SUL	37	6,70	247,90
7	PMO 08 REQUISIÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇO AUTO-COP 1X0 50X2 BLOCO A-5	bloco	GRAFICA SUL	70	6,39	447,30
10	PMO 12 INDENIZAÇÃO DE VIAGEM E ALIMENTAÇÃO 75G OFF-SET 1X0 100X1 BLOCO A-5	bloco	GRAFICA SUL	26	6,80	176,80
11	PMO 13 INDENIZAÇÃO DE VIAGEM E DIÁRIA 75G OFF-SET 1X0 100X1 BLOCO A-5	bloco	GRAFICA SUL	27	6,30	170,10
13	PMO 15 BLOCO DE ADVERTÊNCIA ROTATIVO AUTO-COP 4X1 50X2 BLOCO 9X21	bloco	GRAFICA SUL	25	13,99	349,75

15	PMO 17 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZACAO 170G OFF-SET 4X0 100X1 MILHEIRO 19X15	MILHEIRO	GRAFICA SUL	5	236,00	1180,00
21	PMO 42 CARIMBO PEQUENO SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO,BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER (CXL)12 X 12 MM UNIDADE 12 X 12 MM	Unidade	GRAFICA SUL	145	45,00	6525,00
23	PMO 44 CARIMBO GRANDE SEMI-AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, DO TIPO PRINTER 60 NAS MEDIDAS 75 X 36 MM (CXL) UNIDADE 75 X 36 MM (CXL)	Unidade	GRAFICA SUL	132	65,00	8580,00
28	PMO 54 FOLDERS 15X21CM, 4X0 (FRENTE) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ LISO 115G, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 115G COUCHE, 4X0, MILHEIRO, A-5.	Milheiro	GRAFICA SUL	32	200,00	6400,00
32	PMO 58 FOLDERS 15X21CM, 4X0 (FRENTE) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 170G LISO, CHAPA CTP E CORTE RETO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 170G COUCHE, 4X0, MILHEIRO, A-5.	Milheiro	GRAFICA SUL	21	190,00	3990,00
34	PMO 60 FOLDERS 37X24CM, 4X4 (FRENTE E VERSO) CORES TINTA ESCALA, COUCHÊ 300G LISO, CHAPA CTP, 2 DOBRAS EM PARALELAS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO, 300G COUCHÊ, 4X4, MILHEIRO, 37X24CM	Milheiro	GRAFICA SUL	35	435,00	15225,00
43	PMO 02 PASTA ARQUIVO C/ VINCO 300G TRÍPLEX 4X0 UNIDADE MILHEIRO 46X31	MILHEIRO	GRAFICA SUL	9	663,00	5967,00
45	PMO 51 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA (PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO) (VIAS PICOTADAS E COM NUMERAÇÃO) AUTO- COP 1X0 50X3 BLOCO 19X12	bloco	GRAFICA SUL	30	9,40	282,00
47	PMO 53 TERMO DE VISITA TÉCNICA SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) AUTO- COP 1X0 50X2 BLOCO 22X16	bloco	GRAFICA SUL	10	20,00	200,00
50	PMO 68 CARTILHA ILUSTRATIVA 15X21CM, CAPA 180G OFF SET, CORES 4X4. MIOLO 75G OFF SET CORES 4X4, GRAMPEADO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO 8 PAGINAS MIOLO UNIDADE	Unidade	GRAFICA SUL	7000	0,53	3710,00
52	PMO 31 REQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA 56G SUPER BOND. 1X0 50X2 BLOCO 10X16	bloco	GRAFICA SUL	25	7,24	181,00
54	PMO 41 BLOCO DE RECIBO AUTO- COP 1X0 50X2 BLOCO 10X15	bloco	GRAFICA SUL	200	3,60	720,00
55	PMO 49 BLOCO DE ENCAMINHAMENTO PARA SERVIÇO DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA AUTO- COP 1X0 50X2 BLOCO A-5	bloco	GRAFICA SUL	100	4,40	440,00
56	PMO 50 BLOCO DE RELATÓRIOS PARA SERVIÇO DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA 90G OFF-SET 4X0 UNIDADE MILHEIRO A4	milheiro	GRAFICA SUL	10	270,00	2700,00
57	PMO 20 FICHA PAIF - CRAS 180G OFF-SET 1X1 100X1 BLOCO A-4	bloco	GRAFICA SUL	3	53,30	159,90
58	PMO 22 FICHA SITUAÇÃO APRESENTADA - CRAS 180G OFF-SET 1X1 100X1 BLOCO A-4	bloco	GRAFICA SUL	3	57,00	171,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata

promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,13 de Novembro de 2020

GRAFICA E EDITORA SUL CATARINENSE
CNPJ: 09.319.236/0001-60

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2717716

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 214/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144 / 2020

No dia 13 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 81/2020, Processo licitatório nº 214/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DAS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CATANEO COPIAS E IMPRESSÕES LTDA ME	9,17,18,20,24,25,26,27,38,39

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CATANEO COPIAS E IMPRESSÕES LTDA ME	79.395.984/0001-07	FERNANDEZ VOLPATO CATANEO	031.317.029-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DAS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CATANEO COPIAS E IMPRESSÕES LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
9	PMO 10 CARTÃO DE VISITA - LAMINAÇÃO BOPP FOSCO-FRENTE E VERSO 300G COUCHE 4X4 UNIDADE MILHEIRO 5X9	MILHEIRO	CATANEO	8	160,00	1280,00
17	PMO 37 ENCADERNAÇÃO DE 20 À 100 FOLHAS COM CAPA EM PLÁSTICO, ESPIRAL, TRANSPARENTE E NAS CORES PRETA E AZUL. 1X0 UNIDADE UNIDADE A-4	Unidade	CATANEO	570	5,50	3135,00
18	PMO 38 ENCADERNAÇÃO DE 101 À 200 FOLHAS COM CAPA EM PLÁSTICO, ESPIRAL, TRANSPARENTE E NAS CORES PRETA E AZUL, ESPIRAL. 1X0 UNIDADE UNIDADE A-4	Unidade	CATANEO	570	7,00	3990,00
20	PMO 40 CRACHÁ COMPLETO CORDA E PRESILHA EM PVC 5,4X8CM-0,75MM 4X0 UNIDADE UNIDADE 5,4X8,6	Unidade	CATANEO	475	6,40	3040,00
24	PMO 45 IMPRESSÃO A0 (COLORIDO) 75G OFF-SET 4X0 UNIDADE UNIDADE 841X1189MM	Unidade	CATANEO	1200	7,90	9480,00
25	PMO 46 IMPRESSÃO A1 (COLORIDO) 75G OFF-SET 4X0 UNIDADE UNIDADE 594X841MM	Unidade	CATANEO	1200	3,90	4680,00
26	PMO 47 IMPRESSÃO A2 (COLORIDO) 75G OFF-SET 4X0 UNIDADE UNIDADE 420x594mm	Unidade	CATANEO	1200	3,80	4560,00

27	PMO 48 IMPRESSÃO A3 (COLORIDO) 75G OFF-SET 4X0 UNIDADE UNIDADE 297x420mm	Unidade	CATANEO	1200	3,00	3600,00
38	PMO 65 BANNER COM MADEIRA, PONTEIRAS E CORDAS P/ FIXAÇÃO PARA ATIVIDADES CÍVICAS, COMEMORATIVAS, EDUCACIONAIS, PROJETOS E OUTRAS ATIVIDADES AFINS. CALCULADO EM M². IMPRESSÃO: EM MATERIAL LONA 440G COM CORES TAMANHO DE ACORDO COM O MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS E OUTROS PROBLEMAS ENCONTRADOS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO.	metro quadrado	CATANEO	490	21,50	10535,00
39	PMO 69 ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL TRANSPARENTE C/ A LAMINAÇÃO EM BRANCO. (APLICAÇÃO POR DENTRO P/ VER POR FORA) E COM DESENVOLVIMENTO DESIGNER GRÁFICO.	metro quadrado	CATANEO	650	26,50	17225,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será

descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Orleans,13 de Novembro de 2020

CATANEO COPIAS E IMPRESSÕES LTDA ME
CNPJ: 79.395.984/0001-07

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2717717

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 214/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145 / 2020

No dia 13 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 81/2020, Processo licitatório nº 214/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DAS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VISUALGRAF IMPRESSAO DIGITAL EIRELI	37,40,41

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VISUALGRAF IMPRESSAO DIGITAL EIRELI	22.750.646/0001-29	HERCILIO ALBERTON DA SILVA	024.126.779-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FAIXAS, BANNERS E LOCAÇÃO DE OUTDOOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DAS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VISUALGRAF IMPRESSAO DIGITAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
37	PMO 64 FAIXAS COM MADEIRA NAS BORDAS PARA ATIVIDADES CÍVICAS, COMEMORATIVA, EDUCACIONAIS, PROJETOS E OUTRAS ATIVIDADES AFINS. CALCULADO EM M². IMPRESSÃO EM MATERIAL LONA 440G COM CORES E TAMANHO DE ACORDO COM MODELO SOLICITADO, SEM RASURAS, MANCHAS, ERROS DE PORTUGUÊS E OUTROS PROBLEMAS ENCONTRADOS E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO.	metro quadrado	VISUALGRAF	465	26,00	12090,00
40	PMO 70 ADESIVO VINIL IMPRESSÃO DIGITAL BRANCO. (APLICAÇÃO POR FORA), COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO.	metro quadrado	VISUALGRAF	750	22,50	16875,00
41	PMO 73 LOCAÇÃO DE OUTDOOR 9X3M COM MIDIA DE PAPEL, NO PERÍODO DE 30 DIAS, NA CIDADE DE ORLEANS, BRAÇO DO NORTE, URUSSANGA, LAURO MULLER, SÃO LUDGERO E COM DESENVOLVIMENTO DE DESIGNER GRÁFICO UNIDADE	Unidade	VISUALGRAF	75	355,00	26625,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com

classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e

alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,13 de Novembro de 2020

VISUALGRAF IMPRESSAO DIGITAL EIRELI
CNPJ: 22.750.646/0001-29

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2717871

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 224/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146 / 2020

No dia 13 do mês de Novembro do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 87/2020, Processo licitatório nº 224/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CONTRA FOGO JUNG LTDA. ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONTRA FOGO JUNG LTDA. ME	85.313.971/0001-44	ARNALDO ALBERTON JUNG	289.456.629-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CONTRA FOGO JUNG LTDA. ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	MANUTENÇÃO/RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO PARA EPQS 04 KG - ESPECIFICAÇÕES: MANUTENÇÃO/RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO TIPO B E C DE 04 KG.	Serviço	CONTRAFOGO	310	45,00	13950,00
2	MANUTENÇÃO/RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO PARA EPQS 06 KG - ESPECIFICAÇÕES: MANUTENÇÃO/RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO TIPO B E C DE 06 KG.	Serviço	CONTRAFOGO	20	59,50	1190,00
3	MANUTENÇÃO/RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO PARA EPQS 08 KG - ESPECIFICAÇÕES: MANUTENÇÃO/RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO TIPO B E C DE 08 KG.	Serviço	CONTRAFOGO	20	70,98	1419,60
4	PLACA SINALIZADORA - ESPECIFICAÇÃO: PLACA SINALIZADORA PARA SUPORTE DE PISO, IDENTIFICANDO EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), PADRONIZADA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR LOCAL.	Peça	CONTRAFOGO	50	1,60	80,00

5	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO: LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LEDS, BATERIA DE LÍTIO DE 4V E 1 AH RECARREGÁVEL, BIVOLT,AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CBM/SC, NA COR BRANCO, COM INSTALAÇÃO.	Peça	CONTRAFOGO	50	14,43	721,50
6	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE LED - ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE LED CM02 FARÕIS (LED MNO MÍMO 10 LUMENS E AUTONOMIA MÍNIMA DE 03 HORAS, EM CONFORMIDADE COMASORMAS DO CBM/SC, COM INSTLAÇAO.	Peça	CONTRAFOGO	100	97,59	9759,00
7	PLACA SINALIZADORA SAÍDA LUMINOSA - ESPECIFCAÇÃO: PLACA SINALIZADORA SAÍDA LUMINOSA FUNDO BRANCO E TEXTO EM VERMELHO; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220V 60HZ; GABINETE PLÁSTICO COM ABS NA COR BRANCO; FIXAÇÃO TIPO SOBREPOR; FLUXO LUMINOSO 25 LUMENS EM 13 LEDS DE ALTO BRILHO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS. CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CBM/SC.	Peça	CONTRAFOGO	70	50,05	3503,50
8	MANGUEIRA GLP NORMATIZADA - ESPECIFICAÇÃO: MANGUEIRA NORMATIZADA PARA GÁS; MALHA DE POLIÉSTER ENTRE DUAS CAMADAS DE PVC FLEXÍVEL. DE ACORDO COM A NBR 8613/99.	Peça	CONTRAFOGO	101	9,45	954,45
9	EXTINTOR AUTOMOTIVO 2KG - EXTINTOR PARA AUTOMÓVEIS DE 2KG, TIPO ABC.	Peça	CONTRAFOGO	20	108,09	2161,80
10	EXTINTOR AUTOMOTIVO 1KG - EXTINTOR PARA AUTOMÓVEIS DE 1KG, TIPO ABC.	Peça	CONTRAFOGO	20	50,89	1017,80
11	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 50MMX5M. PROUTO IDEAL PARA ESCADAS E PISOS ESCORREGADIOS.	Peça	CONTRAFOGO	20	5,87	117,40
12	RETESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO TIPO B E C DE 04 KG.	Serviço	CONTRAFOGO	50	18,00	900,00
13	RETESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO TIPO B E C DE 06 KG.	Serviço	CONTRAFOGO	20	18,00	360,00
14	RETESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO TIPO B E C DE 08 KG.	Serviço	CONTRAFOGO	20	22,50	450,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e

descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida

mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,13 de Novembro de 2020

CONTRA FOGO JUNG LTDA. ME
CNPJ: 85.313.971/0001-44

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 52 E 53

Publicação Nº 2717431

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº052/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº011/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI
Objeto: Aquisição de materiais de proteção individual, para entrega as crianças e adolescentes no retorno as aulas, como ação comunitária desenvolvida pelo PAIF no combate ao COVID 19, através da secretaria municipal de assistência social do Município de Ouro Verde/SC. Valor certo e ajustado de R$: 12.798,00 (Doze mil setecentos e noventa e oito reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 13 de novembro de 2020. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº053/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº012/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para desenvolver ação natalina com famílias do programa Bolsa Família, através da secretaria de assistência social do município de ouro verde/SC. Valor certo e ajustado de R$: 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 13 de novembro de 2020. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2020

Publicação Nº 2717683

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 003/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - menor Preço
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO nº 002/2020
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO VERDE, por seu Presidente, SR. VILSON MIGUEL BIOTTO, também representada pela Comissão Especial de Licitação 002/2020, por seu Presidente, JUCEMAR DOS SANTOS WEBER, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, encontra-se aberta a Carta Convite – Modalidade "Menor Preço" supramencionada, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA TROCA DA ESTRUTURA COBERTA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital anexo I.
As propostas que deverão estar acondicionadas em envelopes lacrados, fazendo referência à presente Tomada de Preços menor preço serão recebidas até às 13:30 horas do dia 27 de Novembro de 2020 na Câmara Municipal de Vereadores de Ouro verde, Rua João Maria Conrado, 214, 2º Piso, Centro - Ouro verde - SC. Os envelopes serão abertos às 14:00 horas, horário de Brasília do dia 27/11/2020 . O Edital completo contendo todas as especificações encontra-se disponibilizado através do site https://camaraouroverde.sc.gov.br/licitacoes edital nº 002/2020 – TOMADA DE PREÇOS - Menor Preço Ouro Verde (SC) 13 de Novembro de 2020. Vilson Miguel Biotto - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Clóvis Rodigheri - Presidente da Comissão de Licitação.

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 416/2020

Publicação Nº 2717626

ATO Nº. 416/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR JOANA KNOTH FRASSETTTO, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral de Fiscalização Ambiental, Nível DAS-III, do Quadro de Pessoal da Administração direta, a contar de 02/10/2020.

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 417/2020

Publicação Nº 2717628

ATO Nº. 417/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO EDSON MADEIRA, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Assistência Social, Nível DR, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2020.

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 418/2020

Publicação Nº 2717629

ATO Nº. 418/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LEONARDO FRANCISCO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS VII do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.463, de 10 de abril de 2019, com

efeitos a contar de 15/10/2020.

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 419/2020

Publicação Nº 2717630

ATO Nº. 419/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ESDON MADEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Habitação e Regularização Fundiária, Nível ADJ, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº 2,507, de 30 de setembro de 2019, a contar de 02/10/2020.

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 420/2020

Publicação Nº 2717631

ATO Nº. 420/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR JOSÉ EDSON DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº 2.690, de 15 de outubro de 2020, com efeitos a contar de 05/10/2020.

Palhoça, SC, em 07 de outubro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 242/2020

Publicação Nº 2717422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 242-2020
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital.
Abertura: 26/11/2020 às 09:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.atende.net
Palhoça, 13 de novembro de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PG Nº 233/2020

Publicação Nº 2718006

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 233/2020
Objeto: Aquisição de Carroceria e Chassi de Micro-ônibus transformado em unidade móvel especial para transporte dos grupos de terceira idade para eventos, ações e projetos esportivos que são desenvolvidos e oferecidos gratuitamente no município, conforme especificação contida nos anexos.
Abertura: 26/11/2020 às 14h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 13 de novembro de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO EDITAL 08_FMP_2020

Publicação Nº 2717989

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA

PROCESSO SELETIVO
EDITAL 008/2020

O Diretor Executivo da Faculdade Municipal de Palhoça – FMP e a Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais abrem inscrições e baixam normas para a realização do processo Seletivo para Admissão de Professor Colaborador, no exercício do cargo a partir do semestre letivo de 2021/01.

Período de Inscrição: 16 de novembro a 18 de dezembro de 2020.
Taxa de Inscrição: Professor Colaborador - R$ 180,00
Maiores informações: site www.docente.fmp.ieses.org

Palhoça (SC), 13 de novembro de 2020.

Professor Fábio Henrique Pereira, M. Sc.
Diretor Executivo - Faculdade Municipal de Palhoça

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO - LEI MUNICIPAL 4630/2018

Publicação Nº 2718484

Notificação nº 25216/2020
Placa do veículo: AYT7777
Data da fiscalização: 14/11/2020
Hora da fiscalização: 11:20:00
Endereço de localização do veículo: RUA NATHAN SUMAR AMORIM, 110
Nome do(a) proprietário(a): JONATHAN DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 012.448.549-99
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa AYT7777 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Notificação nº 25215/2020
Placa do veículo: IQU7824

Data da fiscalização: 14/11/2020
Hora da fiscalização: 17:40:00
Endereço de localização do veículo: RUA ISRAEL XAVIER NEVES, PONTE DO IMARUIM
Nome do(a) proprietário(a): MENEGOLLA LOGISTICA
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 92.300.383/0001-31
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa IQU7824 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

PORTARIA Nº. 4751/2020

Publicação Nº 2717556

PORTARIA Nº. 4751/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAQUEL MARIA DA ROSA, matrícula nº. 801508-4, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-in-q-ênio de 03/05/2015 a 03/05/2020, por 02 (dois) meses, a contar de 10/11/2020 a 10/01/2021.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4752/2020

Publicação Nº 2717558

PORTARIA Nº. 4752/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ARACI DE BRITO, matrícula nº. 120028-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 08/03/2009 a 08/03/2014, por 01 (um) mês e referente ao q-inq-ênio de 08/03/2014 a 08/03/2019, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 23/10/2020 a 23/12/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4753/2020

Publicação Nº 2717561

PORTARIA Nº. 4753/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Eduardo Hirt Pinto	1382177464

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4754/2020

Publicação Nº 2717562

PORTARIA Nº. 4754/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DENISE MACHADO SANTIAGO, matrícula nº. 800925-1, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-in-q-ênio de 21/03/2013 a 21/03/2018, por 01 (um) mês, a contar de 26/10/2020 a 26/11/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4755/2020

Publicação Nº 2717563

PORTARIA Nº. 4755/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o servidor ANDRÉ EGON KIRSTEN, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 120847-4 e o Senhor CARLOS MACCARI, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 158597-3, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 160/2020. Objeto: "contratação de empresa para execução de muro e guarita em área pública municipal para onde será transferida a garagem dos equipamentos pesados do município, como caminhões, máquinas, patrolas, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material".

Esta Portaria entre em vigor em 16 de outubro de 2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4756/2020

Publicação Nº 2717565

PORTARIA Nº. 4756/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 4344 de 14 de agosto de 2020, que Concedeu Progressão Vertical das servidoras abaixo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nível que devera ser conforme abaixo, e não como consta na referida portaria.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
401906-1	Cristina Moreira Chaves de Souza	Técnico em Enfermagem	1-138-3-B ANMS	1-138-4-B ANMS	28/02/2020
402355-1	Murilo Marcos dos Santos	Fisioterapeuta	1-118-2B-B ANS	1-118-2C-B ANS	29/04/2020
3761030-1	Natalia de Faria	Assistente Social	1-118-2A-A ANS	1-118-2B-A ANS	04/02/2020
801604-1	Renata Maria Borba	Fonoaudiólogo	1-118-2D-C ANS	1-118-2E-C ANS	20/04/2020

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4757/2020

Publicação Nº 2717567

PORTARIA Nº. 4757/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº. 4528 de 31 de agosto de 2020, que Prorrogou Home Office do servidor CACIO ABRAMO GASPERIM, no cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/10/2020 a 15/11/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4758/2020

Publicação Nº 2717569

PORTARIA Nº. 4758/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº. 4501 de 31 de agosto de 2020, que Prorrogou Home Office do servidor MATHEUS DOBNER PERTILLE, no cargo de Técnico em Agrimensura, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta

Prefeitura, pelo período de 16/10/2020 a 15/11/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4759/2020

Publicação Nº 2717570

PORTARIA Nº. 4759/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4447 de 25 de agosto de 2020, que Prorrogou Home Office da servidora DAIANE RAUPP MARTINS, no cargo de Contador, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/10/2020 a 07/11/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4760/2020

Publicação Nº 2717572

PORTARIA Nº. 4760/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
José Edson da Silva	2067034505

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4761/2020

Publicação Nº 2717575

PORTARIA Nº. 4761/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ADRIANA DE JESUS GOUVEA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal

da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de outubro de 2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4762/2020

Publicação Nº 2717577

PORTARIA Nº. 4762/2020.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3898 de 20 de julho de 2020, que Concedeu Home Office a servidora DIAN CARLA GONÇALVES, titular do cargo de Auditor Fiscal de Tributos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Fazenda, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/10/2020 a 19/11/2020.

Palhoça, SC, em, 01 de outubro de 2020.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4763/2020

Publicação Nº 2717578

PORTARIA Nº. 4763/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4065 de 03 de agosto de 2020, que Prorrogou Home Office do servidor RAFAEL ARNS STOBBE, no cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 22/10/2020 a 22/12/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4764/2020

Publicação Nº 2717579

PORTARIA Nº. 4764/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 4526 de 31 de agosto de 2020, que Prorrogou Home Office ao servidor PAULO CESAR ESPINDOLA NETO, no cargo de Técnico em Informática, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/10/2020 a 20/11/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4765/2020

Publicação Nº 2717580

PORTARIA Nº. 4765/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº. 4511 de 31 de agosto de 2020, que Prorrogou Home Office do servidor ANDRÉ EGON KIRSTEN, no cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/10/2020 a 15/11/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4766/2020

Publicação Nº 2717582

PORTARIA Nº. 4766/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº. 4512 de 31 de agosto de 2020, que Prorrogou Home Office da servidora SILVANA MARIA DA SILVA RIBEIRO, no cargo de Técnico em Agrimensura, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/10/2020 a 15/11/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4767/2020

Publicação Nº 2717583

PORTARIA Nº. 4767/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº. 4510 de 31 de agosto de 2020, que Prorrogou Home Office da servidora MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL,

no cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 16/10/2020 a 15/11/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4768/2020

Publicação Nº 2717584

PORTARIA Nº. 4768/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CAROLINA CANO DA COSTA STELLE, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3761007-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/11/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4769/2020

Publicação Nº 2717585

PORTARIA Nº. 4769/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DANIELI FRANCINE PASTRE, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3763852-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/11/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4770/2020

Publicação Nº 2717586

PORTARIA Nº. 4770/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ISABEL CRISTINA MENDES, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 802767-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 16/10/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4771/2020

Publicação Nº 2717590

PORTARIA Nº. 4771/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 225, de 31 de agosto de 2016:

RESOLVE:
ACRESCER na Portaria nº 1157/2007 que CONCEDEU PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Capitulo II, Seção I, Artigo 324, 325, 326, 327, 328 e 329 da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nivel		a partir de
			DE	PARA	
800744	Adriana Gomes Gonçalves	Professora	Doc EB-II-D	Doc EB-III-D	02/01/2007
800204	Alba Terezinha da Silva	Professora	Doc EB-B-II-F	Doc EB-B-III-F	09/10/2006
800658	Aldaleia Cunha Pelegrini	Professora	Doc EB-II-C	Doc EB-III-C	05/12/2006
800789	Alessandra Mendes	Professora	Doc EB-B-II-C	Doc EB-B-III-C	12/01/2007
800602	Andreia Irinesia Lamim Daros	Professora	Doc EB-B-I-D	Doc EB-B-III-D	08/01/2007
800664	Andreia Osvaldina Mafra	Professora	Doc EB-II-C	Doc EB-III-C	06/02/2007
800709	Catia Regina Soares da Rosa	Professora	Doc EB-I-C	Doc EB-II-C	08/01/2007
800669	Clarete Kreuch	Professora	Doc EB-B-II-D	Doc EB-B-III-D	02/01/2007
800681	Clarice Maria dos Santos Galvão	Professora	Doc EB-B-II-D	Doc EB-B-III-D	01/11/2006
800838	Cleusa Maria dos Santos	Professora	Doc EB-BII-D	Doc EB-B-III-D	02/01/2007
800781	Diocleia dos Santos Reus	Professora	Doc EB-B-II-C	Doc EB-B-III-C	02/05/2007
801038	Edson Ronei da Silveira Junior	Professor	Doc EB-A-II-A	Doc EB-A-III-A	15/03/2007
800712	Eliane Berreta	Professora	Doc EB-II-A	Doc EB-III-A	27/10/2006
800460	Elsa Terezinha Coelho	Professora	Doc EB-B-II-C	Doc EB-B-III-C	16/01/2007
800773	Fatima Aparecida Rodrigues C. Bastos	Professora	Doc EB-B-II-C	Doc EB-B-III-C	29/09/2006
800623	Giseli Guilhermina Rodrigues	Professora	Doc EB-II-C	Doc EB-III-C	06/02/2007
800943	Gislane da Silva Cruz Comelli	Professora	DocEB-B-I-C	Doc EB-B-III-C	12/01/2007
801044	Helena Maria Rosar	Professora	Doc EB-I-D	Doc EB-III-D	01/04/2007
800653	Janice Leonila Folster	Professora	Doc EB-II-D	Doc EB-III-D	29/11/2006
800651	Jussara Fatima de Quadros Botelho	Professora	Doc EB-II-D	Doc EB-III-D	27/10/2006
800723	Margarete Joaquina da Rosa Rocha	Professora	Doc EB-I-A	Doc EB-II-A	08/01/2007
800839	Maria Carmolina dos Santos Silva	Professora	Doc EB-B-II-D	Doc EB-BIII-D	01/11/2006
800062	Maria da Lapa Lima Scheidt	Professora	Doc EB-B-II-I	Doc EB-B-III-I	08/01/2007

800827	Maria Goreti dos Passos Fabre	Professora	Doc EB-B-II-D	Doc EB-B-III-D	16/10/2006
800295	Marluci Souza Klein	Professora	Doc EB-B-II-D	Doc EB-B-III-D	10/10/2006
800748	Patricia Santos Carlos	Professora	Doc EB-II-C	Doc EB-III-C	19/09/2006
800707	Raquel de Carvalho Gomes	Professora	Doc EB-II-D	Doc EB-III-D	08/01/2007
801084	Rosane de Freitas Campos	Professora	Doc EB-A-II-A	Doc EB-A-III-A	01/06/2007
800621	Roselia Aparecida de Q. Souza	Professora	Doc EB-II-C	Doc EB-III-C	12/02/2007
800833	Roselia Aparecida de Q. Souza	Professora	Doc EB-B-I-C	Doc EB-B-III-C	12/02/2007
800294	Rosicleia Marli Martins	Professora	Doc EB-B-II-E	Doc EB-B-III-E	11/01/2007
800603	Sandra C ristiane Saibert Ventura	Professora	Doc EB-B-II-C	Doc EB-B-III-C	22/09/2006
800695	Solange Zluhan Borba	Professora	Doc EB-I-C	Doc EB-II-C	06/03/2007
800159	Tereza de Abreu Demetrio	Professora	Doc EB-I-K	Doc EB-II-K	24/01/2007
800620	Valderes Damaso de M. Theodorovicz	Professora	Doc EB-II-C	Doc EB-III-C	13/04/2007

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4772/2020

Publicação Nº 2717591

PORTARIA Nº. 4772/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TERESINHA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 801533-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 02 (dois) meses, a contar de 22/10/2020 a 22/12/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4773/2020

Publicação Nº 2717592

PORTARIA Nº. 4773/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR RUAN SOARES, titular do cargo de Calceteiro, Matricula nº. 3745506-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4774/2020

Publicação Nº 2717594

PORTARIA Nº. 4774/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PAMELA MORGANA DE MATTOS, matrícula nº. 801460-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 16/11/2020 a 16/12/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4775/2020

Publicação Nº 2717595

PORTARIA Nº. 4775/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAQUEL TEREZINHA DA SILVA, matrícula nº. 800562-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 07/02/2012 a 07/02/2017, por 01 (um) mês, a contar de 16/11/2020 a 16/12/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4776/2020

Publicação Nº 2717596

PORTARIA Nº. 4776/2020.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RODOLPHO PAGANI MARTINS, matrícula nº. 500907-2, titular do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro

de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 03/05/2015 a 03/05/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/11/2020 a 03/12/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4777/2020

Publicação Nº 2717597

PORTARIA Nº. 4777/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADRIANA BIGOLIN DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	15/10/2020
ALEXANDRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10	19/10/2020
ALINE DA ROSA KIESLICH	PSICOLOGO	15	15/10/2020
ALINY ABREU DEMETRIO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	05	17/10/2020
ANA PAULA GOMES GONCALVES	ASSISTENTE SOCIAL	02	08/10/2020
ANA PAULA GOMES GONCALVES	ASSISTENTE SOCIAL	03	14/10/2020
ANA PAULA MAYER BOTELHO	ASSISTENTE DE EDUCACAO	180	14/10/2020
ANDREIA BROERING TURNES	PROFESSOR	30	16/10/2020
BEATRIZ CHRYSTINE MACHADO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	08	13/10/2020
CAMILA GISELE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	02	13/10/2020
CAMILA GISELE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	02	01/10/2020
CAROLINA MACHADO ARAUJO	ENFERMEIRO	03	13/10/2020
CAROLINA MACHADO ARAUJO	ENFERMEIRO	03	08/10/2020
CHRISTIE PAULI DE SOUZA	ASSESSOR	09	15/10/2020
CRISTIANE MARIA MACHADO DA SILVEIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	07	19/10/2020
DAIANE DE FATIMA RIBEIRO DE CASTILHO	ENTREVISTADOR SOCIAL	15	13/10/2020
DENISE DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM	30	15/10/2020
DEYSE ALEXANDRE PEDROSO	PROFESSOR	30	14/10/2020
DIONE LUCIA PRIM LAURINDO	ENFERMEIRO	08	13/10/2020
EDI RODRIGUES DE BRITO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	15/10/2020
ELENIR RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	45	13/10/2020
ELIANE SCHREIBER	ASSISTENTE DE EDUCACAO	04	13/10/2020
ELIANE SCHREIBER	ASSISTENTE DE EDUCACAO	06	19/10/2020
ELISANGELA GALLIANI	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	08	14/10/2020
ELIZA FERREIRA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	09	19/10/2020
ELOISA NUNES DA ROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	30	20/10/2020
ELON GUSTAVO CORREIA DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	07	18/10/2020
ESTEFANI TOMELIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09	16/10/2020
FABIOLA DA SILVA	ENFERMEIRO	08	16/10/2020

FRANCIELLE LEITE SERAPIAO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08	16/10/2020
FRANCIELLY PIERRI DE SOUZA	ASSESSOR	15	17/10/2020
GABRIELA CORREA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	04	19/10/2020
GABRIELA VEDOIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07	15/10/2020
GEISIEL ARLETO DOS SANTOS	MECANICO	06	19/10/2020
GISLENE PIERRI DE SOUZA	LACTARISTA	08	19/10/2020
HELENA MARIA DE ESPINDOLA	PROFESSOR	30	16/10/2020
INDIANARA APARECIDA CORREIA	MERENDEIRA	07	15/10/2020
ISIS MARQUES DE SOUSA	ENFERMEIRO	04	15/10/2020
IVONETE FRANCISCO TORQUATO	MERENDEIRA	07	14/10/2020
JANAINA DE SOUZA PINNOW	AGENTE DE SERVICOS OPERACIO-NAIS	07	19/10/2020
JANZE HELENA DE MELO	PROFESSOR	12	18/10/2020
JEAN CARLOS DE ALMEIDA	MONITOR	04	14/10/2020
JESSICA KARINA ADRIANO	ASSESSOR	11	09/10/2020
JESSICA RODRIGUES RIBEIRO BATISTA	MONITOR	07	13/10/2020
JOCILDA ALVES PEDRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09	15/10/2020
JOSELIA DA SILVA MACHADO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIO-NAIS	14	13/10/2020
JULIANO RODRIGUES BRASIL	AGENTE DE SERVICOS OPERACIO-NAIS	04	16/10/2020
KASANDRA MEIREL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07	18/10/2020
LAURA CRISTINA ANTONIO PEDRO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIO-NAIS	15	13/10/2020
LECI CRISTINA MACARIO ALVES	MERENDEIRA	09	08/10/2020
LEONARDO LUIZ DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08	14/10/2020
LUCIANA ROCHA NEGREIROS	ASSESSOR	08	16/10/2020
LUISE KARINE DA ROSA	ORIENTADOR SOCIAL	07	14/10/2020
MANOEL JACI SOTERO	MOTORISTA	30	15/10/2020
MANOEL JOAO MARTINS FILHO	ARTIFICE	14	17/10/2020
MANOELLA MEDEIROS DA SILVA	PSICOLOGO	08	13/10/2020
MARCELA REJANE COELHO	ASSESSOR TÉCNICO	07	14/10/2020
MARIA HELENA SANTIAGO	ORIENTADOR EDUCACIONAL	15	15/10/2020
MARILEA TEREZINHA DE AGUIAR CARDOSO	MONITOR	02	05/10/2020
MARILEA TEREZINHA DE AGUIAR CARDOSO	MONITOR	02	11/10/2020
MARILEA TEREZINHA DE AGUIAR CARDOSO	MONITOR	08	13/10/2020
MARILEA TEREZINHA DE AGUIAR CARDOSO	MONITOR	09	13/10/2020
MARINA FRANÇA DE ABREU	MEDICO	07	15/10/2020
MARISTELA CARDOSO GREGORIO	PROFESSOR	06	14/10/2020
MARIZA ADRIANA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	07	18/10/2020
MARLENE STEINBACH DA SILVEIRA	PROFESSOR	30	16/10/2020
NEDINA TEREZINHA FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	13/10/2020
ONIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15	16/10/2020
PAULO HENRIQUE PEDROSO DA TRINDADE	PROFESSOR	60	16/10/2020
PRISCILA ROSA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	15/10/2020
RIDES MARCONI HUGEN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	16/10/2020
ROBERTA MARIANA MARTENDAL	PEDAGOGO	03	05/10/2020
ROBERTA MARIANA MARTENDAL	PEDAGOGO	05	13/10/2020
ROBERTA TOMI SOARES SHIRASAKI	MEDICO	02	15/10/2020
ROBERTA TOMI SOARES SHIRASAKI	MEDICO	08	16/10/2020
ROGERIA DOS SANTOS	SUPERVISOR ESCOLAR	09	13/10/2020
ROSI ZULMA MARTINS	PROFESSOR	07	13/10/2020
ROSILEIDE CARDOSO SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09	16/10/2020
SABRINI SANTANA PEREIRA	MERENDEIRA	10	15/10/2020

SANDRA DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	05	14/10/2020
SANDRA LUCIA SILVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	30	15/10/2020
SANDRA MARIA FRUTUOZO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07	18/10/2020
SILVIA AZIR FLORENCIO DA SILVA	ENFERMEIRO	05	17/10/2020
SUELLEN OSSIMAS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	09	13/10/2020
SUSANA PADILHA DE OLIVEIRA	ASSESSOR	09	15/10/2020
TAMARA PINHEIRO MARTINS BUNN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	180	14/10/2020
TATIARA FORMIGONI DA SILVA	ASSISTENTE DE EDUCACAO	180	19/10/2020
URSULA MATOS MARTINS	PROFESSOR	09	14/10/2020
VALERIA SANTANA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	11	06/10/2020
VANESSA ROSAR	PROFESSOR	180	10/10/2020
WANDERLEIA DE FATIMA ROSSI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	06	14/10/2020
WEULANE DOS SANTOS LIMA	FARMACEUTICO	10	14/10/2020
ZENAIDE ALAIDE PARACAMPOS SARDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	06	19/10/2020

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4778/2020

Publicação Nº 2717598

PORTARIA Nº. 4778/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4448 de 25 de agosto de 2020, que Prorrogou Home Office da servidora ANA CRISTINA DE SOUZA, no cargo de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 13/10/2020 a 12/11/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4779/2020

Publicação Nº 2717599

PORTARIA Nº. 4779/2020.

ARI LEONEL FILHO, Secretário de Governo e Relações Institucionais Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4453 de 25 de agosto de 2020, que Concedeu Home Office a servidora CAROLINA ANGELO DUARTE DOS SANTOS, titular do cargo de Assessor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/10/2020 a 08/11/2020.

Palhoça, SC, em, 01 de outubro de 2020.

ARI LEONEL FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4780/2020

Publicação Nº 2717601

PORTARIA Nº. 4780/2020.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4310 de 14 de agosto de 2020, que Prorrogou Home Office da servidora JOANA SCHMIDT II, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 23/10/2020 a 31/12/2020.

Palhoça, SC, em, 01 de outubro de 2020.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4781/2020

Publicação Nº 2717602

PORTARIA Nº. 4781/2020.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4311 de 14 de agosto de 2020, que Prorrogou Home Office da servidora PATRÍCIA LIBERATO SILVA, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 23/10/2020 a 31/12/2020.

Palhoça, SC, em, 01 de outubro de 2020.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4782/2020

Publicação Nº 2717604

PORTARIA Nº. 4782/2020.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4312 de 14 de agosto de 2020, que Prorrogou Home Office da servidora ZENILDE MARIA DE SOUZA, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 23/10/2020 a 31/12/2020.

Palhoça, SC, em, 01 de outubro de 2020.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4783/2020

Publicação Nº 2717605

PORTARIA Nº. 4783/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4576 de 03 de setembro de 2020, que Prorrogou Home Office do servidor RAFAEL RODRIGUES DE FREITAS, no cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 24/10/2020 a 23/11/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4784/2020

Publicação Nº 2717606

PORTARIA Nº. 4784/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 4097 de 10 de agosto de 2020, que Concedeu Home Office a servidora JADNA MARTINS, no cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/10/2020 a 17/12/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4785/2020

Publicação Nº 2717607

PORTARIA Nº. 4785/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 4714 de 04 de novembro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CHRISTINE KELLY FIGUEIREDO DE ALENCAR, no cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/11/2020 a 20/11/2021.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4786/2020

Publicação Nº 2717608

PORTARIA Nº. 4786/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4901 de 25 de novembro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora JANAINA VENTURI DUTRA, no cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/12/2020 a 10/12/2021.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4787/2020

Publicação Nº 2717609

PORTARIA Nº. 4787/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4871 de 21 de novembro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado o servidor GUSTAVO GONÇALVES DE-FREYN, no cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/12/2020 a 04/12/2021.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4788/2020

Publicação Nº 2717610

PORTARIA Nº. 4788/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 5027 de 06 de dezembro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LEILA MARA VEIRA, no cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 17/12/2020 a 17/12/2021.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4789/2020

Publicação Nº 2717611

PORTARIA Nº. 4789/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4394 de 07 de outubro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a servidora GABRIELA GIRARDI HALL, no cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/11/2020 a 05/11/2021.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4790/2020

Publicação Nº 2717612

PORTARIA Nº. 4790/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MIRELLA PAMPLONA ZACCHI COELHO, matrícula nº. 300161-2, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/08/2001 a 01/08/2006, por 01 (um) mês, a contar de 21/10/2020 a 21/11/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4791/2020

Publicação Nº 2717613

PORTARIA Nº. 4791/2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016
RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para RENATA MORFIM DA SILVA SARDINHA, matrícula nº. 300428-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 33.742/2020, pelo período de 29/06/2020 a 28/07/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4792/2020

Publicação Nº 2717614

PORTARIA Nº. 4792/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TÂNIA CRUZ DA SILZA, matrícula nº. 801007-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 12/08/2013 a 12/08/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/11/2020 a 03/12/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4793/2020

Publicação Nº 2717616

PORTARIA Nº. 4793/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 4656 de 16 de setembro de 2020, que Concedeu Licença Prêmio a servidora ISIS MARQUES DE SOUSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com memorando 61.567/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4794/2020

Publicação Nº 2717617

PORTARIA Nº. 4794/2020.

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NORBERTO JOÃO, matrícula nº. 500232-3, titular do cargo Motorista, do Quadro de Pessoal da Fundação

Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 28/04/2000 a 28/04/2005, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 20/10/2020 a 20/12/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4795/2020

Publicação Nº 2717618

PORTARIA Nº. 4795/2020.

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ARY PAULO DONATELLO FILHO, matrícula nº. 300011-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 15/06/2007 a 15/06/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/11/2020 a 02/12/2020.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2020.

VANILSON VALDEMAR DA SILVEIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4796/2020

Publicação Nº 2717619

PORTARIA Nº. 4796/2020.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4645 de 16 de setembro de 2020, que Prorrogou Home Office do servidor JOÃO MACHADO THOMAZETTI, titular do cargo de Auditor Fiscal do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 25/10/2020 a 24/12/2020.

Palhoça, SC, em, 01 de outubro de 2020.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4797/2020

Publicação Nº 2717620

PORTARIA Nº. 4797/2020.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4207 de 10 de agosto de 2020, que Concedeu Home Office a servidora PRISCILA LEONEL, titular do cargo de Assessor do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 21/10/2020 a 20/12/2020.

Palhoça, SC, em, 01 de outubro de 2020.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4798/2020

Publicação Nº 2717621

PORTARIA Nº. 4798/2020.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4206 de 10 de agosto de 2020, que Concedeu Home Office ao servidor ROBERTO IACOVO TEIXEIRA, titular do cargo de Gerente Geral de Fiscalização Ambiental do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 21/10/2020 a 20/12/2020.

Palhoça, SC, em, 01 de outubro de 2020.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4799/2020

Publicação Nº 2717622

PORTARIA Nº. 4799/2020.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4208 de 10 de agosto de 2020, que Concedeu Home Office ao servidor MAURICIO DO VAL OLIVEIRA LINO, titular do cargo de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 26/10/2020 a 26/12/2020.

Palhoça, SC, em, 01 de outubro de 2020.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4800/2020

Publicação Nº 2717624

PORTARIA Nº. 4800/2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CAROLINE GALLI MOREIRA, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088, Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 002/SMS/2020, para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Policlínica da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/10/2020 a 20/10/2021, face a substituição da servidora Renata Gomes, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 14 de outubro de 2020.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO CC 212/2020

Publicação Nº 2718090

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DA PROPOSTA
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 212/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da ANALISE DA PROPOSTA do PROCESSO LICITATÓRIO nº212/2020, cujo objeto trata-se da Concessão de uso a Título Oneroso, para fins comerciais, de "Box" (Box 01, 03 e 07) no Mercado Público Municipal de Palhoça/SC.
Empresas Vencedoras e Classificadas:

	BOX 01	PROPOSTA
1º	ELIZANDRA MARIA DE SÁ- CNPJ 20.334.437/0001	R$19.800,00
	BOX 03	PROPOSTA
1º	DANIELA PIERRI - CNPJ Nº 16.715.256/0001	R$ 11.000,00

O Box 07 não foi cotado.
Palhoça, 13 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2016, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A EMPRESA ADSERVIG – VIGILÂNCIA LTDA

Publicação Nº 2717780

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/2016, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A EMPRESA ADSERVIG – VIGILÂNCIA LTDA

Pelo instrumento de Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016, que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 75.813.675/0001-59, com sede na Rua Joci José Martins, 101 – Loteamento Parque

Residencial Pagani – Passa Vinte – Palhoça/SC – CEP 88,132-282, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JOEL FILIPE GASPAR , doravante denominada CMP ou CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADSERVIG – VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05,497.780/0001-40, com sede na Rua Domingos Pedro Hermes, nº 1.109, piso térreo, Jardim Cidade de Florianópolis, São José, SC, CEP 88.111.330, neste ato representada pela Senhor, FERNANDA ULMANN SANTORO, portadora do CPF n.º 054.931.929-85, procuradora da Contratada, consoante procuração pública firmada no Tabelionato de Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas , abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) mese o CONTRATO para prestação de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, na Sede da Câmara Municipal de Palhoça, com valor mensal de R$ 26.111,88 (vinte e seis mil cento e onze reais e oitenta e oito centavos)

§ 1º.: O crédito necessário ao atendimento das despesas do presente Termo Aditivo será proveniente do seguinte elemento despesa :

3.3.3.90.39.77.00.00.00 – Vigilância ostensiva/monitorada

§ 2º. Todas as repactuações anteriores, referentes ao presente Contrato, estão inseridas na presente prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 008\2016 a partir de 01\01\2021 até 30\04\2021

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas pactuadas no contrato permanecem inalteradas.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palhoça,04 de novembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Contratante

ADSERVIG – VIGILÂNCIA LTDA
FERNANDA ULMANN SANTORO
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 013/2016, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2717724

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 013/2016, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.

Pelo instrumento de Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2016, que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 75.813.675/0001-59, com sede na Rua Joci José Martins, 101 – Loteamento Parque Residencial Pagani – Passa Vinte – Palhoça/SC – CEP 88,132-282, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JOEL FILIPE GASPAR , doravante denominada CMP ou CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.729.393/0001-79, com sede na Rua Celso Martins da Silveira nº 208, Bairro Carianos, Florianópolis-SC, CEP: 88.047-660, neste ato representada pelo Senhor, ILSON ANTÔNIO BETTIN, portador do CPF n.º 436.082.560-91, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas , abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com o valor mensal de R$ 39.785,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais), o Contrato para prestação de serviços de operação do Canal de Televisão da Câmara Municipal de Palhoça

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Primeiro Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 013/2016 a partir de 01/01/2021 até 31/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas pactuadas no contrato permanecem inalteradas.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palhoça,04 de novembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Contratante

PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2020, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A EMPRESA GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES LTDA – EUCARD

Publicação Nº 2717787

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2020, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A EMPRESA GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES LTDA – EUCARD.

Pelo instrumento de Primeiro Aditivo ao Contrato nº 06/2020, que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, situada na Rua Joci José Martins, 101, Loteamento Pagani, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Joel Filipe Gaspar, portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) n° 056.840.759-83, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA - EUCARD, com endereço/sede Matriz na Rua Hercílio Luz, n.º 175, Alto Alegre – Cascavel/PR, CPF/CNPJ 05.989.476/0001-10, e Filial situada à Avenida Marechal Rondon, 2727, bairro Dois de Abril, Ji/Paraná-Ro, CEP 76900-881, inscrita no CNPJ 05.989.476/0003-82, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Sérgio Zanollo Fiordelis, portador (a) do CPF n° 840.320.659-34, doravante denominado CONTRATADO, em decorrência ao Contrato n. 06/2020, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, firmado em 20/07/2020, tem justo e convencionado a seguinte mudança contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado por mais 01 (um) ano com valor mensal de R$ 67.320,00 (sessenta e sete mil trezentos e vinte reais) - presente Contrato consiste na prestação de serviço continuado na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação por meio de cartão magnético/eletrônico com chip de segurança para aquisição de gêneros alimentícios, nos termos constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 09/2020.

Paragráfo Único : O crédito necessário ao atendimento das despesas do presente Termo Aditivo será proveniente do seguinte elemento despesa :

3.3.3.90.46.01.00.00.00 – Auxilio –alimentação em pecúnia

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 06/2020, com vigência a partir 01/01/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas pactuadas no contrato permanecem inalteradas.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palhoça, 04 de novembro de 2020
.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRANTE

GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA - EUCARD
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A EMPRESA WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

Publicação Nº 2717742

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A EMPRESA WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME .

Pelo instrumento Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2017, que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 75.813.675/0001-59, com sede na Rua Joci José Martins, 101 – Loteamento Parque Residencial Pagani – Passa Vinte – Palhoça/SC – CEP 88,132-282, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JOEL FILIPE GASPAR, doravante denominada CMP ou CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.340.993/0001-90, com End. Itupava , nº 1299, loja 04, alto da XV – CEP 800040-455, Curitiba , Paraná , neste ato representado pelo Senhor HUGO HENRIQUE AURÉLIO LIMA , brasileiro , Diretor e Sócio, portador da cédula de identidade RG nº 7.043.296-0, inscrito no CPF 032.957.839-18, doravante designada CONTRATADA, em decorrência ao Contrato n. 031/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, firmado em 01/11/2017, tem justo e convencionado a seguinte mudança contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o contrato por mais 01(um) ano , a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021 , com o valor do contrato aproximado de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o valor fica anunciado na Cláusula Quarta do Contrato nº 031/2017, sendo que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para Passagens Aéreas Nacionais e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Passagens Aéreas Internacionais, que serão realizados mensalmente para Câmara Municipal de Palhoça.

Paragráfo Único : O crédito necessário ao atendimento das despesas do presente Termo Aditivo será proveniente do seguinte elemento despesa :

3.3.3.90.33.01 .00.00.00 – Passagens para o País
3.3.3.90.33.02 .00.00.00 – Passagens para o Exterior

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 031/2017 contrato este, que esta vinculado a Ata de registro de Preço n°03/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas pactuadas no contrato permanecem inalteradas.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Palhoça, 04 de novembro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Contratente

WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/2018, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 2717751

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 019/2018, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.

Pelo instrumento de Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2018, que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 75.813.675/0001-59, com sede na Rua Joci José Martins, 101 – Loteamento Parque Residencial Pagani – Passa Vinte – Palhoça/SC – CEP 88,132-282, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JOEL FILIPE GASPAR, doravante denominada CMP ou CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Trompowsky, n.°354, 7º andar, centro, Edifício Centro Executivo Ferreira Lima, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.258.027/0001-41, inscrição estadual n.° 253.419.417 denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALDO LUIZ MEES, portador do CPF nº 292.867.519-15 e do RG sob o n.º 7R/865.793, doravante designada CONTRATADA, em decorrência ao Contrato n. 019/2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, firmado em 03/07/2018, tem justo e convencionado a seguinte mudança contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o contrato com a Empresa de Locação de Software de Gestão Publica Municipal, com valor mensal correspondente a R$ 7.896,60 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) conforme leis que regem tal gestão com as necessidades de softwares Orçamentário/Financeiro, Compras/licitação, Patrimônio, Estoque, Controle de frota, Folha de pagamento/Recursos Humanos, Transparência Publica, E-Social e Serviço de informações ao servidor publico (item 01), conforme especificações estabelecidas no Anexo I, e nas condições previstas no Edital do Pregão nº 011/2018 .

Parágrafo Único : O crédito necessário ao atendimento das despesas do presente Termo Aditivo será proveniente do seguinte elemento despesa :

3.3.3.90.39.11 .00.00.00 – Locação de softwares

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 019/2018 a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas pactuadas no contrato permanecem inalteradas.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Palhoça,10 de novembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Contratante

IPM SISTEMAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA A EMPRESA SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME

Publicação Nº 2717765

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA A EMPRESA SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME.

Pelo instrumento de Setimo Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017, que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 75.813.675/0001-59, com sede na Rua Joci José Martins, 101 – Loteamento Parque Residencial Pagani – Passa Vinte – Palhoça/SC – CEP 88,132-282, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JOEL FILIPE GASPAR , doravante denominada CMP ou CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.092.271/0001-82 , com sede na Rua: Senador Raulino Horn , Nº 543, sala 01, Bairro São Francisco de Assis – Braço do Norte/SC , neste ato representada pelo Senhor, Fabrício de Souza, portador do CPF nº 005.160.539-22 doravante designada CONTRATADA, em decorrência ao Contrato n. 025/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, firmado em 28/07/2017, tem justo e convencionado a seguinte mudança contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 06 (seis) , os serviços de adequação (customização) do software legislativo 20 horas/mês com valor mensal de R$ 1.321,91 (um mil trezentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) , o serviços técnicos de treinamentos presenciais – hora mês com valor mensal de R$ 267,11 (duzentos e sessenta e sete reais e onze centavos) e licença de uso software legislativo, instalação treinamento , migração de dados , suporte técnico com valor mensal de R$ 3,446.73 (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), conforme especificações estabelecidas no Anexo I, e nas condições previstas no Edital do Pregão nº 014/2017 .

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 025/2017 a partir de 01/01/2021 até 30/06/2021.

CLÁSULA TERCEIRA -. O crédito necessário ao atendimento das despesas do presente Termo Aditivo será proveniente do seguinte elemento despesa :

3.3.3.90.39.08 .00.00.00 – Manutenção de software
3.3.3.90.39.11 .00.00.00 –Locação de softwares

CLÁUSULA QUARTA : As demais cláusulas pactuadas no contrato permanecem inalteradas.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palhoça, 04 de novembro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Contratante

SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Palma Sola

PREFEITURA

LEI 2082/2020

Publicação Nº 2717652

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Lei 2082/2020, de 12 de novembro de 2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Palma Sola para o Exercício de 2021.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° O Orçamento do Município de Palma Sola, abrange a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 24.991.396,40 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e seis reais, quarenta centavos).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma de legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES	R$	28.222.419,00
1.1	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$	2.362.418,00
1.2	Receita de Contribuições	R$	439.230,00
1.3	Receita Patrimonial	R$	90.498,00
1.4	Receita Agropecuária	R$	70.000,00
1.5	Receita Industrial	R$	1.321,00
1.6	Receita de Serviços	R$	215.972,00
1.7	Transferências Correntes	R$	25.034.999,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R$	7.981,00
9.0	Deduções Receitas	R$	-3.477.678,60
2.	RECEITAS DE CAPITAL	R$	246.656,00
2.1	Operações de Crédito	R$	12.000,00
2.2	Alienação de Bens	R$	72.000,00
2.4	Transferências de Capital	R$	162.656,00
T.GERAL		**R$**	**24.991.396,40**

Art. 3º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	783.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	421.800,00
03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.888.650,47
03.02	SECRETARIA DA FAZENDA	732.976,00
03.03	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	275.890,00
03.04	FUNDO MUNIC. RECONSTITUIÇÃO BENS LESADOS	2.000,00
04.01	CRECHES	1.464.600,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

04.02	PRÉ-ESCOLAR	2.193.300,00
04.03	EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.000,00
04.04	SECRETARIA EDUCAÇÃO	4.280.954,75
04.06	DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO	423.000,00
05.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.359.860,45
06.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	915.090,73
06.02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	368.000,00
06.03	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	251.000,00
06.04	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-FMSB	90.000,00
07.01	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	778.000,00
07.02	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	1.180.902,00
07.03	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	13.000,00
08.01	FUNREBOM	150.000,00
09.01	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA	350.560,00
10.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.281.312,00
10.02	FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	35.000,00
10.03	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	96.000,00
11.01	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE	304.500,00
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	242.000,00
TOTAL		24.991.396,40

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	AÇÃO LEGISLATIVA	R$	783.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R$	3.098.999,47
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R$	401.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.412.312,00
10	SAÚDE	R$	6.359.860,45
12	EDUCAÇÃO	R$	8.048.854,75
13	CULTURA	R$	350.560,00
15	URBANISMO	R$	778.000,00
16	HABITAÇÃO	R$	13.000,00
17	SANEAMENTO	R$	90.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R$	368.000,00
20	AGRICULTURA	R$	915.090,73
22	INDÚSTRIA	R$	304.500,00
26	TRANSPORTE	R$	1.180.902,00
27	DESPORTO E LAZER	R$	423.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R$	222.317,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	242.000,00
	TOTAL GERAL	R$	24.991.396,40

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	R$	125.000,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R$	783.000,00
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA	R$	421.800,00
0003	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	R$	275.890,00
0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R$	510.659,00
0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R$	1.858.650,47

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
SUSTENTABILIDADE CAMINHO PARA O CRESCIMENTO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

0006	SEGURANÇA PÚBLICA	R$	251.000,00
0007	ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO PALMASSOLENSE	R$	1.281.312,00
0008	SAÚDE PARA TODOS	R$	6.359.860,45
0009	ESPORTE	R$	423.000,00
0010	ENSINO FUNDAMENTAL	R$	4.200.954,75
0011	EDUCAÇÃO INFANTIL 04 A 05 ANOS DE IDADE (PRÉ)	R$	2.193.300,00
0012	EDUCAÇÃO INFANTIL 0 A 3 ANOS DE IDADE (CRECHE)	R$	1.464.600,00
0013	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$	110.000,00
0014	ORGANIZAÇÃO E FOMENTAÇÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$	905.090,73
0015	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	R$	357.000,00
0016	FUNDO MUNICIPAL RECONSTITUIÇÃO BENS LESADOS	R$	2.000,00
0017	PROTEÇÃO DE FONTES	R$	11.000,00
0018	TRANSITAR BEM	R$	1.958.902,00
0019	AÇÕES CULTURAIS	R$	350.560,00
0020	TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	R$	80.000,00
0021	SANEAMENTO BÁSICO	R$	90.000,00
0022	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	R$	13.000,00
0024	COMPROMISSO COM USUÁRIOS DA TERCEIRA IDADE	R$	96.000,00
0028	INCENTIVOS PARA INDÚSTRIAS	R$	304.500,00
0031	DÍVIDA INTERNA	R$	97.317,00
0033	FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	R$	35.000,00
0034	PLANO DIRETOR	R$	30.000,00
0039	FUNDO DE REEQUIPAMENTO CORPO BOMBEIRO	R$	150.000,00
0052	PROMOVER PROGRAMA DE MANEJO E CUIDADOS COM ANIMAIS DOMÉSTICOS	R$	10.000,00
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	242.000,00
	TOTAL GERAL	**R$**	**24.991.396,40**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	R$	**23.445.474,40**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	13.600.397,45
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R$	7.317,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	9.837.759,95
	DESPESAS DE CAPITAL	R$	**1.303.922,00**
4.4.00.00.00	Investimentos	R$	1.200.922,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	R$	13.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	R$	90.000,00
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	R$	**242.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**24.991.396,40**

Art. 4° Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

I -1	Reserva de Contingência	R$	242.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2021 os riscos fiscais alocados como Reserva de Contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2021 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3° - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n°4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

Ⅱ – o superávit financeiro do exercício anterior.

III – operações de crédito.

Parágrafo único – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7° - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
SUSTENTABILIDADE CAMINHO PARA O CRESCIMENTO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Art. 9º – Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, com autorização prévia do Poder Legislativo.

Art. 10º O Executivo Municipal poderá celebrar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta desde que autorizado previamente pelo Poder Legislativo.

Art. 11º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 12 de novembro de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
RECEITAS CORRENTES		28.222.419,00	Administração	3.098.999,47
RECEITA TRIBUTARIA	2.362.418,00		Agricultura	915.090,73
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	439.230,00		Assistência Social	1.412.312,00
RECEITA PATRIMONIAL	90.498,00		Cultura	350.560,00
RECEITA AGROPECUARIA	70.000,00		Desporto e Lazer	423.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.321,00		Educação	8.048.854,75
RECEITA DE SERVIÇOS	215.972,00		Encargos Especiais	222.317,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.034.999,00		Gestão Ambiental	368.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.981,00		Habitação	13.000,00
Receitas de capital		246.656,00	Indústria	304.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000,00		Legislativa	783.000,00
Alienação de bens	72.000,00		Reserva de Contingência	242.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00		Saneamento	90.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.656,00		Saúde	6.359.860,45
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		Segurança Pública	401.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00		Transporte	1.180.902,00
Outras Receitas de Capital	0,00		Urbanismo	778.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00		
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00			
RECEITA PATRIMONIAL	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
RECEITA INDUSTRIAL	0,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00			
Transferências correntes	0,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	(3.477.678,60)			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(176.729,00)			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(3.300.949,60)			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00			
Operações de crédito	0,00			

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Subtotal		24.991.396,40	**Subtotal**	24.991.396,40
Transferências Financeiras		0,00	**Transferências Financeiras**	0,00
Total		24.991.396,40	**Total**	24.991.396,40

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Pág 1 / 17

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 1 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0001.0031.0001.1005 - Reforma do Prédio da Camara de Vereadores

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			25.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		25.000,00		
				Total Ação	25.000,00

0001.0031.0001.2001 - Manutenção e Func. Camara Vereadores

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				753.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			639.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		639.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao			114.000,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		14.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		100.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
				Total Ação	758.000,00
				Total Unidade	783.000,00
				Total Órgão	783.000,00

Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO

0004.0121.0002.2002 - Manutenção e Func. do Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				419.300,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			399.300,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		399.300,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao			20.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		20.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				2.500,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			2.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.500,00		
				Total Ação	421.800,00
				Total Unidade	421.800,00
				Total Órgão	421.800,00

Órgão: 3 - SECRETARIA ADMINISTRACAO

Unidade: 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

0004.0122.0005.1016 - Construção/Reforma Prédio Administrativo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0004.0122.0005.2003 - Manutenção e Func. Secretaria de Administração

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				1.770.650,47
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			875.000,00	
317100000000000000	Transf. a Consórcios Públicos		35.000,00		
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		840.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao			895.650,47	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		50.000,00		

337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos		18.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		827.650,47		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			20.000,00	
447100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos		10.000,00		
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
				Total Ação	1.790.650,47

0004.0122.0005.2036 - Manutneção/Ampliação/Instalação Informática e Telefonia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				43.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			43.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		43.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			15.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		15.000,00		
				Total Ação	58.000,00

0004.0122.0034.2037 - Plano Diretor

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				30.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			30.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		30.000,00		
				Total Ação	30.000,00
				Total Unidade	1.888.650,47

Unidade: 2 - SECRETARIA DA FAZENDA

0004.0123.0004.2004 - Manutenção e Func. da Secretaria da Fazenda

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				490.659,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			300.659,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		300.659,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao			190.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		190.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
				Total Ação	492.659,00

0004.0123.0004.2009 - Recadastramento Tributário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				18.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			18.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		18.000,00		
				Total Ação	18.000,00

0028.0846.0000.2086 - Pagamento de Sentenças Judiciais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				125.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			125.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		125.000,00		
				Total Ação	125.000,00

0028.0846.0031.2047 - Dívida Fundada Interna

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				7.317,00
320000000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			7.317,00	
329000000000000000	Aplicacoes Diretas		7.317,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				90.000,00
460000000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA			90.000,00	
469000000000000000	Aplicacoes Diretas		90.000,00		

				Total Ação	97.317,00
				Total Unidade	732.976,00
Unidade: 3 - GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
0004.0121.0003.2005 - Manutenção e Func. da Secretaria de Planejamento					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				270.890,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			252.890,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		252.890,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao			18.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		18.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
				Total Ação	275.890,00
				Total Unidade	275.890,00
Unidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL RECONSTITUIÇÃO BENS LESADOS					
0004.0122.0016.2084 - Manutenção e Func. Rec. Bens Lesados					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				1.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			1.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
				Total Ação	2.000,00
				Total Unidade	2.000,00
				Total Órgão	2.899.516,47
Órgão: 4 - EDUCACAO E ESPORTE					
Unidade: 1 - CRECHES					
0012.0306.0012.2013 - Alimentação Escolar Creche Integral					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				245.600,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			245.600,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		245.600,00		
				Total Ação	245.600,00
0012.0365.0012.1026 - Aquisição de Equipamentos Creches					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			15.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		15.000,00		
				Total Ação	15.000,00
0012.0365.0012.1027 - Construção/Ampliação/Reforma das Creches					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				34.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			34.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		34.000,00		
				Total Ação	34.000,00
0012.0365.0012.2022 - Manutenção e Func. Creche Integral					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				520.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			340.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		340.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao			180.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		180.000,00		

				Total Ação	520.000,00
0012.0365.0012.2023 - Manutenção dos Profissionais do Fundeb 60% e 40% Creche					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				650.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			650.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		650.000,00		
				Total Ação	650.000,00
				Total Unidade	1.464.600,00
Unidade: 2 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR					
0012.0306.0011.2024 - Merenda Escolar Educação Infantil 04 a 05 anos (Pré-Infância)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				144.300,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			144.300,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		144.300,00		
				Total Ação	144.300,00
0012.0365.0011.1028 - Construção/Ampliação/Reformas na Educação Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				14.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			14.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		14.000,00		
				Total Ação	14.000,00
0012.0365.0011.1029 - Aquisição de Equipamentos Educação Infantil (Pré-Infância)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			25.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		25.000,00		
				Total Ação	25.000,00
0012.0365.0011.2025 - Manutenção e Func. Educação Infantil 04 a 05 anos (Pré-Infância)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				480.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			300.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		300.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao			180.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		180.000,00		
				Total Ação	480.000,00
0012.0365.0011.2026 - Manutenção dos Profissionais do Fundeb 60% e 40% (Pré-Infância)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				1.490.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.490.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.490.000,00		
				Total Ação	1.490.000,00
0012.0365.0011.2028 - Transporte Escolar Educação Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				40.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			40.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		40.000,00		
				Total Ação	40.000,00
				Total Unidade	2.193.300,00
Unidade: 3 - EDUCACAO ESPECIAL					
0012.0367.0013.2039 - Manutenção e Func. Educação Especial					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				110.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			110.000,00	

335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		110.000,00		
				Total Ação	110.000,00
				Total Unidade	110.000,00
Unidade: 4 - SECRETARIA DE EDUCACAO					
0012.0306.0010.2030 - Merenda Escolar Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				162.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			162.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		162.000,00		
				Total Ação	162.000,00
0012.0361.0010.1030 - Construção/Ampliação/Reforma Unidades Escolares					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				16.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			16.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		16.000,00		
				Total Ação	16.000,00
0012.0361.0010.1031 - Aquisição de Equipamentos Educação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				33.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			33.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		33.000,00		
				Total Ação	33.000,00
0012.0361.0010.1032 - Aquisição de Veículos Secretaria Educação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			30.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		30.000,00		
				Total Ação	30.000,00
0012.0361.0010.2011 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				1.473.565,75
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.026.040,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.026.040,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao			447.525,75	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		447.525,75		
				Total Ação	1.473.565,75
0012.0361.0010.2027 - Manutenção dos Profissionais do Fundeb 60% e 40% Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				1.859.655,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.859.655,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.859.655,00		
				Total Ação	1.859.655,00
0012.0361.0010.2031 - Transporte Escolar Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				613.734,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			613.734,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		613.734,00		
				Total Ação	613.734,00
0012.0361.0010.2033 - Curso de Formação para Trabalhadores da Educação					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				10.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			10.000,00	

339000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0012.0362.0010.2034 - Transporte Escolar Ensino Médio					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				3.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			3.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		3.000,00		
				Total Ação	3.000,00
0012.0364.0020.2038 - Transporte de Universitários					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				80.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			80.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		80.000,00		
				Total Ação	80.000,00
				Total Unidade	4.280.954,75
Unidade: 6 - DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO					
0027.0812.0009.1018 - Construção/Ampliação/Reforma Ginásio de Esportes					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0027.0812.0009.1022 - Construção/Reforma de Quadra Areia/Society/Pista Atletismo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
				Total Ação	2.000,00
0027.0812.0009.1023 - Construção/Reforma/Ampliação de Arquibancadas/Vestiário/Copa					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				4.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			4.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		4.000,00		
				Total Ação	4.000,00
0027.0812.0009.2012 - Aquisição de Uniformes Esportivos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				5.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			5.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
				Total Ação	5.000,00
0027.0812.0009.2076 - Manutenção e Func. dos Ginásios de Esportes					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				20.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			20.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		20.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
				Total Ação	30.000,00
0027.0812.0009.2080 - Manutenção e Func. Diretoria de Esportes					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				350.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			80.000,00	

319000000000000000	Aplicacoes Diretas		80.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao			270.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		270.000,00		
				Total Ação	350.000,00
0027.0812.0009.2083 - Manutenção e Func. do Estádio Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				20.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			20.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		20.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
				Total Ação	22.000,00
				Total Unidade	423.000,00
				Total Órgão	8.471.854,75
Órgão: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
0010.0301.0008.1017 - Construção/Ampliação/Reformas de Unidades de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				142.555,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			142.555,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		142.555,00		
				Total Ação	142.555,00
0010.0301.0008.1020 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				110.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			110.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		110.000,00		
				Total Ação	110.000,00
0010.0301.0008.2017 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				779.200,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			549.200,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		549.200,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao			230.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		230.000,00		
				Total Ação	779.200,00
0010.0301.0008.2019 - Assistência Farmacêutica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				383.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			383.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		383.000,00		
				Total Ação	383.000,00
0010.0301.0008.2021 - Atenção Básica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				4.265.623,45
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.503.623,45	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.503.623,45		
330000000000000000	Transferencias a Uniao			1.762.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.762.000,00		
				Total Ação	4.265.623,45
0010.0302.0008.2020 - Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				563.482,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			563.482,00	
337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos		70.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		493.482,00		
				Total Ação	563.482,00

0010.0305.0008.2018 - Vigilância em Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				110.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			90.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		90.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao			20.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		20.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			6.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		6.000,00		
				Total Ação	116.000,00
				Total Unidade	6.359.860,45
				Total Órgão	6.359.860,45

Órgão: 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0020.0122.0052.2091 - Promover a inclusão no programa de manejo e cuidados com animais domésticos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				10.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			10.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0020.0606.0014.2042 - Incentivo a Fruticultura, Holiricultura

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				5.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			5.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
				Total Ação	5.000,00

0020.0606.0014.2043 - Implantação de Pastagens

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				88.090,73
330000000000000000	Transferencias a Uniao			88.090,73	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		88.090,73		
				Total Ação	88.090,73

0020.0606.0014.2046 - Aquisição de Máquinas para Patrulha Agrícola

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			3.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		3.000,00		
				Total Ação	3.000,00

0020.0606.0014.2056 - Treinamento Pessoal da Agricultura

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				7.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			7.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		7.000,00		
				Total Ação	7.000,00

0020.0606.0014.2057 - Incentivo e Benefícios aos Agricultores

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				25.000,00

330000000000000000	Transferencias a Uniao			25.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		25.000,00		
				Total Ação	25.000,00

0020.0606.0014.2058 - Manutenção e Func. da Secretaria de Agricultura

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				710.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			450.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		450.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao			260.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		260.000,00		
				Total Ação	710.000,00

0020.0606.0014.2061 - Feiras e Exposições Agropecuárias

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				8.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			8.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		8.000,00		
				Total Ação	8.000,00

0020.0606.0014.2062 - Manutenção e Func. Serviços de Inspeção

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				2.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			2.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
				Total Ação	2.000,00

0020.0606.0014.2063 - Inseminação Artificial

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				54.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			54.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		54.000,00		
				Total Ação	54.000,00

0020.0606.0014.2064 - Incentivo a Psicultura

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				3.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			3.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		3.000,00		
				Total Ação	3.000,00
				Total Unidade	915.090,73

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA

0018.0541.0015.2071 - Preservação do Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				351.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			351.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		351.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				4.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			4.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		4.000,00		
				Total Ação	355.000,00

0018.0541.0015.2077 - Obra de Infra estrutura para Turismo Ecológico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
				Total Ação	2.000,00

0018.0541.0017.2074 - Proteção de Fontes

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				1.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			1.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
				Total Ação	11.000,00
				Total Unidade	368.000,00
Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL					
0006.0181.0006.2006 - Segurança Pública					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				69.958,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			69.958,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		69.958,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				11.042,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			11.042,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		11.042,00		
				Total Ação	81.000,00
0006.0182.0006.2078 - Manutenção e Func. do Fundo Munic. de Defesa Civil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				160.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			150.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		150.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao			10.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
				Total Ação	170.000,00
				Total Unidade	251.000,00
Unidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-FMSB					
0017.0511.0021.2089 - Manutenção de Estação de Estações de Distribuição de Água Rural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				30.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			30.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		30.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
				Total Ação	40.000,00
0017.0512.0021.2090 - Estação de Tratamento de Esgoto					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				30.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			30.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		30.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			20.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		20.000,00		
				Total Ação	50.000,00
				Total Unidade	90.000,00
				Total Órgão	1.624.090,73
Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE					
Unidade: 1 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
0015.0451.0018.1033 - Construção/Reforma de Passeios					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			25.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		25.000,00		
				Total Ação	25.000,00
0015.0451.0018.1034 - Pavimentação das Ruas e Avenidas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				120.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			120.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		120.000,00		
				Total Ação	120.000,00
0015.0451.0018.1035 - Construção/Ampliação/Reforma de Praças					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				16.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			16.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		16.000,00		
				Total Ação	16.000,00
0015.0451.0018.2015 - Arborização e Paisagismo na Cidade					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				30.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			30.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		30.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
				Total Ação	35.000,00
0015.0452.0018.2079 - Manutenção e Func. da Diretoria de Obras e Serviços Urbanos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				580.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			440.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		440.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao			140.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		140.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
				Total Ação	582.000,00
				Total Unidade	778.000,00
Unidade: 2 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE					
0026.0782.0018.1037 - Construção/Reforma de Pontes					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				33.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			33.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		33.000,00		
				Total Ação	33.000,00
0026.0782.0018.1038 - Construção/Reforma de Bueiros					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				35.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			35.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		35.000,00		
				Total Ação	35.000,00
0026.0782.0018.1040 - Aquisição Veículos/Máquinas/Equipamentos patrulha Mecanizada					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				71.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			71.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		71.000,00		
				Total Ação	71.000,00
0026.0782.0018.2014 - Manutenção e Func. Secretaria de Infra Estrutura e Transporte					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				1.039.902,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			360.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		360.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao			679.902,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		679.902,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
				Total Ação	1.041.902,00
				Total Unidade	1.180.902,00
Unidade: 3 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL					
0016.0482.0022.1042 - Aquisição/Construção/Refomra de Imóveis					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0016.0482.0022.2088 - Manutenção e Func. Fundo Rotativo Habitacional					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				1.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			1.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
				Total Ação	3.000,00
				Total Unidade	13.000,00
				Total Órgão	1.971.902,00
Órgão: 8 - FUNREBOM-FUNDO REEQUIPAMENTO DE BOMBOEIROS					
Unidade: 1 - FUNREBOM					
0006.0182.0039.2060 - Manutenção e Func. do Funrebom					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				100.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			100.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		100.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		50.000,00		
				Total Ação	150.000,00
				Total Unidade	150.000,00
				Total Órgão	150.000,00
Órgão: 9 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA					
Unidade: 1 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA					
0013.0392.0019.2016 - Promoções Culturais, Artísticas, Eventos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				17.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			17.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		17.000,00		
				Total Ação	17.000,00

0013.0392.0019.2032 - Manutenção e Func. da Fundação Cultural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				240.911,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			173.030,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		173.030,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao			67.881,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		67.881,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				3.663,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			3.663,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		3.663,00		
				Total Ação	244.574,00
0013.0392.0019.2065 - Fanfarra/Banda Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				1.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			1.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			3.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		3.000,00		
				Total Ação	4.000,00
0013.0392.0019.2069 - Manutenção do Museu da Colonização					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				6.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			6.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		6.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
				Total Ação	8.000,00
0013.0392.0019.2070 - Parque Ecológico Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				8.986,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			8.986,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		8.986,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
450000000000000000	INVERSOES FINANCEIRAS			1.000,00	
459000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
				Total Ação	10.986,00
0013.0392.0019.2073 - Manutenção do Centro de Eventos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				15.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			15.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		15.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			6.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		6.000,00		
				Total Ação	21.000,00
0013.0392.0019.2081 - Festivais da Canção					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				44.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			44.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		44.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00

440000000000000000	INVESTIMENTOS			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
				Total Ação	45.000,00
				Total Unidade	350.560,00
				Total Órgão	350.560,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 1 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

0008.0243.0007.2049 - Transporte Escolar do SCFV

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				3.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			3.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		3.000,00		
				Total Ação	3.000,00

0008.0243.0007.2050 - Merenda Escolar SCFV

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				25.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			25.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		25.000,00		
				Total Ação	25.000,00

0008.0243.0007.2075 - Manutenção e Funcionamento do Abrigo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				5.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			5.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
				Total Ação	5.000,00

0008.0244.0007.1008 - Construção/Reforma/Ampliação dos Centros de Multiplo Uso

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				6.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			6.000,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		6.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			6.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		6.000,00		
				Total Ação	12.000,00

0008.0244.0007.1009 - Aquisição de Veículos Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
				Total Ação	2.000,00

0008.0244.0007.1010 - Ampliação/Construção/Reforma do CRAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			15.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		15.000,00		
				Total Ação	15.000,00

0008.0244.0007.1011 - Aquisição de Equipamentos Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			8.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		8.000,00		
				Total Ação	8.000,00

0008.0244.0007.2008 - Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				965.650,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			670.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		670.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao			295.650,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		295.650,00		
				Total Ação	965.650,00

0008.0244.0007.2051 - Manutenção e Conservação da Casa da Paz

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				2.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			2.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
				Total Ação	12.000,00

0008.0244.0007.2052 - Manutenção e Func. da Casa da Cidadania

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				21.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			21.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		21.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				2.662,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			2.662,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.662,00		
				Total Ação	23.662,00

0008.0244.0007.2053 - Manutenção e Func. do SCFV

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				99.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			99.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		99.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				4.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			4.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		4.000,00		
				Total Ação	103.000,00

0008.0244.0007.2072 - Benefícios Eventuais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				77.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			77.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		77.000,00		
				Total Ação	77.000,00

0008.0244.0007.2082 - Manutenção/Reforma/Construção dos Cimitérios Municipais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				20.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			20.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		20.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
				Total Ação	30.000,00
				Total Unidade	1.281.312,00

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

0008.0243.0033.2010 - Manutenção e Funcionamento do FIA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				34.000,00

330000000000000000	Transferencias a Uniao			34.000,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		30.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		4.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
				Total Ação	35.000,00
				Total Unidade	35.000,00

Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

0008.0241.0024.1006 - Aquisição de Equipamentos Terceira Idade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		5.000,00		
				Total Ação	5.000,00

0008.0241.0024.1007 - Construção/Ampliação/Reforma Centro de Terceira Idade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
				Total Ação	1.000,00

0008.0241.0024.2007 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				90.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			90.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		90.000,00		
				Total Ação	90.000,00
				Total Unidade	96.000,00
				Total Órgão	1.412.312,00

Órgão: 11 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE

Unidade: 1 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE

0022.0661.0028.1012 - Construção de Pavilhões Industriais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				71.500,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			59.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		59.500,00		
450000000000000000	INVERSOES FINANCEIRAS			12.000,00	
459000000000000000	Aplicacoes Diretas		12.000,00		
				Total Ação	71.500,00

0022.0661.0028.2048 - Incentivos a Instalação de Indústrias

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				20.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			20.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		20.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			80.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		80.000,00		
				Total Ação	100.000,00

0022.0661.0028.2059 - Capacitação Pessoal para Mercado de Trabalho

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				1.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao			1.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
				Total Ação	1.000,00

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

0022.0661.0028.2066 - Manutenção e Func. Secretaria de Indústria e Comércio					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES				132.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao			130.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		130.000,00		
				Total Ação	132.000,00
				Total Unidade	304.500,00
				Total Órgão	304.500,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
0099.0999.0099.2054 - Reserva de Contingência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA				242.000,00
990000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			242.000,00	
999000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		242.000,00		
				Total Ação	242.000,00
				Total Unidade	242.000,00
				Total Órgão	242.000,00
				Total	24.991.396,40

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Pág 1 / 2

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	639.000,00		114.000,00	753.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	399.300,00		20.000,00	419.300,00
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	875.000,00		968.650,47	1.843.650,47
03.02 - SECRETARIA DA FAZENDA	300.659,00	7.317,00	333.000,00	640.976,00
03.03 - GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	252.890,00		18.000,00	270.890,00
03.04 - FUNDO MUNICIPAL RECONSTITUIÇÃO BENS LESADOS			1.000,00	1.000,00
04.01 - CRECHES	990.000,00		425.600,00	1.415.600,00
04.02 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR	1.790.000,00		364.300,00	2.154.300,00
04.03 - EDUCACAO ESPECIAL			110.000,00	110.000,00
04.04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	2.885.695,00		1.316.259,75	4.201.954,75
04.06 - DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO	80.000,00		315.000,00	395.000,00
05.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.142.823,45		2.958.482,00	6.101.305,45
06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	450.000,00		462.090,73	912.090,73
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA			352.000,00	352.000,00
06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	150.000,00		79.958,00	229.958,00
06.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-FMSB			60.000,00	60.000,00
07.01 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	440.000,00		170.000,00	610.000,00
07.02 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	360.000,00		679.902,00	1.039.902,00
07.03 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL			1.000,00	1.000,00
08.01 - FUNREBOM			100.000,00	100.000,00
09.01 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA	173.030,00		159.867,00	332.897,00
10.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	670.000,00		553.650,00	1.223.650,00
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA			34.000,00	34.000,00
10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO			90.000,00	90.000,00
11.01 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE	2.000,00		151.000,00	153.000,00
Total	13.600.397,45	7.317,00	9.837.759,95	23.445.474,40

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	30.000,00			30.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	2.500,00			2.500,00
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	45.000,00			45.000,00
03.02 - SECRETARIA DA FAZENDA	2.000,00		90.000,00	92.000,00
03.03 - GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	5.000,00			5.000,00
03.04 - FUNDO MUNICIPAL RECONSTITUIÇÃO BENS LESADOS	1.000,00			1.000,00
04.01 - CRECHES	49.000,00			49.000,00
04.02 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR	39.000,00			39.000,00
04.04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	79.000,00			79.000,00
04.06 - DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO	28.000,00			28.000,00
05.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	258.555,00			258.555,00
06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.000,00			3.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA	16.000,00			16.000,00
06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	21.042,00			21.042,00
06.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-FMSB	30.000,00			30.000,00
07.01 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	168.000,00			168.000,00
07.02 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	141.000,00			141.000,00
07.03 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	12.000,00			12.000,00
08.01 - FUNREBOM	50.000,00			50.000,00
09.01 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA	16.663,00	1.000,00		17.663,00
10.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	57.662,00			57.662,00
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	1.000,00			1.000,00

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	6.000,00			6.000,00
11.01 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE	139.500,00	12.000,00		151.500,00
Total	1.200.922,00	13.000,00	90.000,00	1.303.922,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do RPPS	Contingência	TOTAL
99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		242.000,00	242.000,00
Total	0,00	242.000,00	242.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	783.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	421.800,00
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.888.650,47
03.02 - SECRETARIA DA FAZENDA	732.976,00
03.03 - GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	275.890,00
03.04 - FUNDO MUNICIPAL RECONSTITUIÇÃO BENS LESADOS	2.000,00
04.01 - CRECHES	1.464.600,00
04.02 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR	2.193.300,00
04.03 - EDUCACAO ESPECIAL	110.000,00
04.04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	4.280.954,75
04.06 - DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO	423.000,00
05.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.359.860,45
06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	915.090,73
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA	368.000,00
06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	251.000,00
06.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-FMSB	90.000,00
07.01 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	778.000,00
07.02 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	1.180.902,00
07.03 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	13.000,00
08.01 - FUNREBOM	150.000,00
09.01 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA	350.560,00
10.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.281.312,00
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	35.000,00
10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	96.000,00
11.01 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE	304.500,00
99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	242.000,00
Total	24.991.396,40

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021 Listar Analíticas: Não

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			753.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		639.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	639.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		114.000,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	14.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	100.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		30.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	30.000,00		
			Total Unidade	783.000,00
			Total Órgão	783.000,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			419.300,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		399.300,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	399.300,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		20.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	20.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.500,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		2.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	2.500,00		
			Total Unidade	421.800,00
			Total Órgão	421.800,00

Órgão: 03 - SECRETARIA ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.843.650,47
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		875.000,00	
317100000000000000	Transf. a Consórcios Públicos	35.000,00		
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	840.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		968.650,47	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	50.000,00		
337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	18.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	900.650,47		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		45.000,00	
447100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	10.000,00		
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	35.000,00		
			Total Unidade	1.888.650,47

Unidade: 002 - SECRETARIA DA FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			640.976,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		300.659,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	300.659,00		
320000000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		7.317,00	
329000000000000000	Aplicacoes Diretas	7.317,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		333.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	333.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			92.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		2.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	2.000,00		
460000000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		90.000,00	
469000000000000000	Aplicacoes Diretas	90.000,00		
			Total Unidade	732.976,00

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021 Listar Analíticas: Não

Órgão: 03 - SECRETARIA ADMINISTRACAO				
Unidade: 003 - GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			270.890,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		252.890,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	252.890,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		18.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	18.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		5.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	5.000,00		
			Total Unidade	275.890,00
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL RECONSTITUIÇÃO BENS LESADOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao		1.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	1.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	1.000,00		
			Total Unidade	2.000,00
			Total Órgão	2.899.516,47
Órgão: 04 - EDUCACAO E ESPORTE				
Unidade: 001 - CRECHES				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.415.600,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		990.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	990.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		425.600,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	425.600,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			49.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		49.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	49.000,00		
			Total Unidade	1.464.600,00
Unidade: 002 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			2.154.300,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.790.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	1.790.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		364.300,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	364.300,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			39.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		39.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	39.000,00		
			Total Unidade	2.193.300,00
Unidade: 003 - EDUCACAO ESPECIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			110.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao		110.000,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	110.000,00		
			Total Unidade	110.000,00
Unidade: 004 - SECRETARIA DE EDUCACAO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			4.201.954,75
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.885.695,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	2.885.695,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		1.316.259,75	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	1.316.259,75		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			79.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021 Listar Analíticas: Não

Órgão: 04 - EDUCACAO E ESPORTE				
Unidade: 004 - SECRETARIA DE EDUCACAO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
440000000000000000	INVESTIMENTOS		79.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	79.000,00		
			Total Unidade	4.280.954,75
Unidade: 006 - DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			395.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		80.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	80.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		315.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	315.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			28.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		28.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	28.000,00		
			Total Unidade	423.000,00
			Total Órgão	8.471.854,75
Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			6.101.305,45
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.142.823,45	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	3.142.823,45		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		2.958.482,00	
337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	70.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	2.888.482,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			258.555,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		258.555,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	258.555,00		
			Total Unidade	6.359.860,45
			Total Órgão	6.359.860,45
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			912.090,73
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		450.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	450.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		462.090,73	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	462.090,73		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		3.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	3.000,00		
			Total Unidade	915.090,73
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			352.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao		352.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	352.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			16.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		16.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	16.000,00		
			Total Unidade	368.000,00
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			229.958,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		150.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	150.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		79.958,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021 Listar Analíticas: Não

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	79.958,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			21.042,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		21.042,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	21.042,00		
			Total Unidade	251.000,00
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-FMSB				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			60.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao		60.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	60.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		30.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	30.000,00		
			Total Unidade	90.000,00
			Total Órgão	1.624.090,73
Órgão: 07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE				
Unidade: 001 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			610.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		440.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	440.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		170.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	170.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			168.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		168.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	168.000,00		
			Total Unidade	778.000,00
Unidade: 002 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.039.902,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		360.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	360.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		679.902,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	679.902,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			141.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		141.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	141.000,00		
			Total Unidade	1.180.902,00
Unidade: 003 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao		1.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	1.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		12.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	12.000,00		
			Total Unidade	13.000,00
			Total Órgão	1.971.902,00
Órgão: 08 - FUNREBOM-FUNDO REEQUIPAMENTO DE BOMBOEIROS				
Unidade: 001 - FUNREBOM				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			100.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao		100.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	100.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		50.000,00	

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021 Listar Analíticas: Não

Órgão: 08 - FUNREBOM-FUNDO REEQUIPAMENTO DE BOMBOEIROS				
Unidade: 001 - FUNREBOM				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	50.000,00		
			Total Unidade	150.000,00
			Total Órgão	150.000,00
Órgão: 09 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA				
Unidade: 001 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			332.897,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		173.030,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	173.030,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		159.867,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	159.867,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			17.663,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		16.663,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	16.663,00		
450000000000000000	INVERSOES FINANCEIRAS		1.000,00	
459000000000000000	Aplicacoes Diretas	1.000,00		
			Total Unidade	350.560,00
			Total Órgão	350.560,00
Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.223.650,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		670.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	670.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		553.650,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	6.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	547.650,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			57.662,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		57.662,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	57.662,00		
			Total Unidade	1.281.312,00
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			34.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao		34.000,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	30.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	4.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		1.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	1.000,00		
			Total Unidade	35.000,00
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			90.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao		90.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	90.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		6.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	6.000,00		
			Total Unidade	96.000,00
			Total Órgão	1.412.312,00
Órgão: 11 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE				
Unidade: 001 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			153.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.000,00	

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021 Listar Analíticas: Não

Órgão: 11 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE				
Unidade: 001 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	2.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		151.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	151.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			151.500,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		139.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	139.500,00		
450000000000000000	INVERSOES FINANCEIRAS		12.000,00	
459000000000000000	Aplicacoes Diretas	12.000,00		
			Total Unidade	304.500,00
			Total Órgão	304.500,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Unidade: 099 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
900000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			242.000,00
990000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		242.000,00	
999000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	242.000,00		
			Total Unidade	242.000,00
			Total Órgão	242.000,00
			Total	24.991.396,40

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 1 - PODER LEGISLATIVO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			753.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		639.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	639.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		114.000,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	14.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	100.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		30.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	30.000,00		
			Total Órgão	783.000,00

Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			419.300,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		399.300,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	399.300,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		20.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	20.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.500,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		2.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	2.500,00		
			Total Órgão	421.800,00

Órgão: 3 - SECRETARIA ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			2.756.516,47
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.428.549,00	
317100000000000000	Transf. a Consórcios Públicos	35.000,00		
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	1.393.549,00		
320000000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		7.317,00	
329000000000000000	Aplicacoes Diretas	7.317,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		1.320.650,47	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	50.000,00		
337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	18.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	1.252.650,47		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			143.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		53.000,00	
447100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	10.000,00		
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	43.000,00		
460000000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		90.000,00	
469000000000000000	Aplicacoes Diretas	90.000,00		
			Total Órgão	2.899.516,47

Órgão: 4 - EDUCACAO E ESPORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			8.276.854,75
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.745.695,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	5.745.695,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		2.531.159,75	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	110.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	2.421.159,75		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			195.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		195.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	195.000,00		
			Total Órgão	8.471.854,75

Órgão: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			6.101.305,45
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.142.823,45	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

319000000000000000	Aplicacoes Diretas	3.142.823,45		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		2.958.482,00	
337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	70.000,00		
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	2.888.482,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			258.555,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		258.555,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	258.555,00		
			Total Órgão	6.359.860,45

Órgão: 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.554.048,73
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		600.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	600.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		954.048,73	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	954.048,73		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			70.042,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		70.042,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	70.042,00		
			Total Órgão	1.624.090,73

Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.650.902,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		800.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	800.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		850.902,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	850.902,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			321.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		321.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	321.000,00		
			Total Órgão	1.971.902,00

Órgão: 8 - FUNREBOM-FUNDO REEQUIPAMENTO DE BOMBOEIROS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			100.000,00
330000000000000000	Transferencias a Uniao		100.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	100.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		50.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	50.000,00		
			Total Órgão	150.000,00

Órgão: 9 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			332.897,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		173.030,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	173.030,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		159.867,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	159.867,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			17.663,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		16.663,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	16.663,00		
450000000000000000	INVERSOES FINANCEIRAS		1.000,00	
459000000000000000	Aplicacoes Diretas	1.000,00		
			Total Órgão	350.560,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			1.347.650,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		670.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	670.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		677.650,00	
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	36.000,00		

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

339000000000000000	Aplicacoes Diretas	641.650,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			64.662,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		64.662,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	64.662,00		
			Total Órgão	1.412.312,00

Órgão: 11 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			153.000,00
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas	2.000,00		
330000000000000000	Transferencias a Uniao		151.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas	151.000,00		
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			151.500,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS		139.500,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas	139.500,00		
450000000000000000	INVERSOES FINANCEIRAS		12.000,00	
459000000000000000	Aplicacoes Diretas	12.000,00		
			Total Órgão	304.500,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
900000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			242.000,00
990000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		242.000,00	
999000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	242.000,00		
			Total Órgão	242.000,00
			Total	24.991.396,40

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Ano LOA: 2021 Listar Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	DESPESAS CORRENTES			22.359.577,40
310000000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.788.367,45
317100000000000000	Transf. a Consórcios Públicos		35.000,00	
319000000000000000	Aplicacoes Diretas		12.753.367,45	
320000000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			7.317,00
329000000000000000	Aplicacoes Diretas		7.317,00	
330000000000000000	Transferencias a Uniao			9.563.892,95
335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		196.000,00	
337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos		88.000,00	
339000000000000000	Aplicacoes Diretas		9.279.892,95	
400000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.256.259,00
440000000000000000	INVESTIMENTOS			1.154.259,00
447100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos		10.000,00	
449000000000000000	Aplicacoes Diretas		1.144.259,00	
450000000000000000	INVERSOES FINANCEIRAS			12.000,00
459000000000000000	Aplicacoes Diretas		12.000,00	
460000000000000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA			90.000,00
469000000000000000	Aplicacoes Diretas		90.000,00	
900000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			242.000,00
990000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA			242.000,00
999000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA		242.000,00	
			Total	23.857.836,40

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Pág 1 / 7

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2021

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES			28.222.419,00
110000000000000000	RECEITA TRIBUTARIA		2.362.418,00	
111000000000000000	IMPOSTOS		1.936.593,00	
111300000000000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		617.193,00	
111303000000000000	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro		617.193,00	
111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho		603.993,00	
111303110000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	603.993,00		
01000100	Recursos Ordinário	363.993,00		
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação	150.000,00		
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	90.000,00		
111303400000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		13.200,00	
111303410000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	13.200,00		
01000100	Recursos Ordinário	7.920,00		
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação	3.300,00		
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	1.980,00		
111800000000000000	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		1.319.400,00	
111801000000000000	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		1.043.888,00	
111801100000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		763.888,00	
111801110000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	700.000,00		
01000100	Recursos Ordinário	420.000,00		
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação	175.000,00		
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	105.000,00		
111801120000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.324,00		
01000100	Recursos Ordinário	5.324,00		
111801130000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		53.240,00	
111801130100000000	Dívida Ativa - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	53.240,00		
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	53.240,00		
111801140000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e J		5.324,00	
111801140100000000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.324,00		
01000100	Recursos Ordinário	5.324,00		
111801400000000000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre		280.000,00	
111801410000000000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	280.000,00		
01000100	Recursos Ordinário	168.000,00		
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação	70.000,00		
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	42.000,00		
111802000000000000	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		275.512,00	
111802300000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		275.512,00	
111802310000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	266.200,00		
01000100	Recursos Ordinário	159.720,00		
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação	66.550,00		
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	39.930,00		
111802320000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros		1.331,00	
111802320100000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.331,00		
01000100	Recursos Ordinário	1.331,00		
111802330000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		6.650,00	
111802330100000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.650,00		
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	6.650,00		
111802340000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.331,00	
111802340100000000	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.331,00		
01000100	Recursos Ordinário	1.331,00		
112000000000000000	TAXAS		392.215,00	
112100000000000000	Tx p/ Exercício do Poder de Policia		236.005,00	
112101000000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		221.005,00	
112101100000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		221.005,00	
112101110000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		221.005,00	
112101110100000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	38.703,00		
01000100	Recursos Ordinário	38.703,00		
112101110200000000	Taxa de Serviços Administrativos	53.240,00		
01000100	Recursos Ordinário	53.240,00		
112101110300000000	Taxa de Licença para Func. Estabelecientos Comerciais, Indústriais, e Prestadora	100.000,00		
01000100	Recursos Ordinário	100.000,00		
112101110400000000	Taxa de Func. Estabelecimentos Horário Especial	1.321,00		
01000100	Recursos Ordinário	1.321,00		
112101110500000000	Taxa de Licença para Execução de Obras	26.420,00		
01000100	Recursos Ordinário	26.420,00		
112101110600000000	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.321,00		
01000100	Recursos Ordinário	1.321,00		
112104000000000000	Tx de Fiscalização em Empresas de Segurança		15.000,00	
112104100000000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		15.000,00	
112104110000000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	15.000,00		
01000100	Recursos Ordinário	15.000,00		
112200000000000000	Tx pela Prestacao de Servicos		156.210,00	

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1122010000000000000	Taxas pela Prestação de Serviços		156.210,00	
1122011000000000000	Taxas pela Prestação de Serviços		156.210,00	
1122011100000000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		156.210,00	
1122011101000000000	Taxa de Limpeza Pública	83.000,00		
01000100	Recursos Ordinário	83.000,00		
1122011102000000000	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	73.210,00		
01000100	Recursos Ordinário	73.210,00		
1130000000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		33.610,00	
1130001000000000000	Contribuição de Melhoria		26.610,00	
1130001200000000000	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	6.650,00		
01000100	Recursos Ordinário	6.650,00		
1130001300000000000	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	6.650,00		
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	6.650,00		
1130001400000000000	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.310,00		
01000100	Recursos Ordinário	13.310,00		
1138000000000000000	Contribuição de Melhoria - Específica E/M		7.000,00	
1138040000000000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		7.000,00	
1138041000000000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		7.000,00	
1138041100000000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	7.000,00		
01000100	Recursos Ordinário	7.000,00		
1200000000000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		439.230,00	
1240000000000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		439.230,00	
1240001000000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		439.230,00	
1240001100000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	439.230,00		
01081093	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-Cosip	439.230,00		
1300000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL		90.498,00	
1310000000000000000	RECEITAS IMOBILIARIAS		3.900,00	
1310010000000000000	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		3.900,00	
1310011000000000000	Aluguéis e Arrendamentos		3.900,00	
1310011100000000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	3.900,00		
01000100	Recursos Ordinário	3.900,00		
1320000000000000000	Valores Mobiliários		86.598,00	
1321000000000000000	Juros e Correções Monetárias		86.598,00	
1321001000000000000	Remuneração de Depósitos Bancários		86.598,00	
1321001100000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		86.598,00	
1321001101000000000	Rem. Dep. Banc. Social		2.642,00	
1321001101010000000	Rem. Dep. Banc. SUAS	1.321,00		
01350135	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Suas/União	1.321,00		
1321001101020000000	Rem. Dep. Banc. Social Conv.	1.321,00		
01311106	Transferências de Convênios-Estado/Assistência Social	1.321,00		
1321001102000000000	Rem. Dep. Banc. Fudeb	6.655,00		
01181097	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-60%	6.655,00		
1321001103000000000	Rem. Dep. Banc. SUS		30.924,00	
1321001103010000000	Rem. Dep. Banc. Sus/União	10.640,00		
01331101	Transferências de Convênios União/Saúde	10.640,00		
1321001103020000000	Rem. Dep. Banc. Sus/Estado	2.642,00		
01671111	Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Estado	2.642,00		
1321001103030000000	Rem. Dep. Banc. Conv. Saúde	2.642,00		
01331101	Transferências de Convênios União/Saúde	2.642,00		
1321001103040000000	Rem. Dep. Banc. Fundo/Fundo SUS União	15.000,00		
01381104	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	15.000,00		
1321001104000000000	Rem. Dep. Banc. Educação		3.963,00	
1321001104010000000	Rem. Dep. Banc. FNDE	1.321,00		
01371103	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv.da Educação-FNDE	1.321,00		
1321001104020000000	Rem. Dep. Banc. Salario Educação	1.321,00		
01361102	Salário-Educação	1.321,00		
1321001104030000000	Rem. Dep. Banc. Educação/Estado	1.321,00		
01621107	Transferências de Convênios-Estado/Educação	1.321,00		
1321001105000000000	Rem. Dep. Banc. Fundo Especial	132,00		
01391105	Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais	132,00		
1321001106000000000	Rem. Dep. Banc. Outros Convênios	1.321,00		
01641108	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/sa	1.321,00		
1321001107000000000	Rem. Dep. Banc. Recursos Impostos		39.630,00	
1321001107010000000	Rem. Dep. Banc. Impostos Ordinário	13.210,00		
01000100	Recursos Ordinário	13.210,00		
1321001107020000000	Rem. Dep. Banc. Impostos Educação	13.210,00		
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação	13.210,00		
1321001107030000000	Rem. Dep. Banc. Impostos Saúde	13.210,00		
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	13.210,00		
1321001108000000000	Rem. Dep. Banc. Outros Cultura	1.331,00		
01000100	Recursos Ordinário	1.331,00		
1400000000000000000	RECEITA AGROPECUARIA		70.000,00	
1400001000000000000	Receita Agropecuária		70.000,00	

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
140000110000000000	Receita Agropecuária - Principal	70.000,00		
01000100	Recursos Ordinário	70.000,00		
150000000000000000	RECEITA INDUSTRIAL		1.321,00	
150000100000000000	Receita Industrial		1.321,00	
150000110000000000	Receita Industrial - Principal	1.321,00		
01000100	Recursos Ordinário	1.321,00		
160000000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS		215.972,00	
161000000000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		215.972,00	
161001000000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		215.972,00	
161001100000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		215.972,00	
161001110000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		215.972,00	
161001110100000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		7.986,00	
161001110101000000	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	6.655,00		
01000100	Recursos Ordinário	6.655,00		
161001110102000000	Serviços de Vendas de Editais	1.331,00		
01000100	Recursos Ordinário	1.331,00		
161001110200000000	Serviços Especiais PM/Bombeiros	150.000,00		
01000100	Recursos Ordinário	150.000,00		
161001110300000000	Serviços de Fotocópias ou Cópias Heliográficas	1.331,00		
01000100	Recursos Ordinário	1.331,00		
161001110400000000	Outros Serviços Administrativos	6.655,00		
01000100	Recursos Ordinário	6.655,00		
161001110500000000	Convênio PM/PC/Trânsito		50.000,00	
161001110501000000	Policia Militar	17.500,00		
01101094	Convênio de Trânsito-Militar	17.500,00		
161001110502000000	Policia Civil	17.500,00		
01111095	Convênio de Trânsito-Civil	17.500,00		
161001110503000000	Trânsito	15.000,00		
01121096	Convênio de Trânsito-Prefeitura	15.000,00		
170000000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		25.034.999,00	
171000000000000000	Transferências da União e de suas Entidades		11.868.631,00	
171800000000000000	Transferências da União - Específica E/M		11.868.631,00	
171801000000000000	Participação na Receita da União		8.465.938,00	
171801200000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.800.000,00	
171801210000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.800.000,00		
01000100	Recursos Ordinário	4.212.000,00		
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação	1.950.000,00		
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	1.638.000,00		
171801300000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de		320.000,00	
171801310000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no mês d	320.000,00		
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	320.000,00		
171801400000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de		320.000,00	
171801410000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês d	320.000,00		
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	320.000,00		
171801500000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		25.938,00	
171801510000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	25.938,00		
01000100	Recursos Ordinário	25.938,00		
171802000000000000	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		93.170,00	
171802600000000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP		93.170,00	
171802610000000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	93.170,00		
01391105	Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais	93.170,00		
171803000000000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a F		2.129.156,00	
171803100000000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a		2.129.156,00	
171803110000000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a		2.129.156,00	
171803110100000000	PAB FIXO/PAB VARIÁVEL	28.820,00		
01381104	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	28.820,00		
171803110200000000	SAÚDE BUCAL	124.581,00		
01381104	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	124.581,00		
171803110300000000	AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE	323.433,00		
01381104	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	323.433,00		
171803110400000000	SAÚDE FAMILIA	399.300,00		
01381104	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	399.300,00		
171803110500000000	NASF-NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	191.664,00		
01381104	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	191.664,00		
171803110600000000	PMAQ-Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	392.942,00		
01381104	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	392.942,00		
171803110700000000	ACADEMIA-INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	47.916,00		
01381104	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	47.916,00		
171803110800000000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	54.000,00		
01381104	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	54.000,00		
171803110900000000	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	325.000,00		
01381104	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	325.000,00		
171803111000000000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	41.500,00		

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
01381104	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	41.500,00		
171803111200000000	CORONAVÍRUS (COVID-19)	200.000,00		
01381104	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	200.000,00		
171804000000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Bloco Investimento		189.679,00	
171804100000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenç		189.679,00	
171804110000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Aten	189.679,00		
01350135	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Suas/União	189.679,00		
171805000000000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação		601.399,00	
171805100000000000	Transferências do Salário-Educação		419.160,00	
171805110000000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	419.160,00		
01361102	Salário-Educação	419.160,00		
171805200000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola		2.660,00	
171805210000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	2.660,00		
01450000	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.660,00		
171805300000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação E		101.900,00	
171805310000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	101.900,00		
01430000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	101.900,00		
171805400000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tran		45.000,00	
171805410000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tra	45.000,00		
01440000	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	45.000,00		
171805900000000000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação		32.679,00	
171805910000000000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educaçã	32.679,00		
01371103	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv.da Educação-FNDE	32.679,00		
171808000000000000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais		200.000,00	
171808100000000000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais		200.000,00	
171808120000000000	Transferências Advindas Emendas Parlamentares Individuais	200.000,00		
01780178	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (In	200.000,00		
171810000000000000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		40.634,00	
171810100000000000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS		6.310,00	
171810110000000000	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Pr	6.310,00		
01331101	Transferências de Convênios União/Saúde	6.310,00		
171810200000000000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		18.014,00	
171810210000000000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Pri	18.014,00		
01321100	Transferências de Convênios União/Educação	18.014,00		
171810300000000000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Soc		3.000,00	
171810310000000000	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência So	3.000,00		
01311099	Transferências de Convênios União/Assistência Social	3.000,00		
171810900000000000	Outras Transferências de Convênios da União		13.310,00	
171810910000000000	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	13.310,00		
01340134	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	13.310,00		
171812000000000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		35.000,00	
171812100000000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS		35.000,00	
171812110000000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Pri		35.000,00	
171812110200000000	Transf. recursos FNAS Covid-19	35.000,00		
01350135	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Suas/União	35.000,00		
171899000000000000	Outras Transferências da União		113.655,00	
171899100000000000	Outras Transferências da União		113.655,00	
171899110000000000	Outras Transferências da União - Principal		113.655,00	
171899110100000000	Outras Transferências da União	113.655,00		
01340134	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	13.655,00		
01420142	Outras Transferências Legais e Constitucionais-União	100.000,00		
172000000000000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		9.173.368,00	
172800000000000000	Transferências dos Estados - Específica E/M		9.173.368,00	
172801000000000000	Participação na Receita dos Estados		8.727.089,00	
172801100000000000	Cota-Parte do ICMS		8.000.000,00	
172801110000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.000.000,00		
01000100	Recursos Ordinário	5.200.000,00		
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação	1.200.000,00		
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	1.600.000,00		
172801200000000000	Cota-Parte do IPVA		585.640,00	
172801210000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal	585.640,00		
01000100	Recursos Ordinário	351.384,00		
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação	146.410,00		
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	87.846,00		
172801300000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios		93.170,00	
172801310000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	93.170,00		
01000100	Recursos Ordinário	55.902,00		
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação	23.292,50		
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	13.975,50		
172801400000000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		26.600,00	
172801410000000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	26.600,00		
01070107	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico-CIDE	26.600,00		
172801900000000000	Outras Transferências dos Estados		21.679,00	

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
172801910000000000	Outras Transferências dos Estados - Principal		21.679,00	
172801910100000000	Outras Transf. Estado		21.679,00	
172801910101000000	Outras Transf. Estado Social	21.679,00		
01610153	TRANSF. CONVÊNIOS - ASSITÊNCIA SOCIAL	21.679,00		
172803000000000000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a		186.340,00	
172803100000000000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo		186.340,00	
172803110000000000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo	186.340,00		
01671111	Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Estado	186.340,00		
172807000000000000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		15.000,00	
172807100000000000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		15.000,00	
172807110000000000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principapal		15.000,00	
172807110100000000	Transf. Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	15.000,00		
01650165	Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS/Estado	15.000,00		
172810000000000000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		244.939,00	
172810100000000000	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS		17.338,00	
172810110000000000	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS -	17.338,00		
01630163	Transferências de Convênios-Estado/Saúde	17.338,00		
172810200000000000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		226.270,00	
172810210000000000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação -	226.270,00		
01621107	Transferências de Convênios-Estado/Educação	226.270,00		
172810900000000000	Outras Transferências de Convênio dos Estados		1.331,00	
172810910000000000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.331,00		
01641108	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/sa	1.331,00		
175000000000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.993.000,00	
175800000000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		3.993.000,00	
175801000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç		3.993.000,00	
175801100000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educa		3.993.000,00	
175801110000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educ	3.993.000,00		
01181097	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-60%	3.194.400,00		
01191098	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-40%	798.600,00		
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		7.981,00	
192000000000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		7.981,00	
192100000000000000	INDENIZAÇÕES		6.650,00	
192101000000000000	Utilização de Rec. Hídricos		6.650,00	
192101100000000000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		6.650,00	
192101110000000000	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	6.650,00		
01000100	Recursos Ordinário	6.650,00		
192200000000000000	RESTITUIÇÕES		1.331,00	
192201000000000000	Restituições de Convênios		1.331,00	
192201200000000000	Restituição de Convênios - Financeiras		1.331,00	
192201210000000000	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	1.331,00		
01000100	Recursos Ordinário	1.331,00		
200000000000000000	Receitas de capital			246.656,00
210000000000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		12.000,00	
211000000000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		12.000,00	
211200000000000000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		12.000,00	
211200100000000000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		12.000,00	
211200110000000000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	12.000,00		
01831114	Operações de Credito Internas - Outros Programas - Tesouro-Ex.Cor.	12.000,00		
220000000000000000	Alienação de bens		72.000,00	
221000000000000000	Alienação de bens móveis		72.000,00	
221800000000000000	Alienação de bens móveis específica para estados, df e municípios		72.000,00	
221801000000000000	Alienação de títulos mobiliários		72.000,00	
221801100000000000	Alienação de investimentos temporários		72.000,00	
221801110000000000	Alienação de investimentos temporários - principal		72.000,00	
221801110100000000	Alienação de Bens Móveis	72.000,00		
01891113	Alienações de Bens destinados a Outros Programas - Tesouro-Ex.Cor.	72.000,00		
240000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		162.656,00	
241000000000000000	Transferências da União e de suas Entidades		129.343,00	
241800000000000000	Transferências da União		129.343,00	
241803000000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio na R		2.660,00	
241803100000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio na R		2.660,00	
241803110000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio na	2.660,00		
01331101	Transferências de Convênios União/Saúde	2.660,00		
241805000000000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		662,00	
241805100000000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		662,00	
241805110000000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	662,00		
01321100	Transferências de Convênios União/Educação	662,00		
241810000000000000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		123.359,00	
241810100000000000	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS		3.993,00	
241810110000000000	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Prin	3.993,00		
01331101	Transferências de Convênios União/Saúde	3.993,00		
241810200000000000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		3.993,00	

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2418102100000000000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Prin	3.993,00		
01321100	Transferências de Convênios União/Educação	3.993,00		
2418105000000000000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Bá		6.655,00	
2418105100000000000	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento B	6.655,00		
01340134	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	6.655,00		
2418109000000000000	Outras Transferências de Convênios da União		108.718,00	
2418109100000000000	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	108.718,00		
01340134	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	108.718,00		
2418990000000000000	Outras Transferências da União		2.662,00	
2418991000000000000	Outras Transferências da União		2.662,00	
2418991100000000000	Outras Transferências da União - Principal	2.662,00		
01340134	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	2.662,00		
2420000000000000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		33.313,00	
2428000000000000000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		33.313,00	
2428030000000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS		6.310,00	
2428031000000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS		6.310,00	
2428031100000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	6.310,00		
01331101	Transferências de Convênios União/Saúde	6.310,00		
2428050000000000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		1.331,00	
2428051000000000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		1.331,00	
2428051100000000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1.331,00		
01321100	Transferências de Convênios União/Educação	1.331,00		
2428100000000000000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		25.672,00	
2428101000000000000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS		2.662,00	
2428101100000000000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS -	2.662,00		
01630163	Transferências de Convênios-Estado/Saúde	2.662,00		
2428102000000000000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		662,00	
2428102100000000000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação -	662,00		
01621107	Transferências de Convênios-Estado/Educação	662,00		
2428105000000000000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento		2.662,00	
2428105100000000000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneament	2.662,00		
01641108	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/sa	2.662,00		
2428106000000000000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambien		2.662,00	
2428106100000000000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambie	2.662,00		
01641108	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/sa	2.662,00		
2428107000000000000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutur		2.662,00	
2428107100000000000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrut	2.662,00		
01641108	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/sa	2.662,00		
2428109000000000000	Outras Transferências de Convênio dos Estados		14.362,00	
2428109100000000000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	14.362,00		
01641108	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/sa	14.362,00		
9100000000000000000	Receitas correntes			(3.477.678,60)
9110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		(176.729,00)	
9111000000000000000	Impostos		(176.729,00)	
9111800000000000000	Impostos específicos de estados/df municípios		(176.729,00)	
9111801000000000000	Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios		(175.798,00)	
9111801100000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana		(175.798,00)	
9111801110000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	(175.000,00)		
01000100	Recursos Ordinário	(105.000,00)		
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação	(43.750,00)		
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	(26.250,00)		
9111801120000000000	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	(665,00)		
01000100	Recursos Ordinário	(665,00)		
9111801140000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e jur		(133,00)	
9111801140100000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e ju	(133,00)		
01000100	Recursos Ordinário	(133,00)		
9111802000000000000	Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços		(931,00)	
9111802300000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza		(931,00)	
9111802310000000000	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	(665,00)		
01000100	Recursos Ordinário	(399,00)		
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação	(166,25)		
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	(99,75)		
9111802320000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros		(133,00)	
9111802320100000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	(133,00)		
01000100	Recursos Ordinário	(133,00)		
9111802340000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros		(133,00)	
9111802340100000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	(133,00)		
01000100	Recursos Ordinário	(133,00)		
9170000000000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		(3.300.949,60)	
9171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		(1.565.187,60)	
9171800000000000000	Transferências da união - específica e/m		(1.565.187,60)	
9171801000000000000	Participação na receita da união		(1.565.187,60)	
9171801200000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal		(1.560.000,00)	

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
91718012100000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	(1.560.000,00)		
01000100	Recursos Ordinário	(842.400,00)		
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação	(390.000,00)		
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	(327.600,00)		
91718015000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural		(5.187,60)	
91718015100000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	(5.187,60)		
01000100	Recursos Ordinário	(5.187,60)		
91720000000000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		(1.735.762,00)	
91728000000000000000	Transferências dos estados - específica e/m		(1.735.762,00)	
91728010000000000000	Participação na receita dos estados		(1.735.762,00)	
91728011000000000000	Cota-parte do ICMS		(1.600.000,00)	
91728011100000000000	Cota-parte do ICMS - principal	(1.600.000,00)		
01000100	Recursos Ordinário	(1.040.000,00)		
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação	(240.000,00)		
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	(320.000,00)		
91728012000000000000	Cota-parte do IPVA		(117.128,00)	
91728012100000000000	Cota-parte do IPVA - principal	(117.128,00)		
01000100	Recursos Ordinário	(70.276,80)		
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação	(29.282,00)		
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	(17.569,20)		
91728013000000000000	Cota-parte do IPI - municípios		(18.634,00)	
91728013100000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	(18.634,00)		
01000100	Recursos Ordinário	(11.180,40)		
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação	(4.658,50)		
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	(2.795,10)		
			Total	24.991.396,40

Resumo dos Vinculos

Código	Especificação	Valor
01000100	Recursos Ordinário	9.585.549,20
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educ	3.089.905,75
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúd	3.644.167,45
01070107	Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	26.600,00
01081093	Contribuição para Custeio dos Serviços de Ilu	439.230,00
01101094	Convênio de Trânsito-Militar	17.500,00
01111095	Convênio de Trânsito-Civil	17.500,00
01121096	Convênio de Trânsito-Prefeitura	15.000,00
01181097	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-60%	3.201.055,00
01191098	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-40%	798.600,00
01311099	Transferências de Convênios União/Assistê	3.000,00
01311106	Transferências de Convênios-Estado/Assistê	1.321,00
01321100	Transferências de Convênios União/Educaç	24.000,00
01331101	Transferências de Convênios União/Saúde	32.555,00
01340134	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUT	145.000,00
01350135	Transferências do Sistema Único de Assistên	226.000,00
01361102	Salário-Educação	420.481,00
01371103	Outras Transferências do Fundo Nacional de	34.000,00
01381104	Transferências do Sistema Único de Saúde	2.144.156,00
01391105	Fundo Especial do Petróleo Exploração de R	93.302,00
01420142	Outras Transferências Legais e Constituciona	100.000,00
01430000	Recursos do Programa Nacional de Alimenta	101.900,00
01440000	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao	45.000,00
01450000	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Es	2.660,00
01610153	TRANSF. CONVÊNIOS - ASSITÊNCIA SOCI	21.679,00
01621107	Transferências de Convênios-Estado/Educaç	228.253,00
01630163	Transferências de Convênios-Estado/Saúde	20.000,00
01641108	Transferências de Convênios - Estado/Outros	25.000,00
01650165	Transferências do Sistema Único de Assistên	15.000,00
01671111	Transferências do Sistema Único de Saúde-S	188.982,00
01780178	Emendas Parlamentares Individuais - Transfe	200.000,00
01831114	Operações de Credito Internas - Outros Progr	12.000,00
01891113	Alienações de Bens destinados a Outros Prog	72.000,00
	Total	24.991.396,40

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2021

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES			28.222.419,00
110000000000000000	RECEITA TRIBUTARIA		2.362.418,00	
111000000000000000	IMPOSTOS		1.936.593,00	
112000000000000000	TAXAS		392.215,00	
113000000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		33.610,00	
120000000000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		439.230,00	
124000000000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		439.230,00	
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL		90.498,00	
131000000000000000	RECEITAS IMOBILIARIAS		3.900,00	
132000000000000000	Valores Mobiliários		86.598,00	
140000000000000000	RECEITA AGROPECUARIA		70.000,00	
150000000000000000	RECEITA INDUSTRIAL		1.321,00	
160000000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS		215.972,00	
161000000000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		215.972,00	
170000000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		25.034.999,00	
171000000000000000	Transferências da União e de suas Entidades		11.868.631,00	
172000000000000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		9.173.368,00	
175000000000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.993.000,00	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		7.981,00	
192000000000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		7.981,00	
200000000000000000	Receitas de capital			246.656,00
210000000000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		12.000,00	
211000000000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		12.000,00	
220000000000000000	Alienação de bens		72.000,00	
221000000000000000	Alienação de bens móveis		72.000,00	
240000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		162.656,00	
241000000000000000	Transferências da União e de suas Entidades		129.343,00	
242000000000000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		33.313,00	
910000000000000000	Receitas correntes			(3.477.678,60)
911000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		(176.729,00)	
911100000000000000	Impostos		(176.729,00)	
917000000000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		(3.300.949,60)	
917100000000000000	Transferências da união e de suas entidades		(1.565.187,60)	
917200000000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		(1.735.762,00)	
			Total	24.991.396,40

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

Exercício: 2021

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
01 - Legislativa	639.000,00	0,00	114.000,00	753.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	783.000,00
04 - Administração	1.827.849,00	0,00	1.215.650,47	3.043.499,47	55.500,00	0,00	0,00	55.500,00	0,00	3.098.999,47
06 - Segurança Pública	150.000,00	0,00	179.958,00	329.958,00	71.042,00	0,00	0,00	71.042,00	0,00	401.000,00
08 - Assistência Social	670.000,00	0,00	677.650,00	1.347.650,00	64.662,00	0,00	0,00	64.662,00	0,00	1.412.312,00
10 - Saúde	3.142.823,45	0,00	2.958.482,00	6.101.305,45	258.555,00	0,00	0,00	258.555,00	0,00	6.359.860,45
12 - Educação	5.665.695,00	0,00	2.216.159,75	7.881.854,75	167.000,00	0,00	0,00	167.000,00	0,00	8.048.854,75
13 - Cultura	173.030,00	0,00	159.867,00	332.897,00	16.663,00	1.000,00	0,00	17.663,00	0,00	350.560,00
15 - Urbanismo	440.000,00	0,00	170.000,00	610.000,00	168.000,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	778.000,00
16 - Habitação	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	13.000,00
17 - Saneamento	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	90.000,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	352.000,00	352.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	368.000,00
20 - Agricultura	450.000,00	0,00	462.090,73	912.090,73	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	915.090,73
22 - Indústria	2.000,00	0,00	151.000,00	153.000,00	139.500,00	12.000,00	0,00	151.500,00	0,00	304.500,00
26 - Transporte	360.000,00	0,00	679.902,00	1.039.902,00	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	1.180.902,00
27 - Desporto e Lazer	80.000,00	0,00	315.000,00	395.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	423.000,00
28 - Encargos Especiais	0,00	7.317,00	125.000,00	132.317,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00	222.317,00
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00
Total	13.600.397,45	7.317,00	9.837.759,95	23.445.474,40	1.200.922,00	13.000,00	90.000,00	1.303.922,00	242.000,00	24.991.396,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA. Emissão: 13/10/2020, às 11:50:23.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2021
Entidade: Consolidado

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0001	Legislativa	0031	Acao Legislativa
0004	Administração	0121	Planejamento e Orçamento
		0122	Administracao Geral
		0123	Administração Financeira
0006	Segurança Pública	0181	Policiamento
		0182	Defesa Civil
0008	Assistência Social	0241	Assistência ao Idoso
		0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		0244	Assistência Comunitária
0010	Saúde	0301	Atenção Básica
		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		0305	Vigilância Epidemiológica
0012	Educação	0306	Alimentação e Nutrição
		0361	Ensino Fundamental
		0362	Ensino Médio
		0364	Ensino Superior
		0365	Educação Infantil
		0367	Educacao Especial
0013	Cultura	0392	Difusão Cultural
0015	Urbanismo	0451	Infra-Estrutura Urbana
		0452	Servicos Urbanos
0016	Habitação	0482	Habitacao Urbana
0017	Saneamento	0511	Saneamento Básico Rural
		0512	Saneamento Básico Urbano
0018	Gestão Ambiental	0541	Preservação e Conservação Ambiental
0020	Agricultura	0122	Administracao Geral
		0606	Extensão Rural
0022	Indústria	0661	Promoção Industrial
0026	Transporte	0782	Transporte Rodoviário
0027	Desporto e Lazer	0812	Desporto Comunitário
0028	Encargos Especiais	0846	Outros encargos Especiais
0099	Reserva de Contingência	0999	Reserva de contingência

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021 : Não

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - PODER LEGISLATIVO

001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa	0,00	25.000,00	758.000,00	783.000,00
0001.0031	Acao Legislativa	0,00	25.000,00	758.000,00	783.000,00
0001.0031.0001	Processo Legislativo	0,00	25.000,00	758.000,00	783.000,00
0001.0031.0001.1005	Reforma do Prédio da Camara de Vereadores	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0001.0031.0001.2001	Manutenção e Func. Camara Vereadores	0,00	0,00	758.000,00	758.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**25.000,00**	**758.000,00**	**783.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**25.000,00**	**758.000,00**	**783.000,00**

02 - PODER EXECUTIVO

001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração	0,00	0,00	421.800,00	421.800,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	421.800,00	421.800,00
0004.0121.0002	Gestão Administrativa	0,00	0,00	421.800,00	421.800,00
0004.0121.0002.2002	Manutenção e Func. do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	421.800,00	421.800,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**421.800,00**	**421.800,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**421.800,00**	**421.800,00**

03 - SECRETARIA ADMINISTRACAO

001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração	0,00	10.000,00	1.878.650,47	1.888.650,47
0004.0122	Administracao Geral	0,00	10.000,00	1.878.650,47	1.888.650,47
0004.0122.0005	Administração Geral	0,00	10.000,00	1.848.650,47	1.858.650,47
0004.0122.0005.1016	Construção/Reforma Prédio Administrativo	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0004.0122.0005.2003	Manutenção e Func. Secretaria de Administração	0,00	0,00	1.790.650,47	1.790.650,47
0004.0122.0005.2036	Manutneção/Ampliação/Instalação Informática e Tele	0,00	0,00	58.000,00	58.000,00
0004.0122.0034	Plano Diretor	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
0004.0122.0034.2037	Plano Diretor	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**10.000,00**	**1.878.650,47**	**1.888.650,47**

002 - SECRETARIA DA FAZENDA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração	0,00	0,00	510.659,00	510.659,00
0004.0123	Administração Financeira	0,00	0,00	510.659,00	510.659,00
0004.0123.0004	Administração Financeira	0,00	0,00	510.659,00	510.659,00
0004.0123.0004.2004	Manutenção e Func. da Secretaria da Fazenda	0,00	0,00	492.659,00	492.659,00
0004.0123.0004.2009	Recadastramento Tributário	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
0028	Encargos Especiais	0,00	0,00	222.317,00	222.317,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	222.317,00	222.317,00
0028.0846.0000	Operações Especiais	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
0028.0846.0000.2086	Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
0028.0846.0031	Dívida Interna	0,00	0,00	97.317,00	97.317,00
0028.0846.0031.2047	Dívida Fundada Interna	0,00	0,00	97.317,00	97.317,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**732.976,00**	**732.976,00**

003 - GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração	0,00	0,00	275.890,00	275.890,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	275.890,00	275.890,00
0004.0121.0003	Organização e Modernização Administrativa	0,00	0,00	275.890,00	275.890,00
0004.0121.0003.2005	Manutenção e Func. da Secretaria de Planejamento	0,00	0,00	275.890,00	275.890,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**275.890,00**	**275.890,00**

004 - FUNDO MUNICIPAL RECONSTITUIÇÃO BENS LESADOS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0004.0122.0016	Fundo Municipal Reconstituição Bens Lesados	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0004.0122.0016.2084	Manutenção e Func. Rec. Bens Lesados	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021 : Não

03 - SECRETARIA ADMINISTRACAO					
	Total Órgão	**0,00**	**10.000,00**	**2.889.516,47**	**2.899.516,47**
04 - EDUCACAO E ESPORTE					
001 - CRECHES					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação	0,00	49.000,00	1.415.600,00	1.464.600,00
0012.0306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	245.600,00	245.600,00
0012.0306.0012	Educação Infantil de 0 a 03 anos de Idade (Creche)	0,00	0,00	245.600,00	245.600,00
0012.0306.0012.2013	Alimentação Escolar Creche Integral	0,00	0,00	245.600,00	245.600,00
0012.0365	Educação Infantil	0,00	49.000,00	1.170.000,00	1.219.000,00
0012.0365.0012	Educação Infantil de 0 a 03 anos de Idade (Creche)	0,00	49.000,00	1.170.000,00	1.219.000,00
0012.0365.0012.1026	Aquisição de Equipamentos Creches	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0012.0365.0012.1027	Construção/Ampliação/Reforma das Creches	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
0012.0365.0012.2022	Manutenção e Func. Creche Integral	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
0012.0365.0012.2023	Manutenção dos Profissionais do Fundeb 60% e 40%	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**49.000,00**	**1.415.600,00**	**1.464.600,00**
002 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação	0,00	39.000,00	2.154.300,00	2.193.300,00
0012.0306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	144.300,00	144.300,00
0012.0306.0011	Educação Infantil de 04 a 05 anos de Idade (Pré-Infâ	0,00	0,00	144.300,00	144.300,00
0012.0306.0011.2024	Merenda Escolar Educação Infantil 04 a 05 anos (Pré	0,00	0,00	144.300,00	144.300,00
0012.0365	Educação Infantil	0,00	39.000,00	2.010.000,00	2.049.000,00
0012.0365.0011	Educação Infantil de 04 a 05 anos de Idade (Pré-Infâ	0,00	39.000,00	2.010.000,00	2.049.000,00
0012.0365.0011.1028	Construção/Ampliação/Reformas na Educação Infant	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
0012.0365.0011.1029	Aquisição de Equipamentos Educação Infantil (Pré-In	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0012.0365.0011.2025	Manutenção e Func. Educação Infantil 04 a 05 anos (	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00
0012.0365.0011.2026	Manutenção dos Profissionais do Fundeb 60% e40%	0,00	0,00	1.490.000,00	1.490.000,00
0012.0365.0011.2028	Transporte Escolar Educação Infantil	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**39.000,00**	**2.154.300,00**	**2.193.300,00**
003 - EDUCACAO ESPECIAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
0012.0367	Educacao Especial	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
0012.0367.0013	Educação Especial	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
0012.0367.0013.2039	Manutenção e Func. Educação Especial	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**	**110.000,00**
004 - SECRETARIA DE EDUCACAO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação	0,00	79.000,00	4.201.954,75	4.280.954,75
0012.0306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00
0012.0306.0010	Ensino Fundamental	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00
0012.0306.0010.2030	Merenda Escolar Ensino Fundamental	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00
0012.0361	Ensino Fundamental	0,00	79.000,00	3.956.954,75	4.035.954,75
0012.0361.0010	Ensino Fundamental	0,00	79.000,00	3.956.954,75	4.035.954,75
0012.0361.0010.1030	Construção/Ampliação/Reforma Unidades Escolares	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
0012.0361.0010.1031	Aquisição de Equipamentos Educação	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
0012.0361.0010.1032	Aquisição de Veículos Secretaria Educação	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0012.0361.0010.2011	Manutenção e Func. do Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.473.565,75	1.473.565,75
0012.0361.0010.2027	Manutenção dos Profissionais do Fundeb 60% e 40%	0,00	0,00	1.859.655,00	1.859.655,00

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021 : Não

04 - EDUCACAO E ESPORTE

004 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012.0361.0010.2031	Transporte Escolar Ensino Fundamental	0,00	0,00	613.734,00	613.734,00
0012.0361.0010.2033	Curso de Formação para Trabalhadores da Educação	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0012.0362	Ensino Médio	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
0012.0362.0010	Ensino Fundamental	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
0012.0362.0010.2034	Transporte Escolar Ensino Médio	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
0012.0364	Ensino Superior	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
0012.0364.0020	Transporte de Universitários	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
0012.0364.0020.2038	Transporte de Universitários	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**79.000,00**	**4.201.954,75**	**4.280.954,75**

006 - DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0027	Desporto e Lazer	0,00	16.000,00	407.000,00	423.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário	0,00	16.000,00	407.000,00	423.000,00
0027.0812.0009	Esporte	0,00	16.000,00	407.000,00	423.000,00
0027.0812.0009.1018	Construção/Ampliação/Reforma Ginásio de Esportes	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0027.0812.0009.1022	Construção/Reforma de Quadra Areia/Society/Pista A	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0027.0812.0009.1023	Construção/Reforma/Ampliação de Arquibancadas/V	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
0027.0812.0009.2012	Aquisição de Uniformes Esportivos	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0027.0812.0009.2076	Manutenção e Func. dos Ginásios de Esportes	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
0027.0812.0009.2080	Manutenção e Func. Diretoria de Esportes	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
0027.0812.0009.2083	Manutenção e Func. do Estádio Municipal	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**16.000,00**	**407.000,00**	**423.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**183.000,00**	**8.288.854,75**	**8.471.854,75**

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010	Saúde	0,00	252.555,00	6.107.305,45	6.359.860,45
0010.0301	Atenção Básica	0,00	252.555,00	5.427.823,45	5.680.378,45
0010.0301.0008	Saúde para Todos	0,00	252.555,00	5.427.823,45	5.680.378,45
0010.0301.0008.1017	Construção/Ampliação/Reformas de Unidades de Sa	0,00	142.555,00	0,00	142.555,00
0010.0301.0008.1020	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Saúd	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
0010.0301.0008.2017	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	0,00	779.200,00	779.200,00
0010.0301.0008.2019	Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	383.000,00	383.000,00
0010.0301.0008.2021	Atenção Básica	0,00	0,00	4.265.623,45	4.265.623,45
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	563.482,00	563.482,00
0010.0302.0008	Saúde para Todos	0,00	0,00	563.482,00	563.482,00
0010.0302.0008.2020	Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hos	0,00	0,00	563.482,00	563.482,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	116.000,00	116.000,00
0010.0305.0008	Saúde para Todos	0,00	0,00	116.000,00	116.000,00
0010.0305.0008.2018	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	116.000,00	116.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**252.555,00**	**6.107.305,45**	**6.359.860,45**
	Total Órgão	**0,00**	**252.555,00**	**6.107.305,45**	**6.359.860,45**

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020	Agricultura	0,00	0,00	915.090,73	915.090,73
0020.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0020.0122.0052	Promover Programa de Manejo e Cuidados com Anim	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0020.0122.0052.2091	Promover a inclusão no programa de manejo e cuida	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0020.0606	Extensão Rural	0,00	0,00	905.090,73	905.090,73
0020.0606.0014	Organização e Fomentação da Agricultura e Meio Am	0,00	0,00	905.090,73	905.090,73
0020.0606.0014.2042	Incentivo a Fruticultura, Holiricultura	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0020.0606.0014.2043	Implantação de Pastagens	0,00	0,00	88.090,73	88.090,73

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021 : Não

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020.0606.0014.2046	Aquisição de Máquinas para Patrulha Agrícola	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
0020.0606.0014.2056	Treinamento Pessoal da Agricultura	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
0020.0606.0014.2057	Incentivo e Benefícios aos Agricultores	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
0020.0606.0014.2058	Manutenção e Func. da Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	710.000,00	710.000,00
0020.0606.0014.2061	Feiras e Exposições Agropecuárias	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
0020.0606.0014.2062	Manutenção e Func. Serviços de Inspeção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0020.0606.0014.2063	Inseminação Artificial	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
0020.0606.0014.2064	Incentivo a Psicultura	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**915.090,73**	**915.090,73**

002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	368.000,00	368.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	368.000,00	368.000,00
0018.0541.0015	Preservação do Meio Ambiente	0,00	0,00	357.000,00	357.000,00
0018.0541.0015.2071	Preservação do Meio Ambiente	0,00	0,00	355.000,00	355.000,00
0018.0541.0015.2077	Obra de Infra estrutura para Turismo Ecológico	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0018.0541.0017	Proteção de Fontes	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
0018.0541.0017.2074	Proteção de Fontes	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**368.000,00**	**368.000,00**

003 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0006	Segurança Pública	0,00	0,00	251.000,00	251.000,00
0006.0181	Policiamento	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
0006.0181.0006	Segurança Pública	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
0006.0181.0006.2006	Segurança Pública	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
0006.0182	Defesa Civil	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
0006.0182.0006	Segurança Pública	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
0006.0182.0006.2078	Manutenção e Func. do Fundo Munic. de Defesa Civi	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**251.000,00**	**251.000,00**

004 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-FMSB

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0017	Saneamento	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
0017.0511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
0017.0511.0021	Saneamento Básico	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
0017.0511.0021.2089	Manutenção de Estação de Estações de Distribuição	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0017.0512.0021	Saneamento Básico	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0017.0512.0021.2090	Estação de Tratamento de Esgoto	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**90.000,00**	**90.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.624.090,73**	**1.624.090,73**

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

001 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo	0,00	161.000,00	617.000,00	778.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	161.000,00	35.000,00	196.000,00
0015.0451.0018	Transitar Bem	0,00	161.000,00	35.000,00	196.000,00
0015.0451.0018.1033	Construção/Reforma de Passeios	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0015.0451.0018.1034	Pavimentação das Ruas e Avenidas	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
0015.0451.0018.1035	Construção/Ampliação/Reforma de Praças	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
0015.0451.0018.2015	Arborização e Paisagismo na Cidade	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	582.000,00	582.000,00
0015.0452.0018	Transitar Bem	0,00	0,00	582.000,00	582.000,00
0015.0452.0018.2079	Manutenção e Func. da Diretoria de Obras e Serviços	0,00	0,00	582.000,00	582.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**161.000,00**	**617.000,00**	**778.000,00**

002 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0026	Transporte	0,00	139.000,00	1.041.902,00	1.180.902,00

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021 : Não

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE					
002 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0026.0782	Transporte Rodoviário	0,00	139.000,00	1.041.902,00	1.180.902,00
0026.0782.0018	Transitar Bem	0,00	139.000,00	1.041.902,00	1.180.902,00
0026.0782.0018.1037	Construção/Reforma de Pontes	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
0026.0782.0018.1038	Construção/Reforma de Bueiros	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
0026.0782.0018.1040	Aquisição Veículos/Máquinas/Equipamentos patrulha	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
0026.0782.0018.2014	Manutenção e Func. Secretaria de Infra Estrutura e T	0,00	0,00	1.041.902,00	1.041.902,00
	Total Unidade	**0,00**	**139.000,00**	**1.041.902,00**	**1.180.902,00**
003 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0016	Habitação	0,00	10.000,00	3.000,00	13.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana	0,00	10.000,00	3.000,00	13.000,00
0016.0482.0022	Fundo Rotativo Habitacional	0,00	10.000,00	3.000,00	13.000,00
0016.0482.0022.1042	Aquisição/Construção/Refomra de Imóveis	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0016.0482.0022.2088	Manutenção e Func. Fundo Rotativo Habitacional	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**10.000,00**	**3.000,00**	**13.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**310.000,00**	**1.661.902,00**	**1.971.902,00**
08 - FUNREBOM-FUNDO REEQUIPAMENTO DE BOMBOEIROS					
001 - FUNREBOM					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0006	Segurança Pública	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
0006.0182	Defesa Civil	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
0006.0182.0039	Fundo de Reequipamentos de Bombeiros	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
0006.0182.0039.2060	Manutenção e Func. do Funrebom	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
09 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA					
001 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0013	Cultura	0,00	0,00	350.560,00	350.560,00
0013.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	350.560,00	350.560,00
0013.0392.0019	Ações Culturais	0,00	0,00	350.560,00	350.560,00
0013.0392.0019.2016	Promoções Culturais, Artísticas, Eventos	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
0013.0392.0019.2032	Manutenção e Func. da Fundação Cultural	0,00	0,00	244.574,00	244.574,00
0013.0392.0019.2065	Fanfarra/Banda Municipal	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
0013.0392.0019.2069	Manutenção do Museu da Colonização	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
0013.0392.0019.2070	Parque Ecológico Municipal	0,00	0,00	10.986,00	10.986,00
0013.0392.0019.2073	Manutenção do Centro de Eventos	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
0013.0392.0019.2081	Festivais da Canção	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**350.560,00**	**350.560,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**350.560,00**	**350.560,00**
10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social	0,00	37.000,00	1.244.312,00	1.281.312,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
0008.0243.0007	Compromisso com os Usuários Assitência Social	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
0008.0243.0007.2049	Transporte Escolar do SCFV	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
0008.0243.0007.2050	Merenda Escolar SCFV	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
0008.0243.0007.2075	Manutenção e Funcionamento do Abrigo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária	0,00	37.000,00	1.211.312,00	1.248.312,00
0008.0244.0007	Compromisso com os Usuários Assitência Social	0,00	37.000,00	1.211.312,00	1.248.312,00
0008.0244.0007.1008	Construção/Reforma/Ampliação dos Centros de Multi	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
0008.0244.0007.1009	Aquisição de Veículos Assistência Social	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0008.0244.0007.1010	Ampliação/Construção/Reforma do CRAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0008.0244.0007.1011	Aquisição de Equipamentos Assistência Social	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
0008.0244.0007.2008	Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Assistên	0,00	0,00	965.650,00	965.650,00

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021 : Não

10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008.0244.0007.2051	Manutenção e Conservação da Casa da Paz	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
0008.0244.0007.2052	Manutenção e Func. da Casa da Cidadania	0,00	0,00	23.662,00	23.662,00
0008.0244.0007.2053	Manutenção e Func. do SCFV	0,00	0,00	103.000,00	103.000,00
0008.0244.0007.2072	Benefícios Eventuais	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00
0008.0244.0007.2082	Manutenção/Reforma/Construção dos Cimitérios Mun	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**37.000,00**	**1.244.312,00**	**1.281.312,00**
002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
0008.0243.0033	Fundo Municipal de Infância e Adolescencia	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
0008.0243.0033.2010	Manutenção e Funcionamento do FIA	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**	**35.000,00**
003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social	0,00	6.000,00	90.000,00	96.000,00
0008.0241	Assistência ao Idoso	0,00	6.000,00	90.000,00	96.000,00
0008.0241.0024	Compromisso com os Usuários da Terceira Idade	0,00	6.000,00	90.000,00	96.000,00
0008.0241.0024.1006	Aquisição de Equipamentos Terceira Idade	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0008.0241.0024.1007	Construção/Ampliação/Reforma Centro de Terceira Id	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0008.0241.0024.2007	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idos	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**6.000,00**	**90.000,00**	**96.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**43.000,00**	**1.369.312,00**	**1.412.312,00**
11 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE					
001 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0022	Indústria	0,00	71.500,00	233.000,00	304.500,00
0022.0661	Promoção Industrial	0,00	71.500,00	233.000,00	304.500,00
0022.0661.0028	Incentivos para Indústria	0,00	71.500,00	233.000,00	304.500,00
0022.0661.0028.1012	Construção de Pavilhões Industriais	0,00	71.500,00	0,00	71.500,00
0022.0661.0028.2048	Incentivos a Instalação de Indústrias	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
0022.0661.0028.2059	Capacitação Pessoal para Mercado de Trabalho	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
0022.0661.0028.2066	Manutenção e Func. Secretaria de Indústria e Comér	0,00	0,00	132.000,00	132.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**71.500,00**	**233.000,00**	**304.500,00**
	Total Órgão	**0,00**	**71.500,00**	**233.000,00**	**304.500,00**
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
099 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00
0099.0999.0099	Reserva de Contigência	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00
0099.0999.0099.2054	Reserva de Contingência	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**242.000,00**	**242.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**242.000,00**	**242.000,00**
	Total Geral	**0,00**	**895.055,00**	**24.096.341,40**	**24.991.396,40**

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa	0,00	25.000,00	758.000,00	783.000,00
0001.0031	Acao Legislativa	0,00	25.000,00	758.000,00	783.000,00
0001.0031.0001	Processo Legislativo	0,00	25.000,00	758.000,00	783.000,00
0001.0031.0001.1005	Reforma do Prédio da Camara de Vereadores	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01000100	Recursos Ordinário		25.000,00		25.000,00
0001.0031.0001.2001	Manutenção e Func. Camara Vereadores	0,00	0,00	758.000,00	758.000,00
01000100	Recursos Ordinário			758.000,00	758.000,00
0004	Administração	0,00	10.000,00	3.088.999,47	3.098.999,47
0004.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	697.690,00	697.690,00
0004.0121.0002	Gestão Administrativa	0,00	0,00	421.800,00	421.800,00
0004.0121.0002.2002	Manutenção e Func. do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	421.800,00	421.800,00
01000100	Recursos Ordinário			421.800,00	421.800,00
0004.0121.0003	Organização e Modernização Administrativa	0,00	0,00	275.890,00	275.890,00
0004.0121.0003.2005	Manutenção e Func. da Secretaria de Planejamento	0,00	0,00	275.890,00	275.890,00
01000100	Recursos Ordinário			275.890,00	275.890,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	10.000,00	1.880.650,47	1.890.650,47
0004.0122.0005	Administração Geral	0,00	10.000,00	1.848.650,47	1.858.650,47
0004.0122.0005.1016	Construção/Reforma Prédio Administrativo	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01000100	Recursos Ordinário		10.000,00		10.000,00
0004.0122.0005.2003	Manutenção e Func. Secretaria de Administração	0,00	0,00	1.790.650,47	1.790.650,47
01000100	Recursos Ordinário			1.351.420,47	1.351.420,47
01081093	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Públ			439.230,00	439.230,00
0004.0122.0005.2036	Manutneção/Ampliação/Instalação Informática e Telefonia	0,00	0,00	58.000,00	58.000,00
01000100	Recursos Ordinário			58.000,00	58.000,00
0004.0122.0016	Fundo Municipal Reconstituição Bens Lesados	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0004.0122.0016.2084	Manutenção e Func. Rec. Bens Lesados	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
01000100	Recursos Ordinário			2.000,00	2.000,00
0004.0122.0034	Plano Diretor	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
0004.0122.0034.2037	Plano Diretor	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
01000100	Recursos Ordinário			30.000,00	30.000,00
0004.0123	Administração Financeira	0,00	0,00	510.659,00	510.659,00
0004.0123.0004	Administração Financeira	0,00	0,00	510.659,00	510.659,00
0004.0123.0004.2004	Manutenção e Func. da Secretaria da Fazenda	0,00	0,00	492.659,00	492.659,00
01000100	Recursos Ordinário			492.659,00	492.659,00
0004.0123.0004.2009	Recadastramento Tributário	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
01000100	Recursos Ordinário			18.000,00	18.000,00
0006	Segurança Pública	0,00	0,00	401.000,00	401.000,00
0006.0181	Policiamento	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
0006.0181.0006	Segurança Pública	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
0006.0181.0006.2006	Segurança Pública	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
01000100	Recursos Ordinário			31.000,00	31.000,00
01101094	Convênio de Trânsito-Militar			17.500,00	17.500,00
01111095	Convênio de Trânsito-Civil			17.500,00	17.500,00
01121096	Convênio de Trânsito-Prefeitura			15.000,00	15.000,00
0006.0182	Defesa Civil	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00
0006.0182.0006	Segurança Pública	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
0006.0182.0006.2078	Manutenção e Func. do Fundo Munic. de Defesa Civil	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
01000100	Recursos Ordinário			170.000,00	170.000,00
0006.0182.0039	Fundo de Reequipamentos de Bombeiros	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
0006.0182.0039.2060	Manutenção e Func. do Funrebom	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
01000100	Recursos Ordinário			150.000,00	150.000,00
0008	Assistência Social	0,00	43.000,00	1.369.312,00	1.412.312,00
0008.0241	Assistência ao Idoso	0,00	6.000,00	90.000,00	96.000,00
0008.0241.0024	Compromisso com os Usuários da Terceira Idade	0,00	6.000,00	90.000,00	96.000,00
0008.0241.0024.1006	Aquisição de Equipamentos Terceira Idade	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01000100	Recursos Ordinário		4.000,00		4.000,00
01340134	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS		1.000,00		1.000,00
0008.0241.0024.1007	Construção/Ampliação/Reforma Centro de Terceira Idade	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01340134	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS		1.000,00		1.000,00

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008.0241.0024.2007	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
01000100	Recursos Ordinário			90.000,00	90.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	68.000,00	68.000,00
0008.0243.0007	Compromisso com os Usuários Assitência Social	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
0008.0243.0007.2049	Transporte Escolar do SCFV	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
01000100	Recursos Ordinário			3.000,00	3.000,00
0008.0243.0007.2050	Merenda Escolar SCFV	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
01000100	Recursos Ordinário			5.000,00	5.000,00
01350135	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Su			20.000,00	20.000,00
0008.0243.0007.2075	Manutenção e Funcionamento do Abrigo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
01000100	Recursos Ordinário			5.000,00	5.000,00
0008.0243.0033	Fundo Municipal de Infância e Adolescencia	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
0008.0243.0033.2010	Manutenção e Funcionamento do FIA	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
01000100	Recursos Ordinário			35.000,00	35.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária	0,00	37.000,00	1.211.312,00	1.248.312,00
0008.0244.0007	Compromisso com os Usuários Assitência Social	0,00	37.000,00	1.211.312,00	1.248.312,00
0008.0244.0007.1008	Construção/Reforma/Ampliação dos Centros de Multiplo Uso	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
01000100	Recursos Ordinário		11.000,00		11.000,00
01311099	Transferências de Convênios União/Assistência Social		1.000,00		1.000,00
0008.0244.0007.1009	Aquisição de Veículos Assistência Social	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01311099	Transferências de Convênios União/Assistência Social		2.000,00		2.000,00
0008.0244.0007.1010	Ampliação/Construção/Reforma do CRAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
01000100	Recursos Ordinário		15.000,00		15.000,00
0008.0244.0007.1011	Aquisição de Equipamentos Assistência Social	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
01000100	Recursos Ordinário		3.000,00		3.000,00
01350135	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Su		5.000,00		5.000,00
0008.0244.0007.2008	Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	965.650,00	965.650,00
01000100	Recursos Ordinário			869.650,00	869.650,00
01311106	Transferências de Convênios-Estado/Assistência Social			1.321,00	1.321,00
01350135	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Su			80.000,00	80.000,00
01610153	TRANSF. CONVÊNIOS - ASSITÊNCIA SOCIAL			14.679,00	14.679,00
0008.0244.0007.2051	Manutenção e Conservação da Casa da Paz	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
01000100	Recursos Ordinário			12.000,00	12.000,00
0008.0244.0007.2052	Manutenção e Func. da Casa da Cidadania	0,00	0,00	23.662,00	23.662,00
01000100	Recursos Ordinário			23.662,00	23.662,00
0008.0244.0007.2053	Manutenção e Func. do SCFV	0,00	0,00	103.000,00	103.000,00
01000100	Recursos Ordinário			17.000,00	17.000,00
01350135	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Su			86.000,00	86.000,00
0008.0244.0007.2072	Benefícios Eventuais	0,00	0,00	77.000,00	77.000,00
01000100	Recursos Ordinário			20.000,00	20.000,00
01350135	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Su			35.000,00	35.000,00
01610153	TRANSF. CONVÊNIOS - ASSITÊNCIA SOCIAL			7.000,00	7.000,00
01650165	Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SU			15.000,00	15.000,00
0008.0244.0007.2082	Manutenção/Reforma/Construção dos Cimitérios Municipais	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
01000100	Recursos Ordinário			30.000,00	30.000,00
0010	Saúde	0,00	252.555,00	6.107.305,45	6.359.860,45
0010.0301	Atenção Básica	0,00	252.555,00	5.427.823,45	5.680.378,45
0010.0301.0008	Saúde para Todos	0,00	252.555,00	5.427.823,45	5.680.378,45
0010.0301.0008.1017	Construção/Ampliação/Reformas de Unidades de Saúde	0,00	142.555,00	0,00	142.555,00
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde		5.000,00		5.000,00
01331101	Transferências de Convênios União/Saúde		32.555,00		32.555,00
01381104	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União		5.000,00		5.000,00
01420142	Outras Transferências Legais e Constitucionais-União		100.000,00		100.000,00
0010.0301.0008.1020	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Saúde	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde		50.000,00		50.000,00
01381104	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União		10.000,00		10.000,00
01630163	Transferências de Convênios-Estado/Saúde		20.000,00		20.000,00

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01891113	Alienações de Bens destinados a Outros Programas - Teso		30.000,00		30.000,00
0010.0301.0008.2017	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	0,00	779.200,00	779.200,00
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde			779.200,00	779.200,00
0010.0301.0008.2019	Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	383.000,00	383.000,00
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde			300.000,00	300.000,00
01381104	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União			41.500,00	41.500,00
01671111	Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Estado			41.500,00	41.500,00
0010.0301.0008.2021	Atenção Básica	0,00	0,00	4.265.623,45	4.265.623,45
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde			2.227.967,45	2.227.967,45
01381104	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União			1.708.656,00	1.708.656,00
01671111	Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Estado			129.000,00	129.000,00
01780178	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com fin			200.000,00	200.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	563.482,00	563.482,00
0010.0302.0008	Saúde para Todos	0,00	0,00	563.482,00	563.482,00
0010.0302.0008.2020	Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC	0,00	0,00	563.482,00	563.482,00
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde			220.000,00	220.000,00
01381104	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União			325.000,00	325.000,00
01671111	Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Estado			18.482,00	18.482,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	116.000,00	116.000,00
0010.0305.0008	Saúde para Todos	0,00	0,00	116.000,00	116.000,00
0010.0305.0008.2018	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	116.000,00	116.000,00
01020102	Receitas e Transferências de Impostos-Saúde			62.000,00	62.000,00
01381104	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União			54.000,00	54.000,00
0012	Educação	0,00	167.000,00	7.881.854,75	8.048.854,75
0012.0306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	551.900,00	551.900,00
0012.0306.0010	Ensino Fundamental	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00
0012.0306.0010.2030	Merenda Escolar Ensino Fundamental	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação			100.000,00	100.000,00
01361102	Salário-Educação			20.000,00	20.000,00
01430000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -			42.000,00	42.000,00
0012.0306.0011	Educação Infantil de 04 a 05 anos de Idade (Pré-Infância)	0,00	0,00	144.300,00	144.300,00
0012.0306.0011.2024	Merenda Escolar Educação Infantil 04 a 05 anos (Pré-Infância)	0,00	0,00	144.300,00	144.300,00
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação			100.000,00	100.000,00
01361102	Salário-Educação			20.000,00	20.000,00
01430000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -			24.300,00	24.300,00
0012.0306.0012	Educação Infantil de 0 a 03 anos de Idade (Creche)	0,00	0,00	245.600,00	245.600,00
0012.0306.0012.2013	Alimentação Escolar Creche Integral	0,00	0,00	245.600,00	245.600,00
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação			180.000,00	180.000,00
01361102	Salário-Educação			30.000,00	30.000,00
01430000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -			35.600,00	35.600,00
0012.0361	Ensino Fundamental	0,00	79.000,00	3.956.954,75	4.035.954,75
0012.0361.0010	Ensino Fundamental	0,00	79.000,00	3.956.954,75	4.035.954,75
0012.0361.0010.1030	Construção/Ampliação/Reforma Unidades Escolares	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação		6.000,00		6.000,00
01321100	Transferências de Convênios União/Educação		10.000,00		10.000,00
0012.0361.0010.1031	Aquisição de Equipamentos Educação	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação		1.000,00		1.000,00
01361102	Salário-Educação		30.000,00		30.000,00
01371103	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv.da Ed		2.000,00		2.000,00
0012.0361.0010.1032	Aquisição de Veículos Secretaria Educação	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação		6.000,00		6.000,00
01321100	Transferências de Convênios União/Educação		2.000,00		2.000,00
01371103	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv.da Ed		2.000,00		2.000,00
01891113	Alienações de Bens destinados a Outros Programas - Teso		20.000,00		20.000,00
0012.0361.0010.2011	Manutenção e Func. do Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.473.565,75	1.473.565,75
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação			1.410.905,75	1.410.905,75
01361102	Salário-Educação			60.000,00	60.000,00
01450000	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			2.660,00	2.660,00

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0012.0361.0010.2027	Manutenção dos Profissionais do Fundeb 60% e 40% Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.859.655,00	1.859.655,00
01181097	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-60%			1.571.055,00	1.571.055,00
01191098	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-40%			288.600,00	288.600,00
0012.0361.0010.2031	Transporte Escolar Ensino Fundamental	0,00	0,00	613.734,00	613.734,00
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação			100.000,00	100.000,00
01361102	Salário-Educação			260.481,00	260.481,00
01440000	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte E			45.000,00	45.000,00
01621107	Transferências de Convênios-Estado/Educação			208.253,00	208.253,00
0012.0361.0010.2033	Curso de Formação para Trabalhadores da Educação	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação			10.000,00	10.000,00
0012.0362	Ensino Médio	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
0012.0362.0010	Ensino Fundamental	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
0012.0362.0010.2034	Transporte Escolar Ensino Médio	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
01000100	Recursos Ordinário			3.000,00	3.000,00
0012.0364	Ensino Superior	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
0012.0364.0020	Transporte de Universitários	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
0012.0364.0020.2038	Transporte de Universitários	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
01000100	Recursos Ordinário			80.000,00	80.000,00
0012.0365	Educação Infantil	0,00	88.000,00	3.180.000,00	3.268.000,00
0012.0365.0011	Educação Infantil de 04 a 05 anos de Idade (Pré-Infância)	0,00	39.000,00	2.010.000,00	2.049.000,00
0012.0365.0011.1028	Construção/Ampliação/Reformas na Educação Infantil	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação		4.000,00		4.000,00
01321100	Transferências de Convênios União/Educação		10.000,00		10.000,00
0012.0365.0011.1029	Aquisição de Equipamentos Educação Infantil (Pré-Infância)	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação		5.000,00		5.000,00
01371103	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv.da Ed		20.000,00		20.000,00
0012.0365.0011.2025	Manutenção e Func. Educação Infantil 04 a 05 anos (Pré-Infância)	0,00	0,00	480.000,00	480.000,00
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação			480.000,00	480.000,00
0012.0365.0011.2026	Manutenção dos Profissionais do Fundeb 60% e 40% (Pré-Infância)	0,00	0,00	1.490.000,00	1.490.000,00
01181097	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-60%			1.110.000,00	1.110.000,00
01191098	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-40%			380.000,00	380.000,00
0012.0365.0011.2028	Transporte Escolar Educação Infantil	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação			20.000,00	20.000,00
01621107	Transferências de Convênios-Estado/Educação			20.000,00	20.000,00
0012.0365.0012	Educação Infantil de 0 a 03 anos de Idade (Creche)	0,00	49.000,00	1.170.000,00	1.219.000,00
0012.0365.0012.1026	Aquisição de Equipamentos Creches	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação		5.000,00		5.000,00
01371103	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv.da Ed		10.000,00		10.000,00
0012.0365.0012.1027	Construção/Ampliação/Reforma das Creches	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação		32.000,00		32.000,00
01321100	Transferências de Convênios União/Educação		2.000,00		2.000,00
0012.0365.0012.2022	Manutenção e Func. Creche Integral	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação			520.000,00	520.000,00
0012.0365.0012.2023	Manutenção dos Profissionais do Fundeb 60% e 40% Creche	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
01181097	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-60%			520.000,00	520.000,00
01191098	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-40%			130.000,00	130.000,00
0012.0367	Educacao Especial	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
0012.0367.0013	Educação Especial	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
0012.0367.0013.2039	Manutenção e Func. Educação Especial	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
01010101	Receitas e Transferências de Impostos-Educação			110.000,00	110.000,00
0013	Cultura	0,00	0,00	350.560,00	350.560,00
0013.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	350.560,00	350.560,00
0013.0392.0019	Ações Culturais	0,00	0,00	350.560,00	350.560,00
0013.0392.0019.2016	Promoções Culturais, Artísticas, Eventos	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
01000100	Recursos Ordinário			17.000,00	17.000,00
0013.0392.0019.2032	Manutenção e Func. da Fundação Cultural	0,00	0,00	244.574,00	244.574,00

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Pág 5 / 7

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01000100	Recursos Ordinário			244.574,00	244.574,00
0013.0392.0019.2065	Fanfarra/Banda Municipal	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
01000100	Recursos Ordinário			4.000,00	4.000,00
0013.0392.0019.2069	Manutenção do Museu da Colonização	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
01000100	Recursos Ordinário			6.000,00	6.000,00
01340134	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS			2.000,00	2.000,00
0013.0392.0019.2070	Parque Ecológico Municipal	0,00	0,00	10.986,00	10.986,00
01000100	Recursos Ordinário			8.986,00	8.986,00
01340134	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS			2.000,00	2.000,00
0013.0392.0019.2073	Manutenção do Centro de Eventos	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00
01000100	Recursos Ordinário			18.000,00	18.000,00
01340134	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS			3.000,00	3.000,00
0013.0392.0019.2081	Festivais da Canção	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
01000100	Recursos Ordinário			45.000,00	45.000,00
0015	Urbanismo	0,00	161.000,00	617.000,00	778.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	161.000,00	35.000,00	196.000,00
0015.0451.0018	Transitar Bem	0,00	161.000,00	35.000,00	196.000,00
0015.0451.0018.1033	Construção/Reforma de Passeios	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01000100	Recursos Ordinário		20.000,00		20.000,00
01340134	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS		5.000,00		5.000,00
0015.0451.0018.1034	Pavimentação das Ruas e Avenidas	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
01000100	Recursos Ordinário		10.000,00		10.000,00
01340134	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS		100.000,00		100.000,00
01641108	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion		10.000,00		10.000,00
0015.0451.0018.1035	Construção/Ampliação/Reforma de Praças	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
01000100	Recursos Ordinário		15.000,00		15.000,00
01340134	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS		1.000,00		1.000,00
0015.0451.0018.2015	Arborização e Paisagismo na Cidade	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
01000100	Recursos Ordinário			35.000,00	35.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	582.000,00	582.000,00
0015.0452.0018	Transitar Bem	0,00	0,00	582.000,00	582.000,00
0015.0452.0018.2079	Manutenção e Func. da Diretoria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	582.000,00	582.000,00
01000100	Recursos Ordinário			582.000,00	582.000,00
0016	Habitação	0,00	10.000,00	3.000,00	13.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana	0,00	10.000,00	3.000,00	13.000,00
0016.0482.0022	Fundo Rotativo Habitacional	0,00	10.000,00	3.000,00	13.000,00
0016.0482.0022.1042	Aquisição/Construção/Refomra de Imóveis	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01000100	Recursos Ordinário		10.000,00		10.000,00
0016.0482.0022.2088	Manutenção e Func. Fundo Rotativo Habitacional	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
01000100	Recursos Ordinário			2.000,00	2.000,00
01340134	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS			1.000,00	1.000,00
0017	Saneamento	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
0017.0511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
0017.0511.0021	Saneamento Básico	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
0017.0511.0021.2089	Manutenção de Estação de Estações de Distribuição de Água Rural	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
01000100	Recursos Ordinário			40.000,00	40.000,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0017.0512.0021	Saneamento Básico	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
0017.0512.0021.2090	Estação de Tratamento de Esgoto	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
01000100	Recursos Ordinário			50.000,00	50.000,00
0018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	368.000,00	368.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	368.000,00	368.000,00
0018.0541.0015	Preservação do Meio Ambiente	0,00	0,00	357.000,00	357.000,00
0018.0541.0015.2071	Preservação do Meio Ambiente	0,00	0,00	355.000,00	355.000,00
01000100	Recursos Ordinário			354.000,00	354.000,00
01340134	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS			1.000,00	1.000,00
0018.0541.0015.2077	Obra de Infra estrutura para Turismo Ecológico	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
01000100	Recursos Ordinário			1.000,00	1.000,00

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01641108	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion			1.000,00	1.000,00
0018.0541.0017	Proteção de Fontes	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
0018.0541.0017.2074	Proteção de Fontes	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
01000100	Recursos Ordinário			11.000,00	11.000,00
0020	Agricultura	0,00	0,00	915.090,73	915.090,73
0020.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0020.0122.0052	Promover Programa de Manejo e Cuidados com Animais D	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
0020.0122.0052.2091	Promover a inclusão no programa de manejo e cuidados com animais domésticos	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
01000100	Recursos Ordinário			10.000,00	10.000,00
0020.0606	Extensão Rural	0,00	0,00	905.090,73	905.090,73
0020.0606.0014	Organização e Fomentação da Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	905.090,73	905.090,73
0020.0606.0014.2042	Incentivo a Fruticultura, Holiricultura	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
01000100	Recursos Ordinário			5.000,00	5.000,00
0020.0606.0014.2043	Implantação de Pastagens	0,00	0,00	88.090,73	88.090,73
01000100	Recursos Ordinário			88.090,73	88.090,73
0020.0606.0014.2046	Aquisição de Máquinas para Patrulha Agrícola	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
01000100	Recursos Ordinário			2.000,00	2.000,00
01340134	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS			1.000,00	1.000,00
0020.0606.0014.2056	Treinamento Pessoal da Agricultura	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
01000100	Recursos Ordinário			7.000,00	7.000,00
0020.0606.0014.2057	Incentivo e Benefícios aos Agricultores	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
01000100	Recursos Ordinário			25.000,00	25.000,00
0020.0606.0014.2058	Manutenção e Func. da Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	710.000,00	710.000,00
01000100	Recursos Ordinário			710.000,00	710.000,00
0020.0606.0014.2061	Feiras e Exposições Agropecuárias	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
01000100	Recursos Ordinário			8.000,00	8.000,00
0020.0606.0014.2062	Manutenção e Func. Serviços de Inspeção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
01000100	Recursos Ordinário			2.000,00	2.000,00
0020.0606.0014.2063	Inseminação Artificial	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
01000100	Recursos Ordinário			54.000,00	54.000,00
0020.0606.0014.2064	Incentivo a Psicultura	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
01000100	Recursos Ordinário			3.000,00	3.000,00
0022	Indústria	0,00	71.500,00	233.000,00	304.500,00
0022.0661	Promoção Industrial	0,00	71.500,00	233.000,00	304.500,00
0022.0661.0028	Incentivos para Indústria	0,00	71.500,00	233.000,00	304.500,00
0022.0661.0028.1012	Construção de Pavilhões Industriais	0,00	71.500,00	0,00	71.500,00
01000100	Recursos Ordinário		29.500,00		29.500,00
01340134	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS		6.000,00		6.000,00
01641108	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion		12.000,00		12.000,00
01831114	Operações de Credito Internas - Outros Programas - Tesou		12.000,00		12.000,00
01891113	Alienações de Bens destinados a Outros Programas - Teso		12.000,00		12.000,00
0022.0661.0028.2048	Incentivos a Instalação de Indústrias	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
01000100	Recursos Ordinário			100.000,00	100.000,00
0022.0661.0028.2059	Capacitação Pessoal para Mercado de Trabalho	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
01000100	Recursos Ordinário			1.000,00	1.000,00
0022.0661.0028.2066	Manutenção e Func. Secretaria de Indústria e Comércio	0,00	0,00	132.000,00	132.000,00
01000100	Recursos Ordinário			132.000,00	132.000,00
0026	Transporte	0,00	139.000,00	1.041.902,00	1.180.902,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	0,00	139.000,00	1.041.902,00	1.180.902,00
0026.0782.0018	Transitar Bem	0,00	139.000,00	1.041.902,00	1.180.902,00
0026.0782.0018.1037	Construção/Reforma de Pontes	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
01000100	Recursos Ordinário		33.000,00		33.000,00
0026.0782.0018.1038	Construção/Reforma de Bueiros	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
01000100	Recursos Ordinário		35.000,00		35.000,00
0026.0782.0018.1040	Aquisição Veículos/Máquinas/Equipamentos patrulha Mecanizada	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
01000100	Recursos Ordinário		51.000,00		51.000,00
01340134	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS		10.000,00		10.000,00
01891113	Alienações de Bens destinados a Outros Programas - Teso		10.000,00		10.000,00

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0026.0782.0018.2014	Manutenção e Func. Secretaria de Infra Estrutura e Transporte	0,00	0,00	1.041.902,00	1.041.902,00
01000100	Recursos Ordinário			920.000,00	920.000,00
01070107	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico-CIDE			26.600,00	26.600,00
01340134	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS			2.000,00	2.000,00
01391105	Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Natur			93.302,00	93.302,00
0027	Desporto e Lazer	0,00	16.000,00	407.000,00	423.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário	0,00	16.000,00	407.000,00	423.000,00
0027.0812.0009	Esporte	0,00	16.000,00	407.000,00	423.000,00
0027.0812.0009.1018	Construção/Ampliação/Reforma Ginásio de Esportes	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01000100	Recursos Ordinário		5.000,00		5.000,00
01340134	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS		5.000,00		5.000,00
0027.0812.0009.1022	Construção/Reforma de Quadra Areia/Society/Pista Atletismo	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01340134	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS		2.000,00		2.000,00
0027.0812.0009.1023	Construção/Reforma/Ampliação de Arquibancadas/ Vestiário/Copa	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
01340134	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS		2.000,00		2.000,00
01641108	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacion		2.000,00		2.000,00
0027.0812.0009.2012	Aquisição de Uniformes Esportivos	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
01000100	Recursos Ordinário			5.000,00	5.000,00
0027.0812.0009.2076	Manutenção e Func. dos Ginásios de Esportes	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
01000100	Recursos Ordinário			30.000,00	30.000,00
0027.0812.0009.2080	Manutenção e Func. Diretoria de Esportes	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
01000100	Recursos Ordinário			350.000,00	350.000,00
0027.0812.0009.2083	Manutenção e Func. do Estádio Municipal	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
01000100	Recursos Ordinário			22.000,00	22.000,00
0028	Encargos Especiais	0,00	0,00	222.317,00	222.317,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	222.317,00	222.317,00
0028.0846.0000	Operações Especiais	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
0028.0846.0000.2086	Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
01000100	Recursos Ordinário			125.000,00	125.000,00
0028.0846.0031	Dívida Interna	0,00	0,00	97.317,00	97.317,00
0028.0846.0031.2047	Dívida Fundada Interna	0,00	0,00	97.317,00	97.317,00
01000100	Recursos Ordinário			97.317,00	97.317,00
0099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00
0099.0999.0099	Reserva de Contigência	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00
0099.0999.0099.2054	Reserva de Contingência	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00
01000100	Recursos Ordinário			242.000,00	242.000,00
	Total Geral	**0,00**	**895.055,00**	**24.096.341,40**	**24.991.396,40**

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0001	Legislativa	783.000,00	0,00	783.000,00
0001.0031	Acao Legislativa	783.000,00	0,00	783.000,00
0001.0031.0001	Processo Legislativo	783.000,00	0,00	783.000,00
0004	Administração	2.659.769,47	439.230,00	3.098.999,47
0004.0121	Planejamento e Orçamento	697.690,00	0,00	697.690,00
0004.0121.0002	Gestão Administrativa	421.800,00	0,00	421.800,00
0004.0121.0003	Organização e Modernização Administrativa	275.890,00	0,00	275.890,00
0004.0122	Administracao Geral	1.451.420,47	439.230,00	1.890.650,47
0004.0122.0005	Administração Geral	1.419.420,47	439.230,00	1.858.650,47
0004.0122.0016	Fundo Municipal Reconstituição Bens Lesados	2.000,00	0,00	2.000,00
0004.0122.0034	Plano Diretor	30.000,00	0,00	30.000,00
0004.0123	Administração Financeira	510.659,00	0,00	510.659,00
0004.0123.0004	Administração Financeira	510.659,00	0,00	510.659,00
0006	Segurança Pública	351.000,00	50.000,00	401.000,00
0006.0181	Policiamento	31.000,00	50.000,00	81.000,00
0006.0181.0006	Segurança Pública	31.000,00	50.000,00	81.000,00
0006.0182	Defesa Civil	320.000,00	0,00	320.000,00
0006.0182.0006	Segurança Pública	170.000,00	0,00	170.000,00
0006.0182.0039	Fundo de Reequipamentos de Bombeiros	150.000,00	0,00	150.000,00
0006.0182.0049	Segurança por Video Monitoramento	0,00	0,00	0,00
0008	Assistência Social	1.143.312,00	269.000,00	1.412.312,00
0008.0241	Assistência ao Idoso	94.000,00	2.000,00	96.000,00
0008.0241.0024	Compromisso com os Usuários da Terceira Idade	94.000,00	2.000,00	96.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	48.000,00	20.000,00	68.000,00
0008.0243.0007	Compromisso com os Usuários Assitência Social	13.000,00	20.000,00	33.000,00
0008.0243.0033	Fundo Municipal de Infância e Adolescencia	35.000,00	0,00	35.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária	1.001.312,00	247.000,00	1.248.312,00
0008.0244.0007	Compromisso com os Usuários Assitência Social	1.001.312,00	247.000,00	1.248.312,00
0010	Saúde	3.644.167,45	2.715.693,00	6.359.860,45
0010.0301	Atenção Básica	3.362.167,45	2.318.211,00	5.680.378,45
0010.0301.0008	Saúde para Todos	3.362.167,45	2.318.211,00	5.680.378,45
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.000,00	343.482,00	563.482,00
0010.0302.0008	Saúde para Todos	220.000,00	343.482,00	563.482,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	62.000,00	54.000,00	116.000,00
0010.0305.0008	Saúde para Todos	62.000,00	54.000,00	116.000,00
0012	Educação	3.172.905,75	4.875.949,00	8.048.854,75
0012.0306	Alimentação e Nutrição	380.000,00	171.900,00	551.900,00
0012.0306.0010	Ensino Fundamental	100.000,00	62.000,00	162.000,00
0012.0306.0011	Educação Infantil de 04 a 05 anos de Idade (Pré-Infância)	100.000,00	44.300,00	144.300,00
0012.0306.0012	Educação Infantil de 0 a 03 anos de Idade (Creche)	180.000,00	65.600,00	245.600,00
0012.0361	Ensino Fundamental	1.533.905,75	2.502.049,00	4.035.954,75
0012.0361.0010	Ensino Fundamental	1.533.905,75	2.502.049,00	4.035.954,75
0012.0362	Ensino Médio	3.000,00	0,00	3.000,00
0012.0362.0010	Ensino Fundamental	3.000,00	0,00	3.000,00
0012.0364	Ensino Superior	80.000,00	0,00	80.000,00
0012.0364.0020	Transporte de Universitários	80.000,00	0,00	80.000,00
0012.0365	Educação Infantil	1.066.000,00	2.202.000,00	3.268.000,00
0012.0365.0011	Educação Infantil de 04 a 05 anos de Idade (Pré-Infância)	509.000,00	1.540.000,00	2.049.000,00
0012.0365.0012	Educação Infantil de 0 a 03 anos de Idade (Creche)	557.000,00	662.000,00	1.219.000,00
0012.0367	Educacao Especial	110.000,00	0,00	110.000,00
0012.0367.0013	Educação Especial	110.000,00	0,00	110.000,00
0013	Cultura	343.560,00	7.000,00	350.560,00
0013.0392	Difusão Cultural	343.560,00	7.000,00	350.560,00
0013.0392.0019	Ações Culturais	343.560,00	7.000,00	350.560,00
0015	Urbanismo	662.000,00	116.000,00	778.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	116.000,00	196.000,00
0015.0451.0018	Transitar Bem	80.000,00	116.000,00	196.000,00
0015.0451.0021	Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0015	Urbanismo	662.000,00	116.000,00	778.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos	582.000,00	0,00	582.000,00
0015.0452.0018	Transitar Bem	582.000,00	0,00	582.000,00
0016	Habitação	12.000,00	1.000,00	13.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana	12.000,00	1.000,00	13.000,00
0016.0482.0022	Fundo Rotativo Habitacional	12.000,00	1.000,00	13.000,00
0017	Saneamento	90.000,00	0,00	90.000,00
0017.0511	Saneamento Básico Rural	40.000,00	0,00	40.000,00
0017.0511.0021	Saneamento Básico	40.000,00	0,00	40.000,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano	50.000,00	0,00	50.000,00
0017.0512.0021	Saneamento Básico	50.000,00	0,00	50.000,00
0018	Gestão Ambiental	366.000,00	2.000,00	368.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	366.000,00	2.000,00	368.000,00
0018.0541.0015	Preservação do Meio Ambiente	355.000,00	2.000,00	357.000,00
0018.0541.0017	Proteção de Fontes	11.000,00	0,00	11.000,00
0020	Agricultura	914.090,73	1.000,00	915.090,73
0020.0122	Administracao Geral	10.000,00	0,00	10.000,00
0020.0122.0052	Promover Programa de Manejo e Cuidados com Animais Domésticos	10.000,00	0,00	10.000,00
0020.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
0020.0541.0015	Preservação do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0020.0541.0017	Proteção de Fontes	0,00	0,00	0,00
0020.0606	Extensão Rural	904.090,73	1.000,00	905.090,73
0020.0606.0014	Organização e Fomentação da Agricultura e Meio Ambiente	904.090,73	1.000,00	905.090,73
0022	Indústria	262.500,00	42.000,00	304.500,00
0022.0661	Promoção Industrial	262.500,00	42.000,00	304.500,00
0022.0661.0028	Incentivos para Indústria	262.500,00	42.000,00	304.500,00
0026	Transporte	1.039.000,00	141.902,00	1.180.902,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	1.039.000,00	141.902,00	1.180.902,00
0026.0782.0018	Transitar Bem	1.039.000,00	141.902,00	1.180.902,00
0027	Desporto e Lazer	412.000,00	11.000,00	423.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário	412.000,00	11.000,00	423.000,00
0027.0812.0009	Esporte	412.000,00	11.000,00	423.000,00
0028	Encargos Especiais	222.317,00	0,00	222.317,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	222.317,00	0,00	222.317,00
0028.0846.0000	Operações Especiais	125.000,00	0,00	125.000,00
0028.0846.0031	Dívida Interna	97.317,00	0,00	97.317,00
0099	Reserva de Contingência	242.000,00	0,00	242.000,00
0099.0999	Reserva de contingência	242.000,00	0,00	242.000,00
0099.0999.0099	Reserva de Contigência	242.000,00	0,00	242.000,00
Total Geral		16.319.622,40	8.671.774,00	24.991.396,40

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01 - PODER LEGISLATIVO	783.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	421.800,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	2.677.199,47	0,00	0,00
04 - EDUCACAO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00
07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - FUNREBOM-FUNDO REEQUIPAMENTO DE BOMBOEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
09 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**783.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.098.999,47**	**0,00**	**401.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - EDUCACAO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.048.854,75
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	6.359.860,45	0,00	0,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - FUNREBOM-FUNDO REEQUIPAMENTO DE BOMBOEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.412.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**1.412.312,00**	**0,00**	**6.359.860,45**	**0,00**	**8.048.854,75**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

16/11/2020 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3323
Página 937

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - EDUCACAO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	368.000,00
07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	0,00	0,00	778.000,00	13.000,00	0,00	0,00
08 - FUNREBOM-FUNDO REEQUIPAMENTO DE BOMBOEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA	350.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**350.560,00**	**0,00**	**778.000,00**	**13.000,00**	**90.000,00**	**368.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - EDUCACAO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	915.090,73	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - FUNREBOM-FUNDO REEQUIPAMENTO DE BOMBOEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	304.500,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**915.090,73**	**0,00**	**304.500,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.800,00
03 - SECRETARIA ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	222.317,00	0,00	2.899.516,47
04 - EDUCACAO E ESPORTE	0,00	0,00	423.000,00	0,00	0,00	8.471.854,75
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.359.860,45
06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.624.090,73
07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	0,00	1.180.902,00	0,00	0,00	0,00	1.971.902,00
08 - FUNREBOM-FUNDO REEQUIPAMENTO DE BOMBOEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
09 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.560,00
10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.412.312,00
11 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00
Total	**0,00**	**1.180.902,00**	**423.000,00**	**222.317,00**	**242.000,00**	**24.991.396,40**

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Pág 1 / 2

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2021

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES	28.222.419,00	DESPESAS CORRENTES	23.445.474,40
RECEITA TRIBUTARIA	2.362.418,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.600.397,45
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	439.230,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	7.317,00
RECEITA PATRIMONIAL	90.498,00	Transferencias a Uniao	9.837.759,95
RECEITA AGROPECUARIA	70.000,00		
RECEITA INDUSTRIAL	1.321,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	215.972,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.034.999,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.981,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00		
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00		
Transferências correntes	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00		
Deduções da receita	(3.477.678,60)		
Receitas correntes	(3.477.678,60)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(176.729,00)		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(3.300.949,60)		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Total das Receitas Correntes	24.744.740,40	**Total das Depesas Correntes**	23.445.474,40
Déficit	0,00	**Superávit**	1.299.266,00
Soma	24.744.740,40	**Soma**	24.744.740,40
Superávit do Orçamento Corrente	1.299.266,00	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

Receitas de capital	246.656,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.303.922,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000,00	INVESTIMENTOS	1.200.922,00
Alienação de bens	72.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	13.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	90.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.656,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	246.656,00	**Total das Depesas de Capital**	1.303.922,00
		-(Reserva de contingência	242.000,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	1.057.266,00	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	24.744.740,40	Despesas Correntes	23.445.474,40
Receitas de Capital	246.656,00	Despesas de Capital	1.303.922,00
		Reserva de Contingência	242.000,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	24.991.396,40	**Subtotal**	24.991.396,40
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	24.991.396,40	**Total**	24.991.396,40

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2021

01 - PODER LEGISLATIVO				
001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
0001.0031.0001.1005 - Reforma do Prédio da Camara de Vereadores				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	25.000,00
			Total Ação	25.000,00
0001.0031.0001.2001 - Manutenção e Func. Camara Vereadores				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	639.000,00
	3335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	01000100 - Recursos Ordinário	14.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	100.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	5.000,00
			Total Ação	758.000,00
			Total Unidade	783.000,00
			Total Órgão	783.000,00
02 - PODER EXECUTIVO				
001 - GABINETE DO PREFEITO				
0004.0121.0002.2002 - Manutenção e Func. do Gabinete do Prefeito				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	399.300,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	20.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	2.500,00
			Total Ação	421.800,00
			Total Unidade	421.800,00
			Total Órgão	421.800,00
03 - SECRETARIA ADMINISTRACAO				
001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
0004.0122.0005.1016 - Construção/Reforma Prédio Administrativo				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	10.000,00
			Total Ação	10.000,00
0004.0122.0005.2003 - Manutenção e Func. Secretaria de Administração				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3317100000000000000	Transf. a Consórcios Públicos	01000100 - Recursos Ordinário	35.000,00
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	840.000,00
	3335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	01000100 - Recursos Ordinário	50.000,00
	3337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	01000100 - Recursos Ordinário	18.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	388.420,47

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

03 - SECRETARIA ADMINISTRACAO				
001 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
0004.0122.0005.2003 - Manutenção e Func. Secretaria de Administração				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01081093 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-Cosip	439.230,00
	3447100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	01000100 - Recursos Ordinário	10.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	10.000,00
			Total Ação	1.790.650,47
0004.0122.0005.2036 - Manutneção/Ampliação/Instalação Informática e Telefonia				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	43.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	15.000,00
			Total Ação	58.000,00
0004.0122.0034.2037 - Plano Diretor				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	30.000,00
			Total Ação	30.000,00
			Total Unidade	1.888.650,47
002 - SECRETARIA DA FAZENDA				
0004.0123.0004.2004 - Manutenção e Func. da Secretaria da Fazenda				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	300.659,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	190.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	2.000,00
			Total Ação	492.659,00
0004.0123.0004.2009 - Recadastramento Tributário				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	18.000,00
			Total Ação	18.000,00
0028.0846.0000.2086 - Pagamento de Sentenças Judiciais				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	125.000,00
			Total Ação	125.000,00
0028.0846.0031.2047 - Dívida Fundada Interna				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3329000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	7.317,00
	3469000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	90.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

03 - SECRETARIA ADMINISTRACAO				
002 - SECRETARIA DA FAZENDA				
0028.0846.0031.2047 - Dívida Fundada Interna				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
			Total Ação	97.317,00
			Total Unidade	732.976,00
003 - GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
0004.0121.0003.2005 - Manutenção e Func. da Secretaria de Planejamento				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	252.890,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	18.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	5.000,00
			Total Ação	275.890,00
			Total Unidade	275.890,00
004 - FUNDO MUNICIPAL RECONSTITUIÇÃO BENS LESADOS				
0004.0122.0016.2084 - Manutenção e Func. Rec. Bens Lesados				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	1.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	1.000,00
			Total Ação	2.000,00
			Total Unidade	2.000,00
			Total Órgão	2.899.516,47
04 - EDUCACAO E ESPORTE				
001 - CRECHES				
0012.0306.0012.2013 - Alimentação Escolar Creche Integral				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01010101 - Receitas e Transferências de Impostos-Educação	180.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01361102 - Salário-Educação	30.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01430000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	35.600,00
			Total Ação	245.600,00
0012.0365.0012.1026 - Aquisição de Equipamentos Creches				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01010101 - Receitas e Transferências de Impostos-Educação	5.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01371103 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv.da Educação-FNDE	10.000,00
			Total Ação	15.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

04 - EDUCACAO E ESPORTE

001 - CRECHES

0012.0365.0012.1027 - Construção/Ampliação/Reforma das Creches

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01010101 - Receitas e Transferências de Impostos-Educação	32.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01321100 - Transferências de Convênios União/Educação	2.000,00
			Total Ação	34.000,00

0012.0365.0012.2022 - Manutenção e Func. Creche Integral

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01010101 - Receitas e Transferências de Impostos-Educação	340.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01010101 - Receitas e Transferências de Impostos-Educação	180.000,00
			Total Ação	520.000,00

0012.0365.0012.2023 - Manutenção dos Profissionais do Fundeb 60% e 40% Creche

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01181097 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-60%	520.000,00
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01191098 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-40%	130.000,00
			Total Ação	650.000,00
			Total Unidade	1.464.600,00

002 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR

0012.0306.0011.2024 - Merenda Escolar Educação Infantil 04 a 05 anos (Pré-Infância)

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01010101 - Receitas e Transferências de Impostos-Educação	100.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01361102 - Salário-Educação	20.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01430000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	24.300,00
			Total Ação	144.300,00

0012.0365.0011.1028 - Construção/Ampliação/Reformas na Educação Infantil

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01010101 - Receitas e Transferências de Impostos-Educação	4.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01321100 - Transferências de Convênios União/Educação	10.000,00
			Total Ação	14.000,00

0012.0365.0011.1029 - Aquisição de Equipamentos Educação Infantil (Pré-Infância)

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01010101 - Receitas e Transferências de Impostos-Educação	5.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01371103 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv.da Educação-FNDE	20.000,00
			Total Ação	25.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

04 - EDUCACAO E ESPORTE				
002 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR				
0012.0365.0011.2025 - Manutenção e Func. Educação Infantil 04 a 05 anos (Pré-Infância)				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01010101 - Receitas e Transferências de Impostos-Educação	300.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01010101 - Receitas e Transferências de Impostos-Educação	180.000,00
			Total Ação	480.000,00
0012.0365.0011.2026 - Manutenção dos Profissionais do Fundeb 60% e 40% (Pré-Infância)				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01181097 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-60%	1.110.000,00
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01191098 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-40%	380.000,00
			Total Ação	1.490.000,00
0012.0365.0011.2028 - Transporte Escolar Educação Infantil				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01010101 - Receitas e Transferências de Impostos-Educação	20.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01621107 - Transferências de Convênios-Estado/Educação	20.000,00
			Total Ação	40.000,00
			Total Unidade	2.193.300,00
003 - EDUCACAO ESPECIAL				
0012.0367.0013.2039 - Manutenção e Func. Educação Especial				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	01010101 - Receitas e Transferências de Impostos-Educação	110.000,00
			Total Ação	110.000,00
			Total Unidade	110.000,00
004 - SECRETARIA DE EDUCACAO				
0012.0306.0010.2030 - Merenda Escolar Ensino Fundamental				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01010101 - Receitas e Transferências de Impostos-Educação	100.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01361102 - Salário-Educação	20.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01430000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	42.000,00
			Total Ação	162.000,00
0012.0361.0010.1030 - Construção/Ampliação/Reforma Unidades Escolares				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01010101 - Receitas e Transferências de Impostos-Educação	6.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01321100 - Transferências de Convênios União/Educação	10.000,00
			Total Ação	16.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

04 - EDUCACAO E ESPORTE

004 - SECRETARIA DE EDUCACAO

0012.0361.0010.1031 - Aquisição de Equipamentos Educação

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01010101 - Receitas e Transferências de Impostos-Educação	1.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01361102 - Salário-Educação	30.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01371103 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv.da Educação-FNDE	2.000,00
			Total Ação	33.000,00

0012.0361.0010.1032 - Aquisição de Veículos Secretaria Educação

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01010101 - Receitas e Transferências de Impostos-Educação	6.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01321100 - Transferências de Convênios União/Educação	2.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01371103 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenv.da Educação-FNDE	2.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01891113 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas - Tesouro-Ex.Cor.	20.000,00
			Total Ação	30.000,00

0012.0361.0010.2011 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamental

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01010101 - Receitas e Transferências de Impostos-Educação	1.026.040,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01010101 - Receitas e Transferências de Impostos-Educação	384.865,75
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01361102 - Salário-Educação	60.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01450000 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.660,00
			Total Ação	1.473.565,75

0012.0361.0010.2027 - Manutenção dos Profissionais do Fundeb 60% e 40% Ensino Fundamental

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01181097 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-60%	1.571.055,00
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01191098 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF-40%	288.600,00
			Total Ação	1.859.655,00

0012.0361.0010.2031 - Transporte Escolar Ensino Fundamental

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01010101 - Receitas e Transferências de Impostos-Educação	100.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01361102 - Salário-Educação	260.481,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01440000 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	45.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01621107 - Transferências de Convênios-Estado/Educação	208.253,00
			Total Ação	613.734,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

04 - EDUCACAO E ESPORTE

004 - SECRETARIA DE EDUCACAO

0012.0361.0010.2033 - Curso de Formação para Trabalhadores da Educação

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01010101 - Receitas e Transferências de Impostos-Educação	10.000,00
			Total Ação	10.000,00

0012.0362.0010.2034 - Transporte Escolar Ensino Médio

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	3.000,00
			Total Ação	3.000,00

0012.0364.0020.2038 - Transporte de Universitários

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	80.000,00
			Total Ação	80.000,00
			Total Unidade	4.280.954,75

006 - DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO

0027.0812.0009.1018 - Construção/Ampliação/Reforma Ginásio de Esportes

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	5.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01340134 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	5.000,00
			Total Ação	10.000,00

0027.0812.0009.1022 - Construção/Reforma de Quadra Areia/Society/Pista Atletismo

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01340134 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	2.000,00
			Total Ação	2.000,00

0027.0812.0009.1023 - Construção/Reforma/Ampliação de Arquibancadas/Vestiário/Copa

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01340134 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	2.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01641108 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2.000,00
			Total Ação	4.000,00

0027.0812.0009.2012 - Aquisição de Uniformes Esportivos

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	5.000,00
			Total Ação	5.000,00

0027.0812.0009.2076 - Manutenção e Func. dos Ginásios de Esportes

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	20.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

04 - EDUCACAO E ESPORTE				
006 - DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO				
0027.0812.0009.2076 - Manutenção e Func. dos Ginásios de Esportes				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	10.000,00
			Total Ação	30.000,00
0027.0812.0009.2080 - Manutenção e Func. Diretoria de Esportes				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	80.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	270.000,00
			Total Ação	350.000,00
0027.0812.0009.2083 - Manutenção e Func. do Estádio Municipal				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	20.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	2.000,00
			Total Ação	22.000,00
			Total Unidade	423.000,00
			Total Órgão	8.471.854,75
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
0010.0301.0008.1017 - Construção/Ampliação/Reformas de Unidades de Saúde				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01020102 - Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	5.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01331101 - Transferências de Convênios União/Saúde	32.555,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01381104 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	5.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01420142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais-União	100.000,00
			Total Ação	142.555,00
0010.0301.0008.1020 - Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Saúde				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01020102 - Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	50.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01381104 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	10.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01630163 - Transferências de Convênios-Estado/Saúde	20.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01891113 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas - Tesouro-Ex.Cor.	30.000,00
			Total Ação	110.000,00
0010.0301.0008.2017 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01020102 - Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	549.200,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01020102 - Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	230.000,00

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0010.0301.0008.2017 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
			Total Ação	779.200,00

0010.0301.0008.2019 - Assistência Farmacêutica

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01020102 - Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	300.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01381104 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	41.500,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01671111 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Estado	41.500,00
			Total Ação	383.000,00

0010.0301.0008.2021 - Atenção Básica

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01020102 - Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	1.109.967,45
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01381104 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	1.393.656,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01020102 - Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	1.118.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01381104 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	315.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01671111 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Estado	129.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01780178 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	200.000,00
			Total Ação	4.265.623,45

0010.0302.0008.2020 - Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3337100000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	01020102 - Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	70.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01020102 - Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	150.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01381104 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	325.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01671111 - Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS/Estado	18.482,00
			Total Ação	563.482,00

0010.0305.0008.2018 - Vigilância em Saúde

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01020102 - Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	50.000,00
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01381104 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	40.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01020102 - Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	10.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01381104 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	10.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01020102 - Receitas e Transferências de Impostos-Saúde	2.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01381104 - Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União	4.000,00
			Total Ação	116.000,00
			Total Unidade	6.359.860,45
			Total Órgão	6.359.860,45

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
0020.0122.0052.2091 - Promover a inclusão no programa de manejo e cuidados com animais domésticos				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	10.000,00
			Total Ação	10.000,00
0020.0606.0014.2042 - Incentivo a Fruticultura, Holiricultura				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	5.000,00
			Total Ação	5.000,00
0020.0606.0014.2043 - Implantação de Pastagens				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	88.090,73
			Total Ação	88.090,73
0020.0606.0014.2046 - Aquisição de Máquinas para Patrulha Agrícola				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	2.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01340134 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	1.000,00
			Total Ação	3.000,00
0020.0606.0014.2056 - Treinamento Pessoal da Agricultura				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	7.000,00
			Total Ação	7.000,00
0020.0606.0014.2057 - Incentivo e Benefícios aos Agricultores				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	25.000,00
			Total Ação	25.000,00
0020.0606.0014.2058 - Manutenção e Func. da Secretaria de Agricultura				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	450.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	260.000,00
			Total Ação	710.000,00
0020.0606.0014.2061 - Feiras e Exposições Agropecuárias				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	8.000,00
			Total Ação	8.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
0020.0606.0014.2062 - Manutenção e Func. Serviços de Inspeção				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	2.000,00
			Total Ação	2.000,00
0020.0606.0014.2063 - Inseminação Artificial				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	54.000,00
			Total Ação	54.000,00
0020.0606.0014.2064 - Incentivo a Psicultura				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	3.000,00
			Total Ação	3.000,00
			Total Unidade	915.090,73
002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMMA				
0018.0541.0015.2071 - Preservação do Meio Ambiente				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	350.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01340134 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	1.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	4.000,00
			Total Ação	355.000,00
0018.0541.0015.2077 - Obra de Infra estrutura para Turismo Ecológico				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	1.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01641108 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.000,00
			Total Ação	2.000,00
0018.0541.0017.2074 - Proteção de Fontes				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	1.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	10.000,00
			Total Ação	11.000,00
			Total Unidade	368.000,00
003 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL				
0006.0181.0006.2006 - Segurança Pública				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	30.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
003 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL				
0006.0181.0006.2006 - Segurança Pública				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01101094 - Convênio de Trânsito-Militar	13.885,30
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01111095 - Convênio de Trânsito-Civil	13.885,30
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01121096 - Convênio de Trânsito-Prefeitura	12.187,40
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	1.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01101094 - Convênio de Trânsito-Militar	3.614,70
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01111095 - Convênio de Trânsito-Civil	3.614,70
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01121096 - Convênio de Trânsito-Prefeitura	2.812,60
			Total Ação	81.000,00
0006.0182.0006.2078 - Manutenção e Func. do Fundo Munic. de Defesa Civil				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	150.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	10.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	10.000,00
			Total Ação	170.000,00
			Total Unidade	251.000,00
004 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-FMSB				
0017.0511.0021.2089 - Manutenção de Estação de Estações de Distribuição de Água Rural				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	30.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	10.000,00
			Total Ação	40.000,00
0017.0512.0021.2090 - Estação de Tratamento de Esgoto				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	30.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	20.000,00
			Total Ação	50.000,00
			Total Unidade	90.000,00
			Total Órgão	1.624.090,73
07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE				
001 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
0015.0451.0018.1033 - Construção/Reforma de Passeios				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	20.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01340134 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	5.000,00

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

001 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

0015.0451.0018.1033 - Construção/Reforma de Passeios

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
			Total Ação	25.000,00

0015.0451.0018.1034 - Pavimentação das Ruas e Avenidas

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	10.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01340134 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	100.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01641108 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	10.000,00
			Total Ação	120.000,00

0015.0451.0018.1035 - Construção/Ampliação/Reforma de Praças

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	15.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01340134 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	1.000,00
			Total Ação	16.000,00

0015.0451.0018.2015 - Arborização e Paisagismo na Cidade

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	30.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	5.000,00
			Total Ação	35.000,00

0015.0452.0018.2079 - Manutenção e Func. da Diretoria de Obras e Serviços Urbanos

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	440.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	140.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	2.000,00
			Total Ação	582.000,00
			Total Unidade	778.000,00

002 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

0026.0782.0018.1037 - Construção/Reforma de Pontes

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	33.000,00
			Total Ação	33.000,00

0026.0782.0018.1038 - Construção/Reforma de Bueiros

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	35.000,00
			Total Ação	35.000,00

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE				
002 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE				
0026.0782.0018.1040 - Aquisição Veículos/Máquinas/Equipamentos patrulha Mecanizada				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	51.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01340134 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	10.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01891113 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas - Tesouro-Ex.Cor.	10.000,00
			Total Ação	71.000,00
0026.0782.0018.2014 - Manutenção e Func. Secretaria de Infra Estrutura e Transporte				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	360.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	560.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01070107 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico-CIDE	26.600,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01391105 - Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais	93.302,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01340134 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	2.000,00
			Total Ação	1.041.902,00
			Total Unidade	1.180.902,00
003 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL				
0016.0482.0022.1042 - Aquisição/Construção/Refomra de Imóveis				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	10.000,00
			Total Ação	10.000,00
0016.0482.0022.2088 - Manutenção e Func. Fundo Rotativo Habitacional				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	1.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	1.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01340134 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	1.000,00
			Total Ação	3.000,00
			Total Unidade	13.000,00
			Total Órgão	1.971.902,00
08 - FUNREBOM-FUNDO REEQUIPAMENTO DE BOMBOEIROS				
001 - FUNREBOM				
0006.0182.0039.2060 - Manutenção e Func. do Funrebom				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	100.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	50.000,00
			Total Ação	150.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
16/11/2020 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3323
Página 956

08 - FUNREBOM-FUNDO REEQUIPAMENTO DE BOMBOEIROS				
001 - FUNREBOM				
			Total Unidade	150.000,00
			Total Órgão	150.000,00
09 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA				
001 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA				
0013.0392.0019.2016 - Promoções Culturais, Artísticas, Eventos				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	17.000,00
			Total Ação	17.000,00
0013.0392.0019.2032 - Manutenção e Func. da Fundação Cultural				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	173.030,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	67.881,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	3.663,00
			Total Ação	244.574,00
0013.0392.0019.2065 - Fanfarra/Banda Municipal				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	1.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	3.000,00
			Total Ação	4.000,00
0013.0392.0019.2069 - Manutenção do Museu da Colonização				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	5.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01340134 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	1.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	1.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01340134 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	1.000,00
			Total Ação	8.000,00
0013.0392.0019.2070 - Parque Ecológico Municipal				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	7.986,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01340134 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	1.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	1.000,00
	3459000000000000000	Aplicacoes Diretas	01340134 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	1.000,00
			Total Ação	10.986,00
0013.0392.0019.2073 - Manutenção do Centro de Eventos				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	15.000,00

09 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA				
001 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMA SOLA				
0013.0392.0019.2073 - Manutenção do Centro de Eventos				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	3.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01340134 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	3.000,00
			Total Ação	21.000,00
0013.0392.0019.2081 - Festivais da Canção				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	44.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	1.000,00
			Total Ação	45.000,00
			Total Unidade	350.560,00
			Total Órgão	350.560,00
10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
0008.0243.0007.2049 - Transporte Escolar do SCFV				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	3.000,00
			Total Ação	3.000,00
0008.0243.0007.2050 - Merenda Escolar SCFV				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	5.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01350135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Suas/União	20.000,00
			Total Ação	25.000,00
0008.0243.0007.2075 - Manutenção e Funcionamento do Abrigo				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	5.000,00
			Total Ação	5.000,00
0008.0244.0007.1008 - Construção/Reforma/Ampliação dos Centros de Multiplo Uso				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	01000100 - Recursos Ordinário	6.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	5.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01311099 - Transferências de Convênios União/Assistência Social	1.000,00
			Total Ação	12.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
16/11/2020 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3323
Página 958

10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

0008.0244.0007.1009 - Aquisição de Veículos Assistência Social

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01311099 - Transferências de Convênios União/Assistência Social	2.000,00
			Total Ação	2.000,00

0008.0244.0007.1010 - Ampliação/Construção/Reforma do CRAS

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	15.000,00
			Total Ação	15.000,00

0008.0244.0007.1011 - Aquisição de Equipamentos Assistência Social

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	3.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01350135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Suas/União	5.000,00
			Total Ação	8.000,00

0008.0244.0007.2008 - Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	670.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	199.650,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01311106 - Transferências de Convênios-Estado/Assistência Social	1.321,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01350135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Suas/União	80.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01610153 - TRANSF. CONVÊNIOS - ASSITÊNCIA SOCIAL	14.679,00
			Total Ação	965.650,00

0008.0244.0007.2051 - Manutenção e Conservação da Casa da Paz

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	2.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	10.000,00
			Total Ação	12.000,00

0008.0244.0007.2052 - Manutenção e Func. da Casa da Cidadania

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	21.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	2.662,00
			Total Ação	23.662,00

0008.0244.0007.2053 - Manutenção e Func. do SCFV

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	15.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

0008.0244.0007.2053 - Manutenção e Func. do SCFV

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01350135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Suas/União	84.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	2.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01350135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Suas/União	2.000,00
			Total Ação	103.000,00

0008.0244.0007.2072 - Benefícios Eventuais

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	20.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01350135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - Suas/União	35.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01610153 - TRANSF. CONVÊNIOS - ASSITÊNCIA SOCIAL	7.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01650165 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS/Estado	15.000,00
			Total Ação	77.000,00

0008.0244.0007.2082 - Manutenção/Reforma/Construção dos Cimitérios Municipais

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	20.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	10.000,00
			Total Ação	30.000,00
			Total Unidade	1.281.312,00

002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

0008.0243.0033.2010 - Manutenção e Funcionamento do FIA

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	01000100 - Recursos Ordinário	30.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	4.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	1.000,00
			Total Ação	35.000,00
			Total Unidade	35.000,00

003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

0008.0241.0024.1006 - Aquisição de Equipamentos Terceira Idade

Fonte de Financiamento	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	4.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01340134 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	1.000,00
			Total Ação	5.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

10 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				
0008.0241.0024.1007 - Construção/Ampliação/Reforma Centro de Terceira Idade				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01340134 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	1.000,00
			Total Ação	1.000,00
0008.0241.0024.2007 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	90.000,00
			Total Ação	90.000,00
			Total Unidade	96.000,00
			Total Órgão	1.412.312,00
11 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE				
001 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE				
0022.0661.0028.1012 - Construção de Pavilhões Industriais				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	29.500,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01340134 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	6.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01831114 - Operações de Credito Internas - Outros Programas - Tesouro-Ex.Cor.	12.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01891113 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas - Tesouro-Ex.Cor.	12.000,00
	3459000000000000000	Aplicacoes Diretas	01641108 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	12.000,00
			Total Ação	71.500,00
0022.0661.0028.2048 - Incentivos a Instalação de Indústrias				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	20.000,00
	3449000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	80.000,00
			Total Ação	100.000,00
0022.0661.0028.2059 - Capacitação Pessoal para Mercado de Trabalho				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	1.000,00
			Total Ação	1.000,00
0022.0661.0028.2066 - Manutenção e Func. Secretaria de Indústria e Comércio				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3319000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	2.000,00
	3339000000000000000	Aplicacoes Diretas	01000100 - Recursos Ordinário	130.000,00
			Total Ação	132.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

16/11/2020 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3323
Página 961

DOM/SC
Assinado Digitalmente

11 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE				
001 - SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E JUVENTUDE				
			Total Unidade	304.500,00
			Total Órgão	304.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
099 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
0099.0999.0099.2054 - Reserva de Contingência				
Fonte de Financiamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
	3999000000000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	01000100 - Recursos Ordinário	242.000,00
			Total Ação	242.000,00
			Total Unidade	242.000,00
			Total Órgão	242.000,00
			Total Geral	24.991.396,40

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Papanduva

Câmara Municipal

PARECER Nº 70/2020 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

Publicação Nº 2717835

Parecer nº 70/2020
Comissão de Finanças e Orçamento (CFO)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0044/2020

Autoriza a alteração do PPA 2018-2021, LDO 2019 e LOA 2020 com a abertura de Créditos Especiais.

Autor: Poder Executivo
Relator: Tafarel Schons

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade alterar as leis do PPA 2018-2021 - Lei nº 2141 de 20 de outubro de 2017, LDO/2020 - Lei nº 2215 de 10 de outubro de 2019 e LOA/2020 - Lei nº 2224 de 02 de dezembro de 2019.

O Poder Executivo Municipal pretende abrir crédito especial no valor de 153.732,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e trinta e dois reais) ao fundo de assistência social, mais precisamente à "Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural" por conta do provável excesso de arrecadação no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em suma, esta proposição foi regimentalmente discutida e aprovada pelos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa. Sendo assim, analisando-se ainda os pareceres já relatados nesta mesma Comissão, entendemos que a redação final do projeto ora em questão deva ser exatamente aquele que já foi aprovado, sem emendas.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Cezar Augusto Bussularo dos Santos (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

James Michel Cerniak (DEM)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2020

Tafarel Schons (PSD)
Relator

Ata da Reunião da Comissão de Finanças e Orçamento

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa legislativa, os seguintes Vereadores: Cezar Augusto Bussularo dos Santos, Tafarel Schons e James Michel Cerniak . Sob a Presidência do Vereador Cezar Augusto Bussularo dos Santos efetuou-se a apreciação do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0044/2020 Autor:Poder Executivo que: " Autoriza a alteração do PPA 2018-2021, LDO 2019 e LOA 2020 com a abertura de Créditos Especiais". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborador pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para declaração da redação final pelo presidente em plenário. Sala das comissões em, 13 de novembro de 2020

Presidente: Cezar Augusto Bussularo dos Santos (PP)

Membro: James Michel Cerniak

Relator: Tafarel Schons (PSD)

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0044/2020

Autoriza a alteração do PPA 2018-2021, LDO 2019 e LOA 2020 com a abertura de Créditos Especiais.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele, sanciona a seguinte:

Art. 1º Ficam alteradas as leis do PPA 2018-2021 lei n.º 2141 de 20 de outubro de 2017, LDO/2020 lei n.º 2215 de 10 de outubro de 2019 e LOA/2020 lei n.º 2224 de 02 de dezembro de 2019, incluindo as Ações abaixo relacionadas, nos respectivos órgãos, com suas despesas correspondentes.

02 – Poder Executivo
11 – Fundo de Assistência Social

08.244.0006.2.040 – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural
3.3.50.00.0.01.000 – Aplicações Diretas R$ 153.732,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial consignado no Artigo 1º do presente Projeto de Lei, que dar-se-á por conta do provável excesso de arrecadação no orçamentárias do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 153.732,00 (cento cinquenta e três mil setecentos trinta dois reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Papanduva, em 13 de novembro de 2020.

GILBERTO CHUPEL
PRESIDENTE

ADENIZ HUMENHUKA
MEMBRO

NILSON PEREIRA
MEMBRO

LUIZ EDUARDO SALIBA
PROCURADOR JURÍDICO

Paraíso

Prefeitura

DECRETO Nº 2277

Publicação Nº 2717555

DECRETO Nº. 2277/2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.515, de 12 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 64.143,45 (sessenta e quatro mil, cento q quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
10.00 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.03 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.451.1040.1019 – Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.0.3.258 – Aplicações Diretas (185) .....R$ 62.463,33

12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.04 – Divisão de Vigilância Sanitária
10.304.1071.2094 – Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.00.00.00.00.0.3.374 – Aplicações Diretas (089) .....R$ 1.680,12

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 64.143,45 (sessenta e quatro mil, cento q quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:
3.258 – Alienação de Bens Móveis/Imóveis R$ 62.463,33
3.374 – Recursos Taxas de Alvará Sanitário R$ 1.680,12

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 01 de setembro de 2020

Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

DECRETO Nº 2278

Publicação Nº 2717559

DECRETO Nº 2278/2020

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.515, de 12 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 375.564,65 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
06.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Atividades de Proteção Social Básica
08.244.1080.2.123 – Atenção Integral a Família - PAIF/CRAS/SCFV
3.1.90.00.00.00.00.00.0.0.038 – Aplicações Diretas (180) .....R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.054 – Aplicações Diretas (183) .....R$ 5.977,90

09.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.03 – Divisão de Agricultura
20.606.1100.2.125 – Manutenção Incentivos a Produção Agrícola
4.4.90.00.00.00.00.00.0.0.042 – Aplicações Diretas (179) .....R$ 80.000,00

12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
10.301.1071.2.086 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.702 – Aplicações Diretas (083) .....R$ 195.841,12
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.705 – Aplicações Diretas (090) .....R$ 14.190,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.618 – Aplicações Diretas (088) .....R$ 28.000,00

12.02 – Divisão de Média e Alta Complexidade
10.302.1071.2.100 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.038 – Aplicações Diretas (086) .....R$ 29.409,63

12.04 – Divisão de Vigilância Sanitária
10.304.1071.2.094 – Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.00.00.00.00.00.0.0.074 – Aplicações Diretas (035) .....R$ 2.146,00

Art. 2º – Os recursos no valor de R$ 375.564,65 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da utilização do excesso de arrecadação apurado segundo as fontes de recursos abaixo indicada:

1.038 – Auxílio Financeiro LC 173/2020 - Saúde/ Social	R$	49.409,63
1.042 – Auxílio Financeiro LC 173/2020 - COVID19 e Mitigação	R$	80.000,00
1.054 – Proteção Especial Média Complexidade--Invest/Custeio	R$	5.977,90
1.074 – Recursos Taxas de Alvará Sanitário	R$	2.146,00
1.702 – Coronavírus - (COVID-19) Enfr.da Emergência da Saúde	R$	195.841,12
1.618 – Alienação de Bens Móveis/Imóveis	R$	28.000,00
1.705 – Coronavírus - (COVID-19) - Auxílio Escolas	R$	14.190,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 02 de setembro de 2020

Valdecir Antônio Casagrande
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

Passo de Torres

Prefeitura

LEI ALDIR BLANC EM PASSO DE TORRES

Publicação Nº 2717924

AOS FAZEDORES DE CULTURA (AGENTES CULTURAIS) DE PASSO DE TORRES:

Atenção artistas, escritores, artesãos, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e outros agentes culturais da sociedade civil, o Município de Passo de Torres aderiu à Lei federal 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que tem como objetivo estabelecer repasse emergencial para todos que atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia, na área da cultura,
A Lei Aldir Blanc prevê 2 linhas de ações emergenciais para o Município. Subsídio a espaços artísticos e culturais e chamamentos públicos e prêmios: destinados a atividades, produções e capacitações culturais que serão brevemente publicados.
Os interessados devem estar cadastrados no Mapa Cultural de Santa Catarina para homologação no sítio eletrônico: http://mapacultural.sc.gov.br/.
Informações mais detalhadas sobre a Lei Aldir Blanc entre em contato pelo e-mail: cultura@prefeitura.passo.sc.gov.br

Jaime Batista
Gestor de Cultura
SMEC - Passo de Torres
Portaria: 085/2017

Passos Maia

Prefeitura

092-2020 RECURSO ESTADUAL DE 13-11-2020

Publicação Nº 2717888

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Multas de Trânsito
Valor: R$ 1.006,36
Data de liberação: 13/11/2020

Passos Maia – SC, 13 de novembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

159-2020 RECURSO FEDERAL DE 10-11-2020

Publicação Nº 2717890

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 5.994,80
Destinação: 10ª Parcela Merenda Escolar
Data de liberação: 10/11/2020

Passos Maia – SC, 13 de novembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

160-2020 RECURSO FEDERAL DE 09-11-2020

Publicação Nº 2717891

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 7.805,05
Destinação: 10ª do Programa Nacional do Transporte Escolar
Data de liberação: 09/11/2020

Passos Maia – SC, 13 de novembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

161-2020 RECURSO FEDERAL DE 10-11-2020

Publicação Nº 2717893

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 1.430,00
Destinação: IGD Bolsa Família

Data de liberação: 10/11/2020

Passos Maia – SC, 13 de novembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

162-2020 RECURSO FEDERAL DE 04-11-2020

Publicação Nº 2717894

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 6.764,88
Destinação: MAC Recursos Média e Alta Complexidade
Data de liberação: 04/11/2020

Passos Maia – SC, 13 de novembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

163-2020 RECURSO FEDERAL DE 04-11-2020

Publicação Nº 2717896

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 2.258,52
Destinação: Recursos Assistência Farmacêutica Básica
Data de liberação: 04/11/2020

Passos Maia – SC, 13 de novembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

164-2020 RECURSO FEDERAL DE 04-11-2020

Publicação Nº 2717897

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 1.000,00
Destinação: Recursos Vigilância Sanitária
Data de liberação: 04/11/2020

Passos Maia – SC, 13 de novembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

165-2020 RECURSO FEDERAL DE 04-11-2020

Publicação Nº 2717899

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 12.000,00

Destinação: Recursos Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS
Data de liberação: 04/11/2020

Passos Maia – SC, 13 de novembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

166-2020 RECURSO FEDERAL DE 11-11-2020

Publicação Nº 2717901

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 2.800,00
Destinação: PAB / Agentes Comunitários de Saúde
Data de liberação: 11/11/2020

Passos Maia – SC, 13 de novembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

167-2020 RECURSO FEDERAL DE 11-11-2020

Publicação Nº 2717904

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 4.000,00
Destinação: PAB / Programa de Informatização da APS
Data de liberação: 11/11/2020

Passos Maia – SC, 13 de novembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

168-2020 RECURSO FEDERAL DE 11-11-2020

Publicação Nº 2717906

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 48.160,57
Destinação: PAB / Incentivo Financeiro da APS
Data de liberação: 11/11/2020

Passos Maia – SC, 13 de novembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

169-2020 RECURSO FEDERAL DE 11-11-2020

Publicação Nº 2717907

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 30.380,00
Destinação: PAB / Incentivo Para Ações Estratégicas
Data de liberação: 11/11/2020

Passos Maia – SC, 13 de novembro de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ATA N. 001/2020 COMISSÃO DE RSPOSTA AO CORONAVÍRUS

Publicação Nº 2717750

ATA N. 001/2020, COMISSÃO DE RESPOSTA AO CORONAVÍRUS.

No dia 9 de novembro de 2020, às 14:00 Horas reuniram-se no Gabinete do Prefeito Municipal de Passos Maia – SC os membros da comissão de resposta ao CORONAVÍRUS, nomeados pelo decreto n. 60/2020. A pauta da reunião é o ofício n. 0016SMEE/2020, que tem como assunto principal o pedido de análise e aprovação do Plano de Contingência Municipal Escolar que posteriormente será utilizado como base aos Planos das escolas do município de Passos Maia.
De inicio foi feito uma breve apresentação a todos os presentes do plano de contingência encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte. Seguindo os trabalhos foi solicitado a todos os presentes que analisassem o plano e se necessário fizessem alterações e ponderações. Logo após foi passado à palavra para que todos os presentes se manifestassem a respeito do que foi apresentado e discutido, vários questionamentos foram levantados e debatidos.
Por fim o plano foi aprovado pela comissão de resposta ao coronavírus sem alterações ou orientações, e encaminhados ao Prefeito Municipal em Exercício para homologação.

DECRETO N. 82/2020

Publicação Nº 2717761

DECRETO Nº 82 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

"HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO."

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito do Município de Passos Maia/SC em Exercício, no uso das suas atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício n. 0016 SMEE/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, protocolado no dia 5/11/2020;
CONSIDERANDO a ata n.001/2020 da Comissão de Resposta ao Coronavírus, a qual aprova o Plano Municipal de Contingência, para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da Covid -19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino.
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Contingência para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino do Município de Passos Maia - SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Passos Maia – SC, 10 de novembro de 2020.

EDEMAR JOSÉ MICHELON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 430, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717942

PORTARIA Nº 430, de 13 de novembro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Pedro Espinosa– CRM- SC 5424 – expedido em 13 de novembro de 2020, que sugere o afastamento do servidor Adão Valentin Lamp de suas atividades laborais por um período de 08 (oito) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor ADAO VALENTIN LAMP, matrícula nº 34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de pedreiro, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 13 de novembro de 2020 a 20 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 13 de novembro de 2020.

EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal, Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

JERMOM PALHANO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - LL 01/2020 - PL 36/2020

Publicação Nº 2718757

PREF. MUNICIPAL DE PAULO LOPES
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020

A Prefeitura do Município de Paulo Lopes, inscrita no CNPJ nº 82.892.365/0001-32, através da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua José Pereira da Silva, nº 130, Centro, Paulo Lopes/SC, Cep. 88490-000, torna público que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO ON-LINE, tipo MAIOR LANCE, para venda de bens móveis, dentre eles AUTOMÓVEL, MICRO-ÔNIBUS, SUCATA ELETRÔNICA, SUCATA DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS BENS, previstos no item 02 do presente Edital e Anexo I, com a disputa final dos preços prevista para o dia 08 de Dezembro de 2020, a partir das 14h15min., pelo no site ON-LINE pelo site www.soleiloes.com.br , nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, c/c o Decreto Federal nº 21.981/1932, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial e Rural Giovano Ávila Alves, matriculado na Jucesc sob o nº AARC/237 e Faesc nº 037. A visitação aos bens ocorrerá do dia 01/12/2020 até o dia 08/12/2020, exceto fim de semana e feriado, no horário das 07h00 até as 12h00, no endereço sito a Rua José Pereira da Silva, nº 130, Centro, Paulo Lopes, podendo ser consultado pelo telefone (048) 3253.0161. A íntegra do Edital de Leilão Público, com as descrições dos bens, preço mínimo e as condições de participação estará disponível nos sites www.paulolopes.sc.gov.br ou www.soleiloes.com.br . Demais informações poderão também ser obtidas pelos telefones (48) 3253.0161, 3364.1838 ou 99919.7676.
Paulo Lopes (SC), 12 de Novembro de 2020.
Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020

Publicação Nº 2717311

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, conforme Processo Licitatório 56/2019. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada TAWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 08.458.091/0001-15. Objeto: O presente termo aditivo visa restabelecer o valor pactuado através do contrato administrativo, aditando R$ R$ 306.602,97 (trezentos e seis mil, seiscentos e dois reais e noventa e sete centavos) e suprimindo R$ 93.888,05 (noventa e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), passando o valor da Cláusula Oitava de R$ 1.350.840,06 (um milhão, trezentos e cinquenta mil e oitocentos e quarenta reais e seis centavos) para R$ 1.563.554,98 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020.

Penha

Prefeitura

ATA 098/2020 - FMS

Publicação Nº 2717895

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 - FMS
Sistema De Registro De Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE JALECOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Secretaria Adjunta, Sra. LUCIANA MARIA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 048.539.109-05, RG nº 5.156.981/SSPSC, residente e domiciliada à Rua João Mariano Furtado, nº. 9566, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa RWAF TÊXTIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA, estabelecida à Rua Serra dos Pirineus, n° 438, na cidade Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.350.929/0001-55, representada, neste ato pela Sra. Aline Cristian Guimarães Azevedo, CPF sob o n° 228.627.748-63, telefone (43) 3027-5550, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2020-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de jalecos para os profissionais que atuam na linha de frente no combate ao COVID-19, para atender o Fundo Municipal da Saúde do Município, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Jaleco Tipo Guarda Pó, Tamanho PP ao G3, modelo gola V, com manga longa, masculino e feminino, cor branca. Tecido gabardini 100% Poliéster, gramatura 173 G/M, feminino acinturado, Botões Personalizados, gola branca com 2 bolsos na frente, 1 bolso embutido na frente todo branco com a logo da Secretaria de Saúde bordado em no mínimo 6 cores e com aplicação do logo do governo municipal em no mínimo 7 cores, costura reforçadas, acabamentos impecáveis. MARCA: INVISTA UNIFORMES JÁ	UN	800	R$ 38,00	R$ 30.400,00
	VALOR TOTAL				R$ 30.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas

expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda

descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 10 de novembro de 2020.

LUCIANA MARIA DE SOUZA
Secretária Adjunta de Saúde
CONTRATANTE

RWAF TÊXTIL INDUSTRIA, COMÉRCIO
E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS
Aline Cristian Guimarães Azevedo
CONTRATADO

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle interno
Portaria nº 739/2019

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 2718011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA faz saber a quem possa interessar a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020, conforme segue:

Contador

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2038468	05/08/1983	Paulo Rogerio Franquetto	2,60	4,90	7,50	7,50
2	2040122	24/09/1974	Marisley Calixto	2,20	4,90	7,10	7,10
3	2040178	14/06/1976	Cintia Elisa Atkinson Siekierski	2,20	4,90	7,10	7,10
4	2038518	28/12/1976	Paulo Ricardo Martins Buttenbender	2,20	4,90	7,10	7,10
5	2038587	16/02/1994	Joao Ricardo Teixeira	2,80	4,20	7,00	7,00
6	2040192	20/05/1979	Lucimari Meireles De Medeiros	2,00	4,90	6,90	6,90
7	2039511	12/05/1981	Jackson Ilha	2,60	4,20	6,80	6,80
8	2040135	03/09/1987	Marcius Vinicius Kowaski	2,40	4,20	6,60	6,60

Penha (SC), 13 de novembro de 2020.

ISAC HAMILTON DA COSTA
PRESIDENTE

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRAT NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PROCESSO SELEVITO Nº 01/2020

Publicação Nº 2718014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A CÂMARA DE VEREADORES DE PENHA faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020, conforme segue:

Não houve interposição de recurso contra notas e classificação provisória.

Penha (SC), 13 de novembro de 2020.

ISAC HAMILTON DA COSTA
PRESIDENTE

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 93/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020

Publicação Nº 2718052

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 93/2020 – Tomada de Preços nº 11/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de pavimentação na Rua Jacob Aloisio Lerner, Rua Senador Irineu Bornhausen, Rua Wilibaldo Lerner, Travessa Girassol, Rua Sigfred Engel e Rua Padre Afonso Hoff, com fornecimento de material e mão de obra, conforme disposto no Anexo "E" do Edital.
ENVELOPES: Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto à Prefeitura Municipal de Peritiba, dar-se-á até às 08h15 do dia 02 de dezembro de 2020, na Recepção desta Prefeitura, no endereço acima indicado.
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h15 do dia 30 de novembro de 2020, na Recepção desta Prefeitura.
O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h15 do dia 02 de dezembro de 2020, na Recepção desta Prefeitura.
O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 08h30 do dia 02 de dezembro de 2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 13 de novembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 85/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

Publicação Nº 2718082

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo de Licitação nº 85/2020 – Pregão Presencial nº 39/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo 7 lugares, novo, zero km, no mínimo ano 2020 e modelo 2021 destinado ao uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.

A Pregoeira do Município de Peritiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA que o Pregão Presencial nº 39/2020, Processo de Licitação nº 85/2020, foi considerado deserto, pois não houveram interessados ao certame.

Peritiba – SC., 13 de novembro de 2020.

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Pregoeiro (Decreto nº 134/2020)

DECRETO 187/2020

Publicação Nº 2717956

DECRETO N.º 187/2020

PRORROGA NOMEAÇÃO TEMPORARIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1.º Fica prorrogada até o dia 30/12/2020 a nomeação dos servidores, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR, no período de 20 horas semanais, conforme CI nº 17/2020 emitida pela Secretaria de Educação:

Servidor	Decreto de nomeação
ANGELA LUCIA SIMON	23/2020
ANGELA LUCIA SIMON	31/2020
BRUNA MULLER DA SILVA	24/2020
ELIANE MARISA HENN FISCHER	19/2020
GEISE SABRINA LANGER ENGEL	20/2020
LUIS ENRIQUE FINGER	22/2020
MARIZETE NOGUEIRA ARAUJO	21/2020

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 13 de novembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 13/novembro/2020	

Isabela Cristina Wuaden
Responsável pela publicação

EXTRATO DE CONTRATO 16/2020 - FMS

Publicação Nº 2718087

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA – FMS.
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 15/2020 modalidade Tomada de Preços nº 01/2020.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da obra de conclusão do subsolo na Unidade Sanitária Municipal Dr. Gilberto Luiz Dallegrave, com fornecimento de material e mão de obra, em atenção as transferências especiais estaduais provenientes das emendas individuais nº 600 e nº 1260, conforme disposto no Anexo "E" do Edital.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020.
Contratado: SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ nº: 22.797.458/0001-56.
Valor: R$ 312.820,18 (Trezentos e doze mil, oitocentos e vinte reais e dezoito centavos).
Data de Vigência: 26/10/2020 à 26/04/2021.

Município de Peritiba – SC., em 26 de Outubro de 2020.

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

PORTARIA 343/2020

Publicação Nº 2717946

PORTARIA N° 343/2020
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor ADEMAR GRAVE ocupante do cargo efetivo de INSEMINADOR, Grupo 2, Nível 3, Classe "B", férias nos dias 16 a 28 de novembro de 2020, sendo que o período de gozo de férias refere-se a Portaria 543/2019 CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 11 de novembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/novembro/2020	

Isabela Cristina Wuaden
Responsável pela publicação

PORTARIA 344/2020

Publicação Nº 2717947

PORTARIA N° 344/2020
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora ROSANGELA ALVES DUTRA ocupante do cargo efetivo de JARDINEIRO, Grupo 1, Nível 2, Classe "A", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 01/12 a 30/12/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/06/2019 a 02/06/2020, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 11 de novembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/novembro/2020	

Isabela Cristina Wuaden
Responsável pela publicação

PORTARIA 345/2020

Publicação Nº 2717948

PORTARIA N° 345/2020
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DAIANE MALTAURO ROOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 11 de novembro de 2020, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 11 de novembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 11/novembro/2020.	

Isabela Cristina Wuaden
Responsável pela publicação

PORTARIA 346/2020

Publicação Nº 2717949

PORTARIA N° 346/2020
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOAO CARLOS BRUHMULLER, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 12 e 13 de novembro de 2020, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de novembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/novembro/2020	

Isabela Cristina Wuaden
Responsável pela publicação

PORTARIA 347/2020

Publicação Nº 2717952

PORTARIA N° 347/2020
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSANGELA ALVES DUTRA, ocupante do cargo efetivo de JARDINEIRO, Grupo 1, Nível 2, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 12 e 13 de novembro de 2020, conforme atestado médico e declaração em anexo, em conformidade com art. 50, § 2º, (Seção II- DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de novembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/novembro/2020.	

Isabela Cristina Wuaden
Responsável pela publicação

PORTARIA 348/2020

Publicação Nº 2717953

PORTARIA N° 348/2020
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DAGMAR ELISA BAUTZ ROOS, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 13 de novembro de 2020, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 13 de novembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 13/novembro/2020.	

Isabela Cristina Wuaden
Responsável pela publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 - 18º ADITIVO A ATA Nº 02/2020

Publicação Nº 2718102

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020
DÉCIMO OITAVO ADITIVO À ATA Nº 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN**, inscrita no CPF sob número 825.056.329-87 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **72/2019**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua do Comércio, nº 80, Bairro Centro, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, inscrita no CNPJ nº 03.899.314/0001-66, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **LEONALDO VIEIRA LOPES,** portador da Carteira de Identidade nº 11/C 363.010 e CPF nº 295.572.759-87, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar a ata de registro de preços nº 02/2020 o reajuste de preços provocado pelo aumento do valor dos combustíveis conforme justificativa e comprovantes (118368 de 14/10/2020 e 119140 de 04/11/2020 (para diesel S10) e 118369 de 14/10/2020 e 119141 de 04/11/2020 (para diesel S500)) apresentados pela contratada e aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei nº 8.666/93 e no "item 14" da Ata original.

1.2. A partir do dia 06/11/2020, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Quant.	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Reajuste	% do aumento	R$ Unt. após reajuste	R$ Total após o reajuste
2	114.428	Lts	Óleo Diesel S-500	Branca	3,60	1,67	3,66	418.806,48
3	118.520	Lts	Óleo Diesel S10	Branca	3,68	1,36	3,73	442.079,60
							Total	**860.886,08**

1.3. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R$ 860.886,08 (Oitocentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos). Sendo que o valor aditado da ata original ficou em R$ 12.791,68 (Doze mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 02/2020 permanecem inalteradas.

Município de Peritiba – SC., 05 de novembro de 2020.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

FABIANO LUIZ RIFFEL
Fiscal do Contrato

GRACIELI DENISE WUADEN
Fiscal do Contrato

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Fiscal do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020 - 1º ADITIVO A ATA Nº 58/2020

Publicação Nº 2718108

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2020
PRIMEIRO ADITIVO À ATA N° 58/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN**, inscrita no CPF sob número 825.056.329-87 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **10/2020**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **L.A.CN INFORMATICA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Coronel Farrapo, nº 1451, Sala 01, Bairro Centro, Campos Novos – SC., CEP 89.620-000, inscrita no CNPJ nº 11.924.851/0001-47, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **JOÃO PAULO MACHADO,** portador da Carteira de Identidade n° 34983902 e CPF n° 009.038.969-74, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Suprimir da ata de registro de preços original o item nº 46 e 47, a pedido da empresa, pela impossibilidade de fornecimento do item caso este seja solicitado pelo município, devido aos reajustes de valores em virtude do aumento do custo da matéria-prima importada, reflexos da pandemia do COVID-19, conforme a tabela abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
46	6	UN	2373 - Cartucho/Toner para impressora epson (kit) L555 Cartucho/Toner para impressora epson (kit) L555 (magenta T6643, black negro T6641, cyan T6642 e yellow T6644) 1 de cada. Não remanufaturado e não recondicionado.	EPSON	144,00	864,00
47	8	UN	2372 - Cartucho/Toner para impressora epson L555, black negro. Cartucho/Toner para impressora epson L555, black negro. Não remanufaturado e não recondicionado.	EPSON	36,00	288,00
					Total	**1.152,00**

1.2. Sendo que o valor suprimido ficou em **R$ 1.152,00** (Um mil, cento e cinquenta e dois reais).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

58/2020 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba – SC., 11 de novembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

L.A.CN INFORMATICA LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DÂNDARA LUISA BAZZEI
Fiscal do Contrato

FABIANO LUIZ RIFFEL
Fiscal do Contrato

GRACIELI DENISE WUADEN
Fiscal do Contrato

IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT
Fiscal do Contrato

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Fiscal do Contrato

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato

MARLENE KLEIN
Fiscal do Contrato

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2020 PMPB TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020 PMPB

Publicação Nº 2717310

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR 29/2020 (Sequencia: nº. 03)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2020 PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS TIPO "III", COM ÁREA TOTAL DE 876,46 M² E EXTENSÃO DE 180,00 METROS, NA RUA LUIZ COSTA DA SILVA (TRECHO 01), NO BAIRRO LARANJEIRAS, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
DECISÃO: "...Da única proposta valida, a qual foi apresentada pela licitante MEDEIROS E CAETANO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, restou discriminada a mão de obra, no valor de R$ 35.010,75 e os materiais no valor de R$ 105.032,24, portanto a empresa proponente (Medeiros e Caetano Comércio e Serviços Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.236.569/0001-08), sagrou-se vencedora do certame licitatório..."
VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA: 140.042,99 (CENTO E QUARENTA MIL QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
DATA DA DECISÃO: 12/11/2020

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 07 2020 - KITS DE MÁSCARA E ÁLCOOL GEL

Publicação Nº 2716017

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 11/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE KITs CONTENDO MÁSCARA E ÁLCOOL GEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, PARA PREVENÇÃO E COMBATE À COVID-19. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 26/11/2020, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 16 de novembro de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10 2020 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS

Publicação Nº 2717496

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 – NOTA DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra REVOGADO o edital de LICITAÇÃO Nº 48/2020 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE 02 BANHEIROS COM ACESSIBILIDADE, NA PRAÇA EMÍLIA MEURER MOMM, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 16 de novembro de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA - TOMADA DE PREÇOS - 013-2020

Publicação Nº 2717921

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020 - PMP
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ THEOBALDO UTZIG, ÁREA TOTAL DE 141.65 M², LOCALIZADO ENTRE AS RUAS NITERÓI E SÃO SALVADOR ESQUINA COM AVENIDA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, LOTEAMENTO MUNICIPAL, BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, de acordo com os Projetos e anexos do Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Ata Única

Ao decimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelos servidores Sr. Samuel F. Eckert e a Srta. Marli Widmer, todos designados pelo Decreto nº 182/2019, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da representante do Observatório Social Municipal, Srta. Gabriela Cuchi.

Aberta a sessão e decorrido o tempo estabelecidos no Edital convocatório para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, sendo o tempo prorrogado o para até as 15:30. As quinze horas e quarenta e cinco minutos, a pregoeira abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão. Por fim, registrou a presente Ata, que será anexada ao processo de origem.

DO ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelos membros da CPL.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Marli Widmer Equipe de Apoio
Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal	Samuel F. Eckert Membro da CPL

EXTRATO CONTRATO Nº 260-2020 - PMP

Publicação Nº 2716925

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 260/2020
Processo de Licitação nº: 111/2020 - 010/2020
Modalidade de licitação: Tomada de Preços
Objeto: Construção da infraestrutura de cabeamento óptico para acesso das propriedades rurais da comunidade de linha riqueza do município de Pinhalzinho - SC, aplicando a tecnologia gpon, de acordo com os, projetos e anexos do edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 82.446.394/0001-70.
Valor Total: R$ 129.281,66 (cento e vinte e nove mil e duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).
Prazo de Execução: 45 (quarenta e cinco) dias
Vigência: 02 (dois) meses.
Assinatura: 13/11/2020.

Darci Fiorini
Prefeito municipal, em exercício

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

Publicação Nº 2717718

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N. 81/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
0.1. A presente Ata A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM ENTREGA FUTURA E PARCELADA DE HORAS MÁQUINA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	HORAS ESTIMADAS	MÁQUINA	VALOR HORA
01	200 h	Trator de esteira com lâmina articulada, uso operacional mínimo de 14.000 quilos, com ano de fabricação não inferior a 2010.	R$ 298,00

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:
Empresa: DEON TERRAPLANAGENS E CONST. EIRELI EPP
CNPJ:05.979.350/0001-65
Endereço: Rua Alberto Grando, 1880 Bairro Oficina Videira SC
Responsável: Igor Bogoni

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Município de Pinheiro preto;

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO
7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
9.2. È Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 12 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

Publicação Nº 2717722

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020, publicado no Diário oficial dos Municipios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE CULINÁRIA, SENDO CORTADOR DE LEGUMES E MAQUINA DE WAFFLE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

LOTE ITEM	QTDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
Lote 01	4	Cortador de legumes profissional, de material resistente, boa qualidade, sendo para cortar legumes em geral: repolho, cenoura, batatas, etc. Modelo retangular. Fatia em 4 alturas, 4 tipos de corte, 4 tipos de corte em cubos, cortes precisos. Segue foto em anexo do modelo sugerido. OBS: NÃO É MULTIPROCESSADOR.	BORNER V3	R$ 458,00
Lote 02	6	Máquina de fazer waffle, chapa 100% antiaderente, de boa qualidade, com capacidade para 4 wafles. Medida aproximada: 35 cm x 25 cm	CADENSE	R$ 140,25

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:
Empresa: GELVAN COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 35.233.831/0001-98
Endereço: Av Miguel Novicki, 331, Bairro das Nações – Fraiburgo SC
Responsável: Gelciomar Filippi

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
4.2. È órgão e entidade pública participante do registro de preços:
- Município de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO
7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
9.2. È Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 13 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	GELVAN COM DE ALIMENTOS ME
PEDRO RABUSKE	Fornecedora
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020

Publicação Nº 2717341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PEDRO RABUSKE**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO N. 066/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2020, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020**, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME: CONTRATAÇÃO FUTURA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CRAS E CONSELHO TUTELAR DE PINHEIRO PRETO,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

Lote 02	Jaleco em manga curta, aberto, com botões personalizados de dois furos, com acabamento para proteção, em tecido sarja 2x1, composição 67% algodão e 33% poliéster, gramatura de 185g, cor azul, com 02 bolsos, inferiores, no bolso inferior do lado esquerdo e nas costas, estampa da identificação da prefeitura. Abaixo, inscrição em branco: secretaria de infraestrutura e ou secretaria de agricultura. A costura do jaleco, deve ser em máquina interlock bitola mínima de 7,0 mm, rebitado com ponto corrente de 2 agulhas. Para fechamento das ilhargas, manga e gola fixação e fechamento, fechadeira para união dos ombros, máquina reta de 1 agulha ponto fixo para o pesponto da gola, bolsos, união do traseiro, bainha das mangas e barra, máquina 2 agulha para fixação dos bolsos vista de aplicação de overlock nas bordas desfiantes do tecido e travetes nas extremidades da boca dos bolsos. Início da abertura traseira nas extremidades do interlock de fechamento lateral e mangas, quando o mesmo for feito após a costura das bainhas prontas. Caseado feita em 22 mm e deve ter no mínimo de 4 a 4,5 pontos por cm em todas as costuras e overlock. Aviamento deve ser utilizada linha 80 100% poliester na cor do tecido para operações de fechamento, fixação, pesponto, caseados e pregar botões, linha 120 texturizadas para filamento overlock. A arte será fornecida pela prefeitura. Os tamanhos e cores serão definidos pela área requisitante no momento da autorização de fornecimento.	CENTRAL DE UNIFORMES	R$ 34,90
Lote 06	Camisa polo baby look feminina, fechamento através de 2 botões, manga curta. Composição 100% algodão, com bolso e estampa do logo da prefeitura na altura do peito, do lado esquerdo. A arte será fornecida pela Prefeitura. Os tamanhos e cores serão definidos pela área requisitante no momento da autorização de fornecimento.	CENTRAL DOS UNIFORMES	R$ 22,40

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:

Empresa: CENTRAL DE UNIFORMES LTDA

CNPJ: 14.299.068/0001-28

Endereço: Rua Inambu, 1267, Joinville/ SC

Responsável: Gerson Budal Arins Filho

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Município de Pinheiro preto;
- Fundo de Assistência Social;

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. por razão de interesse público; ou

7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

9.2. È Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 08 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO PEDRO RABUSKE Prefeito Municipal	CENTRAL DE UNIFORMES LTDA Fornecedora

TESTEMUNHAS:
1)..... 2) .....

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N. 85/2020

Publicação Nº 2717661

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 85/2020, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA GINÁSIO MUNICIPAL E PÁTIO DE OBRAS (GARAGEM) DO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO-SC, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.
Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h do dia 26/11/2020, início da sessão na mesma data a partir das 08:30h.

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC,13 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N. 86/2020

Publicação Nº 2717726

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 86/2020, cujo objeto consiste na , CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS VIA FIBRA OPTICA, FULL DUPLEX, QUE ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.
Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 09:45h do dia 26/11/2020, início da sessão na mesma data a partir das 10:000h.

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL), ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000

PINHEIRO PRETO-SC,13 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
PREFEITO

DECRETO Nº 5341, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717701

DECRETO Nº 5341, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

RETIFICA O DECRETO Nº 5281/2020 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO SERVIDOR DERLI PIEREZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto – SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003; e artigo 19º da LC nº 142/2008,
CONSIDERANDO, irregularidades quanto a contagem de tempo de contribuição, adotou as respectivas providências a fim de retificar o período apurado;
DECRETA:
Art. 1º Altera o disposto do artigo 2° do Decreto nº 5281/2020, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2°. O Tempo de Contribuição, devidamente comprovado pelas certidões em anexo, parte integrante do presente DECRETO, é o abaixo descrito:

Certidão INSS emitida Em 23/01/2019	00 anos, 03 meses e 01 dias.
Certidão do Estado de Santa Catarina - IPREV Em 25/10/2019	04 anos, 05 meses e 14 dias.

Certidão Tempo de Contribuição do Município de Pinheiro Preto, Datado de 31/07/2020.	30 anos, 11 meses e 15 dias.
Total Tempo de Contribuição	35 anos, 08 meses e 00 dias.
Total Tempo de Contribuição no Serviço Público	35 anos, 04 meses e 29 dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Pinheiro Preto – SC, 13 de novembro de 2020.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 613, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717317

PORTARIA Nº 613, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

DECLARA FRUSTRADO O CERTAME, LICITAÇÃO Nº 077/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que restou deserto o certame,

RESOLVE:
Art. 1º Declara deserta a Licitação 077/2020, modalidade Pregão referente a contratação de serviços de troca de carpete de duas canchas de bocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 636 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717719

PORTARIA Nº 636 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 081/2020 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 081/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PEDIDOS PARCELADOS DE HORAS MAQUINAS - TRATOR DE ESTEIRA, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPPA, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 05.979.350/0001-65, o item e respectivo valor: item 01 R$ R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 637 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717721

PORTARIA Nº 637 , DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Ideraldo Luiz beal, ocupante do cargo de Motorista, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 081/2020

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais

providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 638, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717269

PORTARIA Nº 638, de 12 de novembro de 2020.

Exonera a pedido leila salete da motta tonetta do emprego público de agente comunitária de saúde.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo 2.052/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido leila salete da motta tonetta, em 11 de novembro de 2020, nomeada pela Portaria n° 140/2016, para exercer o emprego público de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2020.

Centro Administrativo Municipal, 12 de novembro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 639, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717723

PORTARIA Nº 639, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 076/2020 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 076/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (2), e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras:

1. GELVAN COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 35.233.831/0001-98, os lotes e respectivos valores unitários: nº: Lote 01 (R$ 458,00) e Lote 02 (R$ 140,25).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 640, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717725

PORTARIA Nº 640, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Thais Mariani Bee , ocupante do cargo de Nutricionista para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 076/2020.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;

f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1426/2020

Publicação Nº 2717369

DECRETO N° 1.426/2020, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Homologa os Planos de Contingência – Educação Escolares.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° Fica homologado os Planos de Contingência – Educação Escolares para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19, das Unidades Escolares situadas no município de Piratuba, em anexos:

1. Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp;
2. Centro de Educação Infantil Passinho Inicial;
3. Escola Básica Municipal Marechal Câmara;
4. Escola Reunida Zonalta;
5. Escola Reunida Professor Rodolfo Holeveger;
6. Escola de Educação Básica Carlos Chagas.

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 12 de Novembro de 2020.

EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado no Mural Oficial Conforme Lei n° 226/93 e Lei nº 226/93 Em 12 de Novembro de 2020.	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun.Administração e Finanças.

DECRETO 1427/2020

Publicação Nº 2717375

DECRETO Nº 1.427/2020, de 12 de Novembro de 2020.
Abre crédito suplementar por conta da anulação parcial de dotações no valor de R$ 60.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FCEP
Unidade: 19.01 – Fundação Municipal de Cultura - FCEP
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade: 2 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Pessoal e Encargos ..... R$ 60.000,00

TOTAL: ..... R$ 60.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FCEP
Unidade: 19.01 – Fundação Municipal de Cultura - FCEP
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade: 3 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 10.000,00

Modalidade: 4 – 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 15.000,00

Modalidade: 5 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 35.000,00

TOTAL: ..... R$ 60.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 12 de Novembro de 2020.

EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 12 de Novembro de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 1428/2020

Publicação Nº 2717380

DECRETO Nº 1.428/2020, de 12 de Novembro de 2020.
Abre crédito suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 11.800,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.518/2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social
Modalidade: 83 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0698 – Pessoal e Encargos ..... R$ 11.800,00

TOTAL: ..... R$ 11.800,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.1.0698 – Recursos FNAS - CRAS ..... R$ 11.800,00

TOTAL: ..... R$ 11.800,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 12 de Novembro de 2020.

EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 12 de Novembro de 2020	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 335/2020

Publicação Nº 2717974

PORTARIA N° 335/2020

ALTERA GOZO DE FÉRIAS.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

ALTERA

DEONETE GASPARINI SANDI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 19, nesta Cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°2.465.853 e CPF sob o n° 743.567.049-91, ocupante do cargo comissionado de GERENTE AÇÃO SOCIAL, em férias regulares no período de 01 a 15 de julho de 2020 e 01 a 15 de dezembro de 2020, conforme portaria nº 224/2020. O gozo da segunda quinzena será concedido no período de 16 a 30 de novembro de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 13 de novembro de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 13 de novembro de 2.020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006 / 2018 SAÚDE - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2717434

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006 / 2018 - SAÚDE
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 014 / 2018 - SAÚDE. Dispensa de Licitação n.º 002 / 2018 - SAÚDE. Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Locador: LEOCARDIA CRISTINA HILLE BERTOLDI. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA VILA NOVA, NR. 467 - CENTRO, POMERODE/SC, CUJAS DEPENDÊNCIAS SERÃO UTILIZADAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU DE POMERODE/SC. Prazo: 12 meses – até 14/11/2021. Valor mensal do Aluguel: R$1.611,71 (um mil, seiscentos e onze reais e setenta e um centavos). Valor Total Contratado – R$19.340,52 (dezenove reais, trezentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos). Justificativa: conformidade com a cláusula terceira do contrato administrativo n°006 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n°8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de locação do presente contrato por mais 12 meses, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas mesmas condições previstas no instrumento contratual. Sendo assim, renova-se devido à necessidade de utilização do imóvel cujas dependências serão utilizadas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Pomerode/SC. Os valores referentes serão reajustados, adotando-se os índices de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) acumulados no período em 4,7706% do valor, conforme Clausula 4 do contrato e autorizado pela Secretária de Saúde. Ass.: Ligia Hoepfner, Secretária Municipal de Saúde - Locatário / Leocardia Cristina Hille Bertoldi - Locador.

Pomerode / SC, 04 de Novembro de 2020.

LIGIA HOEPFNER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 ° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073 / 2019 - PRAZO

Publicação Nº 2717932

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREEDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 073 / 2019
PRAZO

Processo Administrativo n.º 105 / 2019. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 009 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: BLUMENAU ENGENHARIA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUTH KOCH, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Justificativa: Em conformidade com a clausula sexta do contrato administrativo n° 073 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n°8.666/93, PRORROGA-SE o prazo por mais 32 (trinta e dois) dias de 22/11/2020 cessando em 24/12/2020, tendo em vista, atrasos na entrega de materiais devido a escassez de insumos e materiais de construção no mercado, bem como as medidas preventivas em virtude ao enfrentamento da pandemia do novo CORONAVÍRUS - COVID-19, impedindo assim, a finalização dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Gladys Dinah Sievert, Prefeita Municipal em Exercício - Contratante / Augusto Procópio Gomes, Sócio Administrador, Blumenau Engenharia Eireli - Contratada.

Pomerode / SC, 11 de Novembro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

DECISÃO – 001/2020 [CAPÍTULO XII, SEÇÃO IV – LEI COMPLEMENTAR N° 163/08

Publicação Nº 2717504

CONCIDADE – Conselho Municipal de Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode
DECISÃO – 001/2020 [Capítulo XII, Seção IV – Lei Complementar n° 163/08]

Referente: Auto de Notificação nº 000721/2015 e Auto de Infração nº 001183/2020. Alcido Schubert, Rua Arthur Pfuetzenreiter, s/n° – Bairro Ribeirão Souto, Município de Pomerode/SC.
Procuradora: Dra. Catia Cilene Kraft Manske

1. DOS FATOS

O Recorrente interpôs tempestivamente recurso da decisão de primeira instância, em 09.09.2020, sob nº 7.229/2020, referente os autos acima identificados, na qual, em resumo, requer seja reformada a decisão prolatada em 01/09/2020, proferida pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Lei Complementar n° 178, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e da Cidade e do DECRETO n° 2.508 de 19 de julho de 2010, que homologa o regimento interno do CONCIDADE, Lei Complementar n° 163/2008 que institui o Código de Obras do Município de Pomerode em especial o Capítulo XII - Das Infrações e Penalidades, Seção V – Do Recurso, da Lei Complementar n° 163/2008.
Em reunião ordinária realizada em 10/11/2020, o Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode – CONCIDADE analisou o Recurso Administrativo interposto por Alcido Schubert, protocolado sob n° 7.229/2020, datado de 09.09/2020, tendo a plenária do Conselho acatado a orientação da Câmara Técnica de Desenvolvimento Urbano e de Habitação de Interesse Social, DELIBERANDO pelo INDEFERIMENTO do recurso guerreado, pelos fatos expostos a seguir:

O autuado, proprietário de fato e de direito da então matrícula 5494, registrada junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode, foi notificado em 10/04/2015, por executar obra sem o devido alvará de construção e em desacordo com a legislação, por apresentar cobertura em fibrocimento.
A notificação de nº 00721/2015, acarretou no embargo da obra, restando estabelecido o prazo de 30 dias para apresentação do competente alvará de construção, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 163/2008.
Após tentativa de envio da notificação por "carta registrada", que resultou infrutífera, o autuado recebeu a notificação pessoalmente em 29/05/2015.
Transcorridos os 30 dias estipulados como prazo para regularização e diante da inércia do autuado, visto que não houve atendimento das condicionantes da notificação, o que por si só justifica o Auto de Infração.
Em 09/07/2015, o autuado protocolizou junto ao município, sob protocolo nº 1220/2015, projeto de construção no intuito de regularizar a obra, obtendo o devido alvará, onde aprova-se uma edificação em alvenaria com cobertura de telhas cerâmicas. Porém, destaca-se que este alvará não foi apresentado em momento algum para atender a notificação então emitida.
Em 23/05/2020, lavrou-se o Auto de Infração 001183/2020, por não atendimento à notificação/auto de embargo n° 00721/2015, visto que não foi apresentado o alvará em tempo hábil, somando-se a isto a execução de obra em desacordo com o alvará emitido, em virtude da constatação de cobertura em fibrocimento em substituição à aprovada, com telhas cerâmicas, agravado ainda pela execução de uma ampliação sem o competente alvará de construção.
Ora, comprova-se o não atendimento à notificação emitida em 2015 como principal motivo da lavratura do Auto de Infração em 2020, acrescido dos agravantes acima descritos.
Após a lavratura do Auto de Infração, buscou o autuado a regularização, apresentando em 17/07/2020, sob protocolo 5852/2020, projeto de regularização da edificação agora infracionada.
O mesmo processo foi analisado e paralisado em 20/07/2020, por falta de documentos, não tendo nenhuma movimentação ou complementação até a presente data, demonstrando a desídia do autuado em resolver a situação.
Agrava-se ainda mais a situação com a apresentação de contrato de venda de parte do imóvel, com área de 1.662,00 m², para Solenir Aparecida Salvador.
Por tratar-se de imóvel rural, a área mínima para possibilitar criação de lote é de 20.000,00 m², tendo sido, portanto, vendido imóvel ou parte de imóvel não passível de parcelamento.

3. DA DECISÃO

Diante dos fatos acima relatados, após análise do processo em tela, RESOLVE o Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode – CONCIDADE - pelo INDEFERIMENTO do pleito do Recorrente, mantendo incólume a decisão a quo.

Pomerode, 10 de novembro de 2020.

JORGE ALFREDO HOGE
Presidente do CONCIDADE
JAIME EDUARDO JENSEN
Secretário do CONCIDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145 / 2020

Publicação Nº 2718463

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145 / 2020

Processo Administrativo n.º 092 / 2020. Pregão Presencial n.º 051 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: MEGA PSI COMÉRCIO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRÁULICO, LUBRIFICANTES, GRAXAS, QUEROSENE, ARLA, FLUIDO DE FREIO E ADITIVOS PARA USO NA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 12/11/2021. Valor Total Contratado: R$296.865,00 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). Itens 02, 03, 04, 05, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30.

Pomerode / SC, 13 de Novembro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146 / 2020

Publicação Nº 2718464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146 / 2020

Processo Administrativo n.º 092 / 2020. Pregão Presencial n.º 051 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRÁULICO, LUBRIFICANTES, GRAXAS, QUEROSENE, ARLA, FLUIDO DE FREIO E ADITIVOS PARA USO NA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 12/11/2021. Valor Total Contratado: R$179.480,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais). Itens 01, 06, 08, 09, 10, 11, 17, 19, 21 e 28.

Pomerode / SC, 13 de Novembro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

PORTARIA N° 27.106

Publicação Nº 2717821

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE POMERODE RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000 Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-04	Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.106

DESIGNA GEROLD ROLAND WETZSTEIN PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016 / 2020 SAÚDE.

A Secretária do Fundo de Saúde, LIGIA HOEPFNER, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 013 / 2020 SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 30 de Outubro de 2020, servidor GEROLD ROLAND WETZSTEIN, ocupante do cargo de Gerente de Compras

- Saúde matrícula n.° 123650, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo n° 016 / 2020 SAÚDE entre a Empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Outubro de 2020.

.

Pomerode / SC, em 03 de Novembro de 2020.

_____
LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GEROLD ROLAND WETZSTEIN
Gerente de Compras - Saúde

PORTARIA N° 27.107

Publicação Nº 2717831

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE POMERODE RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000 Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-04	Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.973

DESIGNA ANDRÉ LUIS AMORIM PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014 / 2020 SAÚDE.

A Secretária do Fundo de Saúde, LIGIA HOEPFNER, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 008 / 2020 SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 11 de Setembro de 2020, servidor ANDRÉ LUIS AMORIM, ocupante do cargo de Engenheiro Civil matrícula n.° 152579, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo n° 014 / 2020 SAÚDE entre a Empresa ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação.

Pomerode / SC, em 10 de Setembro de 2020.

_____
LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANDRÉ LUIS AMORIM
Engenheiro Civil

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO - ALDIR BLANC

Publicação Nº 2718718

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE PREMIAÇÃO AO SETOR CULTURAL
DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE/SC
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

1. DO PREÂMBULO
1.1 O Município de Ponte Alta do Norte/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, estabelece e divulga as normas do Edital de Chamamento Público para realização de Premiação ao setor Cultural através da Submissão de Propostas, afim de repassar os recursos para valorizar Espaços Artísticos e Culturais, compreendendo aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, instituições culturais, com ou sem fins lucrativos; Agentes Artísticos e Culturais que realizam cursos, produções, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais, que desenvolvem atividades de economia criativa e de economia solidária, que realizam produções audiovisuais, manifestações culturais, além daquelas que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Respeitando aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e acesso à inscrição, atendendo às especificidades de cada ação e do público-alvo, com garantia da excelência no serviço público.
1.2 O presente Chamamento Público e suas possíveis contratações atende ao inciso V do artigo 23 e artigo 215 da Constituição Federal de 1988, visam a execução da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto de regulamentação nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que dispõe de ações emergenciais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Federal nº 06 de 20 de março de 2020. As ações também estão de acordo com o Decreto nº 1886/2020 e 1957/2020 do Município de Ponte Alta do Norte/SC, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), dando providência, com base no Decreto nº 515 de 17 março de 2020 e alterações posteriores, que reconhece o estado de emergência, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de Santa Catarina, e demais legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

1.3 Entende-se a necessidade em realizar o presente Edital de Chamamento Público para realização de Premiação ao setor Cultural, tendo em vista a parceria futura pretendida que visa atender aos direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e Espaços e Agentes Artísticos e Culturais em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em Plano de Trabalho.
2. DO OBJETO
2.1 O presente Edital de Chamamento Público para realização de Premiação ao setor Cultural possuí como finalidade reconhecer e premiar Espaços Artísticos e Culturais, compreendendo aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, instituições culturais, com ou sem fins lucrativos; Agentes Artísticos e Culturais que realizam cursos, produções, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais, que desenvolvem atividades de economia criativa e de economia solidária, que realizam produções audiovisuais, manifestações culturais, além daquelas que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais no município de Ponte Alta do Norte/SC, que atendem integralmente aos requisitos e exigências da Lei nº 14.017/2020 e do Decreto Federal nº 10.464/2020, que possam receber os recursos, com o intuito amenizar o impacto das restrições ora estabelecidas pelo Decreto Estadual e Municipal, o qual dispõe a respeito de medidas administrativas de prevenção para evitar o contágio e proliferação do novo Coronavírus (COVID19), o qual determinou-se o fechamento de espaços culturais públicos e privados, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população.
2.2 Considerando que os direitos culturais são fundamentais e estão protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Chamamento Público é uma das etapas do processo que visará a garantia ao acesso continuado da população à arte e à cultura.

2.3 Sendo assim, o Chamamento tem uma função social e econômica no fomento à arte, criatividade e cultura, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos no município de Ponte Alta do Norte/SC e neste aspecto, visa exclusivamente ao cumprimento da Lei nº 14.017/2020 – Aldir Blanc, proporcionando o acesso ao subsídio emergencial previsto item III, do Artigo 2º.
2.4 Dessa maneira, o fomento à seleção e a realização de ações culturais e artísticas contribuem para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), reconhecendo a cultura como um direito fundamental do cidadão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar:
3.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Ponte Alta do Norte/SC, com comprovada atuação no setor cultural há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, além de outras exigências previstas no item 5.
3.1.2 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Ponte Alta do Norte/SC, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 5.
3.1.3 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura,

devidamente registradas em Ponte Alta do Norte/SC, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, além de outras exigências previstas no item 5.
3.2 Os interessados previstos nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, devem comprovar ainda:
a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;
b. Inscrição junto ao Cadastro Municipal de Cultura, acompanhada de sua homologação quando for o caso, ou em um dos seguintes cadastros:

I. Cadastro Estadual de Cultura;
II. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
III. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
IV. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
V. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VI. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);
c. Atuação há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, através Autodeclaração a ser preenchida (conforme modelo constante no Anexo III) em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:
I. Pontos e Pontões de Cultura;
II. Teatros Independentes;
III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
IV. Circos;
V. Cineclubes;
VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII. Bibliotecas Comunitárias;
IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI. Comunidades quilombolas;
XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII. Estúdios de Fotografia;
XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX. Galerias de arte e de fotografias;
XXI. Feiras de arte e artesanato;
XXII. Espaços de apresentação musical;
XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.
3.3. Ficam impedidos de participar deste Edital:
a. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S
d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
e. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
f. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
g. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;

h. Pessoa jurídica situada fora do município de Ponte Alta do Norte/SC.
Parágrafo Único: O subsídio mensal previsto no inciso III do caput do Art. 2º somente será concedido para o Agente Cultural ou para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições, as análises, as homologações dos inscritos, as interposições de recursos e a divulgação final dos habilitados, seguirão o seguinte cronograma:

AÇÃO	DATAS	HORÁRIO
Abertura das inscrições	16/11/2020	A partir das 9h:00min
Encerramento das inscrições	04/12/2020	Conforme previsto no item 4.2. até as 15h:00min
Análise do formulário de inscrição e documentos de qualificação técnica, habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser realizada pela Comissão	07/12/2020	

Divulgação preliminar dos habilitados/credenciados	07/12/2020	A partir das 13h
Interposição de recurso	08/12/2020	Das 9h:00min ás 11h:30min
Análise das interposições de recursos pela Comissão	09/12/2020	
Homologação e divulgação do resultado final dos habilitados/credenciados	10/12/2020	A partir das 9h
Premiação	14/12/2020	A partir das 10 hs

4.2 O credenciamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Através da retirada de formulário impresso, disponível junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.
b) O formulário poderá ser retirado e entregue somente no período de funcionamento do Órgão, ficando disponível a partir das 9h:00min do dia 16/11/2020 e podendo ser entregue somente até as 15h:00min do dia 04/12/2020.

4.3 O modelo de Formulário para requerimento do Cadastro e demais documentos exigidos, estão disponíveis no Anexo deste Edital de Chamamento.
4.4 Serão consideradas em condições de participação aquelas que comprovarem qualificação técnica, habilitação jurídica e regularidade fiscal, por meio de documentos relacionados na legislação vigente deste chamamento, constantes no item Habilitação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1 Deverão acompanhar, para fins de comprovação da inscrição, os seguintes documentos (distintos conforme a Natureza Jurídica a ser credenciada):
5.1.1 Qualificação Técnica (obrigatório para todos os inscritos):
I – Formulário de Requerimento (conforme modelo constante no Anexo I);
II – Autodeclaração sobre atuação há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, em uma das atividades do setor cultural e artístico previstas no 3.1.3 deste edital, acompanhada de documentação necessária que comprove atuação (conforme modelo constante no Anexo II);
III – Apresentação dos documentos comprobatórios que demonstram execução de atividades artísticas e culturais há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc:
III – A: Apresentação de Portifólio acompanhado dos documentos de comprovação que demonstrem o tempo de permanência/atuação na área cultural, admitindo: cópia do currículo do Agente ou Espaço cultural pleiteante dos recursos, cópia dos projetos realizados nos últimos 24 meses, cópia dos contratos de prestação de serviços e realização de atividades na área cultural, imagens fotográficas, entre outros;
III – B: Apresentação de documento de competência/registro na área de atuação, admitindo: carteirinha de profissionalização do segmento cultural, diploma de formação técnica, diploma de graduação, registro comercial tendo como atividade principal ou secundária a área cultura, entre outros;
III – C: Apresentação de documento que demonstre a participação em curso de formação/especialização, entre outros, com objetivo de ampliar e qualificar a profissionalização na área cultural;

III – D: Demonstração de relevância do Agente/Artista ou Espaço Artístico para o município de Ponte Alta do Norte/SC através apresentação de reportagem em mídia impressa ou falada, links ou cópias de vídeos, fotos, entre outros, evidenciando a apresentação/realização de eventos no município;
III – E: Apresentação de outra demonstração artística e/ou cultural de preferência do pleiteante dos recursos, admitindo: cópia de obras audiovisuais, cópia da gravação de CD/DVD/MP3, cópia de documentos que demonstrem a promoção/realização de eventos de formação, eventos de difusão (feiras, festivais, espetáculos, congressos, workshops, oficinas, palestras, cursos), publicação de livros e catálogos, contação de histórias, comprovante de promoção de manutenção ou aquisição de bens, entre outros.
IV – Declaração que assume o compromisso em participar de Evento Artístico e Cultural a ser promovido futuramente, assim que findado o período de Pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (Convid-19), prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, mediante organização da programação e definição do calendário de realização junto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos (conforme modelo constante no Anexo III);

4.0.2 Habilitação Jurídica (obrigatório para todos os inscritos, mas, distintos conforme a Natureza Jurídica a ser credenciada):

5.1.2.1 Pessoa Física:
I - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II - Cópia do comprovante de residência atualizado (aceitando a vigência de emissão em até 30 dias da data da entrega);
5.1.2.2 Pessoa Jurídica:
I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
III - Cópia de certificado de Microempreendedor Individual;

IV – Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado em cartório, no caso de sociedades civis;
V - Cópia da Ata de eleição dos dirigentes (acompanhada das alterações ocorridas, se for o caso), no caso de sociedades civis;
VI - Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos dirigentes, no caso de sociedades civis e Espaços Artísticos e Culturais Autodeclaratórios (não constituídos formalmente);
VII - Cópia do comprovante de residência atualizado (aceitando a vigência de emissão em até 30 dias da data da entrega) dos dirigentes, no caso de sociedades civis e Espaços Artísticos e Culturais Autodeclaratórios, (não constituídas formalmente);

4.0.3 Regularidade Fiscal (obrigatório para todos os inscritos mas, distintos conforme a Natureza Jurídica a ser credenciada):

5.1.3.1 Pessoa Física:
I - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;

5.1.3.2 Pessoa Jurídica:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Autodeclaração, aqueles Espaços Artísticos e Culturais não constituídos formalmente (conforme modelo constante no Anexo III);
II - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para realização da análise pela Comissão Intersetorial junto ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais;
III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
V - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943.
Parágrafo único: No caso de Espaços Artísticas e Culturais que apresentarem a Autodeclaração como prova de regularidade fiscal, por não serem constituídas formalmente, é necessário apresentar Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte/SC, da Pessoa Física responsável pela gestão do espaço Artístico e Cultural.
5.2 O município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, juntamente com a Comissão devidamente instituída pelo Decreto nº 2007/2020, poderão, a seu critério, promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas junto aos documentos entregues.
5.3 Somente poderão ser aceitos os cadastramentos que estiverem de acordo ao item 3 deste Edital de Chamamento, que considera as condições para participação do certame.
5.4 A análise do credenciamento e dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão. Serão analisados os documentos de habilitação entregues, conforme previstos no item 5 deste Edital de Chamamento.
5.5 Os documentos a serem apresentados devem comprovar atividades realizadas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc.
5.6 O Agente ou Espaço Artístico e Cultural assumirá a participação em Evento Artístico e Cultural a ser promovido futuramente, assim que findado o período de Pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (Convid-19), prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, mediante organização da programação e definição do calendário de realização junto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
5.7 A análise dos documentos a serem entregues para atender os requisitos previstos no item 5.1.1 – III obedecerá aos seguintes critérios de avaliação e pontuação:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO		
5.1.1 III – A) Apresentação de Portifólio acompanhado dos documentos de comprovação que demonstrem o tempo de permanência/atuação na área cultural, admitindo: cópia do currículo do Agente ou Espaço cultural pleiteante dos recursos, cópia dos projetos realizados nos últimos 24 meses, cópia dos contratos de prestação de serviços e realização de atividades na área cultural, imagens fotográficas, entre outros	2 anos de comprovação – 05 pontos	Acima de 2 e até 10 anos de comprovação – 07 pontos	10 anos ou mais de comprovação – 10 pontos
5.1.1 III – B) Apresentação de documento de competência/registro na área de atuação, admitindo: carteirinha de profissionalização do segmento cultural, diploma de formação técnica, diploma de graduação, registro comercial tendo como atividade principal ou secundária a área cultura, entre outros	2 anos de comprovação – 05 pontos	Acima de 2 e até 10 anos de comprovação – 07 pontos	10 anos ou mais de comprovação – 10 pontos
5.1.1 III – C) Apresentação de documento que demonstre a participação em curso de formação/especialização, entre outros, com objetivo de ampliar e qualificar a profissionalização na área cultural	2 anos de comprovação – 05 pontos	Acima de 2 e até 10 anos de comprovação – 07 pontos	10 anos ou mais de comprovação – 10 pontos

5.1.1 III – D) Demonstração de relevância do Agente/Artista ou Espaço Artístico para o município de Ponte Alta do Norte/SC através apresentação de reportagem em mídia impressa ou falada, links ou cópias de vídeos, fotos, entre outros, evidenciando a apresentação/realização de eventos no município	2 anos de comprovação – 05 pontos	Acima de 2 e até 10 anos de comprovação – 07 pontos	10 anos ou mais de comprovação – 10 pontos
5.1.1 III – E) Apresentação de outra demonstração artística e/ou cultural de preferência do pleiteante dos recursos, admitindo: cópia de obras audiovisuais, cópia da gravação de CD/DVD/MP3, cópia de documentos que demonstrem a promoção/ realização de eventos de formação, eventos de difusão (feiras, festivais, espetáculos, congressos, workshops, oficinas, palestras, cursos), publicação de livros e catálogos, contação de histórias, comprovante de promoção de manutenção ou aquisição de bens, entre outros	2 anos de comprovação – 05 pontos	Acima de 2 e até 10 anos de comprovação – 07 pontos	10 anos ou mais de comprovação – 10 pontos
TOTAL PONTUAÇÃO	25 PONTOS	35 PONTOS	50 PONTOS

5.8 Fica atribuída a pontuação de avaliação, para cada critério previsto no item 5.1.1 - III:
a) Apresentou os documentos que demonstrem a comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área cultural exigida em cada requisito: 05 (cinco) pontos;
b) Apresentou os documentos que demonstrem a comprovação acima de 02 (dois) anos e até 10 (dez) anos de atuação na área cultural exigida em cada requisito: 07 (sete) pontos;
c) Apresentou os documentos que demonstrem a comprovação de 10 (dez) anos ou mais de atuação na área cultural exigida em cada requisito: 10 (dez) pontos;
d) Não apresentou os documentos que demonstrem a comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área cultural, não atingindo a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos em cada requisito: desclassificado;
5.9 Os prêmios serão distribuídos em conformidade a pontuação atingida pelo Agente ou Espaço Artístico e Cultural, ficando estabelecido:

SOMATÓRIA FINAL	CÁLCULO DO PRÊMIO
25 PONTOS	R$600,00
DE 26 A 34 PONTOS	ADICIONA-SE R$50,00 A CADA PONTO ALCANÇADO APÓS TER ATINGIDO 25 PONTOS, PODENDO CHEGAR AO VALOR MÁXIMO DE R$1.050,00
35 PONTOS	R$1.500,00
DE 36 A 49 PONTOS	ADICIONA-SE R$50,00 A CADA PONTO ALCANÇADO APÓS TER ATINGIDO 35 PONTOS, PODENDO CHEGAR AO VALOR MÁXIMO DE R$2.200,00
50 PONTOS	R$3.000,00

Parágrafo Primeiro: Fica condicionado o atingimento da pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, do somatório total máximo a ser atingido nos itens (cinquenta pontos), para ser considerado como habilitado ao recebimento da premiação.
5.10 Após análise, a Comissão, realizará o preenchimento de Formulário de Análise, Conferência dos Documentos e Parecer Final (conforme modelo constante no Anexo IV), e na sequencia divulgará preliminarmente os habilitados.
5.11 O prazo para apresentação de recurso será de 1 (um) dia útil após a divulgação preliminar dos habilitados.
5.12 O município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, juntamente com a Comissão, realizará a divulgação final dos selecionados e habilitados mediante recurso.
5.13 O(a) Credenciado(a) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito formalmente, com sua justificação, entregue pessoalmente no local de inscrição.
6. DO REPASSE E EXECUÇÃO DOS RECURSOS
6.1 O Município de Ponte Alta do Norte realizará o repasse dos recursos deste Edital, conforme prevê o Artigo 2º da Lei Aldir Blanc, através de:
III - Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

6.2 O montante total de recursos reservados para destinação dos subsídios aos Agentes ou Espaços Artísticos e Culturais será de R$ 41.204,99 (quarenta e um mil duzentos e quatro reais e noventa e nove centavos), oriundos da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, vinculados no 04 - Órgão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, unidade 02 - Departamento de cultura, funcional: 13.392.1301.2.019 – Manutenção das festividades e atividades culturais – 66.3.3.90.00.00.00.00.00 000042.

6.3 Para recebimento dos recursos fica condicionado ao Agente ou Espaço Artístico e Cultural comprovar a execução do item 5.5, através da apresentação dos documentos comprobatórios.
6.4 O pagamento do subsídio será realizado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE, integralmente em cota única, ficando obrigado ao Agente ou Espaço Artístico e Cultural informar, junto ao Formulário de Credenciamento (conforme modelo constante no Anexo I), qual domicílio bancário possuí preferencia para realização do crédito dos recursos, sob pena do não recebimento.
6.5 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física ou Espaço Cultural Auto declaratório, ou CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica.
6.6 Havendo saldo(s) de recurso(s) após a distribuição do(s) prêmio(s), ficará condicionado a Comissão autorizar o remanejamento e a distribuição dos valores, desde que sejam entre os Agentes e Espaços Artísticos e Culturais homologados junto ao presente Edital, proporcionalmente a pontuação alcançada pelos mesmos.
7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 Fica condicionado ao Agente ou Espaço Artístico e Cultural manter armazenado, em meio físico e digital, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de emissão do parecer de habilitação pela Comissão, os documentos originais apresentados para realização da participação no presente edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente instrumento de credenciamento, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.
8.2 Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 6/2020, suas alterações posteriores, bem como pelas demais legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

8.3 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito que poderão ser formuladas à Comissão, na Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte/SC, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para entrega dos formulários e documentos de habilitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.
8.4 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (49) 3254.1182 ou através do correio eletrônico educapan@pmpan.sc.gov.br.
8.5 As informações relativas ao reconhecimento do Credenciado (a), bem como os avisos relativos a este Edital, poderão ser solicitados por meio do correio eletrônico:educapan@pmpan.sc.gov.br.
8.6 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.017/2020 e do Decreto Federal nº 10.464/2020 e nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
8.7 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, Rua João da Silva Calomeno, nº 243, Centro, bem como no site (www.pmpan.sc.gov.br)
8.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões relativas à aplicação deste Edital de Chamamento ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
8.9.Fazem parte integrante deste Edital:
I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA;
II – AUTODECLARAÇÃO SOBRE ATUAÇÃO HÁ PELO MENOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, EM UMA DAS ATIVIDADES DO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL;
III – DECLARAÇÃO ASSUMINDO COMPROMISSO EM PARTICIPAR DE EVENTO ARTÍSTICO E CULTURAL A SER PROMOVIDO FUTURAMENTE
IV - FORMULÁRIO DE ANÁLISE, CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS E PARECER FINAL.

Ponte Alta do Norte, 16 de Novembro de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO DE PONTE ALTA DO NORTE

EXTRATO PP 34/2020

Publicação Nº 2717358

PROCESSO LICITATÓRIO 49/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 135/2020 de 11 de Julho de 2020, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 27/11/2020 às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: ADQUIRIR CESTAS NATALINAS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 09h30min do dia 27/11/2020.
O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h30min do dia 27/11/2020

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 13/11/2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020 MATERIAIS DE CONTRUÇÃO

Publicação Nº 2717967

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 30/11/2020. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 16/11/2020. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 13 de Novembro de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2020 MATERIAL DIDÁTICO

Publicação Nº 2718071

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 01/12/2020. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 16/11/2020. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 13 de Novembro de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 37/2020 NBS PROVAS NÚCLEO BRASIL SUL

Publicação Nº 2718095

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 78/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2020
CONTRATO Nº 372020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTRATADADO: NBS PROVAS – NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 34.768.312/0001-61
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E DE ESTAGIÁRIOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA.
Valor Global: R$ 11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 06 de Novembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020. Ponte Serrada, 13 de Novembro de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2020 FMS ASSOCIAÇÃO SANTO EXPEDITO

Publicação Nº 2717920

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2020 FMS
TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 06/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO, inscrita no CNPJ n. 34.048.494/0001-04, sediado neste município de Ponte Serrada, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. LUCAS FERNANDO ALVES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração foi autorizada e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato n. 06-2020 - FMS, de 30 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 45 (quarenta e cinco dias), dias, com início na data de 16/11/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde."
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 13 de novembro de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	LUCAS FERNANDO ALVES ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020 - PMPB

Publicação Nº 2717770

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão 085/2020 - Pregão Eletrônico - Nº 006/2020 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 09h00min do dia 26/11/2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 16 de novembro de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2020 - FMS

Publicação Nº 2717666

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 004/2020 - FMS - 2º TERMO ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de Construção do Posto de Saúde, no bairro Jardim Dourado, no Município de Porto Belo/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e com o Anexo I, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: RODRIGUES & CAMARGO LTDA EPP
CNPJ: 04.910.521/0001-37
SÓCIOS: IVO RODRIGUES CAMARGO e ISADORA FERREIRA DE CAMARGO
VALOR SUPRESSÃO: R$ 2.908,98 (dois mil novecentos e oito reais e noventa e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2020

Porto Belo, 10 de novembro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 004/2020-CMS

Publicação Nº 2717644

RESOLUÇÃO Nº. 004/2020-CMS
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas quadrimestral do fundo municipal de saúde.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS – de Porto Belo, criado pela Lei nº 0647/1991 e alterado pela Lei nº 1183/2001, órgão consultivo e deliberativo que atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO deliberação do conselho em sua reunião ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2020.
RESOLVE
Art. 1º – Aprovar por unanimidade a prestação de contas quadrimestral do fundo municipal de saúde.

Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 08 de setembro de 2020.
Teresinha Maria da Silva
Presidente do CMS

Porto União

Prefeitura

PORTARIA Nº 082/2020

Publicação Nº 2717978

PORTARIA Nº 082, de 12 de novembro de 2020.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, referente ao Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 034, de 12 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 60 (sessenta) dias, sem ônus para o Município, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 034, de 12 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de novembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 083/2020

Publicação Nº 2717980

PORTARIA Nº 083, de 12 de novembro de 2020.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 064, de 15 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, sem ônus para o Município, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 064, de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de novembro de 2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de novembro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2020 - EDUCAÇÃO - ALTERADO

Publicação Nº 2717344

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 040/2020 – EDUCAÇÃO.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 025/2020 – ALTERADO.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 27 de novembro de 2020 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 13 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 011/2020

Publicação Nº 2718010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 088/2020.
Tomada de Preços 011/2020.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/9, para fins de readequação do edital e ajustes nas planilhas.
Porto União SC, 13 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 074

Publicação Nº 2718159

DECRETO N° 074, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre as novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências no Município de Praia Grande/SC.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito do Município de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando:

CONSIDERNDO que o plenário do Supremo Tribunal Federal, em sessão realizada em 6 de maio de 2020, decidiu que estados e municípios, no âmbito de suas competências e em seu território, podem adotar, respectivamente, medidas de restrição à locomoção intermunicipal e local durante o estado de emergência decorrente da pandemia do novo coronavírus, sem a necessidade de autorização do Ministério da Saúde para a decretação de isolamento, quarentena e outras providências (Medida Cautelar na ADI n° 6343);

CONSIDERANDO o significativo aumento no número de pessoas infectadas pelo novo coronavírus em todo Estado de Santa Catarina, o que demonstra um crescimento fora dos padrões dos últimos meses, e a urgente necessidade de implantação de novas medidas para controle da disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a importância das ações preventivas para reduzir o risco de contágio e transmissão viral, incidindo objetivamente sobre a curva temporal e o pico de casos da contaminação;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações estabelecidas pelos órgãos de saúde pública estadual e federal para mitigação da pandemia ocasionada pelo COVID 19, principalmente durante o período eleitoral, e a necessidade de controlar as aglomerações, mantendo a segurança sanitária dos novos ambientes criados neste contexto;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a realização de caminhadas, carreatas, passeatas e comícios eleitorais no âmbito do Município de Praia Grande/SC com a participação de mais de 15 pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praia Grande, 13 de novembro de 2020.

Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

Varner de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2020

Publicação Nº 2717289

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.°53 /2020
OBJETO: -AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERA DE AR, PROTETOR CÂMERA DE AR PARA CAMINHÃO PIPA MGU 4387 PARA SECRETARIA DE DMER DE PRESIDENTE NEREU -CNPJ: 07.709.720/0001-28
Valor do repasse: R$ 16.873,84 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
Presidente Nereu, 13 de novembro de 2020.ISAMAR DE MELO. Prefeito.

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 725, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717354

DECRETO Nº. 725, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

"REGULAMENTA MATRÍCULA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e de acordo com os Parâmetros Nacionais Curriculares do Ministério da Educação e Cultura,
DECRETA:
Art. 1°. A matrícula da Rede Municipal de Ensino no Ensino Fundamental e Educação Infantil deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis.
Parágrafo Único - O aluno que tiver 18 (dezoito) anos de idade completos poderá realizá-la pessoalmente.
Art. 2°. No ato de renovação da matrícula serão exigidos documentos pessoais atualizados, não será cobrado qualquer valor de taxa de matrícula.
Parágrafo Único - os documentos como certidão de nascimento e histórico escolar, serão exigidos para alunos novos, transferidos ou que não possuam a documentação escolar em dia.
Art. 3º. A matrícula no 1º ano do ensino fundamental será obrigatória para crianças a partir dos seis anos de idade completos, até 31 de Março.
Art. 4°. As matrículas na Educação Infantil serão obrigatórias:
I - Jardim de Infância, para as crianças de quatro anos completos até 31 de Março;
II –Pré-escola, para as crianças de cinco anos completos até 31 de Março.
Art. 5°. As matrículas serão realizadas anualmente em períodos definidos pela Unidades Escolares.
Art. 6°. Encerrada a matrícula, a unidade escolar procederá a Organização, reestruturação e desdobramento de turmas por profissional, respeitados os seguintes critérios, desde que o número de alunos permaneça estável pelo período de 06 meses.

I - 1º ao 5º ano	-30 alunos por profissional;
II – Recuperação paralela (reforço)	- 20 alunos por profissional;
III - Pré-Escola	- 25 alunos por profissional;
IV- Jardim de infância	- 25 alunos por profissional;
V – Centro de Educação Infantil Pequenos Anjos:	
Berçário I	-06 alunos por profissional;
Berçário II	-08 alunos por profissional;
Berçário III	-10 alunos por profissional;
Maternal I	-15 alunos por profissional;
Maternal II	-15 alunos por profissional.

Art. 7°. O responsável pela secretaria Municipal terá autonomia, consultado o Conselho Municipal de Educação, para efetuar o desdobramento quando a Unidade escolar apresentar a matrícula conforme consta no Artigo 6° deste Decreto.
§ 1° - Para que haja desdobramento deverá haver disponibilidade na área física da unidade escolar que não implique na implantação de terceiro turno.
§ 2º- Desdobramentos fora do período estabelecido no parágrafo anterior só poderão ser realizados para atender a excepcional interesse público.
§ 3° - No caso de haver redução no número de alunos na unidade escolar, deverá ser suspenso o desdobramento conforme consta no Artigo 6° deste Decreto.
§ 4° - No caso de fechamento de turmas o professor poderá ser remanejado e quando for contratado pelo regime de Admitido em Caráter Temporário, seu contrato será rescindido.
Art. 8°. Este Decreto é parte integrante do Sistema Municipal de Ensino e segue as normas contidas nos Parâmetros Nacionais Curriculares do Ministério da Educação e Cultura.
Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto número 66 de 20 de Fevereiro de 2018.
GABINETE DO PREFEITO, SC, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Diangele Fabiele Klein Marmitt
Prefeita Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO 162.2020-PM - INEXIGIBILIDADE 11.2020-PM - 3ª REVISÃO OROCH OBRAS

Publicação Nº 2717367

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 162/2020-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 11/2020-PM

OBJETO

Aquisição de filtros e demais componentes, e mão de obra para realizar a terceira revisão - 30.000 km - do veículo Oroch Duster, marca Renault, placas QJY5333 PM4637, em uso na Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária visando realizar a terceira revisão do veículo visando preservar as suas garantias, já que é fundamental garantir o bom funcionamento do mesmo, prolongar a sua vida útil, evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a eficiência e o valor do mesmo.
O veículos será transportado pela secretaria até a Agencia onde a mão de obra será gratuita. A aquisição por inexigibilidade será em razão de que a empresa é a Concessionária Autorizada de veículos da marca Renault mais próxima, e possui os materiais necessários para preservar as garantias do mesmo.

Princesa, 13 de novembro de 2020.

Inácio Klein Secretário de Infraestrutura e Obras	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 162/2020-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 11/2020-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade fundamenta-se no disposto no artigo 25 da Lei 8.666/93, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório.
Jessé Torres Pereira Júnior cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição". Em regra, exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.
Transcreva-se o art. 25 da lei 8.666/93, para maior esclarecimento:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Princesa, 13 de novembro de 2020. Inácio Klein Secretário de Infraestrutura e Obras	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 162/2020-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 11/2020-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDORE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Identificada a necessidade, buscou-se no mercado por profissional que atuasse em área compatível. Neste tema foi encontrada a empresa DE MARCO LTDA, CNPJ 84.584.556/0012-15, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 65E, Bairro Bela Vista, Chapecó/SC.
A escolha do Fornecedor justifica-se em razão de ser a Concessionária Autorizada de Veículos da marca Renault mais próxima, que foi o seu fornecedor (fábrica) e responsável por todas as garantias do veículo.
O preço foi definido a partir de orçamento realizado pelo responsável da Frota Municipal com o responsável da Empresa, sendo que o veículo será transportado até a Agência, e que a mão de obra para a revisão será gratuita. Destaca-se que o veículo é de grande importância na secretaria, por ser utilizado em várias atividades do setor, e principalmente de forma rotineira nos serviços administrativos da secretaria.
O fornecedor supramencionado deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 13 de novembro de 2020. Inácio Klein Secretário de Infraestrutura e Obras	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 162/2020-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 11/2020-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos a Srta. Diangele F. K. Marmitt, Prefeita Municipal em exercício, para ratificação, sendo a contratada para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo a empresa DE MARCO LTDA, CNPJ 84.584.556/0012-15, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 65E, Bairro Bela Vista, Chapecó/SC. O fornecedor deverá fornecer os itens, conforme especificações abaixo:

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Princesa, 13 de novembro de 2020. Inácio Klein Secretário de Infraestrutura e Obras	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Alessandra dos Santos Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 162/2020-PM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 11/2020-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso I, do art. 25, da Lei 8.666/93, PROCESSO LICITATÓRIO N. 162/2020-PM, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 11/2020-PM a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa/SC, 13 de novembro de 2020.

Diangele F. K. Marmitt Prefeita Municipal em exercício	

TERMO ADITIVO 03 ADT 16/2019 PAGNUSSATTI

Publicação Nº 2717361

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 03 ADT 16/2019 - Contrato Nº: 16/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 14/11/2020 Término: 13/05/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Terceiro termo aditivo para prorrogação de prazo do objeto "Contratação de pessoa jurídica especializada, para realizar a pavimentação em Pedras irregulares de basalto(calçamento) sobre camada de argila, drenagem pluvial e sinalização viária em trechos da Av.XV de Novembro, Av. Santa Rosa, Av Santo Cristo, no Município de
Princesa/SC."
Princesa, 13 de Novembro de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 162.2020 IL 11.2020 - REVISÃO OROCH QJY5333

Publicação Nº 2717368

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 162/2020 b) Licitação Nr.: 11 /2020-IL c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação d) Data Homologação: 13/11/2020 e) Data da Adjudicação: 13/11/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de filtros e demais componentes, e mão de obra para realizar a terceira revisao - 30.000 km - do veículo Oroch Duster, marca Renault, placas QJY5333 PM4637, em uso na Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Princesa/SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: DE MARCO CHAPECO LTDA (10388)	Unid.	Qtdade Descto (%)		Preço Unitário	Total do Item
1 Injector Cleaner - FLEX	Un	1,00	0,0000	89,90	89 , 90
2 Filtro de oleo do motor - 152085758R	Un	1,00	0,0000	63,80	63 , 80

3 Elemento filtrante - 165467674R	Un	1,00	0,0000	55,00	55 , 00
4 Kit revisão - 2.19200	Un	1,00	0,0000	60,00	60 , 00
5 Motrio Extra Oil 10W40 tambor	L	4,00	0,0000	34,00	136,00
6 Filtro de habitaculo motrio - 8660089502	Un	1,00	0,0000	45,43	45 , 43
7 Bucha de cobre - 1102601M02	Un	1,00	0,0000	7,04	7 , 04
8 Filtro de combustível p/mot. - 8200386495	Un	1,00	0,0000	51,10	51 , 10
9 Oxi-Sanitização	Un	1,00	0,0000	100,00	100,00
10 Geometria e Balan-ceamento	Un	4,00	0,0000	30,00	120,00

Princesa, 13 de Novembro de 2020.

Diangele Marmitt - Prefeita em Exercício
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIODE MARCO CHAPECO LTDA (10388)

11 Serviço de Mecânica.	Un	1,00	0,0000 154,63	154,63
			Total do Fornecedor:	882,90
			Total Geral:	882,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.043.3.3.90.00.00.00.00.00 (259)
Princesa, 13 de Novembro de 2020. ----------Diangele Marmitt - Prefeita em Exercício

RUA RIO GRANDE DO SUL, 545

Quilombo

PREFEITURA

AVISO 94/2020

Publicação Nº 2717902

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 94/2020 – Dispensa de Licitação Nº 94/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA, NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC. O Prefeito Municipal de Quilombo – SC, torna pública a Dispensa de Licitação e justifica a escolha do fornecedor por ter apresentado o menor preço, conforme pesquisas de preços realizada, tendo em vista a necessidade de transporte e distribuição de água para as propriedades rurais do município, em decorrência da situação de emergência provocada pela estiagem que assola todo o território municipal, conforme decreto municipal nº 321/2020 de 29/10/2020. Fundamento Legal: Inciso IV do Art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações. Empresa: TRANSPORTES SONHO REAL ME (CNPJ/MF 07.951.526/0001-04). Total: R$ 18.780,00 (Dezoito mil e setecentos e oitenta reais).
QUILOMBO/SC, 11 de novembro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO 95/2020

Publicação Nº 2717905

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 95/2020 – Dispensa de Licitação Nº 95/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA COM CAMINHÃO PIPA, NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELA ESTIAGEM E RECONHECIDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 321/2020 DE 29/10/2020. O Prefeito Municipal de Quilombo – SC, torna pública a Dispensa de Licitação e justifica a escolha dos fornecedores por terem apresentado o menor preço, conforme pesquisas de preços realizadas, tendo em vista a necessidade de transporte e distribuição de água para as propriedades rurais do município, em decorrência da situação de emergência provocada pela estiagem que assola todo o território municipal, e reconhecida pelo decreto municipal nº 321/2020 de 29/10/2020. Fundamento Legal: Inciso IV do Art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações. Empresa: MCA TRANSPORTES LTDA ME (CNPJ/MF 27.831.654/0001-13). Valor: R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais). Pessoa Física: ALGAMIR SPAGNOLLO (CPF/MF 005.293.189-70). Valor: R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).
QUILOMBO/SC, 11 de novembro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Rio do Campo

PREFEITURA

453 PORTARIA Nº 453 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JANAINA KULKAMP GILI

Publicação Nº 2717678

Portaria nº. 453, de 13 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora JANINA KULKAMP GILI".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora JANAINA KULKAMP GILI, matricula 34187, contratado pela portaria nº 27/2016, admitido para exercer o cargo comissionado de chefe da divisão de processamento de dados da secretaria de saúde , nível CC-6, conforme anexo I –Quadro geral de cargos comissionados, as Lei nº1.755 de 17 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 13 de novembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

Rio do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL
RREO_AN1_5BIM
Publicação Nº 2717224

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	632.057,45	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**632.057,45**	**0,00**	**(632.057,45)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.080.000,00	1.080.000,00	126.713,35	668.824,09	411.175,91	118.514,19	632.057,45	447.942,55	623.163,73
DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	1.030.000,00	110.043,37	650.992,91	379.007,09	118.064,19	630.446,25	399.553,75	621.552,53
Pessoal e Encargos Sociais	740.000,00	740.000,00	102.152,94	511.746,50	228.253,50	102.152,94	511.746,50	228.253,50	502.882,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	290.000,00	290.000,00	7.890,43	139.246,41	150.753,59	15.911,25	118.699,75	171.300,25	118.670,53
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	16.669,98	17.831,18	32.168,82	450,00	1.611,20	48.388,80	1.611,20
Investimentos	50.000,00	50.000,00	16.669,98	17.831,18	32.168,82	450,00	1.611,20	48.388,80	1.611,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.080.000,00	1.080.000,00	126.713,35	668.824,09	411.175,91	118.514,19	632.057,45	447.942,55	623.163,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.080.000,00	1.080.000,00	126.713,35	668.824,09	411.175,91	118.514,19	632.057,45	447.942,55	623.163,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.080.000,00**	**1.080.000,00**	**126.713,35**	**668.824,09**	**-**	**118.514,19**	**632.057,45**	**-**	**623.163,73**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 12/11/2020, às 17:30:00.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALIRIO HAVERROTH
PRESIDENTE

NADIA BEATRIZ DEPINE BERRI
Contadora
CRC: 19.172/O-7/SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.080.000,00	1.080.000,00	126.713,35	668.824,09	100,00	411.175,91	118.514,19	632.057,45	100,00	447.942,55
LEGISLATIVA	1.080.000,00	1.080.000,00	126.713,35	668.824,09	100,00	411.175,91	118.514,19	632.057,45	100,00	447.942,55
Ação Legislativa	1.080.000,00	1.080.000,00	126.713,35	668.824,09	100,00	411.175,91	118.514,19	632.057,45	100,00	447.942,55
TOTAL (III) = (I + II)	**1.080.000,00**	**1.080.000,00**	**126.713,35**	**668.824,09**	**100,00**	**411.175,91**	**118.514,19**	**632.057,45**	**100,00**	**447.942,55**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 12/11/2020, às 17:33:07.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

VALIRIO HAVERROTH
PRESIDENTE

NADIA BEATRIZ DEPINE BERRI
Contadora
CRC: 19.172/O-7/SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO Nº 026/2020/FMS

Publicação Nº 2717737

3º TERMO ADITIVO Nº 026/2020 – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 048/2017/FMS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES E APARELHO EM SISTEMA DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Aos onze (11) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, sediada na Rua Tuiuti, 154, Centro na cidade de Rio do Sul, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª ROBERTA HOCHLEITNER, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Dois, S/N, Quadra 008, Lote 008, sala 002, Bairro/Distrito CIVIT I, SERRA/ES, CEP 29.168-030, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.343.029/0002-70, ora denominada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial n° 045/2017/FMS, e no Contrato original de Prestação de Serviço n° 048/2017/FMS, datado de 08 de janeiro de 2018, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2021 e encerrando em 31 de dezembro de 2021, conforme o Memorando n° 1418/2020/GAB/SEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor contratual assumido do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme demonstrativo anexo, passando ao valor unitário de R$0,31 (trinta e um centavos), totalizando o montante de R$310.000,00 (trezentos e dez mil reais);

O reajustamento ora definido está em plena consonância com a cláusula segunda do contrato original, que prevê a correção pelo IPCA, que variou positivamente na ordem de 2,215430% entre janeiro de 2020 e outubro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Roberta Hochleitner
Contratante

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

DECRETO N. 9.449, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717694

DECRETO Nº 9.449, de 13 de novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 PARA A EDUCAÇÃO. "

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Legislação vigente.

DECRETA:
Art. 1º Inclui membros na composição do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 para a Educação, que trata o Art. 1º do Decreto nº 9,360, de 01 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º (....)

(...)

XVI - Instituições Federais de Ensino
André Kuhn Raupp (titular)
Mário Lucio Roloff (suplente)

XVII - Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil
Silvio Andrade (titular)
Bruno da Silva Ossemer (suplente)

XVIII - Comissões Escolares
Vlademir Luiz Brasil Junior (titular)
Jorge Miguel Freitas (suplente)"

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO
13 de novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito em Exercício do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 012/2020

Publicação Nº 2717279

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 012/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
169/2020	03/11/20	174838/2018	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	202.547.628-08

Rio do Sul, 13 de novembro de 2020.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 045/2020

Publicação Nº 2717280

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 045/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 295, § 5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003 (TRINTA DIAS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE CADASTRAL.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	16/10/20	SIDNEI JEAN KRAMBECK	14.075.960/0001-25

Rio do Sul, 13 de novembro de 2020.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 009/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - ENFERMEIRO E MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

Publicação Nº 2718717

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 009/2020

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei n. 3796, de 26 de junho de 2002, bem como os demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de vagas, cadastro de reserva e contratação temporária para as funções de Enfermeiro (para atuar na TENDA DA UPA – COVID-19) e Motorista de Veículo Leve em caráter temporário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será realizado pela Comissão Especial instituída por meio do Decreto N. 9.434, de 05 de Novembro de 2020 e alterado pelo Decreto N. 9.443, de 10 de Novembro de 2020.

1.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 1 (um) dia útil, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado na Divisão de Gestão Documental da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min às 11h30min.

1.3. É proibida a contratação, nos termos da Lei, de servidores da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias.

1.4. A lista de inscritos homologada, a lista de classificados homologada serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM e na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul e as decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Rio do Sul e Central de Oportunidades, nos seguintes https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2 e https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos.

1.5. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos atos e decisões publicados via on-line, nos sites supracitados.

1.6. A aprovação do candidato neste processo seletivo, no que excede ao número de vagas previsto neste edital, não gera direito à contratação. As convocações serão realizadas de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.7. É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço/ telefone/e-mail (s) constante (s) da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada por carta encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

1.8. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado uma única vez, por igual período.

2. DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, SALÁRIO BASE E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

2.1. A função, a quantidade de vagas, a carga horária semanal, os requisitos e o salário-base são os estabelecidos no quadro abaixo:

FUNÇÃO	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS NECESSÁRIOS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE
Enfermeiro	1 + CR	40	Graduação em Enfermagem. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	R$ 4.704,21*
Motorista de Veículo Leve	1 + CR	40	Ensino fundamental e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" ou superior	R$ 1.568,07*

* Mais auxílio-alimentação no valor de R$ 13,59 por dia útil trabalhado.

2.2. As vagas oferecidas neste edital estão em conformidade com os itens II e VIII, do artigo 2º, da Lei n. 3.796 de 26/06/2002 e suas alterações e abrangem também as que surgirem dentro do período de validade deste edital.

2.3. As ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO são constantes do ANEXO III, deste edital.

2.3.1. O contratado para o cargo de Motorista de Veículo Leve atuará na Secretaria Municipal de Saúde e deverá se atentar às suas atribuições como ao auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, refere-se também ao manuseio de maca retrátil em veículos de transportes de pacientes, auxiliar cadeirantes e pacientes debilitados no embarque e desembarque nos serviços de saúde; e para cumprir escala de trabalho o contratado deverá organizar as rotas diárias no serviços de transporte dos pacientes.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. Para a contratação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.1. Nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

3.1.2. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.1.3. Quitação com as obrigações militar e eleitoral;

3.1.4. Aptidão física e mental para o exercício das atribuições a que concorre;

3.1.5. Habilitação para a função, conforme item 2.1 deste edital;

3.1.6. Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;

3.1.7. Não haver sofrido as penalidades previstas no artigo 186, conforme dispõe o artigo 189 e Parágrafo único, da Lei n. 309/2010 e suas alterações;

3.1.8. Não ter participação de gerência ou administração de empresa privada e de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

3.1.9. Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

3.1.10.Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;

3.1.11. Ser aprovado neste processo seletivo;

3.2. No ato da inscrição não será solicitado comprovante das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

4. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. São reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas, por função oferecida, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2. Considera-se pessoas com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal n.3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.

4.3. O candidato com deficiência deverá, após viabilizar o procedimento do item 5.2 deste Edital, e antes de encerrado o prazo para as inscrições, entregar ao responsável pelas Inscrições no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Rio Do Sul, Praça 25 de Julho, 1 - Centro, Rio do Sul – SC, com atendimento no período de 16/11/2020 até 26/11/2020 das 07:30h às 11:30h os documentos solicitados no item 4.3.1 e o 4.3.2.

4.3.1. Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma.

4.3.2. Anexo II deste Edital, preenchido e assinado.

4.4. A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à contratação, se o candidato inscrito na condição de deficiente for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições da função para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

4.5. O candidato com deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999, será considerado não deficiente, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

4.5.1. Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual n. 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) de 25 a 40 decibéis – surdez leve;
b) de 41 a 55 – decibéis – surdez moderada;
c) de 56 a 70 – decibéis – surdez acentuada;
d) de 71 a 90 – decibéis – surdez severa;
e) acima de 91 – decibéis – surdez profunda; e
f) anacusia;

III – deficiência visual – acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 16/11/2020 até 26/11/2020, somente via internet, pelo sítio: https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2 e https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos.

5.2. O candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e enviá-lo via internet.

5.2.1 Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada a última inscrição efetuada.

5.3. O Município de Rio do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

5.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências, no dia 27/11/2020 será publicado o rol dos inscritos, na forma

disposta no item 1.4 deste Edital.

5.7. No dia 01/12/2020, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DAS PROVAS DE TÍTULOS

6.1. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos de caráter classificatório e não eliminatório para todos os cargos conforme este edital.

6.2 A Nota Final para os cargos de Enfermeiro e Motorista de Veículo Leve será obtida pela soma da pontuação da prova de títulos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate:

7.1.1. Para os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, completados até o último dia do prazo de inscrição deste certame, nos termos do artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento:

1º) Maior idade;
2º) Maior pontuação em experiência profissional na área de atuação de TRANSPORTE NA SAÚDE;
3º) Maior nota da prova de Títulos;
4º) Maior número de dependentes;
5º) Sorteio público;

7.1.2. Para os demais candidatos:
1º) Maior pontuação em experiência profissional na área de atuação de TRANSPORTE NA SAÚDE;
2º) Maior pontuação nos títulos;
3º) Maior carga horária de cursos na área apresentados;
4º) Maior idade;
5º) Maior número de dependentes.
6º) Sorteio público.

7.2. Persistindo o empate, em ambas as situações descritas acima, proceder-se-á a sorteio público, em sessão com data, horário e local a ser divulgados com 2 (dois) dias de antecedência, no endereço eletrônico: https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2 e https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos.

7.3. Para comprovação do número de dependentes, será considerada a informação contida no formulário eletrônico de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a informação dos dados. O município de Rio do Sul dispõe do direito de solicitar comprovante da informação prestada, bem como de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

8. DO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO

8.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico: https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2 e https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos., a partir do dia 01 de Dezembro de 2020, o Resultado Final Provisório da prova de títulos do Processo Seletivo.

8.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Final, poderá interpor recurso nos termos do item 10 deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico: https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2 e https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos, a partir do dia 03 de Dezembro de 2020, o Decreto que homologa o Resultado Final deste Processo Seletivo.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso do Indeferimento de Inscrição, da prova de títulos e do Resultado Final Provisório, que deverão ser interpostos, desde que devidamente fundamentados, de acordo com o – do quadro abaixo:

ATO/EVENTO	PRAZO RECURSAL
Inscrições Indeferidas	Até o segundo dia útil subsequente à publicação das Inscrições Indeferidas.
Resultado da prova de títulos	Até o segundo dia útil subsequente à publicação do resultado da prova de títulos
Resultado Final Provisório	Até o segundo dia útil subsequente à publicação do Resultado Final Provisório.

10.2. Para interposição do recurso o candidato deverá encaminhar via e-mail, o requerimento disposto no Anexo IV deste edital, para o seguinte endereço: dgp.prefeitura@riodosul.sc.gov.br

10.3. Somente será aceito recurso efetuado via e-mail, até a data e horário dispostos no item 10 deste edital.

10.4. Não será aceito recurso encaminhado pessoalmente, via postal, via fax ou por qualquer outro meio diferente do descrito no item 10.3, ou ainda, fora do prazo.

10.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente, intempestivo ou em desacordo com o item 10.2 será preliminarmente indeferido.

10.6. Todos os recursos regulares serão analisados e, caso providos, serão efetuadas as alterações, podendo neste caso, haver alteração da pontuação e/ou classificação do candidato.

10.7. O município de Rio do Sul não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.8. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço: https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2 e https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos.

10.9. A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui-se última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste edital serão convocados após a homologação do Processo Seletivo, conforme necessidade e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, por meio da publicação do Termo de Convocação no endereço: https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2 e https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das convocações, via on-line.

11.3. Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Rio do Sul – Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.

11.4. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item anterior, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar, no Departamento de Gestão de Pessoas no prazo máximo de 07 dias após a convocação:

12.1.1. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

12.1.2. RG (Registro de Identidade);

12.1.3. Carteira de reservista (se homem);

12.1.4. Comprovante Inscrição PIS/PASEP;

12.1.5. Certidão nascimento ou casamento;

12.1.5.1. CPF cônjuge (Se casado ou união estável)

12.1.5.2. Carteira de Identidade do cônjuge (Se casado ou união estável)

12.1.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

12.1.7. Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

12.1.8. Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme item 2.1. deste edital);

12.1.9. Endereço completo, telefone e e-mail para contato;

12.1.10. Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.11. Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.12. Declaração Dependentes Salário-Família (fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.13. Declaração de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

12.1.14 Declaração de cumprimento do artigo 171, incisos XI e XII, da Lei Complementar n. 309/2015.

12.1.15. Número de conta do Banco Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.16. Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver);

12.1.17.Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo Dep. de Gestão de Pessoas);

12.1.18. Os candidatos portadores de deficiência apresentarão, laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, por profissional competente, contendo nome e RG do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

12.1.19. O candidato portador de deficiência, ao ser convocado, será submetido a Perícia Médica indicada pelo Município de Rio do Sul/SC a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

12.1.20. Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação, objeto deste processo seletivo, tem caráter emergencial, devendo ocorrer imediatamente após a convocação, sendo o contrato inicial efetuado pelo período de trinta dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração, com base Lei Municipal n. 3.796/2002 e alterações.

13.2 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, nos termos da Lei Municipal n. 3.796/2002 e alterações.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

14.3. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

14.3.1. Anexo I – Cronograma;

14.3.2. Anexo II – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

14.3.3. Anexo III – Atribuições da função;

14.3.4. Anexo IV – Requerimento Recurso;

14.3.5. Anexo V – Normas para realização da Prova de Títulos;

14.3.6. Anexo VI – Tabela de Títulos

Rio do Sul, 16 de Novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/11/2020
PERÍODO INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS	16/11/2020 a 26/11/2020
PUBLICAÇÃO LISTA DE INSCRITOS	27/11/2020
RECURSO INSCRIÇÕES	27/11/2020 a 30/11/2020
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	01/12/2020
RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DE TÍTULOS	01/12/2020
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	01/12/2020

RECURSO PROVA DE TÍTULOS E RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	01/12/2020 a 02/12/2020
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL HOMOLOGADO	03/12/2020

ANEXO II

DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

DECLARAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

DEFICIÊNCIA:

(como comprovação, anexar laudo médico conforme item 4.3.1. deste edital)

Declaro, para os devidos fins, conforme item 4.3.2. do Edital de Processo Seletivo Público n. 009/2020, e para que surta os efeitos legais, que a necessidade especial que possuo, não me impossibilita de exercer as atribuições da função acima mencionada.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

ENFERMEIRO

Descrição Sumária: Realizar cuidados diretos de enfermagem, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. Implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Supervisionar e coordenar as ações do pessoal auxiliar e equipe multiprofissional quando for o caso.

Principais Atribuições: Requisitos: Graduação em Enfermagem. Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, visando o cumprimento de padrões e normas preestabelecidos. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; durante o tempo e frequência necessários de acordo com as necessidades de cada paciente. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Proceder, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), observadas as disposições legais da profissão. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção. Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares, quando designado. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Participar da execução de programas práticos de ensino e treinamento. Dirigir e controlar o funcionamento das salas de procedimentos médicos e de material esterilizado. Orientar o pessoal do serviço de enfermagem no expurgo, preparo e esterilização do material destinado a pequenas cirurgias, de material esterilizado e às diversas unidades da secretaria. Executar as tarefas específicas com rigorosa técnica asséptica. Participar nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes, para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados. Incentivar a formação e ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais, Regionais e Municipal de Saúde. Possibilitar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde e vigilância, sempre que necessário, colaborando na elaboração, desenvolvimento e implementação de programas no seu campo de atuação. Proporcionar a disseminação do conhecimento, coordenando e desenvolvendo ações intersetoriais e parcerias com empresas e organizações privadas ou públicas, jornais entre outros. Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Contribuir com conhecimentos de sua área técnica de formação para o desenvolvimento de tecnologias apropriadas para plena assistência à saúde, bem como participar dos procedimentos de vigilância sanitária à saúde e de vigilância epidemiológica para a população. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar, conforme a política interna do poder executivo municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas. Executar outras atividades compatíveis com formação profissional.

MOTORISTA VEÍCULO LEVE

Descrição Sumária: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, documentos e outros. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais. Observar as regras do Código de Trânsito Brasileiro.

Principais Atribuições: Dirigir veículos leves e utilitários, transportando pessoas e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança,

obedecendo aos itinerários preestabelecidos cumprindo as normas do Código de Trânsito Brasileiro. Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantia e segurança dos passageiros, transeuntes e de outros veículos. Vistoriar o veículo e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos. Evitar acidentes. Cumprir escala de trabalho. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Auxiliar o médico ou enfermagem em emergências. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo. Responsabilizar-se pelas despesas provenientes de multas ou danos causados aos veículos do poder executivo municipal e de terceiros por eventuais acidentes, desde que seja declarado culpado (a). Zelar pela documentação própria e do veículo. Cumprir as normas do poder executivo municipal que digam respeito a utilização do veículo, relativamente deveres e obrigações, bem como as demais instruções que regulam o assunto. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões. Zelar pelos veículos sob sua guarda bem como pelo bem-estar de seu ambiente de trabalho. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

ANEXO IV

DO MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

Processo Seletivo n. 009/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Motivo do recurso:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data:

ANEXO V – DA PROVA DE TÍTULOS

1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório e não eliminatório, tem por objetivo avaliar os conhecimentos adquiridos por meio da conclusão de cursos de formação e de aperfeiçoamento e de experiências profissionais estreitamente relacionados com a função a ser exercida pelo candidato.

2. Para participar da Prova de Títulos o candidato ou seu representante legal (mediante procuração assinada em cartório) deverá entregar a documentação no Departamento de Gestão De Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min às 11h30min.

3. Os documentos deverão ser entregues, junto da tabela de títulos (Anexo VI), preenchida, nos dias úteis do período previsto para inscrição, no horário das 7h30min às 11h30min. (Disponível em https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/112/padrao/2 e https://oportunidades.riodosul.sc.gov.br/?pg=processos-seletivos).

4. No ato de entrega da documentação não será efetuada conferência dos títulos apresentados, somente será feita a autenticação dos títulos de formação.

5. A entrega do título não gera direito garantido a pontuação. O mesmo será objeto de análise pela Comissão Especial do Processo Seletivo, seguindo-se os critérios dispostos neste edital, para posterior validação ou não.

6. É responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a entrega dos documentos para a Prova de Títulos e preenchimento da tabela de títulos, conforme as normas previstas neste Edital.

7. A avaliação dos referidos títulos obedecerá aos seguintes critérios de Pontuação:

7.1 Para as funções de Enfermeiro:

7.1.1 Doutorado, na área de atuação: 7,0 pontos;

7.1.2 Mestrado, na área de atuação: 6,0 pontos;

7.1.3 Especialização na área de atuação: 5,0 pontos;

7.1.4 Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de até 40 horas, na área de atuação: 0,5 ponto;

7.1.5 Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 40 até 80 horas, na área de atuação: 1,0 ponto;

7.1.6 Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 80 horas (Pontuação máxima não cumulativa) na área de atuação: 1,5 ponto;

7.1.7 Experiência Profissional acima de 06 meses até 3 anos, na área de atuação: 0,5 ponto;

7.1.8 Experiência Profissional acima de 03 anos até 5 anos, na área de atuação: 1,0 ponto;

7.1.9 Experiência Profissional superior a 5 anos, na área de atuação: 1,5 ponto;

7.2 Para a função de Motorista de veículo leve:

7.2.1 Ensino médio completo: 3 pontos;

7.2.2 Ensino médio cursando: 2 pontos

7.2.3 Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de até 40 horas, na área de atuação: 1,0 ponto;

7.2.4 Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 40 até 80 horas, na área de atuação: 1,5 ponto;

7.2.5 Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 80 horas (Pontuação máxima não cumulativa) na área de atuação: 2,0 pontos;

7.2.6 Experiência Profissional acima de 06 meses até 5 anos, na área de atuação de TRANSPORTE NA SAÚDE: 3,0 pontos;

7.2.7 Experiência Profissional acima de 5 anos até 10 anos, na área de atuação de TRANSPORTE NA SAÚDE: 4,0 pontos;

7.2.8 Experiência Profissional superior a 10 anos, na área de atuação de TRANSPORTE NA SAÚDE: 5,0 pontos;

7.2.9 Experiência Profissional acima de 06 meses até 5 anos, na área de atuação: 0,5 pontos;

7.2.10 Experiência Profissional acima de 5 anos até 10 anos, na área de atuação: 1,0 pontos;

7.2.11 Experiência Profissional superior a 10 anos, na área de atuação: 1,5 pontos;

7.3 A pontuação aferida aos cursos de aperfeiçoamento refere-se ao somatório total da carga horária dos cursos apresentados pelo candidato.

8. A pontuação aferida a experiência profissional refere-se ao somatório total do período, NA FUNÇÃO PARA QUAL SE INSCREVEU, não sendo considerado para o somatório, períodos inferiores a 06 meses em cada contrato de trabalho.

9. Será considerado como título:

9.1 Fotocópia e original do Diploma de Doutorado, Diploma de Mestrado, Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, histórico escolar de conclusão do ensino médio, atestado de matrícula que comprove estar cursando o nível médio. (Não entregar a cópia autenticada em cartório) as cópias dos títulos serão autenticadas por Servidor Público no momento da entrega do documento.

9.2 Fotocópia de Certidão ou Declaração de conclusão de cursos (palestras, seminários, congressos, workshop, etc.) de aperfeiçoamento/capacitação, emitidos por Instituição de Ensino credenciada, realizados nos últimos cinco anos anteriores a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 8h.

9.3. Fotocópia de Certidão/Declaração circunstanciada de tempo de serviço, expedida pelo órgão ou empresa competente de atuação (devendo obrigatoriamente constar o cargo/função que desempenhou, dia, mês e ano do período de atuação) ou Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde conste a data de entrada e saída, a página com foto e qualificação civil. Caso o contrato ainda esteja em aberto, somente será considerado como título a Certidão/Declaração circunstanciada expedida pelo órgão de atuação. No caso de profissionais autônomos, declaração por ele firmada, (devendo obrigatoriamente constar dia, mês e ano do período de atuação)com firma reconhecida, acompanhada de documento particular e/ou público que demonstre o período trabalhado.

9.4. O título apresentado deve ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC.

8.5. Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de mestrado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

9.6. Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada e obedecer à legislação aplicável a espécie.

9.7. Somente serão avaliados os documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

9.8. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas cópias desses títulos. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

9.9. Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos, exceto por ocasião de recurso, devidamente fundamentado. Poderá ainda, por ocasião de recurso, ser encaminhado documento que sirva para esclarecer dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

10. Não serão pontuados:

10.1. Títulos não entregues no prazo e moldes previstos no presente edital;

10.2. Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e das exigências do presente edital, salvo certidão emitida pela Secretaria da
Instituição de Pós-Graduação atestando ter o candidato concluído todas as etapas do curso de pós graduação, defendido e ter sido aprovada sem ressalvas a monografia ou dissertação ou tese e lhe
ter sido concedido o devido grau;

10.3. Títulos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
10.4. Títulos referentes a períodos de estágio ou trabalhos voluntários;

10.5. Títulos com períodos de experiência paralelos ou concomitantes (considera-se somente um
dos períodos);

10.6. Títulos referentes a disciplinas integrantes de cursos de formação, como comprovante de horas de aperfeiçoamento/capacitação;

10.7. Títulos que não estejam em conformidade com as normas previstas neste edital.

ANEXO VI - TABELA DE TÍTULOS

	Nome:					
	Tipo Documento (Diploma, Certificado, Declaração, Atestado, Certidão)	Período do Curso	Carga Horária	Instituição	Confirmação Recebimento	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Declaro que efetuei minha inscrição para o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 009/2020, estando ciente e DE ACORDO com as normas estabelecidas pelo respectivo edital, ciente de que os documentos acima relacionados deverão ser devidamente comprovados através da entrega da documentação, de acordo com os termos previstos pelo edital. Declaro ainda estar ciente de que os mesmos não geram direito garantido a classificação, pois serão objetos de análise da Comissão Especial do Processo Seletivo N.009/2020.

Data: _____

Assinatura Candidato: _____

Assinatura e carimbo do Recebedor: _____

PORTARIA N. 1104/DGP

Publicação Nº 2718751

PORTARIA Nº.1104/DGP

JAIRO WEHMUTH JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, FABIA MELO DA SILVA LIMA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de Novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício
Arop

PORTARIA N. 1105/DGP

Publicação Nº 2718753

PORTARIA Nº. 1105/DGP

JAIRO WEHMUTH JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, FERNANDA BITTENCOURT PORFIRIO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, 40 horas semanais, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 10 de Novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício
Arop

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2020

Publicação Nº 2717219

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.195/2020

Pregão Eletrônico Nº 152/2020

Validade:12 Meses

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) Secretaria de Administração e Fazenda, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SSD (SOLID STATE DRIVE) PARA OS COMPUTADORES DO PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
JS SIMÕES EIRELI ME	26.981.059/0001-00
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME	23.964.820/0001-07
INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI	28.706.488/0001-96
LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	33.848.018/0001-05
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	20.081.724/0001-14
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP	12.162.386/0001-17

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SSD (SOLID STATE DRIVE) PARA OS COMPUTADORES DO PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL.**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Municipalidade, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 2902192 - JS SIMÕES EIRELI ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	SSD 240 GB, SATA, VELOCIDADE DE LEITURA 500 MB/S, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 350 MB/S.	U	WD	60,00	R$257,00	R$15.420,00
					Total do Fornecedor:	R$15.420,00
					Total Geral dos Itens:	R$15.420,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$15.420,00 (quinze mil e quatrocentos e vinte)

Rio do Sul (SC), 11 de Novembro de 2020

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CPF: 851.104.509-00
Contratante

JS SIMÕES EIRELI ME
CONTRATADA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2020/FMS

Publicação Nº 2717543

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.95/2020 Pregão Eletrônico Nº 50/2020 Validade: 06 meses
Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na TUIUTI Nº. 154, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MASCARAS E UNIFORMES DO SAMU, COM A FINALIDADE DE PREVENÇÃO A COVID-19, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS., pelo período de 06 (seis) meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
BMI PROSPER EIRELI EPP	14.012.375/0001-86
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67
SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA	34.686.134/0001-20
M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES ME	17.463.880/0001-35
JEFFERSON DUWE EPP	13.749.658/0001-42
FIBRA TOP UNIFORMES IND. E COM. TÊXTIL	01.194.890/0001-82
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	09.505.300/0001-05
INDASEG CONFECCOES DE UNIFORMES EIRELI	15.781.435/0001-98
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38.120.208/0001-17
IXO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	12.842.516/0001-62
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	09.560.267/0001-08
RP COMERCIAL LTDA	20.604.417/0001-70

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MASCARAS E UNIFORMES DO SAMU, COM A FINALIDADE DE PREVENÇÃO A COVID-19, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS., em um prazo que se estende até 06 (seis) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 29942330 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Máscara De Proteção Respiratória Pff2.com resistência adequada a sua finalidade, não estéril, com densidade e porosidade capazes de atuar como barreira a microorganismos, composta de 4 camadas de fibra sintética, com filtro bacteriológico de capacidade filtrante acima de 95% para partícula de 0,3 microns, cor verde, azul ou branca, com clip nasal, com 2 tiras de elástico para fixação, descartável. indicada para proteção individual, deverá atender aos normativos de qualidade e segurança exigidos pelo Órgãos de Controle, Fiscalização e Segurança do Trabalho.	UND	Protech	10.760	R$1,29	R$13.880,40
Total do Fornecedor:						R$13.880,40
Total Geral dos Itens:						R$13.880,40

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 06 (seis) meses, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, é de R$13.880,40 (treze mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos). Rio do Sul (SC), 10 de novembro de 2020 ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 032.540.729-01

RESUMO DO ADITIVO Nº 108/2020

Publicação Nº 2717684

1º ADITIVO Nº 108/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL

Aos doze (12) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. JAIRO WEHMUTH JUNIOR, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA ME, estabelecida na Avenida Colombo Machado Salles, 1371, Vila Nova, na cidade de Laurentino/SC, CEP 89.170-000 inscrita no CNPJ sob o nº 75.779.223/0001-06, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. CARLOS SIMAO, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 010/2020, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, parecer da Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamento e decisão final da Secretaria de Educação, conforme é possível averiguar nas justificativas em anexo, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 60							
Fornecedor: Comercial Agrícola Alto Vale LTDA ME							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO						
Alho Nacional	R$ 17,39						

ITEM 65							
Fornecedor: Comercial Agrícola Alto Vale LTDA ME							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO						
Cebola Branca	R$ 2,60						

ITEM 66							
Fornecedor: Comercial Agrícola Alto Vale LTDA ME							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO						
Cenoura	R$ 2,14						

ITEM 67							
Fornecedor: Comercial Agrícola Alto Vale LTDA ME							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO						
Chuchu	R$ 1,84						

ITEM 68							
Fornecedor: Comercial Agrícola Alto Vale LTDA ME							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO						
Laranja Pera	R$ 1,89						

ITEM 69							
Fornecedor: Comercial Agrícola Alto Vale LTDA ME							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO						
Maçã Fuji	R$ 4,24						

ITEM 70							

Fornecedor: Comercial Agrícola Alto Vale LTDA ME	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO
Mamão Formosa	R$ 3,32

ITEM 71							
Fornecedor: Comercial Agrícola Alto Vale LTDA ME							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO						
Manga	R$ 4,48						

ITEM 72							
Fornecedor: Comercial Agrícola Alto Vale LTDA ME							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO						
Melão Amarelo	R$ 3,48						

ITEM 73							
Fornecedor: Comercial Agrícola Alto Vale LTDA ME							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO						
Ovos	R$ 11,50						

ITEM 75							
Fornecedor: Comercial Agrícola Alto Vale LTDA ME							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO						
Tomate	R$ 3,34						

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Jairo Wehmuth Junior
Contratante

COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA ME
Carlos Simão
Contratada

TERMO DE CONVOCAÇÃO FERNANDA BITTENCOURT PORFIRIO

Publicação Nº 2718748

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FERNANDA BITTENCOURT PORFIRIO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de COZINHEIRO, 40 horas, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1105/DGP de 10/11/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 16/11/2020. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que

será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 16 de Novembro de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO FABIA MELO DA SILVA LIMA

Publicação Nº 2718762

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) **FABIA MELO DA SILVA LIMA**, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, 40 horas**, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. **1104/DGP de 10/11/2020,** publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 16**/11/2020**. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no **prazo máximo de trinta dias**, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) *Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).*
2) *O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.*
3) *O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.*

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	**1. HEMOGRAMA COMPLETO;** **2. GLICEMIA;** **3. VDRL;** **4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA;** **5. ECG (acima 40 anos);** **6. CREATININA;** **7. LAUDO DO PSIQUIATRA;** **8. RX DE BACIA** **9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.**

Rio do Sul, 16 de Novembro de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

_____

Câmara Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - ERRATA

Publicação Nº 2717749

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

ERRATA:
No Edital publicado, qual consta no site <www.camarariodosul.sc.gov.br>, os itens 5.9 e 11.3, passam a ter as seguintes redações:

"5.9 Caso a empresa tencione participar da licitação, sem a presença de um credenciado ou representante, apenas com a entrega dos Envelopes 01 e 02, deverá colocar os documentos constantes nos itens 5.3.3, 5.3.4 e 5.3.5 dentro do Envelope 1 - documentos de habilitação, bem como os documentos do item 5.4.1, caso pretenda gozar dos benefícios da LC 123/2006."
"11.3 A Nota Fiscal deverá ser individualizada, correspondente à fração ideal de cada entidade contratante, contemplando integralmente como materiais e equipamentos, ou seja sem incidência de ISSQN"
Fica revogado o item 3.4, alínea "e", do Anexo II – Minuta do Contrato.

OBSERVAÇÃO:
Mantém-se a data, hora e local da Sessão Pública de abertura das propostas no dia 26 de novembro de 2020, às 08:30 horas.

Rio do Sul, em 13 de novembro de 2020.

FERNANDO CESAR SOUZA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

LUIS FERNANDO SCHWEDER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2018

Publicação Nº 2717287

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

3 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

Termo de Contrato que entre si fazem a Câmara de Vereadores de Rio do Sul, e a empresa Telefônica Brasil S.A, objetivando a prestação de serviços de telefonia móvel e o fornecimento em comodato de Fornecimento em comodato de 10 (dez) smartphones, conforme especificações do Anexo I; 10 (dez) chips para telefone celular, com tecnologia GSM; 01 pacote compartilhado de 50 (cinquenta) SMS mensal; 01 pacote de voz compartilhada de 1.500 (um mil e quinhentos) minutos mensal, incluindo ligações VC-1, VC-2 e VC-3, podendo estes dois últimos ser subcontratados e portabilidade dos números já utilizados pela Câmara Municipal de Rio do Sul; 10 pacotes de dados de internet móvel 3G, com franquia mensal de 3 Gb cada; 10 pacotes de dados de internet móvel 3G, com franquia mensal de 5 Gb cada, com chip incluso, para uso dos tablets já existentes na Câmara na Câmara de Vereadores de Rio do Sul, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

A **Câmara de Vereadores de Rio do Sul / SC,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.622.985/0001-14, situado na Praça 25 de Julho, nº 01, 2º andar – Centro – Rio do Sul - SC, por meio de seu Presidente em exercício**, Sr. Fernando Cesar Souza,** CPF/MF nº 060.699.269-35, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **Empresa Telefônica Brasil S/A**, CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, estabelecida no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, representada pelos seus Procuradores, **Sr. Claiton Merg Carvalho,** brasileiro, casado, formado em Administração, inscrito no CPF/MF sob o nº 404.943,900-00 e **o Sr. Cristiano Veloso Souza Mendes,** brasileiro, formado em Administração, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.204.176-03, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n° 41/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica alterada a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA do contrato n° 41/2018, passando-se a vigência do contrato a partir de 13 de novembro de 2020 a 12 de novembro de 2022, na forma da Lei, podendo ser renovado se atendidas às condições do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas Dotação Orçamentária:
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica
3.3.90.40.05.00.00.00 – Serviços de Telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
Saldo: R$ 499.967,96 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **contrato nº 41/2018,** desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 41/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.
Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais Legislações aplicáveis à espécie.

FERNANDO CESAR SOUZA:06069926935 Assinado de forma digital por FERNANDO CESAR SOUZA:06069926935 Dados: 2020.11.09 11:22:55 -03'00'

Fernando Cesar Souza
Presidente em exercício
Câmara Municipal de Rio do Sul
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por CLAITON MERG CARVALHO:40494390000 'Dados: 2020.11.12 13:39:50 -03'00

Claiton Merg Carvalho
Procurador
Empresa Telefônica Brasil S/A
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES:03720417603 Dados: 2020.11.12 22:20:17 -03'00'

Cristiano Veloso Souza Mendes
Procurador
Empresa Telefônica Brasil S/A
[assinado digitalmente]

LUIS FERNANDO SCHWEDER:04215337909 Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO SCHWEDER:04215337909 Dados: 2020.11.09 12:21:42 -03'00'

Testemunha
[assinado digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952 Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952 Dados: 2020.11.09 12:16:26 -03'00'

Testemunha
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020 DATA: 10/11/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019, LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CIMVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ CONTRATO: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 2718372

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020
DATA: 10/11/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019, LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CIMVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
CONTRATO: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 03.339.646/0001-96
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM AGRIMENSURA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICOS E AFINS (ITEM 3.1), DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS E AFINS (ITEM 3.2), DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E AFINS (ITEM 3.3) E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, MOBILIÁRIO E PAISAGISMO – PARQUES E PRAÇAS E AFINS (ITEM 3.4)
INÍCIO: 10/11/2020
TÉRMINO: 10/03/2021
VALOR: R$5.639,78 (cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020 DATA: 10/11/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019, LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CIMVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ CONTRATO: PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Publicação Nº 2718441

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020
DATA: 10/11/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019, LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CIMVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
CONTRATO: PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ 13.797.773/0001-92
OBJETO: ENGENHARIA EM AGRIMENSURA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICOS E AFINS (ITEM 3.1), de ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS E AFINS (ITEM 3.2), de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E AFINS (ITEM 3.3) e de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, MOBILIÁRIO E PAISAGISMO – PARQUES E PRAÇAS E AFINS (ITEM 3.4)
INÍCIO: 10/11/2020
TÉRMINO: 10/03/2021
VALOR: R$4.337,99 (quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)

DECRETO Nº 3.127, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020. REGULAMENTA O SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA JOSÉ AVERISTO CRISTELLI (EM TODA A SUA EXTENSÃO), PELO REGIME DE MUTIRÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº216, DE 10 DE JULHO DE 2012, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2017

Publicação Nº 2718314

DECRETO Nº 3.127, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGULAMENTA O SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA JOSÉ AVERISTO CRISTELLI (em toda a sua extensão), PELO REGIME DE MUTIRÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº216, DE 10 DE JULHO DE 2012, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto estabelece regras para hierarquização dos pedidos de Pavimentação, Melhoria e/ou Manutenção de Logradouros e Passeios destinados ao uso público que integram as vias do município de Rio dos Cedros pelo regime de mutirão de que trata a Lei Complementar nº216, de 10 de Julho de 2012 e em conformidade com o Credenciamento nº 89/2017, exclusivamente para a pavimentação em Regime de Mutirão da JOSÉ AVERISTO CRISTELLI (em toda a sua extensão).

Art.2º - Os interessados na pavimentação de vias públicas deverão dirigir a empresa credenciada Credenciamento nº 89/2017, a qual, a

partir da adesão mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) dos proprietários de imóveis (computado o percentual por imóvel), ficará autorizada a executar as obras de pavimentação.

§1º - Considera-se adesão a efetiva participação financeira dos interessados (proprietários/possuidores dos imóveis lindeiros), como forma de viabilizar a execução da obra.

§2º - Os proprietários de imóveis que não aderirem ao sistema de mutirão deverão ser submetidos ao regime de contribuição de melhoria, cabendo ao Departamento de Tributação a adoção das medidas pertinentes à cobrança do tributo.

Art.3º - À Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente caberá a homologação e aprovação do projeto de pavimentação na via pública, bem como o cronograma físico e temporal de execução da obra mencionada no artigo 1º do presente Decreto, competindo a empresa credenciada, nos termos constantes do Credenciamento nº 89/2017, diligenciar apresentando os documentos necessários a homologação e aprovação do projeto de pavimentação do logradouro, mediante a utilização dos materiais constantes do credenciamento, conforme análise técnica do órgão municipal de planejamento e infraestrutura.

§1º - Caberá à empresa Credenciada executora da obra a retirada de todas as licenças, autorizações, bem como o pagamento de todos os tributos e taxas cabíveis, respondendo única e exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, infortunísticos, securitários, entre outros, eventualmente incidentes sobre a obra, além de responder pelos atos e omissões de seus funcionários, empregados, prepostos e terceiros, sem qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária do Município ou dos aderentes do Regime de Mutirão, pelas suas ações ou negligência, assegurado o direito destes de regresso em face daquela em caso de eventual condenação.

Art.4º - A contratação do serviço de pavimentação ocorrerá diretamente entre os proprietários /possuidores dos imóveis lindeiros e a empresa credenciada, não havendo qualquer responsabilidade do Município pelo custeio em razão de eventual inadimplência daqueles.

§1º - Os serviços contratados deverão ser executados através dos profissionais da empresa Credenciada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto naquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração Pública, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus, responsabilidade e perfeição técnica do mesmo.

§2º - Em nenhuma hipótese a responsabilidade pelos pagamentos das obrigações pactuadas entre os aderentes e a Credenciada será arcada pela Municipalidade, cabendo a credenciada procurar as vias legais cabíveis para seu devido ressarcimento contra os aderentes inadimplentes, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, a paralisação da obra ou o descumprimento dos prazos e projetos sob a justificativa de inadimplência de pagamentos.

Art. 5º - A empresa credenciada, para os fins da contratação mencionada no caput do artigo anterior, deverá utilizar-se da minuta de contrato constante da Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012, efetuando as devidas adaptações no que for cabível para melhor adequação ao sistema de contratação e as regras convencionadas, além das disposições do presente Decreto.

Art. 6º - Não haverá qualquer vinculo trabalhista entre a empresa Credenciada e o Município de Rio dos Cedros.

§1º - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei 8.666/93.

§2º - A CREDENCIADA executará única e exclusivamente as disposições constantes do Credenciamento e do presente Decreto, por seus próprios meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os empregados e prepostos da CREDENCIADA e o Poder Público.

Art. 7º - Através de sua Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o Município de Rio dos Cedros exercerá fiscalização sobre a obra de pavimentação, a qual deverá seguir a metodologia técnica e regulamentar dos serviços de engenharia destinados a tais fins, bem como observar todos os critérios e normatizações técnicas determinadas pela Secretaria de Planejamento e Infraestrutura quando da homologação e aprovação do projeto de pavimentação apresentado pela empresa Credenciada.

§1º - A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução da obra de pavimentação do logradouro citado neste Decreto e perante quaisquer terceiros e o Poder Público.

§2º - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes do Credenciamento nº 89/2017, fica a CREDENCIADA responsável:

I - em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos, independentemente do adimplemento das obrigações pactuadas com os proprietários/possuidores aderentes;
II - em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
III - pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa a obra;
IV - civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao Poder Público e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
V - única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias,

previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução da obra de pavimentação;
VI - em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto da pavimentação, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao Poder Público e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
VII - em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução do objeto da pavimentação;
VIII - em refazer todos e quaisquer serviços mal executados ou defeituosos, bem como com a execução fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
IX - única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto da pavimentação;
X - em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
XI - única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto da pavimentação;
XII - em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto da pavimentação;
XIII - quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
XIV - em comunicar o Poder Público, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou retardar a execução destes serviços (por escrito);
XV - em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto da pavimentação ou aquelas apresentadas pelo Poder Público;
XVI - em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto da pavimentação;
XVII - por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
XVIII - de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção,
substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
XIX - civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude
de dano causado ao Poder Público e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução da obra de pavimentação;
XX - em facilitar que o Poder Público acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução da obra de pavimentação, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Art. 8º - A empresa Credenciada responderá exclusivamente pela solidez e perfectibilidade da obra, de acordo com a legislação de regência, respondendo também por todos os atos praticados por seus funcionários, prepostos ou terceiros, dolosos ou culposos, sem que haja qualquer responsabilidade do Município.

§1º - Em caso de condenação do Município por fato praticado por preposto, funcionário e/ou terceiros da empresa Credenciada, ficará assegurado o direito de regresso daquele em face desta.

Art. 9º - Como contrapartida no Regime de Mutirão da RUAJOSÉ AVERISTO CRISTELLI (em toda a sua extensão), nos termos da Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012, o Município realizará as seguintes obras:

I – Melhorias de drenagem com reposicionamento de bocas de lobo e complementação de tubulação;
II – Preparação e nivelamento da pista compreendendo o fornecimento de meio fio;
III – Fornecimento de colchão de areia para assentamento de lajota;
IV – Sinalização vertical, sem pintura de meio fio.

§1º - A Credenciada, antes da execução de seus trabalhos, deverá realizar aprofundado estudo sobre a situação do solo em que será realizada a obra de pavimentação bem como sobre os serviços que ficaram sobre a responsabilidade do Município.

§2º - Apurando a necessidade de regularização de qualquer parcela dos serviços que ficaram sob a incumbência do Município, no regime de mutirão de que trata o presente Decreto, a Credenciada deverá Notificar o Município, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, através de sua Secretaria de Infraestrutura, para que regularize a situação.

§3º - O início das obras pela Credenciada e/ou a ausência de manifestação no prazo mencionado no parágrafo anterior, afasta a responsabilidade do Município, inclusive sobre a parcela que executou, e implica a assunção pela Credenciada da obrigação de promover todas as eventuais correções que eventualmente sejam necessárias para regularização de problemas ocorridos com a pavimentação, inclusive os referentes as obras executadas originariamente pela municipalidade.

Art. 10 – Após a aprovação dos projetos pela Secretaria de Planejamento e a demonstração pela Credenciada de contratação com 85%(oitenta e cinco por cento) de adesão ao Poder Executivo Municipal, este, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, emitirá a ordem de início de serviços.

§1º - A apresentação dos contratos individuais celebrados entre a empresa Credenciada e cada um dos aderentes, substitui, para todos os fins e efeitos, a utilização da minuta constante do Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012, que tem caráter meramente exemplificativo podendo ser substituída por outros documentos que lhe fizerem às vezes.

Art.11 – A Credenciada, pelo descumprimento das regras previstas neste Decreto, no Edital de Credenciamento, nos projetos, memoriais e cronogramas aprovados pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente ficará sujeita a imposição das sanções capituladas no artigo 87 da Lei 8.666/97.

§1º - Além das demais disposições constantes do Credenciamento nº 089/2017, e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo Poder Público, a Credenciada incorrerá nas seguintes penalidades:
I - 10,0% (dez por cento) do valor da obra, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente Decreto ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.
II - demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/97, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme previsão legal.

§2º - A Credenciada será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

§3º - A penalidade de multa deverá ser paga junto à Tesouraria do Poder Executivo de Rio dos Cedros, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo.

§4º - Caso a Credenciada não efetive o pagamento espontâneo da penalidade até o dia estabelecido, ficará sujeita a suspensão do contrato e compensação nos créditos que eventualmente detenha junto ao CONTRATANTE.

Art.12 - A rescisão contratual, com o descredenciamento poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do Poder Público, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Poder Público.

Art. 13 - A inexecução total ou parcial da obra de pavimentação enseja o descredenciamento da empresa, com as consequências previstas no artigo 11 deste Decreto.

Art.14 - Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CREDENCIADA, esta terá direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, ressarcimento que deverá ser pleiteado em face dos aderentes.

§2º - A rescisão de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Poder Público, a
rescisão importará em:
I - aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Poder Público, pelo prazo
de até 2 (dois) anos;
II - declaração de inidoneidade quando a CREDENCIADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (a juízo do Poder Público).

§4º - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

Art.15 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio dos Cedros, em 04 de Novembro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 04 de Novembro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.128, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE FAUSTO JOSÉ CAMPESTRINI E CLARA CAMPESTRINI, SITUADO DO LADO PAR DA AVENIDA EXPEDICIONÁRIO ANSELMO LEITEMPERGHER, NESTA CIDADE

Publicação Nº 2718343

DECRETO Nº 3.128, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE FAUSTO JOSÉ CAMPESTRINI E CLARA CAMPESTRINI, SITUADO DO LADO PAR DA AVENIDA EXPEDICIONÁRIO ANSELMO LEITEMPERGHER, NESTA CIDADE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA;
Art.1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de FAUSTO JOSÉ CAMPESTRINI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 076.477.359-34, portador da cédula de identidade nº 1.298.673-9, expedida pela SSP/SC, e CLARA CAMPESTRINI, inscrita no CPF sob nº 017.743.749-94, portadora da cédula de identidade nº 3.350.693-0, expedida pela SSP/SC, situado do lado par da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, no lugar São José, Distrito e município de Rio Dos Cedros, registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 28.506, distando o marco, pelo lado esquerdo 115,00 metros até a esquina formada pelo entroncamento com o lado impar da Rodovia Municipal RCD 433, tendo como área total alienável 3.793,26m² (três mil, setecentos e noventa e três metros e vinte e seis decímetros quadrados), e 1.023,68m² (mil e vinte e três metros e sessenta e oito decímetros quadrados) de área remanescente, conforme planta e documentos apresentados pelo proprietário acompanhado do requerimento SEPLAN nº 2753/2019.
Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 28.506, livro 2, e esta assim constituído;

§1º. Área alienável de 3.793,26m² (três mil, setecentos e noventa e três metros e vinte e seis decímetros quadrados), assim pormenorizada:

ÁREA 01 - contendo 679,57m² (seiscentos e setenta e nove metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), assim especificada:

Terreno urbano, situado do lado par da Avenida Expedicionario Anselmo Leitempergher,no lugar São José, Distrito e município de Rio Dos Cedros,registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó,sob nº mat-28.506 L2
O marco 01 dista pelo lado esquerdo 130,00 metros até a esquina formada pelo entroncamento como lado impar da Rodovia Municipal RCD 433.
Partindo do marco 01 pela frente ao sul com ângulo de 94º58'de coordenada E671781.717/N7045148.442 na distancia de7,28 metros até o marco P1,deste segue com ângulo de 174º7' de coordenada E671774.855/N7045150.888 na distancia de 7,72 metros até o marco 02 com o lado par da Avenida Expedicionario Anselmo Leitempergher , deste segue pelo lado direito ao oeste com ângulo de 90º40'de coordenada E671767.886/N7045154.210 na distancia de 44,64 metros até o marco 08 com o Área 02,deste segue pelo fundo ao norte com ângulo de 99º42' de coordenada E671786.563/7045194.589 na distancia de 15,00 metros até o marco 09 com os imóveis transc- nº 2.683 Fls 197 L 3A de propriedade de Amarildo Campestrini,trasc-nº2.682 Fls 197-L3A de propriedade de Dirce Clara Campestrini,trasc-nº2.684-Fls 197/198 L3A de propriedade de Dalva Luzia Campestrini,transc-nº2.686-Fls-198-L3A de propriedade de Neila Nadia Campestrini,transc-nº2. 685-Fls-198 L3A de propriedade de Marilde Campestrini, deste segue pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 80º32' de coordenada E671801.044/N7045190.677 na distancia de 46,51metros com a Área Remanescente até o marco inicial 01,com um perímetro de 121,15 metros.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.2562

ÁREA 02 - contendo 810,75m² (oitocentos e dez metros e setenta e cinco decímetros quadrados), assim especificada:

Terreno urbano, situado do lado par da Avenida Expedicionario Anselmo Leitempergher,no lugar São José, Distrito e município de Rio Dos Cedros,registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó,sob nº mat-28.506 L2

O marco 02 dista pelo lado esquerdo 145,00 metros até a esquina formada pelo entroncamento como lado impar da Rodovia Municipal RCD 433.

Partindo do marco 02 pela frente ao sul com ângulo de 89º20'de coordenada E671767.886/N7045154.210 na distancia de 19,00 metros até o marco P2, com o lado par da Avenida Expedicionario Anselmo Leitempergher , deste segue pelo lado direito ao oeste com ângulo de 90º34'de coordenada E671750.735/N7045162.388 na distancia de 41,03 metros até o marco 07 com a Área 03,deste segue pelo fundo ao norte com ângulo de 99º49' de coordenada E671768.027/N7045199.596 na distancia de 19,20 metros até o marco 08 com os imóveis transc- nº 2.683 Fls 197 L 3A de propriedade de Amarildo Campestrini,trasc-nº2.682 Fls 197-L3A de propriedade de Dirce Clara Campestrini,trasc-nº2.684-Fls197/198 L3A de propriedade de Dalva Luzia Campestrini,transc-nº2.686-Fls-198-L3A de propriedade de Neila Nadia Campestrini,transc-nº2.685-Fls-198 L3A de propriedade de Marilde Campestrini, deste segue pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 80º18' de coordenada E671786.563/N7045194.589 na distancia de 44,64 metros com a Área 01 até o marco inicial 02,com um perímetro de 123,87 metros,edificado com uma unidade residencial em alvenaria de um pavimento com a área de 132,65 m2 e um rancho de madeira de um pavimento com a área de 15,48 m2 sob nº 5072 construido no ano de 1997.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.1544

ÁREA 03 - contendo 826,68m² (oitocentos e vinte e seis metros e sessenta e oito decímetros quadrados), assim especificada:

Terreno urbano,situado do lado par da Avenida Expedicionario Anselmo Leitempergher,no lugar São José, Distrito e município de Rio Dos Cedros,registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó,sob nº mat-28.506 L2

O marco P2 dista pelo lado esquerdo 164,00 metros até a esquina formada pelo entroncamento com o lado impar da Rodovia Municipal RCD 433.

Partindo do marco P2 pela frente ao sul com ângulo de 96º0'de coordenada E671750.735/N7045162.388 na distancia de21,40 metros até o marco 03, com o lado par da Avenida Expedicionario Anselmo Leitempergher , deste segue pelo lado direito ao oeste com ângulo de 81º45'de coordenada E671730.493/N7045169.331 na distancia de 39,89 metros até o marco 06 com a Área 04,deste segue pelo fundo ao norte com ângulo de 102º4' de coordenada E671748.719/N7045204.811 na distancia de 20,00 metros até o marco 07 com os imóveis transc- nº 2.683 Fls 197 L 3A de propriedade de Amarildo Campestrini,trasc-nº2.682 Fls 197-L3A de propriedade de Dirce Clara Campestrini,trasc-nº2.684-Fls197/198 L3A de propriedade de Dalva Luzia Campestrini,transc-nº2.686-Fls-198-L3A de propriedade de Neila Nadia Campestrini,transc-nº2.685-Fls-198 L3A de propriedade de Marilde Campestrini, deste segue pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 80º11' de coordenada E671768.027/N7045199.596 na distancia de 41,03metros com a Área 02 até o marco inicial P2,com um perímetro de 122,32 metros. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.2563

ÁREA 04 - contendo 581,12m² (quinhentos e oitenta e um metros e doze decímetros quadrados), assim especificada:

Terreno urbano, situado do lado par da Avenida Expedicionario Anselmo Leitempergher,no lugar São José, Distrito e município de Rio Dos Cedros,registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó,sob nº mat-28.506 L2

O marco 03 dista pelo lado esquerdo 185,40 metros até a esquina formada pelo entroncamento com o lado impar da Rodovia Municipal RCD 433.

Partindo do marco 03 pela frente ao sul com ângulo de 98º15'de coordenada E671730.493/N7045169.331 na distancia de 15,00 metros até o marco 04, com o lado par da Avenida Expedicionario Anselmo Leitempergher , deste segue pelo lado direito ao oeste com ângulo de 81º29'de coordenada E671716.304/N7045174.198 na distancia de 38,91 metros até o marco 05 com a Área 05,deste segue pelo fundo ao norte com ângulo de 102º20' de coordenada E671734.238/N7045208.723 na distancia de 15,00 metros até o marco 06 com os imóveis transc- nº 2.683 Fls 197 L 3A de propriedade de Amarildo Campestrini,trasc-nº2.682 Fls 197-L3A de propriedade de Dirce Clara Campestrini,trasc-nº2.684-Fls197/198 L3A de propriedade de Dalva Luzia Campestrini,transc-nº2.686-Fls-198-L3A de propriedade de Neila Nadia Campestrini,transc-nº2.685-Fls-198 L3A de propriedade de Marilde Campestrini, deste segue pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 77º56' de coordenada E671748.719/N7045204.811 na distancia de 39,89 metros com a Área 03 até o marco inicial 03,com um perímetro de 108,80 metros. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.2564

ÁREA 05 - contendo 895,14m² (oitocentos e noventa e cinco metros e quatorze decímetros quadrados), assim especificada:

Terreno urbano, situado do lado par da Avenida Expedicionario Anselmo Leitempergher,no lugar São José, Distrito e município de Rio Dos Cedros,registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó,sob nº mat-28.506 L2

O marco 04 dista pelo lado esquerdo 200,40 metros até a esquina formada pelo entroncamento com o lado impar da Rodovia Municipal RCD 433.

Partindo do marco 04 pela frente ao sul com ângulo de 98º31'de coordenada E671716.304/N7045174.198 na distancia de 36,80 metros até o marco P3, com o lado par da Avenida Expedicionario Anselmo Leitempergher , deste segue pelo lado direito ao oeste com ângulo de 49º41'de coordenada E671681.494/N7045186.138 na distancia de 49,55 metros até o marco P4 com o imóvel mat nº10.069 L2,de propriedade de Nelson Achiles Leitempergher, deste segue pelo fundo ao norte com ângulo de 134º8' de coordenada E671724.076/N7045211.468 na distancia de 10,53 metros até o marco 05 com os imóveis transc- nº 2.683 Fls 197 L 3A de propriedade de Amarildo Campestrini,trasc-nº2.682 Fls 197-L3A de propriedade de Dirce Clara Campestrini,trasc-nº2.684-Fls197/198 L3A de propriedade de Dalva Luzia Campestrini,transc-nº2.686-Fls-198-L3A de propriedade de Neila Nadia Campestrini,transc-nº2.685-Fls-198 L3A de propriedade de Marilde Campestrini, deste segue pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 77º40' de coordenada E671734.238/N7045208.723 na distancia de 38,91 metros com a Área 04 até o marco inicial 04,com um perímetro de 135,79 metros,edificado com uma unidade residencial em alvenaria de um pavimento com a área de 145,16 m2 sob nº 5130 construida no ano de 1980.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.0729

§2º. Área remanescente de 1.023,68m² (mil e vinte e três metros e sessenta e oito decímetros quadrados), assim pormenorizada:

Terreno urbano, situado do lado par da Avenida Expedicionario Anselmo Leitempergher,no lugar São José, Distrito e município de Rio Dos Cedros,registrado junto ao 1º oficio do registro de imóveis da comarca de Timbó,sob nº mat-28.506 L2

O marco PP dista pelo lado esquerdo 115,00 metros até a esquina formada pelo entroncamento com o lado impar da Rodovia Municipal RCD 433.

Partindo do marco PP pela frente ao sul com ângulo de 110º5'de coordenada E671795.846/N7045143.407 na distancia de 15,00 metros até o marco 01, com o lado par da Avenida Expedicionario Anselmo Leitempergher , deste segue pelo lado direito ao oeste com ângulo de 85º2'de coordenada E671781.717/N7045148.442 na distancia de 46,51 metros até o marco 09 com a Área 01,deste segue pelo fundo ao norte com ângulo de 99º28' de coordenada E671801.044/N7045190.677 na distancia de 28,80 metros até o marco P5 com os imóveis transc- nº 2.683 Fls 197 L 3A de propriedade de Amarildo Campestrini,trasc-nº2.682 Fls 197-L3A de propriedade de Dirce Clara Campestrini,trasc-nº2.684-Fls198 L3A de propriedade de Dalva Luzia Campestrini,transc-nº2.686-Fls-198-L3A de propriedade de Neila Nadia Campestrini,transc-nº2.685-Fls-198 L3A de propriedade de Marilde Campestrini, deste segue pelo lado esquerdo ao leste com ângulo de 65º25' de coordenada E671828.847/N7045183.166 na distancia de 51,67 metros com os imóveis transc- nº 2.683 Fls 197 L 3A de propriedade de Amarildo Campestrini,trasc-nº2.682 Fls 197-L3A de propriedade de Dirce Clara Campestrini,trasc-nº2.684-Fls197/198 L3A de propriedade

de Dalva Luzia Campestrini,transc-nº2.686-Fls-198-L3A de propriedade de Neila Nadia Campestrini,transc-nº2.685-Fls-198 L3A de propriedade de Marilde Campestrini, até o marco inicial PP, com um perímetro de 141,98 metros,edificado com uma unidade residencial,um rancho e um telheiro em madeira de um pavimento com a área total de 204,60 m2 sob nº 5042 edificados no ano de 1959.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.0728
Art.3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, o requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 233/80 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.
Art.4º. FAUSTO JOSÉ CAMPESTRINI E CLARA CAMPESTRINI, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65, Lei nº12651/12 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense 17.492/18.
Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.028, de 29 de janeiro de 2020, o Decreto Municipal nº 3.095, de 10 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 3.114, de 22 de setembro de 2020.

Rio dos Cedros, 10 de novembro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 10 de novembro de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 14157- DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718752

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARSCoV-2/COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 719, de 13 de julho de 2020 e Portaria SES n. 464 de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2/COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Rio Negrinho decretou Estado de Emergência através do Decreto Municipal n.º 13.905, de 18 de maço de 2020 e posteriormente decretou Estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto Municipal n.º 13.967, 18 de maio de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da emergência decretada em razão do COVID-19 serão analisados em nível municipal pela Comissão de Técnica e Ética Médica de Rio Negrinho de acordo com o Decreto GP N.º 2020 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica atual confirmada pela Vigilância Sanitária de Santa Catarina e a de Rio Negrinho com aumento crítico do número de casos e tendência de crescimento da curva de incidência da Covid-19 no estado, microrregião e município, bem como a Resolução nº 17, de 09 de outubro de 2020, oriunda da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte (CIERS), que estabeleceu novas medidas de prevenção para os municípios que compõe a Região do Planalto Norte de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a análise do risco de contaminações em determinados locais, cuja propagação do vírus é considerada relativamente elevada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução 23/20 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense de 12 de novembro de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam entre os dias 13 a 20 de novembro de 2020 adotadas diversas medidas para combate e enfrentamento a pandemia coronavírus no Município de Rio Negrinho.

Art. 2º - Ficam liberadas para o funcionamento os bares, pub, conveniências (em postos de gasolina ou não), tabacarias, salões de festas e similares até as 00h 30min, permitindo a permanência até as 01h das pessoas que adentraram no estabelecimento até as 00h 30min para finalizar o atendimento, e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

I – Limite de capacidade de atendimento de 50 % da ocupação total;

II - Até as 00h 30min é permitido a retirada em balcão e, após, somente serão autorizados pedidos delivery e drive-thru;

III - Proíbe-se o consumo de bebidas alcoólicas após as 00h 30min no local;

IV - Deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local, além do uso obrigatório da máscara, podendo retirar esta somente durante o consumo de alimentos e bebidas;

V - Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;

VI - Fica sob responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de higiene e proteção;

VII - Fica obrigatório o cumprimento das medidas de higiene e proteção por todos os clientes e funcionários durante toda a permanência no estabelecimento.

Art. 3º - Ficam liberadas para o funcionamento bares, casas noturnas e similares com música ao vivo até as 00h 30min, sendo permitido voz e violão ou similares, sendo vedada a utilização de bandas e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

I - Utilizar proteção de acrílico, separando o artista do público;

II - Respeitar o distanciamento entre as pessoas de 1,5m, no caso das filas nas entradas e acesso ao banheiro;

III - Fica proibido dançar acompanhado;

IV - Limite da capacidade de atendimento de 50% da ocupação;

V – Poderão ser disponibilizadas mesas ao ar livre desde que sejam respeitadas as diretrizes sanitárias quanto ao distancimento entre as mesas;

VI - Seguir as orientações e diretrizes sanitárias estaduais e municipais.

Art. 4º - Ficam liberados para o funcionamento os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, padarias/confeitarias, food-trucks (ambulantes) até as 00h 30min, permitindo a permanência até as 01h das pessoas que adentraram no estabelecimento até as 00h 30min para finalizar o atendimento, sendo permitido atendimento à lá carte e de bufê dentro das normas sanitárias, e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

I – Limite de capacidade de atendimento de 50 % da ocupação total;

II - Até as 00h 30min é permitido a retirada em balcão e, após, somente serão autorizados pedidos delivery e drive-thru;

III - Proíbe-se após as 00h 30min o consumo de bebidas alcoólicas no local;

IV - Deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local, além do uso obrigatório da máscara, podendo retirar esta durante o consumo de alimentos

e bebidas;
V - Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;
VI - Disponibilizar álcool 70% na entrada de acesso, mesas, balcões, áreas de manipulação, e demais pontos estratégicos, devendo realizar a higienização do estabelecimento;
VII - Fica sob responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de higiene e proteção;
VIII - Fica obrigatório o cumprimento das medidas de higiene e proteção por todos os clientes e funcionários durante toda a permanência no estabelecimento;
Art. 5º - Ficam liberados para o funcionamento os salões de beleza e estética, e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir, conforme Portaria SES n.º 223, de 05 de abril de 2020 e Instrução Normativa n.º 004/DIVS/2013:
I - Receber clientes apenas com hora marcada, deixando um intervalo suficiente para desinfecção dos locais e materiais utilizados, entre um atendimento e outro;
II - Não permitir a situação de espera interna, apenas devem estar dentro do estabelecimento os funcionários e os clientes em atendimento;
III - Sinalizar a distância mínima entre o cliente e o balcão, de modo a manter o distanciamento mínimo dos profissionais da recepção;
IV - Clientes deverão sempre fazer uso de máscara dentro do estabelecimento, exceto para a realização de procedimentos na face ou corte de cabelo e os funcionários e colaboradores deverão sempre fazer uso dos EPI´s (máscaras etc.);
V - É recomendável que os profissionais cujo trabalho demanda proximidade e contato físico com o cliente ou com outros trabalhadores façam uso de viseiras de proteção (faceshields) e luvas, sempre que possível;
VI - Higienizar e desinfetar equipamentos, utensílios e acessórios (pentes, escovas, dentre outros) a cada atendimento ao cliente, bem como qualquer outra superfície de contato, como cadeiras e lavatórios;
VII - A higienização de cada estação de trabalho deve ser realizada sempre que houver troca de colaborador em sua utilização;
VIII - Não deve haver toalhas ou capas de corte compartilhadas entre clientes;
IX - Quando o material não puder ser de utilização única (escovas, tesouras, pentes, limas e blocos polidores de unhas, etc.) deve-se proceder à sua lavagem ou desinfecção com álcool 70% ou similar após cada utilização;
X - Deve ser realizado diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores.
Art. 6º - Ficam liberadas para o funcionamento as academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios, danças, escolas de natação, padel, tênis, práticas integrativas, pilates, deverão atuar com no máximo 50% de sua capacidade e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias Municipais e Estaduais.

Art. 7º - Ficam liberados para o funcionamento os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercados, mercearias e supermercados, açougues, verdureiros e afins), e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
I - Recomenda-se que crianças menores de 12 anos, pessoas acima de 60 anos e portadores de comorbidades não frequentem tais locais;
II - A redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 50% do limite permitido;
III - Controle de acesso por meio da distribuição de senhas individuais, obedecendo a capacidade de 50%, sendo higienizadas com álcool 70% a cada uso;
IV - Fica obrigatório o controle de clientes sob a responsabilidade dos funcionários em higienizar os clientes por meio do dispensador de álcool 70% na entrada do estabelecimento;
V - Fica obrigatório a higienização com álcool 70% ou substancias sanitizantes de efeitos similar, nas superfícies, máquinas de cartão, canetas, carrinhos, cestas, bancadas, a cada uso;
VI - Separar e identificar carrinhos e cestas higienizadas das não higienizadas;
VII - Fica sob responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de higiene e proteção;
VIII - Fica obrigatório o cumprimento das medidas de higiene e proteção por todos os clientes durante toda a permanência no estabelecimento;
IX - Identificação para distanciamento em todos os locais de fila e atendimento.
Art. 8º - Ficam liberadas as entregas delivery e os colaboradores deverão cumprir as Diretrizes Sanitárias a seguir:
I - O entregador deverá lavar bem as mãos com água e sabão líquido antes de sair para realizar as entregas;
II - O entregador deverá usar máscara de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão;
III - O entregador deverá evitar tocar a máscara, bem como seguir as recomendações de etiqueta da tosse;
IV - As áreas de convivência dos entregadores devem ser mantidas ventiladas, tais como refeitórios e locais de descanso;
V - Deve-se evitar tocar em superfícies ou objetos de áreas comuns dos condomínios residenciais;
VI - O entregador deverá higienizar as mãos com álcool 70% entre as entregas;
VII - Os produtos da entrega não devem ser acondicionados no chão em momento algum;
VIII - O entregador deverá solicitar ao cliente para que insira o cartão na máquina, evitando manuseá-lo;
IX - Entregador e cliente devem manter distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre si;
X - As máquinas de cartão devem ser higienizadas com álcool 70% após cada entrega. Para facilitar a higienização, as máquinas de cartão podem estar cobertas com filme plástico;
XI - Ao retornar ao serviço, o entregador deve repetir a lavagem das mãos com água e sabão líquido;
XII - Se realizar o pagamento em dinheiro, lavar imediatamente as mãos com água e sabão líquido;
XIII - O pacote da mercadoria deve ser descartado e as mãos imediatamente higienizadas;
XIV - Embalagens descartáveis ou a superfície dos produtos industrializados deverão ser higienizadas com água e sabão líquido ou álcool 70%;
XV - Alimentos não deverão ser conservados nas embalagens de entrega;
XVI - Deve-se higienizar as superfícies que tiveram contato com as embalagens ou as mercadorias entregues.
Art. 9º - Ficam liberadas as atividades do comércio, bancário (bancos e lotéricas), e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
I - O uso de máscaras é obrigatório para clientes e trabalhadores em todas as áreas;
II - O uso de álcool gel para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento;
III - Deve ser garantido o distanciamento de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas nos estabelecimentos;

IV - Os centros comerciais deverão disponibilizar dispensadores com álcool 70% para limpeza das mãos nas áreas de uso comum, próximos aos pontos de acesso e de saída destes locais, nos corredores, nos acessos e saídas de escadas ou elevadores, nos estacionamentos internos e externos e nas entradas dos estabelecimentos, internamente a estes, limitado a capacidade de entrada de pessoas em no máximo 60% da capacidade do local conforme Portaria SES 743, de 24 de setembro de 2020;
V - Os centros comerciais deverão manter um funcionário em tempo integral para orientar os clientes sobre a limpeza das mãos e sobre o uso obrigatório de máscara;
VI - As máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização a cada uso;
VII - O trabalhador que apresentar sintomas de contaminação pelo coronavírus, deve buscar orientações médicas, bem como ser afastado do trabalho, conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas da situação;
VIII - Aos estabelecimentos de comércio de vestuário, acessórios, bijuterias, calçados e produtos de beleza e cosméticos fica permitida a prova de vestimentas e acessórios em geral.
Art. 10 - Ficam liberadas as atividades da indústria e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
I - Adotar medidas internas, especialmente às relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
II - Utilizar de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, limitando a 70% (setenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo, obedecendo todas as medidas sanitárias;
III - Uso de máscara por todas as pessoas durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, inclusive prestadores de serviço, entregadores e outros;
IV - Manter afastamento mínimo de um metro e meio de raio entre as pessoas;
V - Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em pontos estratégicos para higienização das mãos;
VI - Quando utilizar ponto digital, higienizar após cada uso com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando as características do equipamento quanto à escolha do produto;
VII - Programar a utilização dos vestiários a fim de evitar aglomeração, mantendo o distanciamento de um metro e meio de raio entre as pessoas;
VIII - Intensificar a lavação dos uniformes;
IX - Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
X - Intensificar a higienização de utensílios e equipamentos com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, lavatórios, sanitários, elevadores, armários nos vestiários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
XI - Os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
XII - Fica proibida a utilização de bebedouros;
XIII - Limitar o uso de refeitório, condicionado ao afastamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre as pessoas;
XIV - Quando o estabelecimento possuir exclusivamente ventilação por ar condicionado, os filtros devem ser higienizados diariamente;
XV - Verificar a temperatura corporal utilizando termômetro infravermelho e se alterada encaminhar para o serviço de saúde na unidade especializada para atendimento a COVID 19.
Art. 11 - Cursos Livres continuam liberados, determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias Municipais e Estaduais.
Art. 12 - Ficam liberadas a realização de cultos religiosos e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
I - A lotação máxima autorizada será de 50% da capacidade do local;
II - Todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;
III - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
IV - Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
V - Deverá ser disponibilizado álcool 70% para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;
VI - Durante o período em que estiverem abertos, os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
VII - Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, sendo mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas. Durante a gravação e/ou transmissão, deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período;
VIII - Fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas online, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração.
IX - O funcionamento dos estabelecimentos citados está condicionado à priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
X - Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos. Adotar medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
XI - O atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente de forma online ou telefone de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;
XII - Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação, bem como deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais.

XIII - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
XIV - Disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
XV - Se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pela COVID19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
XVI - O responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe;
XVII - As diretrizes sanitárias deverão ser expostas em locais visíveis;
XVIII - Os cultos, missas em espaços abertos, seguirão as mesmas recomendações de proteção já estabelecidas neste decreto.
Art. 13 - Libera-se para praticantes acima de 16 anos, a prática do futebol e esportes similares em obediência a Portaria SES n.º 664, de 03 de setembro de 2020.
Art. 14 – Libera-se as modalidades sem contato direto, como atletismo, canoagem, ciclismo, golfe, ginástica, xadrez, truco, canastra,poker, bocha, bolão 16, bolão 23, automobilismo, motociclismo, tiro esportivo, tiro com arco, power lift, halterofilismo, surfe, bodyboard, skate, escalada esportiva, triatlhon, pentatlo moderno, hipismo, esgrima, badminton, remo, vela, tênis de mesa, tênis, beach tenis, natação, squash, padle, patinação, devendo seguir as orientações e diretrizes sanitárias estaduais e municipais, conforme Portaria SES 703, de 14 de setembro de 2020.
Art. 15 - Libera-se o transporte coletivo urbano municipal, limitando a 70% (setenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo, bem como transporte por táxis, consoante Portaria SES n.º 658, de 28 de agosto de 2020.
Art. 16 - As operadoras de transporte intermunicipal, urbano ou rodoviário, estão autorizadas a retomarem as atividades, desde que atendam às regras estabelecidas na Portaria n.º 583/2020 SIE/SES de 24 de agosto de 2020.

Art. 17 - Determina-se que os velórios realizados em âmbito municipal tenham duração máxima de 6 (seis) horas nos casos que não são suspeitos de COVID19 e sejam realizados entre as 07 horas até as 18:00 horas limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, sob responsabilidade pela funerária.
I - As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara e aos sepultamentos, estes deverão ocorrer até as 18:00 horas, sendo que nos casos a liberação do corpo seja liberado após as 18:00 horas, esta deverá permanecer na funerária até o horário que é permitido a realização do velório. E nos casos confirmados de COVID19 não existirá o velório. Em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS).
Art. 18 - É facultativo em todo o território do Município de Rio Negrinho, o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos (vias públicas) ou privado.
Art. 19 - Recomenda-se o isolamento domiciliar a toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos visando restringir a circulação e evitar a disseminação do vírus SARS-CoV-2 entre a população idosa considerando que são os mais vulneráveis.
Parágrafo único. Excetua-se a circulação para desempenho das atividades laborativas, comparecimento a atendimento de saúde e aquisição de produtos alimentícios e de saúde.
Art. 20 - Determina-se o isolamento dos pacientes confirmados ou suspeita de COVID19.
Parágrafo único. Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotada como, medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar conforme determinação da vigilância epidemiológica com reavaliação médica com ou sem exame de acompanhamento (teste rápido 07 dias), da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos sob pena do artigo 268 do Código Penal: "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".
Art. 21 - As reuniões presenciais deverão respeitar as diretrizes sanitárias, recomendam-se as reuniões on-line.
Art. 22 – Restringe-se a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo como parques e praças.
Art. 23 – Fica autorizado, nos termos da Portaria SES, 705, de 15 de setembro de 2020, limitando-se a ocupação em 40% da capacidade do local, o funcionamento de parques aquáticos determinando-se o cumprimento das medidas sanitárias.
Art. 24 - Ficam autorizados o funcionamento de 30% da ocupação as aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos ou privados nas modalidades de ensino superior e pós graduação, bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centro de formação de condutores, condicionado ao cumprimento de Portarias da SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, de acordo com Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020. As portarias específicas são: para aulas de cursos técnicos (Portaria nº 448 de 29 de junho de 2020), cursos livres (Portaria nº 352 de 25 de maio de 2020 e nº 357 de 26 de maio de 2020), ensino superior presencial (Portaria 447 de 29 de junho de 2020), estágios curriculares e aulas em laboratórios (Decreto 630 de 01 de junho de 2020).
Art. 25 - Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente de acordo com a Portaria Conjunta SED/SES 612 de 19 de agosto de 2020.
Parágrafo único. É facultado aos estabelecimentos de ensino desenvolver atividades de reforço pedagógico individualizado, desde que tenham o Planos de Contingência homologados, conforme determina a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750 de 25 de setembro de 2020.
Art. 26 – Ficam autorizadas a abertura de cinemas, teatros, casas noturnas, museus conforme Portaria SES n.º 737, de 24 de setembro de 2020, limitando-se a ocupação em 50% da capacidade do local.
Art. 27 - O Município deverá exercer as atividades de fiscalização e de poder de polícia, necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto, devendo aplicar as penalidades sanitárias previstas na lei estadual, na legislação municipal específica, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 28 - A fiscalização do presente Decreto será promovida pelo Poder Público Municipal, através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade conforme Decreto Municipal 13917/2020, podendo ainda, valer-se do auxílio dos órgãos de segurança pública.
§ 1º – Os servidores designados para fiscalização ao presente Decreto estarão sujeitos a regime de revezamento e flexibilização de horários

através de escala específica para esta finalidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, visando possibilitar a fiscalização em horários distintos ao do funcionamento das repartições públicas;
§ 2º – Todos os fiscais da vigilância sanitária municipal entrarão na escala de sobreaviso da fiscalização de Covid-19, independentemente da carga horária de seu concurso e da especificidade de seu cargo.
Art. 29 - A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que não cumprirem com as disposições de posturas sanitárias de combate à propagação do coronavírus previstas nos atos normativos municipais e estaduais:
I – Emissão do Termo de Orientação;
II – Multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) caso não atendidas as orientações pelo proprietário do estabelecimento;
III – Interdição do local pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de reincidência da conduta;
IV – Cassação do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento enquanto vigorar os efeitos deste Decreto.
§ 1º - Caso o infrator já tenha sido orientado em outras oportunidades, em relação as normas de enfretamento ao coronavírus, na forma do inciso primeiro deste artigo e porventura vir cometer nova infração será multado, nos termos do inciso segundo deste artigo.
§ 2º - Os autos acima citados estão em anexo ao respectivo Decreto Municipal para serem utilizados pela equipe de fiscalização.
§ 3º - O estabelecimento autuado poderá apresentar defesa no prazo de 15 dias, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.
§ 4º - Em caso de aplicação de penalidade a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime.
Art. 30 - Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da necessidade da higienização necessária, do distanciamento social, da utilização das máscaras de proteção, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do novo coronavírus, podendo fazer denúncia diretamente à ouvidoria por meio do endereço eletrônico vigilancia@rionegrinho.sc.gov.br ou pelo telefone (47)3646-4126.
Art. 31 - Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelos Poder Executivo Municipal e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas neste Decreto.
Parágrafo único: Além das determinações acima mantem-se todas as Diretrizes Sanitárias, notas técnicas e portarias vigentes orientadas pelo Estado de Santa Catariana.
Art. 32 - Este Decreto entra em vigor na data de amanhã, com prazo de vigência limitado ao disposto no § 2º e § 3º do artigo 1º e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 13 de novembro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DECRETOS Nº 17/2020

Publicação Nº 2718758

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho Estado de Santa Catarina Torna Público que resolveu baixar os seguintes Decretos:
Decreto n° 14.142 de 23/10/2020. Fica transferido de Adilson Rauen, para Claudio José Rauen, uma vaga do Ponto de Táxi do antigo Hospital, localizado na Rua Carlos Weber, bairro Centro, nesta cidade.
Decreto n° 14143 de 23/10/2020. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 102/2020 Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de desgaste para o maquinário pesado da Prefeitura, durante o prazo de 12 (doze) meses. Licitante Vencedora: Julio Silvestre Filho - ME. Nos itens: 01,03,05,08,10,11,13,15,20,22,24,26,28,30,31 e 32 no valor de R$ 142.295,00 Licitante Vencedora: Tratorbig Peças Para Tratores Ltda. Nos Itens: 02,04,06, 07,09,12, 14,16,17,18, 19,21, 23, 25, 27 e 29 no valor de R$ 94.652,00
Decreto n° 14146 de 27/10/2020. Fica concedido abono de permanência nos termos da Lei Municipal nº 1757 de 22/11/2020, equivalente ao valor de sua respectiva contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria, ao servidor Daniel José Schiessl, matrícula nº 186-1, ocupante do cargo de Fiscal de Obras/Posturas. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a contar de 17 de setembro de 2020.
Decreto n° 14147 de 27/10/2020. Nomeia Membros Substitutos do Conselho da Cidade
Decreto n° 14148 de 27/10/2020. Nomeia Membros Substitutos do Conselho da Cidade
Decreto n° 14155 de 05/11/2020. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 105/2020 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa de transportes coletivos, para suprir excesso de demanda de pacientes ou possíveis impedimentos de atendimentos pelos veículos da Secretaria de Saúde, no transporte de pacientes do programa TFD – Tratamento Fora do Domicílio, através do Fundo Municipal de Saúde, e de atletas da Fundação Municipal de Esportes, com ano de fabricação de 2013 ou superior, durante o prazo de 12 (doze) meses. Licitante Vencedora: Alissontur Transporte De Passageiros Ltda. Nos itens 01 e 02 no valor total de R$ 1.038.000,00. (um milhão e trinta e oito mil reais).
Decreto n° 14156 de 09/11/2020. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 104/2020 Objeto: Aquisição de Totem Dispenser para álcool em gel e dispensador automático de álcool em gel, para uso nas unidades escolares do município, em prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19. Licitante Vencedora: Flash Prestação De Serviços Eireli. No item 01, no valor total de R$ 29.225,00. (vinte e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais); Licitante Vencedora: Ligretech Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda. No item 02, no valor total de R$ 39.150,00. (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais). Valor Total Geral: 68.375,00 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Rio Negrinho, 16 de novembro de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
Os Decretos em inteiro teor estão publicados no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-decretos

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 10081/2020

Publicação Nº 2718008

PORTARIA Nº 10081/2020
CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS REMANESCENTES a Servidora Pública Municipal Sr. LOIDE MARIA PEREIRA BAPP, cargo de carreira de FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA, 40 horas semanais, as quais foram suspensas por conveniência do Município conforme portaria nº 9852/2020.
Art. 2º - O período de concessão será de 12 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2020.
Art. 4º - Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 13 de agosto de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Valquiria Giotto Genz
Responsável Recursos Humanos

Saltinho

PREFEITURA

CONTRATO 034/2020

Publicação Nº 2717450

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	034/2020
Contratado	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA- CIDIR
CNPJ	11.117.243/0001-20
Endereço	Avenida São Paulo 1615, Andar 1, centro, cidade de Pinhalzinho - SC
Objeto	EXECUÇÃO PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SOBRE ASFALTO NAS RUAS DA CIDADE DE SALTINHO – SC.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	09/11/2020 a 31/12/2020
Valor	R$ 14.679,24 (Quatorze mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
Assiantura: Deonir Luiz Ferronatto Pelo Município e Jairo Rivelino Ebeling pela contratada	
Saltinho, 09 de novembro de 2020. Deonir Luiz Ferronatto Prefeito Municipal	

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2020

Publicação Nº 2718733

DECRETO Nº 118/2020 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO , ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.684/2019 de 29.11.2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 157.000,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2016 – MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Modalidade de Aplicação: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 37.000,00
Fonte: 1118.000000
RED: 62

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 120.000,00
Fonte: 1119.000000
RED: 44

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizadas o mesmo valor da Anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2016 – MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Modalidade de Aplicação: 3191 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 37.000,00
Fonte: 1118.000000
RED: 65

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2010 – MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 120.000,00
Fonte: 1118.000000
RED: 43

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Novembro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2020

Publicação Nº 2718732

DECRETO Nº 119, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 23, alínea h, da Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada o Desmembramento de área pertencente ao perímetro urbano em nome de MARIA DE LURDES BRESSAN CANTÚ E OUTROS imóvel pertencente a matrícula nº 5.669 situado na Rua João Domingos Cantú esquina com a Rua Bela Vista, conforme, autorização de Desmembramento 02 /2020 e Termo de Verificação 002/2020 e documentos de responsabilidade técnica, todos constantes do Processo Administrativo nº 068/2020.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 13 de novembro 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

Santa Cecilia

Prefeitura

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Publicação Nº 2718133

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POSTO SCARIOT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.306.799/0001-49, com sede na Rodovia BR-116, KM-145, s/n, localidade Estaca Zero, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representada por seu sócio, Sr. PAULO CESAR SCARIOT, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 582.397 e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.615.479-53, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 429, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro de combustíveis correspondentes ao item 3, em razão do aumento do valor do item junto à fornecedora, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
3- Óleo diesel S10	Petrobras	3,192	3,266

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 002/2020, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 070/2019, Pregão Presencial nº 070/2019.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 13 de novembro de 2020.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Pelo Contratante

PAULO CESAR SCARIOT
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 091/2020 PR

Publicação Nº 2718742

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 091/2020 - PR 091/2020
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para o fornecimento de materiais para manutenção de bens imóveis, proteção e segurança e ferramentas para as secretarias do município, que será entregue parceladamente até 31/12/2020. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h45min do dia 26 de Novembro de 2020, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 14h00min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 13 de Novembro de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LAUDO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE - PP 095/2019 (SISTEMAS

Publicação Nº 2717366

Santa Rosa do Sul, 26 de outubro de 2020.

LAUDO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE - PP 095/2019

A avaliação de conformidade dos sistemas foi realizada por integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema e comissão de licitação.

Para ser possível a realização do teste de conformidade, a avaliação ocorreu de forma virtual devido ao estado de emergência e a necessidade de adoção de medidas que visam o estancamento da propagação do coronavírus. As apresentações ocorreram em salas de apresentação virtual através de links pelo site gotomeeting, disponibilizados pela vencedora do certame.

Os avaliadores da Prefeitura Municipal tem a função de avaliar se as funcionalidades do software ofertado pela proponente atendem às demandas descritas no termo de Referência - Anexo I do edital quanto aos requisitos obrigatórios, com o direito de questionar e pedir esclarecimento sobre quaisquer dúvidas a respeito dos itens apresentados; a empresa IPM Sistemas Ltda, vencedora da licitação, tem a função de demonstrar as funcionalidades de cada item exigido no termo de referência; a empresa Betha Sistemas Ltda tem o direito de assistir à demonstração do software, abstendo-se de comentários e opiniões.

As avaliações foram feitas para todos os itens do edital para a prova de conceito. Para o parecer, o formulário foi preenchido contendo todos itens e a identificação de obrigatoriedade e observações. Onde, na coluna parecer, deveria ser informado se ocorreu ou não o atendimento do item e a resposta deveria ser sim ou não. Caso a resposta fosse não, a coluna observação foi usada para informar a justificativa. Na última página do documento são apresentadas as quantidades dos itens avaliados, dos itens aprovados e dos itens não aprovados. Por fim é informado o percentual de aprovação e o parecer de atendimento ou não do edital, que é sim se atender 100% dos itens obrigatórios e pelo menos 90% dos requisitos específicos por Módulo de Programas. Em seguida, cada grupo de avaliadores assinou o documento.

As apresentações ocorreram dos dias 13/10/2020 a 16/10/2020 em horários alternados das 08h30min às 17h30min, acompanharam as apresentações os representantes da empresa IPM Sistemas Ltda, apresentadores do software, pelos avaliadores da Prefeitura Municipal e pelos representantes da empresa Betha Sistemas Ltda.

ITEM 01
Do Padrão Tecnológico e de Segurança do Sistema do LOTE 01

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações

1	1. O sistema deverá operar sob o paradigma de "Multiusuários", com integração total entre os módulos, garantindo que os usuários alimentem as informações em cadastro ÚNICO para todas as áreas, e que sejam integráveis automaticamente os existentes e os que vierem a ser implantados de outras áreas todos online e com ambiente Web, bem como deverá ser multitelas, abrindo quantas forem necessárias simultaneamente para consulta e desempenho dos serviços, ser multientidades (Secretarias e Prefeitura) e buscar exercícios anteriores constantes do banco de dados, sem que seja necessário fechar uma tela para abrir outra, ou sair de um sistema para entrar em outro.	X	SIM	
2	2. Ambiente Cliente-servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP: a. Todo o sistema de informações e programas devera rodar nativamente em ambiente web, e ser mantido em data center de responsabilidade da contratada; b. Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos: i. Consideram-se recursos passiveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor; ii. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas; iii. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas; iv. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada; v. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA mediante ofício e será passível de aprovação orçamentária;	X	SIM	
3	3. A CONTRATADA deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características: a. enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP; b. Possuir firewall técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP; c. Realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo SQL Injection e Negação de Serviço, ou seja, esta análise deverá atuar na camada de aplicação; d. Disponibilizar 1 (um) IP público exclusivo para a CONTRATANTE acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido; e. Deverá possuir serviço de validação indicando que o domínio possui um certificado digital SSL, garantindo que o software e AUTENTICO e que as informações são CRIPTOGRAFADAS. Essa validação deverá ser realizada periodicamente e emitida por empresa terceirizada especializada em segurança, a cargo da CONTRATADA; f. Além do firewall de borda, é necessário também o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a CONTRATANTE a fim de permitir a criação de regras NAT (Network Address Translation) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada;	X	SIM	
4	4. A CONTRATADA deverá fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário;	X	SIM	
5	5. Deverá a Contratada fornecer ferramenta informatizada para monitoramento e download de cópia dos dados, a ser realizado por Servidor Público do Quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado pela CONTRATANTE;	X	SIM	
6	6. A exemplo dos sistemas utilizados pelo judiciário (e-Proc), por questão de performance (recursos de processamento, de armazenamento nas maquinas locais, link, infraestruturas de rede), os sistemas devem ser de nova geração, desenvolvidos em linguagem nativa para Web (por exemplo: Java, PHP, C# ou outra operável via Internet), respondendo as requisições através de servidores de aplicação web, de preferência abertos;	X	SIM	
7	7. O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOs, Android, iOS e Chrome OS (Chrome Book);	X	SIM	

8	8. O sistema deve ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Internet Explorer (versão 11 ou superior), Firefox (versão 55 ou superior), Chrome (versão 55 ou superior), Microsoft Edge (versão 25 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior);	X	SIM	
9	9. Para evitar perdas de performance e o consumo excessivo de infraestrutura lógica (links), de processamento (vCPU, memória RAM, armazenamento, pacotes de dados, etc) e redundância, além de questões de segurança da informação e integridade dos programas, não é permitida a utilização de nenhum recurso tecnológico de emulação, máquinas virtuais ou runtimes;	X	SIM	
10	10. Casos onde houver necessidade de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos (como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft Office, exibição de documentos PDF), por motivos de segurança de aplicações web, podem ser utilizados apenas os plugins essenciais. Nesses casos, porém, não é permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI dos navegadores como Applets Java, por questão de segurança da informação e integridade dos sistemas.	X	SIM	
11	11. O sistema deve permitir o gerenciamento de usuários bem como o controle das permissões de acesso, dispondo das seguintes funcionalidades: a. Definição de perfis de Usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais perfis. Possuir perfis já pré-definidos, como: Operacional e Gerencial, Consulta de Pessoas e Endereços, Manutenção de Pessoas, Processo Digital Gerencial, etc; b. O controle de acesso a aplicação deverá ser realizado dos direitos de acesso (consulta, inclusão, alteração, exclusão), com atribuições de funções e privilégios por usuário e/ou perfil de usuários; c. Nas telas de consulta de informações, permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para incluir, alterar, consultar e/ou excluir dados; d. O sistema deverá permitir controle de expiração de senhas, podendo definir a nível de usuário se expira ou não a senha bem como definir o prazo de expiração em dias ou uma data específica; e. O sistema deverá permitir definir por usuário se realizará controle de permissão de acesso por horário, conforme jornada de trabalho da pessoa definida em seu contrato de trabalho vigente. Além dessa validação deverá também o sistema garantir que usuários do sistema que sejam funcionários estejam com situação funcional ativa no momento do login, evitando assim que funcionários afastados ou em férias tenham acesso ao software interno; f. Permitir disponibilizar acesso para concessão de privilégios para diretores de áreas e que eles possam apenas conceder privilégios para seus subordinados diretos, através da hierarquia de centros de custo; g. Prover controle de restrições de acesso as funções da aplicação através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso após 3 (três) tentativas de acesso malsucedidas. O número de tentativas poderá ser configurado pelo administrador; h. Garantir que as senhas sejam trafegadas pela rede e armazenadas de forma criptografada seja com algoritmo próprio ou hash padrão como MD5 ou SHA, de forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema; i. Permitir vincular o usuário em um ou vários centros de custo, atribuindo desta forma liberação/restrição de acesso aos dados, podendo ser por Centro de Custo, Órgão, Unidade ou Total; j. Permitir definir a forma de login do usuário de acordo com os métodos disponíveis: Normal (login e senha), e-CPF/e-CNPJ ou Biometria; k. Permitir enviar mensagem por e-mail ao usuário sempre que um novo usuário for cadastrado no sistema. O sistema deverá também permitir personalizar a mensagem que será enviada; l. Permitir enviar mensagem interna ou por e-mail para um ou vários usuários de acordo com seleção;	X	SIM	
12	12. O sistema deve permitir a consulta de sessões ativas no servidor através da aplicação, disponibilizando informações como: Data de Início da Sessão, Data da Última requisição, Código e nome do usuário (quando sessão logada), Tempo total da sessão, Endereço IP da estação de trabalho, permitindo ainda que a sessão seja finalizada pelo administrador;	X	SIM	
13	13. Manter histórico de acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário. Registrar ainda o IP local do usuário no momento da operação;	X	SIM	
14	14. Também deverá ser possível gerenciar os acessos (permitir/coibir) aos logs do sistema;	X	SIM	

15	15. Manter LOG de auditoria de todas as inclusões, alterações e exclusões efetuadas nas tabelas do sistema, registrando: o tipo da operação realizada, a partir de qual função do sistema ela fora executada, a partir de qual estação de trabalho ela fora executada (ip da máquina local) bem como identificação do usuário, tabela alterada e os dados incluídos, alterados ou excluídos;	X	SIM	
16	16. Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir os novos dados para inclusões, novos dados e dados anteriores para alterações e dados anteriores para exclusões;	X	SIM	
17	17. Por se tratar de um sistema web, instalado e mantido em datacenter, as atualizações deverão ocorrer mediante as seguintes características: a. O procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado, controlado e auditado pela própria CONTRATANTE, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização; b. As atualizações, assim que executadas deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho da CONTRATANTE. Excetua-se aqui arquivos da camada front-end em cache no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas; c. Permitir visualizar os logs de atualizações que foram executadas anteriormente; d. Deverá permitir acesso posterior sempre que necessário pelo usuário a documentação de cada release lançada/atualizada.	X	SIM	
18	18. Para cada novo atendimento registrado pelo recurso, deverá ser vinculado um código exclusivo, podendo ser listado e visualizado pelo usuário posteriormente;	X	SIM	
19	19. Permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelo sistema proposto, incluindo sistemas básicos como sistemas operacionais e sistema gerenciador de banco de dados;	X	SIM	
20	20. Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do Banco de Dados, não permitindo a exclusão de informações que tenham vínculo com outros registros ativos via sistema, nem pelo banco de dados;	X	SIM	
21	21. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deve permitir a realização de "Cópias Segurança" de todos os dados sem criptografias, na forma "on- line" e com o Banco de Dados em utilização, e também deverá ser fornecido o Dicionário de Dados de todas as tabelas contidas na base de dados;	X	SIM	
22	22. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e que permitam a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, sendo totalmente automático e seguro;	X	SIM	
23	23. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia. Não será permitido o acesso do sistema ao SGBD através de do usuário DBA (Superusuário) do Banco de Dados, devendo existir usuário específico para acesso da aplicação e usuários adicionais para consulta, conforme solicitação da administração;	X	SIM	
24	24. O sistema deverá ser construído com o conceito de controle de transações (ou tudo é gravado ou nada é gravado e nada é corrompido/comprometido), que permite garantir a integridade das informações do banco de dados em casos de queda energia, falhas de hardware ou software;	X	SIM	
25	25. Todos os Módulos deverão fornecer relatórios e consultas com opção de visualização em tela, possibilitando imprimir, exportar ou salvar para os formatos TXT, HTML, PDF, CSV, XLS, DOC e XML;	X	SIM	
26	26. Por se tratar de um sistema único, constituído de um único banco de dados normalmente contendo divisão modular, este deverá permitir o cruzamento de informações entre os módulos.	X	SIM	
27	27. O sistema deve ser estruturado sem a redundância de tabelas em cada área de aplicação proposta, exceto quanto a replicação de informações em outros ambientes (como integrações com outras aplicações);	X	SIM	
28	28. O sistema deverá possuir cadastro ÚNICO que permita a gestão de dados unificados para no mínimo os seguintes contextos: de pessoas, bancos, agências, tributos, moedas, bairros, logradouros, produtos, centro de custos, cbo (Cadastro Brasileiro de Ocupações), para todos os módulos da solução;	X	SIM	
29	29. Os módulos devem aplicar a LEGISLAÇÃO vigente (Leis, decretos, etc.), Federais e Estaduais, corrigindo-as sempre que for necessário;	X	SIM	
30	30. Para operacionalização dos módulos, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema não sendo permitido o acesso direto ao Banco de Dados;	X	SIM	

31	31. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos as informações. Essa segurança total deve ser aplicada em camadas que vão desde validações no lado cliente (front-end), passado pelo canal de comunicação (HTTPS), aplicando restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços deixando disponíveis externamente basicamente apenas a porta 443;	X	SIM	
32	32. O sistema, por motivos de segurança, deve ser acessível apenas por protocolo HTTPS;	X	SIM	
33	33. Em hipótese alguma deverá ser possível realizar conexão direta ao servidor de banco de dados produção por aplicações clientes de banco de dados através da internet;	X	SIM	
34	34. O sistema deve possuir integração com o Diretório Nacional de Endereços (DNE) dos Correios. A base de endereçamento deve ser atualizada mensalmente e um serviço de consulta de endereços deve ser disponibilizado integrado a aplicação, desta forma quando configurado para integrar com o DNE, toda vez que um endereço é informado no sistema o mesmo deve ser validado conforme o DNE e inconformidades alertadas ao usuário podendo ajustar o endereço;	X	SIM	
35	35. As tabelas de cidade, estado e país, incluindo seus relacionamentos devem ser disponibilizadas pela ferramenta de gestão e atualizadas periodicamente de maneira automática sem que haja necessidade de manutenção desses dados pelos usuários, salvo quando o endereço for estrangeiro;	X	SIM	
36	36. Possuir rotina de consulta de cidades, onde deve ser disponibilizada pesquisa através no mínimo das seguintes chaves de acesso: Nome da Cidade, Nome do Estado, Sigla do Estado, CEP, Código DNE, Código Receita Federal, Código IBGE;	X	SIM	
37	37. O cadastro de pessoas deve possuir as seguintes funcionalidades: a. Permitir a definição do tipo da pessoa: física ou jurídica; b. Endereços da pessoa, permitindo que seja cadastrado: endereço comercial, endereço residencial e endereço para correspondência. Estes endereços devem ser vinculados ao cadastro de logradouros, evitando assim a redundância de informações; c. Contatos da pessoa, permitindo que sejam cadastradas várias formas de contato, como: Telefone Residencial, Telefone Celular, E- mail, com possibilidade de adicionar outros contatos; d. Possibilidade de definição dos dependentes da pessoa. Estas informações de dependentes devem ser únicas, onde um dependente é cadastrado como pessoa, sendo que estas informações podem ser utilizadas na Folha de Pagamento para fins de Salário-Família e Imposto de Renda; e. Permitir o enquadramento de uma pessoa em um ou mais órgãos de regulamentação de profissão, ex. CRC, CRM, OAB; f. Possuir opção de cadastrar os dados das contas bancárias da pessoa, podendo estes serem utilizados pela Folha de Pagamento para pagamentos de funcionários e/ou Pagamento de Credores na Tesouraria; g. Permitir anexar diversos arquivos digitais que estejam relacionados a pessoa, respeitando os limites de upload impostos pela aplicação. Os arquivos digitais podem ser obtidos através de upload de arquivo da máquina local, digitalização direta do scanner, obtenção de câmera ou compartilhamento de um documento já existente no banco de dados; h. Permitir que seja informado um nome social exclusivo para a pessoa, conforme prevê o Decreto n. 8.727/2016. Deverá manter registro de log com observação exclusiva, indicando a alteração realizada e os motivos. Quando definido um nome social, em todos os locais do sistema onde a pessoa é exibida, deve-se apresentar o novo nome social informado, excetuando-se apenas a consulta de pessoas que poderá exibir também o nome civil; i. Permitir que sejam adicionados ao cadastro de pessoas campos auxiliares conforme necessidade da administração, apenas por configuração, sem que haja necessidade de customização; j. Possuir consulta de histórico de alterações específico demonstrando todos os dados novos ou alterados de cada cadastro, incluindo o usuário que o fez, data/hora da alteração e tipo da alteração realizada; k. Permitir vincular ao cadastro da pessoa as informações de biometria através da captura das digitais, pela impressão digital da pessoa.	X	SIM	

38	38. Todas as telas de consulta do sistema devem disponibilizar os seguintes recursos: a. Informar e adicionar filtros personalizáveis pelas chaves de acesso disponíveis ao cadastro, de maneira isolada ou combinada; b. Permitir o uso de diversos operadores de consulta: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre; c. Realizar o reposicionamento, bem como o ajuste do tamanho e disposição das colunas disponíveis na consulta. d. Permitir realizar a ordenação da consulta de forma ascendente (do menor para o maior) ou descendente (do maior para o menor), utilizando uma ou várias colunas ao mesmo tempo; e. Permitir que o usuário selecione o número de registros por página e faça a navegação entre as páginas; f. Impressão da visualização atual da consulta e a definição do formato de saída devendo ser no mínimo: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, RTF, ODT, ODS, XML e CSV.	X	SIM	
39	39. O sistema deverá disponibilizar estrutura que permita configurar campos adicionais para determinadas rotinas, com as seguintes características: a. Permitir a administração que através de configurações simples, sem necessidade de customização, personalize a adição de novos campos nas interfaces; b. Permitir criar agrupamentos de campos, para serem exibidos em conjunto em área específica nas janelas de entrada de dados já existentes no sistema, como área complementar; c. Permitir que seja definida uma ordem de exibição dos campos; d. Permitir definir o tipo do campo, podendo ser no mínimo: Texto, Numérico, Data, Valor e Lista. A opção lista deverá permitir a definição de listas dinamicamente carregadas, por exemplo via SQL; e. Permitir definir um valor padrão para o campo bem como a obrigatoriedade do mesmo; f. Permitir definir certas regras de interface, como por exemplo exibir uma mensagem caso determinado valor seja informado no campo, ou então desabilitar um campo caso determinado valor seja informado em outro.	X	SIM	
40	40. A estrutura multi-janelas do sistema deverá permitir que o usuário alterne entre as janelas abertas na mesma sessão. Deverá conter recurso que permita a alternância entre as janelas abertas. Deverá permitir também a ocultação (minimização) ou fechamento de janelas de forma geral;	X	SIM	
41	41. Permitir que o usuário indique as rotinas de maior importância, disponibilizando-as em barra de ferramentas para acesso rápido das mesmas de qualquer parte do sistema, considerando os privilégios disponíveis para o usuário. A barra de ferramentas de acesso rápido poderá conter funcionalidades de módulos distintos em um único local;	X	SIM	
42	42. Permitir que o usuário copie os atalhos da barra de ferramentas de outro usuário, observados os privilégios que o mesmo possui;	X	SIM	
43	43. Permitir definir um título específico para o atalho na barra de ferramentas e também definir se deseja que aquela opção seja automaticamente aberta quando o usuário acessa o sistema;	X	SIM	
44	44. Possibilitar o acesso as telas de consulta de dados relacionados, através de telas de manutenção conforme contexto da informação a ser pesquisada e também pelo recurso de auto completar.	X	SIM	
45	45. Permitir o uso da assinatura e-CPF nos seguintes procedimentos: a. Recebimento/Envio de Processos por meio digital; b. Escrituração Fiscal (Declaração de Serviços prestados e tomados); c. Emissão de empenhos.	X	SIM	
46	46. O sistema deve contar com recursos de integração exclusivamente através de web-services com o protocolo SOAP.	X	SIM	
47	47. Os webservices devem ser disponibilizados mediante concessão de privilégios, específicos para determinados usuários que deverão, solicitar liberação diretamente a entidade desejada;	X	SIM	

48	48. O sistema deverá possuir um controle de envio/recebimento de e-mails, com no mínimo as seguintes características: a. Permitir configurar diversas contas para envio/recebimento de e-mails; b. Permitir configurar por tipo de mensagem/comunicação enviada pelo sistema, qual conta de e-mail deve-se utilizar para tal finalidade. c. Dispor de recurso que permita configurar um texto padrão para cada tipo de e-mail a ser enviado, por exemplo, ao enviar um empenho para um fornecedor, deve-se carregar no corpo do texto uma mensagem previamente configurada; d. Permitir que no momento do envio do e-mail o usuário possa selecionar uma conta específica para envio, dentre aquelas configuradas e disponíveis. O administrador poderá optar por permitir ou não a troca da conta de e-mail para envio da mensagem conforme categoria; e. Permitir realizar o acompanhamento dos e-mails, através do monitoramento do status de cada mensagem enviada; f. Permitir monitorar a caixa de e-mail das contas de e-mail configuradas para identificar possíveis retornos com falha, seja de servidor ou mesmo retornos realizados pelos respectivos destinatários; g. Notificar o usuário que fez o envio da mensagem via e-mail, quando alguma falha no envio for identificada pelo monitoramento.	X	SIM	
49	49. O sistema deverá dispor de recurso que permita o usuário definir regras individuais de permissão/restrição de mensagens/notificações. As restrições devem ser impostas por categoria de mensagens de acordo com os tipos previstos pela aplicação;	X	SIM	
50	50. Em rotinas mais complexas a aplicação deve utilizar recurso de validação de entrada dados em etapas através do uso de assistentes, onde somente é possível avançar no cadastro/processo quando a etapa atual estiver completamente validada;	X	SIM	
51	51. O sistema deverá disponibilizar recurso para consistência de dados, de múltiplas áreas/módulos, constantes da base de dados, com o objetivo de coibir eventuais falhas geradas por dados inconsistentes, sejam esses gerados pela própria aplicação ao longo do tempo ou então migrados de aplicações legadas;	X	SIM	
52	52. As consistências de dados poderão ser executadas sempre que necessário seja por técnicos da CONTRATADA ou por funcionários da CONTRATANTE. A cada execução logs devem ser armazenados, permitindo verificar se determinada consistência apresentou alguma falha na última execução;	X	SIM	
53	53. O sistema deve possuir controle de emissão de relatórios onde: a. Podem-se emitir vários relatórios ao mesmo tempo; b. Permitir que relatórios sejam colocados em execução através de fila de impressão, permitindo que o usuário finalize a aplicação e mesmo assim o relatório continue em execução. Ao finalizar, deve-se enviar uma notificação ao usuário de que o mesmo está concluído; c. Um relatório em emissão para o usuário não pode ser colocado em execução novamente até que o primeiro finalize, validados os parâmetros de emissão que no caso devem ser os mesmos; d. Conter recurso que liste os relatórios em emissão e notifique o usuário quando os relatórios estiverem concluídos; e. Permitir que ao final da emissão seja possível enviar o relatório por e-mail para um ou vários destinatários buscados através do cadastro de pessoas. Deve permitir realizar o envio também para diferentes grupos de destinatários, sendo que o grupo de destinatários deverá ser constituído por pessoas do cadastro único; f. Permitir que no envio de e-mail seja possível definir a data/hora em que o e-mail deverá ser enviado ao(s) destinatário(s); g. Possuir opção para emitir e assinar digitalmente qualquer relatório impresso; h. Qualquer relatório que seja emitido pelo sistema, deve manter uma cópia do mesmo, armazenada no banco de dados, identificando cada emissão por um código único que será impresso junto com o relatório em todas as páginas. Pode-se visualizar junto informações como: filtros utilizados para impressão, usuário que emitiu, data e hora de emissão; i. O sistema deve permitir através de um serviço no portal de serviços, que o relatório emitido seja consultado e verificado, desta forma pode-se validar autenticidade de qualquer relatório emitido pela aplicação; j. Permitir a consulta de relatórios emitidos, podendo filtrar pelo ID da emissão do relatório ou por outros dados como modelo/layout, usuário que fez a emissão, data/hora da emissão. Permitir visualizar os detalhes da emissão como os parâmetros informados pelo usuário, bem como a possibilidade de imprimi-los novamente.	X	SIM	

54	54. A solução deve possuir gerador de relatórios e consultas, com as seguintes características: a. O sistema deve possuir um cadastro de "Formatos de Relatórios" sendo configurável: Tamanho de página, Margens do Documento, Cabeçalhos e Rodapé, contendo: Brasão, número da página, filtros utilizados, nome da entidade e Configurar marca d´água através do upload de imagem; b. Permitir a edição de relatórios atuais ou adição de novos relatórios de forma avançada, contendo recursos como formatação de campos, adição de imagens ao corpo do relatório, configuração de agrupamentos, uso de códigos de barras/qrcodes, etc. A edição avançada de relatórios poderá ser realizada por ferramenta externa a aplicação, desde que não haja custos adicionais a CONTRATANTE; c. Permitir que novos layouts sejam criados/alterados para os relatórios disponíveis no sistema. Permitir também que esses layouts novos sejam criados com base em cópia de layouts já existentes, sejam eles padrões ou não; d. A solução deverá possuir gerador de consultas, onde seja possível selecionar os dados a partir de metadados (estruturas de dados) conforme modelagem de dados do sistema ou então através de instruções SQL. Deve-se ainda permitir definir as características dos campos como nome, tamanho e opções de filtro; e. Permitir que tanto consultas como relatórios sejam disponibilizados para acesso diretamente dos menus dos módulos e também na barra de acesso rápido as funções do usuário; f. Permitir definir privilégios para os relatórios e consultas gerados a partir do gerador de relatórios e consultas do sistema.	X	SIM	
55	55. O sistema deverá disponibilizar recursos que permitam a visualização de informações gerenciais no formato de dashboards, contendo as seguintes características globais: a. A visualização dos dashboards deverá ser realizada dentro da própria solução de gestão, sem que seja necessário ao usuário alternar entre ferramentas, utilizando-se inclusive dos mesmos recursos visuais já constantes na solução, evitando-se que o usuário tenha diversas interfaces diferentes, o que prejudica a usabilidade e o aprendizado; b. O usuário poderá visualizar um ou vários dashboards ao mesmo tempo; c. A visualização de dashboards agrupados, deverá disponibilizar ao gestor a capacidade de elaboração de grupos/sub-grupos de dashboards com a finalidade de exibição em multi-telas, de diferentes resoluções contendo mecanismos que permitam ajuste do tamanho de cada dashboard e o salvamento do estado atual para abrir em sessão futura com o mesmo aspecto visual; d. A função de visualização de dashboards agrupados, deverá agrupar filtros semelhantes para que sejam aplicados uma única vez em todos os dashboards, podendo também serem definidos individualmente por dashboard; e. Na formação dos agrupamentos/sub-grupos, deve-se permitir a inclusão de dashboards de diferentes áreas, permitindo o cruzamento de informações como por exemplo dados contábeis e de arrecadação; f. Os dashboards deverão estar disponíveis agrupados conforme contexto, com objetivo de facilitar a busca permitindo rápida localização pelo gestor; g. Permitir conceder privilégios para os dashboards, por usuário ou grupo de usuários; h. Cada dashboard deverá permitir alternar entre diferentes visualizações (indicadores), o que permitirá uma análise diferente do mesmo contexto de informações; i. Indicadores do tipo gráficos, devem permitir que as séries sejam exibidas ou ocultadas conforme necessidade, isso permitirá que o gestor tenha informações em diferentes visões; j. Cada indicador deverá permitir: Impressão, Exibir ou Ocultar dados (quando pertinente ao tipo do indicador) e exportar para diversos formatos.	X	SIM	
56	56. O sistema deve possuir recurso de desenho, configuração e execução de workflow como parte do sistema de gestão, com a possibilidade de documentação, execução automática de funções e carregamento de formulário/telas integrantes da solução através de um gerenciador único, no mesmo SGBD, sem necessidade de acesso ou integração com outro sistema.	X	SIM	

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
OBRIGATÓRIOS	56	56	0	100,00	SIM

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

ITEM 02
Das Especificações Técnicas dos Módulos do Sistema do LOTE 01

5.1. Contabilidade – Módulo de Planejamento e Orçamento

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações
PPA – PLANO PLURIANUAL				
1	1. Registrar as audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA as sugestões da sociedade obtidas nas audiências e a avaliação dessas sugestões.		SIM	
2	2. Anexar atas da audiência pública e permitir a baixa dos arquivos anexados.		SIM	
3	3. No cadastro do PPA escolher o grau do plano de contas a ser utilizado para a informação das receitas.		SIM	
4	4. Cadastrar os vínculos para o PPA de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas.		SIM	
5	5. Permitir importar vínculos utilizados na LOA a cada novo PPA elaborado.		SIM	
6	6. Cadastrar os programas de governo, com as seguintes informações: origem, objetivo, diretrizes, público alvo, fonte de financiamento e gerente responsável.		SIM	
7	7. Permitir importar as ações e programas da LOA para cada novo PPA elaborado.		SIM	
8	8. Permitir a criação automática de códigos reduzidos para despesa do PPA composto de órgão, unidade, função, sub função, programa e ação com o objetivo de facilitar a execução orçamentária.		SIM	
9	9. Permitir importar as receitas e despesas de PPA anterior e da LOA.		SIM	
10	10. Cadastrar a programação da receita, possibilitando a identificação de cada fonte de recurso.		SIM	
11	11. Permitir informar as receitas do PPA por meio de rateio automático para cada conta de receita e suas respectivas fontes de recursos.		SIM	
12	12. Permitir a inclusão de alterações orçamentárias para a receita do PPA, bem como a consulta de todas as alterações incluídas, e de uma receita específica.		SIM	
13	13. Consultar o orçamento da receita e da Despesa do PPA com valor orçado atualizado até a data selecionada.		SIM	
14	14. Cadastrar a previsão das transferências financeiras, identificando a entidade a que se destina.		SIM	
15	15. Permitir acompanhar o histórico das alterações orçamentárias por ordem cronológica.		SIM	
16	16. Permitir consolidar duas ou mais entidades nas rotinas de previsão de receita, despesa, transferência financeira e alteração orçamentária.		SIM	
17	17. Confrontar as receitas e despesas do PPA por fonte e destinação de recursos, consolidando uma ou mais entidades e trazendo os valores orçados atualizados até a data selecionada.		SIM	
18	18. Emitir relatórios gerenciais de receitas, despesas por fonte de recursos e das transferências financeiras.		SIM	
19	19. Emitir os relatórios consolidando uma ou mais entidades e trazendo a posição atualizada do orçamento até a data selecionada: a) Demonstrativo das Receitas. b) Demonstrativo das Despesas. c) Meta Financeira por Órgão e Unidade. d) Meta Física por Programa e Ação. e) Programas. f) Programas Detalhados. g) Anexo PPA Analítico. h) Anexo PPA Sintético. i) Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro. j) Receita por Ano. k) Receita Global.		SIM	
20	20. Emitir relatório de compatibilização entre receitas e despesas do PPA/LDO/LOA com posição atualizada até a data selecionada e relatório de compatibilização das metas de despesas entre PPA/LDO/LOA com posição atualizada até a data selecionada.		SIM	
21	21. Possuir controle de versão para o PPA com controle de todas as consultas e emissão de relatórios por versão.		SIM	
LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
22	22. No cadastro da LDO escolher o grau do plano de contas de receita e despesa a ser utilizado.		SIM	
23	23. Cadastrar os vínculos para a LDO de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas.		SIM	
24	24. Permitir a inclusão de alterações orçamentárias para a receita da LDO, bem como a consulta de todas as alterações incluídas, e de uma receita específica.		SIM	
25	25. Permitir consultar o orçamento da receita e da despesa da LDO com valor orçado atualizado até a data selecionada.		SIM	
26	26. Acompanhar o histórico das alterações orçamentárias por ordem cronológica.		SIM	
27	27. Consolidar duas ou mais entidades nas rotinas de previsão de receita, despesa, transferência financeira e alteração orçamentária da despesa.		SIM	
28	28. Confrontar as receitas e despesas da LDO por fonte e destinação de recursos, consolidando uma ou mais entidades e trazendo valor orçado atualizado até a data selecionada.		SIM	

29	29. Emitir os relatórios gerenciais consolidando uma ou mais entidades e com valor orçado atualizado até a data selecionada: a) Demonstrativo das Receitas. b) Demonstrativo das Despesas. c) Programas de Trabalho.		SIM	
30	30. Emitir o cadastro das obras que serão executadas no ano da LDO informando a entidade responsável pela obra, a descrição, a data de início, o valor previsto, o valor de gastos com conservação, o valor em novos projetos e o valor do ano da LDO.		SIM	
31	31. Emitir o relatório Demonstrativo de Obras e Conservação do Patrimônio.		SIM	
LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL				
32	32. Cadastrar os vínculos para a LOA de acordo com tabela definida pelo Tribunal de Contas.		SIM	
33	33. Cadastrar a programação da receita e da despesa, possibilitando a identificação de cada fonte e destinação de recurso.		SIM	
34	34. Permitir importar as receitas e despesas da LOA anterior e da LDO.		SIM	
35	35. Permitir informar as receitas da LOA por meio de rateio automático para cada conta de receita e suas respectivas fontes de recursos.		SIM	
36	36. Permitir a inclusão de atualização de receitas mantendo o histórico das inclusões.		SIM	
37	37. Permitir a inclusão de novas naturezas de receita não previstas na LOA.		SIM	
38	38. Consultar o orçamento de receita e despesa da LOA com valor orçado atualizado até a data selecionada, consolidando uma ou mais entidades.		SIM	
39	39. Cadastrar as despesas que compõem o orçamento, com identificação do elemento de despesa, destinação de recursos e valores.		SIM	
40	40. Permitir nas alterações orçamentárias, adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para uma mesma Lei ou decreto.		SIM	
41	41. Acompanhar o histórico das alterações orçamentárias por ordem cronológica.		SIM	
42	42. Permitir para cada alteração orçamentária de despesa, a visualização de seus respectivos lançamentos contábeis.		SIM	
43	43. Consolidar duas ou mais entidades nas rotinas de previsão de receita, despesa, transferência financeira e alteração orçamentária.		SIM	
44	44. Disponibilizar no início do exercício, o orçamento aprovado para a execução.		SIM	
45	45. Permitir cadastrar o cronograma mensal de desembolso por entidade.		SIM	
46	46. Permitir cadastrar o valor mensal das metas de arrecadação por entidade.		SIM	
47	47. Permitir que o usuário gerencie os códigos reduzidos para as contas de receita orçamentária e consignação.		SIM	
48	48. Possuir rotina de solicitação de alteração orçamentária onde são informados os dados da alteração para envio ao legislativo e posteriormente os mesmos são incluídos no sistema sem a necessidade de redigitação.		SIM	
49	49. Possuir consistência de dados para o PPA, LDO e LOA que identifique possíveis inconsistências na elaboração dos mesmos.		SIM	
50	50. Possuir cronograma de desembolso por fonte de recursos e por mês com geração de relatório		SIM	
51	51. Possuir cadastro das metas de arrecadação por fonte de recursos e por mês com geração de relatório.		SIM	
GESTÃO DO ORÇAMENTO				
52	52. Permitir o controle das cotas de despesa para o orçamento por entidade.		SIM	
53	53. Possuir rotina de gerenciamento das cotas de despesa que demonstre os valores do orçamento, bem como os definidos para cada período e os saldos atualizados por dotação.		SIM	
54	54. Permitir calcular os valores das cotas com base nos valores:		SIM	
55	55. Realizados no ano anterior, onde o sistema calcula os valores mês a mês de acordo com o executado no ano anterior.		SIM	
56	56. Realizados nos últimos três anos, onde o sistema calcula os valores mês a mês de acordo com o executado nos últimos três anos. Dividindo o valor orçado por 12 meses.		SIM	
57	57. Não permitir informar valores para cotas em meses contabilmente fechados.		SIM	
58	58. Possuir ação para que o usuário possa definir qual percentual deseja informar para cada mês do ano e o sistema divide o valor orçado para cada mês de acordo com o percentual informado.		SIM	
59	59. Permitir o contingenciamento do orçamento, aplicando um percentual de redução sobre todo o orçamento e sobre uma dotação específica.		SIM	
60	60. Permitir a liberação dos valores contingenciados.		SIM	
61	61. Permitir remover os valores de cotas não utilizadas em meses já fechados e distribuí-las em meses abertos.		SIM	
62	62. Não permitir a emissão da ordem de compras para dotações sem saldo de cotas disponível.		SIM	
63	63. Não permitir a emissão de empenho sem saldo de cotas disponível.		SIM	
64	64. Possuir relatório de acompanhamento das cotas de despesa para acompanhamento dos valores.		SIM	

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
Itens do Módulo	64	64	0	100,00	SIM

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

ITEM 03
Das Especificações Técnicas dos Módulos do Sistema do LOTE 01

5.2. Contabilidade – Módulo de Gestão Contábil, financeiro e prestação de contas;

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
1	1. Nos atos da execução orçamentária e financeira, permitir que sejam usadas as três fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento com a escrituração contábil automática.		SIM	
2	2. Permitir para o empenho da despesa, cadastrar histórico padrão e utilizar históricos com texto livre.		SIM	
3	3. Permitir que cada entidade faça a emissão de seus empenhos, restringindo o usuário de utilizar dotações orçadas para outras entidades.		SIM	
4	4. Permitir o gerenciamento de empenhos globais, estimativos e ordinários.		SIM	
5	5. Possibilitar o registro de subempenhos sobre o empenho Global e Estimativo.		SIM	
6	6. Na emissão do empenho ter um campo onde informando qualquer parte da dotação, o sistema mostre uma consulta filtrando todas as dotações que contém aquela informação.		SIM	
7	7. Na rotina de empenho, permitir a visualização do saldo da dotação atualizado até a data de emissão do empenho e também até a data atual, não permitindo em nenhuma das duas situações que o valor do empenho seja superior ao saldo da dotação.		SIM	
8	8. Controlar os saldos das dotações orçamentárias em tempo real não permitindo bloquear ou empenhar sem que exista saldo disponível.		SIM	
9	9. Possibilitar a distinção de contribuinte autônomo/MEI objetivando geração de arquivo para SEFIP.		SIM	
10	10. Permitir a visualização de todos os campos do empenho tanto na alteração, quanto na visualização.		SIM	
11	11. Permitir a alteração da dotação, do valor da dotação, e do credor antes da liquidação do empenho e encerramento do mês.		SIM	
12	12. Permitir o estorno parcial ou total do empenho, informando o motivo da anulação e permitir emissão da nota de estorno.		SIM	
13	13. Permitir o cancelamento do estorno de empenho.		SIM	
14	14. Permitir emitir prévia e geração automática de empenhos da folha de pagamento.		SIM	
15	15. Permitir o empenhamento automático da folha por Centro de Custo, por Grupo de Centro de Custo, por Grupo de Empenho e por Regime.		SIM	
16	16. Possuir rotina integrada com a folha de pagamento para lançamentos das provisões de férias e 13º salário bem como de seus encargos.		SIM	
17	17. Permitir o empenhamento automático das ordens de compra geradas pelo departamento de compras.		SIM	
18	18. No estorno de empenhos gerados através de ordens de compra permitir estornar também os itens da ordem.		SIM	
19	19. Permitir o gerenciamento dos restos a pagar permitindo consultar o valor empenhado, liquidado e pago.		SIM	
20	20. Permitir o cancelamento de restos a pagar demonstrando no momento do cancelamento o valor processado e não processado.		SIM	
21	21. Permitir efetuar liquidação sobre empenho global.		SIM	
22	22. Permitir informar as retenções nas liquidações nos casos em que se aplicam.		SIM	
23	23. Permitir informar retenções no momento do pagamento do empenho nos casos em que se aplicam.		SIM	
24	24. Gerar automaticamente as notas de despesa extra orçamentária para as retenções que são passíveis de recolhimento na liquidação do empenho de despesa.		SIM	
25	25. Permitir informar um ou vários documentos fiscais na liquidação do empenho.		SIM	
26	26. Validar na liquidação a emissão documento fiscal duplicado para mesmo fornecedor.		SIM	
27	27. Permitir liquidar todos os empenhos provenientes da folha de pagamento gerados num determinado período de uma única vez.		SIM	

28	28. Permitir estorno total ou parcial tanto do saldo da liquidação quanto do valor das retenções, possibilitando a substituição ou alteração dos documentos fiscais.		SIM	
29	29. Efetuar automaticamente os lançamentos contábeis na emissão de empenho, estorno de empenho, liquidação, estorno de liquidação e cancelamento de restos a pagar.		SIM	
30	30. Emitir nota de empenho, nota de estorno de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de liquidação.		SIM	
31	31. Permitir que, nas rotinas de Empenhos, Restos a Pagar e liquidação de empenho seja possível anexar documentos deforma digitalizada.		SIM	
32	32. Permitir na emissão do empenho, na liquidação e no pagamento a validação da existência de débitos do credor com a entidade.		SIM	
33	33. Permitir na emissão do empenho a validação da data de vencimento certidões negativas apresentadas na licitação.		SIM	
34	34. Permitir na emissão do empenho o controle dos valores empenhados, sem licitação, por credor e permitir o bloqueio da emissão do empenho se desejado.		SIM	
35	35. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, por valor e por percentual (%), efetuando os respectivos lançamentos contábeis objetivando atender ao artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 (LRF).		SIM	
36	36. Permitir a consulta dos bloqueios de dotação por tipo de modalidade de licitação.		SIM	
37	37. Permitir o gerenciamento das multas de trânsito, identificando o infrator, o valor da multa, os ressarcimentos já efetuados, bem como os lançamentos contábeis de controle.		SIM	
38	38. Possuir consulta de empenhos por contrato e empenhos por convênio.		SIM	
39	39. Permitir a emissão de relatórios de empenhos emitidos, liquidados e pagos consolidando por entidade.		SIM	
40	40. Permitir a emissão de relatórios de restos a pagar inscritos, processados e pagos consolidando por entidade.		SIM	
41	41. Permitir gerar relatórios de reserva e dos saldos disponíveis das dotações.		SIM	
42	42. Possuir rotina para informar as entradas quantitativas de antes de efetuada a liquidação.		SIM	
43	43. Permitir a emissão dos relatórios de execução da LOA consolidando por entidade: a) Anexo 01 - Demonstr. Rec. e Desp. Cat. Econômicas. b) Alínea 1 - Receita (Fonte) Despesa (Função). c) Anexo 02 - Despesa Categoria Econômica (Elemento). d) Anexo 02 - Despesa Categoria Econômica (Ação). e) Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão). f) Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica (Órgão Unidade.). g) Anexo 02 - Despesas Por Unidade Orçamentária Seg. Cat. Econ. h) Anexo 06 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade. i) Anexo 07 - Programa de Trabalho (Func/Sub/Pro/Ativ). j) Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Prog. e Vinc. k) Anexo 09 - Despesa por Órgão e Função.		SIM	
44	44. Permitir emissão de relatório consolidado do quadro de detalhamento da despesa.		SIM	
45	45. Possuir relatório da programação mensal das metas de arrecadação comparando o previsto com o arrecadado e possibilitando a emissão consolidada.		SIM	
46	46. Possuir relatório de programação das cotas de despesa comparando o previsto com o executado permitindo o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas conforme artigo 9º da Lei 101/2000		SIM	
47	47. Possuir os seguintes relatórios com gráficos comparativos para apresentação em audiências públicas: a) Amortização da Dívida. b) Ata da Audiência Pública. c) Avaliação das Metas de Resultado Nominal. d) Avaliação das Metas do Resultado Primário. e) Avaliação dos Gastos com Pessoal. f) Comparativo de receita e despesa. g) Avaliação das Metas de Arrecadação. h) Confronto Arrecadação x Desembolso. i) Demonstrativo das Transferências Financeiras. j) Demonstrativo Metas Investimento. k) Demonstrativo Suprimentos da Câmara. l) Indicadores de Gastos com Saúde. m) Indicadores de Gastos com Educação. n) Renúncia de Receita.		SIM	

48	48. Possuir rotina de requisição contábil integrada ao sistema de Processo Digital que permita solicitar valores de adiantamento e diárias.		SIM	
49	49. Permitir que na requisição contábil, o processo tramite de acordo com roteiro pré-estabelecido.		SIM	
50	50. Permitir que após aprovada a requisição de diária e/ou adiantamento, o sistema emita automaticamente o empenho de despesa.		SIM	
FINANCEIRO				
51	51. Possuir total integração com o sistema contábil efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria.		SIM	
52	52. Permitir a informação de uma ou mais fontes de recursos para as contas bancárias.		SIM	
53	53. Permitir a inclusão de várias receitas orçamentárias simultaneamente tendo como contrapartida uma única conta bancária.		SIM	
54	54. Permitir a informação da fonte de recurso no momento do lançamento da receita, para os casos em que não há rateio de percentual entre as fontes.		SIM	
55	55. Permitir o cadastramento das deduções de receita utilizando rubricas redutoras, conforme Manual de Procedimentos Contábeis Orçamentários da Secretaria do Tesouro Nacional.		SIM	
56	56. Permitir a inclusão de vários tipos de dedução de receita orçamentária simultaneamente tendo como contrapartida uma única conta bancária.		SIM	
57	57. Permitir incluir receitas extra orçamentárias identificando a fonte de recursos.		SIM	
58	58. Efetuar os lançamentos contábeis de receitas, dedução de receitas e receita extra orçamentária automaticamente.		SIM	
59	59. Permitir efetuar os lançamentos de movimentação bancária (depósitos, transferências, resgates e aplicações), informando as fontes/destinações de recursos.		SIM	
60	60. Controlar os saldos por conta bancária, e por fonte/destinação de recursos no momento dos lançamentos das suas movimentações (depósitos, transferências, resgates e aplicações).		SIM	
61	61. Efetuar os lançamentos contábeis das movimentações bancárias automaticamente.		SIM	
62	62. Permitir consultar para cada movimentação bancária incluída os lançamentos contábeis, e para cada lançamento permitir o seu estorno, fazendo automaticamente os lançamentos contábeis de estorno e mantendo registro da situação.		SIM	
63	63. Permitir informar as transferências financeiras entre as entidades da Administração Direta e/ou Indireta, identificando o tipo da transferência (Concedida/Recebida) e a entidade recebedora.		SIM	
64	64. Permitir consultar para cada transferência financeira incluída os lançamentos contábeis, e para cada lançamento permitir o seu estorno, fazendo automaticamente os lançamentos contábeis de estorno e mantendo registro da situação.		SIM	
65	65. Permitir o controle de diárias permitindo incluir o funcionário/servidor, objetivo, destino, período, valor concedido, empenho da despesa e a Lei que autoriza a concessão de diárias.		SIM	
66	66. Permitir que os dados das diárias estejam disponíveis no portal da transparência assim que forem incluídos.		SIM	
67	67. Permitir criação de um lote com diversas liquidações e notas extras para pagamento posterior, definindo a data de vencimento, podendo ser pago através da rotina de pagamento ou envio/baixa de borderô.		SIM	
68	68. Permitir na inclusão de pagamentos a consulta do saldo da conta bancária, bem como o saldo por fonte/destinação de recursos.		SIM	
69	69. Permitir no mesmo lote de pagamento incluir empenhos, restos a pagar e notas extra orçamentárias.		SIM	
70	70. Permitir controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica.		SIM	
71	71. Permitir a emissão de borderôs para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores contra o mesmo banco da entidade. Efetuar o mesmo tratamento para os pagamentos individuais.		SIM	
72	72. Permitir a integração com os arquivos de retorno dos bancos, com baixa de pagamento automática pelo software.		SIM	
73	73. Permitir efetuar o pagamento do borderô através de arquivo de retorno do banco.		SIM	
74	74. Permitir efetuar a baixa dos registros no sistema na geração do borderô.		SIM	
75	75. Permitir agrupar os pagamentos por credor na geração do borderô.		SIM	
76	76. Permitir efetuar o pagamento do borderô de forma manual quando desejado.		SIM	
77	77. Permitir gerar borderô das transferências financeiras realizadas entre as entidades.		SIM	
78	78. Permitir gerar borderô das movimentações bancárias da entidade.		SIM	

79	79. Permitir que se possa filtrar os itens a pagar por data de vencimento, credor, destinação/ fonte de recursos e com possibilidade de selecionar e pagar simultaneamente os registros mostrados.		SIM	
80	80. Permitir pagar de uma só vez, as despesas extra orçamentárias geradas através de retenção efetuada na liquidação.		SIM	
81	81. Permitir efetuar pagamentos totais ou parciais bem como estornos totais ou parciais de pagamentos.		SIM	
82	82. Permitir que sejam emitidas ordens de pagamento de restos a pagar, despesa extra orçamentária e de empenhos.		SIM	
83	83. Permitir a emissão de nota de estorno de pagamento.		SIM	
84	84. Permitir gerenciar a conciliação bancária com o extrato, visualizando os lançamentos contábeis e movimentação bancária numa única tela.		SIM	
85	85. Permitir importar arquivos de extrato bancário nas extensões OFC e OFX para a conciliação bancária.		SIM	
86	86. Permitir a inclusão de pendências da conciliação tanto para os lançamentos contábeis quanto para os registros do extrato.		SIM	
87	87. Permitir selecionar múltiplos lançamentos contábeis exibindo a soma dos mesmos e permitindo conciliar com um ou vários registros do extrato.		SIM	
88	88. Permitir a conciliação de forma parcial. A medida que os valores vão sendo conciliados deverão ser ocultados da consulta de lançamentos a conciliar, facilitando a conferência dos valores que ainda não foram conciliados.		SIM	
89	89. Permitir visualizar e imprimir conciliações de períodos anteriores.		SIM	
90	90. Na tela de conciliação possuir os seguintes filtros para auxiliar o usuário na localização dos valores: data, descrição, valor, controle de lançamento.		SIM	
91	91. Permitir na conciliação ordenar a coluna de valor tanto no lado dos lançamentos contábeis quanto no lado do extrato bancário.		SIM	
92	92. Possuir consulta de pendências baixadas na conciliação.		SIM	
93	93. Emitir os relatórios de pendência e conciliação bancária.		SIM	
94	94. Permitir um controle das operações financeiras, por período, impedindo o usuário de qualquer alteração, inclusão ou exclusão nos registros.		SIM	
95	95. Imprimir recibo das ordens de pagamento.		SIM	
96	96. Permitir consultar as aplicações financeiras, os resgates de aplicação, as transferências bancárias e os depósitos efetuados.		SIM	
97	97. Permitir consultar para cada pagamento incluído os lançamentos contábeis, e para cada lançamento permitir o seu estorno, fazendo automaticamente os lançamentos contábeis de estorno.		SIM	
98	98. Permitir a consulta da despesa empenhada a pagar por unidade orçamentária.		SIM	
99	99. Possuir controle de assinaturas para envio de borderô ao banco. Sem as autorizações necessárias o sistema bloqueia a geração e envio do borderô ao banco.		SIM	
100	100. Emitir demonstrativo diário de receitas arrecadadas e despesas realizadas.		SIM	
101	101. Emitir relatório de disponibilidade de caixa por fonte de recursos.		SIM	
102	102. Emitir relatório de programação de Pagamentos onde conste as programações por situação: aberta, aguardando retorno do banco, pago por retorno do banco, pago pelo assistente, borderô cancelado, em liberação, liberado, não liberado, cancelado no encerramento.		SIM	
103	103. Permitir a emissão do extrato do credor, demonstrando informações dos empenhos e dos restos a pagar na mesma opção.		SIM	
104	104. Possuir integração com o sistema tributário efetuando de forma automática os lançamentos contábeis de arrecadação de receitas.		SIM	
105	105. Permitir a consulta aos lançamentos tributários para conferência dos valores antes de efetuar a integração bem como a emissão de relatório de críticas caso haja inconsistências ou falta de configurações nas receitas.		SIM	
106	106. Possuir integração com o tributário para fazer automaticamente os lançamentos de dívida ativa (inscrição, correção, baixas) bem como os valores dos créditos do exercício.		SIM	
107	107. Permitir a integração dos lançamentos de receita reconhecida antecipadamente com o sistema tributário.		SIM	
CONTABILIDADE PATRIMONIAL				
108	108. Permitir controlar o cadastro de contas em formato de plano de contas único, onde alterações, exclusões e inclusões no plano devem ser visualizadas por todas as entidades.		SIM	
109	109. Utilizar rotina de eventos para todas as rotinas existentes no sistema, permitindo a visualização dos lançamentos contábeis efetuados trazendo histórico padrão para cada evento utilizado.		SIM	
110	110. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas.		SIM	

111	111. Permitir o gerenciamento das notas de despesa extra orçamentárias e dos seus estornos.		SIM	
112	112. Permitir o cadastro e gerenciamento de convênios e subvenções sociais, publicando-os automaticamente no Portal da Transparência.		SIM	
113	113. Permitir o gerenciamento da dívida fundada, e dos precatórios permitindo que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.		SIM	
114	114. Permitir a inclusão de prestação de contas de recursos antecipados, com visualização dos lançamentos contábeis efetuados e emissão do balancete de prestação de contas.		SIM	
115	115. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.		SIM	
116	116. Possuir consulta unificada dos lançamentos contábeis efetuados nas diversas rotinas do sistema.		SIM	
117	117. Possuir consulta dos saldos das contas contábeis e dos saldos por vínculo de recursos de cada conta, demonstrando os valores mês a mês.		SIM	
118	118. Elaborar o balancete mensal e o balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 – LRF e Resolução do Tribunal de Contas.		SIM	
119	119. Permitir a consolidação do balancete da administração direta e indireta.		SIM	
120	120. Permitir a emissão de DARF/PASEP/GPS e impressão de recibo de IRRF e ISSQN.		SIM	
121	121. Emitir os razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Controle.		SIM	
122	122. Emitir Livro Razão e Livro Diário com termo de abertura e encerramento.		SIM	
123	123. Emitir relatório das notas extra orçamentárias emitidas, estornadas e pagas, consolidando por entidade.		SIM	
124	124. Emitir relatório da posição dos precatórios.		SIM	
125	125. Emitir relatório de VPA/VPD por nível de consolidação, permitindo consolidar por entidade.		SIM	
126	126. Emitir Balancete Analítico por Fonte, que lista as contas do balancete demonstrando a fonte de recursos, com opção de resumir por vínculo e selecionar conta, fonte de recursos e indicador de superávit.		SIM	
127	127. Possuir integração com o sistema de Patrimônio efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos bens bem como os lançamentos de depreciação, exaustão e amortização.		SIM	
128	128. Possuir integração com o almoxarifado efetuando automaticamente na contabilidade os lançamentos de movimentação dos estoques.		SIM	
130	129. Possuir integração com o sistema tributário lançando automaticamente na contabilidade os valores de correção, multas, juros, cancelamentos, inscrições e provisão para perdas de dívida ativa tributária e não tributária mantendo assim a integridade entre o sistema contábil e o sistema tributário.		SIM	
ENCERRAMENTO E ABERTURA DO EXERCÍCIO				
130	130. Gerar automaticamente os lançamentos de abertura do orçamento anual demonstrando na rotina o total a ser lançado de receita e de despesa.		SIM	
131	131. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício, mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado.		SIM	
132	132. Efetuar antes do encerramento consistência da base de dados com emissão de relatório de inconsistências.		SIM	
133	133. Permitir a anulação de empenhos estimativos para que os mesmos não sejam inscritos em restos a pagar.		SIM	
134	134. Possuir no encerramento do exercício, rotina que possibilite o cancelamento e cópia para o exercício seguinte das programações de pagamento (borderôs) que estão em aberto ou aguardando retorno do banco.		SIM	
135	135. Efetuar a inscrição dos restos a pagar individualmente para os empenhos do exercício que serão inscritos e para os restos de exercícios anteriores, demonstrando quais os valores processados e não processados.		SIM	
136	136. Efetuar o encerramento do exercício em etapas, permitindo ao usuário o acompanhamento e a conferência dos valores a cada etapa.		SIM	
137	137. Permitir a cópia das notas extra orçamentárias a pagar para o exercício seguinte.		SIM	
138	138. Permitir a desmovimentação do encerramento do exercício, da inscrição dos restos a pagar e das notas extra orçamentárias separadamente.		SIM	
PRESTAÇÃO DE CONTAS				

139	139. Emitir os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária de acordo coma Portaria da STN vigente para o período de emissão: a) Anexo I - Balanço Orçamentário. b) Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção. c) Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida. d) Anexo IV - Demonstrativo do Resultado Nominal. e) Anexo V - Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios. f) Anexo VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão. g) Anexo VII - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. h) Anexo VIII - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital. i) Anexo IX - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores. j) Anexo X - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos. k) Anexo XII - Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações de Saúde. l) Anexo XIII - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas. m) Anexo XIV - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		SIM	
140	140. Emitir os relatórios de Gestão Fiscal de acordo coma Portaria da STN vigente para o período de emissão: a) Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal. b) Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – DCL. c) Anexo III - Demonstrativo das Garantias e Contra garantias de Valores. d) Anexo IV - Demonstrativo das Operações de Crédito. e) Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa. f) Anexo VI - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.		SIM	
141	141. Emitir os relatórios Anuais Obrigatórios consolidando por entidade: a) Anexo 10 - Comparativo Receita Orçada com Arrecadada (Lei 4320/64). b) Anexo 11- Comp. Desp. Autorizada c/ Realizada. c) Anexo 12 - Balanço Orçamentário (Lei 4320/64). d) Anexo 13 - Balanço Financeiro (Lei 4320/64art.103). e) Anexo 14 - Balanço Patrimonial (Lei4320/64 art.105). f) Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais (Lei 4320/64). g) Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (Lei 4320/64). h) Anexo 18 – Demonstrativo de Fluxos de Caixa. i) Anexo 19 – Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido.		SIM	
142	142. Emitir relatórios de acompanhamento da programação financeira em atendimento aos Artigos 8º ao 13º da LRF: a) Cronograma de Desembolso - Por Modalidade. b) Cronograma de Desembolso - por Órgão e Unidade. c) Meta do Resultado Primário. d) Metas Arrecadação de Receita. e) Programação Financeira da Receita. f) Receitas por Destinação de Recursos.		SIM	
143	143. Emitir os relatórios com as informações para SIOPS.		SIM	
144	144. Emitir relatório de Notificação de Recebimento de Recursos em atendimento a LEI 9452/97.		SIM	
145	145. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.		SIM	
146	146. Permitir a geração de relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no software antes de gerar os arquivos para o Tribunal de Contas do Estado.		SIM	
147	147. Possuir os relatórios abaixo para auxiliar o preenchimento do SICONFI: a) Balanço Patrimonial. b) Receitas Orçamentárias c) Despesa Orçamentária- Por Elemento. d) Despesa Orçamentária – Por Função/Subfunção. e) Restos a Pagar – Desp. Orç. Por Elemento. f) Restos a Pagar – Desp. Orç. Por Função/Subfunção. g) Demonstrativo das Variações Patrimoniais.		SIM	
148	148. Possuir relatório de estimativa de impacto orçamentário e financeiro.		SIM	
149	149. Gerar os arquivos para o Tribunal de Contas do Estado.		SIM	
150	150. Gerar arquivos para integração do SIOPS, SIOPE, SICONFI e Matriz de Saldos Contábeis.			

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
Itens do Módulo	150	150	0	100,00	SIM

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora NÃO ATENDE a todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

ITEM 04
Das Especificações Técnicas dos Módulos do Sistema do LOTE 01

5.3. Recursos Humanos – Módulo de Folha de Pagamento;

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações
FOLHA DE PAGAMENTO				
1	1. Possuir cadastro de servidores com no mínimo os seguintes campos: regime, cargo, salário base, data de nomeação, data de posse, data de admissão, data de término de contrato temporário, lotação, horário de trabalho e local de trabalho, além de permitir a inserção de novos campos para cadastramento de informações adicionais.		SIM	
2	2. Possibilitar cadastro de admissões futuras, ou seja, possibilitar antecipar o cadastro de qualquer novo servidor no sistema.		SIM	
3	3. Permitir filtrar o cadastro funcional por: nome, idade, CPF, RG, PIS, idade, tipo sanguíneo/fator RH, sexo, estado civil, tipo deficiência, cor dos olhos, cor do cabelo, tipo de aposentadoria, cor da pele, mês da admissão e data de nascimento.		SIM	
4	4. Controlar os dependentes de servidores para fins de salário-família e imposto de renda, realizando a sua baixa automática na época devida, conforme limite e condições previstas para cada dependente.		SIM	
5	5. Permitir controlar múltiplas previdências para cada servidor, permitindo informar a matrícula previdenciária e a data de início e final no relacionamento.		SIM	
6	6. Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos, tais como: celetista, estatutário, contrato temporário, emprego público, estagiário, cargo comissionado e agente político.		SIM	
7	7. Possuir controle dos estagiários vinculados com a entidade, incluindo data inicial e final, supervisor/orientador, curso, agente de integração (quando existente) e permitir emitir o Termo de Compromisso de Estágio.		SIM	
8	8. Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário com no mínimo: nomenclatura, enquadramento, grau de instrução exigido, CBO e quantidade de vagas criadas.		SIM	
9	9. Controlar a quantidades de vagas disponíveis por cargo, por grupo de cargos e por centro de custos.		SIM	
10	10. Validar número do CPF e número do PIS.		SIM	
11	11. Permitir registrar todos os atos legais do servidor.		SIM	
12	12. Permitir registrar ocorrências funcionais como advertências, elogios ou ainda suspensões, bem como permitir converter a suspensão em multa com lançamento automático em folha de pagamento do respectivo desconto.		SIM	
13	13. Permitir registrar servidores residentes/domiciliados no exterior, informando os respectivos campos em relação à receita e tributação, para gerar as informações automaticamente na DIRF.		SIM	

14	14. Permitir o controle de lotação variável dos professores, permitindo controlar vagas fixas ou temporárias por local de trabalho e disciplina, relacionando os servidores com as vagas e exibindo relatório das vagas ocupadas e restantes.		SIM	
15	15. Emitir ficha de informações funcionais dos servidores, contendo: dados da documentação pessoal, dependentes, endereço, contatos, relacionamento com as previdências, cargos ocupados, atestados médicos, afastamentos, faltas, períodos de licença prêmio, períodos de férias, atos legais, empregos anteriores, locais de trabalho, centro de custo, cargos comissionados ocupados, proventos e descontos fixos, cursos prestados, conselho de classe, sindicato, vale-transporte, vale-alimentação, histórico salarial, avaliações de estágio probatório, ocorrências, transferências, acidentes de trabalho, diárias, beneficiários de pensão e compensação de horas.		SIM	
16	16. Controlar a transferência de servidor, identificando o tipo (local de trabalho, centro de custo, local de origem) indicando o destino e se a solicitação foi deferida ou indeferida, com o respectivo responsável pela análise.		SIM	
17	17. Permitir a inclusão da foto no cadastro do servidor e que a mesma fique armazenada, sem a necessidade de incluí-la novamente quando o servidor possuir um novo contrato.		SIM	
18	18. Possuir cadastro dos concursos públicos e processos seletivos, incluindo os candidatos inscritos, indicando o cargo para o qual o candidato se inscreveu se foi aprovado ou não, sua classificação e a nota final.		SIM	
19	19. Possuir rotina de importação para os candidatos do concurso público e processo seletivo, evitando a digitação manual ou manipulação de informações via banco de dados.		SIM	
20	20. Possuir rotinas que permitam controlar os fiscais e os locais de prova dos concursos públicos e processos seletivos.		SIM	
21	21. Possuir configuração de férias especiais, possibilitando indicar o número de dias de direito de gozo de férias para o número de meses trabalhado, permitindo que a configuração seja aplicada por cargo, regime ou individualmente por funcionário.		SIM	
22	22. Permitir lançar a programação de férias dos servidores.		SIM	
23	23. Possuir cálculo de férias (individual, coletiva ou baseada em programação), realizando a baixa automática dos dias de gozo e pecúnia de dois períodos aquisitivos diferentes e também permitir o lançamento de mais que um período de gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo de férias.		SIM	
24	24. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores, possibilitando a configuração do período aquisitivo indicando dias de direito, dias de perda e dias de prorrogação, bem como permitir a consulta de posição de férias, indicando para o período aquisitivo de férias o período de gozo, e a data que a mesma foi calculada.		SIM	
25	25. Emitir relação de férias vencidas, a vencer, vencidas em dobro, a vencer em dobro, vencidas em dobro no próximo mês e proporcional.		SIM	

26	26. Emitir os avisos e recibos de férias, bem como possuir rotina de exportação em arquivo TXT do recibo de férias para impressão em gráfica, contendo no arquivo informações dos valores calculados, períodos aquisitivos e períodos de gozo das férias.		SIM	
27	27. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos, possibilitando o registro da licença prêmio dos servidores, desde a admissão até a exoneração.		SIM	
28	28. Permitir o lançamento de mais de um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio e permitir o lançamento de licença prêmio em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo.		SIM	
29	29. Permitir a configuração de perda e/ou prorrogação de aquisitivos de férias, licença prêmio e adicional de tempo de serviço em virtude de afastamentos e faltas.		SIM	
30	30. Permitir o controle para compensação de horas extras e folgas (banco de horas).		SIM	
31	31. Possibilitar o registro de tempo de serviço cumprido em outras entidades e/ou empresas, permitindo indicar quais devem averbar para contagem de tempo de serviço na entidade.		SIM	
32	32. Emitir Certidão de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço Consolidada (incluindo todos os vínculos do servidor com a entidade) e Certidão de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria.		SIM	
33	33. Emitir a Certidão de Tempo de Contribuição, conforme layout exigido pelo INSS.		SIM	
34	34. Emitir relatório de cálculo da média de oitenta por cento (80%) das maiores remunerações, devendo também permitir controlar os índices de atualização disponibilizados pela Previdência Social.		SIM	
35	35. Possuir relatório que apresente a média atualizada de determinados proventos e descontos, permitindo informar o período de médias, e utilizando os índices de atualização disponibilizados pela Previdência Social.		SIM	
36	36. Gerar arquivos para DIRF e RAIS sem a necessidade de "intervenção manual" em banco de dados.		SIM	
37	37. Gerar empenhamento automático para a contabilidade, evitando trabalhos de digitação manual para empenhamento, sem a necessidade de exportação/importação de arquivos de texto.		SIM	
38	38. Permitir o cadastramento de todos os níveis salariais, contendo no mínimo, o histórico dos valores salariais para cada referência, posição vertical, posição horizontal, nível inicial e final.		SIM	
39	39. Permitir o reajuste parcial ou global do valor dos: níveis salariais, salário base dos servidores, valor ou referência dos proventos e descontos fixos, valor salarial dos cargos, e valor mensal do COMPREV.		SIM	
40	40. Permitir o registro dos valores de estoque e mensais do COMPREV.		SIM	
41	41. Possibilitar a inclusão dos autônomos no arquivo da SEFIP/GFIP de forma automática, buscando os dados necessários diretamente na base contábil.		SIM	
42	42. Possuir cadastro de receitas de eventos desportivos/patrocínios e valores da comercialização da produção rural (física e jurídica), bem como possuir cadastro de obras, visando a posterior geração automática na SEFIP/GFIP.		SIM	
43	43. Gerar o arquivo da SEFIP/GFIP nos padrões da legislação vigente.		SIM	
44	44. Gerar o arquivo GRRF nos padrões da legislação vigente.		SIM	

45	45. Permitir registrar e controlar os empréstimos consignados em folha de pagamento.		SIM	
46	46. Permitir realizar importação dos empréstimos consignados para desconto em folha de pagamento.		SIM	
47	47. Dispor de WebService próprio para integração com empresas de gestão de empréstimos consignados, sem a necessidade de importação ou exportação de arquivos de texto.		SIM	
48	48. Permitir o cadastramento das empresas que fornecem o vale-transporte e a configuração dos roteiros para os quais será utilizado o vale-transporte.		SIM	
49	49. Permitir a configuração dos códigos para desconto do vale-transporte em folha de pagamento.		SIM	
50	50. Permitir o registro da quantidade de vales transportes diários ou mensal utilizados pelo servidor no percurso de ida e volta ao local de trabalho e possibilitar informar se deverá ser descontado ou não vale-transporte do servidor.		SIM	
51	51. Possibilitar configurar e informar se deverá ser pago como provento o valor calculado do vale--transporte em folha ao servidor.		SIM	
52	52. Permitir o lançamento de falta justificada, falta injustificada e suspensão, com a informação da data da ocorrência, permitindo informar à competência que será realizado o efetivo desconto.		SIM	
53	53. Possuir cadastro de abono de faltas, permitindo informar à competência que será realizada o efetivo ressarcimento de forma automática em folha de pagamento.		SIM	
54	54. Permitir o cálculo automático do adicional por tempo de serviço, e a emissão de relatório dos servidores que obtiveram o benefício no mês, possibilitando a configuração se o benefício será pago no dia do vencimento, no dia posterior ou no mês posterior.		SIM	
55	55. Permitir o cálculo de: folha de pagamento mensal, mensal complementar, rescisão, rescisão complementar, férias, adiantamento de 13º salário (1º parcela), 13º salário, diferença de 13º salário e adiantamentos salariais.		SIM	
56	56. Possibilitar calcular todos os tipos de folha em uma única tela, possibilitando a opção de filtros com todos os campos existentes no cadastro de servidor.		SIM	
57	57. Permitir através da consulta de pagamentos, consultar o histórico de pagamentos, com informação de data, hora e usuário que fez o cálculo ou o cancelamento.		SIM	
58	58. Permitir detalhar o cálculo realizado das verbas de provento e descontos, pelo menos nas folhas mensais e 13º salário, possibilitando verificar como o sistema chegou a determinado resultado/valor calculado.		SIM	
59	59. Permitir o cálculo de rescisões de forma individual, coletiva e por data de término de contrato, com cálculos de férias indenizadas, proporcionais e 13º salário automaticamente.		SIM	
60	60. Emitir Termo de Rescisão de contrato de trabalho.		SIM	
61	61. Permitir reintegração de funcionário demitido/ exonerado por decisão judicial ou administrativa, sendo possível reutilizar a mesma matrícula.		SIM	
62	62. Permitir simulações de folha de pagamento para calcular reajustes salariais retroativos, lançando automaticamente as variáveis de proventos e descontos em folha.		SIM	

63	63. Gerar automaticamente os valores relativos ao salário-família dos dependentes em folha de pagamento.		SIM	
64	64. Permitir configurar a fórmula de cálculo dos proventos e descontos, adequando o cálculo da folha de pagamento ao estatuto da entidade.		SIM	
65	65. Calcular automaticamente os valores relativos à contribuição individual e patronal para previdência.		SIM	
66	66. Emitir resumo da folha analítico, possibilitando a quebra por grupo de servidores de mesmo regime, grupo de empenho, centro de custo e local de trabalho.		SIM	
67	67. Emitir o resumo mensal da folha, totalizando proventos, descontos e os encargos patronais.		SIM	
68	68. Permitir inclusão de proventos/descontos variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, descontos diversos e ações judiciais, permitindo o lançamento coletivo ou individual por servidor.		SIM	
69	69. Permitir o lançamento de proventos/descontos fixos para determinado período, permitindo o lançamento coletivo ou individual por servidor.		SIM	
70	70. Permitir o lançamento de proventos/descontos recebidos acumuladamente pelos servidores, contendo número do processo e período de referência, para posterior geração no arquivo da DIRF.		SIM	
71	71. Emitir resumo dos valores líquidos da folha por banco.		SIM	
72	72. Emitir a planilha contábil com os valores da folha de pagamento e dos respectivos encargos patronais.		SIM	
73	73. Possibilitar a impressão do contracheque, com opção de filtro de servidores do mesmo regime, cargo, nível salarial, banco, lotação e local de trabalho.		SIM	
74	74. Permitir a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para determinados servidores de acordo com filtro.		SIM	
75	75. Emitir contracheques de meses anteriores (segunda via).		SIM	
76	76. Permitir a emissão do comprovante de rendimentos para servidores com retenção de imposto de renda na fonte e para aqueles que não tiveram retenção		SIM	
77	77. Gerar as informações de admissão e rescisão necessárias ao CAGED via arquivo de texto, para importação no software do Ministério do Trabalho.		SIM	
78	78. Possuir consulta de cálculos que permita visualizar o contracheque dos servidores, sem a necessidade de impressão de relatórios.		SIM	
79	79. Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente e valor a ser creditado.		SIM	
80	80. Emitir Guia de Recolhimento da Previdência Social.		SIM	
81	81. Possuir cadastro de pensões alimentícias, judiciais e por morte, com o nome de pensionista, CPF, data de inclusão, data final, banco e conta para pagamento e dados para cálculo (percentual, valor fixo, salário-mínimo).		SIM	
82	82. Possibilitar o registro da concessão de diárias de viagem para servidores e a emissão de relatório de autorização.		SIM	

83	83. Controlar o cálculo do INSS e do IR dos servidores que acumulam dois cargos, para o correto enquadramento na faixa de cálculo e no teto previdenciário.		SIM	
84	84. Permitir informar valores de IR ou base de cálculo de IR e valores de previdência ou base de cálculo de previdência já apurados em outras empresas para compor o cálculo da folha de pagamento, visando o correto enquadramento nas faixas de desconto dos impostos.		SIM	
85	85. Emitir a relação dos salários de contribuição para o INSS, com a respectiva discriminação das parcelas que compõem o salário de contribuição.		SIM	
86	86. Permitir o cálculo automático da diferença entre um cargo comissionado e um cargo efetivo quando um efetivo assume a vaga.		SIM	
87	87. Permitir configurar e calcular médias em férias e 13º salário.		SIM	
88	88. Permitir a consulta da base de cálculo das verbas de impostos (previdência e imposto de renda).		SIM	
89	89. Permitir efetuar o lançamento dos afastamentos do servidor, possibilitando identificar o motivo do afastamento (auxílio doença, falta, licença maternidade, etc.) e data de início e término.		SIM	
90	90. Permitir o cadastro de dois afastamentos dentro do mesmo mês (não concomitantes), para cálculo proporcional na folha de pagamento.		SIM	
91	91. Controlar os dias de carência para afastamentos com o mesmo motivo.		SIM	
92	92. Possibilitar o cálculo do desconto do DSR (Descanso Semanal Remunerado) no caso de faltas.		SIM	
93	93. Possibilitar o cálculo de margem consignável, descontando os empréstimos consignados existentes para o servidor, permitindo configurar outras verbas para desconto e abatimento. Com a possibilidade de impressão de relatório com as devidas informações.		SIM	
94	94. Permitir a entidade controlar a emissão das margens consignadas pelo Portal de Serviços por banco de forma que o funcionário consiga realizar a emissão para outro banco somente depois de determinado período.		SIM	
95	95. Permitir o cálculo de provisão e a contabilização automática para contabilidade.		SIM	
96	96. Permitir detalhar as fórmulas das verbas calculadas na provisão, possibilitando verificar como o sistema chegou a determinado resultado/valor calculado.		SIM	
97	97. Permitir busca das diárias automaticamente do módulo contábil, sem necessidade de geração de arquivo-texto para importação, tampouco a digitação manual.		SIM	
98	98. Permitir configuração para que o responsável pelo centro de custo receba via e-mail uma notificação informando que foi realizado um lançamento de férias para o servidor subordinado.		SIM	
99	99. Permitir geração/exportação de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado.		SIM	
100	100. Realizar exportação de arquivo para Avaliação Atuarial no padrão CADPREV do Ministério da Previdência.		SIM	
101	101. Permitir a geração de relatório com as informações de quais servidores possuem dois contratos.		SIM	

102	102. Permitir efetuar a substituição carga horária, informando a quantidade de horas, motivo e verba para pagamento da substituição, podendo também ser paga retroativamente.		SIM	
103	103. Permitir exportar as informações referentes ao vale-transporte para geração de carga em cartões das empresas de transporte coletivo.		SIM	
104	104. Possuir rotina para importação de saldo de vale-transporte, arquivo fornecido pelas empresas de transporte coletivo que contem a quantidade ou valor de saldo em cada cartão de funcionário e permitir configurar para que rotina de cálculo de vale-transporte considere ou não a quantidade de saldo de vale-transporte na quantidade a ser apurada de direito de cada funcionário.		SIM	
105	105. Permitir efetuar importação de proventos/descontos variáveis.		SIM	
106	106. Permitir efetuar importação de proventos/descontos fixos.		SIM	
107	107. Permitir restringir login do servidor durante o período de férias, após a rescisão, durante seus afastamentos ou conforme o seu horário de trabalho, impossibilitando automaticamente o acesso dele ao sistema.		SIM	
108	108. Possuir relatório que apresente os funcionários cedidos e recebidos, bem como apresente seu período de cessão, local de cessão e número do ato legal.		SIM	
109	109. Permitir realizar a exportação em arquivo das quantidades ou valores calculados de vale alimentação para carga do cartão de alimentação/refeição.		SIM	
110	110. Possuir exportação do arquivo MANAD.		SIM	
111	111. Possuir rotina de exportação em arquivo TXT do recibo de pagamento para impressão em gráfica.		SIM	
112	112. Possuir rotina de importação e análise do arquivo SISOBI, indicando se algum funcionário que esteja ativo no sistema consta no arquivo.		SIM	
113	113. Possuir rotina que permita a alteração do código de funcionário (matrícula) para qualquer outro código não existente na base de dados.		SIM	
114	114. Possuir configuração para que gere acesso automaticamente ao funcionário para o portal de serviços (onde terá a acesso à sua folha de pagamento, relatório de férias, dentre outros) quando realizar seu cadastro funcional.		SIM	
115	115. Possuir configuração que permita realizar automaticamente o cadastro de gratificações para os funcionários, para determinados cargos pré-estabelecidos, quando realizar seu cadastro funcional.		SIM	
116	116. Possuir configuração que permita realizar automaticamente o cadastro do nível salarial inicial do funcionário quando realizar seu cadastro funcional.		SIM	
117	117. Possuir configuração para ativar validação no lançamento de proventos e descontos variáveis que informe se o funcionário que está sendo realizado o lançamento possui cargo comissionado.		SIM	
118	118. Possuir configuração para ativar validação no lançamento de proventos e descontos variáveis que informe se o funcionário que está sendo realizado o lançamento possui função gratificada.		SIM	
119	119. Permitir exibir o recibo de pagamento, por tipo de folha e regime, no portal de serviços mesmo sem a competência de cálculo estar completamente fechada.		SIM	
120	120. Permitir a exportação e importação de arquivos da consulta de qualificação cadastral do eSocial.		SIM	

121	121. Dispor de rotina de consistências de base de dados visando identificar problemas ou faltas de informações exigidas no eSocial, sendo juntamente com as inconsistências apontadas deve ser descrito uma sugestão de correção.		SIM	
122	122. Permitir a geração, assinatura, envio e recepção de retorno de eventos para a Produção do eSocial quando o mesmo entrar em vigor.		SIM	
123	123. Permitir a geração, assinatura, envio e recepção de retorno de eventos para a Produção Restrita do eSocial.		SIM	
124	124. Dispor de toda estrutura de geração, assinatura, envio e recepção de retorno de eventos do eSocial em base de dados única e sistema único, dispensando qualquer tipo de integrador ou sistema terceiro/externo para realizar qualquer etapa do processo.		SIM	
125	125. Permitir relacionar certificados digitais em arquivo no repositório do sistema, permitindo assinatura e envio de eventos do eSocial através de qualquer computador por usuário autorizado.		SIM	
126	126. Dispor de rotina automática para verificação e recepção de retornos dos eventos enviados ao eSocial, dispensando a necessidade do usuário efetuar requisições manualmente.		SIM	
127	127. Possuir indicadores gráficos que permitam verificar a evolução da folha de pagamento nos últimos anos e nos últimos meses, exibindo total bruto, total de descontos e total líquido.		SIM	
128	128. Possuir indicadores gráficos que permitam verificar os gastos com horas extras, gratificações, insalubridade, etc. por secretaria, devendo possibilitar configurar quais verbas irão compor os indicadores do gráfico.		SIM	
129	129. Possui indicadores gráficos que permitam verificar a evolução dos gastos com horas extras, gratificações, insalubridade, etc. por mês e por ano, devendo possibilitar configurar quais verbas irão compor os indicadores do gráfico		SIM	
130	130. Possuir indicadores gráficos que permitam identificar o perfil do quadro de funcionários, contendo percentual de funcionários por: centro de custo, escolaridade, sexo, cargo, classificação funcional, regime, estado civil, faixa etária e faixa salarial bruta.		SIM	

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
Itens do Módulo	130	130	0	100	SIM

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

ITEM 05
Das Especificações Técnicas dos Módulos do Sistema do LOTE 01

5.4. Recursos Humanos – Módulo Saúde Ocupacional;

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações	
SAÚDE OCUPACIONAL					
1	1. Possuir rotina para cadastro de atestados médicos, permitindo identificar no mínimo o profissional de saúde emitente, múltiplos CIDs relacionados, motivo do atestado, data início e final, hora início e final, e data de apresentação/entrega.		SIM		
2	2. Emitir relatório de comprovante de entrega de atestado médico.		SIM		

3	3. Permitir configurar se a data de apresentação/entrega do atestado médico será gerada automaticamente ou deve ser informada manualmente.		SIM		
4	4. Permitir efetuar o cadastro de afastamento a partir do cadastro de atestado médico.		SIM		
5	5. Permitir cadastrar e movimentar os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI, EPC), com relatório de entrega e baixa.		SIM		
6	6. Permitir efetuar o agendamento de consultas e exames médicos para determinados profissionais ou estabelecimentos de saúde, deve ser permitido montar a agenda indicando os horários disponíveis para atendimento e deve ser possível cadastrar uma restrição temporária de agenda em virtude de férias ou outros compromissos.		SIM		
7	7. Emitir relatório de comprovante de agendamento de consultas ou exames médicos.		SIM		
8	8. Possuir cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.		SIM		
9	9. Possuir cadastro de plano de saúde para os servidores e seus dependentes, permitindo informar o valor da mensalidade separadamente (titular e dependentes), bem como número do contrato (cartão) de cada beneficiário.		SIM		
10	10. Permitir controlar os valores de despesa (consultas, exames médicos, etc.) e devoluções dos planos de saúde, individualmente por titular e dependente.		SIM		
11	11. Dispor de forma automática das informações dos planos de saúde, como mensalidades e despesas mensais, separadamente entre titulares e dependentes na geração das informações da DIRF e emissão do comprovante de rendimentos.		SIM		
12	12. Permitir calcular um valor patronal do plano de saúde da mensalidade do titular conforme a faixa salarial do servidor, de forma que a entidade seja responsável pelo pagamento de um percentual do plano de saúde do titular.		SIM		
13	13. Dispor das informações dos valores patronais dos planos de saúde nos relatórios de resumo mensal da folha de pagamento e no processo de empenhamento automático para contabilidade.		SIM		
14	14. Permitir cadastrar os fatores de risco com os tipos insalubridade e periculosidade, com verba para pagamento em folha de pagamento, permitindo configurar se deverá ser pago na competência atual ou na competência seguinte e relacionar aos servidores que possuem direito.		SIM		
15	15. Permitir cadastrar as informações referentes a acidente de trabalho com a posterior emissão do relatório CAT (Comunicação Acidente de Trabalho).		SIM		
16	16. Possuir rotina para cadastrar laudo médico, se foi deferido, indeferido ou deferido parcialmente.		SIM		
17	17. Permitir efetuar a importação do arquivo com as despesas mensais do plano de saúde UNIMED.		SIM		
18	18. Possuir rotina para cadastro de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), permitindo relacionar os exames realizados/apresentados com o seu respectivo resultado, data de realização e data de validade, devendo permitir ainda que o ASO seja emitido já preenchido com os dados do sistema ou em branco para preenchimento manual.		SIM		
19	19. Permitir cadastrar junto ao Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) um questionário médico/social com respostas Sim e Não e observações, devendo o questionário ser impresso juntamente com a emissão do ASO.		SIM		
20	20. Possuir relatório com as informações sobre os vencimentos do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).		SIM		
21	21. Possuir rotina para cadastro da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), contendo período de vigência, membros e suas funções, bem como devendo possuir os registros do processo eleitoral da comissão.		SIM		
22	22. Realizar a emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) conforme as informações já cadastradas no sistema.		SIM		

23	23. Possuir cadastro de restrição médica que permita informar o tipo de restrição (readequação ou reabilitação), o período, o médico e os CID's relacionados.		SIM		
24	24. Emitir automaticamente aviso via e-mail ao responsável pelo recursos humanos quando uma determinada restrição médica estiver próxima ao seu prazo final.		SIM		
25	25. Possuir cadastro de CID (Classificação Internacional de Doenças).		SIM		
26	26. Permitir o registro de visitas técnicas realizadas pelos profissionais do departamento de saúde ocupacional.		SIM		
27	27. Permitir o registro e controle dos extintores da entidade, permitindo relacionar o responsável, fornecedor, data de instalação e data de validade.		SIM		
28	28. Possuir indicadores gráficos que permitam identificar os motivos de atestado com maior quantidade total de dias.		SIM		
29	29. Possuir indicadores gráficos que permitam identificar as doenças (conforme CID) que mais geram dias atestados.		SIM		

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
Itens do Módulo	29	29	0	100	SIM

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

ITEM 06
Das Especificações Técnicas dos Módulos do Sistema do LOTE 01

5.5. Recursos Humanos – Módulo Ponto Eletrônico;

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações	
Ponto eletrônico					
1	1. Abonar automaticamente pelo menos férias, afastamentos, atestados, feriados e ponto facultativo, mediante configuração, conforme informações já cadastradas no sistema de folha de pagamento e saúde ocupacional.		SIM		
2	2. Permitir a configuração por motivo de lançamento de ponto como horas extras, faltas, adicional noturno, sobre aviso, banco de horas e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento na folha de pagamento.		SIM		
3	3. Permitir a configuração do horário noturno padrão e exceção por regime, minutos de tolerância para desconto de faltas na entrada e saída, minutos de tolerância totais para desconto de faltas, minutos de tolerância para considerar horas extras na entrada e saída e minutos para desconsiderar batidas duplicadas.		SIM		
4	4. Permitir configurar se as horas extras realizadas devem ser restringidas, dispondo de rotina para autorização de realização de horas extras e banco de horas, efetuando o lançamento de ponto conforme configuração e considerando se existe autorização lançada.		SIM		

5	5. Permitir criar escalas de sobreaviso e permitir relacionar aos servidores de forma que no processo de apuração do ponto sejam calculadas as horas mensais que o servidor terá direito a receber, devendo dispor de configuração se as horas trabalhadas dentro da escala deduzem ou não do sobreaviso calculado.		SIM		
6	6. Permitir configurar um motivo de lançamento para gerar ocorrência no espelho de ponto indicando os dias com batidas impares.		SIM		
7	7. Permitir configurar um motivo de lançamento para gerar ocorrência no espelho de ponto indicando o total de horas trabalhadas esperadas no respectivo dia.		SIM		
8	8. Permitir integrar com qualquer relógio ponto do mercado via importação de arquivo texto no padrão AFD do Ministério do Trabalho/INMETRO.		SIM		
9	9. Dispor de serviço no portal que permita realizar registros de ponto mediante login, permitindo relacionar os funcionários autorizados a utilizar este tipo de registro, bem como deve permitir restringir o registro de ponto por IP.		SIM		
10	10. Permitir a configuração de vários tipos de horários para serem relacionados aos servidores, dispondo no mínimo de opções de horários: semanais (indicando hora de início e final para cada dia da semana), turno (permitindo indicar hora de início, quantidade de horas trabalhadas e horas de folga) e livre (permitindo indicar a quantidade de horas de trabalho esperada por dia da semana).		SIM		
11	11. Dispor de opção de configuração se o horário de trabalho do servidor permite compensação diária automática, ou seja, apesar do servidor possuir horário fixo de trabalho esperado é permitido que o mesmo realize compensação no dia, devendo o sistema controlar automaticamente esta compensação.		SIM		
12	12. Possibilitar relacionar aos funcionários o horário de trabalho esperado em determinado período, indicando data inicial e final do relacionamento.		SIM		
13	13. Dispor de consulta dos registros de ponto e permitir a realização da manutenção destes registros, porém sem possibilitar a exclusão da marcação original.		SIM		
14	14. Possuir relatório gerencial para controle dos lançamentos de ponto apurados conforme as marcações realizadas.		SIM		
15	15. Possuir relatório em formato gráfico para controle dos lançamentos de ponto apurados conforme as marcações realizadas.		SIM		

16	16. Dispor de rotina para atualização dos lançamentos de ponto, de forma que os registros de ponto e demais configurações realizadas sejam verificadas e as ocorrências sejam apuradas, dispondo na tela de geração de filtros por data inicial e final do período de apuração, por servidor, por regime, por centro de custo, por cargo e por lote.		SIM		
17	17. Possuir rotina que permita fechar o processamento de ponto de um determinado servidor, de um determinado dia ou de um determinado dia de um servidor, evitando que o processo de atualização de lançamentos de ponto altere qualquer registro já fechado.		SIM		
18	18. Emitir o espelho de ponto, contendo as informações do servidor, os registros esperados e efetuados, bem como um resumo dos lançamentos do período, permitindo ainda indicar as datas com ocorrência de faltas ou afastamentos, devendo ainda identificar os registros de ponto que foram ajustados ou inseridos pelo empregador.		SIM		
19	19. Dispor de rotina de ajuste do ponto permitindo acessar o dia para inserir a marcação faltante, desconsiderar uma marcação equivocada, efetuar lançamentos de abono e ao confirmar possibilitar processar novamente o dia.		SIM		
20	20. Permitir enviar e-mail com os registros esperados e efetuados do ponto para os servidores.		SIM		
21	21. Permitir que o servidor emita seu espelho de ponto por meio de um serviço disponível no portal.		SIM		
22	22. Possuir indicador gráfico de absenteísmo, permitindo configurar os motivos de lançamento de ponto que devem compor o índice.		SIM		
23	23. Possuir indicadores gráficos que permitam verificar os lançamentos de ponto efetuados por motivo no período.		SIM		
24	24. Possuir indicadores gráficos que permitam acompanhar o saldo de banco de horas negativo e positivo nos últimos meses.		SIM		
25	25. Possuir indicadores gráficos que permitam acompanhar a quantidade de servidores com faltas nos últimos meses.		SIM		

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
Itens do Módulo	25	25	0	100	SIM

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

ITEM 07
Das Especificações Técnicas dos Módulos do Sistema do LOTE 01

5.6. Suprimentos – Módulo de Compras e Licitações;

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações

1	1. Possuir no cadastro de materiais, contendo um campo para a descrição sucinta e detalhada sem limitação de caracteres, possibilitando organizar os materiais informando a que grupo, classe ou subclasse o material pertence, bem como relacionar uma ou mais unidades de medida.		SIM	
2	2. Possibilitar a identificação de materiais/produtos conforme especificações de classificação, exemplo: Consumo / Permanente / Serviços / Obras, de Categoria, exemplo: Perecível / Não perecível / Estocável / Combustível.		SIM	
3	3. Possibilitar que o usuário possa configurar no cadastro de produtos campos cadastrais de sua escolha desde campos numéricos, textos ou listagem pré-definida.		SIM	
4	4. Possibilitar o relacionamento do produto com marcas pré-aprovadas.		SIM	
5	5. Possibilitar o relacionamento do produto com seu CATMAT (Catálogo de Materiais do Governo Federal).		SIM	
6	6. Permitir anexar imagens de referência para os produtos.		SIM	
7	7. Permitir a desabilitação de cadastros de produtos obsoletos, de forma a evitar seu uso indevido, porém mantendo todo seu histórico de movimentações.		SIM	
8	8. Possibilitar relacionamento com produtos e elementos de despesas, impedindo que determinado produto seja comprado com elemento errado ou não relacionado.		SIM	
9	9. Possibilitar através da consulta do material, pesquisar o histórico completo de aquisições, podendo consultar dados como as ordens de compras, fornecedor e valor unitário.		SIM	
10	10. Possuir rotina de solicitação de cadastro de produto, disparando a notificação via sistema e/ou por e-mail automaticamente ao setor responsável, após a aprovação o sistema deverá enviar notificação ao solicitante que o produto foi cadastrado e o código utilizado, em caso de reprovação deverá ser enviado notificação para o solicitante com o motivo da rejeição do cadastro do produto.		SIM	
11	11. Permitir o cadastramento de comissões de licitação: permanente, especial, pregoeiros, leiloeiros e cadastro de fornecedor, informando a portarias ou decreto que as designaram, permitindo informar também os seus membros, atribuições designadas e natureza do cargo.		SIM	
12	12. Registrar os processos licitatórios, identificando número e ano do processo, objeto, modalidades de licitação e data do processo, bem como dados de requisições de compra, planilhas de preços, procurando, assim, cumprir com o ordenamento determinado no parágrafo único do artigo 4.º da Lei de Licitações e Contratos, que impõe a obrigatoriedade na formalização dos atos administrativos. No caso de dispensa e inexigibilidade possuir relacionamento com o inciso da lei correspondente com o fundamento legal.		SIM	
13	13. Sugerir o número da licitação sequencial por modalidade ou sequencial anual.		SIM	
14	14. Permitir a digitação do processo licitatório sem modalidade no sistema podendo escolher a modalidade posteriormente após emissão do parecer jurídico.		SIM	

15	15. Disponibilizar ao usuário o gerenciamento dos processos através de fluxograma (conhecidos como Workflow), onde todas as decisões deverão estar de acordo com as exigências legais. Nesse fluxo deverá ser possível iniciar, julgar e concluir qualquer tipo de processo licitatório ou dispensável, sem a necessidade de abertura de novos módulos dentro do mesmo sistema. Deve acompanhar em tempo real o andamento do processo, habilitando a próxima etapa após a conclusão da etapa anterior. Essa liberação de etapas deverá ser de fácil visualização, utilização e localização por parte do. usuário dentro do sistema. A visualização deverá ser identificada por cores específicas para cada etapa do processo. O Workflow poderá apresentar as possíveis decisões, mostrando o caminho a ser seguido de acordo com a escolha realizada. Em cada fase do Workflow deverá constar um tópico de ajuda, para auxílio e orientação no caso de dúvidas do seu utilizador. Bem como disponibilizar para acompanhamento.		SIM	
16	16. Possibilitar o anexo de documentos ao cadastro da minuta do edital. Ex. Cópia de documentos obrigatórios, projeto básico, contratos, ao menos nas extensões: png, bmp, jpg, gif, doc, docx, txt, ppt, pptx, xls, xlsx, pdf, zip, rar.		SIM	
17	17. Possibilitar a visualização de todos os documentos e anexos da minuta em um único lugar, agrupados por classificação.		SIM	
18	18. De acordo com as etapas do processo de licitação, possibilitar a emissão de documentos como editais, atas de sessões de licitação, aviso de licitação, termo de homologação e adjudicação, parecer contábil, jurídico e relatório de propostas e/ou lances. Bem como armazenar esses documentos em banco de dados, possibilitando também o envio de documentos adicionais em substituição ao original emitido.		SIM	
19	19. Permitir o registro do parecer contábil, no processo de licitação, bem como sua impressão.		SIM	
20	20. Permitir o registro do parecer jurídico e/ou técnico, no processo de licitação, conforme Art. 38. Inciso – VI, da Lei 8.666/1993, bem como sua impressão.		SIM	
21	21. Registrar a interposição de recurso ou impugnação do processo de licitação, bem como o seu julgamento, com texto referente ao parecer da comissão e/ou jurídico.		SIM	
22	22. Registrar anulação e/ou revogação do processo de licitação, possibilitando o registro total ou parcial pela quantidade ou valor.		SIM	
23	23. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela Lei Federal no 10.520/2002.		SIM	
24	24. Para as Licitações na modalidade de Pregão Presencial possibilitar a visualização dos lances na tela, de forma prática e ágil, permitir efetuar lances por lote ou item, com opção de desistência/declínio do lance. Permitir que o pregoeiro estipule o valor do lance mínimo durante o cadastro dos itens do pregão ou durante a rodada de lances. Bem como possibilitar que o pregoeiro estipule tempo limite para cada rodada de lance por meio de cronometro.		SIM	
25	25. Possuir rotina de negociação do preço, com o fornecedor vencedor após cada rodada de lances.		SIM	

26	26. Possibilitar o julgamento das propostas em relação a microempresa, empresa de pequeno porte e empresa de médio porte de acordo com os critérios da Lei Complementar 123/2006.		SIM	
27	27. Possuir rotina que possibilite cadastrar os documentos dos fornecedores participantes da licitação.		SIM	
28	28. Possuir rotina para o cadastro das propostas dos participantes, com indicação de valor unitário, valor total. Bem como permitir consultar por fornecedor os quadros comparativos de preços, identificando os vencedores.		SIM	
29	29. Possibilitar o cadastro da desclassificação do participante, indicando a data e o motivo da desclassificação.		SIM	
30	30. Possibilitar o cadastro da inabilitação do participante, indicando a data e o motivo da inabilitação. E, nos casos de pregão presencial, caso o vencedor do item seja inabilitado permitir que o pregoeiro já identifique o remanescente e, possibilite selecioná-lo para negociação e indicação de novo vencedor.		SIM	
31	31. Possibilitar na consulta do processo visualizar dados do processo, como lances (nos casos de pregão presencial), requisição(ões) ao compras, vencedor(es), propostas, itens do processo, participantes, dotações utilizadas, ordens de compras emitidas e, dados sobre a homologação e adjudicação do processo.		SIM	
32	32. Permitir o gerenciamento de processos de licitações "multientidade". Onde a Licitação ocorre por uma entidade principal, onde será realizado todo o gerenciamento, desde o seu cadastro até contrato e ordens de compra. E, exista a indicação das entidades participantes, onde caberia somente a emissão da ordem de compra.		SIM	
33	33. Possuir fluxo diferenciado para licitações de publicidade possibilitando o cadastro das sessões de abertura de envelopes não identificados e cadastro e julgamento das propostas técnicas, de acordo com a Lei 12.232/10.		SIM	
34	34. Possibilitar cadastrar no sistema a pontuação e índices para os itens das licitações com julgamento por preço e técnica, possibilitando a classificação automática do vencedor de acordo com a pontuação efetuada na soma dos critérios de pontuação.		SIM	
35	35. Permitir relacionar a comissão de licitação ao processo de licitação, bem como selecionar os membros da comissão que irão realizar o julgamento da licitação.		SIM	
36	36. Possibilitar o cadastro das publicações das licitações, com indicação da data da publicação e o veículo de publicação.		SIM	
37	37. Permitir realizar a indicação do recurso orçamentário a ser utilizado no processo de licitação, bem como sua respectiva reserva orçamentária. Assim como a cada compra efetuada deverá ser liberado o valor da reserva de acordo com a compra realizada.		SIM	
38	38. Nos casos de licitações de Registro de Preço, permitir o cadastro dos registros referente a ata de registro de preço, bem como controlar os respectivos registros e, possibilitar a alteração de quantidades, preço e fornecedores, quando necessário.		SIM	

39	39. Permitir a integração com o sistema de contabilidade, onde deverá gerar lançamentos referente a reserva de dotação orçamentária no sistema de gestão orçamentária, bloqueando o valor da despesa previsto no processo licitatório ou compra dispensável. Deve também efetuar o desbloqueio automático dos valores reservados e não utilizados após a finalização do processo ou da compra.		SIM	
40	40. Permitir realizar duplicidade/cópia de processos de licitação já realizados pela entidade, de forma a evitar a realizar o cadastro novamente de dados de processos similares.		SIM	
41	41. Possibilitar nos processos que possuem a característica de credenciamento/chamamento a definição de cotas, em licitações do tipo inexigibilidade ou dispensa de licitação.		SIM	
42	42. Possuir disponibilidade de publicação de dados e documentos do processo de licitação com o portal de serviços, podendo escolher o que deseja ser disponibilizado: Itens, Certidões, Documentos Exigidos, Quadro Comparativo Preços, Vencedores, Contratos, Ordem de Compra, Edital, Anexos, Pareceres, impugnação, Ata de Abertura de Envelope de Documento, Ata de Abertura Envelope de Proposta, Ata do Pregão, Ata de Registro de Preço, Termo de Homologação, Termo de Adjudicação e contratos.		SIM	
43	43. Possibilitar a realização de pesquisa preço/planilha de preço para estimativa de valores para novas aquisições.		SIM	
44	44. A partir da pesquisa de preço/planilha de preço, tendo como critério de escolha para base o preço médio, maior preço ou menor preço cotado para o item na coleta de preços, permitir gerar um processo administrativo ou permitir a emissão de ordem de compra, com base no menor preço cotado.		SIM	
45	45. Possuir rotina para cotação de planilhas de preços on-line, possibilitando os fornecedores digitarem os preços praticados, permitindo fazer o cálculo dos preços médios, mínimos e máximos automaticamente, possibilitando importação desta planilha nos processos licitatórios a fins do cálculo da cotação máxima dos itens a serem licitados.		SIM	
46	46. Possuir integração com o processo digital criando automaticamente um processo a partir da digitação de uma requisição e/ou solicitação de compras, podendo acompanhar a movimentação do processo entre os setores da entidade.		SIM	
47	47. Possuir rotina para solicitação de compra dos itens homologados da licitação.		SIM	
48	48. Possibilitar o controle das solicitações de compra autorizadas, pendentes e canceladas.		SIM	
49	49. Controlar as solicitações de compra por centro de custo, não permitindo que outros usuários acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo.		SIM	
50	50. Possuir rotina para avisar através de notificações ou por e-mail sempre que for cadastrada uma nova solicitação de compras, afins de agilizar o processo de compra.		SIM	
51	51. Possuir rotina para cadastro de requisições ao Compras, onde poderá ser realizada uma ordem de compra ou um processo de licitação para esta requisição, onde poderá informar os itens, bem como recursos orçamentários.		SIM	

52	52. Permitir o cadastro não obrigatório dos recursos orçamentários nas requisições de compras, permitindo assim que o usuário escolha o recurso posteriormente na emissão da ordem de compra.		SIM	
53	53. Possuir rotina para autorização da requisição ao Compras, onde permita realizar a reserva dos recursos orçamentários da requisição e compras sejam efetuados somente no momento de sua autorização.		SIM	
54	54. Emitir relatório de licitações informando todos os dados do processo, desde a abertura até a conclusão.		SIM	
55	55. Permitir gerar a relação mensal de todas as compras feitas, para envio ao TCU, exigida no inciso VI, do Art. 1o da Lei 9755/98.		SIM	
56	56. Possuir rotina para o cadastro de propostas dos pregões presenciais apenas no valor do lote, sem a necessidade do preenchimento dos subitens do lote, possibilitando o fornecedor vencedor fazer a readequação dos valores dos subitens on-line nas suas dependências. Agilizando, com isso, o cadastro das propostas e início dos lances e posteriormente digitação da readequação pelos usuários.		SIM	
57	57. Possibilitar a escolha dos assinantes de todos os documentos emitidos no sistema, possibilitando escolher os formatos de geração (pdf, html, doc e xls), quantidades de cópias e assinatura eletrônica.		SIM	
58	58. Dispor as principais legislações vigentes e atualizadas para eventuais consultas diretamente no sistema. Ex. 8.666/1993, 10.520/2002, 123/2006, etc.		SIM	
59	59. Possibilitar integração através de web servisse com o sistema de gerenciamento de pregões eletrônicos Compras Públicas, para que seja possível importar os dados (lances, participantes, documentos e atas), automaticamente através de agendamento não necessitando a digitação e nem importação manual de arquivos		SIM	
60	60. Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes a licitações, de acordo com as regras e sistema vigente.		SIM	
61	61. Controlar a situação do processo de licitação, se ela está, aberta, anulada (total ou parcial), cancelada, homologada (parcial ou total), deserta, fracassada, descartada, aguardando julgamento, concluída, suspensa ou revogada. Abrange as seguintes modalidades: Pregão presencial, Registro de preços, Concurso, Leilão, Dispensa, Inexigibilidade, Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.		SIM	
62	62. Gerenciar os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com art. 15 da Lei8.666/93.		SIM	
63	63. Registrar e emitir solicitações ao compras de compra e serviços para o registro de preço, facilitando assim o controle de entrega das mercadorias licitadas.		SIM	
64	64. Criar modelos de edital padrão para o uso do sistema sem ter que criar vários modelos para licitações diferentes.		SIM	

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
Itens do Módulo	64	64	0	100	SIM

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora ATENDE todos os requisitos

técnicos dos itens deste módulo.

ITEM 08
Das Especificações Técnicas dos Módulos do Sistema do LOTE 01

5.7. Suprimentos – Módulo de Inclusão e Controle de Contratos;

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações
1	1. Permitir o cadastro dos contratos de licitações, bem como o seu gerenciamento, como publicações, seus aditivos e reajustes, permitindo também gerenciar o período de vigência dos contratos.		SIM	
2	2. Emitir alerta de término de vigência de contratos.		SIM	
3	3. Possibilitar executar a liberação da diferença reservada entre o valor vencido pelo fornecedor e o valor total estimado, no momento da adjudicação do processo de licitação, disponibilizando assim essa diferença de saldo para outras compras, não necessitando aguardar comprar todo o processo para que seja executada essa liberação da diferença.		SIM	
4	4. Registrar a rescisão do contrato, informando: motivo, data da rescisão, inciso da Lei 8666/93, possibilidade de gerar dispensa de licitação, gerar impeditivo para o fornecedor.		SIM	
5	5. Possuir identificação dos contratos aditivos do tipo acréscimo, diminuição, equilíbrio, rescisão ou outros, e ainda, possibilitar a visualização do tipo de alteração (bilateral ou unilateral).		SIM	
6	6. Registrar os aditivos ou supressões contratuais, realizando o bloqueio caso ultrapasse os limites de acréscimos ou supressões permitidas em Lei (§ 1o do Art. 65 da Lei 8.666/1993), deduzidos acréscimos de atualização monetária (reajustes).		SIM	
7	7. Registrar alteração contratual referente a equilíbrio econômico financeiro.		SIM	
8	8. Permitir registrar apostila ao contrato, para o registro da variação do valor contratual referente a reajuste de preços previstos no contrato, bem como atualizações financeiras, bem como alterações de dotações orçamentarias, de acordo com a Lei 8.666/93.		SIM	
9	9. Controlar o vencimento dos contratos automaticamente, enviado e- mails aos colaboradores do setor com a relação dos contratos que estão a vencer em determinado período configurável.		SIM	
10	10. Permitir a definição no contrato e aditivos de gestor/fiscais para fiscalizar a execução do contrato na sua íntegra.		SIM	
11	11. Possibilitar o cadastro das publicações dos contratos.		SIM	
12	12. Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos, autorizações de fornecimento e termos aditivos de contratos.		SIM	
13	13. Permitir registro de fornecedores, com emissão do Certificado de Registro Cadastral, controlando a sequência do certificado, visualizando os dados cadastrais, o objeto social e permitir a consulta das documentações.		SIM	
14	14. Possibilitar a realização do julgamento do fornecedor, onde deverá validar se o fornecedor está em dia com a validade dos documentos obrigatórios definidos no cadastro de documentos, destacando as irregularidades no momento da emissão.		SIM	
15	15. Registrar no cadastro de fornecedores a suspensão/impeditivos do direito de participar de licitações, controlando a data limite da reabilitação.		SIM	

16	16. Controlar a validade dos documentos do fornecedor, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação dos documentos vencidos e a vencer.		SIM	
17	17. Permitir o cadastro e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores.		SIM	
18	18. Possuir relatório dos documentos vencidos e a vencer do fornecedor.		SIM	
19	19. Possibilitar o cadastro do responsável legal/sócios do fornecedor da empresa/fornecedor.		SIM	
20	20. Possibilitar o cadastro de índices contábeis, como: Ativo Circulante, Ativo Não circulante, Ativo Total, Patrimônio Líquido, Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, Índice de Solvência e Capital Social da empresa/fornecedor.		SIM	
21	21. Possuir emissão de atestado de capacidade técnica para o fornecedor, emitindo documento com os produtos/serviços fornecidos para a entidade.		SIM	
22	22. Permitir o controle de validade de documentos do fornecedor durante a emissão de contratos e ordens de compra.		SIM	
23	23. Emitir relatórios gerenciais do fornecedor, mostrando registros referentes a ordens de compra, licitações, contratos no exercício, consolidado e por processo.		SIM	
24	24. Permitir a emissão da ordem de compra ou serviços, ordinária, global ou estimativa, seja por meio de processo de licitação ou dispensável.		SIM	
25	25. Ao emitir a ordem de compra, possibilitar informar dados referente a data de emissão e vencimento, fornecedor, finalidade, recurso orçamentário, para que essas informações sejam utilizadas na geração dos empenhos com suas parcelas.		SIM	
26	26. Possibilitar o parcelamento de uma ordem de compra global e/ou estimativa, possibilitando empenhamento das parcelas através de subempenhos.		SIM	
27	27. Possibilitar alteração de dados da ordem de compra, como Finalidade/Histórico, Dados de Entrega, Condições de Pagamento, caso não exista empenho na contabilidade.		SIM	
28	28. Permitir a realização do estorno da ordem de compra, realizando o estorno dos itens. Caso a ordem de compra esteja empenhada, permitir através do estorno do empenho estornar os itens de uma ordem de compra automaticamente sem a necessidade de estornar manualmente a ordem de compra.		SIM	
29	29. Permitir informar dados referente retenção na ordem de compra.		SIM	
30	30. Permitir registrar dado referente ao desconto, na ordem de compra.		SIM	
31	31. Possibilitar a identificação se os produtos da ordem de compra terão consumo imediato a fins de fazer os lançamentos contábeis de saída do estoque já no momento do empenhamento.		SIM	
32	32. Não permitir efetuar emissão de ordem de compra de licitações de registros de preço, em que ata esteja com a validade vencida.		SIM	
33	33. Permitir consultar dados referentes ao recebimento da ordem de compra, visualizando o saldo pendente a ser entregue, contendo as quantidades, os valores e o saldo.		SIM	
34	34. Possibilitar, na consulta da ordem de compra, emitir um extrato de movimentação.		SIM	
35	35. Permitir consulta on-line de débitos de contribuintes pessoa física/jurídica na emissão de ordem de compra, ou contrato.		SIM	

36	36. Permitir exportar os arquivos para a prestação de contas, dos dados referentes aos contratos, de acordo com as regras e sistema vigente.		SIM	

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
Itens do Módulo	36	36	0	100	SIM

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

ITEM 09
Das Especificações Técnicas dos Módulos do Sistema do LOTE 01

5.8. Suprimentos – Módulo de Patrimônio;

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações
1	1. Possibilitar o Registros de inventários de bens.		SIM	
2	2. Permitir a geração de etiquetas com códigos de barras.		SIM	
3	3. Cadastrar bens da instituição classificando o seu tipo ao menos em: móveis e imóveis, com a identificação do bem se adquirido, recebido em doação, comodato, permuta e outras incorporações configuráveis pela instituição.		SIM	
4	4. Deverá permitir a inclusão de bens patrimoniais proveniente de empenho da contabilidade ou de ordem de compra, permitindo a importação dos itens sem a necessidade de redigitação dos produtos, fornecedor, valor e conta contábil.		SIM	
5	5. Relacionar automaticamente na incorporação do bem a conta contábil (ativo permanente) utilizada no empenhamento para que não tenha diferença nos saldos das contas entre os módulos do patrimônio com o contábil.		SIM	
6	6. Possuir controle do saldo dos itens do empenho ou ordem de compra não permitindo incorporar mais de uma vez o mesmo item.		SIM	
7	7. Permitir o cadastramento de diversos Tipos de bens além do moveis e dos imóveis para ser usado no cadastramento dos mesmos.		SIM	
8	8. Permitir adicionar no cadastro de bens campos personalizados, de forma que o usuário possa modelar a tela do cadastro de acordo com as necessidades da instituição.		SIM	
9	9. Relacionar o bem imóvel ao cadastro imobiliário, tornando também disponíveis as informações geridas nesta base cadastral.		SIM	
10	10. Permitir o recebimento de bens em grande quantidade a partir do cadastro contínuo.		SIM	
11	11. Permitir ao usuário a possibilidade de visualizar somente os bens sob a sua responsabilidade.		SIM	
12	12. Visualizar no cadastro e permitir o controle do estado de conservação, exemplo: bom, ótimo, regular.		SIM	
13	13. Visualizar no cadastro e permitir o controle da situação em que o bem se encontra com relação ao seu estado, exemplo: empréstimo, locação, manutenções preventivas e corretivas.		SIM	
14	14. O sistema deverá possuir através de consulta dos bens patrimoniais, uma rotina onde seja possível visualizar todos os bens que já atingiram o valor residual.		SIM	
15	15. Permitir consulta aos bens por critérios como código de identificação, localização, responsável, código do produto, descrição.		SIM	

16	16. Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens que compõem o patrimônio da instituição, permitindo de maneira rápida seu cadastramento, classificação, movimentação, localização e baixa.		SIM	
17	17. Possuir cadastro de comissões, com indicação do texto jurídico que designou, indicação dos membros responsáveis, com o objetivo de realizar registros de reavaliação, depreciação, inventário.		SIM	
18	18. Possibilitar o controle da situação e do estado de conservação do bem patrimonial através do registro dos inventários realizados.		SIM	
19	19. Efetuar atualizações de inventário através de escolhas em grupos, exemplo: repartição, responsável, conta contábil, grupo, classe.		SIM	
20	20. Permitir através da rotina de inventário de bens, a transferência automática do bem quando o mesmo está alocado fisicamente em departamento incorreto.		SIM	
21	21. Possibilitar a alimentação do sistema com as informações dos inventários dos bens patrimoniais, informando seu estado e localização atual (no momento do inventário).		SIM	
22	22. Emitir relatórios de inconsistência no momento que o bem está com status em inventário, desde que não esteja em seu lugar de origem.		SIM	
23	23. Emitir relatórios dos bens em inventário, com termo de abertura e fechamento.		SIM	
24	24. Registrar todo tipo de movimentação ocorrida com um bem patrimonial, seja física, por exemplo: transferência ou financeira: agregação, reavaliação, depreciação.		SIM	
25	25. Permitir a consulta do histórico de cada bem patrimonial, permitindo a visualização de todas as movimentações, físicas e financeiras, inventário, anexos (fotos e/ou documentos).		SIM	
26	26. Permitir consultar e vincular ao cadastro de bens o número do empenho ou da ordem de compra.		SIM	
27	27. Permitir registrar a depreciação e a reavaliação dos bens individualmente bem como, demonstrar um histórico com o valor contábil atual, valor referente a alteração, seja ela a menor ou a maior.		SIM	
28	28. Permitir controlar todo o patrimônio por unidade gestora.		SIM	
29	29. Possuir rotina de transferência de bens de uma entidade para outra, realizando a baixa automática na entidade de origem e incorporação na entidade de destino, sem a necessidade de cadastro manual., possibilitando fazer o estorno da transferência entre entidades.		SIM	
30	30. Possuir rotinas de reavaliação e depreciação de acordo com as orientações das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.		SIM	
31	31. Permitir a inclusão de motivos de baixa do bem de acordo com a necessidade da instituição.		SIM	
32	32. Permitir nas consultas a impressão de relatórios operacionais a partir dos dados fornecidos pelo usuário.		SIM	
33	33. Possuir emissão de etiquetas com brasão da instituição, número de identificação do bem em código de barras, que são utilizadas na gestão patrimonial.		SIM	
34	34. Ter integração com os sistemas de Contabilidade Pública, Compras, Almoxarifado, Frota, Tributário.		SIM	
35	35. Deverá possuir rotina para solicitação de transferência dos bens patrimoniais, disparando notificações para a pessoa responsável, para avisar que existem solicitações de transferências pendentes.		SIM	

36	36. Possibilitar a emissão de relatórios por situação, repartição, espécie, localização e data de aquisição.		SIM	
37	37. Permitir a consulta dos lançamentos contábeis através do gerenciamento do bem patrimonial.		SIM	
38	38. Permitir a impressão e registro do termo de responsabilidade para bens patrimoniais, individuais, setoriais ou por responsável.		SIM	
39	39. Permitir a impressão do termo de baixa patrimonial.		SIM	
40	40. Possuir rotina de virada mensal, onde deverá efetuar o cálculo automático da depreciação, para os bens que estiverem cadastrados com data de início da depreciação, dentro do mês corrente.		SIM	
41	41. Permitir o estorno da virada mensal, verificando se o mês contábil ainda está ativo.		SIM	
42	42. Deverá emitir relatórios estatísticos para consulta e gerenciamento das informações patrimoniais, permitindo diversos tipos de agrupamento das informações. Ex: Conta Contábil, Tipo do Bem, Responsável e Centro de Custo.		SIM	
43	43. Possuir relatório das manutenções previstas e realizadas para os bens patrimoniais.		SIM	
44	44. Permitir realizar avaliações patrimoniais a partir de fórmulas previamente cadastradas, podendo ser editadas pelo próprio usuário.		SIM	

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
Itens do Módulo	44	44	0	100	SIM

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

ITEM 10
Das Especificações Técnicas dos Módulos do Sistema do LOTE 01

5.9. Suprimentos – Módulo de Controle de Frotas;

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações
1	1. Cadastro de registros de veículos e seus dados relevantes tais como: data de aquisição, descrição, RENAVAN, espécie do veículo, ano, cor, tipo de combustível, modelo, marca, centro de custo, capacidade do tanque e dados de seguro.		SIM	
2	2. Possuir registros de Ocorrências/Avaria do veículo.		SIM	
3	3. Controlar os débitos dos veículos, tais como: licenciamento, seguro obrigatório, multas e etc.		SIM	
4	4. Gerenciar todos os gastos do veículo, por NF, autorização, registros do almoxarifado, ordem de compra, sendo que quando o serviço for interno o sistema integra-se com o sistema de almoxarifado quando existir uso de peças.		SIM	
5	5. Possuir identificação da bateria, marca da bateria, registro de trocas de bateria.		SIM	
6	6. Permitir lançamento e emissão de autorização de Abastecimento.		SIM	
7	7. Possuir autorização de Abastecimento e Ordem de Serviço.		SIM	
8	8. Possuir agenda por veículo, departamento e motorista, registrando no sistema todas as informações sobre o motivo e a finalidade do agendamento.		SIM	
9	9. Possuir o registro de entrada e saída de veículos do pátio (movimentação da garagem), controlando horários, quilometragem, e quais Motoristas estão em posse dos veículos.		SIM	

10	10. Permitir cadastrar bombas de combustíveis para controle da entrada e saída de combustíveis.		SIM	
11	11. Permitir o controle de entrada e saída de combustíveis.		SIM	
12	12. Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos.		SIM	
13	13. Manter integração com o cadastro de bens patrimoniais de forma a não duplicar dados relativos aos veículos, máquinas e equipamentos considerados como integrantes do patrimônio. Alterações efetuadas no cadastro patrimonial, a exemplo da transferência de centro de custo (setor/departamento) deverão refletir imediatamente nos dados destes.		SIM	
14	14. Possuir rotina para inclusão de anexos ao cadastro do veículo, onde seja possível anexar, fotos, documentos do veículo, multas, pagamentos e demais arquivos que sejam pertinentes ao cadastro. Que seja ao menos nas seguintes extensões: png, bmp, jpg, gif, doc, docx, txt, ppt, pptx, xls, xlsx, pdf, odt, ods, dwg.		SIM	
15	15. Possibilitar a emissão/impressão de autorizações de abastecimento para preenchimento manual, ou por uma ordem já cadastrada no sistema.		SIM	
16	16. Permitir o cadastramento das autorizações para serviços ou abastecimento.		SIM	
17	17. Permitir o lançamento da despesa a partir da autorização de serviço.		SIM	
18	18. Permitir o lançamento de despesas através de um registro referente a ordem de compra dispensável ou de licitação.		SIM	
19	19. Permitir o controle de troca de pneus possibilitando o lançamento automático da despesa.		SIM	
20	20. Gerenciar as manutenções realizadas no veículo, revisões, lubrificações, trocas de óleo e de pneu e etc., em dependências próprias ou de terceiros.		SIM	
21	21. No cadastro do veículo, possuir consulta a tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).		SIM	
22	22. Permitir o controle das obrigações dos veículos, como seguros e licenciamento.		SIM	
23	23. Possuir tabela com todos os tipos de infração, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro).		SIM	
24	24. Possuir um gerenciador de multas de trânsito, possibilitando informar a cidade da ocorrência da infração, infração de acordo com CTB (Código de Trânsito Brasileiro), motorista, data de vencimento.		SIM	
25	25. Possuir uma consulta de multas, para que seja acessada a qualquer momento pelo usuário		SIM	
26	26. Possibilitar o registro de dados referente aos pagamentos da referida multa informada.		SIM	
27	27. Controlar o deslocamento dos veículos registrando data e hora de partida e chegada e a quilometragem percorrida, com emissão de planilhas para preenchimento e acompanhamento.		SIM	
28	28. Permitir o agendamento de viagens, serviços e consertos para cada veículo da frota.		SIM	
29	29. Permitir o cadastro de rotas para os veículos e máquinas, bem como possibilitar o controle das rotas fixas para de cada veículo.		SIM	
30	30. Possibilitar consultas para as manutenções e taxas (licenciamento, seguro obrigatório, seguro facultativo), bem como consultar as manutenções previstas e realizadas.		SIM	
31	31. Permitir o cadastro e a consulta de ocorrências por veículo, informando os dados do funcionário envolvido.		SIM	

32	32. Oferecer a guarita da garagem, a possibilidade de registrar as entradas e saídas dos veículos, bem como consulta dos respectivos registros.		SIM	
33	33. Permitir o controle do seguro facultativo do veículo.		SIM	
34	34. Possuir rotina de validação da carteira de motorista, não permitir a utilização de motoristas com a CNH vencida, bem como não permitir a utilização de funcionário como motorista sem que o mesmo possua CNH registrada no cadastro.		SIM	
35	35. Possuir cadastro de motoristas, integrado com o setor de recursos humanos, possibilitando definir se o motorista e terceirizado, cadastro da CNH (categoria, número e data de validade).		SIM	
36	36. Possibilitar controlar se o motorista relacionado a saída de um veículo atingiu os 20 pontos necessários para suspensão da CNH.		SIM	
37	37. Permitir controlar os veículos por hodômetro, horímetro e sem marcador.		SIM	
38	38. Permitir configurar o lançamento de máquinas, com campos diferenciados, sendo obrigatórios ou não, conforme a necessidade do maquinário.		SIM	
39	39. Possibilitar trabalhar com privilégio de visualização de veículos por repartição, onde o usuário logado poderá somente dar manutenção nos veículos da sua repartição.		SIM	
40	40. Possuir cadastro de destinos, para os veículos e máquinas.		SIM	
41	41. Permitir o cadastro de períodos de utilização do veículo e máquinas, mediante agenda, para registrar obrigações para os veículos.		SIM	
42	42. Possuir consulta ao combustível disponível proveniente de licitação.		SIM	
43	43. Permitir controle de estoque próprio de combustível, identificando as despesas se oriundas de estoque próprio ou de terceiros.		SIM	
44	44. Deverá permitir a consulta dos modelos de veículos.		SIM	
45	45. Emitir relatórios de despesas por diversos agrupamentos: repartição, período, veículo e fornecedor.		SIM	
46	46. Possuir um relatório de processos, onde seja possível imprimir todas as informações de um ou diversos veículos, conforme os filtros selecionados no momento da impressão.		SIM	
47	47. Permitir controlar o consumo de combustível e média por veículo, emitindo relatório com o status de consumo: alto, normal, baixo.		SIM	

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
Itens do Módulo	47	47	0	100	SIM

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

ITEM 11
Das Especificações Técnicas dos Módulos do Sistema do LOTE 01

5.10. Portais de Serviços – Módulo de Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação;

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações
1	1. Atender as Leis Complementares nº 101 e nº 131 da Secretaria do Tesouro Nacional;		SIM	
2	2. Atender aos anexos da Lei nº 9.755/98 do TCU;		SIM	

3	3. Atender aos preceitos da Lei Federal no 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação);		SIM	
4	4. Permitir consultar as informações básicas sobre contratos, convênios, compras diretas, licitações, consulta de entradas e saídas de materiais em estoque, consulta de bens públicos que integram o patrimônio, consulta de veículos relacionados à frota da entidade;		SIM	
5	5. Gerar publicação de todas as obras que estão sendo realizadas pela entidade, exibindo cronograma da obra, com data de início e término, e os responsáveis pela fiscalização da referida obra;		SIM	
6	6. Gerar publicação de orçamento e suas respectivas emendas (créditos suplementares), bem como balanço dos exercícios anteriores e os relatórios bimestrais e quadrimestrais da execução orçamentaria, além dos dados constantes na lei 9.755/98;		SIM	
7	7. Permitir consultar os tributos arrecadados pela entidade e os recursos recebidos "arrecadados";		SIM	
8	8. Gerar publicação do balanço consolidado das contas do CONTRATANTE, das autarquias e entidades beneficiadas pelo repassa de verbas públicas;		SIM	
9	9. Consultar os dados dos programas estaduais e federais com as respectivas verbas repassadas pelos entes federativos responsáveis – União e Estado;		SIM	
10	10. Gerar publicação das compras mensais realizadas pela administração direta e indireta, considerando os processos licitatórios;		SIM	
11	11. Gerar publicação das prestações de contas do ente público;		SIM	
12	12. Permitir consultar empenhos emitidos, empenhos liquidados e pagamentos efetuados;		SIM	
13	13. Gerar publicação da área de pessoal, estrutura organizacional, cargos e funções, salários, centros de custos com e sem funcionários;		SIM	
14	14. Gerar publicação dos gastos com diárias pagas com verbas oriundas dos cofres públicos, especificando a finalidade da despesa, data e valor;		SIM	
15	15. Gerar publicação dos atos referentes a concursos públicos e processos seletivos;		SIM	
16	16. Permitir ordenar as consultas por códigos, valores, nomes e tipos;		SIM	
17	17. Permitir consultar relatórios legais, gerados com base nos dados inseridos nos correspondentes sistemas de gestão;		SIM	
18	18. Demonstrar a folha de pagamento dos funcionários, permitindo configurar os proventos e descontos;		SIM	
19	19. Possuir consulta que disponha da quantidade de funcionários por regime de trabalho;		SIM	
20	20. Possuir consulta que disponha da quantidade de vagas criadas e ocupadas por tipo de cargo (efetivo, comissionado, emprego público, etc);		SIM	
21	21. Demonstrar consulta de funcionários por tipo de contrato;		SIM	
22	22. 22. Possuir consulta de funcionários cedidos e recebidos por cessão;		SIM	
23	23. Dispor de consulta de cargos com a quantidade de vagas disponíveis e ocupadas;		SIM	
24	24. Possuir consulta de funcionários inativos com informação do tipo de aposentadoria/pensão;		SIM	
25	25. Possuir consulta que permita visualizar o horário de trabalho regular cadastrado para o funcionário;		SIM	
26	26. Possibilitar consulta de estagiários, contendo local de trabalho e período de contrato;		SIM	
27	27. Permitir acesso as informações de forma consolidada e por entidade gestora municipal;		SIM	

28	28. Permitir consulta de informações com filtro de período;		SIM	
29	29. Disponibilizar as informações em tempo real no portal, sem necessidade de digitação, exportação ou importação de dados;		SIM	
30	30. Possibilitar que as consultas sejam gerenciadas permitindo ao usuário definir quais consultas serão disponibilizadas no Portal;		SIM	
31	31. Possuir cadastro de aviso que será exibido no Portal em forma de pop-up, com possibilidade de adicionar imagem;		SIM	
32	32. Permitir ao cliente cadastrar novos grupos de consulta, possibilitando a ampliação das informações além das disponibilizadas de forma padrão;		SIM	
33	33. Possuir campo de busca para facilitar na localização das consultas;		SIM	
34	34. Permitir a criação de novas consultas, com possibilidade de realizar upload de arquivos ou relacionar links externos;		SIM	
35	35. Permitir imprimir as consultas nos formatos PDF, DOC, XLS, JPEG;		SIM	
36	36. Possuir rotina para publicação de relatórios no Portal;		SIM	
37	37. Permitir publicar relatórios em vários formatos no Portal, permitindo o upload desses relatórios;		SIM	
38	38. Possuir consulta de Ajuda de Custos/Adiantamentos realizados com visualização do respectivo empenho;		SIM	
39	39. Possuir consulta de Convênios de Repasse e seus respectivos anexos;		SIM	
40	40. Possuir área de acessibilidade com a possibilidade de adicionar alto contraste, gerenciar o tamanho da fonte e acessar ferramenta que auxilie a leitura para deficientes visuais;		SIM	
41	41. Permitir o acesso às legislações municipais;		SIM	
42	42. Permitir consultar os processos licitatórios por categorias, como: pregão, chamamento público, tomada de preços;		SIM	
43	43. Permitir consultar os dados referente a estrutura de acesso à informação da entidade;		SIM	
44	44. Permitir cadastrar o horário de atendimento da entidade no Portal da Transparência;		SIM	
45	45. Exibir no Portal da Transparência brasão e endereço da entidade;		SIM	
46	46. Possibilitar a criação de modelos de arquivos (Templates), para que sejam vinculados em novas consultas, permitindo o download dos documentos pelo Portal da Transparência;		SIM	
47	47. Permitir o cadastro de agrupadores, para que seja possível realizar a organização dos arquivos que serão adicionados em uma nova consulta que será disponibilizada no Portal.		SIM	

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
Itens do Módulo	47	47	0	100	SIM

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

ITEM 12
Das Especificações Técnicas dos Módulos do Sistema do LOTE 01

5.11. Portais de Serviços – Módulo de Serviços e Autoatendimento;

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações
1	1. Permitir cadastrar serviços informativos, com a finalidade de orientar os cidadãos, contendo requisitos e dados gerais sobre os serviços prestados pela entidade.		SIM	
2	2. Disponibilizar serviço para emissão de processos digitais/protocolos, com integração aos sistemas de cadastro único, imobiliário, arrecadação;		SIM	
3	3. Permitir que a solicitação de processos digitais/protocolos via web, seja opcional a utilização de assinatura digital com e-CPF ou e-CNPJ no padrão ICP-Brasil;		SIM	
4	4. Permitir a criação de serviços específicos para o Portal, com a possibilidade de integração com o sistema de Processo Digital, sendo configurado roteiro para tramitação, considerando o tipo de solicitação selecionada;		SIM	
5	5. Possuir serviço que permita consultar os documentos necessários e obrigatórios para que seja possível realizar as solicitações;		SIM	
6	6. Disponibilizar serviço de Acesso à Informação, com a possibilidade de protocolar solicitação e consultar os seguintes dados da entidade: obras e ações, estrutura organizacional e perguntas frequentes, de acordo com a Legislação 12.527/2011;		SIM	
7	7. Permitir consultar as legislações municipais, podendo definir quais categorias poderão ser exibidas na consulta externa;		SIM	
8	8. Possibilitar que os serviços que geram processos digitais/protocolos, seja configurada a emissão de taxa, guia para pagamento, em padrão bancário, permitindo definir para cada solicitação a sub-receita correspondente;		SIM	
9	9. Possibilitar cadastro de enquetes no portal, sendo configurado há necessidade do usuário estar ou não autenticado para registrar seu voto na pesquisa;		SIM	
10	10. Permitir o cadastro de notícias no portal, com a possibilidade de relacionar imagens, serviços, links, categorias, páginas e definir quais registros serão destaques;		SIM	
11	11. Possuir serviço para que o contribuinte consulte o andamento dos processos digitais, sendo necessário informar o número do processo e seu código verificador ou CPF/CNPJ, contendo a possibilidade de informar novos anexos e adicionar complementos;		SIM	
12	12. Possuir serviço para que o contribuinte possa solicitar acesso ao portal, com a possibilidade da liberação ser analisada e aprovada pela entidade;		SIM	
13	13. Possuir gadget para acompanhar as solicitações de acesso, com a possibilidade de liberar, indeferir e notificar os solicitantes pela própria tela gerenciamento;		SIM	
14	14. Permitir que os usuários recuperem e alterem sua senha de acesso, por meio de serviço disponível no portal;		SIM	
15	15. Possuir cadastro de avisos no portal, sendo exibido em forma de pop-up, com possibilidade de adicionar imagem, vídeo e link;		SIM	
16	16. Permitir o cadastro de agenda no portal, com intuito de organizar os eventos realizados pela entidade e com a possibilidade dos cidadãos acompanhar via web;		SIM	
17	17. Possuir cadastro de mídias no portal, possibilitando a centralização dos arquivos para posterior vínculo em notícias, serviços e páginas;		SIM	

18	18. Possibilitar o cadastro de banner para o portal, podendo configurar o local que será demonstrado e o seu relacionamento;		SIM	
19	19. Permitir o cadastro de menu para o portal, para facilitar a localização das informações, podendo configurar o seu relacionamento;		SIM	
20	20. Possuir o cadastro de galerias, vídeos e links para posterior acesso via portal;		SIM	
21	21. Possuir serviço para realização de autenticidade do Certificado de Registro Cadastral emitido pela entidade;		SIM	
22	22. Possuir serviço para que o fornecedor, vencedor de licitação realizada em lote, possa fazer a readequação dos valores dos itens pertencentes ao certame. Indicando o valor unitário de cada item, totalizando o valor ofertado no lote;		SIM	
23	23. Disponibilizar serviço para preenchimento online da proposta comercial, sem a necessidade de exportação e importação de arquivos, possibilitando o preenchimento da proposta comercial pelo próprio fornecedor em suas dependências. Os dados devem ficar criptografados na base de dados, sendo necessário informar senha para descriptografar e importar as propostas ao sistema, sem necessidade de redigitação;		SIM	
24	24. Permitir realizar digitação de cotação de preços referentes a planilhas, para fins de cálculos médios de preços praticados entre os fornecedores;		SIM	
25	25. Possibilitar a divulgação de informações sobre licitações, com a opção de configurar quais dados serão exibidos no serviço, sendo: edital, anexos, pareceres, ata de abertura do envelope, proposta, ata do pregão, contrato, certidões, vencedores;		SIM	
26	26. Possuir serviço para que os fornecedores possam consultar os valores retidos de empenhos;		SIM	
27	27. Possuir serviço onde os fornecedores possam consultar o saldo dos valores a receber da entidade;		SIM	
28	28. Possibilitar aos fornecedores da entidade, consultar os empenhos emitidos, sendo filtrado entre pagos, a pagar, retenções e saldos;		SIM	
29	29. Possuir consulta do comprovante de retenção do IRRF pela entidade, para posterior declaração do imposto de renda PF ou PJ;		SIM	
30	30. Permitir emissão da folha de pagamento via portal de autoatendimento, com a possibilidade de a entidade definir o layout de impressão que será utilizado para o relatório;		SIM	
31	31. Possibilitar ao servidor realizar a emissão da ficha financeira com os valores dos pagamentos recebidos;		SIM	
32	32. Permitir a solicitação de licenças, e demais benefícios ou documentos pertinentes ao servidor via portal;		SIM	
33	33. Permitir ao funcionário realizar a emissão dos seus períodos aquisitivos e de saldos de férias através de serviço de emissão de relatório gerencial de férias;		SIM	
34	34. Possuir serviço onde o funcionário possa realizar a emissão do espelho de ponto com opção de filtrar por período, e de configurar previamente quais totalizadores serão exibidos;		SIM	
35	35. Disponibilizar ao servidor a emissão de relatório de tempo de serviço através de serviço de autoatendimento, devendo possibilitar que a Entidade defina previamente o layout que será utilizado na emissão;		SIM	

36	36. Permitir ao funcionário realizar a emissão da declaração sobre o período de trabalho no magistério;		SIM	
37	37. Disponibilizar ao funcionário a realização da alteração/atualização de seus dados pessoais através de serviço;		SIM	
38	38. Possibilitar ao servidor a emissão de relatório onde constem os empréstimos consignados realizados/pagos;		SIM	
39	39. Permitir ao servidor realizar a emissão do relatório anual de contribuições para a previdência;		SIM	
40	40. Permitir ao funcionário realizar a Emissão da Margem Consignável pelo Portal de Serviços com a opção de seleção dentre os bancos conveniados da entidade;		SIM	
41	41. Possuir serviço específico para solicitação de férias, de forma que o departamento de recursos humanos possa fazer a análise do pedido, bem como realizar a programação de férias a partir do requerimento efetuado;		SIM	
42	42. Permitir ao funcionário consultar os períodos de licença prêmio;		SIM	
43	43. Permitir ao funcionário consultar o direito de abono de permanência, simulação de aposentadoria e regras de aposentadoria;		SIM	
44	44. Disponibilizar serviço para consultar a autenticidade do recibo de pagamento, sendo informado o código de verificação disposto na folha de pagamento do funcionário;		SIM	
45	45. Possuir serviço de avaliação de desempenho, permitindo que o avaliado e a comissão procedam com a avaliação de estágio probatório pelo portal;		SIM	
46	46. Permitir que os departamentos realizem lançamento de atestados médicos dos funcionários, por meio de serviço disponível no autoatendimento;		SIM	
47	47. Permitir a emissão de guias em atraso ou não, realizando a atualização dos cálculos para: ISSQN, ITBI, Dívida Ativa, ISS/Alvará, Fiscalização, Guia Única;		SIM	
48	48. Permitir a emissão de extrato de débitos, sendo geral, através do cadastro econômico ou por imóvel;		SIM	
49	49. Permitir a emissão de consulta e verificação de autenticidade da Certidão Negativa de Débito;		SIM	
50	50. Possibilitar solicitações via portal, para exercer atividades econômicas no CONTRATANTE;		SIM	
51	51. Permitir solicitar a emissão de nota fiscal eletrônica avulsa;		SIM	
52	52. Permitir aos bancos/instituições financeiras do CONTRATANTE, cadastrar plano de contas para ser utilizado na declaração de serviços prestados;		SIM	
53	53. Permitir registrar a transferência de imóveis entre proprietários, incluindo nome do proprietário adquirente, transmitente e tabelionato. Com posterior liberação da entidade e pagamento de guia;		SIM	
54	54. Permitir declarar serviços prestados e tomados;		SIM	
55	55. Permitir aos contabilistas cadastrados, realizar a emissão de certidões negativas de débitos, guias tributárias e atualização de dados, em nome de seus clientes;		SIM	
56	56. Possuir serviço para registrar solicitação de ocorrência e manutenção para a entidade, estando integrado com os Serviços Públicos do CONTRATANTE;		SIM	
57	57. Disponibilizar serviço para acompanhar o cronograma de execução de atividades das solicitações de ocorrência e manutenção registrada;		SIM	

58	58. Possuir serviço para cadastrar solicitação de reserva de espaços públicos para realização de evento no CONTRATANTE, sendo integrado com o sistema de Processo Digital;		SIM	
59	59. Permitir o gerenciamento de Pontos de Interesse, possibilitando integração com serviço disponível no aplicativo;		SIM	
60	60. Possuir os tipos de ponto de interesse padrão, sendo: pontos de ônibus, terminal rodoviário, ponto de taxi e moto-taxi, posto de saúde, hospital municipal/regional e pontos de pronto atendimento;		SIM	
61	61. Possuir o cadastro padrão de categorias para os pontos de interesse, sendo: mobilidade urbano, serviço público, saúde, cultura e gastronomia;		SIM	
62	62. Permitir cadastrar os tipos de ponto de interesse específicos, estando vinculados a coordenadas do google maps;		SIM	
63	63. Permitir cadastrar as categorias específicas, para relacionar aos pontos de interesse;		SIM	
64	64. Permitir cadastrar ao ponto de interesse galeria de fotos/anexos;		SIM	
65	65. Permitir o gerenciamento de linhas e rotas de Transporte Público e Privado, possibilitando a integração com serviço disponível no aplicativo;		SIM	
66	66. Possuir cadastro padrão e específico para os tipos de trajeto;		SIM	
67	67. Possuir cadastro padrão e específico para as linhas de transporte público e privado, tendo relacionamento com os pontos de interesse, empresa prestadora do serviço e trajeto;		SIM	
68	68. Permitir cadastrar os horários para as linhas de transporte público e privado.		SIM	

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
Itens do Módulo	68	68	0	100	SIM

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

ITEM 13
Das Especificações Técnicas dos Módulos do Sistema do LOTE 01

5.12. Portais de Serviços – Módulo de Memorando, Protocolo e Processo Digital;

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações
1	1. Permitir o trâmite de todo o processo em meio digital, dispensando movimentos em papéis.		SIM	
2	2. Possibilitar a configuração de roteiro, para cada assunto, inclusive considerando a definição de prazo para cada etapa individual.		SIM	
3	3. Notificar o requerente e demais responsáveis, a cada trâmite do processo, por meio do envio de email, conforme configuração estabelecida no módulo.		SIM	
4	4. Disponibilizar controle de prazos, conforme estabelecido nas etapas do roteiro, onde os processos pendentes sejam definidos por cores ao atingir o prazo final ou o limite da etapa atual.		SIM	
5	5. Possibilitar o apensamento de processos que tenham o mesmo assunto, e que terão o mesmo destino, para que durante a tramitação do processo, todos tenham o mesmo trâmite, as mesmas informações.		SIM	
6	6. Possibilitar anexar arquivos aos processos, como documentações, pareceres e outros que auxiliem na tramitação e análise.		SIM	

7	7. Permitir anexar arquivos digitais aos processos, sendo nos formatos: PDF, PNG, DOC.		SIM	
8	8. Possibilitar a correção de tramitação equivocada com configuração de permissão de uso de rotina e registro de LOG, permitindo excluir tramitação e realizar novo parecer antes do processo ser recebido.		SIM	
9	9. Possibilitar o controle total entre abertura, encaminhamento, recebimento, finalizando a transação, com a confirmação do usuário do local de destino de cada tramitação.		SIM	
10	10. Possibilitar que sejam cadastrados locais para arquivar os processos, de acordo com a necessidade da entidade.		SIM	
11	11. Possibilitar que para cada usuário do módulo, sejam definidos os locais/secretaria para acessar os processos.		SIM	
12	12. Possibilitar a verificação das mensagens recebidas, onde o sistema acusa que existem processos em atraso ou que foram enviados para análise da repartição ou de um usuário específico.		SIM	
13	13. Permitir emissão de etiquetas personalizadas contendo informações do processo, considerando os filtros: número, ano, assunto, subassunto, data, situação.		SIM	
14	14. Dispor de opção para paralisar processos que estão com limite de prazo atingido.		SIM	
15	15. Possibilitar que seja definido por assunto, os documentos necessários e obrigatórios, que serão solicitados durante a abertura do processo via autoatendimento.		SIM	
16	16. Permitir que seja definido por solicitação, texto de orientação para facilitar o entendimento do usuário durante a realização da abertura do processo.		SIM	
17	17. Permitir que seja definido por assunto, vinculação de cadastro imobiliário, atividades, texto jurídico, emissão de taxa automática.		SIM	
18	18. Possibilitar através de parametrização no sistema, a configuração de um e-mail padrão, para encaminhamento automático, informando os usuários, responsáveis de centro de custo e/ou destinatários adicionais, que os processos estão em atraso.		SIM	
19	19. Possibilitar que o requerente acompanhe sua solicitação via web, sendo necessário informar o número do processo e o código verificador ou CFP/CNPJ, podendo visualizar todos os trâmites do processo, situação, data e horário da tramitação, local que se encontra e parecer, com a possibilidade de informar novos anexos e complementos ao processo.		SIM	
20	20. Possibilitar a emissão de guia para pagamento de taxas e tarifas, em padrão bancário, possibilitando configurar para cada assunto a sub-receita correspondente.		SIM	
21	21. Possibilitar assinatura eletrônica das movimentações, com a utilização de certificado digital no padrão ICP-Brasil, na abertura, trâmites, complementos e no encerramento dos processos.		SIM	
22	22. Dispor de relatórios de gerenciamento por processos, centro de custo, assunto, subassunto, gráficos e etiquetas.		SIM	
23	23. Permitir a movimentação do processo por centro de custos ou por usuário.		SIM	
24	24. Permitir a transferência entre arquivos, após o processo estar arquivado.		SIM	
25	25. Emitir relatórios estatísticos com opção de agrupamento por: Assunto, Subassunto, Centro de Custo Atual, Requerente, Parecer.		SIM	

26	26. Permitir emissão de comprovante de abertura, trâmites, encerramento e arquivamento.		SIM	
27	27. Permitir o cadastro de processos com requerente anônimo, com a possibilidade de informar telefone e/ou e-mail para contato, desde que configurado.		SIM	
28	28. Permitir receber os processos coletivamente, não necessitando receber um a um.		SIM	
29	29. Permitir movimentar vários processos em lote, com a possibilidade de informar pareceres diferentes para cada um dos processos.		SIM	
30	30. Permitir arquivar vários processos de uma única vez.		SIM	
31	31. Possibilitar a emissão de gráficos dos processos por assunto, subassunto, centro de custos e situação.		SIM	
32	32. No momento da abertura de um processo, possibilitar que o usuário seja notificado da existência de débitos em nome do requerente, através de integração com o sistema tributário.		SIM	
33	33. Dispor de notificação, durante a abertura de um processo, da existência de outros processos para o requerente informado.		SIM	
34	34. Permitir relacionar requerentes adicionais a um processo, tanto no momento da abertura quanto em eventuais alterações.		SIM	
35	35. Permitir relacionar responsáveis a um processo, tanto no momento da abertura quanto em eventuais alterações.		SIM	
36	36. Permitir a inserção de textos, na abertura e movimentações dos processos, sem limite de caracteres.		SIM	
37	37. Permitir ao gestor do sistema a visualização de todos os processos, independente do centro de custos em que o processo esteja localizado.		SIM	
38	38. Possuir rotina especifica onde o usuário visualize apenas os processos que estão na sua repartição ou no seu usuário.		SIM	
39	39. Nas rotinas de gerenciamento de processos, dispor dos seguintes filtros: situação, número, ano, requerente, endereço do requerente, assunto e subassunto.		SIM	
40	40. Manter um histórico de tudo que foi realizado com o processo, com as informações de data e hora de abertura, trâmites, complementos, recebimentos, encerramento, arquivamento, cancelamento, paralisação, reabertura, bem como, visualizar quais movimentos possuem assinatura digital.		SIM	
41	41. Possuir validação no cadastro de assuntos e documentos, não permitindo a inserção de registros com descrição duplicada.		SIM	
42	42. Possibilitar a criação de repositório de modelos (Templates), que poderão ser utilizados como base para a criação de novos documentos dentro dos processos digitais.		SIM	
43	43. Possuir histórico de alterações efetuadas principalmente de requerente, assunto, subassunto, cadastro imobiliário e endereço do processo.		SIM	
44	44. Na rotina de gerenciamento do processo, permitir que os processos sejam ordenados pela data da última movimentação, possibilitando visualizar os últimos processos movimentados.		SIM	
45	45. Permitir configurar o envio de e-mail, ao requerente do processo, nas seguintes situações: abertura, encerramento, cancelamento, trâmites, paralisação, complemento e reabertura.		SIM	
46	46. Permitir gerar relatório direto das telas de consultas de processos, documentos, assunto, subassunto.		SIM	
47	47. Possibilitar a reimpressão de taxas, caso seja solicitado pelo contribuinte.		SIM	

48	48. Permitir a impressão de todos os movimentos do processo, em único arquivo, para que seja possível realizar alguma análise detalhada da solicitação.		SIM	
49	49. Permitir a impressão de trâmites e complementos de forma individual.		SIM	
50	50. Possuir filtro para localizar os processos por situação: aberto, tramitando, em análise, cancelado, arquivado.		SIM	
51	51. Possuir gerenciador de processos, facilitando o dia a dia dos usuários, sendo possível visualizar todas as notificações recebidas dos processos que estão sob sua responsabilidade, identificar de forma prática os processos que estão no seu usuário e aguardando recebimento na repartição.		SIM	
52	52. Permitir a criação de filtros para o gerenciador de processos, sendo definido por usuário, considerando os dados de requerente, responsável, data de abertura, assunto, subassunto, ano.		SIM	
53	53. Permitir que pelo gerenciador de processos seja possível abrir novos registros, com a possibilidade de filtrar por assunto ou subassunto.		SIM	
54	54. Possuir filtro nas telas de consulta dos processos, para localizar registros que possuem novos anexos.		SIM	
55	55. Possuir relatório padrão referente aos processos de Acesso à Informação, podendo exibir gráfico, requerente, último trâmite e filtrar por data de abertura, situação e requerente.		SIM	
56	56. Permitir configurar se o processo poderá sofrer alterações após ocorrer tramitação.		SIM	
57	57. Configurar a possibilidade de receber, tramitar e complementar os registros pela tela de visualização, das consultas gerenciais dos processos.		SIM	
58	58. Permitir o cadastro de termo de aceite para relacionar ao assunto, onde o usuário deverá aceitar as condições para concluir a abertura do processo.		SIM	
59	59. O sistema deve ter implementado ferramenta de fluxo de trabalho (Workflow).		SIM	
60	60. O sistema deve possuir recurso de desenho, configuração e execução de workflow como parte do sistema de gestão, com a possibilidade de documentação, execução automática de funções e carregamento de formulário/telas integrantes da solução através de um gerenciador único, no mesmo SGBD, sem necessidade de acesso ou integração com outro sistema.		SIM	
61	61. Possibilitar a utilização de funções para realizar a montagem e definição de atividades de workflow, as quais são configuradas através de parâmetros previamente definidos. As atividades podem ser automáticas ou manuais: a) Automáticas: permitir a execução de funções como tramitação, cancelamento e encerramento de processos, envio de e-mail, execução de relatórios disponíveis na solução de gestão, aguardo de prazos para execução de etapas do processo, lançamento de tributos, verificação de débito pago, geração de autorização de requisição ao compras, lançamento de férias programadas, lançamento de liminar em conta corrente, lançamento de isenção em imóvel. b) Manuais: permitir vincular funções integrantes da solução de gestão na atividade que estarão disponíveis para o usuário/cidadão durante a execução do workflow, como acesso ao cadastro de pessoas, cadastro de funcionários, cadastro de empenhos, cadastro de leis e decretos, cadastro imobiliário, cadastro mobiliário.		SIM	

62	62. Permitir adicionar atividades ao desenho workflow, contendo as seguintes funções: a) Definição de título. b) Texto de observações/Informações Auxiliares. c) Definição de cor predominante. d) Definição se a atividade pode ser retornada, bem como configuração das condições de retorno. e) Definição através do conjunto de funções disponíveis na solução, regras para finalização da mesma. As regras de finalização servem para indicar ao processo quando determinada atividade está pronta para que o mesmo possa avançar.		SIM	
63	63. Permitir definir a situação e fase do workflow a cada atividade ou decisão realizada ou pendente.		SIM	
64	64. Controlar o tempo previsto (dias/horas) para execução de cada atividade pelo usuário responsável no workflow, com a possibilidade de notificação ao exceder a previsão definida.		SIM	
65	65. Conter mecanismos que permitam a configuração de formulários de entrada/saída de dados que podem ser acionados conforme necessidade em cada atividade executada. Os dados informados pelo usuário durante a execução devem estar disponíveis para acesso pelas demais funções do workflow conforme necessidade em atividades e/ou decisões futuras.		SIM	
66	66. Deve permitir anexar arquivos digitais e associar arquivos físicos durante as atividades do workflow.		SIM	
67	67. Permitir a inclusão de documentos inerentes à execução de cada workflow, com possibilidade de assinatura digital no padrão ICP-Brasil.		SIM	
68	68. Em rotinas mais complexas a aplicação deve utilizar recurso de validação de dados de entrada/saída em etapas através do uso de assistentes, onde somente é possível avançar no cadastro/processo quando a etapa atual for validada.		SIM	
69	69. Deve ter funcionalidade de retorno à atividade anterior pelo usuário executor da atividade atual.		SIM	
70	70. Assegurar que os workflows criados possam ser ativados ou desativados. Os workflows desativados impactarão apenas em novos processos que sejam iniciados, não afetando os que estiverem em andamento.		SIM	
71	71. Deve conter área de teste e validação de workflows.		SIM	
72	72. O sistema deverá possuir documentação ativa das funções e parâmetros que estarão disponíveis para uso na configuração de workflow. A documentação deverá estar disponível para consulta quando forem utilizadas e campos tipo hint para visualizar detalhes sobre os parâmetros.		SIM	
73	73. Possibilitar a visualização do andamento dos processos mapeados por workflow através do serviço de consulta protocolo disponível no autoatendimento.		SIM	

74	74. Possuir painéis "indicadores" que permitam a visualização dos seguintes dados de processos digitais: a) Estatísticas dos processos abertos em quantidade e percentual. b) Quantidade dos processos abertos na linha do tempo (ano/mês). c) Comparação da quantidade de processos dos últimos dois exercícios. d) Comparação da quantidade de processos mensais dos últimos exercícios. e) Ranking no número de processos. f) Análise do crescimento da abertura de processos e os encerramentos na linha do tempo. g) Percentual de processos pendentes e encerrados sobre o total de processos abertos. h) Percentual do prazo excedido dos processos digitais gerenciados por workflow. i) Quantidade de processos digitais gerenciados por workflow em atraso, agrupados por centro de custo e usuário.		SIM	

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
Itens do Módulo	74	74	0	100	SIM

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

ITEM 14
Das Especificações Técnicas dos Módulos do Sistema do LOTE 01

5.13. Fiscal – Módulo de Nota Fiscal Eletrônica;

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações
1	1. Possuir aplicativo a ser instalado em smartphone ou tablete para emissão de NFS-e compatível, pelo menos, com os sistemas operacionais IOS e Android.		SIM	
2	2. Deverá ser possível enviar qualquer nota já emitida por e-mail através do aplicativo instalado no smartphone ou tablete.		SIM	
3	3. Através do aplicativo instalado no smartphone ou tablet, deverá ser possível cancelar a NFS-e, desde que esta esteja dentro do período permitido para o cancelamento.		SIM	
4	4. Diante do aplicativo instalado no smartphone ou tablete o prestador do serviço deverá conseguir visualizar as NFS-e já emitidas.		SIM	
5	5. Permitir à autoridade fiscal liberar ou cancelar qualquer autorização para emissão de Notas Fiscais Eletrônicas em qualquer momento.		SIM	
6	6. Permitir ao usuário (emissor da Nota Fiscal Eletrônica) a consulta das Notas Fiscais Eletrônicas, tanto emitidas quanto tomadas.		SIM	
7	7. Permitir a emissão de Notas Fiscais Eletrônicas em branco, para preenchimento manual, com numeração e quantidade controlada pela Prefeitura.			Não avaliado; Item suprimido do edital.
8	8. Permitir, na emissão das Notas Fiscais Eletrônicas, a utilização de vários itens da Lista de Serviços, conforme classificação da Lei Complementar 116/03, inclusive na mesma nota.		SIM	
9	9. Possibilitar, a qualquer usuário (cidadão, entidade, empresa, etc.), verificar a autenticidade das Notas Fiscais eletrônicas emitidas via QR code.		SIM	

10	10. Permitir que no momento da liberação da autorização para o uso da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, o usuário liberador permita ou não, que o contador do contribuinte realize a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.		SIM	
11	11. Permitir que o prestador de serviço, usuário final da NFS-e, possa configurar logo da empresa para ser utilizado no corpo da NFS-e.		SIM	
12	12. Permitir ao prestador de serviço configurar uma observação padrão a ser sugerida em toda a emissão de NFS-e.		SIM	
13	13. Permitir ao prestador de serviço configurar informação complementar padrão, em momento anterior a emissão da NFSe, a ser sugerida em toda a emissão de NFS-e.		SIM	
14	14. Permitir o uso de tabelas (linhas x colunas) personalizadas na configuração e na emissão da NFS-e para as informações complementares, possibilitando a escolha do número de linhas e colunas, o software deve deixar que sejam digitadas informações nas células da tabela.		SIM	
15	15. Permitir ao prestador de serviço configurar um e-mail, em momento anterior a emissão da NFS-e, para o qual todas as NFS-e sejam encaminhadas automaticamente, independente do tomador do serviço.		SIM	
16	16. Permitir configurar um determinado número de dias após a emissão da NFS-e onde o prestador de serviço está autorizado a cancelar a NFS-e.		SIM	
17	17. Permitir configurar a quantidade de horas que a NFS-e poderá ser cancelada pelo prestador após sua emissão.		SIM	
18	18. Disponibilizar ao usuário, formas de identificar os prazos de cancelamento da NFS-e estabelecidos pelo município.		SIM	
19	19. Possibilitar ao usuário emissor de NFS-e que efetue uma solicitação para cancelamento de determinada nota, informando o motivo e sua respectiva substituta quando houver.		SIM	
20	20. Disponibilizar ao usuário fiscal, o controle para as solicitações de cancelamentos de NFS-e, podendo o mesmo deferir /indeferir as respectivas solicitações, informando um motivo.		SIM	
21	21. Enviar e-mail automaticamente ao tomador do serviço quando a NFS-e for cancelada.		SIM	
22	22. Permitir destacar em campos específicos para isso no corpo da NFS-e, as seguintes retenções federais: IR, INSS, CSLL, Retenção para a Previdência Social, PIS, CONFINS.		SIM	
23	23. Permitir configurar os percentuais de cada tributo federal e o valor mínimo do serviço para o cálculo dos mesmos na tela de emissão da Nota.		SIM	
24	24. Permitir configurar se o nome fantasia dos prestadores de serviço usuários da NFS-e sairá no corpo da NFS-e.		SIM	
25	25. Possibilidade de copiar os dados de uma NFS-e já emitida para emissão de nova nota.		SIM	
26	26. Permitir exportar os dados da NFS-e nos seguintes formatos: TXT, XML.		SIM	Removido a obrigatoriedade do formato TXT no edital.
27	27. Permitir exportar a NFS-e para o formato PDF.		SIM	
28	28. Permitir realizar o download do arquivo XML utilizado para gerar a NFS-e, quando esta for feita via integração.		SIM	
29	29. Permitir configurar quantos dias após a emissão a nota poderá ser substituída pelo contribuinte.		SIM	
30	30. Permitir substituição de NFS-e, podendo ser substituída uma NFS-e por várias ou várias por uma, desde que estejam na mesma competência.		SIM	

31	31. Possibilidade de emissão de NFS-e com data retroativa, quando desta situação a nota deverá ser escriturada na competência do fato gerador.		SIM	
32	32. Quando da emissão de NFS-e retroativa e a competência do fato gerador já estiver paga, sistema deverá lançar uma parcela complementar automaticamente com a NFS-e emitida.		SIM	
33	33. Permitir realizar o download do arquivo de retorno (XML) resultado da integração, para cada NFS-e, quando esta for feita via integração.		SIM	
34	34. Permitir utilização de Recibo Provisório de Serviço (RPS) com numeração sequencial crescente, devendo ser convertido em NFS-e no prazo estipulado pela legislação tributária municipal.		SIM	
35	35. Possibilitar o vínculo na nota fiscal de serviço eletrônica com o RPS enviado via integração, possibilitar vincular também no preenchimento manual da NFS-e no site.		SIM	
36	36. Possibilitar que o tomador de serviço efetue denúncia da não conversão do RPS em nota fiscal de serviço eletrônica.		SIM	
37	37. Registrar de forma automática denúncia da conversão irregular do RPS em nota fiscal de serviço eletrônica, quando via integração houver tentativa de envio de um RPS que esteja sendo convertido fora do prazo.			Não avaliado; Item suprimido do edital.
38	38. O software deverá negar o recebimento de RPS já transformado em NFS-e.		SIM	
39	39. Permitir que o emissor de NFS-e possa alterar o endereço, nome fantasia e o e-mail do tomador do serviço no momento de emissão da NFS-e.		SIM	
40	40. Permitir selecionar se o campo valor líquido será descriminado no corpo da NFS-e.		SIM	
41	41. Permitir configurar se o tomador do serviço receberá créditos para serem utilizados no abatimento do IPTU.		SIM	
42	42. Deverá ser possível configurar o percentual individual de créditos para abatimento de IPTU pelo tipo do tomador de serviço: Tomador Pessoa Física, Tomador Pessoa Jurídica.		SIM	
43	43. Possibilitar consulta de créditos de IPTU gerados individualmente por tomador de serviço, descriminando qual o número da nota, o valor de ISS, o valor de crédito gerado e de qual cadastro econômico que a nota foi emitida.		SIM	
44	44. Possibilitar para que seja possível configurar se o contador receberá e-mail no momento de emissão da NFS-e de seu cliente.		SIM	
45	45. Permitir selecionar para quais itens da lista de serviço, deverão ser informados os dados referentes a construção civil no momento de emissão da NFS-e.		SIM	
46	46. Permitir configurar se as informações referentes a construção civil serão de preenchimento obrigatório no momento de emissão da NFS-e.		SIM	
47	47. As informações referentes a construção civil como número da obra, ano da obra, tipo da obra e número do C.E.I da obra, deverão ser impressos no corpo da NFS-e emitida, em campos específicos para tal.		SIM	
48	48. Possibilitar o cadastramento de obras não cadastradas no momento de emissão da NFS-e.		SIM	
49	49. Possibilitar o cadastramento de obras de fora do Município.		SIM	
50	50. Para o cadastramento da obra no momento de emissão da NFS-e, deverá ser possível informar o nome da obra, o responsável pela obra, C.E.I da obra, Logradouro, Bairro e CEP.		SIM	

51	51. Disponibilizar campo para pesquisa de rotinas do sistema e através desta acessar a respectiva rotina.		SIM	
52	52. Disponibilizar ao usuário emissor de NFS-e, favoritar determinadas rotinas, possibilitando o mesmo gerenciar suas rotinas favoritas.		SIM	
53	53. Possibilidade de configurar se irá ser utilizada unidade de serviço na emissão da NFS-e e se seu preenchimento será obrigatório.		SIM	
54	54. Possibilidade de consultar os xml's de importação de NFS-e por login, data e nome do arquivo.		SIM	
55	55. Na consulta dos xml's de importação de NFS-e, deverá ser possível identificar a situação do arquivo: importado/erro, os que ocorreram erro deverá ser descriminado o motivo.		SIM	
56	56. Gerar relatório dos maiores emissores de NFS-e podendo ser selecionado pelo serviço e período de data de emissão.		SIM	
57	57. Gerar relatório de média de notas emitidas por serviço e por competência.		SIM	
58	58. Gerar relatório de contribuintes autorizados a emitirem NFS-e, mas que não emitiram nenhuma nota, permitindo ser filtrado por cadastro econômico, e por competência.		SIM	
59	59. Gerar relatório de créditos de IPTU, podendo ser filtrado por data inicial e final e pela situação do crédito (Pendentes, Pagos e Cancelados).		SIM	
60	60. Possibilitar a emissão de relatório de cadastros econômicos que não solicitaram autorização para utilização de NFS-e.		SIM	
61	61. Possibilitar via configuração à exibição do usuário que emitiu uma respectiva NFS-e no corpo da nota.		SIM	
62	62. Possibilitar via configuração à exibição do usuário que cancelou uma respectiva NFS-e, podendo exibir o motivo do cancelamento no corpo da nota.		SIM	
63	63. Possibilitar visualizar a prévia da NFS-e antes de sua emissão, com possibilidade de impressão da mesma.		SIM	
64	64. Possibilitar o usuário emissor de NFS-e verificar na tela de emissão, o total de ISSQN de suas notas emitidas na competência atual.			Não avaliado; Item suprimido do edital.
65	65. Permitir que o usuário emissor de NFS-e verifique em forma de gráfico o total de suas notas emitidas por competência.		SIM	

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
Itens do Módulo	63	63	0	100	SIM

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

ITEM 15
Das Especificações Técnicas dos Módulos do Sistema do LOTE 01

5.14. Fiscal – Módulo de Escrita Fiscal;

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações
1	1. Disponibilizar meios para que o contribuinte envie à prefeitura, via internet, informações fiscais de todos os serviços prestados e tomados por ele, através de declarações de Documentos Fiscais Emitidos e de declarações de documentos fiscais recebidos.		SIM	
2	2. Possibilitar a emissão de guias de recolhimento.		SIM	

3	3. Disponibilizar meios para que a Administração Municipal verifique as informações enviadas pelos contribuintes por meio das Declarações, tais como: serviços prestados por Empresas de fora do Município, serviços prestados por Empresas locais, serviços prestados fora da Cidade por Empresas locais.		SIM	
4	4. Possibilitar o lançamento automático dos valores declarados no Sistema de Tributação.		SIM	
5	5. Disponibilizar rotina para o cadastramento, alteração e baixa de inscrições municipais.		SIM	
6	6. Disponibilizar meios para que o contribuinte realize as declarações de serviços prestados e/ou tomados, manual, informando os documentos fiscais individualmente, ou através de arquivo de sistemas de escrita fiscal ou contábil utilizados por empresas e escritórios de contabilidade (layout definido pela Prefeitura) com todos os documentos a serem declarados.		SIM	
7	7. Disponibilizar campo para pesquisa de rotinas do sistema e através desta acessar a respectiva rotina.		SIM	
8	8. Disponibilizar ao usuário, favoritar determinadas rotinas, possibilitando o mesmo gerenciar suas rotinas favoritas.		SIM	
9	9. Ter opção de emitir Recibo de Declaração de ISS e de ISS Retido.		SIM	
10	10. Possibilitar a escrituração, com acesso seguro (assinatura digital), de documentos fiscais e ou cupons fiscais emitidos e recebidos, contendo necessariamente: a. razão social do declarante/contribuinte; b. CNPJ/CPF; c. endereço completo; d. Número do Cadastro Municipal Mobiliário, quando tiver; e. número e data de emissão do documento fiscal; f. valor dos serviços prestados e/ou tomados.		SIM	
11	11. Possibilitar a escrituração para: prestadores de serviços; tomadores de serviços sujeitos ou não à substituição tributária; escolas, academias de ginástica, hotéis, motéis, estacionamentos, teatros, salas de espetáculo, entre outros.		SIM	
12	12. Possibilitar a escrituração de serviços eventuais, não enquadrados no cadastro mobiliário.		SIM	
13	13. Permitir ao declarante que efetue seu cadastro e conceda permissão de acesso aos funcionários.		SIM	
14	14. Possibilitar que o escritório contábil, através de seu usuário e senha, faça a escrituração de todos os seus pacientes, serviços prestados e tomados.		SIM	
15	15. Permitir que a solicitação de cadastro de declarante seja confirmada pelo Fisco, habilitando-o para utilização da ferramenta.		SIM	
16	16. Permitir declarações retificadoras possibilitando emissão da guia de pagamento.		SIM	
17	17. Aceitar múltiplas atividades enumeradas na Lista de Serviços (LC 116/03) em um mesmo documento fiscal.		SIM	
18	18. Possibilidade de importação de arquivos das administradoras de cartão, contendo as informações de débito e crédito.		SIM	
19	19. Possibilidade de consultar os log's de importação dos arquivos das administradoras de cartão, com a possibilidade de efetuar o download do arquivo importado.		SIM	
20	20. Possibilidade de visualizar os erros de importações dos arquivos das administradoras de cartão.		SIM	

21	21. Após o término da importação do arquivo das administradoras de cartão, deverá ser gerado um protocolo de entrega, com a data e hora de entrega e os valores de débito e crédito e o com o CPF/CNPJ e nome do responsável pela importação.		SIM	
22	22. Possuir relatório de importação dos arquivos das administradoras de cartão, contendo o CPF/CNPJ da administradora, a competência e os valores de débito e crédito que foram importados por arquivo e qual o tipo de importação (Normal ou Retificadora).		SIM	
23	23. Possuir relatório de confronto do que foi declarado e o que foi informado pelas administradoras de cartão.		SIM	
24	24. Permitir o enquadramento/desenquadramento de relacionamentos entre categorias personalizadas de declaração e cadastros econômicos.		SIM	
25	25. Possibilidade de configuração dos campos a serem listados para as declarações de despesa.		SIM	
26	26. Possibilidade de configurar se uma determinada despesa será de preenchimento obrigatório ou não.		SIM	
27	27. Permitir consultar a média de recolhimento mensal de contribuintes enquadrados em determinada categoria.		SIM	
28	28. Permitir configuração para que todas as instituições financeiras utilizem o mesmo plano de contas COSIF.		SIM	
29	29. Permitir o cadastramento de novos tomadores de serviço pelos próprios declarantes, no momento da declaração de serviços prestados.		SIM	
30	30. Permitir declaração dos serviços prestados e tomados para contribuintes isentos, imunes, com regime de estimativa e regime fixo anual.		SIM	
31	31. Permitir declarações de serviços prestados dos contribuintes do regime de homologação por: documento fiscal; base de cálculo; categorias configuráveis ou planos de contas, conforme configurações pré-definidas.		SIM	
32	32. Possibilitar a retificação de declarações de serviços prestados já realizados e não pagas.		SIM	
33	33. Possibilitar a retificação das declarações de serviços prestados já realizadas e não pagas, por base de cálculo.		SIM	
34	34. Possibilitar a retificação das declarações de serviços prestados já realizadas e não pagas, por categoria, composto pelos campos definidos nas configurações de categoria, com as fórmulas definidas também no mesmo cadastro.		SIM	
35	35. Possibilitar a retificação das declarações de serviços prestados já realizadas e não pagas, pelo plano de contas previamente definido nas configurações do sistema.		SIM	
36	36. Possibilitar a retificação das parcelas já pagas.		SIM	
37	37. Possibilitar a geração de parcelas complementares sem intervenção do Município e sem perder a referência à competência à qual ela complementa.		SIM	
38	38. Disponibilizar menu onde poderá ser adicionada rotinas como favoritas.		SIM	
39	39. Disponibilizar rotina para cadastramento de requisição de compensação (valor pago a maior), após deferido pelo Município, este valor será abatido do valor devido de competências futuras.		SIM	
40	40. Permitir o enquadramento de incentivos fiscais por cadastro econômico.		SIM	
41	41. Permitir configurar multa por atraso de declaração, separadamente por serviços prestados, serviços tomados e contribuintes do simples nacional.		SIM	

42	42. Permitir configurar quais itens da lista de serviço (LC116/03) poderão sofrer dedução na base de cálculo, podendo ainda determinar qual o percentual máximo para dedução.		SIM	
43	43. Permitir configurar individualmente por cadastro econômico e por item da lista de serviço (LC 116/03) a redução de base de cálculo, podendo ser configurado o percentual separadamente por item.		SIM	
44	44. Permitir mais de uma declaração por competência.		SIM	
45	45. Atender a LC 123/2006 referente ao Simples Nacional, quanto as alíquotas diferenciadas.		SIM	
46	46. Emitir Livro de ISS especificando as declarações normais e retificadoras.		SIM	
47	47. Permitir efetuar Declaração Sem Movimento.		SIM	
48	48. Integração com o sistema de tributação para cadastro único.		SIM	
49	49. Possibilitar a importação de arquivos de Demonstrativo Contábil, discriminando a identificação da dependência, balancete analítico mensal e demonstrativo de rateio de receitas, no padrão ABRASF.		SIM	
50	50. Permitir a geração do recibo de retenção de ISSQN com a possibilidade de agrupar todas as notas de um mesmo prestador no mesmo recibo.		SIM	
51	51. Conter tecnologia para que empresas exploradoras das atividades de leasing realizem as declarações de tomadores domiciliados no município, devendo informar os documentos / contratos de forma individual ou através de arquivo de sistema de escrita fiscal ou ainda contábil (em layout definido pelo Município) com todos os documentos a serem declarados;		SIM	
52	52. Conter rotina para que empresas exploradoras das atividades de Plano de Saúde realizem as declarações de tomadores domiciliados no Município, devendo informar os documentos / contratos de forma individual ou através de arquivo de sistema de escrita fiscal ou contábil (em layout definido pelo Município) com todos os documentos a serem declarados;		SIM	
53	53. Conter programa para que empresas exploradoras das atividades de leasing processem as declarações simplificadas para recolhimento do ISS devido ao Município. As declarações simplificadas deverão conter as informações mínimas para apuração do imposto devido ao Município;		SIM	
54	54. Conter programa para que empresas exploradoras das atividades de plano de saúde processem as declarações simplificadas para recolhimento do ISS devido ao Município. As declarações simplificadas deverão conter as informações mínimas para apuração do imposto devido ao Município;		SIM	
55	55. Conter programa para que empresas exploradoras das atividades de administração de cartão de crédito / débito processem as declarações simplificadas para recolhimento do ISS devido ao município. As declarações simplificadas deverão conter as informações mínimas para apuração do imposto devido ao Município.		SIM	

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
Itens do Módulo	55	55	0	100	SIM

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

ITEM 16

Das Especificações Técnicas dos Módulos do Sistema do LOTE 01

5.15. Arrecadação – Módulo de Controle de arrecadação;

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações
1	1. Calcular todos os impostos ou taxas, pertinentes a cada cadastro técnico utilizando dados implantados na tabela de parâmetros, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo e ainda permitir cálculo individual ou geral.		SIM	
2	2. Permitir a configuração de juros (simples, composto, price, selic) no financiamento de todos os tributos.		SIM	
3	3. Permitir o cadastramento e manutenção de: bancos, tributos, moedas, mensagens de carnês.		SIM	
4	4. Permitir configuração dos seguintes parâmetros: valor da moeda de correção, multa e juros de mora pelo atraso de pagamentos.		SIM	
5	5. Permitir que sejam lançados os débitos vencidos e não pagos para o módulo de dívida ativa, através de procedimento de inscrição.		SIM	
6	6. Possibilitar efetuar as baixas de pagamento dos débitos de qualquer origem tributária, automaticamente e de forma centralizada, através dos movimentos de arrecadação fornecidos pelos Bancos, realizando diferenciação entre data de pagamento e data de baixa.		SIM	
7	7. Efetuar registro e controle das diferenças de pagamento de forma automática e centralizada, com possibilidade de lançamento complementar da diferença (quando recolhimento a menor), para o contribuinte ou para o banco responsável pelo recolhimento.		SIM	
8	8. Realizar controle das baixas de pagamento por lote e impossibilitar qualquer alteração no lote de pagamento, a partir do momento que a contabilidade tiver realizado os devidos lançamentos de receita.		SIM	
9	9. Possibilitar a emissão dos carnês com opção para código de barras, segunda via de carnês, possibilitando os seguintes filtros de pesquisa: número do lançamento, número da parcela, contribuinte, cadastro econômico, cadastro imobiliário e data de vencimento, de forma intercalada.		SIM	
10	10. Possibilitar a emissão de guia de recolhimento com diversos tipos de modelos, obedecendo à configuração do convênio bancário.		SIM	
11	11. Possibilitar cadastrar várias moedas no sistema, tendo a facilidade de cadastramento de valores de indexadores para intervalos de datas.		SIM	
12	12. Possibilitar o cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de atualização monetária.		SIM	
13	13. Permitir a emissão da certidão positiva, negativa e positiva com efeito negativo automaticamente, para diversas finalidades (configuráveis) para imóveis, econômicos ou contribuintes, verificando os débitos eventualmente existentes de todas as receitas.		SIM	
14	14. Permitir que na consulta de extrato de débitos seja pesquisado de forma individual por contribuinte, por cadastros (imobiliário e econômico), permitindo realizar as ações de emitir a guia de recolhimento, parcelar e reparcelar débitos, bem como a impressão do relatório em layout totalmente configurável.		SIM	
15	15. Possibilitar a classificação das receitas tributarias, informando as movimentações executadas (lançamento, pagamento, remissão, restituição, cancelamento, imunidade, isenção, descontos) disponibilizando as informações para o sistema de contabilidade municipal.		SIM	

16	16. Gerenciar os índices/indexadores de correção e/ou atualização monetária, bem como o controle de mudanças de moeda.		SIM	
17	17. Gerenciar todo conjunto de fórmulas relativas ao cálculo dos tributos controlados pelo sistema, de forma parametrizada.		SIM	
18	18. Demonstrativo das parcelas arrecadadas por tributo, com os seguintes filtros de pesquisa: data de pagamento, data de crédito, lote, receita, banco, agência.		SIM	
19	19. Possuir ferramenta para que a Administração possa configurar totalmente o layout de seus modelos de carnês, inclusive quanto ao tamanho do papel a ser utilizado.		SIM	
20	20. Possuir guia unificada, possibilitando a seleção dos diversos tributos (IPTU, ISS, Dívida Ativa, Contribuição de Melhoria, Parcelamentos e demais) que devem ser impressos na guia, bem como restringir a emissão das guias únicas por entidade.		SIM	
21	21. Permitir o controle de emissão 2º via com acréscimo de taxa de emissão e ainda correções caso a parcela já esteja vencida.		SIM	
22	22. Permitir o cancelamento, estorno, suspensão, remissão de qualquer receita com inclusão do motivo e observação pertinente ao ato, relacionando com um protocolo.		SIM	
23	23. Possibilitar simulações de lançamentos de qualquer receita, não interferindo nos lançamentos que estão ativos a partir da simulação pode-se efetivar o respectivo lançamento.		SIM	
24	24. Permitir configurar diversos tipos de isenções bem como a identificação da sub-receita que poderá ser isenta.		SIM	
25	25. Registrar e/ou alterar informações cadastrais com base em julgamento de processos de isenção.		SIM	
26	26. Possibilitar realização de recálculos de lançamentos sempre que necessário.		SIM	
27	27. Permitir a geração de arquivos contendo informações de boletos bancários para pagamentos para que sejam impressos por terceiros.		SIM	
28	28. Possibilitar a classificação de acordo com a necessidade do município, podendo cadastrar novas classificações a qualquer momento.		SIM	
29	29. Possibilitar definir a quantidade de tributos necessários para o cálculo de qualquer taxa ou imposto realizada pelo município.		SIM	
30	30. Permitir que no ato do lançamento de um crédito tributário possa ser optado entre qual a forma de pagamento desejada para pagamento, como principal.		SIM	
31	31. Permitir que na inscrição dos débitos de IPTU e Taxas em Dívida Ativa seja transferido os demais proprietários do imóvel como coproprietários do débito em dívida ativa.		SIM	
32	32. Permitir que a inscrição em dívida ativa seja realizada por tributo do lançamento ou até mesmo agrupada em apenas um único lançamento em dívida várias parcelas vencidas do exercício, possibilitando a configuração distinta de acordo com a classificação do débito.		SIM	
33	33. Possibilitar que o lançamento de um crédito tributário seja considerado o desconto diferenciado, ou seja, um desconto reduzido para contribuintes que possuírem débitos vencidos junto ao município.		SIM	
34	34. Possibilitar configurar um valor mínimo para o lançamento de um crédito tributário de acordo com cada classificação, permitindo informar um valor mínimo para o total do débito e também por parcela.		SIM	

35	35. Possibilitar classificar o tributo entre Imposto, Taxa ou Contribuição de Melhoria.		SIM	
36	36. Possibilitar vinculação de convênios de débito em conta corrente, bem como a administração da geração dos arquivos de débitos em conta, retorno de débito, bem como as solicitações de inclusões e exclusões de contribuintes para débito em conta.		SIM	
37	37. Possibilitar definir forma de cálculo de correção, multa e juros onde seja permitido informar a data de início para a regra de cálculo bem como, definir a forma de cálculo antecessora.		SIM	
38	38. Conter histórico de todo o processamento de arquivos magnéticos que contém informações dos pagamentos realizados, podendo inclusive fazer download do arquivo e consultar suas críticas a qualquer momento.		SIM	
39	39. Possibilitar que o cálculo dos créditos tributários como IPTU e ISS, seja feito de forma simulada, enquanto estiver simulado não está disponível para o contribuinte, sendo necessária a efetivação do processo de cálculo quando estiver conferido e liberado ao contribuinte.		SIM	
40	40. Possibilitar que um processo de cálculo de crédito tributário que esteja como simulado, possa ser excluído do sistema para realização de um novo cálculo.		SIM	
41	41. Disponibilizar consulta da movimentação tributária para confrontar com os valores contabilizados, permitindo filtrar por período, bem como exibir os valores de forma detalhada para conferência, entre reconhecimento de receita, valores pagos, pagos a maior, pago a menor, pagos duplicados, descontos, cancelamentos, isenções, remissões, prescrições, dação em pagamento, restituições e compensações.		SIM	
42	42. Possibilitar que a prorrogação de vencimento de um débito seja realizada de forma individual, por receita e suas classificações ou por período de vencimento.		SIM	
43	43. Possibilitar que o contribuinte solicite isenção para um crédito tributário via portal, onde que o contribuinte será isento do pagamento das taxas de expediente para emissão do carnê, ficando a sob responsabilidade do contribuinte a emissão do boleto através do portal do cidadão.		SIM	
44	44. Possibilitar que o processo de efetivação de isenção para os contribuintes isentos de taxa de expediente seja de forma geral, bem como deverá enviar e-mail a cada um dos contribuintes informado que o processo foi deferido e o carnê já está disponível para impressão.		SIM	
45	45. Possibilitar realizar compensação de valores, sendo que os créditos pagos a maior, pagos duplicados ou até pagos de forma equivocadas possam ser compensados com outros créditos do mesmo contribuinte que estejam em aberto, podendo compensar o crédito em aberto em sua totalidade ou não.		SIM	
46	46. Possibilitar que o contribuinte solicite restituição dos valores pagos a maior, pagos duplicados, ou pagos indevidos.		SIM	
47	47. Possibilitar que no momento do recálculo de um crédito tributário onde esteja parcialmente pago e o valor apurado no recálculo seja menor que o valor já pago, esteja disponível para o contribuinte optar entre restituir o valor pago a maior, ou compensar com algum crédito em aberto do mesmo.		SIM	

48	48. Permitir que seja recalculado débitos de exercícios anteriores de forma geral, onde que os valores apurados como diferença de lançamento geram um novo lançamento, sendo este como crédito ao contribuinte ou como parcela a pagar.		SIM	
49	49. Possibilitar que nos créditos tributários que forem lançados com mais de uma forma de pagamento, seja possível realizar agendamento de opção para cada uma das formas de pagamento.		SIM	
50	50. Possibilitar que os carnês impressos para determinado convênio estejam disponíveis para envio do arquivo com o registro do boleto impresso ao banco que o boleto foi gerado, estando disponível o envio por arquivo "txt" e de forma automática por WebService.		SIM	
51	51. Possibilitar que a cada cálculo de tributo realizado possa ser visualizado a rota de cálculo, ou seja, visualizar o fluxo de cálculo seguido durante cada cálculo para fins de verificações e conferência de cálculo.		SIM	
52	52. Permitir que as classificações de receitas possam ser configuradas o acesso para determinados usuários.		SIM	
53	53. Permitir efetuar lançamento de um crédito tributário para contribuinte cujo CPF/CNPJ seja inválido.		SIM	
54	54. Possibilitar que os processos de suspensão cadastros possuam um prazo limite para expiração, chegando à data prédefinida o processo cancela retornando os débitos para aberto.		SIM	
55	55. Possibilitar definir desconto para emissão de guia unificada, podendo conceder desconto na multa ou juros.		SIM	
56	56. Permitir exigir agrupamento na emissão de guia unificada, onde que só pode ser emitido a guia unificada para o conjunto de classificação que o contribuinte possuir créditos em aberto.		SIM	
57	57. Possibilitar que na validação para emissão de Certidão Negativa de débitos seja considerado os sócios quando forem empresa, os responsáveis do cadastro quando for imóvel e o corresponsável do débito quando for dívida ativa.		SIM	
58	58. O sistema informatizado deverá fazer a inicialização de exercício que compreende em numeração sequencial de processos, parâmetros de cálculos e parâmetros de planilhamento da receita, de forma automática ao chegar no primeiro dia do novo ano.		SIM	
59	59. Conter gráfico com a arrecadação por receita onde que os valores sejam exibidos em tempo real, permitindo comparar com a arrecadação ano a ano.		SIM	
60	60. Conter gráfico com a arrecadação mês a mês, onde que os valores sejam exibidos em tempo real, permitindo comparar com a arrecadação ano a ano.		SIM	
61	61. Conter gráfico com a arrecadação anual, listando informações em tempo real. Exibindo no mínimo os últimos 5 anos.		SIM	
62	62. Possibilitar que a baixa de arquivos de arrecadação fornecidos pelos bancos seja efetuada em segundo plano, apenas notificando o usuário sobre o andamento e finalização do processo.		SIM	
63	63. Na consulta de débitos em aberto do contribuinte, cadastro imobiliário e cadastro mobiliário exibir separadamente os débitos que estão em cobrança administrativa, judicial, cartório, bem como débitos parcelados administrativo, parcelados judiciais e parcelados em cartório.		SIM	
64	64. Possibilitar que a baixa de um débito seja feita de forma parcial, sendo ele lançamento de exercício, em dívida e parcelamento de dívida.		SIM	

65	65. Propiciar visualização em forma de gráfico os valores lançados e pagos por subdivisão CNAE.		SIM	
66	66. Propiciar visualização em forma de gráfico os tributos mais arrecadados, em exercício e dívida.		SIM	
67	67. Ao calcular o valor atualizado de um débito de forma isolada, deverá exibir qual parâmetro foi utilizado para cálculo de correção, multa e juros.		SIM	
68	68. Conter relatório que liste a Receita Própria, agrupada por Ano e Receita mês a mês.		SIM	
69	69. Possibilitar emissão de posição financeira dos débitos em aberto em determinado mês, estes valores devem levar em consideração os valores abertos no final do mês informado.		SIM	
70	70. Propiciar a integração de todos os tributos com a contabilidade, registrando todas as movimentações efetuadas em algum tributo nas respectivas contas contábeis.		SIM	
71	71. Possibilitar que no final de cada mês seja realizada integração dos saldos de tributos em aberto na arrecadação com as respectivas contas contábeis de reconhecimento de receita.		SIM	
72	72. Possibilitar que seja emitida Certidão Positiva com efeito Negativa, para contribuintes que possuir débitos parcelados, com situação a vencer, sendo débitos em exercício ou em dívida ativa.		SIM	

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
Itens do Módulo	72	72	0	100	SIM

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

ITEM 17
Das Especificações Técnicas dos Módulos do Sistema do LOTE 01

5.16. Arrecadação – Módulo de Dívida Ativa;

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações
1	1. Conter recursos para administrar todos os tributos inscritos em dívida ativa também em função de sua origem (IPTU, ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria e outros), no que se refere à inscrição e cobrança, administrativa, judicial e cartório.		SIM	
2	2. Permitir o controle e emissão dos livros de registro de dívida ativa (termos de abertura e encerramento e fundamentação legal) controlando, no registro das inscrições, o número e a folha em que a mesma se encontra no livro de registros.		SIM	
3	3. Possuir meios para identificação de maneira automática dos parcelamentos em atraso, podendo selecionar o número de parcelas atrasadas que se deseja filtrar, para que seja procedido o cancelamento do parcelamento de acordo com o que prevê a legislação municipal.		SIM	
4	4. Possibilitar a emissão e o controle de notificações de diversos tipos e modelos, de petições para cobrança judicial, de certidões em texto e layout definido pelo usuário.		SIM	
5	5. Possibilitar informar os corresponsáveis da dívida ativa, com possibilidade de listar os mesmos nas notificações, CDA's, carnês e qualquer texto em que seja necessário.		SIM	

6	6. Controlar as dívidas ativas, gerando informações sobre e no ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), com cálculos de atualizações e acréscimos legais.		SIM	
7	7. Realizar controle de processos de cobrança judicial, inclusive com relação a suas fases: notificação, certidão, petição, ajuizamento.		SIM	
8	8. Possuir rotinas de inscrição em dívida ativa dos tributos e outras receitas vencidas e não pagas, registradas na conta corrente fiscal, de acordo com a legislação.		SIM	
9	9. Possibilitar a configuração do parcelamento de dívida ativa, podendo parcelar várias receitas, conceder descontos através de leis municipais, estabelecendo um valor mínimo por parcela e período de vigência da lei.		SIM	
10	10. Possuir demonstrativo analítico dos parcelamentos e reparcelamentos num determinado período ou contribuintes.		SIM	
11	11. Possuir demonstrativo analítico dos débitos inscritos em dívida ativa.		SIM	
12	12. Possuir demonstrativo dos débitos ajuizados, pagos, abertos, cancelados, emitidos por contribuinte, imóvel ou econômico.		SIM	
13	13. Possuir demonstrativo de débitos prescritos e a prescrever.		SIM	
14	14. Possibilitar a criação e administração de diversos programas de recuperação de dívida ativa, com controle de descontos diferenciados.		SIM	
15	15. Possibilitar o parcelamento de débitos do contribuinte, de diversas origens e exercícios, mantendo informações sobre a origem dos créditos fiscais.		SIM	
16	16. Conter rotinas para o cancelamento do parcelamento, mesmo quando com parcelas pagas, descontando-se o valor proporcionalmente nas inscrições.		SIM	
17	17. Processar a classificação contábil e gerar a planilha e/ou arquivo para contabilização das movimentações efetuadas na dívida ativa, como pagamentos, prescrição, cancelamentos dentre outros.		SIM	
18	18. Nas consultas e relatórios gerenciais deverá agrupar os débitos entre Administrativo ou Judicial, dependendo da forma de cobrança em que cada se encontra, inclusive parcelamentos.		SIM	
19	19. Permitir que certidão as Certidões de Dívida possa ser assinada digitalmente.		SIM	
20	20. Possibilitar realizar antecipação do pagamento de uma parcela de um parcelamento, descontando os referidos valores até a data da antecipação.		SIM	
21	21. Propiciar junção de dívidas para cobrança administrativa/judicial por no mínimo as seguintes formas, Contribuinte, Classificação da Receita, Ano de Lançamento, Cadastro Imobiliário, Cadastro Econômico.		SIM	
22	22. Possibilitar informar ano de referência para agrupamento de débitos para cobrança administrativa ou judicial, sendo que só pode ser aberta a cobrança, se para a forma de junção selecionada possuir lançamento para o ano de referência informado.		SIM	
23	23. Possibilitar administração de honorários e custas judiciais no momento da abertura da ação judicial.		SIM	
24	24. Possibilitar a geração de petições para mais de um processo de dívida ativa.		SIM	
25	25. Possibilitar que no momento de um parcelamento de débitos em dívida ativa possa ser selecionado também débitos que estão em cobrança no exercício e estes ao efetivar o parcelamento sejam inscritos em dívida automaticamente.		SIM	

26	26. Possibilitar realizar o estorno de inscrição em dívida ativa, caso identificado que a inscrição foi de forma indevida e, antes de realizar alguma movimentação com a dívida ativa.		SIM	
27	27. Permitir alertar no momento do cancelamento do parcelamento contenha débitos judiciais envolvidos no parcelamento.		SIM	
28	28. Permitir imprimir documento previamente configurado no momento do cancelamento do parcelamento.		SIM	
29	29. Possibilitar que ao cancelar um parcelamento permaneçam os juros de parcelamentos nas novas parcelas criadas.		SIM	
30	30. Possibilitar que ao cancelar o parcelamento, a data de vencimento das novas parcelas a serem criadas estejam com a data de vencimento e a data do cancelamento do parcelamento.		SIM	
31	31. Possibilitar definir privilégios de acesso por usuário entre as dívidas administrativas e judiciais.		SIM	
32	32. Possibilitar que a certidão de um débito de dívida seja possível ser gerada para cobrança Judicial e Cartório, não perdendo ambas as referências.		SIM	
33	33. Propiciar visualização em forma de gráfico, a quantidade de parcelamentos que possuem três ou mais de parcelas em atraso por tipo de parcelamento (normal, Refis).		SIM	
34	34. Propiciar visualização em forma de gráfico o montante de dívida em aberto classificando entre dívida administrativa, judicial e cartório.		SIM	
35	35. Possibilitar que a geração da certidão de dívida ativa seja gerada com todos os débitos levando em consideração o terreno em que cada imóvel está construído.		SIM	
36	36. Possibilitar que a certidão de dívida ativa seja gerada com um código de barras, onde que através deste seja possível efetuar a quitação dos débitos relacionados na CDA.		SIM	
37	37. Possibilitar que seja efetuado o cancelamento apenas de uma única parcela de um parcelamento de dívida.		SIM	
38	38. Possibilitar gerenciamento de forma individual às parcelas que estão em um processo de cobrança administrativa, judicial e cartório, podendo incluir e excluir uma parcela após processo gerado.		SIM	
39	39. Possibilitar gerenciamento de forma individual às parcelas que estão em uma CDA e Petição, sendo ela, administrativa, judicial e cartório, podendo incluir e excluir uma parcela após certidão e petição gerada.		SIM	
40	40. Propiciar que antes de efetivar a abertura de processos administrativos seja efetuada geração em formato prévio, podendo visualizar os supostos processos que serão criados.		SIM	
41	41. Propiciar o envio de certidão de dívida ativa para cobrança em cartórios de maneira automática através de WebService padrão.		SIM	

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
Itens do Módulo	41	41	0	100	SIM

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

ITEM 18
Das Especificações Técnicas dos Módulos do Sistema do LOTE 01

5.17. Arrecadação – Módulo de ISSQN;

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações
1	1. Possibilitar a administração de informações sobre o cadastro de pessoas jurídicas e físicas que exercem atividades no território do Município.		SIM	
2	2. Possibilitar que o cadastro mobiliário (econômico) possa funcionar referenciando ao cadastro imobiliário.		SIM	
3	3. Possibilitar o cadastro e controle de sócios, de acordo com suas cotas e ações, controlando o percentual correspondente a cada um.		SIM	
4	4. Permitir ter um histórico das informações do cadastro econômico fiscal com todas as informações lançadas por alteração, desde a data de início da atividade.		SIM	
5	5. Possibilitar configurar o valor mínimo do débito e da parcela no cálculo dos lançamentos para o mobiliário.		SIM	
6	6. Permitir a inclusão da entrega e devolução dos carnês de ISS e taxas mobiliárias.		SIM	
7	7. Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.		SIM	
8	8. Possibilitar controlar e gerenciar os alvarás de localização e de vigilância sanitária e recolhimento de valores.		SIM	
9	9. Possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, endereço, CPF/CNPJ e atividade (principal e secundárias) com, no mínimo, os seguintes comparadores: igual, diferente, entre, contém, não contém, contido, não contido, maior, maior ou igual, menor, menor ou igual, inicia, termina.		SIM	
10	10. Deverá estar adequado à Lei Complementar 116/03.		SIM	
11	11. Possibilitar aos servidores municipais o fornecimento de informações do ISS on-line, tais como: declaração de serviços tomados, declaração de serviços prestados e atualizações cadastrais.		SIM	
12	12. Permitir diferenciação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme lei.		SIM	
13	13. Conter programas para gestão do cadastro econômico fiscal, cálculo e lançamento do ISSQN, EI (Empreendedor Individual) e das chamadas Taxas de Licença.		SIM	
14	14. Permitir o cálculo e lançamento do ISSQN Fixo Anual, ISSQN Estimativa Fiscal, ISSQN sujeito à homologação (inclusive ISSRF), Taxa de Licença Anual, Ambulante, Eventual e de utilização de logradouros públicos.		SIM	
15	15. Possuir rotina para a geração automática e parametrizada do lançamento do ISS e Taxas.		SIM	
16	16. Possibilitar a configuração de desconto de pagamento à vista dos lançamentos de ISS e taxas de modo diferenciado para os contribuintes inscritos em dívida ativa.		SIM	
17	17. Gerenciar as diversas atividades desempenhadas pelo contribuinte, possibilitando destacar a atividade principal e as secundárias.		SIM	
18	18. Controlar as vistorias executadas nas empresas (econômico) bem como identificar o grupo de fiscal que realizou a vistoria.		SIM	
19	19. Permitir o relacionamento do cadastro de atividades com a tabela de CBO para identificação dos autônomos.		SIM	
20	20. Permitir informar endereço de correspondência com as seguintes opções: endereço alternativo, contribuinte, domicilio fiscal (empresa), contador.		SIM	

21	21. Gerenciar as operações da situação cadastral mobiliaria tais como: ativos, baixados, desativados, suspensos e ainda realizar a inclusão de novos tipos de situação cadastral.		SIM	
22	22. Verificar a existência de débitos anteriores na inclusão dos integrantes do quadro societário das empresas estabelecidas no município.		SIM	
23	23. Permitir informar o posicionamento geográfico do endereçamento do cadastro econômico, com opção de buscar e visualizar as coordenadas geográficas através de mapa.		SIM	
24	24. Permitir configuração das informações referentes a cadastro de atividades vinculado a o cadastro mobiliário (econômico).		SIM	
25	25. Permitir que o usuário possa configurar novas informações vinculadas ao cadastro econômicofiscal.		SIM	
26	26. Possibilitar desabilitar informações do cadastro mobiliário (econômico-fiscal) quando não se deseja mais administrálas.		SIM	
27	27. Permitir o cadastro das atividades no padrão CNAE, atendendo ao padrão nacional de codificação de atividades econômicas e permite que a administração classifique as pessoas jurídicas e físicas com maior detalhamento.		SIM	
28	28. Permitir a visualização no cadastro mobiliário (econômico-fiscal) a data e o nome do usuário que realizou a última alteração.		SIM	
29	29. Possibilitar emissão de alvarás de funcionamento de forma individual ou geral, bem como, permitir a escolha do período de vigência, inclusive podendo a mesma ser prorrogada e derrogada a qualquer momento.		SIM	
30	30. Possibilitar emissão e/ou impressão de Alvarás de Funcionamento através do Portal de Autoatendimento ao Contribuinte, bem como seja possível realizar a verificação de autenticidade do mesmo.		SIM	
31	31. Possibilitar gerenciamento de cadastros mobiliários provisórios, com alertas diário sobre cadastros cujo limite de prazo este expirado.		SIM	
32	32. Possibilitar que determinado tipo de sócios não seja validado para fins de verificação de débitos do cadastro mobiliário		SIM	
33	33. Possibilitar informar alerta de débitos vencidos relacionados ao cadastro mobiliário bem como dos sócios relacionados a este no momento de manutenção no cadastro.		SIM	
34	34. Permitir relacionamento apenas com contador cujo prazo de validade do CRC esteja dentro do prazo para utilização.		SIM	
35	35. Possibilitar geração de notificação e aviso de débitos para cadastros mobiliários que possuam débitos vencidos ou a vencer, permitindo filtrar a geração pelo menos por data de vencimento, número de parcelas em atraso, valor mínimo do débito e valor máximo do débito.		SIM	
36	36. Possibilitar que as empresas que são obrigadas a efetuar declaração de serviço mensal, caso não efetuem a declaração no prazo, seja alterado a situação cadastral para situação específica definida pela Prefeitura Municipal.		SIM	
37	37. Propiciar visualização em forma de gráfico a quantidade de empresas por Simples, MEI e Não Optantes.		SIM	
38	38. Propiciar visualização em forma de gráfico as empresas MEI por subdivisão CNAE.		SIM	
39	39. Possibilitar que seja realizada alteração das características das atividades de forma geral.		SIM	

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
Itens do Módulo	39	39	0	100	SIM

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

ITEM 19
Das Especificações Técnicas dos Módulos do Sistema do LOTE 01

5.18. Arrecadação – ITBI e TAXAS;

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações
1	1. Permitir o lançamento do ITBI e Taxas.		SIM	
2	2. Permitir o controle de compradores e vendedores.		SIM	
3	3. Permitir consulta histórico dos proprietários.		SIM	
4	4. Emissão de guias de ITBI com códigos de barras.		SIM	
5	5. Permitir a consulta sobre o transmitente do imóvel.		SIM	
6	6. Permitir a consulta do histórico de ITBI do imóvel.		SIM	
7	7. Permitir o controle das guias de ITBI urbano e rural.		SIM	
8	8. Possibilitar a realização da consulta do preço médio do imóvel.		SIM	
9	9. Permitir a consulta e geração de "Aviso de Débito" e da "Notificação de Débito".		SIM	
10	10. Permitir a emissão/geração do ITBI de forma "on-line" por tabelião de Notas ou Oficial do Registro de Imóveis.		SIM	
11	11. Permitir a manutenção e configuração das alíquotas do ITBI.		SIM	
12	12. Possibilitar a realização de cálculo prévio/simulação de ITBI.		SIM	
13	13. Permitir alterar a base de cálculo, realizar emissão de prévia, emitir guia de pagamento do ITBI e transferência de imóveis, vetando, opcionalmente, quando o imóvel possuir débitos em aberto ou estiver em dívida ativa, permitindo escolher as unidades que se deseja realizar a transferência.		SIM	
14	14. Permitir a utilização de diversas alíquotas (no mínimo três) para cobrança do ITBI, inclusive no mesmo processo de transferência.		SIM	
15	15. Permitir realizar a inscrição em dívida ativa dos processos de ITBI vencidos e não pagos.		SIM	
16	16. Possibilitar realizar, opcionalmente, a transferência automática de propriedade dos imóveis envolvidos nos processos de ITBI quando do seu pagamento.		SIM	
17	17. Permitir o cadastramento e o controle do ITBI para imóveis rurais, com obrigatoriedade de relacionamento com o cadastro imobiliário rural.		SIM	
18	18. Permitir o cadastro de tabelionatos, bem como sua utilização nos processos de ITBI.		SIM	
19	19. Realizar transferência automática dos débitos em dívida ativa do imóvel, por ocasião do pagamento de ITBI.		SIM	
20	20. Permitir o cálculo automático do ITBI com base em tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas.		SIM	
21	21. Na transferência de proprietário de imóvel emitir relatório informando a existência de débito do imóvel inclusive o inscrito em dívida ativa ou executivo fiscal;		SIM	
22	22. Utilizar dados da guia de cobrança do ITBI para atualização cadastral dos dados do novo proprietário e substituição do devedor nos executivos fiscais e Dívida Ativa;		SIM	
23	23. Calcular o ITBI, com base em tabelas parametrizáveis de valores, alíquotas e vencimentos.		SIM	

24	24. Controlar emissão e pagamento do ITBI, bloqueando a transferência de imóveis quando este possui débitos em aberto ou está em dívida ativa.		SIM	

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
Itens do Módulo	24	24	0	100	SIM

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

ITEM 20
Das Especificações Técnicas dos Módulos do Sistema do LOTE 01

5.19. Arrecadação – Módulo de IPTU e Tributos Imobiliários;

Item	Descrição	Obrigatório	Atendido	Observações
1	1. Permitir o cadastramento de bairros, logradouros, planta de valores, loteamentos, condomínios, contribuintes, edifícios e zoneamentos.		SIM	
2	2. Permitir que no cadastro de logradouros, estes possam ser relacionados com todos os bairros por onde passam, e que esta informação seja utilizada para consistência de entrada de dados cadastrais no cadastro imobiliário.		SIM	
3	3. Possibilitar consultas através de nome, parte do nome, cadastro, inscrição, logradouros e CPF/CNPJ, com no mínimo os seguintes comparadores: igual, diferente, entre, contém, não contém, contido, não contido, maior, maior ou igual, menor, menor ou igual, inicia, termina.		SIM	
4	4. Permitir manter um histórico de alterações que possibilite sua consulta. Realizar ainda, a emissão de um espelho das informações do cadastro imobiliário, podendo optar para que os espelhos das informações sejam referentes a uma data/hora retroativa.		SIM	
5	5. Possibilitar o cadastro de mais de um contribuinte por imóvel, de acordo com sua respectiva fração ideal ou percentual.		SIM	
6	6. Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.		SIM	
7	7. Possibilitar a cobrança ou não da taxa da coleta de lixo para cada unidade imobiliária, de acordo com a utilização da edificação.		SIM	
8	8. Possibilitar cadastramento imobiliário rural, com campos configuráveis conforme boletim cadastral da prefeitura, bem como, poder informar seus responsáveis e demais proprietários do Imóvel e ainda possibilitar que sobre o mesmo incida o Imposto de Transmissão Inter Vivos, nos casos especificados em Lei.		SIM	
9	9. Possibilitar que a planta de valores seja configurável, baseada no boletim de cadastro e na localização do imóvel.		SIM	
10	10. Possibilitar que seja efetuada a configuração do valor mínimo do débito e da parcela.		SIM	
11	11. Permitir controlar a entrega e devolução dos carnês de IPTU.		SIM	
12	12. Possibilitar a configuração de desconto de pagamento à vista do IPTU de modo diferenciado para os contribuintes inscritos em dívida ativa.		SIM	
13	13. Permitir prorrogar os vencimentos sem cobrança de multa e juros individualizada por cadastro, sub-receita ou forma de pagamento.		SIM	

14	14. Controlar as vistorias executadas nos imóveis bem como identificar o grupo de fiscal que realizou a vistoria.		SIM	
15	15. Permitir informar endereço de correspondência com as seguintes opções: endereço alternativo, contribuinte, responsável, imóvel, imobiliárias.		SIM	
16	16. Não permitir cadastrar endereço do imóvel sem relacionamento entre o logradouro e bairro e caso necessário permitir o relacionamento do mesmo durante o cadastramento do endereço do imóvel.		SIM	
17	17. Permitir configurar novas informações no cadastro de seções, adicionando novos serviços ao trecho de logradouro, sem necessidade de contratação de serviço de customização.		SIM	
18	18. Possibilitar ao servidor incluir novas informações cadastrais imobiliárias para controle, por configuração, sem necessidade de contratação de serviços de customização.		SIM	
19	19. Demonstrar mensagem de erro se o servidor incluir ou alterar cadastro imobiliário e cadastro de seções incompatível com o cadastro de logradouros.		SIM	
20	20. Permitir acesso a informações sobre logradouros / trechos e bairros existentes no ato de inclusão do cadastro ou sua alteração.		SIM	
21	21. Permitir desabilitar determinadas informações do cadastro imobiliário conforme a necessidade do cliente.		SIM	
22	22. Permitir relacionar qualquer arquivo ao cadastro imobiliário de forma individual e geral.		SIM	
23	23. Demonstrar no cadastro imobiliário a data e o nome do usuário que realizou a última alteração no respectivo cadastro.		SIM	
24	24. Possibilitar realizar o desmembramento e o remembramento de imóveis. O contribuinte que possui um imóvel e deseja que este imóvel seja dividido ou reconstituído, constituindo um ou mais imóveis.		SIM	
25	25. Permitir que os campos que compõem a inscrição imobiliária sejam configuráveis, podendo alterar a ordem, tamanho e a descrição dos campos. Estes campos devem permitir a inclusão de informações alfanuméricas, caso seja necessário.		SIM	
26	26. Possibilitar o vínculo do cadastro único de pessoas ao conselho de classe do CRECI, assim relacionando as Imobiliárias com os Imóveis, para permitir a emissão de carnês IPTU por imobiliária.		SIM	
27	27. Permitir alterar a situação cadastral do imóvel para no mínimo as seguintes situações: Ativo, Desativado e Suspenso.		SIM	
28	28. Possibilitar escolher um cadastro para replicar as informações em um novo cadastro, copiando todas as suas informações, optando entre quais informações da inscrição imobiliária deve ser replicado e a quantidade de cadastros para criação.		SIM	
29	29. Vincular o protocolo de solicitação para alteração de qualquer dado cadastral relacionado ao cadastro imobiliário após concluir as alterações.		SIM	
30	30. Possibilitar que seja pré-configurado quais os tipos de débitos que serão transferidos no momento da transferência manual de proprietário do imóvel.		SIM	
31	31. Possibilitar autorização de usuário supervisor para realizar alteração de cadastros que possuem débitos vencidos junto a secretária da fazenda do município.		SIM	
32	32. Possibilitar visualizar os alvarás com data de validade expirada para os cadastros imobiliários ativos.		SIM	
33	33. Possibilitar definir imóveis bloqueados, onde que só poderá ser alterado qualquer dado cadastral com autorização de usuário supervisor.		SIM	

34	34. Possibilitar vincular o tabelionato responsável pela região que está localizado cada imóvel.		SIM	
35	35. Possibilitar relacionar os zoneamentos do imóvel.		SIM	
36	36. Possibilitar inserir de forma manual informação referente ao histórico do cadastro imobiliário.		SIM	
37	37. Possibilitar geração de notificação de débitos para cadastros imobiliários com créditos vencidos, permitindo realizar filtros por bairro, responsável pelo cadastro, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito.		SIM	
38	38. Possibilitar geração de aviso de débitos para cadastros imobiliários com créditos vencidos, permitindo realizar filtros por bairro, responsável pelo cadastro, período de vencimento dos créditos, quantidade de parcelas em atraso, valor mínimo e máximo do débito.		SIM	
39	39. Possibilitar geração de notificação cadastral para imóveis que estiverem com irregularidades cadastrais.		SIM	
40	40. Possibilitar que a geração do aviso de débitos, notificação de débitos e notificação cadastral sejam enviadas para a imobiliária responsável pelo imóvel.		SIM	
41	41. Possibilitar emissão de comparativo de valores calculados entre exercícios diferentes, podendo realizar filtro por percentual de diferença através dos valores venais e algum dos tributos lançados, tendo como no mínimo os seguintes operadores para comparação igual, menor ou igual, menor, maior, maior ou igual, entre.		SIM	
42	42. Possibilitar geração de arquivo para cobrança dos créditos tributários relacionados ao imóvel para cobrança na modalidade débito em conta.		SIM	
43	43. Propiciar visualização em forma de gráfico, a situação do IPTU do Exercício onde deve exibir dentre o valor total lançado de IPTU, separando por situação, o valor de cada situação e o valor correspondente.		SIM	
44	44. Possibilitar unificar registros duplicados do cadastro de seção.		SIM	
45	45. Possibilitar que na rotina de cálculo de IPTU e Taxas seja possível definir um valor mínimo de determinado tributo calculado.		SIM	

RESULTADO

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
Itens do Módulo	45	45	0	100	SIM

Conforme avaliação de conformidade realizada pelos membros acima relacionados, a proponente vencedora ATENDE todos os requisitos técnicos dos itens deste módulo.

Após a análise executada, apresentamos abaixo quadro resumo com o veredito de cada módulo.

	Quantidade	Aprovados	Não Aprovados	% Aprovado	Atende
Do Padrão Tecnológico e de Segurança do Sistema	56	56	0	100	SIM
Módulo de Planejamento e Orçamento	64	64	0	100	SIM
Módulo de Gestão Contábil, financeiro e prestação de contas	150	150	0	100	SIM
Módulo de Folha de Pagamento	130	130	0	100	SIM

Módulo Saúde Ocupacional	29	29	0	100	SIM
Módulo Ponto Eletrônico	25	25	0	100	SIM
Módulo de Compras e Licitações	64	64	0	100	SIM
Módulo de Inclusão e Controle de Contratos	36	36	0	100	SIM
Módulo de Patrimônio	44	44	0	100	SIM
Módulo de Controle de Frotas	47	47	0	100	SIM
Módulo de Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação	47	47	0	100	SIM
Módulo de Serviços e Autoatendimento	68	68	0	100	SIM
Módulo de Memorando, Protocolo e Processo Digital	74	74	0	100	SIM
Módulo de Nota Fiscal Eletrônica	63	63	0	100	SIM
Módulo de Escrita Fiscal	55	55	0	100	SIM
Módulo de Controle de arrecadação	72	72	0	100	SIM
Módulo de Dívida Ativa	41	41	0	100	SIM
Módulo de ISSQN	39	39	0	100	SIM
ITBI e TAXAS	24	24	0	100	SIM
Módulo de IPTU e Tributos Imobiliários	45	45	0	100	SIM

De acordo com o resumo apresentado, verifica-se que atendeu a todos (100%) os requisitos relacionados ao PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA e os demais módulos atenderam o percentual mínimo de 90% dos itens, conforme solicitado no edital.
Desta forma, de acordo com as regras estabelecidas no edital, o sistema ofertado pela empresa IPM Sistemas Ltda, atende as características e funcionalidades obrigatórias. Concluímos, portanto, que a empresa IPM Sistemas Ltda está CLASSIFICADA no certame.

Atenciosamente,

AVALIADORES

Amanda Bitencourt da Rosa	
Fábio de Souza Machado	
Luana de Souza Pereira	
Marina Raupp Teixeira	
Natália Cardoso de Melo	
Renato de Souza Matos	
Rosane Ferreira Emerim	
Vanessa de Melo Peres	

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2020 PRÊMIO ALDIR BLANC

Publicação Nº 2717911

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2020
PRÊMIO ALDIR BLANC

A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto da Lei Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6 de 20 de março de 2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de PROJETOS CULTURAIS QUE SERÃO PREMIADOS COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI , considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19., que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Municipal nº 16 de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Município e define

outras medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

1. Fica alterado o cronograma do edital:

1.2 ONDE SE LÊ:

8- CRONOGRAMA

8.1 - Publicação do Edital no sítio www.santarosadosul.sc.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial dos Municípios.

FASE	DATAS
Período para Inscrições	De 05/11 À 25/11/2020
Análise das Propostas e Diligência	Até 08/12/2020
Publicação no Site da Prefeitura Municipal das Inscrições de Projetos Selecionados e Não Selecionados	Até 11/12/2020
O Prazo para o Recurso Administrativo Face às Inscrições de Projetos Não Selecionados	De 14/12/2020 Até 16/12/2020;
Publicação no Site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos Selecionados e Não Selecionados	18/12/2020;
Realização do Projeto	De 20/12/2020 A 15/01/2021.
Entrega do Relatório de Execução do Projeto	Até 22/01/2021.
Repasse do Recurso	De 27/01/2021 Até 29/01/2021

LEIA-SE:

8- CRONOGRAMA

8.1 - Publicação do Edital no sítio www.santarosadosul.sc.gov.br e Aviso de Edital no Diário Oficial dos Municípios.

FASE	DATAS
Período para Inscrições	De 05/11 À 25/11/2020
Análise das Propostas e Diligência	Até 02/12/2020
Publicação no Site da Prefeitura Municipal das Inscrições de Projetos Selecionados e Não Selecionados	Até 04/12/2020
O Prazo para o Recurso Administrativo Face às Inscrições de Projetos Não Selecionados	De 07/12/2020 Até 08/12/2020;
Publicação no Site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos Selecionados e Não Selecionados	10/12/2020;
Realização do Projeto	De 11/12/2020 A 21/12/2020.
Entrega do Relatório de Execução do Projeto	Até 23/12/2020.
Repasse do Recurso	De 28/12/2020 Até 30/12/2020

Santiago do Sul

Prefeitura

71.2020

Publicação Nº 2717424

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 71/2020
Contrato Principal: 52/2020
Processo Administrativo Nº.58/2020
Edital: Pregão Presencial Nº.29/2020 Empresa: Casanova, Lorenzetti & Cia Ltda - EPP
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de combustível para manutenção da frota municipal.
Valor R$ 2.460,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais)
Validade de contrato de 11 de Novembro à 31 de Dezembro de 2020.
SANTIAGO DO SUL, 11 de Novembro de 2020.
VANILDO VALCARENGHI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO N°369/2020 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717486

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°369/2020 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre o destino e a utilização de veículo a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e dá Outras Providências.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

CONSIDERANDO a necessidade de utilização pela Secretaria de Saúde e Assistência Social para transporte de pacientes.

DECRETA:

Art. 1° Fica destinado para utilização, pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, o veículo Micro Ônibus FORD B1618, Placas LZH-2651, de propriedade do Município, a partir das 07:00h do dia 06 de novembro de 2020 até as 17:30h do dia 07 de novembro de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 06 de novembro de 2020.
VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Juridico.

DECRETO N°371/2020 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717492

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°371/2020 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre o destino e a utilização de veículo a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e dá Outras Providências.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

CONSIDERANDO a necessidade de utilização pela Secretaria de Saúde e Assistência Social para transporte de pacientes.

DECRETA:

Art. 1° Fica destinado para utilização, pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, o veículo HYUNDAI I30, Placas MII-0J73, de propriedade do Município, a partir das 07:00h do dia 12 de novembro de 2020 até as 17:30h do dia 18 de novembro de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de novembro de 2020.

VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Juridico.

DECRETO N°372/2020 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717493

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°372/2020 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre o destino e a utilização de veículo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá Outras Providências.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

CONSIDERANDO a necessidade de utilização pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos para o transporte de eleitores nas Eleições Municipal 2020, no dia 15 de novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1° Fica destinado para utilização, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o veículo Micro-ônibus VW/15, Placas MLF 4777, de propriedade do Município, a partir das 07:00h do dia 13 de novembro de 2020 até as 17:30h do dia 16 de novembro de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de novembro de 2020.

VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Juridico.

DECRETO Nº.370/2020 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717489

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício, de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado pela Lei Municipal Nº.1004/2020, de 05 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, Lei Municipal nº.969/2019 de 21 de novembro de 2019, no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Toda Criança na Escola
Ação: 1.011 - Infraestrutura na Área Educacional
Projeto: 1.011 - Infraestrutura na Área Educacional
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R.0.1.01 - Aplicações Diretas.(48)……R$ 40.000,00

Órgão: 04.00 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.014 – Manut. Atividades Ensino Fundamental
Atividade: 2.014 – Manut. Atividades Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.01 - Aplicações Diretas.(52)...R$ 13.000,00

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0004 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas.(19) ..... R$ 11.000,00

Pág.1/4

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 124 – Controle Interno
Programa: 0003 – Controladoria
Ação: 2.003 – Manutenção do Controle Interno
Atividade: 2.003 – Manutenção do Controle Interno
Natureza de Despesa: 3.1.90.00–D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas.(7)……R$ 8.000,00

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0006 – Administração Financeira
Ação: 2.009 – Manutenção das Atividades da Administração Financeira
Atividade: 2.009 – Manutenção das Atividades da Administração Financeira
Natureza de Despesa: 3.1.90.00–D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas.(24).....R$ 95.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 0018 – Atendimento às Crianças e Adolescentes
Ação: 2.044 – Manutenção Atividades do Conselho Tutelar
Atividade: 2.044 – Manutenção Atividades do Conselho Tutelar
Natureza de Despesa: 3.1.90.00–D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas.(1)……R$ 6.000,00

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0021 – SANTIAGO - VIVER MELHOR
Ação: 2.046 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Atividade: 2.046 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Natureza de Despesa: 3.1.90.00–D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas.(126)…R$ 12.000,00

Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0021 – SANTIAGO – VIVER MELHOR
Ação: 2.049 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Atividade: 2.049 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Natureza de Despesa: 3.1.90.00–D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas.(132)…R$ 27.000,00

Pág.2/4

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-Função: 182 – Defesa Civil
Programa: 0021 – Santiago – Viver Melhor
Ação: 2.071 – Manut.Atividades Segurança Pública/Bombeiros
Atividade: 2.071 – Manut.Atividades Segurança Pública/Bombeiros
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 - D.R.0.1.00-Aplicações Diretas.(119)……R$ 18.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação de dotações do orçamento municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 362 – Ensino Médio
Programa: 0008 – Apoio ao Ensino Médio
Ação: 2.020 – Transporte Escolar – Ensino Médio
Atividade: 2.020 – Transporte Escolar – Ensino Médio
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - D.R.0.1.00 - Aplicações Diretas.(64)....R$ 60.000,00

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 362 – Ensino Médio
Programa: 0008 – Apoio ao Ensino Médio
Ação: 2.019 – Apoio aos Alunos do Ensino Médio
Atividade: 2.019 – Apoio aos Alunos do Ensino Médio
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - D.R.0.1.00 - Aplicações Diretas.(63)....R$ 4.000,00

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 364 – Ensino Superior
Programa: 0009 – Apoio para Alunos do Ensino Superior
Ação: 2.022 – Apoio aos Alunos do Ensino Superior
Atividade: 2.022 – Apoio aos Alunos do Ensino Superior
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - D.R.0.1.00 - Aplicações Diretas.(67)....R$ 10.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 0002 – Gestão Administrativa Superior
Ação: 2.002 – Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 – Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza de Despesa: 3.1.90.00–D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas.(4).....R$ 21.000,00

Pág.3/4
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0016 – Proteção Social Básica
Ação: 2.040 – Manutenção Programa de Proteção Básica- CRAS
Atividade: 2.040 – Manutenção Programa de Proteção Básica- CRAS
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas.(98) ..... R$ 82.000,00

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA A CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.016 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Atividade: 2.016 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - D.R.0.1.01 - Aplicações Diretas.(57)....R$ 53.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de novembro de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em exercício

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

Pág.4/4

DECRETO Nº368/2020 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717485

DECRETO Nº368/2020 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício, de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5º e Inciso II do Art. 6° da Lei Municipal Nº.969/2019, de 21 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-Função: 182 – Defesa Civil
Programa: 0021 – Santiago – Viver Melhor
Ação: 2.071 – Manut.Atividades Segurança Pública/Bombeiros
Atividade: 2.071 – Manut.Atividades Segurança Pública/Bombeiros
Da Natureza de Despesa: 3.3.90.00 - D.R.0.1.00-Aplicações Diretas.(120)……R$ 1.000,00
Para Natureza de Despesa: 3.1.90.00 - D.R.0.1.00-Aplicações Diretas.(119)...R$ 1.000.00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de outubro de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em exercício

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°253/2020 – DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717497

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°253/2020 – DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal ALANA LOPES e dá outras providências.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal ALANA LOPES, ocupante do Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 03 de novembro de 2020 a 04 de novembro de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de novembro de 2020.

VANILDO VALCARENGHI Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°254/2020 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717499

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°254/2020 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA e da outras providências.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 05 de novembro de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 06 de novembro de 2020.

VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°255/2020 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717500

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°255/2020 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal TAINARA CRISTINA RIGO e dá outras providências.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal TAINARA CRISTINA RIGO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, do dia 09 de novembro de 2020 até 11 de novembro de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de novembro de 2020.

VANILDO VALCARENGHI Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°256/2020 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717501

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°256/2020 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDIVANDRO VERONESE e dá Outras Providências.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor EDIVANDRO VERONESE, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, no período de 09 de novembro de 2020 a 11 de novembro de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de novembro de 2020.

VANILDO VALCARENGHI Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°257/2020 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717502

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°257/2020 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Complementa férias do Servidor Público Municipal VANDERLI JOSÉ PEDROTTI e dá Outras Providências.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal VANDERLI JOSÉ PEDROTTI, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 02 (dois) dias, no período de 10 de novembro até 11 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 02 (dois) Dias de férias, interrompidas pela Portaria N°292/2019, de 14 de outubro de 2019, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de novembro de 2020.
VANILDO VALCARENGHI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

PORTARIA N°258/2020 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717503

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°258/2020 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal ALANA LOPES e dá outras providências.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal ALANA LOPES, ocupante do Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 04 (quatro) dias, ou seja, do dia 10 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de novembro de 2020.
VANILDO VALCARENGHI Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO URBANÍSTICA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ (COMURB

Publicação Nº 2717781

Ata da 12ª Reunião Ordinária da Comissão Urbanística de Santo Amaro da Imperatriz (ComUrb)

Às quatorze horas do dia vinte e seis de outubro do ano dois mil e vinte, foi realizada a Décima Segunda Reunião Ordinária da Comissão Urbanística de Santo Amaro da Imperatriz (ComUrb), na Sala de Planejamento Urbano, prédio do Santo Amaro Cidadão, localizada na Rua Prefeito José, número 5469, com a presença da maioria dos membros registrando a ausência da representante da Assistência Social, Sabrina Duarte Fortunato, por estar em quarentena com Covid-19.

Aberta a Reunião, o Coordenador da ComUrb deu início aos trabalhos com a aprovação e assinatura da Ata da Décima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia dezesseis de outubro do ano de dois mil e vinte, ficando pendente a Ata da Quarta Reunião Extraordinária, realizada no dia vinte e um de outubro do mesmo ano.

O engenheiro Antônio Carlos Campos comunicou sobre o andamento do Processo 0113.002.0002892, do Município de Santo Amaro da Imperatriz, no Parque Municipal no Braço São João. Que irá aguardar as correções solicitadas no projeto de acordo com o parecer do represente do Meio Ambiente, James Jones Silvestre, onde questionou algumas pendencias em relação ao meio ambiente e sobre acessibilidade, de acordo com o Pedido de Vista solicitado durante a Reunião da Quarta Reunião Extraordinária, realizada no dia vinte e um de outubro do ano de dois mil e vinte.
Com o Parecer do represente do Meio Ambiente, foi entregue copia ao Secretário de Planejamento, Filipe Amarildo da Silva, com recebido, para que sejam sanado as pendencias no projeto.
Em conversa com os membros da ComUrb, Antônio Carlos Campos mencionou que sabe que não é possível fazer tudo acessível, que dependendo da inclinação, nem todos conseguirão passear por todas as trilhas do parque, não é possível motorizar uma trilha inteira e que nem tudo dá pra ter acessibilidade. Sobre o projeto, Rita de Cássia M-ller Rosa, questionou que sobre acessibilidade onde possui brita ou pedrisco, o cadeirante não consegue. Sugerindo fazer e chão batido ou madeira em deck. Lembrou que o município possui parquinho infantil sem acessibilidade. O coordenador lembrou que a própria Sede da Prefeitura não possui acessibilidade, que o Ministério Público e até mesmo o Fórum não possuem acessibilidade.
E de acordo com o parecer do Engenheiro James Jones Silvestre, as partes ambientais possuía muita pendencia no projeto. Um dos exemplos é o afastamento da Área de preservação permanente contando no projeto com 30 metros, onde deveria ser 50 metros, de acordo com a largura do rio. Entre outros apontamentos.
Antônio Carlos Campos comunicou que o projeto possui outras pendencias a exemplo da ausência de estacionamento de automóveis, ônibus e bicicletário, e que um projeto dessa importância merece ser analisado com calma. Principalmente a parte da fazenda, pela representante Rita de Cássia M-ller Rosa, quanto vem de dinheiro e quanto a prefeitura irá gastar no empreendimento. Qual investimento será colocado no projeto, se tem essa prioridade ou não.
Nada mais havendo a tratar, foi prevista a próxima reunião a ser realizada no dia nove de novembro do ano de dois mil e vinte, assim o coordenador Teófilo H-ntemann Júnior deu por encerrada a reunião. A presente ata, foi lavrada e assinada por mim, Daniela Machado, e demais membros participantes.

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de outubro de 2020.

Teófilo H-ntemann Júnior
Coordenador

James Jones Silvestre
Meio Ambiente

Daniela Machado
Planejamento Urbano

Marta Della Rocca
Patrimônio Histórico-Cultural

Rita de Cássia M-ller Rosa
Fazenda

Antônio Carlos Campos
Infraestrutura

Sabrina Duarte Fortunato
Assistência Social

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO URBANÍSTICA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ (COMURB

Publicação Nº 2717779

Ata da 4ª Reunião Extraordinária da Comissão Urbanística de Santo Amaro da Imperatriz (ComUrb)

Às treze horas e cinco minutos do dia vinte e um de outubro do ano dois mil e vinte, foi realizada a Quarta Reunião Extraordinária da Comissão Urbanística de Santo Amaro da Imperatriz (ComUrb), na Sala de Planejamento Urbano, prédio do Santo Amaro Cidadão, localizada na Rua Prefeito José, número 5469, com a presença da maioria dos membros registrando que o membro representante da Assistência Social, Sabrina Duarte Fortunato, participará virtualmente devido à suspeita de Covid-19.
Aberta a Reunião, o Coordenador da ComUrb deu início aos trabalhos com assinatura das Atas da Nona Reunião Ordinária, realizada no dia quatorze de setembro do ano de dois mil e vinte, da Décima Reunião Ordinária, do dia vinte e oito de setembro do ano de dois mil e vinte e da Terceira Reunião Extraordinária, do dia dois de outubro do ano de dois mil e vinte, que foram aprovadas na Décima Primeira Reunião Ordinária, realizada virtualmente no dia dezesseis de outubro do ano de dois mil e vinte.
O Coordenador Informou que a Reunião Extraordinária foi solicitada pelo Engenheiro Antônio Carlos Campos para o Licenciamento Urbanístico Intersetorial – LUI em um processo da própria Prefeitura Municipal.
Com a palavra, o engenheiro Antônio Carlos Campos, representante da Infraestrutura, apresentou o Processo 0113.002.0002892, do Município de Santo Amaro da Imperatriz, com o Projeto de Edificações no Parque Municipal localizado no Braço São João.
O Projeto foi elaborado pela Associação dos Municípios da Grande Florianópolis, Granfpolis, e tem por objetivo dar condições de melhor uso pelos munícipes. O projeto consiste na criação de trilhas para caminhada a fim de atender as demandas da população, em particular os escoteiros do Município, além de pórtico de entrada, estação de apoio, banheiros, torre de observação, grandes espaços naturais para atividades ao ar livre e irá possibilitar a permanência diurna de pessoas no parque. Com a área de intervenção de 1.401,31m², em terreno em declive, apresentando desnível de 10 metros, da estrada da Vargem do Braço São João com a margem do Rio do Braço.
O engenheiro entregou uma cópia do Parecer 04/2020 ao coordenador da ComUrb, onde informa que a obra é de interesse público, bem como as características e finalidades da obra.
A ComUrb verificou que a á área da matrícula nº 3.658 possui 13.850,46m² (Treze mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados) e que o empreendimento não utilizará a totalidade da área. A Comissão Urbanística visualizou o projeto, debateu sobre o assunto, sanou algumas dúvidas.
O Engenheiro James Jones Silvestre mencionou que parte da área em questão está em área de preservação permanente (APP), demarcado em vermelho no projeto, porém precisa verificar o afastamento do Rio do Braço conforme Lei Federal. Citou ainda que a criação do parque Ecológico hoje não é só a criação da Lei do Parque por si, precisa da definição da área, qual valor ecológico existente, conforme legislação especifica para o caso em questão. Ainda perguntou sobre a supressão de vegetação e outras dúvidas que ficaram pendentes.
Daniela Machado perguntou ao Engenheiro Antônio se constava nos documentos do projeto cópia do Projeto de Lei que aprovava o Parque Natural. Como a resposta foi negativa, a mesma, tirou uma cópia para anexar aos documentos do projeto e ficou de encaminhar a Lei 2708/2018, que dispõe sobre a criação do Parque Natural Municipal Rio do Braço, aos membros da ComUrb.
Nos documentos do processo foram apresentados BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), declaração ambiental do IMA (Instituto do Meio Ambiente) e Projetos Complementares.
Em análise ao Plano Diretor Participativo, Lei Complementar 224/2019, a área em questão está demarcada no Mapa 06, de Equipamentos Urbanos, em área Verde - Parque Público. Em relação ao Planejamento Urbano, Daniela Machado opina sobre o deferimento do projeto. Sobre Patrimônio Histórico-Cultural, Marta Della Rocca, defere o projeto. Em relação à Fazenda Municipal, Rita de Cássia Muller Rosa, defere o projeto haja visto o recurso ser oriundo de Emenda Parlamentar. Pela Assistência Social, Sabrina Duarte Fortunato, verificará virtualmente e formalizará a opinião sobre o projeto. Durante a análise do projeto pela ComUrb, foram informados detalhes do Projeto das construções do Pórtico, Pergolado, Deck e Torre de Observação que serão em madeira e o Bwc, em container.
Na Infraestrutura, engenheiro Antônio Carlos Campos, informou que recebeu o projeto no dia anterior do Secretário de Planejamento, Filipe Amarildo da Silva, informa que a análise tem a prioridade do processo sobre risco de perder o recurso do projeto, em apoio da Fazenda, com aprovação de Rita de Cássia M-ller Rosa. Referente às questões ambientais, o Engenheiro James Jones Silvestre, questionou sobre a RRT, que informa que o projeto não precisa de acessibilidade, onde discorda, por se tratar de um Espaço Público, e existem alguns pontos que podem receber a acessibilidade não existentes no projeto. O engenheiro pediu vista ao processo para analisar as questões ambientais e o Parecer do represente do Meio Ambiente, será dispensada a próxima reunião, com Aprovação do LUI e assinatura dos membros, recolhidas posteriormente ao pedido de vista concluído. Com Parecer negativo, serão informadas as pendencias e a próxima reunião estará prevista para o dia 26 de outubro de 2020, mesmo local.
Nada mais havendo a tratar, o coordenador Teófilo H-ntemann Júnior deu por encerrada a reunião. A presente ata, foi lavrada e assinada por mim, Daniela Machado, e demais membros participantes.

Santo Amaro da Imperatriz, 21 de outubro de 2020.

Teófilo H-ntemann Júnior
Coordenador

James Jones Silvestre
Meio Ambiente

Daniela Machado
Planejamento Urbano

Marta Della Rocca
Patrimônio Histórico-Cultural

Rita de Cássia M-ller Rosa
Fazenda

Antônio Carlos Campos
Infraestrutura

_____ Ausente_____
Sabrina Duarte Fortunato
Assistência Social

CONTRATO Nº 125, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718469

CONTRATO Nº 125, de 13 de novembro de 2020.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

1. Cláusula Primeira - Das Partes:

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA, uma Empresa do Grupo VEOLIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.668.722/0019-16, estabelecida a Rodovia BR 101, KM 179, Areias de Cima, Biguaçu/SC, neste ato representado pelo Sr. Gregório Orlando Abreu Carvalho, Diretor Operacional de Coleta Domiciliar, Engenheiro, casado, portador do CPF nº 236.032.398-90, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº 42/2019 – Concorrência Pública, homologado em 07/11/2019, mediante às normas constantes regida pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, edital e seus anexos, proposta comercial, RDC nº 222/2018 ANVISA, Lei nº 12.305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas da legislação vigente aplicável à espécie, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Acréscimo de ponto de coleta

Acréscimo de ponto de coleta e transporte de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, na Policlínica Municipal.
Serão 09 (nove) pontos de coleta, sendo: 06 (seis) unidades de saúde com frequência semanal (Unidade Central Prefeito José Kehrig, Unidade de Caldas da Imperatriz, Unidade Sul do Rio I, Unidade Sul do Rio II, Unidade Básica de saúde Maricha Becker) e Policlínica Municipal, 02 (duas) unidades de saúde com frequência mensal (Centro de Especialização Odontológica - CEO e SAMU) 01 (um) Hospital com frequência semanal (São Francisco de Assis).

3. Cláusula Terceira – Do Prazo:
O prazo que se refere a cláusula décima primeira do contrato 98/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses passando a finalizar-se em 17/11/2021.
4. Cláusula Quarta - Das demais cláusulas:
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 13 de novembro de 2020.

Município de Santo Amaro da Imperatriz
Contratante

Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda
Contratado

Testemunhas:

DECRETO N° 6.960, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718094

DECRETO N° 6.960, de 12 de novembro de 2020.
Abre crédito adicional extraordinário na Lei Orçamentária para 2020.

EDÉSIO JUSTEN, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, em atenção ao artigo 32 da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional extraordinário por conta do excesso de arrecadação na fonte de recursos 0.1.64.000000 – Lei Aldir Blanc, em ação do orçamento vigente no valor de R$ 176.150,03 (cento e setenta e seis mil, cento e cinquenta reais e três centavos), conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	176.150,03
0701.13.392.0008.2.008	Incentivo a Cultura	176.150,03
3.3.50.00/0.1.64.000000	Transf. A Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	26.140,03
3.3.90.00/0.1.64.000000	Outras Despesas Correntes	150.010,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

EDITAL 55/2020- TP RUA JOÃO PAULO

Publicação Nº 2717857

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 55/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
ABERTURA E ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTA DE PREÇOS:
DATA: 02 de Dezembro de 2020.
HORÁRIO: 14:00h

NA SEGUINTE ORDEM:

1º FASE - HABILITAÇÃO (Abertura do invólucro nº 1 contendo as documentações) - Envelope 1.

2º FASE - PROPOSTA (Abertura do invólucro nº 2 contendo as propostas) - Envelope 2.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz - SC, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para EXECUÇÃO INDIRETA pelo regime de empreitada por preço GLOBAL, regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, e por este EDITAL e seus Anexos, partes integrantes, em sessão pública na data e horário acima especificado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido por critério exclusivo da administração.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À LAJOTA E DRENAGEM , da Rua João Paulo – Bairro Sul do Rio, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI parte integrante deste Edital.

2 - PREÇO MÁXIMO

2.1 – R$ 287.262,72 (Duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

3 – DESPESA

3.1 - A despesa resultante desta TOMADA DE PREÇOS correrá por conta de recursos da Caixa Econômica Federal, através da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:
04.01.1078.4490.5191 – (27) PROPRIOS

4 – Fazem parte deste Edital

Anexo I – Objeto
Anexo II – Memorial Descritivo
Anexo III – Planilha Orçamentária
Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro

Anexo V – Composição do BDI
Anexo VI – Composições de Preços
Anexo VII - Projetos
Anexo VIII – Modelo de Termo de Renúncia da fase Habilitação
Anexo IX – Modelo de Termo de Renúncia da fase Proposta de Preços
Anexo X – Minuta Contratual
Anexo XI – Placa da Obra

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes 01 e 02, deverão ser entregues e protocolados no dia, mês e ano indicados no preâmbulo, na Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC, devidamente fechados e numerados. O envelope nº 01 com a DOCUMENTAÇÃO e o envelope nº 02 com a PROPOSTA, e com as seguintes inscrições no anverso de cada envelope:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PRAÇA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, 306.
CENTRO - SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPONENTE:
TOMADA DE PREÇOS Nº
ABERTURA:
HORAS:
ENVELOPE Nº _____

5.2 – DA NUMERAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS PREÇOS CONTIDOS NOS ENVELOPES

5.2.1 - Todas as folhas contidas dentro dos envelopes deverão ser numeradas na parte superior direita da folha que tenha o número da página/número da quantidade de páginas dentro do envelope. Podendo ser impressa ou carimbada.

6 - DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação, todas as empresas cadastradas, interessadas na execução do objeto deste edital.
6.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que:
6.2.1 - Tiverem contratos rescindidos, por iniciativa da Prefeitura;
6.2.2 - Tiverem seus cadastros cancelados, por iniciativa da Prefeitura;
6.2.3 -Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a Prefeitura, enquanto durar o impedimento;
6.2.4 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
6.2.5 – Que tenham como proprietário, ou que figurem em seu quadro societário, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereador, os auxiliares diretos do Prefeito, bem como as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação, todas as empresas interessadas com prévia inscrição no "CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS" da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, com o ramo compatível com o objeto ora licitado. Caso a empresa interessada, não possua Cadastro ou o mesmo encontre-se com o prazo de validade vencido, a mesma poderá protocolar os documentos necessários para inscrição/renovação até a data de 27/11/2020.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - São necessários para a habilitação:
8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:
8.1.1.1 – CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz;
8.1.1.2 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (De acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
8.1.1.3 - Certidão Negativa de Débito junto ao Governo do Estado do domicílio ou sede da proponente;
8.1.1.4 - Certidão Negativa de Débitos para com o Município do domicílio ou sede da proponente;
8.1.1.5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto na Lei nº 8.036/90;
8.1.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8.1.1.7 - Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora, executará as obras de acordo com as normas e especificações constantes deste edital, pelo preço proposto.
8.1.1.8 - Declaração do representante legal da licitante firmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, nas esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal.
8.1.1.9 – Declaração expressa de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.1.1.10 – Declaração expressa do representante legal da licitante, de que seu proprietário ou sócio, nos últimos 6 (seis) meses não ocupou o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou auxiliar direto do Prefeito, bem como no mesmo período, não possuiu vínculo de matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, com pessoas que tenha exercido os cargos mencionados. (Art. 75 da Lei Orgânica Municipal)
8.1.1.11 – Declaração de que a empresa não emprega menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
8.1.2 - Os documentos referidos nos artigos anteriores deverão ser apresentados em 01(uma) via em original ou autenticada. A autenticação poderá ser feita por cartório competente ou acompanhados de seus originais para sua respectiva autenticação pela Comissão de Licitação, antes do horário para entrega e abertura dos envelopes contendo as documentações e propostas.
8.1.3 - A falta de apresentação de quaisquer destes documentos, acarretará a inabilitação, de ofício, da empresa participante.
8.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
8.1.5 - E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.1.6 - E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.1.7 - Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a forma da constituição empresarial.
8.1.7.1 - A Certidão deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

9.1.2 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.2.1 – Registro ou inscrição da proponente (Certidão de Pessoa Jurídica), bem como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (Certidão de Pessoa Física), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
9.1.2.2 – Deverá comprovar também possuir em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA ou CAU, responsável pela obra cuja comprovação deverá ser feita por cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.
9.1.2.3 – A proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando que ela ou seu responsável técnico tenha executado obra compatível ou superior a licitada, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT). O(s) atestado(s) a ser apresentado(s) deverá(ão) constar o carimbo do CREA ou CAU, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o acervo apresentado. Serão considerados obrigatórios para habilitação da proponente no certame:

Atividade	Serviço Técnico	Quantidade
Execução	Pavimentação à lajota	600 m²
Execução	Drenagem	110 m

9.1.2.4 – Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais) detentor do atestado de responsabilidade técnica citado no sub-item 9.1.2.3 bem como o indicado no subitem 9.1.2.2, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita a aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.
9.1.2.5 – Declaração de que tomou conhecimento de situação e dos recursos de material e mão de obra existentes na região, assinada pelo responsável técnico inscrito no CREA ou CAU e pelo responsável da empresa.
9.1.2.6 – Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal necessários a execução dos serviços objeto da presente licitação.
9.1.2.7 – A Licitante, deverá apresentar, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira junto a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

10.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses, contados da data de apresentação da proposta. Em relação as S.A, aplica-se o art. 132 da Lei 6.404./64.
b) Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata e recuperação judicial, da sede da licitante.
c) Certidões negativas de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante através dos sistemas e-Proc e SAJ;
d) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, na data da apresentação da proposta, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através da apresentação do Balanço Patrimonial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

e) A proponente deverá apresentar garantia da proposta equivalente a 1% do valor estimado no Anexo III. A Garantia da Proposta poderá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei de Licitações, quais sejam:
I – Caução em dinheiro; ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
II – Seguro-garantia e
III – Fiança bancária.
10.1.4 – A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no mesmo horário. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase habilitação, bem como a desistência expressa da interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia, conforme modelo do Anexo VIII, proceder-se-á, na mesma data, à abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

11 - DA PROPOSTA

11.1 - A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa e pelo representante legal, ambos em todas as páginas, em envelope fechado, indicando, em sua parte externa, o nome e o endereço do licitante, bem como o número desta Tomada de Preços, e:
11.1.1 - Estar datilografada ou impressa, em papel próprio da empresa licitante, sem rasura, emenda, entrelinha ou ressalva;
11.1.2 - Indicar o número desta Tomada de Preços, bem como o dia da sua realização;
11.2 – Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:
11.2.1 – Quadro de quantidades e custos, observando a ordem estabelecida nas planilhas do Anexo III;
11.2.2 – Os preços unitários em algarismo e o preço global algarismado e por extenso, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cujo preço máximo, tanto unitário, como total, não poderão exceder os estabelecidos na planilha do Anexo III;
Obs.: Recomenda-se, nas multiplicações, desprezar a 3ª casa decimal. [usar, no Excel, a função: =TRUNCAR(X*Y;2)].
11.2.3 – Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
11.2.4 – Prazo para a execução do objeto, o qual não poderá ser superior ao constante no cronograma físico-financeiro, que deverá ser observado quando da execução da obra.
11.2.5 – Apresentar Cronograma físico-financeiro, observando o estabelecido no Anexo IV.
11.3 – Declaração de que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução da obra projetada, com fornecimento dos materiais e mão de obra, bem como encargos sociais, ferramental, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução da obra.
11.4 - A fiscalização e controle das obras, será exercida pelo setor de engenharia do Município.
11.5 - Os preços dos serviços/materiais serão obtidos pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário. Cada item de discriminação dos serviços/materiais deverá ser subdividido em tantos itens quantos forem necessários para a sua perfeita caracterização. A soma dos valores dos subitens fornecerá o preço total por item e a soma dos preços totais por item será o valor do custo, para obtenção do preço por item consignado na CARTA PROPOSTA. No caso de haver erro na multiplicação entre o preço unitário e a quantidade prevalecerá o preço unitário.
11.6 - A coluna de quantidade do orçamento é de responsabilidade da proponente, não podendo o interessado arguir omissões, enganos e erros, para alterar o valor global proposto.
11.7 – A omissão ou exclusão no orçamento de qualquer item especificado nas peças fornecidas pela Prefeitura Municipal, não exime o licitante de incluí-la dentro da proposta.
11.8 – A ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução é de responsabilidade da empresa vencedora do certame.
11.9 - Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.
11.10 – Serão abertos os envelopes nº 02 – Proposta de Preços, contendo as propostas dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei Federal nº 8.666/93, através da assinatura da Ata ou Termo de Renúncia, conforme modelo do Anexo VIII do presente Edital.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento das Propostas a Comissão levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL.
12.2 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL.
12.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado. (art. 48 da Lei de Licitações).
12.4 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, nos termos do item;
12.5 - No caso de absoluta igualdade das propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços:
a) produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
b) produzidas no país;
c) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
12.6 - Persistindo o empate, a Comissão convocará todos os licitantes para, em ato público, assistirem o sorteio que definirá a vencedora.
12.7. Após a divulgação do resultado da classificação das propostas, em sessão pública, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata, para interposição de recursos, conforme previsto na alínea "b", do inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
12.8. Havendo a interposição de recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação oficial, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
12.9. Definidas as proponentes classificadas nesta fase e transcorrido o prazo recursal e/ou não havendo a interposição de recursos, as licitantes serão convocadas, em data intimada através da ata de sessão de divulgação da classificação das propostas, ou ainda por publicação junto à Imprensa Oficial do Município (DOM) ou e-mail, a participarem da sessão de abertura e classificação das propostas de preços.

12.10- Havendo a renúncia da interposição de recursos nesta fase, por parte de todos os participantes, conforme modelo do Anexo IX do presente Edital, a divulgação da classificação será realizada no mesmo dia da sessão pública de habilitação da proposta.
12.11 - O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios.
12.12 - Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.
12.13 - A presente licitação poderá ser revogada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito a indenização.
12.14 - Ocorrendo anulação ou revogação da Tomada de Preço, a Prefeitura providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, contando-se a partir desta o prazo para solicitação de reconsideração.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o licitante vencedor ficará sujeito as seguintes penalidades:
a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total cotado, pela recusa injusta a assinar o respectivo contrato;
b) multa moratória, não compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total, em reais, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
c) multa compensatória, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total, em reais, pela rescisão determinada por ato da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.
13.2 - A multa prevista nas letras "b" e "c", será devida a partir da homologação do processo até o seu efetivo pagamento.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado, com base nas medições mensais, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente e termo de recebimento de obra/serviços bem como do recolhimento a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS). As empresas com sede neste Município, também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).
14.2 – As medições de que trata o item anterior, serão efetuadas no período de 30 (trinta) dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.
14.3 – A nota fiscal/fatura será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% (onze por cento) do valor dos serviços, a título de Retenção para Seguridade Social, conforme alteração da Lei nº 8.212/91, do INSS.
14.4 – A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada CONTRATADA, em GRPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, até o dia dois do mês subsequente.
14.5 - O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da emissão da nota fiscal/ fatura, mediante crédito bancário na Caixa Econômica Federal.
14.5.1 – A empresa que na ocasião não possuir conta bancária na Caixa Econômica Federal, será deduzida da parcela a receber, as tarifas bancárias decorrentes da transferência para outro banco, se for o caso.
14.6 – A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não serão objetos de medição.

15 - DO REAJUSTE

15.1 – Não haverá reajuste dos preços cotados, por um período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação das Propostas.
15.2 – O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de proceder ao acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo as suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos do parágrafo primeiro, artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação.
16.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.
16.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.
16.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.
16.5 - A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, ART – CREA/SC do profissional responsável pela execução da obra, cujos encargos são de sua responsabilidade.
16.6 - Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado se nele estivessem transcritos.

17 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A obra objeto desta licitação, será recebida pelo contratante, consoante o disposto no artigo. 73 inciso I, em se tratando de obras serviços, e inciso II, do mencionado artigo, em se tratando de compras ou locação de equipamentos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - De todas as decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os recursos previstos na

legislação em vigor.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor vincendo;
c) advertência por escrito;
d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e) declaração de idoneidade para licitação na Administração publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
§1º – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente,
§2º – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O Município de Santo Amaro da Imperatriz reserva-se no direito de executar os serviços no todo ou em parte, bem como anular total ou parcialmente, a presente licitação a qualquer tempo, em defesa de seus interesses, especialmente os que relacionem preços elevados ou desproporcionais, baseados noutras licitações efetuadas pelo Município de Santo Amaro da Imperatriz ou inseridas em publicações categorizadas.
20.2 - A proponente obriga-se a cotar somente o (s) item (s) que possa(m) atender e entregar o (s) material (s) / serviço (s) nos prazos fixados, sob as penas da lei.
20.3 - Quaisquer informações relativas à presente licitação serão prestadas pela Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento, na Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz, diariamente no período das 12:00 horas as 18:00 horas.

Santo Amaro da Imperatriz, 13 de novembro de 2020.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

ANEXO I

< OBJETO >

ANEXO II

< MEMORIAL DESCRITIVO >

ANEXO III

< PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM BDI >

ANEXO IV

< CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO >

ANEXO V

< MEMÓRIA DE CÁLCULO>

ANEXO VI

< COMPOSIÇÕES DE PREÇOS>

ANEXO VII

< PROJETOS >

ANEXO VIII

< Modelo de Termo de Renúncia fase Habilitação >

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE HABILITAÇÃO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

À

COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÕES
Santo Amaro da Imperatriz, SC

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 55/2020, do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, pelo seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações que julgou os documentos da fase de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _ de de 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Legal) (Número da Cédula de Identidade e Órgão Emissor)

ANEXO IX

< Modelo de Termo de Renúncia fase Proposta de Preço>

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

À
COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÕES
Santo Amaro da Imperatriz, SC

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 55/2020, do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, pelo seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações que julgou os documentos da fase de proposta de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se para a classificação final.

Local, ____de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Legal) (Número da Cédula de Identidade e Órgão Emissor)

ANEXO X

< Minuta Contratual>

Anexo X
(Minuta Contratual)

CONTRATO Nº ____/____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA .....

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) ....., doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 55/2020 - TP, homologado em ..../..../....., mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto:

2.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À LAJOTA E DRENAGEM, da Rua João Paulo – Bairro Sul do Rio, incluindo fornecimento de material, nas condições previstas na proposta de preços da TP Nº 55/2020 e seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste contrato.

3. Do Valor e seu Pagamento:

3.1. As obras descritas no objeto, conforme proposta vencedora, serão executadas ao preço total de R$ ..... (...), cujo pagamento

será efetuado com base nas medições, sendo R$ ..... de mão de obra e R$ ..... de materiais, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de medição da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
3.2. As medições serão realizadas a cada período de trinta dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.
3.3. A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), em conjunto com a Caixa Econômica Federal, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei n° 8.212/91.
3.4. A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia 20 (vinte) do mês subseq-ente a retenção.
3.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante crédito bancário.
3.6. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

4. Do Prazo de Execução das Obras:

4.1. O Contratado se compromete a executar as obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da expedição da ordem de serviço.
4.2. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

5. Da Classificação da Despesa:

5.1. A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato na seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 04.01.1078.4490.5191 – (27) PROPRIOS

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:

A Contratada se obriga:
6.1. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA das obras em execução, através de seus profissionais;
6.2. aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial atualizado;
6.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;
6.4. responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 618, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;
6.5. observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
6.6. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
6.7. responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
6.8. afixar no local placa alusiva a obra no modelo/padrão fornecida pela Prefeitura (contratante) no ato da assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante.

7. Da Fiscalização:

7.1. A fiscalização das obras, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do Setor de Engenharia, o qual ficará responsável pelos termos de medição e recebimento das obras.
7.2. A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos, ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8. Da Rescisão:

8.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades:

9.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
d) advertência por escrito;
e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência:

10.1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência por 90 (noventa) dias.

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:

11.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n° 55/2020.

12. Do Foro:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
12.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em ...../ ..... /2020.

Contratante Contratada

Testemunhas

1 ..... 2 .....
Nome : Nome:

ANEXO XI

< PLACA DA OBRA>

EDITAL TP Nº 56/2020

Publicação Nº 2718114

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 56/2020
Tipo: Menor preço global
Objeto: O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação à lajota e drenagem, da Rua Aldredo Passing – Bairro Vila Santana, conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e X, parte integrante deste Edital.
Data e horário da Abertura e entrega dos Envelopes: às 14:00 h do dia 03 de dezembro de 2020. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min ou no site www.santoamaro.sc.gov.br.
Santo Amaro da Imperatriz, em 13 de novembro de 2020.
Edésio Justen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.190/2020

Publicação Nº 2717771

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Rua: Santana nº 5037 – Cep 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4327
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 16.190 de 09/11/2020

Cria a Comissão Municipal de Gestão da Escola e nomeia seus membros.

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em atenção a Lei Municipal nº 2.786 de 06 de fevereiro de 2020. RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Municipal de Gestão da Escola com as seguintes atribuições:
I - Divulgar o processo de escolha do Plano de Gestão da Escola – PGE.
II - Acompanhar as inscrições dos proponentes de PGE.
III - Validar ou não as inscrições dos proponentes de PGE de acordo com os requisitos estabelecidos na legislação.
IV - Orientar as escolas e as Comissões Eleitorais das escolas quanto ao processo de escolha do PGE.

V - – Monitorar todo o processo de escolha de PGE.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão da Escola
• Geovana Broering
• Jorge José da Cunha
• Lucimar Onofre.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

SÔNIA MARIA DE MACEDO
Secretária Municipal de Educação

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2020 - FMS

Publicação Nº 2717965

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2020

O Fundo Municipal de Saúde, através de seu Presidente, torna público a adjudicação do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2020, tendo como objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E DIAGNÓSTICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO A RUA CAPITÃO ERNESTO NUNES, BAIRRO CENTRO, SÃO BENTO DO SUL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO, CONDICIONADOS A LIBERAÇÃO DO FINANCIAMENTO POR PARTE DO ÓRGÃO FINANCIADOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISA MUNICÍPIOS, para a empresa: ANA CARDOSO EIRELI, vencedora do item 01 com o valor global R$ 1.443.834,17.
São Bento do Sul, 11 de novembro de 2020.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2020 - FMS

Publicação Nº 2717961

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2020

O Fundo Municipal de Saúde, através de seu Presidente, torna público a homologação do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2020, tendo como objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E DIAGNÓSTICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO A RUA CAPITÃO ERNESTO NUNES, BAIRRO CENTRO, SÃO BENTO DO SUL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO, CONDICIONADOS A LIBERAÇÃO DO FINANCIAMENTO POR PARTE DO ÓRGÃO FINANCIADOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISA MUNICÍPIOS, para à empresa: ANA CARDOSO EIRELI LTDA, vencedora do item 01 R$ 1.443.834,17.
São Bento do Sul, 11 de novembro de 2020.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

ERRATA N° 11853/2020

Publicação Nº 2717803

ERRATA:
Na publicação da Portaria n° 11853, de 11 de novembro de 2020, na Edição nº 3319, página 1127, de 12 de novembro de 2020, do Diário Oficial dos Municípios, no local que se lê "MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício,". leia-se "PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício".

PORTARIA N° 11855/2020

Publicação Nº 2717807

PORTARIA Nº 11855, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUIZ LINDECIR PESENTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, licença prêmio relativa triênio 2016/2019, conforme Processo nº 18296/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 16/11/2020 a 15/12/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 11856/2020

Publicação Nº 2717809

PORTARIA Nº 11856, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JAIME ROPKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Soldador, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa ao segundo período de 15 (quinze) dias, triênio 2013/2016, conforme Processo nº 19527/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 16/11/2020 a 30/11/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 11857/2020

Publicação Nº 2717811

PORTARIA Nº 11857, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal MARILIA SANOCKI BECKER, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00069/18-1, de 6 anos, 7 meses e 9 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 19488/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 11858/2020

Publicação Nº 2717812

PORTARIA Nº 11858, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal DORCEL LUIS BECKER, ocupante do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00036/19-4, de 11 anos, 2 meses e 23 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 19448/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 11859/2020

Publicação Nº 2717813

PORTARIA Nº 11859, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal IVETE FURTADO, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00151/18-0, de 4 anos, 3 meses e 22 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 19455/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 11860/2020

Publicação Nº 2717814

PORTARIA Nº 11860, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

Considerando o que consta nos memorandos n° 467/2020 – RH e n° 247/2020 – SEMUS,

NOMEAR:

A partir de 12 de novembro de 2020, PATRICIA REGINA KRASCHINSKI LOPES, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 005/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Nutricionista, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 017/2020 - FIA

Publicação Nº 2717950

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 017/2020 – FIA

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPIO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL RAIO DE SOL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICÍPIO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob n. 18.560.860/0001-45, com sede e foro na Rua João M-hlbauer, n. 169, Serra Alta, neste ato representado por sua Gestora, Fábia Alessandra Mengarda Belarmino, portadora do RG nº 2.378.434 e do CPF nº 821.160.599-68, designada por meio do Decreto nº 1.443/2016 e Portaria nº 2.863/2017, doravante denominada CONCEDENTE e do outro lado a Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Municipal Raio de Sol – APP CEIM Raio de Sol, com sede na Rua Afonso Spitzner, 130, bairro Lençol, CEP: 89.289-610, São Bento do Sul/SC, CNPJ nº 05.521.947/0001-61, neste ato representado por sua Presidente, Lúcia Heinzen, portadora do RG nº 4.174.890/SC e CPF nº 041.728.669-48, residente e domiciliada na Rua Afonso Spitzner, 0, bairro Lençol, CEP: 89.289-610, São Bento do Sul/SC, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº 4315, de 20 de outubro de 2020 e no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto "Brinquedoteca", conforme Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA/SBS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestora a PROPONENTE Lúcia Heinzen, portadora do RG nº 4.174.890/SC e CPF nº 041.728.669-48, a qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na colaboração.

2.2 – A CONCEDENTE nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração os servidores, Alana Mércia Engel, portadora do RG nº 5.686.204 e CPF nº 073.193.699-07 e José Tadeu de Santana Júnior, portador do RG nº 95.029.029.526 e CPF nº 744.865.603-10, conforme Portaria nº 11.727/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 – Para execução do presente Termo de Colaboração, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ 9.459,25 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – Os recursos de que trata a Cláusula Segunda serão repassados pelo CONCEDENTE, em única parcela sendo de R$ 9.459,25 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único: Os valores mencionados na Cláusula Terceira serão repassados mediante depósito em conta individualizada na Cooperativa de Crédito da Região do Contestado – CIVIA, Agência 0112, Conta-Corrente nº 48.193-9 a favor da Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Municipal Raio de Sol – APP CEIM Raio de Sol.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados no seu objeto, desde que previamente aprovado pelo CMDCA/SBS, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:
Órgão 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 03 – Fundo da Infância e Adolescência
Ação 0.090 – Auxilio Financeiro à Diversas Entidades – FIA
Elemento de Despesas (1220) 33.35.043.00000000.3090177 – Subvenção Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

7.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

7.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo de Colaboração na conta-corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto da colaboração, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do termo de colaboração ou dos prazos previstos no presente termo, observando a Cláusula Quarta deste Termo;
V. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Colaboração;
VI. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Colaboração.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – O PROPONENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do termo de parceria, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 – Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da colaboração, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
d) pagamento de despesas bancárias, salvo as previstas no plano de trabalho.

Parágrafo único: Não serão financiados gastos com aluguel de imóvel (com base na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA Nº 137/2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 – O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até o prazo previsto no item 9 (Cronograma de Atividade) do Anexo III – Descrição Técnica do Projeto, do Edital de Chamamento Público Nº 002/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE, do CMDCA/SBS e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Bento do Sul/SC, 12 de novembro de 2020.

Fábia Alessandra Mengarda Belarmino
Gestor do FIA de São Bento do Sul

Marcelo Leandro Nenevê
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

Lúcia Heinzen
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

Nome: José Tadeu de Santana Júnior
RG: 95.029.029.526/CE

Nome: Maiara Dufloth Pelissa
RG: 4.188.761/SC

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 018/2020 - FIA

Publicação Nº 2717957

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 018/2020 – FIA

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPIO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL RAIO DE SOL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICÍPIO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob n. 18.560.860/0001-45, com sede e foro na Rua João M-hlbauer, n. 169, Serra Alta, neste ato

representado por sua Gestora, Fábia Alessandra Mengarda Belarmino, portadora do RG nº 2.378.434 e do CPF nº 821.160.599-68, designada por meio do Decreto nº 1.443/2016 e Portaria nº 2.863/2017, doravante denominada CONCEDENTE e do outro lado a Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Municipal Raio de Sol – APP CEIM Raio de Sol, com sede na Rua Afonso Spitzner, 130, bairro Lençol, CEP: 89.289-610, São Bento do Sul/SC, CNPJ nº 05.521.947/0001-61, neste ato representado por sua Presidente, Lúcia Heinzen, portadora do RG nº 4.174.890/SC e CPF nº 041.728.669-48, residente e domiciliada na Rua Afonso Spitzner, 0, bairro Lençol, CEP: 89.289-610, São Bento do Sul/SC, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº 4316, de 20 de outubro de 2020 e no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto "Encontros e brincadeiras com a família", conforme Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA/SBS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestora a PROPONENTE Lúcia Heinzen, portadora do RG nº 4.174.890/SC e CPF nº 041.728.669-48, a qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na colaboração.

2.2 – A CONCEDENTE nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração os servidores, Alana Mércia Engel, portadora do RG nº 5.686.204 e CPF nº 073.193.699-07 e José Tadeu de Santana Júnior, portador do RG nº 95.029.029.526 e CPF nº 744.865.603-10, conforme Portaria nº 11.728/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 – Para execução do presente Termo de Colaboração, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ 12.930,33 (doze mil, novecentos e trinta reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – Os recursos de que trata a Cláusula Segunda serão repassados pelo CONCEDENTE, em única parcela sendo de R$ 12.930,33 (doze mil, novecentos e trinta reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único: Os valores mencionados na Cláusula Terceira serão repassados mediante depósito em conta individualizada na Cooperativa de Crédito da Região do Contestado – CIVIA, Agência 0112, Conta-Corrente nº 48.194-7 a favor da Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Municipal Raio de Sol – APP CEIM Raio de Sol.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados no seu objeto, desde que previamente aprovado pelo CMDCA/SBS, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:
Órgão 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 03 – Fundo da Infância e Adolescência
Ação 0.090 – Auxilio Financeiro à Diversas Entidades – FIA
Elemento de Despesas (1220) 33.35.043.00000000.3090177 – Subvenção Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

7.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

7.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo de Colaboração na conta-corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto da colaboração, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do termo de colaboração ou dos prazos previstos no presente termo, observando a Cláusula Quarta deste Termo;

V. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Colaboração;
VI. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Colaboração.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – O PROPONENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do termo de parceria, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 – Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da colaboração, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
d) pagamento de despesas bancárias, salvo as previstas no plano de trabalho.

Parágrafo único: Não serão financiados gastos com aluguel de imóvel (com base na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA Nº 137/2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 – O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até o prazo previsto no item 9 (Cronograma de Atividade) do Anexo III – Descrição Técnica do Projeto, do Edital de Chamamento Público Nº

002/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE, do CMDCA/SBS e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Bento do Sul/SC, 12 de novembro de 2020.

Fábia Alessandra Mengarda Belarmino
Gestor do FIA de São Bento do Sul

Marcelo Leandro Nenevê
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

Lúcia Heinzen
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

Nome: José Tadeu de Santana Júnior
RG: 95.029.029.526/CE

Nome: Maiara Dufloth Pelissa
RG: 4.188.761/SC

São Bernardino

Prefeitura

PORTARIA 446/2020

Publicação Nº 2717519

PORTARIA Nº 446/2020 DE 13/11/2020

	CANCELA OS EFEITOS DA PORTARIA 421/2020 DE 29/10/2020 DE ROZINHA WEIZMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogados os efeitos da Portaria 421/2020 de 29/10/2020 quanto a servidora pública municipal Sra. ROZINHA WEIZMANN, ocupante do cargo de ZELADORA, matrícula 499/01 - 40 horas semanais, a qual concedia licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal, de 29/10/2020 a 12/11/2020, revogação feita com base na emissão de novo atestado médico em data de 12/11/2020, de Dra. OLGA MITIKO JOSHIARA, conforme laudo em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12/11/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 13 de novembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 447/2020

Publicação Nº 2717522

PORTARIA Nº 447/2020 DE 13/11/2020

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. ROZINHA WEIZMANN, ocupante do cargo de ZELADORA, matrícula nº 499/01 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde no período de 12/11/2020 a 09/02/2021, para solicitação de benefício por incapacidade de trabalho, junto ao INSS, conforme atestado médico Dra. OLGA MITIKO JOSHIARA (CRM/SC 7936), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 13 de novembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

DISTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020

Publicação Nº 2717930

DISTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO comparecem de um lado, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, cuja Prefeitura se localiza na Avenida 29 de Dezembro, nº 12 no CGC/MF nº 82.892.340/0001-39, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RICARDO DE SOUZA CARVALHO, e de outro, CIMENBLOC INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 83.807.719/0001-66, neste ato representado pelo senhor Maurício José Bertuzzi, administrador, portador do CPF nº 395.xxx.xxx-xx, doravante denominado CONTRATADA, convencionam, outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os contratantes firmaram em data de 14 de fevereiro de 2020, contrato para aquisição parcelada de tubos de concreto, para uso na recuperação das pontes e estradas da malha viária em São Bonifácio.

CLÁUSULA SEGUNDA

Que diante do comunicado DA CONTRATADA de que encerrou suas atividades, não tendo mais como atender os pedidos para fornecimento de tubos, objetos deste contrato, ambos os contratantes, de comum acordo, resolvem DISTRATÁ-LO, passando a partir da presente data a ficarem desvinculados do CONTRATO, anteriormente pactuado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente DISTRATO, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e a tudo presente.

São Bonifácio/SC, 26 de outubro de 2020.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL	MAURICIO JOSÉ BERTUZZI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	CPF nº: _____
Nome: _____	CPF nº: _____

São Carlos

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATUAL N.º 04-2020

Publicação Nº 2717801

Estado de Santa Catarina	
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato Nº.:	004/2020
Contratante.:	CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS
Contratada.:	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Objeto ..... :	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS.
Valor ..... :	R$ 7.365,56 (SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
Vigência ..... :	19 DE OUTUBRO DE 2020.
Licitação ..... :	PROCESSO ADM. N.º 002/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2020
SÃO CARLOS, 20 DE OUTUBRO 2020.	
ADEMAR JOÃO BRUTSCHER	
PRESIDENTE	

São Domingos

Prefeitura

PORTARIA Nº 1148 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717790

PORTARIA Nº 1148 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Maria Janete Gonçalves do Prado DalPont	Técnica de Enfermagem	02/07/18 á 01/07/19	30	16/11/20 á 15/12/20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de novembro de 2020.

Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 156/2020

Publicação Nº 2717244

Reuniram-se, às 08:45 horas, do dia 13 de novembro de 2020, a Presidente da Comissão de Licitações e equipe para Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE 156/2020 na modalidade Tomada de Preços n. 018/2020, instaurada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA INFANTIL MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO. Ainda que amplamente divulgado, conforme extratos em anexo, na data e horário designados para recebimento dos envelopes n. 01 e n. 02, nenhum interessado compareceu à sessão, restando a licitação deserta. Assim, a Comissão Permanente de Licitações sugere pelo arquivamento do processo.

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.487/2020

Publicação Nº 2717588

DECRETO Nº 3.487, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE RETORNO AS ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM PRESENCIAIS PARA AS ETAPAS I E II DA EDUCAÇÃO BÁSICA PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, E DÁ CONTINUIDADE À ADOÇÃO PROGRESSIVA DE MEDIDAS NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 2020, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate a COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso

DECRETO Nº 3.487, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, atualmente, não há vacinas disponíveis contra a COVID-19. Há várias em fase de testes. O mundo espera tê-las em breve como uma das medidas mais custo-efetivas para controlar a pandemia de COVID-19 e diminuir os impactos na saúde, economia e sociedade;

CONSIDERANDO que estudos divulgados nos últimos meses e a observação clínica dos profissionais que estão na linha de frente indicam as possíveis sequelas que a doença pode deixar, ainda que não seja possível dizer se elas são temporárias ou perenes. Já se sabe, por exemplo, que alguns sintomas podem persistir não apenas entre aqueles que tiveram casos mais graves da doença e que, além de danos nos pulmões, o Sars-CoV-2 pode afetar o coração, os rins, o intestino, o sistema vascular e até o cérebro;

CONSIDERANDO que estudo publicado no Journal of the American Medical Association (JAMA) verificou que, entre 143 pacientes avaliados na Itália, apenas 12,6% haviam sido internados em uma UTI, mas 87,4% relatavam persistência de pelo menos um sintoma, entre eles fadiga e falta de ar, mais de dois meses depois de terem alta;

CONSIDERANDO que o porte de pacientes alemães recentemente recuperados de infecção COVID-19, CMR revelou envolvimento cardíaco em 78 pacientes (78%) e inflamação do miocárdio em curso em 60 pacientes (60%), independentemente de condições pré-existentes, gravidade e curso geral da doença aguda e tempo desde o diagnóstico original. Esses achados indicam a necessidade de investigação contínua das consequências cardiovasculares de longo prazo do COVID-19; .J(AMA Cardiol. Publicado online em 27 de julho de 2020. doi: 10.1001 / jamacardio.2020.355

CONSIDERANDO que a complexidade do quadro, estudos indicam que o avanço da pandemia gere uma segunda sobrecarga à saúde pública brasileira: a de cuidados com os recuperados. Com reabilitação em longo prazo, com acompanhamento de médicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, enfermeiros, entre outros;

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, a necessidade do Município de São Francisco do Sul estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública; entre elas garantir os direitos a educação e a saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

DECRETO Nº 3.487, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e a possibilidade de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que em seu Art. 2º, os estabelecimentos de Ensino de Educação Básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:

I - na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II - no ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 1º A dispensa de que trata o caput deste artigo aplicar-se-á ao ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei.

CONSIDERANDO a arguição de descumprimento de preceito fundamental 672, que em resposta o STF Ministro Alexandre de Moraes reafirma " ASSEGURANDO O EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA CONCORRENTE DOS GOVERNOS ESTADUAIS E DISTRITAL E SUPLEMENTAR DOS GOVERNOS MUNICIPAIS, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, sendo assim cabe ao município garantir de todas as formas que os direitos a Educação e a Saúde não sejam violados;

DECRETA:
Art. 1º - Autorizar e estabelecer critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional, no município somente quando a região estiver ALTO (representado pela cor AMARELA) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19, no Estado de Santa Catarina, a partir da publicação deste Decreto, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID -19).

DECRETO Nº 3.487, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

I - Caso o Risco Potencial para saúde da Região de Saúde onde está inserido o município venha sair da condição de Risco Alto (amarelo) ou Moderado (azul) e entrar na condição de Risco Grave (Laranja) ou Vermelho (Gravíssimo), as atividades nos ambientes escolares devem ser interrompidas, imediatamente até que as condições sejam favoráveis voltando as cores amarela ou azul;
II - A abertura dos estabelecimentos, está condicionado aos regramentos da Portaria SES/SED n° 750, de 25/09/2020, que determina a criação dos comitês municipais e comissões escolares e a elaboração e homologação dos Planos de Contingências para a Educação (PlanCon Edu) com base nas diretrizes para o retorno às atividades presenciais e da Portaria SES/SED nº 778, de 06/10/2020, que tratam da organização dos Planos de Contingência para a Educação e os regramentos sanitários para a retomada das atividades presenciais;
III - O retorno às atividades escolares presenciais será escalonado e gradativo, conforme determinado nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/15qHdlz6ulTpl39iBIQwVXynyfne5ez1V?usp=sharing Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, iniciando pelos grupos com maior idade e mais autonomia para seguir os protocolos estabelecidos; E Portaria conjunta SES/SED 792.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 13 de novembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JUCÉLIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

EXTRATO CONT. 130-2020 DL. 106-2020 JOCELIA DIAS CAETANO

Publicação Nº 2717639

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130-2020
LOCADOR: JOCÉLIA DIAS CAETANO DO ROSÁRIO
LOCATÁRIO: Município de São Francisco do Sul
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106-2020, de 01/10/2020
OBJETO: Locação de imóvel em alvenaria medindo aproximadamente 208,00m², localizado na Estrada Geral da Ribeira, s/nº, fundos da rua de acesso a UPA, no bairro do Miranda, neste município, destinado ao funcionamento do CMEI "Semente da Esperança", pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 21.565,44 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
SÃO FRANCISCO DO SUL, 01 DE OUTUBRO DE 2020.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 131-2020 TP. 096-2020 ODIMAR GOMES DA SILVA

Publicação Nº 2717645

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 131-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADO: ODIMAR GOMES DA SILVA ME.
Processo nº 096-2020 - Tomada de Preços
OBJETO: Reforma de cobertura em 06 unidades de CMEI, sendo elas CMEI Raio de Sol, CMEI Pequeno Príncipe, CMEI Chapeuzinho Vermelho, CMEI Mundo Encantado, CMEI Bem Me Quer e CMEI Peter Pan, no município de São Francisco do Sul
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) DIAS, execução 60 (Sessenta) dias, contados a partir DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR: R$ 460.626,66 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).
São Francisco do Sul, 05 de outubro de 2020
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 132-2020 PE. 104-2020 FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

Publicação Nº 2717648

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Licitação 104-2020 PREGÃO ELETRÓNICO
OBJETO: Aquisição de ferramentas para serem utilizadas em manutenções elétricas, pelo Setor de Eletrificação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, ITENS 7 E 9 VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a execução em 30 (trinta) dias ambos contados de sua assinatura.
VALOR: R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).
São Francisco do Sul, 08 de outubro de 2020.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 133-2020 PE. 104-2020 GGV COMERCIAL

Publicação Nº 2717650

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: GGV COMERCIAL EIRELI.
PROCESSO LICITATORIO: Licitação 104-2020 PREGAO ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição de ferramentas para serem utilizadas em manutenções elétricas, pelo Setor de Eletrificação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, ITENS DIVERSOS
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, e a execução em 30 (trinta) dias ambos contados de sua assinatura.
VALOR: R$ 668,44 (seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
São Francisco do Sul, 08 de outubro de 2020.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 134-2020 PE. 092-2020 FERNANDO DE AVIZ

Publicação Nº 2717653

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: FERNANDO DE AVIZ EPP.
PROCESSO LICICITATÓRIO: Licitação 092-2020 – Pregão Eletrônico
OBJETO: Aquisição de 3.572 kits escolares para alunos das unidades municipais de ensino de São Francisco do Sul lotes 01, 02
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, e execução de 30 (trinta) dias ambos contados de sua assinatura.
VALOR: R$ 212.395,70 (duzentos e doze mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)
São Francisco do Sul, 20 de outubro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 135-2020 PE. 103-2020 RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA

Publicação Nº 2717655

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135-2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 103-2020 PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de computadores para Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças
VALOR: R$ 35.246,00 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais).
São Francisco do Sul, 20 de outubro de 2020.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 16.728/2020

Publicação Nº 2718150

PORTARIA nº 16.728, de 13 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão a fim de acompanhar o Concurso de Remoção e Permuta dos Profissionais da Educação, conforme segue:

I - Secretário Municipal de Educação: Jucélio de Carvalho;

II - Gerente de Ensino: Lindonor Souza da Silva;

III - Procuradoria: Eduarda Alcione da Silva Kirchchoff da Rocha;

IV - Assistente Executivo: Adriana Maria Cardoso dos Santos Costa;

V - Técnicas Pedagógicas:
a) Marilza de Braga Castro;

b) Eliane Patrícia de Oliveira Goulart.

VI - Professora do Ensino Fundamental I: Cristina Aparecida Gevieski;

VII - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: José Araldo Batista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação, e seus efeitos retroativos a 16 de outubro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 13 de novembro de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/____ Edição DOM nº_____.

PRORROGAÇÃO EDITAL DA MARCA

Publicação Nº 2717847

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

O município de São Francisco do Sul, através da Secretaria Municipal de Turismo, comunica a prorrogação do prazo de inscrições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA USO DA MARCA SOU + SÃO CHICO, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 3305, de 29/10/2020, página 2662, até o dia 27 de novembro de 2020.
As inscrições devem ser realizadas via protocolo eletrônico no site da Prefeitura através do link https://saofranciscodosul.atende.net/#!/tipo/servico/valor/26/padrao/1

São Francisco do Sul, 13 de novembro de 2020.

_____
Jamille de Freitas Machado Douat
Secretária Municipal de Turismo

RESOLUÇÃO Nº 004 2020 COMDE

Publicação Nº 2717506

RESOLUÇÃO nº 004, de 20 de Outubro de 2020.
Dispõe sobre a criação da Comissão Provisória para a Elaboração do Plano de Ação do COMDE - 2021 e dá outras providências:

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1670/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, em reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2020, a criação da Comissão Provisória para a Elaboração do Plano de Ação do COMDE – 2021, ficando assim constituída:

a) Indianara R. Dos Santos - (Secretaria Municipal de Assistência Social)
b) Sheila Lisiane Spananberg Schmitz - (Associação Diferença que nos Unem)
c) Flávio Tascheck Rosa – (Rotaru Club)
d) Elisabeth Lasala Cidral - (Associação Empresarial de SFS)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 23 de Abril de 2020.

Flavio Tascheck Rosa
Presidente do COMDE
Decreto nº 3108, 06 de maio de 2019

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO Nº 005 2020 COMDE

Publicação Nº 2717507

RESOLUÇÃO nº 005, de 20 de Outubro de 2020.
Dispõe sobre a Apreciação do Formulário de Recebimento de Denúncias do COMDE e dá outras providências:

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela

Lei Municipal 1670/2014;

RESOLVE:
Art. 1º – Apreciar, em reunião ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2020, o Formulário de Recebimento de Denúncias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º – O formulário segue em anexo a esta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flavio Tascheck Rosa
Presidente do COMDE
Decreto nº 3108, 06 de maio de 2019

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO Nº 026 GERAR

Publicação Nº 2717759

RESOLUÇÃO N° 026, de 18 de setembro de 2020.
Dispõe sobre o Registro de Renovação da Entidade GERAR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

Considerando que a documentação da Entidade GERAR está em conformidade com a Resolução nº 027, de 29 de setembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar em reunião extraordinária realizada no dia 18 de setembro, o pedido de Renovação de Registro para a Entidade GERAR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Francisco do Sul, recebendo o número de registro nº 0.

Art. 2º - O prazo de validade do registro é de dois anos a contar da data da emissão desta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Priscila Aparecida Gomes
Presidente Interina do CMDCA

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2020 FMS

Publicação Nº 2717773

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 044/2020

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 16.663 de 06 de outubro de 2020, torna público para 2020, na **Sala de Reuniões do Setor de Licitações**, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de Fórmula para Nutrição Alimentar, para distribuição a pacientes que se encontram em tratamento na rede ambulatorial e no programa de combate a desnutrição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 16 de novembro de 2020 às 00hrs.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 26 de novembro de 2020 às 08:30hrs.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 26 de novembro de 2020 às 09hrs

2.6. Modo de Disputa: “aberto e fechado” O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante.

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR POR ITEM** nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**1901 –** Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	**2126 –** Manutenção Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de Despesa	**333903009 –** Material Farmacológico.
Vínculo do Recurso	**0033811 –** Assistência farmacêutica básica

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes a data fixada para abertura da sessão pública;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no Item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Que a proposta foi elaborada de forma independente;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/item(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item.*

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.22.1 No pais;

11.22.2 Por empresas brasileiras;

11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.

13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.1.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.1.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.1.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.8. Habilitação jurídica:

13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.11. Qualificação Técnica

13.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11.2. **Certificado de Registro de Produtos** emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). (Dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto). **Aos itens que são isentos de certificação deverá ser apresentada a documentação inerente a sua isenção**

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

19.4. O prazo de entrega dos materiais é 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. **DO PAGAMENTO**

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. Não mantiver a proposta;

24.1.7. Cometer fraude fiscal;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 13 de novembro de 2020

Nádia Moreira Raposo
Gerente Administrativo

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

Aquisição de FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ALIMENTAR para distribuição a pacientes que se encontram em tratamento na rede ambulatorial e no programa de combate à desnutrição.

2.0 JUSTIFICATIVA:

Justificamos que esta aquisição se faz necessária para a distribuição a pacientes com disfunções alimentares obtidas através de alergias, desnutrição, entre outros. As referidas Fórmulas de Nutrição Alimentar possuem extrema importância na continuação do Programa de Combate à Desnutrição da população do Município, bem como atender as necessidades de lactentes até o 6º mês de vida, afim de que possamos cumprir, com as normativas do Ministério da Saúde quanto a inibição do aleitamento materno, para crianças expostas ao vírus do HIV. A prescrição é realizada por nutricionista através do atendimento ambulatorial na rede Municipal de Saúde.

3.0 ESPECIFICAÇÃO

POR ITEM

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	Valor Unt. Máximo	Valor Total Máximo
1	**FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil em pó indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida. O recipiente deverá ser íntegro, limpo, resistente e vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, número do registro e atender as normas do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes – FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega no local requisitante. Lata com no mínimo 400g.**	**200**	**LATA**	**R$**	**R$**
2	**ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL: Indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional, anorexia e situações onde há baixa ingestão de nutrientes, aumento das necessidades nutricionais como pré e pós-operatório, oncologia, trauma, infecção e outros quadros hipermetabólicos, isento glúten e lactose, possui sacarose. Lata com no mínimo 400 g. Indicado para crianças de 1 a 10 anos. Contendo no mínimo a Composição Nutricional conforme: Densidade Calórica (kcal/ml) de 1 a 1,5%; Proteínas de 09 a 12%; Carboidratos de 44 a 53%; Lipídios de 35 a 44%. O produto deverá apresentar validade mínima**	**400**	**LATA**	**R$**	**R$**

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

	de 18 meses a partir da data de entrega no local requisitante. Sabor baunilha.				
3	**FÓRMULA INFANTIL SEMI- ELEMENTAR: Fórmula infantil em pó, semi- elementar, hipoalergênica, indicada para a alimentação de lactentes desde o nascimento, isenta de sacarose, lactose e glúten, a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e com no mínimo de 40% de TCM (triglicerídeos de cadeia média). O recipiente deverá ser íntegro, limpo, resistente e vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, número do registro e atender as normas do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes – FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega no local requisitante. Lata com no mínimo 400g.**	**120**	**LATA**	**R$**	**R$**
4	**FÓRMULA ELEMENTAR: Fórmula Infantil em pó, indicada para lactantes desde o nascimento, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrições de lactose, 100% à base de aminoácidos livres, isenta de proteínas láctea, galactose, frutose, sacarose e Glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega no local requisitante. Lata com no mínimo 400g.**	**180**	**LATA**	**R$**	**R$**
5	**FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil em pó indicada para alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. O recipiente deverá ser íntegro, limpo, resistente e vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, número do registro e atender as normas do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes – FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega no local requisitante. Lata com no mínimo 400 g.**	**80**	**LATA**	**R$**	**R$**

3.1 - As Licitantes deverão apresentar juntamente com sua proposta o Certificado abaixo, para os itens em que estão participando:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

3.1.2. – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do

Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). Deverá estar disposto na mesma ordem do item 3.0 – Especificação, deste Termo de Referência, identificando em seu cabeçalho o número do item e destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto.

3.1.3 – A validade mínima deverá ser de 12 meses a partir da data de entrega do produto.

3.2 – As propostas deverão estar em conformidade às especificações deste edital, e preferencialmente com páginas numeradas e fixadas com espirais ou presilhas para fácil manuseio, e deverão conter também:

- Quantidade, unidade, marca do produto, valor unitário, valor total e número de certificação da ANVISA.

- Certificação da ANVISA, conforme número impresso na proposta, em ordem crescente dos itens impressos.

4.0 PRAZO DE ENTREGA

O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo**,** 05 dias corridos após a solicitação.

a) A não entrega no prazo estimado acima, acarretará automaticamente em advertência, bem como sanções e penalidades previstas no instrumento contratual.
b) Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.
c) Poderá ser concedido a prorrogação do prazo de entrega, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, desde que este seja encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

5.0 FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor:

Nutricionista – SMS – São Francisco do Sul

5.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6. 0 DO REAJUSTE

6.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão fixos e Irreajustáveis.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei n°8.666/93.

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício 2020, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	**0009**
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência Farmacêutica Básica	**2126**
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339030-09
VÍNCULO DE RECURSO Assistência farmacêutica básica	33811

9.0 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta dias)** após a entrega do produto e emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma devidamente vistada pelo Fundo Municipal de Saúde**.**

9.2 A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

9.3 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores pertinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

9.4 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10. ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto do contrato será recebido.

10.1 PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DO OBJETO
a) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

10.2 PRODUTO EM DESCONFORMIDADE

a) Em caso do produto entregue estar em desconformidade com o especificado, será determinado um

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

prazo pela fiscalização para que a Contratada substitua o mesmo, que terá início a partir da data do Termo de Recusa de Material. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

b) Serão recusados apenas os itens do empenho que se encontrar em desacordo. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

11.0 NOTA FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM O EMPENHO

a) Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para que a Contratada faça a substituição.

b) A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

12.0 FORMA DE EXECUÇÃO

A execução será de 02 (dois) meses e vigência de 03 (três) meses.

13.0 LOCAL DA ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser feita junto ao **ALMOXARIFADO do Fundo Municipal de Saúde,** conforme endereço abaixo:

Rua: Aldo Possamai (subida do antigo Hospital de Caridade) Bairro: Centro
Cidade: São Francisco do Sul – SC CEP 89240-000
Horário de entrega: De segunda-feira à sexta-feira, no horário das 09h00min às 13h00minh.

14.0 ENTREGA DA NOTA FISCAL

A entrega da nota fiscal deverá ser feita junto ao **SETOR COMPRAS do Fundo Municipal de Saúde,** conforme endereço abaixo:

Rua: Manoel A. Bueno, 387 (anexo ao Pronto Socorro municipal) Bairro: Rocio Grande
Cidade: São Francisco do Sul – SC CEP 89240-000
Horário de entrega: De segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.
E-MAIL: comprassaude@saofranciscodosul.sc.gov.br

_____
Orlando de Freitas Ledoux
Nutricionista
CRN - 0872

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretario(a) Municipal de Saude Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxx, Brasileiro(a), portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da Licitação xxxxxxxxxxxxx n.º 000/2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Fórmula para Nutrição Alimentar, para distribuição a pacientes que se encontram em tratamento na rede ambulatorial e no programa de combate a desnutrição, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 03 (três) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a execução de 02 (dois) meses e entrega em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	**1901 –** Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	**2126 –** Manutenção Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de Despesa	**333903009 –** Material Farmacológico.
Vínculo do Recurso	**0033811 –** Assistência farmacêutica básica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
....., ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

PREGÃO ELETRÔNICO 045/2020 FMS

Publicação Nº 2717775

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 045/2020

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 16.663 de 06 de outubro de 2020, torna público para 2020, na **Sala de Reuniões do Setor de Licitações**, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, Decreto 3.307 de 23 de março de 2020, Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14., SALVO OS ITENS 36 E 37.**

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais médico/hospitalares e materiais de proteção e segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 17 de novembro de 2020 às 08hrs.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 30 de novembro de 2020 às 08:30hrs.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 30 de novembro de 2020 às 09hrs

2.6. Modo de Disputa: “aberto e fechado” O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante.

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR POR ITEM** nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	562
Órgão:	19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2121 - Manutenção Serviço Móvel de Emergência - SAMU
Vínculo:	3380900 - Serviço de atendimento móvel urg.-samu
Subelemento:	33390302800000000000 - Material de proteção e segurança

Código Reduzido:	562
Órgão:	19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2121 - Manutenção Serviço Móvel de Emergência - SAMU
Vínculo:	3380900 - Serviço de atendimento móvel urg.-samu
Subelemento:	33390303600000000000 - Material hospitalar

Código Reduzido:	604
Órgão:	19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2115 - Manutenção Saúde da Família
Vínculo:	3630000 - Transf.convênio -estado/saúde
Subelemento:	33390303600000000000 - Material hospitalar

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes a data fixada para abertura da sessão pública;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no Item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Que a proposta foi elaborada de forma independente;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/item(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item.*

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.22.1 No pais;

11.22.2 Por empresas brasileiras;

11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.

13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.1.1.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.1.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.1.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.8. Habilitação jurídica:

13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.11.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.11.2.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

13.11.2.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

13.11.2.4 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

13.11.2.5 As empresas deverão cumprir com o disposto nos arts 31 da Lei 8.666/93 e 176, §4º, da Lei 6.404/76 e no item 3.17, "f" da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (conforme Recomendação do TCE/SC nos autos do processo @REP 20/00067110).

13.11. Qualificação Técnica

13.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11.2. **Certificado de Registro de Produtos** emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). (Dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto). **Aos itens que são isentos de certificação deverá ser apresentada a documentação inerente a sua isenção**

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
19.4. O prazo de entrega dos materiais é 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. **DO PAGAMENTO**

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. Não mantiver a proposta;

24.1.7. Cometer fraude fiscal;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 13 de novembro de 2020

Nádia Moreira Raposo
Gerente Administrativo

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição materiais médico/hospitalares.

2.0 JUSTIFICATIVA

A Aquisição dos materiais visa suprir a demanda e garantir a rotina de trabalhos e procedimentos médicos e de enfermagem nas unidades vinculadas a Secretaria de Saúde, proporcionando mais qualidade e segurança nesses atendimentos.

3.0 – ESPECIFICAÇÕES:

PROPOSTA POR ITEM

Item	Descrição	UND.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	AMBU REANIMADOR ADULTO EM SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO 0	**Unidade**	15		
02	AMBU REANIMADOR INFANTIL EM SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO	**Unidade**	15		
03	AMBU REANIMADOR NEONATAL EM SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO 0	**Unidade**	15		
04	Agulha 13 X 4,5	**unidades**	10000		
05	Agulha 20 X 5,5	**unidades**	20000		
06	Agulha 25 X 6,0	**unidades**	5000		
07	Agulha 25 X 7,0	**unidades**	5000		
08	Agulha 25 X 8,0	**unidades**	5000		
09	Agulha 40 X 12,0	**unidades**	7000		

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

10	Almotolia Plástica 125ml marrom	**unidades**	1000		
11	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO 1000/2000 ML (EMERG): Confeccionado em plástico atóxico, resistente, isento de impurezas e resíduos, estéril, termo-soldado em formato de bolsa, com uma face transparente e a outra branca leitosa, graduada com duas escalas em mililitros para marcação e graduação exata, no máximo em 100 em 100 ml, sistema de válvula anti-refluxo, filtro para ar localizado na bolsa, alça plástica resistente tipo óculos, para sustentação e manipulação do coletor, tubo extensor com no mínimo de 110 cm, diâmetro interno de 7 mm, em sua extremidade distal conector universal e tampa, com ponto auto retrátil para coleta recente de urina, sistema rápido de drenagem com diâmetro interno de 8 mm e clamp oclusor, com resistência para diversas aberturas e fechamentos do fluxo. Tubo de esvaziamento com coldre de proteção fechado, fixo à bolsa e pinça corta fluxo. Embalagem individual resistente de modo a assegura proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade	**Unidades**	2000		
12	Cânula de Guedel nº1 Confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas para a finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colabamento, resistente. Sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravada o calibre da cânula, borda de segurança. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Permita abertura e transferência asséptica, trazendo os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas da ABNT. O prazo de validade mínimo deve ser 18 meses a partir da data de entrega.	**Unidades**	100		

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

13	Canula de Guedel nº2 confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas para a finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colabamento, resistente. Sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravada o calibre da cânula, borda de segurança. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Permita abertura e transferência asséptica, trazendo os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas da ABNT. O prazo de validade mínimo deve ser 18 meses a partir da data de entrega.	**unidades**	100		
14	Cânula de Guedel nº3 confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas para a finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colabamento, resistente. Sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravada o calibre da cânula, borda de segurança. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Permita abertura e transferência asséptica, trazendo os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas da ABNT. O prazo de validade mínimo deve ser 18 meses a partir da data de entrega.	**Unidades**	100		
15	Cânula de Guedel nº4 confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas para a finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colabamento, resistente. Sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravada o calibre da cânula, borda de segurança. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Permita abertura e transferência asséptica,	Unidades	100		

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

	trazendo os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas da ABNT. O prazo de validade mínimo deve ser 18 meses a partir da data de entrega.				
16	Cânula de Guedel nº5 confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas para a finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colabamento, resistente. Sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravada o calibre da cânula, borda de segurança. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Permita abertura e transferência asséptica, trazendo os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas da ABNT. O prazo de validade mínimo deve ser 18 meses a partir da data de entrega.	**Unidades**	100		
17	Cânula de Guedel nº0 confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas para a finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colabamento, resistente. Sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravada o calibre da cânula, borda de segurança. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Permita abertura e transferência asséptica, trazendo os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas da ABNT. O prazo de validade mínimo deve ser 18 meses a partir da data de entrega.	**Unidades**	100		
18	COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULÁVEL, Possui regulagem de altura com 4 níveis de ajuste (PP/P/M e G).	**Unidades**	15		

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

	Orifício posterior (nuca) possui duas aberturas para a palpação e ventilação da nuca.				
19	Colchão espuma casca ovo 1,88X0,90X0,04	**Unidade**	50		
20	Dispositivo de Incontinência c/ extensão Nr. 4 c/1	**Unidade**	100		
21	Dispositivo de Incontinência c/ extensão Nr. 5 c/1	**Unidade**	100		
22	Dispositivo de Incontinência c/ extensão Nr. 6 c/1	**Unidade**	100		
23	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m com capa: esparadrapo comum, impermeável, na cor branca, confeccionado em tecido de algodão com fibras distribuídas na trama em ranhuras que facilitam o rompimento, impermeabilidade adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se a dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa adesiva uniformemente distribuída, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, aderente isento de substancias alergênicas, bordas devidamente acabadas, medindo 10 cm x4,5 m, acondicionada em carretel com capa protetora, embalagem unitária, acondicionadas em recipiente que garanta a integridade do produto.	**Unidade**	3.000		
24	Fita Adesiva Hospitalar Medindo 19 mm de largura e 50 metros de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, sem deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir à umidade e às condições térmicas de autoclavagem. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalado individualmente, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento até o uso, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	**unidade**	2000		
25	Fita Micropore - ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO TAMANHO GRANDE: Esparadrapo hipoalergênico,	**Unidade**	600		

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

	indicado para as regiões do corpo com alta sensibilidade, impermeável, atóxico, isento de impurezas, de fácil manuseio, alto poder de aderência, inclusive sobre sua própria superfície, e flexibilidade segura. 5,0 cm x 10 m, para curativos, microporoso. Embalagem individual em carretel de plástico e com capa, contendo dados de identificação, procedência, validade e nº do lote, data de fabricação, conforme ABNT				
26	Fita para autoclave - Fita utilizada como indicador químico de processo de esterilização a vapor em autoclaves, com printabilidade segura. Medindo 19mm x 30 m para embalagens de tecido e não tecidos. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalado individualmente, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento até o uso, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	**Unidade**	450		
27	Frasco para Alimentação Enteral - Asséptico, com capacidade para 500 ml, plástico transparente, flexível, atóxico, isento de impurezas e resíduos, dispositivo para fixação próxima ao leito do paciente, tampa protetora e com ajuste seguro ao equipo, de fácil manuseio. Embalagem individual com identificação do produto, lote e validade.	**Frasco**	6000		
28	Hastes Flexíveis tipo cotonete caixa c/150 Unid.	**Caixa**	100		
29	Hipoclorito de sódio 1% / 1 litro Frasco com 1000ml, com cloro ativo 1%, líquido levemente amarelado, límpido e livre de impurezas. Embalagem em plástico, na cor opaca, contendo indicações e contraindicações, modo de uso e precauções de segurança. Conter data de validade, lote e responsável técnico	**Frasco**	100		
30	Lancetas picadora p/ Lancetador tipo Agulha	**Unidade**	10000		
31	Lençol desc. Com Elástico pacotes c/ 10 Unidades	**Pacotes**	1000		

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

32	Luva de látex: para procedimentos tamanhos "M", não estéril, ambidestra, descartáveis, levemente pulverizada com pó bio-absorvível. caixa com 100 unidades (50 pares).	**Caixa**	60		
33	Luva de látex: para procedimentos tamanhos "P", não estéril, ambidestra, descartáveis, levemente pulverizada com pó bio-absorvível. caixa com 100 unidades (50 pares).	**Caixa**	90		
34	Luvas cirúrgicas estéril, tamanho 7.0: confeccionada com látex natural, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil adequada a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo, embalada em envelope grau cirúrgico, contendo um par, selada a quente nos quatro lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam aberturas assépticas do material constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, fabricante, marca.	**Pares**	200		
35	Luvas cirúrgicas estéril, tamanho 7.5: confeccionada com látex natural, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil adequada a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo, embalada em envelope grau cirúrgico, contendo um par, selada a quente nos quatro lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam aberturas assépticas do material constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, fabricante, marca.	**Pares**	2000		
36	Macacão (TYVEK 200 DUPONT TAM. M)	**Unidade**	3000		
37	Macacão (TYVEK 200 DUPONT TAM. G)	**Unidade**	3000		
38	Manta Térmica aluminada 2,10 x 1,40m	**Unidade**	2000		
39	Máscara de alta concentração de oxigênio adulto	**Unidade**	300		
40	Máscara de alta concentração de oxigênio infantil	**Unidade**	300		
41	Máscara para inalação Adulto	**Unidade**	300		

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

42	Preservativo Masculino	**Unidade**	6.000		
43	Protetor Solar Frasco FPS060 UVA-B Frasco 200 Ml	**Frasco**	300		
44	Pro pé	**Unidades**	4000		
45	Saco plástico Hospitalar cor leitoso capacidade de 100 litros fardo com 100 Unidades.	**Fardo**	200		
46	Saco plástico Hospitalar cor leitoso capacidade de 15 litros.	**Fardo**	200		
47	Saco plástico Hospitalar cor leitoso capacidade de 30 litros fardo com 100 Unidades	**Fardo**	200		
48	Saco plástico Hospitalar cor leitoso capacidade de 50 litros fardo com 100 Unidades	**Fardo**	200		
49	Saco plástico Hospitalar cor leitoso capacidade de 60 litros fardo com 100 Unidades	**Fardo**	200		
50	Seringa de insulina 01 ml com agulha 13X4,5	**Unidade**	10000		
51	Seringa 05 Ml	**Unidade**	5000		
52	Seringa 20 Ml	**Unidade**	5000		
53	Sonda Cateter para Oxigênio tipo óculos Adulto	**Unidade**	100		
54	Sonda Cateter para Oxigênio tipo óculos Infantil	**Unidade**	100		
55	Sonda de Aspiração Traqueal N° 06 - Confeccionada em PVC, atóxica, transparente, flexível, apirogênico, de superfície lisa, com conexão universal, possuindo um orifício central com ponta atraumática e dois orifícios distais (lateralmente). Todo sistema deve ser atóxico, apirogênico, estéril, descartável, isento de resíduos e impurezas, resistente, de fácil manuseio e oferecer segurança na utilização. Embalagem unitária que proporcione abertura fácil, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, data de fabricação e n.º do lote, conforme ABNT	**Unidade**	6000		

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

56	Sonda de Aspiração Traqueal N° 08 - Confeccionada em PVC, atóxica, transparente, flexível, apirogênico, de superfície lisa, com conexão universal, possuindo um orifício central com ponta atraumática e dois orifícios distais (lateralmente). Todo sistema deve ser atóxico, apirogênico, estéril, descartável, isento de resíduos e impurezas, resistente, de fácil manuseio e oferecer segurança na utilização. Embalagem unitária que proporcione abertura fácil, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, data de fabricação e n.º do lote, conforme ABNT	**Unidade**	5000		
57	Sonda de Aspiração Traqueal N°10 - Confeccionada em PVC, atóxica, transparente, flexível, apirogênico, de superfície lisa, com conexão universal, possuindo um orifício central com ponta atraumática e dois orifícios distais (lateralmente). Todo sistema deve ser atóxico, apirogênico, estéril, descartável, isento de resíduos e impurezas, resistente, de fácil manuseio e oferecer segurança na utilização. Embalagem unitária que proporcione abertura fácil, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, data de fabricação e n.º do lote, conforme ABNT	**Unidades**	2000		
58	Sonda de Aspiração Traqueal N° 12 - Confeccionada em PVC, atóxica, transparente, flexível, apirogênico, de superfície lisa, com conexão universal, possuindo um orifício central com ponta atraumática e dois orifícios distais (lateralmente). Todo sistema deve ser atóxico, apirogênico, estéril, descartável, isento de resíduos e impurezas, resistente, de fácil manuseio e oferecer segurança na utilização. Embalagem unitária que proporcione abertura fácil, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Embalagem contendo dados	**Unidade**	10000		

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

	de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, data de fabricação e n.º do lote, conforme ABNT				
59	Sonda de Aspiração Traqueal N° 14 - Confeccionada em PVC, atóxica, transparente, flexível, apirogênico, de superfície lisa, com conexão universal, possuindo um orifício central com ponta atraumática e dois orifícios distais (lateralmente). Todo sistema deve ser atóxico, apirogênico, estéril, descartável, isento de resíduos e impurezas, resistente, de fácil manuseio e oferecer segurança na utilização. Embalagem unitária que proporcione abertura fácil, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, data de fabricação e n.º do lote, conforme ABNT	**Unidade**	10000		
60	Sonda Uretral nº10	**Unidade**	5000		
61	Sonda Uretral nº 12	**Unidade**	20.000		
62	Sonda Uretral nº 14	**Unidade**	5000		
63	Sonda Foley duas vias nº 08	**Unidade**	100		
64	Sonda Foley duas Vias nº 10	**Unidade**	300		
65	Sonda Foley duas vias nº 14	**Unidade**	50		
66	Sonda Foley duas vias nº 16	**Unidade**	300		
67	Sonda Foley duas vias nº 18	**Unidade**	100		
68	Soro fisiológico 0,9% 250 ml sistema Aberto	**Frasco**	5000		
69	Soro fisiológico 0,9% 500 ml sistema Aberto	**Frasco**	3000		
70	Soro Glicosado 5% 250ml sistema fechado	**Frasco**	100		
71	Soro Glicofisiológico 250 Ml Sistema Fechado	**Frasco**	100		
72	Soro Glicofisiológico 500 Ml Sistema Fechado	**Frasco**	100		
73	Soro Ringer Lactato 250 Ml Sistema Fechado	**Frasco**	100		

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

74	Teste de Gravidez	**Unidade**	5000		
75	Touca descartável	**Unidade**	10000		

4.0 – DA ENTREGA

4.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de até 10 dias após a solicitação.

5.0 - DA GARANTIA
5.1 – Os produtos deverão oferecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

6.0 – FISCALIZAÇÃO

A. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado:

(fiscalizador do contrato):
Gerência de Atenção Básica

B. A fiscalização se reserva o direito de recusar os produtos ou equipamentos que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.

C. A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos itens relacionados neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

7.0 – DO REAJUSTE

6.1.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão irreajustáveis.

8.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	**0009**
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Saúde da Família	**2115**
ELEMENTO DE DESPESA Material Médico Hospitalar	339030-36
VÍNCULO DE RECURSO Transferência Sistema Único de Saúde SUS/ESTADO - ESF	33809

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	**0009**
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Serviço Móvel de Emergência – SAMU	**2121**
ELEMENTO DE DESPESA Material Médico Hospitalar	339030-36
VÍNCULO DE RECURSO Serviço de atendimento móvel urg- samu	33809

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	**0009**
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção do Piso de Atenção Básica fixo (PAB FIXO)	**2114**
ELEMENTO DE DESPESA Material de Proteção e Segurança	339030-28
VÍNCULO DE RECURSO Emendas Parlamentares Individuais Transferência c/ Finalidade Definida	17800

9.0 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de **30 (trinta dias)** após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelos fiscalizadores do contrato.

9.2 – A nota fiscal deverá discriminar o produto/serviço fornecido.

9.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

9.4 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

10.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1 A execução do contrato será de 6 (Seis) meses e vigência de 7(Sete) meses.

10.2 A execução se dará a partir da data da emissão da ordem de compra global.

10.3 Caso seja necessário, a(s) empresa (s) vencedoras deverá (ão), instalar e treinar os servidores que irão utilizar os equipamentos.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.0 – LOCAL PARA ENTREGA DE MERCADORIA:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Rua: Aldo Possamai, s/nº
Bairro: Centro
Cidade: São Francisco do Sul – Santa Catarina.

12.0 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SETOR DE COMPRAS
Praça Getúlio Vargas , 01
Bairro: Centro
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
E-mail: compras.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br

Nádia Moreira Raposo
Gerente Administrativo

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretario(a) Municipal de Saude Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxx, Brasileiro(a), portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da Licitação xxxxxxxxxxxxx n.º 011/2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais médico/hospitalares e materiais de proteção e segurança, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 07 (sete) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e a execução de 06 (seis) após a assinatura do contrato

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	562
Órgão:	19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2121 - Manutenção Serviço Móvel de Emergência - SAMU
Vínculo:	3380900 - Serviço de atendimento móvel urg.-samu
Subelemento:	3339030280000000000 - Material de proteção e segurança

Código Reduzido:	562
Órgão:	19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2121 - Manutenção Serviço Móvel de Emergência - SAMU
Vínculo:	3380900 - Serviço de atendimento móvel urg.-samu
Subelemento:	3339030360000000000 - Material hospitalar

Código Reduzido:	604
Órgão:	19 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2115 - Manutenção Saúde da Família
Vínculo:	3630000 - Transf.convênio -estado/saúde
Subelemento:	3339030360000000000 - Material hospitalar

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos , disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2020 FMS

Publicação Nº 2717776

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 046/2020

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 16.663 de 06 de outubro de 2020, torna público para 2020, na **Sala de Reuniões do Setor de Licitações**, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de 2 (dois) eletrocardiógrafos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 16 de novembro de 2020 às 08hrs.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 27 de novembro de 2020 às 08:30hrs.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 27 de novembro de 2020 às 09hrs

2.6. Modo de Disputa: “aberto e fechado” O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante.

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR POR ITEM** nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	**0009**
PROJETO / ATIVIDADE Maquinas utensílios e equipamentos diversos	**1027**
ELEMENTO DE DESPESA Maquinas utensílios e equipamentos diversos	449052-34
VÍNCULO DE RECURSO Média e alta compl. Ambul. E hosp. - mac Transf. SUS PMAQ	13810 33815

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes a data fixada para abertura da sessão pública;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no Item 01 deste Edital.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Que a proposta foi elaborada de forma independente;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/item(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item.*

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.22.1 No pais;

11.22.2 Por empresas brasileiras;

11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.

13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.8. Habilitação jurídica:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.11. Qualificação Técnica

13.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11.2. **Certificado de Registro de Produtos** emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). (Dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto). **Aos itens que são isentos de certificação deverá ser apresentada a documentação inerente a sua isenção**

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
19.4. O prazo de entrega dos materiais é 30 (trinta) dias após solicitação da contratante, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

23. **DO PAGAMENTO**

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. Não mantiver a proposta;

24.1.7. Cometer fraude fiscal;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 13 de novembro de 2020

Nádia Moreira Raposo
Gerente Administrativo

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

1 **OBJETIVO**

Aquisição de dois (2) eletrocardiógrafos, sendo um para o uso de atendimentos no Hospital Nossa Senhora da Graça, e outro para atendimentos às Unidades de Saúde.

2 **JUSTIFICATIVA**

A aquisição de eletrocardiógrafo se faz necessário em virtude de que o eletrocardiógrafo do hospital apresenta constante necessidade de manutenção, na maioria das vezes requerendo empréstimo para não comprometer a assistência e também devido a uma necessidade nas Unidades Básicas de Saúde.

3.0 ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Equipamento: Eletrocardiógrafo 3 canais / 12 derivações Especificação técnica mínima: - Apresentação de ECG em papel milimetrado comum ou termossensível tamanho carta, ofício ou A4 ou formulário contínuo 80 colunas tamanho ofício, com impressão das 12 derivações simultâneas em uma única página; - Derivações: DI a V6; - Identificação automática de todas as derivações; - Identificação de sinal de marcapasso - Identificação de data e hora do exame - Velocidades de impressão ajustável minimamente entre 10 e 50 mm/s; - Ganho ajustável minimamente entre: 2.5, 5, 10 e 20 mm/mV; - Modos mínimos de funcionamento: automático (aquisição das 12 derivações com o acionamento de uma única tecla) e ritmo; - Sistema para monitoração/verificação de eletrodos com indicação visual do eletrodo solto ou mal conectado; - Display LCD que possibilite minimamente a pré-visualização do exame e indicação do posicionamento dos eletrodos; - Capacidade incorporada para exportação de exames para computador em formato PDF, através de porta USB ou cartão de memória; - Sistema de proteção contra descarga do desfibrilador. - Corrente de fuga máxima: 5uA; - Circuito pré-amplificador flutuante, isolado; - Filtros digitais mínimos inclusos: Filtro para ruídos da rede elétrica (60 Hz), filtro para tremor muscular e correção automática da linha de base. Assessórios Inclusos: • 02 Cabos pacientem 10 vias com plug tipo clip. • 04 eletrodos tipo clip para membros. • 06 eletrodos de sucção précordiais não descartáveis. • Carro para transporte... Alimentação Elétrica: 127 AC, 60 Hz (ou 110/220 ou comutação automática 100-240 Vac ou através de fonte de alimentação) com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos em operação. A empresa vencedora deverá apresentar: • Registro no Ministério da Saúde. • Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA e/ou Certificado de qualidade internacional para dispositivos médicos com tradução juramentada. • Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-4, NBR IEC	UNID	2	R$	R$

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

	60601-2-25. Manuais: 01 (um) cópia do manual de operação (por equipamento). Garantia: 12 (doze) meses após o aceite definitivo do equipamento. A contratada deverá garantir suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo de 10 (dez) anos após o aceite definitivo. Observações: A critério da Comissão de Licitações poderá ser realizada diligência junto ao site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para comprovação da veracidade das informações. Havendo discordância entre os documentos, prevalecerá a informação obtida através do documento registrado e disponibilizado no site da ANVISA. A critério da Comissão de Licitações poderá ser solicitada também a apresentação dos equipamentos para comprovação do atendimento as especificações técnicas mínimas.				

4.0 – DA ENTREGA

4.1 O prazo para entrega dos equipamentos/produtos será de até 30 dias após a solicitação.
4.2 No ato da entrega dos materiais a Empresa deverá apresentar os seguintes certificados impressos:

Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). (Dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto).

Aos itens que são isentos de certificação deverá ser apresentada a documentação inerente a sua isenção.

Certificação da ANVISA, conforme número impresso na proposta, em ordem crescente dos itens impressos.

5.0 - DA VALIDADE

5.1 – Os produtos/bens duráveis deverão oferecer garantia legal de 90 dias e contratual de 09 (nove) meses.

6.0 – FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização do fornecimento dos materiais será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC, por meio do servidor designado conforme segue:

Luana Kelli Paiva
Renata Serafim

A fiscalização reserva-se ao direito de **recusar o produto que não atenda** as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

7.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

UNIDADE Fundo Municipal de Saúde	**1901**
CÓDIGO DO PROGRAMA	**0009**
Manutenção da UPA 24HRS e Hospital Nossa Senhora da Graça	**2120**
ELEMENTO DE DESPESA Maquinas utensílios e equipamento diversos	**344952-34**
VÍNCULO DE RECURSO Média e alta compl. Ambul. e hosp. - mac	**13810**

UNIDADE Fundo Municipal de Saúde	**1901**
CÓDIGO DO PROGRAMA	**0009**
PROJETO / ATIVIDADE Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas	**1027**
ELEMENTO DE DESPESA Maquinas utensílios e equipamento diversos	**449052-34**
VÍNCULO DE RECURSO Transf. SUS PMAQ	**33815**

08. – FORMA DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

8.1 A execução será de 30 dias e vigência de 60 dias.

09. NOTA FISCAL

9.1 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as Ordens de Compra, obedecendo a ordem de uma nota fiscal para a Ordem de Compra para facilidade de empenhamento das mesmas em duas dotações específicas.
9.2 A Nota deverá ser entregue no seguinte endereço:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC / Setor Compras
Rua: Manoel A. Bueno, 387 (fundos do Hospital Nossa Senhora da Graça)

Bairro: Rocio Grande Cidade: São Francisco do Sul – SC
Horário de entrega: De 2ª à 6ª feira, dás 08h30min às 13h30min
E-mail: comprassaude@saofranciscodosul.sc.gov.br

10.- PAGAMENTO

a) O pagamento dar-se-á ao Fornecedor no prazo de **30 (trinta dias)** após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo *Fiscal do Contrato,* atestando o recebimento dos materiais pelo Fundo Municipal de Saúde.

Nádia Moreira Raposo
Gerente Administrativo
Portaria nº 16.700/2020

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretario(a) Municipal de Saude Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxx, Brasileiro(a), portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da Licitação xxxxxxxxxxxxx n.º 011/2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de 2 (dois) eletrocardiógrafos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 60 (sessenta) dias contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 execução de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	**0009**
PROJETO / ATIVIDADE Maquinas utensílios e equipamentos diversos	**1027**
ELEMENTO DE DESPESA Maquinas utensílios e equipamentos diversos	449052-34
VÍNCULO DE RECURSO Média e alta compl. Ambul. E hosp. - mac Transf. SUS PMAQ	13810 33815

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

b) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2020 FMS

Publicação Nº 2717778

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 047/2020

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 16.663 de 06 de outubro de 2020, torna público para 2020, na **Sala de Reuniões do Setor de Licitações**, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, Decreto 3.307 de 23 de março de 2020, Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de proteção e segurança, equipamentos de medição, equipamentos de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 16 de novembro de 2020 às 08hrs.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 20 de novembro de 2020 às 08:30hrs.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 20 de novembro de 2020 às 09hrs

2.6. Modo de Disputa: “aberto e fechado” O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante.

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR POR ITEM** nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	 19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	**0009**
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção das Atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde	 **2113**
ELEMENTO DE DESPESA Material de Proteção e Segurança Material de Proteção e Segurança	 344903028 333903028
VÍNCULO DE RECURSO Transferência Sistema Único de Saúde - SUS/COVID-19	 1382300

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes a data fixada para abertura da sessão pública;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no Item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Que a proposta foi elaborada de forma independente;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/item(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item.*

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.22.1 No pais;

11.22.2 Por empresas brasileiras;

11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.

13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.1.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.1.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.1.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.8. Habilitação jurídica:

13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.11. Qualificação Técnica

13.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11.2. **Certificado de Registro de Produtos** emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). (Dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto). **Aos itens que são isentos de certificação deverá ser apresentada a documentação inerente a sua isenção**

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
19.4. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias após a solicitação, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

22. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. **DO PAGAMENTO**

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. Não mantiver a proposta;

24.1.7. Cometer fraude fiscal;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 13 de novembro de 2020.

Nádia Moreira Raposo
Gerente Administrativo

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de materiais de proteção e segurança, equipamentos de medição, equipamentos de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação.

2.0 JUSTIFICATIVA

A aquisição visa garantir a segurança dos funcionários e alunos conforme o protocolo de segurança diante do enfrentamento da Pandemia COVID-19, conforme a portaria 1857.

3.0 – ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Álcool em gel 70% de 500 ml com tapa flip/Top	Frasco	2.800	R$	R$
2	Álcool liquido 70% frasco com 1.000ml. Produto com registro na Anvisa	Frasco	1.800	R$	R$
3	Hipoclorito 12% embalagem de 5 litros. Produto com registro na Anvisa.	Frasco	35	R$	R$
4	Máscara reutilizável, 100% algodão, cor preta lisa, com forro, sem costura no meio, tamanho adulto	Unidade	10.760	R$	R$
5	Máscara reutilizável, 100% algodão, cor preta lisa, com forro, sem costura no meio, tamanho Infantil	Unidade	13.000	R$	R$
6	Protetor facial Face Shields	Unidade	598	R$	R$
7	Termômetro sem contato, com capacidade de aferir temperatura tanto de objetos quanto de seres humanos. Com precisão de +-0,2°C /+-0.4°F. São indicadas para aferição a distância (2 - 15 cm) e de forma confiável no resultado. Intervalo de Temperatura Corporal: 32 °C ~ 42.9 °C Intervalo de temperatura Objeto: 0 °C ~ 100 °C Precisão: +- 0,2°C Com capacidades de armazenar resultado de 30 aferições, este termômetro utiliza de pilhas AAA 2 unidades (as quais não acompanham o mesmo) Tamanho do aparelho, 136 ×87 × 40mm , com peso de 88g. Alterna facilmente entre ° C / ° F Visor em LCD HD Aferição super rápida À distância 2~15cm Precisão 32 °C ~ 39 °C = ± 0.2 °C 39 °C ~ 42.9 °C = ± 0.3 °C Intervalo de Temperatura Corporal: 32 °C ~ 42.9 °C Intervalo de temperatura Objeto: 0 °C ~ 100 °C Utiliza pilhas 2x AAA (não acompanha o produto) Memória de 30 aferições Alterna facilmente entre ° C / ° F	Unidade	37	R$	R$

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

3. JUNTO COM A PROPOSTA AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES CERTIFICADOS:

3.1. – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). (Dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto).

3.2 – PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A entrega será de até 30 dias após a solicitação da contratante.

3.2 - A entrega fora do prazo estabelecido acima acarretará automaticamente em advertência a empresa, ficando intimada a efetuar a entrega no prazo estendido de 05 (cinco) dias corridos, sendo que novo descumprimento de prazo acarretará sansões, conforme preconiza este edital.

3.3 - Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Fundo Municipal de Saúde.

3.4 - O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

4. – FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização do fornecimento dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC;

4.2 A fiscalização reserva-se ao direito de **recusar os produtos e materiais que não atenderem as marcas constantes da proposta ofertada**, bem como, as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

5. – ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto destas licitações será recebido:

I – Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II – Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis.

b) Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

c) Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade de cada unidade do produto/material fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido.

6. – PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a **Fiscalização Notificará** por escrito a empresa, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

6.1.1 – Material entregue em desconformidade ou com defeito

Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a empresa substitua o mesmo, que terá início a partir da data do Termo de Recusa de Material. O Fornecedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Serão recusados apenas os itens que se encontrar em desacordo. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

6.1.2 – Material incompleto

a) O Fornecedor deverá entregar todo o material solicitado através de pedido, em caso de entrega parcial será enviada **Notificação**, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

b) Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos e materiais entregues, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

7. – DO REAJUSTE

Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão irreajustáveis.

8. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	**0009**
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção das Atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde	**2113**
ELEMENTO DE DESPESA Material de Proteção e Segurança	339030-28

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

VÍNCULO DE RECURSO Transferência do Sistema único de Saúde	13823

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	**0009**
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção das Atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde	**2113**
ELEMENTO DE DESPESA Material de Proteção e Segurança	344930-28
VÍNCULO DE RECURSO	13823

9.0 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de **30 (trinta dias)** após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelos fiscalizadores do contrato.

9.2 – A nota fiscal deverá discriminar o produto/serviço fornecido.

9.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

9.4 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Nota: A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

10. – FORMA DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA

10.1 A execução será de 30 dias e vigência de 60 dias.

11. – LOCAL PARA ENTREGA DE MERCADORIA E NF:

Rua Manoel Antônio Bueno nº 387
Bairro Rocio Grande
São Francisco do Sul/SC
CEP: 89240-000

Nádia Moreira Raposo
Gerente Administrativo

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretario(a) Municipal de Saude Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxx, Brasileiro(a), portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da Licitação xxxxxxxxxxxxx n.º 011/2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de proteção e segurança, equipamentos de medição, equipamentos de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 60 (sessenta) dias contados da sua assinatura e execução de 30 (trinta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	**0009**
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção das Atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde	**2113**
ELEMENTO DE DESPESA Material de Proteção e Segurança Material de Proteção e Segurança	 344903028 333903028
VÍNCULO DE RECURSO Transferência Sistema Único de Saúde - SUS/COVID-19	 1382300

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.035 de 11 de agosto de 2020.

6.4. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

16.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

EDITAL N.002.04/2020/IPRESF - DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2717256

EDITAL 002.04/2020/IPRESF

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

RESULTADO FINAL DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE ENTREVISTAS INDIVIDUAIS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas, 'd', 'm' e 'o', da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, juntamente com a Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplicado de Estagiários, nomeada pela Portaria n.° 011, de 19 de maio de 2020, alterada pela Portaria n.º 021, de 09 de novembro de 2020, em conformidade com o Edital n.º 002/2020/IPRESF e suas alterações posteriores, torna público o **RESULTADO FINAL DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE ENTREVISTAS INDIVIDUAIS E CLASSIFICAÇÃO FINAL**, para o Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do IPRESF, nos termos abaixo, e comunica o que segue:

1.1. Ficam divulgados o Resultado Final das Etapas de Avaliação Curricular e de Entrevistas Individuais e a Classificação Final dos candidatos, conforme **ANEXO I**, do presente Edital, de acordo com o 'Item 1.3', do Edital n.º 002.03/2020/IPRESF, e dos itens VII e VIII, do Edital n.º 002/2020/IPRESF, em ordem decrescente;

1.2. Caberá recurso aos Resultados Finais e à Classificação Final, conforme disposto no item X, do Edital n.º 002/2020/IPRESF, de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do IPRESF;

1.3. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios;

1.4. Os recursos não terão efeito suspensivo.

São Francisco do Sul, 12 de novembro de 2020.

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF
Presidente da Comissão Especial Coordenadora

PATRÍCIA MARIA SERAPIÃO QUEIROZ
Membro da Comissão Especial Coordenadora

RICARDO LUIZ FERNANDES
Membro da Comissão Especial Coordenadora

(47) 3449-0384 (47) 98491-7382 ipresf@ipresf.sc.gov.br | www.ipresf.sc.gov.br

ANEXO I

EDITAL 002.04/2020/IPRESF

RESULTADO FINAL DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE ENTREVISTAS INDIVIDUAIS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. VAGA DE ENSINO MÉDIO (CURSANDO)

Nome Completo do Candidato	Avaliação Curricular	Entrevista Individual	Média Final	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Isaac Jasso Zabel	9,13	8,2	8,67	1º
Renan Jasso Zabel	8,5	8,2	8,35	2º
Nicoly Gabriele Rutes Portes	8,38	6,4	7,39	3º
João Vitor Betim dos Santos	7,95	6,6	7,28	4º
Ana Paula Moreira dos Reis	Desclassificado(a), conforme item VI, a, ii, do Edital n.º 002/2020/IPRESF.			
Caue D Avila	Desclassificado(a), conforme item VI, a, iv, do Edital n.º 002/2020/IPRESF.			
Luiz Fernando Camargo Cunha	Desclassificado(a), conforme item VII, c, do Edital n.º 002/2020/IPRESF.			
Maria Gabriele Damaceno Aldrigue	Desclassificado(a), conforme item VII, c, do Edital n.º 002/2020/IPRESF.			
Mariana Cristina Antunes Corrêa	Desclassificado(a), conforme item VI, a, ii, do Edital n.º 002/2020/IPRESF.			
Paulo Fernando de Carvalho	Desclassificado(a), conforme item VII, c, do Edital n.º 002/2020/IPRESF.			

Continua na próxima página.

2. VAGA DE ENSINO SUPERIOR

Nome Completo do Candidato	Avaliação Curricular	Entrevista Individual	Média Final	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Mayra Ionara Masutti Canto	9,75	8,1	8,93	1º
Nair Michiles Caldas	9,81	7,5	8,66	2º
Lucas dos Passos de Miranda	8,56	8,5	8,53	3º
Fernanda Oliveira Da Silva	8,25	4,4	6,33	4º
Leandro Antônio de Souza	7,41	4,93	6,17	5º
Ari Luiz da Silva Junior	Desclassificado(a), conforme item VI, a, iv, do Edital n.º 002/2020/IPRESF.			
Helena Beatriz Ramos de Almeida	Desclassificado(a), conforme item VI, a, ii, c/c II, a, i, do Edital n.º 002/2020/IPRESF.			
Kalany Robert da Silva	Desclassificado(a), conforme item VI, a, iv, do Edital n.º 002/2020/IPRESF.			

São Francisco do Sul, 12 de novembro de 2020.

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF
Presidente da Comissão Especial Coordenadora

PATRÍCIA MARIA SERAPIÃO QUEIROZ
Membro da Comissão Especial Coordenadora

RICARDO LUIZ FERNANDES
Membro da Comissão Especial Coordenadora

(47) 3449-0384 (47) 98491-7382 ipresf@ipresf.sc.gov.br | www.ipresf.sc.gov.br

São João Batista

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 82/PMSJB/2020

Publicação Nº 2717291

1ª Retificação ao Processo Licitatório nº 100/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 82/PMSJB/2020

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a 1ª retificação ao Processo Licitatório nº 100/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 82/PMSJB/2020. Houve alteração no edital. Permanece inalterada a data de abertura da sessão. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 13 de novembro de 2020.
Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PMSJB/2019

Publicação Nº 2717359

Extrato do oitavo termo aditivo ao Contrato nº 025/PMSJB/2019

Contratante: Município de São João Batista, SC, CNPJ 82.925.652/0001-00;
Contratada: PLM Construções e Comércio LTDA, CNPJ 01.513.315/0001-03;
Processo Licitatório 140/PMSJB/2018 - Tomada de Preços 14/PMSJB/2018;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 025/PMSJB/2019, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor de R$ 50.871,52 (cinquenta mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 2.495.442,42 (dois milhões quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)";
Data da assinatura: 13/11/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/PMSJB/2018

Publicação Nº 2718077

Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 027/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC, CNPJ 82.925.652/0001-00;
Contratada: Construtora WDD Ltda., CNPJ 07.256.305/0001-0803;
Processo Licitatório 16/PMSJB/2018 – Pregão Presencial 12/PMSJB/2018;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula segunda, item 2.1, do Contrato nº 027/PMSJB/2018, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de 3.500 horas de serviços de mão de obra de jardineiro no valor de R$ 99.085,00 (noventa e nove mil e oitenta e cinco reais), que passa a ter a seguinte redação: "2.1 O valor deste contrato é de R$ 5.627.825,00 (cinco milhões seiscentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais)";
Data da assinatura: 13/11/2020.

LEI MUNICIPAL N° 4007/2020

Publicação Nº 2717796

Lei Municipal 4.007, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 518.733,00.

O Prefeito do Município de São João Batista faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R$ 518.733,00 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e trinta e três reais), para as seguintes modalidades de aplicação:
05 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
0501 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
06.181.0006.2.071 – Manutenção do Sistema de Trânsito Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
15.452.0006.2.066 – Manutenção e Melhorias da Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas

Valor – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
15.452.0006.2.068 – Manutenção da Secretaria da Infraestrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
4.4.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor R$ 48.733,00 (quarenta e oito mil setecentos e trinta e três reais)

06 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
0601 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.695.0007.2.081 – Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00– Aplicações Diretas
Valor – R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

14 – ENCARGOS GERAIS
1401 – ENCARGOS GERAIS
28.122.0000.0.099 – Pagamento de Precatórios
3.3.90.00.00.00.00.00.01.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
18 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1801 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0006.2.103 – Manutenção da Fundação Munic. Meio Ambiente
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação das seguintes modalidades de aplicação:
02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – GABINETE DO PREFEITO
08.243.0005.2.062 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

06 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
0601 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.661.0007.2.083 – Estante Institucional nas Feiras Calçadistas
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
23.692.0007.2.084 – Rodada Nacional e Internacional de Negócios
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00 – Transferência a Instituições Privadas s/fins Lucrativos
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor R$ 1.233,00 (um mil duzentos e trinta e três reais)
23.695.0007.2.256 – Apoio a Ações Voltadas para o Turismo
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 2.000,00 (dois mil reais)

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
0701 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0007.2.085 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
20.606.0007.2.086 – Funcionamento e Manutenção da Intendência
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 1.000,00 (um mil reais)

14 – ENCARGOS GERAIS
1401 – ENCARGOS GERAIS
04.122.0000.0.098 – Devolução de Saldos de Convênio
3.3.20.00.00.00.00.00.01.00 – Transferências a União
Valor – R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.30.00.00.00.00.00.01.00 – Transferências a Estados e ao Distr. Federal
Valor – R$ 1.000,00 (um mil reais)

15 – FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
1501 – FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
27.813.0003.1.025 – Constr. Reparos em Equipamentos Esportivos.
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas

Valor – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 10.000,00 (dez mil reais)
27.813.0003.2.024 – Manutenção da FUBE
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

17 – FUNJUVE
1701 – FUNJUVE
13.392.0008.2.090 – Fanfarra Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
13.392.0008.2.091 – Manutenção da Diretoria de Cultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 1.000,00 (um mil reais)
13.392.0008.2.092 – Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista - SC, 10 de novembro de 2020.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 633/2020

Publicação Nº 2717815

PORTARIA Nº 633/2020
Revoga.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica revogado a Portaria nº 542/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 14/09/2020, Edição nº 3261, página 1.108.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de agosto de 2020.

São João Batista, 13 de novembro de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº 001/FUNJUVE/2020

Publicação Nº 2717884

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº 001/FUNJUVE/2020

O Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, por meio da Funjuve – Fundação Municipal de Cultura e Juventude de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 4039 de 23 de setembro de 2020, torna público que as inscrições para o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS foram prorrogadas até o dia 19 de novembro de 2020. O edital e demais documentos estão disponíveis no site www.sjbatista.com.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Fundação Municipal de Cultura e Juventude de São João Batista, com sede na Rua Ramão Pedro Rodrigues, s/nº, Centro, São João Batista, CEP. 88.240-000, por meio do telefone (48) 3265-1983.

São João Batista, 13 de novembro de 2020.

JERRY ANDRIANI LAURINDO
Diretor Executivo da Funjuve – Fundação Municipal de Cultura e Juventude de São João Batista

DECRETO N° 4071/2020

Publicação Nº 2717227

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 4071/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 75.695,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 7.695,00
10.301.0004.2.037 - Manut Fundo Muni de Saúde - ASSIS. FARM.
3.3.90.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 68.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação das transferências de recursos do SUS para enfrentamento da emergência de saúde nacional (COVID-19).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de Novembro de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 11/11/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 4071/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 75.695,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 7.695,00
10.301.0004.2.037 - Manut Fundo Muni de Saúde - ASSIS. FARM.
3.3.90.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 68.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação das transferências de recursos do SUS para enfrentamento da emergência de saúde nacional (COVID-19).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de Novembro de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 11/11/2020

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 4071/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 75.695,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 7.695,00
10.301.0004.2.037 - Manut Fundo Munl de Saúde - ASSIS. FARM.
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 68.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação das transferências de recursos do SUS para enfrentamento da emergência de saúde nacional (COVID-19).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 11 de Novembro de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 11/11/2020

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 29/2020

Publicação Nº 2718055

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO 29/2020
ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2020
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que foi anulado o Processo Licitatório nº29/2020, Pregão Presencial nº 05/2020 em virtude da prerrogativa da Administração Pública de anular seus atos com base no Princípio da Autotutela pois verificado vícios de ilegalidade no decorrer do certame. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, Centro – São João do Oeste e ou pelo telefone
(49) 3195.2000 no horário de expediente.
São João do Oeste, SC, 16 de novembro de 2020.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 148/2020

Publicação Nº 2718042

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Bugre Comercial Eireli
ORIGEM: Pregão Presencial nº 86/2020
OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de agua mineral, recargas de gás, café e demais itens para as diversas secretarias do município do município de São João do Oeste para o ano de 202/2021".
VALOR: 7.812,50
PRAZO:16.11. 2020 até 16.11.2021
São João do Oeste – 16 de novembro de 2020.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Comercio de Bebidas Grasel Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 86/2020
OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de água mineral, recargas de gás, café e demais itens para as diversas secretarias do município do município de São João do Oeste para o ano de 202/2021".
VALOR: 27.040,00
PRAZO:16.11. 2020 até 16.11.2021
São João do Oeste – 16 de novembro de 2020.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e LK Bebidas Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 86/2020
OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de água mineral, recargas de gás, café e demais itens para as diversas secretarias do município do município de São João do Oeste para o ano de 202/2021".
VALOR: 323,88
PRAZO:16.11. 2020 até 16.11.2021
São João do Oeste – 16 de novembro de 2020.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Mercado Halmenschlager Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 86/2020
OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de água mineral, recargas de gás, café e demais itens para as diversas secretarias do município do município de São João do Oeste para o ano de 202/2021".
VALOR: 6.936,60
PRAZO:16.11. 2020 até 16.11.2021
São João do Oeste – 16 de novembro de 2020.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PE 03.2020 FMS VAN E AMBULANCIA

Publicação Nº 2718175

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículo furgão original de fábrica, zero quilometro, adaptado para ambulância para simples remoção e um veículo tipo VAN, zero quilometro para a Secretaria Municipal da Saúde de São João do Oeste, com recursos próprios.
Tipo: menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:00 horas do dia 26 de novembro de 2020 e julgamento no mesmo dia a partir das 08:15 horas via plataforma do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 13 de novembro de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 204 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717403

PORTARIA Nº 204 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5ºart. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora ELIZABETE BIANCHINI SALVADOR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Outubro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 205 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717405

PORTARIA Nº 205 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5ºart. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora SABRINA DA SILVEIRA PINHO ALEXANDRE, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Outubro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 206 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717407

PORTARIA Nº 206 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o Servidor MICHEL SCANDOLARA BIANCHINI, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de Outubro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 207 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717409

PORTARIA Nº 207 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5ºart. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Outubro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 209 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717413

PORTARIA Nº 209 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 173, DE 03 DE AGOSTO DE 2020"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 173, de 03 de agosto de 2020, que designa a servidora IONE TEREZINHA RAUPP ROXO, para exercer suas funções na Secretária Municipal de Agricultura e Pesca, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de outubro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte.

TAISE ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 210 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717415

PORTARIA Nº 210 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 174, DE 03 DE AGOSTO DE 2020"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 174, de 03 de agosto de 2020, que designa a servidora CRISTIANI APARECIDA DOS SANTOS MACHADO, para exercer suas funções na Secretária Municipal de Assistência Social, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de outubro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte.

TAISE ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 215 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717435

PORTARIA Nº 215 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5ºart. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora DENIZE DE MORAES PAULINO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem no período de 01/11/2020 a 30/11/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Novembro.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 216 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717437

PORTARIA Nº 217 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5ºart. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora MARIA IVONETE MOTTA, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista Auxiliar no período de 01/11/2020 a 30/11/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Novembro.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 217 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717440

PORTARIA Nº 217 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5ºart. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora MARIA IVONETE MOTTA, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista Auxiliar no período de 01/11/2020 a 30/11/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Novembro.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 199 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717387

PORTARIA Nº. 199 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora ALEXANDRA CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Administração Escolar; produzindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Outubro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 200 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717390

PORTARIA Nº. 200 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA EXERCER ATIVIDADE POLÍTICA".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único do artigo 78, da Lei n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral - TRE/SC;

RESOLVE:

Conceder LICENÇA COM REMUNERAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, para o servidor DONIZETE PEREIRA ALEXANDRE, matrícula n.º 947, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, para exercer atividade política no Município de São João do Sul – SC, no período de 29 de setembro de 2020 a 25 de novembro de 2020; produzindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de outubro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 201 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717391

PORTARIA Nº. 201 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA EXERCER ATIVIDADE POLÍTICA".

MOACIR FRANCSICO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único do artigo 78, da Lei n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral - TRE/SC;

RESOLVE:

Conceder LICENÇA COM REMUNERAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, para a servidora JANETE DE OLIVEIRA FARIAS CARDOSO, matrícula n.º 949, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer atividade política no Município de São João do Sul – SC, no período de 29 de setembro de 2020 a 25 de novembro de 2020; produzindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de outubro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 202 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717398

PORTARIA Nº. 202 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA EXERCER ATIVIDADE POLÍTICA".

MOACIR FRANCSICO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único do artigo 78, da Lei n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral - TRE/SC;

RESOLVE:

Conceder LICENÇA COM REMUNERAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, para a servidora ADRIANA RAUPP DA ROSA, matrícula n.º 1369, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais da Educação, para exercer atividade política no Município de São João do Sul – SC, no período de 29 de setembro de 2020 a 25 de novembro de 2020; produzindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de outubro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 203 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717401

PORTARIA Nº. 203 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA EXERCER ATIVIDADE POLÍTICA".

MOACIR FRANCSICO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único do artigo 78, da Lei n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o registro da candidatura perante a Justiça Eleitoral - TRE/SC;

RESOLVE:

Conceder LICENÇA COM REMUNERAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, para a servidora MICHELY SCHEFFER MACHADO CARDOSO, matrícula n.º 1410, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para exercer atividade política no Município de São João do Sul – SC, no período de 29 de setembro de 2020 a 25 de novembro de 2020; produzindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de outubro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 208 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717410

PORTARIA Nº. 208 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora FERNANDA ALVES DA SILVA SBARDELOTO, ocupante do cargo de Professor, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Outubro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 211 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717418

PORTARIA Nº. 211 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio e Conforme artigo 96 da Lei Complementar 05 de 23 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Conceder Gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, para a servidora ROSANGELA DOS SANTOS BAUER CARDOSO, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 09 de Outubro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 212 DE 11 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717428

PORTARIA Nº. 212 DE 11 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora TAIS LORIANO MARCELINO, ocupante do cargo de Auxiliar

de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 11 de Outubro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 213 DE 17 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717430

PORTARIA Nº. 213 DE 17 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora BEATRIZ WEBER TEIXEIRA, ocupante do cargo de Serviços Gerais da Educação, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 17 de Outubro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 214 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717432

PORTARIA Nº. 214 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para o servidor LISANDRO MARTINS FRANCO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 29 de Outubro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 218 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717443

PORTARIA Nº. 218 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no Art.6º do Decreto Municipal n.º 114, de 12 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Servidora Pública, MARA ELENIR VEFAGO, CPF 721.685.019-04, ocupante do cargo de Assistente Social, como responsável técnica pela execução das medidas socioeducativas e sistematização dos dados nosistema SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência) SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo)em meio aberto.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 12 de novembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

ATA PROCESSO 101/2020 PMSJ

Publicação Nº 2718048

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2020
Processo Nº 101/2020
Tomada de Preço Nº 07/2020
Objeto: Contratação de empresa(s) para adequação do Aeródromo Municipal Ismael Nunes, convênio firmado entre o Município de São Joaquim e o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade sob o nº 2020TR0001104, proposta cadastrada no SIGEF sob o nº 23619 e processo no SGPE nº SCC 2164/2020.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:
APÓS ENCERRADA A ETAPA DE JULGAMENTOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA CONSTRUTORA FORNARI NÃO APRESENTOU ATO CONSTITUTIVO E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OU CONTRATO CONSOLIDADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO EXIGIDO NO ITEM Nº 8.3.2 E TAMBÉM NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARA O O LOTE Nº 02 FICANDO INABILITADA. A EMPRESA MARCIA DA CUNHA VENTURA - EPP DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL EXIGIDO NO ITEM 8.3.6 E TAMBÉM NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARA O LOTE Nº 02 FICANDO INABILITADA. NO CASO DA EMPRESA SURFACE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA A MESMA DEIXOU DE APRESENTAR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARA O LOTE Nº 01 FICANDO INABILITADA. A EMPRESA INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AEREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DO LOTE Nº 01 FICANDO ASSIM INABILITADA. DIANTE DA INABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS A COMISSÃO DE LICITAÇÃO JUNTAMENTE A COORDENADORA JURÍDICA DRA LUANA BOEIRA PEREIRA DECIDIRAM CONCEDER PRAZO PREVISTO NO ART. 48,§3º DA LEI Nº 8.666/93 - 8 (OITO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FALTANTES. FICANDO MARCADA NOVA SESSÃO PARA O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 13H30MIN. RESSALTA AINDA QUE NA FASE DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESTEVE PRESENTE O SR. LUCIANO BROERING ALVES AUXILIANDO NA CONFERÊNCIA DAS CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOLICITA AOS LICITANTES QUE INFORMEM OS RESPECTIVOS LOTES QUE ESTÃO CONCORRENDO SENDO ESSE O MOTIVO PARA O NÃO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME. SEM MAIS ENCERROU-SE A SESSÃO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

São Joaquim, 13 de novembro de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 104/2020 PMSJ

Publicação Nº 2718181

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 104/2020
Pregão Presencial Nº 33/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica incluindo peças, acessórios genuínos ou originais e materiais necessários e mão de obra para veículos leves e médios da frota municipal, incluindo secretarias, fundos municipais (educação, saúde, assistência social) e reaparelhamento dos bombeiros e polícias civil e militar.
Abertura: 26/11/2020 – 13h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Departamento de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 13 de novembro de 2020

Lucas da Silva
Diretor de Compras

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00/12 /2020 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº4.398/2016 E DECRETO Nº 390/2018 QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES

Publicação Nº 2718340

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012 /2020
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº4.398/2016 E DECRETO Nº 390/2018

QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

As SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Lei nº

4.398/2016, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2020, destinado ao preenchimento de vaga temporária para atuar na Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.
Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera ou cadastro de reserva no Processo Seletivo nº 02/2019, para tal cargo. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.
A chamada acontecerá no dia 17 de novembro de 2020 terça-feira às 15h no Departamento de RH, e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

1- VAGA VINCULADA PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS

Habilitado: Licenciatura Plena em Matemática
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Matemática a partir da terceira fase.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS

*Graduação na área;
*Cursando na área;

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

• Maior Idade;
• Número de filhos;
• Maior Graduação

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).
A participação dos candidatos interessados na vaga desta chamada pública apenas será permitida respeitando as orientações do uso de máscaras e distanciamento social.

ATENCIOSAMENTE;

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
FME- Fundo Municipal de Educação

ERRATA Nº02/2020 EDITAL SMECD Nº001/2020 DE CONCURSO REMOÇÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO

Publicação Nº 2717448

ERRATA Nº02/2020

EDITAL SMECD Nº001/2020 DE CONCURSO REMOÇÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO.

ONDE SE LÊ:

I- MAIOR TEMPO DE SERVIÇO DE EFETIVO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

LEIA-SE:

I- MAIOR TEMPO DE SERVIÇO DE EFETIVO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DATA DE ADMISSÃO NO LOCAL DE LOTAÇÃO E REQUERIMENTO PROTOCOLADO NO DEPARTAMENTO DE RH.

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim 13 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 561/2020

Publicação Nº 2718447

PORTARIANº 561/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com as normas Estaduais e Municipais e as recomendações do Ministério da Saúde que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao combate a pandemia; fica AFASTADA de suas atividades laborativas presenciais, com manutenção de seus vencimentos, por 30 (trinta dias), conforme apresentação de Atestado médico, a servidora SILVIA HELENA SILVA LEMOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 2402, a contar do dia 03/11/2020, incluída no chamado GRUPO DE RISCO.

Parágrafo Único – A referida servidora poderá ser convocada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de novembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 562/2020

Publicação Nº 2718448

PORTARIANº 562/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com as normas Estaduais e Municipais e as recomendações do Ministério da Saúde que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao combate a pandemia; fica AFASTADA de suas atividades laborativas presenciais, com manutenção de seus vencimentos, por tempo indeterminado, conforme apresentação de atestado médico, a servidora LUANA BOEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Coordenadora Jurídica, Matrícula nº 10700, a contar do dia 06/11/2020, incluída no chamado GRUPO DE RISCO.

Parágrafo Único – A referida servidora poderá ser convocada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 06 de novembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de novembro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 037/2020

Publicação Nº 2718467

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, referente à impugnação para fins de cancelamento das Notificações de Lançamento Fiscal NF 001/ACH/2019, NF 002/ACH/2019, NF 003/ACH/2019, NF 004/ACH/2019, NF 005/ACH/2019, NF 006/ACH/2019 e NF 007/ACH/2019, com base nos fatos e fundamentos apontados na Reclamação (às fls. 03 a 12).
As referidas notificações têm por objeto o lançamento do ISS incidente sobre o serviço de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis não retido e não recolhido, referente comissões do "Empreendimento K-Platz Corporate", fundamentada com base no disposto no art. 256, VIII do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 21/2005).
A Secretaria da Receita Municipal, ao se manifestar a respeito da solicitação do interessado (às fls. 192 a 196), decidiu pelo deferimento da solicitação de cancelamento da Notificação de Lançamento Fiscal NF 007/ACH/2019 e pela manutenção das Notificações de Lançamento Fiscal NF 001/ACH/2019, NF 002/ACH/2019, NF 003/ACH/2019, NF 004/ACH/2019, NF 005/ACH/2019 e NF 006/ACH/2019.
Inconformado com a Decisão de Primeira Instância, o interessado apresentou Recurso Voluntário (às fls. 198 a 208), requerendo a reconsideração da referida decisão e repisando os fundamentos já mencionados na impugnação administrativa de primeira instância.
Este é o breve relatório.
VOTO CONDUTOR

A identificação do Município credor do imposto, é determinada pelo art. 3º da Lei Complementar Federal 116/03, que dispõe que o ISS é devido no estabelecimento prestador, salvo às exceções contidas nos incisos desse artigo, o que não é o caso do serviço 10.05.
Portanto, os serviços que não se encontram nas exceções do art. 3 da LC 116/03 (objeto da consulta) têm como local de pagamento do imposto o estabelecimento prestador (em regra, a sede da empresa). No entanto, esse é alterado se houver configuração de unidade econômica ou profissional no local da prestação, o que ocorre no nesse caso concreto. Em termos gerais, a doutrina aponta existência de unidade econômica no local da prestação quando há habitualidade e estrutura considerável.
Nesse caso, é de conhecimento geral que os empreendimentos em construção possuem plantão de vendas no local, que corresponde a espaço estruturado em que habitualmente é prestado o serviço de corretagem. Por esse motivo, é possível configurar a existência de uma unidade econômica ou profissional no local, no caso em São José, reconhecendo esse município como local do estabelecimento prestador e como o sujeito ativo da relação tributária.
A Koerich Incorporação e Participações é sujeito passivo da obrigação tributária por ela se configurar como responsável tributária. Isso porque, segundo o art. 256, VIII do Código Tributário do município de São José (LC 21/05), são substitutos tributários as empresas incorporadoras e construtoras, em relação aos serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis, descritos no subitem 10.05 da Lista de Serviços, conforme segue:
Art. 256. São responsáveis, por substituição tributária, pelo pagamento do imposto devido e acréscimos legais:
[...]
VIII – as empresas incorporadoras e construtoras, em relação aos serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens imóveis, descritos no subitem 10.05 da Lista de Serviços;
Dessa forma, conclui-se que o imposto proveniente do serviço de corretagem dos imóveis é devido em São José em razão da configuração da unidade econômica no Município (Plantão de Vendas). Além disso, a recorrente é responsável tributária por expressa previsão legal (art. 256, VIII do CTM.
Diante do exposto, voto por conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão de primeira instância.

São José/SC, 29 de outubro de 2020.

LÂNEA APARECIDA MADEIRA
Conselheira designada redatora do acórdão

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 037/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 4644/2019.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 429ª Sessão, decidiu, por maioria, pelo conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão de primeira instância, nos termos do voto da Conselheira Lânea Aparecida Madeira. Restou vencido o Conselheiro relator Sr. Thiago Buss Coelho (Relator).
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, com voto, e dele participaram o Conselheiro Sr. Thiago Buss Coelho (Relator), a Conselheira Sr. Lânea Aparecida Madeira (designada redatora para o acórdão) e o Conselheiro Sr. Valdeci Sagaz.
Estiveram presentes ao julgamento e fizeram uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública (art. 170, § 1º, do CTM), e a Sra. Graziele Bernardes Lopes, procuradora habilitada nos autos.
São José, 29 de outubro de 2020.

Júnior Spies
Presidente

Thiago Buss Coelho	Lânea Aparecida Madeira
Conselheiro Relator	Conselheira designada redatora do acórdão

Rodrigo João Machado Procurador-Geral do Município Representante da Fazenda Pública	Graziela Besen Petry Mariot Secretária-Geral

ACÓRDÃO Nº 038/2020

Publicação Nº 2718036

1 – RELATÓRIO:
Trata-se de um processo administrativo com pedido de cancelamento de Alvará de Autônomo. Alvará este solicitado em 05/12/2016 através do processo 32745/2016, com documentação para análise do mesmo (fls.3 a 10).
Processo entrou em diligência, com pendência de Alvara de Bombeiro e Alvará Sanitário em 21/12/2016, assim paralisando o processo até entrega de todo a documentação solicitada.
Foi anexado ao processo Alvará de Bombeiro datado de 17/01/2017 (fls.12), e apenas este dos relacionados na diligência.
Em 19/09/2019 o requerente solicita o cancelamento do processo de pedido do Alvará Autônomo (fls.13), por justificativa de não ter obtido sua inscrição na Prefeitura.
Em parecer, a Diretoria de Fiscalização, aponta, que o contribuinte exercia os serviços desde 12/2016, conforme declaração anexa (fls.4) e baseando-se e nos Art. 307, 309 e 312 da LC 21/2005, encaminha para o Cadastro Econômico para que seja lançado a Taxa de Fiscalização de 2017, 2018 e 2019 assim como o ISS fixo de 2017. E respondendo as solicitações do requerente em relação ao cancelamento, informando que para tal deve ser aberto novo processo, e quanto, a não obtenção da inscrição, se deu pelo motivo de falta de documentação por parte do requerente ao processo.
É pedido (fls. 18), reconsideração ao parecer da Fiscalização. Onde em despacho a Secretaria da Receita nega-lhe pedido baseando-se nas controvérsias apresentadas, e não havendo documentos comprobatórios da ausência do fato gerador, assim mantendo os lançamentos efetuados.
O requerente reitera seu pedido de reconsideração (fls.21), com os mesmos argumentos anteriores, de não exercício das atividades, e demora na finalização do processo ora aberto para concessão do Alvará de Autônomo.
O recurso foi direcionado a este Conselho Municipal de Contribuintes e recepcionado pelo mesmo (fls. 26). É o Relatório.

2 – VOTO
Em contestação, tem-se então, os lançamentos das TFPU dos anos de 2017 a 2019.
Diante aos fatos documentados no processo, com declaração de atividade no período de contestação, a este fato, a LC 21/2005 é clara em seus artigos 307 item I e II, 309 e 312 item I "a", havendo o fato gerador, à incidência da taxa de fiscalização.

Art. 307. O fato gerador da taxa prevista nesta Seção decorrerá de qualquer dos seguintes atos ou fatos:
I - localização de estabelecimento de produção, comércio, indústria ou de prestação de serviços quando se tratar de endereço para correspondências (sem local fixo). (Redação dada pela Lei Complementar nº 80/2017)
II - funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria ou de prestação de serviços;
Art. 309. É contribuinte da Taxa de Fiscalização a pessoa física ou jurídica que provocar em seu benefício, ou por ato seu, o serviço relativo ao exercício do poder de polícia do Município.
Art. 312. O pagamento da Taxa de Fiscalização será efetuado:
I - antes do início da atividade nos seguintes casos:
a) instalação de estabelecimentos de produção, comércio e de prestação de serviços a que se refere o art. 307, inciso I;

Diante de todo o exposto, voto por recepcionar e conhecer o recurso, negando-lhe provimento a fim de que seja mantida decisão de primeira instância, mantendo os lançamentos efetuados.
São José, 05 de novembro de 2020.

RODRIGO KOERICH DA SILVA
Conselheiro

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 038/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 32745/2019.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 430ª Sessão, decidiu, por unanimidade, conhecer o recurso e negar-lhe provimento mantendo inalterada a decisão de 1ª instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Conselheiro Relator Sr. Rodrigo Koerich da Silva, os Conselheiros Sr. Miguel Armando Pereira Junior, Sr. Valdeci Sagaze a Sra. Cristina Zart de Souza.
Estiveram presentes à sessão de julgamento e fizeram uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda e a Sra. Tatiane Regina Matilde Savedra, interessada nos autos.
São José, 05 de novembro de 2020.

JUNIOR SPIES
Presidente

RODRIGO KOERICH DA SILVA Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

ACÓRDÃO Nº 039/2020

Publicação Nº 2718037

RELATÓRIO

Trata-se de recurso em pedido de transferência de titularidade no Cadastro Imobiliário municipal, de seu nome para a contribuinte Araucária Loteamento e Incorporação de Imóveis LTDA., em conta de contrato particular de permuta, ao que se aplicam as regras de contrato de compra e venda, conforme ordena o Código Civil, artigo 533.
Baseia-se também o recurso em ação judicial com cumprimento provisório de sentença, enquanto aguarda-se a fase recursal, conforme fls. 74. A concessão julga procedente o pedido em face de Araucária Loteamentos e Incorporação de Imóveis LTDA para que esta "transfira, para si ou para outrem, os lotes" conforme lista anexa.
A pessoa jurídica indicada deu baixa em sua empresa em 05/10/2015.

FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 229, em seu parágrafo único permite o cadastramento do promitente comprador como contribuinte, deixando o promitente vendedor como devedor subsidiário, conforme artigo 230, II. Esclareça-se que o cadastro do imóvel não sofre a transmissão para o promitente comprador, sendo que somente o IPTU é transferido para o promitente comprador, não a propriedade.

Para transferir a propriedade deve haver o pagamento do ITBI precedendo a transferência do imóvel, cujo adimplemento deve ser anterior à transferência, causando impedimento à transferência solicitada pelo recorrente, visto não ter recolhido tal imposto. Assim versa o artigo 302 do CTM:

Art. 302. Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos tabeliães, escrivães e oficiais de Registro de Imóveis, os atos e termos a seu cargo, sem a prova do pagamento do imposto.

Em que pese a decisão judicial indicar a transferência os imóveis para outrem, pessoa diferente da empresa baixada Araucária, não foram apresentados documentos ou pagamentos necessários para reconhecimento do atual proprietário de cada imóvel. O uso da via administrativa para realizar tal transferência exige a apresentação do contrato que identifique o promitente comprador, e no processo não se encontram documentos que permitam identificar o novo proprietário.

Atente-se que não houve ordem judicial para que o Município de São José cumpra, e sim para que outro contribuinte cumpra a ordem judicial. A via correta para obrigar o cumprimento de obrigação de terceiro perante o município não é através de pedido do contribuinte em processo administrativo, mas sim requisitar que o Tribunal de Justiça oficie o município para cumprir sua decisão judicial.

VOTO

Admissibilidade

Verificou-se o cumprimento das preliminares referentes ao prazo, da legitimidade e do cabimento do recurso, merecendo ser recebido para análise.

Mérito

Tendo em vista que a decisão judicial não se dirige ao município, mas sim ao contribuinte que sequer faz parte do processo, e está baixado, voto no sentido de negar provimento ao recurso, através da manutenção da decisão de primeira instância, no sentido de que se aguarde comunicação oficial do Tribunal de Justiça para realizar as transferências de propriedade dos imóveis.
São José,12 de setembro de 2020.

LÂNEA APARECIDA MADEIRA
Conselheira Relatora

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 039/2020
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 18150/2019.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 431ª Sessão, decidiu, por unanimidade, dos conselheiros aptos a votarem por conhecer do recurso e negar-lhe provimento, através da manutenção da decisão de primeira instância, no sentido de que se aguarde comunicação oficial do Tribunal de Justiça para realizar as transferências de propriedade dos imóveis, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além da Conselheira Relatora Sra. Lânea Aparecida Madeira, os Conselheiro, Sr. Valdeci Sagaz, Sr. Miguel Armando Pereira Junior, Sr. Rodrigo Koerich da Silva.

Estiveram presentes à sessão de julgamento e fizeram uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda e o Sr. Luis Guilherme de Almeida Ribeiro, procurador habilitado nos autos.
São José, 12 de novembro de 2020.

JUNIOR SPIES
Presidente

LÂNEA APARECIDA MADEIRA Conselheira Relatora	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS N° 029/2020

Publicação Nº 2717870

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5466/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 381/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA SERVAS MARIA REPARADORA, BAIRRO BARREIROS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC

EMPRESAS HABILITADAS:

· MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA;
· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA;
· ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
· METAL PERFEITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI;
· CRESTANI COMÉRCIO EIRELI;
· ÁVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI;
· SCHOROEDER CONSTRUÇÕES EIRELI;
· VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações concluiu que todas as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas pelas empresas habilitadas.
Por todo o exposto acima, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS:

· MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA;
· AMVT CONSTRUÇÕES LTDA;
· ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
· METAL PERFEITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI;
· CRESTANI COMÉRCIO EIRELI;
· ÁVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI;
· SCHOROEDER CONSTRUÇÕES EIRELI;
· VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 64.302,55 (sessenta e quatro mil, trezentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

2ª Classificada: KS CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 65.164,46 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos);

3ª Classificada: ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA LTDA: R$ 83.964,85 (oitenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

4ª Classificada: CRESTANI COMERCIO EIRELI: R$ 88.013,72 (oitenta e oito mil, treze reais e setenta e dois centavos);

5ª Classificada: AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI: R$ 88.305,90 (oitenta e oito mil, trezentos e cinco reais e noventa centavos);

6ª Classificada: PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA: R$ 92.995,66 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos);

7ª Classificada: METAL PERFEITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI: R$ 93.372,90 (noventa e três mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos);

8ª Classificada: VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI EPP: R$ 95.605,36 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinco reais e trinta e seis centavos);

9ª Classificada: MSM EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA: R$ 95.632,01 (noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo);

10ª Classificada: SCHOROEDER CONSTRUÇÕES EIRELI: R$ 105.204,73 (cento e cinco mil, duzentos e quatro reais e setenta e três centavos);

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 12 de novembro de 2020.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra
Presidente da CPL	Membro da CPL

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior
Membro da CPL	Membro da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°312/2020

Publicação Nº 2717823

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2020 – PE 067/2020 – Processo 287/2020 – Proc. Adm. 2999/2020 – Fornecedor: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTO INFANTIL E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA ATENDER OS PROGRAMAS IST/HIV/AIDS, SÃO JOSÉ CRIANÇA E AS DEMANDAS JUDICIAIS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. VALOR: 86.526,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais). VIGÊNCIA: a Vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de outubro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°313/2020

Publicação Nº 2717827

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2020 – PE 067/2020 – Processo 287/2020 – Proc. Adm. 2999/2020 – Fornecedor: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTO INFANTIL E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA ATENDER OS PROGRAMAS IST/HIV/AIDS, SÃO JOSÉ CRIANÇA E AS DEMANDAS JUDICIAIS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. VALOR: 209.430,00 (duzentos e nove mil, quatrocentos e trinta reais). VIGÊNCIA: a Vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de outubro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°314/2020

Publicação Nº 2717829

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2020 – PE 067/2020 – Processo 287/2020 – Proc. Adm. 2999/2020 – Fornecedor: NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS,

SUPLEMENTO INFANTIL E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA ATENDER OS PROGRAMAS IST/HIV/AIDS, SÃO JOSÉ CRIANÇA E AS DEMANDAS JUDICIAIS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. VALOR: 59.156,70 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: a Vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de outubro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°315/2020

Publicação Nº 2717840

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2020 – PE 067/2020 – Processo 287/2020 – Proc. Adm. 2999/2020 – Fornecedor: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA . Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTO INFANTIL E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA ATENDER OS PROGRAMAS IST/HIV/AIDS, SÃO JOSÉ CRIANÇA E AS DEMANDAS JUDICIAIS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. VALOR: 923.175,00 (novecentos e vinte e três mil, cento e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: a Vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de outubro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°316/2020

Publicação Nº 2717843

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2020 – PE 067/2020 – Processo 287/2020 – Proc. Adm. 2999/2020 – Fornecedor: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTO INFANTIL E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA ATENDER OS PROGRAMAS IST/HIV/AIDS, SÃO JOSÉ CRIANÇA E AS DEMANDAS JUDICIAIS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. VALOR: 322.396,40 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: a Vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de outubro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°317/2020

Publicação Nº 2717849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2020 – PE 067/2020 – Processo 287/2020 – Proc. Adm. 2999/2020 – Fornecedor: LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTO INFANTIL E LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA ATENDER OS PROGRAMAS IST/HIV/AIDS, SÃO JOSÉ CRIANÇA E AS DEMANDAS JUDICIAIS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. VALOR: 20.322,00 (vinte mil, trezentos e vinte e dois reais). VIGÊNCIA: a Vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de outubro de 2020.

CONTRATO CT Nº 095/2020

Publicação Nº 2717695

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 095/2020 – TP N° 024/2020 – Processo n.º 361/2020 – Proc. Adm. 5345/2020 – Contratado: SUIÇA TRANSPORTE LTDA. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA OSMAR SCHUTZ NO BAIRRO FAZENDA SANTO ANTONIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor do Contrato: O valor do presente contrato é de R$130.358,42 (cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 10 de novembro de 2020.

CONTRATO CT Nº 096/2020

Publicação Nº 2717747

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 096/2020 – TP N° 021/2020 – Processo n.º 353/2020 – Proc. Adm. 5046/2020 – Contratado: QUALIDADE CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA COLETOR IRINEU COMELLI NO BAIRRO CENTRO HISTÓRICO, NOMUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor do Contrato: O valor do presente contrato é de R$1.910.673,01 (um milhão, novecentos e dez mil, seiscentos e setenta e três reais e um centavo). Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 10 de novembro de 2020.

CONTRATO CT Nº 098/2020

Publicação Nº 2717671

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 098/2020 – TP N° 028/2020 – Processo n.º 380/2020 – Proc. Adm. 5385/2020 – Contratado: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA -ME. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NAS SERVIDÕES OSCAR STREME, BAIRRO POTECAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor do Contrato: O valor do presente contrato é de R$147.745,52 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2020.

DECRETO Nº 13981/2020

Publicação Nº 2718020

DECRETO Nº 13981/2020
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora SILVIA MARIA BORDINHAO, matrícula nº 13609-3, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 18 horas aulas, com exercício de suas funções junto a Escola Básica Municipal Professor Altino Corsino da Silva Flores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2020.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de novembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13982/2020

Publicação Nº 2718029

DECRETO Nº 13982/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 13904/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da candidata em tomar posse do cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 13904/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 13904/2020, que nomeou a Sra. DENISE FINGER para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13983/2020

Publicação Nº 2718030

DECRETO Nº 13983/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 13710/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da candidata em tomar posse do cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 13710/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 13710/2020, que nomeou a Sra. CATIULSE VINHAS PERES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13984/2020

Publicação Nº 2718027

DECRETO Nº 13984/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 13935/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência da candidata em tomar posse do cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 13935/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 13935/2020, que nomeou a Sra. MARIANE CADORE CASTRO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13985/2020

Publicação Nº 2718031

DECRETO Nº 13985/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Decreto nº 13983/2020 que tornou sem efeito, o Decreto de nomeação da Sra. CATIULSE VINHAS PERES;
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital Nº 001/2019 - SMS;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. WILSON RODRIGUES SALTORI GONZALES para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13986/2020

Publicação Nº 2718032

DECRETO Nº 13986/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Decreto nº 13982/2020 que tornou sem efeito, o Decreto de nomeação da Sra. DENISE FINGER;
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital Nº 001/2019 - SMS;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. MONIK DA SILVEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13987/2020

Publicação Nº 2718025

DECRETO Nº 13987/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a exoneração da Sra. ANDRESSA DE ALCANTARA SERRANO, conforme Decreto nº 13824/2020;
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital Nº 001/2019 - SMS;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. RAÍZA WALLACE GUIMARÃES DA ROCHA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13988/2020

Publicação Nº 2718026

DECRETO Nº 13988/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a exoneração do Sr. GABRIEL PRAZERES GUIMARÃES, conforme Decreto nº 13959/2020;
Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital Nº 001/2019 - SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. NILTON LINDER NETO para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2020/SMS/PMSJ

Publicação Nº 2718024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
01/2020/SMS/PMSJ
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/SJ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.214.458/0001-60, com sede na Avenida Acioni de Souza Filho, – Praia Comprida – São José/SC, CEP 88103-790 doravante denominado simplesmente contratante, neste ato representado pela secretária de saúde SINARA REGINA LANDT SIMIONI torna pública a chamada à realização de CREDENCIAMENTO e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde com interesse em participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde do Município de São José, com integral sujeição aos artigos 37, 196 a 200 da Constituição Federal/88; Lei nº 8.080/90; art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Portaria nº 1.034/GM/MS/10; Portaria n° 1606/GM, Decreto Municipal nº 36.743/2012 e Portaria nº 086/2012 da SMS/SJ.
Tipo de Licitação:
Credenciamento/Chamamento nº 01/2020/SMS/PMSJ
Local do Credenciamento: Prefeitura Municipal de São José/SC, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, sita Av. Acioni Souza Filho, 403 Centro - São José/SC - CEP 88.103-790, 3º Andar.

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente credenciamento compreende a seleção e a possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial no Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo 09 – Diagnóstico por Exames de Endoscopia, discriminados no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses e Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Sistema Único de Saúde) que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtab.datasus.gov.br, conforme termo de referência (Anexo I).
1.2 O Termo de Referência (Anexo I) apresenta de forma detalhada a necessidade e as áreas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde para os Procedimentos finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial no Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo 09 – Diagnóstico por Exames de Endoscopia.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 Constituição Federal, art.199;
2.2 Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes;
2.3 Lei 8.666/93 e alterações.
2.4 Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – "SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp
2.5 Carta dos Diretos dos Usuários da Saúde – disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta_direito_usuarios_2ed2007.pdf.
2.6 Resolução 1.821/2007 do Conselho Federal de Medicina - Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde. https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2007/1821. Brasil. Ministério da Saúde/ Secretaria de Atenção à Saúde/ Departamento de Regulação, Avaliação e Controle/Coordenação Geral de Sistemas de Informação – 2012;
2.7 Manual Técnico Operacional SIA/SUS - Sistema de Informações Ambulatoriais - Aplicativos de captação da produção ambulatorial APAC Magnético – BPA Magnético VERSIA – DE-PARA – FPO Magnético. Disponível em: http://www1.saude.rs.gov.br/dados/1273242960988Manual_Operacional_SIA2010.pdf.

3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1 O local de entrega dos envelopes contendo os documentos será na Prefeitura Municipal de São José/SC, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, sita Av. Acioni Souza Filho, 403, Centro - São José/SC - CEP 88.103-790, 3º Andar.
3.2 Após análise conduzida pela Comissão de Credenciamento, estará apta a empresa que cumprir todas as exigências contidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.
3.3 Os interessados em atender o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço eletrônico: www.pmsj.sc.gov.br.
3.4 Poderão participar os prestadores de serviços com sede no município de São José
3.5 Nada impede que, a critério da gestão e a qualquer tempo, seja realizado novo Credenciamento para os procedimentos constantes no objeto deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1 Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em envelope fechado dirigido à:

4.2 Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em original ou em cópia autenticada (por tabelião em Cartório), sendo que os documentos emitidos pela internet que possuam código de verificação de autenticidade serão conferidos pela Comissão de Credenciamento no momento da abertura do envelope. O envelope deve ser entregue hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, como descrição citada no item 4.1.

5.1 RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA
5.1.1 Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail), dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente (conforme Ficha de Identificação da Empresa (anexo VII));
5.1.2 Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
5.1.3 Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de

Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
5.1.4 Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
5.1.5 Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.1.6 Certidão Simplificada que prove o registro na Junta Comercial ou Certidão com breve relato emitida pelo Cartório no qual a Sociedade é registrada, descrevendo a existência ou não de alterações contratuais, nos casos de Sociedades Civis, com data inferior a 90 (noventa) dias da sua apresentação
5.1.7 A empresa interessada em se credenciar, que tenha entregue o envelope com a documentação exigida, será informada da data de abertura e conferência do mesmo para que, caso queira, possa participar da sessão.

5.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5.2.2 Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;
5.2.3 Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal no 8.036 de 11/05/1990.
5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011. http://www.tst.jus.br/certidao/

5.3 RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA
5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados pelo contador da firma reconhecida, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
5.3.2 Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Observações: As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas;

6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS
6.1 Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Credenciamento, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de notória idoneidade. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, ser(em) apresentado(s) em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;
6.2 Registro ou Inscrição da instituição no respectivo conselho regional de classe e o certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao conselho regional de classe do qual o responsável técnico faz parte;
6.3 Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES); e Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando: nome, CPF, cargo, função, carga horária semanal, número com cópia de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (Anexo II);
6.3.1 A empresa deverá demonstrar o vínculo de trabalho dos profissionais mediante a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Funcionários ou Instrumentos societários, em caso de sócio e/ou Diretor, ou Contrato de Prestação de Serviços.
6.4 Cópia do RG, CPF e Certificado no respectivo Conselho de Classe do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
6.5 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos emitidos pelo Ministério da Saúde na forma do Artigo 17 do decreto n.º.237, de 20/07/10, somente para as entidades designadas como Filantrópicas, Sem Fins Lucrativos, Beneficentes ou Sem Fins Econômicos.

7. OUTROS DOCUMENTOS
7.1 Declaração afirmando estar ciente das condições do referido Edital e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer

informações complementares solicitadas pela Comissão conforme Anexo IV;
7.2 Declaração de aceite dos preços praticados pela Tabela SUS atualizada para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde, conforme Anexo V;
7.3 Alvará Sanitário Atualizado, expedido pelo órgão estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos serviços prestados pelo interessado, em conformidade com objeto do contrato social e compatível com o objeto deste Credenciamento;
7.4 Alvará de Funcionamento Atualizado;
7.5 Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz). Anexo III.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS
8.1 Os interessados em participar deste Edital deverão possuir capacidade instalada para realizar obrigatoriamente os procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial descritos neste Edital de Chamada Pública, os quais constam do Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo 09 – Diagnóstico por Exames de Endoscopia, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS";
8.2 Poderão participar os prestadores de serviços com sede no município de São José;
8.3 O serviço deverá ser iniciado e executado imediatamente após a assinatura e publicação do Contrato.
8.4 A capacidade instalada total do prestador, bem como a proposta de oferta para o SUS, deverá ser informada através de um quadro

descritivo, conforme modelo no Anexo VI, devendo este quantitativo ser ofertado obrigatoriamente via SISREG (Sistema de Regulação) ou outro que venha a substituir;
8.5 A Contratada deverá ter CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) no município de São José/SC.
8.6 Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.
8.7 Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
8.8 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.
8.9 Integrar-se à Regulação de São José, através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG ambulatorial ou outro sistema que a secretaria de saúde utilize para regulação ambulatorial.
8.10 O prestador habilitado deverá cadastrar no SISREG, com seu perfil Executante, o preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento do SISREG.
8.11 Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no SISREG em até 48 horas por profissional capacitado a utilizar o sistema.
8.12 É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do SISREG;
8.13 Exclusivamente à Contratada caberá a responsabilidade pelo provimento e custos relativos aos insumos/recursos materiais necessários à realização dos procedimentos objeto deste Edital de Chamada Pública;
8.14 É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.
8.15 É vedada a cobrança de procedimento que não tenha sido realizado pela contratada.
8.16 É vedada a transferência a outrem das obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS/SJ, desde que dentro dos limites da Lei 8666/93, sob pena de rescisão do contrato.
8.17 Repetir o exame uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado pelo médico assistente.
8.18 Fornecer os resultados dos exames diretamente em sua sede em formulário próprio e de qualidade e por meio da internet com login e senha, observando neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações. Registrar ainda, conforme liberação da SMS/SJ, o resultado no prontuário do paciente, em sistema de prontuário eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde/SJ.
8.19 Os resultados dos exames de Endoscopia e Colonoscopia deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis e o Anatomopatológico em até 20 (vinte) dias corridos.
8.20 Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos diagnósticos aqui listados, seja para moradores de São José ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico – financeiro.
8.21 A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.
8.22 A composição de quadro de profissionais necessários para a execução dos procedimentos deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de recursos humanos;
8.23 A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/SJ durante vigência do Contrato e deverá disponibilizar para consulta pela SMS/SJ, pelo período legal de guarda de prontuário, todas as informações de procedimentos por ela realizados.
8.24 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Secretaria de Saúde de São José ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
8.24 As empresas que possuírem matriz e filial (is) somente poderão participar da presente chamada pública através de um único CNPJ com sede no município de São José/SC através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O serviço deverá ser iniciado e executado imediatamente após a assinatura do e publicação do Contrato.
9. NÃO PODERÃO CREDENCIAR-SE
9.1 Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital;
9.2 Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;
9.3 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93.
9.4 Pessoas Físicas.

10.DAS VISTORIAS TÉCNICAS
10.1 A Comissão realizará visitas técnicas nas instalações de todos os interessados, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
10.2 As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão.
10.3 Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;
10.4 São vedadas as participações de prestadores em consórcio.
10.5 Todo prestador auditado pela Secretaria Municipal deverá:
10.5.1 Disponibilizar local para os auditores;
10.5.2 Responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;
10.5.3Disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

11. DA SELEÇÃO
Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato expedida pela Comissão após a realização da vistoria técnica.

12. DO CONTRATO

12.1 Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no Anexo VIII deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.
12.2 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.
12.3 Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar.
12.4 A assinatura do contrato e a distribuição do teto financeiro ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.
12.5 A distribuição de cotas conforme o teto financeiro se dará em razão da disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser cumprida em sua integralidade durante toda a vigência do contrato.
12.6 O prestador que, na vigência do contrato, por incapacidade técnica e/ou estrutural, deixar de atingir a quantidade de serviços/consultas ofertadas (conforme item 5.3, letra "a" deste Edital) poderá ter seu contrato rescindido.
12.7 A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Vinícius de Souza Machado – matrícula (325759) e Suplente do contrato Tânia Julieta Mafra matrícula – (10369).

13. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO
13.1 A contratada apresentará mensalmente à contratante, a produção dos serviços realizados por meio magnético de acordo com o SIA-SUS – Sistema de Informações Ambulatoriais e seu módulo específico, o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, obedecendo para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde e contratante ou outro sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde.
13.2 A contratada deverá entregar na sede da contratante, conforme freq-ência e meios determinados por esta, documentação referente aos agendamentos e realização dos procedimentos para fins de conferência da produção.
13.3 A contratante, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela SMS/SJ (Secretaria Municipal de Saúde de São José), com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada à regularidade da situação fiscal do proponente.
13.4 O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
13.5 Os valores por procedimento da tabela SUS serão repassados à contratada somente após aprovados no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde.
13.6 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento no prazo ajustado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS/SJ e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas.
13.7 A produção aprovada será apresentada com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela contratante, utilizando o Sistema SIA/SUS, o qual será disponibilizado ao prestador pela SMS/SJ.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas oriundas do presente processo serão cobertas por dotação orçamentária do Exercício 2020.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	CR	FR
2.537	33903900	1075	138
2.537	33903900	1074	82

15. DA DISTRIBUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
15.1 Terão preferência de contratação os prestadores públicos, seguidos pelas entidades filantrópicas e pelas entidades sem fins lucrativos, segundo o § 1º, do artigo 199, da Constituição da República, e artigo 25, da Lei Federal nº. 8.080/90, de acordo com sua proposta de oferta para os procedimentos;
15.2 O teto financeiro do município de São José para o objeto deste Credenciamento, segundo a PPI - Programação Pactuada e Integrada, que contempla a abrangência prioritariamente dos 22 (vinte e dois municípios) da região, será distribuído entre os prestadores, podendo ser complementado com recursos próprios do tesouro Municipal e/ou Estadual mediante necessidade da SMS-SJ e da região;
15.2.1. O teto financeiro será distribuído entre os prestadores contratados respeitando a capacidade ofertada de cada prestador credenciado e de acordo com as disponibilidades de pactuações da SMS-SJ;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
15
16
16.1 Em caso de revogação, interposições recursais ou anulação deste processo, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.
16.2 O credenciamento decorrente do presente edital terá caráter precário, uma vez que a qualquer momento o credenciado poderá denunciar a avença, bem como a Administração poderá descredenciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital ou no contrato, bastando para tanto notificar por escrito e conceder prazo de 30 (trinta) dias.
16.3 O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, e o Edital na íntegra, com seus anexos, estarão disponíveis no site www.pmsj.sc.gov.br/entidades/saude.
16.4 A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos envelopes de documentação para avaliar e divulgar o resultado.
16.5 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Relação de profissionais que compõem a equipe Técnica;
Anexo III – Declaração conforme inciso XXXIII art 7° da CF
Anexo IV - Declaração de Aceitação do Edital;

Anexo V– Declaração de Aceitação dos Preços;
Anexo VI– Declaração de capacidade instalada e proposta de oferta para o SUS;
Anexo VII – Ficha de Identificação da Empresa;
Anexo VIII – Minuta do contrato;

São José, 30 de Outubro de 2020

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária de Saúde
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA

1.0 - JUSTIFICATIVA DO OBJETO:
O presente termo visa o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde de São José e dos municípios da Grande Florianópolis com pactuação de metas físico – financeiras da PPI (Programação Pactuada e Integrada) nos procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade. Justifica-se pela não oferta/oferta insuficiente pela rede própria dos procedimentos descritos nos grupos de diagnósticos.

2.0 - OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA:
Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São José para a contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde com sede no município de São José referente a procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial no Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo 09 – Diagnóstico por Exames de Endoscopia, discriminados no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses e Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Sistema Único de Saúde).

3.0 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:
Os procedimentos apresentados estão descritos com os valores de referência do Ministério da Saúde na competência setembro/2020 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" (online), no site: http://sigtap.datasus.gov.br.
O interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São José, para os procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos está apresentado abaixo em grupo, subgrupo e procedimento:

Lote 1: EXAMES DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM SEDAÇÃO

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde					
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS					
Competência:	Setembro/2020				
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica				
SubGrupo:	09 - Diagnóstico por endoscopia				
Procedimento	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM SEDAÇÃO				
Código SIGTAP	Nome	Valor SIGTAP	Valor de Complemento	Total	Quantidade
03.01.01.004-8	*CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R$ 6,30	R$ 0,00	R$ 6,30	1
03.01.01.007-2	*CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (GASTROENTEROLOGISTA E ANESTESIOLOGISTA)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 20,00	2
03.01.10.001-2	*ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	R$ 0,63	R$ 0,00	R$ 0,63	1
02.09.01.003-7	*ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R$ 48,16	R$ 137,76	R$ 185,92	1
04.17.01.006-0	*SEDAÇÃO	R$ 15,15	R$ 45,00	R$ 60,15	1
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 4,33	R$ 0,00	R$ 4,33	1
04.07.01.025-4	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	R$ 29,84	R$ 0,00	R$ 29,84	1
04.07.01.024-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	R$ 31,26	R$ 0,00	R$ 31,26	1
02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R$ 25,83	R$ 0,00	R$ 25,83	1
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R$ 24,00	R$ 0,00	R$ 24,00	Ver item 5.1.2

*TOTAL MÍNIMO	R$ 273,00	

Lote 2: EXAMES DE COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde	
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS	
Competência:	Setembro/2020
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo:	09 - Diagnóstico por endoscopia
Procedimento	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO

Código SIGTAP	Nome	Valor SIGTAP	Valor de Complemento	Total	Quantidade Máxima
03.01.01.004-8	*CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R$ 6,30	R$ 0,00	R$ 6,30	1
03.01.01.007-2	*CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (MÉDICO PROCTOLOGISTA E ANESTESOLOGISTA)	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 20,00	2
03.01.10.001-2	*ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	R$ 0,63	R$ 0,00	R$ 0,63	1
02.09.01.002-9	*COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R$ 112,66	R$ 317,20	R$ 429,86	1
04.17.01.006-0	*SEDAÇÃO	R$ 15,15	R$ 45,00	R$ 60,15	1
04.07.02.012-8	*DILATACAO DIGITAL / INSTRUMENTAL DO ANUS E/OU RETO	R$ 13,06	R$ 0,00	R$ 13,06	1
04.07.02.039-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE	R$ 13,63	R$ 0,00	R$ 13,63	1
04.07.01.025-4	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	R$ 29,84	R$ 0,00	R$ 29,84	1
02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R$ 25,83	R$ 0,00	R$ 25,83	1
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R$ 24,00	R$ 0,00	R$ 24,00	Ver item 5.2.3
*TOTAL MÍNIMO				R$ 530,00	

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1 - Os interessados em participar deste Edital deverão informar o interesse em qual Lote irão oferecer a prestação de Serviço bem como sua capacidade instalada, podendo se credenciar para todos os 2(dois) Lotes ou apenas 1(um). Lote 1 para realizar obrigatoriamente os procedimentos de esofagogastroduodenoscopia e Lote 2 colonoscopia descritos neste Edital de Chamada Pública, os quais constam do Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo 09 – Diagnóstico por Exames de Endoscopia conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS";
4.2 - Poderão participar os prestadores de serviços com sede no município de São José;
4.3 - O serviço deverá ser iniciado e executado imediatamente após assinatura e publicação do Contrato.
4.4 - A capacidade instalada total do prestador, bem como a proposta de oferta para o SUS, deverá ser informada através de um quadro descritivo, conforme modelo no Anexo VI, devendo este quantitativo ser ofertado obrigatoriamente via SISREG (Sistema de Regulação) ou outro que venha a substituir;
4.5 - A Contratada poderá subcontratar o Anatomopatológico e se responsabilizará por toda sua execução, mantendo o que preconiza nesse edital no que se refere à qualidade na prestação do serviço;
4.6 – Para os procedimentos que necessitam de imuno-histoquímica, o médico responsável pela análise do anatomopatológico deverá indicar no laudo a necessidade de exame de imuno-histoquímica e preencher o formulário de procedimentos processados através do BPA-I. O prestador deverá entregar o material biológico ao paciente e orientá-lo a levar tal material junto com o encaminhamento do médico ao laboratório do CEPON;
4.7 - Todos os medicamentos e materiais necessários ao procedimento foram contemplados no valor referencial, sendo responsabilidade do prestador a disponibilização ao paciente dos medicamentos (Manitol, Bisacodil e Dimeticona) e orientações para o preparo do exame em sua sede.
4.8 - A Contratada deverá ter CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) no município de São José/SC.
4.9 - Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.
4.10 - Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
4.11 - Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.
4.12 - Integrar-se à Regulação de São José, através do Sistema Nacional de Regulação –
SISREG ambulatorial ou outro sistema que a secretaria de saúde utilize para regulação ambulatorial.

4.13 - O prestador habilitado deverá cadastrar no SISREG, com seu perfil Executante, o
preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento do SISREG. A organização do fluxo de atendimento dos procedimentos credenciados será repassado ao prestador pela Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação após o término do processo de credenciamento e assinatura do contrato; Quando a Secretaria Municipal de Saúde de São José disponibilizar acesso ao Prontuário Eletrônico, o prestador contratado deverá, obrigatoriamente, realizar o registro nesse instrumento;
4.14 - Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no SISREG em até 48 horas por profissional capacitado a utilizar o sistema.
4.15 - É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do SISREG;
4.16 - Exclusivamente a Contratada caberá a responsabilidade pelo provimento e custos relativos aos insumos/recursos materiais necessários à realização dos procedimentos objeto deste Edital de Chamada Pública;
4.17 - A Sedação deverá ser executada por médico com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Anestesiologia;
4.18 - Caberá a CONTRATADA a realização de Biópsia/Coleta de material nas indicações clínicas, a análise anatomopatológica e a entrega do resultado ao usuário;
4.19 - É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.
4.20 - É vedada a cobrança de procedimento que não tenha sido realizado pela contratada.
4.21 – Repetir o exame uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado pelo médico assistente.
4.22 - Fornecer os resultados dos exames diretamente em sua sede em formulário próprio e de qualidade e por meio da internet com login e senha, observando neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações. Registrar ainda, conforme liberação da SMS/SJ, o resultado no prontuário do paciente, em sistema de prontuário eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde/SJ.
4.23 - Os resultados dos exames de Endoscopia e Colonoscopia deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis e o Anatomopatológico em até 20 (vinte) dias corridos.
4.24 - Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos diagnósticos aqui listados, seja para moradores de São José ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico – financeiro.
4.25 - A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.
4.26 - A composição de quadro de profissionais necessários para a execução dos procedimentos deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de recursos humanos;
4.27 - A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/SJ durante vigência do Contrato e deverá disponibilizar para consulta pela SMS/SJ, pelo período legal de guarda de prontuário, todas as informações de procedimentos por ela realizados.
4.28 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Secretaria de Saúde de São José ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
4.29 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorizado no item 4.5 ou , em outro caso, autorização, por escrito, da SMS/SJ, desde que dentro dos limites da Lei 8666/93, sob pena de rescisão do contrato

5.0 - DOS PROCEDIMENTOS E VALORES:
5.1 - Procedimentos de Esofagogastroduodenoscopia com sedação profunda – O valor do procedimento conforme tabela terá valor inicial de R$ 273,00 (Procedimentos Mínimos) e valor máximo a inclusão do somatório dos procedimentos opcionais conforme pedido médico ou necessidade de realização identificada pelo médico executante do exame.
Os procedimentos mínimos compreenderão a realização de:
• Consulta Médica em Atenção Especializada (Médico com RQE em Gastroenterologia ou Endoscopia);
• Consulta de Enfermagem;
• Procedimento de Esofagogastroduodenoscopia (Tabela SIGTAP + Complementação);
• Consulta Médica em Atenção Especializada (Médico com RQE em Anestesiologia);
• Sedação (Tabela SIGTAP + Complementação);
• Administração de medicamentos na Atenção Especializada;

5.1.1 Os procedimentos opcionais serão pagos somente se efetivamente realizados e compreendem:
• Os procedimentos de Pesquisa de Helicobacter Pylori;
• Retirada de pólipo do Tubo digestivo por Endoscopia;
• Biópsia;
• Exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama).
5.1.2 – No caso da necessidade de biópsia de mais uma lesão será pago 1(um) procedimento de exame anatomopatológico conforme tabela SUS, por peça cirúrgica analisada.

5.2 - Procedimentos de Colonoscopia com sedação profunda – O valor do procedimento conforme tabela terá valor inicial de R$ 530,00 (Procedimentos Mínimos) e valor máximo a inclusão do somatório dos procedimentos opcionais conforme pedido médico ou necessidade de realização identificada pelo médico executante do exame.
5.2.1 Os procedimentos mínimos compreenderão a realização de:
• Consulta Médica em Atenção Especializada (Médico Gastroenterologista ou Endoscopista com RQE);
• Consulta de Enfermagem;
• Procedimento de Colonoscopia (Tabela SIGTAP + Complementação);
• Dilatação Digital/Instrumental do Anus e/ou Reto;
• Consulta Médica em Atenção Especializada (Médico Anestesiologista);
• Sedação profunda (Tabela SIGTAP + Complementação);

• Administração de medicamentos na Atenção Especializada;

5.2.2 Os procedimentos opcionais serão pagos somente se efetivamente realizados e compreendem:
• Retirada de corpo estranho/pólipos do reto/ colo sigmoide;
• Retirada de Pólipo do Tubo Digestivo por Endoscopia;
• Biópsia;
• Exame anátomo-patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama)
5.2.3 – No caso da necessidade de biópsia de mais uma lesão será pago 1(um) procedimento de exame anatomopatológico conforme tabela SUS, por peça cirúrgica analisada.
5.3 - Caso seja necessária a realização de retirada de mais de um pólipo e/ou biópsia e/ou coleta de material para análise, o prestador deverá obrigatoriamente realizar o procedimento.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC:
6.1 - Aos prestadores será fornecido treinamento pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização do SISREG, e demais sistemas que possam ser necessários para o correto andamento do trabalho.
6.2 - Acompanhar os serviços contratados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no Edital.
6.3 - Efetuar o pagamento à empresa credenciada conforme estabelecido no contrato.
6.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço.

7.0 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS:
7.1 - A distribuição de cotas conforme o teto financeiro se dará em razão da capacidade instalada declarada de cada credenciado, a qual deverá ser cumprida em sua integralidade durante toda a vigência do contrato e o orçamento disponível.
7.2 - O prestador estará sujeito a vistorias técnicas com avaliação da capacidade instalada, podendo ter reduzida a cota de contrato se não apresentar capacidade instalada compatível com a apresentada.

8.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:
8.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal com o serviço descrito detalhadamente;
8.2 - O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento à empresa credenciada quando esta houver cumprido o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.
8.3 - O pagamento será feito somente daqueles procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde e efetivamente realizados pela empresa credenciada.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E PAGAMENTO

9.1 - A contratada apresentará mensalmente à contratante, a produção dos serviços realizados por meio magnético de acordo com o SIA-SUS – Sistema de Informações Ambulatoriais e seu módulo específico, o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, obedecendo para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde e contratante ou outro sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde.
9.2 - A contratada deverá entregar na sede da contratante, conforme freq-ência e meios determinados por esta, documentação referente aos agendamentos e realização dos procedimentos para fins de conferência da produção.
9.3 - A contratante, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela SMS/SJ (Secretaria Municipal de Saúde de São José), com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada à regularidade da situação fiscal do proponente.
9.4 - O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
9.5 - Os valores por procedimento da tabela SUS serão repassados à contratada somente após aprovados no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde.
9.6 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento no prazo ajustado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS/SJ e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas.
9.7 - A produção aprovada será apresentada com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela contratante, utilizando o Sistema SIA/SUS, o qual será disponibilizado ao prestador pela SMS/SJ.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas oriundas do presente processo serão cobertas por dotação orçamentária do Exercício 2020.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	DESPESA	FR
2.537	33903900	1075	138
2.537	33903900	1074	82

11 - FISCAL DO CONTRATO:
A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Vinicius de Souza Machado – matrícula 325759 e Suplente do contrato Tânia Julieta Mafra – matrícula 10369.

Dione Lúcia Prim Laurindo Gerente do Controle e Avaliação Matrícula 117617		Roni Schmidtke Diretor de Regulação, Controle e Avaliação Matrícula 19.492-1 CRM/SC 10.382

Ciente:

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária de Saúde PMSJ

ANEXO II

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/SMS/PMSJ

Empresa: CNPJ:

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

São José (SC), de de 2020.

NOME: CPF:
Cargo: ASS.:

ANEXO III
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01 /SMS/PMSJ
DECLARAÇÃO
(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos dias de de .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/SMS/SJ
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
A empresa ....., com sede na
..... , São José - SC, inscrita no CNPJ
nº ..... , por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01 SMS/PMSJ, que trata da seleção e possível contratação de entidades, prestadoras de serviços de saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - de Grupo 02 – Diagnóstico por Endoscopia – Subgrupo 09, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", relacionados no anexo I - Termo de Referência do referido edital, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CCP.

São José (SC), de de 2020.

NOME: CPF:
Cargo: ASS.:

ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/SMS/PMSJ

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS E NORMAS DO SUS

A empresa .... ,	com	sede	na
...., São	José-SC	inscrita no	CNPJ

nº ..... , por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS" para pagamento dos procedimentos contratados.
E ainda, estando ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde, os quais serão repassados ao contrato somente por intermédio de Termo Aditivo.
Declaramos, também, termos conhecimento das normas do SUS, obedecendo aos seus princípios e suas diretrizes, em consonância com a legislação vigente incluindo portarias ministeriais.

São José (SC), de de 2020.

NOME: CPF:
Cargo: ASS.:

ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/SMS/SJ
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E PROPOSTA DE OFERTA PARA O SUS

A empresa ..... , com sede na
..... , São José-SC, inscrita no CNPJ nº ..... , por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01 /SMS/PMSJ, vem declarar que possui capacidade de oferta mensal para realização de Grupo 02 – Diagnóstico por Endoscopia – Subgrupo 09, descritos conforme quadro abaixo:

GRUPO 02; SUB–GRUPO 09 – DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA	Capacidade Instalada (número de equipamentos)	Capacidade instalada de oferta em quantidade Mensal SUS e não SUS (Total)	Proposta para o SUS em quantidade mensal
EXAMES DE ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM SEDAÇÃO			
EXAMES DE COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO			

São José (SC), de de 2020.

NOME: CPF:
Cargo: ASS.:

ANEXO VII

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
LOGRADOURO/Nº			
BAIRRO:		CIDADE:	ESTADO:
CEP:		CAIXA POSTAL:	
CNPJ:		INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO REGULADOR:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE:	TELEX:		FAX:
CONTATO (NOME):	FONE:		RAMAL:
E-MAIL:			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C Nº:	
ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES A FORNECER:			
NOME DO DIRETOR OU GERENTE:			
NOME DO DIRETOR OU GERENTE:			
ASSINATURAS AUTORIZADAS (NOME/ASSINATURA): 1) 2)			
CREDENCIAMENTO Nº ( )			
LOCAL E DATA:			
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

ANEXO VIII CONTRATO Nº ../2020.

TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC E A EMPRESA ..... MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO
1) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.214.458/00001-60, situado a Av. Acioni Souza Filho, 403Centro - São José/SC - CEP 88.103-790, neste ato representado por sua Secretária Municipal, infra-assinados, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e,
2) CONTRATADA: ..... com sede à ..... neste ato representada pelo seu representante legal ..... CPF, CNPJ
3) Este contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, origina-se do Processo de Chamamento Públicon° 01/2020, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Procedimentos com finalidade diagnóstica – Grupo 02 – Diagnóstico por Endoscopia – Subgrupo 09, aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com seus

princípios, diretrizes, normas e tabela com os valores dos procedimentos e de acordo com o Edital de Credenciamento nº 01.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO
- Pela prestação do serviço acima mencionado o Município pagará a Contratada o valor correspondente a cada exame/procedimento no valor constante no termo de referencia
- A empresa executará apenas os exames autorizados pela Secretaria de Saúde exclusivamente para o lote pelo qual a empresa se credenciou;

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO
1) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, diretamente na conta corrente informada pelo estabelecimento credenciado, conforme o número de exames efetivamente realizados, mediante apresentação da competente Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, descontados os encargos previstos em lei.
2) O procedimento para o pagamento será em conformidade com o ITEM 9 "DA APRESENTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO" do Edital 01/2020, parte integrante deste contrato.
CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO
1) Este contrato terá validade a partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1) As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas, inicialmente, por dotações orçamentárias do Exercício 2020, do Fundo Municipal de Saúde despesas 1074 e 1075.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO
1) Cabe ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados. Fiscal designado: Vinicius de Souza Machado (matricula 325759)
§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
§ 2º - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.
CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1) Obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.
2) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.
3) Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.
4) Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
5) Manter -se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.
6) Integrar-se à Regulação de São José, através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG ambulatorial.
7) O prestador habilitado deverá cadastrar no SISREG, com seu perfil Executante, o preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento do SISREG.
8) Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no SISREG por profissional capacitado a utilizar o sistema.
9) É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do SISREG;
10) É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.
11) Repetir o exame uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado pelo médico assistente.
12) Fornecer os resultados dos exames entregues em sua sede em formulário próprio e de qualidade, podendo também oferecer por meio da internet, observando neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.
13) Os resultados dos exames de Endoscopia e Colonoscopia deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis e o Anatomopatológico em até 20 (vinte) dias corridos.
14) Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos diagnósticos aqui listados, seja para moradores de São José ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico – financeiro.
15) A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.
16) A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/SJ durante vigência do Contrato.
17) Fornecer os resultados dos exames entregues em sua sede em formulário próprio e de qualidade, podendo também oferecer por meio da internet, observando neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.
18) A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 5o dia útil, do mês subsequente, através dos seguintes instrumentos de registro
CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTE

1) Não haverá reajuste dos valores discriminados como complementares no prazo de vigência do contrato e, na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice Oficial.
2) Caso haja alteração de valores no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses e Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Sistema Único de Saúde), também será aplicada aos contratos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA
INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES.
1) A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e conseq-ências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.
2) O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.
3) O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Edital.
4) O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultantes deste credenciamento:
4.1. advertência;
4.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento/serviço do objeto;
4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses em caso de desistência do fornecimento/serviços ou execução;
5) Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
5.1. 10% (dez por cento) do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses pelo fornecimento de material/serviços desconforme com o especificado e aceito;
5.2. 1,0 % (um por cento) do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses pela não substituição dos produtos/serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);
5.3. 0,33% por dia, do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste;
5.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
5.5. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.
6) O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
1) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DISPOSIÇÕES GERAIS
1) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.
2) Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelo pagamento da quantia e disposições acordadas na Cláusula Terceira.
3) Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
4) E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos esperados.

São José/SC, data.....

Sinara Regina Landt Simioni Secretária Municipal de Saúde	Contratado

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2020/SMS/PMSJ

Publicação Nº 2718022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
02/2020/SMS/PMSJ
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/SJ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.214.458/0001-60, com sede na Avenida Acioni de Souza Filho, – Praia Comprida – São José/SC, CEP 88103-790 doravante denominado simplesmente contratante, neste ato representado pela secretária de saúde SINARA REGINA LANDT SIMIONI torna pública a chamada à realização de CREDENCIAMENTO e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde com interesse em participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde do Município de São José, com integral sujeição aos artigos 37, 196 a 200 da Constituição Federal/88; Lei nº 8.080/90; art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Portaria nº 1.034/GM/MS/10; Portaria n° 1606/GM, Decreto Municipal nº 36.743/2012e Portaria nº 086/2012 da SMS/SJ.
Tipo de Licitação:

Credenciamento/Chamamento nº 02/2020/SMS/PMSJ
Local do Credenciamento: Prefeitura Municipal de São José/SC, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, sita Av. Acioni Souza Filho, 403 Centro - São José/SC - CEP 88.103-790, 3º Andar.

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente credenciamento compreende a seleção e a possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial no Grupo 03 – Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 02 - Fisioterapia e/ou Grupo 3 Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos, discriminados no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses e Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Sistema Único de Saúde) que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtab.datasus.gov.br, conforme termo de referência (Anexo I).
1.2 O Termo de Referência (Anexo I) apresenta de forma detalhada a necessidade e as áreas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde para os Procedimentos finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial no Grupo 03 – Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 02 - Fisioterapia e/ou Grupo 3 Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 Constituição Federal, art.199;
2.2 Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes;
2.3 Lei 8.666/93 e alterações.
2.4 Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - ¨SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp
2.5 Carta dos Diretos dos Usuários da Saúde – disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta_direito_usuarios_2ed2007.pdf.
2.6 Resolução 1.821/2007 do Conselho Federal de Medicina - Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde. https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2007/1821. Brasil. Ministério da Saúde/ Secretaria de Atenção à Saúde/ Departamento de Regulação, Avaliação e Controle/Coordenação Geral de Sistemas de Informação – 2012;
2.7 Manual Técnico Operacional SIA/SUS - Sistema de Informações Ambulatoriais - Aplicativos de captação da produção ambulatorial APAC Magnético – BPA Magnético VERSIA – DE-PARA – FPO Magnético. Disponível em: http://www1.saude.rs.gov.br/dados/1273242960988Manual_Operacional_SIA2010.pdf.

3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1 O local de entrega dos envelopes contendo os documentos será na Prefeitura Municipal de São José/SC, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, sita Av. Acioni Souza Filho, 403, Centro - São José/SC - CEP 88.103-790, 3º Andar.
3.2 Após análise conduzida pela Comissão de Credenciamento, estará apta a empresa que cumprir todas as exigências contidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.
3.3 Os interessados em atender o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço eletrônico: www.pmsj.sc.gov.br.
3.4 Poderão participar os prestadores de serviços com sede no município de São José
3.5 Nada impede que, a critério da gestão e a qualquer tempo, seja realizado novo Credenciamento para os procedimentos constantes no objeto deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em envelope fechado dirigido à:

4.2 Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em original ou em cópia autenticada (por tabelião em Cartório), sendo que os documentos emitido pela internet que possuam código de verificação de autenticidade serão conferidos pela Comissão de Credenciamento no momento da abertura do envelope. O envelope deve ser entregue hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, como descrição citada no item 4.1.

5. DA DOCUMENTAÇÃO
5.1 RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA
5.1.1 Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail), dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente (conforme Ficha de Identificação da Empresa (anexo VII));
5.1.2 Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
5.1.3 Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
5.1.4 Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
5.1.5 Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.1.6 Certidão Simplificada que prove o registro na Junta Comercial ou Certidão com breve relato emitida pelo Cartório no qual a Sociedade é registrada, descrevendo a existência ou não de alterações contratuais, nos casos de Sociedades Civis, com data inferior a 90 (noventa) dias da sua apresentação
5.1.7 A empresa interessada em se credenciar, que tenha entregue o envelope com a documentação exigida, será informada da data de abertura e conferência do mesmo para que, caso queira, possa participar da sessão.

5.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5.2.2 Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;
5.2.3 Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal no 8.036 de 11/05/1990.
5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011. http://www.tst.jus.br/certidao/

5.3 RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA
5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados pelo contador da firma reconhecida, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
5.3.2 Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Observações: As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas;

5.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS
5.4.1 Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Credenciamento, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de notória idoneidade. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, ser(em) apresentado(s) em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;
5.4.2 Registro ou Inscrição da instituição no respectivo conselho regional de classe e o certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao conselho regional de classe do qual o responsável técnico faz parte;
5.4.3 Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES); e Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando: nome, CPF, cargo, função, carga horária semanal, número com cópia de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (Anexo II);
5.4.3.1 A empresa deverá demonstrar o vínculo de trabalho dos profissionais mediante a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Funcionários ou Instrumentos societários, em caso de sócio e/ou Diretor, ou Contrato de Prestação de Serviços.
5.4.4 Cópia do RG, CPF e Certificado no respectivo Conselho de Classe do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
5.4.5 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos emitidos pelo Ministério da Saúde na forma do Artigo 17 do decreto n.º.237, de 20/07/10, somente para as entidades designadas como Filantrópicas, Sem Fins Lucrativos, Beneficentes ou Sem Fins Econômicos.

6. OUTROS DOCUMENTOS
6.1 Declaração afirmando estar ciente das condições do referido Edital e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão conforme Anexo IV;
6.2 Declaração de aceite dos preços praticados pela Tabela SUS atualizada para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde, conforme Anexo V;
6.3 Alvará Sanitário Atualizado, expedido pelo órgão estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos serviços prestados pelo interessado, em conformidade com objeto do contrato social e compatível com o objeto deste Credenciamento;
6.4 Alvará de Funcionamento Atualizado;
6.5 Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz). Anexo III.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS
7.1 Os interessados em participar deste Edital deverão possuir capacidade instalada para realizar obrigatoriamente os procedimentos de fisioterapia descritos neste Edital de Chamada Pública, os quais constam do Grupo 03 – Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 02 - Fisioterapia e/ou Grupo 3 Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS";
7.2 Poderão participar os prestadores de serviços com sede no município de São José;
7.3 O serviço deverá ser iniciado e executado imediatamente após a assinatura e publicação do Contrato.
7.4 A capacidade instalada total do prestador, bem como a proposta de oferta para o SUS, deverá ser informada através de um quadro descritivo, conforme modelo no Anexo VI, devendo este quantitativo ser ofertado obrigatoriamente via SISREG (Sistema de Regulação) ou outro que venha a substituir;
7.5 A Contratada deverá ter CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) no município de São José/SC.
7.6 Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.
7.7 Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
7.8 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.
7.9 Integrar-se à Regulação de São José, através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG ambulatorial ou outro sistema que a secretaria de saúde utilize para regulação ambulatorial.
7.10 O prestador habilitado deverá cadastrar no SISREG, com seu perfil Executante, o preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o

agendamento do SISREG.
7.11 Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no SISREG em até 48 horas por profissional capacitado a utilizar o sistema.
7.12 É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do SISREG;
7.13 Exclusivamente à Contratada caberá a responsabilidade pelo provimento e custos relativos aos insumos/recursos materiais necessários à realização dos procedimentos objeto deste Edital de Chamada Pública;
7.14 É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.
7.15 É vedada a cobrança de procedimento que não tenha sido realizado pela contratada.
7.16 É vedada a transferência a outrem das obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS/SJ, desde que dentro dos limites da Lei 8666/93, sob pena de rescisão do contrato.
7.17 Registrar, conforme liberação da SMS/SJ, a evolução do paciente no respectivo prontuário, em sistema de prontuário eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde/SJ.
7.18 Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos aqui listados, seja para moradores de São José ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico – financeiro.
7.19 A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.
7.20 A composição de quadro de profissionais necessários para a execução dos procedimentos deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de recursos humanos;
7.21 A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/SJ durante vigência do Contrato e deverá disponibilizar para consulta pela SMS/SJ, pelo período legal de guarda de prontuário, todas as informações de procedimentos por ela realizados.
7.22 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Secretaria de Saúde de São José ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
7.23 As empresas que possuírem matriz e filial (is) somente poderão participar da presente chamada pública através de um único CNPJ com sede no município de São José/SC através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O serviço deverá ser iniciado e executado imediatamente após a assinatura do e publicação do Contrato.
8. NÃO PODERÃO CREDENCIAR-SE
8.1 Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital;
8.2 Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;
8.3 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93.
8.4 Pessoas Físicas.

9.DAS VISTORIAS TÉCNICAS
9.1 A Comissão realizará visitas técnicas nas instalações de todos os interessados, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
9.2 As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão.
9.3 Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;
9.4 São vedadas as participações de prestadores em consórcio.
9.5 Todo prestador auditado pela Secretaria Municipal deverá:
9.5.1 Disponibilizar local para os auditores;
9.5.2 Responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;
9.5.3Disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

10. DA SELEÇÃO
Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato expedida pela Comissão após a realização da vistoria técnica.
11. DO CONTRATO
11.1 Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no Anexo VIII deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.
11.2 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.
11.3 Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar.
11.4 A assinatura do contrato e a distribuição do teto financeiro ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.
11.5 A distribuição de cotas conforme o teto financeiro se dará em razão da disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser cumprida em sua integralidade durante toda a vigência do contrato.
11.6 O prestador que, na vigência do contrato, por incapacidade técnica e/ou estrutural, deixar de atingir a quantidade de serviços/consultas ofertadas poderá ter seu contrato rescindido.
11.7 A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Vinícius de Souza Machado – matrícula (325759) e Suplente do contrato Tânia Julieta Mafra matrícula – (10369).

12. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO
12.1 A contratada apresentará mensalmente à contratante, a produção dos serviços realizados por meio magnético de acordo com o SIA-SUS – Sistema de Informações Ambulatoriais e seu módulo específico, o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, obedecendo para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde e contratante ou outro sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde.
12.2 A contratada deverá entregar na sede da contratante, conforme freq-ência e meios determinados por esta, documentação referente

aos agendamentos e realização dos procedimentos para fins de conferência da produção.
12.3 A contratante, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela SMS/SJ (Secretaria Municipal de Saúde de São José), com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada à regularidade da situação fiscal do proponente.
12.4 O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
12.5 Os valores por procedimento da tabela SUS serão repassados à contratada somente após aprovados no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde.
12.6 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento no prazo ajustado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS/SJ e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas.
12.7 A produção aprovada será apresentada com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela contratante, utilizando o Sistema SIA/SUS, o qual será disponibilizado ao prestador pela SMS/SJ.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas oriundas do presente processo serão cobertas por dotação orçamentária do Exercício 2020.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	CR	FR
2.537	33903900	1075	138
2.537	33903900	1074	82

14. DA DISTRIBUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
14.1 Terão preferência de contratação os prestadores públicos, seguidos pelas entidades filantrópicas e pelas entidades sem fins lucrativos, segundo o § 1º, do artigo 199, da Constituição da República, e artigo 25, da Lei Federal nº. 8.080/90, de acordo com sua proposta de oferta para os procedimentos;
14.2 O teto financeiro do município de São José para o objeto deste Credenciamento, segundo a PPI - Programação Pactuada e Integrada, que contempla a abrangência prioritariamente dos 22 (vinte e dois municípios) da região, será distribuído entre os prestadores, podendo ser complementado com recursos próprios do tesouro Municipal e/ou Estadual mediante necessidade da SMS-SJ e da região;
14.2.1 O teto financeiro será distribuído entre os prestadores contratados respeitando a capacidade ofertada de cada prestador credenciado e de acordo com as disponibilidades de pactuações da SMS-SJ;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15
15.1 Em caso de revogação, interposições recursais ou anulação deste processo, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.
15.2 O credenciamento decorrente do presente edital terá caráter precário, uma vez que a qualquer momento o credenciado poderá denunciar a avença, bem como a Administração poderá descredenciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital ou no contrato, bastando para tanto notificar por escrito e conceder prazo de 30 (trinta) dias.
15.3 O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, e o Edital na íntegra, com seus anexos, estarão disponíveis no site www.pmsj.sc.gov.br/entidades/saude.
15.4 A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos envelopes de documentação para avaliar e divulgar o resultado.
15.5 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Relação de profissionais que compõem a equipe Técnica;
Anexo III – Declaração conforme inciso XXXIII art 7° da CF
Anexo IV - Declaração de Aceitação do Edital;
Anexo V– Declaração de Aceitação dos Preços;
Anexo VI– Declaração de capacidade instalada e proposta de oferta para o SUS;
Anexo VII – Ficha de Identificação da Empresa;
Anexo VIII – Minuta do contrato;

São José, 30 de Outubro de 2020

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária de Saúde
ANEXO IA
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA FISIOTERAPIA
1.0 - JUSTIFICATIVA DO OBJETO:
O presente termo visa o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde de São José e dos municípios da Grande Florianópolis com pactuação de metas físico – financeiras da PPI (Programação Pactuada e Integrada) nos procedimentos com Clínicos de média e alta complexidade em fisioterapia. Justifica-se pela demanda reprimida para os procedimentos de fisioterapia existentes na rede de saúde municipal.

2.0 - OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA:
Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São José para a contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde com sede no município de São José referente a

procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial no Grupo 03 – Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 02 - Fisioterapia e/ou Grupo 3 Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos, discriminados no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses e Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Sistema Único de Saúde).

3.0 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:
Os procedimentos apresentados estão descritos com os valores de referência do Ministério da Saúde na competência agosto/2020 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" (online), no site: http://sigtap.datasus.gov.br.
O interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São José, para os procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos está apresentado abaixo em grupo, subgrupo e procedimento:

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1 - Os interessados em participar deste Edital deverão possuir capacidade instalada para realizar obrigatoriamente os procedimentos de fisioterapia descritos neste Edital de Chamada Pública, os quais constam do Grupo 03 – Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 02 - Fisioterapia e/ou Grupo 3 Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS";
4.2 - Poderão participar os prestadores de serviços com sede no município de São José;
4.3 - O serviço deverá ser iniciado e executado imediatamente após assinatura e publicação do Contrato.
4.4 - A capacidade instalada total do prestador, bem como a proposta de oferta para o SUS, deverá ser informada através de um quadro descritivo, conforme modelo no Anexo VI, devendo este quantitativo ser ofertado obrigatoriamente via SISREG (Sistema de Regulação) ou outro que venha a substituir;
4.5 - A Contratada deverá ter CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) no município de São José/SC.
4.6 - Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.
4.7 - Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
4.8 - Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.
4.9 - Integrar-se à Regulação de São José, através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG ambulatorial ou outro sistema que a secretaria de saúde utilize para regulação ambulatorial.
4.10 - O prestador habilitado deverá cadastrar no SISREG, com seu perfil Executante, o
preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento do SISREG.
4.11 - Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no SISREG em até 48 horas por profissional capacitado a utilizar o sistema.
4.12 - É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do SISREG;
4.13 - Exclusivamente a Contratada caberá a responsabilidade pelo provimento e custos relativos aos insumos/recursos materiais necessários à realização dos procedimentos objeto deste Edital de Chamada Pública;
4.14 - É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.
4.15 - É vedada a cobrança de procedimento que não tenha sido realizado pela contratada.
4.16 - Registrar, conforme liberação da SMS/SJ, a evolução do paciente no respectivo prontuário, em sistema de prontuário eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde/SJ
4.17- Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos diagnósticos aqui listados, seja para moradores de São José ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico – financeiro.
4.18 - A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.
4.19 - A composição de quadro de profissionais necessários para a execução dos procedimentos deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de recursos humanos;
4.20 - A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/SJ durante vigência do Contrato.
4.21 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Secretaria de Saúde de São José ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
4.22 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS/SJ, desde que dentro dos limites da Lei 8666/93, sob pena de rescisão do contrato;
4.23 A CONTRATADA deverá realizar atendimentos domiciliares para os munícipes que se enquadram nos critérios elegíveis para essa modalidade de atendimento. O fluxo será definido e repassado pela SMS/SJ ao finalizar o processo de credenciamento;
4.23.1 Todos os equipamentos necessários para esse atendimento e o deslocamento do profissional ficam sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.0 - DO VALOR DOS PROCEDIMENTOS:
5.1 - Procedimentos de primeira consulta para avaliação clínica em Fisioterapia – O valor do procedimento será conforme tabela do SUS, acrescido do valor de complemento para cada procedimento conforme descrito abaixo:

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Compêtencia:	08/2020			
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos			
SubGrupo:	01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos			
Forma de Organização:	01 - Consultas médicas/outros profissionais de nivel superior	Tot. Amb.	Complementação	Total
Procedimento:	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	6,30	38,70	45,00
Descrição:	CONSULTA CLÍNICA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (EXCETO MÉDICO) DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado), 05 - AIH (Proc. Secundário)			
Sexo:	Ambos			
Idade Mínima:	0 Mês			
Idade Máxima:	130 130 anos			

5.2 – Atendimento em Fisioterapia – O valor do procedimento será conforme tabela do SUS, acrescido do valor de complemento para cada procedimento conforme descrito abaixo:

Ministério da Saúde - MS
Secretaria de Atenção à Saúde
Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

Competencia:	08/2020
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos
SubGrupo:	02 - Fisioterapia

Procedimento	Nome	Tot. Amb.	Complementação	Total
0302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35	38,65	45,00
0302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67	40,33	45,00
0302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35	18,65	25,00
0302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	4,67	20,33	25,00
0302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	6,35	38,65	45,00
0302030018	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	6,35	18,65	25,00
0302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	4,67	20,33	25,00
0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	18,65	25,00
0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	20,33	25,00

0302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67	20,33	25,00
0302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/ PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35	38,65	45,00
0302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67	20,33	25,00
0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35	38,65	45,00
0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67	20,33	25,00
0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	40,33	45,00
0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	38,65	45,00
0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67	40,33	45,00
0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35	38,65	45,00
0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35	38,65	45,00
0302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	4,67	20,33	25,00
0302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	4,67	40,33	45,00

5.3 - O prestador deverá solicitar credenciamento tanto para o grupo 5.1 e 5.2 devendo realizar atendimento tanto para adultos quanto para crianças conforme discriminado Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" (online), no site: http://sigtap.datasus.gov.br.
5.4 - O prestador deverá descrever para cada grupo 5.1 e 5.2 sua capacidade instalada e realizar todos os procedimentos descritos em cada grupo, conforme Anexo VI;
5.5 Os atendimentos domiciliares terão complementações de R$ 20,00 (vinte reais) para cada atendimento domiciliar;
6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC:
6.1 - Aos prestadores será fornecido treinamento pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização do SISREG, e demais sistemas que possam ser necessários para o correto andamento do trabalho.
6.2 - Acompanhar os serviços contratados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no Edital.
6.3 - Efetuar o pagamento à empresa credenciada conforme estabelecido no contrato.
6.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço.

7.0 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
7.1 - O prestador contratado deverá prestar atendimento fisioterapêutico ambulatorial aos usuários do SUS, residentes do município de São José, agendados pela Secretaria Municipal de Saúde via SISREG (Sistema Nacional de Regulação), ou outro que venha a substituir, sendo necessário realizar:
I - Consulta inicial para avaliação das demandas exigidas pelo quadro clínico do usuário, visando estabelecer um plano assistencial no que tange ao atendimento fisioterapêutico;
II – Execução do atendimento fisioterapêutico que deverá compreender as ações previstas no item 5.2;
7.2- O prestador contratado se compromete a fornecer informações sobre o tratamento de usuários, sempre que solicitado pelas equipes de saúde da rede pública municipal, assim como poderá buscar informações com as equipes quando julgar necessário;
7.3 O prestador contratado deverá realizar e manter atualizado o registro dos atendimentos em prontuário próprio;
7.4 Quando a Secretaria Municipal de Saúde de São José disponibilizar acesso ao Prontuário Eletrônico, o prestador contratado deverá, obrigatoriamente, realizar o registro nesse instrumento;
7.5 Os atendimentos devem estar de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) nº

444, de 26 de abril de 2014, incluindo o Anexo II quanto aos parâmetros de assistência fisioterapêutica ambulatorial ou outra que a venha substituir;
7.6 A organização do fluxo de atendimento dos procedimentos credenciados será repassado ao prestador pela Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação após o término do processo de credenciamento e assinatura do contrato;
7.7 Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado, conforme nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer desses itens;
7.8 O prestador contratado deverá emitir relatório de contra-referência para o profissional solicitante ao final do tratamento de cada usuário, devendo ser registrado em prontuário após liberação do acesso e uma cópia impressa dada ao paciente. Caso o acesso esteja indisponível deverá ser encaminhado via email ao Centro de Saúde de referência do usuário para fins de acompanhamento do caso pelas equipes de saúde;
7.9 O prestador contratado deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde ou Comissão designada para tal;
7.10 O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;
7.11 A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
7.12 Os prestadores contratados deverão estar disponíveis para a prestação do serviço contratado a partir do momento de assinatura do contrato;
7.13 É vedada a criação de fila de espera interna após marcação dos usuários via SISREG ou outro sistema que venho a substituí-lo;
7.14 - O prestador poderá realizar o atendimento do usuário de acordo com o número máximo procedimentos autorizados no SISREG ou outro sistema de agendamento que venha à substituir
7.15 - O prestador de serviços deverá respeitar o quantitativo máximo de pacientes atendidos por fisioterapeuta, respeitando a proporção de 12 atendimentos por profissional em um turno de 6 horas, e tempo mínimo de 30 minutos para cada atendimento;
7.16 - O prestador de serviço deverá dispor área física compatível com o número de pacientes a ser atendida, assim como equipamentos adequados a realização de cada procedimento;

8.0 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS:
8.1 - A distribuição de cotas conforme o teto financeiro se dará em razão da capacidade instalada declarada de cada credenciado, a qual deverá ser cumprida em sua integralidade durante toda a vigência do contrato e o orçamento disponível.
8.2 - O prestador estará sujeito a vistorias técnicas com avaliação da capacidade instalada, podendo ter reduzida a cota de contrato se não apresentar capacidade instalada compatível com a apresentada.

9.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:
9.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal com o serviço descrito detalhadamente;
9.2 - O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento à empresa credenciada quando esta houver cumprido o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.
9.3 - O pagamento será feito somente daqueles procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde e efetivamente realizados pela empresa credenciada.

10 - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E PAGAMENTO
10.1 - A contratada apresentará mensalmente à contratante, a produção dos serviços realizados por meio magnético de acordo com o SIA-SUS – Sistema de Informações Ambulatoriais e seu módulo específico, o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, obedecendo para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde e contratante ou outro sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde.
10.2 - A contratada deverá entregar na sede da contratante, conforme frequência e meios determinados por esta, documentação referente aos agendamentos e realização dos procedimentos para fins de conferência da produção.
10.3 - O Relatório Financeiro Resumido deverá conter as seguintes informações: código do procedimento, nome do procedimento, quantitativo de procedimentos realizados, valor de cada procedimento de acordo com valor SUS, valor de cada procedimento pago com recursos próprios e valor total dos procedimentos realizados pago com recursos próprios e SUS;
10.4 - O Relatório Financeiro Detalhado deverá conter as seguintes informações: nome do usuário, código do procedimento realizado, nome do procedimento realizado, quantitativo de procedimentos realizados e o valor de cada procedimento, de acordo com valor da tabela SUS e recursos próprios;
10.5 - A contratante, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela SMS/SJ (Secretaria Municipal de Saúde de São José), com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada à regularidade da situação fiscal do proponente.
10.6 - O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
10.7 - Os valores por procedimento da tabela SUS serão repassados à contratada somente após aprovados no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde.
10.8 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento no prazo ajustado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS/SJ e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas.
10.9 - A produção aprovada será apresentada com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela contratante, utilizando o Sistema SIA/SUS, o qual será disponibilizado ao prestador pela SMS/SJ.

12 - FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Vinicius de Souza Machado – matrícula 325759 e Suplente do contrato Tânia Julieta Mafra – matrícula 10369.

Dione Lúcia Prim Laurindo Gerente do Controle e Avaliação Matrícula 117617		Roni Schmidtke Diretor de Regulação, Controle e Avaliação Matrícula 19.492-1 CRM/SC 10.382

Ciente:

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária de Saúde PMSJ

ANEXO II

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2020/SMS/PMSJ

Empresa: _____CNPJ:

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

São José (SC), de de 2020.

NOME: CPF:
Cargo: ASS.:

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2020/SMS/PMSJ

DECLARAÇÃO
(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos dias de de .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2020/SMS/SJ

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa ....., com sede na ..... , São José - SC, inscrita no CNPJ nº ..... , por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2020/SMS/PMSJ, que trata da seleção e possível contratação de entidades, prestadoras de serviços de saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - de Grupo 03 – Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 02 - Fisioterapia e Grupo 3 Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", relacionados no anexo I - Termo de Referência do referido edital, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CCP.

São José (SC), de de 2020.

NOME: CPF:
Cargo: ASS.:

ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2020/SMS/PMSJ

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS E NORMAS DO SUS

A empresa .... ,	com	sede	na
...., São	José-SC	inscrita no	CNPJ

nº ..... , por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS" para pagamento dos procedimentos contratados.
E ainda, estando ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde, os quais serão repassados ao contrato somente por intermédio de Termo Aditivo.
Declaramos, também, termos conhecimento das normas do SUS, obedecendo aos seus princípios e suas diretrizes, em consonância com a legislação vigente incluindo portarias ministeriais.

São José (SC), de de 2020.

NOME: CPF:
Cargo: ASS.:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E PROPOSTA DE OFERTA PARA O SUS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2020/SMS/SJ

A empresa ..... , com sede na ..... , São José-SC, inscrita no CNPJ nº ..... , por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2020/SMS/PMSJ, vem declarar que possui capacidade de oferta mensal para realização de Grupo 03 – Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 02 - Fisioterapia e/ou Grupo 3 Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos, descritos conforme quadro abaixo:

ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA	Capacidade instalada de oferta em quantidade Mensal SUS e não SUS (Total)	Proposta para o SUS em quantidade mensal
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)		
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS		

ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS		
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS		
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO		
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA		
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO		
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS		
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS		
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS		
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR		
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR		
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS		
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS		
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS		
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS		
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS		
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR		
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO		
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA		
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO		
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)		

São José (SC), de de 2020.

NOME: CPF:
Cargo: ASS.:

ANEXO VII

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
LOGRADOURO/Nº		
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
CEP:	CAIXA POSTAL:	

CNPJ:		INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO REGULADOR:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
TELEFONE:	TELEX:		FAX:
CONTATO (NOME):	FONE:		RAMAL:
E-MAIL:			
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C Nº:	
ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES A FORNECER:			
NOME DO DIRETOR OU GERENTE:			
NOME DO DIRETOR OU GERENTE:			
ASSINATURAS AUTORIZADAS (NOME / ASSINATURA): 1) 2)			
CREDENCIAMENTO Nº ( )			
LOCAL E DATA:			
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

ANEXO VIII CONTRATO Nº ../2020.

TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC E A EMPRESA ..... MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO
1) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.214.458/00001-60, situado a Av. Acioni Souza Filho, 403Centro - São José/SC - CEP 88.103-790, neste ato representado por sua Secretária Municipal, infra-assinados, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e,
2) CONTRATADA: ..... com sede à ..... neste ato representada pelo seu representante legal ..... CPF, CNPJ
3) Este contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, origina-se do Processo de Chamamento Públicon° 02/2020, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.
CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde para Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - de Grupo 03 – Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 02 - Fisioterapia e Grupo 3 Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos, aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com seus princípios, diretrizes, normas e tabela com os valores dos procedimentos e de acordo com o Edital de Credenciamento nº 02.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO
- Pela prestação do serviço acima mencionado e efetivamente realizado o Município pagará a Contratada o valor correspondente a cada exame/procedimento no valor constante no termo de referencia
- A empresa executará apenas os procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde exclusivamente para o lote pelo qual a empresa se credenciou;
CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO
1) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, diretamente na conta corrente informada pelo estabelecimento credenciado, conforme o número de exames efetivamente realizados, mediante apresentação da competente Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, descontados os encargos previstos em lei.
2) O procedimento para o pagamento será em conformidade com o ITEM 10 "DA APRESENTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital 02/2020, parte integrante deste contrato.
CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO
1) Este contrato terá validade a partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1) As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas, inicialmente, por dotações orçamentárias do Exercício 2020, do Fundo Municipal de Saúde despesas 1074 e 1075.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO
1) Cabe ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados. Fiscal designado: Vinicius de Souza Machado (matricula 325759)
§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
§ 2º - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1) Obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.
2) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.
3) Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.
4) Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
5) Manter -se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.
6) Integrar-se à Regulação de São José, através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG ambulatorial.
7) O prestador habilitado deverá cadastrar no SISREG, com seu perfil Executante, o preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento do SISREG.
8) Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no SISREG por profissional capacitado a utilizar o sistema.
9) É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do SISREG;
10) É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.
11) Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos diagnósticos aqui listados, seja para moradores de São José ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico – financeiro.
12) A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.
13) A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/SJ durante vigência do Contrato.
14) A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 5o dia útil, do mês subsequente, através dos seguintes instrumentos de registro
15) Para os itens que se referem ao SISREG – Sistema de Regulação, poderá ser utilizado outro sistema que eventualmente venha a substituí-lo.
CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTE
1) Não haverá reajuste dos valores discriminados como complementares no prazo de vigência do contrato e, na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice Oficial.
2) Caso haja alteração de valores no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses e Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Sistema Único de Saúde), também será aplicada aos contratos vigentes.
CLÁUSULA DÉCIMA
INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES.
1) A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e conseq-ências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.
2) O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.
3) O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Edital.
4) O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultantes deste credenciamento:
4.1. advertência;
4.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento/serviço do objeto;
4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses em caso de desistência do fornecimento/serviços ou execução;

5) Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
5.1. 10% (dez por cento) do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses pelo fornecimento de material/serviços desconforme com o especificado e aceito;
5.2. 1,0 % (um por cento) do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses pela não substituição dos produtos/serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);
5.3. 0,33% por dia, do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste;
5.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
5.5. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.
6) O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
1) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES GERAIS
1) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.
2) Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelo pagamento da quantia e disposições acordadas na Cláusula Terceira.
3) Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
4) E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos esperados.
São José/SC, data.....

Sinara Regina Landt Simioni Secretária Municipal de Saúde	Contratado

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2020/SMS/PMSJ

Publicação Nº 2718023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
03/2020/SMS/PMSJ

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/SJ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.214.458/0001-60, com sede na Avenida Acioni de Souza Filho, – Praia Comprida – São José/SC, CEP 88103-790 doravante denominado simplesmente contratante, neste ato representado pela secretária de saúde SINARA REGINA LANDT SIMIONI torna pública a chamada à realização de CREDENCIAMENTO e possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde com interesse em participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde do Município de São José, com integral sujeição aos artigos 37, 196 a 200 da Constituição Federal/88; Lei nº 8.080/90; art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Portaria nº 1.034/GM/MS/10; Portaria n° 1606/GM, Decreto Municipal nº 36.743/2012e Portaria nº 086/2012 da SMS/SJ.

Tipo de Licitação:
Credenciamento/Chamamento nº 03/2020/SMS/PMSJ
Local do Credenciamento: Prefeitura Municipal de São José/SC, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, sita Av. Acioni Souza Filho, 403 Centro - São José/SC - CEP 88.103-790, 3º Andar.
1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente credenciamento compreende a seleção e a possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial no Grupo 03 – Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 01 Consultas/Atendimento/Acompanhamentos – Forma de organização 07 – Atendimento/acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências e/ou Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo 11 – Forma de organização 07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia, discriminados no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses e Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Sistema Único de Saúde) que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtab.datasus.gov.br, conforme termo de referência (Anexo I).
1.2 O Termo de Referência (Anexo I) apresenta de forma detalhada a necessidade e as áreas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde para os Procedimentos finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial no Grupo 03 – Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 01 Consultas/Atendimento/Acompanhamentos – Forma de organização 07 – Atendimento/acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências e/ou Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo 11 – Forma de organização 07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 Constituição Federal, art.199;

2.2 Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes;
2.3 Lei 8.666/93 e alterações.
2.4 Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - ¨SUS", que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp
2.5 Carta dos Diretos dos Usuários da Saúde – disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta_direito_usuarios_2ed2007.pdf.
2.6 Resolução 1.821/2007 do Conselho Federal de Medicina - Aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde. https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2007/1821. Brasil. Ministério da Saúde/ Secretaria de Atenção à Saúde/ Departamento de Regulação, Avaliação e Controle/Coordenação Geral de Sistemas de Informação – 2012;
2.7 Manual Técnico Operacional SIA/SUS - Sistema de Informações Ambulatoriais - Aplicativos de captação da produção ambulatorial APAC Magnético – BPA Magnético VERSIA – DE-PARA – FPO Magnético. Disponível em: http://www1.saude.rs.gov.br/dados/1273242960988Manual_Operacional_SIA2010.pdf.

3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1 O local de entrega dos envelopes contendo os documentos será na Prefeitura Municipal de São José/SC, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, sita Av. Acioni Souza Filho, 403, Centro - São José/SC - CEP 88.103-790, 3º Andar.
3.2 Após análise conduzida pela Comissão de Credenciamento, estará apta a empresa que cumprir todas as exigências contidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.
3.3 Os interessados em atender o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço eletrônico: www.pmsj.sc.gov.br.
3.4 Poderão participar os prestadores de serviços com sede no município de São José
3.5 Nada impede que, a critério da gestão e a qualquer tempo, seja realizado novo Credenciamento para os procedimentos constantes no objeto deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1 Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em envelope fechado dirigido à:

4.2 Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em original ou em cópia autenticada (por tabelião em Cartório), sendo que os documentos emitido pela internet que possuam código de verificação de autenticidade serão conferidos pela Comissão de Credenciamento no momento da abertura do envelope. O envelope deve ser entregue hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, como descrição citada no item 4.1.

5. DOS DOCUMENTOS
5.1 RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA
5.1.1 Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail), dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente (conforme Ficha de Identificação da Empresa (anexo VII));
5.1.2 Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
5.1.3 Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
5.1.4 Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;
5.1.5 Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.1.6 Certidão Simplificada que prove o registro na Junta Comercial ou Certidão com breve relato emitida pelo Cartório no qual a Sociedade é registrada, descrevendo a existência ou não de alterações contratuais, nos casos de Sociedades Civis, com data inferior a 90 (noventa) dias da sua apresentação
5.1.7 A empresa interessada em se credenciar, que tenha entregue o envelope com a documentação exigida, será informada da data de abertura e conferência do mesmo para que, caso queira, possa participar da sessão.

5.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5.2.2 Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;
5.2.3 Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal no 8.036 de 11/05/1990.
5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011. http://www.tst.jus.br/certidao/

5.3 RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA
5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados pelo contador da firma reconhecida, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
5.3.2 Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
Observações: As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias

antes da data de recebimento das propostas;

5.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS
5.4.1 Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Credenciamento, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de notória idoneidade. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, ser(em) apresentado(s) em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante;
5.4.2 Registro ou Inscrição da instituição no respectivo conselho regional de classe e o certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao conselho regional de classe do qual o responsável técnico faz parte;
5.4.3 Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES); e Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando: nome, CPF, cargo, função, carga horária semanal, número com cópia de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (Anexo II);
5.4.3.1 A empresa deverá demonstrar o vínculo de trabalho dos profissionais mediante a apresentação de cópia de Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Funcionários ou Instrumentos societários, em caso de sócio e/ou Diretor, ou Contrato de Prestação de Serviços.
5.4.4 Cópia do RG, CPF e Certificado no respectivo Conselho de Classe do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
5.4.5 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos emitidos pelo Ministério da Saúde na forma do Artigo 17 do decreto n.º.237, de 20/07/10, somente para as entidades designadas como Filantrópicas, Sem Fins Lucrativos, Beneficentes ou Sem Fins Econômicos.

6. OUTROS DOCUMENTOS
6.1 Declaração afirmando estar ciente das condições do referido Edital e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão conforme Anexo IV;
6.2 Declaração de aceite dos preços praticados pela Tabela SUS atualizada para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde, conforme Anexo V;
6.3 Alvará Sanitário Atualizado, expedido pelo órgão estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos serviços prestados pelo interessado, em conformidade com objeto do contrato social e compatível com o objeto deste Credenciamento;
6.4 Alvará de Funcionamento Atualizado;
6.5 Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz). Anexo III.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS
7.1 Os interessados em participar deste Edital deverão possuir capacidade instalada para realizar obrigatoriamente os procedimentos de otorrinolaringologia/fonoaudiologia descritos neste Edital de Chamada Pública, os quais constam do Grupo 03 – Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 01 Consultas/Atendimento/Acompanhamentos – Forma de organização 07 – Atendimento/acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências e/ou Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo 11 – Forma de organização 07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS";
7.2 Poderão participar os prestadores de serviços com sede no município de São José;
7.3 O serviço deverá ser iniciado e executado imediatamente após a assinatura e publicação do Contrato.
7.4 A capacidade instalada total do prestador, bem como a proposta de oferta para o SUS, deverá ser informada através de um quadro descritivo, conforme modelo no Anexo VI, devendo este quantitativo ser ofertado obrigatoriamente via SISREG (Sistema de Regulação) ou outro que venha a substituir;
7.5 A Contratada deverá ter CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) no município de São José/SC.
7.6 Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.
7.7 Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
7.8 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.
7.9 Integrar-se à Regulação de São José, através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG ambulatorial ou outro sistema que a secretaria de saúde utilize para regulação ambulatorial.
7.10 O prestador habilitado deverá cadastrar no SISREG, com seu perfil Executante, o preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento do SISREG.
7.11 Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no SISREG em até 48 horas por profissional capacitado a utilizar o sistema.
7.12 É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do SISREG;
7.13 Exclusivamente à Contratada caberá a responsabilidade pelo provimento e custos relativos aos insumos/recursos materiais necessários à realização dos procedimentos objeto deste Edital de Chamada Pública;
7.14 É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.
7.15 É vedada a cobrança de procedimento que não tenha sido realizado pela contratada.
7.16 É vedada a transferência a outrem das obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS/SJ, desde que dentro dos limites da Lei 8666/93, sob pena de rescisão do contrato.
7.17 Repetir o exame uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado pelo médico assistente.
7.18 Fornecer os resultados dos exames diretamente em sua sede em formulário próprio e de qualidade e por meio da internet com login e senha, observando neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações. Registrar ainda, conforme liberação da SMS/SJ, o resultado no prontuário do paciente, em sistema de prontuário eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde/SJ.

7.19 Os resultados dos exames de Fonoaudiologia deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis.
7.20 Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos diagnósticos aqui listados, seja para moradores de São José ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico – financeiro.
7.21 A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.
7.22 A composição de quadro de profissionais necessários para a execução dos procedimentos deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de recursos humanos;
7.23 A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/SJ durante vigência do Contrato e deverá disponibilizar para consulta pela SMS/SJ, pelo período legal de guarda de prontuário, todas as informações de procedimentos por ela realizados.
7.24 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Secretaria de Saúde de São José ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
7.24 As empresas que possuírem matriz e filial (is) somente poderão participar da presente chamada pública através de um único CNPJ com sede no município de São José/SC através do qual receberão os pagamentos caso sejam contratadas. O serviço deverá ser iniciado e executado imediatamente após a assinatura do e publicação do Contrato.

8. NÃO PODERÃO CREDENCIAR-SE
8.1 Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital;
8.2 Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;
8.3 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93.
8.4 Pessoas Físicas.

9.DAS VISTORIAS TÉCNICAS
9.1 A Comissão realizará visitas técnicas nas instalações de todos os interessados, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
9.2 As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão.
9.3 Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato;
9.4 São vedadas as participações de prestadores em consórcio.
9.5 Todo prestador auditado pela Secretaria Municipal deverá:
9.5.1 Disponibilizar local para os auditores;
9.5.2 Responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;
9.5.3Disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

10. DA SELEÇÃO
Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato expedida pela Comissão após a realização da vistoria técnica.

11. DO CONTRATO
11.1 Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no Anexo VIII deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.
11.2 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.
11.3 Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar.
11.4 A assinatura do contrato e a distribuição do teto financeiro ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.
11.5 A distribuição de cotas conforme o teto financeiro se dará em razão da disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser cumprida em sua integralidade durante toda a vigência do contrato.
11.6 O prestador que, na vigência do contrato, por incapacidade técnica e/ou estrutural, deixar de atingir a quantidade de serviços/consultas ofertadas poderá ter seu contrato rescindido.
11.7 A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Vinícius de Souza Machado – matrícula (325759) e Suplente do contrato Tânia Julieta Mafra matrícula – (10369).

12. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO
12.1 A contratada apresentará mensalmente à contratante, a produção dos serviços realizados por meio magnético de acordo com o SIA-SUS – Sistema de Informações Ambulatoriais e seu módulo específico, o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, obedecendo para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde e contratante ou outro sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde.
12.2 A contratada deverá entregar na sede da contratante, conforme freq-ência e meios determinados por esta, documentação referente aos agendamentos e realização dos procedimentos para fins de conferência da produção.
12.3 A contratante, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela SMS/SJ (Secretaria Municipal de Saúde de São José), com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada à regularidade da situação fiscal do proponente.
12.4 O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
12.5 Os valores por procedimento da tabela SUS serão repassados à contratada somente após aprovados no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde.

12.6 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento no prazo ajustado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS/SJ e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas.
12.7 A produção aprovada será apresentada com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela contratante, utilizando o Sistema SIA/SUS, o qual será disponibilizado ao prestador pela SMS/SJ.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas oriundas do presente processo serão cobertas por dotação orçamentária do Exercício 2020.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	CR	FR
2.537	33903900	1075	138
2.537	33903900	1074	82

14. DA DISTRIBUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
14.1 Terão preferência de contratação os prestadores públicos, seguidos pelas entidades filantrópicas e pelas entidades sem fins lucrativos, segundo o § 1º, do artigo 199, da Constituição da República, e artigo 25, da Lei Federal nº. 8.080/90, de acordo com sua proposta de oferta para os procedimentos;
14.2 O teto financeiro do município de São José para o objeto deste Credenciamento, segundo a PPI - Programação Pactuada e Integrada, que contempla a abrangência prioritariamente dos 22 (vinte e dois municípios) da região, será distribuído entre os prestadores, podendo ser complementado com recursos próprios do tesouro Municipal e/ou Estadual mediante necessidade da SMS-SJ e da região;
14.2.1. O teto financeiro será distribuído entre os prestadores contratados respeitando a capacidade ofertada de cada prestador credenciado e de acordo com as disponibilidades de pactuações da SMS-SJ;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15
15.1 Em caso de revogação, interposições recursais ou anulação deste processo, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.
15.2 O credenciamento decorrente do presente edital terá caráter precário, uma vez que a qualquer momento o credenciado poderá denunciar a avença, bem como a Administração poderá descredenciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital ou no contrato, bastando para tanto notificar por escrito e conceder prazo de 30 (trinta) dias.
15.3 O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, e o Edital na íntegra, com seus anexos, estarão disponíveis no site www.pmsj.sc.gov.br/entidades/saude.
15.4 A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos envelopes de documentação para avaliar e divulgar o resultado.
15.5 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Relação de profissionais que compõem a equipe Técnica;
Anexo III – Declaração conforme inciso XXXIII art 7° da CF
Anexo IV - Declaração de Aceitação do Edital;
Anexo V– Declaração de Aceitação dos Preços;
Anexo VI– Declaração de capacidade instalada e proposta de oferta para o SUS;
Anexo VII – Ficha de Identificação da Empresa;
Anexo VIII – Minuta do contrato;
São José, 30 de Outubro de 2020

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária de Saúde
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA FONOAUDIOLOGIA

1.0 - JUSTIFICATIVA DO OBJETO:
O presente termo visa o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde de São José e dos municípios da Grande Florianópolis com pactuação de metas físico – financeiras da PPI (Programação Pactuada e Integrada) nos procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade. Justifica-se pela não oferta/oferta insuficiente pela rede própria dos procedimentos descritos nos grupos de diagnósticos.

2.0 - OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA:
Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São José para a contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde com sede no município de São José referente a procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial no Grupo 03 – Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 01 Consultas/Atendimento/Acompanhamentos – Forma de organização 07 – Atendimento/acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e multiplas deficiências e/ou Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo 11 – Forma de organização 07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia, discriminados no SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM (Órteses e Próteses e Materiais Especiais) do SUS (Sistema Único de Saúde).

3.0 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:
Os procedimentos apresentados estão descritos com os valores de referência do Ministério da Saúde na competência agosto/2020 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" (online), no site: http://sigtap.datasus.gov.br.

O interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São José, para os procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos está apresentado abaixo em grupo, subgrupo e procedimento:

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1 - Os interessados em participar deste Edital deverão possuir capacidade instalada para realizar obrigatoriamente os procedimentos de otorrinolaringologia/fonoaudiologia descritos neste Edital de Chamada Pública, os quais constam do Grupo 03 – Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 01 Consultas/Atendimento/Acompanhamentos – Forma de organização 07 – Atendimento/acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências e/ou Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo 11 – Forma de organização 07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS";
4.2 - Poderão participar os prestadores de serviços com sede no município de São José;
4.3 - O serviço deverá ser iniciado e executado imediatamente após assinatura e publicação do Contrato.
4.4 - A capacidade instalada total do prestador, bem como a proposta de oferta para o SUS, deverá ser informada através de um quadro descritivo, conforme modelo no Anexo VI, devendo este quantitativo ser ofertado obrigatoriamente via SISREG (Sistema de Regulação) ou outro que venha a substituir;
4.5 - A Contratada deverá ter CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) no município de São José/SC.
4.6 - Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.
4.7 - Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
4.8 - Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.
4.9 - Integrar-se à Regulação de São José, através do Sistema Nacional de Regulação –
SISREG ambulatorial ou outro sistema que a secretaria de saúde utilize para regulação ambulatorial.
4.10 - O prestador habilitado deverá cadastrar no SISREG, com seu perfil Executante, o
preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento do SISREG.
4.11 - Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no SISREG em até 48 horas por profissional capacitado a utilizar o sistema.
4.12 - É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do SISREG ou outro sistema que venha a substiuí-lo;
4.13 - Exclusivamente a Contratada caberá a responsabilidade pelo provimento e custos relativos aos insumos/recursos materiais necessários à realização dos procedimentos objeto deste Edital de Chamada Pública;
4.14 - É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.
4.15 - É vedada a cobrança de procedimento que não tenha sido realizado pela contratada.
4.16 – Repetir o exame uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado pelo médico assistente.
4.17 - Fornecer os resultados dos exames diretamente em sua sede em formulário próprio e de qualidade e por meio da internet com login e senha, observando neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações. Registrar ainda, conforme liberação da SMS/SJ, o resultado no prontuário do paciente, em sistema de prontuário eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde/SJ.
4.18 - Os resultados dos exames de Fonoaudiologia deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis.
4.19 - Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos diagnósticos aqui listados, seja para moradores de São José ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico – financeiro.
4.20 - A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.
4.21 - A composição de quadro de profissionais necessários para a execução dos procedimentos deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de recursos humanos;
4.22 - A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/SJ durante vigência do Contrato e deverá disponibilizar para consulta pela SMS/SJ, pelo período legal de guarda de prontuário, todas as informações de procedimentos por ela realizados.
4.23 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Secretaria de Saúde de São José ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
4.24 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato, salvo autorização, por escrito, da SMS/SJ, desde que dentro dos limites da Lei 8666/93, sob pena de rescisão do contrato
4.25 A CONTRATADA deverá realizar atendimentos domiciliares para os munícipes que se enquadram nos critérios elegíveis para essa modalidade de atendimento. O fluxo será definido e repassado pela SMS/SJ ao finalizar o processo de credenciamento;
4.25.1 Todos os equipamentos necessários para esse atendimento e o deslocamento do profissional ficam sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.0 - DOS PROCEDIMENTOS E VALORES:
5.1 - Procedimentos de Consulta em fonoaudiologia:

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS	
Compêtencia:	08/2020
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos
SubGrupo:	01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos

Forma de Organização:	01 - Consultas médicas/outros profissionais de nivel superior	Tot. Amb.
Procedimento:	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	6,30
Descrição:	CONSULTA CLÍNICA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (EXCETO MÉDICO) DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado), 05 - AIH (Proc. Secundário)	
Sexo:	Ambos	
Idade Mínima:	0 Mes(es)	
Idade Máxima:	130 o(s)	

5.2- Procedimentos de Atendimento em fonoaudiologia

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS	
Procedimento (Completo)	
Competência: 08/2020	
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos
SubGrupo:	01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos
Forma de Organização:	07 - Atendimento/acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências
Procedimento:	0301070113 - TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL
Descrição:	HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO FONOAUDILÓGICA NAS ÁREAS DE LINGUAGEM, MOTRICIDADE OROFACIAL, VOZ E AUDIÇÃO.
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado)
Valor Ambulatorial Total:	10,90
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS

5.3 – Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS	
Procedimento (Sintético com Valor)	
Competencia:	08/2020
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
SubGrupo:	11 - Métodos diagnósticos em especialidades
Forma de Organização:	07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia
Procedimento:	0211070025 - AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)
Descrição:	CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE AUDIOMETRIA TONAL (VIA AÉREA/ÓSSEA) COM REFORÇO VISUAL.
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado), 05 - AIH (Proc. Secundário), 07 - APAC (Proc. Secundário)
Valor Ambulatorial Total:	21.00
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)

Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Serviço / Classificação:	135 - Serviço de Reabilitação - 005 - Reabiliatação Auditiva, 135 - Serviço de Reabilitação - 010 - Atenção Fonoaudiológica
Incremento:	2204 - Centro de Reabilitação Auditiva na Média Complexidade 100% - 0% - 0%, 2205 - Centro de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade 100% - 0% - 0%
Procedimento:	0211070033 - AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE
Descrição:	CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE COM PESQUISA DO GANHO FUNCIONAL
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado), 07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial Total:	20.13
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
CBO:	223810, 225275
Serviço / Classificação:	135 - Serviço de Reabilitação - 005 - Reabiliatação Auditiva, 135 - Serviço de Reabilitação - 010 - Atenção Fonoaudiológica
Incremento:	2204 - Centro de Reabilitação Auditiva na Média Complexidade 100% - 0% - 0%, 2205 - Centro de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade 100% - 0% - 0%
Procedimento:	0211070041 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)
Descrição:	CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE AUDIOMETRIA TONAL POR VIA AÉREA E POR VIA ÓSSEA.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado), 05 - AIH (Proc. Secundário), 07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial Total:	21.00
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
CBO:	223810, 225275
Serviço / Classificação:	135 - Serviço de Reabilitação - 010 - Atenção Fonoaudiológica
Incremento:	2204 - Centro de Reabilitação Auditiva na Média Complexidade 100% - 0% - 0%, 2205 - Centro de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade 100% - 0% - 0%
Procedimento:	0211070203 – IMITANCIOMETRIA
Descrição:	CONSISTE EM: TIMPANOMETRIA, COMPLACENCIA ESTATICA, MEDIDA DO REFLEXO ESTAPEDIO E PESQUISA DO RECRUTAMENTO DE METZ.
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado), 05 - AIH (Proc. Secundário), 07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)

Valor Ambulatorial Total:	23.00
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
CBO:	223810, 225275
Serviço / Classificação:	135 - Serviço de Reabilitação - 005 - Reabiliatação Auditiva, 135 - Serviço de Reabilitação - 010 - Atenção Fonoaudiológica
Incremento:	2204 - Centro de Reabilitação Auditiva na Média Complexidade 100% - 0% - 0%, 2205 - Centro de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade 100% - 0% - 0%
Procedimento:	0211070211 - LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)
Descrição:	CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TESTES DE RECONHECIMENTO DE FALA QUE COMPREENDEM: LIMIAR DE DETECÇÃO DE VOZ (LDV), ÍNDICE DE RECONHECIMENTO DE FALA (IRF), LIMIAR DE RECONHECIMENTO DE FALA (LRF).
Modalidade:	01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado), 05 - AIH (Proc. Secundário), 07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial Total:	26.25
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
CBO:	223810, 225275
Serviço / Classificação:	135 - Serviço de Reabilitação - 005 - Reabiliatação Auditiva, 135 - Serviço de Reabilitação - 010 - Atenção Fonoaudiológica
Incremento:	2204 - Centro de Reabilitação Auditiva na Média Complexidade 100% - 0% - 0%, 2205 - Centro de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade 100% - 0% - 0%
Procedimento:	0211070262 - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA

Descrição:	CONSISTE NA REALIZAÇÃO DO POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA, MÉDIA E LONGA LATÊNCIA.
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia
Instrumento de Registro:	01 - BPA (Consolidado), 02 - BPA (Individualizado), 05 - AIH (Proc. Secundário), 07 - APAC (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial Total:	46.88
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
CBO:	223810, 225275
Categoria CBO:	2231, 2251, 2252, 2253
Serviço / Classificação:	135 - Serviço de Reabilitação - 005 - Reabiliatação Auditiva, 135 - Serviço de Reabilitação - 010 - Atenção Fonoaudiológica
Incremento:	2204 - Centro de Reabilitação Auditiva na Média Complexidade 100% - 0% - 0%, 2205 - Centro de Reabilitação Auditiva na Alta Complexidade 100% - 0% - 0%

5.4 - O valor do procedimento será conforme tabela do SUS acrescido do valor de complementação, conforme descrito abaixo:

-	CÓDIGO	VALOR SUS	COMPLEMENTAÇÃO	TOTAL
TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	03.01.07.011-3	10,90	34,10	45,00
AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	02.11.07.002-5	21,00	4,00	25,00
AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	02.11.07.003-3	20,13	4,87	25,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	02.11.07.004-1	21,00	4,00	25,00
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	23,00	20,00	43,00
LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	02.11.07.021-1	26,25	3,75	30,00
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	02.11.07.026-2	46,88	103,12	150,00
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FONOAUDIOLOGIA	03.01.01.004-8	6,30	38,70	45,00

5.5 - O prestador poderá solicitar credenciamento para todos os grupos de procedimentos descritos no item 5.1, 5.2, e 5.3, devendo possuir capacidade instalada para executar todos os de cada grupo. Caso opte por solicitar credenciamento somente para o grupo 5.1 deverá obrigatoriamente solicitar credenciamento para o grupo 5.2 e vice-versa. Poderá optar por solicitar credenciamento somente para o grupo 5.3, devendo descrever para cada grupo sua capacidade instalada conforme Anexo VI;
5.6 Os atendimentos domiciliares terão complementações de R$ 20,00 (vinte reais) para cada atendimento domiciliar;

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC:
6.1 - Aos prestadores será fornecido treinamento pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização do SISREG, e demais sistemas que possam ser necessários para o correto andamento do trabalho.
6.2 - Acompanhar os serviços contratados, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no Edital.
6.3 - Efetuar o pagamento à empresa credenciada conforme estabelecido no contrato.
6.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Serviço.

7.0 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 - O prestador contratado deverá prestar atendimento fonoaudiológico ambulatorial aos usuários do SUS, residentes do município de São José, agendados pela Secretaria Municipal de Saúde via SISREG (Sistema Nacional de Regulação) ou outro que venha substituir, sendo necessário realizar:
I – Na consulta inicial conforme item 5.1 a avaliação das demandas exigidas pelo quadro clínico do usuário, visando estabelecer um plano assistencial no que tange aos atendimentos fonoaudiológicos;
II – Na execução dos atendimentos fonoaudiológicos deverá compreender as ações previstas no item 5.2;
III – No diagnóstico em fonoaudiologia as ações previstas no item 5.3;
7.2- O prestador contratado se compromete a fornecer informações sobre o tratamento de usuários, sempre que solicitado pelas equipes de saúde da rede pública municipal, assim como poderá buscar informações com as equipes quando julgar necessário;
7.3 O prestador contratado deverá realizar e manter atualizado o registro dos atendimentos em prontuário próprio;
7.4 Quando a Secretaria Municipal de Saúde de São José disponibilizar acesso ao Prontuário Eletrônico, o prestador contratado deverá, obrigatoriamente, realizar o registro nesse instrumento;
7.5 A organização do fluxo de atendimento dos procedimentos (consulta/terapia/exames) credenciados será repassado ao prestador pela Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação após o término do processo de credenciamento e assinatura do contrato;
7.6 Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado, conforme nível de complexidade para o atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer desses itens;
7.7 O profissional fonoaudiólogo deverá entregar ao paciente cópia do prontuário ou documento que informe o tratamento realizado, com a finalidade de permitir a coordenação do cuidado ao paciente, pela Equipe de Saúde da rede pública municipal;
7.8 O prestador contratado deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde ou Comissão designada para tal;
7.9 O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;
7.10 A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
7.11 Os prestadores contratados deverão estar disponíveis para a prestação do serviço contratado a partir do momento de assinatura do contrato;
7.12 É vedada a criação de fila de espera interna após marcação dos usuários via SISREG ou outro sistema que venho a substituí-lo;
7.13 - O prestador poderá realizar o atendimento do usuário de acordo com o número máximo de procedimentos autorizados no SISREG ou outro sistema de agendamento que venha a substituí-lo;
7.14 - O prestador contratado deverá emitir relatório de contra-referência para o profissional solicitante ao final do tratamento de cada usuário, devendo ser registrado em prontuário após liberação do acesso e uma cópia impressa dada ao paciente. Caso o acesso esteja indisponível deverá ser encaminhado via email ao Centro de Saúde de referência do usuário para fins de acompanhamento do caso pelas equipes de saúde;

8.0 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS:
8.1 - A distribuição de cotas conforme o teto financeiro se dará em razão da capacidade instalada declarada de cada credenciado, a qual deverá ser cumprida em sua integralidade durante toda a vigência do contrato e o orçamento disponível.
8.2 - O prestador estará sujeito a vistorias técnicas com avaliação da capacidade instalada, podendo ter reduzida a cota de contrato se não apresentar capacidade instalada compatível com a apresentada.

9.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:
9.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal com o serviço descrito detalhadamente;
9.2 - O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento à empresa credenciada quando esta houver cumprido o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.
9.3 - O pagamento será feito somente daqueles procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde e efetivamente realizados pela empresa credenciada.

10 - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E PAGAMENTO
10.1 - A contratada apresentará mensalmente à contratante, a produção dos serviços realizados por meio magnético de acordo com o SIA-SUS – Sistema de Informações Ambulatoriais e seu módulo específico, o Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, obedecendo para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde e contratante ou outro sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde.
10.2 - A contratada deverá entregar na sede da contratante, conforme freq-ência e meios determinados por esta, documentação referente

aos agendamentos e realização dos procedimentos para fins de conferência da produção.
10.3 - A contratante, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela SMS/SJ (Secretaria Municipal de Saúde de São José), com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada à regularidade da situação fiscal do proponente.
10.4 - O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
10.5 - Os valores por procedimento da tabela SUS serão repassados à contratada somente após aprovados no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde.
10.6 - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento no prazo ajustado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS/SJ e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas.
10.7 - A produção aprovada será apresentada com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela contratante, utilizando o Sistema SIA/SUS, o qual será disponibilizado ao prestador pela SMS/SJ.

12 - FISCAL DO CONTRATO:
A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Vinicius de Souza Machado – matrícula 325759 e Suplente do contrato Tânia Julieta Mafra – matrícula 10369.

Dione Lúcia Prim Laurindo Gerente do Controle e Avaliação Matrícula 117617		Roni Schmidtke Diretor de Regulação, Controle e Avaliação Matrícula 19.492-1 CRM/SC 10.382

Ciente:

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária de Saúde PMSJ

ANEXO II

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2020/SMS/PMSJ

Empresa: CNPJ:

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

São José (SC), de de 2020.

NOME: CPF:
Cargo: ASS.:

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2020/SMS/PMSJ
DECLARAÇÃO
(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos dias de de .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2020/SMS/SJ
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
A empresa ....., com sede na
..... , São José - SC, inscrita no CNPJ
nº ..... , por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2020/SMS/PMSJ, que trata da seleção e possível contratação de entidades, prestadoras de serviços de saúde para realização de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - de Grupo 03 – Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 01 Consultas/Atendimento/Acompanhamentos – Forma de organização 07 – Atendimento/acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e multiplas deficiências e/ou Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo 11 – Forma de organização 07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", relacionados no anexo I - Termo de Referência do referido edital, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CCP.

São José (SC), de de 2020.

NOME: CPF:
Cargo: ASS.:

ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2020/SMS/PMSJ

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS E NORMAS DO SUS

A empresa .... ,	com	sede	na
...., São	José-SC	inscrita no	CNPJ

nº ..... , por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS" para pagamento dos procedimentos contratados.
E ainda, estando ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde, os quais serão repassados ao contrato somente por intermédio de Termo Aditivo.
Declaramos, também, termos conhecimento das normas do SUS, obedecendo aos seus princípios e suas diretrizes, em consonância com a legislação vigente incluindo portarias ministeriais.

São José (SC), de de 2020.

NOME: CPF:
Cargo: ASS.:

ANEXO VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2020/SMS/SJ
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E PROPOSTA DE OFERTA PARA O SUS

A empresa ..... , com sede na ..... , São José-SC, inscrita no CNPJ nº ..... , por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2020/SMS/PMSJ, vem declarar que possui capacidade de oferta mensal para procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial no Grupo 03 – Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 01 Consultas/Atendimento/Acompanhamentos – Forma de organização 07 – Atendimento/acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências e/ou Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo 11 – Forma de organização 07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia, descritos conforme quadro abaixo:

GRUPO 02; SUB–GRUPO 09 – DIAGNÓSTICO POR OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA	Capacidade instalada de oferta em quantidade Mensal SUS e não SUS (Total)	Proposta para o SUS em quantidade mensal
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FONOAUDIOLOGIA		
TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL		
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA		
AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)		
LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)		
AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE		
IMITANCIOMETRIA		

São José (SC), de de 2020.

NOME: CPF:
Cargo: ASS.:

ANEXO VII

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
LOGRADOURO/Nº		
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
CEP:	CAIXA POSTAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO REGULADOR:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

TELEFONE:	TELEX:	FAX:
CONTATO (NOME):	FONE:	RAMAL:
E-MAIL:		

BANCO:	AGÊNCIA:	C/C Nº:
ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES A FORNECER:		
NOME DO DIRETOR OU GERENTE:		
NOME DO DIRETOR OU GERENTE:		

ASSINATURAS AUTORIZADAS (NOME / ASSINATURA): 1) 2)
CREDENCIAMENTO Nº ( )
LOCAL E DATA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VIII CONTRATO Nº ../2020.

TERMO DE CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC E A EMPRESA ..... MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO
1) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.214.458/00001-60, situado a Av. Acioni Souza Filho, 403Centro - São José/SC - CEP 88.103-790, neste ato representado por sua Secretária Municipal, infra-assinados, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e,
2) CONTRATADA: ..... com sede à ..... neste ato representada pelo seu representante legal ..... CPF, CNPJ
3) Este contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, origina-se do Processo de Chamamento Públicon° 03/2020, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.
CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde para procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade ambulatorial no Grupo 03 – Procedimentos Clínicos: Sub-grupo 01 Consultas/Atendimento/Acompanhamentos – Forma de organização 07 – Atendimento/acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências e/ou Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Sub Grupo 11 – Forma de organização 07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia, aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com seus princípios, diretrizes, normas e tabela com os valores dos procedimentos e de acordo com o Edital de Credenciamento nº 03.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO
- Pela prestação do serviço acima mencionado e efetivamente realizado o Município pagará a Contratada o valor correspondente a cada exame/procedimento no valor constante no termo de referencia
- A empresa executará apenas os procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde exclusivamente para o lote pelo qual a empresa se credenciou;

CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO
1) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, diretamente na conta corrente informada pelo estabelecimento credenciado, conforme o número de exames efetivamente realizados, mediante apresentação da competente Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, descontados os encargos previstos em lei.
2) O procedimento para o pagamento será em conformidade com o ITEM 10 "DA APRESENTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I ao Edital 03/2020, parte integrante deste contrato.
CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO
1) Este contrato terá validade a partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1) As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas, inicialmente, por dotações orçamentárias do Exercício 2020, do Fundo Municipal de Saúde despesas 1074 e 1075.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO
1) Cabe ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados. Fiscal designado: Vinicius de Souza Machado (matricula 325759)
§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
§ 2º - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da

CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.
CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1) Obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.
2) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.
3) Não fazer qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.
4) Cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, dos pacientes ou de seus responsáveis, acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
5) Manter -se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato e dos serviços prestados.
6) Integrar-se à Regulação de São José, através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG ambulatorial.
7) O prestador habilitado deverá cadastrar no SISREG, com seu perfil Executante, o preparo para todos os procedimentos contratualizados, devendo manter atualizado esse cadastro, permitindo que as informações relativas ao preparo saiam impressas junto com o agendamento do SISREG.
8) Todos os procedimentos executados deverão ser confirmados no SISREG por profissional capacitado a utilizar o sistema.
9) É vedada a realização do procedimento quando houver adulterações nas solicitações dos procedimentos e/ou autorizações do SISREG;
10) É vedada a realização do procedimento que não contenha no pedido a assinatura original do solicitante e sua correta identificação.
11) Repetir o exame uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida referente ao laudo apresentado, devidamente justificado pelo médico assistente.
12) Fornecer os resultados dos exames entregues em sua sede em formulário próprio e de qualidade, podendo também oferecer por meio da internet, observando neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.
13) Os resultados dos exames deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis.
14) Caso haja a necessidade da realização de Mutirões de procedimentos relativos aos procedimentos diagnósticos aqui listados, seja para moradores de São José ou de Municípios de sua referência, a Secretaria de Saúde através de seu Gestor, solicitará participação dos prestadores habilitados de acordo com a capacidade instalada com aumento do teto físico – financeiro.
15) A Contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.
16) A Contratada ficará sujeita à Auditoria da SMS/SJ durante vigência do Contrato.
17) Fornecer os resultados dos exames entregues em sua sede em formulário próprio e de qualidade, podendo também oferecer por meio da internet, observando neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.
18) A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente, até o 5o dia útil, do mês subsequente, através dos seguintes instrumentos de registro
19) Para os itens que se referem ao SISREG – Sistema de Regulação, poderá ser utilizado outro sistema que eventualmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTE
Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e, na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA
INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES.
1) A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e conseq-ências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.
2) O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.
3) O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Edital.
4) O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultantes deste credenciamento:
4.1. advertência;
4.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento/serviço do objeto;
4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses em caso de desistência do fornecimento/serviços ou execução;
5) Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
5.1. 10% (dez por cento) do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses pelo fornecimento de material/serviços desconforme com o especificado e aceito;
5.2. 1,0 % (um por cento) do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses pela não substituição dos produtos/serviços recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);
5.3. 0,33% por dia, do valor de referencia para o credenciamento para os 12 meses, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste;
5.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

5.5. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.
6) O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
1) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES GERAIS
1) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.
2) Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelo pagamento da quantia e disposições acordadas na Cláusula Terceira.

3) Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
4) E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos esperados.
São José/SC, data.....

Sinara Regina Landt Simioni Secretária Municipal de Saúde	Contratado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2020 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2718019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2020
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 – SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ILGZE BONET BORGES DE PAULA	Técnico em Enfermagem	9º

São José, 13 de novembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 28, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718474

PORTARIA Nº 28, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Alterar a Portaria nº 24, de 03 de outubro de 2019, a qual designou a Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Órgão Técnico no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c as diretrizes trazidas pela Lei Federal 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 8623/2017,

RESOLVE:
Art. 1° O art. 1º da Portaria SAS nº 24, de 03 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Seleção, para processar e julgar os Chamamentos Públicos referentes às Parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes membros:
I – Jule N. Mendes Minelli, matrícula nº 430099-8 - Presidente.
II - Gabriella Dornelles Chagas Pereira, matrícula nº 428537-9.
III – Henrique Cabral Faraco, matrícula nº 426402-9;
IV – Louisi Tancredo Porto, matrícula nº 426798-2.
[...]

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação..

Paço Municipal em São José, 13 de novembro de 2020.

ROSEMERI BARTUCHESKI
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA SA 0415/2020

Publicação Nº 2717797

P O R T A R I A- SA - N.º0415/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Licença por motivo de doença em pessoa da família conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Prazo(dias)
428887-4	Adriana Kammers Goulart	Professora	08/10/2020	60

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0416/2020

Publicação Nº 2717799

P O R T A R I A- SA - N.º 0416/2020

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Readaptação Funcional conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Readap.	Prazo(dias)
13609-3	Silvia M. Bordinhao	PROFESSOR	07/09/2020	105
2796-0	Rosangela Salete Kramer	PROFESSOR	05/10/2020	120
39832-2	Nerzi Maria Souza Rodrigues	PROFESSOR	06/10/2020	120
35818-5	Maria Barbara Souza e Silva	PROFESSOR	07/10/2020	120
1498-2	Osair Pereira de Souza	PROFESSOR	08/10/2020	75
13806-1	Daniela Mafessoni	PROFESSOR	10/10/2020	120
24502-0	Denyse Alexandre Araújo	AUX. ENSINO	13/10/2020	70
428901-3	Ana Paula Silva e Costa	PROFESSOR	27/10/2020	55
428831-9	Simone Muniz Kuwer	AUX. ENSINO	03/11/2020	50
33300-0	Marilene Pereira Mendes dos Santos	PROFESSOR	09/11/2020	45
21663-1	Tania Regina Pereira	PROFESSOR	09/11/2020	60
13843-6	Claudia Martins Losso	AUX. ENSINO	09/11/2020	40

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de setembro de 2020;

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de Novembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0417/2020

Publicação Nº 2717802

P O R T A R I A- SA - N.º 0417/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 108 da Lei n.º 2.248/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s),lotados na secretaria de Educação, Licença Maternidade por 180 dias, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.
13775-8	Rosiane da Silva Clemente Silva	Professora	12/10/2020
430928-6	Rosiane da Silva Clemente Silva	Sup. Escolar	12/10/2020
431315-1	Kachiri Carminati dos Santos	Professora	14/10/2020

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Outubro de 2020.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de novembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0418/2020

Publicação Nº 2717856

PORTARIA– SA – N° 0418/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s):

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Mat	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Duração	Inicio
39696-6	Fabio Decarli Savi	Engenheiro	2014/2019	30 dias	03.11.2020

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0419/2020

Publicação Nº 2717858

P O R T A R I A- SA - N.º 0419/2020

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 89 da Lei n.º 2.761/95 do Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,
RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de Saúde conforme segue:

Matrícula	Nome do servidor	cargo	Data início afastamento	Prazo(dias)
10785-9	Carmen Lucia M. Laureano	PROFESSOR	13.04.2020	99
36386-3	Marcos Vinicius M. da Silva	PROFESSOR	08.06.2020	67
35815-0	Marize Richartz	PROFESSOR	30.09.2020	30
430199-4	Helbert dos Santos Silveira	PROFESSOR	02.10.2020	60
39809-8	Denise Maximiano	PROFESSOR	05.10.2020	21
13604-2	Jaerson Miguel S. da Silva	PROFESSOR	07.10.2020	30
22809-5	Maria Francisco Rodrigues Giron	PROFESSOR	07.10.2020	60
13890-8	Patricia Santos Pereira	PROFESSOR	10.10.2020	30
21707-7	Denise da Silva Moura	AUX. SALA	11.10.2020	180
13843-6	Claudia Martins Rauen Losso	AUX. ENSINO	12.10.2020	21
21741-7	Andrea Nascimento	AUX. ENSINO	13.10.2020	30
13705-7	Viviane Scarabelot Campos	AUX. ENSINO	14.10.2020	70
15174-2	Silvia Patricia M. Faria	PROFESSOR	15.10.2020	30
15436-9	Cesar Henrique Jorge Brandão	MOTORISTA	20.10.2020	40
1582-2	Isabel Christina Branco de Souza	PROFESSOR	21.10.2020	60
42123-5	Helena Schuch	AUX. SALA	21.10.2020	180
13930-0	Juliana Cristina dos S. Prudencio	SUP. ESCOLAR	22.10.2020	30
35806-1	Luiz Guilherme Menezes Lopes	PROFESSOR	28.10.2020	30
35719-7	Rosinete Machado	AUX. SALA	29.10.2020	60

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2020.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0420/2020

Publicação Nº 2717859

PORTARIA– SA – N° 0420/2020

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) lotado (s) na Secretaria de Educação:

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Inicio	Período (dias)
13955-6	Renate Terezinha Grebel Koerich	Professor	2013/2018	03/11/2020	60
13512-7	Cristiani Souza	Professor	2009/2014	03/11/2020	60
13575-5	Claudete Adaci da Costa Silva	Professor	2014/2019	16/11/2020	90
217271-1	Regina de Fátima M. da Cunha	Aux.Ensino	2008/2013	26/10/2020	60
21584-8	Sandra Regina da Silva	Professor	2008/2013	29/10/2020	30
21715-8	Cintia Maria Kretzer	Aux.Ensino	2013/2018	19/11/2020	30
13686-7	Carla Adriana S. do Nascimento	Aux.Ensino	2009/2015	25/11/2020	30

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Novembro de 2020.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de Novembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 0421/2020

Publicação Nº 2717863

PORTARIA– SA – N° 0421/2020

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando despachos exarados no Processo Administrativo n° 1825/2020,

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) Jessica Carla de Souza Miolla, matrícula nº 37251-0, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Psicólogo, para tratar de assuntos particulares, a partir de 09.11.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir de 09 de novembro de 2020.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de novembro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SMI/PMSJ N°036/2020

Publicação Nº 2717753

PORTARIA SMI/PMSJ nº 036, de 10 de NOVEMBRO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Jailson Hames, matrícula n.º 33.154-6, para efetuar a fiscalização do CONTRATO n.º 096/2020, decorrente da TOMDA DE PREÇOS n.º 021/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. Diego Vicente, matrícula.º 39.697-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA SMI/PMSJ N°037/2020

Publicação Nº 2717698

PORTARIA SMI/PMSJ nº 037, de 10 de NOVEMBRO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Jailson Hames, matrícula n.º 33.154-6, para efetuar a fiscalização do CONTRATO n.º 095/2020, decorrente da TOMADA DE PREÇOS n.º 024/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. Diego Vicente, matrícula.º 39697-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA SMI/PMSJ N°038/2020

Publicação Nº 2717672

PORTARIA SMI/PMSJ nº 038, de 11 de NOVEMBRO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Jailson Hames, matrícula n.º 33.154-6, para efetuar a fiscalização do CONTRATO n.º 098/2020, decorrente da TOMADA DE PREÇOS n.º 028/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;

IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. Diego Vicente, matrícula.º 39697-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA SMS/PMSJ N°042/2020

Publicação Nº 2717854

PORTARIA SMS/PMSJ nº 042, de 27 de OUTUBRO de 2020.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Carla Regina Galego, matrícula nº 10207-5, Catarina I. da Silva – matricula n° 11043-4 e Alice Buss Cruz Ribeiro – matricula n° 41437-9 para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços n.º 312/2020 a 317/2020 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 067/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada as servidoras Christiane Concer Bonassa – Matricula nº 428557-3, Josiane Kloeppel – matricula n° 10412-4 e Lilian Vizentin – matricula n° 344451, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO - ABERTURA DA CONCORRÊNCIA 012/2020

Publicação Nº 2717975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA A ABERTURA DA CONCORRÊNCIA N° 012/2020– Proc. Adm. 6187/2020 - A Prefeitura de São José, por intermédio da Secretaria de Administração, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 12/11/2020, ONDE SE LÊ: DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 14 DE dezembro DE 2020 E ABERTURA DOS ENVELOPES DIA: 14 DE dezembro de 2020. LEIA-SE: DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 15 DE dezembro DE 2020 E ABERTURA DOS ENVELOPES DIA: 15 DE dezembro de 2020

RETIFICAÇÃO DA ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 022/2020

Publicação Nº 2717876

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE ANÁLISE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020 – Proc. Adm. 3157/2020 - A Prefeitura de São José, por intermédio da Secretaria de Administração, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 11/11/2020, ONDE SE LÊ: Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 19/10/2020, às 16h30h, no Centro Administrativo do Município de São José, conforme com a PORTARIA CONJUNTA SADM/PGM nº 008 de 15 de abril de 2020.

LEIA-SE: Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 19/11/2020, às 16h30h, no Centro Administrativo do Município de São José, conforme com a PORTARIA CONJUNTA SADM/PGM nº 008 de 15 de abril de 2020.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 193/2020/DF

Publicação Nº 2717484

DECRETO Nº 194/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.009 CONTR. P/ ENTIDADES MUNICIPALISTAS AMEOSC, FECAM E CNM
"19"3.3.50.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$319,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais), Recursos Ordinários, fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 195/2020/SF

Publicação Nº 2717488

DECRETO Nº 195/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 15.574,30 (quinze mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

19 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
01 SAA – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
1.082 CONSTRUIR E AMPLICAR REDES E ESTAÇÕES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA
"1"4.4.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$15.574,30

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 15.574,30 (quinze mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), Recursos Ordinários, fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6838/2020

Publicação Nº 2717494

DECRETO Nº 6.838, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020
HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 053/2016, Lei nº 3265/2006, LC nº 005/2003, Lei nº 1062/86, Lei nº 2020/93 e suas atualizações e suas atualizações:

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 01/2020 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	244	Ana Paula Da Silva Puerari	Deferida
2	2	Cenair Teresinha Sartori	Deferida
3	330	Daiane Pereira	Deferida
4	265	Gessiane Fornagini	Deferida
5	54	Ivanir Ribeiro Alves	Deferida
6	119	Keli Pagnussatti Fortuna	Deferida
7	385	Laura Ludwig	Deferida
8	196	Lidiane Siqueira Weppo	Deferida
9	306	Luiz Eduardo Bernardy Ramos	Deferida
10	233	Marines Lenz Bonatto	Deferida
11	90	Marineuza Weber Lebens	Deferida
12	240	Maristela Wille Bald	Deferida
13	174	Marlice Terezinha Hendges	Deferida
14	344	Natanieli Oliveira Da Rosa	Deferida
15	140	Noeli Gonçalves Guimarães	Deferida
16	64	Pedro Rodrigues Dos Santos	Deferida
17	349	Salete Tomiozzo	Deferida
18	57	Scheila Dos Santos Soares	Deferida
19	130	Silvana Siebeneichler	Deferida
MONITOR DE CRECHE			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	166	Aline Justen Dos Santos	Deferida
2	317	Ana Claudia Herbert	Deferida
3	184	Ana Paula Schroder	Deferida
4	30	Ana Paula Webler	Deferida
5	287	Andréia Tatiane Baldus	Deferida
6	40	Andressa Lopes Da Silva	Deferida
7	260	Ariane Moreira Almeida	Deferida

8	220	Bárbara Rosa	Deferida
9	191	Beatriz Graetzler	Deferida
10	88	Daniela Zartori	Deferida
11	94	Daniele Mittmann Zanin	Deferida
12	86	Deise Aline Pozza	Deferida
13	248	Eduarda Grendene	Deferida
14	366	Eliana Franciele Franco	Deferida
15	367	Eloiza Limeira Batista Boller	Deferida
16	200	Ester Veronilda Nardes	Deferida
17	48	Fernanda Mayer	Deferida
18	146	Hérica Todescatto Wagner	Deferida
19	37	Jucimiriam Costa Welter	Deferida
20	296	Kálita Lopes Strapason	Deferida
21	165	Karina Dalmagro	Deferida
22	36	Larissa Maria Klain	Deferida
23	373	Letícia Duarte Da Silva	Deferida
24	252	Loiva De Moraes	Deferida
25	31	Luana Dallo	Deferida
26	11	Luiza Helena Kuhn	Deferida
27	56	Maiqueli Emanueli Bervian	Deferida
28	226	Márcia Schnorr	Deferida
29	353	Marta Weber Becker	Deferida
30	392	Melodi Paola Ternus	Deferida
31	293	Micheli Da Luz Siqueira	Deferida
32	41	Micheli Santos Soares	Deferida
33	370	Paula Graf	Deferida
34	269	Raquel Caroline Giehl	Deferida
35	407	Reni Dalmoro Alessio	Deferida
36	348	Roberta Lunkes Hentz	Deferida
37	124	Sabrina Fontana	Deferida
38	152	Sandra Zanotelli Martinelli	Deferida
39	42	Sthefany Aparecida Muhl	Deferida
40	337	Talita De Assis Fernandes	Deferida
41	102	Thalia Thais Kraemer	Deferida
42	255	Thayrine Bauer Zanella	Deferida
43	180	Vanessa Gonçalves Fontana	Deferida
44	325	Vanessa Klain	Deferida
45	126	Vinícius José Mergen	Deferida
PROFESSOR DE ARTES | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	20	Aline Correa	Deferida
2	147	Fátima Priska Eberhardt	Deferida
3	148	Iohana Eloise Weiss	Deferida
4	101	Ivanda Cardoso Lago	Deferida
5	231	Rosmari Lisboa Duarte	Deferida
6	7	Silvana Ester Delevatti	Deferida

PROFESSOR DE ARTES | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	263	Evelin Camila Zibetti	Deferida
2	411	Roselaine De Oliveira	Deferida
3	420	Viviane Mocelin	Deferida
4	376	Wendell Sprandel	Deferida
PROFESSOR DE CIÊNCIAS | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	398	Anaquel Deliberal Debortolli	Deferida
2	245	Mauri Banhara	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2° PROFESSOR | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	363	Ângela Vendramin Rauber	Deferida
2	282	Auriane Dos Santos Rubin	Deferida
3	341	Claudiane Pauli	Deferida
4	378	Cristiane Knob	Deferida
5	311	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	Deferida
6	395	Deise Michele Tiecher	Deferida
7	289	Ediane Mara Siebeneichler	Deferida
8	303	Edina Seibel Backes	Deferida
9	25	Eduarda Limberger	Deferida
10	280	Eduarda Noro	Deferida
11	390	Eliane Ana Spironello Foppa	Deferida
12	225	Eliane Aparecida Almeida Cintra	Deferida
13	314	Elisandra Dos Reis	Deferida
14	372	Kátia Sirlene Kuhn Dallo	Deferida
15	85	Leila Britsche	Deferida
16	190	Mariglaucia Borille	Deferida
17	212	Neiva Maria Becker Bossa	Deferida
18	150	Rosamar Mazzoneto	Deferida
19	270	Sabrina Bannhara	Deferida
20	288	Sueli Zamboni	Deferida
21	63	Viviane Smaniotto	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2° PROFESSOR | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	305	Cleci Maria Polla	Deferida
2	302	Ione Terezinha Rosembach	Deferida
3	374	Jéssica Carina Gonçalves Ott	Deferida
4	359	Jéssica Julia Meazza Jackosvki	Deferida
5	87	Kathia Mantovani	Deferida
6	361	Keli Cristina Muller Meazza	Deferida
7	170	Leila Perboni	Deferida
8	307	Rozeli Pinheiro Wronski	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | HABILITADO**			

N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	380	Catiane Luiza Brambilla	Deferida
2	403	Edinei Fernando Schwertz	Deferida
3	408	Eduarda Bernardi	Deferida
4	16	Elizandra Fontana	Deferida
5	105	Gustavo Andrioli	Deferida
6	93	Ivanor Fernando Da Luz	Deferida
7	416	Jean Marcos Chieza Colle	Deferida
8	185	Marqueli Petry Weber	Deferida
9	50	Renan Scapini Paloschi	Deferida
10	358	Rodrigo Schanne	Deferida
11	393	Samara Borille	Deferida
12	137	Sibeli Vettorazzi	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	412	Ana Caroline Haefliger	Deferida
2	197	Bruna Luiza Back	Deferida
3	357	Cristian Lucas Da Silva Raffel	Deferida
4	275	Cristiane Previdi Banfi	Deferida
5	410	Débora Cristina Santin	Deferida
6	157	Jéssica Carina Gonçalves Ott	Deferida
7	187	Jordana Beatriz Schroder	Deferida
8	386	José Antônio Jacoski Gaspari	Deferida
9	125	Leandro Jonas Busatta	Deferida
10	391	Marcio Luiz Foppa	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	205	Ana Maria Casagranda Conferri	Deferida
2	193	Ana Paula Marques Kappes Vogel	Deferida
3	394	Ana Vitória Stolpho	Deferida
4	70	Anaqueide Deliberal	Deferida
5	375	Andressa Barichello	Deferida
6	76	Andressa Graf	Deferida
7	351	Andrieli Bonavigo Schmitz	Deferida
8	312	Beatriz De Mello Martini	Deferida
9	78	Camila Regina Kummer Brum	Deferida
10	399	Carina Bonfante	Deferida
11	162	Carla Ines Rosenbach	Deferida
12	340	Claudiane Pauli	Deferida
13	382	Cleide De Fatima Netto Isoton	Deferida
14	104	Cleide Luzia Gabriel	Deferida
15	117	Cleonara De Lima Vieira	Deferida
16	401	Cristiane Maria Finger	Deferida
17	342	Daiane Mireli Gularte De Mattos Passarin	Deferida
18	5	Daiani Foretti	Deferida
19	234	Deisi Gralow	Deferida

20	371	Diane Roseli Sprandel Patel	Deferida
21	29	Dionara Decarli	Deferida
22	397	Dircelia Aparecida Da Silva Aumondi	Deferida
23	291	Edilaine Lopes Espindola	Deferida
24	409	Eliane Da Silva Sertório	Deferida
25	129	Eliane De Almeida Vichinieski	Deferida
26	315	Elisandra Dos Reis	Deferida
27	73	Gabriela Postai	Deferida
28	319	Gessi Boller	Deferida
29	332	Gilvane Formagini	Deferida
30	316	Iana Patricia Caramori	Deferida
31	301	Ione Terezinha Rosembach	Deferida
32	222	Ivanete Da Silva	Deferida
33	258	Ivanete Zimmer	Deferida
34	145	Janete Bernardy	Deferida
35	369	Jéssica Daiane De Campos Stefan	Deferida
36	354	Jessica Fogiato	Deferida
37	347	Jieza Carla Rauber Rosa	Deferida
38	172	Josenara Tais Heck	Deferida
39	377	Juliana Both	Deferida
40	51	Kátia Sirlene Kuhn Dallo	Deferida
41	360	Keli Cristina Muller Meazza	Deferida
42	181	Kely Cristina Carminatti	Deferida
43	249	Lais Tatiane Pereira De Oliveira	Deferida
44	322	Leandra Valeria Schultz	Deferida
45	84	Leila Britsche	Deferida
46	112	Leila Daiane Colussi Gomes	Deferida
47	218	Maieli Nicole Kerkhoven	Deferida
48	299	Marciéle Danhaia	Deferida
49	208	Maria Carolina Araujo Johner	Deferida
50	387	Maria Cristina Wagner	Deferida
51	273	Marilei Ruhoff Lunkes	Deferida
52	169	Marilene Toral Simoni	Deferida
53	158	Marines Graff Mossmann	Deferida
54	328	Marinez Salete Justen	Deferida
55	1	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	Deferida
56	388	Marley Teresinha Klein Anzolin	Deferida
57	142	Marta Elena Bernaedy Apio	Deferida
58	297	Nádia Costacurta	Deferida
59	114	Nadir Salete Schultz	Deferida
60	213	Neiva Maria Becker Bossa	Deferida
61	175	Patricia Noll	Deferida
62	161	Paula Teresinha Bozzetto	Deferida
63	121	Rosicler Aparecida Lazzarotto	Deferida
64	308	Rozeli Pinheiro Wronski	Deferida
65	127	Silene Águeda Etges	Deferida
66	188	Sirlei Teresinha Moraes	Deferida
67	72	Sueli Conceição Da Silva	Deferida

68	333	Susana Camicia	Deferida
69	75	Taís Kossmann	Deferida
70	113	Taisa Degasperi	Deferida
71	9	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	Deferida
72	223	Tatiane Oliveira De Camargo	Deferida
73	123	Vanessa Caroline Kuhn	Deferida
74	62	Viviane Smaniotto	Deferida
75	14	Yeligel Laris Delevatti	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	413	Ana Carolina Cequeira Da Silva	Deferida
2	271	Ana Carolina Righi	Deferida
3	350	Andrieli Bonavigo Schmitz	Deferida
4	39	Daisa Tiecher	Deferida
5	182	Eduarda Fernanda Xavier Da Rocha	Deferida
6	364	Fabiana Butinski	Deferida
7	355	Jaqueline Pauletti	Deferida
8	251	Joana Monique Bertolini	Deferida
9	141	Jocelia Aozani	Deferida
10	49	Juliana Dill	Deferida
11	19	Marli De Fatima Pereira	Deferida
12	422	Priscila Maia Donadelli	Deferida
13	58	Valeria Petry	Deferida
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	207	Ana Maria Casagranda Conferri	Deferida
2	194	Ana Paula Marques Kappes Vogel	Deferida
3	89	Anaqueide Deliberal	Deferida
4	77	Andressa Graf	Deferida
5	281	Auriane Dos Santos Rubin	Deferida
6	313	Beatriz De Mello Martini	Deferida
7	79	Camila Regina Kummer Brum	Deferida
8	400	Carina Bonfante	Deferida
9	163	Carla Ines Rosenbach	Deferida
10	381	Cleide De Fatima Netto Isoton	Deferida
11	6	Daiani Foretti	Deferida
12	235	Deisi Gralow	Deferida
13	28	Dionara Decarli	Deferida
14	290	Ediane Mara Siebeneichler	Deferida
15	279	Eduarda Noro	Deferida
16	389	Eliane Ana Spironello Foppa	Deferida
17	326	Eliane Aparecida Almeida Cintra	Deferida
18	298	Elisângela Cristina Da Silva	Deferida
19	74	Gabriela Postai	Deferida
20	318	Gessi Boller	Deferida
21	167	Gisela Zanon	Deferida

22	276	Iana Patricia Caramori	Deferida
23	221	Ivanete Da Silva	Deferida
24	144	Janete Bernardy	Deferida
25	173	Josenara Tais Heck	Deferida
26	18	Julita Lucia Kieling Camini	Deferida
27	321	Leandra Valeria Schultz	Deferida
28	339	Marciane Debortolli Brun	Deferida
29	209	Maria Carolina Araujo Johner	Deferida
30	274	Marilei Ruhoff Lunkes	Deferida
31	159	Marines Graff Mossmann	Deferida
32	329	Marinez Salete Justen	Deferida
33	3	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	Deferida
34	143	Marta Elena Bernaedy Apio	Deferida
35	228	Marta Vaz	Deferida
36	115	Nadir Salete Schultz	Deferida
37	149	Rosamar Mazzoneto	Deferida
38	128	Silene Águeda Etges	Deferida
39	189	Sirlei Teresinha Moraes	Deferida
40	71	Sueli Conceição Da Silva	Deferida
41	334	Susana Camicia	Deferida
42	111	Taisa Degasperi	Deferida
43	10	Tatiane Maria Kummer Dalpiaz	Deferida
44	122	Vanessa Caroline Kuhn	Deferida
45	327	Vera Lourdes Fernandes Ducatti	Deferida
46	15	Yeligel Laris Delevatti	Deferida
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	383	Alex Junior Da Silveira	Deferida
2	246	Carina Aparecida Lemes De Souza	Deferida
3	116	Cindia Carolina Dalmagro.	Deferida
4	365	Cristina De Lara	Deferida
5	405	Eliane De Oliveira	Deferida
6	250	Franciele Anzolin	Deferida
7	415	Natália Adams	Deferida
PROFESSOR DE ESPANHOL | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	324	Edson Xavier Da Silva	Deferida
2	97	Fátima Priska Eberhardt	Deferida
3	67	Poliany Soledad Vélez Bernal	Deferida
PROFESSOR DE GEOGRAFIA | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	237	Alisson Henrique Bavaresco	Deferida
2	59	Caroline Mortari	Deferida
3	404	Cristiane Raquel Scheuermann Gomes	Deferida
4	241	Edineia Blazius De Medeiros	Deferida

5	406	Eliezer Rombaldi	Deferida
6	414	Fabiola Rakel Marinho	Deferida
7	259	Gésica Dinamara Hoesel	Deferida
8	384	Luiz Antonio Schimitz	Deferida
9	195	Tainara Vinciguerra	Deferida
PROFESSOR DE GEOGRAFIA | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	343	Luciana Maria Alves	Deferida
PROFESSOR DE HISTÓRIA | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	198	Ângela Maria Borssatti	Deferida
2	217	Elezete Monteiro De Souza	Deferida
3	256	Janaina Roberta Lorenzon	Deferida
4	264	Jennifer Cristine De Amorim Brambilla	Deferida
5	118	Joyce Ellias Da Silva Souza	Deferida
6	153	Leandro Vitor Colombo	Deferida
7	254	Luan Henrique Pereira De Macedo	Deferida
8	52	Rodrigo Moraes	Deferida
PROFESSOR DE HISTÓRIA | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	262	Claci Jahnn	Deferida
2	368	Jéssica Revers	Deferida
3	238	Kamilli Beatriz Meneghel	Deferida
4	154	Leandro Vitor Colombo	Deferida
5	417	Salete Klaus	Deferida
PROFESSOR DE INGLÊS | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	61	Raquelly Taube	Deferida
PROFESSOR DE INGLÊS | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	396	Deise Michele Tiecher	Deferida
2	109	Evelyn Gnoatto Machado	Deferida
3	23	Isabel Cristina Signor	Deferida
4	171	Karine Maria Kuhn	Deferida
PROFESSOR DE MATEMÁTICA | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	22	Ana Regina Rodrigues	Deferida
2	310	Cleiton Leandro De Mattos	Deferida
3	379	Eliate Cristine Schneider Balen	Deferida
4	43	Fabiane Cristina Ferari	Deferida
5	65	Rosinei Mantovani	Deferida
6	17	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	Deferida

PROFESSOR DE MATEMÁTICA | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	294	Gabriela Barbosa	Deferida
2	253	Jean Parisoto	Deferida
PROFESSOR DE PORTUGUÊS | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	96	Adriely Cristina Ribeiro	Deferida
2	53	Rodrigo Moraes	Deferida
PROFESSOR DE PORTUGUÊS | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	21	Alexandra Sehn Heck	Deferida
2	210	Aline Correa	Deferida
PROFESSOR HABILITADO COM MAGISTÉRIO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	286	Elezete Monteiro De Souza	Deferida
2	44	Fabiane Cristina Ferari	Deferida
3	345	Joyce Ellias Da Silva Souza	Deferida

Art. 2°. Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 01/2020 do Município de São José do Cedro – SC, as seguintes inscrições:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	304	Daniela Barbosa	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	106	Eliane Márcia Dos Santos	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	34	Flávia Da Silva Dos Santos	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	80	Giane Patricia De Azevedo Pereira	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	266	Jean Formagini	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	268	Jocelaine Weiss	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	107	Jonas Dos Santos Mandelli	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
8	242	Juliana Dos Santos	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	55	Luana Andreia Ely	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	138	Pedro Luiz Zanella Dall Agnol Silva	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	352	Rhanniela Quintanilha Da Silva	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	66	Roseane Mossmann	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	232	Rosenilda De Melo	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
MONITOR DE CRECHE			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição

1	230	Adrielli Alexandre De Lima	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	309	Ana Caroline Da Silva De Almeida	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	110	Caciane Marcela Madalozzo Arend	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	418	Camila Vitoria Appelt	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	257	Carolini Tengaten	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	38	Daisa Tiecher	Indeferida - Não cumprimento do Item 2.4 do edital.
7	284	Denise Lopes	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
8	183	Elisete Ferraz	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	421	Gabriel Lorini	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	35	Jislaini Vitoria De Almeida	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
11	108	Jonas Dos Santos Mandelli	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
12	243	Juciane De Almiron Banfi	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
13	331	Nathalia Labres Pompermayer	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	356	Rodrigo Schanne	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
15	214	Simone Becker	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
16	239	Tais Tainara Da Silva Rodrigues	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
17	272	Talitha Sabrina Da Silva Leão	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
18	419	Valdomiro Teodozio Da Silva Junior	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ARTES | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	156	Anderson Machado	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ARTES | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	69	Diego Valgoi Da Silva	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	151	Luís Gustavo Bressan	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	215	Marcelo Olimpio Gomes	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	267	Shirley Cristiane Araújo De Moraes	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	98	Bruna Roberta Colombo Verfer	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	60	Caroline Mortari	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

3	100	Jean Parisoto	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2° PROFESSOR | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	136	Angélica Paula Romio	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
2	199	Gilvane Formagini	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
3	278	Gilvane Formagini	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
4	168	Marilene Toral Simoni	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2° PROFESSOR | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	346	Gracieli Gaiardo	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	402	Jussara Santin	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	338	Rosimeri Otto	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | HABILITADO**			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	134	Álison Girardi	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	27	Denis Regina De Lima Do Sacramento	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	300	Gilvanio De Almeida Vargas	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	323	Nicholas Rossini Rohenkohl	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	320	Sirlei Rubin	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	177	Ana Caroline Haefliger	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	285	Adriana Lucia Canova	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	211	Andréia Tatiane Baldus	Indeferida - Não cumprimento do Item 2.4 do edital.
3	12	Débora Regina Weimann	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
4	192	Edilene Mara Lewe	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	33	Edinara Aparecida Spezia	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	229	Eliane Da Silva Alexandre	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
7	132	Evely Andreolla	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
8	164	Gabriela Pereira De Franca	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
9	295	Gabriela Seffrin	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
10	202	Gilvane Formagini	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
11	203	Gilvane Formagini	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).

12	206	Gilvane Formagini	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
13	227	Marceli Mayer	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
14	155	Silvia Antonia Silva De Matos	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
15	216	Simone Assis Borba	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
16	204	Tatiane Oliveira De Camargo	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
17	224	Tatiane Vargas	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
18	103	Thalia Thais Kraemer	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	47	Deise Aline Pozza	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
2	82	Deise Aline Pozza	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
3	247	Eliane De Oliveira	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
4	186	Natália Adams	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
5	13	Simony Marques De Mello	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	277	Auriane Dos Santos Rubin	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
2	133	Evely Andreolla	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
3	201	Gilvane Formagini	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
4	178	Gisele Aparecida Da Veiga	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
5	160	Paula Teresinha Boz-zetto	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
6	120	Rosicler Aparecida Lazzarotto	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	81	Deise Aline Pozza	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
2	83	Deise Aline Pozza	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ESPANHOL | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	32	Cristiane Wisnievski	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	261	Leonela Sabrina Biluca	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	45	Lenise Winter	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	95	Marciane Debortolli Brun	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	131	Paulo Roberto Dias Da Silva	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE HISTÓRIA | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	292	Aécio Thiago Alves De Souza	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	24	Eduarda Limberger	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	176	Marilise Zibetti	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE HISTÓRIA | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	236	Deise Rubert	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	335	Michele Machado Dos Santos	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	8	Silvana Ester Delevatti	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE INGLÊS | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	26	Bruna Luiza Basei	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	139	Chand Amnuvel	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	46	Carina Aparecida Lemes De Souza	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	92	Jean Da Costa Serves	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	91	Milena Andreia Manica	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
PROFESSOR DE MATEMÁTICA | NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	99	Celso Júnior Tonidandel Hanuszchak	Indeferida - Cancelada pelo(a) candidato(a).
2	336	Kellen Cristina Dos Santos	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	135	Milena Andreia Manica	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS | HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	179	Ana Julia Joaquim	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	68	Diego Valgoi Da Silva	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
PROFESSOR HABILITADO COM MAGISTÉRIO			
N°	Insc.	Candidato (a)	Situação da Inscrição
1	362	Ana Luiza Peres Dos Santos	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
2	283	Denise Lopes	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.
3	219	Tatiane Dos Santos	Indeferida - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.1, alínea "d" do edital.

Art. 3º. Os candidatos com as inscrições indeferidas terão os dias 11 e 12.11.2020 para interpor recurso no site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de Novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº194/2020/SF

Publicação Nº 2717487

DECRETO Nº 194/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO. DE CULTURA
2.028 MANUT DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS OFICIAIS
"194"3.3.50.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$60.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Recursos Ordinários, fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos santos,
Agente Administrativo.

PARECER Nº 002/2020

Publicação Nº 2717638

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO Nº 002/2020
Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 6.003, de 21 de março de 2017.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS – APAS, CNPJ Nº 00.680.364/0001-60, entidade filantrópica sem fins lucrativos, localizada na Rua Tiradentes, 1123, Bairro São Jorge, Município de São Miguel do Oeste – SC.
OBJETO: Estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de São José do Cedro e a Associação de Pais e Amigos dos Surdos-APAS de São Miguel do Oeste, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda Cedrense de vagas para atendimento educacional especial de alunos com deficiência auditiva, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Cedrenses surdos e suas famílias. O objeto será a transferência de recursos financeiros com o objetivo de prestar atendimento qualificado e profissional aos munícipes cedrenses portadores de deficiência auditiva.
OBJETO: Contribuição Financeira para a Associação de Pais e Amigos dos Surdos-APAS de São Miguel do Oeste, para auxiliar na manutenção e melhorar a qualidade do Serviço de Habilitação e Reabilitação realizado com pessoas com deficiência auditiva, atendidos pela APAS, no exercício financeiro do ano 2020.
A comissão de seleção e julgamento, após análise da documentação requisita que a entidade anexe os documentos faltantes a seguir relacionados:

Atestado de funcionamento
Comprovante de endereço da instituição
Relatório das atividades dos últimos 12 meses
RG e CPF do presidente
Alvará de funcionamento
Relação atualizada da diretoria
Comprovante de conta corrente.

São José do Cedro, SC, 12 de novembro de 2020.

Charlise Barato dos Santos,
Membro do Órgão Técnico das Parcerias

PARECER Nº 003/2020

Publicação Nº 2717641

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO Nº 003/2020
Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 6.003, de 21 de março de 2017.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS – APAS, CNPJ Nº 00.680.364/0001-60, entidade filantrópica sem fins lucrativos, localizada na Rua Tiradentes, 1123, Bairro São Jorge, Município de São Miguel do Oeste – SC.
OBJETO: Estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de São José do Cedro e a Associação de Pais e Amigos dos Surdos-APAS de São Miguel do Oeste, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda Cedrense de vagas para atendimento educacional especial de alunos com deficiência auditiva, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Cedrenses surdos e suas famílias. O objeto será a transferência de recursos financeiros com o objetivo de prestar atendimento qualificado e profissional aos munícipes cedrenses portadores de deficiência auditiva.
OBJETO: Contribuição Financeira para a Associação de Pais e Amigos dos Surdos-APAS de São Miguel do Oeste, para auxiliar na manutenção e melhorar a qualidade do Serviço de Habilitação e Reabilitação realizado com pessoas com deficiência auditiva, atendidos pela APAS, no exercício financeiro do ano 2020.
A comissão de seleção e julgamento, após análise da documentação e projeto apresentados pela entidade acima mencionada, de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa nº 014/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, aprova a proposta e a considera apta para receber os recursos financeiros mencionados no processo nº 002/2020.
Encaminha-se o presente processo para análise jurídica.
Dê-se publicidade a este documento, conforme determina o artigo 32 caput e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 13.019/2014.

São José do Cedro, SC, 13 de novembro de 2020.

Charlise Barato dos Santos,
Membro do Órgão Técnico das Parcerias

PARECER Nº001/2020

Publicação Nº 2717637

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO
Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 6.003, de 21 de março de 2017.

ENTIDADE: Associação de Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina - ADEVOSC, CNPJ Nº 86.791.795/0001-19, entidade filantrópica sem fins lucrativos, localizada na Rua Olavo Dias de Castro, nº 200-E, Loteamento Dom Fabiano, Bairro Passo dos Fortes, Município de Chapecó – SC.
OBJETO: Contribuição Financeira para a Associação de Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina, para auxiliar na manutenção e melhorar a qualidade do Serviço de Habilitação e Reabilitação realizado com pessoas com deficiência visual (DV), atendidos pela ADEVOSC na cidade de Chapecó- SC, neste ano de 2020.
A comissão de seleção e julgamento, após análise da documentação e projeto apresentados pela entidade acima mencionada, de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa nº 014/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, aprova a proposta e a considera apta para receber os recursos financeiros mencionados no processo nº 001/2020.
Encaminha-se o presente processo para análise jurídica.
Dê-se publicidade a este documento, conforme determina o artigo 32 caput e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 13.019/2014.

São José do Cedro, SC, 31 de julho de 2020.

Charlise Barato dos Santos,
Membro do Órgão Técnico das Parcerias

PORTARIA Nº 034/2020/SEMAE

Publicação Nº 2717916

PORTARIA Nº 034/2020/SEMAE.

Júnior Kunz, Diretor Geral do Serviço Municipal de Agua e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, José Eduardo Wilk, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, matrícula nº 03, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, para serem gozadas no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SEMAE de São José do Cedro, em 13 de novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Prefeito.

JUNIOR KUNZ,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 527/2020

Publicação Nº 2717860

PORTARIA Nº 527/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Carina Cristiane Cerioli Thalheimer, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3557, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, para serem gozadas no período de 16 a 30 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Administração/Desenvolvimento Social e Habitação.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 528/2020

Publicação Nº 2717862

PORTARIA Nº 528/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85 e Art. 102, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal, Marcos Bagnara, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, matrícula nº 1909, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 01/04/2019, para serem gozadas no período de 16 a 25 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 529/2020

Publicação Nº 2717864

PORTARIA Nº 529/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio – Assiduidade, à servidora pública municipal, Maiara Ongaratto, ocupante do cargo efetivo de Assistente Financeiro, matrícula nº 3179, relativa ao quinquênio de 01/04/2015 a 31/03/2020, para ser gozada no período de 16 de novembro de 2020 a 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 13 de novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

DOUGLAS CÉSAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2717469

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.624.380,60	3.610.563,88	5.141.622,44
DEDUÇÕES (II)	7.995.578,69	15.253.162,83	15.920.410,00
Disponibilidade de Caixa	7.995.578,69	15.253.114,21	15.920.361,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.038.390,30	15.587.261,85	16.236.400,84
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	42.811,61	334.147,64	316.039,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	48,62	48,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**6.420.640,01**

FONTE:

Publicação Nº 2717471

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.932.807,60	43.300.797,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.668.454,68	5.506.538,12
I.P.T.U.	1.094.161,24	1.456.343,97
I.S.S.	1.196.306,48	1.364.550,15
I.T.B.I.	505.750,66	538.936,92
I.R.R.F.	881.651,89	990.096,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	990.584,41	1.156.610,80
Contribuições	780.512,98	699.176,30
Receita Patrimonial	205.997,28	136.418,59
Aplicações Financeiras(II)	205.997,28	136.418,59
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.686.871,98	32.822.828,48
Cota-Parte do FPM	10.273.183,38	7.970.069,71
Cota-Parte do ICMS	7.231.738,33	7.096.562,85
Cota-Parte do IPVA	1.396.290,87	1.454.719,35
Cota-Parte do ITR	6.154,75	7.539,54
Transferências da LC 87/1996	23.932,11	0,00
Transferências da LC 61/1989	99.370,61	90.947,25
Transferências do FUNDEB	4.562.994,93	5.894.779,85
Outras Transferências Correntes	5.093.207,00	10.308.209,93
Demais Receitas Correntes	4.590.970,68	4.135.836,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.590.970,68	4.135.836,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	38.726.810,32	43.164.379,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.292.031,90	4.178.788,45
Operação de Crédito(VI)	6.079.593,59	2.887.994,19
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	76.375,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	76.375,00	0,00
Transferências de Capital	136.063,31	1.290.794,26
Convênios	124.155,00	949.894,81
Outras Transferências de Capital	11.908,31	340.899,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	212.438,31	1.290.794,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.939.248,63**	**44.455.173,63**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.808.881,31	37.973.835,66	32.884.058,72	32.568.019,26	42.811,61	347.203,95	347.179,87
Pessoal e Encargos Sociais	22.373.106,46	18.642.207,37	18.631.128,37	18.321.173,46	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	225.649,10	192.096,27	192.096,27	192.096,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.210.125,75	19.139.532,02	14.060.834,08	14.054.749,53	42.811,61	347.203,95	347.179,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.210.125,75	19.139.532,02	14.060.834,08	14.054.749,53	42.811,61	347.203,95	347.179,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	45.583.232,21	37.781.739,39	32.691.962,45	32.375.922,99	42.811,61	347.203,95	347.179,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.721.942,68	11.846.578,52	5.606.670,57	5.606.670,57	0,00	893.763,33	893.763,33
Investimentos	18.352.116,93	11.505.977,63	5.266.069,68	5.266.069,68	0,00	893.763,33	893.763,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	369.825,75	340.600,89	340.600,89	340.600,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.352.116,93	11.505.977,63	5.266.069,68	5.266.069,68	0,00	893.763,33	893.763,33

Continua 2/4

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	27.693,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**63.963.042,89**	**49.287.717,02**	**37.958.032,13**	**37.641.992,67**	**42.811,61**	**1.240.967,28**	**1.240.943,20**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**5.529.426,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.047.273,13

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	136.418,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	192.245,27
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.473.599,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.896.305,28

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.624.380,60	5.141.622,44
DEDUÇÕES (XXIX)	7.995.578,69	15.923.094,78
Disponibilidade de Caixa	7.995.578,69	15.920.361,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.038.390,30	16.236.400,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	42.811,61	316.039,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.733,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.371.198,09	-10.781.472,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**5.410.274,25**	

Continua 3/4

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-273.227,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.683.502,10**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**5.739.328,78**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.877.995,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.877.995,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2717478

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 11/11/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WIN
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.224.839,50**	**45.224.839,50**	**9.893.212,36**	**21,88**	**47.479.586,41**	**104,99**	**-2.254.746,91**
RECEITAS CORRENTES	**38.932.807,60**	**38.932.807,60**	**8.306.419,67**	**21,34**	**43.300.797,96**	**111,22**	**-4.367.990,36**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.668.454,68	4.668.454,68	969.923,92	20,78	5.506.538,12	117,95	-838.083,44
IMPOSTOS	3.784.028,52	3.784.028,52	808.630,93	21,37	4.397.463,78	116,21	-613.435,26
TAXAS	630.852,60	630.852,60	147.046,09	23,31	1.063.864,36	168,64	-433.011,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	253.573,56	253.573,56	14.246,90	5,62	45.209,98	17,83	208.363,58
CONTRIBUIÇÕES	780.512,98	780.512,98	144.016,83	18,45	699.176,30	89,58	81.336,68
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	780.512,98	780.512,98	144.016,83	18,45	699.176,30	89,58	81.336,68
RECEITA PATRIMONIAL	205.997,28	205.997,28	8.348,87	4,05	136.418,59	66,22	69.578,69
VALORES MOBILIÁRIOS	205.997,28	205.997,28	8.348,87	4,05	136.418,59	66,22	69.578,69
RECEITA DE SERVIÇOS	4.315.592,77	4.315.592,77	672.692,00	15,59	3.964.132,01	91,86	351.460,76
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.315.592,77	4.315.592,77	672.692,00	15,59	3.964.132,01	91,86	351.460,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.686.871,98	28.686.871,98	6.492.803,08	22,63	32.822.828,48	114,42	-4.135.956,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.306.392,19	14.306.392,19	3.083.202,23	21,55	16.895.755,99	118,10	-2.589.363,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.787.532,54	9.787.532,54	2.108.803,09	21,55	9.908.049,15	101,23	-120.516,61
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	29.952,32	29.952,32	0,00	0,00	30.363,00	101,37	-410,68
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.562.994,93	4.562.994,93	1.284.644,24	28,15	5.894.779,85	129,19	-1.331.784,92
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	16.153,52	0,00	93.880,49	0,00	-93.880,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	275.377,91	275.377,91	18.634,97	6,77	171.704,46	62,35	103.673,45
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.275,00	5.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.275,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	0,00	0,00	0,00	0,00	14.022,57	0,00	-14.022,57
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	270.102,91	270.102,91	18.634,97	6,90	157.681,89	58,38	112.421,02
RECEITAS DE CAPITAL	**6.292.031,90**	**6.292.031,90**	**1.586.792,69**	**25,22**	**4.178.788,45**	**66,41**	**2.113.243,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.079.593,59	6.079.593,59	1.536.960,84	25,28	2.887.994,19	47,50	3.191.599,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.079.593,59	6.079.593,59	1.536.960,84	25,28	2.887.994,19	47,50	3.191.599,40
ALIENAÇÃO DE BENS	76.375,00	76.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.375,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	76.375,00	76.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.375,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	136.063,31	136.063,31	49.831,85	36,62	1.290.794,26	948,67	-1.154.730,95
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	34.063,31	34.063,31	76.400,00	224,29	557.533,13	1.636,76	-523.469,82
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	102.000,00	102.000,00	-26.568,15	-26,05	733.261,13	718,88	-631.261,13

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.224.839,50**	**45.224.839,50**	**9.893.212,36**	**21,88**	**47.479.586,41**	**104,99**	**-2.254.746,91**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**45.224.839,50**	**45.224.839,50**	**9.893.212,36**	**21,88**	**47.479.586,41**	**104,99**	**-2.254.746,91**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.224.839,50	45.224.839,50	9.893.212,36	21,88	47.479.586,41	104,99	-2.254.746,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.877.995,63	—	—	5.877.995,63	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.877.995,63	—	—	5.877.995,63	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.224.839,50**	**64.558.517,74**	**6.746.575,64**	**49.820.414,18**	**14.738.103,56**	**9.109.829,27**	**38.490.729,29**	**26.067.788,45**	**38.174.689,83**
DESPESAS CORRENTES	**36.468.638,44**	**45.808.881,31**	**4.644.433,14**	**37.973.835,66**	**7.835.045,65**	**6.165.263,64**	**32.884.058,72**	**12.924.822,59**	**32.568.019,26**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.552.854,53	22.373.106,46	3.582.873,38	18.642.207,37	3.730.899,09	3.593.952,38	18.631.128,37	3.741.978,09	18.321.173,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	115.649,10	225.649,10	39.431,76	192.096,27	33.552,83	39.431,76	192.096,27	33.552,83	192.096,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.800.134,81	23.210.125,75	1.022.128,00	19.139.532,02	4.070.593,73	2.531.879,50	14.060.834,08	9.149.291,67	14.054.749,53
DESPESAS DE CAPITAL	**8.728.507,31**	**18.721.942,68**	**2.102.142,50**	**11.846.578,52**	**6.875.364,16**	**2.944.565,63**	**5.606.670,57**	**13.115.272,11**	**5.606.670,57**
INVESTIMENTOS	7.948.681,56	18.352.116,93	2.102.142,50	11.505.977,63	6.846.139,30	2.944.565,63	5.266.069,68	13.086.047,25	5.266.069,68
AMORTIZACAO DA DIVIDA	779.825,75	369.825,75	0,00	340.600,89	29.224,86	0,00	340.600,89	29.224,86	340.600,89

Continua 2/3

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.224.839,50**	**64.558.517,74**	**6.746.575,64**	**49.820.414,18**	**14.738.103,56**	**9.109.829,27**	**38.490.729,29**	**26.067.788,45**	**38.174.689,83**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**27.693,75**	**27.693,75**	**0,00**	**0,00**	**27.693,75**	**0,00**	**0,00**	**27.693,75**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	27.693,75	27.693,75	0,00	0,00	27.693,75	0,00	0,00	27.693,75	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**45.224.839,50**	**64.558.517,74**	**6.746.575,64**	**49.820.414,18**	**14.738.103,56**	**9.109.829,27**	**38.490.729,29**	**26.067.788,45**	**38.174.689,83**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**45.224.839,50**	**64.558.517,74**	**6.746.575,64**	**49.820.414,18**	**14.738.103,56**	**9.109.829,27**	**38.490.729,29**	**26.067.788,45**	**38.174.689,83**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	8.988.857,12	—	9.304.896,58
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.224.839,50	64.558.517,74	6.746.575,64	49.820.414,18	—	9.109.829,27	47.479.586,41	—	47.479.586,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 58,81

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 11/11/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.733.985,46	3.733.985,46	4.349.927,32	116,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.150.276,43	1.150.276,43	1.456.343,97	126,61
IPTU	1.122.370,14	1.122.370,14	1.349.121,11	120,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	27.906,29	27.906,29	107.222,86	384,22
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	505.750,66	505.750,66	538.936,92	106,56
ITBI	505.750,66	505.750,66	538.936,92	106,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.196.306,48	1.196.306,48	1.364.550,15	114,06
ISS	1.189.191,78	1.189.191,78	1.317.431,91	110,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	7.114,70	7.114,70	47.118,24	662,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	881.651,89	881.651,89	990.096,28	112,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.814.974,62	22.814.974,62	20.112.758,38	88,16
Cota-Parte FPM	11.868.116,28	11.868.116,28	9.300.562,93	78,37
Cota-Parte ITR	7.693,44	7.693,44	9.424,33	122,50
Cota-Parte IPVA	1.745.363,59	1.745.363,59	1.818.395,92	104,18
Cota-Parte ICMS	9.039.672,91	9.039.672,91	8.870.691,25	98,13
Cota-Parte IPI-Exportação	124.213,27	124.213,27	113.683,95	91,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.915,13	29.915,13	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.915,13	29.915,13	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**26.548.960,08**	**26.548.960,08**	**24.462.685,70**	**92,14**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.570.926,86	5.917.782,20	4.775.326,02	80,69	4.123.736,25	69,68	4.093.636,93	69,18	-
Despesas Correntes	5.468.892,85	5.600.311,47	4.507.087,59	80,48	3.962.363,82	70,75	3.932.264,50	70,22	-
Despesas de Capital	102.034,01	317.470,73	268.238,43	84,49	161.372,43	50,83	161.372,43	50,83	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	495.389,45	545.389,45	467.160,78	85,66	392.213,25	71,91	392.213,25	71,91	-
Despesas Correntes	495.389,45	545.389,45	467.160,78	85,66	392.213,25	71,91	392.213,25	71,91	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	52.064,25	52.064,25	35.991,56	69,13	35.991,56	69,13	35.991,56	69,13	-
Despesas Correntes	52.064,25	52.064,25	35.991,56	69,13	35.991,56	69,13	35.991,56	69,13	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.118.380,56**	**6.515.235,90**	**5.278.478,36**	**81,02**	**4.551.941,06**	**69,87**	**4.521.841,74**	**69,40**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.278.478,36	4.551.941,06	4.521.841,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.278.478,36**	**4.551.941,06**	**4.521.841,74**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.669.402,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.609.075,50	882.538,20	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,58**	**18,61**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	125.125,29	0,00	125.125,29	51.295,72	73.829,57	14.759,71	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	47.190,15	47.190,15	20.364,16	43,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**47.190,15**	**47.190,15**	**20.364,16**	**43,15**

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.415.736,94	5.688.269,54	4.476.855,51	78,70	3.961.961,80	69,65	3.902.913,45	68,61	-
Despesas Correntes	2.315.736,94	4.559.435,54	3.748.101,51	82,21	3.494.886,80	76,65	3.435.838,45	75,36	-
Despesas de Capital	100.000,00	1.128.834,00	728.754,00	64,56	467.075,00	41,38	467.075,00	41,38	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	526.886,99	1.286.493,81	930.588,97	72,34	457.593,40	35,57	457.593,40	35,57	-
Despesas Correntes	515.809,49	1.275.416,31	930.588,97	72,96	457.593,40	35,88	457.593,40	35,88	-
Despesas de Capital	11.077,50	11.077,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	151.617,87	217.907,07	180.587,22	82,87	144.411,56	66,27	143.003,64	65,63	-
Despesas Correntes	151.617,87	217.907,07	180.587,22	82,87	144.411,56	66,27	143.003,64	65,63	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	111.432,95	161.432,95	147.500,01	91,37	147.500,01	91,37	147.500,01	91,37	-
Despesas Correntes	91.190,59	161.432,95	147.500,01	91,37	147.500,01	91,37	147.500,01	91,37	-
Despesas de Capital	20.242,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	132.567,72	384.090,29	268.948,61	70,02	240.048,20	62,50	236.333,53	61,53	-
Despesas Correntes	101.208,38	352.730,95	251.724,62	71,36	222.824,21	63,17	219.109,54	62,12	-
Despesas de Capital	31.359,34	31.359,34	17.223,99	54,92	17.223,99	54,92	17.223,99	54,92	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.338.242,47**	**7.738.193,66**	**6.004.480,32**	**77,60**	**4.951.514,97**	**63,99**	**4.887.344,03**	**63,16**	-

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.986.663,80	11.606.051,74	9.252.181,53	79,72	8.085.698,05	69,67	7.996.550,38	68,90	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	526.886,99	1.286.493,81	930.588,97	72,34	457.593,40	35,57	457.593,40	35,57	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	647.007,32	763.296,52	647.748,00	84,86	536.624,81	70,30	535.216,89	70,12	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	111.432,95	161.432,95	147.500,01	91,37	147.500,01	91,37	147.500,01	91,37	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	184.631,97	436.154,54	304.940,17	69,92	276.039,76	63,29	272.325,09	62,44	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.456.623,03**	**14.253.429,56**	**11.282.958,68**	**79,16**	**9.503.456,03**	**66,67**	**9.409.185,77**	**66,01**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**9.456.623,03**	**14.253.429,56**	**11.282.958,68**	**79,16**	**9.503.456,03**	**66,67**	**9.409.185,77**	**66,01**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 12/11/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	33,65	33,65	58,81	1.521,41
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	33,65	33,65	58,81	62,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	33,65	33,65	58,81	62,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.459,28
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.459,28
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**33,65**	**33,65**	**58,81**	**1.521,41**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**33,65**	**33,65**	**58,81**	**1.521,41**	**58,81**	**1.521,41**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 11/11/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SIL	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-(	CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2717476

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**6.079.593,59**	**2.887.994,19**	**3.191.599,40**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.721.942,68	11.846.578,52	6.875.364,16
Investimentos	18.352.116,93	11.505.977,63	6.846.139,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	369.825,75	340.600,89	29.224,86
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**18.721.942,68**	**11.846.578,52**	**6.875.364,16**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**12.642.349,09**	**8.958.584,33**	**3.683.764,76**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 11/11/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2717483

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.224.839,50
Previsão Atualizada	45.224.839,50
Receitas Realizadas	47.479.586,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.877.995,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.224.839,50
Créditos Adicionais	19.333.678,24
Dotação Atualizada	64.558.517,74
Despesas Empenhadas	49.820.414,18
Despesas Liquidadas	38.490.729,29
Despesas pagas	38.174.689,83
Superavit Orçamentário	8.988.857,12

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	49.820.414,18
Despesas Liquidadas	38.490.729,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.816.161,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.315.986,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.143.925,14

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	58,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	58,81
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-6.896.305,28	5.473.599,47	-0,79
Resultado Primário	10.047.273,13	5.529.426,15	0,55

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.512.449,54	149.049,48	1.240.943,20	122.456,86
EXECUTIVO	1.512.449,54	149.049,48	1.240.943,20	122.456,86
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	42.811,61	0,00	42.811,61	0,00
EXECUTIVO	42.811,61	0,00	42.811,61	0,00
TOTAL:	**1.555.261,15**	**149.049,48**	**1.283.754,81**	**122.456,86**

Continua 1/2

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.707.453,34	25%	22,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.575.195,98	60%	94,56

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	2.887.994,19	3.191.599,40
Despesa de Capital Líquida	11.846.578,52	6.875.364,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	694,68	76.682,57
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	631.168,23	139.347,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.551.941,06	15,00	18,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 12/11/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	42.811,61	42.811,61	-	-	17.812,32	1.494.637,22	1.240.943,20	1.240.943,20	149.049,48	122.456,86	122.456,86
EXECUTIVO	0,00	42.811,61	42.811,61	0,00	0,00	17.812,32	1.494.637,22	1.240.943,20	1.240.943,20	149.049,48	122.456,86	122.456,86
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	38.305,04	38.305,04	0,00	0,00	17.812,32	1.416.708,50	1.168.840,18	1.168.840,18	143.223,78	122.456,86	122.456,86
FUNDO DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS - FU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.392,72	7.392,72	7.392,72	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M	0,00	142,59	142,59	0,00	0,00	8.400,12	141.894,33	133.401,34	133.401,34	15.359,11	1.534,00	1.534,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	0,00	12.552,26	12.552,26	0,00	0,00	0,00	112.573,03	87.625,24	87.625,24	22.467,79	2.480,00	2.480,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	171,06	171,06	0,00	0,00	0,00	226,00	226,00	226,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.826,69	2.826,69	0,00	0,00	0,00	81.199,19	48.819,73	48.819,73	29.244,76	3.134,70	3.134,70
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	1.036,07	1.036,07	0,00	0,00	0,00	56.633,92	40.395,75	40.395,75	7.241,17	8.997,00	8.997,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	103,23	103,23	0,00	0,00	0,00	228.899,19	212.223,81	212.223,81	13.905,81	2.769,57	2.769,57
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.529,44	0,00	0,00	4.232,44	297,00	297,00
SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.412,20	18.350,00	23.512,20	23.512,20	0,00	4.250,00	4.250,00
SECRETARIA DOS ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	0,00	21.473,14	21.473,14	0,00	0,00	0,00	761.410,68	611.643,39	611.643,39	50.772,70	98.994,59	98.994,59
SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE	0,00	4.506,57	4.506,57	0,00	0,00	0,00	77.928,72	72.103,02	72.103,02	5.825,70	0,00	0,00
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMA	0,00	4.506,57	4.506,57	0,00	0,00	0,00	77.928,72	72.103,02	72.103,02	5.825,70	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**42.811,61**	**42.811,61**	**0,00**	**0,00**	**17.812,32**	**1.494.637,22**	**1.240.943,20**	**1.240.943,20**	**149.049,48**	**122.456,86**	**122.456,86**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 11/11/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2717474

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.677.870,27	3.677.870,27	4.349.927,32	118,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.094.161,24	1.094.161,24	1.456.343,97	133,10
1.1.1- IPTU	1.066.254,95	1.066.254,95	1.349.121,11	126,53
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	27.906,29	27.906,29	107.222,86	384,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	505.750,66	505.750,66	538.936,92	106,56
1.2.1- ITBI	505.750,66	505.750,66	538.936,92	106,56
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.196.306,48	1.196.306,48	1.364.550,15	114,06
1.3.1- ISS	1.189.191,78	1.189.191,78	1.317.431,91	110,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.114,70	7.114,70	47.118,24	662,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	881.651,89	881.651,89	990.096,28	112,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.293.263,24	23.293.263,24	20.642.363,25	88,62
2.1- Cota-Parte FPM	12.346.404,90	12.346.404,90	9.830.167,80	79,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.868.116,28	11.868.116,28	9.300.562,93	78,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	111.107,49	111.107,49	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	367.181,13	367.181,13	529.604,87	144,24
2.2- Cota-Parte ICMS	9.039.672,91	9.039.672,91	8.870.691,25	98,13
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.915,13	29.915,13	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	124.213,27	124.213,27	113.683,95	91,52
2.5- Cota-Parte ITR	7.693,44	7.693,44	9.424,33	122,50
2.6- Cota-Parte IPVA	1.745.363,59	1.745.363,59	1.818.395,92	104,18
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.971.133,51	26.971.133,51	24.992.290,57	92,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	948.219,95	948.219,95	805.379,85	84,94
5.1- Transferências do Salário-Educação	633.309,74	633.309,74	561.834,91	88,71
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.987,90	3.987,90	840,00	21,06
5.3- Transferências Diretas - PNAE	185.240,16	185.240,16	165.110,40	89,13
5.4- Transferências Diretas - PNATE	101.468,33	101.468,33	76.089,97	74,99
5.5- Outras Transferências do FNDE	17.779,39	17.779,39	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.434,43	6.434,43	1.504,57	23,38
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	518.630,68	518.630,68	94.340,88	18,19
6.1- Transferências de Convênios	518.630,68	518.630,68	94.340,88	18,19
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	309.704,92	309.704,92	711.379,01	229,70
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.776.555,55	1.776.555,55	1.611.099,74	90,69

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.557.011,91	4.557.011,91	4.022.524,55	88,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.373.623,26	2.373.623,26	1.860.098,09	78,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.807.934,58	1.807.934,58	1.774.128,40	98,13
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.842,66	24.842,66	22.736,70	91,52
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.538,69	1.538,69	1.884,79	122,49
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	349.072,72	349.072,72	363.676,57	104,18
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.585.108,65	4.585.108,65	5.895.993,50	128,59
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.562.994,93	4.562.994,93	5.894.779,85	129,19
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	22.113,72	22.113,72	1.213,65	5,49
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	5.983,02	5.983,02	1.872.255,30	31.292,81
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.751.065,19	5.603.065,19	5.575.195,98	99,50	5.575.195,98	99,50
13.1- Com Educação Infantil	1.643.315,19	3.238.315,19	3.227.993,61	99,68	3.227.993,61	99,68
13.2- Com Ensino Fundamental	1.107.750,00	2.364.750,00	2.347.202,37	99,26	2.347.202,37	99,26
14- OUTRAS DESPESAS	1.834.043,46	614.365,86	310.645,98	50,56	305.141,88	49,67
14.1- Com Educação Infantil	1.327.801,71	88.801,71	88.251,03	99,38	84.240,93	94,86
14.2- Com Ensino Fundamental	506.241,75	525.564,15	222.394,95	42,32	220.900,95	42,03
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.585.108,65	6.217.431,05	5.885.841,96	94,67	5.880.337,86	94,58

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.880.337,86
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,56
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,18
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,27

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	96.322,40
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [3]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.866.891,87	4.272.891,87	4.088.267,75	95,68	3.922.221,70	91,79
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.549.245,16	4.805.567,56	3.909.514,08	81,35	3.753.809,34	78,11
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.613.991,75	2.890.314,15	2.569.597,32	88,90	2.568.103,32	88,85
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.935.253,41	1.915.253,41	1.339.916,76	69,96	1.185.706,02	61,91
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.416.137,03	9.078.459,43	7.997.781,83	88,10	7.676.031,04	84,55

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.872.255,30
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	96.322,40
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.968.577,70
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.707.453,34
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	637.629,96	637.629,96	194.886,04	30,56	180.269,97	28,27
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	841.765,23	1.016.231,22	884.669,98	87,05	204.512,68	20,12
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.479.395,19	1.653.861,18	1.079.556,02	65,27	384.782,65	23,27
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	8.895.532,22	10.732.320,61	9.077.337,85	84,58	8.060.813,69	75,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.464,65	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.464,65	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	96.322,40	130.694,79
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.894.779,85	561.834,91
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.780.383,02	185.113,57
47.1 Orçamento do Exercício	5.780.383,02	180.367,33
47.2 Restos a Pagar	0,00	4.746,24
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.213,65	1.052,13
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	211.932,88	508.468,26
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	211.932,88	508.468,26

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 12/11/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.224.839,50	64.558.517,74	6.746.575,64	49.820.414,18	100,00	14.738.103,56	9.109.829,27	38.490.729,29	100,00	26.067.788,45
Legislativa	1.107.441,87	1.107.441,87	141.346,05	771.774,57	1,55	335.667,30	147.470,81	754.194,10	1,96	353.247,77
Ação Legislativa	1.107.441,87	1.107.441,87	141.346,05	771.774,57	1,55	335.667,30	147.470,81	754.194,10	1,96	353.247,77
Administração	3.469.075,29	3.658.648,23	470.143,62	2.928.437,76	5,88	730.210,47	552.819,10	2.717.155,37	7,06	941.492,86
Administração Geral	1.920.587,08	2.149.525,67	272.957,56	1.699.934,07	3,41	449.591,60	310.426,79	1.534.422,78	3,99	615.102,89
Administração Financeira	901.643,38	835.277,73	100.019,86	716.628,00	1,44	118.649,73	137.279,16	675.788,20	1,76	159.489,53
Formação de Recursos Humanos	646.844,83	673.844,83	97.166,20	511.875,69	1,03	161.969,14	105.113,15	506.944,39	1,32	166.900,44
Segurança Pública	309.437,95	523.720,00	75.261,95	292.102,48	0,59	231.617,52	35.580,64	202.529,64	0,53	321.190,36
Policiamento	177.916,54	255.200,59	50.720,02	171.263,30	0,34	83.937,29	16.664,38	119.190,92	0,31	136.009,67
Defesa Civil	131.521,41	268.519,41	24.541,93	120.839,18	0,24	147.680,23	18.916,26	83.338,72	0,22	185.180,69
Assistência Social	1.497.410,62	2.023.832,33	193.160,80	1.622.074,48	3,26	401.757,85	380.876,06	1.360.928,46	3,54	662.903,87
Assistência ao Idoso	204.772,70	596.138,13	64.280,34	529.560,19	1,06	66.577,94	208.142,97	412.753,53	1,07	183.384,60
Assistência ao Portador de Deficiência	12.162,00	15.162,00	0,00	15.162,00	0,03	0,00	2.027,00	11.108,00	0,03	4.054,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	431.805,19	436.655,46	22.188,96	377.081,08	0,76	59.574,38	62.852,00	311.244,51	0,81	125.410,95
Assistência Comunitária	848.670,73	975.876,74	106.691,50	700.271,21	1,41	275.605,53	107.854,09	625.822,42	1,63	350.054,32
Saúde	9.456.623,03	14.311.189,56	1.363.354,61	11.303.891,68	22,69	3.007.297,88	2.081.627,29	9.505.887,03	24,70	4.805.302,53
Atenção Básica	7.986.663,80	11.606.051,74	1.120.228,67	9.252.181,53	18,57	2.353.870,21	1.795.926,19	8.085.698,05	21,01	3.520.353,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	526.886,99	1.286.493,81	29.954,00	930.588,97	1,87	355.904,84	140.942,33	457.593,40	1,19	828.900,41
Suporte Profilático e Terapêutico	647.007,32	763.296,52	122.830,22	647.748,00	1,30	115.548,52	65.768,77	536.624,81	1,39	226.671,71
Vigilância Sanitária	111.432,95	161.432,95	21.876,94	147.500,01	0,30	13.932,94	28.547,43	147.500,01	0,38	13.932,94
Vigilância Epidemiológica	184.631,97	493.914,54	68.464,78	325.873,17	0,65	168.041,37	50.442,57	278.470,76	0,72	215.443,78
Educação	9.303.385,38	10.975.124,62	1.048.116,30	9.267.240,39	18,60	1.707.884,23	1.458.983,68	8.198.688,81	21,30	2.776.435,81
Alimentação e Nutrição	437.800,39	337.800,39	64.576,26	199.031,44	0,40	138.768,95	24.682,34	127.181,83	0,33	210.618,56
Ensino Fundamental	4.425.981,43	5.853.883,01	125.809,94	4.495.926,97	9,02	1.357.956,04	646.585,63	3.951.312,55	10,27	1.902.570,46
Ensino Médio	380.708,77	380.708,77	0,00	380.708,77	0,76	0,00	0,00	137.370,08	0,36	243.338,69
Ensino Profissional	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	63.036,25	3.036,25	0,00	150,00	0,00	2.886,25	0,00	150,00	0,00	2.886,25
Educação Infantil	3.903.397,63	4.312.284,44	857.730,10	4.104.011,45	8,24	208.272,99	774.013,75	3.922.666,51	10,19	389.617,93
Educação Especial	82.460,91	87.411,76	0,00	87.411,76	0,18	0,00	13.701,96	60.007,84	0,16	27.403,92
Cultura	409.000,89	1.746.050,91	109.661,20	1.433.235,53	2,88	312.815,38	249.763,01	525.758,22	1,37	1.220.292,69
Difusão Cultural	409.000,89	1.746.050,91	109.661,20	1.433.235,53	2,88	312.815,38	249.763,01	525.758,22	1,37	1.220.292,69
Urbanismo	2.197.629,60	3.982.441,36	296.840,43	3.508.939,24	7,04	473.502,12	345.965,84	2.119.735,94	5,51	1.862.705,42
Infra-Estrutura Urbana	722.738,81	2.132.368,52	0,00	2.088.633,38	4,19	43.735,14	119.857,23	919.370,94	2,39	1.212.997,58
Serviços Urbanos	1.474.890,79	1.850.072,84	296.840,43	1.420.305,86	2,85	429.766,98	226.108,61	1.200.365,00	3,12	649.707,84

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.224.839,50	64.558.517,74	6.746.575,64	49.820.414,18	100,00	14.738.103,56	9.109.829,27	38.490.729,29	100,00	26.067.788,45
Habitação	45.750,07	45.750,07	6.607,46	31.600,17	0,06	14.149,90	6.607,46	31.600,17	0,08	14.149,90
Habitação Urbana	45.750,07	45.750,07	6.607,46	31.600,17	0,06	14.149,90	6.607,46	31.600,17	0,08	14.149,90
Saneamento	8.711.521,91	9.617.413,65	415.733,13	4.181.005,47	8,39	5.436.408,18	663.929,74	3.246.389,37	8,43	6.371.024,28
Infra-Estrutura Urbana	8.711.521,91	9.617.413,65	415.733,13	4.181.005,47	8,39	5.436.408,18	663.929,74	3.246.389,37	8,43	6.371.024,28
Gestão Ambiental	45.211,20	68.037,60	0,00	48.519,72	0,10	19.517,88	8.086,62	40.433,10	0,11	27.604,50
Preservação e Conservação Ambiental	45.211,20	68.037,60	0,00	48.519,72	0,10	19.517,88	8.086,62	40.433,10	0,11	27.604,50
Agricultura	2.649.566,60	3.641.212,84	166.943,60	3.365.651,37	6,76	275.561,47	256.202,43	3.002.176,92	7,80	639.035,92
Extensão Rural	2.639.566,60	3.641.212,84	166.943,60	3.365.651,37	6,76	275.561,47	256.202,43	3.002.176,92	7,80	639.035,92
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	116.646,08	116.646,08	17.408,34	90.879,31	0,18	25.766,77	18.854,04	89.915,51	0,23	26.730,57
Promoção Industrial	116.646,08	116.646,08	17.408,34	90.879,31	0,18	25.766,77	18.854,04	89.915,51	0,23	26.730,57
Transporte	3.563.704,41	10.611.574,48	2.281.821,30	9.292.608,95	18,65	1.318.965,53	2.686.476,50	5.240.188,18	13,61	5.371.386,30
Transporte Rodoviário	3.563.704,41	10.611.574,48	2.281.821,30	9.292.608,95	18,65	1.318.965,53	2.686.476,50	5.240.188,18	13,61	5.371.386,30
Desporto e Lazer	775.889,91	791.329,34	15.591,20	586.070,11	1,18	205.259,23	72.000,40	358.765,52	0,93	432.563,82
Desporto Comunitário	653.612,97	781.329,34	15.591,20	586.070,11	1,18	195.259,23	72.000,40	358.765,52	0,93	422.563,82
Lazer	122.276,94	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Encargos Especiais	1.538.850,94	1.310.411,05	144.585,65	1.096.382,95	2,20	214.028,10	144.585,65	1.096.382,95	2,85	214.028,10
Serviço da Dívida Interna	895.474,85	595.474,85	39.431,76	532.697,16	1,07	62.777,69	39.431,76	532.697,16	1,38	62.777,69
Outros Encargos Especiais	643.376,09	714.936,20	105.153,89	563.685,79	1,13	151.250,41	105.153,89	563.685,79	1,46	151.250,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.693,75	27.693,75	0,00	0,00	0,00	27.693,75	0,00	0,00	0,00	27.693,75
TOTAL (III) = (I + II)	45.224.839,50	64.558.517,74	6.746.575,64	49.820.414,18	100,00	14.738.103,56	9.109.829,27	38.490.729,29	100,00	26.067.788,45

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 11/11/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	52.816.161,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 12/11/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.024.415,09**	**6.386.474,91**	**4.243.480,27**	**4.848.703,04**	**4.190.515,26**	**3.921.188,48**	**4.128.979,67**	**4.534.131,38**	**7.436.399,12**	**4.912.118,51**	**4.528.775,48**	**4.579.031,30**	**57.734.212,51**	**43.495.802,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	372.427,22	522.476,09	448.224,77	455.693,63	447.968,88	376.922,97	361.403,24	664.276,31	1.365.774,15	416.350,25	502.182,02	467.741,90	6.401.441,43	4.668.454,68
I.P.T.U.	48.473,57	30.984,13	19.242,76	15.562,29	16.074,21	19.819,41	4.504,37	258.949,47	952.615,58	60.892,47	61.866,90	46.816,51	1.535.801,67	1.094.161,24
I.R.R.F	84.373,43	166.732,21	105.466,72	107.306,59	98.078,27	98.393,97	97.195,28	101.190,06	99.926,23	93.263,05	92.917,94	96.358,17	1.241.201,92	881.651,89
I.S.S.	165.574,07	150.422,33	153.042,77	140.223,55	147.493,39	75.871,48	78.815,33	160.248,04	172.515,84	126.365,36	133.255,09	176.719,30	1.680.546,55	1.196.306,48
I.T.B.I.	51.441,43	131.177,67	53.823,05	38.843,24	20.190,61	25.246,98	33.077,49	56.950,92	58.019,38	60.395,41	133.075,34	59.314,50	721.556,02	505.750,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.564,72	43.159,75	116.649,47	153.757,96	166.132,40	157.591,13	147.810,77	86.937,82	82.697,12	75.433,96	81.066,75	88.533,42	1.222.335,27	990.584,41
Contribuições	68.850,77	69.256,14	73.443,44	69.335,76	74.432,12	69.213,00	67.414,30	65.541,46	64.495,56	71.283,83	70.963,63	73.053,20	837.283,21	780.512,98
Receita Patrimonial	14.400,59	10.934,39	26.693,06	5.803,28	24.944,55	20.815,28	16.099,12	12.119,97	16.050,92	5.543,54	3.468,91	4.879,96	161.753,57	205.997,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.400,59	10.934,39	26.693,06	5.803,28	24.944,55	20.815,28	16.099,12	12.119,97	16.050,92	5.543,54	3.468,91	4.879,96	161.753,57	205.997,28
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	372.117,42	395.186,20	443.406,13	530.626,91	443.428,25	390.823,22	355.993,97	363.888,28	389.780,73	373.492,52	322.476,70	350.215,30	4.731.435,63	4.315.592,77
Transferências Correntes	3.185.811,82	5.367.330,56	3.224.122,19	3.772.542,38	3.176.657,99	3.050.697,34	3.309.641,78	3.383.032,24	5.594.830,95	4.039.637,97	3.620.473,70	3.673.716,49	45.398.495,41	33.249.866,91
Cota-Parte do F.P.M.	1.069.825,18	1.826.381,21	1.076.598,24	1.555.636,39	909.623,65	891.632,54	931.554,15	758.335,05	1.307.337,63	830.423,42	668.939,33	900.087,40	12.726.374,19	12.646.806,64
Cota-Parte do I.C.M.S.	952.774,31	1.003.838,91	1.038.751,73	995.667,97	940.838,39	716.651,35	651.462,41	739.631,72	854.022,44	923.526,33	972.013,74	1.038.125,17	10.827.304,47	9.039.672,91
Cota-Parte do I.P.V.A.	87.205,87	56.807,97	116.127,59	129.394,04	156.917,72	193.273,48	186.453,15	194.603,28	263.299,04	189.645,73	201.626,23	187.055,66	1.962.409,76	1.745.363,59
Cota-Parte do ITR.	225,66	41,76	12,18	60,48	26,54	9,00	302,62	30,99	53,49	15,25	4.255,74	4.658,04	9.691,75	7.693,44
Outras Transferências Correntes	453.406,97	1.800.506,00	321.191,17	406.547,21	468.252,49	750.221,59	1.120.482,87	1.182.810,37	2.572.397,40	1.483.772,58	1.147.519,59	855.014,66	12.562.122,90	5.093.207,00
Transferências da LC 61/1989	11.914,72	14.004,65	10.760,81	11.640,44	10.742,43	9.640,44	9.612,12	8.644,10	10.383,99	12.009,23	14.106,30	16.144,09	139.603,32	124.213,27
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.915,13
Transferências do FUNDEB	610.459,11	665.750,06	660.680,47	673.595,85	690.256,77	489.268,94	409.774,46	498.976,73	587.336,96	600.245,43	612.012,77	672.631,47	7.170.989,02	4.562.994,93
Outras Receitas Correntes	10.807,27	21.291,53	27.590,68	14.701,08	23.083,47	12.716,67	18.427,26	45.273,12	5.466,81	5.810,40	9.210,52	9.424,45	203.803,26	275.377,91
DEDUÇÕES (II)	**424.388,97**	**471.137,92**	**448.449,91**	**538.479,67**	**403.629,52**	**362.241,16**	**355.875,93**	**340.248,82**	**381.088,46**	**391.123,97**	**372.182,88**	**429.204,23**	**4.918.051,44**	**4.557.011,91**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	424.388,97	471.137,92	448.449,91	538.479,67	403.629,52	362.241,16	355.875,93	340.248,82	381.088,46	391.123,97	372.182,88	429.204,23	4.918.051,44	4.557.011,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.600.026,12**	**5.915.336,99**	**3.795.030,36**	**4.310.223,37**	**3.786.885,74**	**3.558.947,32**	**3.773.103,74**	**4.193.882,56**	**7.055.310,66**	**4.520.994,54**	**4.156.592,60**	**4.149.827,07**	**52.816.161,07**	**38.938.790,62**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	300.000,00	0,00	100.017,57	350.074,97	37,83	44,56	1.500.174,93	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.600.026,12**	**5.365.336,99**	**3.795.030,36**	**4.310.223,37**	**3.786.885,74**	**3.358.947,32**	**3.473.103,74**	**4.193.882,56**	**6.955.293,09**	**4.170.919,57**	**4.156.554,77**	**4.149.782,51**	**51.315.986,14**	**38.938.790,62**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.061,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.061,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.600.026,12**	**5.365.336,99**	**3.795.030,36**	**4.310.223,37**	**3.786.885,74**	**3.358.947,32**	**3.301.042,74**	**4.193.882,56**	**6.955.293,09**	**4.170.919,57**	**4.156.554,77**	**4.149.782,51**	**51.143.925,14**	**38.938.790,62**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 11/11/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A NOVEMBRO 2020/MÊS NOVEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	77.377,25	694,68	76.682,57
Receita de Alienação De Bens Móveis	76.375,00	0,00	76.375,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.002,25	694,68	307,57

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	770.516,13	631.168,23	165.721,58	165.721,58	0,00	119.895,33	139.347,90
Despesas de Capital	770.516,13	631.168,23	165.721,58	165.721,58	0,00	119.895,33	139.347,90
Investimentos	770.516,13	631.168,23	165.721,58	165.721,58	0,00	119.895,33	139.347,90

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	573.707,10	-284.922,23	288.784,87

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 12/11/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2020 - TP Nº 025/2020

Publicação Nº 2718149

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 01/12/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2020. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 025/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DESTINADA A DAR SUPORTE PARA UMA CAIXA D'ÁGUA NA EBM SANTA INÊS VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 16,00M², CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 13 de Novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 6.900, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717452

DECRETO Nº 6.900, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

17.00	INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
17.01	INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
13.392.4516.2.031 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080		04	Aplicação Direta	R$ 31.600,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

RESOLUÇÃO Nº 01 CMGP – 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717370

RESOLUÇÃO Nº 01 CMGP – 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui e estabelece critérios para aprovação e homologação do Plano de Contingência Municipal para Educação de São Lourenço do Oeste - SC, para o retorno de atividades escolares presenciais e não presenciais, etapas da Educação Básica e Profissional.

A Coordenadora do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, em sintonia com a deliberação dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Covid-19, de São Lourenço do Oeste, em reunião ocorrida no dia 05.11.2020 e em conformidade com Decreto n. 6851, de 01 de outubro de 2020 e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19.

CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração e a validação dos Planos de Contingência: Municipal e Escolares para a Educação e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 792/2020 SED/SES de 13 de outubro de 2020, que altera a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 homologará os Planos de Contingência Escolar dos estabelecimentos de ensino que ofertam Educação Básica e/ou Profissional do Município de São Lourenço do Oeste, após avaliação e assinatura do termo de responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da pandemia da COVID 19 da unidade.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino devem obrigatoriamente utilizar o Plano de Contingência Municipal de São Lourenço do Oeste.
§ 1º É responsabilidade da Comissão Escolar a elaboração do Plano de Contingência Escolar.
§ 2º O plano de ação e protocolos constituem o Plano de Contingência Escolar.
§ 3º Na elaboração do Plano de Contingência Escolar, deverão ser acrescentados dados e informações específicas de acordo com a realidade do estabelecimento de ensino.
§ 4º No preenchimento das ações das diretrizes, quando a unidade não atender em suas especificidades ao item em questão, essa deverá informar "Não se Aplica".
Parágrafo único. O termo de responsabilidade a que se refere o caput estará disponível no site do Oficial do Município.

Art. 3º Para elaboração do Plano de Contingência Escolar a Comissão Escolar deverá cumprir as determinações constantes:
I - a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020;
II - a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020; e
III - a Portaria Conjunta nº 792/2020 SED/SES de 13 de outubro de 2020.

Art. 4º A unidade de ensino através da comissão escolar deverá protocolar o Plano de Contingência Escolar ao Comitê Municipal para avaliação e aprovação.
§ 1º O envio do Plano de Contingência Escolar deverá ser feito após a homologação e publicação do Plano de Contingência Municipal no site Oficial do Município ou no Diário Oficial dos Municipios.
§ 2º A análise ocorrerá por ordem de recebimento, tendo o comitê o prazo de até 7 dias úteis para homologar ou requerer alterações para comissão.
§ 3º Ocorrendo necessidade de alteração o estabelecimento de ensino deverá cumprir as exigências e reenviar, passando a integrar a fila geral de documentos em espera para análise.
§ 4º O envio do Plano de Contingência Escolar, para análise e homologação no ano de 2020, deverá acontecer até a data de 30 de novembro de 2020.
§ 5º O envio do Plano de Contingência Escolar, para análise e homologação no ano de 2021, deverá acontecer a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, com data limite até dia 31 de março de 2021.

Art. 5º A homologação do Plano de Contingência Escolar ocorrerá em reunião do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.
Parágrafo único. O quórum para aprovação do Plano Escolar de Contingência deverá conter a maioria absoluta dos membros do Comitê

Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

Art. 6º O resultado do requerimento de homologação do Plano de Contingência Escolar será informado através do e-mail comiteplancon@saolourenco.sc.gov.br às unidades de ensino requerentes.

Art. 7º O Plano de Contingência Escolar só terá validade após homologação pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 de acordo com o determinado nas Portarias SES/ SED 750 e 778
Parágrafo único. O Comitê de Gerenciamento da Covid-19 permitirá a entrega do PLANCON escolar, acompanhado de termo de compromisso e responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da pandemia da COVID 19 da unidade.

Art. 8º Casos omissos serão analisados pontualmente pelo Comitê.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELÍ BASTEZINI KRONBAUER
Coordenadora do Comitê Municipal de
Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
São Lourenço do Oeste, SC.

VANIA ANTONIA GARBIN BALDISSERA
Vice-Coordenadora do Comitê Municipal de
Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
São Lourenço do Oeste, SC.

ROCHELER CARLA DALAZEN DOS SANTOS
Secretária do Comitê Municipal de
Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
São Lourenço do Oeste, SC.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2019 - AGRÍCOLA

Publicação Nº 2717447

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 16º ADT 11/2019 - Contrato Nº: 11/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : gasolina comum R$ 4,041 (quatro reais e zero quarenta e um centavos)
óleo diesel s10 R$ 3,098 (três reais e zero noventa e oito centavos).
Vigência ..... : Início: 12/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 163/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 novembro 2020

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2019 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2717444

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 16º ADT 18/2019 - Contrato Nº: 18/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : gasolina comum R$ 4,041 (quatro reais e zero quarenta e um centavos)
óleo diesel s10 R$ 3,098 (três reais e zero noventa e oito centavos).
Vigência ..... : Início: 12/11/2020 Término: 6/03/2021
Entidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2019 PREGÃO Nº.: 163/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de novembro de 2020

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 210/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2717441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 16º ADT 210/2019 - Contrato Nº: 210/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ANJO LTDA
Vigência ..... : Início: 12/11/2020 Término: 31/12/2020
Valor ..... : gasolina comum R$ 4,041 (quatro reais e zero quarenta e um centavos)
óleo diesel s10 R$ 3,098 (três reais e zero noventa e oito centavos).
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 247/2019 Pregão Presencial nº 163/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL

São Miguel do Oeste, 12 de novembro de 2020.

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 211/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2717438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 17º ADT 211/2019 - Contrato Nº: 211/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ANJO LTDA
Vigência ..... : Início: 12/11/2020 Término: 31/12/2020
Valor ..... : gasolina comum R$ 4,041 (quatro reais e zero quarenta e um centavos)
óleo diesel s10 R$ 3,098 (três reais e zero noventa e oito centavos).
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 247/2019 Pregão Presencial nº 163/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de novembro de 2020.

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2717442

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 17º ADT 83/2019 - Contrato Nº: 83/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTO ANJO LTDA
Valor ..... : gasolina comum R$ 4,041 (quatro reais e zero quarenta e um centavos)
óleo diesel s10 R$ 3,098 (três reais e zero noventa e oito centavos).
Vigência ..... : Início: 12/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 247/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 163/2019
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 12 de novembro de 2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2717360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 141/2020 - Contrato Nº: 139/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - ACISMO
Valor ..... : 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).
Vigência ..... : Início: 10/10/2020 Término: 09/01/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DESTINADOS À CONCESSÃO DO AUXÍLIO SOCIAL REFERENTE AO PROGRAMA VALE MERENDA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7.725/2020, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHES, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, SEGUNDO A LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 30 de setembro de 2020.

CONTRATO 12/2020 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2717337

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 12/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: L B ENGENHARIA LTDA
Valor ..... : R$ 274.464,14(duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e catorze centavos)
Vigência ..... : Início: 10/11/2020 Término: 09/05/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PRÉ-FABRICADA E ESTRUTURA METÁLICA DESTINADAS ÀS ATIVIDADES COMUNITÁRIAS E EVENTOS SOCIAIS, A SER IMPLANTADA NO LOTE URBANO Nº 57, RUA PROJETADA "B", LOTEAMENTO DO-MENEGHINI II, BAIRRO JARDIM PEPERI, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 10 de novembro de 2020.

CONTRATO 205/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2717298

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 205/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BRITADOR OESTE LTDA
Valor ..... : R$ 289.250,00 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 23/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA RETIRADA NA EMPRESA E QUE SERÁ USADA NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, NAS SEGUINTES LINHAS: Lª BELA VISTA DA FLORES 1.500 M³, 6,5 KM; Lª CAXIAS 1.500 M³, 6,5 KM; Lª ALTO GUAMERIM 800 M³, 3,5 KM; E Lª WALDEMAR 1.200 M³, 5 KM.

São Miguel do Oeste, 23 de outubro de 2020.

CONTRATO 206/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2717299

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 206/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JOHN RR SEGURANÇA LTDA - ME
Valor ..... : R$ 10.191,60 (dez mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos).
Vigência ..... : Início: 20/11/2020 Término: 07/01/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA PARA A GUARDA DA DECORAÇÃO NATALINA 2020, NA ÁREA COBERTA DA PRAÇA WALNIR BOTTARO DANIEL

São Miguel do Oeste, 26 de outubro de 2020.

CONTRATO 207/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2717302

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 207/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BRITADOR OESTE LTDA
Valor ..... : R$ 46.280,00 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 29/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 800 M³ DE PEDRA GRADUADA RETIRADA NA EMPRESA QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE RUAS DE CHÃO BATIDO NOS BAIRROS AGOSTINI, ANDREATTA, SALETE E SÃO GOTARDO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

São Miguel do Oeste, 29 de outubro de 2020.

CONTRATO 208/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2717305

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 208/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VERUM SERVIÇOS TECNICOS DE ARQUITETURA E INTERIORES LTDA
Valor ..... : R$ 36.972,49 (trinta e seis mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 04/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA CEI MUNDO MÁGICO, LOCALIZADA NA RUA SÃO CRISTOVÃO, BAIRRO SÃO GOTARDO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 04 de novembro de 2020.

CONTRATO 209/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2717307

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 209/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VERUM SERVIÇOS TECNICOS DE ARQUITETURA E INTERIORES LTDA
Valor ..... : R$ 27.937,10 (vinte e sete mil novecentos e trinta e sete reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 04/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA EMEIEF EMMA BALKE, LOCALIZADA NA RUA PADRE AURÉLIO CANZI, CENTRO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 04 de novembro de 2020.

CONTRATO 210/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2717308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 210/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: EMK INDUISTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
Valor ..... : R$ R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).
Vigência ..... : Início: 11/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA DE BORRACHA TIPO B) PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 11 de novembro de 2020.

CONTRATO 65/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2717319

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 65/2020
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAÚDE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Valor ..... : R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/11/2020 Término: 19/11/2021
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 29 de outubro de 2020

DECRETO Nº 9.420/2020

Publicação Nº 2718122

DECRETO Nº 9.420/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 DAS UNIDADES ESCOLARES SEDIADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC n° 750, de 25 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED n° 778, de 06 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação por parte do Comitê Municipal de Gerenciamento dos Planos de Contingência de Prevenção, Monitoramento e Controle da Pandemia da Covid-19 dos Planos de Contingência das Unidades Escolares sediadas no Município de São Miguel do Oeste.

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologados os Planos de Contingência das Unidades Escolares sediadas no Município de São Miguel do Oeste constantes no Anexo do presente Decreto, devidamente homologados pelo Comitê Municipal de Gerenciamento dos Planos de Contingência de Prevenção, Monitoramento e Controle da Pandemia da Covid-19 no Âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Oeste – SC, constituído pelo Decreto nº 9.386/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em 13 de novembro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

DALIANNE CASSIA ZANCHET CAMILOTTI MARTINY
Secretária Interina de Educação

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial

dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

ANEXOS

PORTARIA Nº 0196/2020

Publicação Nº 2717923

PORTARIA Nº 0196/2020

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009, e

CONSIDERANDO o memorando nº 0189/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº 3995/2020/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de meia (1/2) diária ao servidor DOUGLAS ZATTI, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 0018/2020, à cidade de Chapecó– SC, tendo como partida às 06h30min do dia 17 de novembro de 2020 e retorno às 14h00min do dia 17 de novembro de 2020, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 13 de novembro de 2020.

ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°163/2020

Publicação Nº 2717388

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°163/2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.278 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por conta do Excesso de Arrecadação de recursos de Outras Transferências de Convênios dos Estados – Multas SSP, na dotação abaixo identificada:

07- SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.06.182.0010.2.076 – Segurança no Trânsito R$ 4.200,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0768 – Aplicações Diretas R$ 4.200,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 13 de novembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2020-PMS

Publicação Nº 2717451

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2020-PMS
PROCESSO Nº. 225/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos alimentícios, gêneros secos, destinados à alimentação escolar para todas as Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 02 de dezembro de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 02 de dezembro de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 16 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

Publicação Nº 2717566

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 005/2020

Objeto: Decisão em Processo Administrativo iniciado por meio da Portaria de nº 8.384/2020, de 4 de agosto de 2020, designado para apurar fatos referentes à ausência de pagamento da empresa OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.538.899/0001-98.

DECISÃO

Considerando o teor do Relatório Final (fls. 36/38) pela Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria de nº 8.384/2020, de 4 de agosto de 2020 e demais documentos que instruíram o devido processo, DECIDO, utilizando-me como razões de decidir aquelas apresentadas no relatório, e no Parecer Jurídico nº 210/2020 – PROJUR, no sentido de RECONHECER a legitimidade da obrigação com a empresa OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.538.899/0001-98, determinando o imediato PAGAMENTO dos valores mencionados pela Comissão de Processo Administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.353/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717386

DECRETO Nº 5.353/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESTABELECE MEDIDAS PARA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SUSPENDE ATIVIDADES EM FACE DO ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde vem realizando o acompanhamento periódico e frequente da evolução do contágio, do funcionamento das estruturas de saúde, assim como da variação de indicadores sociais, de segurança e econômicos;

CONSIDERANDO que, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas últimas semanas epidemiológicas tem-se percebido um aumento significativo no número de consultas médicas realizadas em função da suspeita diagnóstica de infecção por Coronavírus, assim como um aumento no número de notificações por COVID-19;

CONSIDERANDO que, em virtude das dificuldades enfrentadas e a dimensão que os riscos para a saúde pública com a pandemia da COVID-19, à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal compete o planejamento, com a previsão de soluções adequadas que exigem providências imediatas, destinadas a evitar a difusão da doença e a reduzir o ritmo das contaminações;

DECRETA:
Art. 1º Fica limitado até às 23h (todos os dias) o horário de funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, pubs e congêneres, ficando permitida a apresentação de música ao vivo (limitado a apresentações individuais e/ou duplas) até às 22h, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo, com vigência até o dia 20 de novembro de 2020.

Art. 2º A fiscalização dos estabelecimentos referidos neste Decreto, bem como a devida orientação, ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, de Fiscalização de Posturas e das equipes de Segurança Pública, podendo, esses últimos, agir na condição de autoridade de saúde em todo o Município, cabendo-lhes a fiscalização das regras de combate à COVID-19.

Art. 3º As disposições previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 4º O descumprimento do regramento disposto neste Decreto configura infração sanitária grave, nos termos da Lei Complementar Municipal.

Parágrafo único. O julgamento dos processos administrativos abertos na Vigilância Sanitária, relacionados ao descumprimento dos regramentos de combate à COVID-19, terá tramitação prioritária aos demais procedimentos, salvo fundamentado interesse público.

Art. 5º O presente Decreto não revoga outras legislações vigentes que regem as atividades autorizadas.

Art. 6º Este Decreto entra em 12 de novembro de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 11 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	CURVA DE 90 PVC PBA. CLASSE 15. INJETADA. CONFORME NBR 5647. PARTES 1 E 3 E E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS DIÂMETRO: DE 85 / DN 75 mm (PONTA; BOLSA)	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	18,5000	1
			SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	19,0000	2
3	CAP EM PVC JE PBA. CLASSE 15 . DIÂMETRO: DN 50 mm	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	CORRPLASTI	0	3,9000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	ASPERBRAS	0	3,9500	2
4	CAP EM PVC JE PBA. CLASSE 15 . DIÂMETRO: DN 75 mm	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	CORRPLASTI	0	8,8000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	ASPERBRAS	0	8,9000	2
5	ADAPTADOR , BOLSA, SOLDAVEL. DE 60 X2" (PVC) CURTO.	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	MULTILIT	0	4,5000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	5,0000	2
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 kPa. DIÂMETRO:25 X 3/4" RM	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	0,2500	1
			SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	MULTILIT	0	0,3000	2
9	REGISTRO DE ESFERA (BORBOLETA) PVC MACHO X FEMEA DIÂMETRO: 3/4	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	4,8000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	DOAL	0	5,5400	2
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	DOAL	0	6,5000	3
10	REGISTRO DE ESFERA (BORBOLETA) PVC MACHO X MACHO DIÂMETRO: 3/4	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	3,7000	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	DOAL	0	5,3500	2
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	5,5000	3
11	REGISTRO DE ESFERA (BORBOLETA) PVC MACHO X MACHO DIÂMETRO:1/2	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	3,0000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	4,5000	2
12	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC. PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5 kgf/cm2. DIÂMETRO 25 mm PBA	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	4,0000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	6,0000	2
13	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC. PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5 kgf/cm2. DIÂMETRO 32 mm PBA	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	6,8000	1
			SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	VICAP	0	6,9000	2
14	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC. PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5 kgf/cm2. DIÂMETRO 40 mm PBA	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	VICAP	0	12,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	12,3000	2
15	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC. PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5 kgf/cm2. DIÂMETRO 60 mm	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	PLASTILIT	0	18,5000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	19,0000	2
16	REGISTRO PASSEIO PARA LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL, EM PVC, 20mm,AZUL.	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	5,2500	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	DOAL	0	7,7800	2
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	DOAL	0	7,9000	3
17	JOELHO 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 kPa. DIÂMETRO: 25 X 3/4	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	0,8000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	1,3500	2
18	JOELHO DE 90 EM PVC COM ROSCA (RF) COM REFORÇO METÁLICO. DIÂMETRO 3/4"	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	1,6500	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	1,7000	2
19	JOELHO BRANCO REDUÇÃO 90 COM ROSCA. DIÂMETRO: 34 X 1/2" mm	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	1,0800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	1,1000	2
20	JOELHO 90 SOLDAVEL 20mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	0,2500	1
			SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	MULTILIT	0	0,2900	2
21	JOELHO 90 SOLDAVEL 25mm.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	0,3000	1
			SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	MULTILIT	0	0,3400	2
22	TÊ PVC JE BBB PBA. CLASSE 15. CONFORME NBR 5647. PARTES 1 E 3 E E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS DIÂMETRO: DE 60 . DN 50mm	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	TIGRE	0	17,8000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	AMANCO	0	18,0000	2
23	TÊ PVC JE BBB PBA. CLASSE 15. CONFORME NBR 5647. PARTES 1 E 3 E E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS DIÂMETRO: DE 110 . DN 85mm	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	TIGRE	0	50,0000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	AMANCO	0	54,0000	2
24	REDUÇÃO PVC JE PB PBA. CLASSE 12. INJETADA. CONFORME NBR 5647. PARTES 1 E 3 E E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS DIÂMETRO: DE 85 X 60mm.	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	TIGRE	0	14,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	AMANCO	0	14,5000	2
27	LUVA DE CORRER ALONGADA, 500 mm,FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, PN 1,0 MPa, EXTREMIDADES COM ANÉIS DE VEDAÇÃO E JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5647: 2004 . PARTES 1 E 2 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. DIÂMETRO: DE 110mm	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	44,0000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	45,0000	2
28	LUVA DE CORRER ,FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, PN 1,0 MPa, EXTREMIDADES COM ANÉIS DE VEDAÇÃO E JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5647: 2004 . PARTES 1 E 2 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. DIÂMETRO: DE 200mm . PBA	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	125,0000	1
			SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	126,0000	2
29	LUVA DE CORRER, FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, PN 1,0 MPa, EXTREMIDADES COM ANÉIS DE VEDAÇÃO E JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5647: 2004 . PARTES 1 E 2 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. DIÂMETRO: DE 300 mm. PBA	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	260,0000	1
			SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	265,0000	2
30	LUVA DE DUPLA COMPRESSÃO EM PP, CONFORME ABNT NBR 9798, DE 20 mm,PRESSÃO DE SERVIÇO 1,6 MPa. UNIÃO	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	1,6000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	TAF	0	1,7000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RF, CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,6 MPa, PARA PEAD DE 20 mm x 3/4"	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	1,7000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	POLIERG	0	1,8000	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	DOAL	0	2,3300	3
32	ADAPTADOR PARA LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL COM REGISTRO EM PVC, AZUL.UMA EXTREMIDADE COM ROSCA EXTERNA E OUTRA COM JUNTA MECÂNICA PARA TUBO PEAD PE 80. AS GARRAS DEVERÃO SER DE POLIACETAL OU PVC RÍGIDO AZUL E AINDA SEU INTERIOR SERÁ COMPOSTO POR NO MÍNIMO DE DOIS ANÉIS DE TRAVAMENTO PARA EVITAR A RUPTURA DO TUBO DE PEAD. NÃO SERÃO ACEITAS GARRAS QUE NÃO TIVEREM ESTAS CARATCTERÍSTICAS. A ESFERA E A HASTE DO REGISTRO DEVERÃO SER FABRICADOS PREFERENCIALMENTE EM POLIACETAL, E OS BATENTES LATERIAIS DA ESFERA PREFERENCIALMENTE EM POLIURETANO, PN 0,75 MPa, CONFORMA AS NORMAS ABNT: NBR 11306, NBR 9052 e NBR NM ISO R7-1 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. DIMENSÕES 20 mm x DNR 3/4".	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	4,5000	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	DOAL	0	5,9900	2
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	DOAL	0	6,0000	3
33	TUBETE CEGO BRANCO. DIÂMETRO 3/4".	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	0,5500	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PERPLAST	0	0,6000	2
34	TUBETE CEGO BRANCO. DIÂMETRO 1/2".	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	0,5800	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PERPLAST	0	0,6000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	TÊ DE COMPRESSÃO OU DERIVAÇÃO, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE COPOLÍMERO DE PP (POLIPROPILENO), EXTREMIDADES (INCLUINDO A DERIVAÇÃO) TIPO JUNTA MECÂNICA, COM GARRAS DE POLIACETAR, PARA CONEXÃO DE TUBOS DE PEAD DN 20 mm.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	IPAL	0	6,5000	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	DOAL	0	6,6900	2
			SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	IPAL	0	8,4000	3
36	TUBO DE POLIETILENO PE 80 RAMAL PREDIAL, NA COR AZUL, EM BOBINAS DE 100 METROS. PRESSÃO DE SERVIÇO 1 Mpa. FABRICAÇÃO CONFORME AS NORMAS DIN 8074, ISO 4427 E NTS 194 DIÂMETRO: DE 20 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	POLIERG	0	2,6900	1
			SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	POLITEJO	0	2,7000	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	CORR	0	3,5400	3
37	KIT PARA LIGAÇÃO PREDIAL MODELO UMC. COMPREENDENDO: UMA PEÇA DE ENTRADA COM REGISTRO DE PRESSÃO TIPO TEE CURTO EM PVC RÍGIDO BRANCO PARA HIDRÔMETRO DE 3/4 COM ROSCA DE 1" E JUNTA MECÂNICA DE COMPRESSÃO PARA ENTRADA DE MANGUEIRA DE PEAD 20 mm. UMA SAÍDA COM REGISTRO DE PRESSÃO TIPO TEE CURTO EM PVC RÍGIDO BRANCO PARA HIDRÔMETRO DE 3/4 COM ROSCA DE 1" E SAÍDA COM ROSCA FÊMEA DE 3/4" COM REFORÇO METÁLICO. FORNECER BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA HIDRÔMETRO. DEVERÁ POSSUIR NO REGISTRO DISPOSITIVO PARA REALIZAR O CORTE DA LIGAÇÃO COM DISPOSITIVO QUE SEJA DO TIPO ANTI-FRAUDE. LACRE ANTI FRAUDE TIPO PINO. PRESSÃO DE TRABALHO: 1,6 MPa.	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	52,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
38	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DERIVADOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM PVC. CORPO EM PEÇA MONOLÍTICA (BRAÇADEIRA SUPERIOR, DERIVAÇÃO DE ACOPLAMENTO E FERRAMENTA DE CORTE). BRAÇADEIRA INFERIOR EM PEÇA MONOLÍTICA E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (SISTEMA ARTICULADO E PARAFUSOS), CORPO E BRAÇADEIRA INFERIOR FABRICADOSA PARTIR DE COPOLÍMEROS DE POLIPROPILENO, GARRA FABRICADA A PARTIR DE POLICETAL BRANCO, VEDAÇÃO DA BRAÇADEIRA E DA TAMPA EM BORRACHA NITRÍLICA, FERRAMENTA DE CORTE DEVE SER MONOLÍTICA E FABRICADA DE UM ÚNICO MATERIAL EM LIGA DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA OU LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO FABRICADOS A PARTIR A PARTIR DE LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ROSCAS DO CORPO, FERRAMENTA E TAMPA, CONFORME A ABNT NBR NM ISO R7 - 1 E A ROSCA DO ACOPLAMENTO DA PORCA AO CORPO CONFORME A NORMA ISO 228-1. PRESSÃO DE TRABALHO = 1,6 Mpa. TODOS OS MATERIAIS EMPEGRADOS NA FABRICAÇÃO DA PEÇA NÃO DEVEM ALTERAR A QUALIDADE DA ÁGUA DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO DEVERÁ SER UTILIZADO MATERIAL REPROCESSADO OU RECICLADO NA FABRICAÇÃO DAS PEÇAS. PEÇA DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE COM COR E ASPECTO UNIFORMES, ISENTA DE CORPOS ESTRANHOS, BOLHAS, FRATURAS, REBARBAS, OUO DEFEITOS QUE INDIQUEM DESCONTINUÍDADE DO MATERIAL OU DO PROCESSO DE PRODUÇÃO. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS . DIÂMETRO DE 60 X 20mm.	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	14,5000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	POLIERG	0	23,0000	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	DOAL	0	25,7900	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
39	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DERIVADOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM PVC. CORPO EM PEÇA MONOLÍTICA (BRAÇADEIRA SUPERIOR, DERIVAÇÃO DE ACOPLAMENTO E FERRAMENTA DE CORTE). BRAÇADEIRA INFERIOR EM PEÇA MONOLÍTICA E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (SISTEMA ARTICULADO E PARAFUSOS), CORPO E BRAÇADEIRA INFERIOR FABRICADOSA PARTIR DE COPOLÍMEROS DE POLIPROPILENO, GARRA FABRICADA A PARTIR DE POLICETAL BRANCO, VEDAÇÃO DA BRAÇADEIRA E DA TAMPA EM BORRACHA NITRÍLICA, FERRAMENTA DE CORTE DEVE SER MONOLÍTICA E FABRICADA DE UM ÚNICO MATERIAL EM LIGA DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA OU LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO FABRICADOS A PARTIR A PARTIR DE LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ROSCAS DO CORPO, FERRAMENTA E TAMPA, CONFORME A ABNT NBR NM ISO R7 - 1 E A ROSCA DO ACOPLAMENTO DA PORCA AO CORPO CONFORME A NORMA ISO 228-1. PRESSÃO DE TRABALHO = 1,6 Mpa. TODOS OS MATERIAIS EMPEGRADOS NA FABRICAÇÃO DA PEÇA NÃO DEVEM ALTERAR A QUALIDADE DA ÁGUA DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO DEVERÁ SER UTILIZADO MATERIAL REPROCESSADO OU RECICLADO NA FABRICAÇÃO DAS PEÇAS. PEÇA DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE COM COR E ASPECTO UNIFORMES, ISENTA DE CORPOS ESTRANHOS, BOLHAS, FRATURAS, REBARBAS, OUO DEFEITOS QUE INDIQUEM DESCONTINUÍDADE DO MATERIAL OU DO PROCESSO DE PRODUÇÃO. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS . DIÂMETRO DE 110 X 20mm.	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	32,0000	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	DOAL	0	39,9300	2
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	POLIERG	0	42,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DERIVADOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM PVC. CORPO EM PEÇA MONOLÍTICA (BRAÇADEIRA SUPERIOR, DERIVAÇÃO DE ACOPLAMENTO E FERRAMENTA DE CORTE). BRAÇADEIRA INFERIOR EM PEÇA MONOLÍTICA E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (SISTEMA ARTICULADO E PARAFUSOS), CORPO E BRAÇADEIRA INFERIOR FABRICADOSA PARTIR DE COPOLÍMEROS DE POLIPROPILENO, GARRA FABRICADA A PARTIR DE POLICETAL BRANCO, VEDAÇÃO DA BRAÇADEIRA E DA TAMPA EM BORRACHA NITRÍLICA, FERRAMENTA DE CORTE DEVE SER MONOLÍTICA E FABRICADA DE UM ÚNICO MATERIAL EM LIGA DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA OU LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO FABRICADOS A PARTIR A PARTIR DE LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ROSCAS DO CORPO, FERRAMENTA E TAMPA, CONFORME A ABNT NBR NM ISO R7 - 1 E A ROSCA DO ACOPLAMENTO DA PORCA AO CORPO CONFORME A NORMA ISO 228-1. PRESSÃO DE TRABALHO = 1,6 Mpa. TODOS OS MATERIAIS EMPEGRADOS NA FABRICAÇÃO DA PEÇA NÃO DEVEM ALTERAR A QUALIDADE DA ÁGUA DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO DEVERÁ SER UTILIZADO MATERIAL REPROCESSADO OU RECICLADO NA FABRICAÇÃO DAS PEÇAS. PEÇA DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE COM COR E ASPECTO UNIFORMES, ISENTA DE CORPOS ESTRANHOS, BOLHAS, FRATURAS, REBARBAS, OUO DEFEITOS QUE INDIQUEM DESCONTINUÍDADE DO MATERIAL OU DO PROCESSO DE PRODUÇÃO. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS . DIÂMETRO DE 75 X 20mm.	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	22,8000	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	DOAL	0	28,4600	2
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	POLIERG	0	30,0000	3
41	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: válvula de bloqueio dotada de um obturador (gaveta ou cunha) , que se desloca segundo um movimento retilíneo perpendicular ao sentido do fluxo, revestido integralmente (incluindo toda a passagem da haste) com elastômero. O padrão construtivo deverá ser conforme com as normas da ABNT NBR 14968:2003. A válvula gaveta a ser ofertada deverá ser de padrão CORPO CURTO conforme norma ISO 5752 série 14. COM BOLSAS PARA TUBO PVC PBA. PN 10. DIÂMETRO: DN 50 / DE 60 mm (COM ANEL)	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	IVAL	0	259,0000	1
			LOT METAIS - EIRELI (14156)	LOT	0	260,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
42	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: válvula de bloqueio dotada de um obturador (gaveta ou cunha) , que se desloca segundo um movimento retilíneo perpendicular ao sentido do fluxo, revestido integralmente (incluindo toda a passagem da haste) com elastômero. O padrão construtivo deverá ser conforme com as normas da ABNT NBR 14968:2003. A válvula gaveta a ser ofertada deverá ser de padrão CORPO CURTO conforme norma ISO 5752 série 14. COM BOLSAS PARA TUBO PVC PBA. PN 10. DIÂMETRO: DN 75 / DE 85 mm (COM ANEL)	UN	LOT METAIS - EIRELI (14156)	LOT	0	333,0000	1
			SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	IVAL	0	350,2800	2
43	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: válvula de bloqueio dotada de um obturador (gaveta ou cunha) , que se desloca segundo um movimento retilíneo perpendicular ao sentido do fluxo, revestido integralmente (incluindo toda a passagem da haste) com elastômero. O padrão construtivo deverá ser conforme com as normas da ABNT NBR 14968:2003. A válvula gaveta a ser ofertada deverá ser de padrão CORPO CURTO conforme norma ISO 5752 série 14. COM BOLSAS PARA TUBO PVC PBA. PN 10. DIÂMETRO:DN 100 / DE 110 mm (COM ANEL)	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	IVAL	0	447,0000	1
			LOT METAIS - EIRELI (14156)	LOT	0	448,0000	2
44	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: válvula de bloqueio dotada de um obturador (gaveta ou cunha) , que se desloca segundo um movimento retilíneo perpendicular ao sentido do fluxo, revestido integralmente (incluindo toda a passagem da haste) com elastômero. O padrão construtivo deverá ser conforme com as normas da ABNT NBR 14968:2003. A válvula gaveta a ser ofertada deverá ser de padrão CORPO CURTO conforme norma ISO 5752 série 14. COM BOLSAS PARA TUBO PVC DEFOFO. PN 10. DIÂMETRO: DN 150 mm (COM ANEL, JEI)	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	IVAL	0	852,0000	1
			LOT METAIS - EIRELI (14156)	LOT	0	876,0000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
45	VÁLVULA GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO: válvula de bloqueio dotada de um obturador (gaveta ou cunha) , que se desloca segundo um movimento retilíneo perpendicular ao sentido do fluxo, revestido integralmente (incluindo toda a passagem da haste) com elastômero. O padrão construtivo deverá ser conforme com as normas da ABNT NBR 14968:2003. A válvula gaveta a ser ofertada deverá ser de padrão CORPO CURTO conforme norma ISO 5752 série 14. COM BOLSAS PARA TUBO PVC DEFOFO. PN 10. DIÂMETRO: DN 200 mm. (COM ANEL, JEI)	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	IVAL	0	1.485,0000	1
			LOT METAIS - EIRELI (14156)	LOT	0	1.488,0000	2
46	TAMPÃO FOFO T9.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	FANUEL	0	74,9000	1
			DANNA COMERCIAL EIRELI (13022)	JM	0	75,0000	2
47	ANEL DE VEDAÇÃO (GUARNIÇÃO HIDRÔMETRO) DE BORRACHA NITRÍLICA. DIÂMETRO: 3/4"	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	0,0900	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PERPLAST	0	0,1000	2
48	PORCA E TUBETE CURTO ,EM METAL, COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO, 3/4 X 3/4 (JOGO)	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	15,3500	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	GAAS	0	24,0000	2
49	FITA VEDA ROSCA - 18 mm x 50 metros (ROLO)	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	MULTIFITAS	0	4,0000	1
			SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	POLYFITA	0	4,7000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DANNA COMERCIAL EIRELI (13022)	PISAFIX	0	6,5000	3
50	LACRE ANTI FRAUDE NA COR VERDE DNR ¾" PARA CORTE DESTINADO A IMPEDIR A RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DO HIDRÔMETRO. LACRE DEVERÁ SER COMPOSTO DE DUAS SEMICALOTAS IDÊNTICAS, QUE SE ENCAIXAM E QUE POSSUAM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VIOLAÇÃO DEVE IMPLICAR NA SUA QUEBRA, SEM POSSIBILIDADE DE REAPROVEITAMENTO. DEPOIS DE FIXADO O LACRE DEVE APRESENTAR MOVIMENTO LIVRE NOS SENTIDOS HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO. PIGMENTAÇÃO NA COR VERDE. PARTES PLÁSTICAS DOS LACRES DEVEM APRESENTAR COR E ASPECTO UNIFORME E ESTAREM TOTALMENTE ISENTAS DE CORRPOS ESTRANHOS, BOLHAS, FRATURAS, RACHADURAS, REBARBAS, OU OUTROS DEFEITOS QUE INDIQUEM DESCONTINUÍDADE DO MATERIAL OU DO PROCESSO DE PRODUÇÃO QUE COMPROMETA SUA APARÊNCIA, DESEMPENHO E DURABILIDADE.	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	0,3000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PERPLAST	0	0,3100	2
			DANNA COMERCIAL EIRELI (13022)	HAHNEMANN	0	1,5000	3
51	LACRE ANTI FRAUDE NA COR AZUL DNR ¾", DESTINADO A IMPEDIR A INVERSÃO DO HIDRÔMETRO OU A INTERRUPÇÃO DO FUNCIONAMENTO, AMBOS MOTIVADOS PELA TENTATIVA DE FRAUDE. LACRE DEVERÁ SER COMPOSTO DE DUAS SEMICALOTAS IDÊNTICAS, QUE SE ENCAIXAM E QUE POSSUAM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VIOLAÇÃO DEVE IMPLICAR NA SUA QUEBRA, SEM POSSIBILIDADE DE REAPROVEITAMENTO. DEPOIS DE FIXADO O LACRE DEVE APRESENTAR MOVIMENTO LIVRE NOS SENTIDOS HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO. PIGMENTAÇÃO NA COR AZUL. PARTES PLÁSTICAS DOS LACRES DEVEM APRESENTAR COR E ASPECTO UNIFORME E ESTAREM TOTALMENTE ISENTAS DE CORRPOS ESTRANHOS, BOLHAS, FRATURAS, RACHADURAS, REBARBAS, OU OUTROS DEFEITOS QUE INDIQUEM DESCONTINUÍDADE DO MATERIAL OU DO PROCESSO DE PRODUÇÃO QUE COMPROMETA SUA APARÊNCIA, DESEMPENHO E DURABILIDADE.	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	0,2800	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PERPLAST	0	0,3000	2
			DANNA COMERCIAL EIRELI (13022)	HAHNEMANN	0	1,5000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
52	VASELINA SÓLIDA INDUSTRIAL - POTE DE 440 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: HIDROCARBUNETOS SATURADOS, ÓLEO MINERAL E ESSÊNCIA.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	MORIA	0	19,5000	1
			SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	20,0000	2
53	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. BISNAGA DE 75 gramas	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PULVITEC	0	3,0900	1
			DANNA COMERCIAL EIRELI (13022)	PISAFIX	0	3,1000	2
			SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	SILOC	0	3,6000	3
54	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. FRASCO COMPINCEL APLICADOR DE 175 gramas	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	SILOC	0	7,4000	1
			DANNA COMERCIAL EIRELI (13022)	PISAFIX	0	7,5000	2
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	PISAFIX	0	7,6500	3
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PULVITEC	0	8,1000	4
57	Lacres de segurança confeccionados em policarbonato, com fechamento ergonômico, ajustável e manual, parafuso auto quebrante, Cordoalha de aço galvanizado, revestido em PVC translucido. comprimento da cordoalha = Maior que 20cm. Cor AZUL.	UN	DANNA COMERCIAL EIRELI (13022)	LACREFIX	0	1,5000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	VEDASYSTEM	0	2,1000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
58	Lacres de segurança confeccionados em policarbonato, com fechamento ergonômico, ajustável e manual, parafuso auto quebrante. Cordoalha de aço galvanizado, revestido em PVC translucido. comprimento da cordoalha = Maior que 20cm. Cor VERDE	UN	DANNA COMERCIAL EIRELI (13022)	LACREFIX	0	1,5000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	VEDASYSTEM	0	2,1000	2
60	TUBO PVC DEFOFO PARA ÁGUA POTÁVEL COM JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA) NÃO REMOVÍVEL FABRICADO DE BORRACHA EPDM (ESTIRENO BUTADIENO) PRESSÃO DE SERVIÇO 1 Mpa, COMPATÍVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DE DIÂMETRO EQUIVALENTE. DEVERÁ ATENDER A NBR 7665/ 2007. MATÉRIA PRIMA DE PVC SIGMA 12 COM COMPOSTO MODIFICADOR DE IMPACTO. COR AZUL E BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN 200 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	MULTILIT	0	539,0000	1
			SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	POLITEJO	0	539,7300	2
61	TUBO PVC CLASSE 20, PBA, JEI. CONFORME NBR 5647. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN 50 mm DE 60mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	MULTILIT	0	60,9000	1
			SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	POLITEJO	0	61,0000	2
62	TUBO PVC CLASSE 15, PBA, JEI. CONFORME NBR 5647. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN 75mm DE 85mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	MULTILIT	0	97,4000	1
			SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	POLITEJO	0	97,5000	2
64	TUBO PVC CLASSE 15, PBA, JEI. CONFORME NBR 5647. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN 65mm DE 75mm	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	POLIVIN	0	100,0000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	TIGRE	0	104,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	TIGRE	0	109,0200	3
65	TUBO PVC 6,3 SOLDAVEL CONFORME NBR 5648. PN 750 kPa. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO DE 40 mm.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	30,0000	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	FORTLEV	0	45,7200	2
			SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	MULTILIT	0	46,0400	3
66	TUBO PVC 6,3 SOLDAVEL CONFORME NBR 5648. PN 750 kPa. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO DE 32 mm.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	25,0000	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA (11096)	FORTLEV	0	31,1400	2
			SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	MULTILIT	0	31,7900	3
67	TUBO PVC 6,3 SOLDAVEL CONFORME NBR 5648. PN 750 kPa. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO DE 25 mm.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	13,0000	1
			SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	MULTILIT	0	13,5000	2
68	Selin 90°, coletor de esgoto, PVC Ocre, Soldável, Com anel de borracha para tubo liso - DN 100 x 100mm	UN	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR (13320)	HIFERSANE	0	10,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	11,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 18/05/2020** **Válido até: 18/05/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material operacional geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020
PROCESSO N° 5/2020

(10774) - C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -
(11096) - HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA
(13022) - DANNA COMERCIAL EIRELI
(13320) - SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR
(14156) - LOT METAIS - EIRELI

Schroeder, 18 de Maio de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 81/2020

Número do Registro de Preços: 81/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, em serviços lavação, reparos e pinturas das unidades Centro de Referência de Assistência Social

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CRAS Lavação completa das paredes e calçadas do prédio, inclusive das calçadas com hipoclorito Correção de falhas na alvenaria, fissuras, preparação de superfície e lixamento do prédio por completo Correção de falhas em calçadas Isolamento das janelas com silicone PU Pintura com uma demão de Selador na obra por completo Pintura com duas demãos com tinta específica nas paredes e calçadas no prédio por completo Preparação para remoção e tratamento de ferrugem das grades em frente do prédio Pintura das grades com duas de mão com tinta automotiva Sobre o material: a empresa será responsável por todo o material de trabaho como por exemplo pincel, rolo de pintura, escada, lava jato e demais materiais para execução do serviço, exceto: tinta, fundo preparador, selador, solvente, hipoclorito que serão de responsabilidade do Município.	UN	ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (14516)		0	2.880,0000	1
2	CREAS Lavação completa das paredes e calçadas do prédio, inclusive das calçadas com hipoclorito Correção de falhas na alvenaria, fissuras, preparação de superfície e lixamento do prédio por completo Correção de falhas em calçadas Isolamento das janelas com silicone PU Pintura com uma demão de Selador na obra por completo Pintura com duas demãos com tinta específica nas paredes e calçadas no prédio por completo Preparação para remoção e tratamento de ferrugem das grades em frente do prédio Pintura das grades com duas de mão com tinta automotiva. Sobre o material: a empresa será responsável por todo o material de trabaho como por exemplo pincel, rolo de pintura, escada, lava jato e demais materiais para execução do serviço, exceto: tinta, fundo preparador, selador, solvente, hipoclorito que serão de responsabilidade do Município.	UN	ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (14516)		0	3.410,0000	1
3	PROCON Lavação completa das paredes e calçadas do prédio, inclusive das calçadas com hipoclorito Correção de falhas na alvenaria, fissuras, preparação de superfície e lixamento do prédio por completo Correção de falhas em calçadas Isolamento das janelas com silicone PU Pintura com uma demão de Selador na obra por completo Pintura com duas demãos com tinta específica nas paredes e calçadas no prédio por completo Sobre o material: a empresa será responsável por todo o material de trabaho como por exemplo pincel, rolo de pintura, escada, lava jato e demais materiais para execução do serviço, exceto: tinta, fundo preparador, selador, solvente, hipoclorito que serão de responsabilidade do Município.	UN	ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (14516)		0	3.780,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 81/2020

Número do Registro de Preços: 81/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, em serviços lavação, reparos e pinturas das unidades Centro de Referência de Assistência Social

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	PROCON Lavação da marquise, rufos e brise do prédio por completo Sobre o material: a empresa será responsável por todo o material de trabaho como por exemplo, escada e lava jato, exceto: hipoclorito que serão de responsabilidade do Município.	UN	ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (14516)		0	550,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 81/2020

Número do Registro de Preços: 81/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, em serviços lavação, reparos e pinturas das unidades Centro de Referência de Assistência Social

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2020
PROCESSO N° 197/2020

(14516) - ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

Schroeder, 13 de Novembro de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 82/2020

Número do Registro de Preços: 82/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para pintura das quadras esportivas das unidades escolares do Município de Schroeder/SC, ao long

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pintura e reparo nas quadras poliesportivas, inlcuindo: Preparação das superfícies, lixar superfície ,pintura em esmalte sintético ou epoxi, pintura das faixas poliesportivas. Inclui material e mão de obra.	M²	ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI (14516)		0	34,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 82/2020

Número do Registro de Preços: 82/2020 **Data do Registro: 13/11/2020** **Válido até: 13/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, para pintura das quadras esportivas das unidades escolares do Município de Schroeder/SC, ao long

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020
PROCESSO N° 198/2020

(14516) - ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI

Schroeder, 13 de Novembro de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA TOMADA DE PREÇOS 34_2020-PMS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 2717940

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 34/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 199/2020 Data do Processo: 13/10/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 221/2020 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Kurt Hans Clauss, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 61,50m e área total de 615,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA apresentou a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitada. Sendo renunciado ao direito do prazo de recurso através da Declaração de Renúncia de Prazo Recursal (Anexo XII) na sessão de abertura dos envelopes de habilitação pela empresa participante e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório. Foi aberto o envelope de proposta comercial da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

Schroeder, 13 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	Membro
Tiago Rafael Muchalski	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Fernanda Carolina Zen Zuquetto	- ..... -	Membro Suplente

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 2717600

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 36/2020 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 205/2020
Data do Processo: 15/10/2020

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 219/2020 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de substituição de telhas existentes por telhas onduladas de fibrocimento E 6mm de espessura e instalação de nova tampa de caixa da água 10.000 litros no Ginásio de Esportes do bairro Schroeder I, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

A comissão reuniu-se para abertura da proposta, conforme determinado anteriormente em ata. Foi aberto o envelope de proposta comercial da empresa WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação à proposta, a mesma será encaminhada para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente serão encaminhados a ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo à empresa participante.

Schroeder, 13 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	Membro
Tiago Rafael Muchalski	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Fernanda Carolina Zen Zuquetto	- ..... -	Membro Suplente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 5.355/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717383

DECRETO Nº 5.355/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 202(

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - EXTRAORDINÁRIO - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.476/2020 de 5 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 21.679,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e nove reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE

04.04.10.122.0013.2.075 - Enfrentamento da Emergência COVID 19

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0122 - Material de Consumo ..... R$ 21.679,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de Novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.356/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717384

DECRETO Nº 5.356/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 202(

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.303.0013.2.052 - Assistência Farmaceutica
3.3.90.32.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Material de Distribuicao Gratuita ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.303.0013.2.052 - Assistência Farmaceutica
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Material de Consumo ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de Novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DISPENSA 51/2020- FMS

Publicação Nº 2717774

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 51/2020 - DL

Processo Nr.: 84/2020
Data: 13/11/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** Código: 14179
Endereço: R GENUINO PIACENTINI,59 - ********
Cidade: PATO BRANCO - PR
CNPJ: 28.093.678/0001-85 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Medicamentos destinados a atender a demanda da Ação Civil Pública/PROC nº 0900132-81.2018.8.24.0026 (continuidade), sendo que o Estado está desabastecido no momento mas em processo de compra. Ação Civil Pública Infância e Juventude Nº 5002776-63.2020.8.24.0026/SC da Secretaria de Saúde do Municipio de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	60,00	VOTRIENT 400mg (Pazopanibe) (ACIP Nº 0900132-81.2018.8.24.0026	COMP	218,35	13.101,00
2	90,00	LOSEC MUPS 10mg (ACIP 5002776-63.2020.8.24.0026/SC	COMP	6,75	607,50
3	60,00	LIXIANA 60mg (Edoxabana)	COMP	7,77	466,20
4	10,00	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5g (ACIP 0300680-24.2019.8.24.0026)*	FR	1.931,80	19.318,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

1º paciente com diagnostico de Neoplasia Rim D EC IV, CID C64.9. 2º paciente apresenta Reluxo Gastroesofágico. Medicamentos de continuidade (*) e outros de novas Ações Judiciais. Foram realizados, Processo Licitação 31/2020 - Pregão Presencial 9/2020 (2ª tentativa) e do Processo Licitação 38/2020 - Pregão Presencial 14/2020 (3º tentativa), mas os mesmos mencionados ficaram desertos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 13 de Novembro de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 51/2020 - DL

Processo Nr.: 84/2020
Data: 13/11/2020

12/11/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 12 de Novembro de 2020

Valor da Despesa: 33.492,70 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 52/2020-FMS

Publicação Nº 2717804

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 52/2020 - DL

Processo Nr.: 85/2020
Data: 13/11/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** Código: 13824
Endereço: AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 930, SAL
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 20.978.588/0001-60 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Formula infantil destinada a atender a demanda da AÇÃO CIVIL PÚBLICA INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº 5002776-63.2020.8.24.0026/SC, da Secretaria de Saúde do Municipio de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	36,00	INFATRINI - FORMULA INFANTIL - LATA 400 gramas	LATA	105,50	3.798,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

A Formula Infantil é necessária para conter a desnutrição acometida do menor.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 13 de Novembro de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER** **CNPJ:** 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.:** 89275-000 **- Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 52/2020 - DL** **Processo Nr.:** 85/2020 **Data:** 13/11/2020

Folha: 2/2

12/11/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 12 de Novembro de 2020

Valor da Despesa: 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 199/2020 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 0,00

Licitação.....: 34/2020 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Kurt Hans Clauss, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 61,50m e área total de 615,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 24419 - PAVIMENTAÇÃO RUA KURT HANS CLAUSS - Unidade: UN								
9522	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA		1,000	0,0000	70.178,5600	70.178,56	Indefinido	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão
Ivandra de Souza - ..... - Membro
Rafaela Susan Kienen - ..... - Membro
Tiago Rafael Muchalski - ..... - Membro
Marlene Neumann - ..... - Secretária
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente
Fernanda Carolina Zen Zuquetto - ..... - Membro Suplente
Tânia Maria Zoz - ..... - Membro Suplente
Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 205/2020 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 0,00

Licitação.....: 36/2020 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de substituição de telhas existentes por telhas onduladas de fibrocimento E 6mm de espessura e instalação de nova tampa de caixa da água 10.000 litros no Ginásio de Esportes do bairro Schroeder I, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 24309 - REFIORMA GINÁSIO SCH1 - Unidade: UN								
14152	KM CONSTRUTORA EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
14509	CONCRESOLO CONTRUTORA LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
14510	VALENS ARQUITETURA PARA A FELICIDADE LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Indefinido	0
14511	LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	0
14380	WR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PARA CONSTRUCAO CI\		1,000	0,0000	103.811,5300	103.811,53	Indefinido	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão
Ivandra de Souza - ..... - Membro
Rafaela Susan Kienen - ..... - Membro
Tiago Rafael Muchalski - ..... - Membro
Marlene Neumann - ..... - Secretária
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente
Fernanda Carolina Zen Zuquetto - ..... - Membro Suplente
Tânia Maria Zoz - ..... - Membro Suplente
Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

PORTARIA Nº 461

Publicação Nº 2717824

Portaria n° 461, de 10 de novembro de 2020.

Altera redação da Portaria n° 297, de 23 de maio de 2019, que determina a instauração de Sindicância para apuração de fatos envolvendo atos relacionados ao desempenho das atribuições de servidor municipal, nomeia comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e art. 181, da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o art. 2° da Portaria n° 297, de 23 de maio de 2019, que determina a instauração de Sindicância para apuração de fatos envolvendo atos relacionados ao desempenho das atribuições de servidor municipal, nomeia comissão e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:
....
Art. 2º. ....

I – representante do Poder Executivo Municipal:
a) Jaqueline Ribeiros – Presidente;
b) Célia Gris – Secretária.

II – representante do Sindicato dos Trabalhadores, Funcionários e Servidores Municipais de Seara:
a) Arival Cruz do Nascimento – Membro.
.....

Art. 2º. O prazo fixado para a conclusão e elaboração de relatório da Sindicância, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3°. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 10 de novembro de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 10 de novembro de 2020.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

Publicação Nº 2717515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

LICITAÇÃO Nº 183/2020. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2020

O Município de Seara - SC, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Canale** e a empresa **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, nesta Ata representada pelo seu procurador, Sr. **Maicon Cordova Pereira**, portador do CPF n° 015.886.939-70, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2020 - Registro de Preços**, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as necessidades do município e para enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
6	200	Un.	Preven Face Shield	Protetor facial incolor, com viseira panorâmica e catraca. em policarbonato incolor, de alta resistência. com catraca para ajuste. viseira com 19 cm de altura por 40 cm acompanhando todo o contorno do rosto. proteção até alinha das orelhas, com espessura de 1,1 mm. visibilidade sem distorção das imagens. viseira substituível em caso de danos. resistência em locais de alta temperatura. normas: ansi.z.87.1/2003 ou alteração posterior.	9,10	1.820,00
46	150	Un.	Plasutil	Lixeira plástica com pedal altamente resistente, cor branca, capacidade de 30 litros, composição polipropileno e aditivos.	58,32	8.748,00
48	200	Un.	Premisse Clean Velox 19429	Dispenser em acrílico para álcool gel, com capacidade para armazenar no mínimo 800 ml. tipo de fixação: parede. cor branca.	24,90	4.980,00
Total: R$15.548,00 (quinze mil, quinhentos e quarenta e oito reais).						

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Seara não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
4.9.1 Por razão de interesse público.
4.9.2 A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
6.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
6.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência Anexo "A" do edital e proposta comercial.
6.4 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Bruno Nunes.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
6.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Seara/SC, em 10 de novembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Município de Seara

Maicon Cordova Pereira
Altermed Mat. Médico Hospitalar Ltda
Contratada

Bruno Nunes
Fiscal da Ata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

LICITAÇÃO Nº 183/2020. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2020

O Município de Seara - SC, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Canale** e a empresa **AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.919.156/0001-94, nesta Ata representada pela sua sócia administradora, Sra. **Renata Raquel Ahlf dos Santos**, portadora do CPF n° 005.351.199-92, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2020 - Registro de Preços**, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as necessidades do município e para enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
47	1.000	Galão 5 litros	Lirio do Campo	Água sanitária com a seguinte composição: hipoclorito de sódio, carbonato de cálcio, água, teor de cloro ativo 2 a 2,5% (p/p) princípio ativo hipoclorito de sódio. acondicionada em galão de 5 litros.	13,10	13.100,00
Total: R$13.100,00 (treze mil e cem reais).						

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Seara não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
4.9.1 Por razão de interesse público.
4.9.2 A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
6.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
6.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência Anexo "A" do edital e proposta comercial.
6.4 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Bruno Nunes.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
6.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Seara/SC, em 10 de novembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Município de Seara

Renata Raquel Ahlf dos Santos
AP Oeste Dist. e Comércio de Alimentos Ltda
Contratada

Bruno Nunes
Fiscal da Ata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

LICITAÇÃO Nº 183/2020. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2020

O Município de Seara - SC, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Canale** e a empresa **Byd do Brasil Ltda** inscrita no CNPJ nº 17.140.820/0002-62, nesta Ata representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Tie Li**, chinês, RNE nº G021104-S, portador do CPF n° 237.075.458-30, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2020 - Registro de Preços**, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as necessidades do município e para enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	500	Un.	Byd Precision FE2111	Máscara cirúrgica descartável com elástico: confeccionada em três camadas de tecido não tecido; descartável; hipoalergênica e não estéril; filtragem bacteriana superior a 96%.caixa com 50 unidades. produto certificado pela anvisa e inmetro. mínimo de 12 meses de validade após a entrega.	15,71	7.855,00
Total: R$7.855,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).						

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Seara não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
4.9.1 Por razão de interesse público.
4.9.2 A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
6.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
6.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência Anexo "A" do edital e proposta comercial.
6.4 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Bruno Nunes.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
6.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Seara/SC, em 10 de novembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Município de Seara

Tie Li
Byd do Brasil Ltda
Contratada

Bruno Nunes
Fiscal da Ata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

LICITAÇÃO Nº 183/2020. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2020

O Município de Seara - SC, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Canale** e a empresa **Cim Equipamentos de Segurança Ltda** inscrita no CNPJ nº 34.235.138/0001-91, nesta Ata representada pela sua procuradora, Sra. **Patricia Fernanda EV**, portadora do CPF n° 007.355.439-17, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2020 - Registro de Preços**, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as necessidades do município e para enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
13	10	Par	Braskap CA 19543	Luva de vaqueta total, modelo petroleira.	9,70	97,00
18	50	Par	Volk CA 14334	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno, antiderrapante na face palmar e pontas dos dedos.comprimento: 45cm. Espessura: 0,65mm.	26,80	1.340,00
26	5	Un.	Beth Luvas CA 30953	Avental de raspa com tiras fixas.	16,50	82,50
27	10	Un.	Borg	Toca árabe de brim para soldador.	8,80	88,00
33	5	Un.	Camper CA 34414	Capacete de segurança com carneira e jugular de tecido - capacete classe b. capacete de segurança tipo ii (aba frontal), classe b com as suspensões: este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro.	8,00	40,00
37	40	Par	Volk CA 38800	Luva de segurança confeccionada em borracha látex natura com acabamento corrugado na palma e dorso, com punho liso e acabamento interno em malha de algodão.	6,85	274,00
Total: R$1.921,50 (mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).						

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Seara não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
4.9.1 Por razão de interesse público.
4.9.2 A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
6.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
6.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência Anexo "A" do edital e proposta comercial.
6.4 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Bruno Nunes.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
6.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Seara/SC, em 10 de novembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Município de Seara

Patricia Fernanda EV
Cim Equipamentos de Segurança Ltda
Contratada

Bruno Nunes
Fiscal da Ata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

LICITAÇÃO Nº 183/2020. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2020

O Município de Seara - SC, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Canale** e a empresa **D Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CNPJ nº 11.156.457/0001-06, nesta Ata representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Domilson Rodrigues de Oliveira**, portador do CPF n° 096.492.118-96, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2020 - Registro de Preços**, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as necessidades do município e para enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
5	400	Un.	Super Safety PFF2	Respirador descartável purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff2. com formato tipo concha, tamanho regular, com solda térmica em seu perímetro. sobre a concha interna de sustentação em microfibras sintéticas moldadas a quente em processo sem uso de resina, é montado o meio filtrante composto por camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. parte externa recoberta por um não-tecido. nas laterais com 04 (quatro) grampos metálicos, sendo dois de cada lado, por onde passam as pontas de 02 (dois) tirantes elásticos. a parte superior uma tira de espuma , e a parte superior externa uma tira de material metálico moldável, ambos para ajuste nasal. possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro.	2,30	920,00
Total: R$920,00 (novecentos e vinte reais).						

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Seara não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de

licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
4.9.1 Por razão de interesse público.
4.9.2 A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
6.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
6.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência Anexo "A" do edital e proposta comercial.
6.4 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Bruno Nunes.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
6.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Seara/SC, em 10 de novembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Município de Seara

Domilson Rodrigues de Oliveira
D Rodrigues de Oliveira
Contratada

Bruno Nunes
Fiscal da Ata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

LICITAÇÃO Nº 183/2020. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2020

O Município de Seara - SC, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Canale** e a empresa **Delca Artigos Médicos Ltda** inscrita no CNPJ nº 31.940.808/0001-82, nesta Ata representada pela sua sócia administradora, Sra. **Liliane Wane Oliveira Borba**, portadora do CPF n° 008.333.481-59, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2020 - Registro de Preços**, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as necessidades do município e para enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
2	200	Un.	Samaronne	Macacão de proteção e segurança em tnt laminado, nos padrões indicados pela anvisa, impermeável para isolamento biológico, com elástico nos punhos e tornozelos, fechamento em velcro, tamanhos diversos.	16,00	3.200,00
Total: R$3.200,00 (três mil e duzentos reais).						

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Seara não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
4.9.1 Por razão de interesse público.
4.9.2 A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
6.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
6.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência Anexo "A" do edital e proposta comercial.
6.4 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Bruno Nunes.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
6.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Seara/SC, em 10 de novembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Município de Seara

Liliane Wane Oliveira Borba
Delca Artigos Médicos Ltda
Contratada

Bruno Nunes
Fiscal da Ata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

LICITAÇÃO Nº 183/2020. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020

O Município de Seara - SC, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Canale** e a empresa **DRI – Assessoria Eventos e Serviços Eireli** inscrita no CNPJ nº 27.343.091/0001-14, nesta Ata representada pela sua sócia administradora, Sra. **Adrielly Cristina Ribeiro Sales**, portadora do CPF n° 125.353.956-14, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2020 - Registro de Preços**, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as necessidades do município e para enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
40	300	Galão 5 litros	Intercience	Álcool gel. Gel à base de álcool etílico para higienização à 70%, com ação antibacteriana, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos, com hidratante, limpa e desinfeta as mãos de forma eficaz. Testado e aprovado pela anvisa. Embalagem de 5 litros.	32,90	9.870,00
Total: R$9.870,00 (nove mil, oitocentos e setenta reais).						

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Seara não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
4.9.1 Por razão de interesse público.
4.9.2 A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
6.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
6.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência Anexo "A" do edital e proposta comercial.
6.4 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Bruno Nunes.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
6.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Seara/SC, em 10 de novembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Município de Seara

Adrielly Cristina Ribeiro Sales
DRI – Assessoria Eventos e Serviços Eireli
Contratada

Bruno Nunes
Fiscal da Ata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

LICITAÇÃO Nº 183/2020. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2020

O Município de Seara - SC, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Canale** e a empresa **Extincom do Brasil – Comércio e Manutenção de Extintores e Equipamentos de Segurança Eireli** inscrita no CNPJ nº 19.320.823/0001-22, nesta Ata representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Rafael Matuda**, portador do CPF n° 038.522.499-02, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2020 - Registro de Preços**, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as necessidades do município e para enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	380	Un.	Isso Mold	Óculos de proteção e segurança, material armação: policarbonato, material lente: policarbonato, transparente, antirrisco e antiembaçante, modelo lentes: acopláveis ao rosto, proteção contra raios uva e uvb, apoio nasal, hastes com ajustes telescópico e angular das lentes, conforme norma ansi z 87.1 de 2003.	2,52	957,60
4	200	Un.	Delta Plus PFF-1	Respirador descartável purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas pff1. com formato tipo concha, tamanho regular, com solda térmica em seu perímetro. sobre a concha interna de sustentação em microfibras sintéticas moldadas à quente em processo sem uso de resina, é montado o meio filtrante composto por camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. parte externa recoberta por um não tecido. laterais com quatro grampos metálicos, sendo dois de cada lado. parte superior interna uma tira de espuma, e a parte superior interna possui uma tira de material metálico moldável, ambos para ajuste nasal. "este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro.	2,02	404,00
14	5	Par	Zanel Raspa	Luva de raspa 15 cm.	7,90	39,50
17	300	Par	Kalipso Pigmentada	Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de pvc na palma e face palmar dos dedos.	2,37	711,00
20	100	Un.	Prevemax	Conjunto impermeável descartável (capa de chuva) em polietileno, azul ou transparente. Capa e bata.	9,75	975,00
21	100	Un.	Isso Mold Fume	Óculos de segurança, policarbonato, escurecido, anti embaçante.	2,84	284,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

22	20	Un.	Agena 24 DB	Protetor auricular atenuação 23 db (nrrsf), tipo concha constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas.	28,00	560,00
23	40	Un.	Dystray 15 DB	Protetor auricular atenuação 15 db (nrrsf) tipo insercao, de silicone, com cordao. no formato cônico, com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior. confeccionado com silicones de duas durezas: os flanges são feitos de um silicone mais macio. a haste é feita de um silicone um pouco mais rígido para facilitar a inserção no canal auditivo.	0,90	36,00
24	8	Un.	Plastcor	Respirador semi-facial 02 bocais respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial, nos tamanhos pequeno, médio e grande, com corpo moldado em material plástico rígido e em elastômero sintético.	58,41	467,28
25	5	Un.	Lynus	Mascara de solda (automática).	133,62	668,10
28	40	Par	Workflex	Bota de pvc branca, cano longo (referencia: tamanho: nº40: 34 cm). confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça. cano: espessura 2,6mm (mínima) cabedal, estrias laterais, contem polímero plástico em pcv e massa nitrílica. solado: ranhuras 9,7mm no salto.	33,18	1.327,20
29	40	Par	Workflex	Bota de pvc branca, cano medio (referencia: tamanho: nº40: 28 cm). confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça.	30,17	1.206,80
31	150	Par	F-Seg Bidensidade	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, dorso acolchoado, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, forro da gáspea em não-tecido, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano bi densidade na injetado diretamente no cabedal, biqueira polipropileno.	30,00	4.500,00
34	2	Un.	Apaseg Paraqeudista	Conjunto cinto de segurança, tipo paraquedista com talabarte "y".	155,19	310,38
36	5	Un.	Multimarcas Roçador	Kit protetor facial e protetor auricular tipo concha, acoplado ao capacete.	60,00	300,00
38	100	Par	Kadesh Microfibra	Sapato de segurança de microfibra na cor branca com ca, com todos os tamanhos (par).	70,00	7.000,00
45	100	Un.	Plastcor	Fita demarcadora de piso durável e altamente visível, medindo no mínimo 40mm x 30m, composição: filme de policloreto de vinila (pvc), resistente a água e pisada, adere a pisos cerâmicos, de madeira e cimentados em áreas secas.	28,03	2.803,00
Total: R$22.549,86 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).						

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Seara não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
4.9.1 Por razão de interesse público.
4.9.2 A pedido do fornecedor.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

5. DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
6.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
6.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência Anexo "A" do edital e proposta comercial.
6.4 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Bruno Nunes.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
6.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Seara/SC, em 10 de novembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Município de Seara

Rafael Matuda
Extincom do Brasil – Comércio e Manutenção de Extintores e Equip. de Segurança Eireli
Contratada

Bruno Nunes
Fiscal da Ata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

LICITAÇÃO Nº 183/2020. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2020

O Município de Seara - SC, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Canale** e a empresa **G D C da Silva Costa - Eireli**, inscrita no CNPJ nº 09.721.729/0001-21, nesta Ata representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa**, portador do CPF n° 056.022.859-70, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2020 - Registro de Preços**, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as necessidades do município e para enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
19	200	Bisnaga 120g	Sunday FPS 60	Protetor solar fps-60, com repelente, bisnaga 120 gramas. Protetor uva/uvb.	11,02	2.204,00
Total: R$2.204,00 (dois mil, duzentos e quatro reais).						

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Seara não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
4.9.1 Por razão de interesse público.
4.9.2 A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
6.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
6.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência Anexo "A" do edital e proposta comercial.
6.4 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Bruno Nunes.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
6.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Seara/SC, em 10 de novembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Município de Seara

Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa
G D C da Silva Costa - Eireli
Contratada

Bruno Nunes
Fiscal da Ata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

LICITAÇÃO Nº 183/2020. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2020

O Município de Seara - SC, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Canale** e a empresa **Maicon Will Eireli** inscrita no CNPJ nº 18.712.730/0001-80, nesta Ata representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Maicon Will**, portador do CPF n° 040.294.789-48, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2020 - Registro de Preços**, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as necessidades do município e para enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
39	3.000	Litro	Itajá Jalles Machado	Álcool líquido 70°, para limpeza e desinfecção, com 99,8 de eficácia, características adicionais: límpido e isento de impurezas , bactericida, virucida, fungicida e tuberculicida, ação imediata. Embalagem de 1 litro.	4,48	13.440,00
Total: R$13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais).						

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Seara não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
4.9.1 Por razão de interesse público.
4.9.2 A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
6.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
6.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência Anexo "A" do edital e proposta comercial.
6.4 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Bruno Nunes.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
6.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Seara/SC, em 10 de novembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Município de Seara

Maicon Will
Maicon Will Eireli
Contratada

Bruno Nunes
Fiscal da Ata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

LICITAÇÃO Nº 183/2020. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2020

O Município de Seara - SC, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Canale** e a empresa **Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda** inscrita no CNPJ nº 83.157.032/0001-22, nesta Ata representada pela sua sócia administradora, Sra. **Helena Maria Woitexen**, portadora do CPF n° 684.532.649-53, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2020 - Registro de Preços**, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as necessidades do município e para enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
50	100	Un.	Vagalumy	Totem (suporte) para álcool em gel com sistema de acionamento por pedal. resistente e durável, confeccionado todo em chapa de ferro com pintura automotiva. com dispenser para álcool gel de 01 (um) litro de capacidade incluso, com sistema de troca ágil e fácil. Altura final da estrutura de no mínimo 01 metro. Cor branca.	149,50	14.950,00
Total: R$14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).						

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Seara não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
4.9.1 Por razão de interesse público.
4.9.2 A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
6.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
6.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência Anexo "A" do edital e proposta comercial.
6.4 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Bruno Nunes.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
6.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Seara/SC, em 10 de novembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Município de Seara

Helena Maria Woitexen
Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda
Contratada

Bruno Nunes
Fiscal da Ata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

LICITAÇÃO Nº 183/2020. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2020

O Município de Seara - SC, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Canale** e a empresa **MZZ – Comércio de Produtos para Saúde Eireli** inscrita no CNPJ nº 24.384.602/0001-58, nesta Ata representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Fernando Luiz Marcon**, portador do CPF n° 052.653.599-74, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2020 - Registro de Preços**, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as necessidades do município e para enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
7	100	Un.	Infrared	Termômetro digital de testa com infravermelho, medição instântanea tecnologia touch free, com alarme de febre,visor color glow: o display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura.	80,00	8.000,00
Total: R$8.000,00 (oito mil reais).						

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Seara não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
4.9.1 Por razão de interesse público.
4.9.2 A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
6.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
6.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência Anexo "A" do edital e proposta comercial.
6.4 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Bruno Nunes.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
6.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Seara/SC, em 10 de novembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Município de Seara

Fernando Luiz Marcon
MZZ – Com. de Produtos para Saúde Eireli
Contratada

Bruno Nunes
Fiscal da Ata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

LICITAÇÃO Nº 183/2020. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2020

O Município de Seara - SC, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Canale** e a empresa **Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli** inscrita no CNPJ nº 38.120.208/0001-17, nesta Ata representada pela sua sócia administradora, Sra. **Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani**, portadora do CPF n° 061.825.619-98, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2020 - Registro de Preços**, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as necessidades do município e para enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
9	4.600	Un.	Karydi RDC 356	Mascara de proteção facial, modelo com duas pregas, tipo reutilizável com elástico 5mm, confeccionada em camada dupla de tecido, composto de 92,5% de poliéster e 7,5% de elastano, tamanho infantil. cores a serem definidas pela administração.	1,58	7.268,00
12	200	Par	Volk CA 38293	Luva de segurança confeccionada em malha com fibras sintéticas e naturais 10 gauge, revestimento em látex corrugado na face palmar dos dedos. todos os tamanhos.	5,28	1.056,00
15	100	Par	Volk CA 37900	Luva de latex neopreme, bicolor, todos os tamanhos. Luva de segurança confeccionada em látex natural e revestimento na face palmar, ponta dos dedos e dorso em neoprene, acabamento antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, revestimento interno em flocos de algodão.	6,06	606,00
16	150	Par	Volk CA 15100	Luva em látex natural sem forro cano longo. Prende-se ao antebraço e palma antiderrapante (longatex 39 cm) sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos.	6,83	1.024,50
30	40	Par	Volk CA 39184	Bota de pvc cano longo com forro e polaina. material: policloreto de vinila (pvc). Forro em poliéster injetado em uma só peça. Fechamento superior em polaina com atacador para ajuste. Solado antiderrapante. contém polímero plástico em pvc e massa nitrílica. comprimento do cano: 34 cm + polaina 6,5cm. Ranhuras de 6mm na planta e 12mm no salto.	44,22	1.768,80
32	150	Par	Cartom CA 40129	Calçado ocupacional tipo sapato, fechamento em elástico, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético resinado, forro em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade, injetado diretamente no cabedal, biqueira plástica para conformação, solado resistente ao óleo combustível, à passagem de corrente elétrica e à absorção de energia no calcanhar.	39,60	5.940,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

35	10	Par	Jog CA 26454	Perneira de proteção para roçadeira.	13,56	135,60
Total: R$17.798,90 (dezessete mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).						

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Seara não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
4.9.1 Por razão de interesse público.
4.9.2 A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
6.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
6.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência Anexo "A" do edital e proposta comercial.
6.4 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Bruno Nunes.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
6.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Seara/SC, em 10 de novembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Município de Seara

Patricia Fernanda EV
Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli
Contratada

Bruno Nunes
Fiscal da Ata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

LICITAÇÃO Nº 183/2020. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2020

O Município de Seara - SC, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Canale** e a empresa **Polo Representações Ltda**, inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, nesta Ata representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Ilmar José Monteiro Acosta**, portador do CPF n° 353.386.109-06, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2020 - Registro de Preços**, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as necessidades do município e para enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
8	700	Un.	Polo Máscara	Máscara de proteção facial, modelo com três pregas, tipo reutilizável com elástico 5mm, confeccionada em camada dupla de tecido, composto de 92,5% de poliéster e 7,5% de elastano, tamanho adulto. cores a serem definidas pela administração..	3,57	2.499,00
Total: R$2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).						

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Seara não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
4.9.1 Por razão de interesse público.
4.9.2 A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
6.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
6.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência Anexo "A" do edital e proposta comercial.
6.4 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Bruno Nunes.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
6.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Seara/SC, em 10 de novembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Município de Seara

Ilmar José Monteiro Acosta
Polo Representações Ltda
Contratada

Bruno Nunes
Fiscal da Ata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

LICITAÇÃO Nº 183/2020. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020

O Município de Seara - SC, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Canale** e a empresa **Protflex Produtos Industriais Eireli**, inscrita no CNPJ nº 09.505.300/0001-05, nesta Ata representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Cristhofer de Bovi Hartinger**, portador do CPF n° 030.101.839-17, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2020 - Registro de Preços**, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as necessidades do município e para enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	200	Par	Danny	Luva de segurança confeccionada em malha tricotada 100% poliéster, punho elástico, banho nitrílico preto na palma e ponta dos dedos (multi-tato). Todos os tamanhos.	2,82	564,00
Total: R$564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais).						

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Seara não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
4.9.1 Por razão de interesse público.
4.9.2 A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
6.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
6.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência Anexo "A" do edital e proposta comercial.
6.4 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Bruno Nunes.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
6.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Seara/SC, em 10 de novembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Município de Seara

Cristhofer de Bovi Hartinger
Protflex Produtos Industriais Eireli
Contratada

Bruno Nunes
Fiscal da Ata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

LICITAÇÃO Nº 183/2020. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2020

O Município de Seara - SC, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Canale** e a empresa **Tie Tapetes - Eireli**, inscrita no CNPJ nº 10.261.012/0001-23, nesta Ata representada pela sua sócia administradora, Sra. **Viviane Borges Martins**, portadora do CPF n° 300.238.488-71, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2020 - Registro de Preços**, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as necessidades do município e para enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
41	50	Un.	Kapazi	Tapete pedilúvio sanitizante, com borda alto vedante que impede o vazamento de líquidos, produto lavável e de alta durabilidade, antiderrapante, antichamas, antifúngico, base emborrachada, espessura mínima de 12 milímetros, medida: 1,2 x 0,80, material: trama vinílica.	96,99	4.849,50
42	20	Un.	Kapazi	Tapete pedilúvio sanitizante, com borda alto vedante que impede o vazamento de líquidos, produto lavável e de alta durabilidade, antiderrapante, antichamas, antifúngico, base emborrachada, espessura mínima de 12 milímetros, medida: 1,2 x 0,60, material: trama vinílica.	73,26	1.465,20
43	20	Un.	Kapazi	Tapete pedilúvio sanitizante, com borda alto vedante que impede o vazamento de líquidos, produto lavável e de alta durabilidade, antiderrapante, antichamas, antifúngico, base emborrachada, espessura mínima de 12 milímetros, medida: 0,8 x 0,4, material: trama vinílica.	38,61	772,20
44	30	Un.	Kapazi	Tapete pedilúvio sanitizante, com borda alto vedante que impede o vazamento de líquidos, produto lavável e de alta durabilidade, antiderrapante, antichamas, antifúngico, base emborrachada, espessura mínima de 12 milímetros, medida: 0,6 x 0,4, material: trama vinílica.	29,70	891,00
Total: R$7.977,90 (sete mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).						

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Seara não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
4.9.1 Por razão de interesse público.
4.9.2 A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
6.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
6.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência Anexo "A" do edital e proposta comercial.
6.4 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Bruno Nunes.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
6.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Seara/SC, em 10 de novembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Município de Seara

Viviane Borges Martins
Tie Tapetes - Eireli
Contratada

Bruno Nunes
Fiscal da Ata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

LICITAÇÃO Nº 183/2020. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2020

O Município de Seara - SC, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Canale** e a empresa **TY Bortholin Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.291.541/0001-30, nesta Ata representada pela sua sócia administradora, Sra. **Tarim Santair Lavezzo Brotholin**, portadora do CPF n° 250.062.686-06, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2020 - Registro de Preços**, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 A Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para atender as necessidades do município e para enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
49	500	Galão 5 litros	Triex	Desinfetante à base de amônia quaternária para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações e equipamentos, pedilúvios, rodolúvios e veículos de transporte, combate bactérias, fungos e vírus. características adicionais: com aroma, princípio ativo:cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensioativos, teor ativo:teor ativo em torno de 0,4%. produto com registro no ministério da saude. embalagem de 5 litros.	11,58	5.790,00
52	200	Litro	Tupi Callamarys	Álcool para limpeza 46° 1l.	4,60	920,00
Total: R$6.710,00 (seis mil, setecentos e dez reais).						

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

3 DA VALIDADE DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Seara não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços.
4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
4.9.1 Por razão de interesse público.
4.9.2 A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

5.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
5.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
6.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
6.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência Anexo "A" do edital e proposta comercial.
6.4 Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Bruno Nunes.
6.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
6.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Seara/SC, em 10 de novembro de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Município de Seara

Tarim Santair Lavezzo Brotholin
TY Bortholin Comercial Ltda
Contratada

Bruno Nunes
Fiscal da Ata

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO 238.2020 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2718723

DECRETO Nº 238/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIANO DOS SANTOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, em exercício Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Professor III, 40 horas semanais, Sr. LUCIANO DOS SANTOS, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2020 A 31/12/2020	17/11/2020 A 16/12/2020	30 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de novembro de 2020.
RAFAEL SENHOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 091/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717252

PORTARIA Nº 091/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JUCIELI HANAUER DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 16 de novembro de 2020 Sra. JUCIELI HANAUER, portadora do CPF nº. 077.163.099-94, RG n°. 4.704.268 SSP/SC, do Cargo de Agente Educativa, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 210, do Grupo I-SAU, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de novembro de 2020.
RAFAEL SENHOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº301/2020

Publicação Nº 2717362

DECRETO Nº 301 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.034	Transferências de Convênios – União/Outros
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	103	

VALOR: R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Recursos de Transferências de convênio do Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cento e quatro reais), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Novembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Novembro de 2020.

DECRETO Nº302/2020

Publicação Nº 2717364

DECRETO N.º 302 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS DO EXERCÍCIO DE 2.020 POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HELIO ROBERTO CESA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DE CRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para suplementar,

nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infra Estrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	102	

Art. 2º A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de anulação parcial, das dotações orçamentárias dos elementos de despesa abaixo designado:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos
CÓDIGO REDUZIDO	100	

Valor: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
Art. 3º Nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam ajustadas os anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 2.243/2013 de 13 de Setembro de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019 – Lei Municipal nº 2.345 de 23 de outubro de 2019 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2019 - Lei nº. 2.352, de 11 de dezembro de 2019, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Novembro de 2020.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Novembro de 2020.

DECRETO Nº303/2020

Publicação Nº 2717365

DECRETO N.º 303 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 45/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor I, C3, e-mail: compras1@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48) 3435-8900, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº45/2020, cujo objeto é a aquisição de impressoras, materiais e equipamentos médicos hospitalares e mobílias para as unidades de saúde do Município de Siderópolis, de acordo com a proposta SIGEF nº22346 Convênio nº 2020 TR259.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de novembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de novembro de 2020.

DECRETO Nº304/2020

Publicação Nº 2717642

DECRETO N.º 304 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 46/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor I, C3, e-mail: compras1@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48) 3435-8900, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº46/2020, cujo objeto é aquisição de mobílias para Atenção Básica do Município de Siderópolis, de acordo com a proposta SIGEF nº22345 Convênio nº2020 TR531.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 10 de novembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 10 de novembro de 2020.

DECRETO Nº305/2020

Publicação Nº 2718074

DECRETO N.º 305 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
NOMEIA JOSIANE ZILLI NUNES COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 47/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada JOSIANE ZILLI NUNES, brasileira, CPF nº 053.552.319-00, Assessor I, C3, e-mail: compras1@sideropolis.sc.gov.br, telefone (48) 3435-8900, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo FMS nº47/2020, cujo objeto é aquisição de ares-condicionados, eletrodomésticos, impressora, materiais e equipamentos médicos hospitalares e mobílias para Atenção Básica do Município de Siderópolis, de acordo com a proposta SIGEF nº22345 Convênio nº2020 TR531.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de novembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de novembro de 2020.

DECRETO Nº306/2020

Publicação Nº 2718075

DECRETO Nº 306 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal HÉLIO ROBERTO CESA no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 407.873,76 (quatrocentos e sete mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5.064	Transferências de Convênios – Estado/Outros
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	104	

VALOR: R$ 407.873,76 (quatrocentos e sete mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Recursos de Transferências de convênio do Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 407.873,76 (quatrocentos e sete mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.352, de 11 de dezembro de 2019, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de Novembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Novembro de 2020.

DECRETO Nº307/2020

Publicação Nº 2718078

DECRETO N.º 307 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
NOMEIA LUCAS MANENTI SERAFIM COMO FISCAL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS Nº 90/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado LUCAS MANENTI SERAFIM, brasileiro, CPF nº 093.452.129-81, e-mail: projetos@sideropolis.sc.gov.br, telefone nº (48)99123-3162, engenheiro civil, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, oriundo do Processo Administrativo PMS nº 90/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de Casa Mortuária no Bairro Montanhão de Siderópolis.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de novembro de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de novembro de 2020.

Tangará

PREFEITURA

ATA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TP 011.2020

Publicação Nº 2717393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro - Tangará - SC
CEP: 89642-000 CNPJ: 82.827.999/0001-01 Telefone: (49) 3532-1522

TOMADA DE PREÇO

11/2020

Nº Processo:	130/2020
Data Processo:	16/10/2020

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2020

Reuniram-se no dia 13/11/2020 as 09:33, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA GARAGEM DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TANGARÁ/SC.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

FOCUS SERVICOS EIRELI - ME	14.003.169/0001-00
PRISCILLA ELISA SCKALEI	36.578.107/0001-69

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Iniciou-se o certame com as vistas e rubricas nos envelopes “documentação” e “proposta” pelos presentes, seguindo-se para a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas, passando para vistas e rubricas. Esta Comissão constatou que as empresas participantes estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para a segunda fase do prélio. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os recorrentes presentes e não presentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Fica designada a data para abertura das propostas para o dia 02/12/2020, às 09h00min. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 13/11/2020. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

CRISTIANE PICCININ
PRESIDENTE _____

DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS
MEMBRO _____

LARISSA VENDRUSCOLO
MEMBRO _____

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO VICENTE SCKALEI
(PRISCILLA ELISA SCKALEI) _____

Tijucas

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001 2020

Publicação Nº 2718485

2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, através Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Coronel B-chelle, nº 01, Bairro Centro, Tijucas/SC, pelos seus representantes abaixo-assinado, considerando os poucos pedidos de inscrição para o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, vem por meio deste instrumento, aditar o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, nos itens destacados abaixo, da seguinte forma:

I – DA ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas das 8h do dia 14 de outubro até às 13h do dia 17 de novembro do corrente ano. Todos os documentos comprobatórios devem ser entregues via email para o endereço eletrônico leialdirblanc@tijucas.sc.gov.br O Assunto do email deve ser o nome do "responsável pelo espaço cultural" e nome do "espaço cultural".
(...)
7. DO CRONOGRAMA

7.1. Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

AÇÃO	DATA
Período de Inscrições	14/10 a 17/11/2020 – 13h
Divulgação dos Inscritos	17/11/2020 – até 23h59min
Resultado das inscrições habilitadas	18/11/2020
Homologação da Comissão com aprovação Do Conselho Municipal de Politicas Culturais	18/11/2020
Publicação do Resultado Final	19/11/2020
Pagamento do Subsidio	Prazo máximo 31/12/2020
Prestação de Contas do beneficiado	120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Após Retomada

II – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas no edital original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Tijucas, em 13 de novembro de 2020.

Elói Mariano Rocha
Prefeito Municipal

Leila dos Anjos Costa
Secretária Municipal Interina de Cultura,
Juventude e Turismo

.

EXTRATO DE ABERTURA DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/PMT/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 013/PMT/2020

Publicação Nº 2717495

EXTRATO DE ABERTURA DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/PMT/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 013/PMT/2020

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1053/2020 de 17/08/2020, para abrir a proposta do Processo Licitatório nº 154/PMT/2020 - Tomada de Preço nº 013/PMT/20, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. E. F. BRILHO DO SOL, NO BAIRRO JOAIA, CONFORME (PROJETO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ART'S), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC. Passou-se a abertura do envelope proposta da empresa: CLARAIZA LTDA o qual apresentou o valor global de R$ 351.806,38 (Trezentos e cinq-enta e um mil, oitocentos e seis reais e trinta e oito centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "b" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RESULTADO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 082/PMT/2020

Publicação Nº 2717397

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 166/PMT/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/PMT/2020

Objeto: Aquisição de Mobília para as Escolas, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC
Empresa Vencedora do Processo: AKON LTDA EPP foi vencedora do item: 02 no valor de R$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais)
GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA foi vencedora dos itens: 01 e 03 no valor de R$ 6.190,00 (Seis mil cento e noventa reais)
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/FMS/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/FMS/2020

Publicação Nº 2717634

STADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 050/FMS/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/FMS/2020

Objeto: Aquisição Parcelada de Medicamentos de A-Z, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI foi vencedora do item: 01 com desconto de 16,5% (Dezesseis vírgula cinco por cento).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 172/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/PMT/19

Publicação Nº 2717439

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 172/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CONTRATADA: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, SUPORTE TÉCNICO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA E GERENCIAMENTO NOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR ADITIVADO: COM O AUMENTO QUANTITATIVO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, O VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 172/PMT/2019, FIRMADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2019, QUE ERA DE R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), COM O ACRÉSCIMO DE 25%, PASSA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL), SENDO ADITIVADO O VALOR DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), CONFORME JUSTIFICATIVA DA CONTRATANTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/PMT/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 086/PMT/2019.

Timbó

Prefeitura

AVISO RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 14 2020 FMDE

Publicação Nº 2718446

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 14/2020 FMDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Educação, informa aos interessados que, considerando o recebimento de questionamento ao instrumento convocatório referente a Tomada de Preço nº 14/2020 FMDE, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE, CUJA ÁREA TOTAL É DE 1.527,87 M², EM PLENA E TOTAL CONFORMIDADE COM OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO – FINANCEIROS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS, fica retificado o Anexo III – Cronograma físico-financeiro - do Edital.
O arquivo retificado ficará substituído no site: www.timbo.sc.gov.br, link de licitações, devidamente renomeado para livre consulta.
Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 13/11/2020
MARCIA WITTHOEFT MELLIES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 64 2020 PMT

Publicação Nº 2718449

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 14.292.313/0001-75; a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 23/11/2020.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 13 de novembro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 134.2020 SAMAE

Publicação Nº 2718450

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2020 SAMAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa HELWAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ nº. 04.822.194/0001-61, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 23/11/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 13 de novembro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 70 2020 PMT - PAVIMENTAÇÃO RUA OLAVO BILAC

Publicação Nº 2718452

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Lajetubos Artefatos e Serviços Eirelli EPP
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação tipo lajota (tijolão) de 1.661,04 m² (um mil, seiscentos e sessenta e um metros quadrados e quatro decímetros quadrados) da Rua Olavo Bilac, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017.
VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R$ 136.603,93 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e três reais e noventa e três centavos).
VALOR A SER PAGO PELO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC REFERENTE À ÁREA DOS MORADORES NÃO ADERENTES, VIRADOURO/ENTRONCAMENTO DAS RUAS: R$ 47.436,03 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e três centavos).
VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$ 89.167,90 (oitenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e noventa centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 13 de novembro de 2020
MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

PORTARIA NO 2196, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2717972

PORTARIA No 2196, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Siberli Roper	Agente Comunitária de Saúde	02132693099 / AB

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de outubro de 2020; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

Publicação Nº 2718091

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
[EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LC 123, art. 48, I]
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de novembro de 2020 (sexta-feira), às 9 horas.
LOCAL DA SESSÃO: Rua Honorato Tonolli, s/n°, Bairro das Nações, Timbó (SC) - [Auditório – no TÉRREO]
PREGOEIRO: AILTON BERTOLDI
EQUIPE DE APOIO: Everton Bica Pedroso
Vanessa Grazielle Maas
Ketlyn Samantha Mohr
(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 021 e 052/2020).
Objeto: Constitui objeto desta licitação aquisição de câmeras tipo speed dome com instalação no local, notebook, com maleta para transporte e SSD's (solid-state drive) para a Câmara Municipal Timbó (SC), conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I, e demais disposições deste instrumento convocatório.
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET
http://camaratimbo.sc.gov.br/licitacoes.php

Adilson Mesch
Presidente

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2020

Publicação Nº 2717734

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 122/2020 - Edital nº. 83/2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 26 de novembro de 2020, Propostas para "REGISTRO DE PREÇO DE BRINQUEDOS INFANTIS DIVERSOS, destinados a doação as crianças do município nas comemorações natalinas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 26 de novembro de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 13 de novembro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2020

Publicação Nº 2717736

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 123/2020 - Edital nº. 84/2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 26 de novembro de 2020, Propostas para "REGISTRO DE PREÇO PARA KITS DE DOCES (salgadinhos, pipoca doce, bebida láctea, tubetes e bala de goma) em conformidade com o edital, destinados a distribuição as crianças do município nas comemorações natalinas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 26 de novembro de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 13 de novembro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Treviso

Prefeitura

PREGÃO 31/2020

Publicação Nº 2717657

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras contratações de prestação de serviços mecânicos (preventivo e corretivo) Hora/Homem trabalhada, necessários ao completo e perfeito funcionamento das máquinas agrícolas e implementos pertencentes à Secretaria de Agricultura de Treviso, para os próximos 12 meses, itens remanescentes do Processo Licitatório nº 27/2020. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 30/11/2020 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 07h00min às 13h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 12 de novembro de 2020.
Lindomar Bonomi
Secretaria de Agricultura

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA Nº 136/2020

Publicação Nº 2718134

PORTARIA Nº 136/20 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Gilberto Hoffelder Júnior	21/11/2018 à 20/11/2019	16/11/2020 à 25/11/2020	10
José Dalla Costa	04/06/2019 à 03/06/2020	16/11/2020 à 25/11/2020	10
Marli D. Brandalise Bavaresco	03/12/2018 à 02/12/2019	16/11/2020 à 15/12/2020	30
Messias De Jesus Alves	01/03/2019 à 29/02/2020	16/11/2020 à 30/11/2020	15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 396/20

Publicação Nº 2717536

PORTARIA 396/20 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

REINTEGRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar 1773 de 30 de Abril de 2013, alterada pela Lei 1849 de 09 de Setembro de 2014.

CONSIDERANDO a ação trabalhista proferida em rito ordinário, Processo sob nº 0000535-08.2018.5.12.0011 pelo Poder Judiciário, 1ª Vara do Trabalho de Rio do Sul;

CONSIDERANDO e observado o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2017 de 02 de março de 2017, da Estratégia Saúde da Família – ESF da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO e observado o Decreto 045/17 de 08 de maio de 2017 que homologa a classificação final do Processo Seletivo nº 007/2017;

CONSIDERANDO o funcionamento inadiável do serviço público essencial;

CONSIDERANDO o superior interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR ao quadro funcional do Município de Trombudo Central, a Sra. ADRIANI ARNDT VIGNOLI, a exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ESF, MICRO ÁREA 1 – ESF 2, com carga horária de 40:00 horas semanais, a partir de 13 de novembro de 2020.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º, aplicar-se-á a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação correlata.

Art. 3º - Observar-se-á todas as formalidades legais, inclusive retificações do Contrato de Trabalho em CTPS, respeitando-se todas verbas trabalhistas do período do contratado da efetivação da rescisão até a reintegração, (salários, décimos terceiros em salários, férias com 1/3 e FGTS, período que será computado como tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de novembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

PORTARIA 397/20

Publicação Nº 2717541

PORTARIA 397/20 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA LICENÇA PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Capítulo VI, Seção VII, Parágrafo único do Artigo 92, da Lei Complementar Municipal nº 816 de 31 de outubro de 1990;

RESOLVE:
Artigo 1º - PRORROGAR a Licença para atividades políticas por candidatura a cargo eletivo, ao servidor público municipal Sr. RODRIGO RAFAEL RODRIGUES ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Esportivo, matrícula 2487, pelo período de 15 (quinze) dias a partir da data de 16 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de novembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 398/20

Publicação Nº 2717635

PORTARIA 398/20 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA LICENÇA PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Capítulo VI, Seção VII, Parágrafo único do Artigo 92, da Lei Complementar Municipal nº 816 de 31 de outubro de 1990;

RESOLVE:
Artigo 1º - PRORROGAR a Licença para atividades políticas por candidatura a cargo eletivo, ao servidor público municipal Sr. JEFFERSON DIRCEU BOMBÍLIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula 2379, pelo período de 15 (quinze) dias a partir da data de 16 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de novembro de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA N°.: 295/2020, PREGÃO PRESENCIAL N°: 118/2020. COMUNICA ERRATA NO EDITAL, PUBLICADO NO DIA 10/11/2020 NO DOM

Publicação Nº 2718755

Aviso de retificação Processo de Compra N°.: 295/2020, Pregão Presencial n°: 118/2020.Comunica Errata no Edital, publicado no dia 10/11/2020 no DOM.

DO OBJETO:
A presente Licitação tem por objeto a aquisição de JOGOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS, QUE SERÃO DESTINADOS PARA TODOS OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

ONDE SE LÊ :
ANEXO I no valor de R$ °.: 5.246,72(cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

O horário do credenciamento será até as 9h do dia 20 de Novembro de 2020 impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

LEIA-SE
ANEXO I no valor de R$ °.: 10.501,92(Dez mil quinhentos e um reais e noventa e dois centavos). Houve inclusão de itens.

DATA DE ABERTURA
O horário do credenciamento será até as 9h do dia 26 de Novembro de 2020 impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,16/11/2020.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5474/2020

Publicação Nº 2718763

PORTARIA Nº. 5.474/2020
Em 16 de Novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente, bem como o Decreto Municipal nº. 2.006/2018 que dispõe sobre a classificação final do Concurso Público nº. 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR, LETIÉLI MAGDA FIGUEIRÓ, com cargo de ODONTÓLOGO PSF lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social, cargo este de provimento EFETIVO, neste município, nível 17ANS6 – A-8, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, baseado no Decreto 2.006/2018, de 21 de agosto de 2018, referente à homologação final da classificação do Concurso Público n° 001/2018, percebendo vencimentos e vantagens previstas na mesma Lei e sujeito ao Estágio Probatório.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 16 de Novembro de 2020

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.160.000,00**	**17.160.000,00**	**2.681.837,58**	**15,63**	**15.650.557,88**	**91,20**	**1.509.442,12**
RECEITAS CORRENTES	**16.928.000,00**	**16.928.000,00**	**2.681.837,58**	**15,84**	**13.692.891,27**	**80,89**	**3.235.108,73**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	838.842,47	838.842,47	115.752,35	13,80	711.255,04	84,79	127.587,43
IMPOSTOS	708.259,97	708.259,97	104.901,87	14,81	589.816,52	83,28	118.443,45
TAXAS	96.405,00	96.405,00	10.850,48	11,26	120.928,05	125,44	-24.523,05
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.357,50	25.357,50	0,00	0,00	510,47	2,01	24.847,03
CONTRIBUIÇÕES	55.590,00	55.590,00	10.588,20	19,05	37.978,16	68,32	17.611,84
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	55.590,00	55.590,00	10.588,20	19,05	37.978,16	68,32	17.611,84
RECEITA PATRIMONIAL	155.121,26	155.121,26	-9.323,67	-6,01	17.910,52	11,55	137.210,74
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
VALORES MOBILIÁRIOS	155.121,26	155.121,26	-9.323,67	-6,01	17.910,52	11,55	137.210,74
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
CESSÃO DE DIREITOS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.922,50	9.922,50	0,00	0,00	111,69	1,13	9.810,81
RECEITA INDUSTRIAL	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
RECEITA DE SERVIÇOS	52.897,50	52.897,50	13.601,20	25,71	36.522,30	69,04	16.375,20
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	48.897,50	48.897,50	13.601,20	27,82	36.522,30	74,69	12.375,20
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
OUTROS SERVIÇOS	-410,00	-410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-410,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.717.289,03	15.717.289,03	2.543.309,22	16,18	12.864.336,53	81,85	2.852.952,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.659.719,03	8.659.719,03	1.315.704,60	15,19	7.384.853,69	85,28	1.274.865,34
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.753.160,00	5.753.160,00	1.017.058,78	17,68	4.513.172,45	78,45	1.239.987,55
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.295.590,00	1.295.590,00	210.545,84	16,25	966.310,39	74,58	329.279,61
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00

Continua 1/4

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.160.000,00**	**17.160.000,00**	**2.681.837,58**	**15,63**	**15.650.557,88**	**91,20**	**1.509.442,12**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.877,24	71.877,24	7.910,28	11,01	24.777,03	34,47	47.100,21
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	33.075,00	33.075,00	5.901,20	17,84	15.923,63	48,14	17.151,37
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	23.152,50	23.152,50	2.009,08	8,68	8.853,40	38,24	14.299,10
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.829,74	6.829,74	0,00	0,00	0,00	0,00	6.829,74
RECEITAS DE CAPITAL	**232.000,00**	**232.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.957.666,61**	**843,82**	**-1.725.666,61**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	195.590,00	195.590,00	0,00	0,00	900.116,61	460,21	-704.526,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	195.590,00	195.590,00	0,00	0,00	900.116,61	460,21	-704.526,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	140.800,00	-3.192,74	-145.210,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	140.800,00	-3.192,74	-145.210,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.590,00	27.590,00	0,00	0,00	916.750,00	3.322,76	-889.160,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.590,00	11.590,00	0,00	0,00	616.750,00	5.321,40	-605.160,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.590,00	11.590,00	0,00	0,00	300.000,00	2.588,44	-288.410,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.410,00	-4.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.410,00

Continua 2/4

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.160.000,00**	**17.160.000,00**	**2.681.837,58**	**15,63**	**15.650.557,88**	**91,20**	**1.509.442,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**17.160.000,00**	**17.160.000,00**	**2.681.837,58**	**15,63**	**15.650.557,88**	**91,20**	**1.509.442,12**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.160.000,00	17.160.000,00	2.681.837,58	15,63	15.650.557,88	91,20	1.509.442,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.081.873,89	—	—	2.081.873,89	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.081.873,89	—	—	2.081.873,89	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.160.000,00**	**22.783.049,35**	**2.727.381,83**	**16.522.515,97**	**6.260.533,38**	**3.112.645,85**	**13.715.146,07**	**9.067.903,28**	**12.893.569,69**
DESPESAS CORRENTES	**15.627.251,50**	**17.193.327,91**	**1.972.331,69**	**12.888.237,77**	**4.305.090,14**	**2.391.609,32**	**11.435.147,77**	**5.758.180,14**	**10.678.206,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.239.011,00	8.439.657,06	1.208.547,44	6.365.899,14	2.073.757,92	1.211.257,29	6.353.361,39	2.086.295,67	5.880.706,99
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	155.000,00	155.000,00	18.765,36	54.211,23	100.788,77	18.765,36	54.211,23	100.788,77	48.716,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.233.240,50	8.598.670,85	745.018,89	6.468.127,40	2.130.543,45	1.161.586,67	5.027.575,15	3.571.095,70	4.748.782,35
DESPESAS DE CAPITAL	**1.510.748,50**	**5.567.721,44**	**755.050,14**	**3.634.278,20**	**1.933.443,24**	**721.036,53**	**2.279.998,30**	**3.287.723,14**	**2.215.363,69**
INVESTIMENTOS	920.248,50	4.977.221,44	621.424,38	3.265.113,94	1.712.107,50	587.410,77	1.910.834,04	3.066.387,40	1.898.624,68
INVERSOES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00

Continua 3/4

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.160.000,00**	**22.783.049,35**	**2.727.381,83**	**16.522.515,97**	**6.260.533,38**	**3.112.645,85**	**13.715.146,07**	**9.067.903,28**	**12.893.569,69**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	590.000,00	590.000,00	133.625,76	369.164,26	220.835,74	133.625,76	369.164,26	220.835,74	316.739,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**22.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.160.000,00**	**22.783.049,35**	**2.727.381,83**	**16.522.515,97**	**6.260.533,38**	**3.112.645,85**	**13.715.146,07**	**9.067.903,28**	**12.893.569,69**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**17.160.000,00**	**22.783.049,35**	**2.727.381,83**	**16.522.515,97**	**6.260.533,38**	**3.112.645,85**	**13.715.146,07**	**9.067.903,28**	**12.893.569,69**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.935.411,81	—	2.756.988,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.160.000,00	22.783.049,35	2.727.381,83	16.522.515,97	—	3.112.645,85	15.650.557,88	—	15.650.557,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 300.269,82

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS RREO 5º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2717470

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	2.205,00	141.114,36	-138.909,36
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	140.800,00	-140.800,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.205,00	314,36	1.890,64

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.967,75	2.205,00
Despesas de Capital	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.967,75	2.205,00
Investimentos	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.967,75	2.205,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	74.146,61	74.146,61

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	712.669,97	712.669,97	589.816,52	82,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.654,97	200.654,97	194.347,57	96,86
IPTU	187.425,00	187.425,00	187.199,64	99,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	13.229,97	13.229,97	7.147,93	54,03
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	66.580,00	66.580,00	72.694,42	109,18
ITBI	66.150,00	66.150,00	71.044,94	107,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	430,00	430,00	1.649,48	383,60
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	145.435,00	145.435,00	117.000,03	80,45
ISS	130.000,00	130.000,00	115.328,07	88,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	15.435,00	15.435,00	1.671,96	10,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	205.774,50	68,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.356.055,00	15.356.055,00	11.056.932,35	72,00
Cota-Parte FPM	8.379.000,00	8.379.000,00	5.580.294,85	66,60
Cota-Parte ITR	2.205,00	2.205,00	2.380,53	107,96
Cota-Parte IPVA	264.600,00	264.600,00	241.608,56	91,31
Cota-Parte ICMS	6.600.000,00	6.600.000,00	5.166.734,50	78,28
Cota-Parte IPI-Exportação	88.200,00	88.200,00	65.913,91	74,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**16.068.724,97**	**16.068.724,97**	**11.646.748,87**	**72,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.932.832,25	3.170.775,16	2.501.203,38	78,88	2.098.476,73	66,18	1.929.068,22	60,84	-
Despesas Correntes	2.776.000,00	2.822.756,16	2.217.017,83	78,54	1.837.412,16	65,09	1.679.106,51	59,48	-
Despesas de Capital	156.832,25	348.019,00	284.185,55	81,66	261.064,57	75,01	249.961,71	71,82	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Publicação Nº 2717475

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.932.832,25**	**3.170.775,16**	**2.501.203,38**	**78,88**	**2.098.476,73**	**66,18**	**1.929.068,22**	**60,84**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.501.203,38	2.098.476,73	1.929.068,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.501.203,38**	**2.098.476,73**	**1.929.068,22**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.747.012,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	754.191,05	351.464,40	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,48**	**18,02**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	899.036,50	899.036,50	1.199.923,17	133,47
Proveniente da União - Fundo a Fundo	899.036,50	899.036,50	1.199.923,17	133,47
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**899.036,50**	**899.036,50**	**1.199.923,17**	**133,47**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	899.036,50	1.900.497,80	1.273.237,54	66,99	1.027.457,77	54,06	953.018,12	50,15	-
Despesas Correntes	842.435,25	1.758.896,55	1.248.512,54	70,98	1.022.567,77	58,14	948.128,12	53,90	-
Despesas de Capital	56.601,25	141.601,25	24.725,00	17,46	4.890,00	3,45	4.890,00	3,45	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**899.036,50**	**1.900.497,80**	**1.273.237,54**	**66,99**	**1.027.457,77**	**54,06**	**953.018,12**	**50,15**	-

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.831.868,75	5.071.272,96	3.774.440,92	74,43	3.125.934,50	61,64	2.882.086,34	56,83	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.831.868,75**	**5.071.272,96**	**3.774.440,92**	**74,43**	**3.125.934,50**	**61,64**	**2.882.086,34**	**56,83**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.831.868,75**	**5.071.272,96**	**3.774.440,92**	**74,43**	**3.125.934,50**	**61,64**	**2.882.086,34**	**56,83**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO 5º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2717481

Município de UNIAO DO OESTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.160.000,00
Previsão Atualizada	17.160.000,00
Receitas Realizadas	15.650.557,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.081.873,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.160.000,00
Créditos Adicionais	5.623.049,35
Dotação Atualizada	22.783.049,35
Despesas Empenhadas	16.522.515,97
Despesas Liquidadas	13.715.146,07
Despesas pagas	12.893.569,69
Superavit Orçamentário	1.935.411,81

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.522.515,97
Despesas Liquidadas	13.715.146,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.336.408,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.336.145,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.147.545,63

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	300.269,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	300.269,82
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.543.741,33	0,00
Resultado Primário	0,00	1.580.042,04	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	353.040,03	3.471,32	345.422,71	4.146,00
EXECUTIVO	289.004,99	0,00	284.858,99	4.146,00
LEGISLATIVO	64.035,04	3.471,32	60.563,72	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	280.445,48	0,00	278.840,29	1.605,19
EXECUTIVO	280.445,48	0,00	278.840,29	1.605,19
TOTAL:	**633.485,51**	**3.471,32**	**624.263,00**	**5.751,19**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.290.210,81	25%	27,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	731.143,85	60%	75,63

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	900.116,61	-700.116,61
Despesa de Capital Líquida	3.634.278,20	1.933.443,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	141.114,36	-138.909,36
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.205,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.098.476,73	15,00	18,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicação Nº 2717454

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.160.000,00	22.783.049,35	2.727.381,83	16.522.515,97	100,00	6.260.533,38	3.112.645,85	13.715.146,07	100,00	9.067.903,28
Legislativa	1.005.480,00	1.005.480,00	112.225,98	623.017,16	3,77	382.462,84	118.112,31	611.185,55	4,46	394.294,45
Ação Legislativa	1.005.480,00	1.005.480,00	112.225,98	623.017,16	3,77	382.462,84	118.112,31	611.185,55	4,46	394.294,45
Administração	2.266.000,00	2.189.037,60	244.341,80	1.773.855,68	10,74	415.181,92	324.479,57	1.642.880,40	11,98	546.157,20
Administração Geral	2.038.000,00	1.961.037,60	212.777,66	1.614.978,05	9,77	346.059,55	292.915,43	1.484.002,77	10,82	477.034,83
Administração Financeira	228.000,00	228.000,00	31.564,14	158.877,63	0,96	69.122,37	31.564,14	158.877,63	1,16	69.122,37
Segurança Pública	53.655,00	142.517,88	5.541,98	99.905,88	0,60	42.612,00	15.005,98	84.738,88	0,62	57.779,00
Policiamento	41.655,00	130.517,88	5.541,98	98.574,68	0,60	31.943,20	15.005,98	83.407,68	0,61	47.110,20
Defesa Civil	12.000,00	12.000,00	0,00	1.331,20	0,01	10.668,80	0,00	1.331,20	0,01	10.668,80
Assistência Social	761.383,50	971.953,76	263.052,28	687.916,73	4,16	284.037,03	95.497,15	488.135,28	3,56	483.818,48
Assistência ao Idoso	31.000,00	31.000,00	0,00	7.060,59	0,04	23.939,41	0,00	7.060,59	0,05	23.939,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.200,00	19.200,00	4.800,00	4.800,00	0,03	14.400,00	4.800,00	4.800,00	0,03	14.400,00
Assistência Comunitária	711.183,50	921.753,76	258.252,28	676.056,14	4,09	245.697,62	90.697,15	476.274,69	3,47	445.479,07
Saúde	3.846.868,75	5.186.272,96	525.687,01	3.774.440,92	22,84	1.411.832,04	712.743,07	3.125.934,50	22,79	2.060.338,46
Atenção Básica	3.831.868,75	5.071.272,96	525.687,01	3.774.440,92	22,84	1.296.832,04	712.743,07	3.125.934,50	22,79	1.945.338,46
Abastecimento	15.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Educação	3.589.820,75	3.818.450,13	498.070,40	2.615.671,44	15,83	1.202.778,69	478.968,49	2.341.214,31	17,07	1.477.235,82
Alimentação e Nutrição	113.551,25	113.551,25	12.635,32	48.127,73	0,29	65.423,52	15.877,77	44.091,95	0,32	69.459,30
Ensino Fundamental	2.547.769,50	2.621.162,64	376.374,46	1.885.378,26	11,41	735.784,38	282.997,27	1.689.444,22	12,32	931.718,42
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	21.000,00	21.000,00	0,00	8.907,29	0,05	12.092,71	0,00	8.907,29	0,06	12.092,71
Educação Infantil	863.500,00	1.015.500,00	109.060,62	636.021,92	3,85	379.478,08	167.681,37	561.534,61	4,09	453.965,39
Educação Especial	34.000,00	37.236,24	0,00	37.236,24	0,23	0,00	12.412,08	37.236,24	0,27	0,00
Cultura	94.500,00	52.794,00	10.139,30	26.675,80	0,16	26.118,20	8.471,80	23.008,30	0,17	29.785,70
Difusão Cultural	94.500,00	52.794,00	10.139,30	26.675,80	0,16	26.118,20	8.471,80	23.008,30	0,17	29.785,70
Urbanismo	977.025,00	2.436.168,90	283.227,64	1.870.175,64	11,32	565.993,26	390.607,62	1.339.009,48	9,76	1.097.159,42
Infra-Estrutura Urbana	162.000,00	1.047.416,95	111.012,60	985.248,42	5,96	62.168,53	217.843,32	658.667,44	4,80	388.749,51
Serviços Urbanos	794.551,25	1.292.431,25	102.998,75	815.710,93	4,94	476.720,32	172.764,30	680.342,04	4,96	612.089,21
Transporte Rodoviário	20.473,75	96.320,70	69.216,29	69.216,29	0,42	27.104,41	0,00	0,00	0,00	96.320,70
Habitação	8.000,00	8.500,00	0,00	6.221,94	0,04	2.278,06	0,00	6.221,94	0,05	2.278,06
Habitação Urbana	8.000,00	8.500,00	0,00	6.221,94	0,04	2.278,06	0,00	6.221,94	0,05	2.278,06
Saneamento	63.000,00	63.000,00	4.600,00	16.000,00	0,10	47.000,00	4.600,00	16.000,00	0,12	47.000,00
Saneamento Básico Urbano	63.000,00	63.000,00	4.600,00	16.000,00	0,10	47.000,00	4.600,00	16.000,00	0,12	47.000,00
Gestão Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Agricultura	1.465.505,00	1.915.139,03	246.267,09	1.702.098,62	10,30	213.040,41	434.595,43	1.477.444,18	10,77	437.694,85
Promoção da Produção Agropecuária	1.465.505,00	1.915.139,03	246.267,09	1.702.098,62	10,30	213.040,41	434.595,43	1.477.444,18	10,77	437.694,85
Indústria	52.500,00	188.340,96	165.976,70	174.589,84	1,06	13.751,12	347,70	8.960,84	0,07	179.380,12
Promoção Industrial	52.500,00	188.340,96	165.976,70	174.589,84	1,06	13.751,12	347,70	8.960,84	0,07	179.380,12
Comércio e Serviços	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Turismo	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transporte	1.509.262,00	2.296.337,87	179.427,09	1.435.074,22	8,69	861.263,65	266.881,84	1.249.606,65	9,11	1.046.731,22
Transporte Rodoviário	1.509.262,00	2.296.337,87	179.427,09	1.435.074,22	8,69	861.263,65	266.881,84	1.249.606,65	9,11	1.046.731,22

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.160.000,00	22.783.049,35	2.727.381,83	16.522.515,97	100,00	6.260.533,38	3.112.645,85	13.715.146,07	100,00	9.067.903,28
Desporto e Lazer	431.000,00	1.494.230,26	36.433,44	1.123.496,61	6,80	370.733,65	80.092,42	739.283,49	5,39	754.946,77
Desporto Comunitário	431.000,00	1.494.230,26	36.433,44	1.123.496,61	6,80	370.733,65	80.092,42	739.283,49	5,39	754.946,77
Encargos Especiais	985.000,00	963.826,00	152.391,12	593.375,49	3,59	370.450,51	182.242,47	561.522,27	4,09	402.303,73
Outros Encargos Especiais	985.000,00	963.826,00	152.391,12	593.375,49	3,59	370.450,51	182.242,47	561.522,27	4,09	402.303,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.160.000,00	22.783.049,35	2.727.381,83	16.522.515,97	100,00	6.260.533,38	3.112.645,85	13.715.146,07	100,00	9.067.903,28

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicação Nº 2717457

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.538.870,38**	**2.623.198,18**	**1.499.954,57**	**1.810.633,95**	**1.433.589,40**	**1.298.616,09**	**1.503.937,09**	**1.439.445,38**	**1.835.839,70**	**1.965.045,44**	**1.527.424,10**	**1.589.790,38**	**20.066.344,66**	**19.999.211,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.701,90	145.484,89	24.137,98	53.975,51	65.476,07	54.049,02	85.283,04	57.912,69	92.430,82	162.237,56	74.627,20	41.125,15	920.441,83	843.252,47
I.P.T.U.	5.441,69	9.219,07	1.316,66	1.076,69	11.779,97	16.600,60	49.389,23	12.721,43	17.428,48	73.100,93	5.804,89	5.128,69	209.008,33	200.654,97
I.R.R.F	33.122,84	88.265,09	0,00	24.266,35	30.783,88	15.872,99	0,00	12.616,44	45.367,23	31.334,54	27.310,66	18.222,41	327.162,43	300.000,00
I.S.S.	17.507,79	18.883,50	15.503,59	10.957,90	7.860,09	9.405,71	13.066,17	8.422,11	11.767,13	16.092,71	11.887,77	12.036,85	153.391,32	145.435,00
I.T.B.I.	4.427,66	12.896,20	3.771,48	12.379,03	1.679,48	2.613,60	1.174,27	13.488,81	6.329,96	6.747,19	21.783,40	2.727,20	90.018,28	66.580,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.201,92	16.221,03	3.546,25	5.295,54	13.372,65	9.556,12	21.653,37	10.663,90	11.538,02	34.962,19	7.840,48	3.010,00	140.861,47	130.582,50
Contribuições	0,00	4.399,12	4.435,69	0,00	4.220,87	0,00	11.738,35	3.699,99	0,00	3.295,06	0,00	10.588,20	42.377,28	60.000,00
Receita Patrimonial	5.779,10	5.533,80	3.365,08	2.714,46	2.751,68	1.850,66	1.602,97	2.036,92	12.072,22	840,20	-9.887,95	564,28	29.223,42	159.531,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.779,10	5.533,80	3.365,08	2.714,46	2.751,68	1.850,66	1.602,97	2.036,92	12.072,22	840,20	-9.887,95	564,28	29.223,42	159.531,26
Receita Agropecuária	0,00	87,40	0,00	0,00	0,00	73,40	0,00	0,00	0,00	38,29	0,00	0,00	199,09	14.332,50
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.561,54	16.331,46	2.727,78	2.825,29	791,68	615,68	2.494,98	6.853,46	3.160,99	3.451,24	6.080,17	7.521,03	65.415,30	57.307,50
Transferências Correntes	1.456.616,28	2.442.133,07	1.463.551,21	1.747.215,53	1.358.875,18	1.241.453,13	1.401.854,45	1.367.520,62	1.722.093,12	1.794.472,00	1.450.242,00	1.528.444,12	18.974.470,71	18.788.500,03
Cota-Parte do F.P.M.	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	7.634.278,09	8.996.400,03
Cota-Parte do I.C.M.S.	557.148,81	593.334,58	604.680,78	577.098,81	545.325,30	416.624,23	377.542,51	428.649,50	518.400,10	532.937,63	563.572,16	601.903,48	6.317.217,89	6.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	10.251,19	7.522,50	18.638,76	18.298,31	25.880,40	30.240,98	22.922,37	22.923,71	27.463,72	24.968,32	30.576,98	19.695,01	259.382,25	264.600,00
Cota-Parte do ITR.	210,83	58,45	12,48	49,64	34,66	0,00	71,98	0,00	0,00	12,75	666,56	1.532,46	2.649,81	2.205,00
Outras Transferências Correntes	136.915,50	626.083,86	79.567,46	101.133,50	132.952,49	173.857,33	359.167,17	374.179,64	289.613,24	632.990,89	345.616,67	245.637,30	3.497.715,05	1.515.045,00
Transferências da LC 61/1989	7.006,94	8.236,00	6.239,12	6.749,10	6.228,45	5.589,52	5.573,10	5.011,85	6.020,63	6.962,95	8.178,84	9.360,35	81.156,85	88.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Transferências do FUNDEB	103.187,90	112.572,48	108.453,67	110.504,34	102.679,69	80.161,54	77.644,83	81.754,89	96.220,19	98.345,40	100.282,76	110.263,08	1.182.070,77	1.300.000,00
Outras Receitas Correntes	211,56	9.228,44	1.736,83	3.903,16	1.473,92	574,20	963,30	1.421,70	6.082,55	711,09	6.362,68	1.547,60	34.217,03	76.287,24
DEDUÇÕES (II)	**243.302,40**	**275.249,12**	**255.105,79**	**307.115,36**	**224.648,39**	**197.486,66**	**193.008,31**	**182.317,02**	**203.699,15**	**212.627,25**	**200.868,33**	**234.508,57**	**2.729.936,35**	**3.066.801,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	243.302,40	275.249,12	255.105,79	307.115,36	224.648,39	197.486,66	193.008,31	182.317,02	203.699,15	212.627,25	200.868,33	234.508,57	2.729.936,35	3.066.801,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.295.567,98**	**2.347.949,06**	**1.244.848,78**	**1.503.518,59**	**1.208.941,01**	**1.101.129,43**	**1.310.928,78**	**1.257.128,36**	**1.632.140,55**	**1.752.418,19**	**1.326.555,77**	**1.355.281,81**	**17.336.408,31**	**16.932.410,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91,90	96,39	36,83	37,56	262,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.295.567,98**	**2.347.949,06**	**1.244.848,78**	**1.503.518,59**	**1.208.941,01**	**1.101.129,43**	**1.310.928,78**	**1.257.128,36**	**1.632.048,65**	**1.752.321,80**	**1.326.518,94**	**1.355.244,25**	**17.336.145,63**	**16.932.410,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.600,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.295.567,98**	**2.347.949,06**	**1.244.848,78**	**1.503.518,59**	**1.208.941,01**	**1.101.129,43**	**1.122.328,78**	**1.257.128,36**	**1.632.048,65**	**1.752.321,80**	**1.326.518,94**	**1.355.244,25**	**17.147.545,63**	**16.932.410,00**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL RREO 5º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2717459

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	730.132,80	1.394.710,91	1.319.004,97
DEDUÇÕES (II)	3.188.618,08	5.336.021,30	4.917.988,59
Disponibilidade de Caixa	3.188.618,08	5.336.021,30	4.917.988,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.469.063,56	5.943.757,46	5.741.170,16
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	280.445,48	607.736,16	823.181,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	730.132,80	1.394.710,91	1.319.004,97
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-730.132,80**	**-1.394.710,91**	**-1.319.004,97**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**75.705,94**	**-588.872,17**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.913.667,50	13.692.779,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	843.252,47	711.255,04
I.P.T.U.	200.654,97	194.347,57
I.S.S.	145.435,00	117.000,03
I.T.B.I.	66.580,00	72.694,42
I.R.R.F.	300.000,00	205.774,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.582,50	121.438,52
Contribuições	60.000,00	37.978,16
Receita Patrimonial	159.531,26	17.910,52
Aplicações Financeiras(II)	159.531,26	17.910,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.717.289,03	12.864.336,53
Cota-Parte do FPM	7.320.600,03	4.781.999,09
Cota-Parte do ICMS	5.280.000,00	4.133.388,54
Cota-Parte do IPVA	211.680,00	193.287,25
Cota-Parte do ITR	1.764,00	1.904,47
Transferências da LC 87/1996	17.640,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	70.560,00	52.731,10
Transferências do FUNDEB	1.300.000,00	966.310,39
Outras Transferências Correntes	1.515.045,00	2.734.715,69
Demais Receitas Correntes	133.594,74	61.299,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	133.594,74	61.299,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.754.136,24	13.674.869,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	232.000,00	1.957.666,61
Operação de Crédito(VI)	200.000,00	900.116,61
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	140.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	140.800,00
Transferências de Capital	32.000,00	916.750,00
Convênios	32.000,00	300.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	616.750,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	32.000,00	1.057.550,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.786.136,24**	**14.732.419,06**

Continua 1/3

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.193.327,91	12.888.237,77	11.435.147,77	10.678.206,00	24.684,30	87.469,38	87.469,38
Pessoal e Encargos Sociais	8.439.657,06	6.365.899,14	6.353.361,39	5.880.706,99	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	155.000,00	54.211,23	54.211,23	48.716,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.598.670,85	6.468.127,40	5.027.575,15	4.748.782,35	24.684,30	87.469,38	87.469,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.598.670,85	6.468.127,40	5.027.575,15	4.748.782,35	24.684,30	87.469,38	87.469,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.038.327,91	12.834.026,54	11.380.936,54	10.629.489,34	24.684,30	87.469,38	87.469,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.567.721,44	3.634.278,20	2.279.998,30	2.215.363,69	254.155,99	257.953,33	257.953,33
Investimentos	4.977.221,44	3.265.113,94	1.910.834,04	1.898.624,68	254.155,99	257.953,33	257.953,33
Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	590.000,00	369.164,26	369.164,26	316.739,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.977.721,44	3.265.113,94	1.910.834,04	1.898.624,68	254.155,99	257.953,33	257.953,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.038.049,35**	**16.099.140,48**	**13.291.770,58**	**12.528.114,02**	**278.840,29**	**345.422,71**	**345.422,71**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.580.042,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.910,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	54.211,23
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.543.741,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	730.132,80	1.319.004,97
DEDUÇÕES (XXIX)	3.188.618,08	4.917.988,59
Disponibilidade de Caixa	3.188.618,08	4.917.988,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.469.063,56	5.741.170,16

Continua 2/3

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	280.445,48	823.181,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.458.485,28	-3.598.983,62
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.140.498,34**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-542.736,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.683.234,43**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.719.535,14**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.081.873,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.081.873,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	280.445,48	278.840,29	-	1.605,19	-	353.040,03	345.422,71	345.422,71	3.471,32	4.146,00	5.751,19
EXECUTIVO	0,00	280.445,48	278.840,29	0,00	1.605,19	0,00	289.004,99	284.858,99	284.858,99	0,00	4.146,00	5.751,19
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	280.445,48	278.840,29	0,00	1.605,19	0,00	289.004,99	284.858,99	284.858,99	0,00	4.146,00	5.751,19
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	15.781,47	15.517,99	0,00	263,48	0,00	215,21	145,00	145,00	0,00	70,21	333,69
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	177,38	177,38	0,00	0,00	0,00	80.792,28	80.792,28	80.792,28	0,00	0,00	0,00
SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E	0,00	2.605,49	2.605,49	0,00	0,00	0,00	4.964,51	4.899,51	4.899,51	0,00	65,00	65,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	767,91	767,91	0,00	0,00	0,00	797,50	797,50	797,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	227.596,63	227.596,63	0,00	0,00	0,00	64.428,78	62.976,00	62.976,00	0,00	1.452,78	1.452,78
SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS	0,00	33.516,60	32.174,89	0,00	1.341,71	0,00	137.806,71	135.248,70	135.248,70	0,00	2.558,01	3.899,72
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.035,04	60.563,72	60.563,72	3.471,32	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.035,04	60.563,72	60.563,72	3.471,32	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**280.445,48**	**278.840,29**	**0,00**	**1.605,19**	**0,00**	**353.040,03**	**345.422,71**	**345.422,71**	**3.471,32**	**4.146,00**	**5.751,19**

FONTE:

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RREO 5º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2717462

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	712.669,97	712.669,97	589.816,52	82,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	200.654,97	200.654,97	194.347,57	96,86
1.1.1- IPTU	187.425,00	187.425,00	187.199,64	99,88
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.229,97	13.229,97	7.147,93	54,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	66.580,00	66.580,00	72.694,42	109,18
1.2.1- ITBI	66.150,00	66.150,00	71.044,94	107,40
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	430,00	430,00	1.649,48	383,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	145.435,00	145.435,00	117.000,03	80,45
1.3.1- ISS	130.000,00	130.000,00	115.328,07	88,71
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.435,00	15.435,00	1.671,96	10,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	205.774,50	68,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.973.455,03	15.973.455,03	11.374.695,28	71,21
2.1- Cota-Parte FPM	8.996.400,03	8.996.400,03	5.898.057,78	65,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.379.000,00	8.379.000,00	5.580.294,85	66,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	374.850,03	374.850,03	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	242.550,00	242.550,00	317.762,93	131,01
2.2- Cota-Parte ICMS	6.600.000,00	6.600.000,00	5.166.734,50	78,28
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	88.200,00	88.200,00	65.913,91	74,73
2.5- Cota-Parte ITR	2.205,00	2.205,00	2.380,53	107,96
2.6- Cota-Parte IPVA	264.600,00	264.600,00	241.608,56	91,31
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.686.125,00	16.686.125,00	11.964.511,80	71,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	227.910,50	227.910,50	156.794,51	68,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	99.070,19	61,92
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	28.000,00	28.000,00	25.486,20	91,02
5.4- Transferências Diretas - PNATE	35.280,00	35.280,00	31.980,87	90,65
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.425,50	2.425,50	257,25	10,61
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	110.000,00	110.000,00	20.824,33	18,93
6.1- Transferências de Convênios	110.000,00	110.000,00	20.824,33	18,93
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	150.194,45	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	337.910,50	337.910,50	327.813,29	97,01

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.066.801,00	3.066.801,00	2.211.384,83	72,11
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.675.800,00	1.675.800,00	1.116.058,69	66,60
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.320.000,00	1.320.000,00	1.033.345,96	78,28
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	17.640,00	17.640,00	13.182,81	74,73
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	441,00	441,00	476,06	107,95
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	52.920,00	52.920,00	48.321,31	91,31
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.311.025,00	1.311.025,00	966.720,03	73,74
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.300.000,00	1.300.000,00	966.310,39	74,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.025,00	11.025,00	409,64	3,72
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.766.801,00	-1.766.801,00	-1.245.074,44	70,47
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	981.615,00	1.121.615,00	731.295,62	65,20	731.143,85	65,19
13.1- Com Educação Infantil	580.000,00	480.000,00	272.851,73	56,84	272.699,96	56,81
13.2- Com Ensino Fundamental	401.615,00	641.615,00	458.443,89	71,45	458.443,89	71,45
14- OUTRAS DESPESAS	329.410,00	212.803,14	191.679,21	90,07	191.679,21	90,07
14.1- Com Educação Infantil	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	308.410,00	191.803,14	191.679,21	99,94	191.679,21	99,94
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.311.025,00	1.334.418,14	922.974,83	69,17	922.823,06	69,16

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	922.823,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,83
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,54

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	826.000,00	978.000,00	634.495,14	64,88	560.007,83	57,26
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.006.500,25	1.929.893,39	1.554.968,03	80,57	1.485.128,54	76,95
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	710.025,00	833.418,14	650.123,10	78,01	650.123,10	78,01
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.296.475,25	1.096.475,25	904.844,93	82,52	835.005,44	76,15
24- ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	21.000,00	21.000,00	8.907,29	42,42	8.907,29	42,42
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	34.000,00	34.000,00	34.000,00	100,00	34.000,00	100,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.897.500,25	2.972.893,39	2.232.370,46	75,09	2.088.043,66	70,24

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.245.074,44
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-1.245.074,44
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.290.210,81
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	161.102,50	161.102,50	8.699,56	5,40	8.699,56	5,40
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	272.218,00	425.454,24	177.458,52	41,71	47.328,19	11,12
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	433.320,50	586.556,74	186.158,08	31,74	56.027,75	9,55
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.330.820,75	3.559.450,13	2.418.528,54	67,95	2.144.071,41	60,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	23.393,14	389,42
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	966.310,39	99.070,19
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	827.551,33	8.699,56
47.1 Orçamento do Exercício	827.551,33	8.699,56
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	409,64	149,93
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	162.561,84	90.909,98
50- (+) Ajustes	645,80	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	645,80	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	163.207,64	90.909,98

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**200.000,00**	**900.116,61**	**-700.116,61**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.567.721,44	3.634.278,20	1.933.443,24
Investimentos	4.977.221,44	3.265.113,94	1.712.107,50
Inversões Financeiras	500,00	0,00	500,00
Amortização de Dívida	590.000,00	369.164,26	220.835,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.567.721,44**	**3.634.278,20**	**1.933.443,24**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**5.367.721,44**	**2.734.161,59**	**2.633.559,85**

FONTE:

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2642/2020

Publicação Nº 2718160

DECRETO Nº 2642/2020
DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELVIO ANTUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Urubici/SC em exercício, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 50, IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando os termos da Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, alterada pela Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, estabelecendo o dever de adoção de medidas de enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nas regiões de saúde do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Matriz de Avaliação de Risco Potencial divulgada no sítio eletrônico www.coronavirus.sc.gov.br;

Considerando que a região da Serra Catarinense foi classificada na nova Matriz de Avaliação de Risco Potencial como de risco potencial GRAVE, conforme atualização realizada no último dia 11/11/2020;

Considerando a importância e a necessidade da manutenção das atividades econômicas e sociais, respeitada a situação epidemiológica local, bem como as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) definidas no âmbito do Município;

Considerando os termos das últimas Portarias da Secretaria de Estado de Saúde – SES.

DECRETA:
Art. 1º O Município adotará as medidas constantes nesse Decreto até a data de 18/11/2020 além das seguintes medidas recomendadas pelo Estado de Santa Catarina para a gestão pública (PORTARIA SES 592 e 769):
I – Suspensão do acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não;
II – Suspensão de atividades em casas noturnas, assim como de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;
III – Suspensão de concentração e de permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques infantis e praças, com exceção da prática de esportes individuais;
IV – Autorização de funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais de forma presencial;
V – Fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

Art. 2º Ficam estabelecidas, em todo o território do Município, as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas organizações públicas e privadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em ambientes de trabalho:

I – Distanciamento social:
a) a organização deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e evitar o contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo;
b) deve ser mantida distância mínima de 1,5 metro entre os trabalhadores e entre os trabalhadores e o público;
c) a organização deve priorizar agendamentos de horários de atendimento para evitar aglomerações e para distribuir o fluxo de pessoas;
d) a organização deve priorizar medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, evitando concentrações nos ambientes de trabalho;
e) a organização deve promover teletrabalho ou trabalho remoto, sempre que possível;
f) devem ser evitadas reuniões presenciais e, quando indispensáveis, manter o distanciamento de 1,5 metro entre os trabalhadores.

II – Trabalhadores idosos ou do grupo de risco:
a) devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível;
b) não sendo possível a permanência na residência ou trabalho remoto, deve ser priorizado trabalho em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

Art. 3º Fica determinado os seguintes horários de funcionamento dos estabelecimentos e requisitos para funcionamento conforme tabela abaixo:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E NÃO COMERCIAIS E REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO
GRUPO 1

<table>
<tr><td>ESTABELECIMENTOS</td><td>LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO</td><td>HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO</td><td>HORÁRIO FUNC. DOMINGO</td><td>DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS</td></tr>
<tr><td>SUPERMERCADOS</td><td>25</td><td rowspan="10" colspan="2">NORMAL</td><td rowspan="10">1,5 METRO</td></tr>
<tr><td>MERCADOS</td><td rowspan="4">05</td></tr>
<tr><td>MERCEARIAS/ CONJUGADOS</td></tr>
<tr><td>AÇOUGUES</td></tr>
<tr><td>VERDUREIRAS</td></tr>
<tr><td>PADARIAS</td><td>05</td></tr>
<tr><td>CONFEITARIAS</td><td>+
50 % DAS MESAS INTERNAS OCUPADAS</td></tr>
<tr><td>COMERCIO EM GERAL</td><td rowspan="2">50% DA CAPACIDADE TOTAL</td></tr>
<tr><td>LOJAS DE CONVENIÊNCIA
POSTOS DE GASOLINA</td></tr>
<tr><td colspan="5">OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO 1:

- DEVERÃO ORGANIZAR O CONTROLE DAS FILAS;
- DEVERÃO CONTROLAR O FLUXO DE PESSOAS;
- DEVERÃO UTILIZAR LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS;
- DEVERÃO PROVIDENCIAR A HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES;
- DEVERÃO EVITAR O INGRESSO DE CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS;
- DEVERÃO PROVIDENCIAR PLACA OU CARTAZ A SER AFIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PELOS CLIENTES INDICANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS POR ESTE DECRETO;
- DEVERÃO INFORMAR QUE O ESTABELECIMENTO DISPONIBILIZA ÁLCOOL 70% PARA UTILIZAÇÃO PELOS CLIENTES.</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td colspan="5">GRUPO 2</td></tr>
<tr><td>ESTABELECIMENTOS</td><td>LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO</td><td>HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO</td><td>HORÁRIO FUNC. DOMINGO</td><td>DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS</td></tr>
<tr><td>RESTAURANTES</td><td rowspan="5">50% DA CAPACIDADE TOTAL</td><td rowspan="5" colspan="2">NORMAL</td><td rowspan="5">1,5 METRO</td></tr>
<tr><td>PIZZARIAS</td></tr>
<tr><td>LANCHONETES</td></tr>
<tr><td>BARES</td></tr>
<tr><td>PUB'S</td></tr>
<tr><td colspan="5">OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO 2:

- LANCHONETES PODERÃO PERMITIR O ACESSO DE PÚBLICO SOMENTE ATÉ ÀS 22 HORAS, PODENDO PERMANECER NO ESTABELECIMENTO ATÉ NO MÁXIMO ÀS 23 HORAS;
- BARES E PUB'S PODERÃO PERMITIR O ACESSO DE PÚBLICO SOMENTE ATÉ ÀS 22 HORAS, PODENDO PERMANECER NO ESTABELECIMENTO ATÉ NO MÁXIMO ÀS 23 HORAS;
- PODERÃO AFERIR A TEMPERATURA DOS CLIENTES (RECOMENDAÇÃO);
- PODERÃO REALIZAR CONTROLE DE ENTRADA ONDE O CLIENTE SERÁ CONDUZIDO A MESA VISANDO MANTER O DISTANCIAMENTO DE 1,5 METRO ENTRE GRUPOS DE CLIENTES (RECOMENDAÇÃO);
- DEVERÃO UTILIZAR LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS;
- DEVERÃO PROVIDENCIAR PLACA OU CARTAZ A SER AFIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PELOS CLIENTES INDICANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS POR ESTE DECRETO;
- DEVERÃO INFORMAR QUE O ESTABELECIMENTO DISPONIBILIZA ÁLCOOL 70% PARA UTILIZAÇÃO PELOS CLIENTES.</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td colspan="5">GRUPO 3</td></tr>
<tr><td>ESTABELECIMENTOS</td><td>LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO</td><td>HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO</td><td>HORÁRIO FUNC. DOMINGO</td><td>DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS</td></tr>
</table>

ACADEMIAS	50% DA CAPACIDADE TOTAL (PORTARIA SES 713)	NORMAL	1,5 METRO
ESTUDIOS DE PILATES			
DANÇAS E CONGÊNERES			

OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO 3:

- DEVERÃO PROVIDENCIAR PLACA OU CARTAZ A SER AFIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PELOS CLIENTES INDICANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS POR ESTE DECRETO;
- DEVERÃO INFORMAR QUE O ESTABELECIMENTO DISPONIBILIZA ÁLCOOL 70% PARA UTILIZAÇÃO PELOS CLIENTES.

GRUPO 4

ESTABELECIMENTOS	LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO	HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO	HORÁRIO FUNC. DOMINGO	DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS
POUSADAS	60% DA CAPACIDADE TOTAL (PORTARIA SES 743)	NORMAL		1,5 METRO
HOSTELS				
ALBERGUES				
POUSADAS ALTERNATIVAS				
CASAS DE TEMPORADA				

OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO 4:

- PODERÃO AFERIR A TEMPERATURA DOS CLIENTES ANTES DE FAZER O CHECK IN (RECOMENDAÇÃO);
- ENCAMINHAR AO CENTRO DE TRIAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS PESSOAS CUJA TEMPERATURA FOR AFERIDA ACIMA DE 37,7 GRAUS CELSIUS (RECOMENDAÇÃO);
- SOMENTE PODERÃO VOLTAR A FUNCIONAR OS ESTABELECIMENTOS QUE POSSUÍREM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO.

OBSERVAÇÃO: OS ESTABELECIMENTOS SERÃO AMPLAMENTE FISCALIZADOS PELO SETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAL A FIM DE VERIFICAR SE POSSUEM O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO.

ESTABELECIMENTOS	LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO	HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO	HORÁRIO FUNC. DOMINGO	DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS
PONTOS TURISTICOS	50% DA CAPACIDADE TOTAL	NORMAL		1,5 METRO

OS PROPRIETÁRIOS DOS PONTOS TURÍSTICOS:

- DEVERÃO ORGANIZAR O CONTROLE DAS FILAS;
- DEVERÃO CONTROLAR O FLUXO DE PESSOAS;
- DEVERÃO CONTROLAR AS SUAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO;
- DEVERÃO PROVIDENCIAR A HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES;
- AFERIR A TEMPERATURA DOS CLIENTES (RECOMENDAÇÃO);
- ENCAMINHAR AO CENTRO DE TRIAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS PESSOAS CUJA TEMPERATURA FOR AFERIDA ACIMA DE 37,7 GRAUS CELSIUS (RECOMENDAÇÃO).
- DEVERÃO PROVIDENCIAR PLACA OU CARTAZ A SER AFIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PELOS CLIENTES INDICANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS POR ESTE DECRETO;
- DEVERÃO INFORMAR QUE O ESTABELECIMENTO DISPONIBILIZA ÁLCOOL 70% PARA UTILIZAÇÃO PELOS CLIENTES.

ESTABELECIMENTOS	LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO	HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO	HORÁRIO FUNC. DOMINGO	DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS
BANCOS	40% DA CAPACIDADE TOTAL (RECOMENDAÇÃO)	NORMAL		1,5 METRO
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				

OS BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:

- PODERÃO AFERIR A TEMPERATURA DOS CLIENTES (RECOMENDAÇÃO);
- AUTORIZARÃO APENAS 01 (UMA) PESSOA POR FAMÍLIA DEVENDO-SE EVITAR O INGRESSO DE CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS (RECOMENDAÇÃO).

ESTABELECIMENTOS	LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO	HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO	HORÁRIO FUNC. DOMINGO	DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS
IGREJAS	50% DA CAPACIDADE TOTAL (PORTARIA SES 736)	NORMAL		1,5 METRO
TEMPLOS RELIGIOSOS E AFINS				

AS IGREJAS, TEMPLOS RELIGIOSOS E AFINS:

- DEVERÃO PROIBIR O ACESSO DE PESSOAS COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS;
- DEVERÃO ORGANIZAR OS LUGARES DE ASSENTO DE FORMA ALTERNADA ENTRE AS FILEIRAS DE BANCOS, DEVENDO ESTAR BLOQUEADOS DE FORMA FÍSICA AQUELES QUE NÃO PUDEREM SER OCUPADO;

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo, poderá sujeitar ao proprietário do estabelecimento a aplicação das infrações sanitárias e penalidades previstas na legislação sanitária vigente, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

Art. 5º Fica autorizada as atividades das empresas de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, que possuam características rodoviárias, e os de transporte por fretamento que estejam autorizadas a operar deverão atender às regras estabelecidas na PORTARIA SES 529.

Parágrafo único – Permanece liberado no território do Município, a atividade dos profissionais autônomos que atuam como Guia de Turismo, desde que sigam todo os protocolos referentes a atividade estabelecidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina (www.coronavirus.sc.gov.br).

Art. 6º Fica permitido no âmbito do Município eventos e competições esportivas organizados pela iniciativa privada e pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), de acordo com o previsto na PORTARIA SES 703 relacionados a prática das seguintes modalidades esportivas (PORTARIA SES 703):

I – Sem contato direto (atletismo, canoagem, ciclismo, golfe, ginástica, xadrez, bocha, bolão 16, bolão 23, automobilismo, motociclismo, tiro esportivo, tiro com arco, power lift, halterofilismo, surfe, bodyboard, skate, escalada esportiva, triatlhon, pentatlo moderno, hipismo, esgrima, badminton, remo, vela, tênis de mesa, tênis, beach tenis, natação, squash, padle, patinação);

§ 1º Entende-se por eventos organizados pela iniciativa privada, aqueles realizados pelas Federações e Confederações Esportivas ou por entidade que possua Certificado de Registro de Entidade Esportiva (CRED), expedido pelo Conselho Estadual de Esporte, desde que o evento seja autorizado pela FESPORTE ou pela respectiva Federação da modalidade, que são responsáveis pelo controle e fiscalização do cumprimento do protocolo.

Art. 7º Ficam autorizadas a realização de atividades físico-desportivas de forma individual nos ambientes ao ar livre conforme determina a PORTARIA SES 275.

§1º As atividades físico-desportivas para atividade outdoor (corridas, ciclismo, skate dentre outros) devem seguir as seguintes determinações:
I – Poderão ser utilizados os espaços públicos ao ar livre desde que não haja aglomeração de pessoas;
II – Deverão ser mantidos pelo menos 4 metros de distância entre um praticante e outro;
III – Todos os praticantes deverão utilizar máscaras durante todo o período da prática de atividade física;
IV – Excepcionalmente, para atividades aquáticas, não é necessário o uso de máscaras durante a permanência na água;
V – Usar sempre um calçado indicado e adequado para cada modalidade desenvolvida e, após o uso, fazer a devida higienização;
VI – Sempre que necessário fazer a troca da máscara que poderá ficar úmida com mais frequência durante a prática esportiva;
VII – Se forem utilizar as academias ao ar livre deve-se transportar recipiente com álcool 70% para higienizar o equipamento onde as mãos são colocadas, antes e após o uso.
VIII – Manter utilização dos equipamentos de forma intercalada a fim de manter distância mínima de 4m (quatro metros);
IX – Higienizar as mãos sempre que possível com água e sabão ou solução alcóolica 70%;
X – Não tocar nos olhos, nariz e boca sem que tenham as mãos higienizadas, bem como, seguir as medidas de etiqueta da tosse;
XI – Não tocar na máscara e seguir as recomendações sobre a retirada e desinfecção da mesma que já estão dispostas na PORTARIA SES 224;
XII – Criar o hábito de monitorar sua saúde com frequência.
XIII – Caso desenvolva sintomas sugestivos da COVID-19 (febre, tosse, falta de ar, etc), procurar orientação médica em uma unidade de assistência à saúde.

§2º Após a realização da atividade física, tomar os seguintes cuidados ao chegar em casa:
I – Antes de entrar em casa: retirar os sapatos na porta e higienizá-los antes de guardar;
II – Ao chegar em casa: evitar tocar as superfícies sem antes higienizar as mãos;
III – Separar um local na entrada de casa para guardar alguns objetos que acabam ficando mais expostos à contaminação fora, por exemplo: garrafa de água, chaves, bolsas, celular, óculos entre outros.
IV – Fazer a desinfecção com álcool 70% dos materiais mais manipulados durante a prática esportiva, como: óculos, garrafa de água, celular, relógio, equipamento (prancha, skate, bicicleta, bola, entre outros);
V – Higienizar as mãos com água e sabão (por no mínimo 40 segundos) ou álcool 70% (por no mínimo 20 segundos), assim que chegar em casa;
VI - Recomenda-se tomar banho e usar roupas limpas.

§3º Atividades físicas como treinos e jogos (vôlei, beach tênis, basquete, futvolei) coletivos poderão ocorrer ao ar livre desde que respeitando o limite máximo de quatro praticantes com os devidos distanciamentos de 4 metros e uso de máscaras.

§4º Os jogos de futebol recreativo ficam permitidos somente em dias alternados seguindo as orientações estabelecidas na PORTARIA SES 664.

Art. 8º Amplia o prazo de aceitação pelo Município, de prescrições para medicamento de uso contínuo, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de 06 meses para 12 meses.

Art. 9º Os pacientes da rede pública e/ou privada que eventualmente descumprirem as medidas de isolamento impostas pela central de monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação sanitária vigente, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

Art. 10 - É obrigatória a notificação à autoridade sanitária local, pelos médicos e/ou responsáveis por estabelecimentos públicos e particulares de saúde no exercício da profissão, a ocorrência de fato comprovado ou presumível de Coronavírus (COVID-19), conforme previsão contida no artigo 8º da Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no caput constitui infração sanitária e sujeitará ao infrator às penalidades previstas na legislação sanitária vigente, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

Art. 11 - As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem proibir as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 12 - Recomenda-se que os velórios sejam restritos aos familiares.

Art. 13 - Ficarão sujeitos as sanções previstas na legislação municipal, o responsável pelo imóvel residencial onde for constatada aglomeração de pessoas vedadas por este Decreto.

Art. 14 - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a penalidade prevista no art. 268 do Código Penal (infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa), passível de detenção e multa.

Parágrafo único. Sem prejuízo do contido no caput, os estabelecimentos que não cumprirem com as condições de posturas e sanitárias deste Decreto, serão interditados por um período de 01 (um) dia sendo que cada reincidência o período de interdição será dobrado sucessivamente.

Art. 15 - Caberá as autoridades de saúde, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, a qual terá autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos/serviços estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 16 - Este decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes que se apliquem ao combate a pandemia de COVID-19.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Urubici/SC, em 13 de novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO HABILITAÇÃO TP 008/2020

Publicação Nº 2717882

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 028/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020
RESULTADO HABILITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para revestimento com pintura interna e externa do Centro de Educação Infantil Ana Rodrigues Corrêa, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. Empresas Habilitadas: Diego Oliveira Amaral – I9 Engenharia e BM Incorporadora e Construtora Ltda EPP Empresas Inabilitadas: Aguas Brancas Construções Ltda. Abre-se prazo legal para recurso. Cumpridas as formalidades, publique-se o resultado, para que surta seu jurídico e legal efeito. Elvio Antunes de Souza - Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO HABILITAÇÃO TP 009/2020

Publicação Nº 2717977

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 029/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020
RESULTADO HABILITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação do pátio no Centro de Educação Infantil Galvina Vieira Ávila no município de Urubici/SC, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. Empresas Habilitadas: Diego Oliveira Amaral–I9 Engenharia e Aguas Brancas Construções Ltda. Abre-se prazo legal para recurso. Cumpridas as formalidades, publique-se o resultado, para que surta seu jurídico e legal efeito. Elvio Antunes de Souza - Prefeito Municipal em exercício.

PORTARIA Nº 391/2020

Publicação Nº 2718162

PORTARIA Nº 391/2020

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Rafaella Warmling Seemann, do Cargo de Auxiliar de Creche - ACT, a partir de 05/11/2020, nomeada através da Portaria nº 077/2020, de 04/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 392/2020

Publicação Nº 2718163

PORTARIA Nº 392/2020

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Larissa Desirée Firmiano de Oliveira, do Cargo de Auxiliar de Creche - ACT, a partir de 05/11/2020, nomeada através da Portaria nº 078/2020, de 04/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 393/2020

Publicação Nº 2718164

PORTARIA Nº 393/2020

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Larissa Bernardino, do cargo de Auxiliar de Creche - ACT, a partir de 05/11/2020, nomeada através da Portaria nº 080/2020, de 04/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 394/2020

Publicação Nº 2718165

PORTARIA Nº 394/2020

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor Sandro de Lima Araújo, do cargo de Servente/Merendeira - ACT, a partir de 05/11/2020, nomeado através da Portaria nº 085/2020, de 04/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 395/2020

Publicação Nº 2718166

PORTARIA Nº 395/2020

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Cristiane Pereira Lima, do cargo de Servente/Merendeira - ACT, a partir de 05/11/2020, nomeado através da Portaria nº 086/2020, de 04/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 396/2020

Publicação Nº 2718167

PORTARIA Nº 396/2020

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Joseane Aparecida Barbosa, do cargo de Auxiliar de Transporte Escolar - ACT, a partir de 05/11/2020, nomeado através da Portaria nº 090/2020, de 06/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 397/2020

Publicação Nº 2718168

PORTARIA Nº 397/2020

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Marileia Felipe, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, a partir de 05/11/2020, nomeada através da Portaria nº 099/2020, de 06/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 398/2020

Publicação Nº 2718169

PORTARIA Nº 398/2020

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Gislaine dos Santos, do cargo de Auxiliar de Creche - ACT, a partir de 05/11/2020, nomeada através da Portaria nº 101/2020, de 07/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 399/2020

Publicação Nº 2718170

PORTARIA Nº 399/2020

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Lucilene Terezinha da Silva, do cargo de Auxiliar de Creche - ACT, a partir de 05/11/2020, nomeada através da Portaria nº 102/2020, de 07/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 400/2020

Publicação Nº 2718171

PORTARIA Nº 400/2020

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Raquel Kuhnen, do cargo de Auxiliar de Creche - ACT, a partir de 05/11/2020, nomeada através da Portaria nº 103/2020, de 10/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 401/2020

Publicação Nº 2718172

PORTARIA Nº 401/2020

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Eliana Delfino Ribeiro, do cargo de Professor de Educação Infantil II - ACT, a partir de 13/11/2020, nomeada através da Portaria nº 165/2020, de 05/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de Novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 89/2020

Publicação Nº 2717316

DECRETO GP/N° 89, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Suplementa itens orçamentários do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.913, de 04 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
1.007	99-4.4.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 70.000,00
2.014	147-4.4.90.00.00.00.00.00.3080	R$ 250.000,00
4.036	121-4.4.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 19.000,00
2.014	149-4.4.90.00.00.00.00.00.1034	R$ 42.000,00

II - do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.009	44-3.3.71.00.00.00.00.00.1038	R$ 95.312,64
4.002	12-4.4.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 30.000,00
4.002	10-3.3.71.00.00.00.00.00.1038	R$ 52.000,00
4.001	64-3.1.90.00.00.00.00.00.3077	R$ 50.859,42
4.001	65-3.1.90.00.00.00.00.00.3079	R$ 532.503,47

Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do excesso de arrecadação.

Art. 3° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.022	98-4.4.90.00.00.00.00.00.1104	R$ 13.000,00
2.009	148-3.3.90.00.00.00.00.00.1037	R$ 61,03
2.021	95-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 12.000,00

Art. 4º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do superávit financeiro.

Art. 5° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.003	10-4.4.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 60.000,00
2.014	72-4.4.90.00.00.00.00.00.1001	R$ 108.000,00

II - do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.015	54-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 3.700,00
4.012	39-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 5.000,00
4.015	53-3.1.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 3.200,00
4.017	50-3.1.90.00.00.00.00.00.1002	R$ 4.200,00
4.008	24-4.4.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 100.000,00
4.008	22-3.1.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 3.100,00

Art. 6º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, fica anulado, a seguinte dotação:
I - do orçamento vigente da UG-Prefeitura:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.003	8-3.3.90.00.00.00.00.00.1000	R$ 60.000,00

2.014	68-3.1.90.00.00.00.00.00.1001	R$ 108.000,00

II - do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
4.015	56-4.4.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 3.700,00
4.012	40-4.4.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 5.000,00
4.015	56-4.4.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 3.200,00
4.017	51-3.3.90.00.00.00.00.00.1002	R$ 4.200,00
4.008	23-3.3.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 100.000,00
4.008	24-4.4.90.00.00.00.00.00.1038	R$ 3.100,00

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 02 de outubro de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ALECKSSANDRA MACCARI RODRIGUES
Secretária de Administração

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2020

Publicação Nº 2717651

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Eletrônico n° 39/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 30 de novembro de 2020 às 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, visando o REGISTRO DE PREÇOS com validade para 12 (doze) meses para futura e eventual prestação de serviço de perfuração de poços artesianos, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 39/2020. Local: www.bll.org.br. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 13 de novembro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 049/2020

Publicação Nº 2717340

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI-ME
CNPJ: 27.871.990/0001-90
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 049/2020 por mais um período, até 31/12/2020.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 049/2020.
Vargeão SC, 13 de novembro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N° 094/2020

Publicação Nº 2718018

DECRETO Nº 094/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE RETORNO ÀS ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM PRESENCIAIS PARA AS ETAPAS I E II DA EDUCAÇÃO BÁSICA PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM BONITA/SC, E DÁ CONTINUIDADE À ADOÇÃO PROGRESSIVA DE MEDIDAS NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria federal nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da COVID-19 no Estado de Santa Catarina, de acordo com o Decreto nº 562, de 2020, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19.

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos Municípios e a possibilidade de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14040, de 18 de agosto de 2020, que disciplina em seu Art. 2º que "os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:

I - na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II - no ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do capute do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 1º A dispensa de que trata o caput deste artigo aplicar-se-á ao ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei.

CONSIDERANDO a ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 672 – STF, onde o Ministro Alexandre de Moraes reafirma "assegurando o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, sendo assim cabe ao município garantir de todas as formas que os direitos a Educação e a Saúde não sejam violados".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado estabelecer critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional na Municipalidade, tão somente no momento em que a região abrangida pelo Município estiver classificada como "RISCO ALTO" (representado pela cor AMARELA) na Avaliação de Risco Potencial para COVID19, no Estado de Santa Catarina, a partir da publicação deste Decreto como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID -19).

§1º Caso o Risco Potencial para saúde da Região de Saúde onde está inserido o Município venha sair da condição de Risco Alto (amarelo)

ou Moderado (azul) e entrar na condição de Risco Grave (Laranja) ou Vermelho (Gravíssimo), as atividades nos ambientes escolares devem ser interrompidas, imediatamente, até que as condições sejam favoráveis voltando as cores amarela ou azul.

§2º A abertura dos estabelecimentos, está condicionada aos regramentos da Portaria SES/SED n° 750, de 25/09/2020, que determina a criação dos comitês municipais e comissões escolares e a elaboração e homologação dos Planos de Contingências para a Educação (PlanCon Edu), com base nas diretrizes para o retorno às atividades presenciais e da Portaria SES/SED nº 778, de 06/10/2020, que trata da organização dos Planos de Contingência para a Educação e os regramentos sanitários para a retomada das atividades presenciais.

§3º As escolas da rede privada obedecerão as regras estabelecidas pela Portaria SES nº 855/2020.

§4º O retorno às atividades escolares presenciais será escalonado e gradativo, conforme determinado nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/15qHdlz6ulTpl39iBIQwVXynyfne5ez1V?usp=sharing, bem como, na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC n. 750, de 25 de setembro de 2020, iniciando pelos grupos com maior idade e mais autonomia para seguir os protocolos estabelecidos, com base, também, na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC D n. 792/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 10 de novembro de 2020.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 16/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Vidal Ramos

Prefeitura

CONTRATO Nº. 48/2020

Publicação Nº 2717710

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 48/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROVAS, RESULTADO E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS – SC E A EMPRESA ACESSE CONCURSOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS - SC, CNPJ: 83.102.376/0001-34, com sede na AVENIDA JORGE LACERDA, 1180, VIDAL RAMOS - SC neste ato representado pelo seu gestor, o Prefeito Senhor ODILMAR DE SOUZA, denominada CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa: ACESSE CONCURSOS LTDA, CNPJ: 23.028.069/0001-29, com sede na R PARA, 102, BAIRRO DOS ESTADOS, município de TIMBO – SC, CEP: 89.120-000, doravante denominada CONTRATADA, PARTICIPANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2020, resolvem celebrar o presente Contrato para A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROVAS, RESULTADO E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo receber propostas para: contratação de empresa especializada, Contratação de empresa especializada, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROVAS ESCRITAS/TITULOS, RESULTADO E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 2020/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo previsto para a conclusão dos serviços a serem contratados será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, sendo que a empresa contratada deverá concluir a elaboração do edital do Processo Seletivo no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços e após aprovação pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
3.1. Aceitar acréscimos ou supressões que A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS solicitar, até o limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2. Todo o material a ser utilizado para a realização do Processo Seletivo Público será de responsabilidade da contratada.

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4 A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Processo Seletivo, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da CONTRATADA.

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:
1 – Elaborar o Edital do Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e aprovação da Comissão do Processo Seletivo;
2 – Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;
3 – Assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da empresa e da Prefeitura;
4 – Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal
5 – Elaborar as provas escritas objetivas;
6 – Organizar a aplicar as provas objetivas, títulos e práticas;
7 - A prova escrita objetiva e práticas serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município a serem definidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante;
8 - Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;
9 – Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica;
10 – Aplicar as provas práticas, de acordo com o Edital;
11 – Fazer a avaliação de títulos dos candidatos se for o caso;
12 – Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos;
13 – Elaborar a lista de classificados, procedendo à entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal.
14 – Disponibilizar 02 fiscais por sala

15 – Utilizar todo material necessário de acordo com a portaria SES nº.714 de 18 de setembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

4.2 No caso de não aceitação da Prestação de Serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA devera providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

4.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros DA PREFEITURA MUNICIPAL na Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.3.9.4.8.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O preço global de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.00000	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROVAS ESCRITAS/TÍTULOS, RESULTADO E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 2020/2021, PARA OS CARGOS DESCRITOS NO ANEXO I QUE SEGUE ABAIXO, PARA AS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL, CUJAS PROVAS SERÃO REALIZADAS EM DATA A SER MARCADA, NAS DEPENDÊNCIAS DESIGNADAS PELA ADMINISTRACAO DO MUNICÍPIO

VALOR MÁXIMO R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

ANEXO I

Cargo	Prova
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Escrita/Títulos
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS	Escrita/Títulos
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Escrita/Títulos
PROFESSOR DE MÚSICA	Escrita/Títulos
ATENDENTE GERAL	Prova Escrita
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Prova Escrita
TOTAL DE CARGOS: 06	

6.2. O preço ora ajustado abrange despesas de deslocamentos, passagens e estadia e quaisquer outras despesas acessórias ou necessárias não especificadas neste Instrumento.

6.4. A quantidade de vagas por cargo será estipulada pela administração.

6.5 A empresa ao montar o edital deverá enviar para a Administração analisar antes de fazer a publicação.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS se compromete a efetuar o pagamento da seguinte forma:

50% (cinquenta) após a data da homologação das inscrições;

50% (cinquenta por cento) após a homologação do resultado final e entrega da documentação pertinente ao Processo Seletivo.

7.2. Encaminhar nota eletrônica arquivo XML e Danfe para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

7.3 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA, inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.4 O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

7.5 - Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

8.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

8.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

8.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

8.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

8.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

8.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

8.5. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

8.7. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA E SIGILO

10.1 A CONTRATADA é responsável pela segurança e sigilo do material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 10 de novembro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ACESSE CONCURSOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen	Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2020

Publicação Nº 2717697

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
SETOR DE COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para eventual aquisição de cafés para os eventos que a Administração, Assistência Social, Saúde e Educação promoverem no decorrer do exercício. No município de Vidal Ramos. Entrega semanal e imediata, conforme a necessidade.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 49/2020, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00 hrs do dia 27 de novembro de 2020

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 hrs do dia 27 de novembro de 2020, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br

Vidal Ramos (SC), 13 de novembro de 2020

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

ATA 273/2020-CMAS

Publicação Nº 2717188

ATA 273/2020-CMAS – Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 09h00, por videoconferência, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS com a presença da Diretora do Departamento de Ação Social, Rosemari Pinto da Silva Neto e dos Conselheiros: 1. Jussara Zambom, representante do Departamento de Ação Social e Presidente do CMAS; 2. Silvia dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Finanças; 3. Kácia Romualdo de Mattos, representante da Secretaria Municipal de Administração; 4. Karine Conceição Pereira de Souza, representante da Secretaria Municipal de Educação; 5. Patrick Ferrão Custódio, representante da Procuradoria Jurídica; 6. Daiane Rostirola, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE); 7. Mônica Olivo, representante do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE); 8. Caroline Rocha de Paula, representante dos Trabalhadores do SUAS; 9. Luana Lourenço Longhi, representante dos Trabalhadores do SUAS. PAUTA: 1. Aprovação das Atas 271/2020-CMAS e 272/2020-CMAS; 2. Aprovação da Resolução "Ad Referendum" Nº 12/2020-CMAS; 3. Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais e dos Trabalhadores do SUAS; 4. Aprovação do Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual - 2ª parcela extra; 5. Assuntos gerais. Registra-se que a reunião será realizada de forma remota, diante das medidas de prevenção e combate da atual pandemia do COVID-19. Dando início, foi realizada a leitura das Atas 271/2020-CMAS e Ata 272-2020-CMAS, as quais foram aprovadas em unanimidade. Em sequência, a Presidente informou que o Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS solicitou ao Conselho a prorrogação do prazo até a data de 05/10/2020 para a indicação de membros ao CMAS, bem como a Gestão repassou para que o Conselho realize a deliberação do Cofinanciamento Estadual referente a 2ª parcela extra. Diante do exposto, os Conselheiros foram consultados via WhatsApp para a prorrogação de mandato dos atuais representantes das Entidades Não Governamentais (APAE e CIEE) e dos Trabalhadores do SUAS, haja vista a solicitação do Fórum dos Trabalhadores e ser inviável na primeira reunião de posse dos novos conselheiros ser colocado em pauta uma aprovação de recurso. Sendo assim, os conselheiros aprovaram a prorrogação do mandato e emitida a Resolução Ad Referendum n. 012/2020-CMAS, a qual foi aprovada em unanimidade pelos Conselheiros. Continuando, a Presidente informou que o Fórum de Eleição das Entidades foi realizado de forma virtual no dia 21/09/2020, sendo eleitas as entidades Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e Associação dos Amigos dos Autistas - AMA para compor o Conselho. E o Fórum de Eleição dos Trabalhadores do SUAS será realizado no dia 02/10/2020, às 09h00, de forma virtual. Prosseguindo à pauta, a Diretora apresentou aos conselheiros o Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual referente a 2ª parcela extra, na qual a Gestão juntamente com a equipe técnica da Assistência Social optaram pela utilização em benefícios eventuais, no valor de R$ 38.265,30 (trinta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). Diante disso, após discussões e análise, os conselheiros deliberaram pela aprovação do plano de trabalho do Cofinanciamento Estadual. Encerradas as discussões, às 09h50min, nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que vai assinada pela Sra. Jussara Zambom, Presidente do CMAS.

DECRETO Nº 17.642/2020

Publicação Nº 2718724

DECRETO Nº 17.642/20, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2020.
Autoriza o Transporte Público Municipal no dia 15 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o art. 37, do Decreto nº 17.462/20, proíbe o transporte coletivo urbano no Município aos domingos, em virtude da pandemia pelo novo CORONAVIRUS;

Considerando que no dia 15 de novembro de 2020 realizar-se-ão as eleições Municipais e que muitos eleitores dependem deste meio de transporte para deslocamento;

Considerando a obrigatoriedade do voto prevista no art. 14 da Constituição Federal;

Considerando a decisão do juízo eleitoral em relação ao ofício GAB 1967, que afirma a competência do Município em gerir o transporte público Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do transporte coletivo urbano Municipal, exclusivamente, na data de 15 de novembro de 2020 (domingo), em virtude da realização das eleições Municipais, devendo serem seguidas todas as regras de prevenção ao COVID-19, previstas no Decreto nº 17.462/20.

Parágrafo Único – A partir do dia 16 de novembro de 2020, deverão ser respeitados os dias e horários previstos no art. 17.462/20.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de novembro de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 177/2020

Publicação Nº 2717281

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 177/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 002/2020:

CONVOCADOS	CARGO
1. ALANA DA CAS	MÉDICO PEDIATRA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.
q) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Videira, 10 de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 179/2020

Publicação Nº 2717286

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 179/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 002/2020:

CONVOCADOS	CARGO
1. DAIANE BOLZANI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.
q) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Videira, 11 de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 048/2020

Publicação Nº 2717688

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 048/2020

GENTIL GAEDKE, Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100, da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 5º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e no item "c", do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

	Parcelamento	Código	Contribuinte	CPF/CNPJ	Processo Administrativo
1	143/2018	2116103	MARGARETE APARECIDA THIBES ALVES	008.954.809-48	3838/2018
2	398/2018	2094843	JONATAN DE ALMEIDA	006.844.049-90	15412/2018
3	595/2018	1938878	NAIR VENTURA DIAS	469.943.009-00	25249/2018
5	657/2018	2175770	JOSIMAR RECH TONELLO - MEI	20.168.378/0001-06	27865/2018
6	387/2019	2104083	LUIS ROBERTO DA SILVA PASCOAL	15.013.845/0001-99	13845/2019
7	455/2019	1899376	MARCIO BATISTA	749.874.299-34	17288/2019
8	576/2019	1963970	MARIO VALMIR BATISTA	497.722.449-34	23251/2019
9	579/2019	1951980	CELSO FERNANDES FRANCA	601.729.409-15	23391/2019
11	629/2019	66800	LEONI APARECIDA PEREIRA FERREIRA	551.150.809-82	26427/2019
12	646/2019	28282	ANTENOR PINTO - ESPÓLIO	763.271.759-53	26929/2019
13	678/2019	1897861	TEREZINHA CRIPPA	749.871.869-34	27681/2019
14	742/2019	1990349	TEREZINHA PEDROSO DE OLIVEIRA	695.154.849-87	31132/2019
15	751/2019	1963368	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	695.159.139-34	31462/2019
16	756/2019	2005859	SALETE BALDISSERA MARTINAZZO	452.628.969-87	31516/2019
17	844/2019	2036126	AMANDA ARNDT SCHAITEL	084.297.759-78	33716/2019
18	845/2019	2022672	FAST WAY LANGUAGE SCHOOL ESCOLA DE IDIOMAS	09.360.112/0001-28	33715/2019
19	850/2019	2130238	DENISE CHIESA	042.759.089-29	33788/2019
20	1/2020	2175193	EVERALDO FILIPINI	029.489.569-86	40/2020
21	41/2020	78794	VILMAR CORREA	021.181.319-25	1311/2020
22	43/2020	2155427	LUCIANA ANTUNES DE LIMA	758.003.819-68	1331/2020
23	56/2020	75582	VALDOMIRO DE LIMA	542.312.729-72	1797/2020
24	59/2020	2168600	MARCIO ANTONIO CARLESSO	949.296.539-91	2112/2020
25	89/2020	2181479	JOSIMAR ANTONIO ZANOL - ME	20.686.972/0001-99	2567/2020
26	90/2020	2158841	SGUERRA LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA	18.979.276/0001-29	790/2020
27	91/2020	2029146	NUTRIVET NUTRICAO E SAUDE ANIMAL LTDA	09.562.269/0001-36	1297/2020
28	93/2020	1983725	LAURIANO SIQUEIRA - ME	07.834.363/0001-71	2630/2020

29	111/2020	1995510	VANDERLEI ROSA LIMA DE OLIVEIRA	475.285.590-91	32310/2019
30	159/2020	26077	ANTONIO DE JESUS - ESPÓLIO	422.375.809-87	5764/2020
31	201/2020	2029820	EVERTON OLIVO	009.325.709-09	8157/2020
32	225/2020	2071770	LENI TEREZINHA DE CAMPOS SCHIZZI	558.291.639-34	9192/2020
33	247/2020	2184575	MARLON DALMAGRO	087.770.689-12	9568/2020
34	250/2020	66532	HERMES WONZOSKI	168.185.479-15	9644/2020
36	308/2020	2121611	TATIANE DA SILVA VON SCHARTEN	16.913.095/0001-74	272/2020
37	322/2020	2330792	LANCHONETE DISABEL LTDA	27.201.601/0001-19	11458/2020
38	333/2020	66869	ADELAR PEREIRA DOS SANTOS - ESPÓLIO	656.750.709-82	11745/2020
39	370/2020	216069	DIEGO BRUSCHI	005.603.809-76	13379/2020
40	374/2020	48496	AUGUSTINHO CARLETO	149.099.289-87	13518/2020
41	383/2020	74004	LAURINDO ALVES DA SILVA	640.257.059-15	13769/2020
42	413/2020	2118700	TRANSPORTES ESCOLAR TAINARA LTDA - ME	16.755.994/0001-96	14750/2020
43	436/2020	73873	ADILES JOSE DOS SANTOS	569.539.849-53	15222/2020

Para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira/SC, 13 de novembro de 2020.

Gentil Gaedke
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº 0730/2020

Publicação Nº 2717356

PORTARIA nº 0730/2020
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEIRA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21613/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor FRANCISCO ASSIS RIBEIRO DE CAMPOS, Zelador, no período de 3 de dezembro de 2020 a 3 de março de 2021, referente ao quinquênio de 1° de julho de 2009 até 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 3 de dezembro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0731/2020

Publicação Nº 2717355

PORTARIA nº 0731/2020
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 12 de novembro de 2020.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora ANA CAROLINI GOMES VANZ, Professora, do nível B01 para o nível B02, relativa ao período de avaliação de 4 de setembro de 2017 até 4 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de setembro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0732/2020

Publicação Nº 2717353

PORTARIA nº 0732/2020
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 12 de novembro de 2020.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora CLAUDIA WALBER NOVELLO, Professora, do nível B01 para o nível B02, relativa ao período de avaliação de 2 de outubro de 2017 até 2 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0733/2020

Publicação Nº 2717352

PORTARIA nº 0733/2020
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 12 de novembro de 2020.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, ao servidor DIRCEU LUIZ CENDRON, Professor, do nível C03 para o nível C04, relativa ao período de avaliação de 14 de setembro de 2017 até 3 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0734/2020

Publicação Nº 2717350

PORTARIA nº 0734/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora CARLA SANTIN MANENTI, Profissional de Educação Física – Terceira Idade, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 17 de abril de 2019 a 17 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0735/2020

Publicação Nº 2717349

PORTARIA nº 0735/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor DANIEL FERREIRA TIDRE, Auxiliar Operacional, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 21 de março de 2019 a 14 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0736/2020

Publicação Nº 2717347

PORTARIA nº 0736/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor FABIO DE OLIVEIRA WONZOSKI, Profissional de Educação Física - Basquete, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 1° de abril de 2019 a 1° de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0737/2020

Publicação Nº 2717346

PORTARIA nº 0737/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora FATIMA ANSILIERO DAROS, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 1° de abril de 2019 a 1° de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0738/2020

Publicação Nº 2717343

PORTARIA nº 0738/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor FLAVIO ANTONIO MACHADO, Auxiliar Operacional, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 9 de abril de 2019 a 9 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 9 de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0739/2020

Publicação Nº 2717342

PORTARIA nº 0739/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor GUSTAVO COSTENARO BRANDALISE, Profissional de Educação Física – Atividades Adaptadas, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 20 de abril de 2019 a 20 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0740/2020

Publicação Nº 2717339

PORTARIA nº 0740/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor IVONEI DAMBROS, Profissional de Educação Física – Karate, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 10 de abril de 2019 a 10 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0741/2020

Publicação Nº 2717338

PORTARIA nº 0741/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JOÃO LUIZ GONÇALVES, Auxiliar Operacional, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 14 de abril de 2019 a 14 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0742/2020

Publicação Nº 2717336

PORTARIA nº 0742/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JOCELITO FELICETI, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 1° de abril de 2019 a 1° de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0743/2020

Publicação Nº 2717333

PORTARIA nº 0743/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JORGE ADILSON DOS SANTOS, Auxiliar Operacional, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 14 de abril de 2019 a 14 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0744/2020

Publicação Nº 2717331

PORTARIA nº 0744/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora JOZANE MOREIRA DOS SANTOS GAVASSO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 6 de fevereiro de 2018 a 7 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0745/2020

Publicação Nº 2717330

PORTARIA nº 0745/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora LEONOR TORMEN CAMINTIA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 11 de abril de 2019 a 11 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0746/2020

Publicação Nº 2717329

PORTARIA nº 0746/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora LUCIA APARECIDA NESI BALENA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 15 de abril de 2019 a 15 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0747/2020

Publicação Nº 2717328

PORTARIA nº 0747/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA RAMOS RAMPON, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 2 de abril de 2019 a 2 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0748/2020

Publicação Nº 2717327

PORTARIA nº 0748/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora LUCIMAR SALETE VICENZI, Agente Administrativo II, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 16 de abril de 2019 a 16 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0749/2020

Publicação Nº 2717326

PORTARIA nº 0749/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARCILEI LUCIA ALANO CEOLLA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 15 de abril de 2019 a 15 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0750/2020

Publicação Nº 2717324

PORTARIA nº 0750/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARIA CANAL DE MORAIS, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 1° de abril de 2019 a 1° de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0751/2020

Publicação Nº 2717323

PORTARIA nº 0751/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARILIZA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1° de abril de 2019 a 1° de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0752/2020

Publicação Nº 2717322

PORTARIA nº 0752/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MOISES GONZAGA PENSO, Profissional de Educação Física - Judô, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 1° de abril de 2019 a 1° de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0753/2020

Publicação Nº 2717321

PORTARIA nº 0753/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora RENATA PITT HEINEMANN, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 11 de abril de 2019 a 11 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0754/2020

Publicação Nº 2717320

PORTARIA nº 0754/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ROBERTO LUIZ ZANATA, Auxiliar Operacional, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 1° de abril de 2019 a 1° de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0755/2020

Publicação Nº 2717318

PORTARIA nº 0755/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SAMIA ROBERTA SALHA PAZIN, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 15 de abril de 2019 a 15 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0756/2020

Publicação Nº 2717315

PORTARIA nº 0756/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SUZANA COSTA MIGLIORETTO, Técnico de Higiene Dental, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 1° de abril de 2019 a 1° de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0757/2020

Publicação Nº 2717313

PORTARIA nº 0757/2020
Concede Promoção por Merecimento

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SUZANA IZABEL KRAUCHUK, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "M" para a referência "N", relativa ao período de avaliação de 1° de abril de 2019 a 1° de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2020.

Videira, 12 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020 - PMV

Publicação Nº 2717511

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 74/2020 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS DE SOLDA (CARGAS DE GASES) DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 16/11/2020 a partir das 08:00h até o dia 27/11/2020 às 07:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 27/11/2020 às 08:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 13 de novembro de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

RESOLUÇÃO 013/2020-CMAS

Publicação Nº 2717190

RESOLUÇÃO 013/2020-CMAS

Dispõe sobre a aprovação da pactuação do Cofinanciamento Estadual referente a 2ª parcela extra para utilização em Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 10,282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o art. 121, X, da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social deve aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

Considerando, a Resolução CEAS nº 018/2020, de 02 de setembro de 2020, que aprova "ad referendum" critérios, prazos e procedimentos para cofinanciamento de recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020 no valor de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) referentes a repasse emergencial do Governo Federal para o Estado de Santa Catarina no exercício de 2020. Denominada de PARCELA EXTRA 2;

Considerando a Lei nº 3.520/2017, a qual dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 273/2020-CMAS, em reunião virtual realizada na data de 25/09/2020, o Plano de Trabalho acerca da pactuação do Cofinanciamento Estadual da 2ª parcela extra no valor de R$ 38.265,30 (trinta e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), para utilização em Benefícios Eventuais.

Art. 2º. Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento para os benefícios eventuais, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Decreto Federal n° 6307/2007, NOB/SUAS e demais normativas do SUAS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 25 de setembro de 2020.

Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira-SC

RESOLUÇÃO 014/2020-CMAS

Publicação Nº 2717192

RESOLUÇÃO 014/2020-CMAS

Dispõe sobre a aprovação da pactuação do Cofinanciamento Estadual referente a 4ª parcela para utilização na Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando o art. 121, X, da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social deve aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

Considerando, a Resolução CEAS nº 022/2020, de 20 de outubro de 2020, que Aprova a pactuação do cofinanciamento no exercício 2020, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais. Denominada 4ª parcela;

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 274/2020-CMAS, em reunião virtual realizada na data de 29/10/2020, o Plano de Trabalho acerca da pactuação do Cofinanciamento Estadual da 4ª parcela no valor de R$ 76.530,60 (setenta e seis mil e quinhentos e trinta reais e sessenta centavos), para utilização em 70% investimento e 30% custeio, na Proteção Social Básica.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 29 de outubro de 2020.

Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira-SC

TERMO ADITIVO Nº 206/2020 - PMV

Publicação Nº 2717700

Termo Aditivo nº 206/2020
Contrato/CT nº 213/2019
Processo: CC 06/2019 - PMV
Contratado: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2019, por mais 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 13/11/2020 até 12/12/2020.
Data: 12/11/2020.

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

TERMO ADITIVO Nº 21/2020 - VISAN

Publicação Nº 2717196

Termo Aditivo nº 21/2020
Contrato/ATA nº 81/2019
Processo: PR 47/2019 - VISAN
Contratado: AUTO POSTO COLINA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: Recompor o equilíbrio econômico-financeiro do item 01 (gasolina comum) e item 03 (óleo diesel s10 ou s50) da Ata de Registro de Preços nº 81/2019, passando o valor unitário do item 01 para R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos), e do item 03 para R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos).
Data: 13/11/2020.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0086/2020

Publicação Nº 2717729

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0086/2019, tendo como objeto Registro de Preços para Serviços futuros e parcelados de até 300 (trezentas) Horas Máquinas com Trator de Esteira de no mínimo 15 Ton, Lâmina mínima de 3,2 m³ com Ripper, destinados a Manutenção das Vias Urbanas e Rurais do Município de Xanxerê, conforme especificações constante no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 26/11/2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, em 13 de novembro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0006/2020

Publicação Nº 2717625

Extrato 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0006/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: IVAN CORIOLANO BARROS DURAND JUNIOR ME
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria para realização do Diagnóstico e o Plano Municipal da Pessoa Idosa de acordo com especificações em anexo, através de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 15 de novembro de 2020, vigorando até 14 de dezembro de 2020, conforme Ofício da Contratada, e Parecer do Comitê Gestor nº 613/2020, anexos ao presente.
Xanxerê-SC, 13 de novembro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0131/2018

Publicação Nº 2717193

Extrato 2º Aditivo ao Contrato n° 0131/2018
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Associação Educacional e Caritativa – Hospital São Paulo.
Objeto: Prestações de Serviços de Saúde, para realização de Procedimento de Colonoscopia com Biópsia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de Vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 22 de novembro de 2020, vigorando até 21 de novembro de 2021, conforme Oficio da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer do Comitê Gestor sob n° 611/2020, que seguem anexos.
Xanxerê-SC, 13 de novembro de 2020. Irene S. Goralski– Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0152/2018

Publicação Nº 2717246

Extrato 2º Aditivo ao Contrato n° 0152/2018
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DIAGNOSTICOS VIA IMAGEM LTDA.
Objeto: Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Consultas e Procedimentos de Ressonância Magnética, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de novembro de 2020, vigorando até 27 de novembro de 2021, sem reajuste de preço, conforme ofício da Secretaria Municipal Saúde e Parecer do Comitê Gestor nº 617/2020, em anexo.
Xanxerê-SC, 13 de novembro de 2020. Irene S. Goralski – Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 951/2020

Publicação Nº 2717690

PORTARIA Nº 951/2020
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei Municipal nº 3.029/08 e Decreto Municipal nº AJG nº 186/2016.

RESOLVE

CONCEDER, a partir de 16.11.2020 a 15.12.2020, 30 (trinta) dias de férias a Empregada Pública Municipal Sra. JUÇARA LANZARIN DO AMARANTE, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 1.783.209 e CPF nº 482.766.189-87, contratada em 03.09.2012 pelo Contrato nº 116/2012, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-EMPREGO PÚBLICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 03.09.2019 a 02.09.2020 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 13 de Novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 952/2020

Publicação Nº 2717703

PORTARIA Nº 952/2020

REVOGAR A PORTARIA Nº 686/2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Decreto 257/2020.
RESOLVE

REVOGAR, a partir de 13.11.2020 o afastamento para posterior compensação, por enquadramento no grupo de risco do novo coronavírus da Servidora Pública Municipal, KLAUDIA RENATA DE ARAUJO, nomeada no cargo de EDUCADORA SOCIAL, nomeada conforme Decreto Municipal Nº AM 204/08, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.
Principalmente a Portaria nº 686/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Novembro de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 953/2020

Publicação Nº 2717738

PORTARIA Nº 953/2020
REVOGAR A PORTARIA Nº 814/2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº JB 2218/96.
RESOLVE

REVOGAR, a partir de 13.11.2020 a Portaria n° 814/2020 que concedia o adicional de Insalubridade, conforme NR 15 e NR 16, de Grau Médio, 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº JB 2218/96, a Servidora Pública Municipal Sra. LUCIANE GATTO GHENO, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Xanxerê/SC, portadora da CI nº 4.757.067 e CPF nº 054.229.469-95, nomeada conforme Decreto Municipal Nº BLB 027/10 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria atende as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho, conforme documento datado de 10.11.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 13 de Novembro de 2020.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2020

Publicação Nº 2717681

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XANXERE
SECRETARIA DA SAÚDE
Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 10.396.929/0001-35 Fone: 34418585 Fax: 34418506
RUA CORONEL SANTOS MARINHO, 116
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 28/2020 - PE

Processo Nr.: 194/2020
Data do Processo: 23/10/2020

Folha: 1/1

ITENS VENCIDOS POR LICITAÇÃO

Objeto.....: Aquisição de medicamentos a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Federal nº 1.666 de 1º de julho de 2020, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

Condições de Pagamento .....: Conforme Decreto nº 022/2020

Prazo Máximo .....: 10 dias

Vigência .....: 12 meses

Despesa 22

Elemento Despesa .....:[33903202000000]

Fornecedor: 6017 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Especficação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	5000,000	IND	OMEPRAZOL SODICO 40MG FRANCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE INJETAVEL.	BLAU 116370096001	23,90	119.500,00
2	100,000	AMP	VASOPRESSINA AMPOLA 20U/ML 1ML INJETÁVEL	BIOLAB-SANUS 109	20,00	2.000,00

Total do Fornecedor: 121.500,00

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	121.500,00

Xanxerê, 13 de Novembro de 2020

Comissão:

DANIEL STRADA - _____ PREGOEIRO

JUCIMAR BORTONCELLO - _____ EQUIPE DE APOIO

MUNIQUE FRIEDERICH - _____ SECRETÁRIA

FRANCIELE OGLIARI ZAPE - _____ EQUIPE DE APOIO

CRISTIANE GUADAGNIN SPAGNOL - _____ EQUIPE DE APOIO

LEONICE TIECHER RAMME - _____ EQUIPE DE APOIO

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO: _____

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA N. 212, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717533

PORTARIA N. 212, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal CLAUDIOMAR DAL BELLO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Direção, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 21/06/2018 à 20/06/2019, com período de gozo de 17/11/2020 à 06/12/2020.
Art. 2º Com fulcro no artigo 136, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal n. 002/2000, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 13 de novembro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

PREFEITURA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2020

Publicação Nº 2717334

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0052/2020
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de redes esportivas de proteção para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer de Xaxim.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
AZZURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	1, 2, 3 e 4.

Valor Total Estimado da Ata: R$ 21.258,10 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).
Vigência do Registro de Preço: 12/11/2020 a 12/11/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº Processo de Compra 126/2020 - Pregão Presencial para Registro de Preços 061/2020

Xaxim/SC, 12 de novembro de 2020.
LIRIO DAGORT.
Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0027/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Publicação Nº 2717197

Processo Licitatório Nº 0085/2020
Dispensa de Licitação p/ Obras e Serviços De Engenharia Nº 0027/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Zortéa-SC, Sr. Alcides Mantovani, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura , bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação , fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa Multi Eletro Ltda, no valor total de R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais) para Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Eletromecânico executivo e posterior fiscalização;rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública da estação de tratamento de efluentes do município de Zortéa.
Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 13 de Novembro de 2020.

ALCIDES MANTOVANI
Prefeito em exercício

Consórcios

CIGA

PORTARIA Nº 43, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2717973

PORTARIA N.º 43, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a ocupação (admissão e contratação) da vaga de emprego público de Técnico em T.I. do quadro de pessoal do CIGA, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; inciso II do artigo 26 e artigo 27, ambos do Contrato de Consórcio Público do CIGA; artigos 49 e 50 do Estatuto do CIGA; e demais legislação cogente;
Considerando a abertura de Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2017, publicado no órgão oficial de publicações do CIGA, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Edição n.º 2408, em 14 de dezembro de 2017, páginas 1663-1673; e o respectivo Edital n.º 05/2018 de Homologação da Classificação Final, publicado no DOM/SC, Edição n.º 2470, em 07 de março de 2018, páginas 1277-1278, devidamente divulgados nos sites https://fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=456 e https://ciga.sc.gov.br/concursos/;
Considerando o pedido de demissão por parte de um dos atuais Técnicos em Tecnologia da Informação do CIGA, publicado no órgão oficial de publicações do CIGA, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Edição n.º 3299, em 23 de outubro de 2020, página1828;
Considerando a necessidade premente de manutenção e evolução dos atuais sistemas de tecnologia da informação e comunicação disponibilizados pelo CIGA, aliada à crescente demanda por novos desenvolvimentos, em consonância inclusive com o preconizado pelo Planejamento Estratégico do Consórcio para o Exercício 2020;
Considerando o Edital de Convocação n.º 13 para entrega de documentação e assunção de emprego público, datado de 03 de novembro de 2020, publicado no DOM/SC em 03 de novembro de 2020, Edição n.º 3310, páginas 1171-1172; e
Considerando a apresentação e a entrega dos documentos e exame médico de saúde pré-admissional exigidos no Edital n.º 01/2017 e no ato convocatório;

RESOLVE:
Art. 1.º. Fica admitida e contratada, a partir do dia 16 de novembro de 2020, para o Emprego Público de Técnico em T.I. do quadro de pessoal do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), a Senhora VIRGÍNIA ANGÉLICA RECK, número de inscrição 45603971184-0, matrícula CIGA n.º 41, conforme requisitos e descrição sumária das atividades definidos no Anexo II do Contrato de Consórcio Público e no Anexo I do Estatuto, os dois do CIGA.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Florianópolis, 16 de novembro de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CISAMURC

EDITAL PREGAO ELETRONICO Nº008/2020 CISAMURC - MAT MEDICOS

Publicação Nº 2717926

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO CONTESTADO – CISAMURC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 03.887.256/0001-50, com sede na Rua João da Cruz Kreiling, 1085, centro, CEP 89.460-154, em Canoinhas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Orildo Antonio Severgnini, prefeito do município de Major Vieira, no uso de suas atribuições, **torna público o presente edital de licitação na modalidade de preção eletrônico. Assim sendo, de acordo com o artigo 21, § 4º da lei 8666/93 e suas respectivas alterações,** por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Resolução nº 03/2020, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e 10.024/2019, disposições previstas neste Edital e seus Anexos e, no que couber, Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO''**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais contratações futuras do objeto abaixo indicado, de forma parcelada pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Mafra, Major Vieira, Papanduva, Porto União e Três Barras.

TIPO: MENOR PREÇO **- POR ITEM**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h30m do dia 16/11/2020 até às 8h00m do dia 23/11/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h01min às 10h00 do dia 23/11/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h01m do dia 23/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www. cisamurc.sc.gov.br ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/) ou na sede do CISAMURC.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua João da Cruz Kreiling, nº 1085, Centro, CEP 89460.154, em Canoinhas, SC e**-mail:** cisamurc@amplanorte.org.br **Telefone/Fax:** (47) 3622-4530

1 DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, de forma parcelada, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC: **MUNICÍPIOS DE BELA VISTA DO TOLDO, CANOINHAS, MAFRA, MAJOR VIEIRA, PAPANDUVA, PORTO UNIÃO E TRÊS BARRAS,** durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

1.1.1 Elenco padronizado de Materiais Médicos da **Farmácia Básica, Hospitalar e Pronto Atendimento:**

Item	Descrição	Unid	Qtd Total	Valor Unit.
1	Abaixador de língua **embalagem individual**. Descartável. Acabamento perfeito. Em formato de espátula. Medindo aproximadamente: comprimento 14 cm, largura 1,4 cm, espessura 0,5 mm. Pacote com 100. Apresentar junto a proposta amostra.	PCT	520	14,58
2	Acido acetico 2% 1000ml	FR	812	73,48

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

3	Dispositivo para abertura e irrigação com uma ponta perfurante, para uso em frascos de solução em sistema fechado. Adaptador para frascos de soro, sistema fechado, com dimensional do penetrador conforme NBR 14041, que facilita a utilização das soluções em almotolia e permita fracionamento por meio de conectores luer slip e lock de seringas e extensores. Deve possuir asas com pega ergonômica de no **mínimo 29mm** de ponta a ponta. Com protetores que garantam a esterilidade do produto após a abertura da embalagem. Embalado em papel cirúrgico e esterilizado a óxido de etileno. Apresentar junto a proposta amostra.	UND	7220	1,50
4	Adaptador de agulha para coleta de sangue a vacuo, compatível com diversos tamanhos de agulhas, scalps e tubos.	UND	4200	1,10
5	Bandagem adesiva hipoalergenica, confeccionada em fita microporosa e disco absorvente, tamanho 2,5 x 2,5 cm. Caixa c/ 500 unidades.	CX	40	25,20
6	Agua destilada 10ml	UND	56200	0,22
7	Agua destilada 5ml	UND	23000	0,20
8	Água deionizada de frasco com 5 litros para autoclave. Apresentar afe do fabricante.	GL	340	9,36
9	Água destilada com 1 litro para estufa. Apresentar afe do fabricante.	LT	1040	5,46
10	Água destilada frasco com 250ml	UND	2040	3,40
11	Água oxigenada 10 volumes frasco com 1000ml	LT	1320	4,89
12	Agulha descartável hipodérmica calibre 13 x 3,0, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos protetores plástico, estéril, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, embalagem contendo 100 unidades, constando dados de identificação, lote, procedência, esterilização, validade e isenção/registro ms/anvisa, validade mínima de 20 meses após a emissão da nota fiscal. Apresentar registro da saúde e certificado de conformidade do inmetro.	CX	1230	14,03

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

13	Agulha descartável hipodérmica calibre 13 x 4,5, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos protetores plástico, estéril, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, embalagem contendo 100 unidades, constando dados de identificação, lote, procedência, esterilização, validade e isenção/registro ms/anvisa, validade mínima de 20 meses após a emissão da nota fiscal. Apresentar registro da saúde e certificado de conformidade do inmetro.	CX	1600	7,73
14	Agulha descartável hipodérmica calibre 20 x 5,5, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos protetores plástico, estéril, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, embalagem contendo 100 unidades, constando dados de identificação, lote, procedência, esterilização, validade e isenção/registro ms/anvisa, validade mínima de 20 meses após a emissão da nota fiscal. Apresentar registro da saúde e certificado de conformidade do inmetro.	CX	11600	7,73
15	Agulha descartável hipodérmica calibre 25 x 6, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos protetor plástico, estéril, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, embalagem contendo 100 unidades, constando dados de identificação, lote, procedência, esterilização, validade e isenção/registro ms/anvisa, validade mínima de 20 meses após a emissão da nota fiscal. Apresentar registro da saúde e certificado de conformidade do inmetro.	CX	11520	7,73
16	Agulha descartável hipodérmica calibre 25 x 6, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos protetor plástico, em atendimento a **nr32**, estéril, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, embalagem contendo 100 unidades, constando dados de identificação, lote, procedência, esterilização, validade e isenção/registro ms/anvisa, validade mínima de 20 meses após a emissão da nota fiscal. Apresentar registro da saúde e certificado de conformidade do inmetro.	CX	1500	42,70

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

17	Agulha descartável hipodérmica calibre 25 x 7, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos protetor plástico, estéril, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, embalagem contendo 100 unidades, constando dados de identificação, lote, procedência, esterilização, validade e isenção/registro ms/anvisa, validade mínima de 20 meses após a emissão da nota fiscal. Apresentar registro da saúde e certificado de conformidade do inmetro.	CX	6500	7,73
18	Agulha descartável hipodérmica calibre 25 x 7, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos protetor plástico, em atendimento a nr32, estéril, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, embalagem contendo 100 unidades, constando dados de identificação, lote, procedência, esterilização, validade e isenção/registro ms/anvisa, validade mínima de 20 meses após a emissão da nota fiscal. Apresentar registro da saúde e certificado de conformidade do inmetro.	CX	1520	42,70
19	Agulha descartável hipodérmica calibre 25 x 8, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos protetor plástico, estéril, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, embalagem contendo 100 unidades, constando dados de identificação, lote, procedência, esterilização, validade e isenção/registro ms/anvisa, validade mínima de 20 meses após a emissão da nota fiscal. Apresentar registro da saúde e certificado de conformidade do inmetro.	CX	1520	7,73
20	Agulha descartável hipodérmica calibre 25 x 8, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos protetor plástico, em atendimento a **nr32**, estéril, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, embalagem contendo 100 unidades, constando dados de identificação, lote, procedência, esterilização, validade e isenção/registro ms/anvisa, validade mínima de 20 meses após a emissão da nota fiscal. Apresentar registro da saúde e certificado de conformidade do inmetro.	CX	1440	42,70

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

21	Agulha descartável hipodérmica calibre 30 x 7, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos protetor plástico, estéril, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, embalagem contendo 100 unidades, constando dados de identificação, lote, procedência, esterilização, validade e isenção/registro ms/anvisa, validade mínima de 20 meses após a emissão da nota fiscal. Apresentar registro da saúde e certificado de conformidade do inmetro.	CX	1600	7,73
22	Agulha descartável hipodérmica calibre 30 x 7, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos protetor plástico, em atendimento a **nr32**, estéril, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, embalagem contendo 100 unidades, constando dados de identificação, lote, procedência, esterilização, validade e isenção/registro ms/anvisa, validade mínima de 20 meses após a emissão da nota fiscal. Apresentar registro da saúde e certificado de conformidade do inmetro.	CX	1500	42,70
23	Agulha descartável hipodérmica calibre 30 x 8, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos protetor plástico, estéril, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, embalagem contendo 100 unidades, constando dados de identificação, lote, procedência, esterilização, validade e isenção/registro ms/anvisa, validade mínima de 20 meses após a emissão da nota fiscal. Apresentar registro da saúde e certificado de conformidade do inmetro.	CX	1460	7,73
24	Agulha descartável hipodérmica calibre 30 x 8, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos protetor plástico, em atendimento a **nr32,** estéril, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, embalagem contendo 100 unidades, constando dados de identificação, lote, procedência, esterilização, validade e isenção/registro ms/anvisa, validade mínima de 20 meses após a emissão da nota fiscal. Apresentar registro da saúde e certificado de conformidade do inmetro.	CX	1180	42,70

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

25	Agulha descartável hipodérmica calibre 40 x 12, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconada, canhão plástico em cor universal, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos protetores plástico, estéril, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, embalagem contendo 100 unidades, constando dados de identificação, lote, procedência, esterilização, validade e isenção/registro ms/anvisa, validade mínima de 20 meses após a emissão da nota fiscal. Apresentar registro da saúde e certificado de conformidade do inmetro.	CX	2440	8,20
26	Agulha para acupuntura tamanho 0,25 x 40 mm caixa com 1000 unidades.	CX	15	282,67
27	Agulha vácuo para coleta múltipla, tamanho 22g “1” (0.7 x 25 mm). Caixa com 100 unidades.	CX	65	47,73
28	Agulha vácuo para coleta múltipla, tamanho 21g “1” (0.8 x 25 mm). Caixa com 100 unidades.	CX	1550	47,73
29	Álcool 70% 1000ml	LT	9800	6,14
30	Álcool 92% 1000ml	LT	1500	7,98
31	Álcool gel 70% frasco com 480 a 500 gramas	FR	10000	10,97
32	Álcool gel 70% frasco com 1000 gramas	FR	9500	17,58
33	Álcool acetona solução 1000ml	LT	550	33,67
34	Álcool iodado 2% 1000ml	LT	1150	17,81
35	Álcool glicerinado 1000ml	LT	2050	19,37
36	Algodão hidrófilo 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência, largura mínima de 24cm, pacote com 500 gramas cada. Apresentar junto a proposta registro no ms e amostra.	RL	2780	15,77
37	Algodão em bola 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência, pacote com 95 gramas cada.	PCT	2580	3,92
38	Almotolia bico reto e longo, confeccionado em plástico transparente, com tampa acoplada ao frasco, capacidade 125ml, resistente às desinfecções.	UND	2200	2,06

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

39	Almotolia bico reto e longo, confeccionado em plástico opaco, ambar, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco, capacidade 250ml, resistente às desinfecções.	UND	800	3,00
40	Almotolia bico reto e longo, confeccionado em plástico transparente, com tampa acoplada ao frasco, capacidade 250ml, resistente às desinfecções.	UND	2400	3,00
41	Almotolia bico reto e longo, confeccionado em plástico opaco, ambar, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco, capacidade 500ml, resistente às desinfecções.	UND	700	3,75
42	Almotolia bico reto e longo, confeccionado em plástico transparente, com tampa acoplada ao frasco, capacidade 500ml, resistente às desinfecções.	UND	2160	3,67
43	Amonia solução - 1000ml.	FR	220	79,00
44	Andador de alumínio articulado, dobrável com regulagem de altura. Utilizado como dispositivo auxiliar para pacientes com dificuldade para caminhar.	Und	130	189,00
45	Anuscópio descartável, embalado individualmente.	UND	20	2,10
46	Aparelho de tricotomia descartável lamina aço inox, 02 laminas cabo emborrachado.	UND	3320	1,68
47	Aplicador de creme vaginal	UND	6100	2,13
48	Apoio facial de courvim com haste metálica para encaixe na maca. Utilizado para o suporte do rosto nos tratamentos em que o paciente é posicionado em decúbito ventral (barriga para baixo) na maca.	UND	40	133,00
49	Atadura algodão ortopédico 06cm x 1m. Pacote com 12 unidades.	PCT	3400	3,28
50	Atadura algodão ortopédico 08cm x 1m. Pacote com 12 unidades.	PCT	3400	4,38
51	Atadura algodão ortopédico 10cm x 1m. Pacote com 12 unidades.	PCT	4400	5,44
52	Atadura algodão ortopédico 12cm x 1m. Pacote com 12 unidades.	PCT	4400	6,56
53	Atadura algodão ortopédico 15cm x 1m. Pacote com 12 unidades.	PCT	2400	8,24
54	Atadura algodão ortopédico 20cm x 1m. Pacote com 12 unidades.	PCT	6400	10,94

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

55	Atadura de crepom, 13 fios cm², medindo 06cm de largura 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade no mínimo 13,3gr confeccionada com composição de fios com no mínimo 90% algodão, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização, embalada individualmente. Validade do produto: sessenta meses, conter número do lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria inmetro nº 106/2003. Apresentar junto a proposta registro do produto na anvisa dentro do prazo de validade e amostra. Pacotes com 12 unidades.	PCT	7600	5,78
56	Atadura de crepom, 13 fios cm², medindo 08cm de largura 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade no mínimo 17,8gr confeccionada com composição de fios com no mínimo 90% algodão, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização, embalada individualmente. Validade do produto: sessenta meses, conter número do lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria inmetro nº 106/2003. Apresentar junto a proposta registro do produto na anvisa dentro do prazo de validade e amostra. Pacotes com 12 unidades.	PCT	3100	7,77
57	Atadura de crepom, 13 fios cm², medindo 10cm de largura 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade no mínimo 21,8gr confeccionada com composição de fios com no mínimo 90% algodão, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização, embalada individualmente. Validade do produto: sessenta meses, conter número do lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria inmetro nº 106/2003. Apresentar junto a proposta registro do produto na anvisa dentro do prazo de validade e amostra. Pacotes com 12 unidades.	PCT	8400	10,13

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

58	Atadura de crepom, 13 fios cm², medindo 12cm de largura 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade no mínimo 26gr confeccionada com composição de fios com no mínimo 90% algodão, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização, embalada individualmente. Validade do produto: sessenta meses, conter número do lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria inmetro nº 106/2003. Apresentar junto a proposta registro do produto na anvisa dentro do prazo de validade e amostra. Pacotes com 12 unidades.	PCT	3800	11,34
59	Atadura de crepom, 13 fios cm², medindo 15cm de largura 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade no mínimo 32,7gr confeccionada com composição de fios com no mínimo 90% algodão, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização, embalada individualmente. Validade do produto: sessenta meses, conter número do lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria inmetro nº 106/2003. Apresentar junto a proposta registro do produto na anvisa dentro do prazo de validade e amostra. Pacotes com 12 unidades.	PCT	8400	14,23
60	Atadura de crepom, 13 fios cm², medindo 20cm de largura 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade no mínimo 42,8gr confeccionada com composição de fios com no mínimo 90% algodão, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização, embalada individualmente. Validade do produto: sessenta meses, conter número do lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria inmetro nº 106/2003. Apresentar junto a proposta registro do produto na anvisa dentro do prazo de validade e amostra. Pacotes com 12 unidades.	PCT	8000	18,99

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

61	Atadura de crepom, 13 fios cm², medindo 25cm de largura 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade no mínimo 54,1gr confeccionada com composição de fios com no mínimo 90% algodão, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização, embalada individualmente. Validade do produto: sessenta meses, conter número do lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria inmetro nº 106/2003. Apresentar junto a proposta registro do produto na anvisa dentro do prazo de validade e amostra. Pacotes com 12 unidades.	PCT	2400	23,73
62	Atadura de crepom, 18 fios cm², medindo 06cm de largura 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade no mínimo 18gr confeccionada com composição de fios com no mínimo 90% algodão acrescido de elastano, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização, embalada individualmente. Validade do produto: sessenta meses, conter número do lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria inmetro nº 106/2003. Apresentar junto a proposta registro do produto na anvisa dentro do prazo de validade e amostra. Pacotes com 12 unidades.	PCT	3300	13,14
63	Atadura de crepom, 18 fios cm², medindo 08cm de largura 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade no mínimo 24gr confeccionada com composição de fios com no mínimo 90% algodão acrescido de elastano, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização, embalada individualmente. Validade do produto: sessenta meses, conter número do lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria inmetro nº 106/2003. Apresentar junto a proposta registro do produto na anvisa dentro do prazo de validade e amostra. Pacotes com 12 unidades.	PCT	5300	16,83

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

64	Atadura de crepom, 18 fios cm², medindo 10cm de largura 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade no mínimo 30gr confeccionada com composição de fios com no mínimo 90% algodão acrescido de elastano, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização, embalada individualmente. Validade do produto: sessenta meses, conter número do lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria inmetro nº 106/2003. Apresentar junto a proposta registro do produto na anvisa dentro do prazo de validade e amostra. Pacotes com 12 unidades.	PCT	5500	21,09
65	Atadura de crepom, 18 fios cm², medindo 12cm de largura 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade no mínimo 36gr confeccionada com composição de fios com no mínimo 90% algodão acrescido de elastano, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização, embalada individualmente. Validade do produto: sessenta meses, conter número do lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria inmetro nº 106/2003. Apresentar junto a proposta registro do produto na anvisa dentro do prazo de validade e amostra. Pacotes com 12 unidades.	PCT	3900	25,06
66	Atadura de crepom, 18 fios cm², medindo 15cm de largura 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade no mínimo 45gr confeccionada com composição de fios com no mínimo 90% algodão acrescido de elastano, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização, embalada individualmente. Validade do produto: sessenta meses, conter número do lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria inmetro nº 106/2003. Apresentar junto a proposta registro do produto na anvisa dentro do prazo de validade e amostra. Pacotes com 12 unidades.	PCT	4000	31,10

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

67	Atadura de crepom, 18 fios cm², medindo 20cm de largura 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade no mínimo 60gr confeccionada com composição de fios com no mínimo 90% algodão acrescido de elastano, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização, embalada individualmente. Validade do produto: sessenta meses, conter número do lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria inmetro nº 106/2003. Apresentar junto a proposta registro do produto na anvisa dentro do prazo de validade e amostra. Pacotes com 12 unidades.	PCT	3600	40,55
68	Atadura de crepom, 18 fios cm², medindo 25cm de largura 1,80 metros de comprimento desenrolada em repouso, contendo massa por unidade no mínimo 75gr confeccionada com composição de fios com no mínimo 90% algodão acrescido de elastano, com acabamento na lateral sem fios soltos, espessura e textura uniforme, apresentando elasticidade e maciez adequada a sua finalidade. Uniformemente enrolada, com bordas devidamente acabadas, isenta de falhas e lanugem, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, resistente aos meios de esterilização, embalada individualmente. Validade do produto: sessenta meses, conter número do lote, constando produto interno e dados externos de identificação conforme portaria inmetro nº 106/2003. Apresentar junto a proposta registro do produto na anvisa dentro do prazo de validade e amostra. Pacotes com 12 unidades.	PCT	2300	51,45
69	Atadura gessada 06cm. Caixa com 20 unidades.	CX	550	17,17
70	Atadura gessada 10cm. Caixa com 20 unidades.	CX	550	28,50
71	Atadura gessada 12cm. Caixa com 20 unidades.	CX	50	34,37
72	Atadura gessada 15cm. Caixa com 20 unidades.	CX	1050	42,97
73	Atadura gessada 20cm. Caixa com 20 unidades.	CX	2050	72,42
74	Atadura de rayon 7,5cm x 5,0m estéril - apresentar amostra.	UND	2015	9,19
75	Avental descartável sem manga, gramatura 30g, em tnt branco, em conformidade ABNT NBR 16693/18. Apresentar amostra.	UND	31000	5,92

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

76	Avental descartável com manga longa, punhos em malha minimo de 5cm, gramatura 30g, em tnt branco. em conformidade ABNT NBR 16693/18. Apresentar junto a proposta amostra.	UND	64400	11,43
77	Azul de metileno 1%. 1000ml	LT	630	74,30
78	Bandagem triangular em algodão tamanho g	UND	220	12,46
79	Bacia redonda hospitalar, 30x6,3cm, 2500ml em inox	UND	110	104,99
80	Bacia redonda hospitalar, 35x7,2cm, 3500ml em inox	UND	110	159,67
81	Bandeja retangular 22x12x1,5cm em inox	UND	120	26,43
82	Bandeja retangular 30x20x4cm em inox	UND	110	56,50
83	Bandeja retangular 37x27x4cm em inox	UND	95	69,80
84	Bandeja retangular 42x30x4,5cm em inox	UND	190	122,33
85	Balança portátil (com certificação do inmetro) com bateria inclusa capacidade de 150kg, dimensões aproximados 23x13,5x2cm instrumento leve e fácil para transportar e prática de utilizar no dia a dia. Deve acompanhar sensor de alta precisão e calibragem automática, sendo acionada apenas com a pressão do toque dos pés. Desligamento automático. Tela de lcd. Em inox.	UND	117	131,00
86	Banheira plástica para banho pediátrico.	UND	20	55,00
87	Bateria para eletrodo aed plus com 10 unidades.	PCT	130	544,00
88	Bengala modelo 4 pontas em alumínio com regulagem de altura, com capacidade para até 150kg.	UND	60	85,83
89	Bicicleta ergométrica	UND	5	4.159,00

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

90	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000ml, confeccionada em plástico atóxico, resistente, isento de impurezas e resíduos, estéril termo soldade em formato de bolsa, com uma face transparente e outra branca leitosa, graduada com duas escalas em milímetros para marcação e graduação exata, no máximo em 100 ml, sistema de válvula antirrefluxo, filtro para ar localizado na bolsa, alça prática resistente tipo óculos, para sustentação e manipulação do coletor, tubo extensor com no mínimo de 110cm, diâmetro interno de 7mm, em sua extremidades distal conector universal e tampa, com ponto auto-retrátil para coleta recente de urina, sistema rápido de drenagem com diâmetro interno de 8mm e clamp oclusor dentead, com resistência para diversas aberturas e fechamentos do fluxo. Tubo de esvaziamento com coldre de proteção fechado, fixo á bolsa e pinça corta fluxo. Embalagem individual resistente de modo a assegura proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar junto a proposta registro do produto na anvisa dentro do prazo de validade e amostra.	UND	22900	4,56
91	Bolsa de urina sistema fechado para perna.	UND	200	14,23
92	Bolsa para agua quente, confeccionada em borracha natural, bordas reforçadas e bocal firme para maior segurança, com aletas para difusão de calor, tamanho médio, capacidade aproximada para 1,4 litros.	UND	170	72,67
93	Bolsa de colostomia 19x64mm transparente	UND	1600	8,25
94	Borracha para garrote latex nº 200 rolo de 15mts	RL	40	35,33
95	Borracha para garrote latex nº 201 rolo de 15mts	RL	80	52,67
96	Borracha para garrote latex nº 202 rolo de 15mts	RL	40	106,00
97	Borracha para garrote latex nº 203 rolo de 15mts	RL	40	119,67
98	Braçadeira para injeção, confeccionada em aço inox, com altura regulável, apoio de braço tipo concha.	UND	72	197,67
99	Garrote de processo de auto-trava e regulagem de tensão, adulto. Apresentar junto a proposta amostra.	UND	100	9,97
100	Garrote de processo de auto-trava e regulagem de tensão, infantil. Apresentar junto a proposta amostra.	UND	80	9,63

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

101	Tubo de silicone nº 202 p/ oxigenioterapia. Rolo com 15 metros.	RL	164	158,00
102	Tubo de silicone nº 203 p/ oxigenioterapia. Rolo com 15 metros.	RL	164	147,67
103	Tubo de silicone nº 204 p/ oxigenioterapia. Rolo com 15 metros.	RL	164	134,33
104	Cabo de bisturi n. 3 em aço inox	UND	169	12,77
105	Cabo de bisturi n. 4 em aço inox	UND	169	12,77
106	Cabo de bisturi n. 5 em aço inox	UND	179	12,77
107	Cabo com 4 canais tens para neurodyn	UND	31	71,33
108	Cadarço de algodão com largura de 01 cm embalagem com 10 metros.	UND	1060	3,06
109	Cadeira de rodas portátil, em alumínio. Com encosto reclinável, apoio de cabeça com regulagem de altura. Freios bilaterais. Apoios para os pés e pernas articuláveis, eleváveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura. Apoios para os braços removíveis. Com capacidade de até 150kg. Apresentar junto a proposta catálogo.	UND	110	3.956,67
110	Cadeira de rodas para banho até 150kg	UND	40	249,67
111	Caixa gaveteiro plástico, nº3, dimensões 7,5 x 10,5	UND	40	19,67
112	Caixa gaveteiro plástico, nº4, dimensões 9,0 x 11,0	UND	60	24,67
113	Caixa gaveteiro plástico, nº5, dimensões 12,0 x 15,5	UND	62	35,67
114	Caixa gaveteiro plástico, nº6, dimensões 15,0 x 18,5	UND	62	39,00
115	Caixa plástica organizadora com tampa 20 litros.	UND	200	40,67
116	Caixa plástica organizadora com tampa 25 litros.	UND	200	63,33
117	Caixa para esterilização 18x8x3 em aço inox	UND	16	61,60
118	Campo operatório 45x50 c/50 - para uso cirúrgico tipo campo operatório, 4 camadas, em tecido 100% algodão, altamente absorvente isenta de impurezas, cor branca, com alca de fixação, reusável, medindo 45x50cm, confeccionada com fio radiopaco com no mínimo 35gr cada peca, isenta de impurezas e alvejantes, rasgos e qualquer tipo de defeito que possam afetar seu desempenho em uso. Apresentar afe do fabricante e registro na anvisa na proposta. Apresentar embalagem em pacotes com máximo 50 pecas, contendo identificação, lote, fabricação, validade e atender normas nbr 14.767. Validade mínima 20 meses apos emissão da n.f. De entrega. Apresentar junto a proposta amostra.	PCT	2254	114,17

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

119	Campo operatorio em sms 40x40cm estéril, sem fenestra	UND	1150	2,37
120	Campo operatorio em sms 50x50cm estéril, sem fenestra	UND	1150	2,70
121	Campo operatório em algodão cru 30x30cm, com fenestra.	UND	50	29,51
122	Campo operatório em algodão cru 40x40cm, com fenestra.	UND	2150	33,53
123	Caneleira tornozeleira, par, 0,5kg.	PAR	430	17,67
124	Caneleira tornozeleira, par, 1kg.	PAR	430	22,33
125	Caneleira tornozeleira, par, 2kg.	PAR	430	39,33
126	Caneleira tornozeleira, par, 3kg.	PAR	480	50,57
127	Caneleira tornozeleira, par, 4kg.	PAR	460	89,00
128	Caneleira tornozeleira, par, 5kg.	PAR	460	120,33
129	Canula guedel n.º 0	UND	190	5,46
130	Canula guedel n.º 01	UND	210	5,46
131	Canula guedel n.º 02	UND	210	5,46
132	Canula guedel n.º 03	UND	160	5,46
133	Canula guedel n.º 04	UND	160	5,46
134	Canula guedel n.º 05	UND	160	5,46
135	Curativo carvão ativado tecido 10 x 10, impregnado com prata (0,15%), envolto externamente por uma partícula de nylon (selada). Embalagem unitária que garanta a integridade do produto, embalagem com identificação do produto, marca, lote de fabricação, procedência e registro no ms. A empresa vencedora devera fornecer treinamento para as unidades de saúde quando solicitado.	PLACA	3310	32,36
136	Cateter intravenoso calibre g14 para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumatica e trifacetada, cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível, camara para visualização transparente e quadrada, sistema de segurança que protege o bisel da agulha de modo passivo, filtro hidrófobo na camara de refluxo. Apresentar junto a proposta amostra.	UND	12900	2,70
137	Cateter intravenoso calibre g16 para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumatica e trifacetada, cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível, camara para visualização transparente e quadrada, sistema de segurança que protege o bisel da agulha de modo passivo, filtro hidrófobo na camara de refluxo. Apresentar junto a proposta amostra.	UND	15400	2,70

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

138	Cateter intravenoso calibre g18 para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumatica e trifacetada, cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível, camara para visualização transparente e quadrada, sistema de segurança que protege o bisel da agulha de modo passivo, filtro hidrófobo na camara de refluxo. Apresentar junto a proposta amostra.	UND	16600	2,70
139	Cateter intravenoso calibre g20 para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumatica e trifacetada, cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível, camara para visualização transparente e quadrada, sistema de segurança que protege o bisel da agulha de modo passivo, filtro hidrófobo na camara de refluxo. Apresentar junto a proposta amostra.	UND	17000	2,70
140	Cateter intravenoso calibre g22 para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumatica e trifacetada, cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível, câmara para visualização transparente e quadrada, sistema de segurança que protege o bisel da agulha, filtro hidrófobo na câmara de refluxo, padronização de cores de acordo com nbr isso 10555-5.	UND	21100	2,70
141	Cateter intravenoso calibre g24 para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumatica e trifacetada, cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível, camara para visualização transparente e quadrada, sistema de segurança que protege o bisel da agulha de modo passivo, filtro hidrófobo na camara de refluxo. Apresentar junto a proposta amostra.	UND	20600	2,80
142	Cateter nasal para oxigênio, modelo adulto tipo óculos, embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. Pvc atóxico siliconado; estéril; atóxica; apirogênico; descartável.	UND	4040	0,92
143	Cateter nasal para oxigênio, modelo infantil, tipo óculos, embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. Pvc atóxico siliconado; estéril; atóxica; apirogênico; descartável.	UND	2740	1,53
144	Cateter nasal para oxigênio, modelo recém nascido, tipo óculos, embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. Pvc atóxico siliconado; estéril; atóxica; apirogênico; descartável.	UND	2160	1,00

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

145	Clorexidina 0,2% aquosa frasco com 01 litro	UND	622	8,00
146	Cloridrato de lidocaina 2% - geleia - 20g	TUBO	304	6,56
147	Cloridrato de lidocaina 2% sem vaso constritor - 20 ml	FR	320	6,99
148	Colar cervical neonatal	UND	44	20,47
149	Colar cervical pediátrico	UND	44	20,47
150	Colar cervical p	UND	34	20,47
151	Colar cervical m	UND	64	20,47
152	Colar cervical g	UND	44	20,47
153	Colar cervical para auxiliar na manutenção do alinhamento neutral, prevenção do desvio lateral e flexão anterior/posterior e extensão da espinha cervical durante o transporte e rotina de cuidados do paciente. Colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura, com 16 posições (12 posições na versão pediátrica) para um ajuste personalizado dentro de uma faixa de 4 ajustes padrões para adultos, substituindo 4 medidas padrão de colar cervical adulto e 2 medidas de colar cervical pediátrico. Possui apoio de mento (queixo) dobrável que facilita procedimentos de intubação, translúcido e compatível com exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada. Com ampla abertura frontal para realização de procedimentos de cricotirotomia ou traqueostomia, bem como abertura posterior para drenagem de fluídos e visualização da região da nuca. Apresentar junto a proposta catálogo	UND	74	65,60
154	Coletor material perfuro cortante 07 litros recipiente em papelão para descarte de material perfuro cortante, em material resistente a perfurações, interior impermeável, com sistema de abertura e fechamento pratico com trava de segurança que impeça a violação, alças resistentes para o manuseio e transporte seguro. O produto devera atender as exigências da nbr 13853, constando dados de identificação procedência, lote, isenção/registro no ms/anvisa.embalagem em caixa e segura para armazenamento.	UND	8300	3,00
155	Coletor material perfuro cortante 13 litros recipiente em papelão para descarte de material perfuro cortante, em material resistente a perfurações, interior impermeável, com sistema de abertura e fechamento pratico com trava de segurança que impeça a violação, alças resistentes para o manuseio e transporte seguro. O produto devera atender as exigências da nbr 13853, constando dados de identificação procedência, lote, isenção/registro no ms/anvisa. Embalagem em caixa e segura para armazenamento.	UND	2900	4,31

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

156	Coletor material perfuro cortante 20 litros recipiente em papelão para descarte de material perfuro cortante, em material resistente a perfurações, interior impermeável, com sistema de abertura e fechamento pratico com trava de segurança que impeça a violação, alças resistentes para o manuseio e transporte seguro. O produto devera atender as exigências da nbr 13853, constando dados de identificação procedência, lote, isenção/registro no ms/anvisa. Embalagem em caixa e segura para armazenamento.	UND	1700	5,89
157	Colchão piramidal 833x625 68kg	UND	50	98,00
158	Colete ked para imobilização adulto	UND	40	224,00
159	Colposcópio equipamento utilizado para visualização de tecidos anormais, funcionando como um microscópio binuclear, iluminado, para aumentar a visualização do colo de útero, com no mínimo as seguintes características: binóculo reto e angulado; focalização ajustável; campo de visão 22 mm; campo iluminado 40 mm; aumento fixo de 16 vezes; iluminação em led; 3 rodízios; regulagem de intensidade da luz por meio de potenciômetro ou dimmer; alimentação 220 v ou bivolt; pintura epóxi ; garantia de 2 anos registrado no inmetro.	UND	1	8.259,33
160	Comadre em inox 2,5 litros	UND	150	120,67
161	Compressa de gaze esterilizada: pacotes com 05 unidades de compressa de gaze hidrófila, estéril, fios de algodão purificado, medindo 7,5x7,5cm quando fechada e 15x30cm quando aberta, com no mínimo 13 fios/cm², apresentar 05 dobras, 8 camadas ter as bordas bem aparadas sem fios soltos; não desprender partículas, isenta de resíduos, possuir adequada capacidade de absorção, informar o número de peças por pacote. Cada unidade de compressa de gaze deve possuir no mínimo 1 grama. Embalagem constando externamente identificação, procedência e prazo de validade. Apresentar junto a proposta registro do produto na anvisa dentro do prazo de validade e amostra.	PCT	13000	0,55
162	Compressa de gaze esterilizada: pacotes com 10 unidades de compressa de gaze hidrófila, estéril, fios de algodão purificado, medindo 10x10cm quando fechada e 20x40cm quando aberta, com no mínimo 13 fios/cm², apresentar 05 dobras, 8 camadas ter as bordas bem aparadas sem fios soltos; não desprender partículas, isenta de resíduos, possuir adequada capacidade de absorção, informar o número de peças por pacote. Cada unidade de compressa de gaze deve possuir no mínimo 1,8 gramas. Embalagem constando externamente identificação, procedência e prazo de validade. Apresentar junto a proposta registro do produto na anvisa dentro do prazo de validade e amostra.	PCT	41000	1,62

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

163	Compressa de gaze hidrofilizada tipo queijo 13 fios por cm² 91 m x 91 mm 100% algodão tipo tela, altamente absorvente, isenta de amido, impurezas e alvejantes ópticos, cor branca, peso mínimo por rolo de 1800 gramas, contendo na embalagem identificação, fabricante, lote, validade, isenção/registro no ms/anvisa e atender as normas da nbr 14108. Validade mínima de 20 meses após a data da emissão da nota fiscal de entrega, embaladas em caixa resistente e segura para armazenamento. Apresentar junto a proposta registro do produto na anvisa dentro do prazo de validade e amostra.	RL	3400	97,10
164	Compressa de gaze tamanho 7,5 x 7,5 cm, 13 fios por cm², 15 x 30 cm quando aberta, não estéril, peso mínimo de 500g por pacote, 05 dobras 08 camadas pacote com 500 unidades, 100% algodão tipo tela, altamente absorvente, isenta de amido, impurezas e alvejantes ópticos, na cor branca, apresentação embalagem plástica com identificação, fabricante, lote, validade, isenção/registro no ms/anvisa e atender as normas da abnt nbr 13843. Apresentar junto a proposta registro no ms e afe do fabricante. Validade mínima de 20 meses após a data da emissão da nota fiscal de entrega, embalagem em caixa resistente e segura para armazenamento. Apresentar junto a proposta registro do produto na anvisa dentro do prazo de validade e amostra.	PCT	11900	30,70
165	Compressa de gaze tamanho 10 x 10 cm, 13 fios por cm², 20 x 40 cm quando aberta, não estéril, peso mínimo de 900g por pacote, 05 dobras 08 camadas pacote com 500 unidades, 100% algodão tipo tela, altamente absorvente, isenta de amido, impurezas e alvejantes ópticos, na cor branca, apresentação embalagem plástica com identificação, fabricante, lote, validade, isenção/registro no ms/anvisa e atender as normas da abnt nbr 13843. Apresentar junto a proposta registro no ms e afe do fabricante. Validade mínima de 20 meses após a data da emissão da nota fiscal de entrega, embalagem em caixa resistente e segura para armazenamento. Apresentar junto a proposta registro do produto na anvisa dentro do prazo de validade e amostra.	PCT	7100	56,67

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

166	Equipo duas vias (tipo polifix). Conexão duas vias para infusão parenteral, estéril, descartável, transparente, pinça corta fluxo nas 2 (duas) vias de vedação precisa, conectores fêmea com tampa protetora rosqueável. Conector proximal luer rotativo slip e lock na mesma peça, com acabamento lateral sem saliências que permita apoio seguro na pele. Comprimento de 18cm. Todo sistema deve ser resistente e oferecer segurança na utilização, deve ser atóxico, apirogênico, estéril, descartável, isento de resíduos e impurezas, e de fácil manuseio. Embalagem em papel grau cirurgico e plástico filme, que proporcione abertura em pétala, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Embalagem contendo dados de identificação, tipo e data de esterilização, validade. Apresentar junto a proposta registro no MS e amostra.	UND	43000	2,39
167	Equipo quatro vias com clamp	UND	220	2,12
168	Cuba redonda inox 9x5 cm 200 ml	UND	155	16,47
169	Cuba redonda inox 13x6 cm 500 ml	UND	150	35,80
170	Cuba rim inox	UND	260	41,20
171	Detergente multienzimatico 05 enzimas frasco com 01 litro.	UND	1420	22,73
172	Detector fetal, portátil, com bateria recarregável, monitor digital. Apresentar junto a proposta registro do produto na anvisa dentro do prazo de validade e amostra.	UND	48	409,33
173	Detector fetal, de mesa, com transdutor de alta sensibilidade. Apresentar junto a proposta registro do produto na anvisa dentro do prazo de validade e amostra.	UND	47	818,00
174	Desinfetante hospitalar base de fenois sinteticos para desinfecção de superfícies e artigos hospitalares (tipo fenolabor) com 5 litros.	GL	660	79,67
175	Desinfetante hospitalar para artigos semi criticos nas áreas médico hospitalares e odontológicos (tipo germyrath) com 5 litros.	GL	820	79,43
176	Desinfetante (tipo glutaron ou glutacim 28) com 5 litros.	GL	330	81,33
177	Digliconato de clorexidina 2,0% degermante frasco com 1000 ml.	FR	1570	21,40
178	Dispenser para alcool gel.	UND	724	29,57
179	Dispenser para sabonete líquido 800ml.	UND	720	29,00
180	Dispenser para papel toalha em acrilico	UND	710	29,00

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

181	Dispositivo intravenoso scalp nº 19, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colamento entre o tubo vinilico, transparente, atóxico e aspirogenico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asa, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. Embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, lote. Apresentar junto a proposta registro na anvisa.	UND	7600	0,26
182	Dispositivo intravenoso scalp nº 21, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colamento entre o tubo vinilico, transparente, atóxico e aspirogenico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asa, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. Embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, lote. Apresentar junto a proposta registro na anvisa.	UND	8200	0,26
183	Dispositivo intravenoso scalp nº 23, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colamento entre o tubo vinilico, transparente, atóxico e aspirogenico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asa, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. Embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, lote. Apresentar junto a proposta registro na anvisa.	UND	7600	0,26
184	Dispositivo intravenoso scalp nº 25, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colamento entre o tubo vinilico, transparente, atóxico e aspirogenico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asa, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. Embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, lote. Apresentar junto a proposta registro na anvisa.	UND	7100	0,26

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

185	Dispositivo intravenoso scalp nº 27, para punção venosa, curta duração, descartável, estéril, haste em aço inoxidável, parede fina, bisel curto, trifacetado, cortante com fácil introdução, siliconizado, sem colamento entre o tubovinilico, transparente, atóxico e aspirogenico, flexível, com protetor rígido de conectores de agulha e asa, asa de empunhadura flexível, com identificação do calibre na asa, proteção luer na porção distal, cor universal. Embalagem individual, papel grau cirúrgico, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, lote. Apresentar junto a proposta registro na anvisa.	UND	5000	0,26
186	Dispositivo para incontinencia urinaria de látex estéril, tamanho 05 com fita dupla face hipoalergica, com extenção, acondicionado em papel grau cirurgico. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na anvisa e amostra.	UND	1240	5,12
187	Dreno penrose estéril embalado individualmente nº 01 com 35 cm	UND	80	1,34
188	Dreno penrose estéril embalado individualmente nº 02 com 35 cm	UND	80	1,60
189	Dreno penrose estéril embalado individualmente nº 03 com 35 cm	UND	60	1,71
190	Dreno penrose estéril embalado individualmente nº 04 com 35 cm	UND	110	1,99
191	Eletrodo cardiológico de membros para adultos e infantil, cor branca para exames de ecg pacote com 50 unidades.	PCT	11020	21,30
192	Eletrodo cardiológico de para adultos, cor branca para exames de ecg pacote com 30 unidades.	PCT	7060	11,33
193	Eletrodo para eletro estimulação modelo cf5050 2x2 (5.5cm) pacote com 04 unidades.	PCT	2040	26,37
194	Eletrodo para desfibrilação adulto cpr stat-padz (dea zoll plus). Pacote com par de eletrodos.	PAR	430	2.273,67
195	Eletrodo para desfibrilação infantil pedi padz II (dea zoll plus). Pacote com par de eletrodos.	PAR	280	2.541,67
196	Eletrodo tens autoadesivo para monitor cardíaco. Kit com 4 unidades.	PCT	750	26,67
197	Eletrodo de silicone para aparelho de eletrocardiograma. Kit com 6 unidades.	PCT	1120	523,00

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

198	Equipo macrogotas estéril, uso único, biocompatível, ponta perfurante, multiajustável com protetor, câmara de gotejamento macrogotas flexível com capacidade mínima de 9ml, liberando 20 gts/min, filtro de 15 micras para solução, filtro bacteriano para ar, tubo extensor em pvc aerado, atóxico e apirogênico, flexível com pinça rolete (regulador de fluxo destinado ao controle de gotejamento, regula o fluxo de solução entre zero e o máximo e com dispositivo que permita encurtar o comprimento do tubo caso necessário) e pinça clamp (que assegure a interrupção do fluxo em zero quando necessário sem alterar a regulagem da pinça rolete). *Injetor lateral em y com suporte para os dedos. Item de segurança conforme nr 32*, conector rotativo slip e lock na mesma peça com limitador de forma a não ficar solto no tubo e tampa protetora com filtro que permita a retirada do ar de todo o sistema sem desconectá-la. Medindo o sistema inteiro o mínimo de 150cm. Embalado em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, permitindo abertura perfeita em pétala, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Apresentar registro no ms, certificado de conformidade com a portaria 502/11 inmetro e amostra.	UND	89000	4,18
199	Equipo tipo microgotas para solução parenteral. Características: câmara flexível com mínimo de 9ml, gotejadoras microgotas (60 gotas /ml) transparente, filtro de partículas de 15µ que retém partículas em suspensão, regulador de fluxo de alta precisão que permite rigoroso controle de gotejamento, sem causar dano ou deterioração entre o regular do fluxo e o tubo, entrada de ar com filtro de partículas, hidrófobo e bacteriológicos de 0,22µ, lanceta perfurante trifacetada, padrão iso, para conexão ao recipiente de solução com tampa protetora, tubo flexível em pvc aerado, sem efeito memória, transparente de 1,5m, atóxico e epirogênico. Pinça clamp que proporcione uma oclusão rápida do fluxo sem rompimento do tubo ou efeito memória injetor lateral em y com suporte para os dedos. Item de segurança conforme nr 32. Conexão distal luer slip e lock rotativo na mesma peça, dispositivo de acesso venoso, que atenda a integra a portaria n°502, de 29/12/2011 - inmetro. A embalagem deverá conter na rotulagem dados como, equipo de uso único, data de validade, data de fabricação, lote e estéril. Embalado em papel grau cirúrgico, não permitindo colar após abertura. Apresentar junto à proposta, cópia impressa do registro na anvisa, certificado de conformidade com a portaria 502/11 inmetro e rdc 02 anvisa.	UND	9000	4,31

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

200	Equipo utilizado para administração de alimentação enteral líquida (nutrição enteral). Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa; câmara de gotejamento flexível com mínimo de 9ml e filtro de ar bacteriológico, transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada; tubo flexível em p.v.c. De no mínimo 1,5m de comprimento na cor azul. Pinça rolete para controle de fluxo, com trava que permita encurtar o comprimento do tubo caso necessário, conector escalonado para no mínimo oito diferentes diâmetros de sonda com tampa protetora. Embalado em papel grau cirurgico e filme termoplástico, permitindo abertura em pétala, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Apresentar registro no ms e amostra.	UND	57600	2,91
201	Aparelho de pressão adulto, design sem engrenagens, devendo atender às normas aami de resistência à impactos, devendo suportar uma queda de até 76cm sem quebras ou descalibração; braçadeira para braços de 25 a 34cm; conter garantia de 05 anos sobre a calibração; manômetro totalmente aneróide com giro de 360°; totalmente livre de látex; manguito para braço direito e esquerdo para melhor posicionamento; deve permitir o manuseio com mão direita ou esquerda. Apresentar junto a proposta amostra. Em conjunto com estetoscópio clínico adulto, fabricado em aço inoxidável, que permita auscultar sons de baixa e alta frequência girando o lado do auscultador. Revestimento da borda anti-frio para maior conforto do paciente. Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de pvc. Todas as partes do produto devem ser isentos de látex. O equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no y do tubo. Deverá vir sobressalente, dois pares de olivas. Garantia mínima de cinco anos. Apresentar junto a proposta registro na anvisa e amostra.	UND	270	591,67

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

202	Aparelho de pressão adulto obeso, design sem engrenagens, devendo atender às normas aami de resistência à impactos, devendo suportar uma queda de até 76cm sem quebras ou descalibração; braçadeira para braços de 32 a 43cm; conter garantia de 05 anos sobre a calibração; manômetro totalmente aneróide com giro de 360°; totalmente livre de látex; manguito para braço direito e esquerdo para melhor posicionamento; deve permitir o manuseio com mão direita ou esquerda. Apresentar junto a proposta amostra. Em conjunto com estetoscópio clínico adulto, fabricado em aço inoxidável, que permita auscultar sons de baixa e alta frequência girando o lado do auscultador. Revestimento da borda anti-frio para maior conforto do paciente. Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de pvc. Todas as partes do produto devem ser isentos de látex. O equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no y do tubo. Deverá vir sobressalente, dois pares de olivas. Garantia mínima de cinco anos. Apresentar junto a proposta registro na anvisa e amostra.	UND	190	1.015,67
203	Aparelho de pressão pediátrico, design sem engrenagens, devendo atender às normas aami de resistência à impactos, devendo suportar uma queda de até 76cm sem quebras ou descalibração; braçadeira para braços de 09 a 13cm; conter garantia de 05 anos sobre a calibração; manômetro totalmente aneróide com giro de 360°; totalmente livre de látex; manguito para braço direito e esquerdo para melhor posicionamento; deve permitir o manuseio com mão direita ou esquerda. Apresentar junto a proposta amostra. Em conjunto com estetoscópio clínico pediátrico, fabricado em aço inoxidável, que permita auscultar sons de baixa e alta frequência girando o lado do auscultador. Revestimento da borda anti-frio para maior conforto do paciente. Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de pvc. Todas as partes do produto devem ser isentos de látex. O equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no y do tubo. Deverá vir sobressalente, dois pares de olivas. Garantia mínima de cinco anos. Apresentar junto a proposta registro na anvisa e amostra.	UND	140	1.120,00
204	Equipo para bomba de infusão Santronic	UND	1704	34,97
205	Escada 2 degraus em aço carbono, pintura epoxi, 40x34x40cm	UND	56	95,33
206	Escova de assepsia com pvpi indicado para degermação das mãos e antebraços, lavagens das mãos nos procedimentos invasivos.	UND	200	2,90

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

207	Esparadrapo impermeável, medindo 2,5cm x 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade, não desfiar no momento do corte manual, não desfiar durante a permanência na pele, isento de substâncias alergênicas, enrolado em carretel plástico. Embalagem, constando externamente dados de identificação e procedência. Amostra	UND	5200	3,01
208	Esparadrapo impermeável, medindo 10cm x 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade, não desfiar no momento do corte manual, não desfiar durante a permanência na pele, isento de substâncias alergênicas, enrolado em carretel plástico. Embalagem, constando externamente dados de identificação e procedência. Amostra	UND	6600	9,57
209	Esparadrapo impermeável, medindo 5cm x 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade, não desfiar no momento do corte manual, não desfiar durante a permanência na pele, isento de substâncias alergênicas, enrolado em carretel plástico. Embalagem, constando externamente dados de identificação e procedência. Amostra	UND	5400	5,05
210	Estojo em polipropileno com 2 bandejas, 16 divisões, medindo 41x24,5x21,5cm, cor branca.	UND	70	123,00
211	Extensão para inalador	UND	1340	14,23
212	Kit exercitador tubing circular, conjunto com elásticos revestidos de tecido com 4 intensidades/cores diferentes. Utilizado para exercícios de fortalecimento	Kit	280	165,67
213	Exercitador de mãos e dedos tipo power-web (intensidade média)	UND	296	100,00
214	Eletrocautério portátil 220v, garantia mínima de 1 ano.	UND	81	4.696,67

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

215	Kit ginecológico tamanho g composto por: escova ginecológica descartável, tipo citobruch estéril; par de luvas ginecológicas em eva estéril; lâmina de microscopia ponta fosca; tubo porta lâminas; espéculo vaginal estéril lubrificado g; espátula de ayres em plástico, estéril, embalado individualmente, resistente, pontas arredondadas, descartável. Apresentar junto a proposta amostra.	KIT	7500	4,36
216	Kit ginecológico tamanho m composto por: escova ginecológica descartável, tipo citobruch estéril; par de luvas ginecológicas em eva estéril; lâmina de microscopia ponta fosca; tubo porta lâminas; espéculo vaginal estéril lubrificado m; espátula de ayres em plástico, estéril, embalado individualmente, resistente, pontas arredondadas, descartável. Apresentar junto a proposta amostra.	KIT	8100	4,00
217	Kit ginecológico tamanho p composto por: escova ginecológica descartável, tipo citobruch estéril; par de luvas ginecológicas em eva estéril; lâmina de microscopia ponta fosca; tubo porta lâminas; espéculo vaginal estéril lubrificado p; espátula de ayres em plástico, estéril, embalado individualmente, resistente, pontas arredondadas, descartável. Apresentar junto a proposta amostra.	KIT	7230	3,90
218	Kit para colpocitologia: 01 escova cervical (cerdas em formato levemente cômico, não estéril), 01 espátula de ayre embalada individualmente, 01 lâmina de vidro medida 2,5 x7,5 cm e 1,0 mm de espessura, com uma parte fosca para identificação do paciente e 01 tubo porta lâmina medida 2,8 x 8,4 cm.	Kit	3030	1,79
219	Kit ginecologico: 01 espéculo p, estéril lubrificado; 01 escova cervical (cerdas em formato levemente cômico, não estéril) , 01 espátula de ayre embalada individualmente. Apresentar junto a proposta amostra.	Kit	6300	2,83
220	Kit ginecologico: 01 espéculo m, estéril lubrificado; 01 escova cervical (cerdas em formato levemente cômico, não estéril) , 01 espátula de ayre embalada individualmente. Apresentar junto a proposta amostra.	Kit	8300	3,04
221	Especulo vaginal em polietileno, grande, estéril, descartável sem lubrificação, embalado individualmente.	UND	10100	1,37

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

222	Especulo vaginal em polietileno, médio, estéril, descartável sem lubrificação, embalado individualmente.	UND	13400	1,20
223	Especulo vaginal em polietileno, pequeno, estéril, descartável sem lubrificação, embalado individualmente.	UND	6600	1,12
224	Eter 500ml	FR	410	37,67
225	Eter 1000ml	LT	450	55,00
226	Catgut cromado n.º 2.0. Caixa com 24 unidades.	CX	904	95,67
227	Catgut cromado n.º 3.0. Caixa com 24 unidades.	CX	904	95,67
228	Catgut cromado n.º 4.0. Caixa com 24 unidades.	CX	704	95,67
229	Catgut simples n.º 0.0. Agulha 2,0cm. ¹/² caixa com 24 unidades.	CX	3224	94,00
230	Catgut simples n.º 2.0. Agulha 2,0cm. ¹/² caixa com 24 unidades.	CX	3079	94,00
231	Catgut simples n.º 3.0. Agulha 2,0cm. ¹/² caixa com 24 unidades.	CX	3074	94,00
232	Catgut simples n.º 3.0. Agulha 3,0cm. ¹/² caixa com 24 unidades.	CX	3110	94,00
233	Catgut simples n.º 4.0. Agulha 2,0cm. ¹/² caixa com 24 unidades.	CX	3160	94,00
234	Catgut simples n.º 4.0. Agulha 4,0cm. ¹/² caixa com 24 unidades.	CX	3124	94,00
235	Catgut simples n.º 5.0. Agulha 2,0cm. ¹/² caixa com 24 unidades.	CX	3124	94,00
236	Cateter venoso central adulto duplo lumen 7fr 30cm 0,89mm distal 14ga proximal 18ga	UND	104	182,00
237	Carrinho auxiliar com rodinhas e gavetas	UND	81	331,00
238	Curativo antisséptico tipo band-aid, cor da pele, 19x76mm com bordas arredondadas, em tiras microperfuradas. Caixa com 10 unidades.	CX	560	1,74
239	Faixa elástica 2 metros	UND	594	53,00
240	Filtro para Ventilação Mecânica. Modelo: HMEF. Matéria Prima: Compartimento Superior (Lado da máquina) 15M22F:Polipropileno. Compartimento Inferior (Lado do paciente) 22F15M : Polipropileno Port de Amostragem: Polipropileno. Elemento HME: Papel Crepe com relevo. Conector 15M/15M : Polipropileno. Conector 15M/15F22M : Polipropileno. Método de Esterilização: Óxido de Etileno. Produto Estéril; Registro na ANVISA.	UND	300	8,83

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

241	Fio de sutura mononylon 0.0 com 45 cm com agulha 3/8 circulo triangular caixa com 24 unidades	CX	166	57,67
242	Fio de sutura mononylon 1.0 com 45 cm com agulha de 2,0mm 3/8 circulo triangular caixa com 24 unidades	CX	216	57,67
243	Fio de sutura mononylon 2.0 com 45 cm com agulha de 2,0mm 3/8 circulo triangular caixa com 24 unidades	CX	1170	57,67
244	Fio de sutura mononylon 2.0 com 45 cm com agulha de 3,0mm 3/8 circulo triangular caixa com 24 unidades	CX	1116	57,67
245	Fio de sutura mononylon 3.0 com 45 cm com agulha de 2,0mm 3/8 circulo triangular caixa com 24 unidades	CX	3170	57,67
246	Fio de sutura mononylon 3.0 com 45 cm com agulha de 3,0mm 3/8 circulo triangular caixa com 24 unidades	CX	3116	57,67
247	Fio de sutura mononylon 4.0 com 45 cm com agulha de 1,5mm 1/2 circulo triangular caixa com 24 unidades	CX	1150	57,67
248	Fio de sutura mononylon 4.0 com 45 cm com agulha de 2,0mm 3/8 circulo triangular caixa com 24 unidades	CX	1114	57,67
249	Fio de sutura mononylon 4.0 com 45 cm com agulha de 3,0mm 3/8 circulo triangular caixa com 24 unidades	CX	1160	57,67
250	Fio de sutura nylon preto 5.0 com 45 cm com agulha de 1,0cm 1/2 circulo triangular caixa com 24 unidades	CX	1114	57,67
251	Fio de sutura nylon preto 5.0 com 45 cm com agulha de 1,5cm 3/8 circulo triangular caixa com 24 unidades	CX	1114	57,67
252	Fio de sutura nylon preto 5.0 com 45 cm com agulha de 2,0cm 3/8 circulo triangular caixa com 24 unidades	CX	1114	57,67
253	Fio de sutura nylon preto 5.0 com 45 cm com agulha de 2,5cm 3/8 circulo triangular caixa com 24 unidades	CX	1110	57,67
254	Fio de sutura nylon preto 5.0 com 45 cm com agulha de 3,0cm 3/8 circulo triangular caixa com 24 unidades	CX	1110	57,67

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

255	Fio de sutura mononylon 6.0 com 45 cm com agulha de 1,5mm 1/2 circulo triangular caixa com 24 unidades	CX	1160	57,67
256	Fio de sutura mononylon 6.0 com 45 cm com agulha de 2,0mm 3/8 circulo triangular caixa com 24 unidades	CX	1080	57,67
257	Fio de sutura mononylon 6.0 com 45 cm com agulha de 3,0mm 3/8 circulo triangular caixa com 24 unidades	CX	1160	57,67
258	Fita adesiva hospitalar (crepe) confeccionada com dorso de papel crepado, em uma das faces com massa adesiva a base de borracha natural e resina e na outra face um a fina camada impermeabilizante de resina acrílica, embalada individualmente 16 mm x 50 m.	RL	4100	4,26
259	Fita adesiva microporosa hipoalérgica 2,5cm x 4,5m com capa. Apresentar junto a proposta amostra.	RL	10250	2,55
260	Fita adesiva microporosa hipoalérgica 5,0cm x 4,5m com capa. Apresentar junto a proposta amostra.	RL	10500	3,77
261	Fita adesiva microporosa hipoalérgica 10,0cm x 4,5m com capa. Apresentar junto a proposta amostra.	RL	10500	5,83
262	Fita adesiva microporosa hipoalérgica 10,0cm x 4,5m transparente com capa. Apresentar junto a proposta amostra.	UND	3500	8,46
263	Fita crepe hospitalar 16mm x 50m. Apresentar junto a proposta amostra.	RL	4060	5,98
264	Fita para autoclave 19 mm x 30m em papel crepado e adesivo a base de resina e borracha recoberta com tinta termosensível, isento de chumbo. Embalado em filme de polipropileno transparente impresso com o nome do produto, fabricante, marca, validade, lote e data de fabricação. O prazo de validade deve ser no mínimo 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar laudo emitido por laboratório em acordo com iso 17025:2005 que comprove a isenção de chumbo.	RL	11550	6,00
265	Fita de suspensão - com presilhas para regulagem, mosquetão e tranca para portas com ancoragem, utilizado para exercícios em geral.	UND	54	101,33
266	Fixador para exame citopatologico 100ml para uso em fixação de esfregaços celulares em lamina, embalagem segura tipo aerosol.	FR	930	5,57
267	Fixador de caneta.	UND	410	24,67

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

268	Foco auxiliar clinico ginecologico em led, 220v, garantia mínima de 1 ano	UND	180	322,00
269	Formol de 37% a 40% frasco com 01 litro	LT	660	16,00
270	Fotopolimerizador odontológico - tipo led (acompanha ponteira para três dentes), clareador e fotopolimerizador de led – display digital c/ ajuste de tempo até 90s – ponta confeccionada em polímero especial de alta resistência, acompanha protetor ocular – bip curto a cada 10s e 5 bips após o termino de 90s – acompanha base para mesa e suporte versátil para fixação nos mais variados locais – pode ser acoplado no suporte de equipos e unidades de água. Voltagem 220v ou bivolt, garantia de mínimo 12 meses.	UND	10	871,33
271	Fralda descartável geriátrica extra grande, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediaria no uso. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001.amostra.	UND	31000	1,62
272	Fralda descartável geriátrica grande, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediaria no uso. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001.amostra.	UND	31000	1,34

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

273	Fralda descartável geriátrica média, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediaria no uso. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001.amostra.	UND	35000	1,32
274	Fralda descartável geriátrica pequena, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediaria no uso. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001.amostra.	UND	31000	1,31

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

275	Fralda descartável infantil extra grande, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base defibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediaria no uso. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001.amostra.	UND	21000	0,73
276	Fralda descartável infantil grande, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediaria no uso. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001.amostra.	UND	15400	0,64

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

277	Fralda descartável infantil média, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem se radequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediaria no uso. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001.amostra.	UND	5700	0,59
278	Fralda descartável infantil pequena, constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: com formato anatômico, composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas, fitas adesivas tipo abre-fecha, impregnado de adesivo hipoalergênico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda devera ter formato anatômico, com múltiplos elásticos para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Camada interna e externa perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas, para evitar deslocamento da camada intermediaria no uso. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001.amostra.	UND	15450	0,54
279	Frasco dieta enteral 300 ml	UND	13500	1,05
280	Frasco dieta enteral 500 ml	UND	18400	1,36
281	Gel de contato para ultrassonografia tubo 1 kg, inodoro, ph neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	FR	390	6,01
282	Gel de contato para ecg tubo 1 kg, inodoro, ph neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	FR	340	6,03
283	Gel de contato para ecg tubo 300g, inodoro, ph neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada.	FR	320	3,17
284	Gel para usg/ecg 5kg	GL	205	24,33

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

285	Glicose hip. 50 % 10 ml	UND	10400	41,40
286	Glutaraldeido 2% 28dd 5000ml..	GL	350	69,67
287	Glicerina liquida 1000ml	FR	710	41,67
288	Gliconato de clorexidina tópico 1000ml	FR	710	41,40
289	Hastes flexíveis com pontas de algodão caixa com 75 unidades	CX	1910	1,16
290	Halter emborrachado 1/2kg	PAR	405	16,87
291	Halter emborrachado 1kg	PAR	411	18,93
292	Halter emborrachado 2kg	PAR	411	28,83
293	Halter emborrachado 3kg	PAR	411	40,82
294	Hidrogel com alginato de cálcio e sódio com 85 g- gel hidratante e absorvente para feridas, não estéril, aquoso, transparente e viscoso, composto por conservantes hidantóina, sorbato de potássio e acido bórico. O produto deve manter as propriedades ativas e livre de microorganismos por 28 dias após aberto. Apresentação contendo dados de identificação, quantidade, lote, procedência, validade, numero do lote e registro ms. Apresentar bula do produto e o certificado de formação do curso de pós-graduação em estomaterapia do profissional que fará o treinamento e acompanhamento do uso do produto.	TUBO	1400	37,00
295	Hipoclorito de sódio 1%. 1000ml	LT	2310	7,77
296	Imobilizador lateral de cabeça para maca rígida, em empuma injetável, amarelo, impermeável. Apresentar prospecto.	UND	114	141,33
297	Incentivador respiratório	UND	258	70,67
298	Indicador biológico do tipo auto - contido, com tempo de resposta de no máximo 24 horas, composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de geobacillus stearothermophillus (atcc 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado. A tira contendo esporos deve estar armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro, contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. Validade total de 02 anos.	UND	4554	5,56
299	Integrador químico classe (tipo) 5, com mudança de cor na presença de vapor, em tiras autoadesivas, ira medir os parâmetros internos do equipamento dentro das normativas de fabricação do mesmo, como temperatura, tempo e presença de vapor, para 121°c a 134°c. Leitura imediata por mudança de cor, para ciclo de esterilização a vapor. Validade de 12 meses.	UND	3554	0,85

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

300	Kit máscara p/ nebulização adulto - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em pvc atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes. O conjunto deve ser resistente aos métodos usuais de desinfecção. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação, procedência,número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação.	KIT	4580	22,49
301	Kit máscara p/ nebulização infantil - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao corpo de medicamento feito em pvc atóxico. Extensão flexível para conexão à rede. As conexões entre as peças e a rede devem ser universais e eficientes. O conjunto deve ser resistente aos métodos usuais de desinfecção. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação.	KIT	2575	5,37
302	Kit frasco umidificador, tampa injetada e porca borboleta com enxerto em metal (padrão abnt); frasco de 250 ml em pcv, com nível máximo e mínimo; extensão em pvc atóxico de 1,20 m com conectores; máscara de uso adulto.	KIT	1450	27,77
303	Kit frasco umidificador, tampa injetada e porca borboleta com enxerto em metal (padrão abnt); frasco de 250 ml em pcv, com nível máximo e mínimo; extensão em pvc atóxico de 1,20 m com conectores; máscara de uso infantil.	KIT	1450	27,77
304	Kit paramentação lavavel para procedimento cirurgico.	KIT	650	399,33
305	Kit coleta urina pp, composto por um copo (com bico na borda para facilitar dispensar o liquido no tubo), e um tubo de 12ml com tampa de pressão.	KIT	105	0,58
306	Lacre numerado para carro de emergência	UND	14500	0,47
307	Lamina de bisturi nº 10 embaladas individualmente caixa com 100 unidades	CX	2100	32,07
308	Lamina de bisturi nº 11 embaladas individualmente caixa com 100 unidades	CX	2100	32,07
309	Lamina de bisturi nº 12 embaladas individualmente caixa com 100 unidades	CX	2104	32,07

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

310	Lamina de bisturi nº 15 embaladas individualmente caixa com 100 unidades	CX	2084	32,07
311	Lamina de bisturi nº 20 embaladas individualmente caixa com 100 unidades	CX	2080	32,07
312	Lamina de bisturi nº 21 embaladas individualmente caixa com 100 unidades	CX	2200	32,07
313	Lamina de bisturi nº 22 embaladas individualmente caixa com 100 unidades	CX	250	32,07
314	Lamina de bisturi nº 23 embaladas individualmente caixa com 100 unidades	CX	300	32,07
315	Lamina de bisturi nº 24 embaladas individualmente caixa com 100 unidades	CX	300	32,07
316	Lamina de microscopia, vidro com ponta fosca. Caixa com 50 unidades	CX	590	6,83
317	Lâmpada 10 w 6v g4 para oftalmoscópio binocular indireto, ele tem uma fonte de alimentação com saída de 3 a 7v até 14w.	UND	95	219,00
318	Lâmpada para oftalmoscópio modelo cax 50 w 120 v para projetor de optotipos.	UND	175	51,00
319	Lanceta automática descartável conforme NR32, agulha em aço inox para obtenção de sangue capilar, retrátil, estéril, com agulha siliconizada, ponta trifacetada, com diâmetro de 28G ou 30G, disparada através de contato (sem botão de acionamento), com dispositivo de segurança, que impeça o reuso e provida de lacre, com profundidade de penetração de até 1,4mm. Embalagem contendo dados de identificação do produto, numero de lote, tipo de esterilização, data de fabricação/ validade e registro no ms/ANVISA. Apresentar junto a proposta amostra e prospecto.	UND	102000	0,37
320	Lanterna de led de uso profissional, 02 pilhas aaa. Produto para avaliação do replexo da pupila e exames clínicos. Construída em material bronze ou aço inoxidável. Luz branca para melhor visualização da verdadeira cor do tecido. Acionamento para ligar e desligar sem a necessidade de manter o dedo pressionado. Lâmpada de led com vida útil aproximada de 10.000 horas. Apresentar junto a proposta registro na anvisa e amostra.	UND	134	78,33
321	Laringoscópio convencional adulto com 3 lâminas curvas em aço inox - características técnicas: cabo metálico para 2 pilhas laminas curvas em aço inoxidável acabamento fosco sendo: nº 1 70mm nº 2 78mm nº 3 108mm perfeito encaixe das roscas excelente contato elétrico do conjunto lâmpadas de alta performance e foco centrado para perfeita visualização.	UND	92	481,00

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

322	Lençol de papel 100% celulose descartável rolo com 50cm x 50m. Apresentar junto a proposta amostra.	RL	3100	7,76
323	Lençol de papel 100% celulose descartável rolo com 70cm x 50m. Apresentar junto a proposta amostra.	RL	2700	9,77
324	Lencol descartável em tnt com elástico, 20g. 2,00x0,90 m. Pacote com 10 unidades.	PCT	6200	17,83
325	Lixeira hospitalar com tampa, em inox, com pedal em inox, capacidade de 12 litros.	UND	230	99,33
326	Lixeira hospitalar com tampa, plástica, com pedal, capacidade de 13 litros.	UND	330	48,67
327	Lixeira hospitalar com tampa, em inox, com pedal em inox, capacidade de 13 litros.	UND	255	103,00
328	Lixeira hospitalar com tampa, branca, em fibra de vidro, com pedal em inox, capacidade de 20 litros.	UND	315	149,67
329	Lixeira hospitalar com tampa, branca, em fibra de vidro, com pedal em inox, capacidade de 50 litros.	UND	415	323,33
330	Lixeira hospitalar com tampa, branca, em fibra de vidro, com pedal em inox, capacidade de 100 litros.	UND	426	540,00
331	Loção oleosa à base de a.g.e. (ácidos graxos essenciais). associado a óleos de girassol e copaíba, rico em ácidos linoléico e oléico, contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmitato de retinila, acetato de tocoferol, BHT e lecitina de soja. Embalado em frasco tipo almotolia 100 ml, com tampa inviolável e auto perfurante. Registro na ANVISA como correlato classe de risco III, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem deverá conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, (quando necessário) técnico responsável. Apresentar bula do produto junto com a amostra	UND	4600	32,33

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

332	Loção oleosa à base de a.g.e. (ácidos graxos essenciais). associado a óleos de girassol e copaíba, rico em ácidos linoléico e oléico, contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmitato de retinila, acetato de tocoferol, BHT e lecitina de soja. Embalado em frasco tipo almotolia 200 ml, com tampa inviolável e auto perfurante. Registro na ANVISA como correlato classe de risco III, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem deverá conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, (quando necessário) técnico responsável. Apresentar bula do produto junto com a amostra	UND	1050	41,90
333	Locao oleosa a base de a.g.e/ vit. A e E, ou óleo mineral 500 ml	UND	3640	31,33
334	Luva borracha forrada para uso geral grande	PAR	4040	17,90
335	Luva borracha forrada para uso geral médio	PAR	5040	17,90
336	Luva borracha forrada para uso geral pequeno	PAR	4040	17,90
337	Luva cirúrgica de látex estéril lubrificada com pó, nº. 6.0, superfície texturizada e antiderrapante, formato anatômico. Apresentar junto a proposta certificado de aprovação pelo ministério do trabalho (ca).	PAR	7200	1,56
338	Luva cirúrgica de látex estéril lubrificada com pó, nº. 6.5, superfície texturizada e antiderrapante, formato anatômico. Apresentar junto a proposta certificado de aprovação pelo ministério do trabalho (ca).	PAR	8200	1,56
339	Luva cirúrgica de látex estéril lubrificada com pó, nº. 7.0, superfície texturizada e antiderrapante, formato anatômico. Apresentar junto a proposta certificado de aprovação pelo ministério do trabalho (ca).	PAR	10500	1,56
340	Luva cirúrgica de látex estéril lubrificada com pó, nº. 7.5, superfície texturizada e antiderrapante, formato anatômico. Apresentar junto a proposta certificado de aprovação pelo ministério do trabalho (ca).	PAR	9600	1,56
341	Luva cirúrgica de látex estéril lubrificada com pó, nº. 8.0, superfície texturizada e antiderrapante, formato anatômico. Apresentar junto a proposta certificado de aprovação pelo ministério do trabalho (ca).	PAR	9100	1,56

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

342	Luva cirúrgica de látex estéril lubrificada com pó, nº. 8.5, superfície texturizada e antiderrapante, formato anatômico. Apresentar junto a proposta certificado de aprovação pelo ministério do trabalho (ca).	PAR	8050	1,56
343	Luva de procedimento em látex, não estéril, descartável, com pó, ambidestra, tamanho pp caixa com 100 unidades. Apresentar junto a proposta certificado de aprovação pelo ministério do trabalho (ca).	CX	11000	65,00
344	Luva de procedimento em látex, não estéril, descartável, com pó, ambidestra, **tamanho p** caixa com 100 unidades. Apresentar junto a proposta certificado de aprovação pelo ministério do trabalho (ca).	CX	11000	65,00
345	Luva de procedimento em látex, não estéril, descartável, com pó, ambidestra, **tamanho m** caixa com 100 unidades. Apresentar junto a proposta certificado de aprovação pelo ministério do trabalho (ca).	CX	14800	65,00
346	Luva de procedimento em látex, não estéril, descartável, com pó, ambidestra, **tamanho g** caixa com 100 unidades. Apresentar junto a proposta certificado de aprovação pelo ministério do trabalho (ca).	CX	10200	65,00
347	Luva de procedimento em látex, não estéril, descartável, **sem pó**, ambidestra, **tamanho m** caixa com 100 unidades. Apresentar junto a proposta certificado de aprovação pelo ministério do trabalho (ca).	CX	12200	70,33
348	Luva de procedimento em látex, não estéril, descartável, **sem pó**, ambidestra, **tamanho p** caixa com 100 unidades. Apresentar junto a proposta certificado de aprovação pelo ministério do trabalho (ca).	CX	8500	70,33
349	Luva de vinil descartável transparente, **tamanho g**. Luva de segurança, confeccionada em resina vinílica (vinil), com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Indicado para pessoas alérgicas ao látex.	CX	6000	60,53

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

350	Luva de vinil descartável transparente, **tamanho m**. Luva de segurança, confeccionada em resina vinílica (vinil), com pulverização internamente de amido, superfície externa lisa, ambidestra, impermeável com ótima flexibilidade e redutor alérgico. Indicado para pessoas alérgicas ao látex.	CX	7200	60,53
351	Luva ginecológica descartável em eva, estéril, atóxico, inodoro, transparente, tamanho único, ambidestra. Pacote 100 unidades.	PCT	3350	18,00
352	Maca com regulagem de altura e apoio para face (com orifício), com capacidade de até 300kg.	UND	77	1.060,00
353	Malha tubular 06 cm	UND	2080	6,95
354	Malha tubular 10 cm	UND	3180	9,13
355	Malha tubular 12 cm	UND	6180	9,99
356	Malha tubular 15 cm	UND	10180	12,15
357	Malha tubular 20 cm	UND	10180	15,03
358	Manta térmica adulto.	UND	390	7,63
359	Martelo para exames de reflexo neurológico. Cabeça triangular de borracha sintética.	UND	36	44,00
360	Máscara cirúrgica descartável, com elástico, confeccionada em material tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar, com tripla camada, sendo a camada intermediária constituída de filtro bacteriológico (meltblown). Elástico para fixação nas orelhas, com pregas horizontais, clip nasal embutido. Hipoalergênica, atóxica, inodora, maleável e resistente. Não estéril, de uso único. As barreiras filtrantes devem possuir efp 98% (eficiência de filtragem de partículas) e bfe 98% (eficiência de filtragem bacteriológica). Embalagem com no mínimo 50 unidades. Deve conter na embalagem dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote. Deve apresentar laudo comprobatório sobre o material utilizado e a eficiência de filtragem.	CX	39805	64,00

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

361	Mascara hospitalar para proteção das vias respiratorias contra poeiras, nevoa e fumos, tipo PFF2, confeccionada em quatro camadas: camada externa de fibra sintetica de polipropileno; camada meio de fibra sintetica estrutural; camada filtrante de fibra sintetica com tratamento eletrostatico; camada interna de fibra sintetica de contato facial. Com tirantes de cabeça látex free para sustentação da peça facial com dispositivo de ajuste e tira metalica para ajuste sobre o septo nasal. Apresentar certificação INMETRO, registro MS e CA. Apresentar amostra.	UND	22300	18,33
362	Mascara de alta concentração de oxigênio, adulto, confeccionada em pvc, com reservatório e tubo.	UND	6230	11,77
363	Mascara de alta concentração de oxigênio, infantil, confeccionada em pvc, com reservatório e tubo.	UND	1215	10,50
364	Mascara de traqueostomia adulto - hudson, com elastico fixador.	UND	115	7,30
365	Massageador corporal elétrico, portátil, com 5 intensidades.	UND	16	346,67
366	Mini-incubadora para monitoramento de indicadores biológicos no processo de esterilização a vapor. Capacidade de incubar 4 a 6 indicadores biológicos. Voltagem automática. Visor digital, para marcação de temperatura da incubação. Alta eficácia. Para leitura de indicador biológico 24 horas. Manutenção nacional. Mudança expressiva de coloração em resultados positivos. Fácil manuseio. Validação anual com emissão de laudo sem custo. 12 meses de garantia. 220 v.	UND	45	262,33
367	Mocho, banco com rodinhas e encosto para coluna, com regulagem de altura e base giratória. Garante posicionamento correto da coluna para maior ergonomia do profissional.	UND	68	420,67
368	Muleta axilar em alumínio, com regulagem de altura, tamanho médio. Capacidade para até 150kg.	UND	51	88,33
369	Muleta canadense em aluminio, fixa, com regulagem de altura. Capacidade para até 150kg.	UND	51	58,00

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

370	Nebulizador ultrassônico. O sistema ultrassônico gera uma névoa finíssima com partículas que penetram mais profundamente nos pulmões, aumentando a eficácia do tratamento. Com baixíssimo nível de ruído (praticamente zero) e o controle de intensidade de névoa, tornam o tratamento mais agradável e adaptável à diferentes idades. 03 anos de garantia. Acompanha máscara adulto e infantil. Permite nebulização com o pessoa em qualquer posição. 03 níveis de ajuste intensidade de névoa. Bivolt automático. Apresentar junto a proposta catálogo.	UND	64	177,33
371	Negatoscopio de 02 corpos	UND	44	1.585,33
372	Óculos de proteção, com lente incolor de policarbonato, para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes. Lentes com tratamento antiembaçante. Ponte nasal de policarbonato injetada na mesma peça da lente, com escudo lateral de policarbonato, hastes de comprimento regulável. Embalados individualmente em saco plástico. Apresentar junto a proposta prospecto/ca.	UND	2210	6,80
373	Oftalmoscópio direto com lâmpada de xenon halogena de 2,5v. Possuir seleção mínima de 5 aberturas. Sistema óptico vedado. Deverá possuir ótica asférica de precisão com apoio orbital macio. Disco com abertura pequena, abertura grande, fixação, semi-circulo e filtro para eliminação de vermelho. Carcaça resistente á poeira. Possuir no mínimo 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador de dioptrias iluminado. Possuir clipe de bolso e interruptor liga/ desliga, borracha de proteção com cabeça em abs resistente à impactos. Garantia da óptica por toda a vida. Cabo em metal para 2 pilhas alcalinas "aa". Apresentar junto a proposta prospecto.	UND	90	653,33
374	Otoscópio com lâmpada de halogênio 2,5v, deverá possuir lente giratória com aumento mínimo de 3 vezes. Possuir cabeça altamente resistente à impactos com conexão para otoscopia pneumática com 5 espéculos descartáveis de diferentes medidas e 5 espéculos de ouvido autoclaváveis. Possuir clip de bolso, e acionamento através de botão liga/desliga. Transmissão de luz por fibra óptica. Cabo para 2 pilhas alcalinas “aa”. Acompanha 1 estojo para armazenamento. Apresentar junto a proposta prospecto.	UND	64	436,33

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

375	Oxímetro de Mesa: Equipamento de mesa para mensuração não invasiva de saturação de oxigênio da hemoglobina em corrente sanguínea de neonatos até adultos. Deverá monitorar e indicar os seguinte parâmetros: spO2, freqüência cardíaca, força de pulso. Deverá mostrar em tempo real os valores medidos e dados cronógicos. Equipamento deverá possuir alça para transporte, alarmes sonoros ajustáveis e programáveis, com botões frontais liga / desliga, volume, silenciar alarme. Deverá possuir indicativos de bateria e funcionamento por energia elétrica. Equipamento deverá possuir registro junto ao Ministério da ANVISA.	UND	59	3.993,33
376	Oxímetro adulto, projetado para medir a saturação de oxigênio no sangue arterial (spo2) e a pulsação em crianças de forma não invasiva. Para dedos entre 0,8cm e 2,3cm e para pacientes sem movimentação. Mede mesmo com o dedo gelado. Funciona com as unhas pintadas. Resistência a quedas de até 1,5m. Super leve, utiliza apenas uma pilha. Tela colorida oled com ajuste de brilho. Visor ajustável (rotacional). Apresentar junto a proposta prospecto.	UND	87	305,67
377	Oxímetro pediátrico infantil, projetado para medir a saturação de oxigênio no sangue arterial (spo2) e a pulsação em crianças de forma não invasiva. Com motivos infantis. Para dedos entre 0,7cm e 2,3cm e para pacientes sem movimentação. Mede mesmo com o dedo gelado. Funciona com as unhas pintadas. Resistência a quedas de até 1,5m. Super leve, utiliza apenas uma pilha. Tela colorida oled com ajuste de brilho. Visor ajustável (rotacional). Apresentar junto a proposta prospecto.	UND	70	256,33
378	Óleo ozonizado	LT	610	44,67
379	Óleo de girassol 900 ou 1.000ml.	UND	2050	55,30
380	Papel crepado 30x30 cm, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação gama e beta. Caixa com 500 unidades. Apresentar junto a proposta laudo de atendimento a abnt/nbr 14990-1.	CX	1250	68,50

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

381	Papel crepado 40x40 cm, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação gama e beta. Caixa com 500 unidades. Apresentar junto a proposta laudo de atendimento a abnt/nbr 14990-1.	CX	1150	118,33
382	Papel crepado 50x50 cm, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação gama e beta. Caixa com 500 unidades. Apresentar junto a proposta laudo de atendimento a abnt/nbr 14990-1.	CX	1000	177,33
383	Papel crepado 60x60 cm, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação gama e beta. Caixa com 500 unidades. Apresentar junto a proposta laudo de atendimento a abnt/nbr 14990-1.	CX	1200	256,33
384	Papel crepado 90x90 cm, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação gama e beta. Caixa com 200 unidades. Apresentar junto a proposta laudo de atendimento a abnt/nbr 14990-1.	CX	1150	255,67

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

385	Palito de madeira tipo espetinho. Pacote com 100 unidades	PCT	450	10,43
386	Envelope para autoclave 90 mm x 160 mm com 200. Apresentar junto a proposta laudo de atendimento a abnt/nbr 14990-1.	CX	156	44,33
387	Envelope para autoclave 90 mm x 230 mm com 200. Apresentar junto a proposta laudo de atendimento a abnt/nbr 14990-1.	CX	106	49,00
388	Envelope para autoclave 90 mm x 290 mm com 200. Apresentar junto a proposta laudo de atendimento a abnt/nbr 14990-1.	CX	206	67,33
389	Envelope para autoclave 140 mm x 290 mm com 200. Apresentar junto a proposta laudo de atendimento a abnt/nbr 14990-1.	CX	206	71,00
390	Envelope para autoclave 190 mm x 370 mm com 200. Apresentar junto a proposta laudo de atendimento a abnt/nbr 14990-1.	CX	206	112,33
391	Envelope para autoclave 300 mm x 400 mm com 200. Apresentar junto a proposta laudo de atendimento a abnt/nbr 14990-1.	CX	136	212,00
392	Papagaio em inox 1000ml	UND	109	114,33
393	Papel grau cirúrgico 5 cm x 50 metros. Apresentar junto a proposta laudo laboratorial de eficiência viral superior a 99%.	RL	1170	17,41
394	Papel grau cirúrgico 8 cm x 50 metros. Apresentar junto a proposta laudo laboratorial de eficiência viral superior a 99%.	RL	1850	27,10
395	Papel grau cirúrgico 10 cm x 50 metros. Apresentar junto a proposta laudo laboratorial de eficiência viral superior a 99%.	RL	1750	34,67
396	Papel grau cirúrgico 12 cm x 50 metros. Apresentar junto a proposta laudo laboratorial de eficiência viral superior a 99%.	RL	1240	40,33
397	Papel grau cirúrgico 15 cm x 50 metros. Apresentar junto a proposta laudo laboratorial de eficiência viral superior a 99%.	RL	2290	50,27
398	Papel grau cirúrgico 17 cm x 50 metros. Apresentar junto a proposta laudo laboratorial de eficiência viral superior a 99%.	RL	2350	61,16

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

399	Papel grau cirúrgico 20 cm x 50 metros. Apresentar junto a proposta laudo laboratorial de eficiência viral superior a 99%.	RL	2200	66,17
400	Papel grau cirúrgico 25 cm x 50 metros. Apresentar junto a proposta laudo laboratorial de eficiência viral superior a 99%.	RL	3200	82,70
401	Papel grau cirúrgico 30 cm x 50 metros. Apresentar junto a proposta laudo laboratorial de eficiência viral superior a 99%.	RL	3200	95,27
402	Papel grau cirúrgico 35 cm x 50 metros. Apresentar junto a proposta laudo laboratorial de eficiência viral superior a 99%.	RL	3200	160,00
403	Papel grau cirúrgico 45 cm x 50 metros. Apresentar junto a proposta laudo laboratorial de eficiência viral superior a 99%.	RL	3210	211,67
404	Papel rolo para ecg - edan se 3, 80x30 mm	RL	130	11,57
405	Papel rolo para ecg tracejado. Compatível com aparelho do município solicitante.	RL	130	27,80
406	Papel toalha interfolhado 21x23cm 2 dobras pct c/ 1000 folhas branco	PCT	26680	10,11
407	Pas para cardioversor cosmos drake	PAR	110	232,33
408	Pás com bateria para desfibrilador dea, compatível com modelo samaritan pad 300p pad-pak-03, adulto. Apresentar prospecto.	UND	100	1.824,00
409	Pás com bateria para desfibrilador dea, compatível com modelo samaritan pad 300p pad-pak-03, pediátrico. Apresentar prospecto.	UND	100	2.441,67
410	Peras para realização de ecg em silicone. Apresentar prospecto.	UND	500	88,33
411	Pilha AA	UND	3250	2,02
412	Pinça de cheron 25cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	172	70,00
413	Pinça de cheron, descartável.	UND	360	1,05
414	Pinça pozzi 24cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	160	69,97
415	Pinça adson com dente, 12cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	400	17,20

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

416	Pinça adson com serrilha, 12cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	400	17,20
417	Pinça anatômica delicada 14cm para retirada de pontos, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	460	18,39
418	Pinça anatômica dente de rato 12cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	460	15,53
419	Pinça anatômica dente de rato 14cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	520	16,47
420	Pinça anatômica dissecção 12cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	460	14,43
421	Pinça anatômica dissecção 14cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	480	14,63
422	Pinça foester curva 18cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	250	74,00
423	Pinça kelly reta 12cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	425	33,34
424	Pinça kelly curva 12cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	425	33,34
425	Pinça kelly reta 14cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	675	33,80
426	Pinça kelly curva 14cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	915	33,80

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

427	Pinça kocher, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	325	58,43
428	Pinça mixter baby 14cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	325	73,90
429	Pinça moynihan 24cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	215	130,47
430	Pinça healstead mosquito reta 10cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	415	32,84
431	Pinça healstead mosquito curva 12cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	432	32,84
432	Pinça healstead mosquito curva 14cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	432	69,47
433	Pinça pean 16cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	232	46,43
434	Pinça rochester pean curva, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	5202	47,00
435	Pinça rochester pean reta, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	5202	47,00
436	Polia com corda para fixação em parede. Utilizada para exercícios em pacientes com patologias em membros superiores.	UND	12	590,00
437	Porta agulha mayo hegar 12cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	650	31,16

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

438	Porta agulha mayo hegar 14cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	520	31,16
439	Porta agulha mathieu, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	410	59,89
440	Placa de hidrocolóide curativo 20 x 20, placa estéril, flexível, não transparente, sem bordas adesivas, embalagem unitária que garanta a integridade do produto, embalagem com identificação do produto, marca, lote de fabricação, procedência e registro no ms. O prazo de validade não poderá ser inferior ao período de dois anos na entrega do produto. A empresa vencedora deverá fornecer treinamento para as unidades quando solicitado. Amostra	UND	2105	120,00
441	Placa para sementes de acupuntura. Dupla face: 1 face com 02 orifícios e outra com 01 orifício. Produto leve e tamanho ergonômico. Possui uma superfície antiaderente, garantindo a integridade da cola do esparadrapo. Suas cavidades podem acomodar sementes de ate 2,1 mm e as linhas-guias tem a profundidade ideal para proporcionar cortes precisos com o estilete. A placa ainda possui uma borda de fuga demarcada, proporcionando maior comodidade, segurança e agilidade ao corte. Tamanho grande aproximadamente 312 cédulas em cada lado.	UND	690	63,33
442	Pote plástico com tampa capacidade 05 litros. Dimensões: altura 15 cm, largura: 35 cm, comprimento: 21 cm.	UND	125	24,33
443	Pote plástico com tampa capacidade 10 litros. Dimensões: altura 30 cm, largura: 34,5 cm, comprimento: 40 cm.	UND	275	34,57
444	Pote para coleta 70ml s/ pá tampa de rosca	UND	10000	0,31
445	Pote para coleta 70ml c/ pá tampa de rosca, estéril	UND	5000	0,41
446	Pote para coleta 80ml s/ pá tampa de rosca	UND	6000	0,36
447	Pote para coleta 80ml c/ pá tampa de rosca	UND	1010	0,36
448	Pote porta lâmina para coleta de material para biopsia para 03 lâminas cada.	UND	340	18,31
449	Preservativo masculino em látex não lubrificado.	UND	25500	0,29
450	Protetor solar fator 30UVA frasco com 120 ml. Livre de óleo, hipoalérgico, com vitamina e. Amostra	FR	1850	9,33

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

451	Protetor solar fator 60UVA frasco com 120 ml. Livre de óleo, hipoalérgico, com vitamina e. Amostra	FR	1450	12,43
452	Pvpi degermante 1000 ml	FR	420	27,00
453	Pvpi tópico 1000 ml	FR	480	27,00
454	Pvpi tópico 100 ml com dispensador	FR	150	28,77
455	Reanimador manual em silicone autoclavavel. Adulto	UND	102	229,33
456	Reanimador manual em silicone autoclavavel. Infantil	UND	102	229,33
457	Reanimador manual em silicone autoclavavel. Neonatal	UND	90	229,33
458	Refil para dispenser sabonete líquido 800ml.	UND	530	19,80
459	Refil para dispenser alcool gel 800ml.	UND	730	28,67
460	Retosigmoidoscopio: 01 cabeçote em aço inox com fibra ótica para uso em retosigmodoscópio descartável 01 Adaptador com fibra para uso em anuscópio Kolplast/Adlin 01 Adaptador para uso em microcâmeras 01 Pêra de insuflação com regulador de fluxo 01 anuscópio descartável 01 Retosigmoidoscópio descartável 01 Iluminador Led 01 Maleta para transporte Retosigmoidocópio descartável 25cmX19mm (pacote com 25)	kit	1	15.150,00
461	Rede tubular elastica 0,5 com 10 metros.	CX	2351	105,67
462	Rede tubular elastica 1,0 com 10 metros.	CX	2351	111,67
463	Rede tubular elastica 2,0 com 10 metros.	CX	2701	142,00
464	Rede tubular elastica 3,0 com 10 metros.	CX	2201	179,67
465	Rede tubular elastica 4,0 com 10 metros.	CX	2201	193,33
466	Rede tubular elastica 5,0 com 10 metros.	CX	2201	312,67
467	Rede tubular elastica 5,5 com 10 metros.	CX	2701	289,00
468	Rede tubular elastica 6,0 com 10 metros.	CX	2701	522,33
469	Rede tubular elastica 7,0 com 10 metros.	CX	2201	532,00
470	Rede tubular elastica 8,0 com 10 metros.	CX	2251	589,00
471	Rede tubular elastica 9,0 com 10 metros.	CX	2201	794,33
472	Rede tubular elastica 10,0 com 10 metros.	CX	2251	947,33
473	Sabonete liquido antisseptico (degermante) 01 litro	FR	3900	11,47
474	Sabonete liquido perfumado 05 litros	GL	1240	27,17
475	Saco de lixo 20 litros, preto. Pacote com 100 unidades.	PCT	5140	21,67

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

476	Saco de lixo 40 litros, preto. Pacote com 100 unidades.	PCT	25180	29,33
477	Saco de lixo 60 litros, preto. Pacote com 100 unidades.	PCT	28120	29,93
478	Saco de lixo 100 litros, preto. Pacote com 100 unidades.	PCT	30120	95,90
479	Saco de lixo hospitalar 15 litros, branco. Pacote com 100 unidades.	PCT	3200	11,67
480	Saco de lixo hospitalar 30 litros, branco. Pacote com 100 unidades.	PCT	3160	14,20
481	Saco de lixo hospitalar 50 litros, branco. Pacote com 100 unidades.	UND	6140	15,67
482	Saco de lixo hospitalar 60 litros, branco. Pacote com 100 unidades.	PCT	10410	18,47
483	Saco de lixo hospitalar 100 litros, branco. Pacote com 100 unidades.	PCT	15140	31,33
484	Saco de lixo hospitalar 200 litros, branco. Pacote com 100 unidades.	PCT	1580	52,33
485	Saco de papel kraft para 3kg.	UND	2570	0,14
486	Saco de enjoo (saco de vômito) 15x30cm. Embalagem com 100 unidades	PCT	1110	68,67
487	Embalagem plástica transparente, de baixa densidade, espessura 0,12 micras, tamanho 27x11cm. Para embalar resultado de exames laboratoriais.	UND	1510	0,24
488	Seringa de insulina com agulha fixa 8 x 0,3. Tamanho 100u.i. Fabricada em polímero plástico inerte, ou seja, não reage com a insulina; bisel trifacetado- reduz ao mínimo a dor e o incômodo causados no paciente, eliminando a necessidade de uma anestesia tópica antes da injeção: atóxica; apirogênica, descartável, uso único estéril - esterilizada por óxido de etileno, subdividida exclusivamente de uma em uma unidade insulinica para não confundir o usuário, corpo transparente — permite a perfeita visualização do nível de medicamento, além de facilitar detecção de possíveis impurezas: movimento suave do êmbolo, a lubrificação com silicone de alta qualidade reduz a pressão exigida durante a aplicação da injeção, tornando-a muito mais confortável. Apresentar junto a proposta amostra, registro ms.	UND	426000	1,31

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

489	Seringa com capacidade de 01ml, descartável, sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, com tipo luer, que permita o uso de todas as marcas de agulhas que atenda a nr 32. Apresentar afe do fabricante e registro na anvisa na proposta. Êmbolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número de lote.	UND	35500	1,48
490	Seringa com capacidade de 03ml, descartável, sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, com bico rosca dupla tipo luer lock, que permita o uso de todas as marcas de agulhas que atenda a NR 32. Apresentar afe do fabricante e registro na anvisa na proposta. Êmbolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número de lote.	UND	80000	0,64
491	Seringa com capacidade de 05ml, descartável, sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, com bico rosca dupla tipo luer lock, que permita o uso de todas as marcas de agulhas que atenda a NR 32. Apresentar afe do fabricante e registro na anvisa na proposta. Êmbolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número de lote.	UND	88000	0,77
492	Seringa com capacidade de 10ml, descartável, sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, com bico rosca dupla tipo luer lock, que permita o uso de todas as marcas de agulhas que atenda a NR 32. Apresentar afe do fabricante e registro na anvisa na proposta. Êmbolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número de lote.	UND	70000	0,95

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

493	Seringa com capacidade de 10ml, descartável, sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, com bico rosca dupla tipo luer lock, que atenda a NR 32. Apresentar afe do fabricante e registro na anvisa na proposta. Êmbolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número de lote.	UND	65000	0,96
494	Seringa com capacidade de 20ml, descartável, sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, com bico rosca dupla tipo luer lock, que permita o uso de todas as marcas de agulhas que atenda a NR 32. Apresentar afe do fabricante e registro na anvisa na proposta. Êmbolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número de lote.	UND	52000	1,06
495	Seringa com capacidade de 20ml, descartável, sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, com bico rosca dupla tipo luer lock, que atenda a NR 32. Apresentar afe do fabricante e registro na anvisa na proposta. Êmbolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número de lote.	UND	31000	1,09
496	Seringa com capacidade de 60ml, descartável, sem agulha, em polipropileno, estéril, siliconizada, com bico rosca dupla tipo luer lock. Apresentar afe do fabricante e registro na anvisa na proposta. Êmbolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número de lote.	UND	2300	2,61
497	Sonda aspiração traqueal em pvc atóxico siliconizada Nº 04	UND	1300	0,41
498	Sonda aspiração traqueal em pvc atóxico siliconizada Nº 06	UND	2140	0,44
499	Sonda aspiração traqueal em pvc atóxico siliconizada Nº 08	UND	6940	0,46
500	Sonda aspiração traqueal em pvc atóxico siliconizada Nº 10	UND	11700	0,47

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

501	Sonda aspiração traqueal em pvc atóxico siliconizada Nº 12	UND	6400	0,49
502	Sonda aspiração traqueal em pvc atóxico siliconizada Nº 14	UND	6520	0,53
503	Sonda aspiração traqueal em pvc atóxico siliconizada Nº 16	UND	1520	0,55
504	Sonda aspiração traqueal em pvc atóxico siliconizada Nº 18	UND	1400	0,60
505	Sonda aspiração traqueal em pvc atóxico siliconizada Nº 20	UND	1400	0,66
506	Sonda aspiração traqueal em pvc atóxico siliconizada Nº 22	UND	1400	0,70
507	Sonda aspiração traqueal em pvc atóxico siliconizada Nº 24	UND	1400	0,79
508	Sonda de foley 02 vias com balão nº 08	UND	1200	5,75
509	Sonda de foley 02 vias com balão nº 10	UND	1200	5,75
510	Sonda de foley 02 vias com balão nº 12	UND	1440	4,86
511	Sonda de foley 02 vias com balão nº 14	UND	1440	4,86
512	Sonda de foley 02 vias com balão nº 16	UND	1920	4,86
513	Sonda de foley 02 vias com balão nº 18	UND	3740	4,86
514	Sonda de foley 02 vias com balão nº 20	UND	1860	4,86
515	Sonda de foley 02 vias com balão nº 22	UND	1800	4,86
516	Sonda de foley 03 vias com balão nº 16	UND	300	5,27
517	Sonda de foley 03 vias com balão nº 18	UND	260	5,27
518	Sonda de foley 03 vias com balão nº 20	UND	260	5,27
519	Sonda de foley 03 vias com balão nº 22	UND	260	5,27
520	Sonda endotraqueal sem balão 2.5 mm	UND	600	5,67
521	Sonda endotraqueal sem balão 3.0 mm	UND	600	5,67
522	Sonda endotraqueal sem balão 3.5 mm	UND	600	5,67
523	Sonda endotraqueal sem balão 4.0 mm	UND	620	5,67
524	Sonda endotraqueal sem balão 4.5 mm	UND	620	5,67
525	Sonda endotraqueal sem balão 5.0 mm	UND	620	5,67
526	Sonda endotraqueal com balão 3,0 mm	UND	800	6,47
527	Sonda endotraqueal com balão 3,5 mm	UND	800	6,47
528	Sonda endotraqueal com balão 4,0 mm	UND	800	6,47
529	Sonda endotraqueal com balão 4,5 mm	UND	800	6,47
530	Sonda endotraqueal com balão 5,0 mm	UND	800	6,47
531	Sonda endotraqueal com balão 5,5 mm	UND	800	6,47
532	Sonda endotraqueal com balão 6,0 mm	UND	1020	6,47
533	Sonda endotraqueal com balão 6,5 mm	UND	1020	6,47
534	Sonda endotraqueal com balão 7,0 mm	UND	1120	6,47
535	Sonda endotraqueal com balão 7,5 mm	UND	1120	6,47
536	Sonda endotraqueal com balão 8,0 mm	UND	1220	6,47

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

537	Sonda endotraqueal com balão 8.5 mm	UND	1220	6,47
538	Sonda endotraqueal com balão 9.0 mm	UND	820	6,47
539	Sonda endotraqueal com balão 9.5 mm	UND	800	6,47
540	Sonda endotraqueal com balão 10.0 mm	UND	800	6,47
541	Sonda nasogastrica curta nº 04	UND	1200	0,55
542	Sonda nasogastrica curta nº 06	UND	1200	0,56
543	Sonda nasogastrica curta nº 08	UND	1200	0,60
544	Sonda nasogastrica curta nº 10	UND	1200	0,61
545	Sonda nasogastrica curta nº 12	UND	2800	0,65
546	Sonda nasogastrica curta nº 14	UND	2800	0,70
547	Sonda nasogastrica curta nº 16	UND	2820	0,72
548	Sonda nasogastrica curta nº 18	UND	1220	0,80
549	Sonda nasogastrica curta nº 20	UND	1220	0,85
550	Sonda nasogastrica curta nº 22	UND	1200	0,87
551	Sonda nasogastrica longa nº 04	UND	1200	0,71
552	Sonda nasogastrica longa nº 06	UND	1600	0,72
553	Sonda nasogastrica longa nº 08	UND	1000	0,82
554	Sonda nasogastrica longa nº 10	UND	1000	0,89
555	Sonda nasogastrica longa nº 12	UND	1440	0,95
556	Sonda nasogastrica longa nº 14	UND	1440	1,10
557	Sonda nasogastrica longa nº 16	UND	1840	1,25
558	Sonda nasogastrica longa nº 18	UND	1220	1,35
559	Sonda nasogastrica longa nº 20	UND	1220	1,50
560	Sonda nasogastrica longa nº 22	UND	1200	1,62
561	Sonda nasogastrica longa nº 24	UND	1200	1,71
562	Sonda nasoenteral com fio guia nº06	UND	270	11,68
563	Sonda nasoenteral com fio guia nº10	UND	120	11,68
564	Sonda nasoenteral com fio guia nº12	UND	220	11,68
565	Sonda uretral nº 04	UND	3700	0,55
566	Sonda uretral nº 06	UND	14900	0,60
567	Sonda uretral nº 08	UND	16400	0,62
568	Sonda uretral nº 10	UND	22600	0,63
569	Sonda uretral nº 12	UND	26000	0,64
570	Sonda uretral nº 14	UND	20040	0,73
571	Sonda uretral nº 16	UND	8240	0,75
572	Sonda uretral nº 18	UND	3740	0,79
573	Sonda uretral nº 20	UND	2740	0,85
574	Sonda uretral nº 22	UND	2700	0,93
575	Sonda retal nº 24	UND	1060	1,04
576	Sonda retal nº 26	UND	560	1,14
577	Sonda retal nº 30	UND	560	1,31
578	Solução de manitol. 250ml. Sistema fechado.	FR	1700	4,36

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

579	Solução de manitol. 500ml. Sistema fechado.	FR	820	13,77
580	Soro fisiológico 100/125 ml sistema fechado	FR	58600	2,23
581	Soro fisiológico 250 ml sistema fechado	FR	48600	2,33
582	Soro fisiologico 500 ml sistema fechado	FR	22600	2,86
583	Soro fisiológico 1000 ml sistema fechado	FR	13200	4,76
584	Soro fisiológico 250 ml sistema aberto	FR	32600	2,42
585	Soro glicofisiológico 100/125 ml sistema fechado	FR	3200	2,46
586	Soro glicofisiológico 250 ml sistema fechado	FR	5200	2,76
587	Soro glicofisiológico 500 ml sistema fechado	FR	21300	3,48
588	Soro glicofisiológico 1000 ml sistema fechado	FR	20500	5,66
589	Soro glicosado 100/125 ml sistema fechado	FR	5400	2,39
590	Soro glicosado 250 ml sistema fechado	FR	7200	2,73
591	Soro glicosado 500 ml sistema fechado	FR	6400	3,66
592	Soro glicosado 1000 ml sistema fechado	FR	3400	5,58
593	Soro ringer c/ lactato 250ml	FR	6100	3,04
594	Soro ringer c/ lactato 500ml	FR	6100	3,05
595	Removedor de curativo 1000ml.	FR	750	34,02
596	Suporte para bola suíça, em aço com pintura epóxi, para fixação na parede com capacidade para bolas de 45 a 95cm.	UND	8	124,33
597	Tábua de massagem cardíaca em pvc.	UND	14	381,67
598	Talco para luvas de látex 100g	FR	156	9,43
599	Tala de alumínio 16 x 250 mm pacote com 12 unidade	PCT	490	9,08
600	Tala de alumínio 19 x 250 mm pacote com 12 unidade	PCT	380	12,95
601	Tala de alumínio 26 x 250 mm pacote com 12 unidade	PCT	380	14,94
602	Tala de papelão p 30x20	UND	900	1,21
603	Tala de papelão m 50x20	UND	900	1,70
604	Tala de papelão g 70x20	UND	900	2,35
605	Tambor inox 24x16xm	UND	2	252,33
606	Tecido não tecido (wraps) 100 cm x 100 cm, para esterilização, gramatura mínima de 40 gr a folha.	UND	200	2,05
607	Termo higrômetro com sonda externa. Conta com seleção °c / °f, registros de máximas e mínimas, apoio retrátil, furação traseira com encaixe (para fixação em parede) e indicação das condições ambiente: comfort (confortável), dry (seco) e wet (úmido). Visor digital. Aprovado pelo inmetro garantia 12 meses. Amostra	UND	225	173,00

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

608	Termômetro clinico digital com ponta flexível, 100% resistente a agua, certificado pelo inmetro - apresentar junto a proposta amostra.	UND	840	15,77
609	Termômetro clinico digital para uso frontal e auricular, sinal sonoro ao término da medição, indicação de temperatura normal e temperatura alta através de iluminação verde/vermelho no visor, memoria para no minimo 12 medições, garantia 24 meses. Apresentar junto a proposta catálogo.	UND	780	314,00
610	Termometro digital de máxima e mínima com cabo extensor.	UND	320	78,33
611	Tesoura longa reta 20 cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	350	60,27
612	Tesoura cirugica reta 15 cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	350	27,47
613	Tesoura mayo stille reta 12cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	350	31,37
614	Tesoura mayo stille reta 15cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	350	39,67
615	Tesoura metzembau reta 12cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	350	35,73
616	Tesoura metzembau curva 12cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	340	35,73
617	Tesoura metzembau reta 15cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	360	42,37

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

618	Tesoura metzembau curva 15cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	340	42,37
619	Tesoura metzembau delicada ponta romba 12cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	350	58,63
620	Tesoura iris reta 12cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	330	23,10
621	Tesoura iris curva 12cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	330	23,10
622	Tesoura spencer 12cm para retirada de pontos, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	670	44,43
623	Tesoura spencer reta sem cava 12cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Normas da abnt.	UND	380	44,43
624	Tesoura grande em aço inox que possibilite esterilização.	UND	250	58,33
625	Tesoura ponta romba para resgate com navalha afiada, lâminas endurecidas de aço inoxidável com borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes. Deverá possuir lâminas temperadas com uma dureza rockwell do c56, para maior durabilidade. Possuir grande anel de polipropileno para o máximo de controle e conforto. Conter rebite extragrande com uma força nominal de 88 kg que garante maior durabilidade. Deverá ser totalmente auto-clavável a 143 º c. Tamanho máximo 19 cm. Garantia mínima de dois anos. Apresentar carta de autorização do fabricante ou importador autorizando a distribuidora a comercializar o equipamento ofertado. Apresentar registro junto ao ministério da saúde / anvisa, apresentar catálogo para análise do produto;	UND	90	38,33

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

626	Fita métrica 1.5m trena com trava automatica e botão central para recolhimento da fita. Bordas frisadas para efeito antiderrapante escala em milimimetros, impressas na cor vermelha. Apresentar junto a proposta amostra.	UND	180	32,60
627	Tira teste/fita reagente, para dosagem de glicemia em sangue capilar fresco, que faça testes em neonatal, crianças, adultos e gestantes, por metodologia de aspiração capilar. Uso de qualquer enzima exceto gdh ppq ou multi gdh (conforme alerta anvisa 992/2009 e 1596/2015). Faixa de leitura entre 20 a 600 mg/dl. Deve permitir verificação da glicemia em crianças e adultos. Para uso em glicosímetro fotométrico ou amperométrico. Resultado de exame em até 10 segundos, volume máximo de amostra de sangue de 0,5 microlitro. Capacidade de transferência dos dados para software de gerenciamento de dados glicêmicos. embaladas individualmente ou em frasco, com 50 unidades. Devendo a empresa fornecer em comodato, um monitor/glicosímetro por paciente/ano, independentemente da aquisição de qualquer quantidade, observando a quantidade máxima de 11.400 monitores. Apresentar junto a proposta, prospecto e amostra, registro na anvisa (tiras e glicosímetro) e certificação exclusiva para este certame, emitida pelo detentor do registro na anvisa, para enfermeiro(a) autorizado a fornecer o treinamento para a equipe técnica do município.	CX	190000	33,27
628	Tirante aranha adulto	UND	106	39,33
629	Tirante aranha infantil	UND	106	37,33
630	Teste rápido de proteinúria cx com 100 unidades	CX	190	170,33
631	Teste rápido qualitativo, indicador do hormônio de gravidez (hcg - gonadotrofina coriônica humana) na urina. O sua ponta absorvente deve ser posicionada no fluxo da urina por 5 segundos. O aparecimento de uma linha rosa/púrpura no visor de controle indica o término do teste. Caso o resultado seja positivo, uma segunda linha rosa/púrpura aparecerá no visor de resultado. Pode ser realizado a qualquer hora do dia. Caixa com 100 testes.	CX	6820	111,33
632	Teste, tiras para urina 10 áreas caixa com 100 tiras.	CX	5670	93,33
633	Tintura de benjoin 1000ml.	LT	370	89,33
634	Torneira de fluxo, corpo da válvula em policarbonato, manipulo giratório, com rotação de 360º e com indicação de fluxo, conector macho luer lock rotativo com tampa protetora, esterilizadas por oxido de etileno.	UND	402	1,32
635	Toucas descartáveis cirúrgico com elástico sanfonada uso pacote com 100 unidades.	PCT	18000	14,13

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

636	TOTEM - Estrutura metálica de Totem com dispensador para álcool em gel, personalizado com as seguinte especificações (medidas mínimas): altura 1,3m; largura 0,30m; profundidade 0,30m; base retangular de 0,40m x 0,35m; base com chapa de aço 03mm; paredes laterais de sustentação com chapa de aço 110mm x 30mm x 02mm; revestimento frontal e traseiro com chapa de PVC de 2mm; pedal metálico; sistema de acionamento metálico; pedal e base revestidos com piso vinílico tipo bus antiderrapante; reservatório de álcool em gel com capacidade para 2 litros; válvula pump com pescante.		135	382,67
637	Tubo de coleta de sangue a vácuo, em plástico pet, transparente incolor, estéril. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora, na cor amarelo ouro, com ativador de coagulo jateado na parede do tubo, que acelera o processo de coagulação, e gel separador para obtenção de soro. Capacidade 6 ml. Tubo etiquetado. Com validade mínima de 10 meses no ato da entrega. Amostra.	UND	4100	1,12
638	Tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico pet, incolor, estéril, para uso pediátrico/geriátrico, medindo 13 x 75 mm, aspiração de 4 ml, com edta dipotassico (conteúdo por tubo: 7,2 mg de edta k2). Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconizada com tampa plástica protetora tipo hemogard, na cor roxa. Esterilizado a radiação gama. Tubo etiquetado, contendo: nº do lote, prazo de validade e nº de catalogo. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico. Com validade mínima de 10 meses no ato da entrega. Amostra.	UND	4020	0,83
639	Tubo p/coleta edta adulto 4 ml.	UND	600	0,65
640	Tubo para coleta vácuo com gel separador 13x100- 5ml.	UND	600	0,90
641	Tubo para coleta de sangue a vácuo, plástico pet, de 4 ml seco, tampa vermelha	UND	3100	0,29
642	Tubo para coleta de sangue a vácuo, 10ml seco, com acelerador para coagulação.	UND	3100	1,03
643	Tubo p/coleta citrato de sódio 13x75- 4ml.	UND	1100	0,43
644	Umidificador para oxigênio 250ml	UND	1010	21,10
645	Vaselina com 1000ml.	LT	285	27,47

1.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de dezembro de 2020 à 30 de novembro de 2021
1.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

2 DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CISAMURC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

2.1.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Pedido de Materiais Médicos ou Contrato.
2.1.2 Será atribuído um login e senha aos fornecedores registrados para acesso a sistema informatizado de controle de processos administrativos, disponível *online*, sendo as Autorizações de Fornecimento/Pedidos de Materiais Médicos lançadas pelos Órgãos Participantes diretamente neste sistema.
2.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido de Materiais Médicos ou Contrato, que serão emitidas através do sistema informatizado e enviadas por meio eletrônico, no endereço eletrônico cadastrado pelo fornecedor, conforme dados informados de acordo com o Anexo IX.
2.1.4 O Fornecedor deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.
2.1.4.1 Caso o Fornecedor não confirme neste prazo o recebimento da Autorização de Fornecimento, o próprio sistema fará a confirmação pelo Fornecedor, sendo considerada válida para todos os efeitos.
2.1.4.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 2.1.4.1, caso haja alteração de dados de acesso em relação àqueles informados no Anexo IX, compete exclusivamente ao Fornecedor requerer a atualização dos seus dados de acesso ao sistema de Controle de Processos Administrativos Licitatórios.
2.1.5 Caso as autorizações de fornecimento a serem entregues não atinjam o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), o Fornecedor, desde que inequivocamente noticie ao requisitante e este expressamente concorde, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não aplicando-se-lhe qualquer sanção;
2.1.6 O controle da situação das Autorizações de Fornecimento será realizada através do sistema informatizado, sendo liberado acesso ao fornecedor, através de senha, fornecida por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços, conforme item 2.1.2.
2.1.7 **Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no sistema informatizado, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva, em formato "pdf", bem como o arquivo XML correspondente.**
2.1.8 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização de Fornecimento, conforme dados de faturamento e locais indicado pelo Órgão Participante (Anexo IX), com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
2.2 Os materiais médicos deverão ter mínimo de 70% (setenta porcento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelo executor da compra.
2.3 **Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do fornecedor.**
2.4 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
2.5 Em caso de necessidade de recolhimento do material, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado à expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por material equivalente, sob pena de aplicação sanção.

2 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo para cada Órgão Participante é constante nos quadros abaixo:

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

Item	Bela Vista do Toldo	Canoinhas	Mafra	MAJOR VIEIRA	Papanduva	Porto Uniao	Tres Barras	TOTAL
1	30	100	300	30		60		520
2	5	2		5	300		500	812
3	100	2000		100	10	5000	10	7220
4	100	2000		100		2000		4200
5	10	20		10				40
6	200	40000		400	300	15000	300	56200
7	200	2000		200	300	20000	300	23000
8	20	100		20		200		340
9	20	0		20		1000		1040
10	20			20	1.000		1.000	2040
11	10	300	200	10	100	600	100	1320
12	60	300		60	400	10	400	1230
13	100	300		100	400	300	400	1600
14	100	300	10.000	100	400	300	400	11600
15	60	300	10.000	60	400	300	400	11520
16	50	300		50	400	300	400	1500
17	50	300	5.000	50	400	300	400	6500
18	60	300		60	400	300	400	1520
19	60	300		60	400	300	400	1520
20	20	300		20	400	300	400	1440
21	100	300		100	400	300	400	1600
22	50	300		50	400	300	400	1500
23	30	300		30	400	300	400	1460
24	40	300		40	400		400	1180
25	100	1000		40	500	300	500	2440
26		5	10					15
27		15			20	10	20	65
28		1500			20	10	20	1550
29	300	1500	2000	2000	500	3000	500	9800
30		500			500		500	1500
31	1000	1000	2.000	1000	2.000	1000	2.000	10000
32	500	3000	500	500	1.000	3000	1.000	9500
33		500				50		550
34		150			500		500	1150
35		1000			500	50	500	2050
36	150	500		150	1.000	480	500	2780
37	50			50	1.000	480	1.000	2580
38	50			50	50	2000	50	2200
39			200		50	500	50	800
40	50		200	50	50	2000	50	2400
41	50			50	50	500	50	700

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

42	30			30	50	2000	50	2160
43		20			50	100	50	220
44	5	100		5	5	10	5	130
45		0			10		10	20
46	100	100		100	10	3000	10	3320
47	500	5000		500	50		50	6100
48	10			10	10		10	40
49		2000			200	1000	200	3400
50		2000			200	1000	200	3400
51		2000			200	2000	200	4400
52		2000			200	2000	200	4400
53		0			200	2000	200	2400
54		5000			200	1000	200	6400
55	500	5000		500	500	600	500	7600
56	500			500	1.000	600	500	3100
57	500	5000		500	1.000	900	500	8400
58	700	0		700	1.000	900	500	3800
59	500	5000		500	1.000	900	500	8400
60	300	5000		300	1.000	900	500	8000
61	300	0		300	1.000	300	500	2400
62	500	0		500	1.500	300	500	3300
63	500	2000		500	1.500	300	500	5300
64	500	2000		500	1.500	500	500	5500
65	700	0		700	1.500	500	500	3900
66	500	500		500	1.500	500	500	4000
67	300	500		300	1.500	500	500	3600
68					1.500	300	500	2300
69		500				50		550
70		500				50		550
71						50		50
72		1000				50		1050
73		2000				50		2050
74		15				2000		2015
75	2000	5000		2000		2000	20.000	31000
76	200	5000	10.000	200	20.000	9000	20.000	64400
77		20			300	10	300	630
78		20			100		100	220
79		20			20	50	20	110
80		20			20	50	20	110
81		30			20	50	20	120
82		20			20	50	20	110
83		5			20	50	20	95
84		100			20	50	20	190

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

85	2	30		20	20	25	20	117
86					10		10	20
87	5	20		5	50		50	130
88	5	0		5	10	30	10	60
89	1				2		2	5
90	100	20000		200	1.000	600	1.000	22900
91					50	100	50	200
92	5			5	50	60	50	170
93				400	100	1000	100	1600
94		10			10	10	10	40
95	20	10		20	10	10	10	80
96		10			10	10	10	40
97		10			10	10	10	40
98		30		2	10	20	10	72
99	10	20		10		60		100
100	10			10		60		80
101	2	20		2	20	100	20	164
102	2	20		2	20	100	20	164
103	2	20		2	20	100	20	164
104	12			12	50	45	50	169
105	12			12	50	45	50	169
106	12	10		12	50	45	50	179
107	3	5		3	10		10	31
108		20			20	1000	20	1060
109	10	30		10	10	40	10	110
110					10	20	10	40
111		30			5		5	40
112		50			5		5	60
113		50		2	5		5	62
114		50		2	5		5	62
115		50	50		30	40	30	200
116		50	50		30	40	30	200
117		10			3		3	16
118	50	150		50	2	2000	2	2254
119	20	100		20	5	1000	5	1150
120	20	100		20	5	1000	5	1150
121	20			20	5		5	50
122	20	100		20	5	2000	5	2150
123	10			10	5	400	5	430
124	10			10	5	400	5	430
125	10			10	5	400	5	430
126	10	50		10	5	400	5	480

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

127		50			5	400	5	460
128		50			5	400	5	460
129		50			10	120	10	190
130	10	50		10	10	120	10	210
131	10	50		10	10	120	10	210
132	10			10	10	120	10	160
133	10			10	10	120	10	160
134	10			10	10	120	10	160
135		3000			5	300	5	3310
136	200	500		200	5.000	2000	5.000	12900
137	200	3000		200	5.000	2000	5.000	15400
138	300	3000		300	5.000	3000	5.000	16600
139	500	3000		500	5.000	3000	5.000	17000
140	550	3000		550	5.000	7000	5.000	21100
141	300	3000		300	5.000	7000	5.000	20600
142	200	3000		200	20	600	20	4040
143	50	2000		50	20	600	20	2740
144		2000			20	120	20	2160
145	10	2		10	300		300	622
146	100	4		100	50		50	304
147	100	20		100	50		50	320
148	10	20		10	2		2	44
149	10	20		10	2		2	44
150	10	10		10	2		2	34
151	20	20		20	2		2	64
152	10	20		10	2		2	44
153	10			10	2	50	2	74
154	200	5000		200	1.000	900	1.000	8300
155	300	1000		300	200	900	200	2900
156					400	900	400	1700
157					10	30	10	50
158	3			3	2	30	2	40
159					0	1	0	1
160	5	0		5	20	100	20	150
161	1000	5000		1000	3.000	2000	1.000	13000
162	1000		30.000	1000	3.000	5000	1.000	41000
163	150	2000		150	300	500	300	3400
164	1500	5000		1500	3.000	600	300	11900
165	1500			1500	3.000	800	300	7100
166	500	10000		500	10.000	12000	10.000	43000
167	5	10		5			200	220
168	5	10		5		130	5	155
169	5	5		5		130	5	150

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

170	10	10		10		200	30	260
171	10	200		10		200	1.000	1420
172	3	20		3	1	20	1	48
173	10	20	5	10	1		1	47
174	20	20		20		100	500	660
175	50	20	200	50		300	200	820
176		30					300	330
177	10	30		10	10	1500	10	1570
178	12	100	100	12	50	400	50	724
179	10	100	100	10	50	400	50	720
180	5	100	100	5	50	400	50	710
181	300	2000		300	1.000	3000	1.000	7600
182	600	2000		600	1.000	3000	1.000	8200
183	300	2000		300	1.000	3000	1.000	7600
184	300	1500		300	1.000	3000	1.000	7100
185		0			1.000	3000	1.000	5000
186		200			20	1000	20	1240
187		20			30		30	80
188		20			30		30	80
189					30		30	60
190		50			30		30	110
191	10	10000		10	200	500	300	11020
192	10	2000		10	20	5000	20	7060
193		2000			20		20	2040
194		30			100	200	100	430
195		30			100	50	100	280
196	10	30		10	100	500	100	750
197	10	400		10	100	500	100	1120
198	4000	30000		4000	20.000	30000	1.000	89000
199	2000			2000	3.000	1000	1.000	9000
200	300	30000	5.000	300	3.000	18000	1.000	57600
201	10	100		10	20	100	30	270
202	10	50		10	20	70	30	190
203	5	10		5	20	70	30	140
204	2	200		2		1000	500	1704
205	2	2		2		20	30	56
206		150			10	30	10	200
207	150	2000		150	500	1900	500	5200
208	300	2000		300	500	3000	500	6600
209	200	2000		200	500	2000	500	5400
210		30			10	20	10	70
211	20	500		20	50	700	50	1340
212	5	50		5	10	200	10	280

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

213	3	50		3	20	200	20	296
214	3	50		3	5	15	5	81
215	500	500		500	500	5000	500	7500
216	800	500		800	500	5000	500	8100
217	600	30		600	500	5000	500	7230
218		30			500	2000	500	3030
219		300			500	5000	500	6300
220		300			500	7000	500	8300
221		1000		100	1.000	7000	1.000	10100
222		1000		400	1.000	10000	1.000	13400
223		1000		100	1.000	3500	1.000	6600
224		300			30	50	30	410
225		300			50	50	50	450
226	2	300		2	50	500	50	904
227	2	300		2	50	500	50	904
228	2	300		2	50	300	50	704
229	2	150		2	20	3000	50	3224
230	2	5		2	20	3000	50	3079
231	2			2	20	3000	50	3074
232	20			20	20	3000	50	3110
233	20	50		20	20	3000	50	3160
234	2	50		2	20	3000	50	3124
235	2	50		2	20	3000	50	3124
236	2	50		2	20	0	30	104
237	3	50		3	5	15	5	81
238		50		10		500		560
239	2	50		2	20	500	20	594
240		300						300
241	3	50		3	30	50	30	166
242	3	50		3	30	100	30	216
243	30	50		30	30	1000	30	1170
244	3	50		3	30	1000	30	1116
245	30	50		30	30	3000	30	3170

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

246	3	50		3	30	3000	30	3116
247	3	50		3	30	3000	30	3116
248	20	50		20	30	1000	30	1150
249	2	50		2	30	1000	30	1114
250	2	50		2	30	1000	30	1114
251	25	50		25	30	1000	30	1160
252	2	50		2	30	1000	30	1114
253	2	50		2	30	1000	30	1114
254	2	50		2	30	1000	30	1114
255		50			30	1000	30	1110
256		100			30	1000	30	1160
257		20			30	1000	30	1080
258	200	300		200	500	2400	500	4100
259	100	50		100	500	9000	500	10250
260	100	300		100	500	9000	500	10500
261	100	300		100	500	9000	500	10500
262	100	300		100	500	2000	500	3500
263	30	1000		30	500	2000	500	4060
264	150	6000		150	200	5000	50	11550
265	2	10		2	20		20	54
266	30	150		30	300	120	300	930
267	50	50		50	30	200	30	410
268	10	100		10	10	20	30	180
269	5	50		5	200	200	200	660
270	2			4	2		2	10
271	6000	10000		6000	2.000	5000	2.000	31000
272	6000	10000		6000	2.000	5000	2.000	31000
273	8000	10000		8000	2.000	5000	2.000	35000
274	6000	10000		6000	2.000	5000	2.000	31000
275	6000			6000	2.000	5000	2.000	21000
276	5000			5000	200	5000	200	15400
277		300			200	5000	200	5700
278	5000	50		5000	200	5000	200	15450
279	50	5000		50	1.200	6000	1.200	13500
280		5000	5.000		1.200	6000	1.200	18400

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

281	20	50		20	50	200	50	390
282	20			20	50	200	50	340
283	10			10	50	200	50	320
284	5			20	30	120	30	205
285	100			100	100	10000	100	10400
286		50			100	100	100	350
287	5	300		5	100	200	100	710
288	5			5	100	500	100	710
289	10			1000	300	300	300	1910
290						400	5	405
291	3			3		400	5	411
292	3			3		400	5	411
293	3			3		400	5	411
294					100	1000	300	1400
295	5	200		5	600	900	600	2310
296	2			2	5	100	5	114
297	2	50		2	2	200	2	258
298		50	2.000	500	2	2000	2	4554
299		50	2.000	500	2	1000	2	3554
300	10	1500		50	10	3000	10	4580
301	5	1500		50	10	1000	10	2575
302		150		50	50	1000	200	1450
303		150		50	50	1000	200	1450
304		0		50	50	500	50	650
305		5			50		50	105
306		5000		3000	500	5000	1.000	14500
307		50			20	2000	30	2100
308		50			20	2000	30	2100
309	2	50		2	20	2000	30	2104
310	2	30		2	20	2000	30	2084
311		30			20	2000	30	2080
312		150			20	2000	30	2200
313					20	200	30	250
314		50			20	200	30	300
315		50			20	200	30	300
316		60		10	10	500	10	590
317		50	20	5			20	95
318		30	20	5		100	20	175
319		50000		10000	7.000	20000	15.000	102000
320	20	30		20	2	60	2	134
321	1	30		1	10	20	30	92
322		500			300	2000	300	3100
323	50			50	300	2000	300	2700

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

324	200	5000		200	300	200	300	6200
325	10	100		10	5	100	5	230
326	10	100		10	5	200	5	330
327		100		5	5	140	5	255
328		100		5	5	200	5	315
329		100		5	5	300	5	415
330		100		6	10	300	10	426
331		0		2000	800	1000	800	4600
332				50	300	400	300	1050
333	20	2000		20	300	1000	300	3640
334	20	2000		20	500	1000	500	4040
335	20	2000		20	500	2000	500	5040
336	20	2000		20	500	1000	500	4040
337	500	2000	200	500	1.000	2000	1.000	7200
338	500	2000	200	500	1.000	3000	1.000	8200
339	500	2000	500	500	1.000	5000	1.000	10500
340	50	2000	500	50	1.000	5000	1.000	9600
341	50	2000	2.000	50	1.000	3000	1.000	9100
342	25	2000	2.000	25	1.000	2000	1.000	8050
343	500	2000	3.000	500	1.000	3000	1.000	11000
344	500	2000	3.000	500	1.000	3000	1.000	11000
345	400	2000	3.000	400	1.000	7000	1.000	14800
346	100	2000	1.000	100	1.000	5000	1.000	10200
347		2000	200	1000	1.000	7000	1.000	12200
348		2000	500	1000	1.000	3000	1.000	8500
349		2000		1000	1.000	1000	1.000	6000
350		2000	200	1000	1.000	2000	1.000	7200
351		2000		50	500	300	500	3350
352	1	50		4		20	2	77
353		50			15	2000	15	2080
354		150			15	3000	15	3180
355		150			15	6000	15	6180
356		150			15	10000	15	10180
357		150			15	10000	15	10180
358	50	150		50	20	100	20	390
359	3	5		3		20	5	36
360	5	20000	4.000	5000	3.000	7000	800	39805
361	200	10000	5.000	5000	1.000	100	1.000	22300
362	20	1000		200	5	5000	5	6230
363	5	500		200	5	500	5	1215
364	1	10			2	100	2	115
365	1					5	10	16
366		20				20	5	45

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

367	5	20	8	5		20	10	68
368	3	10		3		30	5	51
369	3	10		3		30	5	51
370	10	10		10	2	30	2	64
371		10			2	30	2	44
372	10	500	500	300	200	200	500	2210
373	4	50		4		30	2	90
374	5	20		5	2	30	2	64
375	2	20	5	10	1	20	1	59
376	3	20		10	2	50	2	87
377	1	20	10	5	2	30	2	70
378				10	300		300	610
379	200	50		200	500	100	1.000	2050
380		100		500	400	50	200	1250
381				500	400	50	200	1150
382				500	200	100	200	1000
383		100		500	200	200	200	1200
384		50		500	100	300	200	1150
385		100				50	300	450
386		50		100	3		3	156
387				100	3		3	106
388		100		100	3		3	206
389		100		100	3		3	206
390		100		100	3		3	206
391		30		100	3		3	136
392	2			2		100	5	109
393		20			100	1000	50	1170
394	100	500		100	100	1000	50	1850
395	50	500		50	100	1000	50	1750
396	20	50		20	100	1000	50	1240
397	20	500		20	100	1600	50	2290
398	100			100	100	2000	50	2350
399	10	30		10	100	2000	50	2200
400	10	30		10	100	3000	50	3200
401	10	30		10	100	3000	50	3200
402	10	10		30	100	3000	50	3200
403	20	10		30	100	3000	50	3210
404		10			50	50	20	130
405		10			50	50	20	130
406	800	5000		800	50	20000	30	26680
407		100			0	10	0	110
408		100			0		0	100
409		100			0		0	100

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

410	50	100		50		200	100	500
411	300	150		300		1500	1.000	3250
412	30	10		30		100	2	172
413		10			150	50	150	360
414	10	10		10		100	30	160
415	30	10		30		300	30	400
416	30	10		30		300	30	400
417	10	10		10		400	30	460
418	10	10		10		400	30	460
419	40	10		40		400	30	520
420	10	10		10		400	30	460
421	20	10		20		400	30	480
422	5	10		5		200	30	250
423	5	10		5		400	5	425
424	5	10		5		400	5	425
425	30	10		30		600	5	675
426	5	300		5		600	5	915
427	5	10		5		300	5	325
428	5	10		5		300	5	325
429		10				200	5	215
430		10				400	5	415
431	10	10		10		400	2	432
432	10	10		10		400	2	432
433	10	10		10		200	2	232
434		5000				200	2	5202
435		5000				200	2	5202
436	5			5			2	12
437	20	300		20	5	300	5	650
438	5	100		5	5	400	5	520
439		100			5	300	5	410
440	300			300	500	1000	5	2105
441	300		10	300	0	80	0	690
442				5		100	20	125
443		50		5		200	20	275
444		5000			0	5000	0	10000
445					0	5000	0	5000
446		5000			0	1000	0	6000
447		10			0	1000	0	1010
448		10		200		100	30	340
449		500		5000	0	20000	0	25500
450	100	50		500	100	1000	100	1850
451	100	50		500	100	600	100	1450

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

452	30	50		30	5	300	5	420
453	30	50		30	50	300	20	480
454	10	50		50	20		20	150
455	1	50		1	5	40	5	102
456	1	50		1	5	40	5	102
457		50			5	30	5	90
458	50	100	100	50		200	30	530
459	50	300	100	50		200	30	730
460							1	1
461		150			200	2000	1	2351
462		150			200	2000	1	2351
463		500			200	2000	1	2701
464					200	2000	1	2201
465					200	2000	1	2201
466					200	2000	1	2201
467		500			200	2000	1	2701
468		500			200	2000	1	2701
469					200	2000	1	2201
470		50			200	2000	1	2251
471					200	2000	1	2201
472		50			200	2000	1	2251
473	200	2000		200	250	1000	250	3900
474	20	500		20	50	600	50	1240
475	60	0		60		5000	20	5140
476	80	20000		80		5000	20	25180
477	50	20000		50		8000	20	28120
478	50	20000		50		10000	20	30120
479	80	0		80	20	3000	20	3200
480	60	0		60	20	3000	20	3160
481	50			50	20	6000	20	6140
482	50	5000		50	20	5000	20	10140
483	50	5000		50	20	10000	20	15140
484	20	500		20	20	1000	20	1580
485		500		50		2000	20	2570
486	50	500		50		500	10	1110
487		500		500		500	10	1510
488	30000	36000		20000	100.000	150000	90.000	426000
489	2000	500		2000		30000	1.000	35500
490	5000	5000	20.000	5000	10.000	30000	5.000	80000
491	5000	5000	5.000	5000	10.000	50000	8.000	88000
492	5000	5000	5.000	5000	10.000	30000	10.000	70000
493	5000	5000		5000	10.000	30000	10.000	65000
494	5000	5000		5000	5.000	30000	2.000	52000
495	5000	5000		5000	8.000		8.000	31000
496		500			100	1200	500	2300

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

497		500			100	600	100	1300
498	20	500		20	500	600	500	2140
499	20	500	5.000	20	100	1200	100	6940
500		500	5.000		100	6000	100	11700
501		200			100	6000	100	6400
502	60	200		60	100	6000	100	6520
503	60	200		60	100	1000	100	1520
504		200			100	1000	100	1400
505		200			100	1000	100	1400
506		200			100	1000	100	1400
507		200			100	1000	100	1400
508		200			200	600	200	1200
509		200			200	600	200	1200
510	20	200		20	300	600	300	1440
511	20	200		20	300	600	300	1440
512	60	200		60	500	600	500	1920
513	40	2000		100	500	600	500	3740
514	30	200		30	500	600	500	1860
515		200			500	600	500	1800
516	20	200		20	30		30	300
517		200			30		30	260
518		200			30		30	260
519		200			30		30	260
520		200			200		200	600
521		200			200		200	600
522		200			200		200	600
523	10	200		10	200		200	620
524	10	200		10	200		200	620
525	10	200		10	200		200	620
526		200			200	200	200	800
527		200			200	200	200	800
528		200			200	200	200	800
529		200			200	200	200	800
530		200			200	200	200	800
531		200			200	200	200	800
532	10	200		10	200	400	200	1020
533	10	200		10	200	400	200	1020
534	10	200		10	200	500	200	1120
535	10	200		10	200	500	200	1120
536	10	200		10	200	600	200	1220
537	10	200		10	200	600	200	1220
538	10	200		10	200	200	200	820
539		200			200	200	200	800
540		200			200	200	200	800

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

541		200			200	600	200	1200
542		200			200	600	200	1200
543		200			200	600	200	1200
544		200			200	600	200	1200
545		200			1.000	600	1.000	2800
546		200			1.000	600	1.000	2800
547	10	200		10	1.000	600	1.000	2820
548	10	200		10	200	600	200	1220
549	10	200		10	200	600	200	1220
550		200			200	600	200	1200
551		200			200	600	200	1200
552		200			400	600	400	1600
553		200			100	600	100	1000
554		200			100	600	100	1000
555	20	200		20	300	600	300	1440
556	20	200		20	300	600	300	1440
557	20	200		20	500	600	500	1840
558	10	200		10	200	600	200	1220
559	10	200		10	200	600	200	1220
560		200			200	600	200	1200
561		200			200	600	200	1200
562		200			10	50	10	270
563		50			10	50	10	120
564	50	50		50	10	50	10	220
565		300			200	3000	200	3700
566		300	10.000		800	3000	800	14900
567		300	10.000		800	4500	800	16400
568		5000	10.000		800	6000	800	22600
569		5000	10.000		2.500	6000	2.500	26000
570	20	2000	10.000	20	1.000	6000	1.000	20040
571	20	200		20	1.000	6000	1.000	8240
572	20	500		20	1.000	1200	1.000	3740
573	20	500		20	500	1200	500	2740
574		500			500	1200	500	2700
575	10	500		10	20	500	20	1060
576	10			10	20	500	20	560
577	10			10	20	500	20	560
578	50	50		500	500	100	500	1700
579	50	20		50	300	100	300	820
580	800	5000	2.000	800	10.000	30000	10.000	58600
581	800	5000	2.000	800	10.000	20000	10.000	48600
582	800	5000		800	3.000	10000	3.000	22600
583	400	2000		400	200	10000	200	13200

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

584	800			800	500	30000	500	32600
585	100	1000		100	500	1000	500	3200
586	100	1000		100	1.000	2000	1.000	5200
587	100	500		100	300	20000	300	21300
588	50			50	200	20000	200	20500
589	100	2000		100	100	3000	100	5400
590	300	2000		300	800	3000	800	7200
591	100	2000		100	600	3000	600	6400
592	100			100	100	3000	100	3400
593	50	3000		50	500	2000	500	6100
594	50	3000		50	500	2000	500	6100
595		150			50	500	50	750
596	3			3			2	8
597	1			1		10	2	14
598	3	50		3			100	156
599		150		10		300	30	490
600		150				200	30	380
601		150				200	30	380
602	50			50		500	300	900
603	50			50		500	300	900
604	50			50		500	300	900
605							2	2
606							200	200
607		15				200	10	225
608	50	150		20	10	600	10	840
609	30	150	50	30	10	500	10	780
610	30	60		10	10	200	10	320
611		20		20		300	10	350
612	10	20		10		300	10	350
613	10	20		10		300	10	350
614	10	20		10		300	10	350
615	10	20		10		300	10	350
616		20				300	20	340
617	10	20		10		300	20	360
618		20				300	20	340
619	5	20		5		300	20	350
620		20				300	10	330
621		20				300	10	330
622	10	20		10	30	300	300	670
623	10	20		10	20	300	20	380

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

624	5	20		5	10	200	10	250
625		20			10	50	10	90
626	10	50		10	5	100	5	180
627	20000	50000		20000	20.000	50000	30.000	190000
628	2			2		100	2	106
629	2			2		100	2	106
630	20	30		20	10	100	10	190
631	600	120	300	600	100	5000	100	6820
632	300		50	300	10	5000	10	5670
633		300			5	60	5	370
634		200			1	200	1	402
635	400	5000	200	400	1.000	10000	1.000	18000
636		20	30	10	20	25	30	135
637		80	1.000		10	3000	10	4100
638			1.000		10	3000	10	4020
639						500	100	600
640						500	100	600
641						3000	100	3100
642						3000	100	3100
643						1000	100	1100
644	5	200		5		600	200	1010
645	5	100		20	50	60	50	285

3.3 Fica ressalvada a possibilidade de remanejamento de quantidades entre os Órgãos Participantes, nos termos da Resolução CISAMURC nº 10/2019.

4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.**

4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, denominado Órgão Gerenciador, através de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica **da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. www**.bll.org.br.

5 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a recebimento e abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para a recebimento das propostas.

5.3 O preço de cada item terá como teto os valores estipulados no termo de referencia acima, sendo

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

invalidados os lances a maior.

5.4 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

5.5 **A proposta deverá conter MARCA E/OU NOME COMERCIAL** **(neste mesmo campo, incluir o NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA COM 13 DÍGITOS)** do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado. Anexo I.

5.6 **Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.**

5.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.

6.1.1 Empresas em consórcio poderão participar da presente licitação, observados os critérios, requisitos, restrições e impedimentos estabelecidos pelo art. 33 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto a **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.

6.3 Estarão impedidos de participar do processo licitatório aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;

b) sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera;

c) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) enquadrem-se às hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

e) apresentem irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e item 11.2, alínea *c.1* deste Edital.

f) encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

6.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo **uma hora antes do horário limite fixado neste Edital para o recebimento das propostas.**

7 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação;
l) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL-BLL

7.2 A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa de Licitações do Brasil – Portal de Licitações Eletrônicas, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – Portal de Licitações Eletrônicas, deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo VII, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br .

7.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – Portal de Licitações Eletrônicas.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – Portal de Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

7.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3148-9869, 99173-3396, 98534-1760, através da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – Portal de Licitações Eletrônicas ou pelo e-mail **contato@bll.org.br .**

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

8.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 **Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.**

8.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra aleatório. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

8.10 Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.11 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.14 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

8.15 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidades legal pelos atos praticados, podendo este consórcio solicitar a documentação original a qual entender necessária, devendo ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas emitindo comprovação de postagem a qual deverá ser anexada no processo no referido prazo, tendo como prazo final de 5 (cinco) dias para entrega da documentação original.

Endereço: Rua João da Cruz Kreiling, nº 1085, Centro, CEP 89.460-154, em Canoinhas, SC
E-mail: cisamurc@amplanorte.org.br - **Telefone/fax:** (47) 3622-4530

8.16 O não cumprimento da comprovação do envio dos documentos dentro do prazo acima estabelecido poderá acarretar nas sanções previstas no item 17.8, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente.

8.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.19 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

8.20 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

9 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 A licitante vencedora, deverá enviar Órgão Gerenciador, no prazo estipulado no item 8.15, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação. Os documentos não deverão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.2 A proposta escrita deverá conter:

a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) folhas datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

c) declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura das propostas virtuais;

e) discriminados, em moeda corrente nacional, os **preços dos itens** limitados a **04 (quatro)** casas decimais para os centavos;

f) discriminado, o prazo de validade da Ata **de 01 de novembro de 2020 a 29 outubro de 2021;**

g) o prazo de entrega dos itens **de até 10 (dez) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Participante;**

h) as especificação, marca completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;

i) o valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

j) os dados Bancários conforme **ANEXO II;**

k) a descrição da Embalagem Primária para o lote, sendo o caso, conforme item 2.7.2.

9.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR ITEM.**

9.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10 GARANTIA E AMOSTRA

10.1 As licitantes vencedoras deverão, respeitadas as particularidades e exigências de cada item, fornecer o objeto com validade/garantia igual ou superior a 70% (setenta porcento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelo executor da compra.

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

10.2 O licitante detentor da melhor proposta deverá enviar as amostra(s)/protótipo(s) no prazo de 24 (vinte a quatro horas) após o termino do pregão eletrônico, anexando comprovação de postagem no processo, tendo como prazo final de entrega em 5 (cinco) dias úteis.

10.3 A (s) amostra(s)/protótipo(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhado e ao servidor responsável **Sr.Luiz Cesar Batista**, no **Endereço: João da Cruz Kreiling, nº 1085, Canoinhas/SC CEP:89.460-154.**

10.4 As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostra(s)/protótipo(s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

10.5 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

10.6 A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado conforme item 10.2 ou a sua reprovação pela área técnica deste CONSÓRCIO acarretará a desclassificação do licitante.

10.07 Amostra(s)/protótipo(s) ficarão sob a guarda do CONSÓRCIO até o prazo final do Pregão. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

10.08 A ausência da entrega dos itens por parte do licitante vencedor da melhor proposta, acarretará na inabilitação do licitante.

11.09 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s).

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 **TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO PROCESSO ELETRONICO, na hipótese de apresentar documentação inverríssima ou cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, qualquer das sanções previstas no item 17.**

11.2 Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; No caso de consórcio de empresas, além do ato constitutivo das empresas consorciadas, documentos referidos no art. 33 da Lei nº 8.666/93.

b) caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgado.

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

c.1) Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

d) a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:

d.1) comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal - **http:www.receita.fazenda.gov.br/;**
d.2) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO V).**
d.3) os documentos relacionados nos subitens ***d.1*** e ***d.2*** poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
g) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
h) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
i) prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
k) cópia do **Certificado de Registro do Produto** ou de sua publicação no Diário Oficial da União (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2.814, de 29 de maio de 1998 alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), devendo este ser identificado com o número do item a que se refere.
l) Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo do Anexo IX.
m) Para produtos fabricados no exterior, deverá ser apresentado, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação, expedido pela autoridade sanitária do país de origem do produto e/ou da ANVISA, inclusive em caso de terceirização do processo produtivo. O citado documento, no caso de ser emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem deverá estar, também, consularizado e devidamente traduzido por tradutor juramentado.

11.3 **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal.** Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período,** na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, facultando ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais na sede do Órgão Gerenciador, para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), tampouco documentos ilegíveis.**

11.4.1 Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da *internet*, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.

11.5 Em hipótese alguma serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

11.5.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

12 DAS OBRIGAÇOES DA VENCEDORA

12.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, constando na embalagem do produto a observação "**PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO**";

b) apresentação de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;

c) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

d) fornecer os materiais médicos dentro do prazo de validade exigido no item 10.1;

e) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos materiais médicos, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

f) enviar por e-mail o arquivo *XML* oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante e Órgão Gerenciador indicados na autorização de fornecimento;

g) lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal em pdf e em *XML*, no sistema informatizado de controle de execução das Atas de Registro de Preços, *online*, disponibilizado pelo Órgão Gerenciador, conforme item 2.1.2;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

i) **havendo variação de preços de mercado ou indisponbilidade de produto, que inviabilizem o cumprimento do fornecimento na forma registrada, informar ao Órgão Gerenciador, antes do recebimento das Autorizações de Fornecimento/Pedido dos materiais médicos ou, no máximo, dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto**.

13 DOS CIRTERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

14 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 *Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada, instruída com documentos, junto ao CISAMURC*.

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

15.1.1 Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, e, assim, sucessivamente, até o total de Órgãos Participantes que tenham previsão de consumo para cada lote.

CISAMURC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

15.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no item 3 deste Edital) no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

15.2.1 Havendo viabilidade técnica, poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

15.3 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe a sanção prevista no item 17.8 deste Edital.

15.4 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.5 Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, os Órgãos Participantes poderão firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.6 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os preços não serão reajustados durante a validade das Atas de Registro de Preços.

17 DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que manifeste sua intenção, **imediatamente, através do sistema eletrônico, dentro dos 15 (quinze) minutos subsequentes ao término da fase de habilitação**, no período aberto a recursos. O licitante recorrente deverá fazer, o registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais com as razões detalhadas, no prazo de 3 (três) dias, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, na sede do CISAMURC. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Dentro do prazo para apresentação de contrarrazões, será facultada vistas dos autos aos interessados.

17.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso, bem como a falta de apresentação das razões de recurso, por memoriais, na forma do item 17.1 acarretará na mesma conseqüência.

17.1.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante no momento oportuno, definido no item 17.1.

17.1.3 Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, tampouco serão recebidas as razões ou contrarrazões apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC.

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

17.1.3.1 Os memoriais de recurso deverão ter todas as páginas rubricadas, sendo assinado, com firma reconhecida, na última página, pelo representante legal da Recorrente. Deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do signatário, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica recorrente, sob pena de não ser conhecido.

17.1.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.2 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item/lote, sendo submetido este resultado ao Presidente do CISAMURC para homologação.

17.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente do CISAMURC, devidamente instruído(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.3.1 O(s) recurso(s) não conhecido(s) não serão submetidos à apreciação pelo Presidente do CISAMURC.

17.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CISAMURC para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, feita através do e-mail cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

17.7 A multa moratória prevista na alínea *c* do item 17.6.1 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas *d* e *e* do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

17.7.1 Aplicar-se-á a multa prevista na alínea *e* do item 17.6.1 no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote **após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido de materiais médicos**.

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

17.7.3 O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 17.6.1 alínea *d* por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo Órgão Gerenciador.

17.8 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISAMURC, bem como com qualquer um dos Órgãos Participantes, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.9 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (*email*) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

17.10 Das decisões que cominarem penalidades, ressalvado o procedimento adotado pelo Órgão Participante, no caso do item 17.9.1, caberá recurso à Diretoria Executiva do CISAMURC, no prazo de 10 (dez) dias.

17.11 Ficará suspensa e exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

17.12 No caso do item 17.11, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

17.13 As multas eventualmente aplicadas, exceto as aplicadas pelo Órgão Participante, conforme item 17.9.1 deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

18 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o item 3.3 deste Edital e obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

II. obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

CISAMURC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

III. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer **antes** de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento; e

IV. poderá ser firmada Ata de Registro de Preços para inclusão do lote, conforme melhor proposta atualmente obtida. Havendo identidade de ofertas, prevalecerá a daquele que houver obtido melhor classificação no certame.

18.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este ou o próprio Órgão Participante, as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.5 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do Fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;

II. recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. tiver presentes razões de interesse público;

V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI. for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Órgão Gerenciador na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

VIII. antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tiver sido penalizado com a sanção de suspensão de licitar e/ou impedimento de contratar com o CISAMURC e/ou seus municípios consorciados, em razão de infração(ões) praticada(s) em licitação(ões) pretérita(s) e/ou em vigência, nos temos do artigo 28 do Decreto Federal 5.450/05, e artigo 87 da Lei 8.666.

19.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Executiva do Órgão Gerenciador, ou por comissão delegada.

19.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, não aplicando-se-lhe quaisquer penalidades, caso o faça antes de receber a Autorização de Fornecimento/Pedido dos Materiais Medicos ou **antes de esgotado o prazo de fornecimento da Autorização de Fornecimento.**

20 DA DOTAÇÃO

20.1 As despesas decorrentes das aquisições dos Materiais Medicos, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante.

20.1.1 O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária pertinente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito diretamente pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

21.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos Materiais Medicos, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

21.1.2 Fica ressalvado ao Órgão Participante o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao fornecedor.

21.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

21.4 Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

22.2 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

22.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

22.3.1 Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3.2 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, considerando o somatório de todos os Órgãos Participantes.

22.3.4 Os quantitativos decorrentes das adesões, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para os Órgãos Participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

22.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.5 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC, logo após sua homologação.

22.6 Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.7 O Presidente do CISAMURC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.8 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como responderão às dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, através do telefone (47) 3622 4530, ou pessoalmente (Rua João da Cruz Kreiling, nº 1085, centro, CEP 89.460-154, em Canoinhas/SC).

22.9 Não cabe a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo Fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10 O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeadas através da Resolução nº 03, de 20 de fevereiro de 2020.

22.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
b) ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
d) ANEXO IV – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
e) ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
g) ANEXO VII – Termo de Adesão Bolsa de Licitações e Leilões;
h) ANEXO VIII – Endereços para entrega dos Materiais Medicos e Dados para Faturamento
i) ANEXO IX – Dados Cadastrais do Fornecedor

Canoinhas (SC), 13 de novembro de 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CO:03887256000150
Dados: 2020.11.13 15:09:14 -03'00'

GILBERTO DOS PASSOS
Presidente do CISAMURC

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Processo de Licitação **nº 010/2020– CISAMURC,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO II)

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 04 (quatro) casas decimais.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA
A garantia deverá ser conforme descrito no item 10.1, deste Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Item 2.1.3 e 2.1.8, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De acordo com item 1.2 do Edital: de 01 de novembro de 2020 á 29 de outubro de 2021.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

4 – OBJETO DA PROPOSTA (MODELO)

Item	Qtde	Medicamento	Fabricante Marca	Registro ANVISA (13 dígitos)	Unidade	Embalagem Primária	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	30.800	Acebrofilina 5mg/ml, xarope pediátrico			Frasco	Frasco com 120ml		
28	300	Anlodipino (besilato) 5mg			Comprimido	Blister com 10 comp		
		CONTINUA						

Local e Data

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

1. DADOS BANCÀRIOS

Nome do banco:
Cidade:
Nº da Agencia:
Nº da Conta Corrente da Empresa:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:
Cargo/Função:
Identidade nº:
CPF/MF nº:

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório (**Pregão Eletrônico nº 007/2020-CISAMURC**).

OBS – **Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.**

____<CIDADE>_____ (UF) _____<DATA>_____

_____
Assinatura do Representante
Carimbo da Empresa

Carimbo do CNPJ

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

RELAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	Endereço	CNPJ	Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC	Rua João da Cruz Kreiling, 1085, centro CEP: 89460-154	03.887.256/0001-50	**GILBERTO DOS PASSOS**

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR	Endereço	CNPJ	Responsável
Município de Bela Vista do Toldo	Rua Estanislau Schumann,839, centro CEP: 89478-000	01.612.888 /0001-36	Adelmo Alberti
Município de Canoinhas	Rua Felipe Schmidt,10, centro CEP: 89460-090	83.102.384 /0001-80	Gilberto dos Passos
Município de Mafra	Av.Frederico Heyse,1386 CEP: 86300-070	83.102.509/0001-72	Wellington Roberto Bielecki
Município de Major Vieira	Tv. Otacilio Florentino de Souza, 210 CEP: 89480-000	83.102.392/0001-27	Francisco Juraczeki
Município de Papanduva	Rua Sergio Glevinski,134 CEP- 89370-000	83.102.533/0001-01	Luiz Henrique Saliba
Município de Porto União	Rua Padre Anchieta, 126, centro, CEP: 89400-000	83.102.541/0001-58	Eliseu Mibach
Município de Três Barras	Av. Santa Catarina, 616, centro, CEP: 89490-000	83.102.400/0001-35	Luiz Divonsir Shimoguiri

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte).** Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

_____
Assinatura e carimbo
Representante da empresa

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../2020

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO CONTESTADO-CISAMURC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.887.256/0001-50, com sede na Rua João da Cruz Kreiling, nº 1085, centro, no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GILBERTO DOS PASSOS, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ..., ..., inscrito no CNPJ sob nº. ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ..... doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC nº 10, de 20 de novembro de 2019 e no Edital de Pregão Eletrônico nº **008/2020**-CISAMURC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de Materiais Medicos, para uso do Órgão Participante: **.....**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços: **xxxxxxxx** a **xxxxxxxxxxxxxx**, conformeTabela da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a Tabela da Cláusula Décima Quarta.

2.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelo Órgão Participante e fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Fica ressalvada a possibilidade de remanejamento de quantidades entre os Órgãos Participantes, nos termos da Resolução CISAMURC nº 10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS

3.1 As contratações dos itens, de forma parcelada, serão efetuadas conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Pedido dos Materiais Medicos ou Contrato.

3.1.2 Neste ato, é atribuído um login e senha ao FORNECEDOR para acesso *online* ao sistema de controle de Processos Administrativos Licitatórios Licitacisamurc, disponível em

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

https://www.licitacisamurc.com.br/, sendo as Autorizações de Fornecimento/Pedido de Materiais médicos lançadas pelos Órgãos Participantes diretamente neste sistema.

3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido dos Materiais médicos ou Contrato, que serão geradas através do sistema e enviada por meio eletrônico, no endereço eletrônico cadastrado pelo fornecedor.

3.1.4 O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após envio.

3.1.4.1 Caso o FORNECEDOR não confirme o recebimento no prazo mencionado no item 3.1.4, o próprio sistema fará a confirmação, sendo considerada válida para todos os efeitos.

3.1.4.2 Em razão da confirmação automática do recebimento das Autorizações de Fornecimento pelo sistema, na forma do item 3.1.4.1, caso haja alteração dos dados de acesso em relação àqueles informados no Anexo IX do Edital do Pregão Eletrôncio nº 08/2020-CISAMURC, compete exclusivamente ao FORNECEDOR requerer a atualização dos seus dados de acesso.

3.1.5 Caso as autorizações de fornecimento a serem entregues não atinjam o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta Reais), o FORNECEDOR, desde que inequivocamente noticie ao requisitante e este expressamente concorde, poderá exceder, em no máximo 10 (dez) dias, o prazo de entrega, não aplicando-se-lhe qualquer sanção.

3.1.6 O controle da situação das Autorizações de Fornecimento será realizada através do sistema informatizado de Controle de Processos Administrativos Licitatórios, conforme item 3.1.2.

3.1.7 Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o FORNECEDOR deverá registrar o evento no sistema informatizado, anexando os arquivos referentes à Nota Fiscal Eletrônica respectiva.

3.1.8 O FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante (Anexo VIII), com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

3.2 O Prazo de validade/garantia de cada material médico, no momento da entrega do mesmo ao executor da compra, não poderá ser inferior a 70% (setenta porcento) de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação.

3.3 **Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do FORNECEDOR.**

3.3.1 Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento definitivo dos Materiais Medicos, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

4.1.2 Fica ressalvado ao Órgão Participante o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida.

4.1.3 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3 Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

4.4 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2020 – CISAMURC, com a observação "**PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO**", impressa na embalagem;

b) apresentar o Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA/MS;

c) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

d) fornecer os materiais médicos dentro do prazo de validade exigido no item 3.2;

e) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos Materiais Medicos, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

f) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante e Órgão Gerenciador indicados na Autorização de Fornecimento;

g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

h) lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no sistema informatizado, *online*, disponibilizado pelo Órgão Gerenciador;

i) Ao realizar o faturamento e entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá registrar o evento no sistema informatizado, por meio de acesso com seu login e senha, anexando a Nota Fiscal Eletrônica respectiva, em formato "pdf", bem como o arquivo XML correspondente

j) havendo variação de preços de mercado ou indisponbilidade de produto, que inviabilizem o cumprimento do fornecimento na forma registrada, informar ao Órgão Gerenciador, antes do recebimento das Autorizações de Fornecimento ou, no máximo, dentro do prazo estipulado para fornecimento, sem tolerância.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

g) o FORNECEDOR ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 17.6.1 alínea *d* por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo Órgão Gerenciador.

CISAMURC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

6.2 A multa moratória prevista na alínea *c* do item 6.1 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas *d* e *e* do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

6.3 Aplicar-se-á a multa prevista na alínea *e* do item 6.1 no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter sido emitida a Autorização de Fornecimento/Pedido dos Materiais Medicos pelo Órgão Participante.

6.4 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido dos Materiais Medicos enviado pelo Órgão Participante ou, no máximo, **dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto**, sob pena de aplicação da multa prevista na alínea *d* do item 6.1, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista na alínea *e* do item 6.1, caso o mesmo não seja aceito.

6.5 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, que ensejarem o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISAMURC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.6 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (*email*) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

6.6.1 Os processos administrativos decorrentes da inadimplências para com o Município de Canoinhas/SC, poderão ser conduzidos diretamente pelo Órgão Participante.

6.7 Das decisões que cominarem penalidades, exceto no caso do item 6.6.1, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMURC, no prazo de 10 (dez) dias.

6.8 Ficará suspensa e exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração torná-las exigíveis no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite. Entretanto, sendo o fato punível com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

6.9 As multas eventualmente aplicadas, ressalvado os processos administrativos mencionados no item 6.6.1, deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado

.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Os contratos decorrentes da presente Ata poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o caso definido no item 2.2 e obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR.

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

CISAMURC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

I. convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II. frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo FORNECEDOR ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
II. obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
III. frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer **antes** de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento; e
IV. poderá ser firmada Ata de Registro de Preços para inclusão do lote, conforme melhor proposta atualmente obtida. Havendo identidade de ofertas, prevalecerá a daquele que houver obtido melhor classificação no certame.

8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.5 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do FORNECEDOR, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitação(ões) realizada(s) nos últimos 5 (cinco) anos;
II. recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado e a tabela CMED;
IV. tiver presentes razões de interesse público;
V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI. for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
VIII. antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tiver sido penalizado com a sanção de suspensão de licitar e/ou impedimento de contratar com o CISAMURC e/ou seus municípios consorciados, em razão de infração(ões) praticada(s) em licitação(ões) pretérita(s) e/ou em vigência, nos temos do artigo 28 do Decreto Federal 5.450/05, e arigo 87 da Lei 8.666.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito

CISAMURC
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

ou de forçamaior devidamente comprovados, não aplicando-se-lhe quaisquer penalidades, caso o faça **antes** de receber a Autorização de Fornecimento/Pedido dos Materiais Medicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021.

10.1.1 O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Licitação n° 010/2020 CISAMURC, Pregão Eletrônico nº 008/2020- CISAMURC, REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2020-CISAMURC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de Dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.**

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, conforme prevê o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da estimativa de consumo indicada na Cláusula Segunda e Décima Quarta, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020 – CISAMURC e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.4 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e conforme condições estabelecidas no item 22.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2020-CISAMURC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unidade	Medicamento	Marca/ Modelo	Embalagem Primária	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
-----	-----	-----	----------				
			CONTINUA...				

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – É competente o foro da Comarca de Canoinhas, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (tres) vias de igual teor e forma.

Canoinhas (SC), ... de ..... de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Presidente do CISAMURC
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado

Órgão Participante

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

2.1 – tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 – observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.2.1 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, dos quais declara ter pleno conhecimento; 2.2.2 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO __;

2.2.3 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO ___ do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO ___ do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

5 – **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, podendo a sociedade corretora, para tanto:

5.1 – declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

5.2 – apresentar lance de preço;
5.3 – apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico;
5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;
5.6 – apresentar e retirar documentos;
5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
5.8 – assinar documentos relativos às propostas;
5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação;
5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 – O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - (Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
b) o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
c) à perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para o necessário bloqueio de acesso;
d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:_____

Assinatura:_____
_____ (reconhecer firma em cartório)

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

ANEXO VIII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS MEDICOS E DADOS PARA FATURAMENTO

ÓRGÃO PARTICIPANTE	DADOS PARA FATURAMENTO	ENDEREÇO DE ENTREGA
Bela Vista do Toldo	Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo – CNPJ: 10.324.957/0001-47 Rua Estanislau Schumann, nº 839 Bela Vista do Toldo /SC – Fone: (47) 3629-0066 - Contato: compras@pmbvt.sc.gov.br	Unidade Básica de Saude Rua: Ovande dos Santos Pacheco, 240 Centro 89.478-000 - Bela Vista do Toldo – SC - (47) 3629-0126
Canoinhas	Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas – CNPJ: 11.206.680/0001-10 Rua Felipe Schmidt, nº 10 Canoinhas/SC – Fone: (47) 3621-7738 Contato: compras.saude@pmc.sc.gov.br	Policlínica Municipal Rua Emílio Schultz, nº 1150 Centro, Canoinhas/SC CEP: 89460-000 Tel: 47-3622-4131
Mafra	Fundo Municipal de Saúde de Mafra – CNPJ: 10.491.693/0001-16 Rua Doutor Mathias Piechinick, nº 55- centro Mafra/SC –CEP 89300-170 - Fone: (47) 3641-4025 - Contato: saude.mfa@gmail.com	Policlínica Municipal de Mafra Rua:Doutor Mathias Piechinick, nº55, centro, Mafra SC, CEP 89300-170 - Tel:(47) 3641-5211
Major Vieira	Fundo Municipal de Saúde de Major Vieira – CNPJ: 11.715.955/0001-41 Tv. Otacílio Florentino de Souza, nº164-centro, Major Vieira /SC – Fone: (47) 3655-1366 - Contato: marenize01@yahoo.com.br	Secretaria Municipal de Saúde de Major Vieira – Tv. Otacílio Florentino de Souza, nº164-centro, Major Vieira /SC CEP 89480-000 – Fone: (47) 3655-1523
Papanduva	Fundo Municipal de Saúde de Papanduva – CNPJ: 11.310.394/0001-09 Rua Jacob Schadeck, nº 1207- centro Papanduva /SC – Fone: (47) 3653-2166 Contato: financeirofms@gmail.com	Unidade Central de Papanduva Rua Jacob Schadeck, nº 1207-centro, Papanduva SC CEP 89370-000 – Fone: (47) 3653-2166
Porto União	Fundo Municipal de Saúde de Porto União – CNPJ: 00.185.045/0001-88 Av.João Pessoa, nº 1454 - Porto União/SC – Fone: (42) 3522-1496 - Contato: comprasus@portouniao.sc.gov.br contabilidade@portouniao.sc.gov.br	Unidade Central de Porto União Av. João Pessoa, nº 1454 – Cidade Nova, Porto União/SC – CEP 89400-000 Fone: (42) 3522-1496
Três Barras	Fundo Municipal de Saúde de Três Barras – CNPJ: 11.491.075/0001-39 Av.Santa Catarina, nº 616- centro Três Barras /SC – Fone: (47) 3623-0121 Contato: saude@tresbarras.sc.gov.br	Secretaria de Saúde de Três Barras- Rua Lumber, sn próximo ao museu, Bairro: Centro Três Barras/SC Fone: 47 3623-0458

CISAMURC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIAO DO CONTESTADO
Rua João da Cruz Kreiling, 1085 – 89460-154 – Canoinhas - SC
Fone: 47 3622 4530 CNPJ: 03.887.256/0001-50

ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO (rua, nº, Complemento, CEP, Cidade, Estado):

DADOS BANCÁRIOS:

CONTATO(S):

SETOR	RESPONSÁVEL	TELEFONE(S)	EMAIL(S)
Licitação (Documentação)			
Autorizações de Fornecimento			
Faturamento/entregas			
Notificações			